# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3228 | Terça-feira - 11 de Agosto de 2020 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Abdon Batista ....3
Agronômica ....7
Água Doce ....8
Águas de Chapecó ....13
Águas Frias ....15
Alto Bela Vista ....16
Anchieta ....30
Angelina ....63
Antônio Carlos ....64
Apiuna ....65
Arabutã ....73
Arroio Trinta ....76
Arvoredo ....78
Ascurra ....86
Atalanta ....94
Balneário Arroio do Silva ....95
Balneário Camboriú ....101
Balneário Piçarras ....102
Balneário Rincão ....109
Bandeirante ....112
Barra Bonita ....118
Barra Velha ....122
Belmonte ....123
Benedito Novo ....124
Biguaçu ....127
Blumenau ....132
Bom Jesus ....145
Bom Jesus do Oeste ....146
Bom Retiro ....147
Botuvera ....150
Brusque ....153
Caçador ....173
Camboriú ....179
Campo Alegre ....182
Campo Erê ....188
Campos Novos ....189
Canelinha ....191
Canoinhas ....192
Capinzal ....195
Caxambu do Sul ....200
Celso Ramos ....201
Chapadão do Lageado ....204
Chapecó ....206
Cocal do Sul ....213
Concórdia ....214
Cordilheira Alta ....223
Coronel Freitas ....239
Coronel Martins ....242
Correia Pinto ....247
Corupá ....249
Cunha Porã ....253
Cunhataí ....256
Curitibanos ....257
Descanso ....274
Dionisio Cerqueira ....278
Dona Emma ....291
Doutor Pedrinho ....292
Ermo ....297
Flor do Sertão ....298
Formosa do Sul ....304
Forquilhinha ....305
Fraiburgo ....321
Galvão ....330
Garopaba ....331
Garuva ....348
Gaspar ....351
Governador Celso Ramos ....356
Gravatal ....359
Guaraciaba ....367
Guaramirim ....369
Guatambú ....375
Herval d'Oeste ....377
Ibiam ....379
Ibicaré ....380
Ibirama ....381
Ilhota ....383
Imbituba ....386
Indaial ....389
Iomerê ....401
Ipuaçú ....402
Ipumirim ....406
Iraceminha ....409
Irani ....415
Irineópolis ....418
Itapema ....421
Itapiranga ....423
Itapoá ....427
Ituporanga ....499
Jaborá ....505
Jacinto Machado ....506
Jaraguá do Sul ....509
Jardinópolis ....516
Joaçaba ....519
José Boiteux ....524
Jupiá ....527
Lacerdópolis ....528
Lages ....535
Laguna ....537
Lauro Muller ....540
Lebon Regis ....541
Leoberto Leal ....542
Lindóia do Sul ....544
Lontras ....545
Luiz Alves ....548
Luzerna ....551
Macieira ....553
Mafra ....554
Major Vieira ....558
Maracajá ....564
Maravilha ....566
Marema ....567
Massaranduba ....571
Matos Costa ....583
Meleiro ....584
Mondaí ....594
Monte Castelo ....596
Morro da Fumaça ....598
Morro Grande ....599
Navegantes ....602
Nova Erechim ....605
Nova Itaberaba ....607
Nova Trento ....610
Nova Veneza ....617
Novo Horizonte ....623
Orleans ....626
Ouro ....629
Paial ....630
Palhoça ....631
Papanduva ....635
Paraíso ....637
Passo de Torres ....641
Passos Maia ....642
Paulo Lopes ....647
Penha ....648
Pescaria Brava ....654
Petrolândia ....656
Pinhalzinho ....657
Pinheiro Preto ....660
Piratuba ....661
Planalto Alegre ....663
Pomerode ....666
Ponte Alta do Norte ....669
Ponte Serrada ....672
Porto Belo ....682
Porto União ....684
Pouso Redondo ....689
Praia Grande ....731



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3228 | Terça-feira - 11 de Agosto de 2020 | Florianópolis/SC


## Sumário


Presidente Getúlio ..... 732
Presidente Nereu ..... 738
Princesa ..... 739
Quilombo ..... 747
Rancho Queimado ..... 752
Rio do Campo ..... 753
Rio do Oeste ..... 758
Rio dos Cedros ..... 779
Rio do Sul ..... 764
Rio Fortuna ..... 816
Rio Negrinho ..... 817
Rodeio ..... 822
Romelândia ..... 824
Salto Veloso ..... 832
Santa Helena ..... 833
Santa Rosa do Sul ..... 834
Santa Terezinha do Progresso ..... 835
Santo Amaro da Imperatriz ..... 840
São Bento do Sul ..... 841
São Bernardino ..... 895
São Francisco do Sul ..... 955
São João Batista ..... 958
São João do Oeste ..... 970
São João do Sul ..... 971
São Joaquim ..... 972
São José ..... 974
São Lourenço do Oeste ..... 994
São Miguel do Oeste ..... 1000
São Pedro de Alcântara ..... 1005
Saudades ..... 1006
Schroeder ..... 1007
Seara ..... 1085
Serra Alta ..... 1096
Siderópolis ..... 1098
Sombrio ..... 1104
Sul Brasil ..... 1105
Tangará ..... 1106
Tigrinhos ..... 1107
Tijucas ..... 1110
Timbó ..... 1113
Três Barras ..... 1117
Treviso ..... 1124
Treze de Maio ..... 1125
Treze Tílias ..... 1126
Trombudo Central ..... 1129
Tunápolis ..... 1131
Turvo ..... 1135
União do Oeste ..... 1139
Urubici ..... 1141
Urussanga ..... 1145
Vargeão ..... 1146
Vargem Bonita ..... 1150
Videira ..... 1152
Vitor Meireles ..... 1163
Xanxerê ..... 1173
Xavantina ..... 1176
Xaxim ..... 1177
Zortéa ..... 1207


**Consórcios**


AGIR ..... 1208
CINCATARINA ..... 1215
CIS/AMARP ..... 1215
CIS/AMURES ..... 1216
CIS/AMVI ..... 1224
CISAMREC ..... 1226
CISNORDESTE ..... 1248
CISAMA ..... 1250
CIAPS ..... 1251
CONDER ..... 1252



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

# Abdon Batista

## Prefeitura

### DECRETO 073 DE 17 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2597930

DECRETO Nº 073/20 DE 17 DE JUNHO DE 2020
DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES DAS FUNCÕES GRATIFICADAS, PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/13 E 056/15, NO AMBITO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA – SC.

Lucimar Antonio Salmória, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Complementar nº 034/2013;
Considerando os índices da Revisão Geral Anual e Reajuste Salarial concedidos aos Servidores Públicos Municipais, através da Lei nº 1051/2020
DECRETA:
Art. 1º - Fica corrigido os valores das Funções Gratificadas previstas na Lei Complementar nº 034/2013 e 056/2015, no percentual de 4,5%.

| Quantidade | Denominação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 10 | FG-1 | 213,56 |
| 04 | FG-2 | 284,73 |
| 06 | FG-3 | 355,92 |
| 08 | FG-4 | 427,10 |
| 08 | FG-5 | 711,84 |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto tem seus efeitos retroativos a 01 de março de 2020.
Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 17 de junho de 2020.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supramencionada

### DECRETO 074 DE 17 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2597962

DECRETO Nº 074/2020

ALTERA O ARTIGO 2º E INCLUIR O ARTIGO 2º-A DO DECRETO 050/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Abdon Batista, e;

Considerando, o Decreto 050/2019 de 19 de junho de 2019 que Autorizou o Desmembramento dos imóveis cujas matriculas 15.011 e 15.012 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Anita Garibaldi/SC;

Considerando ainda, o Oficio nº 04/2020 de 21 de janeiro de 2020 expedido pelo 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Anita Garibaldi/SC, concluindo o procedimento de desmembramento de lotes urbanos, encerrando a matricula 15.011 e determinando a abertura de quatro novas matriculas;

DECRETA:
Art. 1º - O artigo 2º do Decreto 050/2019, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º - O desmembramento de que trata o artigo 1º, refere-se ao imóvel localizado na Rua Anibal Coelho, s/n – Centro do Município de Abdon Batista/SC com matricula 15.011 do CRI da Comarca de Anita Garibaldi/, com área superficial de 2.682,78m² (dois mil, seiscentos e oitenta e dois metros quadrados e setenta e oito centímetros) será de desmembrado em 04 (quatro) lotes conforme relacionado abaixo:

— Lote 01 – com área superficial de 594,80m² (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados e oitenta centímetros), localizado ao lado par da Rua Anibal Coelho, esquina com o lado par da Rua Luiz Redante, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações, AO NORTE em 23,78m com terras de Ermenegildo Zanchetti matricula 14.604; AO SUL em 22,18m com a Rua Luiz Redante; AO LESTE em 26,76m com a Rua Anibal Coelho e AO OESTE em 23,98m com lote 02;

— Lote 02 – com área superficial de 665,17m² (seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados e dezessete centímetros) localizado no lado par da Rua Luiz Redante, distante 22,18m da esquina com a Rua Anibal Coelho, compreendido dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE em 29,00m com terras de Ermenegildo Zanchetti mat. 14.604; AO SUL em 29,00m com a Rua Luiz Redante; AO LESTE em 23,98m com o lote 01 e AO OESTE em 21,92m com lote 03;

— Lote 03 – com área superficial de 730,01m² (setecentos e trinta metros quadrados e um centímetro) localizado no lado par da Rua Luiz

Redante, distante 51,18m da esquina com a Rua Anibal Coelho, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE em 36,16m com terras de Ermenegildo Zanchetti mat. 14.604; AO SUL em 34,54m com a Rua Luiz Redante; AO LESTE em 21,92m com lote 02 e AO OESTE em 19,49m com o Lote 04;

— Lote 04 – com área superficial de 692,82m² (seiscentos e noventa e dois metros quadrados e oitenta e dois centímetros) localizado no lado par da Rua Luiz Redante, distante 85,72m da esquina com a Rua Anibal Coelho, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE em 36,84m com terras de Ermenegildo Zanchett mat. 14.604; AO SUL em 40,00m com a Rua Luiz Redante; AO LESTE em 19,49m com lote 03 e AO OESTE em 16,73m com a Rua Pedro Fermino Hermes;

Art. 2º - Inclui o artigo 2º-A ao Decreto 050/2019, com a seguinte redação:

Art. 2º-A - O desmembramento de que trata o artigo 1º, refere-se ao imóvel localizado na Rua Anibal Coelho, s/n – Centro do Município de Abdon Batista/SC com matricula 15.012 do CRI da Comarca de Anita Garibaldi/, com área superficial de 2.818,20m² (dois mil, oitocentos e dezoito metros quadrados e vinte centímetros) será de desmembrado em 05 (cinco) lotes conforme relacionado abaixo:

— Lote 01 – com área superficial de 502,08m² (quinhentos e dois metros quadrados e oito centímetros) localizado no lado ímpar da Rua Luiz Redante, esquina com a Rua Anibal Coelho, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE EM 17,66m com a Rua Luiz Redante; AO SUL em 14,89m com Nair Corin Machado mat. 14.402 e em 3,73m com Sergio Simioni mat. 14,403; AO LESTE em 28,94m com Rua Anibal Coelho e AO OESTE em 26,87m com lote 02;

— Lote 02 – com área superficial de 720,06m² (setecentos e vinte metros quadrados e seis centímetros) localizada no lado ímpar da Rua Luiz Redante, distante 17,66 da esquina com a Rua Anibal Coelho, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE em 27,59m com a Rua Luiz Redante; AO SUL em 12,07m com Sergio Simioni mat. 14,403 e em 17,64m com a Mitra Diocesana de Joaçaba mat. 14.404; AO LESTE em 26,87 com o lote 01 e AO OESTE em 23,63 com o lote 03;

— Lote 03 – com área superficial de 672,86m² (seiscentos e setenta e dois metros quadrados e oitenta e seis centímetros) localizado no lado ímpar da Rua Luiz Redante, distante 45,25m da esquina com a Rua Anibal Coelho, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE em 31,95m com a Rua Luiz Redante; AO SUL em 11,70m com a Mitra Diocesana de Joaçaba mat. 14.404 e em 17,75m com Juliano Mocelin mat. 14.101; AO LESTE em 23,63m com o lote 02 e AO OESTE em 20,46m com o lote 04;

— Lote 04 – com área superficial de 457,73m (quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados e três centímetros) localizado no lado ímpar da Rua Luiz Redante, distante 77,20m da esquina com a Rua Anibal Coelho, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE em 24,20m com a Rua Luiz Redante; AO SUL em 8,69m com Juliano Mocelin mat. 14.101 e em 15,51m com Ivair Martendal mat. 14.102; AO LESTE em 20,46m com o lote 03 e AO OESTE em 17,84m com o lote 05;

— Lote 05 – com área superficial de 464,33m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados e trinta e três centímetros) localizado na Rua Luiz Redante, distante 101,40m da esquina com a Rua Anibal Coelho, compreendido dentro dos limites e confrontações: AO NORTE em 27,69m com a Rua Luiz Redante; AO SUL em 6,71m com Ivair Martendal mat. 14.102 e em 23,63m com Dirceu Marques Correa mat. 14.103; AO LESTE em 17,84m com lote 04 e AO OESTE em 14,44m com a Rua Pedro Fermino Hermes;

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abdon Batista, 17 de junho de 2020.

Lucimar Antônio Salmória
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em Data Supra

## DECRETO 72 DE 17 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2597386

DECRETO Nº 072/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS VALORES DOS SALÁRIOS DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Índice de 4,50% de reposição salarial e reajuste efetuado aos Servidores Públicos Municipais através da Lei Municipal nº 1051/2020 de 30 de março de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica corrigido os valores do anexo VI da Lei nº 405/2001, no percentual de 4,50%.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto tem seus efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 17 de junho de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra mencionada

ANEXO VI
Tabela vencimento – Professores
20 horas semanais
Progressão de 60% ao longo da carreira – (Horizontal)
Conforme Decreto 072/2020

| Classe/ Ref. | 1 (Inicial) | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 (Teto) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nível I Magistério | 1.170,88 | 1.227,26 | 1.286,32 | 1.348,28 | 1.413,14 | 1.481,22 | 1.552,51 | 1.627,28 | 1.705,61 | 1.787,73 | 1.871,70 |
| Nível II Faculdade | 1.453,42 | 1.523,38 | 1.596,73 | 1.673,60 | 1.754,18 | 1.838,62 | 1.927,14 | 2.019,91 | 2.117,17 | 2.219,10 | 2.325,44 |
| Nível III Pós | 1.582,09 | 1.658,29 | 1.738,12 | 1.821,84 | 1.909,55 | 2.001,49 | 2.097,87 | 2.198,87 | 2.304,74 | 2.415,68 | 2.531,38 |
| Nível IV Mestrado | 1.824,43 | 1.912,29 | 2.004,34 | 2.100,85 | 2.202,02 | 2.308,03 | 2.419,16 | 2.535,65 | 2.657,75 | 2.785,71 | 2.919,86 |
| Nível V Doutorado | 2.188,21 | 2.293,57 | 2.403,99 | 2.519,74 | 2.641,09 | 2.768,26 | 2.901,52 | 3.041,25 | 3187,66 | 3.341,16 | 3.502,04 |

Vencimento para 20 horas/aula semanais. Jornada maior ou menor implica diferenciação para mais ou para menos. Valores expressos em Reais.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 17 de junho de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

## DECRETO 81 DE 06 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2597224

DECRETO Nº 81 DE 06 DE JULHO DE 2020.

RECONHECE COMO AUTORIDADE DE SAÚDE OS MILITARES E SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORANAVIRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Lei Orgânica do Município de Abdon Batista,
DECRETA:
Art.1º Fica reconhecido como autoridade de saúde do Município de Abdon Batista, além dos servidores municipais da saúde e vigilância sanitária, os militares e servidores da Polícia Militar de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas relativas ao enfrentamento à COVID 19, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos com competência fiscalizatória específica.
Parágrafo único. Constatados pelas autoridades de que trata o caput, o descumprimento das medidas estabelecidas em decretos e portarias vigentes a fiscalização da saúde e vigilância sanitária municipal deve apurar prática as infrações administrativas sanitárias prevista nas leis em vigência.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, SC em 06 de julho de 2020.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado em data supra

## PORTARIA 302 DE 05 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2597259

PORTARIA Nº 302/2020
NOMEIA E ENQUADRA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando homologação do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital 001/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, por Concurso Público ESTEVAO BESEN, portador do CPF nº 056.299.169-71, para exercer o Cargo em Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de Pessoal do Poder Executivo, com vencimento e vantagens previstas em lei, a contar desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, 05 de Junho de 2020.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, no Gabinete do Prefeito Municipal, no Prédio da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, situado à Rua João Santin N° 30, Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, compareceu o Sr. ESTEVAO BESEN a fim de tomar posse no Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS nomeado pela Portaria N.º 302/2020, de 05 de Junho de 2020.

Nesta oportunidade foi-lhe dado a posse pelo Senhor Prefeito Municipal Lucimar Antonio Salmoria, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai devidamente assinado pelas partes.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Empossante

ESTEVAO BESEN
Empossado

## PORTARIA 307 DE 09 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2597277

Portaria nº 307/2020
Concede Afastamento à Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 59 da lei 420/2001.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde a servidora AURORA MOCELIN ZANCHETT, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Assistente de Gabinete.

Art. 2º - O período de afastamento se dá a partir do dia 20 de maio de 2020, (data do 1º atestado médico).

Art. 3º - Fica a partir de 03 de junho de 2020, condicionada à Perícia médica e às normas do Órgão Previdenciário (INSS).

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 09 de junho de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

# Agronômica

## Prefeitura

### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 01/2020

Publicação Nº 2597486

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº TP 01/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CAMADA ASFÁSLTICA COM REPERFILAMENTO E RECOMPOSIÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PADRONIZAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER DA RUA XV DE NOVEMBRO - TRECHO 01, NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003920/2020, VINCULADO A EMENDA IMPOSITIVA N. 202018800013, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PROGRAMA 0903, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL E O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, em conformidade com os anexos do presente Edital.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 26/08/2020 às 08:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 11 de agosto de 2020.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito

# Água Doce

## Prefeitura

### 215/2020

Publicação Nº 2597540

PORTARIA N° 215/2020 – DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com artigo 72 inciso VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor ALAN ADALBERTO TOIGO, inscrito no CPF n° 083.775.329-56, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 10/08/2020 até 24/08/2020, período 19/20.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de agosto de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora Dpto Recursos Humanos

### 216/2020

Publicação Nº 2597686

PORTARIA N° 216/2020 – DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei complementar nº. 015/99 e Lei Complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder licença maternidade de 120 dias a servidora THAMIRES SCHMITT, inscrita sob CPF 021.472.830-70, a partir de 03/08/2020 a 30/11/2020, conforme atestado médico em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de agosto de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020

Publicação Nº 2594687

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 41/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2020
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 41/2020, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 28/2020", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 21 de agosto de 2020 às 13h15, através do

site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 21 de agosto de 2020 às 13h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Água Doce, SC, 07 de agosto de 2020
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2020

Publicação Nº 2597579

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2020
PREGÃO PRESENCIAL 30/2020
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 43/2020, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 30/2020", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual e futura aquisição de materiais de pedreira, o qual será processado e julgado no dia 24 de agosto de 2020 às 13h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 10 de agosto de 2020
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2020

Publicação Nº 2597608

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2020
PREGÃO PRESENCIAL 31/2020
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 44/2020, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 31/2020", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a eventual contratação de serviços de transporte e destinação de resíduos sépticos e serviço de hidrojateamento, o qual será processado e julgado no dia 24 de agosto de 2020 às 16h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 10 de agosto de 2020
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

## BALANCETE FINANCEIRO MENSAL FMAS 07.20

Publicação Nº 2597833

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Julho
Página: 1

| RECEITA | | DESPESA | |
|---|---|---|---|
| TÍTULOS | R$ | TÍTULOS | R$ |
| **ORÇAMENTÁRIAS** | **21.803,82** | **ORÇAMENTÁRIAS** | **27.855,38** |
| Receita Patrimonial | 126,07 | **DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **27.474,80** |
| Transferências Correntes | 19.387,75 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.907,80 |
| Alienação de Bens | 860,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.567,00 |
| Transferências de Capital | 1.430,00 | **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **380,58** |
| | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 380,58 |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | **10.500,00** | | |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 10.500,00 | | |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **59.930,34** | **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **59.835,87** |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 3.097,10 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 3.097,10 |
| CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 28.081,57 | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 28.977,86 |
| CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 28.751,67 | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 27.760,91 |
| **SALDOS ANTERIORES** | **382.471,30** | **SALDOS ATUAIS** | **387.014,21** |
| APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 382.471,30 | APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 387.014,21 |
| **TOTAL** | **474.705,46** | **TOTAL** | **474.705,46** |

AGUA DOCE, 10/08/2020

LORETE L. P. GHISLENI
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

## BALANCETE FINANCEIRO MENSAL FMS 07.20

Publicação Nº 2597830

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Julho
Página: 1

| RECEITA | | DESPESA | |
|---|---|---|---|
| TÍTULOS | R$ | TÍTULOS | R$ |
| **ORÇAMENTÁRIAS** | **658.797,60** | **ORÇAMENTÁRIAS** | **972.414,21** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.520,37 | **DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **964.981,00** |
| Receita Patrimonial | 771,95 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 635.331,09 |
| Transferências Correntes | 616.872,01 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 152.649,91 |
| Outras Receitas Correntes | 383,27 | INVESTIMENTOS | 177.000,00 |
| Alienação de Bens | 39.250,00 | **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **7.433,21** |
| | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.433,21 |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | **974.248,03** | | |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 974.248,03 | | |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **2.118.839,86** | **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **2.351.733,37** |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 111.407,31 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 111.407,31 |
| CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 995.872,32 | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 1.017.393,06 |
| CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | 5.216,24 | CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | 7.042,24 |
| CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 1.006.343,99 | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 1.059.064,29 |
| | | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | 156.826,47 |
| **SALDOS ANTERIORES** | **1.734.886,90** | **SALDOS ATUAIS** | **2.162.624,81** |
| APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 1.734.841,30 | APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 2.162.581,41 |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 45,60 | BANCO C/ MOVIMENTO | 43,40 |
| **TOTAL** | **5.486.772,39** | **TOTAL** | **5.486.772,39** |

AGUA DOCE, 10/08/2020

LORETE L.P. GHISLENI
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

## BALANCETE FINANCEIRO MENSAL SIMA 07.20

Publicação Nº 2597834

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Julho
Página: 1

| RECEITA | | DESPESA | |
|---|---|---|---|
| TÍTULOS | R$ | TÍTULOS | R$ |
| **ORÇAMENTÁRIAS** | **86.406,63** | **ORÇAMENTÁRIAS** | **94.547,42** |
| Contribuições | 51.035,94 | **DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **94.547,42** |
| Receita Patrimonial | 2.136,30 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 94.547,42 |
| Outras Receitas Correntes | 10.018,54 | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 23.215,85 | | |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **188.408,48** | **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **187.658,87** |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 63,25 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 63,25 |
| CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 94.547,42 | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 93.797,81 |
| CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 93.797,81 | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 93.797,81 |
| **SALDOS ANTERIORES** | **2.189.573,82** | **SALDOS ATUAIS** | **2.182.182,64** |
| APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 2.189.573,82 | APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 2.182.182,64 |
| **TOTAL** | **2.464.388,93** | **TOTAL** | **2.464.388,93** |

AGUA DOCE, 10/08/2020

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

# Águas de Chapecó

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 219, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598387

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 219/2020<br>De 11 de Agosto de 2020 | DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes; | |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 15 de Dezembro de 2020, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 283/2019; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 1, do Sr. PEDRO RODRIGUES PEREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de Agosto de 2020.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidor para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e PEDRO RODRIGUES PEREIRA, adiante assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, já qualificado no Contrato principal firmado em 12 de agosto de 2019, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 12/08/2019; resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 15 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 11 de Agosto de 2020.

PEDRO RODRIGUES PEREIRA LEONIR ANTONIO HENTGES
Servidor Prefeito Municipal

Testemunhas:

## Câmara Municipal

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2020

Publicação Nº 2597166

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ | |
| EXTRATO CONTRATO | |
| Contrato Nº: | CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2020 |
| Contratante: | CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ |
| Contratada: | GENTE SEGURADORA S/A |
| Objeto: | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO EMPRESARIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA ATENDER O IMÓVEL PRÓPRIO QUE CONSTITUI O PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ – (SC), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO I) DO EDITAL DE REGÊNCIA DO CERTAME. |
| Valor: | R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais) |
| Vigência: | Início: 03/08/2020 Término: 03/08/2021 |
| Modalidade de Licitação nº: | Pregão Presencial 003/2020 |
| Processo Administrativo nº: | 004/2020 |
| | |
| ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 03 de agosto de 2020. | |
| | |
| RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL<br>VEREADORA PRESIDENTE | |

# Águas Frias

## Prefeitura

### DECRETO Nº 184/2020

Publicação Nº 2597221

DECRETO Nº 184/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 02/2001.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam concedidas, nos termos do artigo 70, VI, 75-A e seguintes da Lei Complementar nº 02/2001 – Estatuto dos Servidores, Licença-Prêmio de 30 (trinta) dias, aos Servidores Públicos Municipais de Águas Frias - SC, de acordo com seu respectivo período aquisitivo, e período da licença para gozo, conforme segue escala abaixo:

| Servidores Municipais | Período Aquisitivo | Período/Licença/Gozo |
|---|---|---|
| Dirlene Bergonzi | 14/12/2015 a 13/12/2018 | 11/08/2020 a 09/09/2020 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 10 de agosto de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

# Alto Bela Vista

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3.061, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597231

DISPÕE SOBRE A INTENSIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XXX, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando:

Que no Estado de Santa Catarina as ações de enfrentamento da pandemia passaram a ser conduzidas de forma regionalizada, mediante compartilhamento das decisões e responsabilidades entre o Estado e os Municípios, o que permitirá adaptar as medidas à realidade local a partir de critérios técnicos e científicos que garantam a segurança da retomada das atividades de circulação de pessoas até então suspensas;

Que essa mudança é de fato oportuna, seja porque possibilita diálogo e compartilhamento de responsabilidade entre as diferentes esferas de gestão do SUS, seja porque adapta as medidas de distanciamento social à realidade de transmissão do vírus e necessidade de contenção de cada região do Estado, sobretudo porque, é de conhecimento de todos que os serviços de saúde funcionam de forma regionalizada;

Que, conforme informações disponíveis no site da Secretaria de Estado da Saúde, o Estado está dividido em Regiões e Macrorregiões de Saúde, que estão sendo referência para essa análise das peculiaridades epidemiológicas locais e adequação das medidas;

Que, como forma de subsidiar essa regionalização de política pública, o Estado disponibilizou ferramentas de apoio à tomada de decisão para acesso público, sendo que a principal delas consiste em matriz de avaliação de indicadores de risco potencial que intrega análises das regiões de saúde;

Que essa ferramenta utiliza indicadores que medem, em resumo, a propagação da doença e o impacto dela sobre o sistema de saúde, classificando as regiões em quatro diferentes níveis de risco potencial e para cada um deles são apontadas orientações e medidas a serem tomadas pela Sociedade em Geral, pelo Setor Privado, pela Gestão Pública e pela Gestão da Saúde, em especial indicações de melhorias dos serviços de saúde e ações de distanciamento social para contenção da propagação;

Que o caput do artigo 9º do Decreto Estadual nº 630/2020, assinala no sentido de que cabe "aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios" não tem o condão de afastar a corresponsabilidade do Estado, em especial pelas medidas necessárias em âmbito Regional, que decorre dos artigos 23, inciso II, e 24, inciso XII, da Constituição Federal de 1988, dos artigos 17, incisos II e IX, e 18, inciso II, da Lei nº 8.080/1990, do Decreto nº 7.508/2011 e do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

Que a responsabilidade pelas ações de saúde é solidária entre o Estado e os municípios sempre que desborda o interesse local, especialmente se as ações e serviços de saúde compõem uma rede regionalizada e hierarquizada, nos termos do artigo 198 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 8º da Lei nº 8.080/1990, conforme reconhecido pela Autoridade Sanitária estadual a partir da matriz que avalia regionalmente o nível de risco potencial causado pela pandemia, de modo que não é lógico ou eficaz que as medidas de enfrentamento sejam adotadas isoladamente pelos municípios, desconsiderando-se essa regionalização dos serviços e ações de saúde;

Que as medidas sanitárias devem ser adotadas levando em conta, no mínimo, o âmbito regional, em especial tendo em vista que um dos fatores que impacta significativamente no enfrentamento da pandemia é a capacidade instalada dos hospitais para atendimento;

Que as ferramentas digitais de monitoramento disponibilizadas pelo Governo do Estado a ocupação de leitos UTI COVID-19 acima de oitenta por cento é um dos parâmetros que resulta na classificação da região para Risco Potencial Gravíssimo, levando à necessidade de ampliação de leitos;

Que a região do Alto Uruguai Catarinense foi classificada como Risco Potencial Gravíssimo, conforme alertas COES nº 42 no último dia 28, em virtude da ocupação de leitos UTI COVID -19 no Hospital São Francisco de Concórdia, por pacientes transferidos de outras regiões do Estado;

Que, embora a região da AMAUC tenha sido uma das primeiras a registrar número elevado de casos, graças as medidas adotadas e a compreensão da população a situação encontra-se controlada e estável, sendo que a ocupação de leitos UTI COVID -19 no Hospital São Francisco por pacientes da região em nenhum momento causou preocupação;

DECRETA:
Das normas para a população em geral
Art. 1º Fica estabelecido no território do município de Alto Bela Vista as seguintes regras:
I - Uso obrigatório de Máscara, para acesso, permanência e circulação em logradouros e repartições públicas, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer ordem, táxi ou transporte remunerado privado individual de passageiros e veículos com mais de um passageiro;

II - Excetuam-se da obrigatoriedade acima prevista as crianças menores de dois anos, pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes e pessoas incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência;
III - Higienização das mãos com Frequência;
IV - Adotar como prática a etiqueta de tosse;
V - Evitar viajar e realizar encontro com presença de pessoas que não residam na mesma casa;
VI - Ficar em casa sempre que possível;
VII - Ingerir bastante água e se alimentar de forma saudável;
VIII - Manter distanciamento de 1,5 metros de outras pessoas;
IX - Não frequentar locais com aglomeração de pessoas;
X - Priorizar serviços de delivery;
XI - Que as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos restrinjam seus deslocamentos às atividades estritamente necessárias;
XII - No período em que as aulas estiverem suspensas, que crianças com menos de 14 (quatorze) anos não fiquem sob o cuidado de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos;
XIII - Que se evite a realização de caminhadas, corridas, passeios de bicicletas, passeios familiares e passeios com animais de estimação em via pública para melhor eficácia e redução da propagação dos casos;
XIV - Que o atendimento às necessidades essenciais, a exemplo da aquisição de insumos em mercados, farmácias e afins, sempre que possível, seja realizado por pessoas fora do grupo de riscos e individualmente, sem o acompanhamento outras pessoas, mesmo que familiares;
XV - Evitar locais que não sigam orientações sanitárias e, se possível, denunciar.

Das normas para os estabelecimentos comerciais não essenciais

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais não essenciais deverão adotar rodízio de funcionários para atendimento ao público, de forma a reduzir em aproximadamente 30% (trinta por cento) a presença de funcionários durante o expediente, evitando aglomerações no interior e, quando necessário, restringir o acesso de clientes para assegurar condições que evitem proximidade de pessoas, com distanciamento mínimo de 1,5m entre elas, dentro e fora do estabelecimento.
Parágrafo Único - Excluem-se da obrigatoriedade do rodízio de funcionários, as pequenas empresas cujo atendimento seja realizado pelos familiares ou as que não possuem número suficientes de funcionários para adotar o rodízio;
Art. 3º Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a:
I - Disponibilizar álcool em gel 70% ou solução antisséptica similar para higienização de mãos nos estabelecimentos que permanecem em funcionamento;
II - Retirar de uso os bebedouros com jato inclinado;
III - Manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;
IV - Intensificar a higienização de utensílios, superfícies e equipamentos com álcool 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, nos utensílios, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto.

Das normas para os estabelecimentos de comercialização de gêneros alimentícios

Art. 4º Os Estabelecimentos de comercialização de gêneros alimentícios deverão realizar os seguintes procedimentos com os usuários que adentrarem em seus respectivos ambientes:
I - O monitoramento da temperatura corporal dos usuários, impedido o acesso daqueles que apresentarem alterações acima de 37,8ºC e recomendando que busquem atendimento médico;

II - Proceder à higienização dos carrinhos, cestas e utensílios necessários para a utilização das compras posteriormente ao uso dos consumidores;

III - Assegurar que permaneçam no interior do estabelecimento, em quantidade segura de usuários para evitar aglomerações e excessiva proximidade, com distanciamento mínimo de 1,5m entre cada pessoa, restringindo a entrada quando necessário;

IV - Havendo restrição de acesso deverão ser organizadas filas seguras preferencialmente em local arejado, com acesso a álcool em gel e com o espaçamento adequado entre os usuários;

V - Impedir o acesso de usuários ao interior do estabelecimento sem o uso de máscaras, fiscalizando a sua utilização durante a realização das compras;

VI - Assegurar que os usuários utilizem álcool em gel antes de ingressarem no estabelecimento;

VII - Orientar os usuários a comparecerem às compras de maneira individualizada, sem a companhia de familiares e que, preferencialmente, não se enquadre no grupo de risco;

VIII - Proibir o uso de bebedouros com jato inclinado;

IX - Manter, preferencialmente, ventilação natural nos ambientes fechados;

X - Manter profissionais responsáveis pela fiscalização e o controle das medidas impostas.

Das normas para bares, restaurantes e similares

Art. 5º Os bares, restaurantes e estabelecimentos destinados ao preparo e consumo de alimentos deverão atender de forma integral das

Portarias SES nº 244 de 12 de abril e nº 256 de 21 de abril de 2020, em relação aos cuidados com higiene, distanciamento e lotação e, ainda:

I – Horário de funcionamento de no máximo, até as 23horas, sendo permitida a entrada do último cliente às 22horas;

II – Estão proibidos nesses estabelecimentos:
a) Som ao vivo;
b) Utilização de atrativos como jogos de sinuca, cartas, bocha, espaço kids e similares;

III - Garantir distanciamento seguro das mesas para o consumo de alimentos, evitando o contato e interação entre os consumidores;

IV -Privilegiar, sempre que possível, a comercialização através de delivery;

V - Manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

Das normas para agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito

Art. 6º As agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito situadas no Município deverão adotar as seguintes medidas de controle:

I – Preferencialmente antes do acesso, realizar o monitoramento da temperatura corporal dos usuários, impedido o acesso daqueles que apresentarem alterações acima de 37,8ºC e recomendando que busquem atendimento médico;

II - Assegurar que permaneçam no interior do estabelecimento quantidade segura de usuários para evitar aglomerações e proximidade, com distanciamento mínimo de 1,5m entre cada pessoa, restringindo a entrada quando necessário;

III - Havendo restrição de acesso, deverão ser organizadas filas seguras preferencialmente em local arejado, com acesso à álcool em gel e com o espaçamento adequado entre os usuários;

IV - Impedir o acesso de usuários ao interior do estabelecimento sem o uso de máscaras, fiscalizando a sua utilização durante a permanência no local; e

V - Assegurar que os usuários utilizem álcool em gel antes de ingressarem no estabelecimento;

VI - Orientar aos clientes a comparecerem aos referidos estabelecimentos de maneira individualizada, sem a companhia de familiares e que, preferencialmente, não se enquadre no grupo de risco;

VII – Retirar de uso bebedouros com jato inclinado;

VIII - Manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

IX - Manter profissionais responsáveis pela fiscalização e o controle das medidas impostas.

Das normas para veículos de trabalhadores em locais de serviços essenciais e agroindústrias

Art. 7º Nos veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, fica a ocupação de cada veículo limitada a 50% da capacidade de passageiros sentados, adotados os seguintes cuidados obrigatórios:

I - Os trabalhadores devem ser orientados a já saírem de casa usando máscara, que deve ser mantida durante todo o trajeto até a empresa;

II - Realizar a limpeza e sanitização dos veículos fretados para transporte de trabalhadores ao final de cada viagem, com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim;

III - Disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar nos veículos de transporte de trabalhadores para higiene das mãos.

Art. 8º - As agroindústrias localizadas no município deverão obedecer às notas técnicas, instruções normativas, decretos e demais atos legislativos relacionados à prevenção do COVID -19, expedidos pelos órgãos competentes do Governo do Estado de Santa Catarina e do Governo Federal, aos quais competem a fiscalização e regulação dos serviços sanitários e de vigilância epidemiológica.

Das aulas presenciais na rede pública

Art. 9º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo educação infantil, fundamental, nível, médio, eja (educação de jovens e adultos), técnico e superior até 07 de setembro de 2020.
Parágrafo Único – Ficam proibidas também aulas presenciais em cursos profissionalizantes, de musica e dança e demais eventos congêneres.

Do acompanhamento, fiscalização e penalidades em relação às normas estabelecidas

Art. 10 - A fiscalização e cumprimento das medidas propostas ficam a cargo da Vigilância Epidemiológica e a Vigilância Sanitária do município, autorizadas a solicitarem apoio policial e de outros órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo único. Os estabelecimentos citados nos artigos 2º, 4º, 5º e 6º, em caso de descumprimento das normas previstas neste Decreto, poderão sofrer as penalidades e multas previstas no Código de Posturas do Município, sem prejuízo de outras medidas que porventura se fizerem necessárias.

Art. 11 - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a eventual prática da infração administrativa prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal e demais legislações.

Art. 12 - As medidas do presente decreto terão vigência até o dia 07 de setembro de 2020, podendo ser revistas caso a situação epidemiológica no Município apontar ou normas mais restritivas sobrevierem pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), em 07 de Agosto de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

**LEI MUNICIPAL Nº 817, DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

Publicação Nº 2597836



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**

**Lei Municipal nº 817, de 10 de Agosto de 2020.**

**"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CATIA TESSMANN REICHERT**, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

## Capítulo I
## DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC

### SEÇÃO I
### DAS FINALIDADES

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC, nos termos da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, tendo por finalidade o exercício das atividades de planejamento, normatização, pesquisa, educação e engenharia do sistema viário no Município.

### SEÇÃO II
### DA COMPETÊNCIA

**Art. 2º** A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC, ficará vinculada ao Gabinete do Prefeito exercendo sua ação em todo o Município de Alto Bela Vista - SC, competindo-lhe com exclusividade:

**I.** Elaborar e manter atualizado o mapa urbano de trânsito;
**II.** Estudar, planejar e sugerir melhorias no trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e auxiliar no desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
**III.** Discutir e debater propostas de competência municipal para melhoria do trânsito e transporte no município.

**IV.** Deliberar sobre a instalação de sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

**V.** Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

**VI.** Deliberar e emitir pareceres acerca do funcionamento de serviços de táxis, transporte por aplicativo e transporte coletivo.

**VII.** Coletar dados estatísticos, sugerir e coordenar em parceria estudos e pesquisas sobre questões referentes à melhoria do trânsito e os transportes no Município;

**VIII.** Sugerir alterações na legislação municipal vigente e elaborações de novas que vierem a se fazer necessárias.

## SEÇÃO III
## DA ESTRUTURA

**Art. 3º** A estrutura organizacional da COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC, será a seguinte:

**I.** Órgão Superior, formado pelas seguintes autoridades:

**1.1** – Gerente de Administração;
**1.2** - Gerente de Infraestrutura;
**1.3** - Representante do Poder Legislativo;
**1.4** – Representante da Polícia Civil no Município;
**1.5** - Representante da Polícia Militar no Município;
**1.6** – 02 Representantes da Associação Empresarial – CDL;

**Art. 4º** A Comissão será dirigida pelo Gerente de Administração, sendo vedada qualquer remuneração adicional, em virtude do caráter relevante de seus serviços.

**§ 1º** A Comissão, reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente, ou extraordinariamente por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**§ 2º** O mandato dos membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC será de dois anos, prorrogável por igual período.

**SEÇÃO IV**
**DOS RECURSOS HUMANOS**

**Art. 5º** A Administração Municipal colocará à disposição da COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC, sem despesas adicionais, os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão.

**Art. 6º** O Gabinete do Executivo municipal dará todo o suporte necessário, no que diz respeito a bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão.

**SEÇÃO V**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 7º** As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento municipal.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alto Bela Vista/SC, em 10 de Agosto de 2020.

**CATIA TESSMANN REICHERT**
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

**ADRIANA KOLLER**
Responsável pelas Publicações

**PORTARIA Nº 108, DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

Publicação Nº 2597250

1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**

**PORTARIA Nº 108, de 07 de agosto de 2020.**

**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TITULARES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CATIA TESSMANN REICHERT,** Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**Considerando** as disposições do capítulo V, Par. 4º e seguintes do artigo 14 e artigo 15 da Lei Complementar nº 012 de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais";

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores Públicos Municipais abaixo identificados, Progressão por interesse de qualificação;

| MAT. | SERVIDORES | HORAS | REF. |
|---|---|---|---|
| 481 | Vanda Marise Lautert | Deferir 312 horas pelo requerimento prot. Nº 149/2013. Sendo que foram aproveitadas 40 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020 e 112 horas usadas em anos posteriores.<br>Deferir 120 horas pelo requerimento prot. Nº 259/2014, que serão usadas em anos posteriores.<br>Deferir 102 horas pelo requerimento prot. Nº 240/2016, que serão usadas em anos posteriores. | 00 |
| 34 | Ilizandra Brito Dahmer | Deferir 570 horas pelo requerimento prot. Nº 242/2014. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2015, 75 horas em 2019, restando 415 horas que serão usadas em anos posteriores.<br>Deferir 176 horas de curso pelo requerimento prot. Nº 260/2015.Sendo usadas em anos posteriores.<br>Deferir 174 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 243/2016. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2017 e o restante em anos posteriores. | 00 |
| 614 | Ilizandra Brito Dahmer | Deferir 450 horas de curso pelo requerimento prot. Nº 22/2016.Sendo usadas 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 130 horas em anos posteriores.<br>Deferir 174 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 243/2016. Sendo aproveitadas em anos posteriores. | 00 |
| 334 | Elisane da Costa Alves | Deferir 300 horas pelo requerimento prot. Nº 261/2014. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2015, 55 horas em 2019, 40 horas em 2020, restando 125 horas para anos posteriores. | 00 |
| 344 | Vania Marilde Lautert | Deferir 340 horas pelo requerimento prot. Nº 272/2015. Sendo que foram aproveitadas 40 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 40 horas em 2020, restando 20 horas que serão usadas em anos posteriores.<br>Deferir 102 horas de curso pelo requerimento prot. Nº 242/2016.Sendo 112 horas que serão usadas em anos posteriores. | 00 |
| 345 | Jussara Rettore Rekshause | Deferir 537 horas pelo requerimento prot. Nº 109/2013. Sendo que serão utilizados 60 horas em 2015, 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 40 horas em 2020, restando 117 horas para anos posteriores. | 00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**

**PORTARIA Nº 108, de 07 de agosto de 2020.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 607 | Jussara Rettore Rekshause | Deferir 418 horas pelo requerimento prot. Nº 30/2016. Sendo que serão utilizados 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 18 horas para anos posteriores. | 00 |
| 333 | Danieli G. Gonçalves | Deferir 173 horas pelo requerimento prot. Nº 162/2013. Sendo que serão utilizadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 13 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.<br>Curso: Alfabetização na Escola Inclusiva, desenvolvido pela Agência de Capacitação Educacional – ACAPED, realizado no ano de 2014, com duração de 260 horas que serão utilizadas em anos posteriores. | 00 |
| 491 | Fabiana Regina Roth | Deferir 625 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 141/2013. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2013, 80 horas em 2014, 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 65 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.<br>Deferir 340 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 256/2014. Sendo que foram aproveitadas 80hs em 2015 e 260 horas restantes serão usadas em anos posteriores.<br>Aferir Curso à Distância em Educação Ambiental: a perda da biodiversidade com carga horária de 240 horas. Sendo usadas em anos posteriores.<br>Aferir Curso de Formação continuada: diversidades, Educação Ambiental no Currículo da Educação básica: Princípios Educativos da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina, com carga horária de 40 horas. Sendo usadas em anos posteriores.<br>Aferir Curso à Distância em Violência no Cotidiano Escolar, com carga horária de 60 horas. Sendo usadas em anos posteriores.<br>Deferir 200 horas pelo requerimento prot. Nº 236/2016, que serão usadas em anos posteriores. | 00 |
| 499 | Vanda Bourckhardt Gastmann | Deferir 500 horas de cursos pelo requerimento prot. N°185 /2015. Sendo aproveitadas 80 horas em 2015, 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 20 horas que serão aproveitadas em anos posteriores.<br>Deferir 905 horas de cursos pelo requerimento prot. N°317 /2018. Sendo aproveitadas em anos posteriores. | 00 |
| 606 | Vanda Bourckhardt Gastmann | Deferir 905 horas de cursos pelo requerimento prot. N°317 /2018. Sendo aproveitadas 80 horas em 2019, restando 825 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 00 |
| 581 | Alessandra Manfé | Deferir 1.330 horas de cursos pelo requerimento prot. N° 221/2015. Sendo aproveitadas 80 horas em 2015, 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 850 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 00 |
| 489 | Lilian Schwingel | Deferir 1.840 horas de curso pelo requerimento prot. Nº 324/2015. Sendo aproveitadas 59 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 1.461 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 00 |
| 490 | Claudete Langner | Deferir 1.800 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 034/2014. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2014, 80 horas em 2015, 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 1.240 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 00 |
| 473 | Ivone Aparecida G. Horn | Deferir 280 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 1/2016. Sendo que foram aproveitadas 51 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 40 horas em 2019, restando 29 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 00 |
| 475 | Ana Paula Gonçalves da Silva | Deferir 300 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 043/2016. Sendo que foram aproveitadas 40 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 20 horas em 2020.<br>Deferir 300 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 184/2018. Sendo que foram aproveitadas 60 horas em 2020, restando 240 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 00 |
| 503 | Bibiane A. da Rosa Arruda | Deferir 534 horas pelo requerimento prot. Nº 114/2015. Sendo que foram | 00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**

**PORTARIA Nº 108, de 07 de agosto de 2020.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | aproveitadas 64 horas em 2015, 80 horas para 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 70 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | |
| 567 | Ana Paula Pereira da Silva | Deferir 1.800 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 048/2016. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020 restando 1.400 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 00 |
| 377/605 | Gisele Koller Bianqui Castro | Deferir 240 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 323/2018. Sendo que foram aproveitadas 53 horas em 2018, 80 horas em 2020, restando 107 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 00 |
| 539 | Marcelo Contessotto | Deferir 1050 horas de curso pelo requerimento prot. Nº195 /2016. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 650 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 00 |
| 646 | Marcos Finger | Deferir 348 horas de curso. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 28 horas em 2020.<br>Deferir 320 horas de curso pelo requerimento prot. Nº 191/2017. Sendo serão aproveitadas 52 horas em 2020, restando 268 que serão aproveitadas em anos posteriores. | 00 |
| 121 | Cleide Maria Nilson Bourckhardt | Deferir 240 horas do Curso a distância em Educação Infantil: O brincar no desenvolvimento Integral da criança. Sendo aproveitadas 80 horas em 2019, restando 160 horas para anos posteriores.<br>Deferir 300 horas de Curso a distância em Educação Especial: transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade. Sendo aproveitadas em anos posteriores.<br>Deferir 120 horas de Curso de formação continuada em Tecnologias na Educação: ensinando e aprendendo com as TICS. Sendo aproveitadas em anos posteriores.<br>Deferir 150 horas de Curso a distância em Dificuldades de aprendizagem: um desafio para o professor - módulo I. Sendo aproveitadas em anos posteriores.<br>Deferir 150 horas de Curso a distância em Dificuldades de aprendizagem: um desafio para o professor - módulo II.<br>Deferir 60 horas do Curso Básico em Libras. | 00 |
| 485 | Francarlo Gouvea | Deferir 510 horas pelo requerimento prot. Nº 005/2016. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2016, 80 horas em 2017, 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 110 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 00 |
| 526 | Marcia Paulina Freisleben Burget | Deferir 361 horas pelo requerimento prot. Nº 318/2018. Sendo que foram aproveitadas 52 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 229 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 00 |
| 739 | Valderlei Cadore | Deferir 282 horas pelo requerimento prot. Nº 150/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 42 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 00 |
| 736 | Marcos Rogério Burget | Deferir 609 horas pelo requerimento prot. Nº 353/2018. Sendo que foram aproveitadas 20 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 509 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 00 |
| 742 | Maikel Cristiano Hoffmann | Deferir 550 horas pelo requerimento prot. Nº 141/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 310 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 00 |
| 748 | Jacqueline Milena de Borba Weirich | Deferir 431 horas pelo requerimento prot. Nº 144/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 191 horas que serão usadas em anos posteriores. | 00 |
| 745 | Fabiola Prudente Spricigo | Deferir 211 horas pelo requerimento prot. Nº 131/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 40 horas em 2020, restando 11 horas em 2020. (fevereiro em diante).<br>Deferir 170 horas pelo requerimento protocolado sob o nº 026/2020. Sendo que foram aproveitadas 29 horas em 2020 (fevereiro em diante), restando 141 horas que serão usadas em anos posteriores. | 00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**

**PORTARIA Nº 108, de 07 de agosto de 2020.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 747 | Vinícius Fazolo | Deferir 162 horas pelo requerimento prot. Nº 333/2018. Sendo que foram aproveitadas 40 horas em 2018, 80 horas em 2019, 40 horas em 2020, restando 2 horas em 2020 (fevereiro em diante).<br>Deferir 60 horas pelo requerimento protocolado sob o nº 0538/2019. Sendo que foram aproveitadas 38 horas em 2020 (fevereiro em diante), restando 22 horas que serão usadas em anos posteriores. | 00 |
| 743 | Volmar Detoni | Deferir 196 horas pelo requerimento prot. Nº 147/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019 e 36 horas serão usadas em anos posteriores. | 00 |
| 749 | Eduarda Júlia Nicolli Miotto | Deferir 317 horas pelo requerimento prot. Nº 149/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 77 horas serão usadas em anos posteriores.<br>Deferir 22 horas pelo requerimento prot. Nº 147, de 30/04/2020, que serão aproveitadas a partir de 2021. | 00 |
| 735 | André Fischer | Deferir 248 horas pelo requerimento prot. Nº 153/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 8 horas que serão usadas em anos posteriores. | 00 |
| 751 | Raul Esperança Voss | Deferir 248 horas pelo requerimento prot. Nº 161 /2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 40 horas em 2020. | 00 |
| 753 | Juriela Nissola de Simas | Deferir 2.126 horas pelo requerimento prot. Nº 165 /2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 1.886 horas que serão usadas em anos posteriores. | 00 |
| 746 | Camila Seibt de Oliveira | Deferir 302 horas pelo requerimento prot. Nº 179/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020. restando 62 horas que serão usadas em anos posteriores.<br>Deferir 92 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 043/2020, que serão utilizados em anos posteriores. | 00 |
| 134 | Danival Ramiro Ribeiro | Deferir 692 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 183/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 452 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 00 |
| 751 | Eunice Henn Detoni | Deferir 161 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 190/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, restando 01 hora que será aproveitada em anos posteriores. | 00 |
| 741 | Guilherme Vargas | Deferir 378 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 234/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 318 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 00 |
| 135 | Jaqueline Raquel Schneider Iffert | Deferir 1.891 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 280/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 80 horas em 2020, restando 1.651 horas que serão aproveitadas em anos posteriores. | 00 |
| 107 | Nasser Kartabil | Deferir 370 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 347/2018. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2018, 80 horas em 2019, 40 horas em 2020, restando 170 horas para anos posteriores. | 00 |
| 340 | Roseli Bourckhardt Hoffmann | Deferir 240 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 024/2020. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2020 (fevereiro em diante) restando 160 horas para anos posteriores. | 00 |
| 787 | Alice Koppe | Deferir 240 horas de cursos pelo requerimento prot. Nº 026/2020. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2020 (fevereiro em diante) restando 160 horas para anos posteriores. | 00 |
| 755 | Natalia Cristina Zonta | Deferir 115 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 051/2020, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2020(fevereiro em diante), restando 35 horas para anos posteriores. | 00 |
| 494 | Nadia Eliani Fischer Rech | Deferir 240 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 044/2020, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2020 (fevereiro em diante), restando 160 horas para anos posteriores. | 00 |
| 335 | Lauri Fischer | Deferir 80 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 053/2020, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2020 (fevereiro em diante). | 00 |
| 474 | Elice Muller | Deferir 240 horas de cursos pelo requerimento protocolado sob o nº 114/2020, sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2020 (maio em diante), restando 160 | 02 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**

**PORTARIA Nº 108, de 07 de agosto de 2020.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | horas para anos posteriores. | |
| 834 | Claudemir Klein | Deferir 16 horas pelo requerimento prot. Nº 166, de 08/05/2020, que serão aproveitadas em anos posteriores | 00 |

**Art. 2º -** Serão contadas apenas quarenta (40) ou oitenta (80) horas, segundo o dispositivo no Par. 6º do Art.14 da Lei Complementar 012, de 10 de janeiro de 2005, sendo as horas excedentes aproveitadas para fins da referida progressão em anos posteriores.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

**Art. 4º** - Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de abril de 2020, revogando as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, em 07 de agosto de 2020.

**CATIA TESSMANN REICHERT**
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

**ADRIANA KOLLER**
Responsável pelas publicações

## PORTARIA Nº 109, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597256

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do capítulo VI, artigo 15º, da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimento e Seção VI, Subseção II, artigo n.º 15, III, Letra "a";

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido adicional a Sra. EDUARDA JÚLIA NICOLLI MIOTTO, Matricula 749, no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL 200 HORAS pela PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU- MEDIAÇÃO DE CONFLITOS COM ÊNFASE EM FAMÍLIA, promovido pela Faculdade Internacional Signorelli, realizado no período de 05 de abril a 05 de novembro de 2019, com protocolo nº 147, de 30/04/2020, perfazendo 450 horas, correspondendo a 5 (cinco) referências.

I. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

II. Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, em 07 de agosto de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

## PORTARIA Nº 110, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597260

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do capítulo VI, artigo 15º, da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimento e Seção VI, Subseção II, artigo n.º 15, III, Letra "a";

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido adicional ao Sr. CLAUDEMIR KLEIN, Matricula 834, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pela CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas -CEFET – RS, correspondendo a 5 (cinco) referências, e pela CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, pelo Instituto de Educação Estadual de Marcelino Ramos – RS, correspondendo a 5 (cinco) referências, totalizando 10 (dez) referências.

I. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

II. Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, em 07 de agosto de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

## PORTARIA Nº 111, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597266

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do capítulo VI, artigo 15º, da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimento e Seção VI, Subseção II, artigo n.º 15, III, Letra "a";

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido adicional ao Sr. VANDERLEI EDMUNDO PALLAS, Matricula 740, no cargo efetivo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA pela CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, pela Secretaria de Estado de Educação de SC, através do ENCEJA, no ano de 2019, correspondendo a 5 (cinco) referências.

I. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

II. Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, em 07 de agosto de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

## PORTARIA Nº 112, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597263

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do capítulo VI, artigo 15º, da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimento e Seção VI, Subseção II, artigo n.º 15, III, Letra "a";

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido adicional ao Sr. RAFAEL CASTILHO, Matricula 833, no cargo efetivo de CONTADOR pela PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO em CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, no período de agosto de 2015 a novembro de 2016, com protocolo nº 275, de 27/07/2020, perfazendo 390 horas, correspondendo a 5 (cinco) referências.

I. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

II. Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, em 07 de agosto de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

# Anchieta

## Prefeitura

### CONTRATO 046/2020-PM

Publicação Nº 2597320

CONTRATO Nº 046/2020
Pavimentação Asfáltica

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q, SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (CALÇAMENTO EXISTENTE), COM ÁREA TOTAL DE 11.348,13 M² EM TRECHOS DAS RUAS OLINDA, VEREADOR GERALDO GARLET, SANTOS DUMONT E AVENIDA BRASIL, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, E A EMPRESA E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, com sede a Avenida Anchieta, n° 838, Centro, Anchieta, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente na Linha São Marcos, Interior desse município, inscrito no CPF nº 625.835.909-44, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua 15 de Novembro,110 - Sala 01, Centro, CEP: 89900-000, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.588.912/0001-38, neste ato representado pelo Responsável Legal da Empresa o Sr: EVERTON JOSÉ FRIGERI, brasileiro, casado, residente na cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrito no CPF sob o nº 707.822.459-00 – RG nº. 1.853.037, doravante denominado CONTRATADA, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 074/2020, instaurado sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8666/93, e suas diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº. 8883/94, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Processo Licitatório nº 074/2020, Tomada de Preços nº 009/2020, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q, sobre pavimentação poliédrica (calçamento existente), com área total de 11.348,13 m² em Trechos das Ruas Olinda, Vereador Geraldo Garlet, Santos Dumont e Avenida Brasil, no perímetro urbano do município de Anchieta/SC. Conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo. Pagas com Recursos Emenda Federal nº 202028550021 e Emendas Impositiva Estadual nº 305 e 1334.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, CONTRA PARTIDA.
2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma Indireta, em regime de Empreitada por Preço Global em conformidade com o projeto básico constante no Anexo "VII" do Edital para Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q, sobre pavimentação poliédrica (calçamento existente), com área total de 11.348,13 M² EM TRECHOS DAS RUAS OLINDA, VEREADOR GERALDO GARLET, SANTOS DUMONT E AVENIDA BRASIL, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC.
2.1.2. Os serviços de que tratam o presente contrato deverão ser dirigidos por engenheiro civil, com registro no CREA, presente diariamente no local da obra.
2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente concluída, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Início da Obra, podendo este prazo ser prorrogado nos casos em que alude o Art. 57, § 1° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
2.2.1. A obra deverá ser iniciada, obrigatoriamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato e emissão da Autorização de Início, sob pena de notificação.
2.3. Deverá ser apresentada, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra (recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo este prazo ser revistos nos casos previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DE SEU REAJUSTE
4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 546.979.56 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos), constante da proposta vencedora do Processo Licitatório Nº 074/2020 – Tomada de Preços N° 009/2020, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
4.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, com a execução do objeto licitado, deverão estar inclusos nos preços a serem pagos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
4.3. O preço pelo qual será contratado o objeto do presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES DAS ETAPAS DA OBRA
5.1. As medições serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro mediante requerimento da contratada, que deverá entregar juntamente com este, a Planilha Orçamentária, referente à etapa concluída.
5.2. As etapas da obra serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução, pelo Setor de Engenharia, os quais serão emitidos em até 10 (dez) dias úteis após solicitação da empresa vencedora, para o fim estabelecido na Clausula

Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. Expedido os relatórios de medição a que se refere a Clausula Quinta do presente contrato, os mesmos serão encaminhados ao agente financeiro, que atestará a execução física das etapas correspondentes e, se for o caso, autorizará a liberação da(s) parcela(s) dos recursos financeiros vinculados à execução do objeto deste contrato para pagamento à empresa contratada, a qual deverá apresentar à Prefeitura de Anchieta, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do(s) relatório(s) de medição aprovado(s) pelo agente financeiro, a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is), constando de seu(s) corpo(s) o número do Convênio citado na Clausula Primeira, item 1.2, bem como informar os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Contratada) conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório.
6.2. O pagamento será desembolsado em parcelas conforme cronograma financeiro, após o recebimento das notas fiscais, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade, se cumprido o disposto na Clausula Quinta, item 6.1 da presente cláusula e aos seguintes requisitos:
6.2.1. 1ª Parcela:
a) Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
b) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
c) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
d) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
e) Guia de Recolhimento do ISS;
f) Declaração da empresa, de que está com a escrituração contábil atualizada, assinada pelo contabilista e administrador responsável, bem como os demonstrativos do último exercício social da empresa.
6.2.2. A liberação das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados nas letras: c, d, e, f do item 6.2.1 desta Cláusula.
6.2.3. A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos elencados nas letras c, d, e, f, item 6.2.1 desta Cláusula, Certidão Negativa de Débito INSS referente obra executada e ao recebimento provisório da obra.
6.2.4.Todos os documentos deverão ser autenticados ou conferidos com os originais.
6.3. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.
6.4. A contratada deverá, com base no art. 71, da Lei Federal nº 8666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota, nos termos do art. 31, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 8212/91.
6.5. Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiros por parte do Município de Anchieta - SC, a entrega dos produtos/serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e ou justificar pagamento de multa.
6.6 - A contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, a contratante o número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
7.1 - Dos Recursos Orçamentários
7.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são os seguintes:

| |
|---|
| Despesa: 202 - EQUIP/OBRAS/PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO<br>Órgão: 7 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA<br>Unidade: 1 - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS<br>Função: 15 - Urbanismo<br>Subfunção: 452 - Serviços Urbanos<br>Programa: 16 - INFRAESTUTURA URBANA E RURAL<br>Projeto/Atividade: 1.004 - EQUIP/OBRAS/PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO<br>Elemento: 4.4.90.51.99.000000 - Aplicações Diretas<br>Recurso: 164 - Transferência Especial da União- Emenda Individual- R$: 166.188,75 |
| Despesa: 203 - EQUIP/OBRAS/PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO<br>Órgão: 7 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA<br>Unidade: 1 - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS<br>Função: 15 - Urbanismo<br>Subfunção: 452 - Serviços Urbanos<br>Programa: 16 - INFRAESTUTURA URBANA E RURAL<br>Projeto/Atividade: 1.004 - EQUIP/OBRAS/PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO<br>Elemento: 4.4.90.51.99.000000 - Aplicações Diretas<br>Recurso: 169 - Transf. Especial: F.E. Apoio aos Municípios – Emen. – R$: 190.397,02 |
| Despesa: 204 - EQUIP/OBRAS/PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO<br>Órgão: 7 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA<br>Unidade: 1 - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS<br>Função: 15 - Urbanismo<br>Subfunção: 452 - Serviços Urbanos<br>Programa: 16 - INFRAESTUTURA URBANA E RURAL<br>Projeto/Atividade: 1.004 - EQUIP/OBRAS/PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO<br>Elemento: 4.4.90.51.99.000000 - Aplicações Diretas<br>Recurso: 170 - Transf. Especial: F.E. Apoio aos Municípios – Emen. – R$: 190.393,79 |

7.2 - Dos Recursos Financeiros:

7.2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão Pagos com Recursos Emenda Federal nº 202028550021 e Emendas Impositiva Estadual nº 305 e 1334, conforme exigências deste ato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
8.1. São obrigações da CONTRATADA:
8.1.1. Nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões, mediante aditamento contratual.
8.1.2. Fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados.
8.1.3. Fica responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
8.1.4. Caberá a contratada cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão-de-obra contratada de terceiros.
8.1.5. A contratada deverá manter permanentemente na obra um engenheiro civil, durante todo o período de execução, devidamente credenciado para receber, como seu representante, ordem de execução, dar andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo o mais necessário à boa execução dos serviços e obras objeto deste contrato, somente podendo substituí-lo por elemento de igual, ou melhor, experiência profissional e mediante prévia autorização escrita do município.
8.1.6. Caberá ainda a contratada treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização, responsabilizando-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução da obra, objeto do presente Contrato.
8.1.7. Sempre que necessário, a contratada poderá reforçar a sua equipe de técnicos na obra para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficarem constatada tal necessidade.
8.1.8. Ao final da obra, deverá a contratada proceder à recomposição do local da obra, demolindo as construções do canteiro, promovendo a limpeza e a remoção de todo o material indesejável.
8.1.9. Terá a contratada que reforçar o seu parque de equipamentos se for constatada inadequação para realizar os serviços de acordo com cronograma ou se, em virtude de atraso em uma das suas fases, for necessário esse aumento de equipamentos para recuperação de tempo perdido.
8.1.10. Se necessário, a contratada praticará a substituição dos equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento.
8.1.11. Somente após o término da utilização dos equipamentos em face do plano de trabalho desenvolvido ou mediante autorização escrita do Município, poderá a contratada retirá-los do canteiro de obras.
8.1.12. A contratada deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a competente autorização escrita do Município.
8.1.13. A contratada obriga-se a impedir que o seu pessoal ou equipamento ingresse em terras de terceiros sem autorização do Município, respondendo por qualquer dano que tal procedimento originar.
8.1.14. A contratada deverá submeter à aprovação do Município, amostras de materiais a serem utilizados na execução das obras.
8.1.15. Correrão por conta e risco da contratada todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
8.1.16. A contratada deverá apresentar, antes do recebimento pelos serviços prestados, os holerites, guias de FGTS (GFIP) e INSS (GPS) de todos os empregados que efetivamente tenham prestado o serviço objeto do presente contrato durante os meses a que se refere à respectiva medição a ser efetuada;
8.1.16.1. A não apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores ensejará a retenção do pagamento devido até que os mesmos sejam regularmente apresentados, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato anexo e na Lei Federal nº. 8666/93.
8.1.16.2. Se a contratada omitir-se e não apresentar os respectivos documentos no prazo de 30(trinta) dias depois de intimada pela Administração Municipal ficará sujeita a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78, I, c/c o art. 79 da Lei Federal nº. 8666/93, sem prejuízo das sanções contratuais e legais pertinentes e da denúncia da situação ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego para providências pertinentes.
8.1.17. Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução da obra objeto deste Contrato.
8.1.18. Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma.
8.1.19. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.
8.1.20. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução da obra e sobre o valor total da mesma.
8.1.21. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou ruas envolvidas na execução da obra objeto deste Contrato.
8.1.22. Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.
8.1.23. Disponibilizar o "Diário de Obra" e mantê-lo em local apropriado do canteiro de obras, conforme orientação do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Anchieta - SC, em cumprimento ao disposto no Art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
8.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.
8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.2, cumprido o disposto no item 6.1 da Cláusula Sexta.
8.2.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
8.2.4. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

8.2.5. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
8.2.6. Fiscalizar-lhes a execução.
8.2.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
8.2.8. Fornecer as máquinas, veículos e funcionários de acordo com o disposto no item 2.4.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1. O Município de Anchieta – SC exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto contratado, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, designando para tanto engenheiro civil e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.
9.2. A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:
I - Agir e decidir soberanamente perante a contratada acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
II - Ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 (quarenta e oito) horas do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto contratado ou à fiscalização feita;
III - Notificar por escrito a contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.
IV – A contratada manterá, no local da obra, o diário de obra ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:
a) Pela Contratada:
I - As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
II - As consultas à fiscalização;
III - As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
IV - Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
V - Números de empregados presentes;
VI - Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

b) Pela Fiscalização:
I - Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela contratada;
II - Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;
III - Juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
IV - Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

9.3 - A contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.
9.4. É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto na obra.
9.5. A contratada obriga-se a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA
10.1. A contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto do presente contrato, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA
11.1 - Para o recebimento da obra observar-se-á o procedimento a seguir:
11.1.1 - A fiscalização do município verificará se a obra está concluída de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.
11.1.2 - Após a entrega da última medição será dado prazo de 90 (noventa) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente através do Departamento de Engenharia, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.
11.1.3 - A contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto do presente contrato, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.
11.1.4 - Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização do CONTRATANTE, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificado, que deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
11.1.5 - A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseq-ências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
12.2. A rescisão contratual poderá ser:
12.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
12.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
13.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
13.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
13.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
13.3.1 – advertência
13.3.2 – multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
13.3.3 – multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
13.3.4 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.3.5 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.3.4.
13.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.3.2 e 13.3.3 será o valor inicial do Contrato.
13.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseq-entemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura de Anchieta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
15.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos, enumerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
16.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preço n° 009/2020, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada.
16.2. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
16.3. A Prefeitura Municipal de Anchieta reserva-se o direito de deixar de executar o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o contratado, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.
16.4. Não será permitida terceirização e a sub-empreitada da obra, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do Município.
16.5. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município;
16.6. Caso a contratada seja de estado diverso do Estado de Santa Catarina, deverá a mesma comprovar, para fins de assinatura do presente contrato, o visto ou registro no CREA/SC demonstrando que tem condição legal de atuar neste Estado, nos termos da Resolução nº 336/89 do CONFEA.
16.7. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Anchieta – SC na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Anchieta – SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Anchieta/SC, 10 de Agosto de 2020.

| | |
|---|---|

_____
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EVERTON JOSÉ FRIGERI
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

NERI WILBRANTZ
CPF: 853.985.199

## DECRETO N. 138/2020

Publicação Nº 2597908

DECRETO Nº. 138/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto n. 218/2019, nomeou a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, e dá outras providências.

Considerando o Decreto n. 095/2020, que alterou o Decreto nº 218/2019, nomeando o Servidor Público Municipal, Guilherme Flach, para fazer parte da Comissão Permanente de processos Administrativos Disciplinares.

Considerando o Comunicado Interno nº 013/20 do Servidor Guilherme Flach, solicitando sua substituição na Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado Art. 1º do Decreto nº 095/2020, com a substituição de membro, ficando nomeada a Servidora Pública Municipal, TIANE DALMORO, servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo de Monitoria Social, Portaria nº 118/2015, Matrícula nº 2316.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta – SC, 10 de agosto de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

## HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO TP 009/2020-PM

Publicação Nº 2597326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 074/2020 – Tomada de Preços nº 009/2020
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 074/2020, instaurado sob a modalidade Tomada de Preços, Menor Preço Global, para: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q, sobre pavimentação poliédrica (calçamento existente), com área total de 11.348,13 m² em Trechos das Ruas Olinda, Vereador Geraldo Garlet, Santos Dumont e Avenida Brasil, no perímetro urbano do município de Anchieta/SC. Recursos Emenda Federal nº202028550021 e E. Impositiva Estadual nº305 e 1334.
EMPRESA VENCEDORA:
E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA.
Rua Olinda. R$: 166.188,75
Rua Vereador Geraldo Garlet. R$: 190.397,02
Avenida Brasil. R$: 190.393,79
Valor Total Global de R$: 546.979,56 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
Prazo Execução: 60 Dias.
Anchieta, 10 de Agosto de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 271/2020

Publicação Nº 2598098

PORTARIA nº. 271/2020
De, 05 de agosto de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Geneci Rodrigues da Silva Werlang, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matricula 2161, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, relativas ao período de 2018/2019, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 05/08/2020 a 14/08/2020.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 05 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

## PORTARIA Nº 272/2020

Publicação Nº 2598102

PORTARIA nº. 272/2020
De, 05 de agosto de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Sandra Regina Roth, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matricula 1914, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, relativas ao período de 2019/2020, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período10/08/2020 a 21/08/2020.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 05 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

## PORTARIA Nº 273/2020

Publicação Nº 2598104

PORTARIA n. 273/2020
De, 05 de agosto de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Conceder Licença Maternidade,

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, senhora Sidiane Lagni, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 05/08/2020 à 31/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 05 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

## PORTARIA Nº 274/2020

Publicação Nº 2598106

PORTARIA nº. 274/2020
De, 05 de agosto de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012 e,

Considerando o afastamento da titular Sidiane Lagni em virtude do seu estado gravídico, gozo de Licença Maternidade e férias;
Considerando a necessidade de substituição da servidora mencionada, tendo em vista o cuidado na higiene e limpeza nos diversos setores que fazem parte da Unidade Básica de Saúde do Centro;
Considerando Processo Seletivo nº 003/2019;

RESOLVE:

Alterar Portaria nº 119/2020,

Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº 119/2020 da senhora Danimar Ercego, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias ACT - Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A alteração da contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso V, no período de 05/05/2020 à 18/02/2021, ou seja, até o final do gozo da Licença Maternidade e posterior gozo de férias.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Anchieta (SC), 05 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantu – Agente Administrativo.

## PORTARIA Nº 275/2020

Publicação Nº 2598108

PORTARIA n. 275/2020
De, 07 de agosto de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Atestado Médico apresentado em que a servidora passará por procedimento cirúrgico;
Considerando também o direito do gozo de férias;

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde
e posterior gozo de férias,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para a Servidora Pública senhora Juliana Cassol, matrícula nº 2672, ocupante do cargo de Farmacêutica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 15 (quinze) dias a partir desta data, e posterior gozo de férias por um período de 30 (trinta) dias, com retorno ao trabalho no dia 21/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 07 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

## PORTARIA Nº 276/2020

Publicação Nº 2598118

PORTARIA nº. 276/2020
De, 07 de agosto de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012 e,

Considerando o afastamento da titular Juliana Cassol em virtude da realização de procedimento cirúrgico e posteriormente gozo do direito de 30 (trinta) dias de férias;

Considerando a necessidade da continuidade nos trabalhos da profissional Farmacêutica na Unidade Básica de Saúde;

Considerando a Chamada Pública n. 001/2020;

RESOLVE:

Alterar Portaria nº 112/2020,

Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº 112/2020 da senhora Laura Zadoná, ocupante do cargo de Farmacêutica ACT - Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A alteração da contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso V, no período de 07/08/2020 à 20/09/2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Anchieta (SC), 07 de agosto de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantu – Agente Administrativo.

## PORTARIA Nº 277/2020

Publicação Nº 2598122

PORTARIA nº. 277/2020
De, 07 de agosto de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o Decreto n. 050/2020, em que adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento à ações em saúde pública emanadas dos governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o direito do gozo da Licença Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio,
Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para as servidoras ocupantes dos cargo de Professora de Ensino Fundamental e Professora de Creche, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura, conforme descrito abaixo.

| Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|
| Ivone Maria Rizzotto Kraemer | Segunda Professora - Turma 201 - CMEIF | 31/07/2020 a 29/08/2020 |
| Lucia Anita Foresti Cocco | Segunda Professora - Turma 502 - CMEIF | 31/07/2020 a 29/08/2020 |
| Marcia Back | Segunda Professora - Turma 602 - CMEIF | 31/07/2020 a 29/08/2020 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 07 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

## PORTARIA Nº 278/2020

Publicação Nº 2598132

PORTARIA nº. 278/2020
De, 07 de agosto de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o Decreto n. 050/2020, em que adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento à ações em saúde pública emanadas dos governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto n. 134/2020 em que autoriza a concessão de Licença Prêmio de forma antecipada;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio antecipada pelo período de 30 (trinta) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio antecipada para a servidora pública municipal, senhora Adriana Rodrigues Somavilla, ocupante do cargo de Monitora Social, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social e com exercício no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 07 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

## ANEXO I PRÉ OBRA DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA VALDIR ROBERTO SCHOLTZE (01.2019)

Publicação Nº 2597728

# ANEXO I PRÉ-OBRA

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA PROFESSOR VALDIR ROBERTO SCHOLTZE**

**TRECHO ENTRE A RODOVIA SC 161 E Á ALTURA DA RESIDÊNCIA DO Sr. IVO JOSÉ SCHOLTZE, NUMA EXTENSÃO PROJETADA DE 696 METROS.**

| NOME DO CONTRIBUINTE | Nº DO LOTE | Nº DA MATRÍCULA | TESTADA DO LOTE (m.l.) | ÁREA DO LOTE (m²) | VALOR DO IMÓVEL (PRÉ-OBRA) |
|---|---|---|---|---|---|
| ZONA DE INFLUÊNCIA: MACRO ZONA DE EXPANSÃO I E II | | | | | |
| ZELMA AGNES FINCO | PARTE DO 64 | 1.281 | 29,00 | 1250,00 | R$ 140.000,00 |
| FRANCISCO JOSÉ MEZZAROBA | PARTE DO 64 | 1.281 | 17,04 | 502,00 | R$ 200.000,00 |
| DILVETE BRANCHER GARLET | PARTE DO 64 | 1.281 | 19,00 | 527,00 | R$ 160.000,00 |
| ALESSANDRO ANTONIO GIONGO | PARTE DO 64 | 1.281 | 17,09 | 523,00 | R$ 160.000,00 |
| MUNICÍPIO DE ANCHIETA | PARTE DO 64 | 1.281 | 83,70 | 9000,00 | R$ 450.000,00 |
| IVO J. SCHOLTZE (VANDERLEI PERIN) | PARTE DO 64 | 1.281 | 15,00 | 1000,00 | R$ 70.000,00 |
| LUCAS ANDRÉ BARP | LOTE 09 | 6.058 | 12,00 | 440,53 | R$ 70.000,00 |
| MARIA HELENA PIZATTO | LOTE 03 | 5.698 | 43,00 | 632,47 | R$ 190.000,00 |
| DORIVAL TEDESCO E MARIVONI LAZARI | PARTE DO 70 | 939 | 24,70 | 318,00 | R$ 80.000,00 |
| AURÉLIO TODESCATO E IZABEL TODESCATO | PARTE DO 70 | 5.399 | 10,00 | 828,95 | R$ 70.000,00 |
| ATAIR VIANNA ARNO | PARTE DO 70 | 5.399 | 24,00 | 1.000,00 | R$ 110.000,00 |
| JULIANA DE SOUZA MACHADO | PARTE DO 70 | 939 | 15,03 | 200,00 | R$ 140.000,00 |
| CLAUDIR JOSÉ SOSTER | PARTE DO 70 | 939 | 13,00 | 196,00 | R$ 40.000,00 |
| INOCÊNCIO O. MACHADO E ANTONINHA D. MACHADO | PARTE DO 71 | 713 | 31,00 | 17950,00 | R$ 180.000,00 |
| JARLEI LUIZ BASSOTTO E MORVANE P. PAVAN | PARTE DO 71 | 713 | 5,00 | 13150,00 | R$ 400.000,00 |
| DARCI TODESCATTO E DAUTINA TODESCATTO | PARTE DO 71 | 713 | 20,00 | 630,00 | R$ 70.000,00 |
| DARCI TODESCATTO E DAUTINA TODESCATTO | PARTE DO 71 | 713 | 15,00 | 375,00 | R$ 160.000,00 |
| DARCI TODESCATTO E DAUTINA TODESCATTO | PARTE DO 71 | 794 | 15,00 | 1750,00 | R$ 130.000,00 |
| IRONITA AZZOLINI E ZENILDE PIZATTO | PARTE DO 71 | 1.884 | 27,00 | 500,00 | R$ 280.000,00 |
| ADAYR JOÃO PAVAN | PARTE DO 72 | 3.166 | 19,50 | 1000,00 | R$ 65.000,00 |
| CRISTIANE DALBERTO | PARTE DO 72 | 3.166 | 14,00 | 360,00 | R$ 140.000,00 |
| CLEZIANI MARIA DALBERTO | PARTE DO 72 | 3.166 | 14,00 | 360,00 | R$ 105.000,00 |
| IDILO BRANCHER E ANA K. BRANCHER | PARTE DO 72 | 3.166 | 130,00 | 32805,89 | R$ 350.000,00 |
| ITACIR FIORENTIN E TEREZINHA FIORENTIN | PARTE DO 110 | 5.360 | 60,00 | 15152,78 | R$ 183.000,00 |
| EVANDRO LUIZ PANDOLFO | PARTE DO 72 | 3.166 | 93,60 | 1200,00 | R$ 132.000,00 |
| MOVÉIS MEOTTI E PARPINELLI LTDA | 111 E 112 | 3.907 | 162,00 | 44120,00 | R$ 380.000,00 |
| JOEL D. LORENZETTI E MERI T. B. LORENZETTI | 112 E 113 | 3.908 | 45,00 | 24619,00 | R$ 1.200.000,00 |
| FABEL- FÁBRICA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA | 112 E 113 | 3.908 | 58,00 | 5381,00 | R$ 289.000,00 |
| GILMAR A. VOLPINI E JANETE M. G. VOLPINI | 114 E 115 | 2.118 | 153,00 | 52250,00 | R$ 384.000,00 |
| VILSON BERTÉ | 114 E 115 | 3.908 | 18,00 | 240,00 | R$ 162.000,00 |
| VLADIMIR J. CERVINSKI E FÁTIMA M.A. CERVINSKI | 116 | 333 | 77,00 | 25750,00 | R$ 228.000,00 |
| **TOTAL DA RUA** | | | | | **R$ 6.718.000,00** |

Anchieta, SC, em 30 de janeiro de 2020.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

Bianca Dal Ri
Servidora Público Municipal
Membro

# ANEXO I PRÉ OBRA DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA BUENOS AIRES (PROCESSO 02.2020)

Publicação Nº 2597458

## ANEXO I PRÉ-OBRA

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA BUENOS AIRES**
**TRECHO ENTRE A RUA VEREADOR GERALDO GARLET E RUA OLINDA.**

| NOME DO CONTRIBUINTE | CÓDIGO DO IMÓVEL | Nº DO LOTE | Nº DA MATRÍCULA | TESTADA DO LOTE (m.l.) | ÁREA DO LOTE (m²) | VALOR DO IMÓVEL (PRÉ-OBRA) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ZONA DE INFLUÊNCIA: COMERCIAL** | | | | | | |
| SUELI ANTONELLI SCHWAAB | 544 | 79-A | 1.121 | 15,00 | 390,00 | R$ 320.000,00 |
| CAROLISE SCALCO | 176 | 78-B | 1.677 | 15,00 | 390,00 | R$ 223.000,00 |
| EVERALDO M. DE LIMA E NELCI C.S DE LIMA | 529 | 78-B | 3.438 | 15,00 | 390,00 | R$ 150.000,00 |
| ANEDI PRIOR | 45 | 77-B | 1.930 | 15,00 | 390,00 | R$ 190.000,00 |
| ANERI LAGO | 46 | 76-A | 2.963 | 15,00 | 390,00 | R$ 205.000,00 |
| ANERI LAGO | 47 | 77-A | 2.963 | 15,00 | 390,00 | R$ 90.000,00 |
| ALCIONE LAGO | 819 | 75-B | 3.206 | 15,00 | 390,00 | R$ 270.000,00 |
| ADACIR L. CANALLE E SOLANGE A. CANALLE | 1323 | 75-A | 5.314 | 3,00 | 216,00 | R$ 165.000,00 |
| SANDRO LANGER | 1384 | 75-A | 5.315 | 12,00 | 174,00 | R$ 260.000,00 |
| EDITE DE SOUZA | 790 | 74-B | 3.468 | 15,00 | 390,00 | R$ 145.000,00 |
| VITELVINO F. BASSOTO E JURACI C. BASSOTO | 518 | 74-A | 1.376 | 15,00 | 390,00 | R$ 254.000,00 |
| NILSO JOÃO ULIANA | 540 | 72-B | 14.956 | 15,00 | 390,00 | R$ 150.000,00 |
| EDENIR LAZARI | 619 | 73-A | 1.299 | 15,00 | 390,00 | R$ 153.000,00 |
| VERONICA GRACZK | 427 | 72-A | 2.405 | 18,10 | 470,60 | R$ 240.000,00 |
| IND. E COMERCIO DE MÓVEIS MEOTTI E PARPINELLI | 773 | 70 | 3.466 | 25,00 | 464,26 | R$ 100.000,00 |
| IND. E COMERCIO DE MÓVEIS MEOTTI E PARPINELLI | 772 | 69 | 3.465 | 25,00 | 2200,00 | R$ 570.000,00 |
| ANDREI JOSÉ CAVASIN | 240 | 68-A | 484 | 19,40 | 400,00 | R$ 160.000,00 |
| LÚCIO L. MILAN E ANALZIRA GUBERT MILAN | 2212-213 | 67/68 | 2.693 | 30,59 | 4000,00 | R$ 385.000,00 |
| JOACIR LUIZ GARLET FACCIN | 412 | 66-A | 3.713 | 12,50 | 275,00 | R$ 165.000,00 |
| VILSON L. ROSSATO E CLEUSA F. B. ROSSATO | 693 | 66 | 5.414 | 3,00 | 459,34 | R$ 70.000,00 |
| VILSON L. ROSSATO E CLEUSA F. B. ROSSATO | 693 | 65/66 | 5.414 | 12,00 | 331,60 | R$ 95.000,00 |
| JEAN PIERE GROSBELLI | 1694 | 65 | 5.928 | 12,00 | 341,19 | R$ 230.000,00 |
| BRUNA ROSSATO | 1693 | 65 | 6.160 | 12,00 | 350,79 | R$ 100.000,00 |
| DÉBORA ÂNGELA ROSSATO | 1692 | 64/65 | 6.159 | 12,00 | 360,39 | R$ 100.000,00 |
| VILSON L. ROSSATO E CLEUSA F. B. ROSSATO | 693 | 64/65/66 | 5.414 | 48,60 | 4451,69 | R$ 700.000,00 |
| VILSON L. ROSSATO E CLEUSA F. B. ROSSATO | 693 | 64-A | 5.946 | 3,29 | 1847,52 | R$ 220.000,00 |
| CLECIR SALETE ANTUNES E JOÃO LAIR ANTUNES | 676 | 89 | 1.640 | 44,00 | 1012,00 | R$ 205.000,00 |
| DEOCLIDES DAL CASTEL | 1259 | 90 | 4.776 | 11,00 | 506,00 | R$ 140.000,00 |
| DALILA APARECIDA IZOTON | 300 | 90 | 4.777 | 11,00 | 506,00 | R$ 135.000,00 |
| GILMAR BILUCA | 310 | 93 | 2.038 | 22,00 | 511,94 | R$ 160.000,00 |
| VALMOR ODÉCIO SCHMIDT | 1283 | 93 | 2.038 | 4,00 | 500,06 | R$ 145.000,00 |
| RENATO ROSSATO | 354 | 94 | 4.756 | 22,00 | 1012,00 | R$ 255.000,00 |
| MARLENE INÊS DE OLIVEIRA | 1363 | 97 | 5.452 | 19,00 | 400,90 | R$ 240.000,00 |
| ADRIANO MEZZAROBA | 355 | 97 | 5.492 | 3,00 | 611,10 | R$ 255.000,00 |
| ALBERTO LUCIANO ZAMIN | 543 | 98 | 4.745 | 22,00 | 1012,00 | R$ 160.000,00 |
| OLI SOMAVILLA E ZENI W. SOMAVILLA | 197 | 103 | 4.063 | 22,00 | 406,00 | R$ 190.000,00 |
| CLECIR SALETE ANTUNES E JOÃO LAIR ANTUNES | 726 | 103 | 888 | 24,00 | 552,00 | R$ 243.000,00 |
| EVALDO ANTONIO GARLET | 220 | 104 | 723 | 26,60 | 611,80 | R$ 145.000,00 |
| PAULO RENÊ MAPELLI E CLACI MARIA MAPELLI | 578 | 104 | 5.402 | 17,40 | 400,20 | R$ 190.000,00 |
| VOLMAR IZOTON | 395 | 109 | 4.277 | 22,00 | 550,00 | R$ 170.000,00 |
| ODETE MACHADO DE SOUZA E EDSON L. SCHWAAB | 1188 | 109 | 4.732 | 4,00 | 462,00 | R$ 75.000,00 |
| IND. E COMERCIO DE MÓVEIS MEOTTI E PARPINELLI | 370/825 | 110/113/114/117 | 1.203 | 77,00 | 3542,00 | R$ 785.000,00 |
| VALDIR DANIEL PARPINELLI | 680 | 117/118 | 4.830 | 22,00 | 1012,00 | R$ 264.000,00 |
| PAULO CESAR FIOREZE | 567 | 118 | 1.377 | 11,00 | 506,00 | R$ 160.000,00 |
| RENATO ROSSATO E JOVANI ROSSATO | 1241 | 123 | 4.557 | 13,00 | 299,00 | R$ 165.000,00 |
| ROALDO PASSARIN E LENITA PASSARIN | 598 | 123 | 1.220 | 31,00 | 713,00 | R$ 380.000,00 |
| **TOTAL DA RUA** | | | | | | **R$ 10.172.000,00** |

Anchieta-SC, em 05 de fevereiro de 2020.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

# ANEXO I PRÉ OBRA DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA MINAS GERAIS (03.2020)

Publicação Nº 2597624

## ANEXO I PRÉ-OBRA

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA MINAS GERAIS**
**TRECHO ENTRE A RUA VEREADOR GERALDO GARLET E RUA OLINDA.**

| NOME DO CONTRIBUINTE | CÓDIGO DO IMÓVEL | Nº DO LOTE | Nº DA MATRÍCULA | TESTADA DO LOTE (m.l.) | ÁREA DO LOTE (m²) | VALOR DO IMÓVEL (PRÉ-OBRA) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ZONA DE INFLUÊNCIA: COMERCIAL | | | | | | |
| ENIO MORAES E ROSIMERI S. MORAES | 1640 | 198-B | 3.607 | 17,00 | 464,26 | R$ 100.000,00 |
| UNIÃO (BIBLIOTECA E MUSEU MUNICIPAL) | 944 | 198-A | 3.607 | 17,26 | 466,02 | R$ 190.000,00 |
| HELAIDE B. DALLAZEN E SERGIO DALLAZEN | 449 | 197 | 1.459 | 16,50 | 1342,00 | R$ 250.000,00 |
| ALOYSIO NICOLAU HANAUER | 43 | 196 | 1.696 | 15,50 | 1.395,00 | R$ 247.000,00 |
| LOURENÇO MOSCON E LEOCRILDE L. MOSCON | 101 | 195 | 1.211 | 15,60 | 1395,00 | R$ 270.000,00 |
| WALDI BURATTI E ODETE T. BURATTI | 276 | 194 | 1.035 | 12,50 | 1000,00 | R$ 145.000,00 |
| ODACIR LAGO E ANDERSON LAGO | 487 | 194 | 1.681 | 12,50 | 1000,00 | R$ 242.000,00 |
| IRACEMA CÂNDIDO DA COSTA | 357 | 193-A | 1.880 | 12,00 | 256,20 | R$ 130.000,00 |
| NÚBIA VÂNIA ASSOLINI | 118-119 | 192-193 | 1.607 | 13,69 | 1743,87 | R$ 270.000,00 |
| FÁBIO J. TONETTI E ALENCAR TONETTI | 117 | 191 | 512 | 15,24 | 445,31 | R$ 280.000,00 |
| ANSELMO STEFANELLO E RENITA F. STEFANELLO | 794 | 190 | 761 | 19,07 | 500,00 | R$ 164.000,00 |
| FABIANO BEDIN E IVONÉYA A. LUDKE | 1354 | 189-B/190/191 | 6.544 | 3,00 | 1395,69 | R$ 190.000,00 |
| CEDENIR JOSÉ LAZZARI | 729 | 189-B | 3.234 | 12,39 | 300,00 | R$ 150.000,00 |
| VLADIMIR JULIANO CERVINSKI | 802 | 189-A/188-C | 3.235 | 12,39 | 683,30 | R$ 230.000,00 |
| MÁRCIA GRABIN DELAI | 728 | 188-B | 3.232 | 12,39 | 757,60 | R$ 245.000,00 |
| SILVANO SCHWAAB | 725 | 188-A/187-B | 5.205 | 12,39 | 380,37 | R$ 210.000,00 |
| ROZÂNIA M.F.G SIGNORI E IRTO A. SIGNORI | 724 | 187-A | 3.816 | 12,39 | 380,37 | R$ 180.000,00 |
| RENATO ROSSATO | 723 | 186-E | 3.486 | 24,70 | 370,50 | R$ 280.000,00 |
| VILMAR P. PIOVEZANI E ROSECLER K. PIOVEZANI | 166 | 184/185 | 5.543 | 25,00 | 462,50 | R$ 150.000,00 |
| ELIZANDRA DOS SANTOS E ROGÉRIO LANCINI | 1300 | 184 | 5.090 | 15,00 | 277,50 | R$ 80.000,00 |
| DALILA APARECIDA IZOTON | 434 | 183 | 1.819 | 13,34 | 906,00 | R$ 180.000,00 |
| CLAUDINEI STEFFEN ME | 1225 | 182/183 | 1.820/1821 | 13,33 | 907,00 | R$ 580.000,00 |
| IRACEMA STEFFEN | 110 | 182 | 5.597 | 13,33 | 907,00 | R$ 230.000,00 |
| GEMA VESCOVI BRASSIANI | 620 | 181 | 2.490 | 12,50 | 850,00 | R$ 120.000,00 |
| ITACIR BRASSIANI | 1293 | 181 | 2.490 | 12,50 | 850,00 | R$ 100.000,00 |
| IVANILDO A. BRASSIANI E ADRIANE M.S BRASSIANI | 624 | 180 | 2.489 | 25,00 | 1570,00 | R$ 150.000,00 |
| CARLA PULGA | 1654 | 178/179 | 5.456 | 13,00 | 403,00 | R$ 220.000,00 |
| IMÉRIO SOMAVILLA E MARIA ELENA SOMAVILLA | 352 | 179 | 2.716 | 27,00 | 520,00 | R$ 380.000,00 |
| NEUDIR G. DE AZEVEDO E ELENISE J. GUERINI | 1254 | 86 | 4.685 | 30,00 | 480,00 | R$ 280.000,00 |
| LUIZ AMBROZI E CECÍLIA G. AMBROZI | 480 | 86/87/91 | 4.884 | 24,00 | 1104,00 | R$ 288.000,00 |
| FÁTIMA MARIA AMBROZI CERVINSKI | 482 | 91 | 4.706 | 12,00 | 552,00 | R$ 88.000,00 |
| RICARDO JOSÉ STOCCO | 493 | 82 | 1.089 | 22,00 | 1012,00 | R$ 170.000,00 |
| SÉRGIO DEWITS | 52 | 95 | 1.768 | 11,00 | 126,50 | R$ 80.000,00 |
| ANTONIO VALMOR BUTTNER | 646 | 95 | 1.747 | 11,00 | 170,00 | R$ 90.000,00 |
| IDEMAR JULIANI E VALÉRIA C.D. JULIANI | 784 | 96 | 5.363 | 14,00 | 506,00 | R$ 230.000,00 |
| GILMAR DE BORTOLI | 599 | 99-A | 6.549 | 12,00 | 312,00 | R$ 80.000,00 |
| JOSÉ ULIANA CARGNIN | 1803 | 99-B | 6.560 | 3,00 | 378,00 | R$ 85.000,00 |
| IDEMAR JULIANI E VALÉRIA C.D. JULIANI | 167 | 96/99-C | 5.363 | 3,00 | 312,00 | R$ 160.000,00 |
| IDEMAR JULIANI E VALÉRIA C.D. JULIANI | 1802 | 96/99-D | 5.363 | 12,00 | 312,00 | R$ 80.000,00 |
| ALINE DE GIACOMETTI | 1392 | 100 | 5.626 | 15,00 | 345,00 | R$ 155.000,00 |
| ANTENOR PEROZZO E ZIRLIETE DA GRAÇA PEROZZO | 1812 | UNIDADE 02 | 6.452 | 7,64 | 31,55 | R$ 120.000,00 |
| FERNANDO SEGHETTO E DENIZE M. BERNARDI | 1792 | UNIDADE 04 | 6.454 | 9,90 | 150,83 | R$ 210.000,00 |
| ANTENOR PEROZZO E ZIRLIETE DA GRAÇA PEROZZO | 1811 | UNIDADE 01 | 6.451 | 10,93 | 40,04 | R$ 180.000,00 |
| ANTENOR PEROZZO E ZIRLIETE DA GRAÇA PEROZZO | 106 | UNIDADE 03 | 6.453 | 12,95 | 77,57 | R$ 250.000,00 |
| OSVALDO ALBINO TOMAZI | 107 | 107 | 4.568 | 20,00 | 460,00 | R$ 150.000,00 |
| ELIVANIA BALBINOT GRABIN | 1243 | 107 | 4.566 | 12,00 | 276,00 | R$ 200.000,00 |
| MARINÊZ SCHNEIDER | 1023 | 107 | 3.922 | 12,00 | 276,00 | R$ 230.000,00 |
| WALMOR WEBER E ONDINA BRUNETTO WEBER | 562 | 108 | 3.097 | 22,00 | 1012,00 | R$ 235.000,00 |
| VILMAR P. PIOVEZANI E ROSECLER K. PIOVEZANI | 111 | 111 | 782 | 22,00 | 1012,00 | R$ 236.000,00 |
| ANGELO CARTERI | 495 | 112 | 1.817 | 22,00 | 380,00 | R$ 145.000,00 |
| CLAUDIR CARTERI E SIRLEI V. CARTERI | 637 | 112 | 5.273 | 3,00 | 572,00 | R$ 135.000,00 |
| EDSON L. LAGO E CLAUDETE T. JUNGES | 308 | 115 | 562 | 22,00 | 605,00 | R$ 220.000,00 |
| ALBENEIR DIDOMÊNICO | 669 | 116 | 481 | 22,00 | 1012,00 | R$ 480.000,00 |
| DIVA MARIA BARCAROLO | 359 | 119 | 456 | 22,00 | 1012,00 | R$ 180.000,00 |
| ALCEU B. CASSOL E MARIA I.M. CASSOL | 115 | 120 | 3.845 | 44,00 | 1012,00 | R$ 420.000,00 |
| **TOTAL DA RUA** | | | | | | **R$ 11.140.000,00** |

Anchieta, SC, em 05 de fevereiro de 2020.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

# ANEXO II PÓS OBRA DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA BUENOS AIRES (02.2020)

Publicação Nº 2597459

## ANEXO II PÓS-OBRA

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA BUENOS AIRES**

**TRECHO ENTRE A RUA VEREADOR GERALDO GARLET E RUA OLINDA.**

| NOME DO CONTRIBUINTE | CÓDIGO DO IMÓVEL | Nº DO LOTE | Nº DA MATRÍCULA | TESTADA DO LOTE (m.l.) | ÁREA DO LOTE (m²) | VALOR DO IMÓVEL (PÓS-OBRA) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ZONA DE INFLUÊNCIA: COMERCIAL** | | | | | | |
| SUELI ANTONELLI SCHWAAB | 544 | 79-A | 1.121 | 15,00 | 390,00 | R$ 342.624,60 |
| CAROLISE SCALCO | 176 | 78-B | 1.677 | 15,00 | 390,00 | R$ 242.404,45 |
| EVERALDO M. DE LIMA E NELCI C.S DE LIMA | 529 | 78-B | 3.438 | 15,00 | 390,00 | R$ 167.944,95 |
| ANEDI PRIOR | 45 | 77-B | 1.930 | 15,00 | 390,00 | R$ 208.744,75 |
| ANERI LAGO | 46 | 76-A | 2.963 | 15,00 | 390,00 | R$ 224.044,80 |
| ANERI LAGO | 47 | 77-A | 2.963 | 15,00 | 390,00 | R$ 106.385,05 |
| ALCIONE LAGO | 819 | 75-B | 3.206 | 15,00 | 390,00 | R$ 290.344,35 |
| ADACIR L. CANALLE E SOLANGE A. CANALLE | 1323 | 75-A | 5.314 | 3,00 | 216,00 | R$ 171.289,70 |
| SANDRO LANGER | 1384 | 75-A | 5.315 | 12,00 | 174,00 | R$ 277.156,64 |
| EDITE DE SOUZA | 790 | 74-B | 3.468 | 15,00 | 390,00 | R$ 162.844,56 |
| VITELVINO F. BASSOTO E JURACI C. BASSOTO | 518 | 74-A | 1.376 | 15,00 | 390,00 | R$ 274.024,45 |
| NILSO JOÃO ULIANA | 540 | 72-B | 14.956 | 15,00 | 390,00 | R$ 167.944,95 |
| EDENIR LAZARI | 619 | 73-A | 1.299 | 15,00 | 390,00 | R$ 171.004,55 |
| VERONICA GRACZK | 427 | 72-A | 2.405 | 18,10 | 470,60 | R$ 263.793,47 |
| IND. E COMERCIO DE MÓVEIS MEOTTI E PARPINELLI | 773 | 70 | 3.466 | 25,00 | 464,26 | R$ 127.308,45 |
| IND. E COMERCIO DE MÓVEIS MEOTTI E PARPINELLI | 772 | 69 | 3.465 | 25,00 | 2200,00 | R$ 606.308,10 |
| ANDREI JOSÉ CAVASIN | 240 | 68-A | 484 | 19,40 | 400,00 | R$ 182.529,44 |
| LÚCIO L. MILAN E ANALZIRA GUBERT MILAN | 2212-213 | 67/68 | 2.693 | 30,59 | 4000,00 | R$ 423.177,44 |
| JOACIR LUIZ GARLET FACCIN | 412 | 66-A | 3.713 | 12,50 | 275,00 | R$ 180.753,56 |
| VILSON L. ROSSATO E CLEUSA F. B. ROSSATO | 693 | 66 | 5.414 | 3,00 | 459,34 | R$ 74.108,80 |
| VILSON L. ROSSATO E CLEUSA F. B. ROSSATO | 693 | 65/66 | 5.414 | 12,00 | 331,60 | R$ 108.476,48 |
| JEAN PIERE GROSBELLI | 1694 | 65 | 5.928 | 12,00 | 341,19 | R$ 246.556,50 |
| BRUNA ROSSATO | 1693 | 65 | 6.160 | 12,00 | 350,79 | R$ 113.555,93 |
| DÉBORA ÂNGELA ROSSATO | 1692 | 64/65 | 6.159 | 12,00 | 360,39 | R$ 113.555,93 |
| VILSON L. ROSSATO E CLEUSA F. B. ROSSATO | 693 | 64/65/66 | 5.414 | 48,60 | 4451,69 | R$ 765.221,40 |
| VILSON L. ROSSATO E CLEUSA F. B. ROSSATO | 693 | 64-A | 5.946 | 3,29 | 1847,52 | R$ 227.678,14 |
| CLECIR SALETE ANTUNES E JOÃO LAIR ANTUNES | 676 | 89 | 1.640 | 44,00 | 1012,00 | R$ 253.758,97 |
| DEOCLIDES DAL CASTEL | 1259 | 90 | 4.776 | 11,00 | 506,00 | R$ 153.759,80 |
| DALILA APARECIDA IZOTON | 300 | 90 | 4.777 | 11,00 | 506,00 | R$ 148.659,44 |
| GILMAR BILUCA | 310 | 93 | 2.038 | 22,00 | 511,94 | R$ 185.119,17 |
| VALMOR ODÉCIO SCHMIDT | 1283 | 93 | 2.038 | 4,00 | 500,06 | R$ 151.885,63 |
| RENATO ROSSATO | 354 | 94 | 4.756 | 22,00 | 1012,00 | R$ 282.019,89 |
| MARLENE INÊS DE OLIVEIRA | 1363 | 97 | 5.452 | 19,00 | 400,90 | R$ 263.730,74 |
| ADRIANO MEZZAROBA | 355 | 97 | 5.492 | 3,00 | 611,10 | R$ 263.089,00 |
| ALBERTO LUCIANO ZAMIN | 543 | 98 | 4.745 | 22,00 | 1012,00 | R$ 185.119,15 |
| OLI SOMAVILLA E ZENI W. SOMAVILLA | 197 | 103 | 4.063 | 22,00 | 406,00 | R$ 213.726,54 |
| CLECIR SALETE ANTUNES E JOÃO LAIR ANTUNES | 726 | 103 | 888 | 24,00 | 552,00 | R$ 271.772,15 |
| EVALDO ANTONIO GARLET | 220 | 104 | 723 | 26,60 | 611,80 | R$ 174.402,58 |
| PAULO RENÊ MAPELLI E CLACI MARIA MAPELLI | 578 | 104 | 5.402 | 17,40 | 400,20 | R$ 211.135,80 |
| VOLMAR IZOTON | 395 | 109 | 4.277 | 22,00 | 550,00 | R$ 195.319,90 |
| ODETE MACHADO DE SOUZA E EDSON L. SCHWAAB | 1188 | 109 | 4.732 | 4,00 | 462,00 | R$ 80.185,65 |
| IND. E COMERCIO DE MÓVEIS MEOTTI E PARPINELLI | 370/825 | 110/113/114/117 | 1.203 | 77,00 | 3542,00 | R$ 877.416,94 |
| VALDIR DANIEL PARPINELLI | 680 | 117/118 | 4.830 | 22,00 | 1012,00 | R$ 291.199,70 |
| PAULO CESAR FIOREZE | 567 | 118 | 1.377 | 11,00 | 506,00 | R$ 174.159,19 |
| RENATO ROSSATO E JOVANI ROSSATO | 1241 | 123 | 4.557 | 13,00 | 299,00 | R$ 181.252,28 |
| ROALDO PASSARIN E LENITA PASSARIN | 598 | 123 | 1.220 | 31,00 | 713,00 | R$ 420.006,04 |
| | | | | | | |
| **TOTAL DA RUA** | | | | | | **R$ 11.217.500,00** |

Anchieta- SC, 07 de agosto de 2020.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

# ANEXO II PÓS OBRA DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA MINAS GERAIS (03.2020)

Publicação Nº 2597626

## ANEXO II PÓS-OBRA

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA MINAS GERAIS**

**TRECHO ENTRE A RUA VEREADOR GERALDO GARLET E RUA OLINDA.**

| NOME DO CONTRIBUINTE | CÓDIGO DO IMÓVEL | Nº DO LOTE | Nº DA MATRÍCULA | TESTADA DO LOTE (m.l.) | ÁREA DO LOTE (m²) | VALOR DO IMÓVEL (PÓS-OBRA) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ZONA DE INFLUÊNCIA: COMERCIAL | | | | | | |
| ENIO MORAES E ROSIMERI S. MORAES | 1640 | 198-B | 3.607 | 17,00 | 464,26 | R$ 119.895,16 |
| UNIÃO (BIBLIOTECA E MUSEU MUNICIPAL) | 944 | 198-A | 3.607 | 17,26 | 466,02 | R$ 211.972,57 |
| HELAIDE B. DALLAZEN E SERGIO DALLAZEN | 449 | 197 | 1.459 | 16,50 | 1342,00 | R$ 272.368,62 |
| ALOYSIO NICOLAU HANAUER | 43 | 196 | 1.696 | 15,50 | 1.395,00 | R$ 268.256,36 |
| LOURENÇO MOSCON E LEOCRILDE L. MOSCON | 101 | 195 | 1.211 | 15,60 | 1395,00 | R$ 291.820,98 |
| WALDI BURATTI E ODETE T. BURATTI | 276 | 194 | 1.035 | 12,50 | 1000,00 | R$ 161.058,25 |
| ODACIR LAGO E ANDERSON LAGO | 487 | 194 | 1.681 | 12,50 | 1000,00 | R$ 259.997,64 |
| IRACEMA CÂNDIDO DA COSTA | 357 | 193-A | 1.880 | 12,00 | 256,20 | R$ 145.232,25 |
| NÚBIA VÂNIA ASSOLINI | 118-119 | 192-193 | 1.607 | 13,69 | 1743,87 | R$ 289.810,30 |
| FÁBIO J. TONETTI E ALENCAR TONETTI | 117 | 191 | 512 | 15,24 | 445,31 | R$ 301.642,20 |
| ANSELMO STEFANELLO E RENITA F. STEFANELLO | 794 | 190 | 761 | 19,07 | 500,00 | R$ 187.354,16 |
| FABIANO BEDIN E IVONÉYA A. LUDKE | 1354 | 189-B/190/191 | 6.544 | 3,00 | 1395,69 | R$ 196.958,73 |
| CEDENIR JOSÉ LAZZARI | 729 | 189-B | 3.234 | 12,39 | 300,00 | R$ 166.042,41 |
| VLADIMIR JULIANO CERVINSKI | 802 | 189-A/188-C | 3.235 | 12,39 | 683,30 | R$ 247.642,35 |
| MÁRCIA GRABIN DELAI | 728 | 188-B | 3.232 | 12,39 | 757,60 | R$ 262.942,20 |
| SILVANO SCHWAAB | 725 | 188-A/187-B | 5.205 | 12,39 | 380,37 | R$ 227.241,80 |
| ROZÂNIA M.F.G SIGNORI E IRTO A. SIGNORI | 724 | 187-A | 3.816 | 12,39 | 380,37 | R$ 196.642,10 |
| RENATO ROSSATO | 723 | 186-E | 3.486 | 24,70 | 370,50 | R$ 312.719,59 |
| VILMAR P. PIOVEZANI E ROSECLER K. PIOVEZANI | 166 | 184/185 | 5.543 | 25,00 | 462,50 | R$ 179.915,73 |
| ELIZANDRA DOS SANTOS E ROGÉRIO LANCINI | 1300 | 184 | 5.090 | 15,00 | 277,50 | R$ 97.069,81 |
| DALILA APARECIDA IZOTON | 434 | 183 | 1.819 | 13,34 | 906,00 | R$ 197.642,35 |
| CLAUDINEI STEFFEN ME | 1225 | 182/183 | 1.820/1821 | 13,33 | 907,00 | R$ 605.631,87 |
| IRACEMA STEFFEN | 110 | 182 | 5.597 | 13,33 | 907,00 | R$ 248.631,28 |
| GEMA VESCOVI BRASSIANI | 620 | 181 | 2.490 | 12,50 | 850,00 | R$ 135.558,13 |
| ITACIR BRASSIANI | 1293 | 181 | 2.490 | 12,50 | 850,00 | R$ 114.758,15 |
| IVANILDO A. BRASSIANI E ADRIANE M.S BRASSIANI | 624 | 180 | 2.489 | 25,00 | 1570,00 | R$ 178.716,34 |
| CARLA PULGA | 1654 | 178/179 | 5.456 | 13,00 | 403,00 | R$ 238.084,76 |
| IMÉRIO SOMAVILLA E MARIA ELENA SOMAVILLA | 352 | 179 | 2.716 | 27,00 | 520,00 | R$ 417.540,91 |
| NEUDIR G. DE AZEVEDO E ELENISE J. GUERINI | 1254 | 86 | 4.685 | 30,00 | 480,00 | R$ 318.300,14 |
| LUIZ AMBROZI E CECÍLIA G. AMBROZI | 480 | 86/87/91 | 4.884 | 24,00 | 1104,00 | R$ 319.023,47 |
| FÁTIMA MARIA AMBROZI CERVINSKI | 482 | 91 | 4.706 | 12,00 | 552,00 | R$ 102.031,73 |
| RICARDO JOSÉ STOCCO | 493 | 82 | 1.089 | 22,00 | 1012,00 | R$ 196.557,44 |
| SÉRGIO DEWITS | 52 | 95 | 1.768 | 11,00 | 126,50 | R$ 93.179,71 |
| ANTONIO VALMOR BUTTNER | 646 | 95 | 1.747 | 11,00 | 170,00 | R$ 103.378,86 |
| IDEMAR JULIANI E VALÉRIA C.D. JULIANI | 784 | 96 | 5.363 | 14,00 | 506,00 | R$ 249.336,20 |
| GILMAR DE BORTOLI | 599 | 99-A | 6.549 | 12,00 | 312,00 | R$ 93.911,79 |
| JOSÉ ULIANA CARGNIN | 1803 | 99-B | 6.560 | 3,00 | 378,00 | R$ 89.518,08 |
| IDEMAR JULIANI E VALÉRIA C.D. JULIANI | 167 | 96/99-C | 5.363 | 3,00 | 312,00 | R$ 166.357,90 |
| IDEMAR JULIANI E VALÉRIA C.D. JULIANI | 1802 | 96/99-D | 5.363 | 12,00 | 312,00 | R$ 94.232,01 |
| ALINE DE GIACOMETTI | 1392 | 100 | 5.626 | 15,00 | 345,00 | R$ 173.889,26 |
| ANTENOR PEROZZO E ZIRLIETE DA GRAÇA PEROZZO | 1812 | UNIDADE 02 | 6.452 | 7,64 | 31,55 | R$ 130.921,24 |
| FERNANDO SEGHETTO E DENIZE M. BERNARDI | 1792 | UNIDADE 04 | 6.454 | 9,90 | 150,83 | R$ 224.621,24 |
| ANTENOR PEROZZO E ZIRLIETE DA GRAÇA PEROZZO | 1811 | UNIDADE 01 | 6.451 | 10,93 | 40,04 | R$ 195.105,53 |
| ANTENOR PEROZZO E ZIRLIETE DA GRAÇA PEROZZO | 106 | UNIDADE 03 | 6.453 | 12,95 | 77,57 | R$ 269.631,53 |
| OSVALDO ALBINO TOMAZI | 107 | 107 | 4.568 | 20,00 | 460,00 | R$ 174.053,43 |
| ELIVANIA BALBINOT GRABIN | 1243 | 107 | 4.566 | 12,00 | 276,00 | R$ 216.631,92 |
| MARINÊZ SCHNEIDER | 1023 | 107 | 3.922 | 12,00 | 276,00 | R$ 247.231,61 |
| WALMOR WEBER E ONDINA BRUNETTO WEBER | 562 | 108 | 3.097 | 22,00 | 1012,00 | R$ 262.857,53 |
| VILMAR P. PIOVEZANI E ROSECLER K. PIOVEZANI | 111 | 111 | 782 | 22,00 | 1012,00 | R$ 263.877,89 |
| ANGELO CARTERI | 495 | 112 | 1.817 | 22,00 | 380,00 | R$ 171.057,31 |
| CLAUDIR CARTERI E SIRLEI V. CARTERI | 637 | 112 | 5.273 | 3,00 | 572,00 | R$ 140.857,78 |
| EDSON L. LAGO E CLAUDETE T. JUNGES | 308 | 115 | 562 | 22,00 | 605,00 | R$ 247.557,68 |
| ALBENEIR DIDOMÊNICO | 669 | 116 | 481 | 22,00 | 1012,00 | R$ 512.758,06 |
| DIVA MARIA BARCAROLO | 359 | 119 | 456 | 22,00 | 1012,00 | R$ 206.757,71 |
| ALCEU B. CASSOL E MARIA I.M. CASSOL | 115 | 120 | 3.845 | 44,00 | 1012,00 | R$ 474.715,95 |
| **TOTAL DA RUA** | | | | | | **R$ 12.271.500,00** |

Anchieta-SC, 07 de agosto de 2020.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

## ANEXO II PÓS OBRA DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA VALDIR ROBERTO SCHOLTZE (01.2019)

Publicação Nº 2597729

# ANEXO II PÓS-OBRA

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA PROFESSOR VALDIR ROBERTO SCHOLTZE**

**RECHO ENTRE A RODOVIA SC 161 E Á ALTURA DA RESIDÊNCIA DO Sr. IVO JOSÉ SCHOLTZE, NUMA EXTENSÃO PROJETADA DE 696 METROS**

| NOME DO CONTRIBUINTE | Nº DO LOTE | Nº DA MATRÍCULA | TESTADA DO LOTE (m.l.) | ÁREA DO LOTE (m²) | VALOR DO IMÓVEL (PÓS-OBRA) |
|---|---|---|---|---|---|
| **ZONA DE INFLUÊNCIA: MACRO ZONA DE EXPANSÃO I E II** | | | | | |
| ZELMA AGNES FINCO | PARTE DO 64 | 1.281 | 29,00 | 1250,00 | R$ 154.344,75 |
| FRANCISCO JOSÉ MEZZAROBA | PARTE DO 64 | 1.281 | 17,04 | 502,00 | R$ 211.116,36 |
| DILVETE BRANCHER GARLET | PARTE DO 64 | 1.281 | 19,00 | 527,00 | R$ 171.134,37 |
| ALESSANDRO ANTONIO GIONGO | PARTE DO 64 | 1.281 | 17,09 | 523,00 | R$ 170.337,12 |
| MUNICÍPIO DE ANCHIETA | PARTE DO 64 | 1.281 | 83,70 | 9000,00 | R$ 492.119,28 |
| IVO J. SCHOLTZE (VANDERLEI PERIN) | PARTE DO 64 | 1.281 | 15,00 | 1000,00 | R$ 77.386,27 |
| LUCAS ANDRÉ BARP | LOTE 09 | 6.058 | 12,00 | 440,53 | R$ 76.413,55 |
| MARIA HELENA PIZATTO | LOTE 03 | 5.698 | 43,00 | 632,47 | R$ 211.746,22 |
| DORIVAL TEDESCO E MARIVONI LAZARI | PARTE DO 70 | 939 | 24,70 | 318,00 | R$ 91.619,40 |
| AURÉLIO TODESCATO E IZABEL TODESCATO | PARTE DO 70 | 5.399 | 10,00 | 828,95 | R$ 75.580,93 |
| ATAIR VIANNA ARNO | PARTE DO 70 | 5.399 | 24,00 | 1.000,00 | R$ 122.219,84 |
| JULIANA DE SOUZA MACHADO | PARTE DO 70 | 939 | 15,03 | 200,00 | R$ 149.078,19 |
| CLAUDIR JOSÉ SOSTER | PARTE DO 70 | 939 | 13,00 | 196,00 | R$ 46.071,30 |
| INOCÊNCIO O. MACHADO E ANTONINHA D. MACHADO | PARTE DO 71 | 713 | 31,00 | 17950,00 | R$ 196.539,04 |
| JARLEI LUIZ BASSOTTO E MORVANE P. PAVAN | PARTE DO 71 | 713 | 5,00 | 13150,00 | R$ 410.094,27 |
| DARCI TODESCATTO E DAUTINA TODESCATTO | PARTE DO 71 | 713 | 20,00 | 630,00 | R$ 79.750,68 |
| DARCI TODESCATTO E DAUTINA TODESCATTO | PARTE DO 71 | 713 | 15,00 | 375,00 | R$ 169.465,81 |
| DARCI TODESCATTO E DAUTINA TODESCATTO | PARTE DO 71 | 794 | 15,00 | 1750,00 | R$ 138.866,03 |
| IRONITA AZZOLINI E ZENILDE PIZATTO | PARTE DO 71 | 1.884 | 27,00 | 500,00 | R$ 296.870,61 |
| ADAYR JOÃO PAVAN | PARTE DO 72 | 3.166 | 19,50 | 1000,00 | R$ 74.182,26 |
| CRISTIANE DALBERTO | PARTE DO 72 | 3.166 | 14,00 | 360,00 | R$ 148.648,53 |
| CLEZIANI MARIA DALBERTO | PARTE DO 72 | 3.166 | 14,00 | 360,00 | R$ 112.948,02 |
| IDILO BRANCHER E ANA K. BRANCHER | PARTE DO 72 | 3.166 | 130,00 | 32805,89 | R$ 412.630,45 |
| ITACIR FIORENTIN E TEREZINHA FIORENTIN | PARTE DO 110 | 5.360 | 60,00 | 15152,78 | R$ 212.425,90 |
| EVANDRO LUIZ PANDOLFO | PARTE DO 72 | 3.166 | 93,60 | 1200,00 | R$ 173.688,30 |
| MOVÉIS MEOTTI E PARPINELLI LTDA | 111 E 112 | 3.907 | 162,00 | 44120,00 | R$ 455.178,06 |
| JOEL D. LORENZETTI E MERI T. B. LORENZETTI | 112 E 113 | 3.908 | 45,00 | 24619,00 | R$ 1.242.778,44 |
| FABEL- FÁBRICA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA | 112 E 113 | 3.908 | 58,00 | 5381,00 | R$ 318.980,31 |
| GILMAR A. VOLPINI E JANETE M. G. VOLPINI | 114 E 115 | 2.118 | 153,00 | 52250,00 | R$ 455.503,68 |
| VILSON BERTÉ | 114 E 115 | 3.908 | 18,00 | 240,00 | R$ 172.756,76 |
| VLADIMIR J. CERVINSKI E FÁTIMA M.A. CERVINSKI | 116 | 333 | 77,00 | 25750,00 | R$ 264.685,27 |
| | | | | | |
| **TOTAL DA RUA** | | | | | **R$ 7.385.160,00** |

Anchieta-SC, em 07 de agosto de 2020.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

# ANEXO III DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA BUENOS AIRES (02.2020)

Publicação Nº 2597462

## ANEXO III - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA BUENOS AIRES**
**TRECHO ENTRE A RUA VEREADOR GERALDO GARLET E RUA OLINDA.**

| NOME DO CONTRIBUINTE | CÓDIGO DO IMÓVEL | Nº DO LOTE | Nº DA MATRÍCULA | TESTADA DO LOTE (m.l.) | ÁREA DO LOTE (m²) | VALOR VENAL (PRÉ-OBRA) | VALOR VENAL (PÓS-OBRA) | VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ZONA DE INFLUÊNCIA: COMERCIAL** | | | | | | | | |
| SUELI ANTONELLI SCHWAAB | 544 | 79-A | 1.121 | 15,00 | 390,00 | R$ 320.000,00 | R$ 342.624,60 | R$ 22.624,60 |
| CAROLISE SCALCO | 176 | 78-B | 1.677 | 15,00 | 390,00 | R$ 223.000,00 | R$ 242.404,45 | R$ 19.404,45 |
| EVERALDO M. DE LIMA E NELCI C.S DE LIMA | 529 | 78-B | 3.438 | 15,00 | 390,00 | R$ 150.000,00 | R$ 167.944,95 | R$ 17.944,95 |
| ANEDI PRIOR | 45 | 77-B | 1.930 | 15,00 | 390,00 | R$ 190.000,00 | R$ 208.744,75 | R$ 18.744,75 |
| ANERI LAGO | 46 | 76-A | 2.963 | 15,00 | 390,00 | R$ 205.000,00 | R$ 224.044,80 | R$ 19.044,80 |
| ANERI LAGO | 47 | 77-A | 2.963 | 15,00 | 390,00 | R$ 90.000,00 | R$ 106.385,05 | R$ 16.385,05 |
| ALCIONE LAGO | 819 | 75-B | 3.206 | 15,00 | 390,00 | R$ 270.000,00 | R$ 290.344,35 | R$ 20.344,35 |
| ADACIR L. CANALLE E SOLANGE A. CANALLE | 1323 | 75-A | 5.314 | 3,00 | 216,00 | R$ 165.000,00 | R$ 171.289,70 | R$ 6.289,70 |
| SANDRO LANGER | 1384 | 75-A | 5.315 | 12,00 | 174,00 | R$ 260.000,00 | R$ 277.156,64 | R$ 17.156,64 |
| EDITE DE SOUZA | 790 | 74-B | 3.468 | 15,00 | 390,00 | R$ 145.000,00 | R$ 162.844,56 | R$ 17.844,56 |
| VITELVINO F. BASSOTO E JURACI C. BASSOTO | 518 | 74-A | 1.376 | 15,00 | 390,00 | R$ 254.000,00 | R$ 274.024,45 | R$ 20.024,45 |
| NILSO JOÃO ULIANA | 540 | 72-B | 14.956 | 15,00 | 390,00 | R$ 150.000,00 | R$ 167.944,95 | R$ 17.944,95 |
| EDENIR LAZARI | 619 | 73-A | 1.299 | 15,00 | 390,00 | R$ 153.000,00 | R$ 171.004,55 | R$ 18.004,55 |
| VERONICA GRACZK | 427 | 72-A | 2.405 | 18,10 | 470,60 | R$ 240.000,00 | R$ 263.793,47 | R$ 23.793,47 |
| IND. E COMERCIO DE MÓVEIS MEOTTI E PARPINELLI | 773 | 70 | 3.466 | 25,00 | 464,26 | R$ 100.000,00 | R$ 127.308,45 | R$ 27.308,45 |
| IND. E COMERCIO DE MÓVEIS MEOTTI E PARPINELLI | 772 | 69 | 3.465 | 25,00 | 2.200,00 | R$ 570.000,00 | R$ 606.308,10 | R$ 36.308,10 |
| ANDREI JOSÉ CAVASIN | 240 | 68-A | 484 | 19,40 | 400,00 | R$ 160.000,00 | R$ 182.529,44 | R$ 22.529,44 |
| LÚCIO L. MILAN E ANALZIRA GUBERT MILAN | 2212-213 | 67/68 | 2.693 | 30,59 | 4000,00 | R$ 385.000,00 | R$ 423.177,44 | R$ 38.177,44 |
| JOACIR LUIZ GARLET FACCIN | 412 | 66-A | 3.713 | 12,50 | 275,00 | R$ 165.000,00 | R$ 180.753,56 | R$ 15.753,56 |
| VILSON L. ROSSATO E CLEUSA F. B. ROSSATO | 693 | 66 | 5.414 | 3,00 | 459,34 | R$ 70.000,00 | R$ 74.108,80 | R$ 4.108,80 |
| VILSON L. ROSSATO E CLEUSA F. B. ROSSATO | 693 | 65/66 | 5.414 | 12,00 | 331,60 | R$ 95.000,00 | R$ 108.476,48 | R$ 13.476,48 |
| JEAN PIERE GROSBELLI | 1694 | 65 | 5.928 | 12,00 | 341,19 | R$ 230.000,00 | R$ 246.556,50 | R$ 16.556,50 |
| BRUNA ROSSATO | 1693 | 65 | 6.160 | 12,00 | 350,79 | R$ 100.000,00 | R$ 113.555,93 | R$ 13.555,93 |
| DÉBORA ÂNGELA ROSSATO | 1692 | 64/65 | 6.159 | 12,00 | 360,39 | R$ 100.000,00 | R$ 113.555,93 | R$ 13.555,93 |
| VILSON L. ROSSATO E CLEUSA F. B. ROSSATO | 693 | 64/65/66 | 5.414 | 48,60 | 4451,69 | R$ 700.000,00 | R$ 765.221,40 | R$ 65.221,40 |
| VILSON L. ROSSATO E CLEUSA F. B. ROSSATO | 693 | 64-A | 5.946 | 3,29 | 1847,52 | R$ 220.000,00 | R$ 227.678,14 | R$ 7.678,14 |
| CLECIR SALETE ANTUNES E JOÃO LAIR ANTUNES | 676 | 89 | 1.640 | 44,00 | 1012,00 | R$ 205.000,00 | R$ 253.758,97 | R$ 48.758,97 |
| DEOCLIDES DAL CASTEL | 1259 | 90 | 4.776 | 11,00 | 506,00 | R$ 140.000,00 | R$ 153.759,80 | R$ 13.759,80 |
| DALILA APARECIDA IZOTON | 300 | 90 | 4.777 | 11,00 | 506,00 | R$ 135.000,00 | R$ 148.659,44 | R$ 13.659,44 |
| GILMAR BILUCA | 310 | 93 | 2.038 | 22,00 | 511,94 | R$ 160.000,00 | R$ 185.119,17 | R$ 25.119,17 |
| VALMOR ODÉCIO SCHMIDT | 1283 | 93 | 2.038 | 4,00 | 500,06 | R$ 145.000,00 | R$ 151.885,63 | R$ 6.885,63 |
| RENATO ROSSATO | 354 | 94 | 4.756 | 22,00 | 1012,00 | R$ 255.000,00 | R$ 282.019,89 | R$ 27.019,89 |
| MARLENE INÊS DE OLIVEIRA | 1363 | 97 | 5.452 | 19,00 | 400,90 | R$ 240.000,00 | R$ 263.730,74 | R$ 23.730,74 |
| ADRIANO MEZZAROBA | 355 | 97 | 5.492 | 3,00 | 611,10 | R$ 255.000,00 | R$ 263.089,00 | R$ 8.089,00 |
| ALBERTO LUCIANO ZAMIN | 543 | 98 | 4.745 | 22,00 | 1012,00 | R$ 160.000,00 | R$ 185.119,15 | R$ 25.119,15 |
| OLI SOMAVILLA E ZENI W. SOMAVILLA | 197 | 103 | 4.063 | 22,00 | 406,00 | R$ 190.000,00 | R$ 213.726,54 | R$ 23.726,54 |
| CLECIR SALETE ANTUNES E JOÃO LAIR ANTUNES | 726 | 103 | 888 | 24,00 | 552,00 | R$ 243.000,00 | R$ 271.772,15 | R$ 28.772,15 |
| EVALDO ANTONIO GARLET | 220 | 104 | 723 | 26,60 | 611,80 | R$ 145.000,00 | R$ 174.402,58 | R$ 29.402,58 |
| PAULO RENÊ MAPELLI E CLACI MARIA MAPELLI | 578 | 104 | 5.402 | 17,40 | 400,20 | R$ 190.000,00 | R$ 211.135,80 | R$ 21.135,80 |
| VOLMAR IZOTON | 395 | 109 | 4.277 | 22,00 | 550,00 | R$ 170.000,00 | R$ 195.319,90 | R$ 25.319,90 |
| ODETE MACHADO DE SOUZA E EDSON L. SCHWAAB | 1188 | 109 | 4.732 | 4,00 | 462,00 | R$ 75.000,00 | R$ 80.185,65 | R$ 5.185,65 |
| IND. E COMERCIO DE MÓVEIS MEOTTI E PARPINELLI | 370/825 | 110/113/114/117 | 1.203 | 77,00 | 3542,00 | R$ 785.000,00 | R$ 877.416,94 | R$ 92.416,94 |
| VALDIR DANIEL PARPINELLI | 680 | 117/118 | 4.830 | 22,00 | 1012,00 | R$ 264.000,00 | R$ 291.199,70 | R$ 27.199,70 |
| PAULO CESAR FIOREZE | 567 | 118 | 1.377 | 11,00 | 506,00 | R$ 160.000,00 | R$ 174.159,19 | R$ 14.159,19 |
| RENATO ROSSATO E JOVANI ROSSATO | 1241 | 123 | 4.557 | 13,00 | 299,00 | R$ 165.000,00 | R$ 181.252,28 | R$ 16.252,28 |
| ROALDO PASSARIN E LENITA PASSARIN | 598 | 123 | 1.220 | 31,00 | 713,00 | R$ 380.000,00 | R$ 420.006,04 | R$ 40.006,04 |
| | | | | | | | | |
| **TOTAL DA RUA** | | | | | | **R$ 10.172.000,00** | **R$ 11.217.500,00** | **R$ 1.045.500,00** |

Anchieta-SC, 07 de agosto de 2020.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

# ANEXO III DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA MINAS GERAIS (03.2020)

Publicação Nº 2597628

## ANEXO III - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA MINAS GERAIS**
**TRECHO ENTRE A RUA VEREADOR GERALDO GARLET E RUA OLINDA.**

| NOME DO CONTRIBUINTE | CÓDIGO DO IMÓVEL | Nº DO LOTE | Nº DA MATRÍCULA | TESTADA DO LOTE (m.l.) | ÁREA DO LOTE (m²) | VALOR VENAL (PRÉ-OBRA) | VALOR VENAL (PÓS-OBRA) | VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ZONA DE INFLUÊNCIA: COMERCIAL** | | | | | | | | |
| ENIO MORAES E ROSIMERI S. MORAES | 1640 | 198-B | 3.607 | 17,00 | 464,26 | R$ 100.000,00 | R$ 119.895,16 | R$ 19.895,16 |
| UNIÃO (BIBLIOTECA E MUSEU MUNICIPAL) | 944 | 198-A | 3.607 | 17,26 | 466,02 | R$ 190.000,00 | R$ 211.972,57 | R$ 21.972,57 |
| HELAIDE B. DALLAZEN E SERGIO DALLAZEN | 449 | 197 | 1.459 | 16,50 | 1342,00 | R$ 250.000,00 | R$ 272.368,62 | R$ 22.368,62 |
| ALOYSIO NICOLAU HANAUER | 43 | 196 | 1.696 | 15,50 | 1.395,00 | R$ 247.000,00 | R$ 268.256,36 | R$ 21.256,36 |
| LOURENÇO MOSCON E LEOCRILDE L. MOSCON | 101 | 195 | 1.211 | 15,60 | 1395,00 | R$ 270.000,00 | R$ 291.820,98 | R$ 21.820,98 |
| WALDI BURATTI E ODETE T. BURATTI | 276 | 194 | 1.035 | 12,50 | 1000,00 | R$ 145.000,00 | R$ 161.058,25 | R$ 16.058,25 |
| ODACIR LAGO E ANDERSON LAGO | 487 | 194 | 1.681 | 12,50 | 1000,00 | R$ 242.000,00 | R$ 259.997,64 | R$ 17.997,64 |
| IRACEMA CÂNDIDO DA COSTA | 357 | 193-A | 1.880 | 12,00 | 256,20 | R$ 130.000,00 | R$ 145.232,25 | R$ 15.232,25 |
| NÚBIA VÂNIA ASSOLINI | 118-119 | 192-193 | 1.607 | 13,69 | 1743,87 | R$ 270.000,00 | R$ 289.810,30 | R$ 19.810,30 |
| FÁBIO J. TONETTI E ALENCAR TONETTI | 117 | 191 | 512 | 15,24 | 445,31 | R$ 280.000,00 | R$ 301.642,20 | R$ 21.642,20 |
| ANSELMO STEFANELLO E RENITA F. STEFANELLO | 794 | 190 | 761 | 19,07 | 500,00 | R$ 164.000,00 | R$ 187.354,16 | R$ 23.354,16 |
| FABIANO BEDIN E IVONÉYA A. LUDKE | 1354 | 189-B/190/191 | 6.544 | 3,00 | 1395,69 | R$ 190.000,00 | R$ 196.958,73 | R$ 6.958,73 |
| CEDENIR JOSÉ LAZZARI | 729 | 189-B | 3.234 | 12,39 | 300,00 | R$ 150.000,00 | R$ 166.042,41 | R$ 16.042,41 |
| VLADIMIR JULIANO CERVINSKI | 802 | 189-A/188-C | 3.235 | 12,39 | 683,30 | R$ 230.000,00 | R$ 247.642,35 | R$ 17.642,35 |
| MÁRCIA GRABIN DELAI | 728 | 188-B | 3.232 | 12,39 | 757,60 | R$ 245.000,00 | R$ 262.942,20 | R$ 17.942,20 |
| SILVANO SCHWAAB | 725 | 188-A/187-B | 5.205 | 12,39 | 380,37 | R$ 210.000,00 | R$ 227.241,80 | R$ 17.241,80 |
| ROZÂNIA M.F.G SIGNORI E IRTO A. SIGNORI | 724 | 187-A | 3.816 | 12,39 | 380,37 | R$ 180.000,00 | R$ 196.642,10 | R$ 16.642,10 |
| RENATO ROSSATO | 723 | 186-E | 3.486 | 24,70 | 370,50 | R$ 280.000,00 | R$ 312.719,59 | R$ 32.719,59 |
| VILMAR P. PIOVEZANI E ROSECLER K. PIOVEZANI | 166 | 184/185 | 5.543 | 25,00 | 462,50 | R$ 150.000,00 | R$ 179.915,73 | R$ 29.915,73 |
| ELIZANDRA DOS SANTOS E ROGÉRIO LANCINI | 1300 | 184 | 5.090 | 15,00 | 277,50 | R$ 80.000,00 | R$ 97.069,81 | R$ 17.069,81 |
| DALILA APARECIDA IZOTON | 434 | 183 | 1.819 | 13,34 | 906,00 | R$ 180.000,00 | R$ 197.642,35 | R$ 17.642,35 |
| CLAUDINEI STEFFEN ME | 1225 | 182/183 | 1.820/1821 | 13,33 | 907,00 | R$ 580.000,00 | R$ 605.631,87 | R$ 25.631,87 |
| IRACEMA STEFFEN | 110 | 182 | 5.597 | 13,33 | 907,00 | R$ 230.000,00 | R$ 248.631,28 | R$ 18.631,28 |
| GEMA VESCOVI BRASSIANI | 620 | 181 | 2.490 | 12,50 | 850,00 | R$ 120.000,00 | R$ 135.558,13 | R$ 15.558,13 |
| ITACIR BRASSIANI | 1293 | 181 | 2.490 | 12,50 | 850,00 | R$ 100.000,00 | R$ 114.758,15 | R$ 14.758,15 |
| IVANILDO A. BRASSIANI E ADRIANE M.S BRASSIANI | 624 | 180 | 2.489 | 25,00 | 1570,00 | R$ 150.000,00 | R$ 178.716,34 | R$ 28.716,34 |
| CARLA PULGA | 1654 | 178/179 | 5.456 | 13,00 | 403,00 | R$ 220.000,00 | R$ 238.084,76 | R$ 18.084,76 |
| IMÉRIO SOMAVILLA E MARIA ELENA SOMAVILLA | 352 | 179 | 2.716 | 27,00 | 520,00 | R$ 380.000,00 | R$ 417.540,91 | R$ 37.540,91 |
| NEUDIR G. DE AZEVEDO E ELENISE J. GUERINI | 1254 | 86 | 4.685 | 30,00 | 480,00 | R$ 280.000,00 | R$ 318.300,14 | R$ 38.300,14 |
| LUIZ AMBROZI E CECÍLIA G. AMBROZI | 480 | 86/87/91 | 4.884 | 24,00 | 1104,00 | R$ 288.000,00 | R$ 319.023,47 | R$ 31.023,47 |
| FÁTIMA MARIA AMBROZI CERVINSKI | 482 | 91 | 4.706 | 12,00 | 552,00 | R$ 88.000,00 | R$ 102.031,73 | R$ 14.031,73 |
| RICARDO JOSÉ STOCCO | 493 | 82 | 1.089 | 22,00 | 1012,00 | R$ 170.000,00 | R$ 196.557,44 | R$ 26.557,44 |
| SÉRGIO DEWITS | 52 | 95 | 1.768 | 11,00 | 126,50 | R$ 80.000,00 | R$ 93.179,71 | R$ 13.179,71 |
| ANTONIO VALMOR BUTTNER | 646 | 95 | 1.747 | 11,00 | 170,00 | R$ 90.000,00 | R$ 103.378,86 | R$ 13.378,86 |
| IDEMAR JULIANI E VALÉRIA C.D. JULIANI | 784 | 96 | 5.363 | 14,00 | 506,00 | R$ 230.000,00 | R$ 249.336,20 | R$ 19.336,20 |
| GILMAR DE BORTOLI | 599 | 99-A | 6.549 | 12,00 | 312,00 | R$ 80.000,00 | R$ 93.911,79 | R$ 13.911,79 |
| JOSÉ ULIANA CARGNIN | 1803 | 99-B | 6.560 | 3,00 | 378,00 | R$ 85.000,00 | R$ 89.518,08 | R$ 4.518,08 |
| IDEMAR JULIANI E VALÉRIA C.D. JULIANI | 167 | 96/99-C | 5.363 | 3,00 | 312,00 | R$ 160.000,00 | R$ 166.357,90 | R$ 6.357,90 |
| IDEMAR JULIANI E VALÉRIA C.D. JULIANI | 1802 | 96/99-D | 5.363 | 12,00 | 312,00 | R$ 80.000,00 | R$ 94.232,01 | R$ 14.232,01 |
| ALINE DE GIACOMETTI | 1392 | 100 | 5.626 | 15,00 | 345,00 | R$ 155.000,00 | R$ 173.889,26 | R$ 18.889,26 |
| ANTENOR PEROZZO E ZIRLIETE DA GRAÇA PEROZZO | 1812 | UNIDADE 02 | 6.452 | 7,64 | 31,55 | R$ 120.000,00 | R$ 130.921,24 | R$ 10.921,24 |
| FERNANDO SEGHETTO E DENIZE M. BERNARDI | 1792 | UNIDADE 04 | 6.454 | 9,90 | 150,83 | R$ 210.000,00 | R$ 224.621,24 | R$ 14.621,24 |
| ANTENOR PEROZZO E ZIRLIETE DA GRAÇA PEROZZO | 1811 | UNIDADE 01 | 6.451 | 10,93 | 40,04 | R$ 180.000,00 | R$ 195.105,53 | R$ 15.105,53 |
| ANTENOR PEROZZO E ZIRLIETE DA GRAÇA PEROZZO | 106 | UNIDADE 03 | 6.453 | 12,95 | 77,57 | R$ 250.000,00 | R$ 269.631,53 | R$ 19.631,53 |
| OSVALDO ALBINO TOMAZI | 107 | 107 | 4.568 | 20,00 | 460,00 | R$ 150.000,00 | R$ 174.053,43 | R$ 24.053,43 |
| ELIVANIA BALBINOT GRABIN | 1243 | 107 | 4.566 | 12,00 | 276,00 | R$ 200.000,00 | R$ 216.631,92 | R$ 16.631,92 |
| MARINÉZ SCHNEIDER | 1023 | 107 | 3.922 | 12,00 | 276,00 | R$ 230.000,00 | R$ 247.231,61 | R$ 17.231,61 |
| WALMOR WEBER E ONDINA BRUNETTO WEBER | 562 | 108 | 3.097 | 22,00 | 1012,00 | R$ 235.000,00 | R$ 262.857,53 | R$ 27.857,53 |
| VILMAR P. PIOVEZANI E ROSECLER K. PIOVEZANI | 111 | 111 | 782 | 22,00 | 1012,00 | R$ 236.000,00 | R$ 263.877,89 | R$ 27.877,89 |
| ANGELO CARTERI | 495 | 112 | 1.817 | 22,00 | 380,00 | R$ 145.000,00 | R$ 171.057,31 | R$ 26.057,31 |
| CLAUDIR CARTERI E SIRLEI V. CARTERI | 637 | 112 | 5.273 | 3,00 | 572,00 | R$ 135.000,00 | R$ 140.857,78 | R$ 5.857,78 |
| EDSON L. LAGO E CLAUDETE T. JUNGES | 308 | 115 | 562 | 22,00 | 605,00 | R$ 220.000,00 | R$ 247.557,68 | R$ 27.557,68 |
| ALBENEIR DIDOMÊNICO | 669 | 116 | 481 | 22,00 | 1012,00 | R$ 480.000,00 | R$ 512.758,06 | R$ 32.758,06 |
| DIVA MARIA BARCAROLO | 359 | 119 | 456 | 22,00 | 1012,00 | R$ 180.000,00 | R$ 206.757,71 | R$ 26.757,71 |
| ALCEU B. CASSOL E MARIA I.M. CASSOL | 115 | 120 | 3.845 | 44,00 | 1012,00 | R$ 420.000,00 | R$ 474.715,95 | R$ 54.715,95 |
| | | | | | | | | |
| **TOTAL DA RUA** | | | | | | **R$ 11.140.000,00** | **R$ 12.271.500,00** | **R$ 1.131.500,00** |

Anchieta- SC, 07 de agosto de 2020.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

Publicação Nº 2597730

# ANEXO III - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA PROFESSOR VALDIR ROBERTO SCHOLTZE.**

**TRECHO ENTRE A RODOVIA SC 161 E Á ALTURA DA RESIDÊNCIA DO Sr. IVO JOSÉ SCHOLTZE, NUMA EXTENSÃO PROJETADA DE 696 METROS.**

| NOME DO CONTRIBUINTE | CÓDIGO DO IMÓVEL | Nº DO LOTE | Nº DA MATRÍCULA | TESTADA DO LOTE (m.l.) | ÁREA DO LOTE (m²) | VALOR VENAL (PRÉ-OBRA) | VALOR VENAL (PÓS-OBRA) | VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZONA DE INFLUÊNCIA: MACRO ZONA DE EXPANSÃO I E II | | | | | | | | |
| ZELMA AGNES FINCO | | PARTE DO 64 | 1.281 | 29,00 | 1250,00 | R$ 140.000,00 | R$ 154.344,75 | R$ 14.344,75 |
| FRANCISCO JOSÉ MEZZAROBA | | PARTE DO 64 | 1.281 | 17,04 | 502,00 | R$ 200.000,00 | R$ 211.116,36 | R$ 11.116,36 |
| DILVETE BRANCHER GARLET | | PARTE DO 64 | 1.281 | 19,00 | 527,00 | R$ 160.000,00 | R$ 171.134,37 | R$ 11.134,37 |
| ALESSANDRO ANTONIO GIONGO | | PARTE DO 64 | 1.281 | 17,09 | 523,00 | R$ 160.000,00 | R$ 170.337,12 | R$ 10.337,12 |
| MUNICÍPIO DE ANCHIETA | | PARTE DO 64 | 1.281 | 83,70 | 9000,00 | R$ 450.000,00 | R$ 492.119,28 | R$ 42.119,28 |
| IVO J. SCHOLTZE (VANDERLEI PERIN) | | PARTE DO 64 | 1.281 | 15,00 | 1000,00 | R$ 70.000,00 | R$ 77.386,27 | R$ 7.386,27 |
| LUCAS ANDRÉ BARP | | LOTE 09 | 6.058 | 12,00 | 440,53 | R$ 70.000,00 | R$ 76.413,55 | R$ 6.413,55 |
| MARIA HELENA PIZATTO | | LOTE 03 | 5.698 | 43,00 | 632,47 | R$ 190.000,00 | R$ 211.746,22 | R$ 21.746,22 |
| DORIVAL TEDESCO E MARIVONI LAZARI | | PARTE DO 70 | 939 | 24,70 | 318,00 | R$ 80.000,00 | R$ 91.619,40 | R$ 11.619,40 |
| AURÉLIO TODESCATO E IZABEL TODESCATO | | PARTE DO 70 | 5.399 | 10,00 | 828,95 | R$ 70.000,00 | R$ 75.580,93 | R$ 5.580,93 |
| ATAIR VIANNA ARNO | | PARTE DO 70 | 5.399 | 24,00 | 1000,00 | R$ 110.000,00 | R$ 122.219,84 | R$ 12.219,84 |
| JULIANA DE SOUZA MACHADO | | PARTE DO 70 | 939 | 15,03 | 200,00 | R$ 140.000,00 | R$ 149.078,19 | R$ 9.078,19 |
| CLAUDIR JOSÉ SOSTER | | PARTE DO 70 | 939 | 13,00 | 196,00 | R$ 40.000,00 | R$ 46.071,30 | R$ 6.071,30 |
| INOCÊNCIO O. MACHADO E ANTONINHA D. MACHADO | | PARTE DO 71 | 713 | 31,00 | 17950,00 | R$ 180.000,00 | R$ 196.539,04 | R$ 16.539,04 |
| JARLEI LUIZ BASSOTTO E MORVANE P. PAVAN | | PARTE DO 71 | 713 | 5,00 | 13150,00 | R$ 400.000,00 | R$ 410.094,27 | R$ 10.094,27 |
| DARCI TODESCATTO E DAUTINA TODESCATTO | | PARTE DO 71 | 713 | 20,00 | 630,00 | R$ 70.000,00 | R$ 79.750,68 | R$ 9.750,68 |
| DARCI TODESCATTO E DAUTINA TODESCATTO | | PARTE DO 71 | 713 | 15,00 | 375,00 | R$ 160.000,00 | R$ 169.465,81 | R$ 9.465,81 |
| DARCI TODESCATTO E DAUTINA TODESCATTO | | PARTE DO 71 | 794 | 15,00 | 1.750,00 | R$ 130.000,00 | R$ 138.866,03 | R$ 8.866,03 |
| IRONITA AZZOLINI E ZENILDE PIZATTO | | PARTE DO 71 | 1.884 | 27,00 | 500,00 | R$ 280.000,00 | R$ 296.870,61 | R$ 16.870,61 |
| ADAYR JOÃO PAVAN | | PARTE DO 72 | 3.166 | 19,50 | 1.000,00 | R$ 65.000,00 | R$ 74.182,26 | R$ 9.182,26 |
| CRISTIANE DALBERTO | | PARTE DO 72 | 3.166 | 14,00 | 360,00 | R$ 140.000,00 | R$ 148.648,53 | R$ 8.648,53 |
| CLEZIANI MARIA DALBERTO | | PARTE DO 72 | 3.166 | 14,00 | 360,00 | R$ 105.000,00 | R$ 112.948,02 | R$ 7.948,02 |
| IDILO BRANCHER E ANA K. BRANCHER | | PARTE DO 72 | 3.166 | 130,00 | 32.805,89 | R$ 350.000,00 | R$ 412.630,45 | R$ 62.630,45 |
| ITACIR FIORENTIN E TEREZINHA FIORENTIN | | PARTE DO 110 | 5.360 | 60,00 | 15.152,78 | R$ 183.000,00 | R$ 212.425,90 | R$ 29.425,90 |
| EVANDRO LUIZ PANDOLFO | | PARTE DO 72 | 3.166 | 93,60 | 1.200,00 | R$ 132.000,00 | R$ 173.688,30 | R$ 41.688,30 |
| MOVÉIS MEOTTI E PARPINELLI LTDA | | 111 E 112 | 3.907 | 162,00 | 44.120,00 | R$ 380.000,00 | R$ 455.178,06 | R$ 75.178,06 |
| JOEL D. LORENZETTI E MERI T. B. LORENZETTI | | 112 E 113 | 3.908 | 45,00 | 24.619,00 | R$ 1.200.000,00 | R$ 1.242.778,44 | R$ 42.778,44 |
| FABEL- FÁBRICA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA | | 112 E 113 | 3.908 | 58,00 | 5.381,00 | R$ 289.000,00 | R$ 318.980,31 | R$ 29.980,31 |
| GILMAR A. VOLPINI E JANETE M. G. VOLPINI | | 114 E 115 | 2.118 | 153,00 | 52.250,00 | R$ 384.000,00 | R$ 455.503,68 | R$ 71.503,68 |
| VILSON BERTÉ | | 114 E 115 | 3.908 | 18,00 | 240,00 | R$ 162.000,00 | R$ 172.756,76 | R$ 10.756,76 |
| VLADIMIR J. CERVINSKI E FÁTIMA M.A. CERVINSKI | | 116 | 333 | 77,00 | 25750,00 | R$ 228.000,00 | R$ 264.685,27 | R$ 36.685,27 |
| | | | | | | | | |
| **TOTAL DA RUA** | | | | | | **R$ 6.718.000,00** | **R$ 7.385.160,00** | **R$ 667.160,00** |

Anchieta- SC, em 07 de agosto de 2020.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

# ANEXO IV CÁLCULO VALOR DEVIDO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA VALDIR ROBERTO SCHOLTZE (01.2019)

Publicação Nº 2597733

## ANEXO IV - FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO E PLANO DE RATEIO DO CUSTO A SER RESSARCIDO

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA PROFESSOR VALDIR ROBERTO SCHOLTZE.**

**TRECHO ENTRE A RODOVIA SC 161 E Á ALTURA DA RESIDÊNCIA DO Sr. IVO JOSÉ SCHOLTZE, NUMA EXTENSÃO PROJETADA DE 696 METROS.**

| NOME DO CONTRIBUINTE | CODIGO DO IMÓVEL | TESTADA DO LOTE (m.l.) | AREA DO LOTE (m²) | VALOR DO IMÓVEL (PRÉ-OBRA) | VALOR DO IMÓVEL (PÓS-OBRA) | VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL | FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO | VALOR INDIVIDUAL DA CONTR. MELHORIA (*) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZONA DE INFLUÊNCIA: MACRO ZONA DE EXPANSÃO I E II | | | | | | | | |
| ZELMA AGNES FINCO | | 29,00 | 1250,00 | R$ 140.000,00 | R$ 154.344,75 | R$ 14.344,75 | 2,1501% | R$ 434,24 |
| FRANCISCO JOSÉ MEZZAROBA | | 17,04 | 502,00 | R$ 200.000,00 | R$ 211.116,36 | R$ 11.116,36 | 1,6662% | R$ 336,51 |
| DILVETE BRANCHER GARLET | | 19,00 | 527,00 | R$ 160.000,00 | R$ 171.134,37 | R$ 11.134,37 | 1,6689% | R$ 337,06 |
| ALESSANDRO ANTONIO GIONGO | | 17,09 | 523,00 | R$ 160.000,00 | R$ 170.337,12 | R$ 10.337,12 | 1,5494% | R$ 312,92 |
| MUNICÍPIO DE ANCHIETA | | 83,70 | 9000,00 | R$ 450.000,00 | R$ 492.119,28 | R$ 42.119,28 | 6,3132% | R$ 1.275,02 |
| IVO J. SCHOLTZE (VANDERLEI PERIN) | | 15,00 | 1000,00 | R$ 70.000,00 | R$ 77.386,27 | R$ 7.386,27 | 1,1071% | R$ 223,59 |
| LUCAS ANDRÉ BARP | | 12,00 | 440,53 | R$ 70.000,00 | R$ 76.413,55 | R$ 6.413,55 | 0,9613% | R$ 194,15 |
| MARIA HELENA PIZATTO | | 43,00 | 632,47 | R$ 190.000,00 | R$ 211.746,22 | R$ 21.746,22 | 3,2595% | R$ 658,29 |
| DORIVAL TEDESCO E MARIVONI LAZARI | | 24,70 | 318,00 | R$ 80.000,00 | R$ 91.619,40 | R$ 11.619,40 | 1,7416% | R$ 351,74 |
| AURÉLIO TODESCATO E IZABEL TODESCATO | | 10,00 | 828,95 | R$ 70.000,00 | R$ 75.580,93 | R$ 5.580,93 | 0,8365% | R$ 168,94 |
| ATAIR VIANNA ARNO | | 24,00 | 1000,00 | R$ 110.000,00 | R$ 122.219,84 | R$ 12.219,84 | 1,8316% | R$ 369,91 |
| JULIANA DE SOUZA MACHADO | | 15,03 | 200,00 | R$ 140.000,00 | R$ 149.078,19 | R$ 9.078,19 | 1,3607% | R$ 274,81 |
| CLAUDIR JOSÉ SOSTER | | 13,00 | 196,00 | R$ 40.000,00 | R$ 46.071,30 | R$ 6.071,30 | 0,9100% | R$ 183,79 |
| INOCÊNCIO O. MACHADO E ANTONINHA D. MACHADO | | 31,00 | 17950,00 | R$ 180.000,00 | R$ 196.539,04 | R$ 16.539,04 | 2,4790% | R$ 500,66 |
| JARLEI LUIZ BASSOTTO E MORVANE P. PAVAN | | 5,00 | 13150,00 | R$ 400.000,00 | R$ 410.094,27 | R$ 10.094,27 | 1,5130% | R$ 305,57 |
| DARCI TODESCATTO E DAUTINA TODESCATTO | | 20,00 | 630,00 | R$ 70.000,00 | R$ 79.750,68 | R$ 9.750,68 | 1,4615% | R$ 295,17 |
| DARCI TODESCATTO E DAUTINA TODESCATTO | | 15,00 | 375,00 | R$ 160.000,00 | R$ 169.465,81 | R$ 9.465,81 | 1,4188% | R$ 286,55 |
| DARCI TODESCATTO E DAUTINA TODESCATTO | | 15,00 | 1.750,00 | R$ 130.000,00 | R$ 138.866,03 | R$ 8.866,03 | 1,3289% | R$ 268,39 |
| IRONITA AZZOLINI E ZENILDE PIZATTO | | 27,00 | 500,00 | R$ 280.000,00 | R$ 296.870,61 | R$ 16.870,61 | 2,5287% | R$ 510,70 |
| ADAYR JOÃO PAVAN | | 19,50 | 1.000,00 | R$ 65.000,00 | R$ 74.182,26 | R$ 9.182,26 | 1,3763% | R$ 277,96 |
| CRISTIANE DALBERTO | | 14,00 | 360,00 | R$ 140.000,00 | R$ 148.648,53 | R$ 8.648,53 | 1,2963% | R$ 261,80 |
| CLEZIANI MARIA DALBERTO | | 14,00 | 360,00 | R$ 105.000,00 | R$ 112.948,02 | R$ 7.948,02 | 1,1913% | R$ 240,60 |
| IDILO BRANCHER E ANA K. BRANCHER | | 130,00 | 32.805,89 | R$ 350.000,00 | R$ 412.630,45 | R$ 62.630,45 | 9,3876% | R$ 1.895,92 |
| ITACIR FIORENTIN E TEREZINHA FIORENTIN | | 60,00 | 15.152,78 | R$ 183.000,00 | R$ 212.425,90 | R$ 29.425,90 | 4,4106% | R$ 890,77 |
| EVANDRO LUIZ PANDOLFO | | 93,60 | 1.200,00 | R$ 132.000,00 | R$ 173.688,30 | R$ 41.688,30 | 6,2486% | R$ 1.261,97 |
| MOVEIS MEOTTI E PARPINELLI LTDA | | 162,00 | 44120,00 | R$ 380.000,00 | R$ 455.178,06 | R$ 75.178,06 | 11,2684% | R$ 2.275,76 |
| JOEL D. LORENZETTI E MERI T. B. LORENZETTI | | 45,00 | 24619,00 | R$ 1.200.000,00 | R$ 1.242.778,44 | R$ 42.778,44 | 6,4120% | R$ 1.294,97 |
| FABEL- FÁBRICA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA | | 58,00 | 5381,00 | R$ 289.000,00 | R$ 318.980,31 | R$ 29.980,31 | 4,4937% | R$ 907,55 |
| GILMAR A. VOLPINI E JANETE M. G. VOLPINI | | 153,00 | 52250,00 | R$ 384.000,00 | R$ 455.503,68 | R$ 71.503,68 | 10,7176% | R$ 2.164,53 |
| VILSON BERTE | | 18,00 | 240,00 | R$ 162.000,00 | R$ 172.756,76 | R$ 10.756,76 | 1,6123% | R$ 325,62 |
| VLADIMIR J. CERVINSKI E FÁTIMA M.A. CERVINSKI | | 77,00 | 25750,00 | R$ 228.000,00 | R$ 264.685,27 | R$ 36.685,27 | 5,4987% | R$ 1.110,52 |
| | | | | | | | **100%** | R$ 20.196,00 |
| **TOTAL DA RUA** | | | | **R$ 6.718.000,00** | **R$ 7.385.160,00** | **R$ 667.160,00** | **100,00%** | **R$ 20.196,00** |

**VALOR TOTAL DA OBRA - R$ 201.960,01 X 10% (ART. 287 DO CTM) = R$ 20.196,00 (VINTE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS)**

**(*) O VALOR INDIVIDUAL DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA É ORIUNDO DA APLICAÇÃO DO FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO (F.I.V) SOBRE O VALOR TOTAL A RESSARCIDO DE R$ 20.196,00**

Anchieta-SC, em 07 de agosto de 2020.

_____
Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

_____
Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

_____
Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

# ANEXO IV - FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO E PLANO DE RATEIO DO CUSTO A SER RESSARCIDO

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA BUENOS AIRES**

**TRECHO ENTRE A RUA VEREADOR GERALDO GARLET E RUA OLINDA.**

| NOME DO CONTRIBUINTE | CÓDIGO DO IMÓVEL | TESTADA DO LOTE (m.l.) | ÁREA DO LOTE (m²) | VALOR DO IMÓVEL (PRÉ-OBRA) | VALOR DO IMÓVEL (PÓS-OBRA) | VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL | FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO | VALOR INDIVIDUAL DA CONTR. MELHORIA (*) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ZONA DE INFLUÊNCIA: COMERCIAL** | | | | | | | | |
| SUELI ANTONELLI SCHWAAB | 544 | 15,00 | 390,00 | R$ 320.000,00 | R$ 342.624,60 | R$ 22.624,60 | 2,1640% | R$ 2.084,48 |
| CAROLISE SCALCO | 176 | 15,00 | 390,00 | R$ 223.000,00 | R$ 242.404,45 | R$ 19.404,45 | 1,8560% | R$ 1.787,80 |
| EVERALDO M. DE LIMA E NELCI C.S DE LIMA | 529 | 15,00 | 390,00 | R$ 150.000,00 | R$ 167.944,95 | R$ 17.944,95 | 1,7164% | R$ 1.653,33 |
| ANEDI PRIOR | 45 | 15,00 | 390,00 | R$ 190.000,00 | R$ 208.744,75 | R$ 18.744,75 | 1,7929% | R$ 1.727,02 |
| ANERI LAGO | 46 | 15,00 | 390,00 | R$ 205.000,00 | R$ 224.044,80 | R$ 19.044,80 | 1,8216% | R$ 1.754,66 |
| ANERI LAGO | 47 | 15,00 | 390,00 | R$ 90.000,00 | R$ 106.385,05 | R$ 16.385,05 | 1,5672% | R$ 1.509,61 |
| ALCIONE LAGO | 819 | 15,00 | 390,00 | R$ 270.000,00 | R$ 290.344,35 | R$ 20.344,35 | 1,9459% | R$ 1.874,40 |
| ADACIR L. CANALLE E SOLANGE A. CANALLE | 1323 | 3,00 | 216,00 | R$ 165.000,00 | R$ 171.289,70 | R$ 6.289,70 | 0,6016% | R$ 579,49 |
| SANDRO LANGER | 1384 | 12,00 | 174,00 | R$ 260.000,00 | R$ 277.156,64 | R$ 17.156,64 | 1,6410% | R$ 1.580,70 |
| EDITE DE SOUZA | 790 | 15,00 | 390,00 | R$ 145.000,00 | R$ 162.844,56 | R$ 17.844,56 | 1,7068% | R$ 1.644,08 |
| VITELVINO F. BASSOTO E JURACI C. BASSOTO | 518 | 15,00 | 390,00 | R$ 254.000,00 | R$ 274.024,45 | R$ 20.024,45 | 1,9153% | R$ 1.844,92 |
| NILSO JOÃO ULIANA | 540 | 15,00 | 390,00 | R$ 150.000,00 | R$ 167.944,95 | R$ 17.944,95 | 1,7164% | R$ 1.653,33 |
| EDENIR LAZARI | 619 | 15,00 | 390,00 | R$ 153.000,00 | R$ 171.004,55 | R$ 18.004,55 | 1,7221% | R$ 1.658,82 |
| VERONICA GRACZK | 427 | 18,10 | 470,60 | R$ 240.000,00 | R$ 263.793,47 | R$ 23.793,47 | 2,2758% | R$ 2.192,17 |
| IND. E COMERCIO DE MÓVEIS MEOTTI E PARPINELLI | 773 | 25,00 | 464,26 | R$ 100.000,00 | R$ 127.308,45 | R$ 27.308,45 | 2,6120% | R$ 2.516,02 |
| IND. E COMERCIO DE MÓVEIS MEOTTI E PARPINELLI | 772 | 25,00 | 2200,00 | R$ 570.000,00 | R$ 606.308,10 | R$ 36.308,10 | 3,4728% | R$ 3.345,19 |
| ANDREI JOSÉ CAVASIN | 240 | 19,40 | 400,00 | R$ 160.000,00 | R$ 182.529,44 | R$ 22.529,44 | 2,1549% | R$ 2.075,71 |
| LÚCIO L. MILAN E ANALZIRA GUBERT MILAN | 212-213 | 30,59 | 4000,00 | R$ 385.000,00 | R$ 423.177,44 | R$ 38.177,44 | 3,6516% | R$ 3.517,42 |
| JOACIR LUIZ GARLET FACCIN | 412 | 12,50 | 275,00 | R$ 165.000,00 | R$ 180.753,56 | R$ 15.753,56 | 1,5068% | R$ 1.451,43 |
| VILSON L. ROSSATO E CLEUSA F. B. ROSSATO | 693 | 3,00 | 459,34 | R$ 70.000,00 | R$ 74.108,80 | R$ 4.108,80 | 0,3930% | R$ 378,56 |
| VILSON L. ROSSATO E CLEUSA F. B. ROSSATO | 693 | 12,00 | 331,60 | R$ 95.000,00 | R$ 108.476,48 | R$ 13.476,48 | 1,2890% | R$ 1.241,63 |
| JEAN PIERE GROSBELLI | 1694 | 12,00 | 341,19 | R$ 230.000,00 | R$ 246.556,50 | R$ 16.556,50 | 1,5836% | R$ 1.525,41 |
| BRUNA ROSSATO | 1693 | 12,00 | 350,79 | R$ 100.000,00 | R$ 113.555,93 | R$ 13.555,93 | 1,2966% | R$ 1.248,95 |
| DÉBORA ÂNGELA ROSSATO | 1692 | 12,00 | 360,39 | R$ 100.000,00 | R$ 113.555,93 | R$ 13.555,93 | 1,2966% | R$ 1.248,95 |
| VILSON L. ROSSATO E CLEUSA F. B. ROSSATO | 693 | 48,60 | 4451,69 | R$ 700.000,00 | R$ 765.221,40 | R$ 65.221,40 | 6,2383% | R$ 6.009,07 |
| VILSON L. ROSSATO E CLEUSA F. B. ROSSATO | 693 | 3,29 | 1847,52 | R$ 220.000,00 | R$ 227.678,14 | R$ 7.678,14 | 0,7344% | R$ 707,41 |
| CLECIR SALETE ANTUNES E JOÃO LAIR ANTUNES | 676 | 44,00 | 1012,00 | R$ 205.000,00 | R$ 253.758,97 | R$ 48.758,97 | 4,6637% | R$ 4.492,33 |
| DEOCLIDES DAL CASTEL | 1259 | 11,00 | 506,00 | R$ 140.000,00 | R$ 153.759,80 | R$ 13.759,80 | 1,3161% | R$ 1.267,74 |
| DALILA APARECIDA IZOTON | 300 | 11,00 | 506,00 | R$ 135.000,00 | R$ 148.659,44 | R$ 13.659,44 | 1,3065% | R$ 1.258,49 |
| GILMAR BILUCA | 310 | 22,00 | 511,94 | R$ 160.000,00 | R$ 185.119,17 | R$ 25.119,17 | 2,4026% | R$ 2.314,32 |
| VALMOR ODÉCIO SCHMIDT | 1283 | 4,00 | 500,06 | R$ 145.000,00 | R$ 151.885,63 | R$ 6.885,63 | 0,6586% | R$ 634,40 |
| RENATO ROSSATO | 354 | 22,00 | 1012,00 | R$ 255.000,00 | R$ 282.019,89 | R$ 27.019,89 | 2,5844% | R$ 2.489,44 |
| MARLENE INES DE OLIVEIRA | 1363 | 19,00 | 400,90 | R$ 240.000,00 | R$ 263.730,74 | R$ 23.730,74 | 2,2698% | R$ 2.186,39 |
| ADRIANO MEZZAROBA | 355 | 3,00 | 611,10 | R$ 255.000,00 | R$ 263.089,00 | R$ 8.089,00 | 0,7737% | R$ 745,27 |
| ALBERTO LUCIANO ZAMIN | 543 | 22,00 | 1012,00 | R$ 160.000,00 | R$ 185.119,15 | R$ 25.119,15 | 2,4026% | R$ 2.314,31 |
| OLI SOMAVILLA E ZENI W. SOMAVILLA | 197 | 20,00 | 406,00 | R$ 190.000,00 | R$ 213.726,54 | R$ 23.726,54 | 2,2694% | R$ 2.186,01 |
| CLECIR SALETE ANTUNES E JOÃO LAIR ANTUNES | 726 | 24,00 | 552,00 | R$ 243.000,00 | R$ 271.772,15 | R$ 28.772,15 | 2,7520% | R$ 2.650,88 |
| EVALDO ANTONIO GARLET | 220 | 26,60 | 611,80 | R$ 145.000,00 | R$ 174.402,58 | R$ 29.402,58 | 2,8123% | R$ 2.708,96 |
| PAULO RENÊ MAPELLI E CLACI MARIA MAPELLI | 578 | 17,40 | 400,20 | R$ 190.000,00 | R$ 211.135,80 | R$ 21.135,80 | 2,0216% | R$ 1.947,31 |
| VOLMAR IZOTON | 395 | 22,00 | 550,00 | R$ 170.000,00 | R$ 195.319,90 | R$ 25.319,90 | 2,4218% | R$ 2.332,81 |
| ODETE MACHADO DE SOUZA E EDSON L. SCHWAAB | 1188 | 4,00 | 462,00 | R$ 75.000,00 | R$ 80.185,65 | R$ 5.185,65 | 0,4960% | R$ 477,77 |
| IND. E COMERCIO DE MÓVEIS MEOTTI E PARPINELLI | 370/825 | 77,00 | 3542,00 | R$ 785.000,00 | R$ 877.416,94 | R$ 92.416,94 | 8,8395% | R$ 8.514,69 |
| VALDIR DANIEL PARPINELLI | 680 | 22,00 | 1012,00 | R$ 264.000,00 | R$ 291.199,70 | R$ 27.199,70 | 2,6016% | R$ 2.506,00 |
| PAULO CESAR FIOREZE | 567 | 11,00 | 506,00 | R$ 160.000,00 | R$ 174.159,19 | R$ 14.159,19 | 1,3543% | R$ 1.304,53 |
| RENATO ROSSATO E JOVANI ROSSATO | 1241 | 13,00 | 299,00 | R$ 165.000,00 | R$ 181.252,28 | R$ 16.252,28 | 1,5545% | R$ 1.497,38 |
| ROALDO PASSARIN E LENITA PASSARIN | 598 | 31,00 | 713,00 | R$ 380.000,00 | R$ 420.006,04 | R$ 40.006,04 | 3,8265% | R$ 3.685,89 |
| | | | | | | | | R$ 96.325,52 |
| **TOTAL DA RUA** | | | | **R$ 10.172.000,00** | **R$ 11.217.500,00** | **R$ 1.045.500,00** | **100,00%** | **R$ 96.325,52** |

**VALOR TOTAL DA OBRA - R$ 321.085,07 X 30% (ART. 287 DO CTM) = R$ 96.325,52 (NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**

**(*) O VALOR INDIVIDUAL DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA É ORIUNDO DA APLICAÇÃO DO FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO (F.I.V) SOBRE O VALOR TOTAL A RESSARCIDO DE R$ 96.325,52**

Anchieta- SC, 07 de agosto de 2020.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

Publicação Nº 2597631

# ANEXO IV - FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO E PLANO DE RATEIO DO CUSTO A SER RESSARCIDO

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA MINAS GERAIS**

**TRECHO ENTRE A RUA VEREADOR GERALDO GARLET E RUA OLINDA.**

| NOME DO CONTRIBUINTE | CÓDIGO DO IMÓVEL | TESTADA DO LOTE (m.l.) | AREA DO LOTE (m²) | VALOR DO IMÓVEL (PRÉ-OBRA) | VALOR DO IMÓVEL (PÓS-OBRA) | VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL | FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO | VALOR INDIVIDUAL DA CONTR. MELHORIA (*) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ZONA DE INFLUÊNCIA: COMERCIAL** | | | | | | | | |
| ENIO MORAES E ROSIMERI S. MORAES | 1640 | 17,00 | 464,26 | R$ 100.000,00 | R$ 119.895,16 | R$ 19.895,16 | 1,7583% | R$ 1.816,47 |
| UNIÃO (BIBLIOTECA E MUSEU MUNICIPAL) | 944 | 17,26 | 466,02 | R$ 190.000,00 | R$ 211.972,57 | R$ 21.972,57 | 1,9419% | R$ 2.006,14 |
| HELAIDE B. DALLAZEN E SERGIO DALLAZEN | 449 | 16,50 | 1342,00 | R$ 250.000,00 | R$ 272.368,62 | R$ 22.368,62 | 1,9769% | R$ 2.042,30 |
| ALOYSIO NICOLAU HANAUER | 43 | 15,50 | 1.395,00 | R$ 247.000,00 | R$ 268.256,36 | R$ 21.256,36 | 1,8786% | R$ 1.940,75 |
| LOURENÇO MOSCON E LEOCRILDE L. MOSCON | 101 | 15,60 | 1395,00 | R$ 270.000,00 | R$ 291.820,98 | R$ 21.820,98 | 1,9285% | R$ 1.992,30 |
| WALDI BURATTI E ODETE T. BURATTI | 276 | 12,50 | 1000,00 | R$ 145.000,00 | R$ 161.058,25 | R$ 16.058,25 | 1,4192% | R$ 1.466,15 |
| ODACIR LAGO E ANDERSON LAGO | 487 | 12,50 | 1000,00 | R$ 242.000,00 | R$ 259.997,64 | R$ 17.997,64 | 1,5906% | R$ 1.643,22 |
| IRACEMA CÂNDIDO DA COSTA | 357 | 12,00 | 256,20 | R$ 130.000,00 | R$ 145.232,25 | R$ 15.232,25 | 1,3462% | R$ 1.390,74 |
| NÚBIA VÂNIA ASSOLINI | 118-119 | 13,69 | 1743,87 | R$ 270.000,00 | R$ 289.810,30 | R$ 19.810,30 | 1,7508% | R$ 1.808,72 |
| FÁBIO J. TONETTI E ALENCAR TONETTI | 117 | 15,24 | 445,31 | R$ 280.000,00 | R$ 301.642,20 | R$ 21.642,20 | 1,9127% | R$ 1.975,98 |
| ANSELMO STEFANELLO E RENITA F. STEFANELLO | 794 | 19,07 | 500,00 | R$ 164.000,00 | R$ 187.354,16 | R$ 23.354,16 | 2,0640% | R$ 2.132,28 |
| FABIANO BEDIN E IVONÉYA A. LUDKE | 1354 | 3,00 | 1395,69 | R$ 190.000,00 | R$ 196.958,73 | R$ 6.958,73 | 0,6150% | R$ 635,35 |
| CEDENIR JOSÉ LAZZARI | 729 | 12,39 | 300,00 | R$ 150.000,00 | R$ 166.042,41 | R$ 16.042,41 | 1,4178% | R$ 1.464,71 |
| VLADIMIR JULIANO CERVINSKI | 802 | 12,39 | 683,30 | R$ 230.000,00 | R$ 247.642,35 | R$ 17.642,35 | 1,5592% | R$ 1.610,78 |
| MÁRCIA GRABIN DELAI | 728 | 12,39 | 757,60 | R$ 245.000,00 | R$ 262.942,20 | R$ 17.942,20 | 1,5857% | R$ 1.638,16 |
| SILVANO SCHWAAB | 725 | 12,39 | 380,37 | R$ 210.000,00 | R$ 227.241,80 | R$ 17.241,80 | 1,5238% | R$ 1.574,21 |
| ROZÂNIA M.F.G SIGNORI E IRTO A. SIGNORI | 724 | 12,39 | 380,37 | R$ 180.000,00 | R$ 196.642,10 | R$ 16.642,10 | 1,4708% | R$ 1.519,46 |
| RENATO ROSSATO | 723 | 24,70 | 370,50 | R$ 280.000,00 | R$ 312.719,59 | R$ 32.719,59 | 2,8917% | R$ 2.987,37 |
| VILMAR P. PIOVEZANI E ROSECLER K. PIOVEZANI | 166 | 25,00 | 462,50 | R$ 150.000,00 | R$ 179.915,73 | R$ 29.915,73 | 2,6439% | R$ 2.731,37 |
| ELIZANDRA DOS SANTOS E ROGÉRIO LANCINI | 1300 | 15,00 | 277,50 | R$ 80.000,00 | R$ 97.069,81 | R$ 17.069,81 | 1,5086% | R$ 1.558,51 |
| DALILA APARECIDA IZOTON | 434 | 13,34 | 906,00 | R$ 180.000,00 | R$ 197.642,35 | R$ 17.642,35 | 1,5592% | R$ 1.610,78 |
| CLAUDINEI STEFFEN ME | 1225 | 13,33 | 907,00 | R$ 580.000,00 | R$ 605.631,87 | R$ 25.631,87 | 2,2653% | R$ 2.340,24 |
| IRACEMA STEFFEN | 110 | 13,33 | 907,00 | R$ 230.000,00 | R$ 248.631,28 | R$ 18.631,28 | 1,6466% | R$ 1.701,07 |
| GEMA VESCOVI BRASSIANI | 620 | 12,50 | 850,00 | R$ 120.000,00 | R$ 135.558,13 | R$ 15.558,13 | 1,3750% | R$ 1.420,49 |
| ITACIR BRASSIANI | 1293 | 12,50 | 850,00 | R$ 100.000,00 | R$ 114.758,15 | R$ 14.758,15 | 1,3043% | R$ 1.347,45 |
| IVANILDO A. BRASSIANI E ADRIANE M.S BRASSIANI | 624 | 25,00 | 1570,00 | R$ 150.000,00 | R$ 178.716,34 | R$ 28.716,34 | 2,5379% | R$ 2.621,86 |
| CARLA PULGA | 1654 | 13,00 | 403,00 | R$ 220.000,00 | R$ 238.084,76 | R$ 18.084,76 | 1,5983% | R$ 1.651,18 |
| IMÉRIO SOMAVILLA E MARIA ELENA SOMAVILLA | 352 | 27,00 | 520,00 | R$ 380.000,00 | R$ 417.540,91 | R$ 37.540,91 | 3,3178% | R$ 3.427,56 |
| NEUDIR G. DE AZEVEDO E ELENISE J. GUERINI | 1254 | 30,00 | 480,00 | R$ 280.000,00 | R$ 318.300,14 | R$ 38.300,14 | 3,3849% | R$ 3.496,88 |
| LUIZ AMBROZI E CECÍLIA G. AMBROZI | 480 | 24,00 | 1104,00 | R$ 288.000,00 | R$ 319.023,47 | R$ 31.023,47 | 2,7418% | R$ 2.832,51 |
| FÁTIMA MARIA AMBROZI CERVINSKI | 482 | 12,00 | 552,00 | R$ 88.000,00 | R$ 102.031,73 | R$ 14.031,73 | 1,2401% | R$ 1.281,13 |
| RICARDO JOSÉ STOCCO | 493 | 22,00 | 1012,00 | R$ 170.000,00 | R$ 196.557,44 | R$ 26.557,44 | 2,3471% | R$ 2.424,75 |
| SERGIO DEWITS | 52 | 11,00 | 126,50 | R$ 80.000,00 | R$ 93.179,71 | R$ 13.179,71 | 1,1648% | R$ 1.203,34 |
| ANTONIO VALMOR BUTTNER | 646 | 11,00 | 170,00 | R$ 90.000,00 | R$ 103.378,86 | R$ 13.378,86 | 1,1824% | R$ 1.221,52 |
| IDEMAR JULIANI E VALÉRIA C.D. JULIANI | 784 | 14,00 | 506,00 | R$ 230.000,00 | R$ 249.336,20 | R$ 19.336,20 | 1,7089% | R$ 1.765,44 |
| GILMAR DE BORTOLI | 599 | 12,00 | 312,00 | R$ 80.000,00 | R$ 93.911,79 | R$ 13.911,79 | 1,2295% | R$ 1.270,18 |
| JOSÉ ULIANA CARGNIN | 1803 | 3,00 | 378,00 | R$ 85.000,00 | R$ 89.518,08 | R$ 4.518,08 | 0,3993% | R$ 412,51 |
| IDEMAR JULIANI E VALÉRIA C.D. JULIANI | 167 | 3,00 | 312,00 | R$ 160.000,00 | R$ 166.357,90 | R$ 6.357,90 | 0,5619% | R$ 580,49 |
| IDEMAR JULIANI E VALÉRIA C.D. JULIANI | 1802 | 12,00 | 312,00 | R$ 80.000,00 | R$ 94.232,01 | R$ 14.232,01 | 1,2578% | R$ 1.299,41 |
| ALINE DE GIACOMETTI | 1392 | 15,00 | 345,00 | R$ 155.000,00 | R$ 173.889,26 | R$ 18.889,26 | 1,6694% | R$ 1.724,63 |
| ANTENOR PEROZZO E ZIRLIETE DA GRAÇA PEROZZO | 1812 | 7,64 | 31,55 | R$ 120.000,00 | R$ 130.921,24 | R$ 10.921,24 | 0,9652% | R$ 997,13 |
| FERNANDO SEGHETTO E DENIZE M. BERNARDI | 1792 | 9,90 | 150,83 | R$ 210.000,00 | R$ 224.621,24 | R$ 14.621,24 | 1,2922% | R$ 1.334,95 |
| ANTENOR PEROZZO E ZIRLIETE DA GRAÇA PEROZZO | 1811 | 10,93 | 40,04 | R$ 180.000,00 | R$ 195.105,53 | R$ 15.105,53 | 1,3350% | R$ 1.379,17 |
| ANTENOR PEROZZO E ZIRLIETE DA GRAÇA PEROZZO | 106 | 12,95 | 77,57 | R$ 250.000,00 | R$ 269.631,53 | R$ 19.631,53 | 1,7350% | R$ 1.792,40 |
| OSVALDO ALBINO TOMAZI | 107 | 20,00 | 460,00 | R$ 150.000,00 | R$ 174.053,43 | R$ 24.053,43 | 2,1258% | R$ 2.196,13 |
| ELIVANIA BALBINOT GRABIN | 1243 | 12,00 | 276,00 | R$ 200.000,00 | R$ 216.631,92 | R$ 16.631,92 | 1,4699% | R$ 1.518,53 |
| MARINÉZ SCHNEIDER | 1023 | 12,00 | 276,00 | R$ 230.000,00 | R$ 247.231,61 | R$ 17.231,61 | 1,5229% | R$ 1.573,28 |
| WALMOR WEBER E ONDINA BRUNETTO WEBER | 562 | 22,00 | 1012,00 | R$ 235.000,00 | R$ 262.857,53 | R$ 27.857,53 | 2,4620% | R$ 2.543,45 |
| VILMAR P. PIOVEZANI E ROSECLER K. PIOVEZANI | 111 | 22,00 | 1012,00 | R$ 236.000,00 | R$ 263.877,89 | R$ 27.877,89 | 2,4638% | R$ 2.545,31 |
| ANGELO CARTERI | 495 | 22,00 | 380,00 | R$ 145.000,00 | R$ 171.057,31 | R$ 26.057,31 | 2,3029% | R$ 2.379,09 |
| CLAUDIR CARTERI E SIRLEI V. CARTERI | 637 | 3,00 | 572,00 | R$ 135.000,00 | R$ 140.857,78 | R$ 5.857,78 | 0,5177% | R$ 534,83 |
| EDSON L. LAGO E CLAUDETE T. JUNGES | 308 | 22,00 | 605,00 | R$ 220.000,00 | R$ 247.557,68 | R$ 27.557,68 | 2,4355% | R$ 2.516,07 |
| ALBENEIR DIDOMÊNICO | 669 | 22,00 | 1012,00 | R$ 480.000,00 | R$ 512.758,06 | R$ 32.758,06 | 2,8951% | R$ 2.990,88 |
| DIVA MARIA BARCAROLO | 359 | 22,00 | 1012,00 | R$ 180.000,00 | R$ 206.757,71 | R$ 26.757,71 | 2,3648% | R$ 2.443,03 |
| ALCEU B. CASSOL E MARIA I.M. CASSOL | 115 | 44,00 | 1012,00 | R$ 420.000,00 | R$ 474.715,95 | R$ 54.715,95 | 4,8357% | R$ 4.995,68 |
| | | | | | | | | R$ 103.308,32 |
| **TOTAL DA RUA** | | | | **R$ 11.140.000,00** | **R$ 12.271.500,00** | **R$ 1.131.500,00** | **100,00%** | **R$ 103.308,32** |

**VALOR TOTAL DA OBRA - R$ 344.361,08 X 30% (ART. 287 DO CTM) = R$ 103.308,32 (CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**

**(*) O VALOR INDIVIDUAL DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA É ORIUNDO DA APLICAÇÃO DO FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO (F.I.V) SOBRE O VALOR TOTAL A RESSARCIDO DE R$ 103.308,32**

Anchieta-SC, 07 de agosto de 2020.

_____
Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Joanival Camargo
Corretor de Imóveis
Membro

_____
Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

_____
Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

## DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA- RUAS MINAS GERAIS, BUENOS AIRES, NERI PAGLIOSA E VALDIR ROBERTO SCHOLTZE

Publicação Nº 2597444

**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Anchieta**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Anchieta / SC 07 de agosto de 2020

**DECLARAÇÃO 016/2020**

**ENCAMINHAMENTO:** Assessoria de Planejamento

**FINALIDADE:** Declaração de Conclusão de obra.

Declaramos para os fins de lançamento e cobrança da contribuição de melhoria da infraestrutura pública dos seguintes lugares:

Rua Professor Valdir Roberto Scholtze
Rua Professor Neri Pagliosa
Rua Minas Gerais
Rua Buenos Aires

Que os lugares recentemente pavimentados com concreto asfáltico C.B.U.Q, foram concluídos e tem condições de utilização.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

*João Everton Ruby*
*Engenheiro Civil Municipal*

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: engenharia@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

**EDITAL DE CONCLUSÃO DE OBRA, AVALIAÇÃO, CÁLCULO E LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA BUENOS AIRES (02-2020)**

Publicação Nº 2597455

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Anchieta**

**EDITAL DE CONCLUSÃO DE OBRA, AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS, CÁLCULO E LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL**

**ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA BUENOS AIRES, TRECHO ENTRE A RUA VEREADOR GERALDO GARLET E RUA OLINDA, NESTA CIDADE DE ANCHIETA/SC.**

**IVAN JOSÉ CANCI**, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial ao que dispõem os artigos 287 ao 308 da Lei Complementar nº 001/2005 – Código Tributário Municipal e artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN), FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica da **RUA BUENOS AIRES, TRECHO ENTRE A RUA VEREADOR GERALDO GARLET E RUA OLINDA**, nesta cidade de Anchieta, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

**1 – IDENTIFICAÇÃO E CUSTO DA OBRA**

Edital prévio de lançamento da obra: Tomada de Preços n° 002/2020, de 02 de janeiro de 2020
Data da conclusão da obra: 07/08/2020
Descrição: Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q.
Área total: 5.452,11 m²
Endereço da obra: Rua Buenos Aires, Centro da Cidade, Anchieta/SC
Valor total da obra: **R$ 321.085,07**
Valor total a ser ressarcido pelos beneficiários dos imóveis: **R$96.325,52**

**2 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

O processo de cálculo da contribuição e determinação da valorização individual e total dos imóveis beneficiados, por delegação do Decreto nº 193/2019 de 29/10/2019, foi realizado pela Comissão de Avaliação, constituída por representantes do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil organizada.

**3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO**

Será devida a Contribuição de Melhoria, somente no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, desse modo, não há incidência

de Contribuição de Melhoria sobre o acréscimo do valor do imóvel integrante do Patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de suas autarquias e de suas fundações, mesmo que localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, nos termos dos artigos 290 e 291, da Lei Complementar nº 001/2005.

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a **30% (trinta por cento)** da soma total do custo da obra, ou seja, **R$ 96.325,52 (noventa e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

**4 – DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**

A valorização imobiliária dos imóveis beneficiados pela obra foi determinada com base na variação patrimonial dos imóveis beneficiados observando a variação ocorrida entre a situação anterior e posterior à realização da obra, conforme consta nos Anexos I, II e III e Laudos de Avaliação de Imóvel emitidos individualmente pela Comissão de Avaliação, nomeados através do Decreto nº 193/2019.

A valoração dos terrenos e benfeitorias, antes e após a realização da obra, foi realizada com base no conhecimento de mercado das pessoas que integram a Comissão de Avaliação, a visualização dos imóveis e as informações mantidas em arquivo na Prefeitura Municipal.

**5 – DO CÁLCULO E LANÇAMENTO:**

A Contribuição de Melhoria de cada imóvel foi calculada rateando-se, proporcionalmente, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do custo a ser ressarcido, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária, valores estes apurados no Anexo III.

Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, considerar-se-ão, como uma só propriedade, as áreas contíguas do mesmo proprietário, ainda que provenientes de diversos títulos. Cada lote independente terá seu lançamento individual, sendo considerado, para fins de cálculo, a valorização individual do imóvel, conforme demonstrado no Anexo IV

**6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO IV do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Anchieta, através da instituição bancária conveniada e por ela indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, com vinculação do saldo devedor à UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, considerando as seguintes condições:

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Anchieta**

a) em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 24,63, com vencimento inicial na data de **10 de setembro de 2020**; e,

b) Em cota única, com 15% (quinze por cento) de desconto, com vencimento no dia **10 de setembro de 2020**.

Caso o contribuinte opte pelo pagamento em cota única, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária (setor de tributos) até o dia **20 de agosto de 2020**. No caso de parcelamento, também é necessário requerimento para informar a quantidade de parcelas desejada pelo contribuinte, até a data de **10 de setembro de 2020.**

O não pagamento de 02 (duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente, implica no descumprimento do parcelamento concedido e obriga o sujeito passivo do crédito tributário às sanções legais e a antecipação do vencimento das parcelas vincendas com o vencimento em uma única parcela na data da primeira vencida, nos termos do & 4º, do artigo 102, da Lei Complementar nº 001/2005.

**7 – IMPUGNAÇÕES**

Os proprietários de imóveis situados na rua beneficiada pela obra de pavimentação asfáltica tratada pelo presente Edital terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao Impugnante o ônus da prova.

A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 001/2005.

**8 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II, III e IV.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Anchieta, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, para demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Fazenda, pessoalmente ou através do telefone 49 3653 3200.

Anchieta-SC, 10 de agosto de 2020.

**IVAN JOSÉ CANCI**
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONCLUSÃO DE OBRA, AVALIAÇÃO, CÁLCULO E LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA VALDIR ROBERTO SCHOLTZE (PROCESSO 01.2019)**

Publicação Nº 2597727

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Anchieta**

**EDITAL DE CONCLUSÃO DE OBRA, AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS, CÁLCULO E LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL**

**ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA PROFESSOR VALDIR ROBERTO SCHOLTZE BAIRRO SÃO PAULO ALTO, TRECHO ENTRE A RODOVIA SC 161 E Á ALTURA DA RESIDÊNCIA DO Sr. IVO JOSÉ SCHOLTZE, NUMA EXTENSÃO PROJETADA DE 696 METROS, NESTA CIDADE DE ANCHIETA/SC.**

**IVAN JOSÉ CANCI**, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial ao que dispõem os artigos 287 ao 308 da Lei Complementar nº 001/2005 – Código Tributário Municipal e artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN), FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica da **RUA PROFESSOR VALDIR ROBERTO SCHOLTZE BAIRRO SÃO PAULO ALTO, TRECHO ENTRE A RODOVIA SC 161 E Á ALTURA DA RESIDÊNCIA DO Sr. IVO JOSÉ SCHOLTZE, NUMA EXTENSÃO PROJETADA DE 696 METROS**, nesta cidade de Anchieta, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

**1 – IDENTIFICAÇÃO E CUSTO DA OBRA**

Edital prévio de lançamento da obra: Tomada de Preços n° 005/2019, de 09 de outubro de 2019
Data da conclusão da obra: 07/08/2020
Descrição: Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q.
Área total: 4.173,70 m²
Endereço da obra: Rua Professor Valdir Roberto Scholtze, Bairro São Paulo Alto, Anchieta/SC
Valor total da obra: **R$ 201.960,01**
Valor total a ser ressarcido pelos beneficiários dos imóveis: **R$ 20.196,00**

**2 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

O processo de cálculo da contribuição e determinação da valorização individual e total dos imóveis beneficiados, por delegação do Decreto nº 193/2019 de 29/10/2019, foi realizado pela Comissão de Avaliação, constituída por representantes do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil organizada.

**3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO**

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Anchieta**

Será devida a Contribuição de Melhoria, somente no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, desse modo, não há incidência de Contribuição de Melhoria sobre o acréscimo do valor do imóvel integrante do Patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de suas autarquias e de suas fundações, mesmo que localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, nos termos dos artigos 290 e 291, da Lei Complementar nº 001/2005.

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a **10% (dez por cento)** da soma total do custo da obra, ou seja, **R$ 20.196,00 (vinte mil, cento e noventa e seis reais).**

**4 – DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**

A valorização imobiliária dos imóveis beneficiados pela obra foi determinada com base na variação patrimonial dos imóveis beneficiados observando a variação ocorrida entre a situação anterior e posterior à realização da obra, conforme consta nos Anexos I, II e III e Laudos de Avaliação de Imóvel emitidos individualmente pela Comissão de Avaliação, nomeados através do Decreto nº 193/2019.

A valoração dos terrenos e benfeitorias, antes e após a realização da obra, foi realizada com base no conhecimento de mercado das pessoas que integram a Comissão de Avaliação, a visualização dos imóveis e as informações mantidas em arquivo na Prefeitura Municipal.

**5 – DO CÁLCULO E LANÇAMENTO:**

A Contribuição de Melhoria de cada imóvel foi calculada rateando-se, proporcionalmente, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do custo a ser ressarcido, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária, valores estes apurados no Anexo III.

Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, considerar-se-ão, como uma só propriedade, as áreas contíguas do mesmo proprietário, ainda que provenientes de diversos títulos. Cada lote independente terá seu lançamento individual, sendo considerado, para fins de cálculo, a valorização individual do imóvel, conforme demonstrado no Anexo IV

**6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO IV do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Anchieta, através da instituição bancária conveniada e por ela indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, com

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Anchieta**

vinculação do saldo devedor à UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, considerando as seguintes condições:

a) em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 24,63, com vencimento inicial na data de **10 de setembro de 2020**; e,

b) Em cota única, com 15% (quinze por cento) de desconto, com vencimento no dia **10 de setembro de 2020**.

Caso o contribuinte opte pelo pagamento em cota única, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária (setor de tributos) até o dia **20 de agosto de 2020**. No caso de parcelamento, também é necessário requerimento para informar a quantidade de parcelas desejada pelo contribuinte, até a data de **10 de setembro de 2020.**

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie. O não pagamento de 02 (duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente, implica no descumprimento do parcelamento concedido e obriga o sujeito passivo do crédito tributário às sanções legais e a antecipação do vencimento das parcelas vincendas com o vencimento em uma única parcela na data da primeira vencida, nos termos do & 4º, do artigo 102, da Lei Complementar nº 001/2005.

**7 – IMPUGNAÇÕES**

Os proprietários de imóveis situados na rua beneficiada pela obra de pavimentação asfáltica tratada pelo presente Edital terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao Impugnante o ônus da prova.

A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 001/2005.

**8 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II, III e IV.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Anchieta, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, para demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Fazenda, pessoalmente ou através do telefone 49 3653 3200.

Anchieta, SC, 07 de agosto de 2020.

**IVAN JOSÉ CANCI**
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONCLUSÃO DE OBRA, AVALIAÇÃO, CÁLCULO E LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA MINAS GERAIS (PROCESSO 03-2020)**

Publicação Nº 2597620

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Anchieta**

**EDITAL DE CONCLUSÃO DE OBRA, AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS, CÁLCULO E LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL.**

**ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA MINAS GERAIS, TRECHO ENTRE A RUA VEREADOR GERALDO GARLET E RUA OLINDA, NESTA CIDADE DE ANCHIETA/SC.**

**IVAN JOSÉ CANCI**, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial ao que dispõem os artigos 287 ao 308 da Lei Complementar nº 001/2005 – Código Tributário Municipal e artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN), FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica da **RUA MINAS GERAIS, TRECHO ENTRE A RUA VEREADOR GERALDO GARLET E RUA OLINDA**, nesta cidade de Anchieta, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

**1 – IDENTIFICAÇÃO E CUSTO DA OBRA**

Edital prévio de lançamento da obra: Tomada de Preços n° 002/2020, de 02 de janeiro de 2020
Data da conclusão da obra: 07/08/2020
Descrição: Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q.
Área total: 4.942,16 m²
Endereço da obra: Rua Minas Gerais, Centro da Cidade, Anchieta/SC
Valor total da obra: **R$ 344.361,08**
Valor total a ser ressarcido pelos beneficiários dos imóveis:**R$103.308,32**

**2 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

O processo de cálculo da contribuição e determinação da valorização individual e total dos imóveis beneficiados, por delegação do Decreto nº 193/2019 de 29/10/2019, foi realizado pela Comissão de Avaliação, constituída por representantes do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil organizada.

**3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO**

Será devida a Contribuição de Melhoria, somente no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, desse modo, não há incidência

de Contribuição de Melhoria sobre o acréscimo do valor do imóvel integrante do Patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de suas autarquias e de suas fundações, mesmo que localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, nos termos dos artigos 290 e 291, da Lei Complementar nº 001/2005.

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a **30% (trinta por cento)** da soma total do custo da obra, ou seja, **R$ 103.308,32 (cento e três mil, trezentos e oito reais e trinta e dois centavos).**

**4 – DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**

A valorização imobiliária dos imóveis beneficiados pela obra foi determinada com base na variação patrimonial dos imóveis beneficiados observando a variação ocorrida entre a situação anterior e posterior à realização da obra, conforme consta nos Anexos I, II e III e Laudos de Avaliação de Imóvel emitidos individualmente pela Comissão de Avaliação, nomeados através do Decreto nº 193/2019.

A valoração dos terrenos e benfeitorias, antes e após a realização da obra, foi realizada com base no conhecimento de mercado das pessoas que integram a Comissão de Avaliação, a visualização dos imóveis e as informações mantidas em arquivo na Prefeitura Municipal.

**5 – DO CÁLCULO E LANÇAMENTO:**

A Contribuição de Melhoria de cada imóvel foi calculada rateando-se, proporcionalmente, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do custo a ser ressarcido, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária, valores estes apurados no Anexo III.

Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, considerar-se-ão, como uma só propriedade, as áreas contíguas do mesmo proprietário, ainda que provenientes de diversos títulos. Cada lote independente terá seu lançamento individual, sendo considerado, para fins de cálculo, a valorização individual do imóvel, conforme demonstrado no Anexo IV.

**6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO IV do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Anchieta, através da instituição bancária conveniada e por ela indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, com vinculação do saldo devedor à UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, considerando as seguintes condições:

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Anchieta**

a) em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 24,63, com vencimento inicial na data de **10 de setembro de 2020**; e,
Em cota única, com 15% (quinze por cento) de desconto, com vencimento no dia **10 de setembro de 2020.**

Caso o contribuinte opte pelo pagamento em cota única, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária (setor de tributos) até o dia **20 de agosto de 2020**. No caso de parcelamento, também é necessário requerimento para informar a quantidade de parcelas desejada pelo contribuinte, até a data de **10 de setembro de 2020**.

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

O não pagamento de 02 (duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente, implica no descumprimento do parcelamento concedido e obriga o sujeito passivo do crédito tributário às sanções legais e a antecipação do vencimento das parcelas vincendas com o vencimento em uma única parcela na data da primeira vencida, nos termos do & 4º, do artigo 102, da Lei Complementar nº 001/2005.

**7 – IMPUGNAÇÕES**

Os proprietários de imóveis situados na rua beneficiada pela obra de pavimentação asfáltica tratada pelo presente Edital terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao Impugnante o ônus da prova.

A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 001/2005.

**8 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II, III e IV.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Anchieta, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, para demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Fazenda, pessoalmente ou através do telefone 49 3653 3200.

Anchieta- SC, 07 de agosto de 2020.

**IVAN JOSÉ CANCI**
**Prefeito Municipal**

# Angelina

## Prefeitura

### DECRETO Nº 076 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598417

DECRETO Nº 076 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ORLANDO DORIGON, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELINA, No uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a emergência em saúde pública, declarada de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o relaxamento da população na prevenção da disseminação do novo coronavírus, especialmente com relação às regras de distanciamento e isolamento social;

Considerando os números de contaminados pelo novo coronavírus no Município de Angelina/SC e a necessidade de se estabelecer medidas para evitar o colapso do sistema de saúde pública, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Ficam estabelecidas novas medidas a serem adotadas pelos estabelecimentos privados que possuem as seguintes atividades:

I – Todo e qualquer estabelecimento comercial dentro do município de Angelina, poderão funcionar das 06:00h às 20:00 horas de segundas aos sábados, observadas as regras de higiene e distanciamento social, estabelecidas na Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020, podendo realizar os serviços de delivery.

II - Aos domingos e feriados deverão permanecer com portas fechadas, podendo executar somente serviços de pronta entrega e delivery, sendo expressamente proibido a entrada no local e aglomeração fora do estabelecimento.

III - A entrada nos estabelecimentos com atendimento presencial passa a ser limitada a uma pessoa por família, para evitar aglomeração;

Art. 2º As igrejas, templos religiosos e afins deverão cumprir as seguintes obrigações:

I – Permanece suspenso, por tempo indeterminado, as missas e cultos e qualquer outra atividade com aglomeração de pessoas;

II – Deverão permanecer com as portas fechadas para evitar circulação de pessoas;

Art. 3º Aos finais de semanas e feriados o trânsito de bicicletas estará permitido somente com a finalidade de deslocamento, sem permissão para aglomeração em estabelecimentos comerciais e locais públicos.

Art. 4º Deverão permanecer fechados ao público todo e qualquer Ponto Turístico do município de Angelina por tempo indeterminado.

Art. 5º Este Decreto terá validade por tempo indeterminado, entrando em vigor na data de sua publicação.

Angelina. 07 de agosto de 2020.

GILBERTO ORLANDO DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL

# Antônio Carlos

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 86/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 54/2020

Publicação Nº 2598435

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 86/2020. Pregão Presencial n. 54/2020. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de grama tipo esmeralda, madeira tipo angelim pedra aplainado e plantas para finalização do Centro e Apoio ao Turista e para utilização das Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 20 de agosto de 2020, até as 12h00min, na Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 21 de agosto de 2020, as 09h00min, no Auditório da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h00min as 13h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 11 de agosto de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

### PORTARIA N 461/2020

Publicação Nº 2598371

PORTARIA Nº 461/2020

Realoca servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal 39/2020, em seu artigo 10, §3º e o Decreto Municipal nº 43/2020;

RESOLVE:
Artigo 1º - Realocar temporariamente o servidor ANDERSON PIERRE DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, para atuar na SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, na função de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, partir de 10 de agosto de 2020.

Artigo 2º - No período em que estiver realocado o servidor fará jus a INSALUBRIDADE, conforme Art. 72 da Lei nº 558/92.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/08/2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 11 de agosto de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de agosto de 2020.

# Apiuna

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO ITEM 91, PE 16/2019FMS

Publicação Nº 2598428

PREFEITURA DE APIÚNA
CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019
ITEM 91 - (MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E TUBO DE OXIGÊNIO, COM TAXA DE FLUXO DE OXIGÊNIO SUFICIENTE PARA MANTER BOLSA RESERVATÓRIO TOTALMENTE INFLADO)
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
CONVOCADO: METROMED COM DE MAT MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 83.157.032/0001-22
O MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 204, Bairro Centro, CEP 89.135-000 – Estado de Santa Catarina, devido ao aceite de pedido de desistência do primeiro colocado do item 91 (MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E TUBO DE OXIGÊNIO, COM TAXA DE FLUXO DE OXIGÊNIO SUFICIENTE PARA MANTER BOLSA RESERVATÓRIO TOTALMENTE INFLADO) do Pregão Eletrônico 16/2019FMS, e obedecendo orientação do Setor Jurídico, convocamos a METROMED COM DE MAT MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 83.157.032/0001-22, na condição de quarta colocada no referido item, se o aceita nas mesmas condições do primeiro, com o valor de R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos).
Prazo para manifestação: 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta.
E-MAIL:licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

### DECRETO Nº 3538/2020

Publicação Nº 2597114

DECRETO Nº 3538/2020
De 15/07/2020

APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CONTROLADA E USO AGRÍCOLA DO MUNICIPIO.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e Considerando a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de propriedade de JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 400.174.439-20, MARIA VANDERLINDE DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 447.394.789-00, volni LAURINDO MACHADO, inscrito no CPF sob nº 907.464.069-91 e JERRY EDSON DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 773.975.769-15, do imóvel localizado na Zona de Proteção Ambiental Controlada e Uso Agrícola do Município, Localidade de Ribeirão Águas Frias, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Ascurra/SC, sob Matrícula nº 8763, com área total de 285.103,23 m² (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e três metros e vinte e três decímetros quadrados), assim distribuídos:

I – com área de 130.653,42 m²
II – com área de 154.449,81 m²

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 15 de julho de 2020.

JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 3539/2020

Publicação Nº 2597115

DECRETO Nº 3539/2020
De 15/07/2020

APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de propriedade de MARIA DE FÁTIMA BERNARDI ULLER, inscrita no CPF sob nº 704.679.199-68 e NATAL NILTON ULLER, inscrito no CPF sob nº 641.837.699-49, do imóvel localizado na Zona Urbana do Município, bairro Vargem Grande, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Ascurra/SC, sob Matrícula nº 8942, com área total de 13.844,25 m² (treze mil, oitocentos e quarenta e quatro metros e vinte e cinco decímetros quadrados), assim distribuídos:

I – com área de 10.660,87 m²
II – com área de 449,31 m²
III – com área de 449,31 m²
IV – com área de 449,31 m²
V – com área de 451,56 m²
VI – com área de 453,81 m²
VII – com área de 450,81 m²
VIII – com área de 479,27 m²

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 15 de julho de 2020.

JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3549/2020

Publicação Nº 2597118

DECRETO Nº 3549/2020
De 03/08/2020

APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e Considerando a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de propriedade de ROSELI BERNARDI DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 704.679.009-49 e ALTAMIR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 814.369.129-20, do imóvel localizado na Zona Urbana do Município, bairro Vargem Grande, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Ascurra/SC, sob Matrícula nº 8943, com área total de 12.980,60 m² (doze mil, novecentos e oitenta metros e sessenta decímetros quadrados), assim distribuídos:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| I | – | Parcela 01 – com área de | 471,80 m². | |
| II | – | Parcela 02 – com área de | 460,50 m². | |
| III | – | Parcela 03 – com área de | 469,12 m². | |
| IV | – | Parcela 04 – com área de | 474,22 m². | |
| V | – | Parcela 05 – com área de | 409,36 m². | |
| VI | – | Parcela 06 – com área de | 415,64 m². | |
| VII | – | Parcela 07 – com área de | 421,45 m² | |
| VIII | – | Parcela 08 – com área de | 9.858,51 m². | |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3527/2020 de 26 de junho de 2020.

Apiúna - SC, 03 de Agosto de 2020.

JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3555/2020

Publicação Nº 2597126

DECRETO Nº 3555/2020
De 06/08/2020

APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICIPIO.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e Considerando a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de propriedade de NILSON SEHNEM, inscrito no CPF sob nº 845.839.169-49 e NEUSA DOS SANTOS SEHNEM, inscrita no CPF sob nº 817.711.009-82; de CARMELITA LUCIA DE ANDRADE MARTINS, inscrita no CPF sob nº 029.129.479-01 e MAURO MARTINS, inscrito no CPF sob nº 947.690.019-91; e de VANDERLEI MARTINS, inscrito no CPF sob nº 044.714.729-33 e de VERA LUCIA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 010.766.349-07, do imóvel localizado na Zona de Expansão Urbana, situado à Estrada Geral Ribeirão Basílio, Localidade de São Roque, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Ascurra/SC, sob Matrícula nº 7003, com área total de 65.000,00 m² (sessenta e cinco mil metros quadrados), assim distribuídos:

I - Parcela 01 – com área de 32.500,00 m².
II - Parcela 02 – com área de 32.500,00 m².

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 06 de agosto de 2020.

JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3556/2020

Publicação Nº 2597204

DECRETO Nº 3556/2020
De 06 de Agosto de 2020

PRORROGA O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE APIÚNA – SC.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as orientações emitidas pelo ministério da Saúde, em especial a Portaria 356 de 11 de março de 2020, em que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo novo Coronavirus;

Considerando a Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavirus;

Considerando o agravamento da situação e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas no ambiente de trabalho, visando a redução do risco de contágio do novo coronavirus, causador da doença COVID-19; e

Considerando a Resolução nº 20 de 10 de junho de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Apiúna/SC.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados pelo Decreto nº 2969 de 03 de Julho de 2018, até que a situação causada pela pandemia do COVID-19 se estabilize e que permita o retorno normal das reuniões presenciais para realização de nova eleição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, SC, em 06 de Agosto de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2597998

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Pública de Apresentação e Discussão da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021

O Prefeito Municipal de Apiúna SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao princípio da transparência convoca a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e discussão da LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS do município de Apiúna S/C para o exercício 2021, a ser realizada às 09 horas do dia 28 de agosto de 2020, que será através de uma live na página oficial do Facebook da Prefeitura Municipal de Apiúna no link https://www.facebook.com/prefApiuna

Apiúna, 10 de Agosto de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

## PORTARIA 0409/2020

Publicação Nº 2597167

PORTARIA Nº 0409/2020
De 07 de agosto de 2020

ESTABELECE O ABONO DA FREQUENCIA NA JORNADA DE TRABALHO
PARA A SERVIDORA MARIA EDUARDA STUPP

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n° 3483/2020 de 13 de abril de 2020 e Decreto n° 3466/2020 de 18 de março de 2020;
RESOLVE

Abonar a falta de frequência ao trabalho da servidora MARIA EDUARDA STUPP a partir de 26/08/2020, enquanto durar a decretação de emergência no Município de Apiúna tendo em vista os artigos 2°, inciso V e artigo 4°, inciso I do Decreto n° 3483/2020, tendo em vista que a natureza das atribuições da função de Auxiliar de Desenvolvimento Em Educação Infantil é incompatível com a modalidade de teletrabalho.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de agosto de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

## PUBLICAÇÃO OFICIAL PE 69/2020

Publicação Nº 2597086

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIMENTO DOS CEIS, ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir: INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 11/08/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09 horas do dia 24/08/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09 horas e 10 minutos do dia 24/08/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br. ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC. HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.E-MAIL:licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

**PUBLICAÇÃO DECISÃO ACEITE DESISTÊNCIA ITEM 91 - PE 16/2020FMS**

Publicação Nº 2598420

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA**
Estado de Santa Catarina

# DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo formulado **OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA** CNPJ 03.033.589/0001-12, pugnando **quanto a desistência amigável do item 91 da licitação 16/2019.**

Ante o parecer jurídico 66/2020, DECIDO pelo DEFERIMENTO DO PEDIDO e determino a convocação do segundo colocado para que querendo entregue o item nas mesmas condições do primeiro.

Publique-se.
Intimem-se.

Apiúna, 07 de agosto de 2020.

**JOSÉ GERSON GONÇALVES**
**PREFEITO MUNICIPAL APIÚNA**

Recebido 10/08/2020
às 15:15
Teresinha A.
Pettes

**Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16**
**e-mail: juridico@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA**
Estado de Santa Catarina

# PARECER JURÍDICO 66/2020

**REF: DESISTÊNCIA - LICITAÇÃO PREGÃO 16/2019**

**Requerente: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ: 03.033.589/0001-12**

Trata-se de um requerimento formulado pelo representante da pessoa jurídica acima mencionada alegando em apertada síntese, que no **Pregão Presencial n°. 16/2019**, o produto do **item 91**, sob o fundamento de que o produto subiu de forma vertiginosa e existe uma falta do produto no mercado o que a impede de fornecer os produtos. Pede a DESISTÊNCIA AMIGÁVEL do item licitado pelo fato do fabricante não produzir mais esse produto.

É o breve relatório.

O requerente apresentou informação que não consegue realizar a entrega do item licitado no qual se consagrou vencedor, informando que há uma falta do produto no mercado e que os preços dos mesmos dispararam no ultimo mês.

Diante disto, aceitamos a justificativa apresentada pela requerente e para evitar maiores prejuízos para a administração publica e a falta do item licitado, melhor alternativa, é aceitar o pedido de desistência amigável do item e convocar o segundo colocado.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Apiúna, 07 de agosto de 2020.

**WILLY WOEHL**
**Assessor Jurídico Apiúna**
**OAB/SC 7793**

**Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16**
**e-mail: juridico@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000**

OLIMED
QUALIDADE EM SAÚDE
Produtos médico-hospitalares e odontológicos

PARECER/DECISÃO 66
RECEBIDO 06/08/20
RESPONDIDO __/__/__
ASSESSORIA JURÍDICA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA**

**Pregão 16/2019**
**Ordem de Compra 1019/2020**

**Prezados Senhores,**

**OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.033.589/0001-12, com sede na Rua Ricardo Georg, nº 1.115 - Itoupava Central, cidade de Blumenau/SC, telefone (47) 3144-9700, através de sua representante legal Sra. **DEISE EVANI PEREIRA WANDALL**, brasileira, portadora do CPF nº 775.898.829-68, vem, mui respeitosamente apresentar seu ***Pedido de Cancelamento do item 91 da Ordem de Compra 1019/2020***, pelas incluídas razões que a seguir expões, certo de que V.Sas. levará em consideração as fundamentadas justificativas abaixo transcritas, a saber:

**DOS FATOS**

Diante do atual cenário – estado de calamidade pública, pandemia do Covid-19 – é possível rever os contratos comerciais a fim de não incorrer em penalidades.

A regra do Código Civil que trata do caso fortuito ou forca maior está prevista no art. 393: "O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior".

Após o decreto de estado de calamidade pública, com o fator extraordinário e imprevisível causador de onerosidade da pandemia do Covid-19, as empresas fornecedoras de materiais médico-hospitalares estão com dificuldades para atender toda a demanda de produção.

**DO PEDIDO**

Com a falta do produto em estoque e a fábrica com a produção comprometida, estamos impossibilitados de entregar o item 91 (Máscara de oxigênio alta concentração adulto) dentro do prazo de entrega previsto no Edital e sem poder ofertar um prazo para recebimento.

Diante do exposto, para que não ocorrer o desabastecimento do órgão, requer-se:

1. Cancelamento do item 91 da Ordem de Compra 1019/2020;
2. Cancelamento do item 91 na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 16/2019.

No intuito de solucionarmos a situação sem que haja prejuízo, solicitamos aquiescência à nossa solicitação.

Blumenau, 28 de julho de 2020.

Deise Evani Pereira Wandall
Sócia Gerente
CPF: 775.898.829-68
RG: 2.799.186

Rua Ricardo Georg nº 1.115 - Itoupava Central - 89.069-100 - Blumenau - SC
Fone/Fax: (47) 3144-9700 - Celular: (47) 99948-7656 - olimed@olimed.com.br - www.olimed.com.br
CNPJ: 03.033.589/0001-12 I.E : 253.869.366

b4ágina 1 de 4

**Willy Woehl**

**De:** "Prefeitura Apiúna - Licitações" <licitacao@apiuna.sc.gov.br>
**Data:** quinta-feira, 6 de agosto de 2020 07:46
**Para:** "Willy Juridico" <advww@terra.com.br>; "Assessoria Jurídica" <juridico@apiuna.sc.gov.br>
**Anexar:** Cancelamento Apiúna - Ordem de Compra 1019-2020.pdf
**Assunto:** Fw: Ordem de Compra

Atenciosamente,
MARINA RAMIRO
Licitações e Contratos
Email: licitacao@apiuna.sc.gov.br
Prefeitura Municipal de Apiúna-SC

**From:** Compras Saúde
**Sent:** Thursday, August 06, 2020 7:45 AM
**To:** Marina ; Willy Woehl ; Secretaria Saúde - Apiúna ; vanessafuluvarni@gmail.com
**Subject:** Fw: Ordem de Compra

Bom dia,

Segue pedido de cancelamento do item 91 pela empresa OLIMED. Solicitamos que chamem os próximos colocados com urgência pois é um item bastante utilizado agora nesta pandemia de covid-19.

Att,
Ana Paula Nahring
Auxiliar de Compras
Fundo Municipal de Saúde de Apiúna-SC
Fone (47) 3353-2503

**From:** Licitação Olimed
**Sent:** Wednesday, August 5, 2020 5:03 PM
**To:** Compras Saúde ; Deise
**Subject:** RES: Ordem de Compra

Boa tarde Ana Paula,
Tudo bem?

Segue em anexo pedido de Cancelamento do item 91 da Ordem de Compra 1019/2020 e na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 16/2019.

Aguardo retorno.

Qualquer dúvida estou à disposição.
Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,

06/08/2020

# Arabutã

## Prefeitura

### 2662

Publicação Nº 2598172

DECRETO Nº 2662 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº. 2551, DE 20 DE JUNHO DE 2020, QUE CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando a necessidade de troca de membro da Comissão

DECRETA:

Art. 1º. O inciso "IV" do art. 1º, do Decreto nº. 2551, de 20 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
IV - LUCIANA CASSOL, inscrita no CPF sob nº. 008.287.019-54, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga,, que atuará como membro;
(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), em 10 de AGOSTO de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz - Responsável pelas publicações

### PORTARIA 412/2020

Publicação Nº 2597991

PORTARIA Nº 412/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor MARCIO MALAKOWSKI, inscrito no CPF sob nº. 627.096.079-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, para serem gozadas no período de 17 de agosto a 15 de setembro de 2020.

Art.2º Fica reduzido em 10 (dez) dias o período de férias do mesmo em função de gozo anterior por determinação de férias coletivas através da portaria nº 134/2020 de 26 de março de 2020 devendo, portanto, apresentar-se ao serviço no dia 06 de setembro de 2020.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de agosto de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

## PORTARIA 413/2020

Publicação Nº 2597992

PORTARIA Nº 413/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora SUSANA DEUNER, inscrita no CPF sob nº. 089.282.289-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Creche, férias referentes ao período aquisitivo de 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020, para serem gozadas no período de 17 de agosto a 15 de setembro de 2020.

Art.2º Fica reduzido em 30 (trinta) dias o período de férias da mesma em função de gozo anterior por determinação de férias coletivas através da Portaria nº 17/2020 de 10 de janeiro de 2020 e da Portaria n° 197/2020 de 07 de abril de 2020.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de agosto de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

## PP 35/2020

Publicação Nº 2597651

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 059/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2020

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Material de Informática ( Nobrek e celular) conforme especificações constantes no Anexo "E" do Edital.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 21/08/2020.
Abertura: às 09h00 do dia 21/08/2020

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 07 de Agosto de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

## TERMO ADITIVO CONTRATO ACT 72/2019

Publicação Nº 2597994

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 72/2019

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, ROSELEI SANDRA HEINRICHS, celebrado em 12 de agosto de 2019.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora ROSELEI SANDRA HEINRICHS, inscrita no CPF sob o nº. 039.644.629-93, doravante denominada CONTRATADA têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Da Vigência, fica prorrogada a vigência do contrato até 03 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 11 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmitt

CONTRATADA
Roselei Sandra Heinrichs

Testemunhas:

Jaíne Wallmann da Silva
CPF nº. 079.664.859-00

Glaucia Potrattz
CPF nº. 053.825.249-98

# Arroio Trinta

## PREFEITURA

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2020 (FMS)

Publicação Nº 2598367

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA**

**Processo Administrativo Nº 0027/2020 - DL**
**Dispensa por Justificativa Nº 0020/2020 - DL**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

**RATIFICAR** a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço Por valor global, embasada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e tendo como objeto **Contratação de empresa especializa, autorizada junto ao fabricante dos equipamentos, para fornecimento de peças e prestação de serviços, necessários para realizar manutenção corretiva e preventiva de 04 (quatro) Autoclaves, pertencentes a Unidade Básica de Saúde do Município de Arroio Trinta**, nestes termos:

Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:

**1930 - ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (08.156.129/0001-03)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd. | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34952 - Limpeza completa destilador. Destilador de água Nº P-5531. | Un | 1 | 150,00 | 150,00 |
| 2 | 34953 - Teste biológico - Aplicação: Autoclave Stermax Nº P= 2175. | Un | 1 | 80,00 | 80,00 |
| 3 | 34954 - Mão de obra - Autoclave Stermax Nº P= 2175. | Un | 1 | 300,00 | 300,00 |
| 4 | 34955 - Desincrustante - Aplicação: Autoclave Stermax Nº P= 2175 | Un | 1 | 80,00 | 80,00 |
| 5 | 34956 - Anel porta sercon - Aplicação: Autoclave Sercon Nº P= 2702. | Un | 1 | 280,00 | 280,00 |
| 6 | 34957 - Parafuso porta - Aplicação: Autoclave Sercon Nº P= 2702. | Un | 1 | 130,00 | 130,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 34958 - Mão de obra - Autoclave Sercon Nº P= 2702. | Un | 1 | 300,00 | 300,00 |
| 8 | 34959 - Desincrustante - Aplicação: Autoclave Sercon Nº P= 2702. | Un | 1 | 80,00 | 80,00 |
| 9 | 34960 - Teste biológico - Aplicação: Autoclave Sercon Nº P= 2702. | Un | 1 | 80,00 | 80,00 |
| 10 | 34961 - Válvula completa - Aplicação: Autoclave Stermax Nº P= 4826. | Un | 1 | 150,00 | 150,00 |
| 11 | 34962 - Termostato - Aplicação: Autoclave Stermax Nº P= 4826. | Un | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 12 | 34963 - Manipulo - Aplicação: Autoclave Stermax Nº P= 4826. | Un | 1 | 160,00 | 160,00 |
| 13 | 34964 - Selo de segurança - Aplicação: Autoclave Stermax Nº P= 4826. | Un | 1 | 15,00 | 15,00 |
| 14 | 34965 - Terminal de fiação - Aplicação: Autoclave Stermax Nº P= 4826. | Un | 4 | 5,00 | 20,00 |
| 15 | 34966 - Mão de obra - Autoclave Stermax Nº P= 4826. | Un | 1 | 450,00 | 450,00 |
| 16 | 34967 - Guarnição cuba - Aplicação: Autoclave Stermax Nº P= 4826. | Un | 1 | 240,00 | 240,00 |
| 17 | 34968 - Conjunto disjuntor - Aplicação: Autoclave Stermax Nº P= 4826. | Un | 1 | 80,00 | 80,00 |
| 18 | 34969 - Sinaleiro grande - Aplicação: Autoclave Stermax Nº P= 4827. | Un | 1 | 36,00 | 36,00 |
| 19 | 34970 - Sinaleiro pequeno liga - Aplicação: Autoclave Stermax Nº P= 4827. | Un | 1 | 40,00 | 40,00 |
| 20 | 34971 - Selo de segurança - Aplicação: Autoclave Stermax Nº P= 4827. | Un | 1 | 15,00 | 15,00 |
| 21 | 34972 - Guarnição cuba - Aplicação: Autoclave Stermax Nº P= 4827. | Un | 1 | 240,00 | 240,00 |
| 22 | 34973 - Maniplo - Aplicação: Autoclave Stermax Nº P= 4827. | Un | 1 | 160,00 | 160,00 |
| 23 | 34974 - Conjunto disjuntor - Aplicação: Autoclave Stermax Nº P= 4827. | Un | 1 | 80,00 | 80,00 |
| 24 | 34975 - Mão de obra - Autoclave Stermax Nº P= 4827. | Un | 1 | 450,00 | 450,00 |
| 25 | 34976 - Válvula completa - Aplicação: Autoclave Stermax Nº P= 4827. | Un | 1 | 150,00 | 150,00 |
| | | | **Total** | | **3.926,00** |

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 06 de agosto de 2020.

**Claudio Spricigo.**
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

# Arvoredo

## Prefeitura

### DECRETO 2.483

Publicação Nº 2598418

Decreto nº 2.483, de 10 de agosto de 2020.
Altera o Decreto N°. 2.478 de 27 de julho de 2020 que adota as medidas preventivas e restritivas no âmbito do município de ARVOREDO para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
DECRETA:
Art. 1º. O Art. 1 do Decreto 2478 de 27 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° Ficam suspensas no território do município
I - Até o dia 07 de setembro de 2020:
a) as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;
II - Até o dia 25 de agosto de 2020:
a) a prática de esportes coletivos, inclusive futebol, carteados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas, em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior deste município;
b) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos, como parques, praças e afins;
c) a realização de shows, espetáculos, festas e eventos que acarretem reunião de público."
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 10 de agosto 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Miriam Meneguzzi Padova
Responsável pelas publicações

### PORTARIA 178/2020

Publicação Nº 2597322

PORTARIA Nº. 178, DE 29 DE JULHO 2020.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidor por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V e a alínea a, do Inciso VI, do Art. 2°, da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de prorrogação devido à continuidade nos trabalhos desenvolvidos no setor de infraestrutura;

Considerando, a prorrogação do processo seletivo conforme decreto Nº. 2,455 de 02 de junho de 2020.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogado a contratação do Servidor, GIAN CARLOS PAVAN, brasileiro, solteiro, portador do RG. 5.705.786 e CPF. 083.530.439-63, residente e domiciliada na Linha Lomba Grande, – Interior – Arvoredo - SC, para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. O servidor ora nomeado fica vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2020, prorroga a vigência da portaria de n°. 163 de 30 de julho de 2019 até a data de 05 de junho de 2021.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 29 DE JULHO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

GIAN CARLOS PAVAN

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

## PORTARIA 179/2020

Publicação Nº 2597323

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 179, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
Concede férias a servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento do período aquisitivo;

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

Considerando, o que prevê o Art. 2º e Parágrafos da Lei Municipal 1.204 de 19 de maio de 2020;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor CLAUDIMIR DOS SANTOS, que ocupa o cargo de Motorista de Ônibus, do Quadro Geral de Cargo de Provimento em Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 17/08/2020 até 31/08/2020.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 04-08-2019 á 03/08/2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

CLAUDIMIR DOS SANTOS
Servidor Público

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

## PORTARIA 180/2020

Publicação Nº 2597324

PORTARIA Nº. 180, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a necessidade de contratação de servidora para atender na Unidade Básica de Saúde decorrente da pandemia que está se passando com o Coronavirus Covid 19, em determinação que a UBS estar com atendimento das 07:00 horas ás 19:00 horas.

RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, BRUNA CLAUDIA SCZESNY, brasileira, solteira, portadora do RG. 5.975.623 e CPF. 083.514.279-50, residente e domiciliada na Linha Chapada – Interior – Arvoredo - SC, para o cargo de Enfermeiro, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitida em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020 com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNA CLAUDIA SCZESNY
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

## PORTARIA 181/2020

Publicação Nº 2597325

PORTARIA Nº. 181, DE 03 DE AGOSTO 2020.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidor por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V e a alínea a, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de prorrogação por tempo determinado de servidora para atender demanda pelo motivo de servidora titular ainda estar afastada INSS e posterior licença maternidade.

RESOLVE,
Art. 1°. Fica prorrogada a contratação da servidora, DRIANE MAIA MORAES WOYCIEKOWSKI, brasileira, casada, portador do RG. 5.398.146 e CPF. 060.768.599-97, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro – Centro - Arvoredo, para o cargo de Agente de Comunitária de Saúde, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir 05 de agosto até 05 de fevereiro de 2021.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

DRIANE MAIA MORAES WOYCIEKOWSKI

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

## PORTARIA 182/2020

Publicação Nº 2597327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 182, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, conforme atestado em anexo,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor, ALCINDO CONTE, que ocupa o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, do Quadro Geral de Cargos Admitida em Caráter Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 03 a 14 de agosto de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 03 de agosto de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada
em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

## PORTARIA 183/2020

Publicação Nº 2597329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 183, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, conforme atestado em anexo,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, MARCIELI LUCIA GIARETTA ZANATTA, que ocupa o cargo de Técnica em Enfermagem, do Quadro Geral de Cargos Admitida em Caráter Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 04 até 10 de agosto de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 04 de agosto de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada
em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

## PORTARIA 184/2020

Publicação Nº 2597330

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 184, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.
Concede férias a servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento do período aquisitivo de férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor SERGIO LUIS CALZA, que ocupa o cargo de Operador de Trator e Implementos Agrícolas, do Quadro Geral de Cargo de Provimento em Admitido em Caráter em Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 01/09/2020 até 30/09/2020.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 26-06-2019 Á 25-06-2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

## PORTARIA 185/2020

Publicação Nº 2597331

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 185, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, conforme atestado em anexo,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, GENILDE FRIGO, que ocupa o cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro Geral de Cargos Admitida em Caráter Temporário do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 06 até 15 de agosto de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 06 de agosto de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada
em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

## PORTARIA 186/2020

Publicação Nº 2597332

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 186, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, conforme atestado em anexo,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, MARINÊS APARECIDA PICCOLI MICHELON, que ocupa o cargo de Agente de Copa e Limpeza, do Quadro Geral de Cargos Admitida em Caráter Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 06 até 15 de agosto de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 06 de agosto de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada
em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

## PORTARIA 187/2020

Publicação Nº 2597334

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA N°. 187, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença Paternidade e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, nascimento da filha do servidor,

Considerando, o que prevê o Art. 96, da lei Complementar n°. 90 de 23 de outubro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor, ROBSON ROBERTO FACHINI, que ocupa o cargo de Motorista e Automóveis e Utilitários, do Quadro Geral de Cargos de Provimento, Admitido em Caráter Temporário do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença Paternidade.

Parágrafo Único. A licença ora concedida, compreende o período de 07 até 11 de agosto de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

## PORTARIA 188/2020

Publicação Nº 2597335

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 188, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença Gestante e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII e

Considerando, o que prevê o Art. 93 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a prescrição médica atestando a necessidade de licença maternidade para a servidora,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedida a servidora MARISTELA APARECIDA DELIBERAL, que ocupa o cargo de Agente Comunitária de Saúde, do Quadro Geral de Cargos de Caráter Admitida em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença Gestante.

Parágrafo Único. A Licença ora concedida compreende o período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 07 de agosto de 2020 até 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 07 de agosto de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

# Ascurra

## Prefeitura

### DECRETO N. 3634

Publicação Nº 2598409

DECRETO N. 3634 DE 31 DE JULHO DE 2020.
REVOGA O DECRETO N. 3.603/2020 E DETERMINA MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único financiado nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. (CF, art. 198, § 1º.).
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 630, de 1º de junho de 2020, exarado pelo Governador de Santa Catarina, delegando aos Municípios a deliberação acerca de medidas mais restritivas para contenção da propagação do coronavírus (covid-19);
CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Ascurra estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;
CONSIDERANDO as deliberações realizadas pelo Comitê Central de Crise para planejamento e execução das medidas e ações de prevenção, contenção e enfrentamento da pandemia de coronavírus;
CONSIDERANDO que os municípios vizinhos vêm adotando medidas menos restritivas que o Município de Ascurra, diminuindo o impacto das medidas que vem sendo tomadas na saúde pública, aumentando o fluxo de pessoas entre as cidades;
CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público dado o atual quadro de expansão do contágio, estabelecer medidas voltadas a evitar o colapso do sistema de saúde do Município, em equilíbrio com a atenuação da crise financeira que assola o país com o funcionamento das atividades econômicas, observado o regramento cabível quanto às normas sanitárias vigentes;
CONSIDERANDO a importância da prática esportiva para a saúde dos munícipes;
CONSIDERANDO que o descumprimento das medidas aqui tomadas poderá importar em medidas ainda mais restritivas;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto consolida e estabelece as medidas para o enfrentamento, no âmbito do Município de Ascurra, do estado de calamidade pública e da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
Art. 2º Ficam suspensos, em todo o território municipal:
I - até o dia 07 de setembro de 2020, as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos – EJA, ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.
II – por prazo indeterminado:
a) a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza, ressalvadas as atividades essenciais e as admitidas na forma regulamentada pelas normas sanitárias em vigor, inclusive audiências que não puderem ser realizadas por meio remoto;
b) a realização de festas em residência com pessoas que não as residentes do domicílio;
c) a permanência de pessoas e as práticas esportivas e culturais coletivas, amadoras ou profissionais, tais como futebol, basquete e congêneres, jogos de cartas, de mesa, bilhares, bocha e pesca, em espaços privados, parques, praças, espaços públicos ou comunitários de lazer, quadras poliesportivas, playgrounds, clubes de caça e tiro, centros de tradições e similares, ficando ressalvado a prática de corrida ao ar livre e de yoga e dança, cujo grupo poderá ser composto por no máximo 10 (dez) pessoas e deverá manter distanciamento mínimo de 1,5m entre os membros, sendo vedado o compartilhamento de bens;
d) o consumo de alimentos e bebidas no interior e arredores das lojas de conveniências situadas nos postos de combustíveis, localizadas fora das margens da rodovia BR 470;
e) as atividades em teatros e casas noturnas;
f) a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público;
Art. 3° Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), pelo período de 07 (sete) dias:
I - o comércio em geral, prestadores de serviço, clínicas de estética e salões de beleza, ressalvados mercados, supermercados e farmácias, poderão funcionar com atendimento dentro do estabelecimento comercial, devendo-se respeitar as seguintes exigências:
a) limitação de permanência dentro do estabelecimento de 1 (um) cliente por atendente e de 1 pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) de área do local;
b) observar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
c) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
d) organizar as filas internas e externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 1,5m (um metro e meio);
e) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras;
f) fica proibida a experimentação de roupas;
g) lojas com mais de 750 m² deverão dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas, afixar cartaz com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local e realizar a aferição da temperatura corporal dos clientes e funcionários antes de adentrarem o recinto através de termômetros infravermelhos ou instrumentos correlatos, impedindo o acesso de adultos com temperatura corporal superior a 37,7º C e crianças com temperatura corporal superior a 38,5º C;
II – As academias, clubes e afins, poderão funcionar com no máximo 30% de sua capacidade de ocupação, com o distanciamento mínimo

de 4m² por atendimento, bem como o previsto na Portaria 258 da Secretaria de Estado da Saúde;
III – Padarias, confeitarias e cafeterias poderão funcionar com consumo local até as 20 horas, podendo depois desse horário funcionar pelo sistema de tele-entrega ou entrega em balcão, devendo observar o disposto na Portaria SES n. 256/2020;
IV – Restaurantes e lanchonetes poderão funcionar sem limitação de horário, devendo observar o disposto na Portaria SES n. 256/2020;
V - As tabacarias deverão realizar as vendas nas modalidades de retirada em balcão, delivery ou drive-thru, sendo vedado o consumo de produtos em suas dependências ou vias públicas, nos termos da Lei Municipal n. 1372/2014, além de observar o horário de funcionamento previsto para o comércio em geral;
VI – Estabelecimentos comerciais predominantemente bares e pubs poderão funcionar até, impreterivelmente, as 22 horas, podendo depois desse funcionar apenas pelo sistema de tele-entrega ou entrega no balcão, proibido o consumo no local;
VI - Fica autorizada a realização de missas e cultos em igrejas ou templos de qualquer culto com a participação de fiéis, limitado a duas celebrações por semana, observando o disposto nas Portarias n. 269 e 254 da Secretaria de Estado da Saúde, bem como intervalo mínimo entre as celebrações a evitar a aglomeração de pessoas.
VII - Os velórios terão duração máxima de 6 (seis) horas, limitando-se a entrada em qualquer das áreas internas da funerária ou casa mortuária, podendo permanecer apenas 10 (dez) pessoas por vez, mediante o uso de máscara e cumprimento das demais normas da Vigilância Sanitária Estadual.
Art. 4º Fica instituído, no âmbito do Município de Ascurra, o isolamento social de toda pessoa sintomática ou assintomática que se encontre em investigação ou tenha confirmada a contaminação pelo novo coronavírus.
§ 1º Considera-se em investigação de contaminação pelo novo coronavírus, para os fins do disposto neste Decreto, toda a pessoa que, por prescrição médica, recomendação do agente de vigilância epidemiológica ou autossugestão, seja submetida a exame para detecção do novo coronavírus, em estabelecimentos de saúde, farmácias ou laboratórios, da rede pública ou privada.
§ 2° Previamente à realização da coleta da amostra para o exame, o serviço de saúde, a farmácia ou o laboratório responsável deverá solicitar a pessoa examinada a assinatura de termo de esclarecimento e consentimento quanto à obrigatoriedade, a partir da data da coleta ou realização do exame, do isolamento social e de uso do sistema de monitoramento previstos neste Decreto, quando for o caso.
§ 3° Constarão do termo de esclarecimento e consentimento previsto no §2° deste artigo informações sobre a COVID-19, locais de assistência disponíveis na rede pública, cuidados a serem adotados durante o período de isolamento, forma de acesso e uso do aplicativo de monitoramento, quando for o caso, e possíveis sanções ou consequências quanto ao não uso do mesmo.
§ 4º Salvo recomendação médica para cumprimento em estabelecimento de saúde, público ou particular, baseada no estado clínico do paciente, a medida de isolamento social deverá ocorrer em domicílio.
Art. 5º São considerados de notificação compulsória à Secretaria Municipal de Saúde, por todos os estabelecimentos de saúde, as farmácias e os laboratórios de análises clínicas e pontos de coleta situados no Município, os exames realizados para a detecção do novo coronavírus, inclusive aqueles realizados pelo método denominado "teste rápido" cujo resultado tenha sido negativo, sem prejuízo da observância das regras já estabelecidas pelos Governos Estadual e Federal.
Art. 6º O disposto neste Decreto não impede a recomendação médica de isolamento social baseada exclusivamente no exame clínico do paciente, sem a realização de exame específico, hipótese em que o profissional de saúde deverá notificar o caso à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Ascurra, o uso obrigatório, por prazo indeterminado, de máscaras para acesso, permanência e circulação em:
I – logradouros, vias e repartições públicas;
II – estabelecimentos que fornecem produtos e serviços privados, essenciais ou não;
III – transporte coletivo urbano de passageiros, táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IV – áreas comuns de condomínios, residenciais ou não.
§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente, conforme o manual "Orientações Gerais - Máscaras de uso não profissional", publicado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em 03 de abril de 2020.
§ 2º Ficam dispensadas do cumprimento do disposto no caput deste artigo, as crianças menores de 2 (dois) anos e as pessoas com problemas respiratórios que sejam incapazes de remover a máscara sem assistência.
Art. 8º Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, as seguintes medidas de restrição a serem observadas pelas organizações públicas e privadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 em ambientes de trabalho:
I – distanciamento social:
a) a organização deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias;
b) deve ser mantida distância mínima de 1,5 metro entre os trabalhadores e entre os trabalhadores e o público;
c) a organização deve priorizar agendamentos de horários de atendimento para evitar aglomerações e para distribuir o fluxo de pessoas;
d) a organização deve priorizar medidas para distribuir a força de trabalho ao longo do dia, evitando concentrações nos ambientes de trabalho;
e) a organização deve promover teletrabalho ou trabalho remoto, sempre que possível;
f) devem ser evitadas reuniões presenciais e, quando indispensáveis, manter o distanciamento de 1,5 metro entre os trabalhadores.
II – trabalhadores idosos ou do grupo de risco, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º deste Decreto:
a) devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público, quando possível;
b) não sendo possível a permanência na residência ou trabalho remoto, deve ser priorizado trabalho em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.
III – nos refeitórios:
a) é vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização;
b) deve ser evitado o autosserviço ou, quando este não puder ser evitado, devem ser implementadas medidas de controle, tais como:
1. higienização das mãos antes e depois de se servir;
2. higienização ou troca frequentes de utensílios de cozinha de uso compartilhado, como conchas, pegadores e colheres;
3. instalação de protetor salivar sobre as estruturas de autosserviço;
4. utilização de máscaras e orientações para evitar conversas durante o serviço.

c) a organização deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras;
d) a organização deve promover nos refeitórios espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas, orientando para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória e que sejam evitadas conversas, ou, quando o distanciamento frontal ou transversal não for observado, deve ser utilizada barreira física sobre as mesas com altura de, no mínimo, um metro e cinquenta centímetros em relação ao solo.
e) a organização deve distribuir os trabalhadores em diferentes horários nos locais de refeição;
f) devem ser retirados os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinheiras, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros;
g) deve ser entregue jogo de utensílios higienizados (talheres e guardanapo de papel, embalados individualmente).
Art. 9º A fiscalização das medidas de enfrentamento previstas neste Decreto será realizada de forma conjunta pelas diversas Secretarias Municipais.
Parágrafo único. Os órgãos municipais previstos no caput poderão solicitar apoio em suas ações à Polícia Militar, Polícia Civil e ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
Art. 10. O descumprimento do disposto neste Decreto implica na aplicação das penalidades sanitárias previstas na Lei Estadual n. 6.320, de 20 de dezembro de 1983, e na Lei Complementar municipal n. 127/2020, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
Parágrafo único. As pessoas naturais ou jurídicas que descumprirem as medidas de enfrentamento à COVID-19, sujeitar-se-ão à penalidade de multa no valor de R$ 175,00 (50 UFM) a R$ 17.500,00, cujo montante será fixado pela autoridade sanitária municipal competente para a reprovação e prevenção da infração sanitária, de acordo:
I – com a gradação da infração;
II – circunstâncias agravantes e atenuantes;
III – gravidade do fato;
IV – antecedentes e capacidade econômica do infrator.
Art. 11. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção à COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais do PROCON de Indaial/SC.
Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.
Art. 12. Serão responsáveis pela fiscalização:
I - Agentes de Vigilância Sanitária;
II - Coordenador da Defesa Civil Municipal;
III - Fiscal de posturas;
IV – Polícia Militar;
V – Polícia Civil;
VI – Agentes Comunitários de Saúde.
Parágrafo único. Quando o agente fiscalizador não for pertencente do quadro de pessoal da Vigilância Sanitária e presenciar violações ao presente decreto, deverá encaminhar relatório ao órgão sanitário até o primeiro dia útil subsequente aos fatos, contendo, no mínimo, descrição dos fatos, qualificação e informações sociais do infrator que tiver conhecimento.
Art. 13. As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 14. Ficam revogados os Decretos n. 3603, 3613 e 3625, todos de 2020.
Art. 15. Deverão ser observadas as regras mais restritivas impostas por normas e atos expedidos pelos Governo Estado e Federal.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor em 11 de agosto de 2020, com prazo de vigência limitado ao período da situação de emergência de saúde pública cujo término será declarado por ato do Ministro de Estado da Saúde.
Ascurra, 31 de julho de 2020.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 6972, DE 03/08/2020

Publicação Nº 2598054

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6972, de 03 de Agosto de 2020.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE PROFESSOR II

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 02/08/2020, em relação a servidora ANDREZA CAITANO RAMOS,

RESOLVE:
Art. 1º - Demitir ANDREZA CAITANO RAMOS, do cargo temporário de PROFESSOR II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, nomeada conforme Portaria n. 6693, de 03/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 03 de Agosto de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 03 de Agosto de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 6973, DE 03/08/2020

Publicação Nº 2598057

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6973 de 03 de Agosto de 2020.
EXONERA A PEDIDO CONSELHEIRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 1.410, de 30 de Março de 2015, dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como reformula o Conselho de Direitos, Conselho Tutelar, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da conselheira titular do Conselho Tutelar LEA ALICE CORREA DE NEGREDO,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar LEA ALICE CORREA DE NEGREDO, conselheira titular do Conselho Tutelar, em virtude do término do contrato, nomeado conforme Portaria n. 6778, de 10/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 03 de Agosto de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 03 de Agosto de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 6974, DE 04/08/2020

Publicação Nº 2598058

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6974 de 04 de Agosto de 2020.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 12/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 197 e Art. 198, da Lei Complementar n.º 117/2011 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 277/2019 de 08/10/2019, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como investigada a servidora ZULEIDE APARECIDA PEREIRA DIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Atendente de Educação Infantil, e

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar os fatos relatados na denúncia recebida pela Ouvidoria do Município (01424.2019.000017/01) e os fatos relacionados ao tratamento dispensado pela servidora investigada às crianças da creche submetidas à sua guarda e cuidado;

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativa Disciplinar nº 12/2019 designada pela Portaria Nº 6698 de 09/10/2019, a contar do dia 04/08/2020 até o dia 02/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 04 de Agosto de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 04 de Agosto de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 6975, DE 04/08/2020

Publicação Nº 2598060

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6975, de 04 de Agosto de 2020.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO PROVISÓRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3547, de 13 de Abril de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do magistério e da educação, em cumprimento do regime especial de atividades remotas em decorrência da situação emergencial caracterizada pela suspensão das aulas da rede pública municipal decretada como medida de enfrentamento da pandemia (covid-19);
CONSIDERANDO o art. 2º, II, "c" e "d", III da Lei Complementar nº 235 de 23 de Abril de 2020, que dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do poder executivo do município de Ascurra, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19),
RESOLVE:
Art. 1º - Promover a lotação provisória do servidor público municipal CARLOS DETTMER, matrícula nº 134775-00, do cargo efetivo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, para o exercício na Secretária de Saúde e Assistência Social, em tempo indeterminado, especificamente durante o período em que forem suspensas as atividades escolares na rede municipal de ensino.

Art. 2º - Será devido o pagamento de adicional de insalubridade, em grau leve, enquanto perdurar a vigência da presente portaria, proporcionalmente ao período efetivamente laborado.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 04 de Agosto de 2020.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 04 de Agosto de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 6976, DE 04/08/2020

Publicação Nº 2598061

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6976, de 04 de Agosto de 2020.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO PROVISÓRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3547, de 13 de Abril de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do magistério e da educação, em cumprimento do regime especial de atividades remotas em decorrência da situação emergencial caracterizada pela suspensão das aulas da rede pública municipal decretada como medida de enfrentamento da pandemia (covid-19);
CONSIDERANDO o art. 2º, II, "c" e "d", III da Lei Complementar nº 235 de 23 de Abril de 2020, que dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do poder executivo do município de Ascurra, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19),
RESOLVE:
Art. 1º - Promover a lotação provisória do servidor público municipal GILBERTO MANOEL DA SILVA, matrícula nº 119512-02, do cargo efetivo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, para o exercício na Secretária de Saúde e Assistência Social, em tempo indeterminado, especificamente durante o período em que forem suspensas as atividades escolares na rede municipal de ensino.

Art. 2º - Será devido o pagamento de adicional de insalubridade, em grau leve, enquanto perdurar a vigência da presente portaria, proporcionalmente ao período efetivamente laborado.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 04 de Agosto de 2020.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 04 de Agosto de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 6977, DE 07/08/2020

Publicação Nº 2598065

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6977, de 07 de Agosto de 2020.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 07/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, XXVI da Lei

Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 60/2019 de 15/04/2019, Fls. 15 a 17; e

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar os fatos narrados na denuncia e nos informativos apresentados pelo secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, de fls. 1, 4, 5 e 9, referente a conduta do servidor Adilson Pereira, no exercício das atribuições do cargo, especialmente em relação ao transporte de pacientes, bem como os fatos conexos a este; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2019 designado pela Portaria Nº 6427 de 16/04/2019, a contar do dia 07/08/2020 até o dia 05/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 07 de Agosto de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 07 de Agosto de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 6978, DE 07/08/2020

Publicação Nº 2598068

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6978, de 07 de Agosto de 2020.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 197 e Art. 198, da Lei Complementar n.º 117/2011 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 18/2020, de 07/02/2020, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como investigada a servidora ZULEIDE APARECIDA PEREIRA DIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Atendente de Educação Infantil,

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar as denúncias de ameaça e injúria às testemunhas do PAD nº 12/2019, bem como as pessoas que tenham conhecimento dos fatos lá narrados, e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020 designado pela Portaria Nº 6826 de 10/02/2020, a contar do dia 07/08/2020 até o dia 05/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 07 de Agosto de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 07 de Agosto de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

# Atalanta

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 053/2020

Publicação Nº 2597878

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 053/2020

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Cessar efeito da Portaria nº 118/2018, que designa LARA FERNANDA KERSBAUMER, a ocupar FEC-1 e pela mesma designar ocupar FEC-2, a partir de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Atalanta
07 de agosto de 2020

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

# Balneário Arroio do Silva

## Prefeitura

### CHAMAMENTO Nº 024/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 2597448

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 024/2020
Data: 10 de agosto de 2020.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2018
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 003/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 003/2018, homologado pelo Decreto nº 19, de 15 de fevereiro de 2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 11 de agosto de 2020 e 12 de agosto de 2020, no horário das 08 às 12h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 12 de agosto de 2020, no horário das 08h às 12h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Assistência Social – NASF

| Inscrição | Nome | Posição | Situação |
|---|---|---|---|
| 145276 | Ana Lucia Gioppo Calegari | 2º Lugar | Desistente |
| 145509 | Sebastiao Ricardo da Silva Inacio | 3º Lugar | Convocado |

Técnico de Enfermagem

| Inscrição | Nome | Posição |
|---|---|---|
| 146033 | Micheli dos Santos Silva Rutsatz | 24º Lugar |

Balneário Arroio do Silva/SC, 10 de agosto de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 100/2020**

Publicação Nº 2597442

ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

***DECRETO N° 100, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.***

***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, IMÓVEIS URBANO QUE ESPECIFICA SITUADOS NO LOTEAMENTO BALNEÁRIO GUAIRACÁ, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

***JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES***, ***PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA***, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII, XXV e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, de acordo com Artigo 1º, Artigo 2º, o que lhe faculta a alínea "d", do Artigo 5º e Artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e,

***CONSIDERANDO*** que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

***CONSIDERANDO*** que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

***CONSIDERANDO*** que o Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, prevê que a Declaração de Utilidade Pública far-se-á por Decreto do Prefeito, nos termos do Artigo 6º;

***CONSIDERANDO*** que a Desapropriação configura-se como procedimento de direito público pelo qual o Poder Público transfere para si a propriedade de terceiro, levando-se em consideração razão de utilidade pública ou de interesse social, na maioria absoluta dos casos, através de pagamento de indenização ***(Artigo 5º, inciso XXIV, CF)***;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de aquisição de áreas de terras para viabilizar a instalação de uma nova Estação de Tratamento de Água – ETA, que irá praticamente duplicar o volume de água tratada na localidade de Guairacá que influenciará positivamente na qualidade de vida da população que ali reside;

***CONSIDERANDO***, como utilidade pública aquelas situações onde a transferência de determinado bem se afigura conveniente para a Administração Pública;

***CONSIDERANDO*** os documentos constantes que instruem o Processo Administrativo nº 000151/2020;

***CONSIDERANDO*** finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa, na questão,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica Declarado de Utilidade Pública, para fins de aquisição, por Desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo amigável ou judicialmente ou, ainda, por compra e venda, doação, permuta, transação, compensação, **em caráter de urgência**, os imóveis localizados

**Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC**
E-mail: **administracao@arroiodosilva.sc.gov.br** Site: **www.arroiodosilva.sc.gov.br**

no **Loteamento "Balneário Guairacá"** com suas medidas e confrontações, abaixo relacionados e descritas:

*- **Lote nº 01 da Quadra nº 65** do Loteamento denominado por "Balneário Guairacá ", com área de 300,00m2 medindo 12,50m de frente e fundos por 24m nas laterais e as seguintes confrontações:Frente ao oeste, com a Rua I, fundos ao leste, com o lote nº 05; ao norte, com a Rua C, e ao sul, com o lote nº 02, matriculado sob nº 16.227, no 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Protestos da Comarca de Araranguá – SC.*

**Art. 2º** O objetivo da Desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a instalação de uma nova Estação de Tratamento de Água – ETA, que irá praticamente duplicar o volume de água tratada na localidade de Guairacá que influenciará positivamente na qualidade de vida da população que ali reside, constituindo-se obra de relevante interesse público.

**Art. 3º** Nos termos do Artigo 15, do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n° 2.786 de 21 de maio de 1956, poderá ser invocado o Caráter de Urgência na Ação Expropriatória, para fins de Imissão Provisória de Posse dos imóveis objetos da Desapropriação ora Decretada.

**Art. 4º** Para fins de avaliação dos imóveis mencionados no Artigo 1º deste Decreto deverá ser considerado a avaliação realizada pela ***Comissão Especial para Avaliação de Imóveis*** nomeada através do Decreto Municipal nº 096, de 04 de agosto de 2020, mediante Laudo de Avaliação.

**Art. 5º** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente Desapropriação.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, caso haja, correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal suplementá-las, caso necessário, por Ato próprio, observando-se para esse fim, o disposto no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º** É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Memorial Descritivo.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 06 de agosto de 2020.

***JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES***
***Prefeito Municipal***

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de agosto de 2020.

***WANDERLEI LUCIANO NAGEL***
***Secretário de Administração e Finanças***

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

# Anexo I

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC
E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br Site: www.arroiodosilva.sc.gov.br

## DECRETO Nº 101/2020

Publicação Nº 2597443

Decreto n° 101, de 07 de agosto de 2020.
HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA A AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII, XXV e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, prevê que a Declaração de Utilidade Pública far-se-á por Decreto do Prefeito, nos termos do Artigo 6º;

CONSIDERANDO que a Desapropriação configura-se como procedimento de direito público pelo qual o Poder Público transfere para si a propriedade de terceiro, levando-se em consideração razão de utilidade pública ou de interesse social, na maioria absoluta dos casos, através de pagamento de indenização (Artigo 5º, inciso XXIV, CF);

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de áreas de terras para viabilizar a instalação de uma Nova Estação de Tratamento de Água – ETA, que irá praticamente duplicar o volume de água tratada na localidade de Guairacá que influenciará positivamente na qualidade de vida da população que ali reside;

CONSIDERANDO, como utilidade pública aquelas situações onde a transferência de determinado bem se afigura conveniente para a Administração Pública;

CONSIDERANDO os documentos constantes que instruem o Processo Administrativo nº 000151/2020;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Laudo de Avaliação produzido pela Comissão Especial para a Avaliação de Imóveis, instituída pelo Decreto Municipal nº 096, de 04 de agosto de 2020, com a finalidade específica de avaliar os Imóveis para a Desapropriação por compra e venda, doação, permuta, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, 01 (hum) lote de terra Localizada no Loteamento "Balneário Guairacá", no Município de Balneário Arroio do Silva, com suas medidas e confrontações, abaixo relacionados e descritas:

- Lote nº 01 da Quadra nº 65 do Loteamento denominado por " Balneário Guairacá ", com área de 300,00m2 medindo 12,50m de frente e fundos por 24m nas laterais e as seguintes confrontações:Frente ao oeste, com a Rua I, fundos ao leste, com o lote nº 05; ao norte, com a Rua C, e ao sul, com o lote nº 02, matriculado sob nº 16.227, no 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Protestos da Comarca de Araranguá – SC., de Propriedade de Ivanir Patel Lopes, Declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação pelo Decreto Municipal nº 100, de 07 de agosto de 2020, avaliado em R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme Laudo em anexo, o qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O Laudo mencionado no Artigo anterior, foi elaborado em 02 de junho de 2020 pela Comissão Especial para Avaliação de Imóveis supra mencionada a qual vistoriou as áreas e efetuaram os cálculos, constante do Processo Administrativo nº 000151/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, caso haja, correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal suplementá-las, caso necessário, por Ato próprio, observando-se para esse fim, o disposto no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 07 de agosto de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de agosto de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Anexo

## OFÍCIO Nº 064/2020

Publicação Nº 2597493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 064/2020-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 10 de agosto de 2020.

À Empresa.
CRICIUMA CONSTRUÇÕES LTDA
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 857/2020, formulado por MARCOS EDUARDO ANTUNES GIUSTI, onde o mesmo requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse, do cadastro imobiliário dos imóveis inscritos sob os nº 41688 e 41687, lotes localizados no Loteamento Balneário Guairacá.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica esta Empresa INTIMADA para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

ROSANA COELHO CAETANO
Diretora de Tributos

# Balneário Camboriú

## Prefeitura

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020 – PMBC

Publicação Nº 2597967

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020 – PMBC
COMPRASNET Nº 121/2020
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento e implantação de defensas metálicas semi-maleáveis, tintas de demarcação viária, solvente e microesfera de vidro.
VALOR ESTIMADO: R$ 653.233,34.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 24 de agosto de 2020. HORÁRIO: 09h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 05 de agosto de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 001/2020 - FMAS

Publicação Nº 2597970

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2020 - FMAS.
DATA HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2020.
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado Split Inverter com instalação inclusa.
FORNECEDORES: PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME (23.936.600/0002-42) e E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI (05.368.504/0001-82).
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

# Balneário Piçarras

## PREFEITURA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PREFEITURA - 004-2020**

Publicação Nº 2598077

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
do Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2020**
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO PIÇARRAS**, **ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, no Art. 90, IX, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 002/2018, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.

A entrega dos documentos constantes no Rol do Anexo I deste Edital, deverão ser entregues junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situada na Avenida. Emanoel Pinto, 1655, Centro Balneário Piçarras/SC, **em até 15 dias,** contados a partir do recebimento deste comunicado, das 12h e às 18h.

O exame de saúde admissional deverá ser realizado com o médico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras – IPRESP na data mais próxima ofertada após o recebimento do edital de convocação.

Em caso de desistência da vaga o candidato deverá apresentar declaração assinada informando que não tem interesse em assumir o cargo e também encaminhar uma via pelo correio eletrônico utilizado para fazer a inscrição no concurso público.

Balneário Piçarras (SC), 10 de agosto de 2020.

**LEONEL JOSÉ MARTINS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

- Comprovação de nacionalidade (C.I)
- Comprovante de inscrição eleitoral (título)
- Certidão de quitação eleitoral
- Certidão de Serviço Militar (Masculino)
- CPF
- Carteira de Trabalho(CTPS)
- PIS/PASEP
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Residência
- Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do local da Residência
- Certidão de casamento
- Certidão de filho menor de 14 anos ou dependente de IRRF
- 2 fotos 3x4
- Declaração de bens ou declaração de IRRF
- Declaração de Nepotismo (emitida no órgão)
- Declaração de Acúmulo de função (emitidas no órgão)
- Declaração de penalidade (emitidas no órgão)
- Certidão negativas de débitos com o município (Emitidas no órgão)
- Conta corrente Banco BRADESCO (emissão no órgão)
- Exames médicos admissionais deverão emitir parecer de apto ou não apto para o exercício do cargo - aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial

## ANEXO II
### *Das Vagas*

| CÓDIGO DO CARGO | CARGO | REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO) | TOTAL DE VAGAS CHAMADAS | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTO-BASE (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL MÉDIO** | | | | | |
| 22 | FISCAL FAZENDÁRIO | Diploma de conclusão de curso de Nível Médio | 01 | 40h | 1.476,06 |
| **NÍVEL FUNDAMENTAL** | | | | | |
| 26 | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | Saber ler e escrever | 13 | 40h | 1.353,06 |
| 29 | OPERADOR DE MÁQUINAS | Certificado de conclusão do ensino fundamental (8º ano) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria C | 01 | 40h | 2.214,09 |

# ANEXO III

## *Dos Candidatos*

**FISCAL FAZENDÁRIO**

| Nº DE CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 06 | ROQSON GEREMIAS NICOLAU |

**AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**

| Nº DE CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 56 | ADRIANA APARECIDA BELEM DE AMARAL |
| 57 | MAGNO MARLON MARTINS ROSA |
| 58 | PEDRO HENRIQUE DANILAU SANTOS |
| 59 | LEONARDO WOLTER |
| 60 | ALINE BIANCA SANTOS DE SOUZA |
| 61 | LUIZ CARLOS NEVES |
| 62 | JEAN CARLOS DOS PASSOS |
| 63 | IVANILDE RUBIO |
| 64 | LORIVAL JOSÉ DE CAMPOS |
| 65 | GABRIEL SIQUEIRA |
| 66 | ALICE MARQUES BARBOSA |
| 67 | JUCILENE DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA |
| 68 | MAIKE PEREIRA DELFINO |

**OPERADOR DE MÁQUINAS**

| Nº DE CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 13 | FREDY MAICON DE MEDEIROS |

## PP 005/2020 FME

Publicação Nº 2597591

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 – FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO ITEM para futura Aquisição de Kits de Lousa Digital Interativa, para as unidades escolares do município de Balneário Piçarras conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, atendendo solicitações que se encontram anexas ao Processo. Valor total estimado: R$ 212.160,00 (duzentos e doze mil, cento e sessenta reais). Recebimento dos Envelopes até: 14 horas do dia 26 de agosto de 2020. Data da Sessão Pública: 14 horas do dia 26 de agosto de 2020, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 10 de agosto de 2020. Laureci Bernadete Schneider Pereira – Secretária Municipal de Educação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 – PMBP TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020 – PMBP ERRATA I

Publicação Nº 2597371

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 – PMBP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020 – PMBP**

**ERRATA I**

**ONDE SE LE**

**8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**

**I.** ...

**II.** ...

**III.** ...

**IV. ...**

**V. Capacidade Operacional (Pessoa Jurídica):**

I. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo:

| ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS / SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA | COMPROVAÇÃO QUANTITATIVA MÍNIMA |
|---|---|
| Execução de Pavimentação em Paver | 7.800.000 $m^2$ |
| Execução de Drenagem Pluvial | 900 m |

**LEIA SE**

**8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**

I. ...

II. ...

III. ...

IV. **...**

V. **Capacidade Operacional (Pessoa Jurídica):**

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

VI. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo:

| ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS / SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA | COMPROVAÇÃO QUANTITATIVA MÍNIMA |
|---|---|
| Execução de Pavimentação em Paver | 7.800 $m^2$ |
| Execução de Drenagem Pluvial | 900 m |

Balneário Piçarras, 10 de agosto de 2020

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO**

Página: 1/3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020**

**Número do Registro de Preços: 5/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO COM ATOMIZADOR COSTAL E CAMINHÃO COM HIDROJATEAMENTO, VISANDO MINIMIZAR O IMPACTO NA SAÚDE DA POPULAÇÃO ATINGIDA PELO CORONAVÍRUS - (COVID-19), DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO COM ATOMIZADOR COSTAL: DESINFECÇÃO DE AMBIENTES COM NEBULIZADOR A FRIO.<br>-PRODUTOS UTILIZANDO, QUATERNÁRIO DE AMÔNIA DE QUINTA GERAÇÃO E BIGUANIDA .<br>-PRESENÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA DURANTE O PERÍODO DE DESINFECÇÃO COVID 19 DOS AMBIENTES NECESSÁRIOS. A DESINFECÇÃO VISA A REDUÇÃO DE MICRORGANISMO CRÍTICOS PARA SAÚDE PÚBLICA EM NÍVEIS CONSIDERADOS SEGUROS, COM BASE EM PARÂMETROS ESTABELECIDOS, SEM PREJUDICAR NEM A<br>QUALIDADE DO PRODUTO NEM A SUA SEGURANÇA.<br>- A EFICÁCIA DO PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO BASEIA-SE NA SUA CAPACIDADE PARA REDUZIR O NÍVEL DE CONTAMINAÇÃO DE VÍRUS E BACTÉRIAS, AMENIZANDO A DISPERSÃO DE OUTRAS DOENÇAS.<br>-PERMITINDO QUE O AMBIENTE POSSUA UM AR MAIS PURO E LEVE MELHORANDO O BEM ESTAR DE TODOS | HR | MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP (467) | | 0 | 150,0000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020**

**Número do Registro de Preços: 5/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO COM ATOMIZADOR COSTAL E CAMINHÃO COM HIDROJATEAMENTO, VISANDO MINIMIZAR O IMPACTO NA SAÚDE DA POPULAÇÃO ATINGIDA PELO CORONAVÍRUS - (COVID-19), DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | SERVIÇOS COM CAMINHÃO HIDROJATEAMENTO: DESINFECÇÃO DE AMBIENTES COM CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE NO MÍNIMO DE 10M³ 2 MG JT.<br>-02 TÉCNICOS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO.<br>-PRESENÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA DURANTE PERÍODO DE DESINFECÇÃO COVID 19 DOS AMBIENTES NECESSÁRIOS.<br>- PRODUTO INCLUSO QUATERNÁRIO DE AMÔNIA DE QUINTA GERAÇÃO; A DESINFECÇÃO VISA A REDUÇÃO DE MICRORGANISMO CRÍTICOS PARA SAÚDE PÚBLICA EM NÍVEIS CONSIDERADOS SEGUROS, COM BASE EM PARÂMETROS ESTABELECIDOS, SEM PREJUDICAR NEM A QUALIDADE DO PRODUTO NEM A SUA SEGURANÇA.<br>- A EFICÁCIA DO PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO BASEIA-SE NA SUA CAPACIDADE PARA REDUZIR O NÍVEL DE CONTAMINAÇÃO DE VÍRUS E BACTÉRIAS, AMENIZANDO A DISPERSÃO DE OUTRAS DOENÇAS.<br>-PERMITINDO QUE O AMBIENTE POSSUA UM AR MAIS PURO E LEVE MELHORANDO O BEM ESTAR DE TODOS | HR | MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP (467) | | 0 | 330,0000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020**

**Número do Registro de Preços: 5/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO COM ATOMIZADOR COSTAL E CAMINHÃO COM HIDROJATEAMENTO, VISANDO MINIMIZAR O IMPACTO NA SAÚDE DA POPULAÇÃO ATINGIDA PELO CORONAVÍRUS - (COVID-19), DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020**
**PROCESSO N° 23/2020**

(467) - MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP

Balneário Rincão, 10 de Agosto de 2020.

# Bandeirante

## Prefeitura

### CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE 08_2020 - MÉDICO

Publicação Nº 2597891

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, no dia 11 de março de 2020, em âmbito mundial, pandemia do vírus COVID-19;
CONSIDERANDO a portaria n. 188/2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 515/2020 que declara a situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.
CONSIDERANDO que trata-se de questão de saúde pública onde deve-se tomar as cautelas necessárias para mitigar a transmissão do vírus;
CONSIDERANDO a adesão a Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020 que Institui os Centros de Atendimentos para Enfrentamento á Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus (Covid-19)
CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 004/1997;
CONSIDERANDO que não há Processo Seletivo vigente para as vagas;
CONSIDERANDO que a contratação dos profissionais da área da saúde deve ocorrer imediatamente, sob pena de tornar ineficaz os trabalhos do Centro de Atendimentos para Enfrentamento á Covid-19, com o consequente agravo da pandemia e a possibilidade de gerar prejuízos irreversíveis à população;

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, Estado de Santa Catarina, situado na Avenida Santo Antônio, centro, no Município de Bandeirante, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização do Edital de Chamada Pública para contratação temporária de Profissionais da área da saúde, com finalidade de atender as necessidades de combate ao Coronavírus (COVID-19), para lotação no Centro de Atendimento para Enfrentamento á COVID-19 ou em locais que se fizerem necessários decorrente de eventual substituição de profissional afastado em virtude da pandemia, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 004/1997.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Chamamento Público Simplificado será regido por este Edital e será executado por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e tem como prazo estimado de contratação de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogável, de acordo com a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender do controle da Pandemia do Coronavírus (Covid-19) e de acordo com a legislação aplicável.
1.2 A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do Chamamento Público Simplificado;
1.3 Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Centro de Atendimento para Enfrentamento á COVID-19 ou em locais que se fizerem necessários decorrente de eventual substituição de profissional afastado em virtude da pandemia, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), cujo horário de atendimento será definido conforme a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária especificada neste Edital.
1.4 O Chamamento público simplificado realizar-se-á por meio de critérios de maior grau de escolaridade, seguindo pelo maior tempo de serviço.
1.5 Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em "Cadastro de Reserva" na expectativa de abertura de novas vagas.
1.6 O presente edital estará disponível exclusivamente nos endereços eletrônicos www.bandeirante.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO:
2.1. As vagas destinam-se ao cargo abaixo delineado e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

| Cargo | Vagas | Carga Horária Semanal | Vencimento | Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| Médico | CR* | 40 horas | R$ 24.271,52 | Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional |

3. DO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

3.1 São condições para participação no presente Processo Seletivo Simplificado:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
e) Possuir aptidão física e mental (não podendo pertencer ao grupo de Risco da COVID-19).
f) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);
g) Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.
h) O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.0 DA INSCRIÇÃO
4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, conforme Anexo I, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, sito à Avenida Santo Antônio, 1069, Centro, Bandeirante – SC.
4.2 A entrega das inscrições e sessão pública de análise dos documentos serão realizadas no dia 12/08/2020, as 10h00min.
4.3 A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.
4.4 O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 4.5;
4.5 No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitado e entregar cópias simples ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS para conferencia dos seguintes documentos:
• Cópia da identidade (RG) e CPF, ou CNH ;
• Cópia certificado de escolaridade exigida para o cargo;
• Cópia Carteira de Registro no Conselho;
• Foto 3x4.
• Demais Documentos comprobatórios.
4.6 A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente, FICANDO O CANDIDATO CIENTE QUE A ATUAÇÃO SERÁ JUNTO AO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO Á COVID-19, DEVENDO ESTE ESTAR APTO PARA EXERCER AS REFERIDAS FUNÇÕES;
4.7 Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
4.8 Será automaticamente eliminado do Chamamento Público Simplificado o candidato que não apresentar na inscrição os documentos exigidos para o cargo.
5.0 DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 DO CARGO DE MÉDICO:

| |
|---|
| CARGO: Médico |
| ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Superior Concluso em Medicina |
| ATRIBUTO EXIGIDO: Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional |
| ATRIBUIÇÕES DO CARGO:<br>a) realizar atendimento ambulatorial;<br>b) examinar o paciente para determinar o diagnostico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;<br>c) analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímicos, hematológicos e outros para confirmar e informar o diagnóstico;<br>d) prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de medicação;<br>e) manter registro do paciente examinado, anotando a situação diagnóstica, evolução da doença para efetuar orientação terapêutica adequada;<br>f) emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito para atender as determinações legais;<br>g) participar de programas de atendimento à população atingida por calamidades públicas;<br>h) integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;<br>i) participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;<br>j) participar das atividades de apoio medico-sanitários da Prefeitura;<br>k) proceder a notificação das doenças compulsórias a autoridade local;<br>l) realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde da comunidade e sugere medidas destinadas a solução dos problemas levantados;<br>m) fazer exames pré admissionais e periódicos dos servidores, participando das atividades de prevenção de acidentes de trabalho;<br>n) fornecer dados estatísticos e apresenta relatórios de suas atividades;<br>o) emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;<br>p) desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo; e<br>q) respeitar o Código de Ética do Conselho. |

6.0 ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO
6.1 - O Chamamento Público Simplificado será constituído da entrega das inscrições e análise da qualificação profissional, realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
6.2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS HABILITADOS
Os requisitos analisados para a classificação dos interessados será a maior titulação, seguindo pelo maior tempo de serviço na área especifica:
1 - Portador de certificado de conclusão de curso de Doutorado;
2 - Portador de certificado de conclusão de curso de Mestrado;
3 - Portador de certificado de conclusão de curso de Pós Graduação;
4 - Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

5 - Tempo de Serviço na área especifica,
6 – Em caso de Empate o Critério utilizado para desempate será o maior tempo de registro no Conselho, persistindo o empate será realizado sorteio público.

7.0 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS
7.1 O resultado deste Chamamento Público Simplificado será publicado até o dia 12 de agosto de 2020, no site www.bandeirante.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, após a sessão pública de analise da documentação.

7.2 A classificação dos candidatos será obtida na análise da qualificação profissional, seguido do tempo de serviço, ocorrendo empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de registro no Conselho.
7.3 O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Chamamento Público Simplificado.
8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
8.1 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial dos Municípios nos endereços eletrônicos: site www.bandeirante.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.2 O candidato terá prazo de 24 horas subsequente à convocação para comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo.
8.3 A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Chamamento Público Simplificado.
9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
9.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.
9.2 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Chamamento Público Simplificado serão feitas no site www.bandeirante.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirante e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9.3 O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.
9.4 A Classificação do candidato neste Chamamento Público Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.
9.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados no site www.bandeirante.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirante e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9.6 O prazo de validade deste Edital será de 6 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública para enfrentamento da pandemia, contado da data deste edital.

10. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital. | 10/08/2020 |
| Inscrições e sessão pública. | 12/08/2020 |
| Publicação e Homologação do Resultado Final | 12/08/2020 |

Bandeirante - SC, 10 de agosto de 2020.

Celso Biegelmeier
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 008/2020

1 – Cargo _____

| DADOS PESSOAIS |
|---|
| Nome do Candidato:: |
| Sexo: ( ) M ( ) F Data de Nascimento: |
| RG: CPF: |
| PIS: |
| Nome da Mãe |
| Endereço: |
| Nº: Complemento: Bairro: |
| Cidade: UF: CEP: |
| E-mail: |
| Telefone Residencial: Celular: |

| TITULAÇÃO |
|---|

Titulação: ( ) Doutorado
( ) Mestrado
( ) Pós-Graduação
( ) Graduação

2- Documentos apresentados:
• Cópia da identidade (RG): ( ) Sim ( ) Não
• Cópia certificado de Graduação: ( ) Sim ( ) Não
• Cópia certificado de Pós Graduação: ( ) Sim ( ) Não
• Cópia certificado de Mestrado: ( ) Sim ( ) Não
• Cópia certificado de Doutorado: ( ) Sim ( ) Não
• Cópia Carteira de Registro no Conselho: ( ) Sim ( ) Não
• Foto 3x4: ( ) Sim ( ) Não
• Comprovante de Tempo de Serviço na área especifica: ( ) Sim ( ) Não
➔ Quantidade de Documentos Comprobatórios _____

DECLARO ESTAR CIENTE QUE:
1. Que a atuação será junto ao centro de atendimento para enfrentamento á COVID-19, QUE não pertenço ao Grupo de Risco da COVID-19 e que estou apto para exercer as referidas funções;
2. O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
4. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
5. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Bandeirante- SC, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato:_____

Assinatura pelo responsável pela inscrição:_____

## CONTRATO N° 70/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2597290

MUNICIPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 70/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA DE 1.578,01 M² E PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO COM ÁREA DE 698,97 M², EM TRECHOS DA RUA ANTONIO ZUCOLOTTO E TRECHO PARCIAL DA RUA "F", NO DISTRITO DE PRATA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.
DA CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC.
DA CONTRATADA: RS CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
VALOR: R$ 163.377,29 (Cento e sessenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Comarca de São Miguel do Oeste/SC.
Bandeirante/SC, 10 de Agosto de 2020.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

## EDITAL 35 2020 DE CHAMAMENTO TESTE SELETIVO 02 2019 - ANTÔNIA CÉLIA MOURA MARTINS

Publicação Nº 2597886

EDITAL Nº 35/2020.
Convoca para exercer as funções do Cargo de MÉDICO o Candidato aprovado pelo Edital de Teste Seletivo nº 002/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital de Teste Seletivo nº 022/2019, de 15/10/2019;
Considerando a homologação do resultado final contida no Decreto nº 012/2020 datado de 17/01/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o candidato aprovado e classificado Senhora ANTÔNIA CÉLIA MOURA MARTINS a realizar exame de boa saúde física e mental para admissão em caráter temporário para exercer as funções do Cargo de MÉDICO.

Art. 2º As despesas decorrentes do Exame Médico correrão por conta do município junto a empresa contratada.

Art. 3º Se considerado "Apto" no exame de boa saúde física e mental o candidato deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), apresentando toda a documentação indispensável e imprescindível para sua regular e efetiva contratação na função para qual foi aprovada, abaixo listada:
a) Cópia de CPF
b) Cópia carteira identidade
c) 01 foto 3x4 recente
d) Cópia titulo de eleitor
e) Comprovante ultima votação
f) Cópia quitação militar (masculino)
g) Carteira de trabalho
h) PIS/Pasep
i) Atestado de boa saúde física e mental
j) Conta para deposito
k) Certidão de nascimento/casamento
l) Certidão de nascimento filhos
m) Comprovante de residência
n) Folha corrida judicial/efeitos criminais (fórum)
o) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Cartório Eleitoral)
p) Declaração de não aplicação de penalidades disciplinares em emprego/funções no serviço público
q) CNH
r) Comprovante de Escolaridade e Registro no respectivo conselho.

Art. 4º As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas junto ao Centro de Atendimento para Enfrentamento á COVID-19 e/ou junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Edital será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), sito na Avenida Santo Antônio, sn, centro.

Art. 6º O candidato não poderá alegar desconhecimento do inteiro deste Edital e do Edital nº 022/2019, de 15/10/2019, e outras cominações legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

## EDITAL 36 2020 DE CHAMAMENTO TESTE SELETIVO 02 2019 - YOHAN WILLIAM LEÃO DE MORAIS

Publicação Nº 2597888

EDITAL Nº 36/2020.
Convoca para exercer as funções do Cargo de MÉDICO o Candidato aprovado pelo Edital de Teste Seletivo nº 002/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital de Teste Seletivo nº 022/2019, de 15/10/2019;
Considerando a homologação do resultado final contida no Decreto nº 012/2020 datado de 17/01/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o candidato aprovado e classificado Senhor YOHAN WILLIAM LEÃO DE MORAIS a realizar exame de boa saúde física e mental para admissão em caráter temporário para exercer as funções do Cargo de MÉDICO.

Art. 2º As despesas decorrentes do Exame Médico correrão por conta do município junto a empresa contratada.

Art. 3º Se considerado "Apto" no exame de boa saúde física e mental o candidato deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), apresentando toda a documentação indispensável e imprescindível para sua regular e efetiva contratação na função para qual foi aprovada, abaixo listada:
a) Cópia de CPF
b) Cópia carteira identidade
c) 01 foto 3x4 recente

d) Cópia titulo de eleitor
e) Comprovante ultima votação
f) Cópia quitação militar (masculino)
g) Carteira de trabalho
h) PIS/Pasep
i) Atestado de boa saúde física e mental
j) Conta para deposito
k) Certidão de nascimento/casamento
l) Certidão de nascimento filhos
m) Comprovante de residência
n) Folha corrida judicial/efeitos criminais (fórum)
o) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Cartório Eleitoral)
p) Declaração de não aplicação de penalidades disciplinares em emprego/funções no serviço público
q) CNH
r) Comprovante de Escolaridade e Registro no respectivo conselho.

Art. 4º As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas junto ao Centro de Atendimento para Enfrentamento á COVID-19 e/ou junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Edital será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), sito na Avenida Santo Antônio, sn, centro.

Art. 6º O candidato não poderá alegar desconhecimento do inteiro deste Edital e do Edital nº 022/2019, de 15/10/2019, e outras cominações legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

# Barra Bonita

## Prefeitura

### DECRETO Nº1253/2020

Publicação Nº 2597172

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1253/2020
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R$. 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais), com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço anual do exercício de 2019 e da outras providências.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 864/2019 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais), em conformidade com os prescritos da Lei Municipal nº. 864/2019, no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, nos projetos e atividades abaixo:

ÓRGÃO: 13.000 – SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNID/ORÇ: 13.001 - INDUSTRIA E COMERCIO

PROJ/ATIV: 0022.0661.0027.2022 – Manut. das Atividades de Indústria e Comércio
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas - Investimentos
FONTE/REC: 030000 – Recursos Ordinários ..... R$. 86.000,00
Total ..... R$. 86.000,00

Art. 2º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2019 nas fontes abaixo discriminadas:

SUPERAVIT 2019

FONTE/REC: 030000 – Recursos Ordinário ..... R$. 86.000,00
Total ..... R$. 86.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO DE BARRA BONITA, SC em 10 de agosto de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

### EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº25/2020 FMS

Publicação Nº 2598127

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº25/2020
Republicação
O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital Eletrônico para Registro de Preço, objetivando Aquisição equipamentos odontológicos conforme descrito descritivos em anexo ao edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:00 horas do dia 26 de agosto de 2020. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 10 de agosto de 2020.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
Gestora FMS

## EDITAL PREGÃO Nº49/2020

Publicação Nº 2597907

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49 /2020
EDITAL DE PREGÃO RP Nº48/2020

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial Registro de Preço, objetivando a prestação de Prestadoras de Serviços de atendimento fonoaudiólogo, assistencial, psicológico, pedagógico, acompanhamento escolar, ensino de LIBRAS, e todo suporte necessário para inclusão social de surdos. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 21 de agosto de 2020. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 10 de agosto de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito

## EDITAL PREGÃO Nº50/2020

Publicação Nº 2597901

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49 /2020
EDITAL DE PREGÃO RP Nº50/2020

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial Registro de Preço, objetivando a prestação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS E PREDIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO A FROTA DE VEÍCULOS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 24 de agosto de 2020. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 10 de agosto de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito

## PORTARIA N.º 256, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597757

PORTARIA N.º 256, de 06 de agosto de 2020.

"Concede licença a servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora, Neiva Terezinha Ineia Carossi, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 de agosto 17 de agosto de 2020.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 06 de agosto de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

## PORTARIA Nº 255 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597762

PORTARIA Nº 255 de 06 de agosto de 2020.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Fabiana Michelle Schauble Maciel, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Educaçao, Cultura, Esporte e Turismo do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$200,00 (duzentos reais), conforme Memorando nº012/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 06 de agosto de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

## Câmara Municipal

### DECRETO152/2020

Publicação Nº 2597066

DECRETO 152/2020

REVOGA DECRETO Nº 151 QUE INSTITUIU TURNO ÚNICO

GILMAR MENEGUZZO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos VI e XXXIX e XL do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997, e inciso XXIII do artigo 24 do regimento interno Resolução n°005/2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 151/2020 que instituiu o Turno Único;
Art. 2º - A jornada de trabalho dos Servidores Públicos Municipais da Câmara de Vereadores volta ao horário normal de trabalho a partir de 11 de Agosto 2020;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

Barra Bonita - SC 10 de Agosto de 2020.

GILMAR MENEGUZZO
Presidente do legislativo

# Barra Velha

## Prefeitura

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 48/2020 - MCD – ALVARO CORDEIRO

Publicação Nº 2597839

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 48/2020 - MCD – ALVARO CORDEIRO
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinte ALVARO CORDEIRO, CPF Nº 351.217.859-68, a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barra Velha INTIMA o contribuinte acima identificado para que tome conhecimento da lavratura da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 48/2020 – MCD. O prazo para interposição de reclamação administrativa é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Transcorrido o prazo, o débito será objeto de protesto extrajudicial.

### PORTARIA Nº 0947, 12 DE MARÇO DE 2020(REPUBLICAÇÃO)

Publicação Nº 2597835

PORTARIA Nº 0947, 12 DE MARÇO DE 2020(Republicação)

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelos Decretos nº 1088 e nº 1089 de 07 de março de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata IVONE COELHO DA COSTA para o cargo efetivo de Psicopedagoga, Nível II- 1, do Anexo II da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício naEBM Manoel Antônio de Freitas, e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 12 de março de 2020

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

# Belmonte

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 - FMS

Publicação Nº 2598322

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
Registro de Preços

Objeto: aquisição de peças e mão de obra de serviços de mecânica especializada, destinado na manutenção do veículo Corsa Classic, ano 2015, placas QHJ 4482, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas será realizado dia 21/08/2020, às 08h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h00min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 10 de agosto de 2020.

Inês Ana Rigon Sartori
Gestor do FMS

# Benedito Novo

## Prefeitura

### ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 85/2020

Publicação Nº 2597182

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 85/2020
DATA: 04/08/2020 - HORA DE INÍCIO: 11 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 132/2020 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO INCLUINDO PROJETO ESTRUTURAL, LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CUSTO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E ART. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a contratada ELAINE CRISTINA GITRONE ARAUJO se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

| | | |
|---|---|---|
| SÉRGIO DÁRIO PASQUALI<br>Presidente | JOICE APARECIDA COSTA<br>Membro | MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI<br>Membro |

### ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 86/2020

Publicação Nº 2597062

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 86/2020
DATA: 06/08/2020 - HORA DE INÍCIO: 16 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 132/2020 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA PÁTIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ E ESCOLA RIBEIRÃO PRETO. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a contratada DISK GRAMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.868.731/0001-41 se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

| | | |
|---|---|---|
| SÉRGIO DÁRIO PASQUALI<br>Presidente | JOICE APARECIDA COSTA<br>Membro | MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI<br>Membro |

### AVISO DE LICITAÇÃO - PP 88/2020

Publicação Nº 2598088

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2020

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 24 de agosto de 2020. ABERTURA: às 9:05h do dia 24 de agosto de 2020. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@

beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 11 de agosto de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO - PP 89/2020

Publicação Nº 2598089

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2020

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E NO CORPO DE BOMBEIROS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 25 de agosto de 2020. ABERTURA: às 9:05h do dia 25 de agosto de 2020. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 11 de agosto de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO - PP 90/2020

Publicação Nº 2598091

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2020

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇOES DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA VEICULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 25 de agosto de 2020. ABERTURA: às 14:05h do dia 25 de agosto de 2020. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 11 de agosto de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO - PP 91/2020

Publicação Nº 2598093

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2020

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 26 de agosto de 2020. ABERTURA: às 9:05h do dia 26 de agosto de 2020. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 11 de agosto de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

## DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 92/2020

Publicação Nº 2598096

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 92/2020
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08).
CONTRATADO: MAIOCHI COMERCIO DE TRATORES LTDA (15.124.754/0001-20).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND.
VALOR TOTAL: R$ 4.757,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 11 de agosto de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

## EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO 158/2019

Publicação Nº 2597509

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 172/2019
EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2019
Contratada: POSTO DOIS IRMÃOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Equilíbrio - Valor

| Descrição | Valor Ant. | Valor Atual |
|---|---|---|
| GASOLINA | 4,080 | 4,190 |

Valor:

Vigência: 05/08/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 05/08/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

# Biguaçu

## Prefeitura

### DECRETO Nº 201/2020

Publicação Nº 2597725

DECRETO Nº 201/2020 DE: 06 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre critérios para Escolha de turmas da Rede Municipal de Ensino, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para o ano letivo de 2020/2021.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o seguinte critério para Escolha de turma para os professores da Educação de Jovens e Adultos.
a) Professor com maior tempo de serviço na Rede Municipal de Educação, do município de Biguaçu, em caráter efetivo.
b)

Art. 2º Caso ocorra empate, escolherá primeiro mediante os seguintes critérios:
a) Maior idade
b) Maior grau de habilitação profissional

Art. 3º O professor da Educação de Jovens e Adultos não é lotado na Unidade Escolar, e sim, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Compete ao diretor (a) registrar em livro ata, a escolha de turmas e turno, onde a mesma deverá ser assinada pelos presentes e encaminhar cópia para a Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 06 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

### DECRETO Nº 202/2020

Publicação Nº 2597700

DECRETO Nº 202/2020 DE: 07 DE AGOSTO DE 2020.

PRORROGA O DECRETO N. 167, DE 10 DE JULHO DE 2020, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 14 (quatorze) dias o Decreto n. 167, de 10 de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

## DECRETO Nº 203/2020

Publicação Nº 2597723

DECRETO Nº 203/2020 DE: 07 DE AGOSTO DE 2020.
ALTERA O ART. 13 DO DECRETO Nº 166 DE 21 DE AGOSTO DE 2017 E REVOGA O DECRETO Nº 194/2020, QUE REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETO, EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE E AUTORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - O art. 13 do Decreto Municipal nº 166, de 21 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - Para fins deste regulamento, serão considerados válidos os contratos de compra e venda assinados, com firma reconhecida em cartório há, pelo menos, 5 (cinco) anos, demonstrando a posse contínua e inconteste, com justo título e boa-fé ou com protocolo Inventário, protocolo Usucapião, protocolo REURB ou LAR LEGAL"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 194/2020 e as demais disposições em contrário.

Biguaçu, 07 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

## DECRETO Nº 204/2020

Publicação Nº 2598286

DECRETO Nº 204/2020 DE: 10 DE AGOSTO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 344.923,50 ( Trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) nas dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2019, apurado em fonte de recurso:

SUPLEMENTAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 2101.04.121.0002.2086 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA | 25.000,00 |
| 3.3.90.00/0.3.00.000000 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 25.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 2401.06.182.0009.1026 | Dragagem do Rio e Fixação da Barra | 19.923,50 |
| 4.4.90.00/0.3.00.000000 | Investimentos/Aplicação Direta | 19.923,50 |

| | | |
|---|---|---|
| 2401.15.452.0009.2091 | Dragagem do Rio e Fixação da Barra | 300.000,00 |
| 3.3.90.00/0.3.00.000000 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 300.000,00 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 10 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

## PORTARIA Nº 1801/2020

Publicação Nº 2598324

PORTARIA nº 1801 de 10 de agosto de 2020

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) EMERSON EVERALDO SOARES, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CULTURA – CC4, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a partir de 01/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 10 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

**COMUNICADO TP95/2020-PMB**

Publicação Nº 2597741

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

**COMUNICADO TP95/2020-PMB**

A Comissão de Licitação, através de sua Presidente, vem por meio dessa comunicar às empresas habilitadas no Processo Licitatório TP95/2020-PMB,o seguinte exposto: Após análise do Recurso apresentado pelas Empresas FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPP, BRITAGEM VOGELSANGER LTDA E AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, os mesmos foram encaminhados para parecer da Procuradoria Geral do Município, sendo que foi dado **PROVIMENTO** ao Recurso BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, e NEGANDO PROVIMENTO as empresas FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPP e AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, conforme parecer em anexo.

Diante do exposto, informamos as empresas habilitadas CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI, FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPP, BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA, PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA E JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,, que a abertura das propostas, dar-se-á no **dia 12/08/2020, às 15:30horas na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Biguaçu.**

**Biguaçu, 10 de agosto de 2020.**

**NABEL ANA M. DE CAMPOS**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

## CONVOCAÇÃO Nº 08 EDITAL 002/2020

Publicação Nº 2598149

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 008 – Edital 002/2020

A Secretaria Municipal de Administração, **no uso das atribuições**, CONVOCA **o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 002/2020, abaixo relacionado para comparecer na Rua:** Praça Nereu Ramos, Nº 90 – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia **19/08/2020**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

**O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE P NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.** Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 10 de agosto de 2020.

**Ramon Wollinger**

Prefeito Municipal

CARGO: GUARDA PATRIMONIAL – 40HS

002 – JEFFERSON LUIZ DA LUZ - **Chamada de acordo com o Art.2º da Lei Nº 1528de 02 de maio de 2001.**

003 – ELISANGELA MARIA JUNKES **- Chamada de acordo com o Art.2º da Lei Nº 1528de 02 de maio de 2001.**

004 – BRUNO RAFAEL CARNEIRO **- Chamada de acordo com o Art.2º da Lei Nº 1528de 02 de maio de 2001.**

Praça Nereu Ramos, nº 90
Centro – Biguaçu – CEP 88.160-116
Telefone (48) 3094 4100

# Blumenau

## Prefeitura

### LEI Nº 8.901/2020

Publicação Nº 2598006

LEI Nº 8.901, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
DOS VETERANOS DO 23º BATALHÃO DE INFANTARIA "GRUPO OPERACIONAL".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação dos Veteranos do 23º Batalhão de Infantaria "Grupo Operacional", CNPJ nº 35.956.993/0001-54, com sede e foro jurídico no Município de Blumenau.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.309/2020

Publicação Nº 2598009

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.309, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

PRORROGA PARA SETEMBRO DE 2021, EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19, A AVALIAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PREVISTA NO ART. 5° DA LEI COMPLEMENTAR N° 1.204, DE 23 DE AGOSTO DE 2018, QUE SERIA REALIZADA NO CORRENTE ANO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em razão da pandemia da COVID-19, a avaliação das unidades educacionais da rede municipal de ensino, prevista no artigo 5° da Lei Complementar nº 1.204, de 23 de agosto de 2018, que seria realizada no corrente ano, fica prorrogada para setembro de 2021, realizando-se as demais bienalmente a partir desta data.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

### ERRATA - DECRETO Nº 12.739/2020

Publicação Nº 2598011

ERRATA:

DECRETO Nº 12.739/2020, PUBLICADO NA EDICÃO Nº 3224

... Art. 2º, Unidade 35 , Modalidade 3.3.90 (773), Aplicações Diretas:

Onde se lê: R$ 3.955,00,
Leia-se: R$ 13.955,00

## DECRETO Nº 12.769/2020

Publicação Nº 2598015

DECRETO N. 12.769, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS NO DECRETO N. 12.738, QUE "CONSOLIDA E ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, na forma das alíneas "a" e "o" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento nos artigos 38 e 8º do Anexo Único da Lei Complementar n. 84, de 09 de junho de 1995, que "institui o Código de Saúde do Município de Blumenau",

DECRETA:
Art. 1º A alínea "d" do inciso IV do artigo 2º do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
[...]
IV – [...]
[...]
d) as visitas aos pacientes em unidades de internação e de terapia intensiva dos hospitais públicos e privados situados no Município de Blumenau;
[...]".

Art. 2º O inciso IV do artigo 2º do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido da alínea "h", com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
[...]
IV – [...]
[...]
h) nas instituições de longa permanência, tais como asilos e casas de reabilitação, sem prejuízo do disposto na Portaria n. 252, de 13 de abril de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, no que não conflitar com o disposto neste Decreto:
1. a entrada de pessoas estranhas ao serviço, inclusive visitas aos residentes;
2. o serviço na modalidade de permanência diurna, denominados popularmente de centros-dia, day-care ou creche para idosos;
3. o ingresso de novos residentes, salvo aqueles que apresentarem exame realizado no máximo há 14 (quatorze) dias cujo resultado tenha sido negativo para o novo coronavírus.".

Art. 3º O artigo 2º do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º e 5º, com as seguintes redações:

"Art. 2º [...]
[...]
§ 4º Ato do titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED disporá sobre o calendário de reposição das aulas na Rede Municipal de Ensino.
§ 5º Ato normativo do titular da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS poderá disciplinar os casos de flexibilização da vedação contida na alínea "d" e no item 1 da alínea "h", do inciso IV do artigo 2º deste Decreto.".

Art. 4º O § 2º do artigo 2º do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
[...]
§ 2º [...]
[...]
VI – a partir de 10 de agosto de 2020, às atividades realizadas em Centros de Formação de Condutores (auto-escolas), observado o disposto nas Portarias n. 238, de 08 de abril de 2020, e n. 347, de 22 de maio de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, e na Portaria n. 526, de 25 de maio de 2020, da Diretoria do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN/SC;".

Art. 5º O § 2º do artigo 3º do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]
[...]
§ 2º A comercialização de alimentos de que trata o inciso XI do caput deste artigo abrange supermercados, mercados, mercearias, feiras livres, verdureiras, padarias, panificadoras, confeitarias, conveniências, açougues e peixarias, vedado o consumo no local das 18h de um dia às 09h do dia subsequente e nos sábados e domingos.
[...]".

Art. 6º O artigo 4º do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]
[...]
III – os hotéis, motéis e serviços de hotelaria em geral somente poderão ativar 30% de sua capacidade total de hospedagem e o disposto na Portaria n. 244, de 12 de abril de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, no que couber;
[...]".

Art. 7º O Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido do artigo 39-A, com a seguinte redação:

"Art. 39-A. Os casos omissos e as situações especiais, relacionados às medidas previstas na Subseção I da Seção I do Capítulo II deste Decreto, serão analisados e deliberados pelas autoridades municipais de vigilância à saúde, por meio de Portaria editada pelo titular da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.".

Art. 8º Ficam revogados:

I - a alínea "c" do inciso II do artigo 2º do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020;

II - a alínea "d" do inciso II do artigo 2º do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, devendo ser observado o disposto no inciso I do artigo 34 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina;

III – o inciso II do § 2º do artigo 2º Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 24.333/2020

Publicação Nº 2598017

PORTARIA Nº 24.333, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE
CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90,
e com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660/2007,
e da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores, resolve:

DESIGNAR, a contar de 05 de agosto de 2020:

FERNANDA CRISTINA SCHWARTZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Curricular - FGC 70%;

CRISTINA CORRENTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil - FGC 50%;

DÉBORA PEREIRA DOS SANTOS BERTHOLDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Ensino Fundamental - FGC 50%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 24.336/2020

Publicação Nº 2598020

PORTARIA N° 24.336, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

RETIFICA A PORTARIA Nº 23.939, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da lei Orgânica do Municipal, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 23.939, de 05 de março de 2020, que nomeou membros para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, onde consta o nome "ALZIRA BARROS DO NASCIMENTO", leia-se: "ALZENIRA BARROS DO NASCIMENTO".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 24.337/2020

Publicação Nº 2598023

PORTARIA Nº 24.337, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL M.V.G.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e artigos 25 e 209, da Lei Complementar
n. 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo a solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do Memorando nº SEDEAD nº 418/2020, de 16/06/2020, resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nºs 17.341, 21/10/2013, 22.832, de 17/07/2019 e 23.459, de 14/10/2019, a fim de apurar a responsabilidade disciplinar da servidora pública municipal M.V.G., matrícula n° 22989-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, por abandono de cargo público, pois desde a data de 06 de dezembro de 2017, não comparece ao serviço público, conforme consta do seu Registro Funcional e dos documentos acostados ao Memorando n.º SEDEAD nº 418/2020, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, infringindo assim, em tese, o artigo 177, XXIV (abandonar o cargo), combinado com o art. 204, da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 24.338/2020

Publicação Nº 2598026

PORTARIA Nº 24.338, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL M.G.J.P.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e artigos 25 e 209, da Lei Complementar
n. 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do Memorando nº SEDEAD nº 387/2020, de 03/06/2020, resolve:

DETERMINAR

a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Segunda Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nº 13.865, de 08/06/2010, nº 15.326, de 18/01/2012 e nº 23.368, de 19/09/2019, a fim de apurar a responsabilidade disciplinar do servidor público municipal M.G.J.P., matrícula n° 23114-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por abandono de cargo público, pois desde a data de 25 de setembro de 2018, não comparece ao serviço público, conforme consta do seu Registro Funcional e dos documentos acostados ao Memorando n.º SEDEAD nº 387/2020, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, infringindo assim, em tese, o artigo 177, XXIV (abandonar o cargo), combinado com o art. 204, da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## INTIMAÇÃO 2º CSPAD - PAD Nº 014/2019

Publicação Nº 2598027

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 014/2019
INDICIADO: J.V.H.
ADV. MÁRCIO RODRIGO ACIOLI - OAB/SC nº 48.959
DESPACHO: Intime-se o advogado de defesa para conhecimento do despacho de folhas 135 a 145 e para as alegações finais no prazo de 10 (dez) dias. Os autos estarão disponíveis na sede da Comissão para consulta e carga. Em caso de dúvidas entrar em contato através do telefone (47) 3381-6802

## EDITAL DE CITAÇÃO 2ª CPASD - PROCESSO DISCIPLINAR Nº 014/2020

Publicação Nº 2598034

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
2a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DISCIPLINAR N. 014/2020- 2ªCPASD

A 2ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, constituída por meio das Portarias nº 13.865/2010, nº 15.326/2012 e nº 23.368/2019, vem por sua Presidente, no uso de suas atribuições e com suporte no art. 222, da LC 660/07, CITAR, pelo presente edital, Jenifer Ivone Uta Eva Schmaida, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, portadora da Cédula de Identidade n. 5665131, inscrita no CPF n. 075.595.369-05, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, contado desta publicação, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado por meio da Portaria n. 24.129, de 25/05/2020, para apurar, em tese, "ABANDONO DE CARGO PÚBLICO", sob pena de ser declarada revel, nos termos do art. 242 da LC 660/07. A defesa deverá ser protocolada na sede desta Comissão, localizada à Praça Victor Konder, 02, 3º andar, sala 32, (Prédio da PMB), Centro, Blumenau/SC, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 9h às 11h e das 14h às 17h.

Blumenau, 10 de agosto de 2020.

ALETÉIA LUIZITA DE FARIAS
Presidente da 2ª CPASD

## PORTARIA INTERNA IDIVI Nº 010/2020

Publicação Nº 2598051

PORTARIA INTERNA IDIVI Nº 10, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO E CULTURAL DA VILA ITOUPAVA – BIÊNIO 2020/2022.

LEANDRO DA SILVA, Intendente Distrital de Vila Itoupava e presidente do Conselho de Administração do CTC, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º da Lei Complementar nº 1.298/2020; o Art. 5º da Lei Complementar nº 1.188/2018, e o Art. 3º da Lei Complementar 1.211/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, sem ônus para o Município e com as atribuições constantes da Lei Complementar nº 1.188, de 26 de abril de 2018, os cidadãos abaixo, para a função de membros do Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, para o biênio 2020/2022:

I – Clayton Roberto Amarante, representante suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em substituição a Neusa Pasta Felizetti, nomeada pela Portaria Interna Idivi 06/2020;

II – Abdul Joari Lima, representante suplente da Intendência Distrital da Vila Itoupava, em substituição a Susana Raquel Batista, nomeada pela Portaria Interna Idivi 01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 7 de Agosto de 2020.

ADM. LEANDRO DA SILVA
Intendente Distrital de Vila Itoupava
Presidente do Conselho de Administração do CTC

## PORTARIA Nº 567/2020 - GABSEMUS

Publicação Nº 2598062

PORTARIA Nº 567/2020/GABSEMUS.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, no uso de suas atribuições de Gestor Municipal de Saúde estabelecidas no Art. 18 da Lei nº 8.080/90 e com base no Artigo 14 da Lei Complementar nº 1.234 de 06 de junho de 2019 e inciso II do Artigo 8º da Lei complementar 84 de 09 de junho de 1995:

RESOLVE:
Nomear o representante do Conselho Municipal de Saúde abaixo designado como novo participante da Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus do município de Blumenau:

• Nilton João Batista Figliolo

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau(SC), em 07 de agosto de 2020.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## PROCESSOS DE DISPENSA NºS 08-45/20; 08-122/20; 08-123/20; 08-124/20; 08-125/20 E 08-130/20

Publicação Nº 2598075

Processo Dispensa 08-45/2020
Objeto: Aquisição de alcool em gel (COVID-19) - SMTT
Contratada: SIEBERT QUIMICA LTDA
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Valor total: R$6.990,00

Processo Dispensa 08-122/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica - SEMUS
Contratada - 01: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada - 02: ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA
Contratada - 03: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Valor total geral: R$10.325,20

Processo Dispensa 08-123/2020
Objeto: Contratação de empresa para manutenção de veiculo em garantia com peças - SEDECI
Contratada: KAYÓ VEICULOS LTDA
Artigo 24, Inciso XVII da lei 8.666/93
Valor total: R$1.258,13

Processo Dispensa 08-124/2020
Objeto: Locação do andar térreo do prédio para Saúde da Familia - SEMUS
Contratada: CELESTE LORENZI
Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93
Valor total: R$54.000,00

Processo Dispensa 08-125/2020
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, guarnição dos bombeiros (COVID-19)- SEDECI
Contratada: SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Valor total: R$13.645,00

Processo Dispensa 08-130/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos para uso no centro do COVID-19 através consórcio CISAMVI- SEMUS
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CISAMVI
Artigo 24, Inciso XXVI da lei 8.666/93
Valor total: R$52.800,00

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-45/20 E 09-46/20

Publicação Nº 2598085

Processo Inexigibilidade 09-45/2020
Objeto: Cont. de empresa para aquisição de 3 bafometros e 6.000 bocal - SMTT
Contratada: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93
Valor total: R$42.840,00

Processo Inexigibilidade 09-46/2020
Objeto: Contratação de Instituição financeira para empréstimo consignado - SEDEAD
Contratada: ITAU UNIBANCO S.A
Artigo 25, Caput da lei 8.666/93
Valor total: R$0,0

## HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2020

Publicação Nº 2598095

HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 008/2020 - Contratação empresa especializada para execução da Revitalização da Prainha – Praça Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira (Avenida Brasil, s/n), bairro: Ponta Aguda – Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital – Emenda Parlamentar – Contrato de Repasse nº 874866/2018 – Ministério do Turismo – MTUR – CEF – SEMOB.
Contratada: OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA no valor total de R$3.972.692,26 (três milhões e novecentos e setenta e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).

## EXTRATO CONTRATO Nº 226/2020

Publicação Nº 2598103

EXTRATO – CONTRATO N° 226/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

OBJETO: Execução da Revitalização da Prainha – Praça Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira (Avenida Brasil, s/n), bairro: Ponta Aguda – Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital – Emenda Parlamentar – Contrato de Repasse nº 874866/2018 – Ministério do Turismo – MTUR – CEF – SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 007/2020.

FUNDAMENTO: Art. 22, I, Lei Federal n. 8.666/1993.

PRAZO: 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R$ 3.972.692,26 (três milhões, novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2020.

## LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020

Publicação Nº 2598114

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
Leilão Público nº 001/2020

O Município de Blumenau/SC, com sede na Praça Victor Konder, nº 02, Centro, Blumenau, inscrito CNPJ/MF sob nº 83.108.3570001-15, torna público aos interessados que fará realizar Leilão Público ON LINE bens móveis inservíveis, será conduzido pelo LeiloeirO OFICIAL SR. Fabio MARLON MACHADO, matrícula AARC/370, abertura do Leilão dia 31/08/2020 as 09h00min. Local site do leiloeiro: www.machadoleiloeiro.com. Edital completo: www.machadoleiloeiro.com ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Blumenau (SC), 10 de agosto de 2020. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

## RESOLUÇÃO COMPED Nº 01/2020

Publicação Nº 2598124

RESOLUÇÃO COMPED Nº. 01/2020
NOMEIA OS CONSELHEIROS PARA COMPOREM A MESA COORDENADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED, ANO 2020-2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Comped, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 942, de 03 de Novembro de 2014, que institui o referido Conselho.

CONSIDERANDO:

- A deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em Plenária Ordinária realizada no dia 31 de Julho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a composição da Mesa Coordenadora do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência, para o ano de 2020/2021, assim representada:

I – Coordenadora Geral – Patrícia Manetta, representando a Sociedade Cultural Amigos do Centro Braille de Blumenau – ACBB

II – Vice Coordenador - Tiago Virgilio Krueger, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMUDES;

III – Secretária – Angelina Camargo Rodrigues Wittmann, representando o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 31 de Julho de 2020.

Patrícia Manetta
Coordenadora Geral do Conselho Municipal
Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – COMPED

## EXTRATO Nº 079/2020 - FURB

Publicação Nº 2598191

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

**Extrato nº.** 079/2020

**PARTES:** **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
**E**
**ROSANGELA BUHATEM LUZ**

**OBJETO:** contratação de professores para o Curso de Curta Duração de Gastronomia promovido pelo Instituto FURB.
**FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade** nº 031/2020 e Contrato nº 047/2020 firmado em 03 de março de 2020.
**PREÇO:** Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço de **R$ 3.844,08 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos),** conforme constante dos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2020,** especialmente quanto a Proposta de **folhas 236**, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

| Item | Código FURB | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Preço Unitário (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 38037 | 01 | Despesa | Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação.<br>Disciplina: Cozinha Árabe<br>Carga horária: 36h<br>Aulas: Terças e quartas-feiras<br>Período: 18-25/08 | 3.844,08 |
| **Preço Total (em R$)** | | | | 3.844,08 | |
| **Preço Total (em reais, por extenso)** | | | | **três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos** | |

**PAGAMENTO:** O pagamento será em até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do **CONTRATADO** ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço**, ou seja 2020,** na forma do *caput* do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93**.**
**DATA:** 07/08/2020

## EXTRATO Nº 268/2020 - FURB

Publicação Nº 2598192

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 268/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. EPP

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 189/2017

OBJETO: "Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos utilizados pelo Departamento de Odontologia da Universidade".

FUNDAMENTO LEGAL: PP nº. 223/2017 e Contrato nº 189/2017 firmado em 07 de agosto de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3 do Contrato nº 189/2017 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 07 de agosto de 2020 até 06 de fevereiro de 2021, totalizando 42 (quarenta e um) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Para vigência do presente aditivo a Cláusula Primeira, passa a ter a seguinte redação:
1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço unitário de R$ 82,34 (oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), constante na tabela abaixo:

| Item | Cód. FURB | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Preço Unitário (em R$) | Preço Total do Item (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 31083 | 300 | Hora | Serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos da Universidade, com mão de obra treinada e capacitada para tanto, pelo período de 05 (cinco) meses, de acordo com as especificações e exigências dispostas no Edital e seus respectivos anexos. | 82,34 | 24.702,00 |
| Preço Total do Item (em reais, por extenso) | | | | Vinte e quatro mil, setecentos e dois reais | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 189/2017 e com os Termos Aditivos nº01 a 03, que não colidirem com o presente documento.

DATA: 23/07/2020.

## EXTRATO Nº 299/2020 - FURB

Publicação Nº 2598199

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 299/2020
Inexigibilidade de Licitação n°. 183/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 264/2020/PROGEF, para Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS E GESTÃO ESTARTÉGICA DE MARKETING PROMOVIDOS PELO INSITUTO FURB. Setor solicitante: Instituto FURB. Pedido de Compra: 1557 e 1558/2020. Contratada(s): KARLAN MULLER MUNIZ (CPF: 003.337.919-08), FHARIDA KALINKE (CPF: 838.918.549-00). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após a entrega do diário de classe com NF. Prazo de Execução: Conforme cronograma do curso. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 6.805,45 (Seis mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos) / 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau/SC, 07 de agosto de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

## EXTRATO Nº 301/2020 - FURB

Publicação Nº 2598204

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

**Extrato nº.** 301/2020

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
**E**
**FRANCIELE CRISTINE LAMIM ME**

**OBJETO**: **FRANCIELE CRISTINE LAMIM ME**.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 212/2019 e Contrato nº 149/2020, firmado em 11 de agosto de 2020.
**PREÇO:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

| Item | Código FURB | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Preço Unitário (em R$) | Preço Total do Item (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 40144 | 1 | Peça | **Projetor 6000 Lumens.**<br>Características mínimas:<br>• Deverá possuir resolução mínima de WXGA (1280 x 800)<br>• Deverá possuir brilho mínimo de 6000 lumens<br>• Deverá ser Bivolt 100/220 volts auto-switching<br>• Deverá possuir Relação de contraste (típico) de 10,000:1<br>• Deverá possuir no mínimo o potencial de Cores Reproduzidas 1.07 Bilhões<br>• A Lâmpada deverá possuir vida de no mínimo 2500 horas<br>• Deverá possuir método de projeção "frontal, traseira, teto, mesa"<br>• Deverá possuir Correção Keystone de no mínimo 15° Vertical<br>• Deverá ser fornecido com Controle Remoto<br>• Deverá suportar temperatura operacional de 5–40°C e até 85% de humidade.<br>• Deverá ser fornecido com Cabos de Alimentação no padrão NBR 14136<br>• Deverá possuir no mínimo as seguintes entradas: Display port, Duas HDMI, HDbaseT<br>• VGA-in, VGA-out, S-video, composite video, audio-in, audio-out,<br>• RS-232C, RJ45, 3D-sync, USB<br>• Deverá possuir Kensington® Lock Port e keypad lock<br>• Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação e/ou instalação.<br>• Deve possuir opção para conexão WIFI<br><br>**Marca/Modelo: Epson Powerlite L615U** | 25.854,00 | 25.854,00 |
| 2 | 40145 | 1 | Peça | **Tela De Projeção Elétrica Tensionada 141"**<br>Características mínimas:<br>• Deverá ser fabricada em estrutura sólida, 100% em alumínio; | 4.155,00 | 4.155,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | • Deverá ser fabricada com pintura com tinta Epóxi de alta resistência na cor Branca;<br>• Deverá possuir o formato de 16/10;<br>• Deverá ser fornecido com motor tubular interno, silencioso com velocidade de no mínimo 34RPM e torque de 10Nm com sistema de controle de temperatura do motor e desligamento automático de segurança;<br>• Deverá possuir bordas pretas de, no mínimo, 3cm nas laterais do tecido;<br>• Deverá possuir tarja preta de, no mínimo 10cm na parte superior do tecido;<br>• Deverá possuir sistema de tensionamento variável, possibilitando o ajuste fino no estiramento do tecido;<br>• Deverá permitir a fixação em parede ou teto;<br>• Deverá possuir sistema de controle por Botoeira de três posições “Sobe / Para / Desce”, incluso.<br>• Possuir controle remoto por IR, RF ou Sensor de corrente;<br>• Deverá ser fornecida em tecido Matte White Flex;<br>• Deverá ser fornecida nas dimensões 3,04m x 1,90m (141”).<br>• Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação e/ou instalação.<br><br>**Marca/Modelo: Nardelli NT-011 220V + ARRF-001 + ASC-003** | | |
| 3 | 40146 | 1 | Peça | **Tela de Projeção Elétrica**<br>Características mínimas:<br>• Deverá ser fabricada em estrutura sólida, material 100% Alumínio;<br>• Deverá ser fornecido com pintura com tinta Epóxi de alta resistência na cor Branca;<br>• Deverá possuir motor tubular interno, silencioso com velocidade de no mínimo 34RPM e torque de 10Nm;<br>• Deverá possuir sistema de controle de temperatura do motor com desligamento automático de segurança;<br>• Deverá possuir bordas pretas de, no mínimo, 3cm nas laterais do tecido;<br>• Deverá possuir tarja preta de, no mínimo 10cm na parte superior do tecido;<br>• Deverá possibilitar fixação na parede e no teto;<br>• Deverá possuir sistema de controle por Botoeira de três posições “Sobe / Para / Desce”, incluso;<br>• Deverá ser preferencialmente bivolt automático ou, ao menos, tensão fixa de 220V 60hz;<br>• Deverá ser fornecida em tecido Matte White-II (branco com verso preto);<br>• Deverá ser fornecida com tecido em estrutura com filamentos de Fibra de vidro;<br>• Deverá garantir uma superfície 100% plana, sem vincos ou encanamento das | 4.380,00 | 4.380,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | bordas;<br>• Deverá ser fornecida nas dimensões 4,06 x 3,04 (200”)<br>• Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação e/ou instalação.<br>**Marca/Modelo: Nardelli Nel-007 220V** | | |
| 4 | 40147 | 1 | serviço | Mão de obra de instalação e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento das telas e projetor. | 711,00 | 711,00 |
| **Preço Total Global (em reais)** | | | | **35.100,00** | | |
| **Preço Total Global (em reais, por extenso)** | | | | **Trinta e cinco mil e cem reais** | | |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a entrega dos equipamentos com instalação à Administração, desde que os serviços sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA)** ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência a contar de sua assinatura, até o término deste exercício financeiro (2020), em conformidade com o disposto no caput do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
**DATA:** 11/08/2020.

# Bom Jesus

## Prefeitura

### ATA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2597313

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2020

ATA ABERTURA DOS ENVELOPES

Aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, às 08:00 horas da manhã, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, os membros da Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº001/2020, nomeados através do Decreto nº073/2020 de 27/07/2020, para realizar a abertura do envelope da candidata inscrita para o certame cargo de Farmacêutico (a) 20 horas semanal. Inicialmente foi aberto o envelope da única candidata inscrita: JÉSSICA DIAS RODRIGUES conferida a documentação apresentada, verificou-se que a candidata apresentou a documentação de acordo com as exigências do edital, ficando portanto apta para contratação. Não havendo mais nada a tratar a comissão encerra a presente ata, que segue assinada pelos seus membros.

Comissão:

MARIZA ANGONESE MICHELE NESTOR SOLIGO DE MELLO
Presidente Membro

CINTHIA SCHNEIDER PELLEGRINI
Assessor Jurídico / Membro
OAB/SC 43050

### EDITAL DE CHAMAMENTO

Publicação Nº 2597314

EDITAL DE CHAMAMENTO PSS Nº001/2020

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a classificação no Processo Seletivo Simplificado Nº001/2020, onde a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, para contratação prevista até o dia 12/08/2020, de acordo com o Edital de Processo Seletivo, conforme segue:

| CARGO – FARMACÊUTICA – 20 HORAS SEMANAL | | | |
|---|---|---|---|
| Identificação do Candidato | | Notas | |
| Ordem classificação | Nome | Habilitação | Títulos |
| 1º | Jéssica Dias Rodrigues | Portadora de Graduação do Curso de Farmácia. | Pós Graduação |

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus -SC, no horário 07:00 às 13:00 horas, fone/fax (0xx49) 3424 -0181.

Bom Jesus (SC), em 10 de Agosto de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

# Bom Jesus do Oeste

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 169/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597398

PORTARIA Nº 169/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença Paternidade ao Servidor Público Municipal Sr. Vianei Sérgio Rossi, inscrito na matricula nº 784-6, portador do CPF sob nº 039.360.649-03, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, conforme Certidão de Nascimento, no período de 06 de agosto de 2020 a 10 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 de agosto de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

# Bom Retiro

## Prefeitura

### 823.08.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE FERNANDO PEREIRA

Publicação Nº 2597710

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 823/20 de 10.08.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 03, 04, 05 e 06 de agosto de 2020, ao funcionário Fernando Pereira, Ocupante do cargo de Motorista Socorrista - Padrão I – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Samu.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de agosto de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

### 824.08.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ALAINE M. ALMEIDA

Publicação Nº 2597712

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 824/20 de 10.08.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 04 de agosto de 2020, a funcionária Alaine Maria Almeida, Ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de agosto de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

### 825.08.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SILVANA C. ALANO

Publicação Nº 2597713

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 825/20 de 10.08.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º

01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 14 (quatorze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 05 de agosto com término no dia 18 de agosto de 2020, a funcionária Silvana Cristina Alano, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de agosto de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 826.08.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JOSÉ C. SCOTTI

Publicação Nº 2597714

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 826/20 de 10.08.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 14 (quatorze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 06 de agosto com término no dia 19 de agosto de 2020, ao funcionário José Carlos Scotti, ocupante do cargo de Auxiliar de Carpinteiro - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de agosto de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 827.08.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIANA H. DEUCHER

Publicação Nº 2597716

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 827/20 de 10.08.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 06 e 07 de agosto de 2020, a Funcionária Mariana Heidercheidt Deucher, ocupante do cargo de Psicóloga – Nível 9, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de agosto de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 828.08.20 - P. L. GEST. JOYCE V. S. LEAL

Publicação Nº 2597719

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 828/20 de 10.08.20
Concede Licença Gestação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigo 76 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o atestado médico apresentado e do requerimento protocolado sob. N.º 47/2020 de 04 de agosto de 2020, 120 (Cento e Vinte) dias de licença gestação a contar do dia 04 de agosto com término no dia 02 de dezembro de 2020 a funcionária Joyce Vieira da Silva Leal, ocupante do cargo de Servente – Nível 1, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de agosto de 2020.

| | |
|---|---|
| VILMAR JOSÉ NECKEL | NILTON CESAR DOS SANTOS |
| Prefeito Municipal | Sec. Mun. Administração e Fazenda |

# Botuvera

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2.542/2020

Publicação Nº 2597584

DECRETO Nº 2.542/2020
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

| |
|---|
| 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| 001 - Divisão de Agricultura |
| 0020 - Agricultura |
| 0606 - Extensão Rural |
| 0020 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTRUA |
| 43 - ASSISTÊNCIA, APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR |
| Cód. 358 - 3449000000000000000 - Aplicações diretas |
| Fonte de recurso - 01340034 - Transferências de Convênios - União/<br>Outros 50.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

| |
|---|
| 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| 001 - Divisão de Agricultura |
| 0020 - Agricultura |
| 0606 - Extensão Rural |
| 0020 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTRUA |
| 43 - ASSISTÊNCIA, APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR |
| Cód. 122 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas |
| Fonte de recurso - 01340034 - Transferências de Convênios - União/ 50.000,00<br>Outros |

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 10 de agosto de 2020.
Botuverá, 10 de agosto de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 2.543/2020

Publicação Nº 2597586

DECRETO Nº 2.543/2020
"Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação No Exercício De 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 245.200,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), conforme abaixo especificado:

| |
|---|
| 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| 001 - Divisão de Agricultura |
| 0020 - Agricultura |
| 0606 - Extensão Rural |
| 0020 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTRUA |
| 43 - ASSISTÊNCIA, APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR |
| Cód. 358 - 3449000000000000000 - Aplicações diretas |
| Fonte de recurso - 01340034 - Transferências de Convênios - União/Outros – R$ 245.200,00 |

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2020

| | |
|---|---|
| Fonte de recurso - 01340034 - Transferências de Convênios - União/ Outros – R$ 245.200,00. | |

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 10 de agosto de 2020.

Botuverá, 10 de agosto de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2544/2020

Publicação Nº 2597587

DECRETO Nº 2.544/2020
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2020."
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), conforme abaixo especificado:

| |
|---|
| 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| 001 - Divisão de Agricultura |
| 0020 - Agricultura |
| 0606 - Extensão Rural |
| 0020 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTRUA |
| 43 - ASSISTÊNCIA, APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR |
| Cód. 381 - 3449000000000000000 - Aplicações diretas |
| Fonte de recurso - 03890089 - Superávit - Alienações de Bens destinados a Outros Programas – R$ 22.400,00 |

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

| | |
|---|---|
| Fonte de recurso - 03890089 - Superávit - Alienações de Bens destinados a Outros Programas – R$ 22.400,00 | |

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 70.088,00 (setenta mil e oitenta e oito reais), conforme abaixo especificado:

| |
|---|
| 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| 001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos |
| 0026 - Transporte |
| 0782 - Transporte Rodoviário |
| 0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL |
| 4 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, GALERIAS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS |
| Cód. 372 - 3449000000000000000 - Aplicações diretas |
| Fonte de recurso - 03500050 - Superávit - Cessão Onerosa 70.088,00 |

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

| | |
|---|---|
| Fonte de recurso - 03500050 - Superávit - Cessão Onerosa – R$ 70.088,00 | |

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 10 de agosto de 2020.
Botuverá, 10 de agosto de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATOS (DE 35 Á 39/2020) AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2597268

EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020

COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS - COOPERLAF - CNPJ: 11.419.727/0001-24, Situada na Rua XV de Novembro, Nº 360, bairro centro, cidade de Lebon Régis/SC, CEP: 89515-000, Fone (49) 3247-0027, e-mail: cooperlaf@gmail.com
DAP: JURÍDICA: SDW11419727000111219041 5

Valor total Adjudicado e Homologado para o fornecedor: R$ 16.819,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Dezenove Reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020

COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PSICICULTORES – COOMAPEIXE – CNPJ: 06.059.358/0001-76, com sede na Rua José de Alencar, Nº 133, bairro Fritz Lorenz, cidade de Timbó/SC, Fone: (47) 3382-7834, E-mail: coomapeixetimbo@gmail.com
DAP JURÍDICA: SDW0605935800012005140921

Valor total Adjudicado e Homologado para o fornecedor: R$ 40.840,00 (Quarenta Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020

EDERVAN SOARES – CPF: 063.529.629-20, com endereço à Estrada geral Oliveira, SNº, Bairro Oliveira, cidade de Tijucas/SC, Fone: (48) 3263-9097, E-mail: devate1@hotmail.com
DAP: SDW0063529629202501160235

Valor total Adjudicado e Homologado para o fornecedor: R$ 11.069,10 (Onze Mil e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020

LUCIMAR BALDUINO DE SOUZA - CPF:006.490.329-00, Com endereço à Estrada Geral do Moura, SNº, Cidade de Canelinha/SC, CEP: 88230-000, claudemirsimaomolinari@gmail.com
DAP: SDW0006490329001802160203

Valor total Adjudicado e Homologado para o fornecedor: R$ 4.815,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Quinze Reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020

MARCELO WIPPEL - CPF: 037.770.869-08, com endereço à Rua Paulo Wippel, Nº 350, bairro Aymoré, cidade de Guabiruba/SC, Fone: (47) 3354-0913, E-mail: marcelowippel3@yahoo.com.br
DAP: SDW0377708690830051604 06

Valor total Adjudicado e Homologado para o fornecedor: R$ 1.753,00 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Três Reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Fundamento Legal:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

# Brusque

## Prefeitura

### DECRETO Nº 8.692/ 2020

Publicação Nº 2598342

DECRETO nº 8.692, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Da nova redação ao art. 2º-A, altera alínea f do inciso III do art. 2º do Decreto nº 8.671, de 20 de julho de 2020, que consolidou e estabeleceu novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humano pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.691, de 05 de agosto de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território de Brusque, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 785, de 07 de agosto de 2020, que alterou o Decreto nº 562 de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar maior disseminação da COVID-19 no Município de Brusque,

DECRETA:
Art. 1º O art. 2º-A do Decreto nº 8.671, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Fica estabelecido, em todo o território municipal, pelo período de 7 (sete) dias, contados de 11 de agosto de 2020:

I – A suspensão da circulação de veículos de fretamento para transporte de pessoas, excetuados os casos expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade, e pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – Suspensão do funcionamento de clubes sociais e afins;

III – As atividades do comércio em geral poderão funcionar, todos os dias, das 8 h às 20 h, de acordo com as Diretrizes Sanitárias estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina;

IV – O funcionamento das academias privadas, inclusive as que estão localizadas em clubes sociais e afins, será das 5 h às 23 h, desde que atendam as Diretrizes Sanitárias estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina;

V – Missas e cultos em igrejas ou templos de qualquer culto poderão funcionar das 7 h às 23 h, de acordo com as Diretrizes Sanitárias estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina, conforme Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020;

VI – Bares, food parks, adegas, cafeterias, padarias e confeitarias, e similares, poderão funcionar, todos os dias, das 6 h às 20 h, podendo depois deste horário funcionar apenas pelo sistema de teleentrega ou entrega no balcão, sendo nestes últimos casos proibido o consumo no local;

VII – Os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercearias, mercados e supermercados) poderão funcionar, todos os dias, até as 22 h, ficando estabelecida a limitação de entrada em 30% (trinta por cento) da capacidade de público, recomendando-se o acesso a apenas 1 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes.

§ 1º As tabacarias deverão funcionar nos horários estabelecidos no inciso VI deste artigo, apenas pelo sistema de telentrega ou entrega no balcão, sendo neste caso proibido o consumo no local;

§ 2º Os restaurantes, inclusive os situados no interior dos clubes sociais e afins, lanchonetes e pizzarias poderão funcionar, todos os dias, das 8 h às 23 h, podendo depois deste horário funcionar apenas pelo sistema de teleentrega ou entrega no balcão, vedado o sistema de rodízio de serviço (rodízio de carne, rodízio de pizza ou similar)" (NR)

Art. 2º Fica alterada alínea f do inciso III do art. 2º do Decreto nº 8.671, de 20 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º .....
I - .....
.....
III - .....
a) .....
.....

f) a realização de eventos, shows, espetáculos que acarretam reunião de público, ressalvados os eventos sociais que visam a execução de programas/projetos em prol da saúde pública e assistencial de combate à fome, mediante autorização do Setor de Vigilância Sanitária Municipal.
……”(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de agosto de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 040-2020-SAMAE

Publicação Nº 2598211

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 040/2020, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, para construção de subestação de energia em at e instalação elétrica de bt para a eta central. Considerando a modificação promovida ao edital em decorrência do adendo 01. Prorroga-se a abertura do certame. Determino que a abertura dos envelopes dar-se-á no dia 31 de agosto de 2020, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

## PORTARIA N° 1746-2020

Publicação Nº 2598278

PORTARIA Nº 1746/2020
Declara Vacância de cargo Público, em razão de posse em outro cargo inacumulável

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Declarar Vacância do cargo de AGENTE AUTORIDADE DE TRÂNSITO, ocupado pelo Servidor RODRIGO FERNANDES, matrícula n° 4161327, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V, do Art. 41, da Lei Complementar n° 147/2009, a contar de 10/08/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/08/2020,

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de agosto de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

RENATO BIANCHI
Diretor da Secretaria de Trânsito e Mobilidade

## PORTARIA Nº 1710-2020

Publicação Nº 2598214

PORTARIA Nº 1710/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora VALDECY NASCIMENTO DUARTE PERUZZOLO, matrícula N° 4335376-04, exercendo as funções de PROFESSORA, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 24/07/2020 e 21/11/2020.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de agosto de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 1711-2020

Publicação Nº 2598215

PORTARIA Nº 1711/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora KERLI LUCIANA DE PARVAS KLABUNDE matrícula n° 678279-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 06/08/2020 sendo concedido afastamento entre os dias 20/08/2020 a 11/09/2020.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 20/08/2020

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de agosto de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 1712-2020

Publicação Nº 2598216

PORTARIA Nº 1712/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora MAYARA CANTALICE VOGEL DA SILVA, matrícula Nº 10000062877-01, exercendo as funções de MÉDICO ESPECIALISTA, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 26/07/2020 e 22/11/2020.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de agosto de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Rodrigo Cesari
Diretor Geral
Designado Responsável

## PORTARIA Nº 1713-2020

Publicação Nº 2598217

PORTARIA Nº 1713/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art.5°. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor VALDONIR XAVIER PEREIRA, matrícula n° 330302-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão em decorrência do atestado médico a contar do dia 30/07/2020 sendo concedido afastamento entre o dia 14/08/2020 .

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1°, da Normativa 001/2020 de 29/04/2020

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de agosto de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1714-2020

Publicação Nº 2598220

Portaria nº 1714/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias da servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 403270 | 8 | MARIA VOSS GRAF | Secretaria de Saúde | 28/07/2020 | 26/08/2020 | 30 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 28/07/2020, revogando-se as disposições

em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1715-2020

Publicação Nº 2598221

Portaria nº 1715/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias da servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1088394 | 2 | LAIS NEUSA MARTINS | Secretaria de Saúde | 30/07/2020 | 28/08/2020 | 30 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 30/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1716-2020

Publicação Nº 2598224

Portaria nº 1716/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias dos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 101621 | 1 | ALCIDES CASSANIGA | Secretaria de Saúde | 05/08/2020 | 14/08/2020 | 10 |
| 679828 | 2 | ELIONEIA DO AMARAL NICHELATTI | Secretaria de Saúde | 05/08/2020 | 14/08/2020 | 10 |
| 4117123 | 1 | FERNANDO ESTEFANI | Secretaria de Saúde | 05/08/2020 | 14/08/2020 | 10 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 657719 | 3 | JULIEN APARECIDA YAMASSAKI | Secretaria de Saúde | 05/08/2020 | 14/08/2020 | 10 |
| 4128036 | 1 | LUANA VIEIRA COSTA | Secretaria de Saúde | 05/08/2020 | 14/08/2020 | 10 |
| 18201 | 1 | LUIZ ROBERTO VELHO VIEIRA | Secretaria de Saúde | 05/08/2020 | 03/09/2020 | 30 |
| 10000123167 | 2 | MARCELO FERNANDES PEREIRA | Secretaria de Saúde | 05/08/2020 | 14/08/2020 | 10 |
| 4275500 | 1 | MARILENE VENTURA | Secretaria de Saúde | 05/08/2020 | 14/08/2020 | 10 |
| 4312953 | 1 | SU CHAO | Secretaria de Saúde | 05/08/2020 | 14/08/2020 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 05/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1717-2020

Publicação Nº 2598225

Portaria nº 1717/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias dos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1035274 | 1 | ALESSANDRA MAASS | Secretaria de Saúde | 05/08/2020 | 14/08/2020 | 10 |
| 724041 | 0 | CLAUDIO LARA DOS SANTOS | Secretaria de Saúde | 05/08/2020 | 03/09/2020 | 30 |
| 10000011259 | 1 | CLOENIR JOSE CAVIQUIOLI | Secretaria de Saúde | 05/08/2020 | 14/08/2020 | 10 |
| 1067060 | 4 | DANIELA GARTNER ANTONIO | Secretaria de Saúde | 05/08/2020 | 14/08/2020 | 10 |
| 12297 | 0 | EDESIO MAFRA | Secretaria de Saúde | 05/08/2020 | 14/08/2020 | 10 |
| 4170024 | 1 | GERRI ADRIANI ROSA | Secretaria de Saúde | 05/08/2020 | 14/08/2020 | 10 |
| 365157 | 5 | LUCIANE HOCHSPRUNG TARTER | Secretaria de Saúde | 05/08/2020 | 19/08/2020 | 15 |
| 675067 | 1 | LUCIMARA ZALUSKI GALINSKI PAVESI | Secretaria de Saúde | 05/08/2020 | 14/08/2020 | 10 |
| 462039 | 6 | MARINA RICARDO | Secretaria de Saúde | 05/08/2020 | 14/08/2020 | 10 |
| 672980 | 1 | ROSANI ZINGELERSKI | Secretaria de Saúde | 05/08/2020 | 14/08/2020 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 05/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1718-2020

Publicação Nº 2598228

Portaria nº 1718/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 723622 | 0 | NILMA MARIA MARQUES | Secretaria de Saúde | 10/08/2020 | 29/08/2020 | 20 |
| 656461 | 2 | NIZIA NEIDE MA-JEWSKI | Secretaria de Saúde | 10/08/2020 | 24/08/2020 | 15 |
| 4255860 | 1 | SANDRA REGINA PORTES | Secretaria de Saúde | 10/08/2020 | 08/09/2020 | 30 |
| 734071 | 0 | SANDRINE VIEIRA | Secretaria de Saúde | 10/08/2020 | 19/08/2020 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1719-2020

Publicação Nº 2598230

Portaria nº 1719/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4305574 | 1 | CILION CHARLES PEREIRA | Secretaria de Saúde | 13/08/2020 | 22/08/2020 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1720-2020

Publicação Nº 2598232

Portaria nº 1720/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 871796 | 5 | GILBERTO HIL-LESHEIN | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 10/08/2020 | 19/08/2020 | 10 |
| 877964 | 3 | MARCO AURELIO SANTOS | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 10/08/2020 | 29/08/2020 | 20 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1721-2020

Publicação Nº 2598234

PORTARIA Nº 1721/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora RITINHA PIRES DA SILVA, matrícula n° 19313-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação a contar de 01/08/2020.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de agosto de 2020

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 1722-2020

Publicação Nº 2598237

Portaria nº 1722/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4210140 | 2 | JULIO CESAR VICENTINI | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 05/08/2020 | 14/08/2020 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 05/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1724-2020

Publicação Nº 2598240

Portaria nº 1724/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias dos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4316096 | 1 | DENISE DE ASSUMPÇÃO MORAES | Secretaria de Orçamento e Gestão | 05/08/2020 | 14/08/2020 | 10 |
| 4120469 | 1 | GERALDO JOSÉ DE CARVALHO NETO | Secretaria de Orçamento e Gestão | 05/08/2020 | 03/09/2020 | 30 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 05/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1725-2020

Publicação Nº 2598242

Portaria nº 1725/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias da servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4176057 | 1 | MONIQUE FERREIRA VALADARES | Secretaria da Fazenda | 06/08/2020 | 15/08/2020 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 06/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1726-2020

Publicação Nº 2598244

Portaria nº 1726/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 813222 | 0 | MARCELO ANDRÉ BERNDT | Secretaria de Trânsito e Mobilidade | 06/08/2020 | 15/08/2020 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 06/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1727-2020

Publicação Nº 2598246

Portaria nº 1727/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 180386 | 1 | OSNI PAZA | Secretaria de Desenv. Econômico Trabalho e Renda | 05/08/2020 | 14/08/2020 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 05/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ADEMIR JOSÉ JORGE
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1728-2020

Publicação Nº 2598249

Portaria nº 1728/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) RODRIGO PEREIRA GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 14/08/2020 a 12/09/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 12/04/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1729-2020

Publicação Nº 2598251

Portaria nº 1729/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) RODRIGO VILMAR TEIXEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Aut. De Trânsito, lotado(a) na Secretaria de Trânsito e Mobilidade, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 12/08/2020 a 10/09/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 04/03/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1730-2020

Publicação Nº 2598252

PORTARIA Nº 1730/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora MARLI BEATRIZ SILVEIRA OLIVEIRA, matrícula n° 776645-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS , lotado na Secretaria Municipal de Educação a contar de 01/08/2020.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de agosto de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 1731-2020

Publicação Nº 2598253

PORTARIA Nº 1731/2020, de 10 de agosto de 2020

"Instaura Processo Administrativo e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a fim de passar-se à análise dos fatos relatados através do Memorando nº 192/2020/CGM, pertinente ao Memorando nº 105/2020/DGI, referente a Ata de Registro de Preços nº 005/2019, objetivando apurar denúncia de descumprimento contratual, e se tais condutas amoldam-se ou não aos dispositivos pertinentes às sanções administrativas previstas nas Lei supracitada, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - A Comissão constituída pela Portaria nº 13.113/2019, art. 2º, I, competente para conduzir tal procedimento, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

## PORTARIA Nº 1732-2020

Publicação Nº 2598255

Portaria nº 1732/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) MARIA ALICE ZUCCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 10/08/2020 a 08/09/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 04/09/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1733-2020

Publicação Nº 2598256

Portaria nº 1733/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) RAINOLDO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 03/08/2020 a 01/10/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 29/02/2000.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 03/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1734-2020

Publicação Nº 2598257

PORTARIA Nº 1734/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora JANETE SAMPAIO DE MORAES, matrícula n° 1028790-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Fundação Cultural de Brusque a contar de 13/07/2020.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de agosto de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

IGOR ALVES BALBINOT
Diretor Designado Responsável

## PORTARIA Nº 1735-2020

Publicação Nº 2598258

Portaria nº 1735/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio do(a) servidor(a) ELIANA ELIAMAR DORNELLES DE FONTOURA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 24/06/2020 a 23/07/2020, referente aos períodos aquisitivos iniciados em 03/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 24/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1736-2020

Publicação Nº 2598259

Portaria nº 1736/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio do(a) servidor(a) FRANKLIN ANDRE DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 24/06/2020 a 23/07/2020, referente aos períodos aquisitivos iniciados em 07/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 24/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1737-2020

Publicação Nº 2598260

Portaria nº 1737/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio do(a) servidor(a) GERALDA GUEDES DE FREITAS PACHECO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 01/07/2020 a 29/08/2020, referente aos períodos aquisitivos iniciados em 01/02/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01/07/2020, revogando-se as disposições

em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1738-2020

Publicação Nº 2598261

Portaria nº 1738/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio do(a) servidor(a) GIORGIA EMANUELE DA LUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 25/06/2020 a 24/07/2020, referente aos períodos aquisitivos iniciados em 03/07/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 25/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1739-2020

Publicação Nº 2598264

Portaria nº 1739/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio do(a) servidor(a) HONORATA AMAZONAS DE CAMARGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 24/06/2020 a 23/07/2020, referente aos períodos aquisitivos iniciados em 10/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 24/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1740-2020

Publicação Nº 2598266

Portaria nº 1740/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio do(a) servidor(a) IONICE APARECIDA FOSTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 15/06/2020 a 13/08/2020, referente aos períodos aquisitivos iniciados em 05/03/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1741-2020

Publicação Nº 2598267

Portaria nº 1741/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio do(a) servidor(a) ISABEL MARIA FERNANDES MIGUEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 15/06/2020 a 14/07/2020, referente aos períodos aquisitivos iniciados em 18/03/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1742-2020

Publicação Nº 2598269

PORTARIA Nº 1742/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora CLÁUDIA APARECIDA FOGAÇA, matrícula n° 376590-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação a contar de 01/08/2020.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de agosto de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 1743-2020

Publicação Nº 2598270

Portaria nº 1743/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio do(a) servidor(a) ISOLDE KUCHENBECKER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 15/06/2020 a 13/08/2020, referente aos períodos aquisitivos iniciados em 02/03/2008.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1744-2020

Publicação Nº 2598271

Portaria nº 1744/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio do(a) servidor(a) IVAN SIMEONI GALLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Veic. Pesados, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 24/06/2020 a 22/08/2020, referente aos períodos aquisitivos iniciados em 10/03/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 24/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1745-2020

Publicação Nº 2598272

Portaria nº 1745/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio do(a) servidor(a) JAILTON JOSÉ DA CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 15/06/2020 a 13/08/2020, referente aos períodos aquisitivos iniciados em 05/11/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Agosto de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040-2020-ADENDO-SAMAE

Publicação Nº 2598213

ADENDO 01
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2020
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS

Face a interposição e acatamento a impugnação administrativa aos termos do instrumento convocatório do Processo Licitatório supra mencionado, no tocante a Qualificação Tecnica (item 4.1.4)

Assim onde está escrito:

e) Comprovar, através de Atestado(s) passado(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da Licitante ou em nome de membro da equipe técnica constante do item "d", a execução dos serviços considerados de maior relevância técnica e valor significativo, devendo apresentar:
I - Atestado Técnico relacionado à construção de uma subestação de energia com no mínimo 500KVA;

Leia-se:

e) Comprovar, através de Atestado(s) passado(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da Licitante ou em nome de membro da equipe técnica constante do item "d", a execução dos serviços considerados de maior relevância técnica e valor significativo, devendo apresentar:
I - Atestado Técnico relacionado à construção de uma subestação de energia com no mínimo 300KVA;

Face a alteração nas exigências do do edital, nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei 8666/93, prorroga-se a abertura do supra mencionado processo licitatório para o dia 31/08/2020 as 13:00 horas

Publique-se.

Brusque, 10 de agosto de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

# Caçador

## Prefeitura

### DECRETO Nº 8.858

Publicação Nº 2598176

DECRETO Nº 8.858, de 10 de agosto de 2020.

Designa servidores para exercerem fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 98/2020, vinculada ao Processo Licitatório nº 58/2020 – Pregão Eletrônico nº 22/2020, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavação de veículos da frota da Administração, destinados às diversas secretarias, autarquias e fundos do Município, na forma que segue:

I – Guarda Municipal: Jose Augusto Moreira Prado;

II – Secretaria da Administração: Vilmar Goes;

III – Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: Edegar Roberto Mazzotti;

IV – Secretaria da Educação: Aldo Marghotti;

V – Secretaria de Infraestrutura: Luiz Carlos da Luz Antunes;

VI – Secretaria da Saúde: Fabiano Midginski.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 10 de agosto de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

### INFORMATIVO ADITIVO DE CONTRATO 36º

Publicação Nº 2597866

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURA Nº 36/2020
Informamos o envio por e-mail do aditivo de ADITIVO DE CONTRATO: 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 128-2018, da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA – ME

O (s) aditivo (s) da (s) ATA (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.

Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) do (s) CONTRATOS(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) e CONTRATOS apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 10 de agosto de 2020.

## PORTARIA Nº 33.260

Publicação Nº 2598241

PORTARIA Nº 33.260, de 31 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora lotada na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, local de atuação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Período de aquisição | Período de gozo |
|---|---|---|---|---|
| 2017 | Fatima Hammes | Professora de Ensino Fundamental I | 16/02/2005 a 16/02/2010 | 27/07/2020 a 24/10/2020 |
| 3321 | Fatima Hammes | Professora de Educação Infantil | 01/08/2007 a 01/08/2012 | 27/07/2020 a 24/10/2020 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 31 de julho de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 33.261

Publicação Nº 2598239

PORTARIA Nº 33.261, de 31 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 114 e 271 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora ANA PAULA NOLL, contratada em caráter temporário na função de Especialista em Assuntos Educacionais, matrícula 16089 e lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta dias) dias de licença maternidade no período de 29/07/2020 a 24/01/2021, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 31 de julho de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 33.299

Publicação Nº 2598236

PORTARIA Nº 33.299, de 03 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.457/2020 e o Parecer Jurídico nº 166/2020 emitido pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora ELIANE CAVILION LAPOLLI, matrícula 265, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental

I, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e lotada na Secretaria da Educação, o abono de permanência por ter implementado os requisitos para aposentar-se e permanecer no desempenho de suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 03 de agosto de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 33.303

Publicação Nº 2598233

PORTARIA Nº 33.303, de 05 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com com a Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o contrato por tempo determinado da Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, função, carga horária, local de atuação, motivo e período da prorrogação:

| Código | Nome | Cargo | C.H. | Escola | Motivo | Período de Contratação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16318 | Ana Maria dos Santos Teixeira | Professor de Ensino Fundamental II (Inglês) | 30 | 21h- EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa<br>06h- EMEB Alcides Tombini | VV Suelen Mabel, férias | 03/07/2020 a 03/08/2020 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 05 de agosto de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 33.304

Publicação Nº 2598231

PORTARIA Nº 33.304, de 05 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR a carga horária dos Servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária antiga, carga horária atual e data de início da redução, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | De | Para | A contar de | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16128 | Débora Maciel | Professor de Ensino Fundamental II | 40 | 20 | 08/07/2020 | |
| 15899 | Sara Rafaely Moreira Albiero | Professor de Ensino Fundamental I | 40 | 20 | 15/08/2020 | |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 05 de agosto de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 33.305

Publicação Nº 2598229

PORTARIA Nº 33.305, de 05 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 53 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, em virtude da apresentação de certificado de curso de Pós-Graduação, conforme Parecer Geral nº 75/2019, especificando código, nome, cargo nível/referência atual e nível/referência da progressão:

| Código | Nome | Cargo | Referência Atual | Referência Nova | |
|---|---|---|---|---|---|
| 17448 | Daniel Portella Nunes | Professor de Ensino Fundamental II | 1/A | 3/A | |
| 17484 | Rita Terezinha Galvan Morgenster | Professor de Educação Infantil | 1/A | 3/A | |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal, em 05 de agosto de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowspy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 33.306

Publicação Nº 2598226

PORTARIA Nº 33.306, de 05 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a Portaria nº 32.570, de 03 de março de 2020, que contratou diversos profissionais, aprovados em Processo Seletivo Público para o preenchimento de cargos em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato da servidora abaixo mencionada a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 32.570, de 03 de março de 2020, no que se refere ao local de trabalho, ao motivo e ao período da contratação da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Ref. | C.H. | Local de Atuação | Motivo da contratação | Período da contratação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16291 | Adriana Batista Gomes de Oliveira Godinho | Professor de Ensino Fundamental I | 1/A | 20h | EMEB Ir. Venâncio José | Vaga Excedente | 02/07/2020 a 21/12/2020 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 05 de agosto de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 33.307

Publicação Nº 2598222

PORTARIA Nº 33.307, de 05 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1° a 31 de julho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ocupantes de cargos efetivos e funções em caráter temporário, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EFETIVOS

| Código | Nome | Cargo | Período | Dias de afastamento |
|---|---|---|---|---|
| 1230 | Cleide Fátima Dariz | Secretário Escolar | 27/06/2020 a 10/07/2020 | 14 dias |
| 509 | Idianara de Castro Valentini | Professor Ensino Fundamental I (1º ao 5º) | 29/07/2020 a 12/08/2020 | 15 dias |
| 3306 | Joelma Ana Antunes | Professor Ensino Fundamental II (6º ao 9º) | 27/07/2020 a 23/11/2020 | 120 dias |
| 912 | Laurindo Rodrigues | Motorista | 08/07/2020 a 04/11/2020 | 120 dias |
| 14212 | Liliane de Andrade | Especialista em Assuntos Educacionais | 01/07/2020 a 14/07/2020 | 14 dias |
| 9868 | Marilda Aparecida de Oliveira | Servente | 02/07/2020 a 14/07/2020 | 13 dias |
| 15447 | Sandra Mara Maceno | Professor Educação Infantil | 21/07/2020 a 30/07/2020 | 10 dias |

II – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ACT

| Código | Nome | Cargo | Período | Dias de afastamento |
|---|---|---|---|---|
| 16450 | Guilherme Lucas Maldonado | Professor Ensino Fundamental II | 14/07/2020 a 27/07/2020 | 14 dias |
| 15874 | Josiane Maiberg | Secretário Escolar | 10/07/2020 a 19/07/2020 | 10 dias |
| 15958 | Luiz André Zeredo | Professor Ensino Fundamental II | 23/07/2020 a 05/08/2020 | 14 dias |
| 16347 | Regina Aparecida Daneluz | Professor Educação Infantil | 24/07/2020 a 07/08/2020 | 15 dias |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 05 de agosto de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 33.308

Publicação Nº 2598219

PORTARIA Nº 33.308, de 05 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e, em conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, familiar, dias de afastamento e período, conforme segue:

| Código | Nome do Servidor | Cargo | Familiar | Total de dias | Período |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10319 | Adelina Salete Kowa-lczik | Professor Educação Infantil | Mãe | 30 dias | 24/07/2020 a 22/08/2020 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 05 de agosto de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 33.317

Publicação Nº 2597957

PORTARIA Nº 33.317, de 07 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

| Código | Nome | Período Aquisitivo | Período Gozo |
|---|---|---|---|
| 13315 | Louise Pereira Ruppel | 26/03/2018 a 25/03/2019 | 10/08/2020 a 19/08/2020 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 07 de agosto de 2020.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

## PORTARIA Nº 33.318

Publicação Nº 2597959

PORTARIA Nº 33.318, de 07 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

| Código | Nome | Período Aquisitivo | Período Gozo |
|---|---|---|---|
| 900 | Adilson Roberto Ribeiro | 01/01/2018 a 31/12/2018 | 03/08/2020 a 01/09/2020 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 07 de agosto de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

# Camboriú

## Prefeitura

### DECRETO N.º 3.721/2020

Publicação Nº 2597902

DECRETO N.º 3.721 /2020

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo artigo 79, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que a presente desapropriação contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana no Município de Camboriú;
CONSIDERANDO o caso de utilidade pública previsto na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, área de terra medindo 1417,82m², possuindo as seguintes medidas e confrontações:
I - Inicia-se no marco denominado 'P8' (E= 722847.287 m e N=7008249.895 m); Daí segue com o azimute de 45º 52' 21" e a distância de 10.72 m até o marco 'A1' (E= 722854.979 m e N= 7008257.356 m); Daí segue com o azimute de 42º33'54" e a distância de 10.71 m até o marco 'A2' (E= 722862.227 m e N= 7008265.247 m); Daí segue com o azimute de 35º30'32" e a distância de 10.71 m até o marco 'A3' (E= 722868.445 m e N= 7008273.963 m); Daí segue com o azimute de 24º10'51" e a distância de 10.69 m até o marco 'A4" (E= 722872.825 m e N= 7008283.718 m ); Daí segue com o azimute de 14º53'58" e a distância de 10.72 m até o marco 'A5' (E= 722875.580 m e N= 7008294.073 m ); Daí segue com o azimute de 15º28'57" e a distância de 7.21 m até o marco 'P15' (E= 722877.506 m e N=7008301.025 m); Daí segue com azimute de 19º40'53" e a distância de 3.50 m até o marco 'A6' (E= 722878.685 m e N= 7008304.322 m); Daí segue com o azimute de 27º48'04" e a distância de 10.70 m até o marco 'A7' (E= 722883.675 m e N= 7008313.785 m); Daí segue com o azimute de 39º36'42" e a distância de 10.70 m até o marco 'A8' (E= 722890.496 m e N= 7008322.028 m); Daí segue com o azimute de 50º34'14" e a distância de 10.70 m até o marco 'A9' (E= 722898.765 m e N= 7008328.827 m); Daí segue com o azimute de 58º08'09" e a distância de 10.71 m até o marco 'A10" (E= 722907.863 m e N= 7008334.482 m); Daí segue com o azimute de 61º46'22" e a distância de 10.72 m até o marco 'P3' (E= 722917.306 m e N= 7008339.551 m), confronta com terras de Helio Bernardino Silva Filho e LOLA Participações Ltda; Daí segue como azimute de 142º45'29" e adistância de 12.17 m até o marco 'P4' (E= 722924.671 m e N= 7008329.863 m); Daí segue com o azimute de 242º01'43" e a distância de 10.72 m até o marco 'B10' (E= 722915.204 m e N= 7008324.835 m), confrontando com a Estrada Geral Guilherme Betoni; Daí segue com o azimute de 238º43'34" e a distância de 10.72 m até o marco 'B9' (E= 722906.045 m e N= 7008319.273 m); Daí segue com o azimute de 229º58'12" e a distância de 10.70 m até o marco 'B8' (E= 722897.853 m e N= 7008312.391 m); Daí segue com o azimute de 215º43'45" e a distância de 10.69 m até o marco 'B7' (E= 722891.611 m e N= 7008303.714 m); Daí segue com o azimute de 200º28'59" e a distância de 10.69 m até o marco 'B6' (E= 722887.869 m e N= 7008293.697 m); Daí segue com o azimute de 194º16'58" e a distância de 10.72 m até o marco 'B5' (E= 722885.225 m e N= 7008283.309 m); Daí segue com o azimute de 199º45'33" e a distância de 10.71 m até o marco 'B4' (E= 722881.605 m e N= 7008273.232 m); Daí segue com o azimute de 209º48'45" e a distância de 10.71 m até o marco 'B3' (E= 722876.282 m e N= 7008263.942 m); Daí segue com o azimute de 218º00'46" e a distância de 10.71 m até o marco 'B2' (E= 722869.684 m e N= 7008255.501 m); Daí segue com o azimute de 233º27'04" e a distância de 10.72 m até o marco 'B1' (E= 722862.313 m e N= 7008247.720 m); Daí segue com o azimute de 226º03'53" e a distância de 10.72 m até o marco 'P7' (E= 722854.594 m e N= 7008240.283 m), confronta com terras de Helio Bernardino Silva Filho e LOLA Participações LTDA; Daí segue com o azimute de 322º45'29" e a distância de 12.07 m até o marco 'P8' (E= 722847.287 m e N= 7008249.895 m), confrontando com a Estrada Geral Guilherme Betoni.
Art. 2º As áreas de terra declaradas de utilidade pública, objeto deste Decreto, destinam-se à continuação da Rua Guilherme Betoni conforme previsto na alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 31 de julho de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Eduardo Pugatsch
Secretária M. de Administração

## PE 05/2020 - FME

Publicação Nº 2598053

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2020 – FME – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP)
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA COMPOREM OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de Agosto de 2020, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú, 10 de Agosto de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## PR 038/2020 - FMS

Publicação Nº 2597611

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020 - FMS - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE .
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO PARA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 24 (vinte e quatro) de Agosto de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 03 de Agosto de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## PR 39/2020 - FMS

Publicação Nº 2597613

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020 – FMS – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS PARA O HOSPITAL CIRÚRGICO DE CAMBORIÚ, DESTINADOS AO COMBATE DA PANDEMIA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 20 (vinte) de Agosto de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 10 de Agosto de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## PR 40/2020 - FMS

Publicação Nº 2597845

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020 – FMS – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 10 de Agosto de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## TP 022/2020 - PMC

Publicação Nº 2597849

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2020 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MONTE BANDEIRAS E RUA MONTE LIBERTADOR NO BAIRRO MONTE ALEGRE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 31 (trinta e um) de Agosto de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú,10 de Agosto de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

# Campo Alegre

## Prefeitura

### ATA CIRCUNSTANCIADA (PREGÃO Nº 60/2020)

Publicação Nº 2598169

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 60/2020)

Aos dez dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Josiane dos Santos e Tiago Murilo de Souza, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 60/2020, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviço de mão de obra para assentamento de lajota sextavada de concreto e mão de obra para assentamento de meio-fio na Ruas do Município de Campo Algre/SC. Passou-se ao recebimento dos envelopes de documento e proposta das empresas proponentes Construtora MHD Eireli – CNPJ: 07.456.511/0001-61, Fábrica de Artefatos de Cimento Beira Rio Ltda – CNPJ: 83.483.990/0001-93, Ramos e Zanetti Serviço de Engenharia Ltda – CNPJ:33.624.673/0001-71, Novo Horizonte Prestadora de serviços Eireli – CNPJ: 26.844.111/0001-78, Nivisa Soluções Ambientais Ltda – CNPJ: 25.404.523/0001-24, RA Pavimentações Ltda – CNPJ: 33.062.208/0001-94, Viviane Aparecida da Luz Feliciano – CNPJ: 37.752.512/0001-14, VMT Prestadora de Serviços Ltda – CNPJ: 06.910.596/0001-43 e KAMOD Engenharia e Construções Eireli – CNPJ: 29.648.214/0001-50. Passou-se ao credenciamento dos licitantes Sr. Marcio Alves de Sousa representante da empresa Construtora MHD Eireli.Passou-se ao credenciamento dos licitantes Sr. Joni Pazda representante da empresa Fábrica de Artefatos de Cimento Beira Rio Ltda. Passou-se ao credenciamento dos licitantes Sr. Caio Marcio Zanetti representante da empresa Ramos e Zanetti Serviço de Engenharia Ltda. Passou-se ao credenciamento dos licitantes Sr. Orlandivo CZiczeck representante da empresa Novo Horizonte Prestadora de serviços Eireli. Passou-se ao credenciamento dos licitantes Sr. Leandro Roberto Alves representante da empresa Nivisa Soluções Ambientais Ltda. Passou-se ao credenciamento dos licitantes Sr. Celio Rodrigues representante da empresa RA Pavimentações Ltda. Passou-se ao credenciamento dos licitantes Sr. Joel da Silva Feliciano representante da empresa Viviane Aparecida da Luz Feliciano. Passou-se ao credenciamento dos licitantes Sr. Eli Veloso de Carvalho. representante da empresa VMT Prestadora de Serviços Ltda. Passou-se ao credenciamento dos licitantes Sr. Orli Carlos Fereira Junior representante da empresa KAMOD Engenharia e Construções Eireli. A empresa Novo Horizonte Prestadora de serviços Eireli apresentou o contrato social sem estar autenticado, não sendo considerada credenciada para a licitação.
As licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos. Todas as licitantes comprovaram enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. comprovou enquadramento como EPP. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM. Procedeu-se ao julgamento das propostas das licitantes credenciadas, após os lances, obteve-se o seguinte resultado:

ITEM 01

| Empresa | Valor da proposta inicial (R$) | Valor proposta após lances (R$) | Classificação | Situação Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| Viviane Aparecida da Luz Feliciano | 8,45 | 5,63 | 1ª | HABILITADA |
| Ramos e Zanetti Serviço de Engenharia Ltda | 8,40 | 5,65 | 2ª | ------ |
| KAMOD Engenharia e Construções Eireli | 9,25 | 6,00 | 3ª | ----- |

ITEM 02

| Empresa | Valor da proposta inicial (R$) | Valor proposta após lances (R$) | Classificação | Situação Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| Viviane Aparecida da Luz Feliciano | 6,49 | 3,45 | 1ª | HABILITADA |
| KAMOD Engenharia e Construções Eireli | 7,00 | 3,50 | 2ª | ------- |
| Ramos e Zanetti Serviço de Engenharia Ltda | 6,00 | 6,00 | 3ª | ---------- |

Após, abriu-se o envelope de documentos do licitante primeira classificada nos itens conforme tabela acima. Estando de acordo com o exigido no edital. A licitante Viviane Aparecida da Luz Feliciano foi declarada vencedora dos itens desta licitação conforme os valores unitários descritos na tabela acima. O representante da empresa KAMOD Engenharia e Construções Eireli pediu para constar em ata que seja solicitado para a licitante vencedora a planilha de composição de preços. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

## DECRETO Nº 12.988 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597350

DECRETO Nº 12.988 DE 10 DE AGOSTO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso III do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11.00 - | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. | | |
| 11.02 - | Coordenadoria de Turismo. | | |
| 15.451.0083.1.050 - | Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação de Equipamentos Esportivos. | | |
| 400000.00.0996 - | Despesas de Capital | | |
| 440000.00.0996 - | Investimentos | | |
| 449000.00.0996 - | Aplicações Diretas | | |
| 449051.00.0996 - | Obras e Instalações | R$ 55.500,00 | |

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recurso 0996 = Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de agosto de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/08/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 12.989 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597351

DECRETO Nº 12.989 DE 10 DE AGOSTO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II o art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 08.00 - | Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras. | |
| 08.03 - | Serviço de Obras e Serviços Públicos | |
| 15.451.0048.2.025 - | Iluminação Pública | |
| 400000.00.0168 - | Despesas de Capital | |
| 440000.00.0168 - | Investimentos | |
| 449000.00.0168 - | Aplicações Diretas | |
| 449051.00.0168 - | Obras e Instalações | R$ 30.000,00 |

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 08.00 - | Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras. | |
| 08.03 - | Serviço de Obras e Serviços Públicos | |
| 15.451.0048.2.025 - | Iluminação Pública | |
| 300000.00.0168 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.0168 - | Outras Despesas Correntes | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 339000.00.0168 - | Aplicações Diretas | | | |
| 339030.00.0168 - | Material de Consumo | R$ 30.000,00 | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de agosto de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/08/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 12.990 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597879

DECRETO Nº 12.990 DE 10 DE AGOSTO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 42.937,22 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 90.00 - | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 92.01 - | Manutenção das Atividades Sociais | | |
| 08.244.0223.2.050 - | Pessoal do Serviço de Assistência Social | | |
| 300000.00.1042 - | Despesas Correntes | | |
| 310000.00.1042 - | Pessoal e Encargos Sociais | | |
| 319000.00.1042 - | Aplicações Diretas | | |
| 319011.00.1042 - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 42.937,22 | |

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 10 de agosto de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/08/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 12.991 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597914

DECRETO Nº 12.991 DE 10 DE AGOSTO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 17.062,20 (dezessete mil, sessenta e dois reais e vinte centavos), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13.00 - | Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental. | | | |
| 13.01 - | Serviço de Saneamento Ambiental | | | |
| 18.541.0090.2.137 - | Manutenção do Programa de Combate ao Borrachudo | | | |
| 300000.00.0766 - | Despesas Correntes | | | |
| 330000.00.0766 - | Outras Despesas Correntes | | | |
| 339000.00.0766 - | Aplicações Diretas | | | |
| 339030.00.0766 - | Material de Consumo | R$ 17.062,20 | | |

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de agosto de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/08/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 18.198 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598265

PORTARIA Nº 18.198 DE 10 DE AGOSTO DE 2020
DISPÕE SOBRE AUMENTO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o requerimento emitido em data de 03 de agosto de 2020, assinado pela Servidora Pública Municipal INGRID KURZAWA ZWIENER OSTERMAYER, matrícula funcional nº 000850, registro no sistema sob nº 955549, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de agosto de 2020, sob nº 003323, a qual solicita aumento da carga horária, informa ainda o referido requerimento que a carga horária da Servidora Pública Municipal passa de 28 (vinte e oito) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com remuneração proporcional as horas de trabalho, as quais serão divididas na seguinte forma: nas segundas feiras e terças feiras com início às 07h30min até às 12h; e das 13h às 17h; nas quartas feiras, e quintas com início às 07h30min até às 12h e nas sextas feiras com inicio às 07h30min às 11h30min;

Considerando ainda o despacho da Secretária Municipal de Administração a qual deferiu em data de 10 de agosto de 2020, conforme previsão legal e em atenção a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, ao aumento da carga horária solicitada a partir de 31 de agosto de 2020;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, e o disposto no inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial ao artigo 83 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder o aumento da Carga horária, de 28 (vinte e oito) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais à Servidora Pública Municipal INGRID KURZAWA ZWIENER OSTERMAYER, matrícula funcional nº 000850, registro no sistema sob nº 955549, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O aumento da carga horária de que trata o caput deste artigo, a partir de 31 de agosto de 2020, as quais serão divididas na seguinte forma: nas segundas feiras e terças feiras com início às 07h30min até às 12h; e das 13h às 17h; nas quartas feiras, e quintas com início às 07h30min até às 12h e nas sextas feiras com inicio às 07h30min às 11h30min;

§ 2º A remuneração "vencimentos" da Servidora Pública Municipal mencionada no Art. 1º desta Portaria, será proporcional as horas trabalhadas da carga horária em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 1º desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2020.
Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário, a Portaria nº 17.772 de 20 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 10 de agosto de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/08/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## TERMO DE POSSE Nº 030/2020

Publicação Nº 2598083

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 030/2020

EDERSON IDALÊNCIO

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Sr. EDERSON IDALÊNCIO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12.572 de 03 de fevereiro de 2020, no Cargo Público de Professor IV, para exercer a Função de Professor de Inglês, valor de vencimentos Código P1, Nível 1 Referência A Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 30 (trinta) horas aula/ semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Servidor Público Municipal Contratado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento ao § 2º, Incisos I, II, III e Alíneas do Artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor Público Municipal Contratado empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EDERSON IDALÊNCIO

## TERMO DE POSSE Nº 044/2020

Publicação Nº 2597979

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 044/2020

CAMILA APARECIDA FERREIRA FARIA

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. CAMILA APARECIDA FERREIRA FARIA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 12.588 de 05 de fevereiro de 2020, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência

A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do § 2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA APARECIDA FERREIRA FARIA

# Campo Erê

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL 29/2020

Publicação Nº 2597203

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 579/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 25 de agosto de 2020, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 579/2020 na modalidade de Pregão Presencial Nº 29/2020, tipo menor Menor preço - por lote para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO NO BAIRRO COHAB, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 07 de agosto de 2020. Odenir Maffissoni – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

# Campos Novos

## Prefeitura

### DECRETO Nº 8.683/20 DE 06/08/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2598174

DECRETO Nº 8.683/20 DE 06/08/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.019– Reequipamento do Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 175 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0037 - Aplicações Diretas ..... R$ 189.900,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado excesso de arrecadação recurso FNDE no valor de R$ 189.900,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 06 de agosto de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

## SAMAE - Campos Novos

### PORTARIA 107/2020

Publicação Nº 2597069

PORTARIA SAMAE CNO 107/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

NOMEAR, por Concurso Público, na forma do art. 7°, do capítulo III, da Lei Complementar n° 12/2011 de 14 de dezembro de 2011, RAFAELA CRISTINA DO PRADO, para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, Padrão 06, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Luciano Chiamolera Andonini
Diretor do SAMAE

## PORTARIA 108/2020

Publicação Nº 2598160

PORTARIA SAMAE CNO 108/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Com base no Capítulo V, Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e considerando o requerimento efetuado em 14/07/2020; conceder férias ao servidor BRUNO CÉSAR DA SILVA SOARES, Vigilante, Padrão 3.1, 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/08/19 a 08/08/20, para serem gozadas de 10/08/20 a 08/09/20.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Luciano Chiamolera Andonini
Diretor do SAMAE

# Canelinha

## Prefeitura

### 092/PMC/2020

Publicação Nº 2598154

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 092/PMC/2020
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição emergencial, conforme necessidade, de 597 cestas básicas, para atendimento da população socialmente vulnerável, durante o enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19); de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 25 de agosto de 2020, às 08:30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 10 de agosto de 2020. Maria Bernardete Trainotti Orsi – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

# Canoinhas

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 1039/2020

Publicação Nº 2598045

PORTARIA Nº. 1039/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora TAYNÁ MACHADO, efetiva no cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2020, a desfrutar no período de 10/08/2020 a 19/08/2020, conforme Memorando nº 13.515/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

### PORTARIA Nº 1040/2020

Publicação Nº 2598042

PORTARIA Nº. 1040/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora SOLANGE DE JESUS CORREA BARBOZA, efetiva no cargo de Professor de Arte, no CEI Carlos Drummond de Andrade e no CEI Machado de Assis, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/08/2020 até 03/10/2020, conforme Memorando nº 13.510/SMAFO/2020 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

### PORTARIA Nº 1041/2020

Publicação Nº 2598037

PORTARIA Nº. 1041/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor RUBENS SCHPANSKI, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 08/09/2020 a 07/10/2020, conforme Memorando nº 13.541/SMODU/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 86/2020 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2597786

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 86/2020 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24/08/2020, às 08h20min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEO LUBRIFICADOR E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE CONE REBRITADOR MODELO 90RA, QUE FAZ PARTE DO BRITADOR MARCA FAÇO, MODELO 8050C, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 24/08/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 12/2020

Publicação Nº 2597796

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC 12/2020
O Prefeito do Município de Canoinhas/SC, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, PARA FORMAÇÃO DAS EQUIPES GESTORAS DO TURISMO PARA A CONSTRUÇÃO COLETIVA DOS PLANOS MUNICIPAIS DE TURISMO DOS MUNICÍPIOS DE CANOINHAS, PORTO UNIÃO E TRÊS BARRAS.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (CNPJ: 03.603.739/0001-62)
Valor do contrato: R$ 31.987,05 (trinta e um mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)
Gilberto dos Passos
Prefeito

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 53/2020 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 2597806

PORTARIA Nº 53/2020
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora Vanessa Langer, ocupante do cargo de Contadora Legislativa, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, que serão usufruídas do dia 12/08/2020 à 26/08/2020.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de agosto de 2020

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paulinho Basílio
Presidente

| | |
|---|---|
| | Norma Pereira<br>2ª Secretária |

# Capinzal

## Prefeitura

### CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL 028/2020 - ENFERMEIROS

Publicação Nº 2597161

CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL 028/2020

ENFERMEIRO

| ORDEM | CANDIDATO |
|---|---|
| 1º | CLAIR MARIO CORRÊA |

### DECRETO Nº 119/2020

Publicação Nº 2597868

DECRETO No 119, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.359, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0601.15.451.0120.1022 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | FTE | DR | R$ | 0,00 |
| 44900000-174 | Aplicações Diretas | 1000 | 00 | R$ | 300.000,00 |
| 0601.15.452.0130.2078 | MANUT. SERV COLETA DEST FINAL LIXO | FTE | DR | R$ | 0,00 |
| 31900000-194 | Aplicações Diretas | 1000 | 00 | R$ | 400.000,00 |
| | Total | | | R$ | 700.000,00 |

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na forma do quadro a seguir:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0601.15.451.0120.1022 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | FTE | DR | R$ | 0,00 |
| 44900000-177 | Aplicações Diretas | 1083 | 00 | R$ | 300.000,00 |
| 0601.15.452.0130.2078 | MANUT. SERV COLETA DEST FINAL LIXO | FTE | DR | R$ | 0,00 |
| 33900000-195 | Aplicações Diretas | 1000 | 00 | R$ | 400.000,00 |
| | Total | | | R$ | 700.000,00 |

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 7 de agosto de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

## PMC CONTRATO 0129/2020

Publicação Nº 2597929

| | | |
|---|---|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL | | |
| EXTRATO CONTRATUAL | | |

---

Contrato Nº..: 0129/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: JPA LABOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATOR
Valor ..... : 14.792,00 (quatorze mil setecentos e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 10/08/2020 Término: 10/08/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 42/2020 Processo_Licitatório....: 00088 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos laboratoriais, para realização de análises de água e efluentes, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, em conformidade com o Termo de Compromisso TC/PAC 0328/07 e seus Termos Aditivos, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA/SC e o Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios e Federais, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos

Capinzal, 10 de Agosto de 2020

## PORTARIA 0897/2020

Publicação Nº 2597116

PORTARIA Nº 0897, DE 21 DE JULHO DE 2020

Altera disposto em portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e conforme requerimento protocolado sob o nº 1393/2020, resolve:

Art. 1º Altera o disposto na portaria nº 0075/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 40748902 | CAMILA POLIANA SURDI | 11/12/2018 | 10/12/2019 | 26/02 A 16/03/2020 | 0 |
| | | | | 21 A 30/06/2020 | |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de julho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

## PORTARIA 0918/2020

Publicação Nº 2597112

PORTARIA Nº 0918, DE 24 DE JULHO DE 2020

Altera o disposto no artigo 2º da portaria nº 0140/2017 da servidora Jocineia Lukacviz

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 3.369, de 19 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Altera o disposto no artigo 2º da portaria nº 0140/2017, que designou a servidora Jocineia Lukacviz, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Coordenação Pedagógica de Anos Iniciais da Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º Conceder FC - 1 à servidora. "

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 24 de julho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PREGÃO PRESENCIAL 0012/2020 ADENDO 02

Publicação Nº 2597202

Processo Licitatório Nº 0031/2020
Pregão Presencial Nº 0012/2020

ADENDO Nº 002 AO EDITAL

OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição de Larvicida Biológico para manutenção das atividades de controle ao Mosquito Borrachudo, realizado pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. Com Recursos Próprios .

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zocolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Agricultura, TORNA PÚBLICA a ocorrência de RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO do edital do Processo Licitatório já mencionado supra.

1. Em virtude do recebimento de pedido de impugnação, o Processo Licitatório em questão ficou suspenso conforme Adendo n. 001 de 05 de março de 2020.

2. Após diligências para melhor analisar a impugnação recebida, houve algumas mudanças que se fizeram necessárias. Devido a isso, o edital foi retificado em sua totalidade. O novo Edital está disponível no site deste Município.

3. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica REPUBLICADO para o dia 03 de setembro de 2020, às 07h55, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 08h00 da mesma data.

Capinzal, 10 de agosto de 2020.

LEIMAR BERNARDI
Secretário de Agricultura
Município de Capinzal

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/39/2020

Publicação Nº 2597667

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/39/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 19.207.352/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO MENSAL DE VALES-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, QUE PERMITAM AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS.
VALOR: A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SERÁ DE -3,60 % CALCULADO SOBRE O VALOR UNITÁRIO DO VALE ALIMENTAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020.
VIGÊNCIA: 07/08/2020 A 06/08/2021.

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: FLAVIO FIGUEIREDO – SÓCIO-ADMINISTRADOR

### PORTARIA N º 67/2020/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2597615

PORTARIA Nº 067/2020/SIMAE-CAO, de 07 de agosto de 2020.
Reestabelece horário normal de funcionamento na Autarquia. O Diretor Geral do SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei, considerando o Decreto Municipal nº 115, de 07 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica reestabelecido o horário normal de funcionamento na Autarquia, sendo das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, com exceção aos setores e/ou servidores que realizam suas atividades em escalas de trabalho.
Art. 2º. Os atendimentos aos usuários preferencialmente devem ser realizados através de telefone, watts app, e-mail, site, e quando executados de forma presencial é obrigatória a observância das regras de enfrentamento do Covid-19.
Art. 3º. Enquanto perdurar a situação de emergência, admitir-se-ão documentos e/ou solicitações scaneados e/ou remetidos através dos canais on-line de comunicação, de modo a limitar o deslocamento de usuários e/ou servidores.
Art. 4º. No exercício das atividades todos os servidores devem fazer uso constante de álcool no registro do ponto, na entrada e nos locais de permanência de trabalho, manter distância mínima de 1,5 metros de pessoas, fazer uso de máscaras de proteção, evitar aglomerações, bem como manter os ambientes devidamente ventilados, no caso de trabalho em salas e ambientes fechados;
Art. 5º. Os servidores que por ventura apresentarem febre e sinais e sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem comunicar imediatamente o setor de Recursos Humanos, devendo afastar-se das atividades.
Art. 6°. Os servidores que se enquadrarem no grupo de risco, definidos pela legislação estadual e/ou municipal devem comunicar o setor de Recursos Humanos, apresentar a comprovação e, afastar-se das atividades, permanecendo em suas residências, sob o regime excepcional de trabalho remoto.
Art. 7° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

### PORTARIA N º 68/2020/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2597625

PORTARIA N º 068/2020/SIMAE-CAO, de 10 de agosto de 2020.

Concede férias à Servidor que especifica .
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Josimar Antônio Murer, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, padrão 02.12 nível 02 ref. C, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2019 a 01 de junho de 2020, com fruição em dois períodos: de 08 a 17 de setembro de 2020 (dez dias) e de 01 a 09 de fevereiro de 2021 (dez dias) e conversão de 1/3 (um terço) em espécie.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

# Caxambu do Sul

## Prefeitura

### PORTARIA 089/2020

Publicação Nº 2597369

PORTARIA N. 089/2020

"Concede Licença Prêmio a servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 76, da Lei Complementar nº 001/2001, de 06 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o requerimento formulado pelo Servidor subscrito e, consequentemente, possuir direito à dita Licença Prêmio com remuneração, por um período de 12 (doze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/02/2015 à 10/02/2020
RESOLVE:
Art.1º. Conceder doze dias de Licença Prêmio com remuneração, ao Servidor(a) Público(a) Municipal, Senhor(a) RAFAEL GONÇALVES, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Administração, contados para o período de gozo do dia 10/08/2020 à 21/08/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 10/08/2020.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, 10 de agosto de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

### TERMO ADITIVO Nº 069/2020 DO CONTRATO Nº 052/2020 PCS GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 2597933

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Contrato nº: 069/2020 PCS.
Objeto: prestará serviços de seguro para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde e do Município de Caxambu do Sul, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" Processo Licitatório nº 038/2020 PCS, modalidade de Pregão Presencial nº 015/2020 PCS: R$ 7.362,04 (Sete mil e trezentos reais e sessenta e dois reais e quatro centavos)
Data da assinatura: 10/08/2020

# Celso Ramos

## Prefeitura

### CONTRATO 96 E 97

Publicação Nº 2597794

MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
REGISTRO DE PREÇOS 40/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO: 96 E 97/2020

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:
MG COMERCIAL, inscrito no CNPJ: 18.108.624/0001-92, establecido na rua Feliciano Bortolini, 1640 – Barra do Rio Cerro – sala 721 – andar 1, Jaraguá do Sul/SC;
DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 08.985.825/0001-14, estabelecido na rua Santa Terezinha, 87 – Centro – Jaborá/SC, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.DO OBJETO
1.1O DETENTOR obriga-se a entregar:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL.
2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.
2.1- DOS ITENS
VENCEDORA: DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQEUDOS EIRELI
PARQUE COLORIDO 07 PLATAFORMAS – R$ 49.420,00
SCANDERE DOMOS – R$ 5400,00
CARROSSEL INFANTIL – R$ 2158,00
GANGORRA IND – R$ 1945,00

MG COMERCIAL EIRELI
PARQUE COLORIDO 3 PLATAFORMAS: R$ 17845,00

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar e instalar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 - A entrega dos itens será o prazo máximo de 20 DIAS para sua respectiva entrega.
2.5 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2020.
4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.
ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 20 DIAS, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.
6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;
7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora deadjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atrasoinjustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência até 31/12/2020.
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93.
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.
11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2020:
SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E CULTURA
56 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em

2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 11 DE AGOSTO DE 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
DETENTORES:

MG comercial

Didática Livraria

# Chapadão do Lageado

## Prefeitura

### P O R T A R I A N° 277/2020

Publicação Nº 2597583

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 277/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 70, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado –SC.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº. 063/2017 de 07.02.2017, que designa a servidora SOLANGE MARQUEZ DA SILVEIRA, para exercer a função de Diretora de Escola.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01.08.2020

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de agosto de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

### P O R T A R I A N° 278/2020

Publicação Nº 2597599

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 278/2020

- CONSIDERANDO que o servidor designado, é lotado na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho do Servidor, ALESSANDRO DE SOUZA ocupante do cargo de Operador de Equipamentos - 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e esportes, passando a exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de agosto 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

### PORTARIA N° 274/2020

Publicação Nº 2597537

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 274/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar o Agente Político, DANILO SCHMIDT, Secretário Municipal da Secretaria da Saúde, nomeado pela portaria n° 015/2019 de 15.01.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 07 de agosto de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 275/2020

Publicação Nº 2597539

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 275/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a servidora SABRINA CABRAL, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal da Saúde, nomeada pela portaria n° 070/2019 de 12.02.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 07 de agosto de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 279/2020

Publicação Nº 2597636

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 279/2020

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

A Prefeita de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo das férias concedidas através da Portaria nº. 232/2020 de 14.07.2020, e convocar por necessidade de serviço público a servidora, MARCIA MACIEL, matriculada sob nº 2637/02, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 11.08.2020, devendo o período remanescente de 02 (dois) dias, serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de agosto de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

# Chapecó

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 39.202, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598193

DECRETO Nº. 39.202, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Declara vago cargo na Administração Municipal por motivo de passamento de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o inciso VI, do artigo 34 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001;

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Internos, pelo passamento de sua titular LORENI ARRUDA TELES, em 30 de julho de 2020.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº. 39.203, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598195

DECRETO Nº. 39.203, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Declara emergência em saúde pública.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e observando o disposto no artigo 3º do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e,
CONSIDERANDO o OFÍCIO GGP/SESAU 109/2020 da Secretaria de Saúde, anexo;
CONSIDERANDO o Memorando nº. 30.862/2020 do Comitê Gestor de Governo, anexo,
CONSIDERANDO que o Município de Chapecó efetuou a convocação de todos os aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2019 para o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo;
CONSIDERANDO que a demanda de servidores para ocupar o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo não foi totalmente atendida através da convocação dos aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2019;
CONSIDERANDO que no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2019 houve a confecção de Relatório das Notas da Prova Objetiva para o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, a qual apresenta os candidatos Reprovados;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população chapecoense, fazendo com que o Poder Executivo Municipal declare Emergência em Saúde, bem como a possibilidade de aproveitamento dos profissionais habilitados mas não aprovados no referido Concurso Público, contratados de forma temporária até a realização de novo Concurso Público, os quais deverão ser convocados pela ordem de nota da prova objetiva;
CONSIDERANDO a sugestão do Ministério Público do Estado de Santa Catarina para utilização da lista dos Reprovados do Relatório das Notas da Prova Objetiva para contratação temporária, em especial para atendimento do princípio constitucional da impessoalidade;

CONSIDERANDO a inexistência, em vigor, de Concurso Público ou Processo Seletivo para preenchimento de vagas no cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo,

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho de unidades de saúde municipais.

Art. 2º. Ficam autorizadas as Secretarias de Coordenação de Governo e Gestão e de Saúde a efetuar a contratação de servidores públicos municipais para ocupar cargos de Fonoaudiólogo, de forma temporária, prescindindo de processo seletivo e por prazo não superior de 06 (seis) meses, nos termos do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011.

Art. 3º. As contratações deverão obedecer ao disposto no Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e a Lei Complementar nº. 433/11 e deverão ser realizadas unicamente obedecendo a lista dos Reprovados constante do Relatório das Notas da Prova Objetiva do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2019, observando-se a nota de cada candidato, iniciando pela maior nota até a menor nota.

Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de 05 de agosto de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 39.204, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598196

DECRETO Nº. 39.204, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 35.511, de 30 de maio de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Os itens 13 e 14 da alínea "a" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº. 35.511, de 30 de maio de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
II - .....:
a) .....
13. Titular SITESSCH - Sindicato dos Trab. em Estab. De Serviços de Saúde Chapecó e Região - Sra. Maria Salete Cross;
14. Suplente SITESSCH - Sindicato dos Trab. em Estab. De Serviços de Saúde Chapecó e Região - Sra. Tania Chiomento Filippin;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 39.205, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598197

DECRETO Nº. 39.205, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre prorrogação das atividades Comissão Municipal Multisetorial para análise e estudo da concessão do estacionamento rotativo no Município de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO o Memorando nº. 30.749/2020 da Comissão Municipal Multisetorial,
CONSIDERANDO a autorização constante do artigo 3º do Decreto nº. 38.976, de 04 de junho de 2020, com redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº. 39.139, de 14 de julho de 2020,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam prorrogados, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de agosto de 2020, as atividades da Comissão Municipal Multisetorial para análise e estudo da concessão do estacionamento rotativo no Município de Chapecó, criada e nomeada pelo Decreto nº. 38.976, de 04 de junho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de agosto de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 39.206, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598198

DECRETO Nº. 39.206, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 05 de agosto de 2020, o servidor público municipal VIRLEI DANIEL BECKER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de agosto de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 39.207, DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

Publicação Nº 2598200

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
***MUNICÍPIO DE CHAPECÓ***

**DECRETO Nº. 39.207, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7.313, de 02 de Dezembro de 2019.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 2000 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV | |
| 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV | 6.000,00 |
| Despesa 353 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas | |
| 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | 6.000,00 |
| 11000 - Secretaria de Cultura - SECUL | |
| 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL | 370.360,85 |
| Despesa 237 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas | |
| 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | 195.107,51 |
| Despesa 226 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas | |
| 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | 175.253,34 |
| 12000 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR | |
| 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR | 432.900,87 |
| Despesa 251 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas | |
| 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | 432.900,87 |
| 13000 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL | |
| 13013 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL | 1.680.000,00 |
| Despesa 263 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas | |
| 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | 1.680.000,00 |
| 43000 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA | |
| 43043 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA | 70.000,00 |
| Despesa 336 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas | |
| 1090 - FIA Imposto de Renda - 0.1.00 | 70.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
***MUNICÍPIO DE CHAPECÓ***

| | |
|---|---|
| 2000 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV | |
| 2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV | 6.000,00 |
| Despesa 56 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | |
| 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | 6.000,00 |
| 11000 - Secretaria de Cultura - SECUL | |
| 11011 - Secretaria de Cultura - SECUL | 370.360,85 |
| Despesa 238 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos | |
| 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | 195.107,51 |
| Despesa 227 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos | |
| 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | 175.253,34 |
| 12000 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR | |
| 12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR | 432.900,87 |
| Despesa 252 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos | |
| 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | 432.900,87 |
| 13000 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL | |
| 13013 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL | 1.680.000,00 |
| Despesa 264 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos | |
| 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | 1.680.000,00 |
| 43000 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA | |
| 43043 - Fundo Munic. Infância e Adolescência - FIA | 70.000,00 |
| Despesa 335 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | |
| 1090 - FIA Imposto de Renda - 0.1.00 | 70.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de agosto de 2020.

**LUCIANO JOSÉ BULIGON**
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 39.208, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598201

DECRETO Nº. 39.208, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Declara emergência em saúde pública.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e observando o disposto no artigo 3º do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e,
CONSIDERANDO o Memorando nº. 30.961/2020 da Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO a autorização do Comitê Gestor de Governo, constante do Despacho 4: 30.961/2020
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 18.332 de 20.03.2020 que Declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 38.715 de 25 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no município de Chapecó para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a prevenção, controle, redução e enfrentamento de contagio e de infecções causadas pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a confirmação de 4.988 casos de infecção humana pelo Novo Coronovírus - SARS-CoV-2 em Chapecó, até 07 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população chapecoense, fazendo com que o Poder Executivo Municipal declare Emergência em Saúde, bem como a possibilidade de aproveitamento dos profissionais habilitados mas não aprovados em Concurso Público;
CONSIDERANDO a sugestão do Ministério Público do Estado de Santa Catarina para utilização da lista dos Reprovados do Relatório das Notas da Prova Objetiva para contratação temporária, em especial para atendimento do princípio constitucional da impessoalidade,

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho de unidades de saúde municipais.

Art. 2º. Ficam autorizadas as Secretarias de Coordenação de Governo e Gestão e de Saúde a efetuar a contratação de servidores públicos municipais para ocupar cargos de Farmacêutico, de forma temporária, prescindindo de processo seletivo e por prazo não superior de 06 (seis) meses, nos termos do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011.

Art. 3º. As contratações deverão obedecer ao disposto no Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e a Lei Complementar nº. 433/11 e deverão ser realizadas unicamente obedecendo a lista dos Reprovados constante do Relatório das Notas da Prova Objetiva do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2019, observando-se a nota de cada candidato, iniciando pela maior nota até a menor nota.

Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de 07 de agosto de 2020.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de agosto de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 39.209, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598202

DECRETO Nº. 39.209, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Revoga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, a partir de 10 de agosto de 2020, o Decreto nº. 38.111, de 06 de janeiro de 2020, que concedeu afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade a servidora pública municipal MARIA IZABEL FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para o 6º Batalhão de Bombeiro Militar de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de agosto de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO DE PARCERIA

Publicação Nº 2598203

EXTRATO DO CONTRATO DE PARCERIA Nº. 001/2020
Partes: MUNICÍPIO DE CHAPECÓ e BELLEI SALVADOR INCORPORAÇÃO LTDA
Objeto: O Município, legítimo proprietário do espaço público sito à esquina das Ruas Pio XII, Marechal Bormann e Rui Barbosa, com área de 275.00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), autoriza o Parceiro a desenvolver projeto paisagístico, revitalização e manutenção, dentro do Programa "Chapecó Mais Bonita", criado pela Lei nº. 5.239, de 28 de agosto de 2007 e regulamentado pelo Decreto nº. 18.793, de 20 de agosto de 2008, conforme solicitação.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato de Parceria será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e ficando renovado automaticamente a cada ano, caso não haja restrição de qualquer das partes.
Data: Chapecó-SC, 20 de Julho de 2020
Assinaturas: LUCIANO JOSÉ BULIGON - Prefeito Municipal de Chapecó; ANDRÉ LUIZ SALVADOR - Bellei Salvador Incorporação Ltda

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA Nº 003/2019
Partes: MUNICÍPIO DE CHAPECÓ e UNIMED CHAPECÓ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO OESTE CATARINENSE - UNIMED CHAPECÓ
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato de Parceria nº 003/2019
Data: Chapecó-SC, 20 de Julho de 2020
Partes: LUCIANO JOSÉ BULIGON - Prefeito Municipal de Chapecó; JOSÉ PEGORARO FORESTI - Unimed Chapecó Cooperativa de Trabalho Médico da Região Oeste Catarinense - UNIMED CHAPECÓ

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA Nº 004/2019
Partes: MUNICÍPIO DE CHAPECÓ e CLÍNICA CENTRO AUDITIVO CHAPECÓ
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato de Parceria nº 004/2019
Data: Chapecó-SC, 20 de Julho de 2020
Partes: LUCIANO JOSÉ BULIGON - Prefeito Municipal de Chapecó; MICHELI BENDER - Clínica Centro Auditivo Chapecó

# Cocal do Sul

## Prefeitura

### EXTRATO TERMO ADITIVO 28/PMCS/2020

Publicação Nº 2597960

ADITIVO Nº: 28/2020.
CONTRATO Nº: 37/2019.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47/PMCS/2019
TOMADA DE PREÇO: 02/PMCS/2019

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução da obra com fornecimento de material e prestação de serviços de drenagem pluvial e pavimentação com lajotas sextavadas de concreto da Rua Giovanni Cechinel, bairro Jardim das Palmeiras, por meio do contrato de repasse nº 868479/2018/mcidades/caixa firmado entre o município de Cocal do Sul e a União Federal, por intermédio do ministério das cidades
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 03/05/2019
Assinatura: 22/06/2020
Vigência: Início: 01/07/2020 Término: 31/12/2020

### EXTRATO TERMO ADITIVO 29/PMCS/2020

Publicação Nº 2597955

ADITIVO Nº: 29/2020.
CONTRATO Nº: 109/2018.
TIPO DE ADITIVO: QUARTO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 289/PMCS/2018
CONCORRÊNCIA: 05/PMCS/2018

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "obras pelo programa pac2 – pró -transporte – pavimentação e qualificação de vias, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, obras complementares, sinalização e acessibilidade, no trecho Linha Cabral, Rua Zeferino Euclides Furlan e na Rua Leonir João De Noni"
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 27/12/2018.
Assinatura: 22/06/2020
Vigência: Início: 01/07/2020 Término: 30/10/2020

# Concórdia

## Prefeitura

### DECRETO Nº 6.558, DE 8 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597319

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.558, DE 8 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre o retorno das atividades de transporte urbano coletivo e transporte rodoviário intermunicipal, no âmbito do Município de Concórdia, SC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando:

- que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

- a Portaria nº 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- ainda, a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia da COVID-19, dentro da seara de competência do Município, conforme o art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341;

- o art 2º do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, que compartilha a governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios;

- a Portaria SIE nº 321/2020, de 3 de junho de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, que dispõe sobre o retorno das atividades das empresas de transporte rodoviário intermunicipal, que possuam características rodoviárias, e os de transporte por fretamento;

- o Decreto Estadual nº 785, de 7 de agosto de 2020, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, classificando as regiões de saúde na matriz de risco epidemiológico-sanitário da Secretaria de Estado da Saúde.

DECRETA:
CAPÍTULO I

NORMAS PARA AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL COM CARACTERISTICAS RODOVIÁRIAS, E OS TRANSPORTES POR FRETAMENTO

Art. 1º Fica autorizado o retorno das atividades das empresas de transporte intermunicipal, que possuam características rodoviárias, e os de transporte por fretamento no Município de Concórdia, mediante adoção obrigatória das seguintes medidas:

I – antes do retorno das atividades, realizar os testes de diagnóstico para a COVID-19, homologados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA nos trabalhadores, afastando os que tiverem resultado positivo;

II – encaminhar imediatamente para teste, todo trabalhador que apresente qualquer dos sintomas de COVID-19, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, informando a situação às autoridades de saúde local;

III – priorizar o afastamento, sem prejuízo da remuneração, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, imunossuprimidos, com doenças preexistentes crônicas ou graves, gestantes, bem como as pessoas responsáveis pelo cuidado ou contactante domiciliar de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de COVID-19;

IV – priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível, nos termos do § 1º do art. 75-C, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

V – priorizar a comercialização de bilhetes de passagem por internet ou meios digitais;

VI – disponibilizar bilhetes de passagens para até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de assentos de passageiros sentados, intercalando a posição janela corredor (zigue-zague);

VII – exigir a utilização de máscaras por todos os passageiros e motoristas, durante todo o percurso e nos terminais de embarque, observadas as normas estabelecidas pelo órgão de saúde ou vigilância sanitária competentes;

VIII – demarcar distância de segurança de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) nos terminais de embarque e desembarque ou locais destinados para fila, evitando a aglomeração de pessoas;

IX – aplicar as orientações do Guia Sanitário de Veículos Terrestres nº 18/2019 da ANVISA, que descreve medidas e ações para limpeza e desinfecção dos veículos, em especial aquelas sobre o controle de qualidade dos ambientes climatizados e controle de vetores, bem como dos requisitos a serem seguidos pelas empresas de transporte em resposta a eventos de saúde pública ocorridos a bordo dos veículos e sua notificação à autoridade de saúde brasileira;

X – promover, preferencialmente, a circulação de ar no veículo, evitando-se o uso do ar condicionado, sendo que, quando necessário, deverá permitir a renovação do ar condicionado e possuir filtro hepa, realizando a limpeza e troca dos filtros conforme recomendações técnicas;

XI – realizar a limpeza e desinfecção completa dos veículos ao término de cada viagem, especialmente a porta de acesso, as poltronas, os apoios de braço, os encostos de cabeça e perna, o maleiro (porta pacotes), as maçanetas e corrimões (interno e externo), espaldar da poltrona e os sanitários (incluindo paredes), utilizando produtos regularizados e específicos para este fim;

XII – fica proibida a utilização de geladeiras e frigobares no interior dos veículos;

XIII – disponibilizar álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no interior do veículo, e nos guichês de atendimento ao público;

XIV – exigir que, antes de ingressar no veículo, todas as pessoas efetuem a higienização das mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

XV – garantir a disponibilização de sabão líquido e álcool gel 70% nos banheiros dos ônibus, quando existir;

XVI – higienizar os guichês de atendimento e, após cada cliente atendido, determinar para que os atendentes efetuem a higienização das mãos e dos equipamentos de uso compartilhado, como as máquinas para pagamento com cartões;

XVII – repassar orientações e informações no início e, no mínimo, três vezes durante a viagem, acerca das medidas básicas sobre higienização e cuidados a serem adotados pelos passageiros e divulgar por meio do sistema audiovisual do ônibus ou por funcionário, sobre higienização e cuidados a serem adotados pelos passageiros quanto à prevenção da COVID-9;

XVIII – acompanhar os guichês de atendimento de responsabilidade da transportadora, garantindo que haja a higienização das mãos dos colaboradores antes e após cada procedimento de cobrança ou atendimento;

XIX – afixar no espaldar de cada poltrona, um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;

XX – capacitar os colaboradores, disponibilizar e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs apropriados para a realização das atividades, com segurança preventiva em relação à COVID-19;

XXI – determinar para que todas as pessoas envolvidas com a operação de transporte de passageiros, obrigatoriamente, usem máscaras descartáveis ou de tecido durante todo o expediente, seguindo as orientações de uso conforme já descritas na Portaria SES nº 224, de 3 de abril de 2020, emitida pelo Governo Estadual;

XXII – orientar para que os colaboradores, preferencialmente, não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho, quando estes utilizarem uniforme;

XXIII – aferir a temperatura dos passageiros antes de ingressarem no veículo, ficando vedado o embarque daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C;

XXIV – aferir, antes de iniciar cada turno de serviço, a temperatura de todos os colaboradores envolvidos na operação de transporte de passageiros, devendo ser dispensados os que registrarem temperatura superior a 37,8°C;

XXV – atender as demais normas expedidas pelas autoridades de saúde.

CAPÍTULO II

NORMAS PARA AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Art. 2º Fica autorizado o retorno das atividades do transporte coletivo urbano, no Município de Concórdia, mediante adoção obrigatória das seguintes medidas:

I – antes do retorno das atividades, realizar os testes de diagnóstico para a COVID-19, homologados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA nos trabalhadores, afastando os que tiverem resultado positivo;

II – encaminhar imediatamente para teste, todo trabalhador que apresente qualquer dos sintomas de COVID-19, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, informando a situação às autoridades de saúde local;

III – priorizar o afastamento, sem prejuízo da remuneração, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, imunossuprimidos, com doenças preexistentes crônicas ou graves, gestantes, bem como as pessoas responsáveis pelo cuidado ou contactante domiciliar de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de COVID-19;

IV – priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível, nos termos do § 1º do art. 75-C, da CLT;

V – controlar a lotação máxima limitada à 50% (cinquenta por cento) da capacidade total;

VI – priorizar a comercialização de bilhetes de passagem por internet ou meios digitais;

VII – priorizar a utilização de veículos que permitam circular com os basculantes e as janelas abertas;

VIII – circular com os basculantes e as janelas abertas, exceto quando não for possível, evitando-se o uso do ar condicionado, sendo que, quando necessário, deverá permitir a renovação do ar condicionado e possuir filtro hepa, realizando a limpeza e troca dos filtros conforme recomendações técnicas;

IX – exigir a utilização de máscaras por todos os passageiros, motoristas e trabalhadores durante todo o percurso e nos pontos de ônibus, observadas as normas estabelecidas pelo órgão de saúde e/ou vigilância sanitária competentes;

X – capacitar os colaboradores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, com segurança preventiva em relação à COVID-19;

XI – determinar para que todas as pessoas envolvidas com a operação de transporte de passageiros, obrigatoriamente, usem máscaras descartáveis ou de tecido durante todo o expediente, seguindo as orientações de uso conforme já descritas na Portaria SES nº 224, de 3 de abril de 2020, emitida pelo Governo Estadual;

XII – garantir a disponibilização de sabão líquido e álcool gel 70% nos banheiros dos ônibus, quando existir;

XIII – demarcar distância de segurança de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) nos terminais de embarque e desembarque ou locais destinados para fila, evitando a aglomeração de pessoas;

XIV – adequar e monitorar diariamente a operação de transporte para evitar a aglomeração de pessoas, disponibilizando a quantidade de frota necessária e incrementando horários extras de linhas que estejam em operação;

XV – adotar procedimentos e operações de controle sanitário, após cada turno de trabalho, para limpeza e desinfecção dos veículos utilizados na prestação de serviço;

XVI – ao término de cada viagem, higienizar com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeito similar, as áreas que possuam maior contato do usuário, tais como os apoios de braço, as maçanetas, os pegadores e as catracas;

XVII – disponibilizar álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para higienização das mãos, no interior do veículo e nos guichês de atendimento ao público;

XVIII – higienizar os guichês de atendimento e, após cada cliente atendido, determinar para que os atendentes efetuem a higienização das mãos e dos equipamentos de uso compartilhado, como as máquinas para pagamento com cartões;

XIX – acompanhar os guichês de atendimento de responsabilidade da transportadora, garantindo que haja a higienização das mãos dos colaboradores antes e após cada procedimento de cobrança ou atendimento;

XX – manter campanha de orientação e informação nos terminais e na frota sobre medidas de prevenção de COVID-19;

XXI – afixar no espaldar de cada poltrona, um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;

XXII – realizar a desinfecção completa do ônibus a cada 4 (quatro) horas de operação;

XXIII – orientar para que os colaboradores, preferencialmente, não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho, quando estes utilizarem uniforme;

XXIV – aferir, antes de iniciar cada turno de serviço, a temperatura de todos os colaboradores envolvidos na operação de transporte de passageiros, sendo dispensados do trabalho aqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C;

XXV – havendo indicativo sintomático, recomenda-se aferir a temperatura dos passageiros, ficando vedado o ingresso e transporte daqueles

que registrarem temperatura superior a 37,8°C;

XXVI – atender as demais normas expedidas pelas autoridades de saúde.

Art. 3º Fica proibido, no transporte coletivo urbano:

I – o ingresso e transporte de pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos ou que apresentem comorbidades;

II – a utilização do passe estudantil, enquanto permanecerem suspensas as aulas presenciais nas instituições das redes pública e privada.

Art. 4º Os passageiros deverão evitar, sempre que possível, os horários de pico no transporte coletivo urbano que aumentem o risco de exposição à COVID-19.

CAPÍTULO III

NORMAS GERAIS

Art. 5º Somente será permitido o acesso e permanência, nos terminais de transporte coletivo urbano e rodoviário, das pessoas que efetivamente pretendam utilizar o transporte.

Art. 6º As empresas que atuam nos terminais de transporte coletivo urbano e rodoviário deverão adotar as seguintes medidas, sem prejuízo de cumprimento das anteriores descritas:

I – encaminhar imediatamente para teste, todo colaborador que apresente qualquer dos sintomas de COVID-19, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, informando a situação às autoridades de saúde local;

II – priorizar o afastamento, sem prejuízo da remuneração, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, imunossuprimidos, com doenças preexistentes crônicas ou graves, gestantes, bem como as pessoas responsáveis pelo cuidado ou contactante domiciliar de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de COVID-19;

III – priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível, nos termos do § 1º do art. 75-C, da CLT;

IV – priorizar para que os serviços sejam pagos por meio digital;

V – cooperar no controle do acesso das pessoas aos terminais, permitindo o acesso somente das pessoas que efetivamente pretendam utilizar o transporte;

VI – nos seus locais de atendimento ao público nos terminais, demarcar e orientar os usuários a manter uma distância mínima de 1,50m (um metro e meio) das demais pessoas;

VII – aplicar as orientações do Guia Sanitário de Veículos Terrestres nº 18/2019 da ANVISA, que descreve medidas e ações para limpeza e desinfecção dos veículos, em especial aquelas sobre o controle de qualidade dos ambientes climatizados e controle de vetores, bem como dos requisitos a serem seguidos pelas empresas de transporte em resposta a eventos de saúde pública ocorridos a bordo dos veículos e sua notificação a autoridade de saúde brasileira;

VIII – acompanhar os balcões de atendimento, garantindo que haja a higienização das mãos dos colaboradores antes e após cada procedimento de cobrança ou atendimento;

IX – orientar para que os colaboradores reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e utilizando o álcool gel 70% para higienização das mãos;

X – orientar o cumprimento da determinação de que todas as pessoas façam o uso obrigatório de máscaras descartáveis ou de tecido durante todo o expediente, seguindo as orientações de uso conforme já descritas na Portaria SES nº 224, de 2020, emitida pelo Governo Estadual;

XI – os locais para refeição poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade por vez, por meio da organização de cronograma para sua utilização, de forma a evitar aglomerações e cruzamento de pessoas (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

XII – orientar para que os colaboradores, preferencialmente, não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho, quando estes utilizarem uniforme;

XIII – zelar para permitir a entrada apenas do passageiro no terminal rodoviário, sendo vedada a entrada de acompanhantes;

XIV – higienizar os balcões de atendimento e, após cada cliente atendido, determinar para que os atendentes efetuem a higienização das mãos e dos equipamentos de uso compartilhado, como as máquinas para pagamento com cartões;

XV – disponibilizar estruturas móveis extras, como pias e lavatórios, para higienização das mãos nas plataformas de embarque e desembarque, além das existentes na estrutura;

XVI – aferir, antes de iniciar cada turno de serviço, a temperatura de todos os colaboradores, sendo dispensados do trabalho aqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C;

XVII – capacitar os colaboradores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, com segurança preventiva em relação à COVID-19.

CAPÍTULO IV

AÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 7º O Município de Concórdia intensificará ações de prevenção, higiene e distanciamento nos terminais de transporte coletivo urbano e rodoviário, dentre elas:

I – afixará cartazes informativos dos cuidados, nos ambientes públicos de operação de transporte, sobre higienização das mãos, uso do álcool gel 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;

II – observará o controle do acesso das pessoas aos terminais, sendo permitindo o acesso somente das pessoas que efetivamente pretendam utilizar o transporte;

III – verificará acerca da demarcação e orientação dos usuários para que se mantenham a uma distância mínima de 1,50m (um metro e meio) das demais pessoas, limite que também deverá estar presente nos pontos de ônibus, no chão e assentos nos terminais rodoviários;

IV – realizará a desinfecção e manterá equipe para limpeza e higienização das estruturas públicas dos terminais de transporte coletivo urbano e rodoviário.

Art. 8º Cabe aos órgãos de fiscalização promoverem ações e operações que garantam o cumprimento das medidas sanitárias de controle.

Art. 9º As condições estabelecidas no presente Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, a partir da avaliação da performance dos indicadores referente às ações de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

GEOVANI BEDIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de agosto de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

## DECRETO Nº 6.559, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598087

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.559, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Revoga dispositivos do Decreto nº 6.558, de 8 de agosto de 2020, que dispõe sobre o retorno das atividades de transporte urbano coletivo e transporte rodoviário intermunicipal, no âmbito do Município de Concórdia, SC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 6.558, de 8 de agosto de 2020, que dispõe sobre o retorno das atividades de transporte urbano coletivo e transporte rodoviário intermunicipal, no âmbito do Município de Concórdia, SC terá os seguintes dispositivos revogados:

I – o inciso I do art. 1º;

II – o inciso I do art. 2º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de agosto de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

GEOVANI BEDIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de agosto de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

## EXTRATO 1° TA CONTRATO CONCESSÃO N° 6/2015 - PMC

Publicação Nº 2597154

Contrato Nº : CC 6/2015/2015
Aditivo Nº : 1TA CC 6/2015/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LORENO GAVAZZONI ME
Licitação : Concorrência para Concessão e Permissão de Uso de Bem Público 2/2015
Objeto : Seleção de empresa para outorga, em caráter de exclusividade, de permissão do direito à execução do serviço público de transporte, estadia e guarda de veículos automotores, removidos ou apreendidos por infração de trânsito, efetuados pelos agentes de autoridade de trânsito, conforme convênio celebrado entre Secretária de Estado da Segurança Pública - SSP/SC, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC, Polícia Militar - PM/SC e Município de Concórdia, de acordo com o Anexo "D" - Termo de Referência, constantes deste Edital.
Vigência : Início: 16/07/2020 Término: 15/10/2020
Assinatura : 15/07/2020

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 – PMC

Publicação Nº 2597132

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 – PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de transporte coletivo para o transporte escolar de alunos das Redes Estadual e Municipal, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

Em conformidade com artigo 49, da Lei nº 8.666/93, do citado diploma legal, torna-se público que o processo em referência foi REVOGADO. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação, para o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no § 3o, do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Concórdia, SC, 10 de agosto de 2020.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

## EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020 – FIA

Publicação Nº 2597876

FUNDO MUNICIPAL DE INFACIA E ADOLESCENCIA DE CONCÓRDIA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 - FIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – FIA

Objeto: Aquisição de leões de pelúcia com o logotipo do PROERD estampado, afim de atender ao Programa Educacional de Resistência as Drogas, de acordo com a Lei Municipal nº 5.379/2020, aprovado no Edital de Chamada Publica n° 1/2019 do Fundo de Infância e Adolescência, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

Em conformidade com artigo 49, da Lei nº 8.666/93, do citado diploma legal, torna-se público que o processo em referência foi REVOGADO.
Concórdia, SC, 10 de agosto de 2020.

ANA MARIA SELLA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Infância e Adolescência

# IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

## PORTARIA Nº 51/2020 - IPRECON

Publicação Nº 2597643

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 51/2020, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora LOURDES BERENICE DETONI PICCOLI.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 3 de agosto de 2020, à servidora LOURDES BERENICE DETONI PICCOLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, 20 (vinte) horas semanais, nível 11-20-GEC1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 94382-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

ONEIDE BERTOLI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 3 de agosto de 2020.

MARGARETE PECINI
Agente Administrativo

# BALANCETE FINANCEIRO JULHO DE 2020

Publicação Nº 2598419

## IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Julho / 2020



### BALANÇO FINANCEIRO

| INGRESSOS | | |
|---|---|---|
| | **Nota** | **Exercício Atual** |
| **Receita Orçamentária (I)** | | **7.076.093,44** |
| **Ordinária** | | **0,00** |
| **Vinculada** | | **7.076.093,44** |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **0,00** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 0,00 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | | **180.057,39** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | (13.129,14) |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 193.186,53 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | | **207.880.169,40** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 15.764,67 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo | | 207.864.404,73 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | | **215.136.320,23** |

| DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|
| | **Nota** | **Exercício Atual** |
| **Despesa Orçamentária (VI)** | | **1.803.729,42** |
| **Ordinária** | | **0,00** |
| **Vinculada** | | **1.803.729,42** |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | **0,00** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 0,00 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | | **192.413,69** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 0,00 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 192.413,69 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 0,00 |
| **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | | **213.140.177,12** |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Julho / 2020

| DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|
| | **Nota** | **Exercício Atual** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 23.450,55 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 213.116.726,57 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | | **215.136.320,23** |

**Notas Explicativas**

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 10/08/2020, **Hora emissão** 09:06:29

**Notas:**

HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2

MARGARETE PECINI
Tesoureira

ONEIDE BERTOLINI
Diretor-Presidente
CPF: 492.343.669-72



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Cordilheira Alta

## Prefeitura

### PORTARIA N. 306/2020

Publicação Nº 2597918

PORTARIA Nº 306/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dia de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal ADEMIR PEDRO GROLLE, matrícula 579102, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 10 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

### PORTARIA N. 307/2020

Publicação Nº 2597923

PORTARIA Nº 307/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal SÔNIA FÁTIMA CENCI, matrícula nº 593601, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 10 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## PORTARIA N. 308/2020

Publicação Nº 2597924

PORTARIA Nº 308/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal EMERSON EDUARDO KALLES, matrícula nº 1355001, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 10 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## PORTARIA N. 309/2020

Publicação Nº 2597925

PORTARIA Nº 309/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 630602, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 10 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## PORTARIA N. 310/2020

Publicação Nº 2597926

PORTARIA Nº 310, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA ATIVIDADE POLÍTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art.70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença remunerada para atividade política ao Servidor Municipal EDER CARLOS RETORE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, pelo período de três meses, iniciando em 15 de agosto de 2020, com fundamento no Art. 72 da Lei Complementar Municipal n. 018/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 10 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

## PORTARIA Nº 311/2020

Publicação Nº 2598412

PORTARIA Nº 311/2020

"REVOGA PORTARIA Nº 308/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 70, inc. XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria n. 308/2020, de 10 de agosto de 2020, que dispõe sobre o afastamento para tratamento de saúde do Servidor Municipal EMERSON EDUARDO KALLES, matrícula nº 1355001, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 11 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

## PORTARIA Nº 312/2020

Publicação Nº 2598423

PORTARIA Nº 312/2020

"REVOGA PORTARIA Nº 307/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 70, inc. XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria n. 307/2020, de 10 de agosto de 2020, que dispõe sobre o afastamento para tratamento de saúde do Servidor Municipal SONIA FÁTIMA CENCI, matrícula nº 593601, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 11 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

**TF 07/2020**

Publicação Nº 2597662

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Data do Recebimento: 01/07/2020

## Santa Catarina
## MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 1.914,36 |
| 4.1.7.5.8.01.11.01.00 | FUNDEB 60% | 1.148,62 |
| 4.1.7.5.8.01.11.02.00 | FUNDEB 40% | 765,74 |

Cordilheira Alta, 10/08/2020

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Data do Recebimento: 02/07/2020

## Santa Catarina
## MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 4.193,21 |
| 4.1.7.1.8.12.11.02.00 | Transf. de Recurso FNAS- IGD-BF | 1.430,00 |
| 4.1.7.5.8.01.11.01.00 | FUNDEB 60% | 1.657,93 |
| 4.1.7.5.8.01.11.02.00 | FUNDEB 40% | 1.105,28 |

Cordilheira Alta, 10/08/2020

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2020

## Santa Catarina
## MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 03/07/2020

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 18.027,08 |
| 4.1.7.1.8.03.11.42.00 | Incentivo Financeiro combate endemias - Vig em Saúde | 2.800,00 |
| 4.1.7.1.8.03.21.02.00 | Transf. do FNS BLMAC | 3.533,35 |
| 4.1.7.1.8.03.41.01.00 | Programa de Assist. Farmácia Básica | 2.189,39 |
| 4.1.7.1.8.05.31.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na | 6.420,40 |
| 4.1.7.5.8.01.11.01.00 | FUNDEB 60% | 1.850,36 |
| 4.1.7.5.8.01.11.02.00 | FUNDEB 40% | 1.233,58 |

Cordilheira Alta, 10/08/2020

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2020

## Santa Catarina
## MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 06/07/2020

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 2.047,85 |
| 4.1.7.5.8.01.11.01.00 | FUNDEB 60% | 1.228,71 |
| 4.1.7.5.8.01.11.02.00 | FUNDEB 40% | 819,14 |

Cordilheira Alta, 10/08/2020

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2020

## Santa Catarina
## MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 07/07/2020

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 172.334,73 |
| 4.1.7.1.8.03.11.02.00 | Agentes Comunitários de Saúde - ACS | 16.800,00 |
| 4.1.7.1.8.03.11.03.00 | Saúde da Família - SF | 11.130,00 |
| 4.1.7.1.8.03.11.07.00 | Saúde Bucal - SB | 2.230,00 |
| 4.1.7.1.8.03.11.10.00 | PMAQ(RAB-PMAQ-SM) | 9.703,96 |
| 4.1.7.1.8.03.11.11.00 | Transferência de Recursos do SUS NASF | 8.000,00 |
| 4.1.7.1.8.99.11.01.00 | Apoio Financeiro aos Municípios | 123.205,47 |
| 4.1.7.5.8.01.11.01.00 | FUNDEB 60% | 759,18 |
| 4.1.7.5.8.01.11.02.00 | FUNDEB 40% | 506,12 |

Cordilheira Alta, 10/08/2020

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2020

## Santa Catarina
## MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 08/07/2020

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 2.831,47 |
| 4.1.7.5.8.01.11.01.00 | FUNDEB 60% | 1.698,88 |
| 4.1.7.5.8.01.11.02.00 | FUNDEB 40% | 1.132,59 |

Cordilheira Alta, 10/08/2020

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2020

## Santa Catarina
## MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 09/07/2020

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 323.664,92 |
| 4.1.7.1.8.01.41.01.00 | Cota parte Fundo de Participação dos Municípios - JULHO | 238.322,20 |
| 4.1.7.1.8.01.41.02.00 | Cota parte Fundo de Participação dos Municípios - JULHO | 79.440,73 |
| 4.1.7.5.8.01.11.01.00 | FUNDEB 60% | 3.541,19 |
| 4.1.7.5.8.01.11.02.00 | FUNDEB 40% | 2.360,80 |

Cordilheira Alta, 10/08/2020

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2020

## Santa Catarina
## MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 10/07/2020

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 214.343,26 |
| 4.1.7.1.8.01.21.01.00 | Cota parte Fundo de Participação dos Municípios | 131.756,93 |
| 4.1.7.1.8.01.21.02.00 | Cota parte Fundo de Participação dos Municípios | 65.878,47 |
| 4.1.7.1.8.01.21.03.00 | Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios | 46.358,92 |
| 4.1.7.1.8.01.51.01.00 | Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR | 6,68 |
| 4.1.7.1.8.01.51.02.00 | Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR | 3,34 |
| 4.1.7.1.8.01.51.03.00 | Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR | 2,35 |
| 4.1.7.5.8.01.11.01.00 | FUNDEB 60% | 11.482,74 |
| 4.1.7.5.8.01.11.02.00 | FUNDEB 40% | 7.655,16 |
| 9.1.7.1.8.01.21.01.00 | Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios | -48.798,86 |
| 9.1.7.1.8.01.51.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | -2,47 |

Cordilheira Alta, 10/08/2020

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2020

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Data do Recebimento: 13/07/2020

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 170.102,84 |
| 4.1.7.1.8.02.21.00.00 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera | 18.294,48 |
| 4.1.7.1.8.05.41.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na | 6.925,24 |
| 4.1.7.1.8.99.11.04.00 | Auxílio Financeiro LC 173/2020 -Ações de Enfrentamento ( | 16.123,79 |
| 4.1.7.1.8.99.11.05.00 | Auxílio Financeiro LC 173/2020 -Mitigação de Seus Efeitos | 121.119,94 |
| 4.1.7.5.8.01.11.01.00 | FUNDEB 60% | 4.583,63 |
| 4.1.7.5.8.01.11.02.00 | FUNDEB 40% | 3.055,76 |

Cordilheira Alta, 10/08/2020

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2020

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Data do Recebimento: 14/07/2020

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 32.262,41 |
| 4.1.7.1.8.03.11.01.00 | Incentivo para Ações Estratégicas | 5.600,00 |
| 4.1.7.5.8.01.11.01.00 | FUNDEB 60% | 15.997,45 |
| 4.1.7.5.8.01.11.02.00 | FUNDEB 40% | 10.664,96 |

Cordilheira Alta, 10/08/2020

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2020

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Data do Recebimento: 15/07/2020

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 247.292,41 |
| 4.1.7.1.8.03.31.01.00 | Ações Estruturantes em Vigilância Sanitária | -4.915,02 |
| 4.1.7.1.8.03.31.02.00 | Teto Financ.de Vigilância em Saúde- TFVS | 4.915,02 |
| 4.1.7.1.8.03.91.02.00 | Transferência recursos SUS CORONAVIRUS - Portaria MS | 200.000,00 |
| 4.1.7.5.8.01.11.01.00 | FUNDEB 60% | 28.375,45 |
| 4.1.7.5.8.01.11.02.00 | FUNDEB 40% | 18.916,96 |

Cordilheira Alta, 10/08/2020

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2020

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Data do Recebimento: 16/07/2020

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 21.733,86 |
| 4.1.7.1.8.05.11.00.00 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 19.138,05 |
| 4.1.7.5.8.01.11.01.00 | FUNDEB 60% | 1.557,49 |
| 4.1.7.5.8.01.11.02.00 | FUNDEB 40% | 1.038,32 |

Cordilheira Alta, 10/08/2020

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2020

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Data do Recebimento: 17/07/2020

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 1.855,64 |
| 4.1.7.5.8.01.11.01.00 | FUNDEB 60% | 1.113,38 |
| 4.1.7.5.8.01.11.02.00 | FUNDEB 40% | 742,26 |

Cordilheira Alta, 10/08/2020

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2020

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Data do Recebimento: 20/07/2020

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 48.488,31 |
| 4.1.7.1.8.01.21.01.00 | Cota parte Fundo de Participação dos Municípios | 27.899,48 |
| 4.1.7.1.8.01.21.02.00 | Cota parte Fundo de Participação dos Municípios | 13.949,74 |
| 4.1.7.1.8.01.21.03.00 | Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios | 9.816,48 |
| 4.1.7.5.8.01.11.01.00 | FUNDEB 60% | 4.293,44 |
| 4.1.7.5.8.01.11.02.00 | FUNDEB 40% | 2.862,30 |
| 9.1.7.1.8.01.21.01.00 | Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios | -10.333,13 |

Cordilheira Alta, 10/08/2020

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2020

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Data do Recebimento: 21/07/2020

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 7.866,74 |
| 4.1.7.1.8.03.31.02.00 | Teto Financ.de Vigilância em Saúde- TFVS | 819,17 |
| 4.1.7.5.8.01.11.01.00 | FUNDEB 60% | 4.228,54 |
| 4.1.7.5.8.01.11.02.00 | FUNDEB 40% | 2.819,03 |

Cordilheira Alta, 10/08/2020

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2020

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Data do Recebimento: 22/07/2020

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 13.472,09 |
| 4.1.7.5.8.01.11.01.00 | FUNDEB 60% | 8.083,25 |
| 4.1.7.5.8.01.11.02.00 | FUNDEB 40% | 5.388,84 |

Cordilheira Alta, 10/08/2020

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2020

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Data do Recebimento: 23/07/2020

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 43.448,36 |
| 4.1.7.1.8.02.61.01.00 | Cota parte fundo especial do petróleo - FEP | 6.548,99 |
| 4.1.7.1.8.03.31.01.00 | Ações Estruturantes em Vigilância Sanitária | 2.000,00 |
| 4.1.7.5.8.01.11.01.00 | FUNDEB 60% | 20.939,62 |
| 4.1.7.5.8.01.11.02.00 | FUNDEB 40% | 13.959,75 |

Cordilheira Alta, 10/08/2020

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2020

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Data do Recebimento: 24/07/2020

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 16.102,52 |
| 4.1.7.1.8.03.11.01.00 | Incentivo para Ações Estratégicas | 2.230,00 |
| 4.1.7.1.8.03.31.01.00 | Ações Estruturantes em Vigilância Sanitária | 4.000,00 |
| 4.1.7.5.8.01.11.01.00 | FUNDEB 60% | 5.923,51 |
| 4.1.7.5.8.01.11.02.00 | FUNDEB 40% | 3.949,01 |

Cordilheira Alta, 10/08/2020

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2020

## Santa Catarina
## MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 27/07/2020

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 6.706,96 |
| 4.1.7.5.8.01.11.01.00 | FUNDEB 60% | 4.024,18 |
| 4.1.7.5.8.01.11.02.00 | FUNDEB 40% | 2.682,78 |

Cordilheira Alta, 10/08/2020

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2020

## Santa Catarina
## MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 28/07/2020

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 1.667,73 |
| 4.1.7.1.8.02.61.01.00 | Cota parte fundo especial do petróleo - FEP | 80,11 |
| 4.1.7.5.8.01.11.01.00 | FUNDEB 60% | 952,57 |
| 4.1.7.5.8.01.11.02.00 | FUNDEB 40% | 635,05 |

Cordilheira Alta, 10/08/2020

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2020

## Santa Catarina
## MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 29/07/2020

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 2.528,16 |
| 4.1.7.5.8.01.11.01.00 | FUNDEB 60% | 1.516,90 |
| 4.1.7.5.8.01.11.02.00 | FUNDEB 40% | 1.011,26 |

Cordilheira Alta, 10/08/2020

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2020

## Santa Catarina
## MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 30/07/2020

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 151.582,05 |
| 4.1.7.1.8.01.21.01.00 | Cota parte Fundo de Participação dos Municípios | 92.314,23 |
| 4.1.7.1.8.01.21.02.00 | Cota parte Fundo de Participação dos Municípios | 46.157,12 |
| 4.1.7.1.8.01.21.03.00 | Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios | 32.480,94 |
| 4.1.7.1.8.01.51.01.00 | Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR | 18,86 |
| 4.1.7.1.8.01.51.02.00 | Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR | 9,43 |
| 4.1.7.1.8.01.51.03.00 | Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR | 6,64 |
| 4.1.7.5.8.01.11.01.00 | FUNDEB 60% | 8.875,36 |
| 4.1.7.5.8.01.11.02.00 | FUNDEB 40% | 5.916,90 |
| 9.1.7.1.8.01.21.01.00 | Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios | -34.190,45 |
| 9.1.7.1.8.01.51.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | -6,98 |

Cordilheira Alta, 10/08/2020

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2020

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Data do Recebimento: 31/07/2020

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 81.675,63 |
| 4.1.7.1.8.12.11.09.00 | Transf. de Recursos do FNAS-SIGTV Estruturação Custeic | 80.000,00 |
| 4.1.7.5.8.01.11.01.00 | FUNDEB 60% | 1.005,38 |
| 4.1.7.5.8.01.11.02.00 | FUNDEB 40% | 670,25 |

Cordilheira Alta, 10/08/2020

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 59/2020

Publicação Nº 2597187

PORTARIA Nº 059/2020
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arduino Nardino, Presidente da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta SC, no uso das atribuições, que lhe confere a lei orgânica municipal e o Estatuto Lei complementar nº 18/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora Sra. Cleidiane de Mattos Trucolo de Rodrigues, matricula funcional nº 635201, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos apartir de 05 de agosto de 2020.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e comunique-se.

Cordilheira Alta SC, 10 de agosto de 2020

Arduino Nardino
Presidente da Câmara Municipal

# Coronel Freitas

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 04/2020

Publicação Nº 2597253

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
ATA REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 04/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E FRONHAS
Validade: 12 meses

Ata Registro de Preço FMS nº 04/2020
Empresa com preços registrados: DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA. - ME
CNPJ: 01.611.371/0001-72
Lote: 1
Total: R$ 3.299,80 (Três mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Coronel Freitas (SC), 06 de agosto de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2020

Publicação Nº 2597184

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 26/2020
Empresa com preços registrados: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.919.156/0001-94
Item: 8
Total: R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Ata registro de preço Nº 26/2020
Empresa com preços registrados: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 16.738.785/0001-34
Item: 1, 6, 12, 13, 20, 22, 23, 26, 28, 38, 42 e 43.
Total: R$ 43.880,70 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais e setenta centavos).

Ata registro de preço Nº 26/2020
Empresa com preços registrados: SCS COMÉRCIO LTDA ME.
CNPJ: 13.995.853/0001-52
Item: 4, 17, 27, 29, 33, 35, 41 e 45.
Total: R$ 80.861,90 (oitenta mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Ata registro de preço Nº 26/2020
Empresa com preços registrados: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 22.094.574/0001-09
Item: 11, 15, 21, 24, 25, 44, 46, 49 e 52.
Total: R$ 49.904,65 (quarenta e nove mil novecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Ata registro de preço Nº 26/2020
Empresa com preços registrados: LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME
CNPJ: 19.634.481/0001-15
Item: 9, 10, 18, 19, 34 e 48.
Total: R$ 52.530,50 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Ata registro de preço Nº 26/2020
Empresa com preços registrados: M3 DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 19.227.373/0001-28
Itens: 7
Total: R$ 114.700,00 (cento e quatorze mil e setecentos reais)

Ata registro de preço Nº 26/2020
Empresa com preços registrados: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 11.372.104/0001-43
Itens: 39
Total: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

Ata registro de preço Nº 26/2020
Empresa com preços registrados: BUGRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 35.088.051/0001-00
Itens: 2, 3, 5, 14, 16, 30, 31, 32, 36, 37, 40, 47, 50 e 51.
Total: R$ 58.839,90 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos)

Coronel Freitas (SC), 06 de agosto de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2020

Publicação Nº 2597192

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 27/2020
Empresa com preços registrados: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 16.738.785/0001-34
Itens: 5, 7, 8, 22, 27, 37, 40, 41, 45, 48, 49, 52, 58, 62, 63, 71, 72, 79, 80, 86, 88, 91, 93, 94, 98, 99, 102, 103, 105,106 e 107.
Total: R$ 62.447,50 (sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Ata registro de preço Nº 27/2020
Empresa com preços registrados: SCS COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 13.995.853/0001-52
Itens: 4, 11, 12, 17, 21, 34, 35, 36, 38, 39, 46, 47, 54, 55, 56, 57, 69, 73, 74, 75, 77, 81, 87 e 108.
Total: R$ 53.842,50 (cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Ata registro de preço Nº 27/2020
Empresa com preços registrados: M3 DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 19.227.373/0001-28
Itens: 9, 20, 33, 42 e 43.
Total: R$ 13.955,00 (treze mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

Ata registro de preço Nº 27/2020
Empresa com preços registrados: BUGRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 35.088.051/0001-00
Itens: 1,10, 14, 23, 24, 32, 50, 51, 53, 61, 65, 66, 67, 68, 70, 76, 78, 83, 84, 92, 100, 101 e 104.
Total: R$ 32.212,50 (trinta e dois mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

Ata registro de preço Nº 27/2020
Empresa com preços registrados: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 33.842.718/0001-84
Itens: 2, 3, 6, 13, 15, 16, 18, 19, 28, 30, 31, 44, 59, 60, 64, 82, 85, 89 e 90.
Total: R$ 45.311,40 (quarenta e cinco mil trezentos e onze reais e quarenta centavos)

Coronel Freitas (SC), 06 de agosto de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2020

Publicação Nº 2597209

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 28/2020
Empresa com preços registrados: CESAR AUGUSTO BARELLA 68303033972
CNPJ: 13.105.765/0001-38
Item: 1
Total: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Coronel Freitas (SC), 06 de agosto de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

## CONTRATO Nº 46/2020

Publicação Nº 2597367

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 46/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 46/2020
Contratado: CELSO CARLOS LEITES
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 35.095,00 M², LOCALIZADO NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, COM BARRAÇÃO DE ALVENARIA ANEXO COM ÁREA DE 350 M².
Valor: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Vigência: 31/12/2020.

## RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 26/2020

Publicação Nº 2597346

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº26/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CÓDIGO DA PUBLICAÇÃO: 2594358
DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/08/2020

10º TERMO ADITIVO Nº 26/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 03/2017
Contratado: CELSO CARLOS LEITES
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato de locação nº 03/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2020, com fundamento no Art. 57, da Lei de Licitações, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato nº 03/2017: fica aditivado o valor para R$ 1.924,53 (um mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) mensais, totalizando R$ 11.547,18 (onze mil quinhentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos) equivalente à locação realizados de julho à dezembro do ano de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA Fica alterada a cláusula 4º - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, passando o item 4.2 a ter a seguinte redação: "Fica estabelecido que o LOCATÁRIO não expressando vontade de renovação do contrato, fica o novo LOCADOR já responsável de retirar os veículos apreendidos sob guarda em local a ser definido pelo Município de Coronel Freitas, no prazo de 30 dias."
Vigência: 31/12/2020.

## TERMO ADITIVO Nº 27/2020

Publicação Nº 2597321

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº27/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
3º TERMO ADITIVO Nº 27/2020 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2020
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Fica aditivado em R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais) o Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE 2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 1.124.647,40(um milhão cento e vinte e quatro reais, seiscentos e quarenta e sete reais com quarenta centavos ) definidos na Lei Orçamentária.
Vigência: 31/12/2020.

# Coronel Martins

## Prefeitura

### CONTRATO FUNSAU N. 05/2020 - PESQUISA

Publicação Nº 2597059

ANEXO 02-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 05 DE 29 DE JULHO DE 2020.

MÊS/ANO: JULHO/2020 NÚMERO CONTRATO: 05/2020

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/07/2020

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE AS AÇÕES E PROGRAMAS RELACIONADOS AO CORONA VÍRUS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A NÃO VOLTA ÀS AULAS.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE.
2.1. O regime de execução é de forma direta e o valor total a ser pago pela aquisição do objeto do presente instrumento será de até R$ 10.270,00 (Dez mil duzentos e setenta reais). O pagamento será feito em moeda corrente nacional, de acordo com a solicitação da contratante, mediante apresentação da correspondente nota fiscal, com pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de emissão da mesma.
2.2 Os preços dos produtos somente poderão ser alterados, aumentando-se ou reduzindo-se, para o atendimento do disposto na alínea "D" do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, mediante comprovação expressa do referido aumento ou redução dos preços.
2.3. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do presente contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será até 31 de dezembro de 2020, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, mediante livre acordo entre as partes, formalizado em termo aditivo contratual.
Parágrafo único: A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo por livre acordo/negociação entre as partes, mediante manifestação de uma delas por escrito.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 1 CNPJ/CPF: 07.331.137./0001-78
CONTRATADA: VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME.

### CONTRATO FUNSAU N. 06/2020 AMPLIAÇÃO GARAGEM SAÚDE

Publicação Nº 2597060

ANEXO 02-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 006 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

MÊS/ANO: AGOSTO/2020 NÚMERO CONTRATO: 06/2020

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/08/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO
Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DESTINADA A GARAGEM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC. CONFORME PROJETO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS PRAZOS
3.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inobservância do prazo estipulado neste contrato, sem justo motivo, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
3.2. Após autorizado o inicio da obra, a proponente vencedora terá o prazo de 24 horas para recebe-la e 72 horas para iniciar a obra sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento de contrato.
CLÁUSULA QUARTA –DO PREÇO
4.1. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de
R$48.595,30 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais com trinta centavos) sendo:
a) R$ 36.446,48 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais com quarenta e oito centavos) para materiais a serem fornecidos

para execução da obra, e;
b) R$ 12.148,82 (doze mil cento e quarenta e oito reais com oitenta e dois centavos) para mão de obra.
4.2. O Município reserva-se no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em caso de Glosas, o Município, realizará o pagamento proporcional, relativamente a quantidade serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
11.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO COMPETENTE
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 1 CNPJ/CPF: 13.642.005/0001-60
CONTRATADA: JOSEMAR GUIMARÃES ME.

## CONTRATO N. 28/2020 - PERSIANAS

Publicação Nº 2597071

ANEXO 02-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 028 DE 21 DE JULHO DE 2020.

MÊS/ANO: JULHO/2020 NÚMERO CONTRATO: 028/2020

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/07/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE DIVERSAS CORTINAS, DO TIPO PERSIANAS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CENTRO DE MÚLTIPLO USO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 180 dias contados a partir da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o estabelecido na Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que em sua ausência presume-se concluído o contrato por término de prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo (a) fornecimento do objeto ora adquirido previstos na Cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 12.496,64 (doze mil quatrocentos e noventa e seis reais com sessenta e quatro centavos).

14. DO FORO
14.1. As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de São Domingos – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 1 CNPJ/CPF: 03.015.942/0001-31
CONTRATADA: NEIVA FERRARI CARDOSO – ME.

## DECRETO Nº136/2020

Publicação Nº 2597245

DECRETO Nº 136 DE 10 DE AGOSTO DE 2020
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO EM FARMÁCIA.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando justificativa em anexo feita pelo secretário da Secretaria Municipal de saúde

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e economicidade

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado Contrato temporário do servidor, Sr. Felipe Teodoro Brito, ocupante do cargo temporário de Técnico em Farmácia, até dia 16 de Setembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 10 de Agosto de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

## PORTARIA N° 115/2020

Publicação Nº 2597205

PORTARIA Nº. 115 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

"ANTECIPA GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 12, XI, "a", 94, VI, XVII e XLVI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os princípios constitucionais da eficiência, moralidade, legalidade, economicidade, necessidade, interesse público e publicidade;

Considerando a Pandemia decorrente do vírus COVID- 19, que coloca em quarentena todos os cidadãos do nosso município, conforme Decreto Estadual n. 515/2020, Decreto 525/2020 e Decreto Municipal 074/2020, cujo medidas desta natureza são estendidas aos demais entes públicos;

Considerando que o servidor municipal que faz parte desta portaria ainda não possuem férias vencidas, mas que futuramente farão jus ao direito constitucional;

Considerando que estes servidores, em tese, teriam direito do gozo dos 30 dias de férias somente após 12 (doze) meses de serviços;

Considerando que este é um caso excepcional de saúde pública, onde automaticamente o Poder Público sofrerá sérias consequências e prejuízos financeiros;

Considerando por derradeiro, por todas as razões expostas e pela conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, bem como com base na Medida Provisória nº 927 de 22 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o gozo de Férias antecipadas ao Servidor abaixo relacionado, pelo período de 30 (trinta) dias, no período de 10/08/2020 Á 08/09/2020 sendo que o direito do abono de 1/3 serão pagos na data em que cada servidor preencher o requisito de do transcurso de 12 (doze) meses de serviços.

| NOME | CARGO | REFERENCIA<br>(Período aquisitivo) |
|---|---|---|
| Roberto Cezar Chittó | Motorista | 04/07/2020 á 03/07/2021 |

Art. 2º. Aos servidores que forem exonerados em data anterior ao cumprimento do período aquisitivo serão descontados valores proporcionais recebidos a maior junto da rescisão contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 07 de Agosto de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

## TERMO ADITIVO N. 33/2020 - VALGOI E KOFF

Publicação Nº 2597092

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E VALGOI & KOFF ADVOGADOS ASSOCIADOS.

MÊS/ANO: JULHO/2020. NÚMERO DO CONTRATO: Nº 043/2017.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/07/2020

Considerando que o objeto do Contrato-Mãe que antecede a este Termo Aditivo se deu em razão da necessidade dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Coronel Martins-SC.
Considerando a previsão legal que possibilita a prorrogação do prazo de vigência dos contratos conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada;
Celebram o QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 043/2017, firmado em 03 de junho de 2017, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 20.482.650/0001-28
CONTRATADA: VALGOI & KOFF ADVOGADOS ASSOCIADOS

## TERMO ADITIVO N. 34/2020 - COMPUMAQ

Publicação Nº 2597096

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E COMPUMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

MÊS/ANO: JULHO/2020. NÚMERO DO CONTRATO: Nº 031/2019.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/07/2020

Considerando a previsão legal que possibilita a prorrogação do prazo de vigência dos contratos conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada;
Celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 031/2019, firmado em 17 de Julho de 2019, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado do dia do seu vencimento 10 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 01.385.329/0001-80
CONTRATADA: COMPUMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

## TERMO ADITIVO N. 35/2020 - BETHA

Publicação Nº 2597101

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

MÊS/ANO: JULHO/2020. NÚMERO DO CONTRATO: Nº 036/2018.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/07/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se qualitativamente o pacote de sistemas Desktop da Prefeitura: Compras e Licitações, Estoque, Contabilidade Pública, Patrimônio, Planejamento e Frotas, migrando para a versão de sistemas Cloud com usuários ILIMITADOS. Compras, Almoxarifado, Contabilidade, Patrimônio, Planejamento, Frotas e substituindo as funcionalidades previstas no edital pelas elencadas no AnexoI.
Parágrafo primeiro – Acresce-se ainda, qualitativamente, os Sistemas Obras, Prestação de Contas, Contratos, Convênios e Tesouraria e Controladoria, para a Prefeitura com usuários ILIMITADOS
Parágrafo segundo – Pelos serviços da Implantação, migração, treinamento e acompanhamento dos sistemas a Prefeitura de Cronel Martins pagará o valor de R$ 17.000,00 (Dezessente mil reais).
Parágrafo terceiro – Altera-se qualitativamente o pacote de sistemas Desktop do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Martins: Compras e

Licitações, Contabilidade Pública migrando para a versão de sistemas Cloud com usuários ILIMITADOS Compras, Contabilidade e substituindo as funcionalidades previstas no edital pelas elencadas no Anexo I.
Parágrafo quarto – Acresce-se ainda, qualitativamente, os Sistemas Obras, Prestação de Contas, Contratos e Tesouraria para o FM Saúde de Coronel Martins com usuários ILIMITADOS.
Parágrafo quinto – Pelos serviços da migração, treinamento e acompanhamento dos Sistemas o FM Saúde de Coronel Martins pagará o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/07/2020 até 30/07/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 00.456.865/0001-67
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

# Correia Pinto

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1626/2020

Publicação Nº 2598209

DECRETO Nº 1626/2020
DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"PRORROGA POR MAIS 07 (SETE) DIAS, OS EFEITOS DO DECRETO Nº 1615, DE 17 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FECHAMENTO DO COMÉRCIO, PROIBIÇÃO DE AGLOMERAÇÃO EM PRAÇAS PÚBLICAS E USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA, COM APLICAÇÃO DE MULTA PELO DESCUMPRIMENTO, ATÉ O DIA 17 DE AGOSTO DE 2020, EM FACE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, e
CONSIDERANDO, as normas e dispositivos legais mencionados no preâmbulo do Decreto Municipal nº 1615/2020;
CONSIDERANDO, as decisões tomadas pelo Comitê de Gerenciamento de Crise, em discussão realizada via grupo de whatsapp, neste dia 10 de agosto de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 07 (sete) dias, os efeitos do Decreto Municipal nº 1615, de 17 de julho de 2020, com as alterações dadas pelos Decretos nºs 1616/2020 e 1620/2020, passando o artigo 1º a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica determinado até 17 de agosto de 2020, os seguintes horários de funcionamento dos estabelecimentos a seguir descritos, no âmbito do município:
(...)
§ 2º. Excetuam-se do disposto no inciso VII, os salões de beleza, barbearias e congêneres, permitido atendimento ao público desde que mantenham pré-agendamento, de segunda-feira à sábado até às 21 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

## CÂMARA MUNICIPAL

**LEI 2348/2020**

Publicação Nº 2598177

ESTADO DE SANTA CATARINA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**

# LEI Nº 2348/2020

**INSTITUI O DIA 23 DE ABRIL COMO O DIA MUNICIPAL DO ESCOTEIRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO**

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o artigo 55, inciso IV, da LOM, sanciona a presente LEI ORDINÁRIA:

Art 1º. Fica instituído o dia 23 de abril como o "Dia do Escoteiro" no Município de Correia Pinto.

Art. 2º. A data instituída por esta Lei passará a integrar o calendário oficial anual de eventos do Município de Correia Pinto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Correia Pinto, 10 de agosto de 2020.

**Lucia Raquel Rodrigues Ortiz**
**Presidente**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Lucia Raquel Rodrigues Ortiz - 97334316991)
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaracorreiapinto.sc.gov.br/cer, informe o código: 200810171113834A50

Rua Duque de Caxias, nº 3601 - Cep: 88535-000, Centro, Correia Pinto - SC
Fone: (49) 3243-1166 - E-mail: camaracorreiapinto@gmail.com
www.camaracorreiapinto.sc.gov.br

# Corupá

## PREFEITURA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2020

Publicação Nº 2597102

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
**CONTRATADO:** L A DALLA PORTA JUNIOR EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56, estabelecida na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, bairro Parque Dom Antônio Reis, no município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97065-290.
**OBJETO:** AQUISIÇÕES PARCELADAS DE SERINGAS, LANCETA E FITAS/TIRAS, DESTINADAS AOS MUNÍCIPES ATENDIDOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
**VALOR:**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA FIXA DE USO ÚNICO PARA INSULINA U-50. AGULHA CURTA 8,0 X 0,3MM. VOLUME NOMINAL: 0,5ML/0,5CC, INTERVALO DAS ESCALAS DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉREIS, ATÓXICAS, APIROGÊNICAS, LIVRE DE LATEX. RESIDUAL DE INSULINA ZERO, AUSÊNCIA DE PERDA DE MEDICAMENTOS E BISEL TRIFACETADO. QUE ATENDA OS REQUISITOS DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E NORMATIVOS DA NBR VIGENTE. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. | UNIDADE | SR | 20.000 | R$ 0,47 | R$ 9.400,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$ 9.400,00 |

**Data da Assinatura**: 06/08/2020
**Data da Vigência**: 12 MESES

**JOÃO CARLOS GOTTARDI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2020

Publicação Nº 2597103

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
**CONTRATADO:** SAÚDE IMPERIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.301.460/0001-50, estabelecida na Rua São Sebastião, nº 3317 – Sala B, bairro Sul do Rio, no município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, CEP 88140-000.
**OBJETO:** AQUISIÇÕES PARCELADAS DE SERINGAS, LANCETA E FITAS/TIRAS, DESTINADAS AOS MUNÍCIPES ATENDIDOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
**VALOR:**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA FIXA DE USO ÚNICO PARA INSULINA U-100. AGULHA CURTA 8,0 X 0,3MM. VOLUME NOMINAL: 1ML/1CC, INTERVALO DAS ESCALAS DE 2 EM 2 OU 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉREIS, ATÓXICAS, APIROGÊNICAS, LIVRE DE LÁTEX. RESIDUAL DE INSULINA ZERO, AUSÊNCIA DE PERDA DE MEDICAMENTOS E BISEL TRIFACETADO. QUE ATENDA OS REQUISITOS DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E NORMATIVOS DA NBR VIGENTE. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES. | UNIDADE | TKL I | 10.000 | R$ 0,80 | R$ 8.000,00 |
| 3 | LANCETA PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR, COM AGULHA DE CALIBRE DE 25 G A 30 G, PONTA TRIFACETADA, RETRÁTIL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA QUE NÃI NECESSITE DE CANETA LANCETADORA E QUE ATENDA A NR 32, DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 UNIDADES. | UNIDADE | MEDLEVE NSOHN | 20.000 | R$ 0,50 | R$ 10.000,00 |
| 4 | FITAS/TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA,PARA TESTAR GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, COM TECNOLOGIA DE GLICOSE DESIDROGENASE, MÉTODO DE LEITURA ATRAVÉS DE AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 MG/DL A 600 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 600 MG/DL. | UNIDADE | ON CALL PLUS II | 60.000 | R$ 0,70 | R$ 42.000,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **R$ 60.000,00** |

**Data da Assinatura**: 06/08/2020
**Data da Vigência**: 12 MESES

**JOÃO CARLOS GOTTARDI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 020/2020 PROCESSO SELETIVO 010/2020 PROCESSO SELETIVO 011/2020

Publicação Nº 2598370

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 020/2020
PROCESSO SELETIVO 010/2020
PROCESSO SELETIVO 011/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados dos Processos Seletivos Públicos dos Editais Nº 010/2020 e Nº 011/2020 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2020.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme os EDITAIS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ao norte citado, nos itens:

5.4. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, ou apresentar sua carta de desistência ou reclassificação.

5.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV). A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Serão contratados os candidatos que se apresentarem, em ordem de classificação, conforme as vagas disponibilizadas. Os seguintes classificados continuarão no aguardo de surgimento de nova vaga para a devida contratação.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

| CARGO | VAGAS DISPONÍVEIS | DIA | HORÁRIO | CONVOCADOS |
|---|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | 1 | 12/08/2020 | 07:30 | Classificado nº 07 ao nº 08 |
| Agente Epidemiológico | 4 | 12/08/2020 | 07:40 | Classificado nº 01 ao nº 06 |
| Técnico em Enfermagem ESF | 4 | 12/08/2020 | 08:00 | Classificado nº 01 ao nº 06 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

## PORTARIA Nº 5743/2020

Publicação Nº 2598360

PORTARIA Nº 5743/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 023/2020, a senhora VANESSA WINTER FOREST, matricula funcional nº 15644-1, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, Lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto do contrato visa a

prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação ao Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
11 de agosto de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

## PREGAO PRESENCIAL 039/2020 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2597211

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO 083/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 11/08/2020 às 09:00horas do dia 21/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:30h do dia 21/08/2020.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORÁRIO: das 07h às 13h.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 11 de Agosto de 2020
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

## PREGAO PRESENCIAL 040/2020

Publicação Nº 2598429

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO 084/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A EMPREITADA GLOBAL PARA CONSERTO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO..
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 11/08/2020 às 11:00horas do dia 21/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11:30h do dia 21/08/2020.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORÁRIO: das 07h às 13h.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 11 de Agosto de 2020
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

# Cunha Porã

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597262

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 125/2020.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.645.439/0001-05

Previsão Orçamentária:
Órgão: 07 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 01 DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Dotação: 15450141.0070

Do Objeto: Contratação de empresa devidamente constituída para EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO DE SERVIDÃO LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 464,35 M², TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 629/2020
Modalidade: Tomada de Preços nº 08/2020
Do Valor Total do Contrato: 32.729,51 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).
Data do Contrato: 03/08/2020
Da vigência do Contrato: 03/08/2020 à 02/12/2020
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597269

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 126/2020.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E SALUTEM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.189.300/0001-80

Previsão Orçamentária:
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10300072.0400

Do Objeto: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATRAVÉS DE CLÍNICA MÉDICA (PESSOA JURÍDICA), COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO INICIAL DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR MEIO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 711/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 652/2020
Do Valor Total do Contrato: 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
Data do Contrato: 03/08/2020
Da vigência do Contrato: 03/08/2020 à 02/10/2020
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597275

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 127/2020.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E INOVAR COMÉRCIO DE VIDROS E ABERTURAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.606.683/0001-44

Previsão Orçamentária:
Órgão: 07 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 01 DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Dotação: 15450142.0230

Do Objeto: O objeto do presente Termo Contratual é a AQUISIÇÃO DE DUAS PASSARELAS METÁLICAS DE 6,10M X 1,20M, COM ESTRUTURA EM AÇO TRELIÇADO, CORRIMÕES LATERAIS DE PROTEÇÃO E PISO COM CHAPA EXPANSIVA, PARA INSTALAÇÃO NA AVENIDA DO CANAL, SOBRE O ARROIO BONFIM, EM FRENTE A EMPRESA REGOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EM FRENTE A EMPRESA ALTREIDER BEBIDAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 721/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 662/2020
Do Valor Total do Contrato: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).
Data do Contrato: 03/08/2020
Da vigência do Contrato: 04/08/2020 à 03/10/2020
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 475, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597754

PORTARIANº 475, de 10 de agosto de 2020.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL ELISANDRA PARISOTTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 2.719 de 21 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 12 de Agosto de 2020 até 10 de setembro de 2020 a servidora Municipal ELISANDRA PARISOTTO matrícula N°3561-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 12.02.2019 a 11/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

## PORTARIA Nº 476, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597767

PORTARIANº 476, de 10 de agosto de 2020.
EXONERA A PEDIDO DJEISON MICHELL BECKER CONTRATADO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.779 de 30/08/2018;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonera a Pedido na data do dia 10 de agosto de 2020, o servidor municipal DJEISON MICHELL BECKER, matrícula 3531-9, ocupante das funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

## PORTARIA Nº 477, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597781

PORTARIANº 477, de 10 de agosto de 2020.
EXONERA A PEDIDO NILSON AREND CONTRATADO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.779 de 30/08/2018;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonera a Pedido na data do dia 10 de agosto de 2020, o servidor municipal NILSON AREND, matrícula 3594-7, ocupante das funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

# Cunhataí

## Prefeitura

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

Publicação Nº 2597799

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 20/2020
Processo Administrativo nº 60/2018
Pregão Presencial nº 43/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: FORMAGINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO CAP. 5.000L, CARRETÃO AGRÍCOLA METALIZADO BASCULANTE 6.000KG E GRADE ARRADORA INTERMEDIARIA 16 DISCOS, CONFORME CONVENIO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PROPOSTA Nº 047716/2018.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2020.

VALOR: R$23.290,00 (Vinte e três mil duzentos e noventa reais).

Signatários: Luciano Franz e Sedenir Formagini.

Cunhataí/SC, 10/08/2020.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 085/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598041

DECRETO MUNICIPAL Nº. 085/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 951 de 10 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 23.290,00(Vinte e Três Mil, Duzentos e Noventa Reais), na seguinte dotação:

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE | | 6 |
| Unidade | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | 1 |
| Função | Agricultura | | 20 |
| Sub-função | Extensão Rural | | 606 |
| Programa | INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA | | 15 |
| Atividade | Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos | | 1.009 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 4.4.90.00 | Aplicação Direta | 30.34.000000- (183) | 23.290,00 |

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2019, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S. F. Transferências de Convênios – União/Outros DR n.º 30.34 no valor de R$ 23.290(Vinte e Três Mil, Duzentos e Noventa Reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 11 de agosto de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

# Curitibanos

## Prefeitura

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2020

Publicação Nº 2598300

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E EQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CURITINOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 24/08/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 24/08/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 06 de Agosto de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

Publicação Nº 2598305

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CAMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA UNIDADE DE SAUDE CENTRO, CONFORME ANEXO 1 DESTE E DITAL
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 24/08/2020, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 24/08/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos. Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br
Curitibanos, 10 de Agosto de 2020.
Yara Aparecida Vilani Padilha
Presidente do Fundo

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR.1/2020

Publicação Nº 2598178

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS**



**Processo Nº.: 1/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2020**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2020

No dia 10 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na ., bairro , CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE DO FUNDO, o Sr(a). AMAURY SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 535.860.509-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2020, Processo Licitatório nº. 1/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO DA COMPDEC, DA RESPOSTA IMEDIATA E EFETIVA EM CASOS DE SITUAÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS, COMO VENDAVAL E PRECIPITAÇÃO DE GRANIZO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 11540 | VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME | 1, 2, 3, 4 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME | 27.286.283/0001-36 | RODRIGO ALVES DE CAMPOS | 080.057.959-39 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO DA COMPDEC, DA RESPOSTA IMEDIATA E EFETIVA EM CASOS DE SITUAÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS, COMO VENDAVAL E PRECIPITAÇÃO DE GRANIZO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 11540 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TELHA DE FIBROCIMENTO DE 04MM X 2,44M | UN | IMBRALIT | 500,000 | 12,6000 | 6.300,00 |
| 2 | CUMEEIRA FIBROCIMENTO 31,5CMX51, 1CMX4MM | UN | IMBRALIT | 100,000 | 6,0000 | 600,00 |
| 3 | PREGO TELHEIRO ZINCADO 18X36 C/ ARRUELAS METÁLICAS E DE VEDAÇÃO | KG | ORION | 20,000 | 14,0000 | 280,00 |
| 4 | LONA PRETA 200 MICRAS, DISPOSTA EM ROLOS DE 6X100M CADA | M² | LONAPARAN/ | 12.000,000 | 0,9300 | 11.160,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,10 de Agosto de 2020.

**AMAURY SILVA**
**PRESIDENTE DO FUNDO**

**Empresas Participantes:**

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.286.283/0001-36

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR.104/2020

Publicação Nº 2598303

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**



**Processo Nº.: 104/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2020**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2020

No dia 10 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 104/2020, Processo Licitatório nº. 104/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, MARCENARIA E JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 11428 | ABRAO MARIA DO PRADO 29434238900 | 2 |
| 12818 | NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI | 1, 3, 4 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| ABRAO MARIA DO PRADO 29434238900 | 26.611.473/0001-19 | ABRAAO MARIA DO PRADO | 294.342.389-00 |
| NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI | 34.613.155/0001-15 | DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA | 064.695.089-44 |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, MARCENARIA E JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Página: 2/9

**Processo Nº.: 104/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2020**

**Fornecedor: 11428 - ABRAO MARIA DO PRADO 29434238900**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | MÃO DE OBRA HIDRÁULICA, compreendida de: - Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios.<br>- Fazer instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testar e consertar a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros.<br>- Limpar e desobstruir ralos, tubulações, caixas de inspeção, etc.<br>- Fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações.<br>- Fazer reparos em reservatórios e chaves de bóia.<br>- Reparar vazamentos das tubulações de casa de bombas.<br>- Substituir e eliminar vazamentos de aparelhos sanitários.<br>- Trabalhar em tubulações de PVC, cobre e galvanizadas.<br>- Confeccionar e assentar calhas, assentar manilhas e fazer ligações de bombas, reservatórios de água, rede de água, esgoto e gás.<br>- Construir indicadores para controle de volume de água nas caixas de abastecimento.<br>- Limpar e desentupir calhas, fossas, condutores de águas pluviais, caixas de gordura, canos, ralos e instalações sanitárias em geral.<br>-Zelar pela conservação e manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos de trabalho.<br>- Manter a higiene e a ordem do local de trabalho.<br>- Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços. | H | | 1.179,000 | 28,8000 | 33.955,20 |

**Fornecedor: 12818 - NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MAO DE OBRA ELÉTRICA, compreendida de: - troca de lâmpadas, interruptores, tomadas, chuveiros, etc;<br>- Instalação ou troca de pontos de luz simples, passando fios e com interruptor;<br>- Adicionar tomadas ao circuitos já existentes passando fios;<br>- Substituição de disjuntores e demais serviços de manutenção elétrica que se fizerem necessários.<br>-Zelar pela conservação e manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos de trabalho.<br>- Manter a higiene e a ordem do local de trabalho.<br>- Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços | H | | 1.353,000 | 24,5000 | 33.148,50 |
| 3 | MÃO DE OBRA DE MARCENARIA, COMPREENDIDA DE: - pequenos reparos em móveis de madeira;<br>- construção e instalação de prateleiras ou paredes em madeira;<br>- ajustes para adequação de móveis a novos ambientes quando trocados de local;<br>- colocação de laminados e execução demais acabamentos relacionados a móveis de madeira;<br>- serviços serão executados sempre que possível no local em que se encontrar a necessidade, devendo os locais serem liberado devidamente limpos e livres de entulhos. | H | | 550,000 | 22,0000 | 12.100,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Página: 3/9

**Processo Nº.: 104/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2020**

**Fornecedor: 12818 - NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | SERVIÇOS DE JARDINAGEM COMPREENDENDO:<br>CORTE DE GRAMADOS;<br>PODA DE ARBUSTOS E GALHOS DE ÁRVORES SEMPRE QUE NECESSÁRIO E COM A MELHOR TECNICA;<br>LIMPEZA DE ERVA DANINHA;<br>PODA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA CERCA-VIVA SEMPRE QUE NECESSÁRIO E COM A MELHOR TECNICA;<br>LIMPEZA GERAL DAS PLANTAS, VASOS E CANTEIROS;<br>PLANTIO E SUBSTITUIÇÃO DE ESPECIES VEGETAIS MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E/OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO E COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR PARTE DO CONTRATANTE, DE PARTES DA COBERTURA, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA CONTRATADA MEDIANTE RESSARCIMENTO OU POR EMPRESA POR ELA SUBMETIDA;<br>CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS ORGANICOS OU BIODEGRADÁVEIS QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO EM PONTOS LOCALIZADOS;<br>CONTROLE DE FITOSSANITÁRIO (ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ESPÉCIES);<br>AREJAMENTO DO SOLO;<br>ADUBAÇÃO ORGANICA ESPECÍFICA CONFORME NECESSIDADE DA VEGETAÇÃO;<br>VARRIÇÃO, RETIRADA E ACONDICIONAMENTO DOS RESIDUOS E OUTROS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZAE CORTE DE GRAMA, BEM COMO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DETERMINADO PELO CONTRATANTE DOS RESIDUOS E OUTROS PROVENIENTES DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS;<br>LIMPEZA DE FOLHAS E RETIRADA DE DEMAIS MATERIAIS SOLTOS NA ÁREA (PAPÉIS, PLÁSTICOS, ETC) DE CANTEIROS E GRAMADOS;<br>MANUTENÇÃO DE VASOS INTERNOS DOS PRÉDIOS. | H | | 1.080,000 | 27,0000 | 29.160,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**



**Processo Nº.: 104/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2020**

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,10 de Agosto de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO GUIDI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

ABRAO MARIA DO PRADO 29434238900 CNPJ: 26.611.473/0001-19

NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI CNPJ: 34.613.155/0001-15

# Descanso

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 15902/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À DÉBORA WESCHENFELDER MAGRINI

Publicação Nº 2597104

PORTARIA Nº 15902/2020, de 06 de agosto de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à DÉBORA WESCHENFELDER MAGRINI, Código: 2.199, ocupante do cargo (06) efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo na Unidade de Saúde "Aline Jaroseski", na equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF-1, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastado por 07 (sete) dias, sendo de 06 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 06 de agosto de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

### PORTARIA Nº 15903/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À VILMAR COLOMBO

Publicação Nº 2597109

PORTARIA Nº 15903/2020, de 06 de agosto de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à VILMAR COLOMBO, Código: 2.947, ocupante do cargo (34) efetivo de Borracheiro, lotado na Secretaria dos Transportes para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastado por 10 (dez) dias, sendo de 06 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 06 de agosto de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

### PORTARIA Nº 15904/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS DE MARCIONEI LUIZ TESSARO

Publicação Nº 2597110

PORTARIA Nº 15905/2020, de 10 de agosto de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

de SIDNEI FERNANDO CEOLIN, Código: 2.021-4, ocupante do cargo (10) efetivo de Médico, lotado na Secretaria da Saúde para exercício das atribuições do cargo na Unidade Sanitária do Distrito de Itajubá, Estratégia Saúde da Família ESF – 03, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 27 de janeiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2020, ou seja, 30 (trinta) dias, sendo interrompidas pela portaria nº 15464/2020, restando portanto 23 (vinte e três) dias, a serem usufruídos em nova data, dos quais 09 (nove) dias serão gozados nos dias 10 a 18 de agosto de 2020, restando, portanto, 14 (quatorze) dias a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 10 de agosto de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

## PORTARIA Nº 15905/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS DE SIDNEI FERNANDO CEOLIN

Publicação Nº 2597123

PORTARIA Nº 15905/2020, de 10 de agosto de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

de SIDNEI FERNANDO CEOLIN, Código: 2.021-4, ocupante do cargo (10) efetivo de Médico, lotado na Secretaria da Saúde para exercício das atribuições do cargo na Unidade Sanitária do Distrito de Itajubá, Estratégia Saúde da Família ESF – 03, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 27 de janeiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2020, ou seja, 30 (trinta) dias, sendo interrompidas pela portaria nº 15464/2020, restando portanto 23 (vinte e três) dias, a serem usufruídos em nova data, dos quais 09 (nove) dias serão gozados nos dias 10 a 18 de agosto de 2020, restando, portanto, 14 (quatorze) dias a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 10 de agosto de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

## PORTARIA Nº 15906/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - EXONERAR A PEDIDO ÉLCIO JEZIUR

Publicação Nº 2597130

PORTARIA Nº 15906/2020, de 10 de agosto de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

ÉLCIO JEZIUR, Código: 3.470, portador do CPF nº 051.131.399-39, nascido aos 24.10.1986, residente e domiciliado em Linha Gaúcha, neste município de Descanso - SC, ocupante do cargo (248) em comissão de Assessor de Projetos regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos retroativos a 09 de agosto de 2020.

Descanso - SC, 10 de agosto de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

## PORTARIA Nº 15907/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - EXONERAR A PEDIDO MARISE TERESINHA PRÉVIDE GIOMBELLI

Publicação Nº 2597135

PORTARIA Nº 15907/2020, de 10 de agosto de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

MARISE TERESINHA PRÉVIDE GIOMBELLI, Código: 3.631, brasileira, casada, nascida aos 25.07.1965, CPF nº 605.891.400-00 e RG nº 13/R-1.657.286 residente e domiciliada à Rua Érico Veríssimo nº 540, nesta cidade de Descanso - SC, para exercer as funções do cargo (50) em comissão de Chefe da Divisão de Educação, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos retroativos a 09 de agosto de 2020.

Descanso - SC, 10 de agosto de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

## PORTARIA Nº 15908/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - EXONERAR A PEDIDO GIOVANI BUSNELLO VIEIRA

Publicação Nº 2597141

PORTARIA Nº 15908/2020, de 10 de agosto de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

GIOVANI BUSNELLO VIEIRA, Código: 3.628, brasileiro, solteiro, nascido em 07.05.1983, portador do CPF nº 038.763.159-30 e RG nº 4.023.409, residente à Rua Jorge Lacerda, nº 229, Distrito de Itajubá, neste município de Descanso - SC, ocupante do cargo (115) em comissão de Chefe de Almoxarifado, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos retroativos a 09 de agosto de 2020.

Descanso - SC, 10 de agosto de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

## PORTARIA Nº 15909/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - EXONERAR A PEDIDO ZÉLIO DA SILVA

Publicação Nº 2597146

PORTARIA Nº 15909/2020, de 10 de agosto de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

ZÉLIO DA SILVA, Código: 3.604, brasileiro, casado, nascido aos 20.02.1968, residente e domiciliado à Rua João Czarnobay, n° 152, Conjunto Habitacional Antonio Rech, nesta cidade de Descanso - SC, ocupante do cargo (61), em comissão, de Chefe da Divisão de Assistência Social, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos retroativos a 09 de agosto de 2020.

Descanso - SC, 10 de agosto de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

## PORTARIA Nº 15910/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - EXONERAR A PEDIDO MATEUS BOLSONI

Publicação Nº 2597150

PORTARIA Nº 15910/2020, de 10 de agosto de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

MATEUS BOLSONI, Código: 3.474, brasileiro, solteiro, nascido em 25.09.1991, Portador do CPF nº 081.487.029-50 e Cédula de Identidade nº 5.041.662, residente e domiciliado na Linha Campinas, município de Descanso/SC, ocupante do cargo (62) em comissão de Chefe da Divisão de Saúde, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos retroativos a 09 de agosto de 2020.

Descanso - SC, 10 de agosto de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

## PORTARIA Nº 15911/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À TAMARA CRISTI DOS SANTOS DALLE MOLLE

Publicação Nº 2598439

PORTARIA Nº 15911/2020, de 10 de agosto de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à TAMARA CRISTI DOS SANTOS DALLE MOLLE, Código: 2.964, ocupante do cargo (33) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 07 (sete) dias, sendo de 07 de agosto de 2020 até 13 de agosto de 2020, e seus efeitos retroativos a 07 de agosto de 2020.

Descanso - SC, 10 de agosto de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

# Dionisio Cerqueira

## Prefeitura

### CONTRATO 52-2020 - TOMADA DE PREÇOS 78-2020 - PMDC

Publicação Nº 2597177

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 52/2020 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
Valor ..... : 136.964,86 (cento e trinta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 10/08/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 78/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS RUAS: VEREADOR JOAO VERONA, EURILEMO LUCIO ZANETTI, AVELINO VALDUGA, ODILA MANTOVANI, VILSON DA SILVA CASTRO, AVELINO HAEFLIGER/RUA EXPEDICIONARIO SILVIO RODRIGUES DE ANDRADE, PEDRO MELO/JOANA MARIA HART, AVENIDA BRASIL, NA CIDADE DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 10 de Agosto de 2020

### CONTRATO 53-2020 - TOMADA DE PREÇOS 78-2020 - PMDC

Publicação Nº 2597179

Contrato Nº..: 53/2020 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: MOREIRA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
Valor ..... : 240.294,66 (duzentos e quarenta mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 10/08/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 78/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS RUAS: VEREADOR JOAO VERONA, EURILEMO LUCIO ZANETTI, AVELINO VALDUGA, ODILA MANTOVANI, VILSON DA SILVA CASTRO, AVELINO HAEFLIGER/RUA EXPEDICIONARIO SILVIO RODRIGUES DE ANDRADE, PEDRO MELO/JOANA MARIA HART, AVENIDA BRASIL, NA CIDADE DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 10 de Agosto de 2020

### CONTRATO 54-2020 - PREGÃO PRESENCIAL 93-2020 - PMDC

Publicação Nº 2597471

Contrato Nº..: 54/2020 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: INGA CAMINHOES LTDA
Valor ..... : 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 10/08/2020 Término: 09/08/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 93/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VEICULO, TIPO VAN, NOVO, 0 KM, ANO MODELO 2020/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXO I, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 10 de Agosto de 2020

## DECRETO N° 6084/2020

Publicação Nº 2597491

DECRETO Nº 6.084/2020

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 220.000,00(DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a aprovação da Lei Municipal nº 4.800/2020, de 07 de agosto de 2020.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Altera a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.000,00(Duzentos e vinte mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas com investimento na Secretaria Municipal de Educação, visando a aquisição de veículo de transporte estudantes.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Altera igualmente a Lei nº. 4.757, de 16 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.000,00(Duzentos e vinte mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas com investimento na Secretaria Municipal de Educação, visando a aquisição de veículo de transporte estudantes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Altera a Lei nº. 4.758, de 16 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.000,00(Duzentos e vinte mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas com investimento na Secretaria Municipal de Educação, visando a aquisição de veículo de transporte estudantes.
CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo promove a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 220.000,00(Duzentos e vinte mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0239.1.061 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE TERRESTRE
4.4.90.00.00.00.0.0.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
4.4.90.00.00.00.0.0.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
Total R$ 220.000,00

Art. 5º Para o atendimento do crédito ora aberto neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução da dotação abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária em execução.
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0048.1.006 – Aquis. de Equip. Mat. Perman. p/ Merenda Escolar do Ensino Fundamental
56-4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.680,00

12.361.0188.1.003 - Constr., Ampl. e Aquis.de Equip.Matl Perm. p/Serv.do Ensino Fundamental
38-4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
39-4.4.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

12.365.0048.1.005 - Aquis.de Equip.Matl. Perman. p/Merenda Escolar da Educ.Infantil
73-4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.320,00

13.365.0185.1.004 - Constr., Ampl. e Equip.para os Centros Municipais de Educação Infantil
62-4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.000,00
Total R$ 220.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO N° 6085/2020

Publicação Nº 2597494

DECRETO Nº 6.085/2020

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 250.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a aprovação da Lei Municipal nº 4.801/2020, de 07 de agosto de 2020.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Altera a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do Estado de Santa Catarina, conforme emenda parlamentar destinada para despesas de custeio na área de saúde.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Altera igualmente a Lei nº. 4.757, de 16 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do Estado de Santa Catarina, conforme emenda parlamentar destinada para despesas de custeio na área de saúde.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Altera a Lei nº. 4.758, de 16 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do Estado de Santa Catarina, conforme emenda parlamentar destinada para despesas de custeio na área de saúde.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo promove a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01. ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.2.062 – Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assistência Médica e Sanitária
3.3.90.00.00.00.0.1.0425 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
Total R$ 250.000,00

Art. 5º Para a cobertura do crédito autorizado neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação dos recursos provenientes do Estado de Santa Catarina, destinadas através de Emendas Parlamentares, na importância de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais), proveniente da Fonte de Recurso 0.1.0425 - TRANSF. ESTADO EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - SAÚDE, em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem

como as demais constitucionais e legais vigentes.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO N° 6086/2020

Publicação Nº 2597497

DECRETO Nº 6.086/2020

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 250.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a aprovação da Lei Municipal nº 4.803/2020, de 07 de agosto de 2020.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Altera a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do Estado de Santa Catarina, conforme emenda parlamentar destinada para despesas de capital.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Altera igualmente a Lei nº. 4.757, de 16 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do Estado de Santa Catarina, conforme emenda parlamentar destinada para despesas de capital.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Altera a Lei nº. 4.758, de 16 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do Estado de Santa Catarina, conforme emenda parlamentar destinada para despesas de capital.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo promove a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
14. SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02. SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.451.0537.1.076 – Implantação e Recomposição de Obras com Pavimentação Asfáltica e Poliédrica, Drenagem e Sinalização
4.4.90.00.00.00.0.1.0423 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
Total R$ 250.000,00

Art. 5º Para a cobertura do crédito autorizado neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação dos recursos provenientes do Estado de Santa Catarina, destinadas através de Emendas Parlamentares, na importância de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais), proveniente da Fonte de Recurso 0.1.0423- TRANSF. ESTADO EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - LIVRES, em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO N° 6087/2020

Publicação Nº 2597498

DECRETO Nº 6.087/2020

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 122.000,00(CENTO E VINTE DOIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a aprovação da Lei Municipal nº 4.802/2020, de 07 de agosto de 2020.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Altera a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.000,00(Cento e vinte dois mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas com investimento em infraestrutura viária no perímetro urbano do município.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Altera igualmente a Lei nº. 4.757, de 16 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.000,00(Cento e vinte dois mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas com investimento em infraestrutura viária no perímetro urbano do município.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Altera a Lei nº. 4.758, de 16 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.000,00(Cento e vinte dois mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas com investimento em infraestrutura viária no perímetro urbano do município.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 122.000,00(Cento e vinte dois mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
14. SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02. SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.451.0537.1.076 – Implantação e Recomposição de Obras com Pavimentação Asfáltica e Poliédrica, Drenagem e Sinalização
134-4.4.90.00.00.00.00.00 0199 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
107-4.4.90.00.00.00.00.00 0115 – Aplicações Diretas ..... R$ 42.000,00
Total R$ 122.000,00

Art. 5º Para o atendimento do crédito ora aberto neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução da dotação abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária em execução.
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0021.1.011 - OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. P/OS SERVIÇOS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
132-4.4.90.00.00.00.0.0.0199 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.462,81

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.811.0224.1.115 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
136-4.4.90.00.00.00.0.0.0199 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.576,56
08 – SEC.. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
01 – ADMINISTRAÇÃO
26.782.0021.1.013 - CONSTRUÇÕES, AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MATERIAL PERMAN.P/A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
100-4.4.90.00.00.00.00.00 0115 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.943,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLV. URBANO
02 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLV. URBANO
15.451.0021.1.012 - CONSTRUÇÕES, AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN.P/A SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO URBANO
133-4.4.90.00.00.00.0.0.0199 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.960,63

15.452.0323.2.033 - ADM GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS E DESENV.URBANO
114-3.3.90.00.00.00.00.00 0115 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.057,00
Total R$ 122.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO N° 6088/2020

Publicação Nº 2597500

DECRETO Nº 6088/2020
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 11 DA QUADRA Nº. 145, COM ÁREA DE 1.000,00 M2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote nº 11 da Quadra nº. 145, neste município, sito no Rua Avelino Valduga, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 9.868 de propriedade FELIPE CRISTIANO LAGASSE.

Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 11 da Quadra nº. 145, neste município, com área de 1.000,00m2 (um mil metros quadrados) passará a formar:

a) LOTE URBANO N° 11 DA QUADRA N° 145 DO IMÓVEL com área de 500,00 m2 ( quinhentos metros quadrados ), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com A RUA AVELINO VALDUGA (antiga rua Johan Kennedy), medindo 10,00m
SUL: Com o lote nº 03 atual 6G (matr. 15.096) de propriedade MAFRANN PARTICIPAÇÕES LTDA. , medindo 10,00m.
LESTE: Com o lote 10( matr. n° 13.162) propriedade de Airton Klein Mendes, e com o lote 10A(matr. n°13.163) propriedade de João Derli Lopes Dias , medindo de 50,00m
OESTE: Com o lote nº 11 atual 11A (matr. n° 9.868) , propriedade de Felipe Cristiano Lagasse, medindo 50.00m..

b) LOTE URBANO N° 11A DA QUADRA N° 145 com área de 500,00 m2 (quinhentos metros quadrados ), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a RUA AVELINO VALDUGA, (antiga rua Johan Kennedy), medindo 10,00m
SUL: Com o lote nº 03 atual 6G (matr. 15.096) de propriedade MAFRANN PARTICIPAÇÕES LTDA. , medindo 10,00m.
LESTE: Com o lote 11( matr.n° 9868) propriedade de Felipe Cristiano Lagasse , medindo de 50,00m.
OESTE: Com o lote nº 01 atual lote nº 01(matr.n° 15.087), propriedade de Darci Dietrich e com o lote 1A(matr. n°15.088) propriedade Vanderlei Schwab medindo 50.00m..

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário e o Decreto Municipal nº 6077/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretário Municipal

## EXTRATO TOMADA DE PREÇOS 100/2020 - PMDC

Publicação Nº 2597659

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 100/2020.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 100/2020, Edital de Tomada de Preço Nº 100/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, COM DRENAGEM, NAS RUAS: ESTRADA VICINAL, CARMELITO SOUZA E VEREADOR ALVINO DE OLIVEIRA, NA CIDADE DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas fica até às 09:00 horas do dia 26/08/2020. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Santos Dumont, nº 413, Dionísio Cerqueira – SC, maiores informações, www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, pelo e-mail– comprasdionisiocerqueira@hotmail.com, pelo telefone: 0xx49-36436700, no Depto de Compras, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h. Dionísio Cerqueira - SC. Thyago W. G. Gonçalves – Prefeito Municipal.

## HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 93-2020 - PMDC

Publicação Nº 2597465

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/20
HOMOLOGAÇÃO: 10/08/20
CONTRATADO: INGA CAMINHOES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO, TIPO VAN, NOVO, 0 KM, ANO MODELO 2020/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXO I, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais)
DATA: 10/08/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---

## HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 78-2020 - PMDC

Publicação Nº 2597080

TOMADA DE PREÇO Nº 78/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/20
HOMOLOGAÇÃO: 10/08/20
CONTRATADO: MOREIRA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS RUAS: VEREADOR JOAO VERONA, EURILEMO LUCIO ZANETTI, AVELINO VALDUGA, ODILA MANTOVANI, VILSON DA SILVA CASTRO, AVELINO HAEFLIGER/RUA EXPEDICIONARIO SILVIO RODRIGUES DE ANDRADE, PEDRO MELO/JOANA MARIA HART, AVENIDA BRASIL, NA CIDADE DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.
VALOR DA DESPESA: R$ 240.294,66 (duzentos e quarenta mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)

DATA: 10/08/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
TOMADA DE PREÇO Nº 78/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/20
HOMOLOGAÇÃO: 10/08/20
CONTRATADO: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS RUAS: VEREADOR JOAO VERONA, EURILEMO LUCIO ZANETTI, AVELINO VALDUGA, ODILA MANTOVANI, VILSON DA SILVA CASTRO, AVELINO HAEFLIGER/RUA EXPEDICIONARIO SILVIO RODRIGUES DE ANDRADE, PEDRO MELO/JOANA MARIA HART, AVENIDA BRASIL, NA CIDADE DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.
VALOR DA DESPESA: R$ 136.964,86 (cento e trinta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
DATA: 10/08/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---

## LEI N° 4798/2020

Publicação Nº 2597502

LEI Nº 4798/2020.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FAZER CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL AO SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Município de Dionísio Cerqueira autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso em favor do SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL pessoa jurídica de natureza privada, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.603.739/0001-86, com endereço na Rua Felipe Schimdt, 785 - 6° e 7° andares, Florianópolis/SC – CEP 88010-002 tels. (48) 3251-0521/3251-0542, www.sc.senac.br.
Art. 2° A Cessão a que se refere o art. 1° corresponderá à duas salas do prédio que abriga o Hospital Municipal Luiz Carlos Barreiro, conforme especificado na minuta do contrato que acompanha o presente.
Art. 3° A referida cessão recebeu o aval da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CAF – DO CONTRATO DE GESTÃO N° 13/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SANTÉ, conforme ata anexa.
Art. 4° As despesas decorrentes deste PL correrão à conta do Orçamento em execução.
Art. 5° Esta Lei passará a vigorar na data de sua publicação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## LEI N° 4799/2020

Publicação Nº 2597514

LEI Nº 4799/2020.

ALTERA O INCISO II DO ART. 15 DA SEÇÃO IV – DOS VEÍCULOS E SEUS EQUIPAMENTOS – DA LEI 4.045/2010 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º O inciso II do artigo 15 da Seção IV – DOS VEÍCULOS E SEUS EQUIPAMENTOS – da Lei nº 4.045/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Os veículos destinados à prestação do Serviço de Táxi deverão satisfazer, além das exigências estabelecidas pelo Código Nacional

de Trânsito e legislação correlata, as seguintes condições:

I - .....
II - tempo de fabricação não excedente a 12 (doze) anos;"

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## LEI N° 4800/2020

Publicação Nº 2597516

LEI Nº 4800/2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 220.000,00(DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.000,00(Duzentos e vinte mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas com investimento na Secretaria Municipal de Educação, visando a aquisição de veículo de transporte estudantes.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.757, de 16 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 220.000,00(Duzentos e vinte mil reais) objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas com investimento na Secretaria Municipal de Educação, visando a aquisição de veículo de transporte estudantes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.758, de 16 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 220.000,00(Duzentos e vinte mil reais) objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas com investimento na Secretaria Municipal de Educação, visando a aquisição de veículo de transporte estudantes.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 220.000,00(Duzentos e vinte mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0239.1.061 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE TERRESTRE
4.4.90.00.00.00.0.0.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
4.4.90.00.00.00.0.0.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
Total R$ 220.000,00

Art. 5º Para o atendimento do crédito ora permitido neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução da dotação abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária em execução.
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0048.1.006 – Aquis. de Equip. Mat. Perman. p/ Merenda Escolar do Ensino Fundamental
56-4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.680,00
12.361.0188.1.003 - Constr., Ampl. e Aquis.de Equip.Matl Perm. p/Serv.do Ensino Fundamental
38-4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
39-4.4.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
12.365.0048.1.005 - Aquis.de Equip.Matl. Perman. p/Merenda Escolar da Educ.Infantil
73-4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.320,00
13.365.0185.1.004 - Constr., Ampl. e Equip.para os Centros Municipais de Educação Infantil
62-4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.000,00
Total R$ 220.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## LEI N° 4801/2020

Publicação Nº 2597519

LEI Nº 4801/2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 250.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do Estado de Santa Catarina, conforme emenda parlamentar destinada para despesas de custeio na área de saúde.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.757, de 16 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do Estado de Santa Catarina, conforme emenda parlamentar destinada para despesas de custeio na área de saúde.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.758, de 16 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais) objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do Estado de Santa Catarina, conforme emenda parlamentar destinada para despesas de custeio na área de saúde.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01. ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.2.062 – Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assistência Médica e Sanitária

3.3.90.00.00.00.0.1.0425 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
Total R$ 250.000,00
Art. 5º Para a cobertura do crédito autorizado neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação dos recursos provenientes do Estado de Santa Catarina, destinadas através de Emendas Parlamentares, na importância de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais), proveniente da Fonte de Recurso 0.1.0425 - TRANSF. ESTADO EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - SAÚDE, em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## LEI N° 4802/2020

Publicação Nº 2597521

LEI Nº 4802/2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 122.000,00(CENTO E VINTE DOIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.000,00(Cento e vinte dois mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas com investimento em infraestrutura viária no perímetro urbano do município.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.757, de 16 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 122.000,00(Cento e vinte dois mil reais) objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas com investimento em infraestrutura viária no perímetro urbano do município.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.758, de 16 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 122.000,00(Cento e vinte dois mil reais) objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas com investimento em infraestrutura viária no perímetro urbano do município.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 122.000,00(Cento e vinte dois mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
14. SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02. SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.451.0537.1.076 – Implantação e Recomposição de Obras com Pavimentação Asfáltica e Poliédrica, Drenagem e Sinalização
134-4.4.90.00.00.00.00.00 0199 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
107-4.4.90.00.00.00.00.00 0115 – Aplicações Diretas ..... R$ 42.000,00
Total R$ 122.000,00

Art. 5º Para o atendimento do crédito ora permitido neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução

da dotação abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária em execução.
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0021.1.011 - OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. P/OS SERVIÇOS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
132-4.4.90.00.00.00.0.0.0199 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.462,81

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.811.0224.1.115 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
136-4.4.90.00.00.00.0.0.0199 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.576,56
08 – SEC.. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
01 – ADMINISTRAÇÃO
26.782.0021.1.013 - CONSTRUÇÕES, AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MATERIAL PERMAN.P/A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
100-4.4.90.00.00.00.00.00 0115 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.943,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLV. URBANO
02 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLV. URBANO
15.451.0021.1.012 - CONSTRUÇÕES, AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN.P/A SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO URBANO
133-4.4.90.00.00.00.0.0.0199 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.960,63
15.452.0323.2.033 - ADM GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS E DESENV.URBANO
114-3.3.90.00.00.00.00.00 0115 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.057,00
Total R$ 122.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## LEI N° 4803/2020

Publicação Nº 2597524

LEI Nº 4803/2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 250.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do Estado de Santa Catarina, conforme emenda parlamentar destinada para despesas de capital.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.757, de 16 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos do Estado de Santa Catarina, conforme emenda parlamentar destinada para despesas de capital.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.758, de 16 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais) objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais

especificadamente com recursos oriundos do Estado de Santa Catarina, conforme emenda parlamentar destinada para despesas de capital.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
14. SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02. SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.451.0537.1.076 – Implantação e Recomposição de Obras com Pavimentação Asfáltica e Poliédrica, Drenagem e Sinalização
4.4.90.00.00.00.0.1.0423 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
Total R$ 250.000,00
Art. 5º Para a cobertura do crédito autorizado neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação dos recursos provenientes do Estado de Santa Catarina, destinadas através de Emendas Parlamentares, na importância de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais), proveniente da Fonte de Recurso 0.1.0423- TRANSF. ESTADO EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - LIVRES, em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

# Dona Emma

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2020

Publicação Nº 2597333

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DONA EMMA e a empresa ENGEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.063.653/0010-24. Objeto: aquisição de uma Pá Carregadeira nova para o Município de Dona Emma/SC, através de recursos provenientes de emenda parlamentar especial e próprios do Município, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital e do valor da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 29/2020 – Pregão Eletrônico nº 12/2020. Valor: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Dona Emma, SC 10/08/2020.
Nerci Barp
Prefeito Municipal.

# Doutor Pedrinho

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 156/2020

Publicação Nº 2598151

PORTARIA Nº 156, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre a declaração de vacância de emprego público, em virtude de aposentadoria da servidora.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no art. 49, inciso VII, da Lei Complementar nº 50, de 16 de outubro de 2006, e no art. 37, § 10, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa legal de vacância do emprego público, a teor do disposto no art. 49, inciso VII, da Lei Complementar nº 50, de 16 de outubro de 2006,

CONSIDERANDO a vedação constitucional de cumulação de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função, consoante dispõe o art. 37, § 10, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal de estender ao regime de emprego público a proibição contida no art. 37, § 10, da Constituição Federal (ADI 1770-DF),

CONSIDERANDO que a aposentadoria produz a imediata cessação do vínculo do servidor com a Administração Pública,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos,

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social é o órgão previdenciário do Município de Doutor Pedrinho,

CONSIDERANDO que a aposentadoria de servidor Público pelo Regime Geral de Previdência Social(RGPS)não obsta à declaração de vacância do cargo ou emprego público, quando o tempo de serviço prestado ao Município e as respectivas contribuições foram computados para obtenção do benefício, conforme sedimentada jurisprudência dos tribunais (TJSC, Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2008.078545-6, de São José do Cedro, rel. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, j. 20.10.2009; AC n. 0300482-52.2014.8.24.0061, de São Francisco do Sul, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, Terceira Câmara de Direito Público, j. 11-4-2017; TJSC, Apelação Cível n. 0004176-29.2008.8.24.0024, de Fraiburgo, rel. Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. 15-08-201. STF, ARE 737303, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 22/08/2014, publicado em DJe-167 em 29/08/2014; ARE 678.891/PR, Rel. Min. Dias Toffoli),

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a vacância do emprego de Agente Comunitário de Saúde, provido pela servidora SONIA POSTAI, matrícula 43907, em virtude de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Doutor Pedrinho, 10 de Agosto de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal.

### PORTARIA Nº 157/2020

Publicação Nº 2598153

PORTARIA no 157, de 10 de Agosto de 2020.
Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego de Operador de Máquinas.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, resolve:

CONTRATAR TEMPORARIAMENTE

O servidor abaixo identificado, para exercer as funções do emprego de Operador de Máquinas, com carga horária de 44 horas semanais e

vencimento de R$ 1.694,38 (hum mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) mensais:

| Nome / Data Nasc. | CPF e RG | Motivação | Período |
|---|---|---|---|
| Helton Rodrigo Bruno (DN. 31/12/1989) | 071.778.809-17 5.632.088 | Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos. | 10/08/2020 a 18/12/2020 |

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de agosto de 2020; 32o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 158/2020

Publicação Nº 2598155

PORTARIA no 158, de 10 de Agosto de 2020.

Altera membro da Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base nos artigos 6º, Inciso XVI, e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações, resolve:

I - ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1.1 - A Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2020 fica composta pelos seguintes membros:

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| Gustavo Buzzi | PRESIDENTE |
| Marizete Dolores Nones Fiamoncini | SECRETÁRIO |
| Edson Maas | MEMBRO |

II – RATIFICAR AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2.1 – Sem prejuízo das demais atribuições fixadas em Lei compete à Comissão Permanente de Licitações processar, analisar e julgar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e os documentos e propostas relativas às licitações efetivadas pelo Município de Doutor Pedrinho - SC, no exercício de 2020, sem ônus para a municipalidade.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de agosto de 2020; 32o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 159/2020

Publicação Nº 2598156

PORTARIA No 159, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
Nomeia membros para o Conselho Municipal da Saúde.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e em conformidade com o artigo 3° da Lei no 665, de 08 de março de 2007, alterado pela Lei Municipal nº 821, de 08 de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 941, de 04 de agosto de 2020, resolve:

NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, com mandato de dois (02) anos, a contar de 10 de agosto de 2020 até 09 de agosto de 2022, composto pelos seguintes membros:

| | |
|---|---|
| a) Representantes de entidades não governamentais e/ou dos usuários do SUS | |
| | |
| Titular : | Jhonatan Sales Odorizzi |
| Suplente : | Adriana Kunkel |
| Titular : | Anderson Koslowski |
| Suplente : | Maria Denise Isensee |

| | |
|---|---|
| Titular : | Osnir José Danna |
| Suplente : | Marlene Fronza |
| Titular : | Bruno Meca Bottaro |
| Suplente : | Arnaldo Vicente |
| b) Representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde Municipal | |
| | |
| Titular: | Vânia de Lourdes Ferreira |
| Suplente: | Neiva Cristofolini |
| Titular: | Elisa Silva de Brito Uber |
| Suplente: | Josiane Dalpiaz |
| c) Representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito e/ou Secretário Municipal | |
| | |
| Titular: | Paulo Andrey Vicente |
| Suplente: | Elaine Regina de Espindola Wollert |
| | |
| Titular: | Vanderlei Becker |
| Suplente: | Tarcisio Lenzi |
| | |

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de agosto de 2020; 32o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

## Câmara Municipal

### ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2598329

Ata da Centésima Quadragésima Primeira Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em três de agosto de dois mil e vinte (03/08/2020), com início às 19:00hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a ausência dos Vereadores Amelio Alves Fernandes, Vereador Joel Mazzi e Vereador Luiz Henrique Stollmeier, tendo na Presidência o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho, 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva e 2º Secretário o Vereador Tony Tadeu Nones, seguindo-se as precauções de que trata o artigo 4º, caput e parágrafos, do Ato da Mesa Diretora nº 31/2020 e artigo 1º, caput e incisos, do Ato da Mesa Diretora nº 32/2020. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, sem inscritos para a Tribuna Livre, abriu-se o pequeno expediente, onde o senhor Presidente registrou a prévia entrega de cópia da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 27/07/2020 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a ata aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para as assinaturas. Dando continuidade, convidou o 1º Secretário a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Requerimento nº 06/2020, de autoria do Parlamentar Tony Tadeu Nones – "Requer que o Poder Executivo noticie quais as ações de enfrentamento à COVID-19 que o Município vai empreender com financiamento dos recursos adicionais decorrentes da MP nº 938/2020 e da Lei Complementar nº 173/2020? Que informe por que o Projeto de Lei Complementar nº 17/2020 não prevê nenhuma suplementação de dotações na área da saúde?"; b) Requerimento de autoria do Parlamentar Merquides Martins solicitando que a Presidência da Mesa remeta a Assessoria jurídica desta Casa questionamentos acerca do Projeto de Lei Ordinária nº 03/2020, e diante da necessidade dos esclarecimentos requer que o PL nº 03/2020 seja retirado da pauta para vista e análise do Parlamentar; O senhor Presidente coloca o pedido de retirada de pauta do PL nº 03/2020 em deliberação plenária, restando o pedido de retirada aprovado pelos Parlamentares presentes; Diante da aprovação do pedido de retirada de pauta do projeto de lei, o senhor Presidente comunica que o PL somente retornará a pauta dos trabalhos havendo a manifestação formal do Poder Executivo, autor da Proposição, e ainda, informa ao Requerente que havendo a necessidade de uma manifestação jurídica, o Parlamentar deverá solicitar a autora da proposição. Encerrado o pequeno expediente, abriu-se o grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Com proposições pautadas iniciou-se a "Ordem do dia" como segue: a) Projeto de Lei Ordinária nº 17/2020, de autoria do Poder Executivo – "Autoriza a abertura de crédito suplementar em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2020 da Administração Direta e dá outras providências"; Apresentando questão de ordem, o Parlamentar Tony Tadeu Nones faz pedido de vistas ao PL 17/2020 para aguardar as respostas do Poder Executivo ao Requerimento nº 06/2020. Encerrada a ordem do dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Parlamentar Merquides Martins questiona ao Vereador Presidente se o problema na iluminação pública da Rua Santa Catarina fora resolvido, donde o senhor Presidente lhe informa que até o presente momento não; b) O Vereador Tony Tadeu Nones registra que recebeu diversas reclamações em virtude das péssimas condições da Rua Duque de Caxias, onde estão sendo executadas obras para pavimentação, manifestando que os moradores da localidade estão tendo dificuldades para trafegar por conta dos buracos e elevações de barro e pedras, inclusive alguns moradores relataram estragos em seus veículos, manifestando ainda que os reclamantes solicitaram ao Secretário de obras a passagem de patrola na Rua, mas que este não atendeu a solicitação, desta forma, o Parlamentar Tony apresenta indicação verbal, solicitando ao Líder de Governo que repasse a demanda ao setor responsável; Prosseguindo, o Parlamentar registra que ainda existem requerimentos sem respostas por parte do Poder Executivo, inclusive do ano de 2019; c) o Vereador Luizinho Pereira da Silva registra seus sentimentos ao senhor Moacir Buzzi pelo falecimento de sua sogra, manifestando também suas condolências à Família do senhor Francisco Farias, primeira morte por Covid-19 no Município. Sem mais manifestações, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a Sessão Ordinária que se realizará no dia 10 de agosto do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

### PARECER CEF - PLO 17-2020

Publicação Nº 2597815

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 17/2020
Autoriza a abertura de crédito suplementar em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2020 da Administração Direta e dá outras providências.

O projeto busca autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar em dotações do Orçamento-Programa 2020 de diversas Secretarias Municipais, mediante a utilização de recursos de anulação ou do excesso de arrecadação decorrente do auxílio financeiro repassado pela União na forma da MP nº 938/2020 e da Lei Complementar nº 173/2020.

Desta forma, considerando-se que trata de alteração da Lei Orçamentária, atrai a incidência do art. 48, III, do Regimento Interno do Poder Legislativo, necessitando da manifestação desta Comissão Permanente para sua tramitação regular.

Ademais, embora seja procedimento muito comum na Administração Pública, seria mais normal que a necessidade de alteração orçamentária ocorresse próximo ao final de cada exercício, quando se refletem os desequilíbrios fiscais e a execução orçamentária em desacordo com o planejamento traçado no final do ano anterior, exigindo-se a reordenação de dotações entre Unidades Orçamentárias distintas ou mesmo a readequação de dotações entre Projetos/Atividade da mesma Unidade (Secretaria ou Fundo).

Contudo, a atual proposição está sendo apresentada com a justificativa fundada no estado de calamidade pública e na necessidade de financiar ações de enfrentamento a covid-19, embora não contemple aumento de dotação para área da saúde.

No caso, as alterações propostas no atual orçamento (Lei nº 917, de 23 de dezembro de 2019) buscam anular R$ 964.856,24 e suplementar R$ 1.792.852,86 no valor da despesa fixada, incluindo-se R$ 827.996,62 do auxílio financeiro repassado pela União.

Deste modo, poderia ter vindo com melhores informações e justificativas na sua mensagem, ou, se acaso seja do entendimento dos parlamentares, poderia ser melhor explicado diretamente na tribuna desta casa pelos agentes do setor contábil da municipalidade.

Neste caso, embora conste pedido para que a proposição tramite no regime de urgência de que trata o art. 36 da Lei Orgânica, não existe impedimento para que se observe os prazos regimentais necessários para sua apreciação.

Pelo exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei pode ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável desta Comissão de Economia e Finanças.

Publique-se.

Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 03 de agosto de 2020.

Luiz Henrique Stollmeier
Presidente

Amélio Alves Fernandes
Vice-Presidente

Tony Tadeu Nones
Membro

## PARECER CJR - PLO 17-2020

Publicação Nº 2597814

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 17/2020
Autoriza a abertura de crédito suplementar em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2020 da Administração Direta e dá outras providências.

A proposição veio a esta Comissão Permanente para manifestação quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e redacional.

Assim, tem-se que o Projeto não deve obediência a nenhuma regra especifica do Regimento Interno, e encontra-se redigido em razoável conformidade com a técnica legislativa, atendendo-se aos aspectos formais.

Além disso, a matéria é tratada nos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, bem como na Lei nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Por outro lado, a exposição de motivos busca justificativas no estado de calamidade pública e na necessidade de financiar ações de enfrentamento a covid-19, sem que tenha previsão de qualquer investimento na área da saúde.

Entretanto, de acordo com o parágrafo terceiro do artigo 47 do Regimento Interno da Câmara, não é caso de manifestação sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma da conveniência, utilidade e oportunidade.

Ademais, o Título V da Lei nº 4.320/64, em seus artigos 40 e seguintes, trata a matéria no contexto dos créditos adicionais (suplementares e especiais), dando-se a competente fundamentação para o procedimento personificado nesta proposição.

Deste modo, estão atendidas as premissas de constitucionalidade e legalidade para apreciação da matéria, e, diante da situação exposta, entendemos que o presente Projeto de Lei pode ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Publique-se.

Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 03 de agosto de 2020.

Tony Tadeu Nones
Presidente

Merquides Martins
Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

# Ermo

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 059, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597855

DECRETO Nº. 059, de 10 de agosto de 2020.

Altera Membro da Comissão de Licitação Permanente nomeado pelo Decreto nº 054, de 16 de agosto de 2018.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 4º, do Art. 51, da Lei Nº. 8666/93, de 21 de Junho de 1993 e Alterações complementares;

DECRETA:
Art. 1º O membro da Comissão de Licitação Permanente, Rogério Fagundes, nomeado pelo Decreto Nº 054, de 16 de agosto de 2018, fica substituído por Kátia Aparecida Pereira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo – SC, em 10 de agosto de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

# Flor do Sertão

## Prefeitura

### AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 1134/2020

Publicação Nº 2597954

AVISO DE LICITAÇÃO – Chamamento Publica
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1134/2020
INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PUBLICA Nº. 02/2020

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 11 de agosto de 2020, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e junto ao departamento de compras e licitações no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 26 de agosto de 2020. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseq-ente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER | | DIOGO DE BEM |
| CPF: 503.319.819-04 | | CPF: 010.389.549-32 |
| PREFEITO MUNICIPAL | | PRESIDENTE DA COMISSÃO |

### DECRETO Nº 056/2020

Publicação Nº 2597943

DECRETO N º 056/2020

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo de validade do Teste Seletivo nº 001/2018 para provimento de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, conforme Edital nº 001/2018. A devida prorrogação dar-se-a pelo fato de restrições em novas contratações e proibições em realização de concursos públicos, conforme Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de Agosto de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

## DECRETO Nº 57/2020

Publicação Nº 2598427

| |
|---|
| DECRETO N.º 057/2020 |
| SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>SIDNEI JOSE WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 709/2019. |

DECRETA:

ART. 1º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano, a importância de R$151.000,00 (Cento e Cinquenta e um mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

| | |
|---|---|
| 09.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO | |
| 09.01 – Departamento de Infraestrutura | |
| 15.451 – Infraestrutura Urbana | |
| 15.451.0018 – Cidade de Qualidade | |
| 15.451.0018.1.015– Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais | |
| | |
| 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas | 151.000,00 |
| Fonte: 0179 – Emenda Parlamentares Impositiva – Transf.do Estado | |
| TOTAL FONTE | 151.000,00 |

ART. 2º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Saúde, a importância de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

| | |
|---|---|
| 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 06.01 – Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301 – Atenção Básica | |
| 10.301.0013 – Saúde Nota 1000 | |
| 10.301.0013.2.023 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública | |
| | |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | 222.000,00 |
| Fonte: 0179 – Emenda Parlamentares Impositiva – Transf.do Estado | |
| TOTAL FONTE | 222.000,00 |

ART. 3º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Administração, a importância de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

| | |
|---|---|
| 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.01 – Departamento de Administração | |
| 06.181 – Policiamento | |
| 06.181.0005 – Flor do Sertão Segura | |
| 06.181.005.2.006 – Manut. Conv. Radio Patrulha/Conv. Transito/Pol.Civil/FUREBOM | |
| | |
| 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas | 14.000,00 |
| Fonte: 0112 – Convenio de Trânsito – Prefeitura | |
| TOTAL FONTE | 14.000,00 |

ART. 4º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata os artigos anteriores são provenientes de um provável excesso de arrecadação verificado nas fontes de recursos 179 e 112, até a presente data.

ART. 5º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Administração, a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

| | |
|---|---|
| 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.01 – Departamento de Administração | |
| 06.181 – Policiamento | |
| 06.181.0005 – Flor do Sertão Segura | |
| 06.181.005.2.006 – Manut. Conv. Radio Patrulha/Conv. Transito/Pol.Civil/FUREBOM | |
| | |
| 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas | 15.000,00 |
| Fonte: 0112 – Convenio de Trânsito – Prefeitura | |
| TOTAL FONTE | 15.000,00 |

ART. 6º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 5º é proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir:

| | |
|---|---|
| 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.01 – Departamento de Administração | |
| 06.181 – Policiamento | |
| 06.181.0005 – Flor do Sertão Segura | |
| 06.181.005.2.006 – Manut. Conv. Radio Patrulha/Conv. Transito/Pol.Civil/FUREBOM | |
| | |
| 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas | 15.000,00 |
| Fonte: 0112 – Convenio de Trânsito – Prefeitura | |
| TOTAL FONTE | 15.000,00 |

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 179/2020

Publicação Nº 2597348

| | PORTARIA Nº 179/2020 |
|---|---|
| CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei, | |

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO Licença Prêmio ao Servidor Municipal SIDICLEI DALL AGNOL, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano, na data de 10 a 19/08/2020, correspondente ao período 05/2015 a 05/2020 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de Agosto de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

## TERMO ADITIVO Nº. 002 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020

Publicação Nº 2597287

TERMO ADITIVO Nº 002
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.762.716/0001-50 estabelecida na Rua Bolivia, nº. 1380, bairro Jardim Consolação, na cidade de Franca - SP, neste ato representada pelo Sr. Leandro da Silva, inscrito no CPF sob nº. 664.752.790-72 e Identidade nº. 1045523691, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº. 08/2020 do processo licitatório nº. 642/2020 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 11/2020 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E TRANSPORTE, supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cor Branca para cor Prata Metálica e prorrogação do prazo de entrega em mais 30 dias, sendo como data final para entrega dia 10/09/2020, conforme pedido apresentado pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER | | LEANDRO DA SILVA |
| CPF: 503.319.819-04 | | CPF: 664.752.790-72 |
| CONTRATANTE | | CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| DIOGO DE BEM | | LEANDRO NEUHAUS |
| CPF: 010.389.549-32 | | CPF: 015.634.579-03 |
| TESTEMUNHA | | TESTEMUNHA |

Maria Loiva de Andrade
ASSESSORA JURIDICA

## TERMO ADITIVO Nº. 002 - CONTRATO Nº. 22/2020

Publicação Nº 2598036

TERMO ADITIVO Nº. 002
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 22/2020

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.046.973/0001-58, com sede na Avenida Flor do Sertão, nº. 426, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representada pelo Sr. William Piroca, inscrito no CPF sob o n° 071.911.939-13 e Cédula de Identidade nº. 5517786, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Aditivar o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo de Aditivo tem o objetivo de Aditivar o valor de R$ 33.823,78 (Trinta e três mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) do item 1 do referido contrato, pelo motivo da necessidade de melhorias no acesso a igreja existente na comunidade, a ampliação no pátio de estacionamento em frente ao salão e o alargamento da via nas encruzilhadas do trecho projetado, conforme planilhas em anexo, referente ao processo Licitatório nº. 306/2020 na modalidade de Tomada de Preço nº. 01/2020 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA POÇO RICO BAIXO COM AREA TOTAL DE 2.470,80m².

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER | | WILLIAM PIROCA |
| CPF: 503.319.819-04 | | CPF: 071.911.939-13 |
| CONTRATANTE | | CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| DIOGO DE BEM | | LEANDRO NEUHAUS |
| CPF: 010.389.549-32 | | CPF: 015.634.579-03 |
| TESTEMUNHA | | TESTEMUNHA |

## TERMO ADITIVO Nº. 004 - CONTRATO Nº. 59/2018

Publicação Nº 2597842

/TERMO ADITIVO Nº. 004
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 59/2018

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.496.099/0001-27, com sede na Avenida Progresso, nº. 653, na cidade de Caibi - SC, neste ato representada pelo Sr. Fabio Luiz Silveira, inscrito no CPF sob o n° 678.555.399-72 e Cédula de Identidade nº. 2431110, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditivar o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar o saldo do contrato 59/2018, conforme solicitação apresentada pela empresa, que é de R$ 115.845,98 através do índice econômico IGP-M acumulado nos últimos 12 meses em 7,31%, ficando o saldo do contrato em R$ 124.314,32, conforme autoriza o parecer Jurídico apresentado pela assessoria do Município, referente ao processo Licitatório nº. 2284/2018 na modalidade de Tomada de Preço nº. 06/2018 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER EM VÁRIAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, COM O TOTAL DE 3.966,60 M².

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER | | FABIO LUIZ SILVEIRA |
| CPF: 503.319.819-04 | | CPF: 678.555.399-72 |
| CONTRATANTE | | CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| DIOGO DE BEM | | LEANDRO NEUHAUS |
| CPF: 010.389.549-32 | | CPF: 015.634.579-03 |
| TESTEMUNHA | | TESTEMUNHA |

## TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 001 - CONTRATO Nº. 22/2020

Publicação Nº 2598035

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 001
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 22/2020

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.046.973/0001-58, com sede na Avenida Flor do Sertão, nº. 426, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representada pelo Sr. William Piroca, inscrito no CPF sob o n° 071.911.939-13 e Cédula de Identidade nº. 5517786, doravante denominada CONTRATADA, resolvem suprimir o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo de Supressão tem o objetivo de Suprimir o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) do item 1 do referido contrato, conforme planilhas em anexo, referente ao processo Licitatório nº. 306/2020 na modalidade de Tomada de Preço nº. 01/2020 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA POÇO RICO BAIXO COM AREA TOTAL DE 2.470,80m².

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER | | WILLIAM PIROCA |
| CPF: 503.319.819-04 | | CPF: 071.911.939-13 |
| CONTRATANTE | | CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| DIOGO DE BEM | | LEANDRO NEUHAUS |
| CPF: 010.389.549-32 | | CPF: 015.634.579-03 |
| TESTEMUNHA | | TESTEMUNHA |

# Formosa do Sul

## Prefeitura

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 69/2019

Publicação Nº 2597340

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 69/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante denominado CIS-AMOSC e,
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RUDIMAR CONTE, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 533.519.839-72, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas, condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Fica aditivado em R$ 5.946,00 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais) o Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 574.344,40 (quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais com quarenta centavos ) definidos na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica retificado o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2020, nas dotações:
3.93.39.50 – R$ 539.000,00 – Serviços Médicos Pessoa Jurídica.
3.3.93.30.43 – R$ 11.000,00 - Materiais para reabilitação.
3.3.93.30.28 - R$ 24.344,40 - Material de Proteção e Segurança

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC em 05 de agosto de 2020.

| | |
|---|---|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC) | MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL<br>RUDIMAR CONTE<br>PREFEITO MUNICIPAL |
| JANETE PARAVIZI BIANCHIN<br>PRESIDENTE | |

# Forquilhinha

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/PMF/2020

Publicação Nº 2598410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 13/PMF/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 05/PMF/2020;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para o atendimento aos colaboradores do Município de Forquilhinha/SC, por meio das diversas secretarias, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 13/02/2021
3ª Publicação

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/FMS/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/FMS/2019

Publicação Nº 2598372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 31/2019 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 19/2019 – FMS:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e fornecimento de peças para os equipamentos odontológicos e hospitalares, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 14/11/2020
4ª Publicação

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 57/PMF/2020

Publicação Nº 2598408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 57/2020 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 26/2020 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para o atendimento aos colaboradores do Município de Forquilhinha/SC, por meio das diversas secretarias, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 15/05/2021
2ª Publicação

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/PMF/2019

Publicação Nº 2598376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 157/PMF/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 75/PMF/2019;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de manutenção para motocicletas do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 13/11/2020
4ª Publicação

## ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 87/PMF/2020

Publicação Nº 2597582

| | |
|---|---|
| | Estado de Santa Catarina<br>MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA |

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 87/PMF/2020

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 87/PMF/2020, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA ESTADUAL JACOB WESTRUP (SC-446), SENTIDO FORQUILHINHA A MARACAJÁ, ETAPA CORRESPONDENTE AO MUNÍCIPIO DE FORQUILHINHA/SC, CONFORME PROCESSO SGPE Nº. SCC11879/2019 E CONVÊNIO Nº. 2020TR000975 FIRMADO JUNTO AO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE.

Às oito horas do dia dez do mês de agosto de dois mil e vinte, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 87/PMF/2020. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que as empresas CONSTRUTORA NUNES LTDA; JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA; JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA; SETEP CONSTRUÇÕES S.A.; BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura do envelope n. 01, a comissão analisou os documentos de habilitação juntamente com os Engenheiros Civil Luiz Renato Steiner e Leandro Arns Back, e certificaram-se que o documento apresentado pela empresa JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI para cumprir com os itens 5.1.4 letras "a"; "e", não atendem os moldes solicitados no edital em relação ao quantitativo mínimo exigido (dados convertidos). O documento apresentado pela empresa BCL EMPREENDIMENTOS LTDA para cumprir com o item 5.1.4 letra "e" não atende o quantitativo mínimo exigido no edital (que deve ser de acordo com o item 5.1.4 letra "a"). Portanto as empresas JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI e BCL EMPREENDIMENTOS LTDA foram inabilitadas. As empresas CONSTRUTORA NUNES LTDA; CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA; JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA; SETEP CONSTRUÇÕES S.A foram habilitadas para a próxima fase – da Proposta de Preços (envelope 02). As empresas participantes renunciaram o prazo para interposição de recurso na forma da lei configurando a decadência deste. Decide esta comissão em dar continuidade a este processo licitatório com a abertura da segunda etapa. Aberto o envelope nº. 02 da Proposta de Preço, o preço global proposto pelas empresas licitantes foram: CONSTRUTORA NUNES LTDA R$ 8.769.894,27 (oito milhões setecentos e sessenta e nove reais mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos); CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA R$ 8.798.879,83 (oito milhões setecentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos); SETEP CONSTRUÇÕES S.A. R$ 9.141.618,26 (nove milhões cento e quarenta e um mil seiscentos e dezoito reais e vinte e seis centavos); JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA R$ 7.994.061,90 (sete milhões novecentos e noventa e quatro mil sessenta e um reais e noventa centavos). Isto posto, a comissão de licitação conferiu detalhadamente a proposta de menor valor e certificou-se que está de acordo com as exigências do edital, sendo então, a menor proposta válida para este processo licitatório. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. Abre-se prazo para interposição de recurso referente a etapa da proposta ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilhinha, 10 de agosto de 2020.

VALDECIR TISCOSKI ROSINETE MENEGON ZANIVAN WARMLING
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão

HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão

LUIZ RENATO STEINER LEANDRO ARNS BACK
Engenheiro Civil Engenheiro Civil

JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Emily Masson Steiner

CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Daniel Mazzuco Mariot

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Tiago Aguiar Marcolino

## AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/FMS/2020

Publicação Nº 2597299

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Edital Pregão Eletrônico Nº. 18/FMS/2020.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de câmara para conservação de imunobiológicos, medicamentos e eletros adulto para desfibrilador, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC, para período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 24 de agosto de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: http://bllcompras.org.br e www.forquilhinha.sc.gov.br onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 07:45 horas do dia 24/08/2020. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Forquilhinha, 10 de agosto de 2020.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

## DECRETO AP Nº. 1077, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597293

DECRETO AP Nº. 1077, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, CARLOS WILLIANS PEREIRA MAFIOLETI, PARA EXERCER O CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Técnico em Enfermagem, em substituição a servidora Adriana Viola que foi exonerada por aposentadoria;

CONSIDERANDO que o nomeado em questão foi classificado no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (as), por concurso, CARLOS WILLIANS PEREIRA MAFIOLETI, para exercer o cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, classificado em 3º lugar, no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº. 3400, Centro, Forquilhinha/SC.
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 10 de agosto de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de agosto de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

## DECRETO Nº 090, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597128

DECRETO Nº 090, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À ROSA MARIA LOPES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 124/2020 e de conformidade com o art.36, inciso II da EC 103/2019, art.40 §1º, inc. III, "b" da Constituição Federal e art. 31 da Lei Municipal nº 1325/2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 01/08/2020, a aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à ROSA MARIA LOPES DA SILVA, brasileira, casada, nascido em 25/06/1960, portador do CPF nº 497.948.099-34, Carteira de Identidade nº 1.088.031/SSP/SC, PASEP 120.393.663-87, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 2114, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

| CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA | |
|---|---|
| 1- RENDA MENSAL INICIAL | R$1.045,00 |
| 2- FATOR DE PROPORCIONALIDADE | 44,59% |
| 3- VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL | R$ 1.045,00 |
| 4- TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DA SEGURADA<br>(=) tempo total líquido até 31/07/2020 | 13 anos 04 mês e 12 dias |
| TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, nos ternos do art.36, inciso II da EC 103/2019, art.40 §1º, inc. III, "b" da Constituição Federal e art. 31 da Lei Municipal nº 1325/2007. | |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de agosto de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de agosto de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe de Departamento de Governo

## DECRETO Nº 88, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597122

DECRETO Nº 88, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À ANITA PREIS KAMMER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 125/2020 e de conformidade com o art.36, inciso II da EC 103/2019, art.40 §1º, inc. III, "b" da Constituição Federal e art. 31 da Lei Municipal nº 1325/2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 01/08/2020, a aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a ANITA PREIS KAMMER, brasileira, casada, nascida em 03/07/1960, portador do CPF nº 493.344.509-59, Carteira de Identidade nº 1.321.718/SSP/SC, PASEP 200.869.435-74, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 2265, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

| CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA | |
|---|---|
| 1- RENDA MENSAL INICIAL | R$1.045,00 |
| 2- FATOR DE PROPORCIONALIDADE | 42,49% |
| 3- VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL | R$ 1.045,00 |
| 4- TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DA SEGURADA<br>(=) tempo total líquido até 31/07/2020 | 12 anos 7 mês e 29 dias |
| TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, nos ternos do art. 36, inciso II da EC 103/2019, art. 40 § 1º, inc. III, "b" da Constituição Federal e art. 31 da Lei Municipal nº 1325/2007. | |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de agosto de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de agosto de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe de Departamento de Governo

## DECRETO Nº 89, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597125

DECRETO Nº 89, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL À ADRIANA VIOLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, e em conformidade com o art. 57 da Lei 8.213/91, calculado na forma do art. 29, II da lei nº 8.213/91, art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal e Súmula Vinculante nº 33.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida aposentadoria especial, a partir de 01/08/2020, a ADRIANA VIOLA, brasileira, solteira, nascida em 26/01/1971, portador do CPF nº 014.566.249-70, Carteira de Identidade nº 2.807.822/SSP/SC, PASEP 170.497.061-81, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 398, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

| CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA | |
|---|---|
| 1- RENDA MENSAL INICIAL | R$ 2.576,50 |
| 2- FATOR DE PROPORCIONALIDADE | 100,00% |
| 3- VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL | R$ 2.576,50 |
| 4- TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DA SEGURADA<br>(=) tempo total líquido até 31/07/2020 | 26 anos 6 meses e 2dias |
| TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria Especial, nos ternos do art. 57 da Lei 8.213/91, calculado na forma do art. 29, II da lei nº 8.213/91, art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal e Súmula Vinculante nº 33. | |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de agosto de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de agosto de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe de Departamento de Governo

## EXTRATO DO CONTRATO PMF 20/2020

Publicação Nº 2597592

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA |

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 20/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – EXPRESSO COLETIVO FORQUILHINHA LTDA.

DO OBJETO – Contratação de empresa para prestar serviços de transporte de passageiros com veículos tipo coletivo, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, no âmbito estadual.

VALOR – R$ 193.479,00 (cento e noventa e três mil quatrocentos e setenta e nove reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2020.

DOTAÇÃO – 0501.2018.3390 (93), 0803.2021.3390 (159), 1301.2022.3390 (199).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 05/PMF/2020.

DATA DA ASSINATURA – 30 de janeiro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF 78/2020

Publicação Nº 2597593

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA |

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 78/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 20/20
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – EXPRESSO COLETIVO FORQUILHINHA LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de passageiros com veículos tipo coletivo, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, no âmbito estadual.

DO VALOR – Fica suprimido o item 03 (Transporte com ônibus socorro para atender as emergências e as linhas esporádicas ou em substituição aqueles ônibus da frota municipal previamente requisitado devendo tal veículo permanecer a disposição na garagem municipal). Reduzindo o valor de R$ 104.625,00 (cento e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais) do contrato 20/PMF/2020. Para o item restante o valor permanece inalterado.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 24 de julho de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

## PUBLICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL 8

Publicação Nº 2597361

PUBLICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos não tributários, pelo lançamento de FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL exercício fiscal de 2019.
A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento abaixo discriminado, ou para que apresente defesa formal.
Em acordo com a Lei Municipal 494/98, art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em inscrição em dívida ativa.
Forquilhinha/SC, 10 de agosto de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

| Nro | Data | Valor | Contribuinte | Documento | Objeto | Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45989 | 10/08/20 | 976,81 | JEAN CARLOS BORDIGNON | 024.554.849-12 | CONTRIBUINTE: 27458 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 45990 | 10/08/20 | 103,68 | ANGELINO PEQUIRA | 273.265.000-53 | CONTRIBUINTE: 27456 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 45991 | 10/08/20 | 976,81 | ANDERSON POKAMAJA COSTA | 035.532.639-62 | CONTRIBUINTE: 27418 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 45992 | 10/08/20 | 881,17 | MARCIA MOREIRA MARTINS | 730.855.020-68 | CONTRIBUINTE: 27829 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 45993 | 10/08/20 | 288,81 | JANICE ROCHA | 030.986.539-57 | CONTRIBUINTE: 27823 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 45994 | 10/08/20 | 976,81 | VALDETE VIANA (PSH) | 678.347.799-15 | CONTRIBUINTE: 27468 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 45995 | 10/08/20 | 976,81 | ROSIMERI BECKER | 895.482.139-15 | CONTRIBUINTE: 27463 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 45996 | 10/08/20 | 881,17 | EVA DE FATIMA GOMES NETO | 023.782.119-29 | CONTRIBUINTE: 27833 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 45997 | 10/08/20 | 976,81 | ESPOLIO DE ROSANE MAIESKI | 789.052.659-87 | CONTRIBUINTE: 27461 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 45998 | 10/08/20 | 111,52 | HELENA JULIANA SYMONE | 029.312.369-18 | CONTRIBUINTE: 26405 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 45999 | 10/08/20 | 580,81 | JOEL RICARDO | 597.640.319-00 | CONTRIBUINTE: 26543 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 46000 | 10/08/20 | 764,83 | ALEY DOS SANTOS | 429.255.929-53 | CONTRIBUINTE: 26535 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 46001 | 10/08/20 | 465,75 | NAZARETE ROSSO PAGANI | 758.957.739-15 | CONTRIBUINTE: 26232 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 46002 | 10/08/20 | 1.355,28 | MARIA CLARA MARIANO | 837.977.009-97 | CONTRIBUINTE: 26231 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 46003 | 10/08/20 | 1.355,28 | VANDERLEI CANDIDO | 633.678.829-68 | CONTRIBUINTE: 26228 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 46004 | 10/08/20 | 1.355,28 | SILVANE DO ROCIO ALVES | 052.174.209-95 | CONTRIBUINTE: 115246 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 46005 | 10/08/20 | 572,47 | CLEMENTE PEREIRA DOS | 498.901.319-00 | CONTRIBUINTE: 27827 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 46006 | 10/08/20 | 881,17 | MARIA EVANIR MERENCIO | 837.819.789-15 | CONTRIBUINTE: 27774 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 46007 | 10/08/20 | 864,30 | NOEMI JESUINO MARIANO | 056.599.959-18 | CONTRIBUINTE: 27450 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 46008 | 10/08/20 | 881,17 | MARLI SEHNEN | 040.357.159-64 | CONTRIBUINTE: 27821 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 46009 | 10/08/20 | 881,17 | MARLENE PEREIRA DELFINO | 669.870.409-15 | CONTRIBUINTE: 27820 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 46010 | 10/08/20 | 764,83 | JOAO BATISTA NAZARIO MARIA | | CONTRIBUINTE: 26533 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 46011 | 10/08/20 | 111,25 | MARIA FRANCISCA ROCHA | 638.316.789-87 | CONTRIBUINTE: 26234 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 46012 | 10/08/20 | 1.355,28 | JUANIVAL RODRIGUES GOMES | 788.063.729-04 | CONTRIBUINTE: 26233 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 46013 | 10/08/20 | 1.355,28 | ESPOLIO DE LUIZ CARLOS | 444.983.149-72 | CONTRIBUINTE: 26229 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 46014 | 10/08/20 | 881,17 | PATRICIA GRIGIO AMERICO | 020.330.699-66 | CONTRIBUINTE: 27818 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 46015 | 10/08/20 | 279,64 | RUBENS VALERIO MATIAS | 653.168.949-87 | CONTRIBUINTE: 27768 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 46016 | 10/08/20 | 976,81 | OTAVIO DIAS / DIRCE MAZZUCO | 838.013.679-91 | CONTRIBUINTE: 27460 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 46017 | 10/08/20 | 976,81 | MOACIR SILVEIRA | 799.248.919-53 | CONTRIBUINTE: 27459 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 46018 | 10/08/20 | 976,81 | SALESIO LAURIN-DO | 445.393.639-72 | CONTRIBUINTE: 27453 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 46019 | 10/08/20 | 692,50 | RAFAEL SPINDOLA PAES | 032.689.179-09 | CONTRIBUINTE: 26545 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 46020 | 10/08/20 | 764,83 | VILMAR RODRI-GUES GOMES | 950.966.129-53 | CONTRIBUINTE: 26532 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |
| 46021 | 10/08/20 | 1.355,28 | RAQUEL DUTRA | 714.250.559-15 | CONTRIBUINTE: 26227 | 31- FUNDO ROTAT. HABITACIONAL |

## PUBLICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL08

Publicação Nº 2597357

PUBLICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários, pelo lançamento de ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO exercício fiscal de 2020.
A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento abaixo discriminado, ou para que apresente defesa formal. Em acordo com a Lei Municipal 494/98, art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em inscrição em dívida ativa.
Forquilhinha/SC, 10 de agosto de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

| No | Data | Valor | Contribuinte | Documento | Objeto | Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45735 | 07/08/20 | 436,23 | ROGERIO COSTA JUNIOR - ME | 20.706.770/0001-61 | CONTRIBUINTE: 118906 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45736 | 07/08/20 | 676,89 | ALESSANDRO FLORIANO - ME | 16.572.038/0001-79 | CONTRIBUINTE: 109927 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45737 | 07/08/20 | 554,69 | MADEIREIRA UGIONI LTDA - ME | 15.691.818/0001-75 | CONTRIBUINTE: 109397 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45738 | 07/08/20 | 676,89 | LEOTUR TRANSPORTES EIRELI | 15.669.645/0001-99 | CONTRIBUINTE: 109366 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45739 | 07/08/20 | 1.005,94 | NOVATECH ESTRUTURAS | 20.139.169/0001-34 | CONTRIBUINTE: 117556 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45740 | 07/08/20 | 376,05 | DIGITALOGIC TECNOLO-GIA | 30.141.500/0001-04 | CONTRIBUINTE: 143840 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45741 | 07/08/20 | 705,10 | FELLER CONFECCOES LTDA - | 31.573.377/0001-63 | CONTRIBUINTE: 143315 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45742 | 07/08/20 | 616,72 | BILESKI CONSTRUÇÕES EIRELI - | 31.060.872/0001-79 | CONTRIBUINTE: 142717 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45743 | 07/08/20 | 526,47 | AÇOUGUE FARACO LTDA--ME | 08.227.905/0001-00 | CONTRIBUINTE: 111269 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45744 | 07/08/20 | 436,23 | PIQUE DO CEDRO COMER-CIAL | 31.149.121/0001-23 | CONTRIBUINTE: 142392 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45745 | 07/08/20 | 827,31 | SANEBASE LTDA | 73.736.373/0001-07 | CONTRIBUINTE: 128325 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45746 | 07/08/20 | 315,87 | BIF E BURIGO LTDA | 23.277.681/0002-16 | CONTRIBUINTE: 148442 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45747 | 07/08/20 | 857,40 | PONTO CERTO COMERCIO DE | 35.438.830/0001-80 | CONTRIBUINTE: 148433 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45748 | 07/08/20 | 620,49 | GIOVANA CANDIDO PA-DARIA E | 33.993.343/0001-53 | CONTRIBUINTE: 147153 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45749 | 07/08/20 | 1.005,94 | PROJETTO MOVEIS SOB MEDIDA | 29.172.130/0001-93 | CONTRIBUINTE: 139020 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45750 | 07/08/20 | 676,89 | EDSON PELIZZARI - ME | 17.032.247/0002-73 | CONTRIBUINTE: 138424 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45751 | 07/08/20 | 526,47 | RAFAEL ARANTES WESTRUPP | 27.554.394/0001-86 | CONTRIBUINTE: 135797 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45752 | 07/08/20 | 526,47 | KAMILY MALHAS LTDA - ME | 01.796.678/0001-95 | CONTRIBUINTE: 30049 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45753 | 07/08/20 | 168,08 | MERCADO E MERCEARIA MK | 00.975.238/0001-32 | CONTRIBUINTE: 29942 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45754 | 07/08/20 | 436,23 | SEGATTO SERVIÇOS DE CARGA | 13.635.534/0001-36 | CONTRIBUINTE: 107174 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45755 | 07/08/20 | 2.481,93 | MILANO ESTRUTURAS | 82.916.065/0002-27 | CONTRIBUINTE: 107010 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45756 | 07/08/20 | 616,72 | N D MARCELINO MAT. | 12.764.274/0001-36 | CONTRIBUINTE: 106501 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45757 | 07/08/20 | 464,43 | MARTINS FERRO E ARTE LTDA - | 11.636.583/0001-68 | CONTRIBUINTE: 105560 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45758 | 07/08/20 | 526,47 | PAULO ROBERTO BONFANTE-ME | 08.735.204/0001-82 | CONTRIBUINTE: 105160 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45759 | 07/08/20 | 2.030,67 | CERAMICA VALORE LTDA - EPP | 10.893.004/0001-08 | CONTRIBUINTE: 104622 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45760 | 07/08/20 | 73,30 | PANIFICADORA N R G LTDA - ME | 10.201.924/0001-00 | CONTRIBUINTE: 103649 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45761 | 07/08/20 | 406,13 | JOAQUIM LANCHES LTDA ME | 10.229.289/0001-79 | CONTRIBUINTE: 103602 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45762 | 07/08/20 | 616,72 | J.A.S. MATERIAIS DE | 08.839.518/0001-25 | CONTRIBUINTE: 30970 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45763 | 07/08/20 | 616,72 | GR GESSO LTDA-ME | 08.311.386/0001-64 | CONTRIBUINTE: 30968 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45764 | 07/08/20 | 616,72 | JOTA COM. DE MATERIAIS | 07.712.435/0001-08 | CONTRIBUINTE: 30925 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45765 | 07/08/20 | 977,73 | JL COMERCIO DE VEICULOS | 07.453.613/0001-23 | CONTRIBUINTE: 30868 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45766 | 07/08/20 | 827,31 | INDUSTRIA METALURGICA | 07.867.122/0001-29 | CONTRIBUINTE: 30862 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45767 | 07/08/20 | 464,43 | JOSE AROLDO LUIZ-ME | 00.695.498/0001-54 | CONTRIBUINTE: 30492 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45768 | 07/08/20 | 977,73 | MAURO MONITORAMENTO E | 27.680.501/0001-12 | CONTRIBUINTE: 135453 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45769 | 07/08/20 | 1.391,40 | METAMIL COMÉRCIO DE METAIS | 21.022.286/0001-86 | CONTRIBUINTE: 120226 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45770 | 07/08/20 | 616,72 | CARLINHOS MOTA TRANSP. | 21.367.443/0001-95 | CONTRIBUINTE: 120222 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45771 | 07/08/20 | 616,72 | GILSON ZANONI DA SILVA | 20.725.807/0001-07 | CONTRIBUINTE: 118927 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45772 | 07/08/20 | 616,72 | RPL COLCHOARIA EIRELI | 20.289.721/0001-70 | CONTRIBUINTE: 118044 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45773 | 07/08/20 | 616,72 | M & N TRANSPORTES EIRELI - | 26.367.040/0001-60 | CONTRIBUINTE: 134180 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45774 | 07/08/20 | 436,23 | RODRIGUES SERVICOS DE PISO | 26.259.296/0001-53 | CONTRIBUINTE: 132566 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45775 | 07/08/20 | 714,51 | PATRICIO EMPREITEIRA DE MÃO | 10.701.470/0001-36 | CONTRIBUINTE: 116212 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45776 | 07/08/20 | 616,72 | DEIVID BORGES ACORDI - ME | 19.271.844/0001-03 | CONTRIBUINTE: 116190 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45777 | 07/08/20 | 977,73 | VERNIZGRAF ENVERNIZADORA E | 02.841.069/0001-73 | CONTRIBUINTE: 116031 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45778 | 07/08/20 | 526,47 | VALCLA REPRESENTAÇÕES | 32.531.860/0001-48 | CONTRIBUINTE: 146363 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45779 | 07/08/20 | 676,89 | GREYSI CONFECCOES LTDA | 33.083.745/0001-10 | CONTRIBUINTE: 145938 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45780 | 07/08/20 | 616,72 | EDIFLAVIO CONSTRUÇÃO CIVIL | 18.864.711/0001-70 | CONTRIBUINTE: 114679 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45781 | 07/08/20 | 526,47 | EDILSO DA SILVA - ME | 18.560.846/0001-41 | CONTRIBUINTE: 113912 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45782 | 07/08/20 | 526,47 | MC MENDES REPRESENTAÇÕES | 25.242.056/0001-83 | CONTRIBUINTE: 131314 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45783 | 07/08/20 | 752,10 | ACADEMIA ESPORTE & SAUDE | 30.859.101/0001-83 | CONTRIBUINTE: 142249 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45784 | 07/08/20 | 620,49 | CASA DO PAO INDUSTRIA E | 24.307.749/0001-44 | CONTRIBUINTE: 129794 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45785 | 07/08/20 | 186,39 | FORQUILHINHA COMUNI-CAÇÃO | 23.748.443/0001-60 | CONTRIBUINTE: 128695 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45786 | 07/08/20 | 616,72 | RODOISA TRANSPORTES LTDA- | 23.699.511/0001-49 | CONTRIBUINTE: 128517 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45787 | 07/08/20 | 616,72 | LOG ASG TRANSPORTES LTDA | 33.855.452/0001-04 | CONTRIBUINTE: 148060 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45788 | 07/08/20 | 1.278,57 | LOTEAMENTO GUINZANI LTDA | 29.713.744/0001-35 | CONTRIBUINTE: 140352 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45789 | 07/08/20 | 436,23 | MAIARA BERNARDO REZENDE | 28.431.809/0001-97 | CONTRIBUINTE: 137445 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45790 | 07/08/20 | 103,63 | NERCI PEDRO RONCHI - ME | 28.523.459/0001-99 | CONTRIBUINTE: 137170 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45791 | 07/08/20 | 714,51 | GIULIANO BARDINI SO-CIEDADE | 28.381.035/0001-37 | CONTRIBUINTE: 137122 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45792 | 07/08/20 | 733,29 | SCHAR COMERCIO E INDUSTRIA | 27.934.586/0001-18 | CONTRIBUINTE: 135840 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45793 | 07/08/20 | 406,13 | PEDRO IGNACIA - ME | 00.809.016/0001-40 | CONTRIBUINTE: 29976 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45794 | 07/08/20 | 10.755,03 | CARBONIFERA CRICIUMA S/A | 83.647.909/0009-10 | CONTRIBUINTE: 29652 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45795 | 07/08/20 | 376,05 | REQUINTE ARTIGOS DE | 12.943.811/0001-05 | CONTRIBUINTE: 106611 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45796 | 07/08/20 | 530,22 | MADEIREIRA PLASKIEVCZ LTDA - | 08.787.304/0001-52 | CONTRIBUINTE: 31020 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| | | | | | | |
| 45797 | 07/08/20 | 977,73 | AGUIA SERV. AUX. DE TRANSP. | 09.102.406/0001-50 | CONTRIBUINTE: 30991 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45798 | 07/08/20 | 714,51 | VANIELI MOVEIS E | 08.056.832/0001-31 | CONTRIBUINTE: 30966 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45799 | 07/08/20 | 526,47 | INNA TRANSPORTES LTDA | 00.740.473/0001-25 | CONTRIBUINTE: 30520 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45800 | 07/08/20 | 733,29 | BOLO BOM INDÚSTRIA DE | 04.826.555/0001-48 | CONTRIBUINTE: 30498 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45801 | 07/08/20 | 526,47 | CENTRO DE FORMAÇÃO DE | 02.724.589/0001-04 | CONTRIBUINTE: 30198 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45802 | 07/08/20 | 1.579,41 | AIE - CASA DE ATENDI-MENTO AO | 97.133.177/0002-89 | CONTRIBUINTE: 109016 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45803 | 07/08/20 | 789,71 | HOBOLD & SILVA SOFA S LTDA- | 15.078.221/0001-50 | CONTRIBUINTE: 108517 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45804 | 07/08/20 | 526,47 | DESEJO DE MULHER | 20.756.403/0001-72 | CONTRIBUINTE: 118769 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45805 | 07/08/20 | 1.428,99 | VALMOR ROQUE - ME | 04.775.150/0001-28 | CONTRIBUINTE: 131976 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45806 | 07/08/20 | 554,69 | PANIFICADORA DOIS AMORES | 19.936.906/0001-40 | CONTRIBUINTE: 116980 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45807 | 07/08/20 | 1.278,57 | NET LIDER EIRELI | 18.590.252/0001-83 | CONTRIBUINTE: 114121 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45808 | 07/08/20 | 601,68 | ZIRCONIX RECURSOS MINERAIS | 18.505.211/0001-41 | CONTRIBUINTE: 113729 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45809 | 07/08/20 | 526,47 | JF BAIRES COMÉRCIO E | 17.180.724/0001-67 | CONTRIBUINTE: 111160 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45810 | 07/08/20 | 554,69 | ROSANGELA BORGES FACÇÃO | 17.104.413/0001-19 | CONTRIBUINTE: 110927 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45811 | 07/08/20 | 1.180,80 | BLUMEN HAUS RESTAU-RANTE | 30.946.920/0001-68 | CONTRIBUINTE: 142605 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45812 | 07/08/20 | 752,10 | EDIMILSON ADAO ROCHA - ME | 24.149.755/0001-10 | CONTRIBUINTE: 129241 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45813 | 07/08/20 | 354,15 | ROMULO CHECHI BROLL | 23.375.221/0001-40 | CONTRIBUINTE: 127713 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45814 | 07/08/20 | 526,47 | AMAURI BERNARDI | 20.204.382/0001-82 | CONTRIBUINTE: 122476 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45815 | 07/08/20 | 376,05 | JMS PROJETOS | 17.004.824/0001-32 | CONTRIBUINTE: 110769 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45816 | 07/08/20 | 752,10 | SANTA ISABEL MEGA BAZAR | 35.317.133/0001-70 | CONTRIBUINTE: 148458 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45817 | 07/08/20 | 260,95 | JULIANO PATRICIO DA ROSA | 30.095.577/0001-95 | CONTRIBUINTE: 141551 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45818 | 07/08/20 | 1.504,20 | MONACO ELETROFERRA-GENS | 26.940.535/0001-36 | CONTRIBUINTE: 140398 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45819 | 07/08/20 | 526,47 | TRANSPORTES SATURNO LTDA- | 01.955.940/0001-05 | CONTRIBUINTE: 30069 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45820 | 07/08/20 | 494,51 | DKL EDITORA E GRÁFICA LTDA- | 12.681.454/0001-54 | CONTRIBUINTE: 106437 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45821 | 07/08/20 | 564,08 | AUTO EUROPA REPARA-ÇÃO DE | 14.793.963/0001-02 | CONTRIBUINTE: 108188 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45822 | 07/08/20 | 1.258,14 | COLOMBO IMPLEMENTOS | 09.330.084/0001-04 | CONTRIBUINTE: 31019 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45823 | 07/08/20 | 564,08 | JS COMÉRCIO E RECUPE-RAÇÃO | 09.278.034/0001-17 | CONTRIBUINTE: 31017 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45824 | 07/08/20 | 526,47 | SANDRO LEOPOLDO MIRANDA - | 02.608.004/0001-82 | CONTRIBUINTE: 31012 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45825 | 07/08/20 | 883,71 | LIZANDRA KALFELD - ME | 08.881.178/0001-09 | CONTRIBUINTE: 30977 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45826 | 07/08/20 | 2.594,76 | INDUSTRIA METALURGICA | 80.070.378/0001-09 | CONTRIBUINTE: 30759 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45827 | 07/08/20 | 496,38 | SAVIOFARMA FARMACIA LTDA - | 03.868.335/0001-14 | CONTRIBUINTE: 30353 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45828 | 07/08/20 | 526,47 | VALDIR PEREIRA BOMBAS | 02.987.905/0001-22 | CONTRIBUINTE: 30207 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45829 | 07/08/20 | 564,08 | M R COMÉRCIO DE PNEUS LTDA- | 02.780.026/0001-25 | CONTRIBUINTE: 30192 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45830 | 07/08/20 | 410,06 | ELETROMAG COMERCIO E | 12.308.741/0001-13 | CONTRIBUINTE: 142053 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45831 | 07/08/20 | 376,05 | GREICE KELLY DA SILVA | 13.913.537/0001-94 | CONTRIBUINTE: 110560 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45832 | 07/08/20 | 705,10 | HELISSON MARCELINO | 27.200.620/0001-20 | CONTRIBUINTE: 134397 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45833 | 07/08/20 | 554,69 | LIDIANE DOS SANTOS KAMMER - | 18.535.180/0001-71 | CONTRIBUINTE: 117546 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45834 | 07/08/20 | 616,72 | RINALDO TRASNPORTES EIRELI - | 19.909.350/0001-01 | CONTRIBUINTE: 117013 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45835 | 07/08/20 | 714,51 | GIVANIL TUROSSI - ME | 14.182.386/0001-04 | CONTRIBUINTE: 115606 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45836 | 07/08/20 | 564,08 | RZATKI REPRESENTAÇÕES LTDA | 17.643.022/0001-72 | CONTRIBUINTE: 112035 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45837 | 07/08/20 | 436,23 | PIERE GAVA-ME | 24.932.166/0001-04 | CONTRIBUINTE: 130961 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45838 | 07/08/20 | 554,69 | GRASSIELI ACORDI VE-NANCIO S. | 24.620.417/0001-15 | CONTRIBUINTE: 130559 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45839 | 07/08/20 | 406,13 | NININHA LANCHONETE E | 24.630.716/0001-30 | CONTRIBUINTE: 130140 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45840 | 07/08/20 | 376,05 | GICELIO GOMES DE SOU-ZA- ME | 20.098.964/0001-21 | CONTRIBUINTE: 129749 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45841 | 07/08/20 | 676,89 | PRESENTES PRESENTE LTDA- | 24.170.703/0001-26 | CONTRIBUINTE: 129566 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45842 | 07/08/20 | 526,47 | MARCOS VILANDER VIEIRA | 23.684.908/0001-67 | CONTRIBUINTE: 128250 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45843 | 07/08/20 | 481,35 | D I SERVIÇOS DE CARGA E | 21.822.590/0001-08 | CONTRIBUINTE: 121642 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45844 | 07/08/20 | 883,71 | GATO MIA CONFECÇÕES LTDA | 04.900.415/0010-63 | CONTRIBUINTE: 148356 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45845 | 07/08/20 | 3.572,48 | ASSOCIAÇÃO EDUCACIO-NAL | 87.173.662/0007-37 | CONTRIBUINTE: 141409 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45846 | 07/08/20 | 279,59 | FABIO VISINTIN | 050.144.799-79 | CONTRIBUINTE: 140189 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45847 | 07/08/20 | 526,47 | ERICA PEREIRA | 29.542.485/0001-27 | CONTRIBUINTE: 139647 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45848 | 07/08/20 | 1.071,75 | PERASSA MOVEIS LTDA - ME | 29.259.321/0001-97 | CONTRIBUINTE: 139517 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45849 | 07/08/20 | 676,89 | BRUGNOLI ADM DE BENS E | 29.261.081/0001-65 | CONTRIBUINTE: 139439 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45850 | 07/08/20 | 526,47 | LOJA NOSSA VITORIA ROUPAS E | 28.340.510/0001-27 | CONTRIBUINTE: 136773 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45851 | 07/08/20 | 639,30 | TALISMA PRESTADORA | 02.190.050/0001-04 | CONTRIBUINTE: 30095 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45852 | 07/08/20 | 335,50 | ST ANTENAS COM. E | 83.562.298/0001-50 | CONTRIBUINTE: 29621 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45853 | 07/08/20 | 526,47 | VAL MOTO PECAS LTDA--ME | 80.067.481/0001-91 | CONTRIBUINTE: 29507 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45854 | 07/08/20 | 992,77 | BARP E CIVIDINI RESTAURANTE | 10.015.715/0001-71 | CONTRIBUINTE: 103525 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45855 | 07/08/20 | 902,52 | GOLD BLACK MINERACAO LTDA | 02.828.942/0001-98 | CONTRIBUINTE: 30998 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45856 | 07/08/20 | 526,47 | F.A. REPRESENTAÇÕES LTDA - | 09.045.132/0001-04 | CONTRIBUINTE: 30973 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45857 | 07/08/20 | 977,73 | PRECISO TRANSPORTES LTDA - | 00.414.181/0001-00 | CONTRIBUINTE: 30914 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45858 | 07/08/20 | 443,74 | MARCELINO E SILVEIRA | 07.646.055/0001-12 | CONTRIBUINTE: 30841 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45859 | 07/08/20 | 1.090,56 | KASUL DISTRIBUIDORA DE | 06.969.594/0001-20 | CONTRIBUINTE: 30745 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45860 | 07/08/20 | 596,45 | HILDO GONCALVES - ME | 05.906.635/0001-76 | CONTRIBUINTE: 30707 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45861 | 07/08/20 | 451,26 | SILVESTRE GAS E | 05.355.601/0001-30 | CONTRIBUINTE: 30617 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45862 | 07/08/20 | 977,73 | TALFIER JEANS LTDA-ME | 02.936.006/0001-09 | CONTRIBUINTE: 30217 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45863 | 07/08/20 | 705,10 | MARIA BARBARA IND. E COM. DE | 21.056.357/0001-61 | CONTRIBUINTE: 119494 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45864 | 07/08/20 | 661,86 | MERCADO SANGA DO CAFÉ | 15.671.719/0001-21 | CONTRIBUINTE: 109603 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45865 | 07/08/20 | 175,21 | FORGIARINI MÓVEIS DE | 24.759.228/0001-28 | CONTRIBUINTE: 131870 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45866 | 07/08/20 | 616,72 | TISCOSKI PINTURAS LTDA. - ME | 19.529.009/0001-12 | CONTRIBUINTE: 116193 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45867 | 07/08/20 | 376,05 | MARIA JOAO DA SILVA - ME | 82.893.553/0001-85 | CONTRIBUINTE: 26989 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45868 | 07/08/20 | 526,47 | JANIRCE COLOMBO BONFANTE - | 33.362.557/0001-21 | CONTRIBUINTE: 146099 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45869 | 07/08/20 | 616,72 | LIZIANE VIOLA MACEDO - ME | 32.771.456/0001-41 | CONTRIBUINTE: 145841 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45870 | 07/08/20 | 676,89 | NERLI FERNANDES MATHEOS | 32.326.033/0001-12 | CONTRIBUINTE: 144610 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45871 | 07/08/20 | 714,51 | JB MONTAGENS INDUSTRIAIS E | 17.788.321/0001-03 | CONTRIBUINTE: 112469 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45872 | 07/08/20 | 526,47 | MOISES DA SILVA | 32.324.829/0001-36 | CONTRIBUINTE: 144609 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45873 | 07/08/20 | 1.334,98 | MILANO ESTRUTURAS | 82.916.065/0001-46 | CONTRIBUINTE: 144197 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45874 | 07/08/20 | 223,67 | DEBORA ISIDORO POSSAMAI | 032.736.349-52 | CONTRIBUINTE: 112460 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45875 | 07/08/20 | 473,82 | ELISANGELA COLOMBO MEZZARI | 25.059.234/0001-35 | CONTRIBUINTE: 131234 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45876 | 07/08/20 | 752,10 | CHAMPIONS 91 BEER´S PUB | 23.424.388/0001-53 | CONTRIBUINTE: 127678 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45877 | 07/08/20 | 705,10 | CALLA - LILY CONFECÇÕES | 23.364.732/0001-66 | CONTRIBUINTE: 127581 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45878 | 07/08/20 | 1.692,23 | PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A | 34.274.233/0139-30 | CONTRIBUINTE: 127357 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45879 | 07/08/20 | 436,23 | FORTERRA AGROPECUARIA | 22.650.989/0001-11 | CONTRIBUINTE: 122868 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45880 | 07/08/20 | 526,47 | FORT REVESTIMENTOS DE | 22.420.709/0001-89 | CONTRIBUINTE: 122745 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45881 | 07/08/20 | 526,47 | JOSIELY BORDIGNON VITALI - ME | 22.380.967/0001-89 | CONTRIBUINTE: 122666 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45882 | 07/08/20 | 616,72 | BMM CONSTRUÇÃO LTDA-ME | 22.343.571/0001-61 | CONTRIBUINTE: 122243 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45883 | 07/08/20 | 654,33 | DENILSON BRILINGER | 34.546.783/0001-25 | CONTRIBUINTE: 148180 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45884 | 07/08/20 | 436,23 | N B T LIMA ENERGIA SOLAR - ME | 02.672.741/0001-44 | CONTRIBUINTE: 30180 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45885 | 07/08/20 | 616,72 | JULIO CESAR FORGIARINI & CIA | 02.505.217/0001-89 | CONTRIBUINTE: 30160 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45886 | 07/08/20 | 315,87 | OURO NEGRO PRESTADO-RA DE | 01.370.148/0001-80 | CONTRIBUINTE: 30012 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45887 | 07/08/20 | 616,72 | MOINHO SILVEIRA LTDA - ME | 78.872.744/0001-93 | CONTRIBUINTE: 29501 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45888 | 07/08/20 | 770,91 | CONFECCOES VILLA FRANCA | 02.646.437/0001-22 | CONTRIBUINTE: 23576 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45889 | 07/08/20 | 473,82 | OSEIAS COMEL - ME | 12.288.471/0001-26 | CONTRIBUINTE: 106206 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45890 | 07/08/20 | 1.541,81 | TABELIONATO DE NOTAS E | 11.773.275/0001-84 | CONTRIBUINTE: 106059 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45891 | 07/08/20 | 676,89 | ESIO GAS EIRELI - ME | 10.945.027/0001-00 | CONTRIBUINTE: 104758 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45892 | 07/08/20 | 376,05 | JEAN DE FARIA LOPES - 103605 | | CONTRIBUINTE: 103605 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45893 | 07/08/20 | 376,05 | GILBERTO ALAMINI | 024.591.189-88 | CONTRIBUINTE: 108312 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45894 | 07/08/20 | 1.466,61 | OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE | 06.934.872/0001-03 | CONTRIBUINTE: 98211 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45895 | 07/08/20 | 526,47 | FERRETTO CONFECCOES LTDA - | 05.996.190/0001-62 | CONTRIBUINTE: 30692 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45896 | 07/08/20 | 436,23 | ARTCEL SERVIÇOS LTDA - ME | 05.863.984/0001-58 | CONTRIBUINTE: 30677 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45897 | 07/08/20 | 526,47 | ROCOL ROLAMENTOS LTDA | 05.015.263/0001-98 | CONTRIBUINTE: 30597 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45898 | 07/08/20 | 770,91 | CRAVO MOVEIS LTDA-ME | 03.883.511/0001-97 | CONTRIBUINTE: 30373 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45899 | 07/08/20 | 616,72 | TECLA MATERIAIS E SERVIÇOS | 03.818.053/0001-02 | CONTRIBUINTE: 30354 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45900 | 07/08/20 | 526,47 | JOPET COMÉRCIO E | 02.782.323/0001-00 | CONTRIBUINTE: 30209 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45901 | 07/08/20 | 654,33 | ARILDO TRANSPORTES EIRELI - | 19.391.787/0001-98 | CONTRIBUINTE: 120893 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45902 | 07/08/20 | 436,23 | RECHNEN CONSULTORIA E | 21.582.579/0001-18 | CONTRIBUINTE: 120669 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45903 | 07/08/20 | 977,73 | TOPCAR LTDA-ME | 20.849.373/0001-49 | CONTRIBUINTE: 118845 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45904 | 07/08/20 | 616,72 | MICHAEL RESTAURANTE E | 20.440.021/0001-35 | CONTRIBUINTE: 118471 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45905 | 07/08/20 | 526,47 | DEONICE SCARDUELI CAVALER- | 25.557.286/0001-31 | CONTRIBUINTE: 132486 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45906 | 07/08/20 | 921,32 | FAZZAMAC IMPORTACAO, EXP E | 32.955.021/0001-57 | CONTRIBUINTE: 145644 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45907 | 07/08/20 | 1.071,75 | ALFA METAL FABRICAÇÃO E | 31.702.284/0001-91 | CONTRIBUINTE: 143740 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45908 | 07/08/20 | 616,72 | TRANSPORTES FAM EIRELI - ME | 31.749.607/0001-00 | CONTRIBUINTE: 143683 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45909 | 07/08/20 | 616,72 | PRESEROLI E SERVIÇO DE | 31.600.017/0001-03 | CONTRIBUINTE: 143278 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45910 | 07/08/20 | 406,13 | REGIS FLORENCIO ZEFE-RINO - | 17.609.915/0001-00 | CONTRIBUINTE: 112162 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45911 | 07/08/20 | 526,47 | BEBIDAS CORUJA LTDA | 06.993.032/0001-11 | CONTRIBUINTE: 111416 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45912 | 07/08/20 | 676,89 | BERNADETE VARGAS DOS | 13.476.034/0001-07 | CONTRIBUINTE: 111374 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45913 | 07/08/20 | 616,72 | VILMAR DONDOSSOLA - ME | 31.141.169/0001-95 | CONTRIBUINTE: 142338 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45914 | 07/08/20 | 473,82 | PL AGROPECUARIA LTDA-ME | 23.647.451/0001-10 | CONTRIBUINTE: 128157 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45915 | 07/08/20 | 902,52 | M BECKAUSER ALUGUEIS DE | 22.204.357/0001-24 | CONTRIBUINTE: 121994 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45916 | 07/08/20 | 88,48 | ALEXANDRE GONÇALVES TOME | 16.997.438/0001-26 | CONTRIBUINTE: 110820 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45917 | 07/08/20 | 616,72 | ELITON RICARDO MANDELLI - ME | 16.939.170/0001-76 | CONTRIBUINTE: 110708 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45918 | 07/08/20 | 601,68 | JOELSON SILVERIO GARCIA | 09.093.103/0001-18 | CONTRIBUINTE: 148284 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45919 | 07/08/20 | 921,32 | FERRO FORTE SERRALHERIA | 34.432.647/0001-04 | CONTRIBUINTE: 148117 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45920 | 07/08/20 | 413,66 | MS TORNEARIA LTDA | 34.114.247/0001-50 | CONTRIBUINTE: 147133 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45921 | 07/08/20 | 265,52 | MARIA DE FATIMA FARACO | 33.858.651/0001-76 | CONTRIBUINTE: 147067 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45922 | 07/08/20 | 1.203,36 | DAIANE JOSE LAURINDO EIRELI - | 30.180.653/0001-60 | CONTRIBUINTE: 141221 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45923 | 07/08/20 | 554,69 | AGRODINO COMÉRCIO DE | 29.235.197/0001-20 | CONTRIBUINTE: 140550 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45924 | 07/08/20 | 436,23 | SILVEIRA & SILVEIRA | 29.267.748/0001-37 | CONTRIBUINTE: 139026 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45925 | 07/08/20 | 616,72 | JOSE DOS SANTOS OBRAS DE | 28.580.655/0001-03 | CONTRIBUINTE: 137664 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45926 | 07/08/20 | 12.484,86 | COOPERMINAS-COOP. EXTR. | 80.967.540/0001-88 | CONTRIBUINTE: 30129 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45927 | 07/08/20 | 376,05 | PETER DA COSTA BESSA - ME | 13.756.982/0001-98 | CONTRIBUINTE: 107313 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45928 | 07/08/20 | 564,08 | METALPRO COMERCIO | 11.790.842/0001-00 | CONTRIBUINTE: 105696 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45929 | 07/08/20 | 94,79 | ZINHO AUTOCENTER COMÉRCIO | 11.648.349/0001-50 | CONTRIBUINTE: 105530 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45930 | 07/08/20 | 714,51 | COMÉRCIO DE PEÇAS SANTA | 11.389.998/0001-84 | CONTRIBUINTE: 105292 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45931 | 07/08/20 | 526,47 | EDIO DO NASCIMENTO - ME | 11.383.639/0001-10 | CONTRIBUINTE: 105287 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45932 | 07/08/20 | 705,10 | SIRILUCKA INDUSTRIA DE | 11.322.148/0001-69 | CONTRIBUINTE: 105169 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45933 | 07/08/20 | 616,72 | INNOVATI CONSTRUÇÕES | 10.527.764/0001-93 | CONTRIBUINTE: 104110 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45934 | 07/08/20 | 260,95 | MAX MICHELS | 14.580.177/0001-19 | CONTRIBUINTE: 108276 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45935 | 07/08/20 | 526,47 | PAMMTHO REPRESENTAÇÃO | 14.837.167/0001-16 | CONTRIBUINTE: 108191 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45936 | 07/08/20 | 676,89 | JOEL BORGES - MONTAGENS ME | 14.373.908/0001-55 | CONTRIBUINTE: 107765 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45937 | 07/08/20 | 616,72 | BONFANTE TRANSPORTES | 16.854.839/0001-27 | CONTRIBUINTE: 110385 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45938 | 07/08/20 | 376,05 | JEAN DE FARIA LOPES | 912.231.489-04 | CONTRIBUINTE: 109518 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45939 | 07/08/20 | 616,72 | ROBSON DE OLIVEIRA - ME | 15.577.096/0001-22 | CONTRIBUINTE: 109249 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45940 | 07/08/20 | 1.692,23 | POLITEX INDUSTRIA E | 75.493.577/0001-81 | CONTRIBUINTE: 108583 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45941 | 07/08/20 | 1.466,61 | AUTO POSTO NOVA ENERGIA | 05.313.833/0001-26 | CONTRIBUINTE: 26008 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45942 | 07/08/20 | 7.332,98 | MINERACAO CARAVAGGIO LTDA | 02.303.536/0001-01 | CONTRIBUINTE: 26887 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45943 | 07/08/20 | 688,17 | NOCATEC EQUIPAMENTOS | 19.132.763/0001-14 | CONTRIBUINTE: 115031 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45944 | 07/08/20 | 526,47 | NUERNBERG REPRESENTAÇÃO | 17.144.853/0001-08 | CONTRIBUINTE: 144903 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45945 | 07/08/20 | 676,89 | ANTONIO CARLOS SALVADOR - | 01.559.057/0001-98 | CONTRIBUINTE: 113618 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45946 | 07/08/20 | 1.101,07 | FRANK PEREIRA - ME | 21.604.274/0001-60 | CONTRIBUINTE: 143413 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45947 | 07/08/20 | 436,23 | TAIS PRISCILA BOITA | 23.434.874/0001-52 | CONTRIBUINTE: 130861 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45948 | 07/08/20 | 594,15 | ROBERTO INACIO DE FAVERI | 28.581.917/0001-46 | CONTRIBUINTE: 137679 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45949 | 07/08/20 | 526,47 | CARLEX TRANSPORTES | 28.520.596/0001-70 | CONTRIBUINTE: 137118 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45950 | 07/08/20 | 549,03 | TAIS PRISCILA BOITA-ME | 23.434.874/0002-33 | CONTRIBUINTE: 136662 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45951 | 07/08/20 | 464,43 | APACHE IND. E COM.DE | 00.634.486/0001-10 | CONTRIBUINTE: 29883 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45952 | 07/08/20 | 1.805,04 | CARBONIFERA CRICIUMA S/A | 83.647.909/0001-63 | CONTRIBUINTE: 29728 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45953 | 07/08/20 | 616,72 | ROGERIO CASAGRANDE - ME | 13.571.502/0001-14 | CONTRIBUINTE: 107101 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45954 | 07/08/20 | 616,72 | JAIANE TRANSPORTES LTDA - | 11.073.447/0001-07 | CONTRIBUINTE: 104894 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45955 | 07/08/20 | 554,69 | RODRIGO DA AGOSTIN - ME | 10.746.831/0001-60 | CONTRIBUINTE: 104475 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45956 | 07/08/20 | 335,50 | GRC FAMYLI IND. E COM. DE | 14.603.549/0001-85 | CONTRIBUINTE: 108059 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45957 | 07/08/20 | 564,08 | CENTRO DE FORMAÇÃO DE | 04.983.883/0001-58 | CONTRIBUINTE: 30638 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45958 | 07/08/20 | 406,13 | MARCIA REJANE CARLO - ME | 05.029.688/0001-56 | CONTRIBUINTE: 30552 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45959 | 07/08/20 | 1.071,75 | BEMIL INDUSTRIA E COMERCIO | 86.837.101/0001-37 | CONTRIBUINTE: 120706 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45960 | 07/08/20 | 616,72 | JAILSON ZANONI - ME | 20.767.721/0001-39 | CONTRIBUINTE: 118976 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45961 | 07/08/20 | 616,72 | J.J.R. PRESTADORA DE | 16.828.372/0001-40 | CONTRIBUINTE: 110537 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45962 | 07/08/20 | 436,23 | JUCINEI NASCIMENTO DE | 15.660.165/0001-67 | CONTRIBUINTE: 109368 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45963 | 07/08/20 | 616,72 | RIMALA TRANSPORTES EIRELI- | 26.114.584/0001-10 | CONTRIBUINTE: 132928 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45964 | 07/08/20 | 526,47 | KAMMER IGNACIO | 18.828.935/0001-26 | CONTRIBUINTE: 114320 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45965 | 07/08/20 | 616,72 | DOUGLAS WIGGERS REDIVO - | 32.528.054/0001-10 | CONTRIBUINTE: 144855 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45966 | 07/08/20 | 676,89 | MJ COMERCIO DE PEÇAS E | 24.579.675/0001-03 | CONTRIBUINTE: 130388 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45967 | 07/08/20 | 413,66 | ANDREIA APARECIDA DA SILVA | 22.857.352/0001-09 | CONTRIBUINTE: 123272 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45968 | 07/08/20 | 526,47 | OTHO LUZ COMÉRCIO E | 22.410.913/0001-19 | CONTRIBUINTE: 122508 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45969 | 07/08/20 | 616,72 | H C L CONSTRUÇÕES LTDA - ME | 21.760.201/0001-67 | CONTRIBUINTE: 121170 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45970 | 07/08/20 | 103,55 | JP MOTEL HOSPEDAGEM E | 33.607.112/0001-64 | CONTRIBUINTE: 148218 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45971 | 07/08/20 | 2.218,71 | JVL II POSTO DE COM-BUSTIVEIS | 30.559.029/0001-79 | CONTRIBUINTE: 141571 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45972 | 07/08/20 | 864,92 | NEGÃO SERVIÇOS DE SOLDA EM | 28.704.503/0001-67 | CONTRIBUINTE: 137843 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45973 | 07/08/20 | 654,33 | CONCEITO CONSTRUÇÕES | 05.969.120/0001-15 | CONTRIBUINTE: 136834 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45974 | 07/08/20 | 526,47 | ALTEMAR DA SILVA-ME | 02.035.859/0001-61 | CONTRIBUINTE: 30096 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45975 | 07/08/20 | 1.278,57 | INFRAERO EMPRESA | 00.352.294/0117-40 | CONTRIBUINTE: 29970 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45976 | 07/08/20 | 526,47 | TRANSPORTES KESTERING | 00.853.474/0001-86 | CONTRIBUINTE: 29922 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45977 | 07/08/20 | 376,05 | BENTA MONTEIRO MAR-CELINO - | 81.793.002/0001-87 | CONTRIBUINTE: 29572 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45978 | 07/08/20 | 654,33 | VANIO CASAGRANDE-ME | 80.680.671/0001-80 | CONTRIBUINTE: 29508 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45979 | 07/08/20 | 564,08 | K LOPES EVENTOS LTDA ME | 14.311.678/0001-08 | CONTRIBUINTE: 107695 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45980 | 07/08/20 | 436,23 | DALLAS AGROPECUÁRIA LTDA - | 13.672.442/0001-26 | CONTRIBUINTE: 107296 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45981 | 07/08/20 | 616,72 | SUL REVESTIMENTOS | 13.434.039/0001-69 | CONTRIBUINTE: 106971 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45982 | 07/08/20 | 526,47 | LESSA & MELO FACÇÃO DE | 11.969.194/0001-54 | CONTRIBUINTE: 105918 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45983 | 07/08/20 | 616,72 | ELOIR VIEIRA DEMETRIO - ME | 08.464.060/0001-77 | CONTRIBUINTE: 30967 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45984 | 07/08/20 | 526,47 | MARTINS OFICINA DE | 08.462.543/0001-32 | CONTRIBUINTE: 30910 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45985 | 07/08/20 | 406,13 | PEDRO LANGER - ME | 06.226.358/0001-13 | CONTRIBUINTE: 30728 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45986 | 07/08/20 | 1.128,15 | PASOVOS PASTEURIZADORA DE | 04.570.739/0001-90 | CONTRIBUINTE: 30466 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45987 | 07/08/20 | 616,72 | REAL SABOR RESTAURANTE E | 04.351.569/0001-52 | CONTRIBUINTE: 30437 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |
| 45988 | 07/08/20 | 2.087,08 | MICROMIL MICROMIZAÇÃO E | 04.313.814/0001-37 | CONTRIBUINTE: 30426 | 7- ALVARÁ DE TVPNU (M) |

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: TP 91/PMF/2020

Publicação Nº 2598359

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 91/PMF/2020

O Prefeito Municipal de Forquilhinha, em uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve homologar e adjudicar o presente processo nos seguintes termos:

Processo Licitatório: Tomada de Preço Nº 91/PMF/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da IIIª etapa da pavimentação asfáltica com extensão de 238,00 metros na Rodovia Municipal Francisco Ricken, localizado no bairro Sanga do Coqueiro, Município de Forquilhinha/SC, por meio do Contrato de Repasse OGU nº. 892892/2019 – Operação 1067261-89 firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Vencedora: TEC-ENGE CONSTRUÇÕES EIRELI.

Valor: R$ 232.589,29 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Dotação: 0702.1015.4490 (127), (128).

Data da homologação e adjudicação: 03 de agosto de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

# Fraiburgo

## Prefeitura

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047_2020 RP 0049 - PMF

Publicação Nº 2597419

Aviso do Pregão Presencial nº 0047/2020 – PMF
Registro de Preços n° 0049/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0115/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
EDITAL EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratações futuras de serviços gráficos, na confecção e impressão de expedientes diversos, para entrega de forma parcelada, para utilização nas Secretarias do Município de Fraiburgo SC, para um período de 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 10:00 horas do dia 24.08.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 10:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo (SC), 10 de agosto de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048_2020 RP 0050 - PMF

Publicação Nº 2597421

Aviso do Pregão Presencial nº 0048/2020 – PMF
Registro de Preços n° 0050/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0116/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa do ramo para aquisições futuras de recompositor de pista usinado a quente, massa asfáltica CAUQ e emulsão asfáltica RR1C para uso em conserto de pavimentação de ruas a avenidas a serem realizadas pelo Órgão Gerenciador – PMF e pela SANEFRAI, no período de 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 10:00 horas do dia 25.08.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 10:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo (SC), 10 de agosto de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049_2020 RP 0051 - PMF

Publicação Nº 2597422

Aviso do Pregão Presencial nº 0049/2020 – PMF
Registro de Preços n° 0051/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0117/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratações futuras de serviços de serragem de madeira (pínus e eucalipto) e serviços de extração de vegetação de madeira nativa e exótica, para uso do órgão gerenciador (município de Fraiburgo). para um período de 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 10:00 horas do dia 26.08.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 10:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo (SC), 10 de agosto de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 175 - 2020

Publicação Nº 2597432

DECRETO Nº 175, DE 10 DE AGOSTO DE 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2467 de 04 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2020 no valor de R$ 103.830,00 (cento e três mil, oitocentos e trinta reais), nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 08.00 – Secretaria de Saúde | | |
| 08.01 – Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | |
| 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0480 (109) | R$ | 103.830,00 |
| | | |
| TOTAL | R$ | 103.830,00 |

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 10 DE AGOSTO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3228 e 11/08/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

## DECRETO Nº 176 - 2020

Publicação Nº 2597548

DECRETO Nº 176, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

ESTABELECE TURNO ÚNICO DE SEIS HORAS E FIXA HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E, AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 32, § 3º e 35, ambos da Lei Complementar Municipal nº 109/2010 e suas alterações;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido turno único de 6(seis) horas diárias, fixando o horário especial de funcionamento de expediente das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Agropecuária e Sustentabilidade, conforme estabelecido abaixo:

I - Turno Único – 06 horas diárias – segunda a sexta-feira, no período matutino das 07:00 às 13:00 horas, a partir do dia 10 de agosto de 2020.

Parágrafo Único. Os servidores lotados ou que exerçam suas atividades nas Secretarias referidas no caput, deverão cumprir o horário determinado por este Decreto ou designado pelo Secretário da pasta em razão da necessidade do serviço púbico e não sofrerão alterações na remuneração percebida em razão do cargo ou função pública pela instituição do Turno Único.

Art. 2º Excetuam-se do estabelecido neste Decreto os seguintes serviços, conforme especificado abaixo:

I – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana:

a) Serviços realizados junto ao Cemitério Municipal – (07:00 às 13:00 e das 12:00 às 18:00 horas);

II – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade:

a) Serviços de atendimento e emissão de blocos de notas de produtores rurais (Exatoria), o horário de funcionamento será das 07:00 às 18:00 horas, através de 2(dois) agentes públicos com turnos de 6(seis) horas cada, sendo um no período matutino das 07:00 às 13:00 horas e outro no período vespertino das 12:00 as 18:00 horas;

b) Atendimento Veterinário – 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas;

Art. 3º Os ocupantes de cargos em comissão são submetidos ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre

que houver interesse da administração, não fazendo jus ao adicional de serviços extraordinários ou compensação, nos termo do artigo 61, § 2º, da Lei Complementar nº 109/2010.

Art. 4º Os servidores ocupantes de cargos efetivos e contratados temporários lotados ou que exerçam suas atividades nas secretarias abrangidas neste decreto e que não se submeterem ao turno único ou que exerçam atividades além deste, somente terão direito a horas extras ou compensações quando excederem as 8 horas diárias, com no mínimo 1(uma) hora para intervalo para almoço.

Art. 5º Não estão abrangidos, por este decreto, os servidores lotados nas secretarias referidas no preâmbulo, que funcionarão em turno único, que possuírem redução de carga horária, devendo cumprir integralmente a carga horária estabelecida no horário fixado por este Decreto ou determinada pelo Secretário responsável da pasta, de acordo com a particularidade do serviço público prestado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 10 DE AGOSTO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3228 e 11/08/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA 2020

Publicação Nº 2597425

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0084/2020 – PMF
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, E DIVERSOS DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DO ATUAL QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, PARA ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAM NESTAS ÁREAS, COM VISTAS A RECEITAS PÚBLICA; DESPESAS PÚBLICAS; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIOS; LANÇAMENTOS CONTÁBEIS; INÍCIO E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIOS; BALANCETES MENSAIS; BALANÇO GERAL; RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GESTÃO; AUXILIAR NA ELABORAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDA, LOA); GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DA E-SFINGE E DE ATOS ADMINISTRATIVOS (SICONFI, SIOPS, SIOPE, SIGPC E SADIPEN); FECHAMENTO DE BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS MENSAIS E ANUAIS.
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2020

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua da consolação, nº 317, Bairro Matinho, Xanxerê – SC (89.820-000), inscrita no CNPJ sob o nº 17.301.930/0001-88, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via correspondência eletrônica. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.
Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 10 de agosto de 2020.

Roalves Polese
Pregoeiro

## RESOLUÇÃO SME 008_2020 NORMATIZA A DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE HORÁRIO PRESENCIAL DOS SERVIDORES LOTADOS NA SME

Publicação Nº 2597429

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Resolução SME n° 008/2020
"Normatiza a dispensa do cumprimento de horário presencial dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação como medida de enfrentamento da Pandemia (COVID-19) e dá outras providências"

TANIA DA SILVA FERREIRA, Secretária de Educação do Município de Fraiburgo, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 762, de 1º de Junho de 2020, que altera o Decreto nº 562/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia gerada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 172, de 07 de agosto de 2020, que estabelece novas medidas de combate do Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o aumento dos casos confirmados e monitorados do Novo Coronavírus (COVID-19) no município de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1° - Normatizar a dispensa do cumprimento do horário presencial dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação evitando o deslocamento e a circulação de profissionais até a Unidade Escolar até a data de 31 de agosto de 2020, a partir da data de publicação desta resolução;

Art. 2º – Se houver necessidade, o Diretor da Unidade Escolar poderá convocar a qualquer dia e horário os servidores para auxiliar na entrega de materiais e/ou kits de alimentação escolar, reuniões presenciais ou on-line, organização e limpeza do ambiente escolar.

Art. 3º – Como ação do Busca Ativa Escolar, a escola poderá organizar horários individualizados para atender alunos com dificuldade para acessar a plataforma ou compreensão das atividades propostas.

Parágrafo único: Esta ação será normatizada por uma Instrução Normativa e passará a integrar o Plano de Atendimento Emergencial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação fixa horário de expediente das Unidades Escolares até dia 31de agosto de 2020:

I - Para os Centros de Educação Infantil: Terça-feira e Quinta-feira das 07:00 às 13:00, conforme Decreto Municipal nº 108, de 11 de maio de 2020;

II – Para as Escolas: Segunda-feira, Terça-feira e Quarta-feira das 07:00 às 13:00, conforme Decreto Municipal nº 108, de 11 de maio de 2020;

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Fraiburgo, 10 de agosto de 2020.

Tânia da Silva Ferreira
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

**EDITAL DE CM Nº 001-2020 - RUA DAS ROSAS - LANÇAMENTO**

Publicação Nº 2597423

# EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2020

O Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, nos termos do Art. 362 e seguintes da Lei Complementar Municipal 053/2003 (CTM), publica o presente **EDECOM – EDITAL DEMONSTRATIVO DO CUSTO DA OBRA DE MELHORAMENTO**, para fins de cobrança da **CM – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, objetivando o ressarcimento parcial ao erário dos valores despendidos nas obras de melhoramento, compreendendo a via pública da cidade de Fraiburgo descrita no Item II deste edital.

## I – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

A obra de melhoramento da via descrita no item II deste Edital está devidamente autorizada pelas disposições da **Lei Municipal nº 254 de 04 de setembro de 2019** e dos artigos **362** (instituição da contribuição de melhoria em face da valorização imobiliária); artigo **363** (fato gerador); artigo **364** (valorização – descrição dos melhoramentos); artigos **365 a 367** (base de cálculo); artigo **372** (sujeito passivo); artigo **373** (solidariedade tributária); artigos **374 a 377** (lançamento e recolhimento) e artigo **378** (notificação), da Lei Complementar Municipal nº 053/2013 – Código Tributário Municipal.

## II – LOCAL

**RUA DAS ROSAS, BAIRRO JARDIM DAS HORTÊNSIAS**

## III – IMÓVEIS LINDEIROS – NOTIFICAÇÃO

Como interessados diretos, ficam notificados das disposições do presente edital os seguintes contribuintes:

| Imóvel | Quadra | Lote | Inscrição imobiliária | Proprietário |
|---|---|---|---|---|
| 5504 | 360 | 0008 | 000006.8.14.360.0008.000.001 | MAURI RAUL COSTA |
| 5505 | 360 | 0009 | 000006.8.14.360.0009.000.001 | JOSÉ MACEDO DE ANDRADE |
| 5506 | 360 | 0010 | 000006.8.14.360.0010.000.001 | ELIAS KEMPER FILHO |
| 5507 | 360 | 0011 | 000006.8.14.360.0011.000.001 | EDINA REGINA BRANDT |
| 5508 | 360 | 0012 | 000006.8.14.360.0012.000.000 | ITAMAR PONTEL |
| 5509 | 360 | 0013 | 000006.8.14.360.0013.000.001 | LUIZ HENRIQUE SANTOS GAYA |
| 5510 | 360 | 0014 | 000006.8.14.360.0014.000.001 | JEFERSON RODRIGUES |
| 5511 | 360 | 0015 | 000006.8.14.360.0015.000.001 | RICARDO DAMIAO CAMPOS |
| 5512 | 360 | 0016 | 000006.8.14.360.0016.000.001 | SILVIO DA SILVA MUNIZ |
| 5513 | 360 | 0017 | 000006.8.14.360.0017.000.001 | CARLOS ODAIR TAVARES KUSSLER |
| 5514 | 361 | 0001 | 000006.8.14.361.0001.000.001 | ROLAND BRANDES |
| 5515 | 361 | 0002 | 000006.8.14.361.0002.000.000 | ELISEU VESCOVI |
| 5517 | 361 | 0004 | 000006.8.14.361.0004.000.001 | NEY OLIVO ARALDI |
| 5518 | 361 | 0005 | 000006.8.14.361.0005.000.001 | VILSON LUIZ GAIO |
| 5519 | 361 | 0006 | 000006.8.14.361.0006.000.001 | PEDRO BUFFON |

**IV – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO**

O memorial descreve normas para a execução dos serviços de melhoramentos e pavimentação em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, dentre elas:

**a)** serviços iniciais: locação, escavação e compactação;
**b)** base de brita graduada;
**d)** pavimentação com asfalto betuminoso CBUQ;
**e)** serviços gerais: limpeza permanente da obra, pinturas e colocação de placas.

A descrição individual dos serviços e os valores encontram-se no memorial descritivo do projeto executivo de pavimentação inserto no **Processo Administrativo Licitatório nº 0107/2019**, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 05 de setembro de 2019 nas páginas 452 a 463 da edição de nº 2921, juntamente com a Lei Complementar nº 254, de 04 de setembro de 2019.

**V – DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA**

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis situados nas áreas diretamente ou indiretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis incluídos na ZIN – Zona de Influência.

**VI – DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

A cobrança da CM – Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra, adotando-se como critério o benefício resultante desta, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização e execução, bem como, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.

**A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo as avaliações efetuadas pela Comissão Mista Especial nomeada pelo Decreto nº 016, de 15 de janeiro de 2019, designada para tal fim (avaliação anexa ao Processo Administrativo nº 3601/2019)**.

**VII – DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO**

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel, apurada mediante procedimento administrativo (avaliação por Comissão Especial) que consta no relatório anexo.

A APM – Administração Pública Municipal participa no custo total da obra com as importâncias consignadas nas planilhas insertas no **Processo Administrativo Licitatório nº 0107/2019**. A importância a ser absorvida terá como parâmetro a avaliação de valorização dos imóveis, parte integrante deste Edital.

**VIII – DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA**

São os constantes no Processo Administrativo Licitatório nº 0107/2019. Referidos cálculos ficarão vinculados, em qualquer hipótese, à **valorização ocorrida no imóvel**.

**IX – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

Ficam os contribuintes acima identificados **NOTIFICADOS** do lançamento da Contribuição de Melhoria em face da valorização imobiliária decorrente de obra pública dos imóveis situados na via pública descrita no item II, conforme relatório de lançamento constante no Anexo Único deste Edital.

**X – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

**a)** em um só pagamento, com desconto de 10% (dez por cento), se recolhido até 30 (trinta) dias após a data de publicação deste edital; Documento de arrecadação disponível através do site do Município em www.fraiburgo.sc.gov.br na opção ***Cidadão – Emissão de Carnês***;

**b)** de forma parcelada, em até 60 (sessenta) parcelas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a data de publicação deste edital e as subsequentes, de 30 em 30 dias, acrescidas da respectiva correção monetária pré-fixada; o vencimento de três parcelas acarreta o vencimento antecipado das demais e consequente inscrição em dívida ativa; Para essa opção o contribuinte deverá, **obrigatoriamente**, comparecer ao atendimento da Secretaria de Finanças do Município de Fraiburgo para manifestar expressamente a opção pelo parcelamento no prazo máximo de 30 dias após a publicação deste edital.

**c)** vencido e não quitado o débito, poderá o contribuinte parcelá-lo em até 60 (sessenta) vezes, atualizado de acordo com a variação da UFM e acrescidos de juros de 1% ao mês, cuja parcela não poderá ser inferior a 10 UFM's, se pessoa física e, 20 UFM's, se pessoa jurídica, com os acréscimos previstos no Artigo 714 da Lei Complementar nº 053/2003.

**XI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis beneficiados com a obra de que trata o presente Edital tem o prazo de 30 (trinta) dias,

a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova. Fica franqueada vista integral dos Processos Administrativos nº 0107 e 3601 ambos de 2019, além da obtenção de cópias.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário ou possuidor a qualquer título poderá reclamar contra eventuais erros de lançamento do tributo.

Nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 096/2008, fica isento do pagamento da Contribuição de Melhoria o contribuinte, cujo imóvel seja alcançado pelo acréscimo de seu valor em decorrência de obra pública e atenda aos seguintes requisitos:

I – Ser proprietário ou titular do domínio útil e possuidor de um único imóvel, utilizado exclusivamente para residência familiar;
II – Não ter renda familiar mensal superior a 2 (dois) salários-mínimos.

O requerimento de isenção deverá ser apresentado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente edital, devendo com ele serem apresentados os documentos comprobatórios da situação do contribuinte, servindo como parâmetro os documentos elencados na LC nº 096/2008.

## XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Fiscalização de Tributos do Município de Fraiburgo, situado na Av. Rio das Antas nº 185, bairro Centro, ou pelo fone (49) 3256-3000.

Fraiburgo (SC), 07 de agosto de 2020.

**CLAUDETE GHELLER MATHIAS**
**PREFEITA MUNICIPAL**

**GEORGES DOS REIS SANTOS**
**SECRETÁRIO DA FAZENDA**

**RAFAEL AUGUSTO CASTILHOS**
**AUDITOR-FISCAL**

# ANEXO ÚNICO

## RELATÓRIO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
## RUA DAS ROSAS, JARDIM DAS HORTÊNSIAS

| Imóvel | Quadra | Lote | Proprietário | Avaliação Inicial (R$) | Avaliação Final (R$) | Valorização Obtida (R$) | Fator de Valorização [1] | Lançamento tributário Contribuição de Melhoria (R$) [2] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5504 | 360 | 0008 | MAURI RAUL COSTA | 890.000,00 | 979.000,00 | R$ 89.000,00 | 0,1064 | 17.169,45 |
| 5505 | 360 | 0009 | JOSÉ MACEDO DE ANDRADE | 730.000,00 | 803.000,00 | R$ 73.000,00 | 0,0873 | 14.082,81 |
| 5506 | 360 | 0010 | ELIAS KEMPER FILHO | 150.000,00 | 165.000,00 | R$ 15.000,00 | 0,0179 | 2.893,73 |
| 5507 | 360 | 0011 | EDINA REGINA BRANDT | 525.000,00 | 577.500,00 | R$ 52.500,00 | 0,0628 | 10.128,05 |
| 5508 | 360 | 0012 | ITAMAR PONTEL | 150.000,00 | 165.000,00 | R$ 15.000,00 | 0,0179 | 2.893,73 |
| 5509 | 360 | 0013 | LUIZ HENRIQUE SANTOS GAYA | 770.000,00 | 847.000,00 | R$ 77.000,00 | 0,0921 | 14.854,47 |
| 5510 | 360 | 0014 | JEFERSON RODRIGUES | 780.000,00 | 858.000,00 | R$ 78.000,00 | 0,0932 | 15.047,39 |
| 5511 | 360 | 0015 | RICARDO DAMIAO CAMPOS | 150.000,00 | 165.000,00 | R$ 15.000,00 | 0,0179 | 2.893,73 |
| 5512 | 360 | 0016 | SILVIO DA SILVA MUNIZ | 380.000,00 | 418.000,00 | R$ 38.000,00 | 0,0454 | 7.330,78 |
| 5513 | 360 | 0017 | CARLOS ODAIR TAVARES KUSSLER | 535.000,00 | 588.500,00 | R$ 53.500,00 | 0,0640 | 10.320,96 |
| 5514 | 361 | 0001 | ROLAND BRANDES | 900.000,00 | R$ 945.000,00 | R$ 45.000,00 | 0,0538 | 8.681,19 |
| 5515 | 361 | 0002 | ELISEU VESCOVI | 1.000.000,00 | 1.100.000,00 | R$ 100.000,00 | 0,1195 | 19.291,52 |
| 5517 | 361 | 0004 | NEY OLIVO ARALDI | 1.480.000,00 | R$ 1.554.000,00 | R$ 74.000,00 | 0,0885 | 14.275,73 |
| 5518 | 361 | 0005 | VILSON LUIZ GAIO | 280.000,00 | 308.000,00 | R$ 28.000,00 | 0,0335 | 5.401,63 |
| 5519 | 361 | 0006 | PEDRO BUFFON | 835.000,00 | 918.500,00 | R$ 83.500,00 | 0,0998 | 16.108,42 |
| | | | | **TOTAL** | | **836.500,00** | **1,00** | **161.373,58** |

***[1] Fator de Valorização determinado pela divisão da valorização obtida individualmente pela soma das valorizações de todos os imóveis.***
***[2] Lançamento tributário determinado pela multiplicação do valor total da contribuição (80% da obra) pelo fator de valorização individual.***

| | |
|---|---|
| Custo da Obra – Total | R$ 201.716,98 |
| Parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição (80%) | R$ 161.373,58 |

# Galvão

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO 060/2020 02-ERRATA

Publicação Nº 2597473

02- ERRATA DO EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2020
PREGÃO ELETRONICO 001/2020
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 060/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico 001/2020, tipo menor preço por item para AQUISIÇÃO DE DUAS RETROESCAVADEIRAS – ITEM 01 - CONVÊNIO Nº 892246/2019, ITEM 02 – CONVÊNIO 886576/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO. Estará recebendo as propostas e habilitação a partir das 08:30 horas do dia 31/07/2020 para o dia 12/08/2020 até as 08:30 hs do dia 12/08/2020 para o dia 25/08/2020 através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br. OBS: foram feitos modificações na data de abertura e no Anexo do produto. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Galvão - SC, 10 de agosto de 2020. ADMIR EDI DALLA CORT Prefeito Municipal

# Garopaba

## Prefeitura

### DECRETO Nº 190/2020

Publicação Nº 2598352

DECRETO N.º 190, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 41.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) no Orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| 17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 41.000,00 |
| 10301251.076 - Construção, Ampliação, Reforma e Aparelh. de Unidades de Saúde | 41.000,00 |
| 4.4.90.0.6.23.001053 - Aplicações Diretas | 41.000,00 |

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de agosto de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 191/2020

Publicação Nº 2598353

DECRETO N.º 191, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 81.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) no Orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| 17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 81.000,00 |
| 10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade | 10.660,00 |
| 3.3.90.0.2.14.000067 - Aplicações Diretas | 10.660,00 |
| 10303252.079 - Manutenção da Assistência Farmacêutica | 70.340,00 |
| 3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas | 70.340,00 |

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| 17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 81.000,00 |
| 10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade | 10.660,00 |
| 4.4.90.0.2.14.000067 - Aplicações Diretas | 10.660,00 |
| 10303252.079 - Manutenção da Assistência Farmacêutica | 70.340,00 |

| | |
|---|---|
| 3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas | 70.340,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de agosto de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2020

Publicação Nº 2597267

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PMG
ATA Nº. 187/2020; PROCESSO N° 072/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: ELO COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ nº 14.990.312/0001-02 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA: R$598.791,96 DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 188/2020

Publicação Nº 2597273

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
Pelo presente instrumento, o órgão contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, inscrito no CNPJ nº 82.836.057/0001-90, com endereço PRAÇA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 296, na cidade de GAROPABA-SC, neste ato representado pelo ordenador, PAULO SERGIO DE ARAUJO portador da Cédula de Identidade nº 1.901.492, e inscrito no CPF/MF sob o nº 675.070.429-87, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 009/2009 E 133/2013, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 044/2020, homologado em 06/08/2020, integrante do Processo Administrativo nº 072/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa PLANETA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 04.112.923/0001-96, com endereço RUA JOSE DE ABREU, Nº 515, CEP 88070810, representada por NATHAN REUTER GODINHO, Carteira de identidade nº 9413812, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E CONDIÇÕES
O objeto da presente Ata é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA conforme quantidade, especificações e preço descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;
2. CLÁUSULA SEGUNDA DA CONTRATAÇÃO
A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento/execução compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
As solicitações de compra/serviços serão formalizadas pelo Setor de Compras da contratante.
As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender a solicitação constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3. CLÁUSULA TERCEIRA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
5. CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
Além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo do edital, é de responsabilidade dos fornecedores:
a) Entregar/executar o objeto licitado conforme especificações desta Ata, e em consonância com a proposta de preços;
b) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata;

e) Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;
6. CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL
O Município poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
A Ata poderá ser rescindida, ainda, por mútuo acordo.
7. CLÁUSULA SÉTIMA DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente

do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento/execução.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Setor de Compras e Licitações, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento/execução dos produtos/serviços até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
No caso de ser ignorado ou inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de SC - DOM, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens/serviços constantes do registro de preços.
8. CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Garopaba correrão a conta do orçamento vigente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação será disponibilizada na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.
9. CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES
As penalidades referentes à execução da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência.
10. CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2020, seus anexos, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da licitante vencedora.
GAROPABA, 07 de agosto de 2020

PAULO SERGIO DE ARAUJO

PLANETA COMERCIAL LTDA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LOTE 6 | Quant.: 1 | Num: 096 | 64.250,00 | Total: 64.250,00 |
| Item: 103 | Unidade: Emb | Marca: HOLANDES | Modelo: | |

Descrição: IOGURTE NATURAL INTEGRAL. Ingredientes: Leite pasteurizado integral e cultura láctea. Não Contém Glúten. Contém Lactose. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Validade não superior a 01 mês. Embalagem em plásticos atóxicos de 900 ml.
Quantidade: 700 Valor Unit.: 7,99 Total Item: 5.593,00

Item: 104
Unidade: Emb
Marca: ITAMBÉ Modelo:

Descrição: IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SEM LACTOSE. Contém leite e contém glúten. Ingredientes: Leite semidesnatado, açúcar, preparado de frutas vermelhas (água, sacarose, polpa de morango, amido modificado, polpa de framboesa e polpa de amora, corante natural carmim e urucum, aromatizante, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico e espessante goma xantana), enzima lactase e fermento lácteo. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela

de informações nutricionais. Validade não superior a 01 mês. Embalagem em plasticos atóxicos de 170g.
Quantidade: 400 Valor Unit.: 2,98 Total Item: 1.192,00

Item: 105
Unidade: Emb
Marca: ITAMBÉ Modelo:

Descrição: IOGURTE NATURAL INTEGRAL SEM LACTOSE. Ingredientes: Leite integral e/ou leite integral reconstituído, leite desnatado e/ ou leite desnatado reconstituído, leite em pó desnatado, enzima lactase e fermento lácteo. Embalagem de 200g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Validade não superior a 01 mês.
Quantidade: 400 Valor Unit.: 2,78 Total Item: 1.112,00

Item: 106
Unidade: Emb
Marca: HOLANDES Modelo:

Descrição: IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS. sabor morango, pêssego, salada de frutas, ameixa. Características: produto obtido através de leite e/ ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ ou cultivo de bactérias lácteas específicas. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos. Não serão permitidas embalagens danificadas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 mês.Embalagem em plasticos atóxicos de 900ml.
Quantidade: 5.000 Valor Unit.: 6,30 Total Item: 31.500,00

Item: 107
Unidade: Emb
Marca: LAC LEO Modelo:

Descrição: MANTEIGA COM SAL, contendo 500 gramas. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Validade de, no mínimo, 3 meses a partir da data de entrega.

Quantidade: 400 Valor Unit.: 17,30
Item: 108 Unidade: Emb Marca: CREMILLE Modelo:
Total Item: 6.920,00

Descrição: REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL. Ingredientes: Leite desnatado, Creme de Leite, Cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizantes difosfato tetra sódico e polifosfato de sódio, conversadores ácido sórbico e nisina e corante natural urucum. Embalagem de 200g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Validade de, no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega.
Quantidade: 1.400 Valor Unit.: 4,50 Total Item: 6.300,00

Item: 109
Unidade: Kg
Marca: RICKEN Modelo:

Descrição: RICOTA FRESCA COM SAL. Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, soro de leite pasteurizado, sal e acidulante ácido lático (INS 270). Embalagem de 1 kg. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 6,51 Total Item: 1.953,00

Item: 110
Unidade: Emb
Marca: RICKEN Modelo:

Descrição: QUEIJO MUÇARELA. Ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo. Embalagem atóxica, transparente, interfolhada e de 500g, em fatias de no máximo 20g e no mínimo de 15g cada uma. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. cada uma. Prazo de Validade: mínimo de 30 dias. Fabricação até 7 dias na data da entrega.

Quantidade: 800 Valor Unit.: 12,10
Total Item: 9.680,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 64.250,00

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189/2020

Publicação Nº 2597274

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PMG
ATA Nº. 189/2020; PROCESSO N° 072/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIAO DOS LAGOS SUL CNPJ nº 10.202.167/0001-99 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA: R$278.099,80 DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2020

Publicação Nº 2597276

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PMG
ATA Nº. 190/2020; PROCESSO N° 063/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP CNPJ nº 08.734.023/0001-31 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC. VALOR R$6.094,36 DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2020

Publicação Nº 2597278

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PMG
ATA Nº. 191/2020; PROCESSO N° 063/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ nº 28.591.670/0001-49 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC. VALOR R$4.459,95 DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 192/2020

Publicação Nº 2597279

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PMG
ATA Nº. 191/2020; PROCESSO N° 063/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 00.802.002/0001-02 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC. VALOR R$3.934,91 DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 193/2020

Publicação Nº 2597280

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PMG
ATA Nº. 193/2020; PROCESSO N° 063/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS CNPJ nº 01.733.345/0001-17 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC. VALOR R$1.567,20 DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 194/2020

Publicação Nº 2597281

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PMG
ATA Nº. 194/2020; PROCESSO N° 063/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: MAYCON WILL EIRELI EPP CNPJ nº 18.712.730/0001-80 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC. VALOR R$483,00 DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2020

Publicação Nº 2597283

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PMG
ATA Nº. 195/2020; PROCESSO N° 063/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: ISAMED MATERIAIS MED. HOSP. LTDA ME CNPJ nº 05.948.061/0001-07 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC. VALOR R$5.717,50 DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196/2020

Publicação Nº 2597284

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PMG
ATA Nº. 196/2020; PROCESSO N° 063/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP CNPJ nº 24.537.945/0001-05 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC. VALOR R$269,90 DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2020

Publicação Nº 2597304

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PMG
ATA Nº. 197/2020; PROCESSO N° 067/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA CNPJ nº 34.140.729/0001-85 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE GAROPABA, PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO N°057/2020

Publicação Nº 2597413

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020
PMG
PROCESSO N° 064/2020; MODALIDADE: PE 035/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ Nº 11.943.540/0001-25; OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC VALOR: R$ 990,00 DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO N°058/2020

Publicação Nº 2597417

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020
PMG
PROCESSO N° 064/2020; MODALIDADE: PE 035/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ Nº 21.971.041/0001-03; OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC VALOR: R$ 1.893,00 DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO N°059/2020

Publicação Nº 2597426

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2020
PMG
PROCESSO N° 064/2020; MODALIDADE: PE 035/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME CNPJ Nº 12.654.502/0001-15; OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC VALOR: R$ 7.384,53 DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO N°060/2020

Publicação Nº 2597430

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020
PMG
PROCESSO N° 064/2020; MODALIDADE: PE 035/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: EVOLUÇÃO PET COM. DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA LTDA -ME CNPJ Nº 11.395.850/0001-52; OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC VALOR: R$ 3.477,00 DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO N°061/2020

Publicação Nº 2597433

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020
PMG
PROCESSO N° 064/2020; MODALIDADE: PE 035/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI-ME CNPJ Nº 20.371.330/0001-09; OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC VALOR: R$ 4.086,00 DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO N°062/2020

Publicação Nº 2597435

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020
PMG
PROCESSO N° 064/2020; MODALIDADE: PE 035/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: CIRURGICA PARMA LTDA CNPJ Nº 10.368.534/0001-29; OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC VALOR: R$ 464,94 DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020.

## PERDA DA VAGA DA CONVOCAÇÃO 004/2020 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Publicação Nº 2598294

PERDA DA VAGA DA CONVOCAÇÃO 004/2020
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

NATHANAEL ANAEON ELIZEIRE SPEZIA DE CAMPOS
Candidato(a): 261177
Cargo: RECEPCIONISTA
Classificação: 19º LUGAR

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 23/01/2020, às 15:09 horas sob o código de rastreio JU573760655BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 23/01/2020 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 17/02/2020;

CONSIDERANDO que foi reencaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 11/03/2020, às 13:42 horas sob o código de rastreio JU722189656BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 11/03/2020 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 06/06/2020;

CONSIDERANDO que foi encaminhada novamente a Convocação por correspondência registrada, postada em 09/06/2020, às 16:00 horas sob o código de rastreio JU923273599BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 09/06/2020 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 08/07/2020;

Fica o(a) Sr(a). NATHANAEL ANAEON ELIZEIRE SPEZIA DE CAMPOS, Candidato sob o nº. 261177, em atenção ao item 16.9 e ao item 18.3 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseq-entemente DESCLASSIFICADO da vaga de RECEPCIONISTA, para a qual tinha se classificado em 19º lugar.

Garopaba, 10 de agosto de 2020.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

## PERDA DA VAGA DA CONVOCAÇÃO 023/2020 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Publicação Nº 2598293

PERDA DA VAGA DA CONVOCAÇÃO 023/2020
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

ERICO ZANINI FEITOSA
Candidato(a): 244919
Cargo: MOTORISTA AUTOMÓVEL/ÔNIBUS/CAMINHÃO
Classificação: 47º LUGAR

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 11/03/2020, às 14:01 horas sob o código de rastreio JU722189735BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 11/03/2020 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 30/03/2020;

CONSIDERANDO que foi reencaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 14/05/2020, às 08:46 horas sob o código de rastreio JU744624043BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 14/05/2020 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 09/06/2020;

CONSIDERANDO que foi encaminhada novamente a Convocação por correspondência registrada, postada em 06/07/2020, às 09:20 horas sob o código de rastreio JU722189086BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 06/07/2020 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 31/07/2020;

Fica o(a) Sr(a). ERICO ZANINI FEITOSA, Candidato sob o nº. 244919, em atenção ao item 16.9 e ao item 18.3 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseq-entemente DESCLASSIFICADO da vaga de MOTORISTA AUTOMÓVEL/ÔNIBUS/CAMINHÃO, para a qual tinha se classificado em 47º lugar.

Garopaba, 10 de agosto de 2020.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

## PERDA DA VAGA DA CONVOCAÇÃO 027/2020 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Publicação Nº 2598296

PERDA DA VAGA DA CONVOCAÇÃO 027/2020
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

CRISTIANO JACOBSEN SIVINSKI
Candidato(a): 263059
Cargo: RECEPCIONISTA
Classificação: 20º LUGAR

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 11/03/2020, às 13:54 horas sob o código de rastreio JU722189700BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 11/03/2020 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 30/03/2020;

CONSIDERANDO que foi reencaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 30/04/2020, às 11:32 horas sob o código de rastreio JU690875412BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 30/04/2020 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 15/05/2020;

CONSIDERANDO que foi encaminhada novamente a Convocação por correspondência registrada, postada em 09/06/2020, às 16:03 horas sob o código de rastreio JU923273608BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 06/07/2020 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 31/07/2020;

Fica o(a) Sr(a). CRISTIANO JACOBSEN SIVINSKI , Candidato sob o nº. 263059, em atenção ao item 16.9 e ao item 18.3 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseq-entemente DESCLASSIFICADO da vaga de RECEPCIONISTA, para a qual tinha se classificado em 20º lugar.

Garopaba, 10 de agosto de 2020.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

## PERDA DA VAGA DA CONVOCAÇÃO 031/2020 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Publicação Nº 2598291

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 031/2020
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

MONICA CANEDA MORAIS
Candidato(a): 250132
Cargo: PROFESSOR DE ARTES 40 HORAS
Classificação: 05º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 06/07/2020, às 09:17 horas sob o código de rastreio JU722189072BR;

CONSIDERANDO que em 13/07/2020 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 06/07/2020;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 15/07/2020;

Fica o(a) Sr(a). MONICA CANEDA MORAIS, Candidato sob o nº. 250132, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseq-entemente DESCLASSIFICADO da vaga de PROFESSOR DE ARTES 40 HORAS para a qual tinha se classificado em 05º lugar.

Garopaba, 10 de agosto de 2020.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

## PERDA DA VAGA DA CONVOCAÇÃO 039/2020 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Publicação Nº 2598295

PERDA DA VAGA DA CONVOCAÇÃO 039/2020
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

DONEYMAK EMANUEL FERNANDES MEYER
Candidato(a): 266678
Cargo: VIGILANTE
Classificação: 13º LUGAR

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 30/04/2020, às 11:30 horas sob o código de rastreio JU690875409BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 30/04/2020 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 04/06/2020;

CONSIDERANDO que foi reencaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 16/06/2020, às 15:54 horas sob o código de rastreio JU695082026BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 16/06/2020 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando

ao remetente em 24/06/2020;

CONSIDERANDO que foi encaminhada novamente a Convocação por correspondência registrada, postada em 06/07/2020, às 16:00 horas sob o código de rastreio JU722189069BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 06/07/2020 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 14/07/2020;

Fica o(a) Sr(a). DONEYMAK EMANUEL FERNANDES MEYER, Candidato sob o nº. 261177, em atenção ao item 16.9 e ao item 18.3 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseq-entemente DESCLASSIFICADO da vaga de VIGILANTE, para a qual tinha se classificado em 13º lugar.

Garopaba, 10 de agosto de 2020.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 1000/2020

Publicação Nº 2598315

PORTARIA N.º 1000, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do(a) servidor(a) CRISTINA MARTINS DA SILVA, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 6692, empossado em 13/09/2016, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 13/09/2019, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 13/09/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de agosto de 2020.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 1001/2020

Publicação Nº 2598316

PORTARIA N.º 1001, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do(a) servidor(a) JOICI ESTÁCIO JORDÃO MIRANDA, Psicóloga, matrícula nº 7727, empossado em 27/06/2017, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 27/06/2020, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 27/06/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de agosto de 2020.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 1002/2020

Publicação Nº 2598317

PORTARIA N.º 1002, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do(a) servidor(a) RICARDO COELHO BOSCO, Fisioterapeuta, matrícula nº 5730, empossado em 02/09/2014, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 02/09/2017, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/09/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de agosto de 2020.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 1003/2020

Publicação Nº 2598319

PORTARIA N.º 1003, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do(a) servidor(a) REGINA BERNARDO JOÃO, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 6762, empossado em 05/01/2017, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 05/01/2020, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05/01/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de agosto de 2020.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 1004/2020

Publicação Nº 2598320

PORTARIA N.º 1004, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do(a) servidor(a) PAULO ROBERTO MENA ARAÚJO, Motorista de Caminhão/Auto/Ônibus, matrícula nº 7098, empossado em 21/03/2017, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 21/03/2020, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 21/03/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de agosto de 2020.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 974/2020

Publicação Nº 2597818

PORTARIA Nº. 974, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº. 408/2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº. 408/2020.
RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão de Processo Administrativo, Portaria nº. 408/2020, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA, nos termos do art. 193, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº. 408/2020, que concluiu pelo arquivamento do Processo Administrativo de acordo com o Artigo 173 inciso I da Lei Municipal 1000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de agosto de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Garopaba

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 992/2020

Publicação Nº 2598306

PORTARIA N.º 992, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do(a) servidor(a) TAINARA CARDOSO BATISTA, Técnica em Edificações, matrícula nº 7213, empossado em 05/06/2017, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 05/06/2020, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05/06/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de agosto de 2020.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 993/2020

Publicação Nº 2598307

PORTARIA N.º 993, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do(a) servidor(a) PAULO SÉRGIO ODAIL GARCIA, Contador, matrícula nº 7222, empossado em 20/06/2017, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 20/06/2020, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 20/06/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de agosto de 2020.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 994/2020

Publicação Nº 2598308

PORTARIA N.º 994, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do(a) servidor(a) ELISANGELA PACHECO FERREIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 6875, empossado em 06/02/2017, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 06/02/2020, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 06/02/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de agosto de 2020.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 995/2020

Publicação Nº 2598310

PORTARIA N.º 995, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do(a) servidor(a) MARCELO COSTA GONÇALVES, Operador de Trator Agrícola, matrícula nº 6675, empossado em 01/09/2016, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 01/09/2019, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/09/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de agosto de 2020.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 996/2020

Publicação Nº 2598311

PORTARIA N.º 996, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do(a) servidor(a) JAISON ELIO PEREIRA, Operador de Equipamentos, matrícula nº 6853, empossado em 01/02/2017, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 01/02/2020, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de agosto de 2020.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 997/2020

Publicação Nº 2598312

PORTARIA N.º 997, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do(a) servidor(a) BRUNO ALVARINO VALGAS, Motorista de Caminhão/Auto/Ônibus, matrícula nº 7034, empossado em 06/03/2017, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 06/03/2020, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 06/03/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de agosto de 2020.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 998/2020

Publicação Nº 2598313

PORTARIA N.º 998, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do (a) servidor (a) ROMULO BONASSINA WARKEN, Médico Pediatra, matrícula nº 6737, empossado em 16/12/2016, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 16/12/2019, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 16/12/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de agosto de 2020.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 999/2020

Publicação Nº 2598314

PORTARIA N.º 999, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. RECONHECER A ESTABILIDADE no serviço público municipal do(a) servidor(a) JOÃO BATISTA DE SOUZA DIAS, Motorista de

Caminhão/Auto/Ônibus, matrícula nº 7017, empossado em 01/03/2017, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 (três) anos de efetivo exercício em 01/03/2020, no cargo para o qual foi nomeado(a), e foi aprovado(a) no Estágio Probatório, em conformidade com a avaliação proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório(CAEP).

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de agosto de 2020.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8107/2018

Publicação Nº 2597163

Nº do Processo Administrativo: 8107/2018
Nº Projeto: 215/2018
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Nicolau Fernandes Kruel - Proprietário
Silvia Fernandes Macedo - Responsável Técnica (Arquiteta e Urbanista CAU/BR A40167-6)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Nicolau Fernandes Kruel, CPF nº 019.030.049-34, residente e domiciliada na Avenida Rubéns de Arruda Ramos, nº 1082, apto 101 – Vil Cristina, Centro, Florianópolis/SC; Silvia Fernandes Macedo, CPF nº 280.166.738-21, residente e domiciliada na Rodovia GRO 010, nº 700, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 02 de julho de 2020.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

# Garuva

## Prefeitura

### ADITIVO CONTRATO N° 105/2019

Publicação Nº 2597082

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr. GILBERTO RIBEIRO MARTINS, solteiro, RG nº 45771928 CPF: 03860488945, residente e domiciliado na Rua Henrique Kuster, 516, Garuva / SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 2748/2020, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 105/2019 até o dia 28/07/2021.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 105/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

| | |
|---|---|
| Garuva, 28 de julho de 2020.<br><br>Município de Garuva<br>Rodrigo Adriany David | Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças<br>Marcio Ricardo Herpich |
| Contratado | |
| Monise Nagel Moreira da Silva<br>Cpf: 025.518.569-30 | Adamastor Saad Benedet<br>Cpf: 902.318.999-04 |

### ADITIVO CONTRATO N° 50/2019

Publicação Nº 2597208

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. JOSELEI MACIEL DE LIMA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, RG n° 42510090 , CPF: 04038001962, residente e domiciliada na Estrada Baraharas, sn, Garuva/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 79/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 50/2019 até o dia 10/02/2021.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 50/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

| | |
|---|---|
| Garuva, 16 de junho de 2020.<br><br>Município de Garuva<br>Rodrigo Adriany David | Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças<br>Marcio Ricardo Herpich |
| Contratado | |
| Roland Ristow Junior<br>Cpf: 398.714.879-91 | Adamastor Saad Benedet<br>Cpf: 902.318.999-04 |

## DECRETO N° 139/2020

Publicação Nº 2597670

DECRETO N° 139, DE 10 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso II, da Lei nº 2173, de 29/10/2019,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.002.0027.0812.1012.2023 Manutenção do Depto. de Esportes | 4490 | 01.00.00 | 30.000,00 |
| | | | |

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.002.0027.0812.1012.2023 Manutenção do Depto. de Esportes | 3190 | 01.00.00 | 30.000,00 | |
| | | | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 10 de agosto de 2020.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

## REPUBLICAÇÃO DECRETO N° 137/2020

Publicação Nº 2597188

DECRETO Nº. 137 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizados o Prefeito Municipal senhor Rodrigo Adriany David, o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças senhor Marcio Ricardo Hepich, e a gestora do Fundo Municipal de Saúde, senhora Isabela Aragão Pereira, a efetuar as operações bancárias, nas contas de titularidade do Fundo Municipal de Saúde sob CNPJ nº 83.102.848/0001-59, como também nas contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde sob CNPJ nº 11.303.923/0001-39 conforme abaixo:
1 - Emitir Cheques
2 - Abrir Contas de Depósito
3 - Autorizar Cobrança
4 - Solicitar Saldos e Extratos
5 - Requisitar Talonários de Cheques
6 - Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações
7 - Sustar/Contra-Ordenar Cheques
8 - Cancelar Cheques

9 - Baixar Cheques
10 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
11 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
12 - Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico
13 - Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
14 - Efetuar Movimentação Financeira pelo Gerenciador Financeiro
15 - Consultar Contas/Aplicações de Programas e Repasses de Recursos Federais
16 - Liberar Arquivos de Pagamentos
17 - Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
18 - Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito
19 - Emitir Comprovantes
20 - Efetuar Transferência para mesma Titularidade
21 - Encerrar Contas de Depósito

Art. 2º – As operações serão realizadas sempre em conjunto, com duas assinaturas, sendo uma obrigatoriamente do gestor do Fundo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

# Gaspar

## Prefeitura

### AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Publicação Nº 2597668

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Concorrência nº 01/2020
OBJETO: construção do Parque no Município de Gaspar/SC. ENTREGA ENVELOPES: até 09 horas dia 11/09/2020. ABERTURA: dia 11/09/2020 às 09h30min. Íntegra Edital: Depto Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br. Cleverton João Batista - Secretário de Planejamento Territorial

### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020

Publicação Nº 2597831

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020
Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços técnicos especializados de sanitização de ambientes e superfícies com produto desinfetante à base de amônia quaternária, de uso industrial, para combate a bactérias, fungos e vírus, especialmente o agente infecioso covid-19, incluindo materiais e mão de obra especializada e certificada conforme normas técnicas pertinentes. O MUNICÍPIO DE GASPAR torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, que a licitação supramencionada foi REVOGADA. Base Legal: artigo 49 da Lei n° 8.666/93.
Gaspar (SC), 10 de agosto de 2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

### DECRETO Nº 9.485, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597302

DECRETO Nº 9.485, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

EXTINGUE PENSÃO POR MORTE EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE NAIR DE SOUZA GODRI.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1o Fica extinta, a partir de 25 de julho de 2020, em virtude do falecimento de NAIR DE SOUZA GODRI, a pensão por morte concedida em face do óbito do servidor Braz Godri, através do Decreto nº 1.112, de 10 de outubro de 2005.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25 de julho de 2020.

Gaspar, 03 de agosto de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

### DECRETO Nº 9.490, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597306

DECRETO Nº 9.490, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.
DISPENSA SERVIDORA SIMARA NICOLETTI MARASCHI DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada, a partir de 02 de agosto de 2020, a servidora efetiva SIMARA NICOLETTI MARASCHI, inscrita no CPF sob o nº 891.428.029-20, do exercício de Função Gratificada de Diretora Escolar 1º - 9º ano, nível I, da E.E.B. Ferandino Dagnoni, da Secretaria Municipal de Educação, designada pelo Decreto nº 9.161, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de agosto de 2020.

Gaspar, 05 de agosto de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

## DECRETO Nº 9.492, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597300

DECRETO Nº 9.492, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE VANDERLEI FISTAROL DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR OPERACIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a exoneração de VANDERLEI FISTAROL, inscrito no CPF sob o nº 576.270.109-34, do cargo em comissão de Diretor Operacional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, realizada através do Decreto nº 9.480, de 30 de julho de 2020, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 3220, em 03 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de agosto de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

## DECRETO Nº 9.493, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597298

DECRETO Nº 9.493, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.
NOMEIA JESSICA DAIANE DE ALMEIDA MARTINS PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ALTA COMPLEXIDADE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 03 de agosto de 2020, JESSICA DAIANE DE ALMEIDA MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 084.720.619-06, para o exercício de cargo em comissão de Coordenadora de Alta Complexidade, da Secretaria de Assistência Social, ref. 50, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de agosto de 2020.

Gaspar, 05 de agosto de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

## DECRETO Nº 9.494, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597308

DECRETO Nº 9.494, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.
NOMEIA BRUNA GABRIELLE ANDRADE PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 03 de agosto de 2020, BRUNA GABRIELLE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 062.962.159-40, para o exercício de cargo em comissão de Coordenadora de Serviços, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ref. 33, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de agosto de 2020.

Gaspar, 05 de agosto de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

## DECRETO Nº 9.495, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597303

DECRETO Nº 9.495, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA CLEUSA ELISABETE ZIMMERMANN.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Professora, da servidora CLEUSA ELISABETE ZIMMERMANN, inscrita no CPF sob o nº 714.295.579-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com 40 horas semanais, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 333 de 2004, em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de agosto de 2020.

Gaspar, 05 de agosto de 2020.

KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

## DECRETO Nº 9.496, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597295

DECRETO Nº 9.496, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR JARBAS NAERCIO ALVES DA SILVA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 03 de agosto de 2020, o servidor JARBAS NAERCIO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 070.740.344-87, do cargo efetivo de Farmacêutico, lotado com 30 horas semanais, na Secretaria de Saúde, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 006 de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de agosto de 2020.

Gaspar, 05 de agosto de 2020.

KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

## EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 66/2020

Publicação Nº 2597286

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 66/2020
Início da vigência: 06/08/2020. Vencimento: 05/08/2021. Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/SC. Contratado: LAZARO JUNCKES (506.536.879-15). Valor total R$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais).
Gaspar/SC, 06 de agosto de 2020.
SIMARA NICOLETTI MARASCHI
Secretária Municipal de Educação

## EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 67/2020

Publicação Nº 2597288

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 67/2020
Início da vigência: 06/08/2020. Vencimento: 05/08/2021. Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/SC. Contratado: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS - COOPERLAF (11.419.727/0001-24). Valor total R$ 67.775,52 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e cinq-enta e dois centavos).
Gaspar/SC, 06 de agosto de 2020.
SIMARA NICOLETTI MARASCHI
Secretária Municipal de Educação

## EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 71/2020

Publicação Nº 2597292

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 71/2020
Início da vigência: 06/08/2020. Vencimento: 05/08/2021. Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/SC. Contratado: Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste – COOPEROESTE (01.435.328/0002-84). Valor total R$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais).
Gaspar/SC, 06 de agosto de 2020.
SIMARA NICOLETTI MARASCHI
Secretária Municipal de Educação

## EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 72/2020

Publicação Nº 2597296

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 72/2020
Início da vigência: 06/08/2020. Vencimento: 05/08/2021. Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/SC. Contratado: Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ (19.931.480/0001-32). Valor total R$ 24.275,00 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais).
Gaspar/SC, 06 de agosto de 2020.
SIMARA NICOLETTI MARASCHI
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 6.402, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597282

PORTARIA Nº 6.402, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
DISPENSA CONTRATADOS EM CÁRATER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Dispensar, a pedido, os servidores contratados em caráter temporário abaixo especificados:

| NOME | DEMISSÃO | CARGO |
|---|---|---|
| ANDRESSA ANDRADE PEREIRA | 21/07/2020 | TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL |
| HELMA HENKELS | 07/07/2020 | TÉCNICO ENFERMAGEM |
| JOSE EDERALDO SANTANA DA SILVA | 07/07/2020 | PROFESSOR DOC-III-8 |
| SAMARA MICHELLE BIZATTO | 01/07/2020 | TÉCNICO ENFERMAGEM |
| THALIA CASTANHA MARTINS | 08/07/2020 | MERENDEIRA/SERVENTE |

Art. 2º Dispensar, em razão do término de contrato, os servidores contratados em caráter temporário abaixo especificados:

| NOME | DEMISSÃO | CARGO |
|---|---|---|
| GRAZIELE BARBOSA SANTOS | 01/07/2020 | MERENDEIRA/SERVENTE |
| JANAINA DA SILVA MARTINS | 10/07/2020 | AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT |
| MARESSA RAQUEL DE MENDONCA MOURA | 23/07/2020 | MEDICO GERAL COM.PSF |
| MARIANE SOUZA DE CASTRO | 06/07/2020 | AGENTE SERV. GERAIS |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de agosto de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

## PORTARIA Nº 6.404, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597285

PORTARIA Nº 6.404, de 03 de AGOSTO de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO, À SERVIDORA LUCIANA REIS BAUM.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 92, inciso VII, e artigo 109, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora LUCIANA REIS BAUM, inscrita no CPF sob o nº 021.611.709-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista Endodontia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 24 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2020.

Gaspar, 03 de agosto de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

## PORTARIA Nº 6.405, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597264

PORTARIA Nº 6.405, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

REVOGA, A PEDIDO, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 5.749, de 15 de JANEIRO de 2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 109, § 1º da Lei nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, a pedido, a Licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, concedida através da Portaria nº 5.749, de 03 de agosto de 2019, ao servidor FRANCISCO JOSÉ RAMOS DIAS, inscrito no CPF sob o nº 009.748.263-32, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de agosto de 2020.

Gaspar, 03 de agosto de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

# Governador Celso Ramos

## Prefeitura

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE UM PORTAL DIGITAL PARA A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, COM ACESSO LIBERADO AOS PARTICIPANTES, COM TUTORIAIS E DICAS DAS FERRAMENTAS TRABALHADAS E CRIAÇÃO DE GRUPO DE WHATSAPP COM OS DOCENTES EN**

Publicação Nº 2597721

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2020
PROCESSO Nº 79/2020.

1 - DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 - O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, torna público pelo presente instrumento a Dispensa de Licitação 79/2020. O presente termo enquadra-se como Dispensa de Licitação com base no inciso XIII do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Termo de Dispensa de Licitação visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE UM PORTAL DIGITAL PARA A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, COM ACESSO LIBERADO AOS PARTICIPANTES, COM TUTORIAIS E DICAS DAS FERRAMENTAS TRABALHADAS E CRIAÇÃO DE GRUPO DE WHATSAPP COM OS DOCENTES ENVOLVIDOS PARA TIRAR DUVIDAS, conforme especificações contidas no Anexo I deste Termo, sendo que o objeto deve atender as características e normas pertinentes.

3 - DA SUBORDINAÇÃO

3.1 - O presente Termo de Dispensa subordina-se em seu todo a Lei nº 8.666/93 artigo 24 inciso XIII, e suas alterações posteriores.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. O presente Termo de Dispensa subordina-se em seu todo a Lei nº 8.666/93 artigo 24 inciso II e XIII, e suas alterações posteriores.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

"XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"

4.1.1. - A referida contratação não ultrapassará o valor acima referido e a empresa contratada deve apresentar toda a documentação exigida no presente termo, conforme rege a Lei 8.666/1993.

4.2. – Deverá a empresa apresentar a seguinte documentação:

4.2.1 – Pessoa Jurídica:

-Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);

-Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados:

- Da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com relação à regularidade fiscal Federal e referente à Dívida Ativa da União (Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;

- Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;

- Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;

–Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

-Proposta que deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, discriminando o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato. A proposta deve conter:
1 - Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ;
2- Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;
3- A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

4.3 - O recebimento dos documentos e proposta dar-se-á no Setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras da Prefeitura de Governador Celso Ramos, localizado na Praça 06 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente Inexigibilidade de licitação correrá à conta do Orçamento Geral do município de Governador Celso Ramos, para o ano de 2020, com as seguintes Dotações Orçamentárias:

| Cod. | Elemento de Despesa |
|---|---|
| 232 | 3.3.90.39.99.00.00.00 |

6 - DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
6.1 - O não atendimento aos requisitos para participação ensejará na desclassificação da proposta e/ou inabilitação da empresa e implicará na decadência do direito à Contratação.
7 – DO CONTRATO
7.1- O Município de Governador Celso Ramos substituirá o instrumento contratual pela Autorização de Fornecimento – AF, por se tratar de entrega única.
8 - DO PAGAMENTO
8.1. O município de Governador Celso Ramos pagará em parcela única com prazo de até 30 (trinta) dias á CONTRATADA, o valor correspondente, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida e aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.
8.2. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
9 – DO FORO
9.1. Será competente o Foro do Município de Biguaçu/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste termo.
10 - FAZ PARTE DESTE TERMO:

10.1. Integram o presente Termo:
Anexo I – Termo de Referência;

Governador Celso Ramos, 10 de agosto de 2020.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário da Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | UNID | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | serviço | 1 | CRIAÇÃO DE UM PORTAL DIGITAL PARA A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, COM ACESSO LIBERADO AOS PARTICIPANTES, COM TUTORIAIS E DICAS DAS FERRAMENTAS TRABALHADAS E CRIAÇÃO DE GRUPO DE WHATSAPP COM OS DOCENTES ENVOLVIDOS PARA TIRAR DUVIDAS | R$ 6.960,06 |

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: CRIAÇÃO DE UM PORTAL DIGITAL PARA A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, COM ACESSO LIBERADO AOS PARTICIPANTES, COM TUTORIAIS E DICAS DAS FERRAMENTAS TRABALHADAS E CRIAÇÃO DE GRUPO DE WHATSAPP COM OS DOCENTES ENVOLVIDOS PARA TIRAR DUVIDAS.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: criação de um portal para prefeitura, com aceso liberado aos participantes, com tutoriais e dicas das ferramentas trabalhadas. Criação de grupo de whatsapp com os docentes envolvidos para facilitar o tira duvidas. Live de Abertura: quantidade

1 (1 hora) – apresentando o contexto e sensibilizando sobre o programa lives da categoria Preparação Digital: quantidade de turmas 4 (1,5 hora de live + 1 hora de tira duvidas) – turmas com no máximo 50 participantes lives categoria ferramentas digitais: quantidade de turmas 4 (1,5 horas de live + 1 hora de tira dúvidas) – turma com no máximo de 50 participantes lives categoria criação de material: quantidade de turmas 3 (1,5 hora de live + 1 hora de tira dúvidas) – turmas com no máximo de 50 participantes lives categoria socioemocional: quantidade de turmas 5 ( 1 hora de live) – turmas com no máximo 50 participantes. Inclusão: quantidade de turmas 1 (1,5 hora de live).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Responsabilidades SENAI: executar as capacitações; certificar os docentes que participarem; construir portal e grupo no whatsapp; disponibilizar tutoriais e dicas de ferramentas; disponibilizar gravação das lives no portal; aplicar pesquisa para receber feedback dos participantes e apresentar á secretaria de educação; *somente serão certificados os docentes que participarem. Responsabilidades da Prefeitura: Mobilizar equipes para participação; Garantir que o docente inscrito tenha condições para participação, como acesso a internet; para participação, o docente necessitará de uma conta no Gmail. Caso o mesmo não possua, o SENAI encaminhará tutorial para criação. Fornecer os dados dos participantes para matricula e Whatsapp para criação dos grupos; indicar as lives que cada docente irá participar; definir junto ao SENAI o horário de realização de cada live;

## SAMAE - Gov. Celso Ramos

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 18/2020 PROCESSO 18/2020

Publicação Nº 2597966

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:
PREGÃO PRESENCIAL RP 18/2020
PROCESSO 18/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TELAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/08/2020 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 21/08/2020 ás 14h30min.

OBSERVAÇÕES: NOVO ENDEREÇO DA SEDE DO SAMAE, LOCAL ONDE OCORRERÁ A REFERIDA SESSÃO: RODOVIA FRANCISCO WOLLINGER, Nº 4095, KM 05, BAIRRO JORDÃO - GOVERNADOR CELSO RAMOS - FONE: (48) 3047 8647

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, ou excepcionalmente presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 17:00hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelos e-mails: compraselicitacoes@samaegcr.com.br/samaegcr@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 10 de agosto de 2020.

RICARDO AMILTON DA SILVA
Diretor Geral

# Gravatal

## PREFEITURA

### RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO 09/2020

Publicação Nº 2598358

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA DE SAÚDE. EDITAL EMERGENCIAL SIMPLIFICADO Nº 09/2020**

**Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF VÁRZEA DAS CANOAS**

**LOCAL: ESF VÁRZEA DAS CANOAS**

| *NOME DO CANDIDATO* | Data Nasc. | Pontuação | | | *Classificação* |
|---|---|---|---|---|---|
| | | *Exp. Prof. Setor Público e Privado no cargo* | *Exp. Prof. Área da saúde em qualquer cargo* | *Total* | |
| Angélica Borges de Souza | - | 8,0 | 2,0 | 10,0 | 1º |
| Djenifer Mateus Neves | - | Candidata desclassificada por não apresentar escolaridade exigida. | | | |
| Silvana de Jesus | - | Candidata desclassificada por não apresentar escolaridade exigida. | | | |

**Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF POUSO ALTO**

**LOCAL: ESF POUSO ALTO**

| *NOME DO CANDIDATO* | Data Nasc. | Pontuação | | | *Classificação* |
|---|---|---|---|---|---|
| | | *Exp. Prof. Setor Público e Privado no cargo* | *Exp. Prof. Área da saúde em qualquer cargo* | *Total* | |
| Marna Cristina Coelho Mendes | - | 8,0 | - | 8,0 | 1º |
| Igor Rafael Mendes | - | Candidato desclassificado por não apresentar escolaridade exigida. | | | |
| Silvia Carolina Fleitas Rios | - | Candidata desclassificada por não apresentar quitação eleitoral. | | | |

**Fone: (48) 3648-8000 PABX (48) 3648-8001**
**Rua Eng.º. Annes Gualberto, 121 – Centro – CEP 88735-000 – Gravatal – SC**
**CNPJ: 82.926.569/0001-47 – e-mail:prefeituragravatal@gravatal.sc.gov.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

## Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
## ESF ENERGIA DAS ÁGUAS

**LOCAL: ESF ENERGIA DAS ÁGUAS**

| *NOME DO CANDIDATO* | Data Nasc. | Pontuação | | | *Classificação* |
|---|---|---|---|---|---|
| | | *Exp. Prof. Setor Público e Privado no cargo* | *Exp. Prof. Área da saúde em qualquer cargo* | *Total* | |
| Weliton Chagas Rodolfo **Área 04 - Brasília** | - | 8,0 | - | 8,0 | **1º** |
| Ana Maria da Silva **Área 04 - Bela Vista II** | - | - | 2,0 | 2,0 | **1º** |
| Larissa Fernandes Lenhart **Área 04 – Bela Vista II** | - | - | - | - | 2º |
| Elaine Cascaes Medeiros Machado **Área 04 - Travessão** | - | 5,0 | - | 5,0 | **1º** |
| Jadna Maria Silvano Flores | - | Candidata desclassificada por apresentar comprovante de residência em nome de outra pessoa. | | | |
| Edelene Mazon | - | Candidata desclassificada por não apresentar escolaridade mínima exigida. | | | |

## Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
## ESF PORTO GRAVATÁ

**LOCAL: ESF PORTO GRAVATÁ (CENTRO)**

| *NOME DO CANDIDATO* | Data Nasc. | Pontuação | | | *Classificação* |
|---|---|---|---|---|---|
| | | *Exp. Prof. Setor Público e Privado no cargo* | *Exp. Prof. Área da saúde em qualquer cargo* | *Total* | |
| Nacheli Mendes Machado **Área 03 - Centro** | 13/03/89 | 8,0 | - | 8,0 | **1º** |
| Bruna Guimarães Alves **Área 03 - Centro** | 28/09/99 | 8,0 | - | 8,0 | 2º |
| Silvana Lunardi Martins Mendes **Área 03 - Centro** | - | - | - | - | 3º |
| Milena Vargas Santana **Área 03 - Tiradentes** | - | 8,0 | - | 8,0 | **1º** |
| Maria Aparecida de Medeiros Marcelino **Área 03 – Tiradentes** | - | - | - | - | 2º |
| Silvia Mendes de Souza | - | Candidata desclassificada por apresentar comprovante de residência em nome de outra pessoa. | | | |

**Fone: (48) 3648-8000 PABX (48) 3648-8001**
**Rua Eng.º. Annes Gualberto, 121 – Centro – CEP 88735-000 – Gravatal – SC**
**CNPJ: 82.926.569/0001-47 – e-mail:prefeituragravatal@gravatal.sc.gov.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

## Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

| *NOME DO CANDIDATO* | Data Nasc. | Pontuação | | | *Classificação* |
|---|---|---|---|---|---|
| | | *Exp. Prof. Setor Público e Privado no cargo* | *Exp. Prof. Área da saúde em qualquer cargo* | *Total* | |
| Silvana Lunardi Martins Mendes | 07/03/75 | 8,0 | 2,0 | 10,0 | **1º** |
| Tatiane Pacheco dos Passos | 27/05/86 | 8,0 | 2,0 | 10,0 | 2º |
| Flávia Cristina Corrêa Mendonça | - | 8,0 | - | 8,0 | 3º |
| Maria de Fátima Salazar | - | 8,0 | - | 8,0 | 4º |
| Djenifer Mateus Neves | - | 8,0 | - | 8,0 | 5º |
| | | | | | |

## Cargo: MOTORISTA
## Obs.: Deverá comprovar habilitação Categoria AD quando convocado para assumir a vaga.

| *NOME DO CANDIDATO* | Data Nasc. | Pontuação | | | *Classificação* |
|---|---|---|---|---|---|
| | | *Exp. Prof. Setor Público e Privado no cargo* | *Exp. Prof. Área da saúde em qualquer cargo* | *Total* | |
| Clayton Cardoso Pereira | 04/10/64 | 8,0 (público) | - | 8,0 | 1º |
| José Carlos Alves da Silva | 18/05/72 | 8,0 (público) | - | 8,0 | 2º |
| Richard de Souza Cavalheiro | 06/08/79 | 8,0 (privado) | - | 8,0 | 3º |
| Leandro Uchoa Nunes | 05/03/83 | 8,0 (privado) | - | 8,0 | 4º |
| Rodrigo Rodrigues dos Santos | 18/01/89 | 8,0 (privado) | - | 8,0 | 5º |
| André Cardoso Avelino | - | - | 2,0 | 2,0 | 6º |
| Siro Lenhart | 01/05/75 | - | - | - | 7º |
| Cristiano Andreis Mari | 02/12/86 | - | - | - | 8º |
| Jean Valter Santana Júnior | 20/01/92 | - | - | - | 9º |
| Tássio Cerqueira Miranda | 28/11/94 | - | - | - | 10º |
| Dalci Anastácio Alves | - | Candidato desclassificado por não apresentar escolaridade mínima exigida. | | | |

**Fone: (48) 3648-8000 PABX (48) 3648-8001**
**Rua Eng.º. Annes Gualberto, 121 – Centro – CEP 88735-000 – Gravatal – SC**
**CNPJ: 82.926.569/0001-47 – e-mail:prefeituragravatal@gravatal.sc.gov.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

| Cargo: AUXILIAR DE FARMÁCIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *NOME DO CANDIDATO* | Data Nasc. | Pontuação | | | *Classificação* |
| | | *Exp. Prof. Setor Público e Privado no cargo* | *Exp. Prof. Área da saúde em qualquer cargo* | *Total* | |
| Rafaela Zanelato Fernandes | - | - | 2,0 | 2,0 | 1º |
| Renata Cechinel Rodrigues Neves | 04/06/81 | - | - | - | 2º |
| Cristiano Andreis Mari | 02/12/86 | - | - | - | 3º |
| Fernanda de Oliveira Rigoto Mari | 14/11/88 | - | - | - | 4º |
| Liliane Melo Vitório | 04/07/99 | - | - | - | 5º |
| Maryane Alves Mendes | 03/12/01 | - | - | - | 6º |
| Tatiane Pacheco dos Passos | - | Candidato desclassificado por não ter escolaridade mínima exigida. | | | |

| Cargo: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *NOME DO CANDIDATO* | Data Nasc. | Pontuação | | | *Classificação* |
| | | *Exp. Prof. Setor Público e Privado no cargo* | *Exp. Prof. Área da saúde em qualquer cargo* | *Total* | |
| Rafaela Zanelato Fernandes | - | 8,0 | - | 8,0 | 1º |
| Daniela Antônia de Amorim | 04/03/84 | - | 2,0 | 2,0 | 2º |
| Scheyla Martins Isidório | 10/05/87 | - | 2,0 | 2,0 | 3º |
| Renata Cechinel Rodrigues Neves | 04/06/81 | - | - | - | 4º |
| Erick Roberto Machado Santana | 18/01/00 | - | - | - | 5º |
| Tatiane Pacheco dos Passos | - | Candidato desclassificado por não ter escolaridade mínima exigida. | | | |

**Fone: (48) 3648-8000 PABX (48) 3648-8001**
**Rua Eng.º. Annes Gualberto, 121 – Centro – CEP 88735-000 – Gravatal – SC**
**CNPJ: 82.926.569/0001-47 – e-mail:prefeituragravatal@gravatal.sc.gov.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

| Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *NOME DO CANDIDATO* | Data Nasc. | Pontuação | | | *Classificação* |
| | | *Exp. Prof. Setor Público e Privado no cargo* | *Exp. Prof. Área da saúde em qualquer cargo* | *Total* | |
| Maria Aparecida Machado Cavalheiro | 28/03/72 | 8,0 | 2,0 | 10,0 | 1º |
| Daniela Antônia de Amorim | 04/03/84 | 8,0 (3,0 público 5,0 privado) | - | 8,0 | 2º |
| Ivania Barbosa | 04/11/77 | 8,0 (privado) | - | 8,0 | 3º |
| Rafael Mota de Medeiros | 17/11/87 | 8,0 (privado) | - | 8,0 | 4º |
| Antônio Fidélis Júnior | 15/03/95 | 7,0 | - | 7,0 | 5º |
| Jandira Maria Peixoto Santos | 27/03/67 | 3,5 | 2,0 | 5,5 | 6º |
| Rafaela Zanelato Fernandes | 13/12/95 | - | 2,0 | 2,0 | 7º |

| Cargo: ENFERMEIRO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *NOME DO CANDIDATO* | Data Nasc. | Pontuação | | | | | | *Classificação* |
| | | Especialização na área | Mestrado | *Doutorado* | *Exp. prof. no cargo serv. público* | *Exp. prof. no cargo serv. privado* | *Total* | |
| Cristini Martins Ferreira | - | | | | 5,0 | 3,0 | 8,0 | 1º |
| Patrícia de Souza | 16/11/84 | 1,0 | - | - | - | 3,0 | 4,0 | 2º |
| Scheyla Martins Isidório | 10/05/87 | 1,0 | - | - | - | 3,0 | 4,0 | 3º |
| Bertha Bloemer | - | Candidata desclassificada por não apresentar comprovante de quitação eleitoral do 2º turno. | | | | | | |

| Cargo: FISIOTERAPEUTA NASF | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *NOME DO CANDIDATO* | Data Nasc. | Pontuação | | | | | | *Classificação* |
| | | Especialização na área | Mestrado | *Doutorado* | *Exp. prof. no cargo serv. público* | *Exp. prof. no cargo serv. privado* | *Total* | |
| Claudileine Niehues | 10/02/79 | - | - | - | 5,0 | 3,0 | 8,0 | 1º |
| Fernanda Silva Medeiros | 10/05/89 | - | - | - | 5,0 | 3,0 | 8,0 | 2º |
| Cleiton Gomes Façanha | 05/02/84 | - | - | - | - | 3,0 | 3,0 | 3º |
| Jelcira Dias de Oliveira | 21/07/90 | - | - | - | - | - | - | 4º |

**Fone: (48) 3648-8000 PABX (48) 3648-8001**
**Rua Eng.º. Annes Gualberto, 121 – Centro – CEP 88735-000 – Gravatal – SC**
**CNPJ: 82.926.569/0001-47 – e-mail:prefeituragravatal@gravatal.sc.gov.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

| Cargo: PSICÓLOGO NASF | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *NOME DO CANDIDATO* | Data Nasc. | Pontuação | | | | | | *Classificação* |
| | | Especialização na área | Mestrado | *Doutorado* | *Exp. prof. no cargo serv. público* | *Exp. prof. no cargo serv. privado* | *Total* | |
| Júnior César Goulart | 08/12/77 | 1,0 | - | - | 5,0 | 3,0 | 9,0 | 1º |
| Ana Flora Muller Moura | 27/03/82 | 1,0 | - | - | 5,0 | 3,0 | 9,0 | 2º |
| Natália Volpato Hobold | - | - | - | - | 5,0 | 3,0 | 8,0 | 3º |
| Filipe Deodato Pereira | 26/10/90 | - | - | - | - | 3,0 | 3,0 | 4º |
| Natanael de Medeiros | 24/07/95 | - | - | - | - | 3,0 | 3,0 | 5º |
| Ananda Gomes Corrêa | 01/03/92 | - | - | - | - | - | - | 6º |
| Marieli Florentino Lino | 01/04/97 | - | - | - | - | - | - | 7º |

| Cargo: NUTRICIONISTA NASF | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *NOME DO CANDIDATO* | Data Nasc. | Pontuação | | | | | | *Classificação* |
| | | Especialização na área | Mestrado | *Doutorado* | *Exp. prof. no cargo serv. público* | *Exp. prof. no cargo serv. privado* | *Total* | |
| Cláudia Meurer Souza | - | 2,0 | - | - | 5,0 | 3,0 | 10,0 | 1º |
| Suéllen Camilo Fidélis | - | 1,0 | - | - | 5,0 | - | 6,0 | 2º |
| Fernanda de Oliveira Rigoto Mari | - | 1,0 | 1,5 | - | 0,5 | 3,0 | 6,0 | 3º |

| Cargo: EDUCADOR FÍSICO NASF | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *NOME DO CANDIDATO* | Data Nasc. | Pontuação | | | | | | *Classificação* |
| | | Especialização na área | Mestrado | *Doutorado* | *Exp. prof. no cargo serv. público* | *Exp. prof. no cargo serv. privado* | *Total* | |
| Kadu Mendes Fernandes | - | - | - | - | - | - | - | 1º |
| Tayná Heerdt Laureth | - | Candidata desclassificada por não possuir habilitação em bacharel. | | | | | | |

**Fone: (48) 3648-8000 PABX (48) 3648-8001**
**Rua Eng.º. Annes Gualberto, 121 – Centro – CEP 88735-000 – Gravatal – SC**
**CNPJ: 82.926.569/0001-47 – e-mail:prefeituragravatal@gravatal.sc.gov.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

| Cargo: PSICÓLOGO ESF | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *NOME DO CANDIDATO* | Data Nasc. | Pontuação | | | | | | *Classificação* |
| | | Especialização na área | Mestrado | *Doutorado* | *Exp. prof. no cargo serv. público* | *Exp. prof. no cargo serv. privado* | *Total* | |
| Natália Volpato Hobold | - | - | - | - | 5,0 | 3,0 | 8,0 | 1º |
| Filipe Deodato Pereira | 26/10/90 | - | - | - | - | 3,0 | 3,0 | 2º |
| Natanael de Medeiros | 24/07/95 | - | - | - | - | 3,0 | 3,0 | 3º |
| Marieli Florentino Lino | - | - | - | - | - | - | - | 4º |

| Cargo: ENFERMEIRO ESF | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *NOME DO CANDIDATO* | Data Nasc. | Pontuação | | | | | | *Classificação* |
| | | Espec. na área | Mestrado | *Doutorado* | *Exp. prof. no cargo serv. público* | *Exp. prof. no cargo serv. privado* | *Total* | |
| Mislene Beza Gordo Sarzana | | 1,0 | 1,5 | - | 5,0 | 3,0 | 10,5 | 1º |
| Sandra Tartari Mattiola | - | 1,0 | - | - | 5,0 | 3,0 | 9,0 | 2º |
| Patrícia de Souza | - | 1,0 | - | - | - | 3,0 | 4,0 | 3º |
| Bertha Bloemer | - | Candidata desclassificada por não apresentar comprovante de quitação eleitoral do 2º turno. | | | | | | |

| Cargo: ODONTÓLOGO ESF | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *NOME DO CANDIDATO* | Data Nasc. | Pontuação | | | | | | *Classificação* |
| | | Especialização na área | Mestrado | *Doutorado* | *Exp. prof. no cargo serv. público* | *Exp. prof. no cargo serv. privado* | *Total* | |
| Elson Waltrick Arruda | 13/10/47 | - | - | - | 5,0 | 3,0 | 8,0 | 1º |
| Yohana Vargas Pickler | 29/05/95 | - | - | - | 5,0 | 3,0 | 8,0 | 2º |
| Thayse Acordi | 07/12/92 | - | - | - | 3,5 | 3,5 | 7,0 | 3º |
| Tayane Vicenço Marcon | 25/05/95 | - | - | - | 4,0 | 3,0 | 7,0 | 4º |
| Rodrigo Anselmo Neves | - | 2,0 | - | - | - | 3,0 | 5,0 | 5º |
| Vinicius Gallina de Mendonça | - | - | - | - | - | - | - | 6º |
| Sirlei Marisa Corrêa Eustáquio | - | Candidata desclassificada por não apresentar comprovante de quitação eleitoral. | | | | | | |
| José Casuza Santana da Silva | - | Candidato desclassificado por não apresentar comprovante de quitação eleitoral. | | | | | | |
| Luana Mendes Rosso | - | Candidata desclassificada por não apresentar comprovante de quitação eleitoral. | | | | | | |

**Fone: (48) 3648-8000 PABX (48) 3648-8001**
**Rua Eng.º. Annes Gualberto, 121 – Centro – CEP 88735-000 – Gravatal – SC**
**CNPJ: 82.926.569/0001-47 – e-mail:prefeituragravatal@gravatal.sc.gov.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

| Cargo: FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *NOME DO CANDIDATO* | **Data Nasc.** | **Pontuação** | | | | | | *Classificação* |
| | | **Espec. na área** | **Mestrado** | ***Doutorado*** | ***Exp. prof. no cargo serv. público*** | ***Exp. prof. no cargo serv. privado*** | ***Total*** | |
| Ramon Santana Balbino | | 2,0 | - | - | 5,0 | 3,0 | 10,0 | 1º |
| Rosiane de Bona Schraiber | - | - | 1,5 | - | 5,0 | 1,5 | 8,0 | 2º |
| Solange Brognara Custódio | - | - | - | - | 5,0 | - | 5,0 | 3º |
| Bruno Reis Remor | - | - | - | - | - | 3,0 | 3,0 | 4º |

Gravatal (SC), 10 de agosto de 2020.

_____
Héveni Maria Armani Zigano
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

_____
Graziela das Neves Inácio
Membro da Comissão do Processo Seletivo

_____
Alexsandro Magaroto de Oliveira
Membro da Comissão do Processo Seletivo

**Fone: (48) 3648-8000 PABX (48) 3648-8001**
**Rua Eng.º. Annes Gualberto, 121 – Centro – CEP 88735-000 – Gravatal – SC**
**CNPJ: 82.926.569/0001-47 – e-mail:prefeituragravatal@gravatal.sc.gov.br**

# Guaraciaba

## Prefeitura

### ATA Nº108.2020 PROCESSO 85.2020 PMGBA

Publicação Nº 2597409

OBJETO DA LICITAÇÃO:
SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A MUNICIPALIDADE VISANDO A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DAS SALAS INDUSTRIAIS NR 04 E 05, COM AREA TOTAL DE 264,40 M², COM BANHEIRO EM CADA SALA, EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE INDUSTRIA TEXTIL, NO PREDIO DA INCUBADORA INDUSTRIAL I, LOCALIZADO NA RUA OLAVO BILAC NA CIDADE DE GUARACIABA SC, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1490/99 E LEI MUNICIPAL 2707/14 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 108/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 10 de Agosto de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE GUARACIABA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 314/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 85/2020, Licitação nº. 1/2020 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

GTX CONFECÇÕES LTDA EPP .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aberto o envelope contendo a documentação apresentada pela empresa GTX CONFECÇÕES LTDA EPP rubricados todos os documentos pela comissão e pelo representante legal da empresa presente. Analisados os documentos apresentados pela empresa GTX CONFECÇÕES LTDA EPP a comissão verificou a não apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a apresentação da Certidão Positiva de Débitos Municipais e a não comprovação da empresa ter apresentado índice positivo conforme descrito no edital (sendo que o mesmo deverá ter apresentado índice positivo no movimento econômico fiscal do ano anterior conforme descrito no artigo 9º, parágrafo 4º, inciso II da Lei Municipal 1.490/99). Diante disso a comissão resolve inabilitar a empresa GTX CONFECÇÕES LTDA EPP, pelo exposto acima. Como todas as empresas foram inabilitadas a comissão conforme previsto no artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e alterações: "§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)". Diante disso a comissão fixa a data de 21/08/2020, às 09:00 horas, no mesmo local indicado no edital, para que a empresa ou novos interessados apresentem documentação e proposta. O envelope de proposta foi devolvido intacto.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

COMISSÃO:

ALDO JUSTINO SALVI
Guaraciaba, 10 de Agosto de 2020

- .. - Presidente da Comissão de Licitação

ELIZETE SANDRA BENACHIO LUDWIG
LUCIANE BONDAN SANTIN .. - Membro
- .. - Membro/Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RICARDO LUIZ SEGALIN - .. - Representante

### MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA 05.20 CONCESSÃO DE USO COM ONUS LOTES E PAVILHÃO

Publicação Nº 2597776

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC,
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº05/2020.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Leis Municipais 1.490/99, e alterações, promove Processo Licitatório nº 93/20, Edital de Concorrência Nº 05/20, Objeto: Concessão de Uso com Ônus de Lotes Urbanos e Estrutura Pré Moldado em áreas do Loteamento Alfredo Gabriel Rosseti e Antonio Negri; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 11/09/20; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 11/09/20, no Setor de Compras, Contratos e

Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 10 de agosto de 2020.

Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

# Guaramirim

## Prefeitura

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2018 – FMS

Publicação Nº 2597773

AVISO DE PRORROGAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2018 – FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISE PARA EXAMES DE BIÓPSIA RENAL, IMUNOFLUORESCÊNCIA DE BIÓPSIA RENAL E MEIO DE TRANSPORTE PARA FIXAÇÃO DA BIÓPSIA RENAL.

O Município de Guaramirim (SC) torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2018 – FMS.

O PRAZO PARA CREDENCIAMENTO fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27 de agosto de 2020 à 26 de agosto de 2021.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 10 de agosto de 2020.

Luis Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

### DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO TP 92/2020-PMG

Publicação Nº 2597788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 92/2020 – PMG
Modalidade: Tomada de preços.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUA 16 - JOÃO BUTSCHARDT E RUA 159 - CECILIA BUTSCHARDT COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - CONTRATO Nº 0529.855-43

Reportando-se a impugnação interposta pela munícipe ÍRIS DORA PERSIKE KUCZKWOSKI, inscrita no CPF sob o nº 016.924.599-37, ora Impugnante, referente a Tomada de Preços nº 92/2020 – PMG, cujo objeto é o contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação asfáltica das rua 16 - João Butschardt e rua 159 - Cecília Butschardt com recursos do FINISA: programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento - contrato nº 0529.855-43.

1. DA TEMPESTIVIDADE
Observa-se que a Impugnante protocolou seu Pedido de Impugnação no dia 06 de agosto de 2020, e considerando que a abertura da Sessão Pública está agendada para o dia 14 de agosto de 2020, o Pedido de Impugnação é tempestivo.

2. DA ALEGAÇÃO
Em síntese, a impugnante alega que o sistema de drenagem atual não comporta tal obra , sendo que somente alguns trechos da Rua João Butschardt serão beneficiados com a complementação de drenagem, sendo que é sabido pelos moradores que todo esgoto do Hospital Municipal Santo Antônio escoa por essa mesma rede e que em dias de chuva retorna para as residências devida a falta de manutenção. Alega ainda que o diâmetro dos tubos da via já não suporta o volume de escoamento de água, devendo ser previsto no presente edital a substituição da rede. Assim sendo, ao final, solicita informações quanto aos trechos da rua João Butschardt que serão contemplados pela nova drenagem e a planilha de custos dos serviços da micro drenagem bem como a especificação dos materiais que serão utilizados.

3. DA ANÁLISE
Ao analisar as razões do Pedido de Impugnação, por se tratar de informações extremamente técnicas, esta Comissão de Licitação, encaminhou o mesmo para equipe técnica do setor de planejamento para elaborar parecer (anexo a esta decisão) quanto aos questionamentos da impugnante.

4. DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, recebo a impugnação interposta, tendo em vista ter sido tempestiva, para no mérito (baseada no parecer técnico do Setor de Planejamento) NEGAR PROVIMENTO, permanecendo inalterada as cláusulas do Edital.

Em face desta decisão, remeto a autoridade superior, o ordenador de despesas para exame das razões apresentadas, conforme determina o artigo 109, § 4º, da Lei n.º 8.666/93

Guaramirim (SC), 10 de agosto de 2020.

MARCELO VIEIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação

Decisão em Impugnação ao Edital

Tomada de preços nº 092/2020 PMG

Considerando o explanado na Comunicação Interna n. 086/2020 pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por tratar-se de matéria estritamente técnica, acompanho a manifestação do Presidente da Comissão de Licitação, e julgo IMPROCEDENTE a impugnação interposta por IRIS DORA PERSIKE KUCZKWOSKI.

Guaramirim, 10 de agosto de 2020.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito de Guaramirim

## DECRETO Nº. 1287/2020

Publicação Nº 2597672

DECRETO N°. 1287/2020
Abre um crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
0006.0182.0014.2080 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município – R$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício anterior, na fonte de recursos 03801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de agosto de 2020.

Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

## EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020 – FMS

Publicação Nº 2597318

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020 – FMS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS, PARA O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL N°

5001973-80.2020.8.24.0026.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: ÓTICA GUARAMIRIM LTDA, sob o CNPJ n° 18.388.252/0001-03, estabelecida na Rua Gerônimo Correa, n° 147, Sala 01, Bairro Centro, Guaramirim - SC, CEP: 89.270-000.
Valor Total: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Guaramirim (SC), 10 de agosto de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO CONTRATO 33/2020 – PMG

Publicação Nº 2597183

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 33/2020 – PMG
Processo Licitatório nº: 96/2020 – PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação:
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA, sob o CNPJ n° 17.873.007/0001-10, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, n° 841, Sala 01, Bairro Atiradores, Joinville - SC, CEP: 89.203-001.
Valor Total: R$ 96.578,55 (noventa e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência Início: 23/07/2020 Término: 20/11/2020

Guaramirim (SC), 23 de julho de 2020
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO CONTRATO 34/2020 – PMG

Publicação Nº 2597151

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 34/2020 – PMG
Processo Licitatório nº: 101/2020 – PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO MILITAR.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, sob o CNPJ n° 01.468.282/0001-19, Inscrição Estadual n° 253.410.789, estabelecida na Avenida Salvador Di Bernardi, n° 700, Bairro Campinas, São José – SC, CEP: 88.101-260.
Valor: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Vigência Início: 29/07/2020 Término: 25/01/2021

Guaramirim (SC), 10 de agosto de 2020
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 54/2019 - FMS

Publicação Nº 2597343

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 54/2019 - FMS
Processo de Licitação: 36/2019 - FMS

Modalidade: Inexigibilidade De Licitação.
Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ESF BANANAL DO SUL.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: TRIUNFO SOLUÇÕES EM CONECTIVIDADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ n° 28.917.436/0001-69, estabelecida na Rua Pedro Graf, n° 335, Sala 01, Bairro Avaí, Guaramirim - SC, CEP: 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato.

Vigência: Início: 08/08/2020 Término: 07/08/2021

Guaramirim (SC), 10 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2017 - PMG

Publicação Nº 2597113

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2017 - PMG
Processo de Licitação: 103/2017 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA IRINEU VILELA VEIGA, N° 32, BAIRRO CENTRO, GUARAMIRIM, PARA IMPLANTAÇÃO DA EPAGRI DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Guaramirim, Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 83.784.363/0001-92, com sede na Rua 28 de Agosto, n° 1946, bairro Centro, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato.

Vigência: Início: 27/06/2020 Término: 26/06/2021

Guaramirim (SC), 27 de junho de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 239/2020

Publicação Nº 2597671

PORTARIA N°. 239/2020
Concede licença maternidade para Camila Decker Duarte.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Camila Decker Duarte, Professora III (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 03 de agosto de 2020, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de agosto de 2020.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 241/2020

Publicação Nº 2597874

PORTARIA N°. 241/2020

Nomeia Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, o servidor Gabriel Felippi.

Art. 2°. Ficam nomeados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, os servidores:

Carlos Felipe Fischer – membro
Keila Patrícia dos Santos – membro
Fernanda de Resende Rien Machado – suplente
Marcelo Vieira Garcia – suplente

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº. 377/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de agosto de 2020.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 242/2020

Publicação Nº 2597877

PORTARIA N°. 242/2020

Nomeia Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Pregoeira em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, a servidora Fernanda de Resende Rien Machado.

Art. 2°. Ficam nomeados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, os servidores:

Carlos Felipe Fischer– membro
Adriana Anastácio Nunes – membro
Gabriel Felippi – suplente
Marcelo Vieira Garcia – suplente

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº. 379/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de agosto de 2020.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 010/2020

Publicação Nº 2597657

PORTARIA Nº 010/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim, no uso de suas atribuições regimentais, e atendendo ao requerimento subscrito por um terço dos membros desta Casa solicitando a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para elucidar e esclarecer a situação administrativa municipal em relação a área(Rua a ser implantada) em fase de obras, localizada ao lado a rede Koch(Supermercado Komprão).

RESOLVE:
Art. 1º - Designar conforme indicação dos líderes dos partidos os vereadores Carlos Ernesto Friedemann, Lourival Charles Longhi, Osni Bylaardt, Adilso Comim e Ramon da Silva Castro para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 2º - O vereador Carlos Ernesto Friedemann ocupa a função de Presidente da Comissão, por força de disposições regimentais e o vereador Lourival Charles Longhi será o relator.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaramirim, SC 05 de Agosto de 2020

Romeu Butschardt Júnior
Presidente

# Guatambú

## Prefeitura

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL 33/2020

Publicação Nº 2597466

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 109/2020.
Pregão Presencial n. 33/2020.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL NOVO PARA VEÍCULO E MICRO-ÔNIBUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU SC, conforme especificações, quantidades e valores máximos previstos no anexo I, deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 13:45 horas do dia 21/08/2020.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 21/08/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 11 de agosto de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

### DECRETO 199 / 2020

Publicação Nº 2597271

DECRETO N. 199/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"ALTERA O DECRETO Nº 175/2020 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o artigo IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 832/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1151/2020, de 30 de junho de 2020, e,

CONSIDERANDO, os erros de grafia verificados nos nomes dos componentes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação – FMHIS nomeados pelo Decreto nº 175/2020.
DECRETA:
Art. 1°. Os incisos I e II e respectivas alíneas, do art. 1º, do Decreto nº 175/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

1. Titular: Iléia Carraro Rossato
2. Suplente: Elizabete da Aparecida Siqueira;

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
1. Titular: Vera Fratin
2. Suplente: Marlene Marchiori;

c) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
1. Titular: Maristela Lourdes Soligo
2. Suplente: Janclei Pigatto;

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;
1. Titular: Elias Chiarello

2. Suplente: Marcelo Rossatto;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante de Sindicatos e/ou Movimentos Populares;
1. Titular: Alexandra do Carmo Favero
2. Suplente: Patrícia Bonafé;

b) Representante de Entidades e/ou Conselhos Religiosos:
1. Titular: Carla Wuaden
2. Suplente: Gilles Lunkis
c) Representante de Cooperativas legalmente constituídas e/ou representante de empresas privadas legalmente instaladas no Município;
1. Titular: Ana Maria Haupenthal
2. Suplente: Marcio Fonseca;

d) Representante de Associações de Moradores Constituídas no Município;

1. Titular: Monique Francieli Alves
2. Suplente: Cristiane Honorato da Fonseca;

Art. 2 º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 10 de agosto de 2020.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

# Herval d'Oeste

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 906/2020

Publicação Nº 2598135

PORTARIA Nº 906/2020

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora MARILHANE PEREIRA DOS REIS (MATRÍCULA 3599), ocupante do Cargo de Provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - C, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de julho de 2016 a 16 de julho de 2017, para serem gozadas a contar de 10 de agosto de 2020 a 21 de agosto de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de agosto de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

### PORTARIA Nº 907/2020

Publicação Nº 2598138

PORTARIA Nº 907/2020

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor FERNANDO SÉRGIO FAVRETTO (MATRÍCULA 2879), ocupante do Cargo de Provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de dezembro de 2016 a 28 de dezembro de 2017, para serem gozadas a contar de 10 de agosto de 2020 a 21 de agosto de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de agosto de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

### PORTARIA Nº 908/2020

Publicação Nº 2598140

PORTARIA Nº 908/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor SIDNEY DALLA VECHIA (MATRÍCULA 13), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Nível – 12/2, Referência "M", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2018 e 18 de agosto de 2019, para serem usufruídas a partir de 10 de agosto de 2020 a 08 de setembro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de agosto de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

## PORTARIA Nº 909/2020

Publicação Nº 2598144

PORTARIA Nº 909/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor ROBERTO BRANDALISE (MATRÍCULA 2770), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível – 7, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de outubro de 2018 e 19 de outubro de 2019, para serem usufruídas a partir de 10 de agosto de 2020 a 08 de setembro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de agosto de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

## PORTARIA Nº 910/2020

Publicação Nº 2598170

PORTARIA Nº 910/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora MARISETE VINGLA DE MATOS SCHALY (MATRÍCULA 5310), para exercer a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto à EEB Prof. Odilon Fernandes (extensão EBM Estação Luzerna), sem vínculo, gestão compartilhada com a Rede Estadual, a partir de 10 de agosto de 2020, até o término do ano letivo de 2020, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 018/2020/SMECE, de 05 de agosto de 2020, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de agosto de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

# Ibiam

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO N. 064/2020

Publicação Nº 2598188

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
SRP N° 022/2020

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 21 de agosto de 2020, licitação modalidade Pregão, com adjudicação por menor preço por ITEM, do tipo Eletrônico, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA, INCLUINDO-SE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIAM. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h00min do dia 21 de agosto de 2020, com início da mesma às 13h15min no mesmo sítio e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no sítio da Prefeitura Municipal www.ibiam.sc.gov.br, e em breve no sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 11 DE AGOSTO DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

# Ibicaré

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO 053/2020

Publicação Nº 2598043

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 053/2020
FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação, fundamentado nas disposições do artigo 24 da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para o município de Ibicaré/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI – EPP
CNPJ: 08.958.825/0001-14
Valor: R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2020.
Ibicaré, SC, aos 31 de julho de 2020.
Gianfranco Volpato.
Prefeito.

### EXTRATO CONTRATO 054/2020

Publicação Nº 2598048

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 054/2020
FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação, fundamentado nas disposições do artigo 24 da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para o município de Ibicaré/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: PROEZA AUDIOVISUAIS LTDA ME
CNPJ: 16.584.266.0001-69
Valor: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
Ibicaré, SC, aos 31 de julho de 2020.
Gianfranco Volpato.
Prefeito.

# Ibirama

## Prefeitura

### CONTRATO Nº: 84/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2597597

MUNICIPIO DE IBIRAMA
---
Contrato Nº: 84/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratada: MARLISA GOEBEL ME, e numero inscrição CNPJ 01.517.368/0001-94. Licitação: Dispensa de Licitação: 104/2020
Objeto: Aquisição de 25 cobertores tipo MANTA, para subsidiar as ações da Secretaria de Assistência Social do Município de Ibirama. Vigência: Início: 10/08/2020 Término: 31/12/2020.
Assinatura: 10/08/2020
Valor R$: 593,75 (Quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). Dotação: 10.001.2055.3339000.344.01350001 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

FISCAL: Fabiani Tenfen Soberanski
---

### DECRETO Nº 4.543, DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - DISCIPLINA O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC, ESTABELECE O MAPA CULTURAL DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2597533

DECRETO n° 4.543, de 10 de agosto de 2020.

"DISCIPLINA O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC, ESTABELECE O MAPA CULTURAL DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Parecer 013/2020, exarado pelo Conselho Municipal de Cultura de Ibirama,

DECRETA:
Art. 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC de Ibirama, elemento do Sistema Municipal de Cultura de Ibirama, constituir-se-á de:

I – registros e inventários físicos sob guarda do órgão gestor da Cultura no município e/ou encaminhados ao Arquivo Público Municipal de Ibirama;
II – plataforma Digital Mapa Cultural de Ibirama;
III – outros que vierem a ser necessários por determinação de leis e normas específicos.

Parágrafo Único. O órgão gestor da Cultura no município e seus órgãos vinculados garantirão acesso aos documentos públicos referentes a gestão cultural, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º São objetivos do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC de Ibirama:

I – estabelecer um conjunto de indicadores socioculturais para fins estatísticos, de controle da Administração Pública, de orientação na formulação de políticas públicas e de avaliação de implementação e execução do Plano Municipal de Cultura;
II – promover o acesso à informação e divulgar e dar publicidade à produção cultural do município com atenção à diversidade cultural, contribuindo para a difusão, circulação e fruição de bens culturais e dados de inventário de bens e valor patrimonial material e imaterial;
III – mapear agentes e grupos artísticos e culturais, profissionais da cultura, equipamentos e espaços culturais públicos e privados, eventos culturais, festividades e celebrações, empresas culturais e dados de inventário de bens de valor patrimonial material e imaterial.

DO MAPA CULTURAL DE IBIRAMA

Art. 3º Fica instituído o Mapa Cultural de Ibirama, plataforma digital de informações culturais locais, orientado pelas seguintes diretrizes básicas:
I - o acesso às informações da plataforma será público e gratuito, podendo ser consultado através da rede mundial de computadores ou por computadores ou totens disponibilizados pela órgão gestor da Cultura no município, em sua sede;
II - a operacionalização, gestão e manutenção do Sistema compete ao órgão gestor da Cultura no município;
III - a alimentação do Sistema será autodeclaratório pelos agentes culturais, pelo órgão gestor da Cultura e órgãos vinculados ou por agentes credenciados do órgão gestor da Cultura no município; e,

IV – buscar alimentar os bancos de dados compartilhados com plataformas similares nas esferas estadual e federal.

Art. 4º O Mapa Cultural de Ibirama reunirá informações, quantitativas e qualitativas, de acesso público abrangendo os seguintes aspectos:

I - iniciativas da Gestão Cultural Municipal, compreendendo informações acerca das políticas, programas, projetos e ações suas e de seus equipamentos e vinculadas;
II - impacto das iniciativas da Gestão Cultural Municipal, compreendendo informações sobre os números e indicadores de desempenho das políticas, programas, projetos e ações da órgão gestor da Cultura no município, de seus equipamentos e vinculadas, bem como o impacto destes no público alvo da Política Pública de Cultura Municipal;
III - economia da cultura, reunindo informações sobre o cadastro de profissionais e instituições da cultura, suas ações e eventos, bem como sobre o levantamento dos bens materiais e imateriais e a produção dos agentes culturais do Município.
IV - plataforma de acesso e execução dos editais culturais realizados pelo Município de Ibirama.

Art. 5º O Mapa Cultural de Ibirama será desenvolvido a partir de uma plataforma digital livre, colaborativa e interativa de mapeamento do cenário cultural ibiramense, com banco de dados compartilhado com as esferas estadual e federal, sendo um instrumento de governança digital no aprimoramento da gestão pública, dos mecanismos de participação e da democratização do acesso às políticas culturais promovidas pelo Município de Ibirama, com cadastro aberto e autodeclaratório dos agentes culturais no município.

§ 1º O cadastro de que trata este artigo, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de solicitação do pedido de inscrição, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante atualização dos dados cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.

§ 2º O cadastro de que trata este artigo, será condicionante para o apoio institucional e/ou financeiro do Município de Ibirama aos agentes e/ou organizações culturais no município.

Art. 6º A competência para homologação de cadastros, quando as leis e normas específicas assim o exigirem, caberá ao Conselho Municipal de Cultura de Ibirama ou às suas comissões internas.

Art. 7º A supressão de cadastros no Mapa Cultural de Ibirama poderá ser realizado por servidor técnico do órgão gestor da Cultura, mediante justificativa.

§ 1º Agentes e ou organizações que se sentirem lesados, poderão recorrer da supressão do cadastro referido no Caput ao Conselho Municipal de Cultura de Ibirama, mediante ofício que o justifique.

§ 2º Poderá o Conselho Municipal de Cultura de Ibirama determinar ao órgão gestor da Cultura no município o restabelecimento do cadastro suprimido, mediante análise e justificativa.

Art. 8º Poderá o órgão gestor da Cultura realizar as adaptações e alterações operacionais do Mapa Cultural de Ibirama necessárias a seu eficiente, eficaz e efetivo funcionamento.

Parágrafo Único. Alterações estratégicas e gerenciais do Mapa Cultural de Ibirama poderão ser realizadas pelo órgão gestor da Cultura no município ad referendum do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de agosto de 2020.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

## DL - PROCESSO LICITATÓRIO 104/2020

Publicação Nº 2597596

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 104/2020.
Base legal: Lei Federal nº 13.979/20, Art. 4º.
Objeto: Aquisição de 25 cobertores tipo MANTA, para subsidiar as ações da Secretaria de Assistência Social do Município de Ibirama. Contratada: MARLISA GOEBEL ME, e numero inscrição CNPJ 01.517.368/0001-94. Ibirama, 10 de agosto de 2020. Adriano Poffo – Prefeito.

# Ilhota

## Prefeitura

### LEI 161

Publicação Nº 2597450

Lei Complementar nº 161/2020

Republicação por erro. A publicação do dia 17/07/2020 trouxe o número errado da Lei (o número correto é 161 e não 160).

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR 88/2017, QUE REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ILHOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 71 da Lei Complementar 88/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 70 desta Lei serão de 15,5% (quinze vírgula cinco) e 14% (quatorze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição de cargo efetivo e incidirá, inclusive, quando o servidor estiver em gozo de auxílio doença.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no 1º dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Parágrafo único. Ficam mantidas, até o prazo previsto no caput, as alíquotas de contribuição vigentes na Lei Complementar 88/2017.

Ilhota, 15 de julho de 2020.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

### PORTARIA 96/2020

Publicação Nº 2598404

PORTARIA Nº 96/2020

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

DEMITIR,

Os servidores abaixo, dos seus respectivos cargos:

| NOME | CARGO | DATA DE DEMISSÃO |
|---|---|---|
| Anderson Silvério Rinco | Auxiliar de serviços gerais | 03/08/2020 |
| Anissandro Ferreira Dias | Professor | 03/08/2020 |
| Cláudio Gonsalves | Motorista | 02/06/2020 |
| Eledir Bento de Souza | Atendente de Ceis | 21/07/2020 |
| Fabíula Gonçalves | Professor | 21/06/2020 |
| Gabriela Lopes Gomes de Souza | Agente Comunitário de Saúde | 21/07/2020 |
| Janaina Naiara Sestari Vendrami | Engenheiro Florestal | 27/07/2020 |
| Janete da Conceição | Professor | 03/08/2020 |
| Joice Cristiane Teixeira dos Santos | Professor | 27/06/2020 |
| José Acyr de Cristo | Professor | 03/08/2020 |
| José Henrique Sandavol Gonçalves | Médico Clinico Geral | 30/06/2020 |
| Juliana Lopes de Lima dos Santos | Atendente de Ceis | 01/06/2020 |
| Luiz Cezar Bender | Eletricista | 03/08/2020 |

| | | |
|---|---|---|
| Marlene Colla Dutra | Auxiliar de serviços gerais | 03/08/2020 |
| Messias Amaro | Auxiliar de serviços gerais | 03/08/2020 |
| Micheli Danieli de Souza Reis | Professor | 03/08/2020 |
| Mirgon Arend | Médico Pediatra | 31/07/2020 |
| Paulo Guilherme Marques | Instrutor de Informática | 03/08/2020 |
| Silvandro Luis de Assis | Professor | 03/08/2020 |
| Taina Leticia Kotlewski dos Santos | Monitor de AEE | 20/07/2020 |
| Tania Mara Lavandoski | Auxiliar de serviços gerais | 03/08/2020 |
| Vanessa Schilindwein | Professor | 03/08/2020 |
| Viviane Loch | Médico Ginecologista | 07/08/2020 |
| Wanderlea Richarts Werner | Agente Comunitário de Saúde | 06/08/2020 |

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de agosto de 2020.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 97/2020

Publicação Nº 2598405

PORTARIA Nº 97/2020

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Conceder a alteração de carga horária dos professores efetivos da rede municipal de ensino, de acordo com o Edital 006/2020 que trata do Processo de Alteração de Carga Horária e Remoção de Lotação, conforme abaixo:

| NOME | CARGO | |
|---|---|---|
| Andréa de Aguiar Correa | Professor | 20 horas efetiva na Escola Municipal Alberto Schmitt e 20 horas efetiva na Escola Municipal Pedro Teixeira de Mello |
| Eli Regina Nagel dos Santos | Professor | 40 horas efetiva na Escola Municipal Alberto Schmitt |
| Gizele Russi Schmitt | Professor | 20 horas efetiva na Escola Municipal José Elias de Oliveira |
| Lígia Mendes dos Santos Bender | Professor | 10 horas efetiva na Escola Municipal Alberto Schmitt, 10 horas efetiva na Escola Municipal Domingos José Machado e 10 horas efetiva na Escola Municipal José Elias de Oliveira |
| Sandra Regina Mueller | Professor | 20 horas efetiva na Escola Municipal José Elias de Oliveira e 20 horas efetiva na Escola Municipal Alberto Schmitt |

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de agosto de 2020.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 98/2020

Publicação Nº 2598407

PORTARIA Nº 98/2020

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Conceder a remoção de lotação dos professores efetivos da rede municipal de ensino, de acordo com o Edital 006/2020 que trata do Processo de Alteração de Carga Horária e Remoção de Lotação, conforme abaixo:

| NOME | CARGO | |
|---|---|---|
| Carla Franciele Dias | Professor | 40 horas efetiva no Centro de Educação Infantil Vó Varda |
| Elaine Cristina Custódio | Professor | 40 horas efetiva na Escola Municipal Domingos José Machado |
| Karla Teixeira | Professor | 20 horas efetiva na Escola Municipal Alberto Schmitt e 20 horas efetiva na Escola Municipal José Elias de Oliveira |
| Paulo Eduardo Pereira | Professor | 40 horas efetivo na Escola Municipal José Elias de Oliveira |
| Rosana Maria Schmitt dos Santos | Professor | 20 horas efetiva na Escola Municipal José Elias de Oliveira |

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de agosto de 2020.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

# Imbituba

## Prefeitura

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA PROCESSO Nº 95/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020 (MULTIENTIDADE)

Publicação Nº 2597752

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - MULTIENTIDADE
ERRATA
COMUNICADO: Onde se lê no item 15.2. do edital "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias consecutivos, após a solicitação da Secretaria requerente para realização do serviço licitado" referente ao Processo Licitatório nº 95/2020 Pregão Presencial nº 43/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição n° 3223 do dia 06 de agosto de 2020, página 423, ler-se-á " Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para o início do trabalho contratado. E o prazo de 20 (vinte) dias após a solicitação da secretaria requerente para realização do serviço licitado respectivamente, em razão desta errata fica transferida a abertura do certame para o dia 21 de AGOSTO de 2020 às 14:00 horas.

Imbituba, 11 de agosto de 2020.
Fernando Melo da Silva.
Pregoeiro Oficial

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 29/2020 DISPENSA Nº 10/2020 (SEMUSA)

Publicação Nº 2598328

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
SEMUSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR PARA EQUIPAR A UTI DO HOSPITAL SÃO CAMILO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA.
Contratado: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
CNPJ: 58.295.213/0021-11
Valor Total: R$ 27.542,13 (Vinte e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e treze centavos).
Fundamento: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, Decreto PMI 143 de 16 de julho de 2020, e Lei Federal 13.979 de 06 de janeiro de 2020.
Imbituba, 11 de agosto de 2020.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 739/2020

Publicação Nº 2597972

PORTARIA PMI/SEAD Nº 739, de 10 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015; considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; considerando a necessidade de se manter a fiscalização ostensiva nos estabelecimentos cuja atividade permaneça suspensa, bem como, a fiscalização de áreas públicas no município de Imbituba, assegurando medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19; considerando ainda todo o exposto no Memorando nº 11921/2020 e de acordo com o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 11 de agosto de 2020, a candidata abaixo relacionada, visando a contratação emergencial e imediata de pessoal em caráter temporário, para exercer o cargo de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, com a remuneração consignada na legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

| Nome | CPF |
|---|---|
| Silvia Batista Pereira | 041.232.769-46 |

Art. 2º A nomeada para a referida função temporária deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Imbituba no dia 10/08/2020, a partir dás 09:00h, data da expedição deste ato, para tomar posse em caráter de emergência.
Parágrafo único. O não comparecimento do nomeado na data e horário estabelecido no art.2º deste ato, será tomado sem efeito o ato de

nomeação por desistência.

Art. 3º A servidora empossada, não entrando em exercício, será exonerada de ofício, da função temporária ao qual fora nomeada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 740/2020

Publicação Nº 2598318

PORTARIA PMI/SEAD Nº 740, de 10 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a Exoneração de Assessora de Secretário(a) - SEMA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 13.215/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 12 de agosto de 2020, a Sra. MARLENE BORGES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 578.628.779-34, do cargo de Assessora de Secretário(a) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 355, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PPE - PMI/SEAD Nº 122/2020

Publicação Nº 2597982

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 122/2020

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, considerando o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 739, de 10 de agosto de 2020, para exercer a função temporária de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome | CPF |
|---|---|
| Silvia Batista Pereira | 041.232.769-46 |

Art. 2º Em conformidade com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 11/08/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PPE - PMI/SEAD Nº 123/2020

Publicação Nº 2598100

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 123/2020

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 731, de 07 de agosto de 2020, para exercer o cargo de DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA junto a Procuradoria Geral do Município – PGM.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome | Cargo | CPF |
|---|---|---|
| JOÃO MIGUEL MARQUES NOLASCO | DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA | 077.548.239-00 |

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 11/08/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

# Indaial

## Prefeitura

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 076/2020

Publicação Nº 2597449

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 076/2020

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e o(a) Sr(a). GUILHERME HENRIQUE BELETATO com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). GUILHERME HENRIQUE BELETATO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 066.381.119-81, residente e domiciliado(a) na Rua Amaro Antonio Vieira, 1890 apto 102, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) receberá a quantia de R$ 14.140,03 (quatorze mil cento e quarenta reais e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda será reajustado conforme índices da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 06 DE AGOSTO DE 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da Lei nº 4.724/2012.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
b) Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(à) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na Lei Complementar nº 105/2010, que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 05 de Agosto de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

GUILHERME HENRIQUE BELETATO
Contratado

Testemunhas:

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 077/2020

Publicação Nº 2597461

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 077/2020

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e o(a) Sr(a). LETICIA SALM com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). LETICIA SALM, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 097.428.929-97, residente e domiciliado(a) na Rua Amanda Tribess, 189, Bairro Fortaleza, Blumenau/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) receberá a quantia de R$ 14.140,03 (quatorze mil cento e quarenta reais e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda será reajustado conforme índices da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 07 DE AGOSTO DE 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da Lei nº 4.724/2012.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
b) Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(à) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na Lei Complementar nº 105/2010, que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 07 de Agosto de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

LETICIA SALM
Contratado

Testemunhas:

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 078/2020

Publicação Nº 2597454

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 078/2020

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e o(a) Sr(a). VANESSA MARTINS DA SILVA com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). VANESSA MARTINS DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 032.550.799-69, residente e domiciliado(a) na Rua Brasília, 259, Bairro Tapajós, Indaial/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de ENFERMEIRO(A), estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) receberá a quantia de R$ 4.084,25 (quatro mil e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda será reajustado conforme índices da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 10 de Agosto de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da Lei nº 4.724/2012.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
b) Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(à) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na Lei Complementar nº 105/2010, que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 07 de Agosto de 2020

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

VANESSA MARTINS DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

## DECRETO Nº 2392/2020

Publicação Nº 2598340

. DECRETO Nº 2392/20
. De 10 de agosto de 2020

Nomeia Comissão de Normatização do Programa Previne Brasil / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e dispositivos legais em vigor, e
Considerando a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
Considerando a necessidade de ordenamento a nível municipal do financiamento federal de custeio referente à Atenção Primária à Saúde
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Normatização do Programa Previne Brasil da Secretaria Municipal de Saúde, as pessoas a seguir relacionadas:

· Daniela Colling Darolt
· Carolina Bruns Kruger
· Ivo Schneider
· Mara Aparecida Tambani
· Neide Rosália de Barcelo

Art. 2º - A Comissão ora designada fica responsável por elaborar a nova lei e regulamentação para o pagamento as equipes pelo desempenho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de agosto de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

## DECRETO Nº 2393/2020

Publicação Nº 2598341

. DECRETO Nº 2393/20
. De 10 de agosto de 2020

Homologa Resolução Nº 005/2020 - Do Conselho Municipal de Saúde - CMS/ APRECIAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O ANO DE 2021.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 005/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, APROVA a Programação Anual de Saúde (PAS), da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial, para o ano de 2021, a resolução nº 005/2020 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de agosto de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 005/ 2020

APRECIAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O ANO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Indaial, em sua Reunião Ordinária realizada por videoconferência, em 03 de agosto de 2020, por unanimidade de seus conselheiros;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a Programação Anual de Saúde (PAS), da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial, para o ano de 2021, com as seguintes Ressalvas.
I – Previsão de Ações que garantam o pagamento não duplicado de procedimentos conveniados com o Hospital Beatriz Ramos (Ressalva I da Resolução 002_2020 do CMS);
II – Que seja adicionada a Ação Programática para que a Secretaria Municipal de Saúde apresente semestralmente, ao Controle Social, a evolução das Metas previstas na PAS (Ressalva II da Resolução 002_2020 do CMS);
III – Prever Ação de ampliação do número de equipes de Saúde Bucal no Município, objetivando a cobertura integral no território (Ressalva III da Resolução 002_2020 do CMS);
IV – Reinserir o Objetivo Programático para constituir um Centro de Referência na Atenção Infantil e de Adolescentes no município (Ressalva V da Resolução 002_2020 do CMS).

Todas as Ressalvas acima listadas são provenientes da Apreciação do Relatório Anual de Gestão 2019, publicadas na Resolução 002/ 2020 do Conselho Municipal de Saúde.

Assim, homologo a presente Resolução nos termos do Art. 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

Samuel Galitzki Grimm
Presidente

## DECRETO Nº 2394/2020

Publicação Nº 2598347

. DECRETO Nº 2394/20
. De 10 de agosto de 2020
.
Altera Decreto nº 2154/2020 - Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação Amigável.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, considerando nota devolutiva nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área do imóvel Matricula 1890 de Ivo Kannenberg e Eliane Marly Wanke Kannenberg.

DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA - O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar a "DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA" da área denominada "RUA B" com a extensão de 166,36 metros (Estaca 0+0,00 PP á 8+6,36 PF) e área total de 2.010,08 m² (dois mil e dez metros quadrados e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, contemplada no imóvel sob matrícula nº 1890 (AV-28-1890) de propriedade de IVO KANNENBERG (CPF Nº 248.449.009-78) e ELIANE MARLY WANKE KANNENBERG (CPF Nº 180.450.579-04), situada entre o lado par da Rua das Nações e o lado par da Rua Navegantes, bairro Rio Morto, nesta cidade de Indaial/SC.
DESCRIÇÃO DE ÁREA DA "RUA B"
Com a área de 2.010,08 m² (dois mil e dez metros quadrados e oito decímetros quadrados), confrontando pela Frente em 20,00 metros com o lado par da Rua das Nações; Lado Direito em 170,85 metros compostos por três linhas distintas, partindo da frente em direção dos fundos, a primeira linha em curva, com raio de 4,00 metros, com desenvolvimento de 6,29 metros confrontando com o Lote 03 (Matrícula nº 1890 - AV-3-1890), a segunda linha em 158,25 metros, sendo 24,78 metros confrontando com o Lote 03 (Matrícula nº 1890 - AV-3-1890), 15,50 metros confrontando com Lote o 07 (Matrícula nº 1890 - AV-7-1890), 15,50 metros confrontando com o Lote 10 (Matrícula nº 1890 - AV-10-1890), 15,50 metros confrontando com o Lote 13 (Matrícula nº 1890 - AV-13-1890), 15,50 metros confrontando com o Lote 14 (Matrícula nº 1890 - AV-14-1890), 15,50 metros confrontando com o Lote 17 (Matrícula nº 1890 - AV-17-1890), 15,50 metros confrontando com o Lote 18 (Matrícula nº 1890 - AV-18-1890), 15,50 metros confrontando com o Lote 21 (Matrícula nº 1890 - AV-21-1890), 15,50 metros confrontando com o Lote 22 (Matrícula nº 1890 - AV-22-1890) e 9,47 metros confrontando com o Lote 25 (Matrícula nº 1890 - AV-25-1890) e a terceira linha em curva, com raio de 4,00 metros, com desenvolvimento de 6,31 metros, confrontando com o Lote 25 (Matrícula nº 1890 - AV-25-1890), todos de propriedade de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04); Fundos em 20,00 metros confrontando com o lado par da Rua Navegantes; Lado Esquerdo 170,98 metros compostos por três linhas distintas, partindo dos fundos em direção da frente, a primeira linha em curva, com raio de 4,00 metros, com desenvolvimento de 6,25 metros confrontando com o Lote 24 (Matrícula nº 1890 - AV-24-1890), a segunda linha reta com 158,46 metros, sendo 10,45 metros confrontando com o Lote 24 (Matrícula nº 1890 - AV-24-1890), 15,50 metros confrontando com o Lote 23 (Matrícula nº 1890 - AV-23-1890), 15,50 metros confrontando com o Lote 20 (Matrícula nº 1890 - AV-20-1890), 15,50 metros confrontando com o Lote 19 (Matrícula nº 1890 - AV-19-1890), 15,50 metros confrontando com o Lote 16 (Matrícula nº 1890 - AV-16-1890), 15,50 metros confrontando com o Lote 15 (Matrícula nº 1890 - AV-15-1890), 15,50 metros confrontando com o Lote 12 (Matrícula nº 1890 - AV-12-1890), 15,50 metros confrontando com o Lote 11 (Matrícula nº 1890 - AV-11-1890), 15,50 metros confrontando com o Lote 06 (Matrícula nº 1890 - AV-6-1890) e 24,01 metros confrontando com o Lote 04 (Matrícula nº 1890 - AV-4-1890) e a terceira linha em curva, com raio de 4,00 metros, com desenvolvimento de 6,27 metros confrontando com o Lote 04 (Matrícula nº 1890 - AV-4-1890), todos de propriedade de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04);
A área supracitada já considera inclusive a área desmembrada para a referida Rua "B" (AV-28-1890) e as áreas provenientes dos seguintes lotes:
Lote 3 | Matrícula nº 1890 (AV-3-1890): Com a área de 61,06 m² (sessenta e um metros quadrados e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela Frente em 28,78 metros com o lado ímpar da Rua "B", onde defletido em um ângulo de 89º51'23" (sentido

anti-horário) dá a direção do lado direito; Lado Direito em 6,00 metros confrontando com o lado par da Rua das Nações; Fundos em 31,07 metros compostos por duas linhas distintas, partindo do lado direito para o lado esquerdo, a primeira linha em curva com raio de 4,00 metros, com desenvolvimento de 6,29 metros e a segunda linha em 24,78 metros, ambas confrontando com o Lote 3 (Matrícula nº 1890 - AV-3-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º26'16" (sentido anti-horário) dá a direção do lado esquerdo; Lado Esquerdo em 2,00 metros confrontando com Lote 7 (Matrícula nº 1890 - AV-7-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º33'44" (sentido anti-horário) dá a direção da frente.

Lote 4 | Matrícula nº 1890 (AV-4-1890): Com a área de 59,42 m² (cinquenta e nove metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela Frente em 28,00 metros com o lado par da Rua "B", onde defletido em um ângulo de 89º51'23" (sentido anti-horário) dá a direção do lado direito; Lado Direito em 2,00 metros confrontando com Lote 6 (Matrícula nº 1890 - AV-6-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º08'37" (sentido anti-horário) dá a direção dos fundos; Fundos em 30,28 metros compostos por duas linhas distintas, partindo do lado direito em direção ao lado esquerdo, a primeira linha em 24,01 metros e a segunda linha em curva com raio de 4,00 metros, com desenvolvimento de 6,27 metros, ambas confrontando com o Lote 4 (Matrícula nº 1890 - AV-4-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04); Lado Esquerdo em 6,00 metros confrontando com lado par da Rua das Nações, onde defletido em um ângulo de 90º8'37" (sentido anti-horário) dá a direção da frente.

Lote 6 | Matrícula nº 1890 (AV-6-1890): Com a área de 31,00 m² (trinta e um metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela Frente em 15,50 metros com o lado par da Rua "B", onde defletido em um ângulo de 89º51'23" (sentido anti-horário) dá a direção do lado direito; Lado Direito em 2,00 metros confrontando com Lote 11 (Matrícula nº 1890 - AV-11-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º08'37" (sentido anti-horário) dá a direção dos fundos; Fundos em 15,50 metros confrontando com o Lote 6 (Matrícula nº 1890 - AV-6-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º51'23" (sentido anti-horário) dá a direção do lado esquerdo; Lado Esquerdo em 2,00 metros confrontando com o Lote 4 (Matrícula nº 1890 - AV-4-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º08'37" (sentido anti-horário) dá a direção da frente.

Lote 7 | Matrícula nº 1890 (AV-7-1890): Com a área de 31,00 m² (trinta e um metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela Frente em 15,50 metros com o lado ímpar da Rua "B", onde defletido em um ângulo de 90º26'16" (sentido anti-horário) dá a direção do lado direito; Lado Direito em 2,00 metros confrontando com Lote 3 (Matrícula nº 1890 - AV-3-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º33'44" (sentido anti-horário) dá a direção dos fundos; Fundos em 15,50 metros confrontando com o Lote 7 (Matrícula nº 1890 - AV-7-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º26'16" (sentido anti-horário) dá a direção do lado esquerdo; Lado Esquerdo em 2,00 metros confrontando com o Lote 10 (Matrícula nº 1890 - AV-10-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º33'44" (sentido anti-horário) dá a direção da frente.

Lote 10 | Matrícula nº 1890 (AV-10-1890): Com a área de 31,00 m² (trinta e um metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela Frente em 15,50 metros com o lado ímpar da Rua "B", onde defletido em um ângulo de 90º26'16" (sentido anti-horário) dá a direção do lado direito; Lado Direito em 2,00 metros confrontando com Lote 7 (Matrícula nº 1890 - AV-7-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º33'44" (sentido anti-horário) dá a direção dos fundos; Fundos em 15,50 metros confrontando com o Lote 10 (Matrícula nº 1890 - AV-10-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º26'16" (sentido anti-horário) dá a direção do lado esquerdo; Lado Esquerdo em 2,00 metros confrontando com o Lote 13 (Matrícula nº 1890 - AV-13-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º33'44" (sentido anti-horário) dá a direção da frente.

Lote 11 | Matrícula nº 1890 (AV-11-1890): Com a área de 31,00 m² (trinta e um metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela Frente em 15,50 metros com o lado par da Rua "B", onde defletido em um ângulo de 89º51'23" (sentido anti-horário) dá a direção do lado direito; Lado Direito em 2,00 metros confrontando com Lote 12 (Matrícula nº 1890 - AV-12-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º08'37" (sentido anti-horário) dá a direção dos fundos; Fundos em 15,50 metros confrontando com o Lote 11 (Matrícula nº 1890 - AV-11-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º51'23" (sentido anti-horário) dá a direção do lado esquerdo; Lado Esquerdo em 2,00 metros confrontando com o Lote 6 (Matrícula nº 1890 - AV-6-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º08'37" (sentido anti-horário) dá a direção da frente.

Lote 12 | Matrícula nº 1890 (AV-12-1890): Com a área de 31,00 m² (trinta e um metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela Frente em 15,50 metros com o lado par da Rua "B", onde defletido em um ângulo de 89º51'23" (sentido anti-horário) dá a direção do lado direito; Lado Direito em 2,00 metros confrontando com Lote 15 (Matrícula nº 1890 - AV-15-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º08'37" (sentido anti-horário) dá a direção dos fundos; Fundos em 15,50 metros confrontando com o Lote 12 (Matrícula nº 1890 - AV-12-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º51'23" (sentido anti-horário) dá a direção do lado esquerdo; Lado Esquerdo em 2,00 metros confrontando com o Lote 11 (Matrícula nº 1890 - AV-11-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º08'37" (sentido anti-horário) dá a direção da frente.

Lote 13 | Matrícula nº 1890 (AV-13-1890): Com a área de 31,00 m² (trinta e um metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela Frente em 15,50 metros com o lado ímpar da Rua "B", onde defletido em um ângulo de 90º26'16" (sentido anti-horário) dá a direção do lado direito; Lado Direito em 2,00 metros confrontando com Lote 10 (Matrícula nº 1890 - AV-10-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º33'44" (sentido anti-horário) dá a direção dos fundos; Fundos em 15,50 metros confrontando com o Lote 13 (Matrícula nº 1890 - AV-13-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º26'16" (sentido anti-horário) dá a direção do lado esquerdo; Lado Esquerdo em 2,00 metros confrontando com o Lote 14 (Matrícula nº 1890 - AV-14-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de

89º33’44” (sentido anti-horário) dá a direção da frente.
Lote 14 | Matrícula nº 1890 (AV-14-1890): Com a área de 31,00 m² (trinta e um metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela Frente em 15,50 metros com o lado ímpar da Rua “B”, onde defletido em um ângulo de 90º26’16” (sentido anti-horário) dá a direção do lado direito; Lado Direito em 2,00 metros confrontando com Lote 13 (Matrícula nº 1890 - AV-13-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º33’44” (sentido anti-horário) dá a direção dos fundos; Fundos em 15,50 metros confrontando com o Lote 14 (Matrícula nº 1890 - AV-14-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º26’16” (sentido anti--horário) dá a direção do lado esquerdo; Lado Esquerdo em 2,00 metros confrontando com o Lote 17 (Matrícula nº 1890 - AV-17-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º33’44” (sentido anti-horário) dá a direção da frente.
Lote 15 | Matrícula nº 1890 (AV-15-1890): Com a área de 31,00 m² (trinta e um metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela Frente em 15,50 metros com o lado par da Rua “B”, onde defletido em um ângulo de 89º51’23” (sentido anti-horário) dá a direção do lado direito; Lado Direito em 2,00 metros confrontando com Lote 16 (Matrícula nº 1890 - AV-16-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º08’37” (sentido anti-horário) dá a direção dos fundos; Fundos em 15,50 metros confrontando com o Lote 15 (Matrícula nº 1890 - AV-15-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º51’23” (sentido anti--horário) dá a direção do lado esquerdo; Lado Esquerdo em 2,00 metros confrontando com o Lote 12 (Matrícula nº 1890 - AV-12-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º08’37” (sentido anti-horário) dá a direção da frente.
Lote 16 | Matrícula nº 1890 (AV-16-1890): Com a área de 31,00 m² (trinta e um metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela Frente em 15,50 metros com o lado par da Rua “B”, onde defletido em um ângulo de 89º51’23” (sentido anti-horário) dá a direção do lado direito; Lado Direito em 2,00 metros confrontando com Lote 19 (Matrícula nº 1890 - AV-19-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º08’37” (sentido anti-horário) dá a direção dos fundos; Fundos em 15,50 metros confrontando com o Lote 16 (Matrícula nº 1890 - AV-16-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º51’23” (sentido anti--horário) dá a direção do lado esquerdo; Lado Esquerdo em 2,00 metros confrontando com o Lote 15 (Matrícula nº 1890 - AV-15-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º08’37” (sentido anti-horário) dá a direção da frente.
Lote 17 | Matrícula nº 1890 (AV-17-1890): Com a área de 31,00 m² (trinta e um metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela Frente em 15,50 metros com o lado ímpar da Rua “B”, onde defletido em um ângulo de 90º26’16” (sentido anti-horário) dá a direção do lado direito; Lado Direito em 2,00 metros confrontando com Lote 14 (Matrícula nº 1890 - AV-14-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º33’44” (sentido anti-horário) dá a direção dos fundos; Fundos em 15,50 metros confrontando com o Lote 17 (Matrícula nº 1890 - AV-17-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º26’16” (sentido anti--horário) dá a direção do lado esquerdo; Lado Esquerdo em 2,00 metros confrontando com o Lote 18 (Matrícula nº 1890 - AV-18-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º33’44” (sentido anti-horário) dá a direção da frente.
Lote 18 | Matrícula nº 1890 (AV-18-1890): Com a área de 31,00 m² (trinta e um metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela Frente em 15,50 metros com o lado ímpar da Rua “B”, onde defletido em um ângulo de 90º26’16” (sentido anti-horário) dá a direção do lado direito; Lado Direito em 2,00 metros confrontando com Lote 17 (Matrícula nº 1890 - AV-17-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º33’44” (sentido anti-horário) dá a direção dos fundos; Fundos em 15,50 metros confrontando com o Lote 18 (Matrícula nº 1890 - AV-18-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º26’16” (sentido anti--horário) dá a direção do lado esquerdo; Lado Esquerdo em 2,00 metros confrontando com o Lote 21 (Matrícula nº 1890 - AV-21-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º33’44” (sentido anti-horário) dá a direção da frente.
Lote 19 | Matrícula nº 1890 (AV-19-1890): Com a área de 31,00 m² (trinta e um metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela Frente em 15,50 metros com o lado par da Rua “B”, onde defletido em um ângulo de 89º51’23” (sentido anti-horário) dá a direção do lado direito; Lado Direito em 2,00 metros confrontando com Lote 20 (Matrícula nº 1890 - AV-20-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º08’37” (sentido anti-horário) dá a direção dos fundos; Fundos em 15,50 metros confrontando com o Lote 19 (Matrícula nº 1890 - AV-19-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º51’23” (sentido anti--horário) dá a direção do lado esquerdo; Lado Esquerdo em 2,00 metros confrontando com o Lote 16 (Matrícula nº 1890 - AV-16-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º08’37” (sentido anti-horário) dá a direção da frente.
Lote 20 | Matrícula nº 1890 (AV-20-1890): Com a área de 31,00 m² (trinta e um metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela Frente em 15,50 metros com o lado par da Rua “B”, onde defletido em um ângulo de 89º51’23” (sentido anti-horário) dá a direção do lado direito; Lado Direito em 2,00 metros confrontando com Lote 23 (Matrícula nº 1890 - AV-23-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º08’37” (sentido anti-horário) dá a direção dos fundos; Fundos em 15,50 metros confrontando com o Lote 20 (Matrícula nº 1890 - AV-20-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º51’23” (sentido anti--horário) dá a direção do lado esquerdo; Lado Esquerdo em 2,00 metros confrontando com o Lote 19 (Matrícula nº 1890 - AV-19-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º08’37” (sentido anti-horário) dá a direção da frente.
Lote 21 | Matrícula nº 1890 (AV-21-1890): Com a área de 31,00 m² (trinta e um metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela Frente em 15,50 metros com o lado ímpar da Rua “B”, onde defletido em um ângulo de 90º26’16” (sentido anti-horário) dá a direção do lado direito; Lado Direito em 2,00 metros confrontando com Lote 18 (Matrícula nº 1890 - AV-18-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º33’44” (sentido anti-horário) dá a direção dos fundos; Fundos em 15,50 metros confrontando com o Lote 21 (Matrícula nº 1890 - AV-21-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº

248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º26'16" (sentido anti--horário) dá a direção do lado esquerdo; Lado Esquerdo em 2,00 metros confrontando com o Lote 22 (Matrícula nº 1890 - AV-22-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º33'44" (sentido anti-horário) dá a direção da frente.
Lote 22 | Matrícula nº 1890 (AV-22-1890): Com a área de 31,00 m² (trinta e um metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela Frente em 15,50 metros com o lado ímpar da Rua "B", onde defletido em um ângulo de 90º26'16" (sentido anti-horário) dá a direção do lado direito; Lado Direito em 2,00 metros confrontando com Lote 21 (Matrícula nº 1890 - AV-21-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º33'44" (sentido anti-horário) dá a direção dos fundos; Fundos em 15,50 metros confrontando com o Lote 22 (Matrícula nº 1890 - AV-22-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º26'16" (sentido anti--horário) dá a direção do lado esquerdo; Lado Esquerdo em 2,00 metros confrontando com o Lote 25 (Matrícula nº 1890 - AV-25-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º33'44" (sentido anti-horário) dá a direção da frente.
Lote 23 | Matrícula nº 1890 (AV-23-1890): Com a área de 31,00 m² (trinta e um metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela Frente em 15,50 metros com o lado par da Rua "B", onde defletido em um ângulo de 89º51'23" (sentido anti-horário) dá a direção do lado direito; Lado Direito em 2,00 metros confrontando com Lote 24 (Matrícula nº 1890 - AV-24-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º08'37" (sentido anti-horário) dá a direção dos fundos; Fundos em 15,50 metros confrontando com o Lote 23 (Matrícula nº 1890 - AV-23-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º51'23" (sentido anti--horário) dá a direção do lado esquerdo; Lado Esquerdo em 2,00 metros confrontando com o Lote 20 (Matrícula nº 1890 - AV-20-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º08'37" (sentido anti-horário) dá a direção da frente.
Lote 24 | Matrícula nº 1890 (AV-24-1890): Com a área de 32,20 m² (trinta e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela Frente em 14,40 metros com o lado par da Rua "B", onde defletido em um ângulo de 90º26'33" (sentido anti-horário) dá a direção do lado direito; Lado Direito e 5,96 metros confrontando com o lado par da Rua Navegantes; Fundos em 16,70 metros compostos por duas linhas distintas, partindo do lado direito para o lado esquerdo, a primeira linha em curva com raio de 4,00 metros, com desenvolvimento de 6,25 metros e a segunda linha em 10,45 metros, ambas confrontando com o Lote 24 (Matrícula nº 1890 - AV-24-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º51'23" (sentido anti-horário) dá a direção do lado esquerdo; Lado Esquerdo em 2,00 metros confrontando com o Lote 23 (Matrícula nº 1890 - AV-23-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º08'37" (sentido anti-horário) dá a direção da frente.
Lote 25 | Matrícula nº 1890 (AV-25-1890): Com a área de 30,46 m² (trinta metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela Frente em 13,50 metros com o lado ímpar da Rua "B", onde defletido em um ângulo de 90º26'16" (sentido anti-horário) dá a direção do lado direito; Lado Direito em 2,00 metros confrontando com o Lote 22 (Matrícula nº 1890 - AV-22-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º33'44" (sentido anti-horário) dá a direção dos fundos; Fundos em 15,78 metros compostos por duas linhas distintas, partindo do lado direito em direção ao lado esquerdo, a primeira linha em 9,47 metros e a segunda linha em curva com raio de 4,00 metros, com desenvolvimento de 6,31 metros, ambas confrontando com o Lote 25 (Matrícula nº 1890 - AV-25-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04); Lado Esquerdo em 6,04 metros confrontando com o lado par da Rua Navegantes, onde defletido em um ângulo de 89º33'27" (sentido anti-horário) dá a direção da frente.
Todas as medidas e deflexões de quem olha de dentro para fora do imóvel.

Art. 2º - A área de terras ora desapropriadas com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização de parte de via pública.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 10 de agosto de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

## DECRETO Nº 2395/2020

Publicação Nº 2598348

. DECRETO Nº 2395/20
. De 10 de agosto de 2020

Altera Decreto nº 2155/2020 - Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação Amigável.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, considerando nota devolutiva nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área do imóvel Matricula 1890 – "RUA E" de Ivo Kannenberg e Eliane Marly Wanke Kannenberg.

DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA
O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar a "DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA" da área denominada "RUA E" com a extensão de 36,66 metros (Estaca 0+0,00 PP á 1+16,66 PF) e área de 369,86 m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, contemplada no imóvel sob matrícula nº 1890 (AV-28-1890) de propriedade de IVO KANNENBERG (CPF Nº 248.449.009-78) e ELIANE MARLY WANKE KANNENBERG (CPF Nº 180.450.579-04), situada entre a interseção com o lado par da Rua Biguaçu e a ligação com a Rua Navegantes, bairro Rio Morto, nesta cidade de Indaial/SC.
DESCRIÇÃO DE ÁREA DA "RUA E"
Com a área de 369,86 m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), confrontando pela Frente em 14,00 metros com o lado par da Rua Biguaçu, onde defletido em um ângulo de 90º26'33" (sentido anti-horário) dá a direção do lado direito; Lado Direito em 36,66 metros, partindo da frente em direção aos fundos, sendo 18,33 metros confrontando com Marcelo Tessarolli (CPF nº 803.748.919-15) de Matrícula nº 22701 e 18,33 metros confrontando com Marcelo Tessarolli (CPF nº 803.748.919-15) de Matrícula nº 22353, onde defletido em um ângulo de 89º33'27" (sentido anti-horário) dá a direção dos fundos; Fundos em 10,00 metros confrontando com a testa da Rua Navegantes, onde defletido em um ângulo de 90º26'33" (sentido anti-horário) dá a direção do lado esquerdo; Lado Esquerdo em 38,94 metros compostos por duas linhas distintas, partindo dos fundos em direção da frente, a primeira linha com 32,69 metros, sendo 9,35 metros confrontando com o Lote 25 (Matrícula nº 1890 - AV-25-1890) de Ivo Kannenberg (CPF Nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF Nº 180.450.579-04) e 23,34 metros confrontando com a Área Remanescente (Matrícula nº 1890) de Ivo Kannenberg (CPF Nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF Nº 180.450.579-04) e a segunda linha em curva, com o raio de 4,00 metros, com o desenvolvimento de 6,25 metros confrontando com a Área Remanescente (Matrícula nº 1890) de Ivo Kannenberg (CPF Nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF Nº 180.450.579-04);
A área supracitada já considera inclusive a área desmembrada para a referida Rua "E" (AV-28-1890) e as áreas provenientes dos seguintes lotes:
Área Remanescente | Matrícula nº 1890: Com a área de 58,87 m² (cinquenta e oito metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela Frente em 27,31 metros confrontando com o lado par da Rua "E", onde defletido em um ângulo de 89º33'27" (sentido anti-horário) dá a direção do lado direito; Lado Direito em 2,00 metros confrontando com o Lote 25 (Matrícula nº 1890 - AV-25-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º26'33" (sentido anti-horário) dá a direção dos fundos; Fundos em 29,59 metros compostos por duas linhas distintas, partindo do lado direito em direção ao lado esquerdo, a primeira linha em 23,34 metros e a segunda linha em curva com raio de 4,00 metros, com desenvolvimento de 6,25 metros, ambas confrontando com a Área Remanescente (Matrícula nº 1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04); Lado Esquerdo em 6,00 metros confrontando com o lado par da Rua Biguaçu, onde defletido em um ângulo de 90º26'33" (sentido anti-horário) dá a direção da frente;

Lote 25 | Matrícula nº 1890 (AV-25-1890): Com a área de 18,85 m² (dezoito metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela Frente em 9,35 metros com o lado par da Rua "E", onde defletido em um ângulo de 89º33'27" (sentido anti-horário) dá a direção do lado direito; Lado Direito em 2,00 metros confrontando com a testa da Rua Navegantes, onde defletido em um ângulo de 90º26'33" (sentido anti-horário) dá a direção dos fundos; Fundos em 9,35 metros confrontando com o Lote 25 (Matrícula nº 1890 - AV-25-1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 89º33'27" (sentido anti-horário) dá a direção do lado esquerdo; Lado Esquerdo em 2,00 metros confrontando com a Área Remanescente (Matrícula nº 1890) de Ivo Kannenberg (CPF nº 248.449.009-78) e Eliane Marly Wanke Kannenberg (CPF nº 180.450.579-04), onde defletido em um ângulo de 90º26'333" (sentido anti-horário) dá a direção da frente.
Todas as medidas e deflexões de quem olha de dentro para fora do imóvel.
Art. 2º - A área de terras ora desapropriadas com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização de parte de via pública.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 10 de agosto de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

## DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO 73/2020

Publicação Nº 2597451

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO 073/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Indaial, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). CAMILA MIDORI KUBOTA RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF nº 082.550.309-48, residente e domiciliado(a) na Rua Sâo Paulo, nº 1196, Bairro Victor Konder, em Blumenau/SC, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), acordam:

1. O CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), em 25 de maio de 2020, firmaram "Contrato Administrativo de Serviço Temporário", pelo qual o(a) primeiro(a) confiou ao(à) segundo(a) serviços de Médico Clínico Geral 20h, como previsto na cláusula primeira do pacto sob distrato.

2. O(A) CONTRATADO(A), por força do instrumento ora distratado, vem executando seus serviços até 31/07/2020.

3. O(A) CONTRATADO(A), por documento confeccionado a próprio punho, solicita ao CONTRATANTE sua demissão a partir de 31 de julho de 2020 restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia prometida no contrato original, proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

4. As partes mutuamente outorgam plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

5. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

6. As partes elegem o Foro da Comarca em Indaial/SC para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as duas testemunhas abaixo.

Indaial/SC, 03 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
CONTRATANTE

CAMILA MIDORI KUBOTA RODRIGUES
CONTRATADO

Testemunhas: _____

## PORTARIA N° 876/20

Publicação Nº 2597415

PORTARIA Nº 876/20

De 14 de julho de 2020

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Marisane Petersen Baumgartner

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 13 de julho de 2020, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2007/2012 à servidora Marisane Petersen Baumgartner, ocupante do cargo de Educadora Social do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 30 (trinta) dias sendo usufruídos de 14 de julho de 2020 a 12 de agosto de 2020;
- 30 (trinta) dias já usufruídos de 19 de maio de 2020 a 17 de junho de 2020;
- 30 (trinta) dias a serem usufruídos em época oportuna e de acordo com a Administração Municipal.

Prefeitura de Indaial, em 14 de julho de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

MATUSALÉM BARCELOS MACHADO
Secretário de Desenvolvimento Social

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 902/20

Publicação Nº 2597424

PORTARIA Nº 902/20

De 17 de julho de 2020

Declara vacância do cargo de Motorista de Caminhão

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria RH nº 623/19 de 23 de abril de 2019, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 16 de julho de 2020, o cargo de Motorista de Caminhão, em virtude da exoneração a pedido, do servidor Carlos Luiz Gonçalves.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Secretário Interino de Agricultura
(Decreto nº 2135 de 30/03/20).

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 919/20

Publicação Nº 2597407

PORTARIA Nº 919/20

De 23 de julho de 2020

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Olívia Guerreiro

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 21 de julho de 2020, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2009/2014 à servidora Olívia Guerreiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 30 (trinta) dias sendo usufruídos de 22 de julho de 2020 a 20 de agosto de 2020;
- 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em época oportuna e de acordo com a Administração Municipal.

Prefeitura de Indaial, em 23 de julho de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 921/20

Publicação Nº 2597412

PORTARIA Nº 921/20

De 23 de julho de 2020

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Wilson Bohmann

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pelo servidor em 21 de julho de 2020, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2010/2015 ao servidor Wilson Bohmann, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 30 (trinta) dias sendo usufruídos de 22 de julho de 2020 a 20 de agosto de 2020;
- 30 (trinta) dias já usufruídos de 22 de junho de 2020 a 21 de julho de 2020;
- 30 (trinta) dias a serem usufruídos em época oportuna e de acordo com a Administração Municipal.

Prefeitura de Indaial, em 23 de julho de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 938/20

Publicação Nº 2597418

PORTARIA Nº 938/20

De 29 de julho de 2020

Torna sem Efeito a Portaria nº 846/20

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não tem interesse em assumir a vaga que foi classificado no Processo Seletivo 001/2020, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 846/20, que nomeou, em caráter temporário, para o desempenho da função de Médico do Trabalho 10 h/s, Jorge Kleber Neiva Brito Filho.

Prefeitura de Indaial, em 29 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

# Iomerê

## Prefeitura

### INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

Publicação Nº 2597108

Fundo Municipal da Saúde de Iomerê
Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2020

O Município de Iomerê torna pública a Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços em prestar exames laboratoriais.
Fornecedor: G. PASTEUR LAB. DE ANALISES CLIN. E PATOLOGIA LTDA
Valor estimado para o exercício de 2020/21 R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Iomerê, 10 de agosto de 2020

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

### INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

Publicação Nº 2597249

Fundo Municipal da Saúde de Iomerê
Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2020

O Município de Iomerê torna pública a Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços em prestar exames laboratoriais.
Fornecedor: LABORATÓRIO CIENTÍFICO
Valor estimado para o exercício de 2020/21 R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Iomerê, 10 de agosto de 2020

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

Publicação Nº 2597195

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 29/2020

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 29/2020 para conserto telhado ginasio. A abertura das propostas se dará no dia 24/08/2020 ás 08h35min na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 10 de agosto de 2020.

Luciano Paganini
Prefeito Municipal

# Ipuaçú

## Prefeitura

### 1 ADTO CT FMS 47.2019

Publicação Nº 2598007

DATA DE ADITAMENTO: 29/07/2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 47 DE 29 DE JULHO DE 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 47/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E FUTUROS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 32.241.030/0001-86.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 59/2019, Pregão Presencial Pref n.º 27/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 20/2019 - A datada de 19/07/2019.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato FMS n. º 47 de 29 de julho de 2019, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 26 de fevereiro de 2021.

### 1 ADTO CT FMS 48.2019

Publicação Nº 2598029

DATA DE ADITAMENTO: 29/07/2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 48 DE 29 DE JULHO DE 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 48/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E FUTUROS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA-PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNP sob o nº 13.772.057/0001-50.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 59/2019, Pregão Presencial Pref n.º 27/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 20/2019 - B datada de 19/07/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O Contrato FMS n. º 48 de 29 de julho de 2019, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 26 de fevereiro de 2021.

### 1 ADTO CT FMS 49.2019

Publicação Nº 2598044

DATA DE ADITAMENTO:29/07/2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 49 DE 29 DE JULHO DE 2019 .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 49/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E FUTUROS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ N. 23.518.341/0001-59.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 59/2019, Pregão Presencial Pref n.º 27/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 20/2019 - C datada de 19/07/2019.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato FMS n. º 49 de 29 de julho de 2019, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 26 de fevereiro de 2021.

## 1 ADTO CT FMS 50.2019

Publicação Nº 2598343

DATA DE ADITAMENTO: 29/07/2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 50 DE 29 DE JULHO DE 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 50/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E FUTUROS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.303.600/0001-80.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 59/2019, Pregão Presencial Pref n.º 27/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 20/2019 - D datada de 19/07/2019.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato FMS n. º 50 de 29 de julho de 2019, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 26 de fevereiro de 2021.

## 1 ADTO CT PREF 117.2019

Publicação Nº 2597920

DATA DE ADITAMENTO: 29/07/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 117 DE 29 DE JULHO DE 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 117/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E FUTUROS PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 32.241.030/0001-86.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 59/2019, Pregão Presencial Pref n.º 27/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 20/2019 - A datada de 19/07/2019.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n. º 117 de 29 de julho de 2019, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 26 de fevereiro de 2021.

## 1 ADTO CT PREF 118.2019

Publicação Nº 2597945

DATA DE ADITAMENTO: 29/07/2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 118 DE 29 DE JULHO DE 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 118/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E FUTUROS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª CLORI PEROZA, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 219, centro do Municipio de Cunha Porã-SC CEP 89.890-000, inscrita no CNP sob o nº 13.772.057/0001-50, representada neste ato pelo Sócio administrador Sr. Jackson Neimar Pedrassani, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Do Bosque, n.º19, Bairro Jardim, de Cunha Porã-SC CEP 89.890-000, portador do CPF nº 041.562.419-39 e RG n° 4.016.444 SSP/SC, doravante denominado de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições adiante estabelecidas:
Considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;
Considerando a necessidade da aquisição dos materiais da referida empresa.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 59/2019, Pregão Presencial Pref n.º 27/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 20/2019 - B datada de 19/07/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O Contrato Pref n. º 118 de 29 de julho de 2019, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 26 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 02 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

.
Ipuaçu - SC, 29 de julho de 2020.
CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC. CLORI PEROZA – Prefeita Municipal _____

CONTARTADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA , CNP sob o nº 13.772.057/0001-50,
Resp. Legal Sr. Jackson Neimar Pedrassani, CPF nº 041.562.419-39_____

Visto/Jurídico. Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Monica Brisola Alexandre Ceron
Secretaria de Fazenda Assessor de Gabinete

## 1 ADTO CT PREF 119.2019

Publicação Nº 2597965

DATA DE ADITAMENTO: 29/07/2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 119 DE 29 DE JULHO DE 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 119/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E FUTUROS PARA OS FINS QUE ESPECICIFICA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ N. 23.518.341/0001-59.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 59/2019, Pregão Presencial Pref n.º 27/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 20/2019 - C datada de 19/07/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O Contrato Pref n. º 119 de 29 de julho de 2019, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 26 de fevereiro de 2021.

## 1 ADTO CT PREF 120.2019

Publicação Nº 2597980

DATA DE ADITAMENTO:29/07/2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 120 DE 29 DE JULHO DE 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 120/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E FUTUROS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.303.600/0001-80.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 59/2019, Pregão Presencial Pref n.º 27/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 20/2019 - D datada de 19/07/2019.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n. º 120 de 29 de julho de 2019, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 26 de fevereiro de 2021.

## 2 ADTO AO CT PREF 02.2019

Publicação Nº 2597310

DATA DE ADITAMENTO:07/08/2020.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. 02 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. 02/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DO PROJETO DE ENGENHARIA DE UMA UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE RECICLÁVEIS (BARRACÃO, COMPOSTAGEM E LIXEIRAS) DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, OBJETO DO CONVÊNIO SICONV N. 796781/2013 E CONVÊNIO FUNASA N. 0587/2013 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n.09.656.330/0001-04.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 51/2018, Edital Modalidade Tomada de Preços PREF n. 03/2018, e Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO : O Contrato Pref n. 02 de 07 de janeiro de 2019, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2020.

## PROCESSO LICITATÓRIO FMS 10.2020 PP FMS 08.2020

Publicação Nº 2597504

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FMS n. 10/2020, Tipo Pregão Presencial FMS n. 08/2020 (menor preço por item).
Entrega de envelopes: Até às 09h00min de 25 de agosto de 2020.
Data de abertura: A partir das 09h30min de 25 de agosto de 2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto Seleção de propostas para prestação de serviços na área da medicina: cardiologista (consultas e exames) quando no atendimento a pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, conforme descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência. Fundamento legal é a Lei Federal 10.520/2002, e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
Ipuaçu - SC, em 10 de agosto de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

# Ipumirim

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2521 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597742

DECRETO Nº 2521 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Decreto nº 2508, de 24 de junho de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação, em cumprimento do regime especial de atividades remotas e retorno parcial em atividades presenciais sem a presença de estudantes nas Unidades Escolares dos professores e demais servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e estabelece outras providências.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
DECRETA:
Art. 1º O art.3º do Decreto nº 2508, de 24 de junho de 2020, passa a vigorar com s seguinte redação:
Art. 3º. Durante o período especial em que forem suspensas as atividades escolares na rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia devido ao COVID-19, os professores efetivos e os de caráter temporário e as auxiliares de sala e auxiliares de creche vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão desenvolver suas atividades observando o regime hibrido de trabalho conforme definição a seguir:
I - expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação;
II – trabalho remoto, com cumprimento da jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais;
III - banco de horas, mediante a suspensão da realização de atividades com formação de banco de horas para compensação futura, quando for retomada a realização do ensino com atividades presenciais, que será regulamentado através de decreto municipal.
§ 1º A definição do regime de trabalho previsto nos incisos I, II e III está detalhado no anexo I do presente decreto.
Art. 2º. O presente decreto tem validade até dia 07 de setembro de 2020.
Art. 3º. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste decreto, naquilo que não lhe seja contrário.

Ipumirim – SC, 10 de agosto de 2020.

Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

ANEXO I
DEFINIÇÃO DO REGIME DE TRABALHO

I – FUNÇÕES GRATIFICADAS, SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, PEDAGÓGICO E SERVIÇOS GERAIS

| CARGO | CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO |
|---|---|
| Administrador Escolar | expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. |
| Assistente Pedagógico | expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. |
| Auxiliar de Direção | expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. |
| Coordenador de Programa | expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. |
| Diretor de Escola | expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. |
| Professor não regente de turma | expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. |
| Secretário de Escola | expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. |
| Zelador | expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. |
| Motorista | expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. |

II – DOCENTES

| CARGO/CARGA HORÁRIA | CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO |
|---|---|
| Professor de Educação Infantil Pré – Escola 40 horas semanais | Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária da jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais. |
| Professor de Educação Infantil Pré – Escola 20 horas semanais | Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária da jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais. |

| | |
|---|---|
| Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental 40 horas semanais | Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária da jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais. |
| Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental 20 horas semanais | Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária da jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais. |
| Professor de Disciplinas Específicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental 40 horas semanais | Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária da jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais. |
| Professor de Disciplinas Específicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental 30 horas semanais | Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária da jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais. |
| Professor de Disciplinas Específicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental 20 horas semanais | Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária da jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais. |
| Professor de Disciplinas Específicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental 10 horas semanais | Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária da jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais. |

III – ATIVIDADES COMPLEMENTARES, APOIO PEDAGÓGICO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

| CARGO/CARGA HORÁRIA | CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO |
|---|---|
| Agente de Tecnologia | expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. |
| Auxiliar de Sala 40 horas semanais | Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária da jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais. |
| Auxiliar de Sala 20 horas semanais | Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária da jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais. |
| Auxiliar de Creche 40 horas semanais | Banco de horas de 40 horas semanais mediante a suspensão da realização de atividades com formação de banco de horas para compensação futura, quando for retomada a realização do ensino com atividades presenciais. |

Ipumirim – SC, 10 de agosto de 2020.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2020/PM

Publicação Nº 2597722

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com entrega dos envelopes fixada para às 08:30 horas do dia 28/08/2020 para os interessados com certificado cadastral vigente e às 17:00 horas do dia 24/08/2020 ou dia útil imediatamente anterior para os interessados que não possuírem cadastro ou estiverem com o cadastro de fornecedor vencido. A abertura dos envelopes contendo a documentação é prevista para às 09:00:00 do dia 28/08/2020. Objeto da licitação: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica (material + mão de obra ), destinado a Rua dos Canários e Parte da Rua Celso Ramos, conforme Projeto, Planilha e Memorial Descritivo, anexo ao Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 10/08/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 411/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597983

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MARICI VENANCIO, matrícula 2277, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 11 de Agosto de 2020 a 09 de Setembro de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 11 de Agosto de 2020.

Ipumirim - SC, 10 de Agosto de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

# Iraceminha

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO 085/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2597152

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 085/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: EUCLESIO EDIO BOFF TERRAPLANAGEM EIRELI
Valor ..... : 53.000,00 (cinq-enta e três mil reais)
Vigência ..... : Início: 10/08/2020 Término: 10/08/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de HORAS MÁQUINA do tipo escavadeira hidráulica, trator de esteiras e retroescavadeira, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no interior do município e outros serviços públicos deste município prestados pelo Departamento de Infraestrutura, Obras e Transportes.

Iraceminha, 10 de Agosto de 2020

### EXTRATO DE CONTRATO 086/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2597155

---

Contrato Nº..: 086/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: DEISON IVAN SCHMOELLER EIRELI - ME
Valor ..... : 52.725,00 (cinq-enta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 10/08/2020 Término: 10/08/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de HORAS MÁQUINA do tipo escavadeira hidráulica, trator de esteiras e retroescavadeira, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no interior do município e outros serviços públicos deste município prestados pelo Departamento de Infraestrutura, Obras e Transportes.

Iraceminha, 10 de Agosto de 2020

### EXTRATO DE CONTRATO 087/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2597156

---

Contrato Nº..: 087/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: GILBERTO ANTONIO TUMELERO E CIA LTDA
Valor ..... : 51.850,00 (cinq-enta e um mil oitocentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 10/08/2020 Término: 10/08/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de HORAS MÁQUINA do tipo escavadeira hidráulica, trator de esteiras e retroescavadeira, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no interior do município e outros serviços públicos deste município prestados pelo Departamento de Infraestrutura, Obras e Transportes.

Iraceminha, 10 de Agosto de 2020

## EXTRATO DE CONTRATO 088/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2597157

Contrato Nº..: 088/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: ANDERSON LUIZ SEBBEN
Valor ..... : 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/08/2020 Término: 10/08/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de HORAS MÁQUINA do tipo escavadeira hidráulica, trator de esteiras e retroescavadeira, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no interior do município e outros serviços públicos deste município prestados pelo Departamento de Infraestrutura, Obras e Transportes.

Iraceminha, 10 de Agosto de 2020

## PORTARIA N° 159/2020, 07 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597159

PORTARIA N° 159/2020, 07 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. TIONES EDIEL FRANZEN, funcionário efetivo no cargo de CONTROLE INTERNO, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no período DE 10 A 19 DE AGOSTO DE 2020, referente ao período aquisitivo 01/03/2019 a 28/02/2020.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 07 de Agosto de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## PORTARIA N° 160/2020, 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597934

PORTARIA N° 160/2020, 10 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 07 (SETE) dias, a Sra. SILVANE ELENIR SCHUBERT PASQUALOTTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR PRÉ ESCOLAR, atualmente responde pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 10 de Agosto de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## PORTARIA N° 161/2020, 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597936

PORTARIA N° 161/2020, 10 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 10 (DEZ) dias, a Sra. THALIA INES PASQUALOTTO, contratada em Caráter Temporário (ACT) no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 10 de Agosto de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## DECRETO 066 2020

Publicação Nº 2597120

### DECRETO Nº 000066/20 de 6 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001460/20 de 5 de Agosto de 2020.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01.08.244.1008.2.026-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu 80.000,00

**Art 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 80.000,00

**Art 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Agosto de 2020**

**JEAN CARLOS NYLAND**

**Prefeito Municipal**

## DECRETO 067 2020

Publicação Nº 2597124

### DECRETO Nº 000067/20 de 6 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001461/20 de 5 de Agosto de 2020.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 365.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
03.08.04.122.1002.2.007-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 100.000,00
06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO
06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES
06.01.26.782.1011.2.051-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 265.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.1001.2.002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 30.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
03.08.04.122.1002.2.014-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu 39.000,00
03.05 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
03.05.04.123.1002.2.011-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.000,00
04 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.06 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
04.06.27.812.1005.1.018-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 28.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
04.02.12.364.1003.2.039-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 25.000,00
05 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
05.02.18.608.1012.2.046-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 11.000,00
06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO
06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES
06.01.26.782.1011.1.056-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 50.000,00
06.01.26.782.1011.1.029-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 56.000,00
08 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO E DESENV ECONOMICO
08.01 - DEPTO DE INDUSTRIA, COM E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC
08.01.23.691.1010.1.033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 60.000,00

09 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

09.03.16.482.1015.1.004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 56.000,00

**Art 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Agosto de 2020**

**JEAN CARLOS NYLAND**

**Prefeito Municipal**

# Irani

## Prefeitura

### DECRETO N° 149.2020

Publicação Nº 2597406

DECRETO 0149/2020, de 07 de Agosto de 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei Ordinária n° 1935/2020, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento no MUNICÍPIO DE IRANI, crédito adicional especial, no valor de R$ 50.0000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento 2020.

| | | FONTE DE RECURSOS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ORDINÁRIOS | VINCULADOS | TOTAL |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.16 | SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | | | |
| 02.16.06 | Segurança Pública | | | |
| 02.16.06.181 | Policiamento | | | |
| 02.16.06.181.0601 | SEGURANÇA MUNICIPAL | | | |
| 02.16.06.181.0601.2.024 | MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA | | | |
| 4.4.30.00.00.00.00.0000 | Transferências a Estados e ao Distrito Federal | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| TOTAL | | 50.000,00 | | 50.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação das dotações abaixo especificadas do orçamento vigente para o exercício de 2020, pela importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

| | | FONTE DE RECURSOS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ORDINÁRIOS | VINCULADOS | TOTAL |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.02 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO | | | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA | | | |
| 02.12.13 | Cultura | | | |
| 02.12.13.392 | Difusão Cultural | | | |
| 02.12.13.392.1301 | DESENVOLVIMENTO CULTURAL | | | |
| 02.12.13.392.1301.2.063 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| TOTAL | | 50.000,00 | | 50.000,00 |

Art. 3° - Esta lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em ____/____/____

## DECRETO N° 150.2020

Publicação Nº 2597410

DECRETO 0150/2020, de 10 de Agosto de 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1919/2019, de 25/11/2019, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1926/2019 de 19/12/2019 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos) no orçamento vigente para o exercício de 2020, do Fundo Municipal de Saúde, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

| | | FONTE DE RECURSOS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ORDINÁRIOS | VINCULADOS | TOTAL |
| 03.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI | | | |
| 03.01.10 | Saúde | | | |
| 03.01.10.301 | Atenção Básica | | | |
| 03.01.10.301.1001 | SAÚDE COM QUALIDADE | | | |
| 03.01.10.301.1001.1.004 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE | | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.0070 | Aplicações Diretas | | 8.600,00 | 8.600,00 |
| TOTAL | | | 8.600,00 | 8.600,00 |

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação apurado na fonte, 70 - Co-Financiamento Gestão do SUS, no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 10 de Agosto de 2020.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em____/____/____

## DECRETO N° 151.2020

Publicação Nº 2597411

DECRETO 151/2020, de 10 de Agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1919/2019, de 25/11/2019, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1926/2019 de 19/12/2019 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais), no orçamento vigente para o exercício de 2020, da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, para fazer frente aos seguintes projetos atividade:

| | | FONTE DE RECURSOS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ORDINÁRIOS | VINCULADOS | TOTAL |
| 01 | PODER LEGISLATIVO | | | |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | | | |
| 01.01.01 | Legislativa | | | |
| 01.01.01.031 | Ação Legislativa | | | |
| 01.01.01.031.0101 | PROCESSO LEGISLATIVO | | | |
| 01.01.01.031.0101.2.020 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 10.750,00 | | 10.750,00 |
| TOTAL | | 10.750,00 | | 10.750,00 |

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo especificada, no valor de R$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais).

| | | FONTE DE RECURSOS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ORDINÁRIOS | VINCULADOS | TOTAL |
| 01 | PODER LEGISLATIVO | | | |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | | | |
| 01.01.01 | Legislativa | | | |
| 01.01.01.031 | Ação Legislativa | | | |
| 01.01.01.031.0101 | PROCESSO LEGISLATIVO | | | |
| 01.01.01.031.0101.2.020 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 10.750,00 | | 10.750,00 |
| TOTAL | | 10.750,00 | | 10.750,00 |

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 10 de agosto de 2020.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em _____/_____/_____.

# Irineópolis

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3.821/2020

Publicação Nº 2598030

D E C R E T O N° 3.821/2020

"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Irineópolis, cidadão LUIZ CARLOS PAZDZIORA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento de um imóvel urbano, denominado área remanescente do Loteamento Vicente Lech, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 24.507, com a área de 25.742,99 m² (vinte e cinco mil, setecentos quarenta e dois metros e noventa e nove decímetros quadrados), localizado na Avenida 22 de Julho, quadra n° 39, Centro, município de Irineópolis - SC, de propriedade de ZENITE LECH E MARCIEL LECH, ficando com as seguintes características: FRAÇÃO 1, da quadra 39, com área de 22.482,74 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.39.0.0796.0.000:Frente: 20,00 metros com a Fração 2, 24,00 metros com a Fração 3, 13,00 metros com a Fração 4, 13,00 metros com a Fração 5, 14,20 metros com a Fração 6, 20,00 metros com a Fração 7 e 15,00 metros com a Avenida 22 de Julho; Lado Esquerdo: 26,25 metros com a Fração 7, 26,25 metros com a Fração 2, 68,10 metros e azimute 33º42'29" com a Rua Flor da Serra, ainda 22,28 metros e azimute 4º21'25" com a Rua Flor da Serra e ainda 223,58 metros e azimute 27º01'54" com a Rua Flor da Serra; Lado Direito: 197,38 metros com a matrícula 22.662 de Marciel e Zenite Lech, e 165,40 novamente com a matrícula nº 22.662 de Marciel Lech e Zenite Lech; Fundos: 39,58 metros com o Lote01/QD 03 de Maria Raquel Sampaio Padilha e Osvaldo Ferreira Padilha,114,75 metros com a matrícula 22.662 de Marciel Lech e Zenite Lech; FRAÇÃO 2, da quadra 39 com área de 1.050,00 m²,com inscrição imobiliária nº 1.1.39.0.0697.0.000: Frente: 20,00 metros com a Avenida 22 de Julho; Lado Esquerdo: 52,50 metros com a Rua Flor da Serra; Lado Direito: 26,25 metros com a Fração 1 e 26,25 metros com a Fração 3; Fundos: 20,00 metros com a Fração 1; FRAÇÃO 3 da quadra 39 com área de 630,00 m²,com inscrição imobiliária nº 1.1.39.0.0721.0.001: Frente: 24,00 metros com a Avenida 22 de Julho; Lado Esquerdo: 26,25 metros com a Fração 2; Lado Direito: 26,25 metros com a Fração 4; Fundos: 24,00 metros com a Fração 1; FRAÇÃO 4 da quadra 39 com área de 341,25 m²,com inscrição imobiliária nº 1.1.39.0.0734.0.000: Frente: 13,00 metros com a Avenida 22 de Julho; Lado Esquerdo: 26,25 metros com a Fração 3; Lado Direito: 26,25 metros com a Fração 5; Fundos: 13,00 metros com a Fração 1; FRAÇÃO 5 da quadra 39 com área de 341,25 m²,com inscrição imobiliária nº 1.1.39.0.0747.0.000: Frente: 13,00 metros com a Avenida 22 de Julho; Lado Esquerdo: 26,25 metros com a Fração 4; Lado Direito: 26,25 metros com a Fração 6; Fundos: 13,00 metros com a Fração 1; FRAÇÃO 6 da quadra 39 com área de 372,75 m²,com inscrição imobiliária nº 1.1.39.0.0761.0.000: Frente: 14,20 metros com a Avenida 22 de Julho; Lado Esquerdo: 26,25 metros com a Fração 5; Lado Direito: 26,25 metros com a Fração 7; Fundos: 14,20 metros com a Fração 1; FRAÇÃO 7 da quadra 39 com área de 525,00 m²,com inscrição imobiliária nº 1.1.39.0.0781.0.000: Frente: 20,00 metros com a Avenida 22 de Julho; Lado Esquerdo: 26,25 metros com a Fração 6; Lado Direito: 26,25 metros com a Fração 1; Fundos: 20,00 metros com a Fração 1.

Art. 2° - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n° 951/99, de 17.11.1999.

Art. 3° - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 360 (trezentos e sessenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS PAZDZIORA
Prefeito Municipal em Exercício.

### DECRETO Nº 3.829/2020

Publicação Nº 2597440

DECRETO Nº 3.829/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.
DEFINE NOVOS VALORES A SEREM COBRADOS NA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO E CUSTÓDIA DIÁRIA, DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E TIRADOS DE CIRCULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 1.787/2014 de 16/04/2014,

D E C R E TA:

Art. 1º. Ficam fixadas as novas tarifas para cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária de veículos, conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| I- Remoção: | |
| Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos | R$ 101,77 |
| Automóvel, caminhonete, utilitário | R$ 114,06 |
| Caminhão, reboque, ônibus, micro-ônibus | R$ 174,47 |
| | |
| II- Guarda e Depósito: | |
| Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos | R$ 24,14 |
| Automóvel, caminhonete, utilitário | R$ 37,57 |
| Caminhão, reboque, ônibus, micro-ônibus | R$ 60,38 |
| | |
| III- Custódia Diária: | |
| Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos | R$ 10,74 |
| Automóvel, caminhonete, utilitário | R$ 13,44 |
| Caminhão, reboque, ônibus, micro-ônibus | R$ 26,82 |

Art. 2º. Este Decreto entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 07 de Agosto de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 281/2020

Publicação Nº 2597437

PORTARIA N º. 281/2020.
INSTITUI COMITÊ DE CRISE NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 c/c Artigo 1° do Decreto Estadual n° 515 de 17 de março de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comitê de Crise na Política de Assistência Social do Município de Irineópolis com reuniões regulares e sistemáticas, com o objetivo de discutir de forma democrática e colegiada as questões provocadas pela crise e seus agravamentos, bem como manter o Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de para emergência em saúde pública da doença COVID – 19 sempre em discussão, aperfeiçoamento e realização das atualizações que se fizerem necessárias.

Art. 2.º - O Comitê será composto dos seguintes representantes:
- Wianey de Cássia de Oliveira Godoy Teles dos Santos: Gestora da Assistência Social;
- Valéria Elvira Opautchak: Técnica de gestão;
- Vera Lúcia Piotrowski Cubas: Coordenadora e/ou profissional da Proteção Social Básica;
- Rosana Márcia Perciak Pereira: Gestora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- Ana Paula Kozowski: Vice- presidente do CMAS;
- Rosana Donda: Cadúnico;
- Juliana San Martin Portes: Psicóloga CRAS;
- GéssicaGreschechen: Auxiliar Administrativa.

Art. 3º - A vigência deste Comitê compreenderá todo o período de emergência e pós-quarentena, abrangendo o tempo necessário para as ações que venham a mitigar os impactos da crise gerada pelo COVID – 19, até o retorno da normalidade que determinará sua extinção.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 07 de Agosto de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 282/2020

Publicação Nº 2597438

PORTARIA N.º 282/2020.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 188/2018 de 05/06/2018, com trabalhos reiniciados em 03/03/2020, conforme Portaria nº 102/2020, tendo como indiciada a servidora ROSANI APARECIDA NOGATH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 07 de Agosto de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 283/2020

Publicação Nº 2597439

PORTARIA N º. 283/2020.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO POLÍTICO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no Art. 119 da Lei Complementar 01/97 de 30 de dezembro de 1997, regulamentado pelo Decreto nº 3.021, de 20/06/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal WIVIANE HENNING, ocupante do cargo efetivo de Professora de Português, Licença sob o título de Desincompatibilização para concorrer a Cargo Político, no período de 14/08/2020 até o dia posterior a realização do pleito, com amparo no Art. 119 da Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997.

Art. 2º- Em conformidade com o previsto no Decreto nº 3.021, de 20/06/2016, que regulamenta o Art. 119 da LC nº 01/97, caso o registro de candidatura não seja efetivado e/ou seja indeferido, por qualquer motivo, a servidora licenciada deverá restituir integralmente ao erário aos valores recebidos durante o período de afastamento.
Parágrafo único. Para fins de restituição ao erário, será obedecida a seguinte ordem, a qual poderá ser aplicada cumulativamente:
I. Desconto de Licença Prêmio (se houver direito adquirido);
II. Desconto em férias (se houver direito adquirido);
III. Devolução dos valores, tendo como limite mensal das parcelas o equivalente a 30% dos vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a contar de 14/08/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 07 de Agosto de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

# Itapema

## Prefeitura

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2020, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598049

Retificação de Publicação da Lei Complementar nº 87/2020, de 4 de agosto de 2020.

Considerando erro na publicação da Lei Complementar nº 87/2020, de 4 de agosto de 2020, realizada no dia 06/08/2020, edição nº. 3.223, pág. 475, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, retifica-se a referida publicação para a seguinte redação:

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, de 4 de agosto de 2020.

Altera a Lei Complementar nº 011/2002 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Modifica o inciso V, do art. 8º, Da Lei complementar 011/2002, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 8º. (...)
V - ÁREA NON AEDIFICANDI - ZPP - destinada à Zona de preservação permanente, além das ZPPs apontadas no mapa, são consideradas ZPPs o circulo de raio de 50,00m em torno das nascentes, linha de cumeeira de morros, as faixas da orla marítima com vegetação de restinga, os manguesais, as encostas com declividade superior a 45º, conforme especificações a seguir:
a - Rio Perequê = 30,0m (trinta metros) de recuo das margens na ZR3 e 15,0m (quinze metros) nas ZR1 e ZR2.
b - Nos demais rios e riachos, os recuos das margens serão de 15,0m (quinze metros).
c - Nas valas de drenagem o recuo será de 5,0m (cinco metros).
d - A utilização das terras de Marinha (33,00 metros), situadas na Zona Urbana do Município será determinada da seguinte forma:
- Trecho situado entre o Rio Bela Cruz e o Canal das Oliveiras, numa profundidade de 22,0m (vinte e dois metros), para a implantação de paisagismo e urbanização da orla marítima, após parecer do DPU (Delegacia do Patrimônio da União).
- Trecho situado entre o Canal das Oliveiras e a Rua 203, numa profundidade de 18,0m (dezoito metros), para a implantação de paisagismo e urbanização da orla marítima, após parecer do DPU (Delegacia do Patrimônio da União).
- Trecho situado entre o Rio Bela Cruz e o Costão, numa profundidade de 15,0m (quinze metros), para a implantação de paisagismo e urbanização da orla marítima, após parecer do DPU (Delegacia do Patrimônio da União).
- Zona do Costão, no trecho situado entre o Canto de Itapema e a Ponta da Malta (divisa de Balneário Camboriú), numa profundidade de 33,0m (trinta e três metros), para a conservação da Mata Atlântica existente e futura urbanização turística, com preservação da vegetação existente.
- Praia Grossa e da Ilhota, numa profundidade de 25,0m (vinte e cinco metros), para implantação de paisagismo e urbanização da orla marítima, após parecer do DPU (Delegacia do Patrimônio da União).
- A Prefeitura Municipal de Itapema será a responsável pela colocação de marcos, em um prazo de sessenta dias a contar da aprovação desta Lei, de onde serão puxados os alinhamentos em relação à orla marítima.
- Não será permitido a reforma ou acréscimo das cantinas estabelecidas na orla marítima, ficando a municipalidade responsável por definir um novo padrão das mesmas, tendo um prazo de 180 dias a contar da aprovação deste Plano Diretor para o enquadramento das já existentes, ficando também responsável pela distribuição, alinhamento e distanciamento entre as cantinas.
e - ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável de no mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado.

Art. 2º Acrescenta o §3º, ao artigo 8º, da Lei Complementar 11/2002, com a seguinte redação:

§ 3º. As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem o perímetros urbano ou área urbanizada passível de serem incluídas em perímetro urbano do Município de Itapema, desde que, construídas até a data de promulgação deste parágrafo, ficam dispensadas da observância da exigência prevista na alíena e, do inciso V, do caput, deste artigo, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal ou distrital.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapema, 4 de agosto de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

## Câmara Municipal

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2020

Publicação Nº 2597975

Edital de Convocação - Audiência Pública
A Câmara de Vereadores de Itapema, por proposição da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, em atendimento aos preceitos legais e buscado ampla discussão, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA para debater o Projeto de Lei Complementar 001/2020 que Altera a Lei Complementar nº 011/2002 e dá outras providências.
A Audiência Pública será realizada no dia 26 de agosto de 2020, com início marcado para às 18h00, na Sala de Sessão Pedro Mercês Vieira, Câmara de Vereadores de Itapema, Rua 120, n. 423, centro nesta cidade, informações pelo e-mail administracao@itapema.sc.leg.br, a integra do projeto pode ser acessada pelo site no ícone atividade legislativa.

A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:

1. audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;
2. em virtude do estado de pandemia, a audiência será presencial apenas para os Vereadores e representante do Poder Executivo;
3. a audiência será transmitida ao vivo pelas redes social, podendo a população participar através de questionamentos e/ou manifestações escritas envidas para o e-mail administracao@itapema.sc.leg.br ou em tempo real pelos comentários do Facebook e Youtube;
4. o horário de encerramento não ultrapassará às 21h, preferencialmente;
5. após a apresentação de todas as manifestações pertinentes a matéria, os trabalhos serão encerrados e a gravação será considerada como ata da audiência;
6. poderão ser apresentados recursos, mediante requerimento no Protocolo Geral da Câmara de Vereadores, no prazo de quarenta e oito horas, contado do final da Audiência Pública, visando dirimir quaisquer dúvidas a respeito do seu andamento.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação a toda a população de Itapema e interessados.
Itapema, 10 de agosto de 2020.

Sidinei Moacir Florêncio
Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema

# Itapiranga

## Prefeitura

### DECRETO Nº 128, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597600

DECRETO Nº 128, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 124 DE 03 DE AGOSTO DE 2020 QUE ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :
Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 124 de 03 de agosto de 2020 passa a vigorar com a inclusão da alínea "e" do inciso I:
"Art. 1º - Ficam suspensas no território do município:

I - Até o dia 07 de setembro de 2020:
( ..... )
e) o transporte coletivo intermunicipal e interestadual.

Art. 2º Fica revogado o art. 8º do Decreto nº 124 de 03 de agosto de 2020."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 10 de agosto de 2020.

JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria Municipal de Administração

### EDITAL Nº 05/2020 - AUDIENCIA PUBLICA

Publicação Nº 2597552

EDITAL Nº 5/2020.
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Itapiranga, SC, em atendimento a cláusula 3.7 e 3.7.1 e 3.7.2 do Contrato, c/c art. 73 a 76 da Lei Complementar nº 49 de 2012 e conforme Decreto Municipal nº 66, de 08 de maio de 2020, faz saber que será realizada a Audiência Pública de APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DO LAUDO AMBIENTAL INVESTIGATÓRIO EM TRECHO HÍDRICO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA COMPRRENDIDO ENTRE AS COORDENADAS 53°43'12,583"W/27°10'5,124"S/E 53°42'55,03"W/27°10'9,655"S, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2020, no seguinte local, data e horário:
Local: Auditório do Centro Administrativo Municipal, com transmissão ao vivo, via aplicativo no Zoom:
https://us04web.zoom.us/j/72427305116?pwd=dTVOYjMvTXFUM0l3dEw2YUZ5V1JLQT09
ID da reunião: 724 2730 5116
Senha de acesso: 12345
Data: 26 de agosto de 2020
Horário: 13 horas e 30 minutos

Assim, ficam convocados todos os munícipes para, querendo, participarem desta Audiência Pública virtual.

Itapiranga, SC, 10 de agosto de 2020.

JORGE WELTER
Prefeito

## EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2019 - FMS

Publicação Nº 2597489

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 009/2019
Aditivo Nº: 3 T.A 009/2019
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 14/2019
Objeto: ACRÉSCIMO NA EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA Nº 11356.6760001/18-008 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Vigência: Início: 06/08/2020 Término: 31/08/2020
Assinatura: 06/08/2020
Valor R$: 15.085,67 (Quinze Mil, Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos)
Dotação: 298 - 90.001.1082.3449051980000000000.01021002
Itapiranga, 10 de agosto de 2020

## EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2020

Publicação Nº 2598366

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 046/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: QUANTUM ENGENHARIA LTDA
Licitação: Pregão Presencial 89/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO Nº 007/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 07/08/2020 Término: 07/08/2021
Assinatura: 07/08/2020
Valor R$: 1.131.000,00 (Um Milhão, Cento e Trinta e Um Mil Reais)
Dotação: 223 - 03.002.2010.3449051990000000000.01081008
Dotação: 402 - 03.002.2010.3449051990000000000.01801080
Itapiranga, 11 de agosto de 2020

## EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2020

Publicação Nº 2597189

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 048/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: BANCO DO BRASIL SA
Licitação: Inexigibilidade 185/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PADRÃO CONVÊNIO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS
Vigência: Início: 10/08/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 10/08/2020
Valor R$: 115.624,00 (Cento e Quinze Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais)
Dotação: 71 - 04.001.2012.3339039810000000000.01001000
Itapiranga, 10 de agosto de 2020

## PORTARIA Nº 166/2020

Publicação Nº 2597534

Portaria nº 166, de 06 de agosto de 2020

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020 com suas alterações posteriores, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à COVID-19, estabelece medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 e atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 464 de 03 de julho de 2020 que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate ao COVID-19 prevendo que os municípios de uma mesma Região de Saúde possam tomar decisões no sentido de flexibilizar ou restringir atividades sociais e econômicas embasados em critérios e dados epidemiológicos locais pertinentes a curva de contaminação e disseminação do novo Coronavirus – COVID-19 e que a Comissão Intergestores Regional – CIR homologará as decisões tomadas pelo conjunto demunicípios de seu território após a avaliação, orientação e organização técnica para subsidiar a tomada de ação de enfrentamento à COVID-19 e posteriormente informará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES as medidas adotadas na sua região de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 348 de 22 de maio de 2020 que proíbe a
aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza;

CONSIDERANDO as últimas recomendações exaradas pela COES – Central
de Operações de Emergência em Saúde para a região oeste do Estado de Santa Catarina e da CIR – Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde do Extremo-Oeste de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para a efetiva eficácia das medidas adotadas com vistas ao isolamento social e a aglomeração de pessoas, a fim de prevenir e evitar a transmissão de COVID-19 em nosso município;

CONSIDERANDO que em análise aos dados constantes dos "Boletins Epidemiológicos dos municípios da AMEOSC" sobre a contaminação e disseminação do novo Coronavírus nos dezenove municípios que integram a associação constata-se um crescente e diário aumento de casos confirmados de COVID-19;

CONSIDERANDO que o momento atual demanda a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública, a fim de evitar o aumento de contágio e disseminação do novo Coronavírus - COVID-19 nos municípios que integram a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC;
CONSIDERANDO a deliberação realizada na Assembléia Geral Ordinária da AMEOSC realizada por meio virtual em data de 07 de julho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o trabalho de forma remota das servidoras abaixo identificadas, por serem gestantes a fim de preservar a saúde das mesmas:

| Matrícula | Nome | Secretaria de Lotação |
|---|---|---|
| 14526/01 | Juleide Piroca | Secretaria Municipal de Saúde |
| 14871/01 | Luciana Anton de Oliveira | Secretaria Municipal de Saúde |
| 15324/01 | Paula Rejane Egewarth | Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento |

Art. 2º As servidoras em regime de trabalho remoto deverão executar suas funções durante o horário de expediente em sua residência e, fora deste período, determina-se a circulação apenas para casos de absoluta necessidade.

Art. 3° Caberá ao titular de cada Secretaria estabelecer o plano de trabalho, a forma, os critérios e condições específicas para a adoção do sistema de trabalho remoto, além de assumir a responsabilidade pelo acompanhamento e verificação da execução dos serviços por tal sistemática.

Art. 4° A servidora será responsável pela apresentação mensal dos relatórios de produtividade, de acordo com os planos de ação e atividades estabelecidos com os gestores, para aferição de sua efetividade.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 6 de agosto de 2020.

Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

# Itapoá

## Prefeitura

### ERRATA - PREGÃO Nº 39/2020 - MOBILIÁRIOS

Publicação Nº 2597352

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020 - PROCESSO Nº 72/2020

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, o Município de Itapoá torna público as alterações promovidas no edital do Pregão Eletrônico nº 39/2020 - Registro de Preço nº 24/2020 - Processo nº 72/2020.

O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

EXCLUI-SE OS ITENS: 7.9.5. Apresentar em anexo à proposta o folder contendo as especificações técnicas do produto para análise prévia dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

8.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial.

Conforme o Art. 21 § 4º da Lei nº 8.666/93, onde consta à DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA mantêm-se a mesma data, pois esta alteração não fere os princípios deste artigo, tratando-se de erro material de edital padrão.
Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 10 de agosto de 2020.

SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

### JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO P.A Nº 02/2020

Publicação Nº 2597345

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
P.A Nº 02/2020

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, Secretária de Administração de Itapoá-SC., no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
1. ACATAR o relatório Final da Comissão instituída e nomeada pela Portaria nº 002/2020 e substituída pela Portaria nº 03/2020, bem como o Parecer Jurídico, referente ao Processo Administrativo – P.A nº. 002/2020, e DETERMINA:
1. Encaminhe-se o relatório final à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito em resposta a C.I. nº 90/2019/SST;
2. Encaminhe-se o relatório final à Secretaria de Obras e Serviços Públicos para Ciência em resposta ao Oficio nº 16/2020/SOSP;
3. Encaminhe-se o relatório final ao Órgão Tributário para a emissão da Guia de cobrança;
4. Arquive-se o Processo.

Itapoá, 10 de Agosto de 2020.

Joselene G. do Nascimento Cunha
Secretária de Administração

**PORTARIA Nº 6293/2020 - COVID-19**

Publicação Nº 2597234

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.293/2020**
**De: 01 de julho de 2020.**

**CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:**

- Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) **DANIELE NOMINATO COSTA**, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6294/2020**

Publicação Nº 2597354

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.294/2020**
**De: 01 de julho de 2020.**

**CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:**

- Edital de Contratação temporária nº 35/2019 da Secretaria de Saúde;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) **LUIZ CARLOS WROBEL**, na função temporária de MOTORISTA 40H, vinculado ao Motorista Francisco dos Santos Machado (Afastamento Grupo de Risco COVID-19).

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6295/2020**

Publicação Nº 2597457

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.295/2020.**
**De: 01 de julho de 2020.**

**Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º –** Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 01 de julho de 2020 à 29 de agosto de 2020, ao(a) servidor(a) **IVONE JOSEFINA BOGO**, investido(a) no cargo efetivo de COZINHEIRA, no nível salarial II – F.

**ARTIGO 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6296/2020**

Publicação Nº 2597460

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.296/2020**
**De: 01 de julho de 2020.**

**Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, ao (a) servidor (a) **LUCIANA DA CRUZ MALAQUIAS**, investido (a) no cargo efetivo de PEDAGOGO I, no nível salarial VII – A.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6297/2020**

Publicação Nº 2597463

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.297/2020**
**De: 01 de julho de 2020.**

**Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, ao (a) servidor (a) **ISABELA RAICIK DUTRA POHL**, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – F.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6298/2020**

Publicação Nº 2597468

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.298/2020**
**De: 01 de julho de 2020.**

**Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, ao (a) servidor (a) **ALEX WILL**, investido (a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no nível salarial III – D.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6299/2020**

Publicação Nº 2597470

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.299/2020**
**De: 01 de julho de 2020.**

**Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, ao (a) servidor (a) **KARINA JUSSARA DOS SANTOS**, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – D.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6300/2020**

Publicação Nº 2597475

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.300/2020.**
**De: 01 de julho de 2020.**

**Dispõe sobre a substituição de servidor (a) em caso de afastamento temporário, conforme Lei Municipal 044/2014, art. 41, § 1º,2º,3ª e 4ª.**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme:**

- C.I. nº 174/2020 – SMA;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Substituição por motivo de Afastamento Grupo de Risco - COVID-19, do (a) servidor (a) **WILLY DANCKER**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pesca, pelo(a) servidor(a) **VALERIO PACHECO,** Agente Administrativo II, para exercer as funções do referido Diretor.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá, 01 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6301/2020**

Publicação Nº 2597476

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.301/2020.**
**De: 01 de julho de 2020.**

**EXONERA O(A) SERVIDOR(A), À PEDIDO.**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Exoneração à Pedido, do(a) servidor(a) **RENATO BARBOSA CAPELLA**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 30H, no nível salarial II – A - 30H.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6302/2020**

Publicação Nº 2597479

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.302/2020.**
**De: 01 de julho de 2020.**

**Dispõe sobre a substituição de servidor (a) em caso de afastamento temporário, conforme Lei Municipal 044/2014, art. 41, § 1º,2º,3ª e 4ª.**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme:**

- C.I. nº 377/2020 – CGP;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Substituição por motivo de Férias, do (a) servidor (a) **DAIANE BATISTA**, Chefe da Divisão de Expediente, pelo(a) servidor(a) **SUZANA BESEN MARTINS,** Agente Administrativo I, para exercer as funções da referida Chefe no período de 01.06.20 à 15.06.20.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.06.20.

Itapoá, 01 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6303/2020**

Publicação Nº 2597481

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.303/2020.**
**De: 02 de julho de 2020.**

**RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) **PRISCILA CRISTIANE BORDIN**, contratado(a) na função temporária de ENGENHEIRO AMBIENTAL 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6304/2020**

Publicação Nº 2597485

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.304/2020**
**De: 02 de julho de 2020.**

**CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:**

- Edital de Contratação temporária nº 44/2018 da Secretaria de Saúde;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) **FRANCIS ROBERTA PENTEADO BASTOS**, na função temporária de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H, vinculada ao Agente Administrativo Fábio Antonio da Paixao (Afastamento Grupo de Risco COVID-19).

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 04.07.20.

Itapoá – SC, 02 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6305/2020**

Publicação Nº 2597488

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.305/2020.**
**De: 03 de julho de 2020.**

**RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) **ILZE TEREZINHA KAMINSKI BODDY**, contratado(a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6306/2020**

Publicação Nº 2597495

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.306/2020**
**De: 06 de julho de 2020.**

**Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Concessão de Férias, no período de 06 de julho de 2020 a 04 de agosto de 2020, ao (a) servidor (a) **RAFAEL RAMOS DA COSTA**, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, no nível salarial II – G.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 06 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6307/2020**

Publicação Nº 2597499

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.307/2020**
**De: 06 de julho de 2020.**

**Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Concessão de Férias, no período de 06 de julho de 2020 a 04 de agosto de 2020, ao (a) servidor (a) **IRENE FRANCO DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS**, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – J.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 06 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6308/2020**

Publicação Nº 2597501

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.308/2020.**
**De: 06 de julho de 2020.**

**Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º –** Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 06 de julho de 2020 à 04 de agosto de 2020, ao(a) servidor(a) **JADIR SOUZA DA GRAÇA**, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – T.

**ARTIGO 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6309/2020**

Publicação Nº 2597506

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 6.309/2020**
**Data: 07 DE JULHO DE 2020**

**PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI N.007/2020**
**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:**

- Comunicação Interna nº. 009/2020/Controladoria Geral;
- Inquérito Civil SIG nº.06.2015.00007162-1;

**Resolve:**

**Art.1°** Tornar público que será instaurado Processo de Sindicância Investigatória nº. 007/2020, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, coma finalidade de apurar fatos relacionados a carga horária dos professores que atuaram no projeto da Secretaria Municipal de Educação denominado "Ampliação da Jornada Escolar" que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

MARCIO GIOVANI GUIESELER.....Presidente
NEUCI MORMITO FREIRE.....Secretário
VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI.....Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos, apontando providências cabíveis.

§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 07 DE JULHO DE 2020

**JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA**
**Secretária de Administração**

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6310/2020**

Publicação Nº 2597508

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.310/2020.**
**De: 07 de julho de 2020.**

**Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1ª:** Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) **JULIANE SCHUSTER**, no cargo efetivo de ORIENTADOR SOCIAL I 40HS, no nível salarial IV – A, os seguintes Membros:

1º membro: **Celia Maria Konell**
2º membro: **Maristela de Souza Speck**
3º membro: **Bruna Danieli Piacentini**
4º membro: **Ana Maria de Sousa**

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior por motivo de troca de membros.

Itapoá - SC, 07 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6311/2020**

Publicação Nº 2597517

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.311/2020.**
**De: 08 de julho de 2020.**

**Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º –** Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 08 de julho de 2020 à 06 de agosto de 2020, ao(a) servidor(a) **CRISTINA BASTOS PEQUENO**, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – D.

**ARTIGO 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 08 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6312/2020 - COVID-19**

Publicação Nº 2597238

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.312/2020**
**De: 09 de julho de 2020.**

**CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:**

- Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) **TATIANE DOS SANTOS BONZATO CICARELLO**, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 09 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6313/2020**

Publicação Nº 2597522

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.313/2020**
**De: 09 de julho de 2020.**

**Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:**

- C.I. n° 0117/2020 da Secretaria de Saúde;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Concessão de Férias ao (a) servidor (a) **CRISTIANE DE FÁTIMA PINHEIRO**, investido (a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2020 a 21 de julho de 2020 (**21** dias restantes da suspensão referente a Portaria n° 6.030/2020 de 24.03.20).

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 09 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6314/2020**

Publicação Nº 2597525

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.314/2020**
**De: 13 de julho de 2020.**

**Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Concessão de Férias, no período de 13 de julho de 2020 a 11 de agosto de 2020, ao (a) servidor (a) **ANA LUIZA VALENTE DE OLIVEIRA**, investido (a) no cargo efetivo de PSICÓLOGO I, no nível salarial VII – D.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 13 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6315/2020 - COVID-19**

Publicação Nº 2597240

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.315/2020**
**De: 13 de julho de 2020.**

**CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:**

- Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) **BRUNO BAGATIN DE SOUZA MOREIRA**, na função temporária de MÉDICO 20H, vinculado a situação emergencial do COVID-19.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 13 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6316/2020**

Publicação Nº 2597527

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.316/2020**
**De: 13 de julho de 2020.**

**CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:**

- Edital de Contratação temporária nº 42/2019 da Secretaria de Meio Ambiente;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) **WALDERLAND MICHEL MACHADO**, na função temporária de ENGENHEIRO AMBIENTAL 40H, vinculado a vaga excedente de Concurso Público.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 13 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6317/2020**

Publicação Nº 2597528

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.317/2020**
**De: 15 de julho de 2020.**

**Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Concessão de Férias, no período de 15 de julho de 2020 a 13 de agosto de 2020, ao (a) servidor (a) **SONIA MARIA DE MIRA FARIAS**, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – Q.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 15 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6318/2020**

Publicação Nº 2597559

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.318/2020.**
**De: 16 de julho de 2020.**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA REMUNERADA AO(A) SERVIDOR(A)**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a concessão de licença remunerada de acordo com o Art. 124 da Lei n° 44/2014, ao(a) Servidor(a) **MAICON FRANÇA FERNANDES VIEIRA**, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II-A, com início em 16.07.20 e final em 11.01.2021.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 1590 nº 430 - centro - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6319/2020 - COVID-19**

Publicação Nº 2597241

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.319/2020**
**De: 16 de julho de 2020.**

**CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:**

- Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) **FERNANDA SICKERT OLIVEIRA FONTES**, na função temporária de MÉDICO 20H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 16 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6320/2020**

Publicação Nº 2597563

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.320/2020.**
**De: 16 de julho de 2020.**

**Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º –** Tornar público a concessão de Férias, no período de 16 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020 (**15 dias**), aos(as) servidores(as) Contratados da Secretaria Municipal de Educação, descritos(as) abaixo:

| SERVIDOR | CARGO |
|---|---|
| **Adriana Paula Hagers** | Prof. Disciplina Língua Portuguesa A. Finais I 20h |
| **Adriana Teresinha Stanchak** | Prof. Disciplina Língua Estrangeira I 30h |
| **Akinandra Almahara Martendal** | Prof. Disciplina Artes I 20h |
| **Alessandra Teixeira Guedes** | Prof. Disciplina Artes I 20h |
| **Aletheia Pinto Galvao** | Prof. Disciplina Geografia A. Finais I 40h |
| **Andre da Silva** | Prof. Disciplina De Música I 40h |
| **Andre Felipe Borba da Silva** | Coordenador Pedagógico I |
| **Andre José dos Santos** | Prof. Disciplina Educação Física I 40h |
| **Andreia Cristina Ferreira C. Camilo** | Prof. Educação Infantil I 40h |
| **Andresia da Silva Santos** | Prof. Educação Infantil I 20h |
| **Angela Regina Missio** | Prof. Disciplina Artes I 40h |
| **Ary Israel Junior** | Prof. Disciplina Educação Física I 40h |
| **Athaluana Amalia Carraro Maia** | Prof. Disciplina Língua Estrangeira I 40h |
| **Cássia de Oliveira Vieira** | Prof. Disciplina Língua Portuguesa A. Finais I 30h |
| **Catia Peres de Melo** | Coordenador Pedagógico I |
| **Charlene Aparecida de Souza** | Prof. Disciplina Língua Estrangeira I 40h |
| **Cristiane Aparecida Gazleta de Mello** | Coordenador Pedagógico I |

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

| | |
|---|---|
| **Daniele Fogaça do Prado** | Prof. Disciplina Artes I 40h |
| **Debora Minatti Alexandre** | Prof. Disciplina Ciências Anos Finais I 20h |
| **Deise Regina dos Santos Guimarães** | Prof. Disciplina Língua Portuguesa A. Finais I 40h |
| **Elaine Cristina Fagundes** | Prof. Educação Infantil I 40h |
| **Elaine Terezinha de B. Pinto Schneider** | Prof. Disciplina Língua Portuguesa A. Finais I 40h |
| **Eli Paul Pradal** | Coordenador Pedagógico I |
| **Elisete Teresinha Gabriel** | Prof. Disciplina Geografia A. Finais I 10h |
| **Eloiza Boechat Camargo** | Prof. Anos Iniciais I 40h |
| **Ericson Francisco de Jesus Demarchi** | Prof. Disciplina De Música I 40h |
| **Fabiana da Conceição do N. de Souza** | Coordenador Pedagógico I |
| **Flavia Kaminsky da Maia** | Prof. Disciplina Ensino Religioso A. Finais I 10h |
| **Franciana Regina Nardelli** | Coordenador Pedagógico I |
| **Franciele Nascimento Rodrigues** | Prof. Anos Iniciais I 40h |
| **Gisliane da Silva Muniz** | Prof. Anos Iniciais I 40h |
| **Hadryano Minatti Cavalari** | Prof. Disciplina Geografia A. Finais I 40h |
| **Heloise Aparecida dos Santos Rigo** | Prof. Anos Iniciais I 40h |
| **Hiury Moura Alexandre** | Prof. Disciplina Educação Física I 30h |
| **Indianara Leonardi A. de Aquino Souto** | Prof. Anos Iniciais I 20h |
| **Joelma Dutra de Almeida** | Prof. Anos Iniciais I 40h |
| **Joseane Patrícia Chegatti** | Prof. Disciplina Matemática A. Finais I 10h |
| **Josiane Leticia Silva de Lima** | Coordenador Pedagógico I |
| **José Fernando da Silva** | Prof. Disciplina Matemática A. Finais I 40h |
| **Jucelia Coelho Bueno Paim** | Prof. Disciplina Língua Portuguesa A. Finais I 40h |
| **Juliane Alves** | Prof. Anos Iniciais I 40h |
| **Julio Cesar Mendes Ribas** | Prof. Disciplina Educação Física I 40h |
| **Jussara Matiolo Lemonie** | Coordenador Pedagógico I |
| **Kauan Sampaio Westphal** | Prof. Disciplina Educação Física I 40h |
| **Lucelia Aparecida Cordeiro** | Prof. Disciplina Artes I 40h |
| **Manuela Fischer Peres da Silva** | Prof. Disciplina Educação Física I 40h |
| **Marcia Cerdeira** | Prof. Disciplina Língua Portuguesa A. Finais I 40h |
| **Mariani Aparecida de Matias** | Prof. Disciplina Matemática A. Finais I 40h |
| **Maria José Ribeiro** | Prof. Educação Infantil I 40h |
| **Marinez Endo Takata** | Coordenador Pedagógico I |
| **Marlene Westphal** | Prof. Anos Iniciais I 40h |
| **Marta do Rosario Silveira Gutierrez** | Prof. Anos Iniciais I 20h |
| **Nataline do Nascimento** | Prof. Educação Infantil I 40h |

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

| | |
|---|---|
| **Nelma Machado** | Prof. Atendimento Educacional Especial AEE I 40h |
| **Nilva Aparecida Gonçalves Haas** | Supervisor Escolar ACT |
| **Rafael dos Santos da Silveira** | Prof. Disciplina Educação Física I 30h |
| **Rafael Roberto da Silva** | Prof. Disciplina Ensino Religioso A. Finais I 40h |
| **Regina Gloria dos Santos Martins** | Coordenador Pedagógico I |
| **Risonete Guiomar Schultz Ramos** | Prof. Educação Infantil I 20h |
| **Roberta Serednitzkei Lima** | Orientador Escolar ACT 40h |
| **Rosana dos Santos Cordeiro** | Prof. Anos Iniciais I 40h |
| **Rosana Nogueira Batista** | Prof. Disciplina Educação Física I 40h |
| **Roseli Antt de Brito** | Prof. Anos Iniciais I 40h |
| **Samia Saleh Pires** | Prof. Atendimento Educacional Especial AEE I 40h |
| **Sheila Soares Rosa** | Prof. Disciplina Educação Física I 40h |
| **Silvana Fatima de Lima** | Prof. Atendimento Educacional Especial AEE I 40h |
| **Silvia Cristina dos Santos Neri** | Prof. Atendimento Educacional Especial AEE I 40h |
| **Simoni do Rocio Almeida Lima** | Prof. Anos Iniciais I 20h |
| **Sirlene Teresinha Avila Antunes** | Prof. Anos Iniciais I 40h |
| **Tania Aparecida Haupt** | Prof. Disciplina Educação Física I 40h |
| **Thaina Zanetti da Silva** | Prof. Disciplina Educação Física I 40h |

**ARTIGO 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data**.**

Itapoá - SC, 16 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6321/2020**

Publicação Nº 2597564

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.321/2020.**
**De: 17 de julho de 2020.**

**RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) **SABRINA HELOISE RODRIGUES**, contratado(a) na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6322/2020**

Publicação Nº 2597565

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.322/2020**
**De: 17 de julho de 2020.**

**CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:**

- Edital de Contratação temporária nº 44/2018 da Secretaria de Saúde;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) **GISELE DOS SANTOS RIEPER**, na função temporária de AGENTE ADMINISTRATIVO 40H, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 19.07.20.

Itapoá – SC, 17 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6323/2020**

Publicação Nº 2597568

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.323/2020**
**De: 20 de julho de 2020.**

**CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:**

- Edital de Contratação temporária nº 13/2020 da Secretaria de Educação;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) **LAIRA GABRIELA FERNANDES**, na função temporária de PROF. SUP. INC. ACT 40H, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 20 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6324/2020**

Publicação Nº 2597569

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.324/2020.**
**De: 20 de julho de 2020.**

**RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) **DANIELA BERTAZZO GROSSO**, contratado(a) na função temporária de AGENTE ADMINISTRATIVO 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6325/2020**

Publicação Nº 2597576

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.325/2020.**
**De: 20 de julho de 2020.**

**RESCINDE O CONTRATO DE SERVIDOR**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme:**

- Comunicação Interna nº 0115/2020 – S.M.S;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Rescisão do(a) servidor(a) **ELAINE TURIN**, contratado(a) na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, de acordo com a Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6326/2020**

Publicação Nº 2597578

# Prefeitura Municipal de Itapoá – SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.326/2020.**
**De: 20 de julho de 2020.**

**EXONERA O(A) SERVIDOR(A), POR APOSENTADORIA POR IDADE.**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Exoneração por Aposentadoria por Idade, do(a) servidor(a) **LILIAN MARTINS GOMES**, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no nível salarial I – F.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6327/2020**

Publicação Nº 2597580

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.327/2020**
**De: 20 de julho de 2020.**

**Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Concessão de Férias, no período de 20 de julho de 2020 a 18 de agosto de 2020, ao (a) servidor (a) **ANDRESSA LILIAN PAESE SOARES**, investido (a) no cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 20 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6328/2020**

Publicação Nº 2597581

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.328/2020.**
**De: 20 de julho de 2020.**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1° -** Tornar público a retificação da **Portaria n°6.292/2020**.

**Onde se lê:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

**Leia-se:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR(A) PARA ATIVIDADE EM DOMICÍLIO

**ARTIGO 2° -** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 30.06.20.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 1590 nº 430 - centro - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6329/2020**

Publicação Nº 2597588

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.329/2020.**
**De: 20 de julho de 2020.**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1° -** Tornar público a retificação da **Portaria n°6.281/2020**.

**Onde se lê:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

**Leia-se:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR(A) PARA ATIVIDADE EM DOMICÍLIO

**ARTIGO 2° -** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 23.06.20.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 1590 nº 430 - centro - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6330/2020**

Publicação Nº 2597589

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.330/2020**
**De: 20 de julho de 2020.**

**CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:**

- Edital de Contratação temporária nº 76/2019 da Secretaria de Saúde;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) **LUCIANA SMANIOTO**, na função temporária de TÉCNICO DE RADIOLOGIA 40H, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 20 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6331/2020**

Publicação Nº 2597601

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.331/2020.**
**De: 21 de julho de 2020.**

**RESCINDE O CONTRATO DE SERVIDOR**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme:**

- Comunicação Interna nº 407/2020 – S.M.E.;
- Comunicação Interna nº 284/2020 – P.J;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Rescisão do(a) servidor(a) **JOPE LEÃO LOBO**, contratado(a) na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA LÍNGUA ESTRANGEIRA 40H, de acordo com a Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6332/2020**

Publicação Nº 2597609

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.332/2020**
**De: 21 de julho de 2020.**

**Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 15 de julho de 2020 à 13 de agosto de 2020 (**30 dias**), ao (a) servidor (a) **MICHERLI LENZI NEUBER**, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – G.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 15.07.20.

Itapoá - SC, 21 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6333/2020**

Publicação Nº 2597612

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.333/2020.**
**De: 22 de julho de 2020.**

**Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014 e 77/2019, Art. 136, Inciso V.**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º –** Tornar público a concessão de Licença Paternidade, a partir de 15 de julho de 2020 à 04 de agosto de 2020, ao(a) servidor(a) **RODRIGO HENRIQUE DE SOUZA**, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, no nível salarial V – B.

**ARTIGO 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 15.07.20.

Itapoá - SC, 22 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6334/2020**

Publicação Nº 2597614

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.334/2020**
**De: 22 de julho de 2020.**

**CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:**

- Edital de Contratação temporária nº 75/2019 da Secretaria de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) **HELEN VANESSA LIMA DA ROSA**, na função temporária de EDUCADOR SOCIAL 40H, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 22 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6335/2020**

Publicação Nº 2597616

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.335/2020**
**De: 23 de julho de 2020.**

**ALTERA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:**

- A Contratação Temporária pelo Edital nº 63/2019 e a C.I. n° 474/2020 da Secretaria de Educação;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Alteração de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). **AKINANDRA ALMAHARA MARTENDAL**, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA DE ARTES I 20HS, ampliando a carga horária do(a) contratado(a) de **20** para **40** horas semanais, vinculada ao Professor Maicon França Fernandes Vieira (Afastamento de acordo com o Art. 124 da Lei n° 44/2014).

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data..

Itapoá – SC, 23 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6336/2020**

Publicação Nº 2597617

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.336/2020**
**De: 23 de julho de 2020.**

**ALTERA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:**

- A Contratação Temporária pelo Edital nº 13/2020 e a C.I. n° 475/2020 da Secretaria de Educação;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Alteração de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). **ALESSANDRA TEIXEIRA GUEDES**, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA DE ARTES I 20HS, ampliando a carga horária do(a) contratado(a) de **20** para **40** horas semanais, vinculada ao Professor Maicon França Fernandes Vieira (Afastamento de acordo com o Art. 124 da Lei n° 44/2014).

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data..

Itapoá – SC, 23 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6337/2020 - COVID-19**

Publicação Nº 2597242

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.337/2020**
**De: 23 de julho de 2020.**

**CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:**

- Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) **MARCOS ROBERTO RIGHETI**, na função temporária de ENFERMEIRO 40H, vinculado a situação emergencial do COVID-19.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 23 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6338/2020**

Publicação Nº 2597622

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.338/2020.**
**De: 27 de julho de 2020.**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDOR(A)**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014;**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a concessão de Licença Maternidade ao(a) Servidor(a) **TAYNARA GONGALVES PINHEIRO**, investido(a) no cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL, com início em 27.07.20 e final em 22.01.2021.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 27 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 1590 nº 430 - centro - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6339/2020 - COVID-19**

Publicação Nº 2597244

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.339/2020**
**De: 27 de julho de 2020.**

**CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:**

- Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) **ANA CRISTINA VIEIRA DA COSTA**, na função temporária de ENFERMEIRO 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 27 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6340/2020**

Publicação Nº 2597633

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.340/2020.**
**De: 29 de julho de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:**

- Resultado do Laudo Médico;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) **LUCIANA FERNANDES COAN**, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – G, com vencimentos integrais, a partir de 04.06.20 e término em 04.07.20.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.06.20.

Itapoá - SC, 29 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 1590 nº 430 - centro - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6341/2020**

Publicação Nº 2597635

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.341/2020.**
**De: 29 de julho de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:**

- Resultado do Laudo Médico;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) **VALCI TEREZINHA DE SOUZA**, investido(a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II, no nível salarial II – J, com vencimentos integrais, a partir de 02.07.20 e término em 01.10.20.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 02.07.20.

Itapoá - SC, 29 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 1590 nº 430 - centro - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6342/2020**

Publicação Nº 2597639

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.342/2020.**
**De: 29 de julho de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:**

- Resultado do Laudo Médico;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) **CATIA HUEBNER KERKHOVEN**, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – C, com vencimentos integrais, a partir de 19.07.20 e término em 17.09.20.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 19.07.20.

Itapoá - SC, 29 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

**PORTARIAS Nº 6343/2020**

Publicação Nº 2597641

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.343/2020.**
**De: 29 de julho de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:**

- Resultado do Laudo Médico;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) **ELIANE PEDROZA DOS SANTOS**, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível salarial I – H, com vencimentos integrais, a partir de 21.07.20 e término em 21.09.20.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 21.07.20.

Itapoá - SC, 29 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 1590 nº 430 - centro - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6344/2020**

Publicação Nº 2598375

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.344/2020.**
**De: 29 de julho de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:**

- Resultado do Laudo Médico;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) **SANDRA MARIA DANI BENCK**, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – G, com vencimentos integrais, a partir de 02.08.20 e término em 31.08.20.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entrará em vigor a partir de 02.08.20.

Itapoá - SC, 29 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

**PORTARIAS Nº 6345/2020**

Publicação Nº 2598377

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.345/2020.**
**De: 29 de julho de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:**

- Resultado do Laudo Médico;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) **PEDRO SERGIO DE OLIVEIRA**, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – F, com vencimentos integrais, a partir de 19.08.20 e término em 08.01.21.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entrará em vigor a partir de 19.08.20.

Itapoá - SC, 29 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 1590 nº 430 - centro - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6346/2020**

Publicação Nº 2598378

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.346/2020**
**De: 30 de julho de 2020.**

**Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Concessão de Férias, no período de 30 de julho de 2020 a 13 de agosto de 2020, ao (a) servidor (a) **CRISTIANE DA SILVA**, investido (a) no cargo de PROFESSOR II, no nível salarial N II – C.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 30 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6347/2020**

Publicação Nº 2598381

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.347/2020**
**De: 30 de julho de 2020.**

**Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Concessão de Férias, no período de 30 de julho de 2020 a 13 de agosto de 2020, ao (a) servidor (a) **DANIELA SOARES**, investido (a) no cargo de PROFESSOR II, no nível salarial N II – A.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 30 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6348/2020**

Publicação Nº 2598382

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.348/2020.**
**De: 30 de julho de 2020.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR(A)**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:**

- Lei Complementar nº 64/1990 e Resolução 23.609/2019;
- Lei Complementar nº 44/2014, alterada pela Lei n° 47/2016.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a concessão de Licença para Atividade Política ao(a) Servidor(a) **SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA**, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – I, a partir de 14.08.20 e término em 15.11.20.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entrará em vigor a partir de 14.08.20.

Itapoá - SC, 30 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

**PORTARIAS Nº 6349/2020**

Publicação Nº 2598383

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.349/2020.**
**De: 31 de julho de 2020.**

**RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) **GENIVALDO DA SILVA MACHADO**, contratado(a) na função temporária de INSTRUTOR MUSICAL 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 31 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6350/2020**

Publicação Nº 2598386

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.350/2020.**
**De: 31 de julho de 2020.**

**RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) **JOSEFA EDINEIDE TIGRE**, contratado(a) na função temporária de EDUCADOR SOCIAL 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 31 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6351/2020 - COVID-19**

Publicação Nº 2597272

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.351/2020.**
**De: 31 de julho de 2020.**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR(A)**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:**

- Perícia médica;
- Grupo de risco relacionado ao COVID-19;
- Decreto Estadual n° 515/2020 e n° 562/2020;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º -** Tornar público a prorrogação das portarias relacionadas abaixo por tempo indeterminado:

- Portaria n° 6.281 de 23 de junho de 2020;
- Portaria n° 6.282 de 23 de junho de 2020;
- Portaria n° 6.287 de 25 de junho de 2020;
- Portaria n° 6.290 de 30 de junho de 2020;
- Portaria n° 6.291 de 30 de junho de 2020;
- Portaria n° 6.292 de 30 de junho de 2020;
- Portaria n° 6.343 de 29 de julho de 2020.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 31 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 1590 nº 430 - centro - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

**PORTARIAS Nº 6352/2020**

Publicação Nº 2598389

# Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
## Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.352/2020.**
**De: 31 de julho de 2020.**

**RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.**

**CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) **PAULO ROBERTO PIAZZETTA**, contratado(a) na função temporária de INSTRUTOR MUSICAL 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 31 de julho de 2020.

**CÉLIA MARIA REINERT**
**Diretora do Departamento**
**de Recursos Humanos**

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 - AQUISIÇÃO DE BUFFET

Publicação Nº 2597176

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020
PROCESSO Nº 75/2020

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h00min do dia 24 de agosto de 2020, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h30min, a Pregoeira, Sra. Layra de Oliveira, realizará a sessão pública para a Aquisição de buffet de aquecimento e resfriamento para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Itapoá, 10 de agosto de 2020.

SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 - EDITAL 058/2019 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 2597749

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 058/2019
MÉDICO ESF

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato LEANDRO ROSIN para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRM/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá (RH fornece declaração para abertura da conta)

Itapoá, 10 de Agosto de 2020.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

## TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2020 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

Publicação Nº 2597747

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, o candidato relacionado abaixo, para a realização de contratação imediata:

| PROTOCOLO DATA/HORÁRIO | CANDIDATO | CARGO |
|---|---|---|
| 06/05 – 13:08 | Keli Cristina de Lima | Técnico de Enfermagem |

O convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente;
- Certificado do Curso Técnico de Enfermagem;
- Registro no Coren;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá (RH fornece declaração para abertura da conta)

Itapoá, 10 de Agosto de 2020.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

## TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO Nº 21/2020 - DISPLAY INTERATIVO

Publicação Nº 2597341

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoá-SC torna público que a licitação Pregão Presencial nº 21/2020 - Registro de Preço nº 13/2020 - Processo nº 40/2020, para a AQUISIÇÃO DE DISPLAY INTERATIVO MULTITOUCH PARA O USO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, fica no presente ato revogado, em todos os seus termos para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, inserto no processo licitatório que justifica tal medida conforme folha 169.
À luz dos princípios inerentes que tange as Licitações Públicas, tanto quanto a Constituição Federativa do Brasil/1988, e para que não ocorram prejuízos aos cofres públicos, cumprindo-se o exposto no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (grifo nosso).

Itapoá, 06 de agosto de 2020.

| | |
|---|---|
| SAMUEL ALVES SILVA<br>DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO<br>DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018 | LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO<br>SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO |

**RESOLUCAO CMAS 007.2020 - LDO CONSULTA**

Publicação Nº 2597535

Conselho Municipal de Assistência Social de Itapoá

# RESOLUÇÃO nº 007/2020

Dispõe sobre a Consulta e Transparência necessária para as discussões e aprimoramentos sobre o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes orçamentárias – LDO e Lei orçamentária Anual – LOA.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8742/1993 (LOAS) e pela Lei Municipal nº 761 de 05 de janeiro de 2018 alterada pela Lei Municipal 800 de 30 de agosto de 2018 e Lei Municipal 888/2019 de 15 de julho de 2019 as quais que dispõem sobre a Política de Assistência Social no Município e,

**- CONSIDERANDO** que o orçamento se configura como um importante instrumento de decisão política; de transparência governamental; de controle social; de democracia; de distribuição de renda e de justiça social;

**- CONSIDERANDO** ainda que o orçamento é instrumento da administração pública indispensável para a gestão da política de assistência social e expressa o planejamento financeiro das funções de gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população usuária;

**- CONSIDERANDO** que o orçamento público expressa as prioridades da gestão e é por isso que deve ser prévia e amplamente debatido com a sociedade, uma vez que a destinação de recursos e esforços para as ações devem ser coerentes com as necessidades e prioridades da população, que paga os tributos que se configuram na principal fonte dos recursos a serem aplicados;

**- CONSIDERANDO** que Publicidade, um dos princípios da Administração Pública estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 pressupõe que as propostas da administração expressas no orçamento, bem como seus respectivos gastos, **devem** ser amplamente difundidas, para que a população possa controlar, avaliar e participar, num processo de transparência. Isso porque o orçamento se configura como um instrumento público bem como deve ser permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas ao orçamento público e que, portanto, eventuais urgências e atrasos não podem ser considerados como fatores para o encaminhamento tardio das propostas pelos gestores municipais face que, de forma geral, as peças orçamentárias possuem calendários fixos definidos em Lei.

**- CONSIDERANDO** que a discussão qualitativa das ações correspondem necessariamente a dois aspectos fundamentais, sendo a **qualidade** das informações e o **tempo** necessário para que ocorram, de fato, as necessárias manifestações populares;

**- CONSIDERANDO** o Art. 12 da NOBSUAS RH estabelece que constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

…

XII - assegurar recursos orçamentários e financeiros próprios para o financiamento dos serviços tipificados e benefícios assistenciais de sua competência, alocando-os no fundo de assistência

social;
XIII - garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com os Planos de Assistência Social e compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XIV – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XV - formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e o orçamento da assistência social;
XVI - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**- CONSIDERANDO** que não há Política Pública sem a contrapartida do Orçamento Público;

**- CONSIDERANDO** o Art. 45 da NOBSUAS RH que estabelece que a gestão financeira e orçamentária da Assistência Social implica na observância dos princípios da administração pública, em especial: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.;

**- CONSIDERANDO** o parágrafo único do Art. 84 da NOBSUAS RH que define ser responsabilidade dos Conselhos de Assistência Social a discussão de metas e prioridades orçamentárias, no âmbito do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, podendo para isso realizar audiências públicas;

**- CONSIDERANDO** que incumbe aos Conselhos de Assistência Social exercer o controle e a fiscalização dos Fundos de Assistência Social, mediante:
I - aprovação da proposta orçamentária;
II - acompanhamento da execução orçamentária e financeira, de acordo com a periodicidade prevista na Lei de instituição do Fundo ou em seu Decreto de regulamentação, observando o calendário elaborado pelos respectivos conselhos;
III - análise e deliberação acerca da respectiva prestação de contas.

**- CONSIDERANDO** o Art. 120 da NOBSUAS RH que estabelece que os conselhos devem planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

**- CONSIDERANDO** que o Controle Social é o exercício de democratização da gestão pública, que permite a sociedade organizada intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado para a definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação dos municípios, estados, Distrito Federal e da União, conforme o inciso II, art. 204 da Constituição Federal de 1988, estabelece que nesse campo as ações governamentais tenham como diretrizes, dentre outras, a "participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da Política e no controle das ações em todos os níveis e que supõe a existência de espaços públicos onde a sociedade organizada possa exercer este controle sobre o Estado;

**- CONSIDERANDO** que a Resolução CNAS no 237/2006 define "o controle social como o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência

Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da Política". Ainda que o controle social é a capacidade que a sociedade organizada tem de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração de planejamento municipais, estaduais, do Distrito Federal e da União. Os Conselhos de políticas e de defesa de direitos, tais como os Conselhos de Assistência Social são formas democráticas de controle social. Consiste no acompanhamento do ciclo de elaboração, monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social, incluindo a fiscalização, controle e avaliação da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios executados pela rede socioassistencial tanto pública quanto privada.

**DECIDE**

**Requerer que o órgão gestor da Assistência Social não encaminhe manifestação sobre o Orçamento Público sem que este conselho setorial acompanhe, analise e apresente formal manifestação sobre o tema e obedecendo ao prazo mínimo de quinze dias de antecedência para manifestação deste conselho, independente de ocorrência posterior de Audiência Pública.**

Itapoá, 28 de julho de 2020

**Roseli Itner**
**Presidente do CMAS**

**RESOLUCAO CMAS 008.2020 - APROVA EXCLUSÃO DAS ENTIDADES DE ITAPOÁ**

Publicação Nº 2597538

Conselho Municipal de Assistência Social de Itapoá

# RESOLUÇÃO nº 008/2020

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição de Entidades da Rede Socioassistencial de Itapoá-SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8742/1993 (LOAS) e pela Lei Municipal nº 761 de 05 de janeiro de 2018 alterada pela Lei Municipal 800 de 30 de agosto de 2018 e Lei Municipal 888/2019 de 15 de julho de 2019 as quais que dispõem sobre a Política de Assistência Social no Município e,

**- CONSIDERANDO** os artigos 3ºe 9º da Lei no 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**- CONSIDERANDO** a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**- CONSIDERANDO** a Resolução CNAS n° 16, de 05 de maio de 2010, que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

**- CONSIDERANDO** que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

- **CONSIDERANDO** a Resolução CMAS 008/2014, em especial seu Artigo 15;

**- CONSIDERANDO** o ofício 038/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**- CONSIDERANDO** o e-mail de 26/06/2020 encaminhado pelo órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social que apresentou os formulários de exclusão (de entidades);

**- CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida na reunião ordinária ocorrida em 30 de julho de 2020 que debateu o cancelamento das entidades que não se adequaram a Tipificação Nacional das Entidades de Assistência Social e/ou que não comprovaram o funcionamento e/ou apresentaram documentação pertinente, este Conselho municipal estabelece o cancelamento das seguintes entidades:

| Entidade / OSC | CNPJ | Motivo |
|---|---|---|
| Associação dos Catadores e Carroceiros de Itapoá | 08.741.813/0001-44 | Por falta de atualização anual |

Conselho Municipal de Assistência Social de Itapoá

| | | |
|---|---|---|
| | | Por não atuar na política de assistência social conforme tipificação nacional |
| Associação dos Idosos Maria Isabel | 95.954.202/0001-89 | Por falta de atualização anual<br>Por não atuar na política de assistência social conforme tipificação nacional |
| REDES AO MAR | 03.051.352/0001-64 | Por falta de atualização anual<br>Por não atuar na política de assistência social conforme tipificação nacional |
| Rosamar | 11.367.577/0001-52 | Por falta de atualização anual |
| Comunhão Espírita Cristã de Itapoá | 02.545.364/0001-82 | Por falta de atualização anual<br>Por não atuar na política de assistência social conforme tipificação nacional |

Consigna-se que a qualquer tempo, respeitada a resolução CMAS 008/2014 bem como a Tipificação nacional das Entidades de Assistência Social, as entidades interessadas poderão requerer sua inscrição neste Conselho Municipal.

Itapoá, 30 de junho de 2020

**Roseli Itner**
**Presidente do CMAS**

2

**RESOLUCAO CMAS 009.2020 - APROVA PLANO DE ACAO EMERGENCIAL SEGUNDA FASE**

Publicação Nº 2597543

Conselho Municipal de Assistência Social de Itapoá

# RESOLUÇÃO nº 009/2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para utilização dos recursos emergenciais do Governo Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8742/1993 (LOAS) e pela Lei Municipal nº 761 de 05 de janeiro de 2018 alterada pela Lei Municipal 800 de 30 de agosto de 2018 e Lei Municipal 888/2019 de 15 de julho de 2019 as quais que dispõem sobre a Política de Assistência Social no Município e,

**- CONSIDERANDO** a proposta do Plano de Ação da Secretaria de Assistência Social para uso do Recurso Emergencial do Governo Federal, conforme Portaria SNAS 369/2020, previsto para execução de ações socioassistenciais de enfrentamento do COVID-19, e integra a segunda fase do Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Assistência Social apresentado Pelo órgão gestor;

- **CONSIDERANDO** a reunião ordinária de 30 de junho de 2020.

**DECIDE**:

O Plano foi apreciado pelo conselho e, posto em deliberação, foi **APROVADO** de forma unânime.

Itapoá, 30 de junho de 2020

**Roseli Itner**
**Presidente do CMAS**

## Câmara Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1018/2020 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 655/2016, DE 24 DE MAIO DE 2016, QUE DENOMINA VIA PÚBLICA: "ESTRADA ANNADIR TAMBELLINI ALDINUCCI" NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SC

Publicação Nº 2597185

LEI MUNICIPAL Nº. 1018, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.
Origem: Poder Legislativo.

Altera a Lei Municipal nº 655/2016, de 24 de maio de 2016, que denomina via pública: "Estrada Annadir Tambellini Aldinucci" no Município de Itapoá-SC.

EZEQUIEL DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal n° 655/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Denomina via pública: "Estrada Prcópio Ludovino" no município de Itapoá/SC.
Denomina via pública: "Estrada Annadir Tambellini Aldinucci" no município de Itapoá/SC. (NR)
Art. 2º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n° 655/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica denominada "Estrada Procópio Ludovino", iniciando nas coordenadas 26º07'17.51"S e 48º37'15.28"O até as coordenadas 26º07'26.32"S e 48º37'03.65"O, na Comunidade Rural denominada 1º de Julho, neste município de Itapoá/SC.
Art. 1º Fica denominada "Estrada Annadir Tambellini Aldinucci", iniciando nas coordenadas 26º07'17.51"S e 48º37'15.28"O até as coordenadas 26º07'26.32"S e 48º37'03.65"O, na Comunidade Rural denominada Vila Guilherme, neste município de Itapoá/SC. (NR)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 05 de agosto de 2020.

EZEQUIEL DE ANDRADE
PRESIDENTE
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

# Ituporanga

## Prefeitura

### DECRETO Nº 104, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597544

DECRETO Nº 104, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de 30 de março de 1990, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608 de 10 de abril de 2012, em complementação ao disposto nos Decretos Municipais nº 30, de 16 de março de 2020, e 32, de 18 de março de 2020, o Município de Ituporanga e

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria n. 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;
CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei n.º 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;
CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES n. 464, publicada em 03 de julho de 2020;
CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;
CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na Região;
CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 28 de julho de 2020, recebeu alerta de alteração do status de GRAVE(3) para GRAVISSIMO (4);
CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir a imposição de novo lockdow (fechamento total);
CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos no Município de Ituporanga;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;

CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser mantidas as medidas que impliquem na ampliação do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Estadual nº 17.974, de 30 de julho de 2020, a qual reconhece "os serviços de alimentação tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares como essenciais para a população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia, determinando que eventuais restrições ao funcionamento destes estabelecimentos "deverão fundamentar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis", bem como, "serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente" indicando "a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores das medidas impostas";

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 17.940, de 8 de maio de 2020, que reconhece a atividade religiosa como essencial para a população de Santa Catarina em situações de calamidade pública, de emergência ou de epidemia;

CONSIDERANDO o alerta 052 do COES para a região do Alto Vale do Itajaí, datado de 04/08/2020;

DECRETA:
Art. 1º Ficam SUSPENSAS as seguintes medidas pelo o período de 14 (quatorze) dias a contar do dia 10 de agosto de 2020:

Art. 2º Permanecem suspensas as seguintes atividades:
I - A realização de todo e qualquer evento público e privado que implique em aglomeração de pessoas (shows, cinemas, teatros etc.);
II - Música ao vivo em eventos de qualquer natureza;
III - Parques, ginásios e clubes de lazer públicos e privados, ficando permitido somente o funcionamento de restaurantes e academias (dentro de clubes), conforme protocolos preestabelecidos;
IV - Quaisquer atividades esportivas coletivas e recreativas, com exceção das que envolvam até 2 (dois) participantes sem contato físico (ex, tênis, beach tênis, badminton e outros);
V - A prática de jogos de mesa, sinuca, bocha e similares de qualquer espécie nos bares, lanchonetes, restaurantes e similares.

Art. 3º Em todo o território da região do Alto Vale do Itajaí o uso de máscaras pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados é obrigatório.

Art. 4º Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive, barreiras físicas que facilitem o distanciamento seguro.

Art. 5º O comércio não essencial (galerias, shoppings, lojas de variedades, lojas de rua e comércios em geral) deverá adotar horário reduzido de funcionamento, podendo funcionar todos os dias até às 22 horas.
§ 1º Os comércios referidos neste artigo são aqueles que não envolvem serviços de alimentação e consumo de bebidas no local.
§ 2º O estabelecimento deverá orientar os clientes de forma a evitar aglomerações do lado externo e deverão observar todas as medidas de prevenção já determinadas, bem como disponibilizar no mínimo 01 funcionário para efetuar o controle da entrada dos clientes.

Art. 6º Fica reconhecido, nos termos da Lei Estadual nº 17.974 de 30 de julho de 2020, os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares, como essenciais para a população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia.

Art. 7º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos balcões de atendimento de bares, pubs, lojas de conveniências de postos de combustível e similares, podendo o consumo ocorrer em mesas desde que respeitadas as normas sanitárias.

Parágrafo único. A comercialização de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos citados no caput só poderá ocorrer até às 20 horas.

Art. 8º A fiscalização das medidas sanitárias preventivas ocorrerá na forma da legislação federal, estadual e municipal, devendo os municípios empreenderem esforços para intensificar a realização das fiscalizações, devendo promover a edição de Decreto a fim de investir como autoridade de saúde a Polícia Militar, Polícia Civil, Defesa Civil, Bombeiros, Fiscais de Posturas e demais órgãos que possam auxiliar e colaborar efetivamente na fiscalização das normas sanitárias municipais de enfrentamento da pandemia.

Art. 9º Os mercados e supermercados deverão manter no mínimo 01 funcionário efetuando o controle de entrada e a higienização dos carrinhos e cestinhas e deverão orientar a população de que somente será permitida a entrada de 01 pessoa por família, sendo vedada a entrada de crianças, ressalvados os casos excepcionais.

Art. 10. Conforme Lei Estadual nº 17.940 de 08 de maio de 2020, está liberada a realização de missas, cultos e demais atividades de manifestação religiosa, devendo-se observar as diretrizes previstas nas Portarias SES nº 254 de 20 de abril de 2020 e nº 269, de 24 de abril de 2020, do Estado de Santa Catarina, notadamente as descritas abaixo:

I - A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento da capacidade do templo ou igreja;
II - Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
III - Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

Art. 11. Os velórios deverão observar o período de duração máxima de 06 (seis) horas, devendo ser restrito a familiares e proibindo-se a permanência de mais de 10 (dez) pessoas simultaneamente.

Parágrafo único: Os velórios de pacientes confirmados ou suspeitos para COVID-19 permanecem proibidos.

Art. 12. Permanecem suspensas, até o dia 30 de agosto de 2020, as cirurgias eletivas que não sejam "tempo-sensíveis".

Art. 13. Os estabelecimentos hoteleiros, pousadas e similares deverão respeitar a limitação de 30% (trinta por cento) da sua capacidade de hóspedes, respeitadas as medidas sanitárias aplicáveis a esses estabelecimentos, em especial as previstas na Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020.

Art. 14. As academias de musculação e ginástica, estúdios de atividade física e similares deverão limitar o acesso e permanência de clientes no máximo de 30% da capacidade total de público, respeitadas as demais exigências previstas na Portaria SES nº 258/2020, de 21 de abril de 2020.

Art. 15. Quanto as atividades referentes aos serviços públicos não essenciais, recomenda-se aos municípios que:

I - seja imediatamente suspenso o atendimento ao público para serviços não essenciais que possam ser realizados de forma não presencial (telefone e e-mail, por exemplo);

II - os horários de expediente sejam organizados priorizando o trabalho remoto e o afastamento de pessoas do grupo de risco, adotando-se medidas que reduzam a circulação de funcionários nos prédios públicos, como por exemplo, escala de revezamento, concessão de licenças, turno ininterrupto etc.

Art. 16. As indústrias deverão funcionar com capacidade mínima necessária, priorizando o afastamento dos funcionários que se enquadrem no grupo de risco e adotando todas as medidas sanitárias preventivas, em especial as previstas nas Portarias SES nº 189, de 22 de março de 2020 e nº 272, de 27 de abril de 2020.

Art. 17. Os estabelecimentos comerciais, de serviços, indústrias, instituições financeiras, empresas e estabelecimentos congêneres e as repartições públicas, serão responsáveis em zelar pelo cumprimento das exigências sanitárias expedidas pelos órgãos municipais, estaduais ou federais mencionadas ou não na presente Resolução.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de hoje, revogando-se o Decreto nº 102, de 04 de agosto de 2020, e mantendo-se as demais disposições no que não houver contrariedade com esta regra.

Ituporanga, 10 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

## DECRETO Nº 105, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597547

DECRETO Nº 105, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"Aprova o Plano de Circulação de Tráfego Central 2020 do Município de Ituporanga/SC e dá outras providências."

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, em seus artigos 1º, 2º, 18, 30, I, no disposto na Lei Federal 8.987/95, de 13/02/1995 e o estabelecido na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, considerando o compromisso do Município com o constante aprimoramento do planejamento da mobilidade urbana, e

Considerando que a Administração do Município de Ituporanga, através do DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito, contratou Consultoria para Elaboração de Estudo de Engenharia de Tráfego para empresa especializada em Estudos de Engenharia de Tráfego para Proposição de Plano de Circulação de Tráfego Central 2020 para Ituporanga;

Considerando que o estudo de engenharia de tráfego diagnosticou deficiências no Sistema Viário e Circulação de Tráfego de Ituporanga, quais sejam: a) retardamento de fluxo nos semáforos devido número de estágios; b) interseções básicas sem elementos geométricos apropriados; c) estacionamentos transversais na quadra central subutilizados; d) ruas Pres. Nereu e Pres. Juscelino fluem bem com estacionamento paralelo; e) é necessário aumentar com segurança com faixas elevadas; e f) há muitos conflitos de entrelaçamento nas transversais da quadra central.

Considerando que no dia 18 de junho de 2020 o DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito, colocou em discussão e recebeu proposições para o Plano de Circulação de Tráfego Central 2020, numa Audiência Pública na Câmara Municipal de Ituporanga, bem como durante reuniões com o CDL (Câmara dos Diretores Lojistas) e com vários empresários de Ituporanga;
Considerando que o Demutran – Departamento Municipal de Trânsito pretende implantar estas proposições em etapas, por área de intervenção, entre os meses de Agosto e Dezembro de 2020, conforme os trâmites necessários para aquisição de equipamentos de sinalização viária e para a execução dos serviços e obras;

Considerando que o plano de circulação de tráfego tentral 2020 apresentou 2 (duas) proposições de Circulação de Tráfego A e B, sendo a Proposição de Circulação A, aquela que ganhou aprovação e compreende:
• Elimina situação de conflitos transversais centrais;
• Prevê Segurança Novas Interseções com Trevo Alemão;
• Prevê Segurança Rotatórias em Interseções Básicas;
• Aumenta Fluidez com Novos Semáforos e diminuição Estágios Existentes;
• Cria travessias semaforizadas exclusivas para pedestres e ciclistas;
• Aumenta segurança Pres. Jucelino e Pres. Nereu com faixas elevadas;
• Organiza Rotas de Acesso Área Central;
• Garante acessibilidade Direta ao Comercio Central;

Considerando que poderá ser feitos novos ajustes e incluídas novas propostas para as vias básicas centrais durante o período de implantação do Plano de Circulação de Tráfego Central 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Circulação de Tráfego Central 2020 do Município de Ituporanga/SC e ficam estabelecidas as diretrizes para a sua implementação, com o objetivo de efetivar a Política Municipal de Mobilidade Urbana, de acordo com o estabelecido nas diretrizes e abrangência ou locais definidos no documento anexo ao presente, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Permitem-se alterações pontuais ao referido plano, desde que feitas com anuência expressa do Prefeito Municipal, e devidamente justificadas pelo DEMUTRAN.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ituporanga, em 10 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária Municipal de Administração

ELIANA DAMANN COSTA
Diretora Municipal de Trânsito

## DECRETO Nº 106, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597549

DECRETO Nº 106, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a revogação do Processo Licitatório nº 30/2020."

O Prefeito em exercício do Município de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Considerando que, pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais;

Considerando as argumentações constantes do ofício de fl. 116, em que o Secretário do Planejamento solicita o cancelamento do referido processo, por não serem apresentados os orçamentos da obra e apenas ser realizado uma consulta de mercado e que não teria como justificar tais valores, pois apenas fez uma consulta informal.

DETERMINO:

Art. 1º. A REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 30, de 08 de maio de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de extensões de iluminação publica em diversos pontos do município;

Art. 2º. Publique-se no órgão oficial.

Ituporanga, 10 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em exercício

## DECRETO Nº 107, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597551

DECRETO Nº 107, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA POR INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE SUPRESSÃO DE ÁRVORES PARA ALOGAMENTO DA RUA JOSÉ KOERICH E PAVIMENTAÇÃO COM CONVÊNIO".

O Prefeito de Ituporanga, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 7º, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e
Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas que beneficiem a população, bem como fomentem o desenvolvimento econômico e turístico do Município de Ituporanga;
Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41, "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";
Considerando o enunciado da Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, "desapropriação por interesse social será decretada para promover ajusta distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal..."
Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 7º, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a existência de projeto para realizar a melhoria da ponte existente sobre o Rio Águas Negras, em função das obras no Parque do Salto;
Considerando a inexistência de passeio público, bem como que no local destinado a passeio encontram-se diversas árvores que, em caso de queda acidental, colocam em risco a vida e segurança dos transeuntes, além de prejuízos à rede elétrica;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de supressão de árvores, conforme croqui anexo, numa área de 1.160,00 m², objeto da Transcrição nº 3.566, situado nesta cidade, no bairro da Gruta, na rua José Koerich, nº 458.
Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada à alargamento de melhorias nos acessos à ponte que passa sobre o Rio Águas Negras.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios e convênios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 10 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em exercício

## PORTARIA Nº 1.807, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597542

PORTARIA Nº 1.807, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com a Lei nº 2.189/2007,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALAN AUGUSTO GARCIA para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIALEIMPRENSSA, no Gabinete do Prefeito, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2020.

Ituporanga, 10 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

## PORTARIA Nº 1.808, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597736

PORTARIA Nº 1.808, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com a Lei nº 2.189/2007,
Considerando o disposto no Decreto nº 94, de 21 de outubro de 2019, segundo o qual, em seu artigo 1º, "o servidor que tiver saldo superior a 30 (trinta) horas no banco de horas (crédito) até a presente data, respeitada a regra do artigo 33, § 1º do Decreto Municipal nº 25/2018, deverá obrigatoriamente gozá-las a partir de 1º de novembro de 2019".
Considerando o § 2º do artigo 33 do Decreto nº 140, de 23 de novembro de 2017, se a compensação das horas extras não ocorrer no prazo previsto por recusa injustificada do servidor, este poderá ser responsabilizado por infração ao art. 196, IV, sem prejuízo de apuração quanto a gravidade de que trata o art. 208, VI do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;
Considerando o disposto no § 3º do artigo 33 do Decreto nº 140, de 23 de novembro de 2017, que preceitua que o Secretário que comprovadamente não der condições para que o servidor goze folgas das horas do banco dentro do período previsto no parágrafo anterior, ficará sujeito ao ressarcimento ao erário sobre o prejuízo

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) JUCILENE LAIS ROSSA BONFIM, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, na Secretaria de Saúde, a gozar o banco de horas, conforme saldo de horas em anexo, convertido as horas de trabalho em dias, totaliza 15 (quinze) dias, ficando assim o gozo a contar de 17 a 21/08/2020, 24 a 28/08/2020 e 31/08/2020 a 04/09/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ituporanga, 07 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

# Jaborá

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 107/2020

Publicação Nº 2598097

| | |
|---|---|
| | Estado de Santa Catarina<br>GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ |

PORTARIA Nº. 107, 10 de agosto de 2020.
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE
"VANESSA LAURENTINO SILVA"

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal do Município de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma do caput artigo 95, da Lei Complementar Municipal n° 058/01 de 13 de dezembro de 2001, alterado pela Lei Complementar 116/2012, de 26 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, Licença Maternidade a servidora VANESSA LAURENTINO SILVA, pelo período de 07/08/2020 à 02/02/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/agosto/2020.

ADELIR MANOEL INÁCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/agosto/2020.

MARLENE FÁTIMA MAGNABOSCO DA CRUZ PICINATTO
Secretária de Administração

# Jacinto Machado

## Prefeitura

### EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 172/2020 FMAS

Publicação Nº 2597646

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Autorização de Fornecimento nº 172/2020
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado.
Contratado: Forauto Veículos e Peças Ltda.
Objeto: aquisição 01 (um) veículo 05 (cinco) lugares, para o uso no atendimento das demandas do Cadastro Único/Bolsa Família do município de Jacinto Machado/SC, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência, que integra o edital.
Valor: R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).
Vigência: 31/07/2020 a 11/09/2020.
Jacinto Machado/SC, 31 de julho de 2020.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2020

Publicação Nº 2598086

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado.
Contratado: Lajecril Artefatos de Cimento Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a ampliação do quantitativo do Contrato nº 40/2020, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda, item (VII), com valor total estimado de R$ 19.606,00 (Dezenove mil seiscentos e seis reais).
Vigência: 10/08/2020 e se estende até 31/12/2020.
Jacinto Machado/SC, 10/08/2020.

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

Publicação Nº 2598392

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado.
Contratado: Lajecril Artefatos De Cimento Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 30/2020.
A vigência deste Termo Aditivo é a partir de 17 de agosto de 2020 até 10 de setembro de 2020.
Jacinto Machado/SC, 10/08/2020.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020 FMS

Publicação Nº 2597758

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 26/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Isamed Materiais Medico Hospitalares Eireli
Objeto: Fornecimento parcelado de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jacinto Machado, durante o exercício de 2020.
Valor: R$ 10.699,63 (Dez mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos) estimado.
Vigência: 06/07/2020 a 31/12/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020 FMS

Publicação Nº 2597760

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 27/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Farol Medicamentos Comércio Atacadista Eireli
Objeto: Fornecimento parcelado de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jacinto Machado, durante o exercício de 2020.
Valor: R$ 194.380,12 (Cento e noventa e quatro mil trezentos e oitenta reais e doze centavos), estimado.
Vigência: 06/07/2020 a 31/12/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020 FMS

Publicação Nº 2597764

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 28/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Isamed Materiais Medico Hospitalares Eireli.
Objeto: fornecimento parcelado de material odontológico para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jacinto Machado, para consumo durante o exercício de 2020.
Valor: R$ 20.569,98 (Vinte mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), estimado.
Vigência: 06/07/2020 a 31/12/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020 FMS

Publicação Nº 2597768

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 29/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Farol Medicamentos Comércio Atacadista Eireli
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jacinto Machado, para consumo durante o exercício de 2020.
Valor: R$ 87.160,02 (Oitenta e sete mil cento e sessenta reais e dois centavos), estimado.
Vigência: 06/07/2020 a 31/12/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2020

Publicação Nº 2597880

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 63/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Autentica Papelaria e Personalização Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente da manutenção da Administração Municipal de Jacinto Machado/SC, durante o ano de 2020.
Valor: R$ 2.535,87 (Dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), estimado.
Vigência: de 16/07/2020 até 31/12/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2020

Publicação Nº 2597881

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 64/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado

Contratado: Joao Angelino Borges Representaçoes
Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente da manutenção da Administração Municipal de Jacinto Machado/SC, durante o ano de 2020.
Valor: R$ 112,70 (Cento e doze reais e setenta centavos), estimado.
Vigência: de 16/07/2020 até 31/12/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2020

Publicação Nº 2597883

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 65/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Papelaria Mundo do Papel Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente da manutenção da Administração Municipal de Jacinto Machado/SC, durante o ano de 2020.
Valor: R$ 11.752,55 (Onze mil setecentos e cinq-enta e dois reais e cinq-enta e cinco centavos), estimado.
Vigência: de 16/07/2020 até 31/12/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2020

Publicação Nº 2597885

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 66/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Luseival Zabotte Albuquerque.
Objeto: Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para o desenvolvimento de aulas de música para as crianças e adolescentes integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Jacinto Machado/SC.
Valor: R$ 15.865,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e cinco reais), estimado.
Vigência: de 20/07/2020 até 31/12/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2020

Publicação Nº 2597889

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 67/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: TJG Som Eventos e Publicidade.
Objeto: Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para o desenvolvimento de aulas de música para as crianças e adolescentes integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Jacinto Machado/SC.
Valor: R$ 7.792,40 (Sete mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), estimado.
Vigência: de 20/07/2020 até 31/12/2020.

# Jaraguá do Sul

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 208/2020

Publicação Nº 2597706

EXTRATO DO CONTRATO 208/2020

Processo: Pregão nº 070/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Suiça Transportes Ltda; Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 240.310,00 (duzentos e quarenta mil, trezentos e dez reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal. Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2020, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 25.003.17.512.1400.3402 | Manutenção e Ampliação da Rede de Drenagem Pluvial | 3.3.90 - Aplicações Diretas | 77 | Próprios |

Data da assinatura: 28/07/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ana Carolina B. S. Figur e Amanda Vogelsanger.

Ana Carolina B. S. Figur
Diretora Presidente - Samae

### CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2597068

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 12 de Agosto de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: VANUZA ANTAS DA SILVA WITKOSKY
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 68º lugar

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 9/2020

Publicação Nº 2593168

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 9/2020

O Município de Jaraguá do Sul, por intermédio do seu Prefeito Exmo. Sr. Antídio Aleixo Lunelli, e do Sr. Antenor Galvan, Secretário Municipal da Fazenda ,em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal, c/c art. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24 de fevereiro de 1967, da Lei Complementar 179, de 02 de dezembro de 2016, que alterou os artigos 244 a 256, da Lei Complementar nº 001/93, de 18 de novembro de 1993 – Código Tributário Municipal, e da Lei Municipal Nº 7.861/2019, de 11 de março de 2019; TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis com frente (ou testada) para a Rua 807 – Expedicionário Afonso Kath, no bairro Rio Cerro II, onde serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custos, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhoria.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DIRETAMENTE BENEFICIADA E OS IMÓVEIS NELA COMPREENDIDOS:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente

beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho descrito no Art. 1º, II, da Lei Municipal Nº 7.861/2019, de 11 de março de 2019, in verbis, que sofrerem valorização, conforme RELAÇÃO DE IMÓVEIS AFETADOS e MAPA DE DELIMITAÇÃO DOS IMÓVEIS AFETADOS constantes dos ANEXOS 01 e 03 do PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA AV.4937.2020-CM, ANEXO A deste edital.

3. MEMORIAL DESCRITIVO:

O MEMORIAL DESCRITIVO integra o presente edital na forma de ANEXO B e se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificando, podem ser: serviço de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplenagem como cortes e aterros, meios fio, sinalização, pintura e inclusive compactação destes.

4. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

O custo total da obra descrita no presente edital (ANEXO C), está orçado em R$ 329.203,73 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e três reais e setenta e três centavos), tendo como fonte próprios.

5. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitando-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido, conforme Art. Art. 8º, V, da Lei Municipal Nº 7.861/2019, de 11 de março de 2019.

O valor venal dos imóveis diretamente afetados pela obra foi determinado pela Comissão de Avaliação, especialmente designada para este fim, conforme Decreto Municipal Nº 13.469/2019, de 19 de dezembro de 2019. A relação dos imóveis e os respectivos valores imobiliários previamente fixados estão disponíveis no ANEXO 04 DO PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA AV.4937.2020-CM, ANEXO A deste edital, e servirá para determinação do limite de valorização individual de cada imóvel a ser apurado por esta mesma Comissão em ato posterior à conclusão da obra.

Os valores apurados por esta Comissão Especial não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul: a) as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, Estado e União ou isentos de contribuição de melhorias; b) as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

O contribuinte poderá a seu critério, optar pela forma de pagamento que melhor lhe convier, conforme previsto no Art. 255, da LC Nº 1/93, alterado pela LC Nº 179/2016 - Código Tributário Municipal.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da última publicação no Diário Oficial dos Municípios, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria da Fazenda, por meio de petição simples, que servirá para início do processo administrativo.

A impugnação não obstruirá o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.

8. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO:

Após o lançamento do tributo e a devida notificação do sujeito passivo, concluídas todas as etapas anteriores, inicia-se o prazo de 30 (trinta) dias para reclamação.

A reclamação suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

9. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, estando disponíveis para download no endereço https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=23116, os seguintes anexos:

ANEXO A - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS;

ANEXO B - MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA;

ANEXO C - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Jaraguá do Sul, 28 de julho de 2020.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Antenor Galvan
Secretário Municipal da Fazenda

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 012/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 2597602

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 012/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

| Autuado (a) | CPF / CNPJ | Auto de Infração | Fato Gerador | Valor da Multa | Prazo para recolhimento |
|---|---|---|---|---|---|
| MARCOS AURÉLIO DE SOUSA – EIRELI ME. | 03.572.491/0001-33 | 2565/2020 (636) | Não foi executado o muro de arrimo, implantação das canaletas, escadas hidráulicas e revegetação dos taludes do loteamento "Marcos Aurélio de Sousa Eireli ME.," situado Rua 707 – Maria Madalena Lopes Santana, Bairro Nereu Ramos. Cadastro 12328 e 17686. | R$ 948,00 | 30 dias |

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

## PORTARIA Nº 044/2020/SEMPLU

Publicação Nº 2597963

PORTARIA Nº 044/2020/Semplu - DE 30/01/2020
Instaura Sindicância Administrativa a fim de apurar o furto de equipamentos ocorrido na Diretoria do Instituto Jourdan em janeiro/2017 e o retardo no encaminhamento do processo nº 1340/2017.

Comissão Processante: PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelos servidores públicos municipais SÉRGIO ANTÔNIO DE TOFEL, matrícula 8448-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; SÔNIA MARIA ROWEDER, matrícula 9057, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e CLEONIS ROSÁLIA TOMASELLI, matrícula 80161-5, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para, sob a presidência do primeiro, promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es) ou outras irregularidades, nos termos constantes da presente Portaria.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLDI
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

## PORTARIA Nº 41/2020/SEMPLU

Publicação Nº 2597217

PORTARIANº 41/2020/Semplu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2019.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 17/2020/Semplu de 21 de fevereiro de 2020;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a portaria Nº 17/2020/Semplu que admite Rafael Wanzuita Salustriano, para em Caráter Temporário atuar como Arquiteto e Urbanista, a partir de 11 de agosto de 2020 até de 11 fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de agosto de 2020.

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

## PORTARIA Nº 42/2020/SEMPLU

Publicação Nº 2597218

PORTARIANº 42/2020/Semplu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2019.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 18/2020/Semplu de 21 de fevereiro de 2020;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a portaria Nº 18/2020/Semplu que admite Regina Beatriz Arnold da Silva, para em Caráter Temporário atuar como Arquiteta e Urbanista, a partir de 13 de agosto de 2020 até de 12 fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de agosto de 2020.

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

## PORTARIA Nº 43/2020/SEMPLU

Publicação Nº 2597219

PORTARIANº 43/2020/Semplu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2019.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 19/2020/Semplu de 21 de fevereiro de 2020;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a portaria Nº 19/2020/Semplu que admite Jackeline Vanessa Gonzaga, para em Caráter Temporário atuar como Arquiteta e Urbanista, a partir de 17 de agosto de 2020 até de 17 de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de agosto de 2020.

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 347/2019

Publicação Nº 2597604

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 347/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 347/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressão de cadernos para Portfólio de Educação Infantil, teve o seguinte resultado:

| Item | Proponente vencedora | Quant. | Unid. | Descrição do serviço | Valor unitário por dia (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP | 8.200 | Unid. | Portfólio Educação Infantil – (70 folhas)<br>Formato: 36 x 26 cm<br>Cor Capa: 4 x 1 (colorida) / Miolo: 0 x 0<br>Parte interna da capa – com texto<br>Contra capa: 4 x 0 (colorida)<br>Papel Capa: Triplex 350gr<br>Papel Miolo (folhas): Offset 90gr (em Branco)<br>Vias 1 x 70<br>Acabamento na posição horizontal superior (36 cm): Wire-o 7/8 (branco) | 5,74 |

Jaraguá do Sul, SC, 30 de janeiro de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

## TERMO ADITIVO Nº 199/2020

Publicação Nº 2598304

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 199/2020
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2019

Processo: Pregão nº 152/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Auto Mecânica Gorges Ltda. ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LATOARIA E PINTURA EM VEÍCULOS; Do Acréscimo: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo quantitativo de 142,5 (cento e quarenta e dois inteiros e cinco décimos) horas ao item 02 (Serviço de latoaria e pintura em veículos) do contrato n° 376/2019, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do item, totalizando o valor de R$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais). Em consequência do acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 35.625,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais); Fundamento Legal: O acréscimo é firmado com base na justificativa do Gestor e Fiscal do contrato, constante do Memorando 645/2020/Samae, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei 8.666/93, bem como no item 8.3 da Cláusula Oitava do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2020, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação | Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 25.003.17.122.0300.4402 | Manutenção Patrimonial - Samae | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 42 | Próprios |
| 25.002.17.122.0300.4402 | Manutenção Patrimonial - Samae | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 22 | Próprios |
| 25.001.17.122.0300.4402 | Manutenção Patrimonial - Samae | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 07 | Próprios |

Data da assinatura: 20/07/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ana Carolina B. S. Figur e Jeferson Gorges.

Ana Carolina B. S. Figur
Diretora Presidente - Samae

## TERMO ADITIVO Nº 202/2020

Publicação Nº 2598301

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 202/2020
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 474/2019

Processo: Pregão nº 165/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Prestadora de Serviços em Alvenaria H&G Ltda., EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; Do Acréscimo: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo quantitativo de 250 (duzentos e cinquenta) horas ao item 01 (Serviço de escavação mecânica com mini escavadeira hidráulica) do contrato n° 474/2019, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do item, totalizando o valor de R$ 19.572,50 (dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Em consequência do acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 97.862,50 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); Fundamento Legal: O acréscimo é firmado com base na justificativa do Gestor do contrato, constante do Memorando 962/2020/Samae, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei 8.666/93, bem como no item 8.3 da Cláusula Oitava do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2020, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação | Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 25.002.17.122.0300.4402 | Manutenção Patrimonial – Divisão Água | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 22 | Próprios |
| 25.003.17.512.1400.4422 | Ampliação de redes coletoras e estações de recalque | 4.4.90 – Aplicações Diretas | 61 | Próprios |

Data da assinatura: 24/07/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ana Carolina B. S. Figur e Hemerson Hanemann.

Ana Carolina B. S. Figur
Diretora Presidente - Samae

## TERMO ADITIVO Nº 203/2020

Publicação Nº 2598302

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 203/2020
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 414/2019

Processo: Pregão nº 164/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Prestadora de Serviços em Alvenaria H&G Ltda. EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUCK COM GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO MUNK; Do Acréscimo: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo quantitativo de 400 (quatrocentas) horas ao item 01 (Serviço de caminhão truck com guindaste hidráulico tipo Munk) do contrato n° 414/2019, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do item, totalizando o valor de R$ 33.960,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais). Em consequência do acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 286.620,00 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte reais); Fundamento Legal: O acréscimo é firmado com base na justificativa do Gestor do contrato, constante do Memorando 963/2020/Samae, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei 8.666/93, bem como no item 8.3 da Cláusula Oitava do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2020, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação | Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 25.002.17.122.0300.4402 | Manutenção Patrimonial – Divisão Água | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 22 | Próprios |
| 25.003.17.122.0300.4402 | Manutenção Patrimonial – Divisão Esgoto | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 42 | Próprios |

Data da assinatura: 24/07/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ana Carolina B. S. Figur e Hemerson Hanemann.

Ana Carolina B. S. Figur
Diretora Presidente - Samae

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 61/2020

Publicação Nº 2597107

PORTARIA Nº 61/2020
Concede Férias

CELESTINO KLINKOSKI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias à servidora da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a seguir, na seguinte forma:

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS | PERÍODO DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS | Nº DE DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS | Nº DE DIAS DE FÉRIAS A CONVERTER EM ABONO PECUNIÁRIO REF. AO PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|---|
| Flavia Meyer | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 17/08/2020 a 05/09/2020 | 20 | - |

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 10 de agosto de 2020.

| |
|---|
| CELESTINO KLINKOSKI |
| Presidente |

# Jardinópolis

## Prefeitura

### EXTRATO PROCESSO 70/2020

Publicação Nº 2597801

| | |
|---|---|
| AVISO DE LICITAÇÃO | Concorrência - 1/2020 |
| | Processo Administrativo: 70/2020 |

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, nomeada pelo(a) Decreto - 5500/2019, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 14 de setembro de 2020, ás 09:00:00 horas, na CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 1/2020, na modalidade de Concorrência.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:
A presente licitação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica (empresas) que pretendem se instalar no Município de Jardinópolis - SC, para a CONCESSÃO DE USO de barracão industrial de 15 x 35 sendo 525 m² lote com área de 2.698,26 m² da Matrícula de nº 71.294, localizado na SC 159 saída para União do oeste com o objetivo de gerar empregos e aumento no índice do movimento econômico para o Município de Jardinópolis, SC.

Jardinópolis - SC,10 de agosto de 2020
VALTER TELÓ
Presidente

### EXTRATO PROCESSO 74/2020

Publicação Nº 2597111

| | |
|---|---|
| AVISO DE LICITAÇÃO | Pregão - 26/2020 |
| | Processo Administrativo: 74/2020 |

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, nomeada pelo(a) Portaria - 5499/2019, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 21 de agosto de 2020, ás 09:00:00 horas, na CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 26/2020, na modalidade de Pregão/REGISTRO.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 10.520 e Lei 8.666/93.

Finalidade:
Solicitação para contratação de empresa para possível fornecimento de um conjunto de britagem Móvel modelo 5030, ano mínimo 2016 para o auxílio nas melhorias das estradas vicinais do Município.

Jardinópolis - SC,5 de agosto de 2020

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 68/2020

Publicação Nº 2597081

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preços
10/2020
Processo Administrativo: 68/2020
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). DORILDO PEGORINI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

| |
|---|
| Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo: |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| Jardinópolis, 3 de agosto de 2020 |

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 68/2020

Publicação Nº 2597078

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**
Compras e Contratos
Termo Homologação



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Tomada de Preços**
**Para Obras e Serviços de Engenharia**
**10/2020**
**Processo Administrativo: 68/2020**

Ao Sr(a). DORILDO PEGORINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 5500/2019.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 10/2020, o(s) participante(s):

| 43907 - BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA - EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL | UNIDADE | | 1 | R$334.196,26 | R$334.196,26 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$334.196,26 |

Jardinópolis, 3 de agosto de 2020.

DORILDO PEGORINI
Prefeito(a) Municipal



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Joaçaba

## Prefeitura

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05-2020 - PL Nº 20-2020 - TESTES DE COVID

Publicação Nº 2597077

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2020/FMS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020/FMS

1 – DO OBJETO

Aquisição de 450 (quatrocentas e cinquenta) unidades de testes rápidos para diagnóstico de COVID-19, com a finalidade de atender, de forma emergencial, a Secretaria de Joaçaba na testagem e diagnóstico da população do Município.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Como é cediço, atualmente o Brasil enfrenta pandemia relacionada à doença COVID-19. Em nosso município, conforme demonstram as divulgações realizadas diariamente pela Prefeitura Municipal, com dados fornecidos pela Vigilância Epidemiológica, o contágio da doença encontra-se em ascensão.
Segundo estimativas levantadas junto à Coordenação da Atenção Básica, durante o mês de julho e início do mês de agosto, foram atendidos no Centro de Triagem cerca de 2.073 (duas mil e setenta e três pessoas).
Ainda, conforme monitoramento divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde do Governo de Santa Catarina em anexo, até o dia 06 de agosto o Município de Joaçaba havia realizado 1.320 (mil trezentos e vinte) testes rápidos.
Nesse sentido, não obstante exista processo licitatório para aquisição de testes rápidos em andamento, inclusive com edital lançado (PL 19/2020/FMS - PE 05/2020/FMS), a sessão para processamento do pregão eletrônico será realizada no dia 13 de agosto e, segundo estimativas do laboratório municipal, a Secretaria de Saúde terá testes disponíveis para, no máximo, mais um dia de testagem.
Dessa forma, diante da iminente possibilidade de desabastecimento de testes na Secretaria de Saúde, e da urgente necessidade de testagem da população do Município, a fim de possibilitar o diagnóstico dos pacientes infectados, auxiliando no controle da curva de contaminação, não há alternativas senão a contratação por meio de dispensa de licitação.

3 – DO VALOR

O valor da contratação perfaz o montante de R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), referente à compra de 450 (quatrocentos e cinquenta) testes rápidos.

4 – DO FUNDAMENTO LEGAL

A dispensa de licitação para a contratação do objeto acima citado se funda no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020. Nesse sentido, o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, assim determina:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

Nesse vértice, destaca-se que, conforme o Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020 do Governo de Santa Catarina, ficou declarado estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à COVID-19, pelo período de 180 (cento oitenta) dias.
Ainda, necessário trazer o art. 4º da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, in verbis:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei (grifo nosso).

Dessa forma, justificada a urgência do atendimento da demanda aqui solicitada, a fim de atender ao enfrentamento de pandemia decorrente do coronavírus, evitando possíveis danos à população joaçabense, instaura-se o processo de dispensa de licitação, objetivando a contratação da empresa citada.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
2.123 – BLVGS – Bloco de Vigilância em Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.01.77.0614 – Aplicações Diretas

6 – DA EMPRESA CONTRATADA

ECO DIAGNÓSTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.633.154/0002-06, estabelecida na Avenida Amarante Ribeiro de Castro, nº. 551 Bairro Oliveira, Município de Corinto/MG.

Joaçaba/SC, em 07 de agosto de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 07/08/2020.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba/SC, em 07 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

## HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 05/2020/FMS - PL Nº 20-2020/FMS

Publicação Nº 2597379

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

**CNPJ:** 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
**Endereço:** Avenida XV de Novembro, 223 - Centro
**CEP:** 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 5/2020**

**Processo Adm.:** **20/2020**
**Data do Processo:** **07/08/2020**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 20/2020
**b) Nr. Licitação:** 5/2020 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Homologação:** 07/08/2020
**e) Objeto da Licitação:** Aquisição de 450 (quatrocentas e cinquenta) unidades de testes rápidos para diagnóstico de COVID-19, com a finalidade de atender, de forma emergencial, a Secretaria de Joaçaba na testagem e diagnóstico da população do Município.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **ECO DIAGNÓSTICA LTDA ME** | | | | |
| 1 - Kit específico para diagnóstico de COVID-19. Teste rápido destinado a detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID 19. Apresentação do kit com controle, IgG e IgM separados e no mesmo cassete. Sensibilidade e especificidade de IgG e IgM superior a 95%. Metodologia: Imunocromatografia. Tipos de amostras: sangue total, soro e plasma. Procedente de coleta venosa ou capilar. Kit completo com lancetas e/ou capilar para punção digital. Registro definitivo na ANVISA e validação pelo INCQS (Fiocruz). A embalagem deve conter número do Registro na Anvisa, lote e validade. Apresentar documentação comprobatória - Marca: | UN | 450,000 | 39,0000 | R$ 17.550,00 |
| | | | **Total geral:** | R$ 17.550,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| BLVGS: BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 18.001.10.305.0005.2123.3.3.90.00.00 | R$ 17.550,00 |

Joaçaba, 07/08/2020

.....

**Assinatura do Responsável**

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

### ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 0033/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2597846

ERRATA

Simae - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna - SC.

Pregão Presencial JHL 0033/2020
Licitação nº 0041/2020
Protocolo 1234/2020
Objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos a serem utilizados pelas equipes técnicas do Simae.

A Diretora Presidente do Simae torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º0033/2020, nos seguintes termos:

1ª Alteração – Alteração da data de entrega dos envelopes e abertura da sessão (Preâmbulo e item 7.1 do Edital)

a) Fica alterada a data de recebimento dos Envelope nº 1º (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) para: até às 8h 50min do dia 25/08/2020;

b) Fica alterada a data de abertura da sessão pública e credenciamento para: dia 25/08/2020 às 9h.

2º Alteração – Alteração do Anexo I do Edital

Onde se lê:

| Item | Quant. | Un. | Especificação | Valor Un. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 10 | un | Biselador (apontador), fabricado em alumínio ou aço galvanizado, formato cilíndrico com diâmetro de 2□, do tipo duplo, sendo uma extremidade para tubos PEAD 20mm e outra para tubos PEAD 32 mm, extremidades recartilhadas, lâmina de corte em aço temperado e ângulo de corte de 15 | 62,50 | 625,00 |
| 06 | 05 | un | Chave de cano, tipo jacaré, tamanho 9□, mordentes fabricados em aço forjado e temperado, capa em aço estampado e acabamento em pintura eletrostática, ajuste através de parafuso (não serão aceitos outros tipos de ajuste), abertura mínima de 50 mm | 54,00 | 270,00 |

Leia-se:

| Item | Quant. | Un. | Especificação | Valor Un. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 20 | un | Biselador (apontador), fabricado em alumínio ou aço galvanizado, formato cilíndrico com diâmetro de 2□, do tipo duplo, sendo uma extremidade para tubos PEAD 20mm e outra para tubos PEAD 32 mm, extremidades recartilhadas, lâmina de corte em aço temperado e ângulo de corte de 15 | 62,50 | 1.250,00 |
| 06 | 15 | un | Chave de cano, tipo jacaré, tamanho 9□, mordentes fabricados em aço forjado e temperado, capa em aço estampado e acabamento em pintura eletrostática, ajuste através de parafuso (não serão aceitos outros tipos de ajuste), abertura mínima de 50 mm | 54,00 | 810,00 |

Joaçaba, 10 de agosto de 2020.
Patricia Callegari Warken
Diretora Presidente do Simae

## PREGÃO PRESENCIAL JHL 0042/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2597197

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0050/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2020
PROTOCOLO JHL 1364/2020
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0042/2020 – Licitação 0050/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UTILIZADOS NAS URBANIZAÇÕES, REFORMAS E IMPERMEABILIZAÇÕES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE, CONFECÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA VÁLVULAS E POÇOS DE VISITA E LIMPEZA, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PVS, PLS E CAIXAS DE LIGAÇÃO DE ESGOTO, REPOSIÇÕES DE CALÇADA, PAVIMENTOS E LOCAIS DE CONSERTO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO.
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 50min do dia 24/08/2020 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 24/08/2020 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 11/08/2020 a 24/08/2020.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 10 de agosto de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente do Simae.

# José Boiteux

## Prefeitura

### DECRETO 066/2020

Publicação Nº 2597852

DECRETO Nº 066/2020, 10 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVS A SER ADOTADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE José Boiteux, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 79, VI, da Lei Orgânica do Município e, ainda, e

Considerando que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que Dispõe Sobre As Medidas Para Enfrentamento Da Emergência De Saúde Pública De Importância Internacional De Corrente Do Coronavírus;
Considerando que o Decreto Municipal nº 22, de 18 de março de 2020, que DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando que o Decreto Municipal nº 24, de 24 de março de 2020, que DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que Declarou Estado De Calamidade Pública Em Todo O Território Catarinense, Para Fins De Enfrentamento À Epidemia Da COVID-19;
Considerando que a Secretaria de Saúde do Município por intermédio da Comissão de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento do Coronavírus - COVID-19, tem o dever assegurar aos cidadãos, proteção à saúde;
Considerando o aumento do número de atendimentos no centro Municipal de acolhimento e tratamento da COVID-19;
Considerando a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a quarentena;
Considerando que os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal devem atuar articuladamente com a Secretaria de Saúde do Município,
Considerando que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 28 de julho de 2020, recebeu alerta de alteração do status de GRAVE (3) para GRAVÍSSIMO (4), mantendo-se o status na atualização da matriz de risco datada de 04 de agosto de 2020;

Considerando que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que seja necessária imposição de novo lockdow (fechamento total);
Considerando a comprovação do aumento do número de casos na Região;
Considerando a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;
Considerando a RESOLUÇÃO DIR nº 10/2020, que Recomenda que os Municípios da AMAVI adotem as seguintes medidas para o período de 14 (quatorze) dias a contar do dia 10 de agosto de 2020:

DECRETA:
Art. 1º O Município no âmbito de adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, na forma do artigo 3º, §1º da Portaria SES nº 464 de 03 de junho de 2020, decreta.

Art. 2º Deverão permanecer suspensas por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 10 (dez) de agosto de 2020, as seguintes atividades:

I - A realização de todo e qualquer evento público e privado que implique em aglomeração de pessoas;

II - Música ao vivo em eventos de qualquer natureza;

III - Parques, ginásios e clubes de lazer públicos e privados, ficando permitindo somente o funcionamento de restaurantes e academias (dentro de clubes), conforme protocolos preestabelecidos;

IV - Quaisquer atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados, incluindo-se atividades de futsal e futebol amador e campos/ginásio público e privado.

V- A prática de jogos de mesa, sinuca, bocha e similares de qualquer espécie nos clubes, bares, lanchonete, restaurantes e similares.

Art. 3º Em todo o território do Município o uso de máscaras pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados é OBRIGATÓRIO.

§1º Em caso de não cumprimento ao disposto no caput do presente artigo, inicialmente, ao infrator, será aplicada a notificação;

§2º Em caso de reincidência será aplicada ao infrator a penalidade de multa no valor de 25 (vinte e cinco) UFM;
§3º Em caso de nova reincidência, o valor da multa passará a ser o dobro 50 (cinquenta) UFM.

Art. 4º Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive, barreiras físicas que facilitem o distanciamento seguro.

Art. 5º O comércio não essencial (lojas de variedades, lojas de rua e comércios em geral) deverá adotar horário reduzido de funcionamento, podendo funcionar todos os dias até às 18:00 horas.

§ 1º Os comércios referidos neste artigo são aqueles que não envolvem serviços de alimentação e consumo de bebidas no local.

§ 2º O estabelecimento deverá orientar os clientes de forma a evitar aglomerações do lado externo e deverão observar todas as medidas de prevenção já determinadas, bem como disponibilizar no mínimo 01 (um) funcionário para efetuar o controle da entrada dos clientes.

Art. 6º Os mercados e supermercados deverão manter no mínimo 01 (um) funcionário efetuando o controle de entrada e a higienização dos carrinhos e cestinhas e deverão orientar a população de que somente será permitida a entrada de 01 (uma) pessoa por família, sendo vedada a entrada de crianças, ressalvados os casos excepcionais.

Art. 7º Fica reconhecido, nos termos da Lei Estadual nº 17.974 de 30 de julho de 2020, os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares, como essenciais para a população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia.

Parágrafo único. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos balcões de atendimento.
Art. 8º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos balcões de atendimento de bares, lojas de conveniências de postos de combustível e similares, podendo o consumo ocorrer em mesas desde que respeitadas as normas sanitárias.

Parágrafo único. A comercialização de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos citados nesse caput só poderá ocorrer até às 20 horas.

Art. 9º Os estabelecimentos hoteleiros, pousadas e similares deverão respeitar a limitação de 30% (trinta por cento) da sua capacidade de hóspedes, respeitadas as medidas sanitárias aplicáveis a esses estabelecimentos, em especial as previstas na Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020.

Art. 10. As academias de musculação e ginástica, estúdios de atividade física e similares deverão limitar o acesso e permanência de clientes no máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade total de público, respeitadas as demais exigências previstas na Portaria SES nº 258/2020, de 21 de abril de 2020.

Art. 11. Conforme Lei Estadual nº 17.940 de 08 de maio de 2020, está liberada a realização de missas, cultos e demais atividades de manifestação religiosa, devendo-se observar as diretrizes previstas nas Portarias SES nº 254 de 20 de abril de 2020 e nº 269, de 24 de abril de 2020, do Estado de Santa Catarina, notadamente as descritas abaixo:

I - A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

II - Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

III - Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

Art. 12. Os velórios deverão observar o período de duração máxima de 06 (seis) horas, devendo ser restrito a familiares e proibindo-se a permanência de mais de 10 (dez) pessoas simultaneamente.

Parágrafo único: Os velórios de pacientes confirmados ou suspeitos para COVID-19 permanecem proibidos.

Art. 13. As indústrias deverão funcionar com capacidade mínima necessária, priorizando o afastamento dos funcionários que se enquadrem no grupo de risco e adotando todas as medidas sanitárias preventivas, em especial as previstas nas Portarias SES nº 189, de 22 de março de 2020 e nº 272, de 27 de abril de 2020.

Art. 14. Os estabelecimentos comerciais, de serviços, indústrias, instituições financeiras, empresas e estabelecimentos congêneres e as repartições públicas, serão responsáveis em zelar pelo cumprimento das exigências sanitárias expedidas pelos órgãos municipais, estaduais ou federais mencionadas ou não no presente Decreto.

Art. 15. A fiscalização das medidas sanitárias preventivas ocorrerá na forma de legislação federal, estadual e municipal, ficando investido como autoridades de saúde, Auditor Fiscal de Obras Posturas e Tributos, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros.

Art. 16. O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto, incidirão nas penalizações previstas na Lei Complementar nº 51/2017.

Art. 17. O não cumprimento aos dispositivos deste Decreto, serão punidas com as seguintes penalidades, obedecendo a seguinte ordem, bem como, seu proprietário poderá a ser responsabilizado na esfera administrativa, bem como Penal por força do disposto no art. 268 do Código Penal:

I - Notificação;

II - Multa;

III - Multa com valor dobrado em caso de reincidência;

IV - Interdição do estabelecimento e/ou da atividade.

§ 1º A penalidade de notificação será aplicada nos casos de descumprimento de quaisquer das disposições deste Decreto, devendo constar o apontamento das adequações necessárias.

§ 2º A penalidade de multa será aplicada aos casos em que já houve notificação e houver reincidência de infração, e será de 100 (cem) UFM às pessoas jurídicas e 25 (vinte e cinco) UFM às pessoas físicas.

§ 3º A penalidade de interdição do estabelecimento e/ou da atividade será aplicada aos estabelecimentos aos quais já houver aplicação de multa por reincidência.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2020.

Paço Municipal de José Boiteux, 10 de agosto de 2020.

Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

# Jupiá

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

Publicação Nº 2597143

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de materiais de manutenção e ou reposição, sendo que as propostas serão abertas no dia 26 de agosto de 2020 às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES - Pregão.

Jupiá SC, em 10 de agosto de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

# Lacerdópolis

## Prefeitura

### CONTRATO 18-2020

Publicação Nº 2598038

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 18/2020

Processo de Licitação n. 26/2020

Pregão presencial n. 12/2020
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: Delmar Kissman - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 91.003.814/0001-35, Inscrição Estadual 3230001275, com endereço na Rodovia RS 324, km 02, Município de Três Palmeiras/RS, CEP 99675-000, representada por seu sócio administrador Delmar Kissman, CPF 355.078.450-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição, com recursos próprios e/ou vinculados, de equipamento agrícola, o qual será usado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a prestação de serviços a população do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidade, valor e condições estão abaixo:

| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Grade aradora com controle remoto com 16 discos de 26 polegadas, espessura mínima de 6mm, espaçamento entre discos mínimo de 230mm, mancal a graxa, com pneus novos. | R$ 17.750,00 | R$ 17.750,00 |
| | | | TOTAL: R$ 17.750,00 | |

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.3 - O licitante deverá entregar a marca cotada, sob pena de não ser aceite.

1.4 - PRAZO DE ENTREGA: até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo incidir multa para o caso de atraso.

1.5 - LOCAL DE ENTREGA: em frente a Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC (Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000).

1.6 - GARANTIA DO EQUIPAMENTO: no mínimo 12 (doze) meses, ou aquele fornecido pelo fabricante, se for maior, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, contra quaisquer problemas de fabricação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.7 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA: deve ser prestada no Município de Lacerdópolis através de preposto da empresa fabricante ou filial do equipamento. Quando for necessário o transporte até a fábrica ou mecânica autorizada para manutenção, o deslocamento correrá por conta e risco da empresa licitante vencedora.

1.8 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, frete, etc.

1.9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após a entrega do objeto. O valor a ser pago à licitante vencedora fica condicionado ao recebimento por parte da municipalidade de valores a serem repassados pela União (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), através da Caixa Econômica Federal, decorrente do "Convênio MAPA – Plataforma + Brasíl nº 890021/2019. Eventuais valores excedentes ao repassado serão custeados pelo Município de Lacerdópolis, com recursos próprios (contrapartida).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO 08-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At. 20.606.1010.1.027-AQUIS. DE MAQ. E EQUIPAMEN. AGRICOLAS
Elemento 4.4.90.52.40.00.00.00 – Máq. e Equipamen. Agrícolas e Rodoviários (151)
Recursos 034 - Transferência de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência Social)
Elemento 4.4.90.52.40.00.00.00 - Máquinas e Equipam. Agrícolas e Rodov. (107)
Recursos 000-Recursos Ordinários CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado após vistoria realizada por órgão competente da Caixa Econômica Federal, conforme "Convênio MAPA – Plataforma + Brasíl nº 890021/2019, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresente incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2020, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

6.2 – O recebimento do equipamento ocorrerá conforme Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

8.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

8.3 - Seguir fielmente as condições e cláusulas expressas no "Convênio MAPA – Plataforma + Brasíl nº 890021/2019".

8.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.5 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.6 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

8.7 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelo(s) produto(s) fornecido(s) e/ou pelo(s) serviço(s) prestado(s), respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata e/ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, a inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, mediante notificação prévia, das seguintes penalidades ao CONTRATADO:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
d) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

11.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

12.2 - A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

12.3 - Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 10 de agosto de 2020.

| | |
|---|---|
| Município de Lacerdópolis/SC<br>Sérgio Luiz Calegari<br>Prefeito | Delmar Kissman – EIRELI<br>Delmar Kissman<br>Sócio administrador |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

## CONTRATO 19-2020

Publicação Nº 2598052

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 19/2020

Processo de Licitação n. 26/2020

Pregão presencial n. 12/2020
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: Roberto César Schmitz Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 37.141.260/0001-97, Inscrição Estadual 260.511.129, com endereço na Rua Vigário Frei João, n. 740, Centro, sala 02, Município de Luzerna/SC, CEP 89.609-000, representada por seu sócio administrador Ciro Valmor Schmitz, CPF 489.451.379-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição, com recursos próprios e/ou vinculados, de equipamento agrícola, o qual será usado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a prestação de serviços a população do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidade, valor e condições estão abaixo:

| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 01 | Distribuidor de adubo orgânico liquido adaptado sobre caminhão trucado (sistema roll on off).<br>Tanque com capacidade mínima de 12.000 (doze mil litros), fabricado em chapa metálica de aço de carbono com no mínimo 4,75mm de espessura (3/16), em formato cilíndrico, com cintas em formato de "U", com quebra ondas internos e equidistantes, tampas abauladas, tampa frontal em chapa de no mínimo ¼ e tampa traseira de abertura total, reservatório de agua para alimentação da bomba com capacidade mínima de 600 litros, revestimento interno e externo anticorrosivo.<br>Bomba: tipo hidráulica, com válvula para vácuo e pressão, equipada com anel liquido de 12M3, mangueira com no mínimo 6 metros de comprimento e 6 polegadas, bico aspersor (leque) canhão lateral, instalado em chassi de caminhão trucado.<br>Eventual montagem e adaptação do equipamento no caminhão fica a cargo da empresa licitante vencedora e deverá ocorrer, salvo justificativa, no Município de Lacerdópolis.<br>O equipamento deve vir também, sem prejuízo dos acima descrito, com todos os itens e acessórios obrigatórios exigidos por lei e/ou homologados pelo DETRAN. | R$ 87.000,00 | R$ 87.000,00 |
| | | | TOTAL: R$ 87.000,00 | |

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.3 - O licitante deverá entregar a marca cotada, sob pena de não ser aceite.

1.4 - PRAZO DE ENTREGA: até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo incidir multa para o caso de atraso.

1.5 - LOCAL DE ENTREGA: em frente a Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC (Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000).

1.6 - GARANTIA DO EQUIPAMENTO: no mínimo 12 (doze) meses, ou aquele fornecido pelo fabricante, se for maior, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, contra quaisquer problemas de fabricação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.7 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA: deve ser prestada no Município de Lacerdópolis através de preposto da empresa fabricante ou filial do equipamento. Quando for necessário o transporte até a fábrica ou mecânica autorizada para manutenção, o deslocamento correrá por conta e risco da empresa licitante vencedora.

1.8 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, frete, etc.

1.9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após a entrega do objeto. O valor a ser pago à licitante vencedora fica condicionado ao recebimento por parte da municipalidade de valores a serem repassados pela União (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento),

através da Caixa Econômica Federal, decorrente do "Convênio MAPA – Plataforma + Brasíl nº 890021/2019. Eventuais valores excedentes ao repassado serão custeados pelo Município de Lacerdópolis, com recursos próprios (contrapartida).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO 08-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At. 20.606.1010.1.027-AQUIS. DE MAQ. E EQUIPAMEN. AGRICOLAS
Elemento 4.4.90.52.40.00.00.00 – Máq. e Equipamen. Agrícolas e Rodoviários (151)
Recursos 034 - Transferência de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência Social)
Elemento 4.4.90.52.40.00.00.00 - Máquinas e Equipam. Agrícolas e Rodov. (107)
Recursos 000-Recursos Ordinários CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado após vistoria realizada por órgão competente da Caixa Econômica Federal, conforme "Convênio MAPA – Plataforma + Brasíl nº 890021/2019, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresente incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2020, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

6.2 – O recebimento do equipamento ocorrerá conforme Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

8.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

8.3 - Seguir fielmente as condições e cláusulas expressas no "Convênio MAPA – Plataforma + Brasíl nº 890021/2019".

8.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.5 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.6 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

8.7 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelo(s) produto(s) fornecido(s) e/ou pelo(s) serviço(s) prestado(s), respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata e/ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, a inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, mediante notificação prévia, das seguintes penalidades ao CONTRATADO:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
d) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

11.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

12.2 - A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

12.3 - Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 10 de agosto de 2020.

| | |
|---|---|
| Município de Lacerdópolis/SC<br>Sérgio Luiz Calegari<br>Prefeito | Roberto César Schmitz Ltda.<br>Ciro Valmor Schmitz<br>Sócio administrador |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

# Lages

## Prefeitura

### CC 07/2020 PML

Publicação Nº 2597571

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência 07/2020 PML
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Organização e Exploração da Festa Nacional do Pinhão, com o objetivo de produção, promoção de espetáculos artísticos e a realização integral de eventos culturais, empregando os bens públicos a ela afetos.
Abertura: 15/09/2020 às 09h.
Valor Estimado: R$ 600.000,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 11 de agosto de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

### PREGÃO ELETRÔNICO 90/2020 PML/SMASH

Publicação Nº 2598189

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 90/2020 PML/SMASH
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI (Conferência Vicentina, SASEADLA e Lar Menino Deus), como estratégia de prevenção dos acolhidos e dos profissionais que trabalham diretamente com os idosos que vivenciam alguma situação de violação de direitos, conforme Resolução nº 007/COMID/2020.
Abertura: 31/08/2020 às 09h.
Valor Estimado: R$ 49.037,90
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 11 de agosto de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

### RERRATIFICAÇÃO PE 46/2020 SMASH

Publicação Nº 2597863

RERRATIFICAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 – SMaSh;
OBJETOS: REGISTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, ITENS DE USO PESSOAL E MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES E SETORES DA SMASH( CRAS I, II, III, IV, V, VII E VIII, CADÚNICO, CCI, CREAS I, II, III, CDI, CENTRO POP, PETI, ACOLHIMENTO POP, SAICA I E IIS.

O Município de Lages, representado neste ato pelo seu Pregoeiro, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:
No Portal de Compras Caixa, o certame em comento não está visível, sendo necessária correção para adequada publicação do mesmo no Portal Caixa.
Em consequência, adia-se os prazos para:
Credenciamento, até as 23:59 horas do dia 26/08/2020;
Recebimento das Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, até as 09:00 horas do dia 27/08/2020;
Sessão Pública, às 09:00 horas do dia 27/08/2020;
Recebimento dos Lances, do 01 ao 21 será aberta às 09:00 horas do dia 28/08/2020;
Recebimento dos Lances, do 22 ao 42 será aberta às 09:20 horas do dia 28/08/2020;
Recebimento dos Lances, do 43 ao 63 será aberta às 09:40 horas do dia 28/08/2020
Impugnação, até as 23:59 horas do dia 21/08/2020;
Esclarecimentos, para até as 23:59 horas do dia 21/08/2020;
Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Lages, 11 de agosto de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

## RERRATIFICAÇÃO PE 71/2020 SEMASA

Publicação Nº 2597745

RERRATIFICAÇÃO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020 – SEMASA
OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ETE CAÇA E TIRO E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO PARA SEMASA
No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, passar a considerar as seguintes redações:

PARA O ITEM 04:

Motobomba submersível classe F ou H para esgoto.
Características: Motor elétrico, trifásico. Vazão: 3,6 L/s. Altura manométrica: 21 mca. Rendimento mínimo do conjunto: 25%. Tensão: 380V. Deve estar inclusos respectivo pedestal e haste guia. Garantia mínima de 12 meses.

PARA O ITEM 05:

Motobomba submersível classe F ou H para esgoto.
Características: Motor elétrico, trifásico. Vazão: 6,8 L/s. Altura Manométrica: 21 mca. Rendimento mínimo do conjunto: 29%. Tensão: 380V. Deve estar inclusos respectivo pedestal e haste guia. Garantia mínima de 12 meses.

Em consequência, adia-se os prazos para:

Credenciamento, até as 23:59 horas do dia 31/08/2020;
Recebimento das Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, até as 09:00 horas do dia 01/09/2020;
Sessão Pública, às 09:00 horas do dia 01/09/2020;
Recebimento dos Lances será aberta às 10:00 horas do dia 01/09/2020;
Impugnação, até as 23:59 horas do dia 26/08/2020;
Esclarecimentos, para até as 23:59 horas do dia 26/08/2020;
As demais cláusulas, remanescem inalteradas. Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,
Lages, 11 de agosto de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

# Laguna

## Prefeitura

### CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 06/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA - SC

Publicação Nº 2598212

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 06/2020
EDITAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 217, de 27 de dezembro de 2010, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público e que estarão abertas, no período de 11 de agosto de 2020 até às 13:00 horas do dia 12 de agosto de 2020, a inscrição para a contratação de profissionais de Saúde para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:

1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional de interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, ocorrerá pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº. 217/2010, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público junto ao Centro de Triagem do Coronavírus.

2. Não haverá prorrogação da contratação prevista no Chamamento Público.

3. Os cargos disponíveis com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo Único, deste Edital.

3.1 A contratação temporária será realizada para suprir excepcional interesse público de atendimento a pacientes com síndromes gripais, em razão da pandemia COVID-19.

4. A contratação realizada mediante chamamento público adotará como forma de seleção dos profissionais os seguintes critérios:

4.1 Para os profissionais: Médico;

4.1.1 Análise Curricular;

4.1.2 Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato;

5. Adotar-se-á como critério de desempate o profissional de Saúde que tiver maior idade.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Laguna/SC, 10 de agosto de 2020.

Valéria Olivier Alves
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, PRÉ-REQUISITO E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 6 deste Anexo, a contratação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Laguna/SC.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS

| CARGOS | VAGAS | CARGA HORÁRIA | PRÉ-REQUISITO | VENCIMENTOS |
|---|---|---|---|---|
| Médico | 02 (duas) | 40 horas | Experiência em atendimento clínico. | R$ 8.758,22 (salário) + R$ 2.500,00 (Gratificação por assiduidade); |

6. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

| CARGOS | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL |
|---|---|---|
| Médico | Superior | Curso superior em medicina com registro em órgão competente. |

7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

7.1 MÉDICO: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, a diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica-assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins e zelar pelo cumprimento da carga horária definida neste edital.

8. ENVIO DE CURRÍCULOS: Os currículos para análise e participação do processo seletivo podem ser enviados para o e-mail: secretariasaudelaguna@gmail.com ou podem ser entregues diretamente na Secretaria de Saúde aos cuidados da servidora Sra. Caroline Florentino, no horário de atendimento das 07:00 hs às 13:00 hs.

## CREDENCIAMENTO 01/2020 - FMS

Publicação Nº 2597856

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – LAGUNA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2020 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que realizará CREDENCIAMENTO para a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços Médicos na Especialidade de Dermatologia, a partir do dia 11 de agosto as 13:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail licitacoeslaguna@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 10 de agosto de 2020.
Diolcenir Domingo Milanez / Presidente da COPELI

## ATO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, PARA O VICE-PREFEITO, PELO PERÍODO DE FÉRIAS PARCIAIS DE 18 DIAS, DE 08/08/2020 A 25/08/2020

Publicação Nº 2598688

ATO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, PARA O VICE-PREFEITO, PELO PERÍODO DE FÉRIAS PARCIAIS DE 18 DIAS, DE 08/08/2020 A 25/08/2020.

Ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 18 horas, no Gabinete do Prefeito Municipal, sito à Avenida Colombo Machado Salles 145 Centro, Município de Laguna/SC, ocorreu a transmissão de cargo do Prefeito Municipal MAURO VARGAS CANDEMIL, portador do CPF 0009.891.779-04, para o Vice-Prefeito JÚLIO CESAR WILLEMANN, portador do CPF 449.533.649-53, que regerá os destinos do Município de Laguna/SC, de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo, durante o período de 08 a 25 de agosto de 2020, período de férias do Prefeito Municipal, com amparo legal, na forma do art. 67, III, da Lei Orgânica do Município de Laguna/SC, parciais em face da atenção atinente ao combate da pandemia do COVID-19 (cf. art. 47, da Lei complementar nº 136/2006). E, para as devidas finalidades legais, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades, acima nominadas. Eu, LUCIANA FERNANDES PEREIRA, portadora do CPF 952.058.619-91, Secretária da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, o fiz digitar e subscrevo.

Mauro Vargas Candemil Júlio César Willemann
Prefeito Municipal Vice-Prefeito Municipal

Eu, Luciana Fernandes Pereira, portadora do CPF 952.058.619-91, Secretária da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, certifico e dou fé, que o presente Ato foi registrado nesta Secretaria, Departamento de Recursos Humanos, e foi publicado, conforme determina a

legislação vigente, na data supracitada.

Luciana Fernandes Pereira
Secretária da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

# Lauro Muller

## Prefeitura

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 105/FMS/2020

Publicação Nº 2597708

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 105/FMS/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19. JUSTIFICA-SE TAL AQUISIÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DOS PACIENTES EM SUSPEITA DE CORONAVÍRUS COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, TENDO EM VISTA O AUMENTO CONSIDERÁVEL NOS CASOS NO MUNICÍPIO E QUE O CONSORCIO CISAMREC NÃO ESTÁ NO MOMENTO FORNECENDO O REFERIDO MATERIAL, POIS ESTÁ EM PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/CISAMREC/2020 – PA 057/2020. DIANTE DA NECESSIDADE DE TER À DISPOSIÇÃO DA EQUIPE DO CENTRO DE TRIAGEM O REFERIDO MATERIAL.
CONTRATADO: BMI PROSPER EIRELI
Modalidade: Compra Direta 030/FMS/2020
Vigência: 31/12/2020
Valor: R$5.775,00

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/PMLM/2020

Publicação Nº 2597988

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 24/08/2020 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de toners e webcam para atendimento das demandas da policia civil do Município de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 10 de agosto de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

# Lebon Regis

## Prefeitura

### LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 001/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597193

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 001/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

| | Candidato | Data de Nascimento | N° da Inscrição |
|---|---|---|---|
| 1 | Bernadete Dias de Souza | 03/03/1983 | 003 |
| 2 | Eliziana Rosa | 28/10/1990 | 001 |
| 3 | Vilmar Jose de Miranda | 06/09/1960 | 002 |
| 4 | Elaine Aparecida Risson | 15/01/1965 | 004 |

Lebon Régis, 10 de agosto de 2020.

Douglas Fernando de Mello.
Prefeito Municipal.

# Leoberto Leal

## Prefeitura

### DECRETO N.º 076/2020

Publicação Nº 2598032

DECRETO N.º 076, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso II da Lei nº 1.440, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal Vigente no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) de acordo com as especificações abaixo:

| Classificação | Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|
| Órgão | 06 | SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 90.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 01 | SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 90.000,00 |
| Função | 26 | Transporte | 90.000,00 |
| Sub-função | 782 | Transporte Rodoviário | 90.000,00 |
| Programa | 0012 | TRANSPORTES DE OBRAS | 90.000,00 |
| Projeto/ Atividade | 2.033 | Funcionamento e manutenção da Secretaria dos Transportes e Obras | 90.000,00 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 90.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 90.000,00 |
| Modalidade Aplicação | 90 | Aplicações Diretas | 90.000,00 |
| Fonte de Recursos | 0.1.0000.00 | Recursos Ordinários | 90.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... | | | 90.000,00 |

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação da dotação com as especificações abaixo:

| Classificação | Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|
| Órgão | 06 | SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 90.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 01 | SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 90.000,00 |
| Função | 26 | Transporte | 90.000,00 |
| Sub-função | 782 | Transporte Rodoviário | 90.000,00 |
| Programa | 0012 | TRANSPORTES DE OBRAS | 90.000,00 |
| Projeto/ Atividade | 2.033 | Funcionamento e manutenção da Secretaria dos Transportes e Obras | 90.000,00 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 90.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 90.000,00 |
| Modalidade Aplicação | 91 | Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social | 90.000,00 |
| Fonte de Recursos | 0.1.0000.00 | Recursos Ordinários | 90.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO ..... | | | 90.000,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 10 de agosto de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

## EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - PMLL

Publicação Nº 2597640

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
TIPO: "Menor Preço por Lote". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 020/2020. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 13:00 (treze horas), do dia 25 de agosto de 2020. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 10/08/2020. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

## EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - PMLL

Publicação Nº 2597935

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços de pedreiro, carpinteiro, calceteiro, pintor, eletricista e servente, para reparos e reformas em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas por administração direta, para a Prefeitura Municipal e para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 021/2020. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 27 de agosto de 2020. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 10/08/2020. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

### DECISAO ADM PE 08/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL

Publicação Nº 2597364

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Trata-se de impugnação aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2020, Processo Licitatório nº 43/2020 que tem como objeto a aquisição de escavadeira hidráulica, interposto pela empresa Engepeças Equipamentos Ltda.
Em resumo, a impugnante alega que a exigência constante do Anexo "A", de que o equipamento deva possuir injeção eletrônica, acaba por desclassificá-la, visto que a escavadeira Hidráulica JS139LCJCB a ser oferecida no certame, injeção Mecânica.
Após uma série de justificativas, que no seu entendimento demonstram que a diferença no tipo de injeção, se mecânica ou eletrônica, em nada influencia no desenvolvimento da atividade desejada, requereu que seja adequada a característica em questão, ou retirando a exigência ou alterando para injeção mecânica ou injeção eletrônica.
Para que pudéssemos aferir a procedência das justificativas apresentadas pela impugnante, entramos em contato com o servidor Gilmar Antônio Milan, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, e esse informou que de fato, essa exigência não faz diferença, pois o Município possui em seu quadro de máquinas equipamento da marca JCB com injeção mecânica, que além de ter manutenção com menores custos, não influenciam no desenvolvimento das atividades a que se destinam.
Do exposto, adoto como fundamentos desta decisão as justificativas apresentadas na peça impugnatória, e notadamente as informações prestadas pelo servidor público, que é mecânico do Município e responsável pela manutenção dos equipamentos, e Decido:
Pelo recebimento da impugnação, eis que tempestiva e quanto ao mérito pelo provimento da impugnação, devendo ser incluído no Anexo "A" do Edital do Pregão Eletrônico nº 08,2020, a expressão "injeção mecânica ou injeção eletrônica", permanecendo inalteradas as demais características técnicas do equipamento.
E por fim Determino ao Setor de Licitações e Contratos para que adote as seguintes providências:
a) notifique a empresa Engepeças Equipamentos Ltda sobre o teor dessa Decisão;
b) efetue junto ao "Portal de Compras Públicas" os procedimentos legais, necessários para andamento da licitação.
c) providencie as publicações legais necessárias;

Lindóia do Sul, 10 de agosto de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGAO ELETRONICO 08/2020

Publicação Nº 2597381

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
REPUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020
Genir Loli – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que altera a descrição do objeto do edital da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 10.024/2019, para a aquisição de escavadeira hidráulica nova, prorrogando a data do recebimento das propostas para até as 08:15 horas do dia 26 de agosto de 2020, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br .
Lindóia do Sul - SC, 10 de agosto de 2020.
Genir Loli
Prefeito de Lindóia do Sul

# Lontras

## Prefeitura

### DECRETO Nº 115/2020

Publicação Nº 2597851

DECRETO Nº 115 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19"

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 97, inciso I, alínea "j", da Lei Orgânica do Município de Lontras,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, a qual instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, delegando aos Municípios e às respectivas Regiões de Saúde as tomadas de decisões relativas à flexibilização ou restrição de atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que por força do disposto no Decreto Estadual nº 740, de 24 de julho de 2020, está autorizada a prática de atividades físicas individuais, inclusive nas regiões classificadas como risco gravíssimo na matriz de risco epidemiológico-sanitário;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Estadual nº 17.974, de 30 de julho de 2020, a qual reconhece "os serviços de alimentação tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares como essenciais para a população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia, determinando que eventuais restrições ao funcionamento destes estabelecimentos "deverão fundamentar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis", bem como, "serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente" indicando "a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores das medidas impostas";

CONSIDERANDO a entrada em vigor do Decreto Estadual nº 762, de 31 de julho de 2020, o qual determina a suspensão da "circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros", nas regiões classificadas como risco gravíssimo na matriz de risco epidemiológico-sanitário da SES, pelo período de 7 (sete) dias a contar do dia 03 de agosto de 2020, e que o mesmo decreto incluiu a região do Alto Vale do Itajaí nesta classificação;

CONSIDERANDO que o Município de Lontras possui 12.130 habitantes, e que a população afetada diretamente pela pandemia corresponde a 0,74%, sendo a taxa de mortalidade de 0%.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 96, de 14 de julho de 2020, estabeleceu que "A fiscalização das medidas sanitárias preventivas ocorrerá na forma da legislação, estadual e municipal, e será realizada pela vigilância sanitária do Município, defesa civil e todos os demais órgãos investidos como autoridades de saúde".

CONSIDERANDO a edição da Resolução DIR n. 10 de 07 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre as medidas sanitárias preventivas recomendadas para adoção em âmbito regional".

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas por 14 (catorze) dias as seguintes atividades:

I - A realização de todo e qualquer evento público e privado que implique em aglomeração de pessoas (shows, cinemas, teatros etc.);
II - Música ao vivo em eventos de qualquer natureza;
III - Parques, ginásios e clubes de lazer públicos e privados, ficando permitido somente o funcionamento de restaurantes e academias (dentro de clubes), conforme protocolos preestabelecidos;
IV - Quaisquer atividades esportivas coletivas e recreativas, com exceção das que envolvam até 2 (dois) participantes sem contato físico (ex, tênis, beach tênis, badminton e outros);
V - A prática de jogos de mesa, sinuca, bocha e similares de qualquer espécie nos bares, lanchonetes, restaurantes e similares.

Art. 2º Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive, barreiras físicas que facilitem o distanciamento seguro.

Art. 3º O comércio não essencial (galerias, shoppings, lojas de variedades, lojas de rua e comércios em geral) deverá adotar horário reduzido de funcionamento, podendo funcionar todos os dias até às 22 horas.

§1º Os comércios referidos neste artigo são aqueles que não envolvem serviços de alimentação e consumo de bebidas no local.

§2º O estabelecimento deverá orientar os clientes de forma a evitar aglomerações do lado externo e deverão observar todas as medidas de prevenção já determinadas, bem como disponibilizar no mínimo um funcionário para efetuar o controle da entrada dos clientes.

Art. 4º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos balcões de atendimento de bares, pubs, lojas de conveniências de postos de

combustível e similares, podendo o consumo ocorrer em mesas desde que respeitadas as normas sanitárias.

Parágrafo único. A comercialização de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos citados no caput só poderá ocorrer até às 20 horas.

Art. 5º Conforme Lei Estadual nº 17.940 de 08 de maio de 2020, está liberada a realização de missas, cultos e demais atividades de manifestação religiosa, devendo-se observar as diretrizes previstas nas Portarias SES nº 254 de 20 de abril de 2020 e nº 269, de 24 de abril de 2020, do Estado de Santa Catarina, notadamente as descritas abaixo:

I - A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento da capacidade do templo ou igreja;
II - Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
III - Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

Art. 6º Os estabelecimentos hoteleiros, pousadas e similares deverão respeitar a limitação de 30% (trinta por cento) da sua capacidade de hóspedes, respeitadas as medidas sanitárias aplicáveis a esses estabelecimentos, em especial as previstas na Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020.

Art. 7º As academias de musculação e ginástica, estúdios de atividade física e similares deverão limitar o acesso e permanência de clientes no máximo de 30% da capacidade total de público, respeitadas as demais exigências previstas na Portaria SES nº 258/2020, de 21 de abril de 2020.

Art. 8º Quanto as atividades referentes aos serviços públicos não essenciais:

I – fica imediatamente suspenso o atendimento ao público para serviços não essenciais que possam ser realizados de forma não presencial (telefone e e-mail, por exemplo);
II - os horários de expediente devem ser organizados priorizando o trabalho remoto e o afastamento de pessoas do grupo de risco, adotando-se medidas que reduzam a circulação de funcionários nos prédios públicos, como por exemplo, escala de revezamento, concessão de licenças, turno ininterrupto etc.

Art. 9º As indústrias deverão funcionar com capacidade mínima necessária, priorizando o afastamento dos funcionários que se enquadrem no grupo de risco e adotando todas as medidas sanitárias preventivas, em especial as previstas nas Portarias SES nº 189, de 22 de março de 2020 e nº 272, de 27 de abril de 2020.

Art. 10 Os estabelecimentos comerciais, de serviços, indústrias, instituições financeiras, empresas e estabelecimentos congêneres e as repartições públicas, serão responsáveis em zelar pelo cumprimento das exigências sanitárias expedidas pelos órgãos municipais, estaduais ou federais mencionadas ou não na presente Resolução.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se o art. 6º do Decreto n. 112 de 04 de agosto de 2020.

Lontras/SC, 10 de agosto de 2020.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## EDITAL 63/2020

Publicação Nº 2597178

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 63/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRITA GRADUADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 21/08/2020; Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 21/08/2020. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 10 de julho de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

## PORTARIA Nº 476/2020

Publicação Nº 2597790

PORTARIA N° 476/2020
CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO requerimento formulado pelo servidor público municipal Marcus Vinicius da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, matricula n° 104981, manifestando seu interesse em concorrer ao pleito municipal do ano de 2020 ao cargo de vereador e a

necessidade da desincompatibilização nos termos da legislação eleitoral vigente:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020, município de Lontras (SC), ao servidor MARCUS VINICIUS DA SILVA, efetivo no cargo de motorista, matrícula funcional nº 104981, portador do RG nº. 3835676 e inscrito no CPF n° 052.467.739-57, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.
Art. 2° - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de agosto de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 478/2020

Publicação Nº 2597819

PORTARIA N° 478/2020
CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO requerimento formulado pela servidora pública municipal Sonia Penz da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, matricula n° 92614, manifestando seu interesse em concorrer ao pleito municipal do ano de 2020 ao cargo de vereadora e a necessidade da desincompatibilização nos termos da legislação eleitoral vigente:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2020, município de Lontras (SC), a servidora SONIA PENZ DA SILVA, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula funcional nº 92614, portadora do RG nº. 4.085.750 e inscrita no CPF n° 004.909.339-80, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.
Art. 2° - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de agosto de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 479/2020

Publicação Nº 2597826

PORTARIA N° 479/2020
CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO requerimento formulado pela servidora pública municipal Marcela Eifler, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matricula n° 55840, manifestando seu interesse em concorrer ao pleito municipal do ano de 2020 ao cargo de vereadora e a necessidade da desincompatibilização nos termos da legislação eleitoral vigente:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2020, município de Lontras (SC), a servidora MARCELA EIFLER, efetiva no cargo de Professora, matrícula funcional nº 55840, portadora do RG nº. 345.922-7 e inscrita no CPF n° 042.782.509-16, a partir de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.
Art. 2° - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de agosto de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

# Luiz Alves

## Prefeitura

### DECRETO N.º 171/2020

Publicação Nº 2597985

DECRETO N.º 171/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.452.04.2.072 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 78
Fonte de Recursos: 0.1.53.0001 – Covid-19 - LC 173/20 - Recursos Trans. da União sem destinação específica
Valor: R$ 291.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020, por conta de recursos Covid-19 - LC 173/20 - Recursos Trans. da União sem destinação específica, importância de R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reias).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 07 de agosto de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 (PREF)

Publicação Nº 2597482

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ANTÔNIO SCHMITT, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE OBRA.
Tipo: Menor Preço Global.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 27/08/2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 27/08/2020.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados, nos termos do edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 10 de agosto de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 (PREF)

Publicação Nº 2597541

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL DO BRAÇO JOAQUIM, LOCALIZADA NO BAIRRO BRAÇO JOAQUIM DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE OBRA.
Tipo: Menor Preço Global.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 13h45min horas do dia 27/08/2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 14h00min horas do dia 27/08/2020.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados, nos termos do edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 10 de agosto de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 (PREF)

Publicação Nº 2597645

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Do objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO MAPA Nº 892413/2019.

Do valor: Tomando-se como base as quantidades e preços constantes da proposta Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R$ 173.000,00
(cento e setenta e três mil reais).

Da vigência: O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua celebração, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado nas formas do artigo 57, § 1º da referida Lei, mediante Termo de Aditivo.

Luiz Alves, 07 de Agosto de 2020.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 341/2020

Publicação Nº 2597987

PORTARIA N.º 341/2020
Rescinde contrato de servidor admitido em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato firmado com o servidor Sr. RAFAEL PAINI, médico clínico-geral, admitido em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de agosto de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

# Luzerna

## PREFEITURA

### ERRATA - PL 059/2020 - TP 004/2020 - ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO SERENATA - PML

Publicação Nº 2598150

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**
**SETOR DE LICITAÇÕES**
*Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000*
*(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br*

## ERRATA 003/2020

Processo Licitatório nº 059/2020 – PML
Tomada de Preços nº 004/2020 – PML

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Luzerna torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA de cláusula editalícia referente ao processo licitatório em epígrafe. Assim, na página 7 do Edital onde se lê:

5.2.3.3 – Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil/Arquiteto, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, por execução de obras de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil/arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA/CAU deste mesmo engenheiro civil/arquiteto que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de "Maior Relevância" indicadas no item 5.2.3.3.

**Leia-se:**

5.2.3.3 – Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Eletricista**, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo **CREA**, por execução de obras de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o **engenheiro eletricista** indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo **CREA** deste mesmo **engenheiro eletricista** que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de "Maior Relevância" indicadas no item 5.2.3.3.

Houve um equívoco na redação de tal exigência quanto a comprovação de qualificação técnica, contudo como o objeto se refere a redes de energia elétrica e iluminação pública, não há como um engenheiro civil/arquiteto executar esse tipo de obra. Assim, a comprovação está atrelada ao atendimento do objeto do Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**
**SETOR DE LICITAÇÕES**
*Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000*
*(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br*

Em virtude de a correção não trazer prejuízo aos licitantes e ao interesse público da Administração Municipal, mantêm-se as mesmas datas e horários previstos para entrega e abertura dos envelopes conforme indicados no preâmbulo do Edital.

Luzerna/SC, 10 de agosto de 2020.

**DEBORA TAIS MENLAK**
*Chefe do Setor de Licitações*
*Presidente da Comissão Permanente de Licitações*

# Macieira

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO_ CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2020

Publicação Nº 2597572

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0027/2020

O Município de Macieira torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA n° 0001/2020, que trata da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OU NO CASO DE RECESSO ESCOLAR (COVID-19), A MONTAGEM DE KITS PARA DISTRIBUIÇÃO À FAMÍLIAS CARENTES, CONFORME LEI Nº. 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº. 26, DE 17/06/2013, RESOLUÇÃO N° 04 DE 02/04/2015. Os interessados deverão protocolar os envelopes de documentação e proposta de preços até as 09h00min. do dia 10 de setembro de 2020, no Auditório da Unidade Básica de Saúde Sede, situado na Rua Dona Maria Mendes, n° 153, ao lado da Unidade Básica de Saúde, Centro. Seguindo a recomendação da OMS (Organização Mundial de Saúde) com uso obrigatório de mascaras e disponibilização de álcool gel. Maiores esclarecimentos relativos ao Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como o Edital na íntegra poderão se obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou ainda no site do Município em www.macieira.sc.gov.br.
Macieira - SC, 10 de agosto de 2020.

ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

# Mafra

## Prefeitura

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - PREGÃO Nº 071/2020

Publicação Nº 2598008

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - PREGÃO Nº 071/2020

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para aquisição de equipamentos de proteção, que serão disponibilizados às equipes de técnicos que estão em visitas domiciliares devido a Pandemia, disposto na Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (despesa COVID SUAS, COVID PSB, COVID PSMAC, BLGSUAS e Criança Feliz), conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 18/08/2020. Hora e data da abertura da sessão: 08h15min do dia 18/08/2020. Início da disputa 08h30min do dia 18/08/2020. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 10 de agosto de 2020.

Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020

Publicação Nº 2598014

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA-ME
CNPJ: 03.657.494/0001-70
Valor registrado: R$ 275.800,00 (duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais).
Objeto: Aquisição de materiais didáticos e de expediente para as escolas municipais e centros de educação infantil, através da Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 053/2020, Pregão Eletrônico RP Nº018/2020.
Data de assinatura: 22 de julho de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 22 de julho de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020

Publicação Nº 2598016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Elmo Papelaria Ltda-ME
CNPJ: 03.999.762/0001-31
Valor registrado: R$ 181.920,00 (cento e oitenta e um mil novecentos e vinte reais).
Objeto: Aquisição de materiais didáticos e de expediente para as escolas municipais e centros de educação infantil, através da Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 053/2020, Pregão Eletrônico RP Nº018/2020.
Data de assinatura: 22 de julho de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 22 de julho de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

## EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020

Publicação Nº 2598019

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 04.435.876/0001-11
Valor registrado: R$ 92.718,04 (noventa dois mil setecentos dezoito reais e quatro centavos).
Objeto: aquisição de ferramentas destinadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Origem: Processo nº 111/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 044/2020.
Data de assinatura: 28 de julho de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 28 de julho de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

## EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020

Publicação Nº 2598021

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.
CNPJ: 04.435.876/0001-11
Valor registrado: R$ 3.726,00 (três mil setecentos e vinte e seis reais).
Objeto: aquisição de material construção destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Origem: Processo nº 220/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 051/2020.
Data de assinatura: 29 de julho de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 29 de julho de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

## EXTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº047/2020

Publicação Nº 2598025

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA.
Contratado: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
Objeto: aquisição de materiais destinados a reforma da rede de energia elétrica e iluminação do Cemitério Municipal de Mafra, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Processo Licitatório n.º 236/2020 – Pregão Eletrônico n° 055/2020.
Valor: R$ 26.638,14 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).
Data Assinatura: 23 de julho de 2020.
Prazo: O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas partes, e vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:
293 - 1 . 13001 . 15 . 452 . 45 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

## PORTARIA Nº. 02

Publicação Nº 2597870

PORTARIA Nº. 02
DE 10 DE AGOSTO DE 2020

REGULAMENTA AS MULTAS APLICAVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DO DECRETO Nº. 4.358 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº. 03/2020 DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE DO PLANALTO NORTE CATARINENSE – CIRE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO que a Avaliação do Risco Potencial para COVID19, realizada através da Matriz de Risco do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDOa edição do Decreto nº. 4.358 de 04 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº. 03/2020 da Comissão Intergestores Regional De Saúde Do Planalto Norte Catarinense – CIR

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983 e Lei Municipal n.º 24 de 01 de março de 2012;

A Secretaria Municipal de Saúde edita PORTARIA com o seguinte teor:

Art. 1º Fica regulamentado de acordo com as diretrizes constantes no artigo 72 e seguintes da Lei Municipal n.º 24 de 01 de março de 2012, com alterações posteriores, e demais normas municipais, estaduais e federais sobre a matéria, a aplicação de multa pelo descumprimento do Decreto nº. 4.358 de 04 de agosto de 2020 eResolução nº. 03/2020 da Comissão Intergestores Regional De Saúde Do Planalto Norte Catarinense – CIR.

Art. 2ºAs infrações sanitáriaspassiveis de multa classificam-se em:

I - leves,

II - graves,

III - gravíssimas,

Art. 3ºA pena de multa poderá ser aplicada as pessoas físicas e jurídicas econsistem no pagamento das seguintes quantias:

I - nas infrações leves, de R$ 100,00 (cem reais)

II - nas infrações graves, de R$ 500,00 (quinhentos reais)

III - nas infrações gravíssimas, de R$ 1.000,00 (hum mil e um reais)

Art. 4º São consideradas infrações leves:

I – O não cumprimento da obrigatoriedade da utilização de mascaras em espaços públicos, abertos ou fechados, tais como prédios públicos e ruas, ou aqueles privados com acesso ao público, tais como mercados, bares, restaurantes e demais estabelecimentos comercias;

II – A permanência e o consumo de alimentos e bebidas em frente aos estabelecimentos comerciais;

Art. 5º São consideradas infrações graves:

I – O não cumprimentos dos horários estabelecidos ao comércio em geral;

II – O não cumprimento das medidas capacidade máxima de pessoas impostas aos variados estabelecimentos;

III – A permanência de pessoas em espaços públicos como parques e praças;

IV – O não cumprimento do distanciamento social estabelecido de 1,5 metros nos variados estabelecimentos;

V– O não cumprimento das medidas de higienização impostas aos variados estabelecimentos;

Art. 6º São consideradas infrações gravíssimas:

I – O não cumprimento da proibição de aglomeração de pessoas;

§1º - É considerada aglomeração de pessoas o agrupamento de 05 (cinco) pessoas ou mais, quando não se puder respeitar o distanciamento social de 1,5 metros;

II – A realização de festas e confraternizações particulares com pessoas que não vivam sob o mesmo teto;

Art. 7º A fiscalização e aplicação das penas de multa será promovida pelo Poder Público Municipal, através de seus servidores especialmente designados para tal finalidade, podendo ainda, valer-se do auxílio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 8ºA reincidência específica em que incorre quem comete nova infração, do mesmo tipo, caracteriza a infração como gravíssima e torna o infrator passível de enquadramento no crime de descumprimento de ordem sanitária com base no art. 268 do Código Penal.

Mafra/SC,10de agosto de 2020.

JAQUELINE DE FATIMA PREVIATTI VEIGA
Secretária Municipal de Saúde

## TOMADA DE PREÇO N° 013/2020

Publicação Nº 2598010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 013/2020.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 02/09/2020 às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para a execução de obra para realizar a reforma da edificação do ESF Central, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Saúde, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastrada na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 02/09/2020, até às 09:00horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra, 10 de agosto de 2020.

Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

# Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

## PORTARIA N° 73, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597853

PORTARIA N.º 73, DE 4 DE AGOSTO DE 2020
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora JUREMA MALACHOVSKI.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, CARLOS OTÁVIO SENFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, item VII da Lei 2.571/01, com fundamento na Regra de Transição do art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 36, II, da Emenda Constitucional 103/2019 e art. 11, inciso III, da Lei 2.571/2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a partir de 11 de julho de 2020, o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, em caráter integral, à servidora JUREMA MALACHOVSKI, servidora pública do Município de Mafra/SC, portadora do RG nº 1.646.912, CPF nº 693.517.409-00, NIT n° 170.06004.08.8 e matrícula funcional nº 306901, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA.

Art. 2º - Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 4.491,27 (quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Professora mais triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento).

Art. 3º - O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Mafra, na forma do art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2020.

Mafra, 4 de agosto de 2020.

CARLOS OTÁVIO SENFF
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

# Major Vieira

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1902/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2597739

DECRETO Nº 1902/2020 de 13 de julho de 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2509/20 de 13 de Julho de 2020;
DECRETA:
ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.973,28 (Oitenta mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 14.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade Orçamentária | 14.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0008.2.055 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Dotação | 3.1.90.00.05052 | Aplicações Diretas | 50.000,00 |
| Dotação | 3.3.90.00.05052 | Aplicações Diretas | 25.973,28 |
| Dotação | 4.4.90.00.05052 | Aplicações Diretas | 5.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 80.973,28 |

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de R$ 80.973,28 (Oitenta mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) por conta dos Recursos contemplados na Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

ART. 3O. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 13 de julho de 2020

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 12/08/2020 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 10/08/2020

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

### DECRETO Nº 1903/20 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2597847

DECRETO Nº 1903/20 de 14 de julho de 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2510/20 de 13 de Julho de 2020;
DECRETA:
ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 881.594,28 (Oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 03.00 | SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| Unidade Orçamentária | 03.01 | SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 04.122.0009 2.055 | | MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| Dotação | 3.1.90.00.05053 | Aplicações Diretas | 200.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Dotação | 3.3.90.00.05053 | Aplicações Diretas | 631.594,28 |
| Dotação | 4.4.90.00.05053 | Aplicações Diretas | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 881.594,28 |

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar por conta dos Recursos contemplados na Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

ART. 3O. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 13 de julho de 2020

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 12/08/2020 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 10/08/2020

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

## DECRETO Nº 1904/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2597743

DECRETO Nº 1904/2020 de 14 de julho de 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2511/20 de 14 de Julho de 2020;
DECRETA:
ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.702,83 (Trinta e quatro mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 17.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Unidade Orçamentária | 17.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.040.2.055 | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Dotação | 3.3.90.00.05052 | Aplicações Diretas | 34.702,83 |
| TOTAL GERAL | | | 34.702,83 |

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de R$ 34.702,83 (Trinta e quatro mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos) por conta dos Recursos contemplados na Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

ART. 3O. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 14 de julho de 2020

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 12/08/2020 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 10/08/2020

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

## DECRETO Nº 1905/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2597850

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210
CNPJ: 83 102 392/0001-27

DECRETO Nº 1905/2020 de 14 de Julho de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2512/20 de 14 de Julho de 2020;
DECRETA:
ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.420,00 (Cento e vinte mil, quatrocentos e vinte reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 14.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade Orçamentária | 14.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0008.2.023 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE | |
| 10.302.0008.2.024 | | AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| Dotação | 3.3.90.00.0714 | Aplicações Diretas | 120.420,00 |
| TOTAL GERAL | | | 120.420,00 |

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de R$ 120.420,00 (Cento e vinte mil, quatrocentos e vinte reais), por conta do Convênio nº 2020TR 000320, da Secretaria de Estado da Saúde, com interveniência da Casa Civil, e o Município de Major Vieira, conforme cópia de Convênio em Anexo.

ART. 3O. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 14 de julho de 2020

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 12/08/2020 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 10/08/2020

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

## LEI Nº 2509/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2597810

LEI Nº 2509/2020 de 13 de julho de 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.973,28 (Oitenta mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 14.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade Orçamentária | 14.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0008.2.055 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Dotação | 3.1.90.00.05052 | Aplicações Diretas | 50.000,00 |
| Dotação | 3.3.90.00.05052 | Aplicações Diretas | 25.973,28 |
| Dotação | 4.4.90.00.05052 | Aplicações Diretas | 5.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 80.973,28 |

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de R$ 80.973,28 (Oitenta mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) por conta dos Recursos contemplados na Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

ART. 3O. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 13 de julho de 2020

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 12/08/2020 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 10/08/2020

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

## LEI Nº 2510/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2597812

LEI Nº 2510/2020 de 14 de julho de 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 881.594,28 (Oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 03.00 | SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| Unidade Orçamentária | 03.01 | SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 04.122.0009 2.055 | | MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| Dotação | 3.1.90.00.05053 | Aplicações Diretas | 200.000,00 |
| Dotação | 3.3.90.00.05053 | Aplicações Diretas | 631.594,28 |
| Dotação | 4.4.90.00.05053 | Aplicações Diretas | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 881.594,28 |

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar por conta dos Recursos contemplados na Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

ART. 3O. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 13 de julho de 2020

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 12/08/2020 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 10/08/2020

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

## LEI Nº 2511/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2597828

LEI Nº 2511/2020 de 14 de julho de 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER

a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.702,83 (Trinta e quatro mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 17.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Unidade Orçamentária | 17.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.040.2.055 | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Dotação | 3.3.90.00.05052 | Aplicações Diretas | 34.702,83 |
| TOTAL GERAL | | | 34.702,83 |

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de R$ 34.702,83 (Trinta e quatro mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos) por conta dos Recursos contemplados na Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

ART. 3O. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 14 de julho de 2020

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 12/08/2020 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 10/08/2020

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

## LEI Nº2512/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2597816

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210
CNPJ: 83 102 392/0001-27

LEI Nº2512/2020 de 14 de Julho de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.420,00 (Cento e vinte mil, quatrocentos e vinte reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 14.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade Orçamentária | 14.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0008.2.023 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE | |
| 10.302.0008.2.024 | | AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| Dotação | 3.3.90.00.0714 | Aplicações Diretas | 120.420,00 |
| TOTAL GERAL | | | 120.420,00 |

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de R$ 120.420,00 (Cento e vinte mil, quatrocentos e vinte reais), por conta do Convênio nº 2020TR 000320, da Secretaria de Estado da Saúde, com interveniência da Casa Civil, e o Município de Major Vieira, conforme cópia de Convênio em Anexo.

ART. 3O. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 14 de julho de 2020

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 12/08/2020 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 10/08/2020

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

# Maracajá

## Prefeitura

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 082/2020

Publicação Nº 2598164

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 082/2020.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e diego borba lima, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 46 de 26 DE agosto de 2016 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/pMM/2020.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e diego borba lima, brasileiro(a), Solteiro(a), portador(a) do CPF 076.799.649-63, Carteira de Identidade nº 5953603, residente e domiciliado(a) no Município de Araranguá/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Psicólogo com carga horária de 20 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 07 de Agosto de 2020 à 01 de Janeiro de 2021, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões..

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 046/2015

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 1.645,02(Um mil, seiscentos e quarenta cinco reais e dois centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq--ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 46/2016) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 46/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 06 de Agosto de 2020.

| | |
|---|---|
| ARLINDO ROCHA<br>Prefeito Municipal | diego borba lima |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Marcelo Martinelli<br>CPF 812.053.509-00 | Alcir Dalmolim da Silva<br>CPF 725.994.309-25 |

## PORTARIA N° 095/2020

Publicação Nº 2598165

Portaria n° 095 de 10 de Agosto de 2020.

ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO DA PROFESSORA CINARA MINATO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA.

O Prefeito Arlindo Rocha, no uso das atribuições que lhe confere da Lei Complementar nº 06 de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir exercício da professora CINARA MINATO, brasileira, maior, nascida em 27 de maio de 1970, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 636.844.389-87, matrícula 537, 40 horas, para exercer a função de Secretário de Escola na E.E.B.M. 12 de Maio.

Art. 2º Fica concedido Gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o valor do vencimento do respectivo cargo efetivo, por prestar seus serviços como Secretário de Escola.

Art. 3º Fica mantida a vantagem de quinquênio na folha da servidora.

Art. 4º Fica suspenso o pagamento de Regência de Classe à servidora enquanto a mesma estiver ocupando cargo de Secretário de Escola.

Art. 5º Fica assegurada à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme legislação municipal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 10 de Agosto de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 10 de Agosto de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

# Maravilha

## Prefeitura

### DECRETO Nº 656/2020

Publicação Nº 2597644

DECRETO Nº 656, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Altera o art. 10, do Decreto nº 435, de 27 de abril de 2020, que declara situação de emergência, no âmbito do Município de Maravilha/SC, em decorrência da situação epidemiológica de Dengue.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente alterado o art. 10 do Decreto nº 435, de 27 de abril de 2020, que declara situação de emergência, no âmbito do Município de Maravilha/SC, em decorrência da situação epidemiológica de Dengue, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação."

Art. 2º As demais cláusulas do Decreto nº 435, de 27 de abril de 2020 permanecem em vigor e sem alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 10 de agosto de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

### DECRETO Nº 657/2020

Publicação Nº 2598411

DECRETO Nº 657, DE 10 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 196/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que Graziela Pianezzola escolheu vaga em 26 de fevereiro de 2020, mas estava em licença maternidade,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 10 de agosto a 18 de dezembro de 2020, GRAZIELA PIANEZZOLA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 009.595.959-96, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 10 de agosto de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

# Marema

## Prefeitura

### CONTRATO FMAS Nº: 004-2020

Publicação Nº 2597798

MINUTA
Contrato FMAS nº: 004-2020 de 10 de junho de 2020.
Contratante: Município de Marema – SC.
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: ROSINA COBOS LIBARDONI – CPF 028.361.799-37
Objeto: Locação de Imóvel – Situação de Vulnerável
Valor total: R$ 600,00 (reais)
Prazo: 10 de agosto de 2020
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 10 de junho de 2020.
CONTRATANTE
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

### CONTRATO FMS Nº: 005/2020

Publicação Nº 2597802

MINUTA
Contrato FMS nº: 005/2020 de 09 de julho 2020.
Contratante: Município de Marema – SC.
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: DELVINO CARLOS BERTELLA – CPF 033.655.229-72
Objeto: Locação de Imóvel – Situação de Vulnerável
Valor total: R$ 500,00 (reais)
Prazo: 10 de setembro de 2020
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 09 de julho de 2020.
CONTRATANTE
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

### CONTRATO Nº 026/2020

Publicação Nº 2597403

MINUTA
CONTRATO Nº 026/2020
CONTRATANTE: Município de Marema
CONTRATADO: N.O.B Comercio de Combustíveis e Transporte LTDA
Objeto: Aquisição de combustíveis
Vinculação: Processo Licitatório nº 46/2019 Pregão Presencial n° 34/2019
VALOR TOTAL: R$ 100.750,00
PRAZO: 31 de dezembro 2020
FORO: Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina

Marema/ SC, 08 de julho de 2020

Adilson Barella
Contratante /Prefeito

## CONTRATO Nº: 025/2020

Publicação Nº 2597400

MINUTA
Contrato nº: 025/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA
Contratado: GEONORTE PROJETOS LTDA
Objeto: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
Vinculação: Processo de Licitação nº 30/2020 Dispensa de licitação nº 06/2020
Valor Total: R$ 32.930,00 (reais).
Prazo: 31 de dezembro de 2020
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 31 de julho de 2020

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

## I TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº: 063/2019

Publicação Nº 2597405

I Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo
Contrato nº: 063/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema
Contratado: ASSIS & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA
Finalidade: Contratação de empresa especializada para Construção de Barracão Industrial no Município de Marema, junto a Rodovia SC 156. Conforme memorial descritivo - Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n. 03/2019.
Vinculação: Processo de Licitação n. 070/2019 – Tomada de Preço n. 03/2019.
Prazo: 31 de julho de 2020
Foro: Comarca de Xaxim

Marema 29 de junho de 2020

Adilson Barella
Prefeito Municipal

## I TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 026/2020

Publicação Nº 2597427

MINUTA
I Termo Aditivo – Reequilíbrio econômico financeiro
CONTRATO Nº 026/2020
CONTRATANTE: Município de Marema
CONTRATADO: N.O.B COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES EIRELI Objeto: Aquisição de combustíveis
Vinculação: Processo Licitatório nº 46/2019 Pregão Presencial n° 34/2019
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/SC, 27 de julho de 2020.

Adilson Barella
Prefeito Municipal

## I TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO/FMAS Nº: 007/2019

Publicação Nº 2597805

MINUTA
I TERMO ADITIVO – Renovação contratual
Contrato/FMAS nº: 007/2019
Contratante: Município de Marema/FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Big Artes LTDA - ME
Objeto: Contratação de um profissional especializado para ministrar aulas de Ballet.
Vinculação: Processo de Licitação FMAS 03/2019 – Pregão Presencial/FMAS n. 02/2019.
Prazo: 30 de julho de 2021
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 28 de julho de 2020
CONTRATANTE
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

## II TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO FMS Nº: 01-2019

Publicação Nº 2597675

MINUTA
II Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo
Contrato FMS nº: 01-2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema/Fundo Municipal de Saude
Contratado: Construtora JR Eireli
Finalidade: Contratação de empresa especializada para serviços de construção, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, destinados à execução de ampliação da Unidade de Básica de Saúde, localizado a Rua José Gaspari – s/n°, Marema/SC, a obra é térrea e receberá uma ampliação de 73,57m²
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº. 001/2019, Tomada de Preço FMS n. 01/2019.
Prazo: 15 de junho de 2020
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/SC, 30 de abril de 2020.

Adilson Barella
Prefeito Municipal

## II TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº: 063/2019

Publicação Nº 2597420

II Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo
Contrato nº: 063/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema
Contratado: ASSIS & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA
Finalidade: Contratação de empresa especializada para Construção de Barracão Industrial no Município de Marema, junto a Rodovia SC 156. Conforme memorial descritivo - Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n. 03/2019.
Vinculação: Processo de Licitação n. 070/2019 – Tomada de Preço n. 03/2019.
Prazo: 30 de agosto de 2020
Foro: Comarca de Xaxim

Marema 31 de julho de 2020

Adilson Barella
Prefeito Municipal

## III TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATO FMS Nº: 01-2019

Publicação Nº 2597680

MINUTA
III Termo Aditivo – Reequilíbrio econômico-financeiro
Contrato FMS nº: 01-2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema/Fundo Municipal de Saude
Contratado: Construtora JR Eireli
Finalidade: Contratação de empresa especializada para serviços de construção, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, destinados à execução de ampliação da Unidade de Básica de Saúde, localizado a Rua José Gaspari – s/n°, Marema/SC, a obra é térrea e receberá uma ampliação de 73,57m²
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº. 001/2019, Tomada de Preço FMS n. 01/2019.
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/SC, 04 de maio de 2020.

Adilson Barella
Prefeito Municipal

## IV TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO FMS Nº: 01-2019

Publicação Nº 2597683

MINUTA
IV Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo
Contrato FMS nº: 01-2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema/Fundo Municipal de Saude
Contratado: Construtora JR Eireli
Finalidade: Contratação de empresa especializada para serviços de construção, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, destinados à execução de ampliação da Unidade de Básica de Saúde, localizado a Rua José Gaspari – s/n°, Marema/SC, a obra é térrea e receberá uma ampliação de 73,57m²
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº. 001/2019, Tomada de Preço FMS n. 01/2019.
Prazo: 14 de agosto de 2020
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/SC, 10 de junho de 2020.

Adilson Barella
Prefeito Municipal

## V TERMO ADITIVO – ADITIVO QUANTITATIVO CONTRATO FMS Nº: 01-2019

Publicação Nº 2597688

MINUTA
V Termo Aditivo – Aditivo Quantitativo
Contrato FMS nº: 01-2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema/Fundo Municipal de Saude
Contratado: Construtora JR Eireli
Finalidade: Contratação de empresa especializada para serviços de construção, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, destinados à execução de ampliação da Unidade de Básica de Saúde, localizado a Rua José Gaspari – s/n°, Marema/SC, a obra é térrea e receberá uma ampliação de 73,57m²
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº. 001/2019, Tomada de Preço FMS n. 01/2019.
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/SC, 27 de julho de 2020.

Adilson Barella
Prefeito Municipal

# Massaranduba

## PREFEITURA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41.2020 - COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2597746

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2020**

**VALIDADE: 06/08/2020 A 06/08/2021**

**PUBLICADO EM:**

_____/_____/_____

**LOCAL:** _____

**ASS:**

1

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2020,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

| LICITANTE(S) PRESENTE(S) | CNPJ/CPF |
|---|---|
| DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA, neste ato representado por ANDERSON TEODORO DE OLIVEIRA | 86.910.148/0001-89 |
| DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, neste ato representado por FABIO SINKEWICZ DE PAULA E SOUZA | 05.872.409/0001-11 |
| RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, neste ato representado por HANS HARTWIG GEHRMANN | 75.415.075/0002-13 |
| WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, neste ato representado por ALEX SANDRO AZEVEDO | 01.602.498/0001-25 |
| WALENDOWSKY & CIA LTDA EPP | 73.387.557/0001-09 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL,** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

| FORNECEDOR: 109584 - DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | PRODUTO | UNID | MARCA | QTDE | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
| 1 | OLEO DIESEL - S500. | LITRO | IPIRANGA | 230000 | 3,2100 | 738.300,0000 |
| 2 | ÓLEO DIESEL S10 | LITRO | IPIRANGA | 180000 | 3,2200 | 579.600,0000 |
| TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.317.900,00 | | | | | | |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

| FORNECEDOR: 226262 - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | PRODUTO | UNID | MARCA | QTDE | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
| 3 | GASOLINA ADITIVADA PRIMEIRA LINHA | LITRO | WDCOM | 50000 | 3,8300 | 191.500,0000 |
| TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 191.500,00 | | | | | | |
| TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 1.509.400,00 | | | | | | |

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 1.509.400,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em até *02 (dois) dias consecutivos* após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1. O pagamento será efetuado em até *10 (dez) dias consecutivos* a contar da entrega/execução do objeto e da documentação fiscal devidamente aceita pela Administração Municipal.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.* 4

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em até *02 (dois) dias consecutivos* após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina

5.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.12. O objeto deverá ser de primeira linha e não poderá ser reciclado em hipótese alguma.

5.13. Ceder, por empréstimo, à Prefeitura de Massaranduba (SC), 01 (um) tanque com divisão para o combustível óleo diesel S10 e óleo diesel S500, com capacidade aproximada para armazenamento de 5.000 (cinco mil) litros para o óleo diesel S10 e de 9.000 (nove mil) litros para o óleo diesel S500.

5.14. A Prefeitura de Massaranduba (SC) possui 01 (um) reservatório de gasolina com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros, sendo a licitante vencedora responsável pela instalação da bomba de abastecimento.

5.15. Efetuar a manutenção das bombas de abastecimento e tanques quando solicitado pela Prefeitura de Massaranduba (SC) sem custos adicionais.

5.16. Assumir inteira responsabilidade pela entrega e pelo seguro do objeto até o local determinado para entrega/execução.

5.17. Arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto vendido, bem como eventuais custos de frete/transporte.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)**

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

6

7.2. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou

guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2020** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao **Sr. ALAN GIOVANI ALEXANDRE,** que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 06 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**
**ARMINDO SESAR TASSI**
CONTRATANTE

**DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
**FABIO SINKEWICZ DE PAULA E SOUZA**
CONTRATADA

**WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**
**ALEX SANDRO AZEVEDO**
CONTRATADA

## DECRETO Nº 4264 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597148

DECRETO Nº 4264 DE 07 DE AGOSTO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), no uso das suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n° 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 4.253,86 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0361.0020.1038 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas
08.001 – 4.4.00 - Investimentos
08.001 – 4.4.90 – Aplicações diretas
08.001 – 03000000 – Recursos ordinários ..... R$ 4.253,86

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 07 de agosto de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

## JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 40.2020 PP 40.2020 (FMS)

Publicação Nº 2597905

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Processo Licitatório n.° 40/2020 – Pregão Presencial

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital, interposto pela empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua Ricardo Gerog, n.° 1115, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 03.033.589/0001-12, ora Impugnante, referente ao Pregão Presencial 40/2020 - FMS, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares e equipamentos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba/SC.

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 41 § 2.° da Lei 8666/93, é cabível a impugnação do ato convocatório até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
Verifica-se, assim, que o licitante protocolou na Prefeitura de Massaranduba a referida impugnação em 05.08.2020 e considerando que a abertura dos envelopes está agendada para 13.08.2020, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DO PONTO QUESTIONADO:
Em linhas gerais, a Impugnante questiona a falta de exigência de comprovação de qualidade no que tange ao item 37, a fim de garantir a qualidade dos produtos que serão comprados pelo Município.
Assim, pede que seja acrescido ao item a informação de que o produto se trata de uso médico, e que deve possuir C.A para agentes biológicos e registro na ANVISA.
A Impugnante fundamenta sua decisão em artigos da Lei 8666/93 e princípios.

DA ANÁLISE DO PONTO QUESTIONADO:
Inicialmente, cumpre ressaltar que a licitação pública, obedecendo a Lei 8666/93 e a Lei n.° 10520/2002, deve se preocupar em selecionar a proposta efetivamente mais vantajosa ao Poder Público.

E, ainda, nos procedimentos licitatórios, além do princípio da isonomia e legalidade, a Administração permanece adstrita aos princípios da legalidade e proporcionalidade para adoção dos critérios a serem estabelecidos no edital, necessários ao atendimento do interesse público. O interesse do Município é justamente garantir a viabilidade de competição, a fim de possibilitar a observância dos princípios previstos na Lei 8666/93:
Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Quanto às alegações trazidas na presente impugnação, após análise, verifica-se que traz argumentação pertinente.
Num primeiro momento, devemos apontar que é decorrência do exercício do poder discricionário da Administração pública a definição fundamentada e justificada das exigências da qualificação técnica necessária, a fim de garantir que não haja restrição a competitividade.

E, analisando as alegações da impugnante, constata-se que a exigência que o recorrente exige nada mais é do que garantia da Administração Pública de adquirir produto de apto e de qualidade para utilização.
Isso porque, "a obtenção do menor preço pela Administração Pública não significa a contratação da proposta mais vantajosa, haja vista incorrer na possibilidade de adquirir um produto sem a devida qualidade e garantia." Tal afirmação é assente no TCE/SC.
Ainda, também há entendimento ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo TC n.21433/026/2005, em caso semelhante, entendeu pela manutenção, no edital, da exigência de certificação expedida pelo INMETRO, na forma de condição de contratação.
Colhe-se do RPL 08/00745531 - RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO Nº DLC/INSP 2/DIV4 - 1008/2008 – TCE/SC, caso análogo onde houve o questionamento da certificação do INMETRO, o seguinte:
Desta forma, percebe-se que a inserção, nos editais de licitação, da exigência de que o licitante vencedor do certame apresente à Administração, como condição da contratação, o competente Certificado de Avaliação de Conformidade expedida por organismos designados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, se produtor das cestas, ou que se compromete a fornecer as cestas de alimentos que detenham o selo de qualidade, se fornecedor, não só atende as normas em vigor e auxilia no controle da qualidade dos produtos a serem consumidos, mas também atende ao prescrito pelo art. 30, IV da Lei n. 8.666/93.
O TCU, em caso análogo, no Acórdão 2392/2006 Plenário (voto do Ministro Relator Benjamin Zymler) decidiu:
O administrador tem a faculdade de exigir: - a aplicação da norma ABNT NBR 15247 ou de outras normas nas licitações para aquisições de salas-cofre, devendo constar do processo licitatório as razões de escolha da norma, mediante parecer técnico devidamente fundamentado, por meio do qual reste evidenciada a necessidade de aplicação de norma que reduza a competitividade do certame; - a certificação do produto em relação à norma escolhida, desde que devidamente fundamentado no processo licitatório, mediante parecer técnico, devendo ser aceitos os certificados emitidos por qualquer entidade acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) para tal.
Assim, considerando que em recentes decisões, o TCU, acompanhado pelo TCE/SC vem entendendo no sentido de que, quando justificada, é legítima a exigência de certificação, de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração, negamos o pedido de exclusão da referida exigência.

Assim, sugerimos que seja feita errata a fim de incluir os itens impugnados, garantindo com que o Município adquira produto de qualidade.

DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pela PROCEDÊNCIA da presente impugnação, de forma a acrescentar ao item 37 a seguinte exigência: O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO A USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A. PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGISTRO DO PRODUTO O MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) VALIDO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.
Dê ciência à Impugnante.

Massaranduba (SC), 07 de agosto de 2020.

Cirio Martini
Pregoeiro Oficial

## PROCESSO LICITATÓRIO 125.2020 PP 125.2020 - SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA

Publicação Nº 2597691

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 24/08/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 24/08/2020.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO 130.2020 PP 130.2020 - PASSAGENS AÉREAS

Publicação Nº 2597720

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MAIOR DESCONTO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 24/08/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 24/08/2020.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

# Matos Costa

## Prefeitura

### DECRETO 127/2020

Publicação Nº 2598125

DECRETO N.º 127/2020 – de 07 de agosto de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/19 de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 62.590,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos e noventa reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ORGÃO | 07.00 | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | |
| UNIDADE | 07.01 | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | |
| PROJETO | 1.059 | Obras de Infraestrutura Rural | |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.00.00.00.1350 | Aplicações Diretas – 173 | 2.590,00 |
| PROJETO | 1.056 | Obras de Infraestrutura Urbana | |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.00.00.00.1350 | Aplicações Diretas – 161 | 60.000,00 |

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo superávit financeiro correspondente a cessão oneroso do leilão do Pré-Sal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 07 de agosto de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.<br><br>Dirceu Joanim de Freitas<br>Assistente Administrativo I | O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM<br><br>Oderlaine N S Moraes<br>Assistente Administrativo II |

# Meleiro

## Prefeitura

### EXTRATO ADITIVO N° 009/2020 AO CONTRATO Nº 001/2020

Publicação Nº 2597336

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 009/2020 (Acréscimo de valor)
Contrato nº. 001/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (óleo diesel), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020
Valor Acrescido: R$ 10.515,00 (dez mil, quinhentos e quinze reais)
Data da assinatura: 10 de agosto de 2020.

### EXTRATO ADITIVO N° 009/2020 AO CONTRATO Nº 001/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2597349

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 009/2020 (Acréscimo de Valor)
Contrato nº. 001/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel S10), PARA A FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020.
Valor Acrescido: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Data da assinatura: 10 de agosto de 2020.

### NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE - MATRICULA 1545 - J.A

Publicação Nº 2597362

NOTIFICAÇÃO
Meleiro/SC, 10 de agosto de 2020.
A empresa
ceramica j.a. LTDA – CNPJ: 02.668.318/0001-70

Referente: Notificação Comissão REURB

Prezado,

A Comissão de Regularização Fundiária do Município de Meleiro/SC, NOTIFICA e INFORMA Vossa Excelência que foi instalado nesta municipalidade, o Protocolo/Processo n. 148/2020, cuja o objetivo é a DEMARCAÇÂO URBANÍSTICA, para fins de Regularização Fundiária, no bairro Barra do Cedro, Município de Meleiro/SC, caracterizado pela expansão urbana, e formada pelo núcleo urbano informal promovido por TCZ Advogados Associados, através de seus representantes Vlademir Bada Tuon, OAB/SC 53781; Gabriel Barbosa Cesa, OAB/SC 53608; e Leandro Zanette, OAB/SC 53365, em área privada, matricula n.º 1545 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

Como o referido imóvel é extremante com a área de sua propriedade (Matricula n. 1545), NOTIFICAMO-O para que se manifeste, caso queria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente notificação, sob pena de a ausência de impugnação, implicando na perda de eventual direito que o(a) notificado(a) titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos da Lei nº. 13.465/17, Decreto Federal nº. 9.310/2018, e Decretos Municipais nº. 38/2019 e 39/2019.

Os documentos referentes à Regularização Fundiária estão à disposição para consulta na Prefeitura Municipal de Meleiro/SC, situada na Rua 07 de Setembro, nº. 371, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, nos horários das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Sem mais agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente:

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

## NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE - MATRICULA 1853 - ADÃO

Publicação Nº 2597378

NOTIFICAÇÃO
Meleiro/SC, 10 de agosto de 2020.
Ao Sr. e Sra.
ADÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO
MARIA TERESINHA DE ALMEIDA NASCIMENTO

Referente: Notificação Comissão REURB

Prezado,

A Comissão de Regularização Fundiária do Município de Meleiro/SC, NOTIFICA e INFORMA Vossa Excelência que foi instalado nesta municipalidade, o Protocolo/Processo n. 148/2020, cuja o objetivo é a DEMARCAÇÂO URBANÍSTICA, para fins de Regularização Fundiária, no bairro Barra do Cedro, Município de Meleiro/SC, caracterizado pela expansão urbana, e formada pelo núcleo urbano informal promovido por TCZ Advogados Associados, através de seus representantes Vlademir Bada Tuon, OAB/SC 53781; Gabriel Barbosa Cesa, OAB/SC 53608; e Leandro Zanette, OAB/SC 53365, em área privada, matricula n.º 1545 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

Como o referido imóvel é extremante com a área de sua propriedade (Matricula n. 1853), NOTIFICAMO-O para que se manifeste, caso queria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente notificação, sob pena de a ausência de impugnação, implicando na perda de eventual direito que o(a) notificado(a) titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos da Lei nº. 13.465/17, Decreto Federal nº. 9.310/2018, e Decretos Municipais nº. 38/2019 e 39/2019.

Os documentos referentes à Regularização Fundiária estão à disposição para consulta na Prefeitura Municipal de Meleiro/SC, situada na Rua 07 de Setembro, nº. 371, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, nos horários das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Sem mais agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente:

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

## NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE - MATRICULA 1853 - MIGUEL

Publicação Nº 2597374

NOTIFICAÇÃO
Meleiro/SC, 10 de agosto de 2020.
Ao Sr. e Sra.
MIGUEL ARCANGELO DA SILVA FELISBERTO
TERESINHA DONDOSSOLA FELISBERTO

Referente: Notificação Comissão REURB

Prezado,

A Comissão de Regularização Fundiária do Município de Meleiro/SC, NOTIFICA e INFORMA Vossa Excelência que foi instalado nesta municipalidade, o Protocolo/Processo n. 148/2020, cuja o objetivo é a DEMARCAÇÂO URBANÍSTICA, para fins de Regularização Fundiária, no bairro Barra do Cedro, Município de Meleiro/SC, caracterizado pela expansão urbana, e formada pelo núcleo urbano informal promovido por TCZ Advogados Associados, através de seus representantes Vlademir Bada Tuon, OAB/SC 53781; Gabriel Barbosa Cesa, OAB/SC 53608; e Leandro Zanette, OAB/SC 53365, em área privada, matricula n.º 1545 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

Como o referido imóvel é extremante com a área de sua propriedade (Matricula n. 1853), NOTIFICAMO-O para que se manifeste, caso queria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente notificação, sob pena de a ausência de impugnação, implicando na perda de eventual direito que o(a) notificado(a) titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos da Lei nº. 13.465/17, Decreto Federal nº. 9.310/2018, e Decretos Municipais nº. 38/2019 e 39/2019.

Os documentos referentes à Regularização Fundiária estão à disposição para consulta na Prefeitura Municipal de Meleiro/SC, situada na Rua 07 de Setembro, nº. 371, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, nos horários das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Sem mais agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente:

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

## NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE - MATRICULA 1853 - PAULO

Publicação Nº 2597376

NOTIFICAÇÃO
Meleiro/SC, 10 de agosto de 2020.
Ao Sr. e Sra.
PAULO AFONSO MACHADO
MARIA LAVINA DA ROCHA MACHADO

Referente: Notificação Comissão REURB

Prezado,

A Comissão de Regularização Fundiária do Município de Meleiro/SC, NOTIFICA e INFORMA Vossa Excelência que foi instalado nesta municipalidade, o Protocolo/Processo n. 148/2020, cuja o objetivo é a DEMARCAÇÂO URBANÍSTICA, para fins de Regularização Fundiária, no bairro Barra do Cedro, Município de Meleiro/SC, caracterizado pela expansão urbana, e formada pelo núcleo urbano informal promovido por TCZ Advogados Associados, através de seus representantes Vlademir Bada Tuon, OAB/SC 53781; Gabriel Barbosa Cesa, OAB/SC 53608; e Leandro Zanette, OAB/SC 53365, em área privada, matricula n.º 1545 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

Como o referido imóvel é extremante com a área de sua propriedade (Matricula n. 1853), NOTIFICAMO-O para que se manifeste, caso queria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente notificação, sob pena de a ausência de impugnação, implicando na perda de eventual direito que o(a) notificado(a) titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos da Lei nº. 13.465/17, Decreto Federal nº. 9.310/2018, e Decretos Municipais nº. 38/2019 e 39/2019.

Os documentos referentes à Regularização Fundiária estão à disposição para consulta na Prefeitura Municipal de Meleiro/SC, situada na Rua 07 de Setembro, nº. 371, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, nos horários das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Sem mais agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente:

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

## NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE - MATRICULA 1854 - ADÃO

Publicação Nº 2597401

NOTIFICAÇÃO
Meleiro/SC, 10 de agosto de 2020.
Ao Sr.
ADÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Referente: Notificação Comissão REURB

Prezado,

A Comissão de Regularização Fundiária do Município de Meleiro/SC, NOTIFICA e INFORMA Vossa Excelência que foi instalado nesta municipalidade, o Protocolo/Processo n. 148/2020, cuja o objetivo é a DEMARCAÇÂO URBANÍSTICA, para fins de Regularização Fundiária, no bairro Barra do Cedro, Município de Meleiro/SC, caracterizado pela expansão urbana, e formada pelo núcleo urbano informal promovido por TCZ Advogados Associados, através de seus representantes Vlademir Bada Tuon, OAB/SC 53781; Gabriel Barbosa Cesa, OAB/SC 53608; e Leandro Zanette, OAB/SC 53365, em área privada, matricula n.º 1545 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

Como o referido imóvel é extremante com a área de sua propriedade (Matricula n. 1854), NOTIFICAMO-O para que se manifeste, caso queria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente notificação, sob pena de a ausência de impugnação, implicando na perda de eventual direito que o(a) notificado(a) titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos da Lei nº. 13.465/17, Decreto Federal nº. 9.310/2018, e Decretos Municipais nº. 38/2019 e 39/2019.

Os documentos referentes à Regularização Fundiária estão à disposição para consulta na Prefeitura Municipal de Meleiro/SC, situada na

Rua 07 de Setembro, nº. 371, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, nos horários das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Sem mais agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente:

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

## NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE - MATRICULA 2725 - ODILIO

Publicação Nº 2597372

NOTIFICAÇÃO
Meleiro/SC, 10 de agosto de 2020.
Ao Sr.
ODILIO DORDETE DOS SANTOS

Referente: Notificação Comissão REURB

Prezado,

A Comissão de Regularização Fundiária do Município de Meleiro/SC, NOTIFICA e INFORMA Vossa Excelência que foi instalado nesta municipalidade, o Protocolo/Processo n. 148/2020, cuja o objetivo é a DEMARCAÇÂO URBANÍSTICA, para fins de Regularização Fundiária, no bairro Barra do Cedro, Município de Meleiro/SC, caracterizado pela expansão urbana, e formada pelo núcleo urbano informal promovido por TCZ Advogados Associados, através de seus representantes Vlademir Bada Tuon, OAB/SC 53781; Gabriel Barbosa Cesa, OAB/SC 53608; e Leandro Zanette, OAB/SC 53365, em área privada, matricula n.º 1545 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

Como o referido imóvel é extremante com a área de sua propriedade (Matricula n. 2725), NOTIFICAMO-O para que se manifeste, caso queria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente notificação, sob pena de a ausência de impugnação, implicando na perda de eventual direito que o(a) notificado(a) titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos da Lei nº. 13.465/17, Decreto Federal nº. 9.310/2018, e Decretos Municipais nº. 38/2019 e 39/2019.

Os documentos referentes à Regularização Fundiária estão à disposição para consulta na Prefeitura Municipal de Meleiro/SC, situada na Rua 07 de Setembro, nº. 371, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, nos horários das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Sem mais agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente:

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

## NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE - MATRICULA 5546 - NERI

Publicação Nº 2597399

NOTIFICAÇÃO
Meleiro/SC, 10 de agosto de 2020.
Ao Sr.
NERI MACHADO GOMES

Referente: Notificação Comissão REURB

Prezado,

A Comissão de Regularização Fundiária do Município de Meleiro/SC, NOTIFICA e INFORMA Vossa Excelência que foi instalado nesta municipalidade, o Protocolo/Processo n. 148/2020, cuja o objetivo é a DEMARCAÇÂO URBANÍSTICA, para fins de Regularização Fundiária, no bairro Barra do Cedro, Município de Meleiro/SC, caracterizado pela expansão urbana, e formada pelo núcleo urbano informal promovido por TCZ Advogados Associados, através de seus representantes Vlademir Bada Tuon, OAB/SC 53781; Gabriel Barbosa Cesa, OAB/SC 53608; e Leandro Zanette, OAB/SC 53365, em área privada, matricula n.º 1545 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

Como o referido imóvel é extremante com a área de sua propriedade (Matricula n. 5546), NOTIFICAMO-O para que se manifeste, caso queria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente notificação, sob pena de a ausência de impugnação, implicando na perda de eventual direito que o(a) notificado(a) titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos da Lei nº. 13.465/17, Decreto Federal nº. 9.310/2018, e Decretos Municipais nº. 38/2019 e 39/2019.

Os documentos referentes à Regularização Fundiária estão à disposição para consulta na Prefeitura Municipal de Meleiro/SC, situada na Rua 07 de Setembro, nº. 371, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, nos horários das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Sem mais agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente:

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

## NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE - MATRICULA 781 - ADÃO

Publicação Nº 2597393

NOTIFICAÇÃO
Meleiro/SC, 10 de agosto de 2020.
Ao Sr. e Sra.
ADÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO
MARIA TERESINHA DE ALMEIDA NASCIMENTO

Referente: Notificação Comissão REURB

Prezado,

A Comissão de Regularização Fundiária do Município de Meleiro/SC, NOTIFICA e INFORMA Vossa Excelência que foi instalado nesta municipalidade, o Protocolo/Processo n. 148/2020, cuja o objetivo é a DEMARCAÇÂO URBANÍSTICA, para fins de Regularização Fundiária, no bairro Barra do Cedro, Município de Meleiro/SC, caracterizado pela expansão urbana, e formada pelo núcleo urbano informal promovido por TCZ Advogados Associados, através de seus representantes Vlademir Bada Tuon, OAB/SC 53781; Gabriel Barbosa Cesa, OAB/SC 53608; e Leandro Zanette, OAB/SC 53365, em área privada, matricula n.º 1545 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

Como o referido imóvel é extremante com a área de sua propriedade (Matricula n. 781), NOTIFICAMO-O para que se manifeste, caso queria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente notificação, sob pena de a ausência de impugnação, implicando na perda de eventual direito que o(a) notificado(a) titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos da Lei nº. 13.465/17, Decreto Federal nº. 9.310/2018, e Decretos Municipais nº. 38/2019 e 39/2019.

Os documentos referentes à Regularização Fundiária estão à disposição para consulta na Prefeitura Municipal de Meleiro/SC, situada na Rua 07 de Setembro, nº. 371, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, nos horários das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Sem mais agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente:

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

## NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE - MATRICULA 781 - ALCIONE

Publicação Nº 2597390

NOTIFICAÇÃO
Meleiro/SC, 10 de agosto de 2020.
A Sra.
ALCIONE DO NASCIMENTO

Referente: Notificação Comissão REURB

Prezado,

A Comissão de Regularização Fundiária do Município de Meleiro/SC, NOTIFICA e INFORMA Vossa Excelência que foi instalado nesta municipalidade, o Protocolo/Processo n. 148/2020, cuja o objetivo é a DEMARCAÇÂO URBANÍSTICA, para fins de Regularização Fundiária, no bairro Barra do Cedro, Município de Meleiro/SC, caracterizado pela expansão urbana, e formada pelo núcleo urbano informal promovido por TCZ Advogados Associados, através de seus representantes Vlademir Bada Tuon, OAB/SC 53781; Gabriel Barbosa Cesa, OAB/SC 53608; e Leandro Zanette, OAB/SC 53365, em área privada, matricula n.º 1545 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

Como o referido imóvel é extremante com a área de sua propriedade (Matricula n. 781), NOTIFICAMO-O para que se manifeste, caso queria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente notificação, sob pena de a ausência de impugnação, implicando na

perda de eventual direito que o(a) notificado(a) titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos da Lei nº. 13.465/17, Decreto Federal nº. 9.310/2018, e Decretos Municipais nº. 38/2019 e 39/2019.

Os documentos referentes à Regularização Fundiária estão à disposição para consulta na Prefeitura Municipal de Meleiro/SC, situada na Rua 07 de Setembro, nº. 371, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, nos horários das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Sem mais agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente:

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

## NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE - MATRICULA 781 - DIOCLEZIO

Publicação Nº 2597391

NOTIFICAÇÃO
Meleiro/SC, 10 de agosto de 2020.
Ao Sr. e Sra.
DIOCLÉZIO GOMES DE ALMEIDA
eva nascimento de almeida

Referente: Notificação Comissão REURB

Prezado,

A Comissão de Regularização Fundiária do Município de Meleiro/SC, NOTIFICA e INFORMA Vossa Excelência que foi instalado nesta municipalidade, o Protocolo/Processo n. 148/2020, cuja o objetivo é a DEMARCAÇÂO URBANÍSTICA, para fins de Regularização Fundiária, no bairro Barra do Cedro, Município de Meleiro/SC, caracterizado pela expansão urbana, e formada pelo núcleo urbano informal promovido por TCZ Advogados Associados, através de seus representantes Vlademir Bada Tuon, OAB/SC 53781; Gabriel Barbosa Cesa, OAB/SC 53608; e Leandro Zanette, OAB/SC 53365, em área privada, matricula n.º 1545 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

Como o referido imóvel é extremante com a área de sua propriedade (Matricula n. 781), NOTIFICAMO-O para que se manifeste, caso queria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente notificação, sob pena de a ausência de impugnação, implicando na perda de eventual direito que o(a) notificado(a) titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos da Lei nº. 13.465/17, Decreto Federal nº. 9.310/2018, e Decretos Municipais nº. 38/2019 e 39/2019.

Os documentos referentes à Regularização Fundiária estão à disposição para consulta na Prefeitura Municipal de Meleiro/SC, situada na Rua 07 de Setembro, nº. 371, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, nos horários das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Sem mais agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente:

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

## NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE - MATRICULA 781 - JOSÉ

Publicação Nº 2597387

NOTIFICAÇÃO
Meleiro/SC, 10 de agosto de 2020.
Ao Sr. e Sra.
JOSÉ ADEMIR DA SILVA FELISBERTO
TEREZINHA APARECIDA DUARTE FELISBERTO

Referente: Notificação Comissão REURB

Prezado,

A Comissão de Regularização Fundiária do Município de Meleiro/SC, NOTIFICA e INFORMA Vossa Excelência que foi instalado nesta municipalidade, o Protocolo/Processo n. 148/2020, cuja o objetivo é a DEMARCAÇÂO URBANÍSTICA, para fins de Regularização Fundiária, no bairro Barra do Cedro, Município de Meleiro/SC, caracterizado pela expansão urbana, e formada pelo núcleo urbano informal promovido por TCZ Advogados Associados, através de seus representantes Vlademir Bada Tuon, OAB/SC 53781; Gabriel Barbosa Cesa, OAB/SC 53608; e

Leandro Zanette, OAB/SC 53365, em área privada, matricula n.º 1545 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

Como o referido imóvel é extremante com a área de sua propriedade (Matricula n. 781), NOTIFICAMO-O para que se manifeste, caso queria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente notificação, sob pena de a ausência de impugnação, implicando na perda de eventual direito que o(a) notificado(a) titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos da Lei nº. 13.465/17, Decreto Federal nº. 9.310/2018, e Decretos Municipais nº. 38/2019 e 39/2019.

Os documentos referentes à Regularização Fundiária estão à disposição para consulta na Prefeitura Municipal de Meleiro/SC, situada na Rua 07 de Setembro, nº. 371, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, nos horários das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Sem mais agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente:

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

## NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE - MATRICULA 781 - RAUL

Publicação Nº 2597397

NOTIFICAÇÃO
Meleiro/SC, 10 de agosto de 2020.
Ao Sr. e Sra.
RAUL AFONSO MACHADO
NATÁLIA MARCELINO

Referente: Notificação Comissão REURB

Prezado,

A Comissão de Regularização Fundiária do Município de Meleiro/SC, NOTIFICA e INFORMA Vossa Excelência que foi instalado nesta municipalidade, o Protocolo/Processo n. 148/2020, cuja o objetivo é a DEMARCAÇÂO URBANÍSTICA, para fins de Regularização Fundiária, no bairro Barra do Cedro, Município de Meleiro/SC, caracterizado pela expansão urbana, e formada pelo núcleo urbano informal promovido por TCZ Advogados Associados, através de seus representantes Vlademir Bada Tuon, OAB/SC 53781; Gabriel Barbosa Cesa, OAB/SC 53608; e Leandro Zanette, OAB/SC 53365, em área privada, matricula n.º 1545 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

Como o referido imóvel é extremante com a área de sua propriedade (Matricula n. 781), NOTIFICAMO-O para que se manifeste, caso queria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente notificação, sob pena de a ausência de impugnação, implicando na perda de eventual direito que o(a) notificado(a) titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos da Lei nº. 13.465/17, Decreto Federal nº. 9.310/2018, e Decretos Municipais nº. 38/2019 e 39/2019.

Os documentos referentes à Regularização Fundiária estão à disposição para consulta na Prefeitura Municipal de Meleiro/SC, situada na Rua 07 de Setembro, nº. 371, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, nos horários das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Sem mais agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente:

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

## NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE - MATRICULA 781 - SANDRO

Publicação Nº 2597385

NOTIFICAÇÃO

Meleiro/SC, 10 de agosto de 2020.
Ao Sr. e Sra.
SANDRO FELISBERTO
ANDRÉIA ROCHA GONÇALVES FELISBERTO

Referente: Notificação Comissão REURB

Prezado,

A Comissão de Regularização Fundiária do Município de Meleiro/SC, NOTIFICA e INFORMA Vossa Excelência que foi instalado nesta municipalidade, o Protocolo/Processo n. 148/2020, cuja o objetivo é a DEMARCAÇÂO URBANÍSTICA, para fins de Regularização Fundiária, no bairro Barra do Cedro, Município de Meleiro/SC, caracterizado pela expansão urbana, e formada pelo núcleo urbano informal promovido por TCZ Advogados Associados, através de seus representantes Vlademir Bada Tuon, OAB/SC 53781; Gabriel Barbosa Cesa, OAB/SC 53608; e Leandro Zanette, OAB/SC 53365, em área privada, matricula n.º 1545 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

Como o referido imóvel é extremante com a área de sua propriedade (Matricula n. 781), NOTIFICAMO-O para que se manifeste, caso queria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente notificação, sob pena de a ausência de impugnação, implicando na perda de eventual direito que o(a) notificado(a) titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos da Lei nº. 13.465/17, Decreto Federal nº. 9.310/2018, e Decretos Municipais nº. 38/2019 e 39/2019.

Os documentos referentes à Regularização Fundiária estão à disposição para consulta na Prefeitura Municipal de Meleiro/SC, situada na Rua 07 de Setembro, nº. 371, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, nos horários das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Sem mais agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente:

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

## NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE - MATRICULA 781 - SANTOS

Publicação Nº 2597394

NOTIFICAÇÃO
Meleiro/SC, 10 de agosto de 2020.
Ao Sr. e Sra.
SANTOS MANOEL FELISBERTO
AMÉLIA DA SILVA FELISBERTO

Referente: Notificação Comissão REURB

Prezado,

A Comissão de Regularização Fundiária do Município de Meleiro/SC, NOTIFICA e INFORMA Vossa Excelência que foi instalado nesta municipalidade, o Protocolo/Processo n. 148/2020, cuja o objetivo é a DEMARCAÇÂO URBANÍSTICA, para fins de Regularização Fundiária, no bairro Barra do Cedro, Município de Meleiro/SC, caracterizado pela expansão urbana, e formada pelo núcleo urbano informal promovido por TCZ Advogados Associados, através de seus representantes Vlademir Bada Tuon, OAB/SC 53781; Gabriel Barbosa Cesa, OAB/SC 53608; e Leandro Zanette, OAB/SC 53365, em área privada, matricula n.º 1545 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

Como o referido imóvel é extremante com a área de sua propriedade (Matricula n. 781), NOTIFICAMO-O para que se manifeste, caso queria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente notificação, sob pena de a ausência de impugnação, implicando na perda de eventual direito que o(a) notificado(a) titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos da Lei nº. 13.465/17, Decreto Federal nº. 9.310/2018, e Decretos Municipais nº. 38/2019 e 39/2019.

Os documentos referentes à Regularização Fundiária estão à disposição para consulta na Prefeitura Municipal de Meleiro/SC, situada na Rua 07 de Setembro, nº. 371, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, nos horários das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Sem mais agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente:

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

## NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE - MATRICULA ESTRADA MEL 354

Publicação Nº 2597384

NOTIFICAÇÃO

Meleiro/SC, 10 de agosto de 2020.
Ao Prefeito Municipal
EDER MATTOS

Referente: Notificação Comissão REURB

Prezado,

A Comissão de Regularização Fundiária do Município de Meleiro/SC, NOTIFICA e INFORMA Vossa Excelência que foi instalado nesta municipalidade, o Protocolo/Processo n. 148/2020, cuja o objetivo é a DEMARCAÇÂO URBANÍSTICA, para fins de Regularização Fundiária, no bairro Barra do Cedro, Município de Meleiro/SC, caracterizado pela expansão urbana, e formada pelo núcleo urbano informal promovido por TCZ Advogados Associados, através de seus representantes Vlademir Bada Tuon, OAB/SC 53781; Gabriel Barbosa Cesa, OAB/SC 53608; e Leandro Zanette, OAB/SC 53365, em área privada, matricula n.º 1545 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

Como o referido imóvel é extremante com a área de sua propriedade (Estrada MEL 354), NOTIFICAMO-O para que se manifeste, caso queria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente notificação, sob pena de a ausência de impugnação, implicando na perda de eventual direito que o(a) notificado(a) titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos da Lei nº. 13.465/17, Decreto Federal nº. 9.310/2018, e Decretos Municipais nº. 38/2019 e 39/2019.

Os documentos referentes à Regularização Fundiária estão à disposição para consulta na Prefeitura Municipal de Meleiro/SC, situada na Rua 07 de Setembro, nº. 371, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, nos horários das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Sem mais agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente:

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

## NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE - MATRICULA ESTRADA RIO

Publicação Nº 2597382

NOTIFICAÇÃO

Meleiro/SC, 10 de agosto de 2020.
Ao Prefeito Municipal
EDER MATTOS

Referente: Notificação Comissão REURB

Prezado,

A Comissão de Regularização Fundiária do Município de Meleiro/SC, NOTIFICA e INFORMA Vossa Excelência que foi instalado nesta municipalidade, o Protocolo/Processo n. 148/2020, cuja o objetivo é a DEMARCAÇÂO URBANÍSTICA, para fins de Regularização Fundiária, no bairro Barra do Cedro, Município de Meleiro/SC, caracterizado pela expansão urbana, e formada pelo núcleo urbano informal promovido por TCZ Advogados Associados, através de seus representantes Vlademir Bada Tuon, OAB/SC 53781; Gabriel Barbosa Cesa, OAB/SC 53608; e Leandro Zanette, OAB/SC 53365, em área privada, matricula n.º 1545 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

Como o referido imóvel é extremante com a área de sua propriedade (Rio do Cedro), NOTIFICAMO-O para que se manifeste, caso queria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente notificação, sob pena de a ausência de impugnação, implicando na perda de eventual direito que o(a) notificado(a) titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos da Lei nº. 13.465/17, Decreto Federal nº. 9.310/2018, e Decretos Municipais nº. 38/2019 e 39/2019.

Os documentos referentes à Regularização Fundiária estão à disposição para consulta na Prefeitura Municipal de Meleiro/SC, situada na Rua 07 de Setembro, nº. 371, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, nos horários das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Sem mais agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente:

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

## PORTARIA Nº 248-2020

Publicação Nº 2597106

PORTARIA n.º 248/2020

TRATA DA EXONERAÇÃO DE MOTORISTA DO SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de

Agosto de 2018, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 – Saúde, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido o Senhor MAURO DIAS PIRES, do cargo de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de agosto de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

# Mondaí

## Prefeitura

### LAO - GILBERTO SIEVERS E GILMAR SIEVERS - PROTOCOLO 576/2020

Publicação Nº 2597875

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Protocolo CONDER N° 576/2020
O município de Mondaí - SC em parceria técnica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 101, de 06 de julho de 2017, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17 e 99/17 e suas alterações, com base no Protocolo N° 576/2020 do CONDER, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à: EMPREENDEDOR:

| | | |
|---|---|---|
| NOME: GILBERTO SIEVERS E GILMAR SIEVERS | | |
| ENDEREÇO: LINHA VEADO, s/n Bairro: Interior. | | |
| CEP: 89893-000 | MUNICÍPIO: Mondaí | ESTADO: SC |
| CNPJ: 031.951.489-78 | | |

PARA ATIVIDADE DE:

| |
|---|
| 01.54.00 - GRANJA DE SUÍNOS – TERMINAÇÃO. |
| EMPREENDIMENTO: GILBERTO SIEVERS E GILMAR SIEVERS |
| CNPJ: 031.951.489-78 |

LOCALIZADA EM:

| | | |
|---|---|---|
| ENDEREÇO: LINHA VEADO, s/n Bairro: Interior. | | |
| CEP: 89893-000 | MUNICÍPIO: Mondaí | ESTADO: SC |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 27°03'32.3"S 53°24'53.0"W | | |

DA VIABILIDADE:
Condições gerais:
I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do Município.
II. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
· Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
· A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
· Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença. PRAZO DE VALIDADE:
24 (Vinte e quatro) meses, a contar da presente data. DOCUMENTOS EM ANEXO:
Anexo à está licença encontra-se o parecer da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações bem como as condicionantes e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Parecer anexado no Despacho nº 8, do Protocolo 576/2020. LOCAL, DATA E ASSINATURA:
Mondaí/SC, 07 de Agosto de 2020. Paulo Rogério de Anhaia
Engenheiro Agrônomo
Município de Mondaí - SC

### PORTARIA N° 0449/2020

Publicação Nº 2597388

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 449 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 05 dias a MORENO SOL DREGER DE FARIA, matrícula nº 4133, ocupante do cargo de DIRETOR.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 10/08/2020 a 14/08/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 01/05/2020 a 30/04/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 15/08/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de agosto de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

# Monte Castelo

## Prefeitura

### CT 2625.05422.739-952020CAIXA

Publicação Nº 2597911

Extrato do Contrato de Financiamento

CAIXA / MONTE CASTELO/SC; CNPJ 83.102.525/0001-65; CT 2625.05422.739-95/2020/CAIXA; Objeto: Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal e Aquisição de equipamentos Hospitalares, Programa: FINISA; Valor do Investimento: R$ 3.927.844,98; Valor do Empréstimo sob forma de financiamento com recursos CAIXA: R$ 3.927.844,98; Desembolso: 04 parcelas trimestrais; Carência: 12 meses; Amortização: 108 meses; Data e Assinaturas: 07/08/2020, LEILA BEATRIZ DA SILVA STOCCO, JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA.

### PORTARIAS DE 258/2020 A 260/2020

Publicação Nº 2597679

PORTARIA Nº 258/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município, considerando que a titular da vaga Francielle Zanellatto Margoti está retornando da licença maternidade,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a servidora LUANA FERNANDA ALONÇO, investida no Cargo de PROFESSORA, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário. Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria nº 087/2020 de 07 de Fevereiro de 2020, através da qual a mesma foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 03 de Agosto de 2020;
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 03 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 03 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 259/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 001/2019 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2019 de 04 de Dezembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, FRANCIELI ZANELLATTO MARGOTI, para exercer o cargo de PROFESSORA (PEB II), do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referencia Salarial Único, previsto e fixado no Anexo III, da referida Lei, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde executará a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia a contar da data de 03 de Agosto de 2020;

Art. 2º - A presente designação terá validade conforme consta no Edital 01/2019 de 04 de Dezembro de 2019, para o Ano Letivo de 2020, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 03 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 03 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração
PORTARIA Nº 260/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo na Lei Municipal Nº 1.929/2009 de 16 de Fevereiro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, SAMUEL BAIRROS BUENO, para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão ou Confiança, criado pela Lei Municipal Complementar Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, com remuneração correspondente ao Nível de Referência Salarial "CC-01-A", constante do Anexo II, Sub-Anexo A, da referida Lei, com Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o mesmo lotado na Secretaria de Administração, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente nomeação terão eficácia a partir da data de 05 de Agosto de 2020.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 05 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 05 de Agosto de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

## PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020_PMMC

Publicação Nº 2597153

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2020
Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2020
LOCAL: www.bll.org.br
OBJETO: Aquisição de Distribuidor de Calcário Novo, para atender as necessidades da Sec. de Agricultura, Fomento Agrop. e Meio Ambiente, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 11:30 horas do dia 24/08/2020.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 24/08/2020.
TIPO: Menor Preço por item
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br e www.bll.og.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo, 10 de Agosto de 2020
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO

# Morro da Fumaça

## Prefeitura

### ERRATA TOMADA DE PREÇO 022/2020

Publicação Nº 2597356

ERRATA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMAÇA. Tomada de Preço 022/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINA HIDROTERÁPICA. Data 26/08/2020 as 08:30 Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

### REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2020

Publicação Nº 2597973

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2020. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO PARA MONITORAMENTO DAS DEPENDENCIAS DO GBM,conforme anexo. Data: 21/08/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

# Morro Grande

## Prefeitura

### AVISO - TOMADA DE PREÇOS 9/2020 - PMMG

Publicação Nº 2597674

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020 - PMMG

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Tomada de Preços nº 9/2020, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL RIO DO MEIO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 860,00 METROS (ESTACA 47+0,00 A 90+00,00). Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às 08h30min do dia 28/08/2020, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura no endereço supracitado. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estará disponível o telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

### DECRETO MUNICIPAL Nº 89/2020

Publicação Nº 2597707

DECRETO N° 89/2020

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, Inciso I da Lei Municipal nº 960/2019 de 22 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 249.096,00 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa e seis reais) com a seguinte classificação:

31.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
31.03 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.035 – MANUTENÇÃO DO GRUPO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0007 (55) – Aplicações Diretas ..... R$ 249.096,00

TOTAL .....R$ 249.096,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso abaixo especificado.

FONTE FINANCIADORA:
Excesso de arrecadação.

CÓDIGO DO RECURSO:
007 – Outros Programas da Saúde - Corona Vírus (CONVID-19) ..... R$ 249.096,00

TOTAL .....R$ 249.096,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 10 de agosto de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 66/2020

Publicação Nº 2597237

PORTARIA Nº 66/2020

TRATA DA ALTERAÇÃO DE PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 781/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado os dias de gozo de férias concedido anteriormente pela Portaria nº 45/2020, para o servidor RODRIGO CREPALDI PAZZZINI, matricula 1154. O novo período da última etapa de 10 dias será de 10/08/2020 até 19/08/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 10 de agosto de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 5/2020

Publicação Nº 2597772

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº 13/2020;
b) Licitação nº 5/2020 – TP
c) Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
d) Data da Homologação: 31/07/2020;
e) Data da Adjudicação: 31/07/2020;
f) Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL SANGA DAS PEDRAS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 540,00 METROS (ESTACA 20+0,00 A 47+0,00).

g) Fornecedor e Itens Vencedores:

Fornecedor: JR Construções e Terraplenagem Ltda

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL SANGA DAS PEDRAS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 540,00 METROS (ESTACA 20+0,00 A 47+0,00). | Obra | 01 | 297.947,54 | 297.947,54 |
| Total Geral | | | | | 297.947,54 |

Dotações: (104) 3002.1006.44905198.000000, (107) 3002.1006.44905198.000000

Morro Grande/SC, 31 de julho de 2020.

Valdionir Rocha
Prefeito Municipal.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 6/2020

Publicação Nº 2597865

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº 14/2020;
b) Licitação nº 6/2020 – TP
c) Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
d) Data da Homologação: 31/07/2020;
e) Data da Adjudicação: 31/07/2020;
f) Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL SANTA BÁRBARA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 600,00 METROS (ESTACA 0+0,00 A 30+0,00).

g) Fornecedor e Itens Vencedores:

Fornecedor: JR Construções e Terraplenagem Ltda

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL SANTA BÁRBARA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 600,00 METROS (ESTACA 0+0,00 A 30+0,00). | Obra | 01 | 314.358,85 | 314.358,85 |
| Total Geral | | | | | 314.358,85 |

Dotações: (104) 3002.1006.44905198.000000, (107) 3002.1006.44905198.000000

Morro Grande/SC, 31 de julho de 2020.

Valdionir Rocha
Prefeito Municipal.

# Navegantes

## Prefeitura

### 2863/2020

Publicação Nº 2597523

PORTARIA N º 2863 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, por este ato, da função de confiança de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL II, ROSANE FECKE CARDOSO, matrícula 63481901.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### 2865/2020

Publicação Nº 2597492

PORTARIA N º 2865 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL II, SERGIO PEREIRA DO CARMO, matrícula 63525201.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 FMV

Publicação Nº 2597507

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 FMV
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de móveis (devidamente montados e instalados) para atender as necessidades do Citran de Navegantes, através da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 25/08/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 25/08/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.
EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

## AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 41/2020 FMS

Publicação Nº 2597467

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 41/2020 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e vigilância desarmada, para atender ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 24/08/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 24/08/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

## AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 92/2020 PMN

Publicação Nº 2597483

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 92/2020 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de materiais para manutenção da rede de iluminação pública do município, através da Secretaria Municipal de Obras do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 25/08/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 25/08/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

## DECRETO 158/2020

Publicação Nº 2598287

DECRETO Nº 158 DE 10 DE AGOSTO DE 2020
ALTERA MEMBRO DO COMITÊ DA CENTRAL DE CRISE PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS MEDIDAS E AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONALEINTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O inciso XI do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 48, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

[...]

XI – Lígia Gorges - Secretária de Educação do Município de Navegantes;

Art. 2ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura de Navegantes, 10 de agosto de 2020.

Emílio vieira
Prefeito municipal

Marcio da rosa
Secretário de administração e logística

## PORTARIA Nº 2813 DE 28 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2597536

PORTARIA Nº 2813 DE 28 DE JULHO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 136/2020 PMN da Dispensa de Licitação nº 103/2020 PMN, cujo objeto: Inexigibilidade de Licitação visando a Contratação do fornecimento de água tratada por atacado pela Contratada para o contratante, de acordo com as condições gerais definidas neste contrato e nas normas legais e regulatórias aplicáveis, em particular as disposições da Lei n° 11.445/2007, Decreto Federal n° 7.217, de 21 de junho de 2010, anexo xx da Portaria de consolidação número 05/2017 do MS,ATRAVES

DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES. FUNDAMENTO: Art. 25 da Lei n° 8.666/93.
Conforme Dispensa de Licitação nº 103/2020 PMN.

Fiscal: FRANCISCO MANOEL COUTO NETO -- (titular)
FELIPE MARQUES SANTANA – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

# Nova Erechim

## Prefeitura

### DECRETO Nº 189/2020 ALTERA O ART. 29º DO DECRETO Nº.94, DE 17 DE MARÇO DE 2020, DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC, NOS TERMOS QUE ESPECÍFICA

Publicação Nº 2597353

DECRETO Nº 189, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"Altera o art. 29º do decreto nº.94, de 17 de março de 2020, dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS (COVID-19) nos órgãos da administração pública do Município de Nova Erechim – SC, nos termos que específica".

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º O artigo 29º do Decreto n. 94 de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 29º .....
Fica criada a Comissão Especial de Monitoramento do CORONAVIRUS (COVID-19), com a incumbência de operacionalizar, monitorar e articular ações para o enfrentamento e resposta imediata à emergência de saúde pública, integrada pelos seguintes membros:

I – Eunice Terezinha Bruschi
II – Eide Lauermann Souza
III – Bianca Moro
IV – Clarice Pagnusatt Pagliarini
V – Regina Brinhosa Deparis
VI – Andre Gustavo Manoel
VII – Isabel Ruani
VIII – Hevelyn Klein Matte
IX – Elaine Ferla Sehn
X – Maria Rita Kist
XI – Elizeu Salvador
XII – Fabielli Polli

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Erechim, 04 de agosto de 2020.

Nédio Antonio Cassol
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 105/2020DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUCIANE WERNER

Publicação Nº 2597734

PORTARIA Nº 105, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre a alteração da lotação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
A necessidade de Servidor Municipal para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica designada a Servidora Municipal LUCIANE WERNER, Matrícula 5451/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 10 de agosto de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 106/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SILVANE INES PIEROZAN

Publicação Nº 2597735

PORTARIA Nº 106, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre a alteração da lotação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
A necessidade de Servidor Municipal para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica designada a Servidora Municipal SILVANE INES PIEROZAN, Matrícula 3905/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 10 de agosto de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

# Nova Itaberaba

## Prefeitura

### DECRETO Nº 314/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598364

DECRETO Nº 314/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO: A necessidade de manter atualizado a composição da Comissão de Assistência Farmacêutica.

DECRETA:
Art. 1º - FICA alterada a composição dos membros da Comissão Municipal de Assistência Farmacêutica de Nova Itaberaba com mandato de 23/10/2019 a 22/10/2020, passando a vigorar conforme segue:

| | |
|---|---|
| Gestor Fundo Saúde: | Cristiane Allebrantt Both |
| Farmacêutica Coordenadora: | Ritamar Breda Basso |
| Medico: | Vivian Elisa Steuernagel |
| Médico: | Antonio Carlos Gonçalves Braga |
| Enfermeira: | Aline Basso Schneider |
| Enfermeira: | Ilane Ana Citadella |

Art. 2º - Os serviços do Conselho serão caracterizados de caráter relevante para o Município, não lhes sendo atribuído qualquer espécie de remuneração financeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

### DECRETO Nº. 312/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598362

DECRETO Nº. 312/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2020, no valor de R$ 226.550,00 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), no Projeto Atividade 2.012 – Aquisição de Veículos, Ônibus, Equipamentos e Mobiliários em geral, na modalidade de aplicação 4.4.90 Aplicação Direta – criando a fonte 01.37 Outras Transferências do Fundo Nacional da Educação - FNDE, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.012 – Aquisição de Veículos, Ônibus, Equipamentos e Mob. Em Geral

Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.37 – Outras Transferências do Fundo Nacional da Educação - FNDE
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 226.550,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de recurso 0.1.37 — Outras Transferências do Fundo Nacional da Educação - FNDE - do Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº 202001465-4, Processo nº 23400.00464611/2019-38 exercício 2019, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.262/2019 - art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

## DECRETO Nº. 315/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598365

DECRETO Nº. 315/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2020, no valor de R$ 37.750,00 (Trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) no Projeto Atividade 2.008- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental na modalidade de aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta – na Fonte 0.1.01 - Recursos de Impostos p/MDEF - Mínimo 25%, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos p/MDEF - Mínimo 25%
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 37.750,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 37.750,00 (Trina e sete mil. Setecentos e cinquenta centavos) provenientes da anulação de dotação da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos p/MDEF - Mínimo 25%
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 37.750,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 81-2020

Publicação Nº 2598368

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 81/2020, de 10/08/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: MS FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Obra de Ampliação do Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba, 1ª Etapa Conforme Projeto de Engenharia nº5074/2019, com 296,06 m².
VALOR DO CONTRATO: R$ 365.676,09 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e nove centavos)
AMPARO LEGAL Tomada de Preços nº 129/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

# Nova Trento

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 099/2020

Publicação Nº 2597058

CONTRATO Nº 099/2020

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2016 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91.
Contratada: HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX, estabelecido(a) na Rua Azambuja, 1089, bairro Azambuja – na cidade de Brusque/SC, inscrita no CNPJ sob n° 82.986.985/0001-30. Objeto do Contrato: Credenciamento de empresa especializada na realização de exames de média e alta complexidade com diagnóstico por imagem, pelo preço da TABELA SUS, de acordo com o efetivamente usado.
Vigência: 03/08/2020 a 03/08/2021.

Nova Trento, 03 de agosto de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

### DECRETO 105/2020

Publicação Nº 2597194

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 105/2020

convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO 006/2019 DE 01/11/2019, HOMOLOGADO EM 17/01/2020, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, ADAUTON RAULINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para encaminhar por meio eletrônico (rh@novatrento.sc.gov.br e rhsaude@novatrento.sc.gov.br), ao Setor de Recursos Humanos , nos dias 11 e 12 de agosto e até as 13hs do dia 13 de agosto de 2020, evitando o contato presencial, os seguintes documentos (original escaneado):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF e CPF dos dependentes;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 10 de agosto de 2020.

ADAUTON RAULINO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO

ANEXO I
(Decreto nº 105/2020)

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

| Classificação | Nome completo |
|---|---|
| 2º | JOICE AZEVEDO DANDOLIN |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

(Decreto nº 105/2020)

Exmo. Senhor
Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ..... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ..... de ..... de 2020.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, brasileiro(a), (estado civil) _____ , Servidor(a) Público(a), portador(a) do CPF nº _____, RG n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ _____, n°_____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, DECLARO, para atender as disposições constantes da Resolução TC 16/94, possuir o(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is) e/ou imóvel(is):

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECLARAÇÃO
PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) do CPF n° _____, RG n° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, Não Haver Sofrido ou Estar Cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidades disciplinares, devido a dispensa em processo seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos, por abandono ao serviço sem justificativa, aplicada por qualquer Órgão Público ou Entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG Nº_____
expedido em_____ pelo_____, inscrito no CPF de nº _____ DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na _____ _____, bairro _____ CEP _____, no município de_____, conforme cópia de comprovante anexo.
Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Nova Trento–SC, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____ declaro estar exercendo o cargo de _____ junto a Instituição _____ _____, com carga horária de _____ horas semanais, no período _____, na condição de _____, estando enquadrado na forma prevista no art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo a presente, sujeitando-me às penas da Lei.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____ declaro que não ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da administração direta ou indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação na forma da Lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.
Também declaro que não estou enquadrado em nenhuma das hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, ciente de que a proibição de acumular estende-se a empregos e funções que abrange Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e Sociedades Controladas, direta e indiretamente, pelo poder público.

Por ser verdade, firmo a presente, sujeitando-me às penas da Lei.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

## DECRETO 664/2020

Publicação Nº 2597252

PORTARIA Nº 664/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Lindomir Boso, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Trento),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 495/2020 "C" que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, VALENTIM LIBARDO, matrícula nº 13, concursado no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21(vinte e um dias) dias, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2020 até 23 de agosto de 2020, conforme resultado pericial datado de 05 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de agosto de 2020.

Lindomir Boso
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 661/2020 "A"

Publicação Nº 2597075

PORTARIA Nº 661/2020 "A"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, ALVINA BUTTCHEWITS DALRI, matrícula nº 7172, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Trinta Reis, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04(quatro) dias, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2020 a 06 de agosto de 2020, conforme atestado médico, datado de 03 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de agosto de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 665/2020 "A"

Publicação Nº 2597089

PORTARIA Nº 665/2020 "A"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, ALCIRENE MICHALSKI MULLER, matrícula nº 6799, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Aguti, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07(sete) dias, com efeitos a contar de 06 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2020, conforme atestado médico, datado de 06 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de agosto de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 671/2020 "A"

Publicação Nº 2597070

PORTARIA Nº 671/2020 "A"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, YASMIN SAUER MACHADO, matrícula nº 7632, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06(seis) dias, com efeitos a contar de 07 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2020, conforme atestado médico, datado de 06 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de agosto de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 673/2020

Publicação Nº 2597061

PORTARIA Nº 673/2020

Concessão de Férias

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, GRACILENE RODRIGUES TAVARES, matrícula nº 6794, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 10/08/2020 a 08/09/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de agosto de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 674/2020

Publicação Nº 2597337

PORTARIA Nº 674/2020

Restabelece Contrato de Trabalho

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com a Lei Complementar nº 675 de 24 de abril de 2020, artigo 21, § 6º do Decreto 059/2020 e contrato de Trabalho nº 059/2020, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Art. 1º) Fica restabelecido o contrato de trabalho da servidora pública municipal, admitida em caráter temporário, ANA CLAUDIA COLDEBELLA,

matrícula nº 8177, ocupante do cargo de Atendente de Creche, em exercício das suas funções na Creche Municipal Santo Antonin, a partir de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º) Ficam revogadas as deposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de agosto de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 675/2020

Publicação Nº 2597339

PORTARIA Nº 675/2020

Lotação Provisória

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 10 do Capítulo II(Da lotação provisória em outro órgão da Administração Pública), do Decreto nº 059/2020 de 27/04/2020,

RESOLVE:
Fica determinada a lotação provisória da servidora pública municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, ANA CLAUDIA COLDEBELLA, ocupante do cargo de Atendente de Creche – ACT, matrícula 8177, para o exercício das suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário – Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, a partir de 11 de agosto de 2020 até 20 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de agosto de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

# SAMAE - Nova Trento

## CONTRATO ADITIVO Nº 00025/2019 -02 - CGM ENG. E TOPOGRAFIA LTDA ME

Publicação Nº 2597677

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO
CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 -Nova Trento -SC
Mês/Ano da Assinatura: AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato 2º Aditivo – Suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato nº 00025/2019-01

Contratado: CGM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 02.469.574/0001-39
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2019 –TP
Número do Processo: 5/2019
Outra Entidade: Não
Número do Contrato e Aditivo 0025/2019-02

Fundamento Legal: 8666/93

Objeto: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS PARA O PROJETO DOS SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO-SC

Data da Assinatura: 03/08/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/08/2020
Vigência: 03/08/2020 a 30/06/2021.

IVA ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA<br><br>CNPJ: 82.916.826/0001-60<br>TRAV. OSVALDO BURIGO, 44<br>C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 120/2020 - PR<br><br>Processo Administrativo: 120/2020<br>Processo de Licitação: 120/2020<br>Data do Processo: 22/07/2020 |
|---|---|

Folha: 1/4

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de computador e HD externo para o prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Veneza/SC.

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 7 de Agosto de 2020, às 08:37 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 334/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 120/2020, Licitação nº 120/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:**



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 120/2020 - PR**

Processo Administrativo: 120/2020
Processo de Licitação: 120/2020
Data do Processo: 22/07/2020

Folha: 2/4

**Participante:** 10752 - FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Processador<br>- Intel Core i7 no mínimo oitava geração e com no mínimo quatro núcleos de tecnologia;<br>- Memória cache mínima de 6,0 MBytes ou superior.<br>Memória<br>- No mínimo de 16 (dezesseis) GBytes DDR4 SDRAM ou tecnologia superior;<br>- Velocidade mínima de operação de 2.133 Mhz.<br>Placa Mãe<br>- Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado;<br>- Suporte a dual channel, no barramento da memória.<br>Bios<br>- Tipo flash memory padrão plug & play firmware deve ser passível de atualização;<br>- Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia;<br>- Suportar tecnologia "Auto Power-On" que permite o administrador de TIC a selecionar e programar qualquer dia da semana para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento;<br>- Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Enviroment);<br>- Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir número de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões.<br>Monitor<br>- No mínimo tipo LED HD com tamanho mínimo de 23" polegadas com antirreflexo;<br>- Resolução mínima HD 1920 x 1080 e conectividade mínima VGA e HDMI;<br>- Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU com a marca do fornecedor do computador;<br>- Sendo o monitor do mesmo fabricante do computador ou com comprovação que é fabricado em regime OEM;<br>- Registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver comprovando que o monitor atinge as PE Nº 005/2014 18 exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;<br>- Acompanha cabo força, cabo HDMI e cabo VGA.<br>USB<br>- Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo no mínimo duas delas 3.0, sendo 02 (duas) portas USB frontais, não sendo admitida a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos.<br>Áudio<br>- Interface de som de no mínimo 16 bits;<br>- Entrada e Saída para microfone/Fone de ouvido estéreo.<br>Interfaces<br>- Interface de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100/1000 com padrão IEEE 802, ou superior;<br>- Interface de rede sem fio (wireless) compatível com padrões 802.11 b/g/n, ou superior.<br>Armazenamento<br>- Disco Rígido com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 GB, SATA III 6Gb/s, 7200RPM.<br>- Leitor e Gravador de CD/DVD.<br>Vídeo<br>- Placa de vídeo com no mínimo de 02 (dois) GB de memória dedicada.<br>Teclado<br>- Teclado com suporte para língua Portuguesa Brasil, ABNT 2, com "ç".<br>- Ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado.<br>Alimentação | UND | 1,00 | LENOVO | 0,0000 | 6.784,00 | 6.784,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 120/2020 - PR**

Processo Administrativo: 120/2020
Processo de Licitação: 120/2020
Data do Processo: 22/07/2020

Folha: 3/4

Alimentação
- Fonte de alimentação 110/220 Volts automática com variação de no máximo ± 10%;
- Potência mínima de 450 watts real.
Sistema Operacional
- O sistema operacional (SO) fornecido com o equipamento, deve constar na nota fiscal (NF) do equipamento com o número da chave de licença do sistema operacional aplicada no referido equipamento ou ser registrado pela equipe de entrega dos produtos com o modelo, número de série e do COA (Certificado de autenticidade, etiqueta fixada ao equipamento, onde consta a chave de licença e nº da peça, quando aplicável) na NF;
- Também deverá fornecer suporte para recuperação de mídias para reinstalação do Sistema Operacional quando aplicável;
- Todos os drivers e firmwares aplicáveis para os equipamentos propostos devem estar disponíveis no site do fabricante;
- Deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows, no mínimo com a versão 10 Professional em Português (Brasil) 64 bits, licença permanente e habilitado para receber atualizações gratuitamente.
Gabinete
- Deve possuir cor predominante preta, cinza ou prata;
- Gabinete compatível com padrão ATX ou BTX, com volume de até 15.500 cm³, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- Acabamento em pintura tipo epóxi, admitindo-se que o painel frontal seja de plástico ou acrílico de alta resistência;
- O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos, tais como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, a qual deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;
- Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep);
- Conexão USB, fone de ouvido e microfone na parte frontal.
Mouse
- Ambidestro (simétrico) e conexão USB, não sendo aceito o fornecimento de cabo retrátil e resolução mínima de 800dpi;
- Com tecnologia óptica, não sendo aceito o uso de esfera e com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo "scroll" Point;
- Deve funcionar em qualquer superfície, não requisitando o uso de pad especial;
- Ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado;
- Possuir a cor preto e/ou cinza e/ou prata para uso corporativo;
- Plug-and-Play compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows (Desktop e Server) e suas variações.
Instalação e Funcionamento
- Serviço de instalação e funcionamento do equipamento no local indicado pela SMS na data de entrega do equipamento após testes, vistoria e aceite realizada por pessoa designada pela SMS para tal, já incluso no valor do produto.
Produtividade
- O pacote de software de produtividade fornecido com o equipamento, deve constar na nota fiscal (NF) do equipamento com o número da chave de licença do sistema aplicada no referido equipamento ou ser registrado pela equipe de entrega dos produtos com o modelo, número de série e do COA (Certificado de autenticidade, etiqueta fixada ao equipamento, onde consta a chave de licença, quando aplicável) na NF;
- Possuir no mínimo o pacote Office Home and Business (Word, Excel, Power Point) em Português (Brasil) 64 bits, versão mínima instalada 2010, licença permanente e habilitado para receber atualizações gratuitas;
- Também deverá fornecer suporte para recuperação de mídias para reinstalação do Pacote Office

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**

**CNPJ: 82.916.826/0001-60**
**TRAV. OSVALDO BURIGO, 44**
**C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 120/2020 - PR**

**Processo Administrativo: 120/2020**
**Processo de Licitação: 120/2020**
**Data do Processo: 22/07/2020**

Folha: 4/4

midias para reinstalação do Pacote Office.
Garantia
- Deverá prestar garantia "on site" (local) de no mínimo 24 meses contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

**Total do Participante -------->** 6.784,00

**Participante: 10853 - ALEXANDRO MARCIO GOTZINGER**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | HD EXTERNO PORTÁTIL<br>CAPACIDADE MINIMA: 1TB<br>INTERFACE: USB 3.0 (COMPATIVEL COM USB 2.0)<br>CONEXÃO: USB 2.0 ATÉ 480MB/S E USB 3.0: ATÉ 5GB/S<br>BUFFER: 8MB<br>GARANTIA: MINIMA DE 1 ANO<br>ITENS INCLUSOS: HD EXTERNO, CABO USB 3.0, GUIA DE INICIO RAPIDO | UND | 3,00 | ADATA | 0,0000 | 436,00 | 1.308,00 |

**Total do Participante -------->** 1.308,00

**Total Geral ---------->** 8.092,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 7 de Agosto de 2020

**COMISSÃO:**

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

CAMILA CORAL - ..... - Representante

GEDIVALDO GOTZINGER - ..... - Representante

- ..... - Representante

# RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2020 - PMNV

Publicação Nº 2598001

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 124/2020 - PR**

Processo Administrativo: 124/2020
Processo de Licitação: 124/2020
Data do Processo: 29/07/2020

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de mudas e insumos sob demanda para execução de projeto paisagístico e manutenção de canteiros de flores em pontos turísticos do Municipio de Nova Veneza, SC.

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 10 de Agosto de 2020, às 10:02 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 334/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 124/2020, Licitação nº 124/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:**

**Participante: 8909 - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Seixo jordão n.º 03 - Sacos de 30 kg em perfeito estado de conservação. | SAC | 20,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 12,00 | 240,00 |
| 2 | Seixo de rio n.º 20 em perfeito estado de conservação. | M2 | 125,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 11,80 | 1.475,00 |
| 3 | Mudas de Impatiens 15cm nas cores: branco, rosa, roxo e vermelho; em perfeito estado de conservação. | UND | 6.000,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 2,00 | 12.000,00 |
| 4 | Buchinho trabalhado 30 cm em perfeito estado de conservação. | UND | 6,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 22,50 | 135,00 |
| 5 | Buchinho trabalhado 45 cm em perfeito estado de conservação. | UND | 4,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 32,50 | 130,00 |
| 6 | Mudas de Liriope barba de serpente 30 cm em perfeito estado de conservação. | UND | 3.000,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 2,00 | 6.000,00 |
| 7 | Mudas de Hypoeste 15 cm - Vermelho em perfeito estado de conservação. | UND | 795,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 1,50 | 1.192,50 |
| 8 | Mudas de Hypoeste 15 cm - Verde em perfeito estado de conservação. | UND | 343,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 1,50 | 514,50 |
| 9 | Mudas de Hypoeste 15 cm - Branco em perfeito estado de conservação. | UND | 318,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 1,50 | 477,00 |
| 10 | Bromélia 40 cm em perfeito estado de conservação. | UND | 75,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 18,50 | 1.387,50 |
| 11 | Mudas de Begônia asas de Dragão 15 cm em perfeito estado de conservação. | UND | 174,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 1,50 | 261,00 |
| 12 | Aspargo Rabo de Gato 30 cm em perfeito estado de conservação. | UND | 35,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 11,80 | 413,00 |
| 13 | Grama sempre verde em perfeito estado de conservação. | M2 | 528,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 10,00 | 5.280,00 |
| 14 | Grama Preta em perfeito estado de conservação. | M2 | 14,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 125,00 | 1.750,00 |
| 15 | Manta de Bidim | M2 | 138,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 5,00 | 690,00 |
| 16 | Turfa | M2 | 165,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 20,00 | 3.300,00 |
| 17 | Kaizuca - Mudas de aproximadamente 2mts em perfeito estado de conservação. Mudas individuais. | UND | 20,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 88,00 | 1.760,00 |
| 18 | Buxinho M-Mudas em perfeito estado de conservação | UND | 10,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 15,80 | 158,00 |
| 19 | Gerânio Pendente - Mudas individuais com a tuia e em perfeito estado de conservação. | UND | 20,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 7,50 | 150,00 |
| 20 | Gerânio ereto. Mudas individuais em perfeito estado de conservação | UND | 50,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 7,50 | 375,00 |
| 21 | Begonia cera. Mudas individuais e em perfeito estado de conservação. | UND | 100,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 1,50 | 150,00 |
| 22 | Sunpatiens. Mudas individuais de aproximadamente 20 cm, em perfeito estado de conservação. | UND | 20,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 2,00 | 40,00 |
| 23 | Vaso Jardineira Floreira de Plástico 60 cm preta | UND | 30,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 21,00 | 630,00 |
| 24 | Bacias polietileno concha 54 litros marrom escuro | UND | 5,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 97,00 | 485,00 |
| 25 | Alisson (Flor de Mel) - Mudas em perfeito estado de conservação. Caixa com 15 unidades | UND | 10,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 1,50 | 15,00 |
| 26 | Manacá da Serra - Mudas no mínimo 60 cm, em perfeito estado de conservação. Mudas individuais. | UND | 10,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 20,00 | 200,00 |
| 27 | Alamanda amarela - Mudas de aproximadamente 70 cm, em perfeito estado de conservação. Mudas Individuais | UND | 50,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 12,00 | 600,00 |
| 28 | Samambaia Americana tuia 25. Mudas individuais com a tuia. Mudas em perfeito estado de conservação. | UND | 15,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 27,00 | 405,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**

**CNPJ: 82.916.826/0001-60**
**TRAV. OSVALDO BURIGO, 44**
**C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 124/2020 - PR**

**Processo Administrativo: 124/2020**
**Processo de Licitação: 124/2020**
**Data do Processo: 29/07/2020**

Folha: 2/2

**Participante: 8909 - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | Vinca pendente - Mudas individuais com a tuia e em perfeito estado de conservação. Mudas individuais com a tuia | UND | 15,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 7,50 | 112,50 |
| 30 | Peperômia Pendente Mudas individuais com a tuia e em perfeito estado de conservação. | UND | 20,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 12,00 | 240,00 |
| 31 | Lambari roxo pendente Mudas individuais com a tuia, e em perfeito estado de conservação. | UND | 20,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 1,45 | 29,00 |
| 32 | Tostão dinheiro em penca pendente Mudas individuais com a tuia e em perfeito estado de conservação. | UND | 20,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 1,50 | 30,00 |
| 33 | Mini Azulzinha Pendente. Mudas individuais com a tuia e em perfeito estado de conservação. | UND | 15,00 | PLANTA VIVA | 0,0000 | 1,50 | 22,50 |

**Total do Participante -------->** 40.647,50

**Total Geral ---------->** 40.647,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 10 de Agosto de 2020

**COMISSÃO:**

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

MARCELO BONFANTE - ..... - Representante

# Novo Horizonte

## Prefeitura

### EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Publicação Nº 2597738

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico n° 002/2020 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (S) HABILITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO, A SEREM OFERECIDOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CRAS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, Que na data de sua realização: Dia 10/08/2020 via Portal de Compras Públicas, sendo que a empresa Mariliza Cataneo Drei 01849613940, foi vencedora do item com o valor estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontram-se a rigor habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Eletrônico Nº 002/2020, e adjudico os itens as empresas vencedoras.
Novo Horizonte/SC, em 10 de agosto de 2.020.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

Homologo o resultado da licitação
DE ACORDO
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO PL PM Nº 030/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 ALTERAÇÃO NO EDITAL

Publicação Nº 2597871

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA POR ALTERAÇÕES NO EDITAL
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 030/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VÉICULO ZERO KM, TIPO FURGÃO, com recursos advindos Emenda Impositiva Estadual nº 768. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 13h50min do dia 14.08.2020, 21.08.2020 na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 14:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 31 de julho de 2020. 11 de agosto de 2020 VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Publicação Nº 2597740

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE**

Página: 1/2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020**

**Número do Registro de Preços: 8/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (S) HABILITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO, A SEREM OFERECIDOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CRAS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de Profissional (s) para ministrar aulas para OFICINA DE ARTESANATO (22237993) | SV | MARILIZA CATANEO DREI (2216) | | 0 | 30,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020**

**Número do Registro de Preços: 8/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (S) HABILITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO, A SEREM OFERECIDOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CRAS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020**
**PROCESSO N° 27/2020**
(2216) - MARILIZA CATANEO DREI

Novo Horizonte, 10 de Agosto de 2020.

# Orleans

## Prefeitura

### EDITAL CHAMAMENTO TEMPORÁRIO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

Publicação Nº 2598274

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 001/2017, relacionada abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans, no horário das 12:00hs as 18:00hs. O presente chamamento, nos termos do item 17.1.6, do referido Concurso público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

| SERVIDOR (A) | CARGO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| RODRIGO JOÃO DE SOUZA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF | 40 HS |
| JUCELI ALVES D'AVILA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF | 40 HS |
| ISRAEL MEDEIROS IDALENCIO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF | 40 HS |
| CAROLINE AYRES FERNANDES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF | 40 HS |
| JANAINA CRISTINA JERONIMO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF | 40 HS |
| JOICE ARIANA DA ROSA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF | 40 HS |
| CARLOS EDUARDO DE ABREU | TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF | 40 HS |
| ANDRE MARCOS DA SILVA MADEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF | 40 HS |

Orleans, 10 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans.

### ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 171/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2598194

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 171/2020
Motivo: Alteração nos quantitativos dos itens 25, 26 e 27 da planilha do anexo I, havendo assim a necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 171/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 55/2020
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, ÓRGÃOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DESCRITO NAS TABELAS EM ANEXO. (PROCESSO MULTIENTIDADES).
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 26/08/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 27/08/2020, às 14h30min.
ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 10 de Agosto de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

## ERRATA 1 PROCESSO Nº 166/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2598281

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 166/2020
Motivo: Alteração no descritivo do item e necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 166/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 53/2020
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN DE PASSAGEIROS PARA USO DA APAE DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 24/08/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 25/08/2020, às 12h30min.
Este processo é pautado pela Regra Geral (ampla concorrência).
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 10 de Agosto de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 491/2020

Publicação Nº 2597995

PORTARIA Nº. 491/2020

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item V, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear interinamente para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelo período de 10/08/2020 a 20/08/2020 o Sr. MAIRON EING ORBEN matricula nº 5659 ocupante do cargo de CONSULTOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO E CONTENCIOSO, para acumular as funções, sem ônus para o município em virtude do titular estar de atestado médico relativo COVID/19.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 10 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZ DOIS (10) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

## PROCESSO 176/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2598262

PROCESSO Nº 176/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 88/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NOS ANIMAIS DO
CANIL MUNICIPAL DE ORLEANS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
CONTRATADA: VIDA ANIMAL CENTRO VETERINÁRIO EIRELI
VIGÊNCIA: ÍNICIO: 10/08/2020 TÉRMINO: 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$3.854,00 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO: 15/2020 – Manutenção Geral da Administração.
Orleans - SC, 10 de Agosto de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

## PROCESSO Nº 174/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2597892

PROCESSO Nº 174/2020
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 13/2020
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA PARA GINÁSIO DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE RIO DAS FURNAS CONFORME ANEXOS.
Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 28/08/2020 às 17h30min.
Abertura dos Envelopes dia: 31/08/2020, às 14h30min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 10 de Agosto de 2020.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

## PROCESSO Nº 175/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2598206

PROCESSO Nº 175/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 56/2020
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E BLOCOS MACIÇOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 25/08/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 26/08/2020, às 14h30min.
REGRA GERAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 10 de Agosto de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

## REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PROCESSO 144/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2597654

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019
ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 48/2019
EMPRESA: Antonio Volpato EPP
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
item 4 (Açúcar Refinado) - R$ 2,65
item 9 (Arroz Amarelo) - R$ 2,99
item 50 (Farinha de Trigo) - R$ 2,80
item 81 (Óleo Vegetal) - R$ 4,10
Orleans, 10 de Agosto de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

# Ouro

## Prefeitura

### CONTRATO N. 038/2020

Publicação Nº 2598438

Processo Licitatório nº 0052/2020
Pregão Presencial nº 0030/2020
CONTRATO N. 038/2020
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de um veículo do tipo van de passageiros, com no mínimo 16 lugares para transporte de pacientes, objeto do convênio 2020TR000131.
Valor total do contrato: R$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais).
Vigência: 03/08/2020 até 03/08/2022.
Data da assinatura: 03/08/2020.

### PR 0035/2020

Publicação Nº 2597567

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0035/2020

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 25/08/2020, às14:00horas, o Processo Licitatório nº. 0064/2020, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0035/2020, tipo menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação pelo Sistema de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de massa asfáltica Usinada a Quente (CBUQ) para aplicação a frio, conforme especificações contidas no Anexo I, do edital. Obtenção do edital:licitacoes@ouro.sc.gov.br;www.ouro.sc.gov.br;.Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 06/08/2020. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

# Paial

## Prefeitura

### ATA DE ABERTURA E ANALISE PROPOSTAS PL 035-2020

Publicação Nº 2597171

ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020, DO MUNICIPIO DE PAIAL. Às 09h00min do dia dez do mês de agosto do ano de dois mil e vinte na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Paial - SC, sita na Rua Goiás, 400, reuniram-se o presidente e os membros da comissão permanente de licitações para o ato de abertura e análise das propostas apresentadas pelas empresas. Desta forma assim apresentaram os valores: CONSTRUTORA SOLO LTDA, apresentou o valor total de R$ 314.199,42. ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA, apresentou o valor total de R$ 306.780,34. CONSTRUTORA ARTIFON LTDA EPP, apresentou o valor total de R$ 295.932,41. ENÉIAS CADORI. apresentou o valor total de R$ 329.073,39. OESTE SUL EIRELI apresentou o valor total de R$ 279.179,56. Portanto, sagrou-se vencedora a empresa OESTE SUL EIRELI com valor total para execução da obra de R$ 279.179,56 (duzentos e setenta e nove mil cento e setenta e nove reais com cinquenta e seis centavos). Fica concedido às empresas participantes, se o desejarem manifestar recurso com relação à decisão de julgamento da Comissão de Licitações quanto à fase de documentação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato da lavratura desta ata. Intima-se os participantes da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrou-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e na página do Município, na internet www.paial.sc.gov.br, servindo a publicação como prazo de início para a contagem do prazo recursal.

Renan Vizzoto Adelmo Luis Braatz
Presidente Membro

Amauri Auziliero
Membro

# Palhoça

## Prefeitura

### LEI Nº 4.844, DE 15 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2598028

LEI Nº 4.844, DE 15 DE JULHO DE 2020.
DISPÕES SOBRE A PROIBIÇÃO DE CIRURGIAS ESTÉTICAS MUTILANTES EM ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei proíbe a realização de cirurgias estéticas mutilantes em pequenos animais.

Art. 2º Ficam proibidas as cirurgias consideradas desnecessárias ou que possam impedir a capacidade de expressão do comportamento natural da espécie, sendo permitidas apenas as cirurgias que atendam às indicações clínicas.

Parágrafo único: São considerados procedimentos proibidos a prática de: conchectomia, cordectomia, onicectomia e caudectomia em cães e felinos.

Art. 3º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, através da Diretoria de Bem Estar Animal, a fiscalização da referida lei.

Art. 4º As clinicas e/ou Pet Shops com centro cirúrgico que descumprirem a referida lei, serão penalizados com multa de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único: A recorrência da infração acarretará em abertura de processo administrativo, passivo de cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 15 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

### LEI Nº 4.848, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598033

LEI Nº 4.848, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕES SOBRE REGRAS PARA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL EM PALHOÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido os veículos de tração animal no município de Palhoça, conforme especifica essa lei.

Art. 2º Ficam livres de qualquer fiscalização os veículos de tração animal usados para cunhos religiosos, artísticos, culturais e rurais.

Art. 3º Os veículos de tração animal usados para carroças, pequenos fretes, catadores e reciclagem em geral, deverão obedecer as seguintes regras:

§ 1º Os proprietários de animais que são utilizados para esse fim, deverão no prazo de 30 (trinta) dias após a promulgação dessa lei, procurar a Secretaria de Defesa do Cidadão, Diretoria de Bem Estar Animal, e fazer o seu cadastro assim como o do seu animal.

§ 2º A equipe do Bem Estar Animal poderá fazer ações de fiscalização nas ruas e cadastrar os animais que após os 30 (trinta) dias não procuraram a Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, Diretoria de Bem Estar Animal através de seus donos/tutores.

§ 3º Os equinos cadastrados na Diretoria de Bem Estar Animal serão chipados para que se tenha o controle e monitoramento do animal;

§ 4º Os equinos cadastrados receberão de forma gratuita, acompanhamento veterinário periódico através de veterinários do Bem Estar Animal;

§ 5º Os equinos cadastrados receberão de forma gratuita vacinas que são necessárias para a saúde e Bem Estar do animal;

§ 6º Os equinos cadastrados passarão por acompanhamento e avaliação da equipe do Bem Estar Animal a cada 3 (três) meses.

Art. 4º Fica permitido os veículos de tração animal como prevê essa lei, mas não serão permitidos equinos soltos em via pública, colocando em risco a segurança do transito e da população.

Art. 5º Equinos circulando soltos em via pública serão recolhidos conforme já prevê a lei municipal 4.752/2019.

Art. 6º A fiscalização dessa lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, Diretoria de Bem Estar Animal;

Parágrafo único: Poderá a equipe da Diretoria de Bem Estar Animal no exercício dessa lei, fiscalizar sobre os seguintes itens:

I - Saúde física do animal;

II - Capacidade de carga da carroça, evitando com isso o excesso de peso;

III - uso adequado de ferraduras.

Art. 7 º O descumprimento dessa lei, ou a constatação de maus tratos para com os animais acarretará ao proprietário ou condutor do veículo em que estiver sendo usado o animal, multa de R$ 300,00.

Parágrafo único: A reincidência poderá acarretar em apreensão do animal.

Art. 8 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 03 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

## PORTARIA 79/2020

Publicação Nº 2597594

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 79 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando o Decreto Estadual nº 587 de 30 de abril de 2020 que limita a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, por tempo indeterminado;

A presidente do PAD no uso de suas atribuições legais, considerando as ações para contenção da pandemia do Novo Coronavírus,

RESOLVE

1.0 – Suspender o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n° 12670/2020.

2.0 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA 80/2020

Publicação Nº 2597595

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 80, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 42/2020 que trata da suspensão dos Processos Administrativos Disciplinares devido o Estado de emergência estabelecido por conta da pandemia de COVID-19, para que o prazo legal do processo nº 6285/2020 volte a correr.

Art. 2º – A portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

## PREGÃO PRESENCIAL 138/2020 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2598275

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2020

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 138/2020, no dia 25 de agosto de 2020, às 14:00h, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 138/2020 tem como objeto a aquisição de materiais de construção, de pintura e elétrico para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e demais seguimentos da Secretaria de Educação deste Município, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 10 de agosto de 2020. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

## PREGÃO PRESENCIAL 158/2020 - AVISO

Publicação Nº 2598290

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2020

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 158/2020, no dia 21 de agosto de 2020, às 14h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 158/2020 tem como objeto a Aquisição de Artefatos de Cimento; Tubos de Concreto e galeria para utilização na construção de redes pluviais, obras de sistemas de drenagens em diversas obras realizadas pelo município, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 10 de agosto de 2020. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

# Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

## CREDENCIAMENTO Nº 157/2020

Publicação Nº 2597770

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2020.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, CREDENCIAMENTO nº 157/2020, objeto: seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica Procedimentos com finalidade diagnóstica de Exames Cardiológicos da "Tabela de Procedimentos", do dia 11 de agosto à 11 de setembro de 2020, recebimento dos invólucros contendo as documentações e ofertas de serviços na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fone: (48) 3047-5585, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 11 de agosto de 2020. Rosiméri Hilda Coelho - Comissão Especial.

## EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 93/2020, AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 49/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 213/2019

Publicação Nº 2598283

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 93/2020, AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 49/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 213/2019– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica CONSELHO COMUNITÁRIO DO ARIRIÚ DA FORMIGA, CNPJ n° 78.531.985/0001-79. OBJETO: – Considerando a Portaria nº 2.631/2020, e ainda de acordo com o "Aceite" do proprietário na Notificação enviada em anexo, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, reduzindo-se em 20% o valor mensal do aluguel pago pelo Fundo Municipal de Saúde de Palhoça do Contrato nº 49/2019, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo o prazo de vigência com início em 01/08/2020 a 31/12/2020.
DATA: 30/07/2020.

## EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO N° 98/2020, AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 07/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2015

Publicação Nº 2598292

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
QUINTO TERMO ADITIVO N° 98/2020, AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 07/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2015– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica MADESTILO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA, CNPJ n° 01.903.091/0001-38. OBJETO: – Considerando a Portaria nº 2.631/2020, e ainda de acordo com o "Aceite" do proprietário na Notificação enviada em anexo, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, reduzindo-se em 20% o valor mensal do aluguel pago pelo Fundo Municipal de Saúde de Palhoça do Contrato nº 007/2015, no valor de R$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais), sendo o prazo de vigência com início retroagido a 01/08/2020 até 31/12/2020.
DATA: 03/08/2020.

# Papanduva

## Prefeitura

### EXTRATO DE ATA Nº 042-2020 - AVANEX

Publicação Nº 2597944

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 042/2020
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA . Valor de R$ 92.880,00 (noventa e dois mil e oitocentos e oitenta reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 05 de Agosto de 2020 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

### EXTRATO DE ATA Nº 043-2020 - HIDROMAR

Publicação Nº 2597947

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 043/2020
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: HIDROMAR IND. QUÍMICA LTDA . Valor de R$ 53.625,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 05 de Agosto de 2020 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

### EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 048-2020 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2597884

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 048/2020.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para distribuição em forma de kits aos alunos da rede municipal de ensino de Papanduva/SC, durante o período da Pandemia do COVID 19. Entrega dos envelopes: A partir de 11 de Agosto de 2020 até o dia 01 de Setembro de 2020. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 10 de Agosto de 2020 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 034-2020 - KEY CONSTRUCTION

Publicação Nº 2597937

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020
Objeto: Extrato de CONTRATO referente a CONCORRÊNCIA nº 035/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: KEY CONSTRUCTION – SOLUÇÕES RODOVIÁRIAS. Valor de R$ R$ 1.875.834,43 (hum milhão e oitocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 06 de Agosto de 2020 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 035-2020 - BR CONSTRUÇÃO, CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO

Publicação Nº 2597938

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020
Objeto: Extrato de CONTRATO referente a CONCORRÊNCIA nº 036/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: BR CONSTRUÇÃO, CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E TRANSPORTES. Valor de R$ 1.499.713,92 (hum milhão e quatrocentos e noventa e nove mil e setecentos e treze reais e noventa e dois centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 07 de Agosto de 2020 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 036-2020 GECPAV

Publicação Nº 2597940

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020
Objeto: Extrato de CONTRATO referente a CONCORRÊNCIA nº 037/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: GECPAV CONSTRUTORA. Valor de R$ 1.567.108,89 (hum milhão e quinhentos e sessenta e sete mil e cento e oito reais e oitenta e nove centavos), Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 10 de Agosto de 2020 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

## EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020 - KIT MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 2597452

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT EM EMBALAGENS HIGIENIZADA, A FIM DE ATENENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAÕ ESCOLAR. Entrega dos envelopes: 21 de Agosto de 2020 até às 14:00 h; Início da Sessão Pública: 14:15 h. Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 10 de Agosto de 2020. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELET. Nº 044/2020

Publicação Nº 2597229

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
Objeto: Extrato de retificação do edital Pregão Eletrônico Nº 044/2020 – Escavadeira.
Onde se lê;
ANEXO I-
Descrição do Item e Preços Máximos admitidos
'' ..... comprimento da esteira de no mínimo 37520 mm..."
Leia-se: -''... comprimento da esteira de no mínimo 3661mm.."
"onde se lê 02 (duas)escadeiras"
Leia-se 01 (uma ) escavadeira.
Considerando que consta nas cotações tal potencia e por equivoco não constou na descrição do anexo I, justifica-se a referida retificação.
Desta forma seguindo os trâmites da lei federal 8.666/93 o edital retificado será realizado á abertura dos envelopes na data de 20 de AGOSTO de 2020, mesmos horários.
Papanduva, 10 de AGOSTO de 2020- Evini R. G de Oliveira –Pregoeira

# Paraíso

## Prefeitura

### ESCLARECIMENTO AO PE 01/2020

Publicação Nº 2597254

NOTA DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.009/0001-08, através do Srº Valdecir Antônio Casagrande, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Lª Parque São Miguel, interior, Paraíso (SC), no uso de suas atribuições, vem através desta nota prestar esclarecimentos referente ao Processo Licitatório 54/2020, edital de pregão Eletrônico n° 01/2020.

Informamos aos interessados que não será necessario anexar no sistema as declarações solicitadas no item: 5.9.5.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA, Alineas "B","C" e "D".

Sendo que no momento de adicionar a proposta no Portal de Compras Públicas, deverão ser assinaladas no item 01 "declarações", as seguintes opções, as quais irão substituir as declarações solicitadas:
• Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
• Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
• Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
• Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019;
• Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. (SIM).

As demais informações do referido edital permanecem inalteradas.

Paraíso – SC, 10 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CI 001/2020 - DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Publicação Nº 2598380

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2020

Data de Aprovação: ___/___/_____
Publicação: Dário Oficial dos Municípios – DOM/SC em ___/___/_____

Disciplina no âmbito do Município de Paraíso a concessão de diárias aos servidores públicos que se deslocarem temporariamente da respectiva sede, a serviço do Município, a título de indenização das despesas de alimentação e hospedagem.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, em especial as constantes no inciso XX, do Art. 2º da Lei Complementar n. 773, de 20 de outubro de 2003, vem por meio desta regulamentar no âmbito da administração municipal direta e indireta, do Município de Paraíso, a concessão de diárias aos servidores públicos que se deslocarem temporariamente da respectiva sede, a serviço do Município, a título de indenização de despesas de alimentação e hospedagem.
Considerando que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, elencados no Art. 37 da Constituição da Federal;
Considerando as disposições da Lei Complementar n. 021/2020 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso;
Considerando a Lei Municipal n. 972/2006 de 21 de junho de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores municipais e agentes políticos;
Considerando a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando que na função administrativa de controle os órgãos da administração devem assegurar que a existência de erros e riscos potenciais devem ser devidamente controlados e monitorados atuando de forma preventiva, concomitante ou corretiva;

Considerando a necessidade de estabelecer normas básicas para atender ao que dispõe a Instrução Normativa IN TC 14/2012 Consolidada, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente no que condiz a concessão de diárias.

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos para formalização do processo de concessão e utilização de diárias pagas aos servidores do Município de Paraíso que se deslocarem temporariamente, da respectiva sede, a serviço do município, a título de indenização de alimentação e hospedagem, no âmbito da administração pública direta e indireta.
Art. 2°. A concessão de diárias será prévia e formalmente autorizada pelo ordenador de despesas ou por quem detenha delegação de competência.
Art. 3°. A autorização para deslocamento e a concessão de diária ocorrerão após a formalização do pedido que conterá, no mínimo:
I – Dados do agente público: nome, número do CPF, matrícula, cargo, emprego ou função do servidor e lotação;
II - motivação do deslocamento;
III - indicação do período do deslocamento, meio de transporte e do destino.
§ 1º A diária será preferencialmente paga antes do início da viagem, de uma só vez.
§ 2º O pagamento das diárias correspondentes aos deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao previsto deve estar acompanhado da autorização da prorrogação concedida pela autoridade competente.
§ 3º As despesas com pousada, alimentação e locomoção de agente que permanecer no local de destino após o término do período autorizado, serão por ele custeadas.
§ 5° As solicitações de diárias deverão ser encaminhadas ao departamento competente, designado pelo Prefeito Municipal, para elaboração da Portaria de Concessão de Diária.
Art. 4°. Os valores nominais das diárias são os fixados em Lei específica e reajustadas por Decreto do Poder Executivo, e terão como base critérios que levem em consideração o local de destino e os princípios da razoabilidade, da economicidade e da moralidade administrativa.
Art. 5°. O agente público deverá comprovar a efetiva realização da viagem, a estada no local do destino e o cumprimento dos objetivos, mediante a apresentação de pelo menos um dos documentos descritos em cada um dos incisos deste artigo:
I – da realização da viagem e da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:
a) nota fiscal de hospedagem;
b) nota fiscal de alimentação;
c) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
d) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo;
e) ordem de tráfego e autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
f) nota de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;
g) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

II – do cumprimento do objetivo da viagem:
a) ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de visita, audiência, inspeção, auditoria ou similares;
b) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
c) fotocópia de Ata de Presença em reunião ou missão.
d) declaração de agente público, quando se tratar de visita a entidades e órgãos públicos.
e) declaração no relatório de prestação de contas do resultado da viagem;
f) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem, tais como, declarações, relatórios, fotos, etc.;

§ 1º O beneficiário é obrigado a restituir integralmente ao concedente ou ao detentor do adiantamento as diárias consideradas indevidas, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.
§ 2º No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término da viagem ou da data de cancelamento da viagem.
Art. 6°. O beneficiário prestará contas das diárias recebidas em formulário próprio contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação: nome, número do CPF, matrícula, cargo, emprego ou função do servidor e lotação;
II - deslocamento: itinerário de ida e retorno com data e hora de saída do local de origem e de chegada ao local de destino;
III - meio de transporte utilizado;
IV - descrição sucinta do objetivo da viagem;
V - número de diárias e o montante creditado.
Art. 8°. A prestação de contas de recursos concedidos a título de diárias será instruída com os documentos constantes no Anexo III desta Instrução Normativa.
§1°. A comprovação da realização da viagem, da estada no local de destino e do cumprimento do objetivo da viagem será realizada com a apresentação de pelo menos 2 (dois) dos documentos relacionados no Anexo III.
§2°. A permanência no local de destino pelo período em que a diária foi concedida deverá ser comprovada com a apresentação de pelo menos 1 (um) dos documentos relacionados nas alíneas "a" ou "b" do inciso I, do Anexo III, para cada dia compreendido no período da diária.
Art. 9°. O prazo para apresentar a regular prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do retorno.
Art. 10. Os documentos fiscais apresentados nas prestações de contas deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária.
Parágrafo único. Nos documentos fiscais constará a identificação do servidor ou da Unidade Gestora a que pertencer.
Art. 11. Constatada a ausência de prestação de contas, o ordenador da despesa adotará providências administrativas visando regularizar a situação, no prazo de 30 (trinta) dias do término do prazo da apresentação da prestação de contas.
Parágrafo único. Persistindo a ausência da prestação de contas, sob pena de responsabilidade solidária, a autoridade administrativa, instaurará Tomada de Contas Especial.
Art. 12. Os processos de prestação de contas serão conferidos e atestados pelo superior hierárquico imediato, ou por quem este designar formalmente competência.
Art. 13. Será dada publicidade do Relatório Mensal das Diárias concedidas na página oficial do Município de Paraíso através do local: transparência - contas públicas - recursos repassados;

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso/SC, 10 de agosto de 2020.

Leila Cristine Weizemann
Controladora Interna
Matrícula nº 1978

De acordo.
Em: ___/___/_____.

Valdecir Antonio Casagrande – Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

| | | |
|---|---|---|
| DOS DADOS DO AGENTE PÚBLICO REQUISITANTE | | |
| Nome Completo: | | Nº da Matrícula: |
| Nº do CPF: | Mandato/Cargo/Emprego/Função: | |
| Lotação/Exercício: | | |
| DO ROTEIRO DE DESLOCAMENTOS | | |
| Itinerário de Ida:<br>De: Paraiso (SC)<br>Para (destino): _____ (__) | Datas e Horários de Ida:<br>De saída: Dia / / , as h min<br>De chegada: Dia / / , as h min | |
| Itinerário de Retorno:<br>De: _____ (__)<br>Para (destino): Paraiso (SC) | Datas e Horários de Retorno:<br>De saída: Dia / / , as h min<br>De chegada: Dia / / , as h min | |
| Meio de Transporte: | | |
| Motivação da Viagem: | | |
| Observações: | | |
| DA FONTE DE RECURSOS | | |
| Órgão | | |
| Unidade | | |
| Projeto/Atividade | | |
| Elemento de Despesa | | |
| Código Reduzido | | |
| DO DEPÓSITO DOS VALORES DAS DIÁRIA(S) | | |
| Instituição Financeira: | Nº da Agência: | Nº da Conta: |
| Local/Data:<br>Paraíso (SC), em: / / .<br><br>Assinatura do Requisitante | Visto do(a) Superior Hierárquico:<br>De acordo, em: / / .<br><br>Assinatura | |
| DO DESPACHO DO(A) ORDENADOR(A) DA DESPESA | | |
| Quanto ao pedido:<br>( ) Deferido<br>( ) Indeferido | Valor de cada diária:<br>R$ | Nº de diárias liberadas: | Valor a pagar:<br>R$ |
| Local/data: Paraíso (SC), em: / / .<br><br>Assinatura do Ordenador da Despesa | | |
| Ato administrativo decorrente:<br><br>Portaria nº _____/_____, de ___ de _____ de _____. | | |

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

| DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELAS DIÁRIAS RECEBIDAS | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Completo: | | | Nº da Matrícula: |
| Nº do CPF: | Mandato/Cargo/Emprego/Função: | | |
| Lotação/Exercício: | | | |
| DOS DESLOCAMENTOS REALIZADOS | | | |
| Itinerário de Ida:<br>De (origem): Paraiso (SC)<br>Para (destino): _____ (__) | Datas e Horários:<br>De saída: Dia / / , as h min<br>De chegada: Dia / / , as h min | | |
| Itinerário de Retorno:<br>De (origem): _____ (__)<br>Para (destino): Paraiso (SC) | Datas e Horários:<br>De saída: Dia / / , as h min<br>De chegada: Dia / / , as h min | | |
| Meio de Transporte: | | | |
| Resultados da Viagem: | | | |
| Observações: | | | |
| Relação de Anexos: | | | |
| DAS DIÁRIAS RECEBIDAS | | | |
| Valor unitário (R$) | | Valor creditado em conta (R$) | |
| Nº de diárias liberadas | | Valor devido (R$) | |
| Montante devol-vido (R$) | | | |
| DEVOLUÇÃO DOS VALORES EXCEDENTES | | | |
| Instituição Financeira: | | Nº da Agência: | Nº da Conta Bancária: |
| DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS | | | |
| DO PARECER | DO DESPECHO DA AUTORIDADE COMPETENTE | | |
| ( ) Prestação de Contas Regular<br>( ) Prestação de Contas Irregular | ( ) À Controladoria Geral para Análise e Arquivo.<br>( ) À Procuradoria Jurídica para Tomada de Contas. | | |
| Local/Data: Paraíso (SC), em: / / .<br><br>Assinatura do(a) Ordenador(a) de Despesa | | | |
| Ato administrativo de origem:<br>Portaria Nº / , de de de . | | | |

ANEXO III

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA

I – Comprovantes da realização da viagem e estada no local de destino:

a) nota fiscal de hospedagem;
b) nota fiscal de alimentação;
c) ordem de Tráfego e Autorização para Uso de Veículo, em caso de viagem com veículo oficial; d) bilhete de passagem se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
e) comprovante de embarque em se tratando de transporte aéreo.
f) nota fiscal de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;
g) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada no local de destino.

II - Comprovantes do cumprimento do objetivo da viagem.

a) ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de visita, audiência, inspeção, auditoria ou similares;
b) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
c) fotocópia de Ata de Presença em reunião ou missão;
d) declaração de agente público, quando se tratar de visita a entidades e órgãos públicos.
e) declaração no relatório de prestação de contas do resultado da viagem;
f) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem, tais como, declarações, relatórios, fotos, reportagens, etc.;

# Passo de Torres

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Publicação Nº 2597783

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.
Regime Legal: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 114/2018, demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega e Abertura dos Envelopes: os envelopes deverão ser entregues até às 14:45 horas do dia 24/08/2020 com início do credenciamento e abertura da licitação marcada para as 15h00min, do mesmo dia.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

# Passos Maia

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 280, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598099

PORTARIA Nº 280, de 06 de agosto de 2020.

"PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO VISANDO MANTER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a revogação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, conforme disposto no Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de manter pessoal essencial ao desempenho das atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor PABLO HENRIQUE ZANCHETTI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, até o dia 01/11/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 06 de agosto de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

### PORTARIA Nº 281, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598105

PORTARIA Nº 281, de 07 de agosto de 2020.

"PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO VISANDO MANTER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a revogação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, conforme disposto no Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de manter pessoal essencial ao desempenho das atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora FRANCISCA DOS SANTOS RODRIGUES, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, até o dia 09/11/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 07 de agosto de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

## PORTARIA Nº 282, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598107

PORTARIA Nº 282, de 10 de agosto de 2020.

"PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO VISANDO MANTER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a revogação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, conforme disposto no Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de manter pessoal essencial ao desempenho das atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora LENITA VIEIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria da Saúde, até o dia 10/11/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 10 de agosto de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

## PORTARIA Nº 283, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598109

PORTARIA Nº 283, de 10 de agosto de 2020.

"RETIFICA O ART. 1º, DA PORTARIA Nº 278, DE 06 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o equívoco na redação do dispositivo legal, vez que o período de gozo de férias do servidor está compreendido entre

10/08/2020 a 24/08/2020 e não 10/08/2020 a 14/08/2020 conforme informado;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o art. 1º, da Portaria nº 278, de 06 de agosto de 2020, passando este a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor NILBERTO BORTOLINI, matrícula nº 9027, ocupante do Cargo de Técnico de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, para serem gozadas do dia 10/08/2020 a 24/08/2020."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Passos Maia-SC, 10 de agosto de 2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

## PORTARIA Nº 284, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598112

PORTARIA Nº 284, de 10 de agosto de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Erick Takahashi – CRM 26629 – no dia 07/08/2020 , entregue por meio eletrônico ao Departamento de Recursos Humanos no dia 10/08/2020, que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 07 (sete) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora GABRIELA APARECIDA FILIPINI FERREIRA, matrícula nº 11027, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 07/08/2020 a 13/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 10 de agosto de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

## PORTARIA Nº 285, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598116

PORTARIA Nº 285, de 10 de agosto de 2020.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a exoneração por motivos particulares da senhora Terezinha Fátima Dias de Oliveira Silveira, conforme disposto na Portaria nº 277, de 05 de agosto de 2020;

Considerando a necessidade de manter Agente Comunitário de Saúde no desempenho das atividades da micro área 16;
Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando a necessidade de manter a prestação de serviços e atividades indispensáveis da administração pública municipal, especialmente durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando que foi contratada, por meio do Processo Licitatório nº 16/2020, empresa responsável pela realização de Processo Seletivo e Concurso Público, todavia não há possibilidade de dar andamento a realização dos atos do certame em razão do período de isolamento social e demais medidas impostas pelo poder público Federal e Estadual, visando conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1° CONTRATAR a senhora ELIANE FONTES, para ocupar o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo ACS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer as atividades do seu cargo na Micro Área 16, no período de 10/08/2020 a 08/09/2020.

Parágrafo Único: Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento fixado no Anexo I, da Lei Complementar n° 025, de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Passos Maia-SC, 10 de agosto de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

## PORTARIA Nº 286, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598120

PORTARIA Nº 286, de 10 de agosto de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Dionatam F. Alba – CRM 27572 – no dia 10/08/2020 , que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 10 (dez) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora CLEUSA MARIA CUMERLATTO GABIATTI, matrícula nº 9044, ocupante do cargo de Diretor do Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 10/08/2020 a 19/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 10 de agosto de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029/2020

Publicação Nº 2597791

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO DE 2020 (Lei 11947/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE N. 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES faz saber a todos os interessados, que estará recebendo no Setor de Licitação do Municipal de Passos Maia/SC, localizada na Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro da cidade Passos Maia/SC, CEP 89687-000, os envelopes para fins de realização de cadastro de aptidão a venda de gêneros alimentícios para a merenda escolar serão recebidos no dia 04/09/2020, até 08h45m, no Setor de Licitação, com abertura dos envelopes as 09h00m. Uma comissão fará avaliação e aprovação da documentação. Será aprovado o proponente que apresentar toda a documentação exigida, no prazo estipulado por este edital/compra direta, desde que sejam atendidas para entrega as condições higiênico-sanitárias. Os gêneros alimentícios elencados a seguir podem sofrer alterações quando ocorrer à necessidade de substituição de produtos ou quantidades.
O edital poderá ser retirado no endereço: Setor de Licitação do Município de Passos Maia/SC, das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3437-0010.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2020

Publicação Nº 2597793

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0030/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0021/2020
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0030/2020, Modalidade de Pregão Eletrônico n.0021/2020 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA APOIO EDUCACIONAL NO MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC CONFORME CONVENIO N2019 TR1408. Conforme descrição dos itens no termo de referência, anexo I do edital. As propostas deverão ser anexadas no sistema do dia 11/08/2020 a partir das 08:00 Hs, até às 08:45 Hs do dia 24/08/2020, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 Hs, do mesmo dia. Retirada do Edital pelo site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 10 de agosto de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

# Paulo Lopes

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 10-2020

Publicação Nº 2597243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO CONTRATO Nº 10/2020 – TP Nº 05/2020- PL Nº 17/2020
HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
CONTRATADO: C.A.P CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ nº 01.965.025/0001-92
OBJETO: Contratação por empreitada global, para a terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização do trecho da Rua José Joaquim da Silveira compreendido entre as estacas 13+0,00m à 25+2,07m, bairro Sorocaba, município de Paulo Lopes, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 231.912,99 (duzentos e trinta e um mil e novecentos e doze reais e noventa e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 11-2020

Publicação Nº 2597251

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO CONTRATO Nº 11/2020 – TP Nº 06/2020- PL Nº 18/2020
HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
CONTRATADO: C.A.P CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ nº 01.965.025/0001-92
OBJETO: Contratação por empreitada global, para a terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização do trecho da Rua Juvêncio Rodrigues compreendido entre as estacas 13+0,00m à 21+10,00m, bairro Freitas, município de Paulo Lopes. Incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 134.816,69 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 12-2020

Publicação Nº 2597257

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO CONTRATO Nº 12/2020 – TP Nº 04/2020- PL Nº 15/2020
HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
CONTRATADO: MASTER PRIME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - CNPJ nº 19.855.015/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro Educacional Dona Olga neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 110.886,24 (cento e dez mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 13-2020

Publicação Nº 2597315

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO CONTRATO Nº 13/2020 – CC Nº 02/2020- PL Nº 16/2020
HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
CONTRATADO: C.A.P CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ nº 01.965.025/0001-92
OBJETO: O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para executar obra de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização de parte da Rua Acácio Antônio Soares (Estaca 166+0,00 à estaca 176 + 0,00m) com extensão aproximada de 200 metros, localizada no bairro Ribeirão Grande, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico.
VALOR DO CONTRATO: R$ 324.403,32 (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e três reais e trinta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020.

# Penha

## Prefeitura

### ATA 031/2020 FMEDUC

Publicação Nº 2597751

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – FMEDUC
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E HIDROJATEAMENTO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por Gestora Sra. DEISE IZONETE DE SOUZA, portadora do CPF de nº 004.458.489-01, residente e domiciliado na cidade de Balneário Piçarras, Rua Nilton Antônio Quintino nº 708, Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA ME, estabelecida à Rua Wendelino Rogerio Hermes, n° 107, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.122.650/0001-29, representada, neste ato pelo Sr. Diego Vinicius de Souza, CPF sob o n° 041.023.689-65, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2020-FMEDUC para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura execução de serviços de limpeza de fossa séptica e caixa de gordura, serviço de hidrojateamento e desentupimento de canos a serem realizados nas Unidades Escolares e no prédio sede da Secretaria de Educação e Cultura, conforme solicitação nº 85/2020, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os serviços com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os serviços prestados e/ou executados de forma irregular deverão ser substituídos e refeitos às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora.

| Lote 01 – Prestação de Serviços de Limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e Hidrojateamento. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
| 01 | Serviço de limpeza de fosse séptica, com retirada de resíduos com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado. | M³. | 500 | R$88,45 | R$44.225,00 |
| 02 | Serviço de limpeza de caixa de gordura com retirada de resíduos com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado. | Unid. | 120 | R$113,57 | R$22.714,00 |
| 03 | Serviço de hidrojateamento em canos com retirada de resíduos, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente esquipado. | Hora. | 200 | R$205,77 | R$41.154,00 |
| 04 | Serviço de desentupimento de encanamento e ralos com retirada de resíduos, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado. | Unid. | 300 | R$156,34 | R$46.902,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR R$ 154.995,00 | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Fundo Municipal de Educação. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável do Fundo Municipal de Educação.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;

b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de julho de 2020.

DEISE IZONETE DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA ME
Diego Vinicius de Souza
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

## RESOLUÇÃO Nº 011/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597556

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 011/2020 de 04 de agosto de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº009/2020 datada de 04 de agosto de 2020.
RESOLVE:
1
Art. 1º. Aprovar o Parecer Técnico nº. 016/2019, referente ao Contrato de Fomento nº. 001/2019, nos termos abaixo.

Data Recebimento da Prestação de Contas: 30.07.2020

(X) Prestação de Contas Parcial – Parcela nº 09 de 12
(X) Prestação de Contas Final
Número da Parceria: 1/2019
Período a que se refere a prestação de contas: 23/07/2020 à 30.07.2020
Período de Vigência: 12 (doze) meses
Nome de organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Penha.

Objeto da parceria: Celebração em regime de mútua cooperação de parceria com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Valor total da parceria: R$ 300.000,00
Valor da parcela repassado: R$ 25.000,00
Valor da parcela comprovadamente utilizados: R$ 25.559,24
Valor da aplicação financeira: R$ 25.000,00
Contrapartida: R$ 559,17
Devoluções efetuadas: R$ 0,00
Rendimentos: R$ 0,07
Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas
Em reunião realizada nesta data, o Conselho Municipal de Assistência Social de Penha analisou todas as despesas apresentadas na prestação de contas. Este Conselho considerando que as despesas realizadas estão vinculadas as atividades da Apae e consequentemente as suas atribuições institucionais cumprindo assim as metas as metas estabelecidas

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:
( X ) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado
( ) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
( X ) De acordo com as normas da Instrução Normativa,
( ) Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa,
( ) Em desacordo com as normas da Instrução Normativa, Justifique.

Relação de bens ou serviços adquiridos
Foram realizadas auditorias? ( ) Sim ( X ) Não
No caso de realização de auditorias, faça uma análise dos relatórios das mesmas, bem como das medidas tomadas em decorrência dessas

auditorias.

Conclusão Final:
Considerando que as despesas cumprem com o objeto contratado;
Considerando que as despesas vêm de encontro as atribuições da entidade;
Considerando que os serviços prestados pela entidade contribuem para uma mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante as atividades desenvolvidas, bem como da execução do projeto previamente estabelecido;

Deste modo, recomendamos a:
( X ) aprovação
( ) aprovação com ressalvas
( ) reprovação da presente prestação de contas.

Penha/SC, 04 de agosto de 2020.

Olinda Rodrigues da Silva Santos
Presidente do CMAS

# Pescaria Brava

## Prefeitura

### LEI ORDINÁRIA Nº 324, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597607

LEI ORDINÁRIA Nº 324, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

INCLUI AÇÃO E ALTERA PROGRAMA DO PPA, LDO E LOA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 220, de 17 de Novembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 304, de 02 de Dezembro de 2019 e a Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 308, de 20 de Dezembro de 2019, através da abertura de Crédito Adicional por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 04 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| UNIDADE | 01 | Departamento de Ensino Fundamental |
| FUNÇÃO | 12 | Educação |
| PROGRAMA | 04 | Gestão da Educação com Qualidade |
| SUBFUNÇÃO | 361 | Ensino Fundamental |
| RECURSO | 5037 | Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação |
| PROJETO/ATIVIDADE | 1.002 | Investimento em Ações de Melhoria da Estrutura do Ensino Fundamental |
| ELEMENTO | 4.4.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 130 | |

Valor: R$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais)

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo 1º será coberto por recursos provenientes de transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme disposição dada pelo Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 10 de Agosto de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### PAUTA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

Publicação Nº 2597669

| | | |
|---|---|---|
| PAUTA LEGISLATIVA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA 2020<br>DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC | | |
| DATA DA SESSÃO:<br>11/08/2020<br>Terça-feira | HORÁRIO DA SESSÃO:<br>18h00 | LOCAL DA SESSÃO:<br>Plenário do Poder Legislativo Municipal, endereço: Rodovia BR-101, Km 320, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000, Pescaria Brava/SC |

| TÍTULO | AUTORIA | EMENTA | TIPO DE VOTAÇÃO |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 023, DE 28 DE JUNHO 2020 | Poder Executivo | I<br>nclui ação e altera programa do PPA, LDO e LOA e abre crédito adicional especial. | Primeira Votação |
| PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 024, DE 31 DE JULHO 2020 | Poder Executivo | Inclui ação e altera programa do PPA, LDO e LOA e abre crédito adicional especial. | Primeira Votação |
| PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 05 DE MAIO 2020 | Poder Executivo | Altera o inciso III do § 1º do Artigo 2º da Lei Complementar n. 61/2017, de 22 de dezembro de 2017, que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Pescaria Brava e dá outras providências. | Primeira Votação |
| PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 025, DE 04 DE AGOSTO 2020 | Poder Executivo | Inclui ação e altera programa do PPA, LDO e LOA e abre crédito adicional especial. | Leitura |
| PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 026, DE 07 DE AGOSTO 2020 | Poder Executivo | Inclui ação e altera programa do PPA, LDO e LOA e abre crédito adicional especial. | Leitura |
| PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 027, DE 07 DE AGOSTO 2020 | Poder Executivo | Inclui ação e altera programa do PPA, LDO e LOA e abre crédito adicional especial. | Leitura |
| PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 028, DE 10 DE AGOSTO 2020 | Poder Legislativo | Denomina Rua no Bairro Km 37, Neste Município de Pescaria Brava e dá outras providências. | Leitura |
| PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029, DE 11 DE AGOSTO 2020 | Poder Legislativo | Denomina Rua no Bairro Km 37, Neste Município de Pescaria Brava e dá outras providências. | Leitura |
| PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 028, DE 11 DE AGOSTO 2020 | Poder Legislativo | Denomina Rua no Bairro Estiva, Neste Município de Pescaria Brava e dá outras providências. | Leitura |

Pescaria Brava, 10 de agosto de 2020

GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

# Petrolândia

## Prefeitura

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 01 2020 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Publicação Nº 2597344

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data adjudica e homologa o Edital de Licitação nº 28/2020, Pregão Eletrônico nº 01/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME CONVÊNIO Nº 889615/2019, PROPOSTA Nº 032046/2019, CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, na qual declara vencedora a empresa CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.742.267/0001-05, com o valor total de R$ 89.100,00. Data: 10/08/2020. Petrolândia, 11 de agosto de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

### CONTRATO 22 2020 - EDSON ANDRE DALLABONA

Publicação Nº 2595021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa EDSON ANDRÉ DALLABONA, inscrita no CNPJ: 17.078.511/0001-29. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. Data: 07/08/2020. Valor: R$ 30.800,00. Petrolândia, 11 de agosto de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 01 2020 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Publicação Nº 2597342

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – RESULTADO DE JULGAMENTO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público resultado do julgamento do Edital de Licitação nº 28//2020, Pregão Eletrônico nº 01/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME CONVÊNIO Nº 889615/2019, PROPOSTA Nº 032046/2019, CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, na qual declara vencedora a empresa CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.742.267/0001-05, com o valor de R$ 89.100,00. Valor total: R$ 89.100,00. Data: 10/08/2020. Petrolândia, 11 de agosto de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

# Pinhalzinho

## Prefeitura

### 181

Publicação Nº 2597138

DECRETO Nº 181/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso I do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 39.228,37 (trinta e nove mil, duzentos e vinte oito reais e trinta e sete centavos) destinados a suplementar as seguintes Atividades:

08.001.0008.0244.0016.2036 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

| NAT.DESP. | FR | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 319000 | 0.1.65.0085 | Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas | 19.614,20 |
| 339000 | 0.1.65.0085 | Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas | 19.614,17 |

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte de recurso o valor de R$ 39.228,37 (trinta e nove mil, duzentos e vinte oito reais e trinta e sete centavos) provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, apurado no exercício financeiro de 2020.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho - SC, 05 de agosto de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

### 182

Publicação Nº 2597140

DECRETO Nº 182/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso I do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a suplementar as seguintes Atividades:

14.001.0028.0843.0013.0004 – DÍVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS

| NAT.DESP. | RECURSO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 32900000 | 0.1.53.0000 | Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta. | 100.000,00 |

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte de recurso o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente ao auxílio financeiro aos municípios previsto na Lei Complementar nº 173/2020 - Art. 5º, II-b, apurado no exercício financeiro de 2020.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho - SC, 05 de agosto de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

**183**

Publicação Nº 2597142

DECRETO Nº 183/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

"ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA POR MEIO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º Altera os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria celebrada por meio do Termo de Fomento nº 002/2020, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Pinhalzinho – APAE, com poderes para controle e fiscalização.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, os seguintes membros:

Gestor: Renyele Ersilia Castelo Branco Trombetta Travassos;
Membros: Ana Cristina Bilibio;
Renata Joana Kunzler;
Marlice Dreyer.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto nº 109/2020.

Pinhalzinho - SC, 06 de agosto de 2020.

MÁRIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

**184**

Publicação Nº 2597145

DECRETO Nº 184/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020
"ALTERA O ART. 9º DO DECRETO Nº 170/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º O inciso II, do Art. 9º do Decreto n. 170/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
II- Até 31 de agosto de 2020, nas quartas e sextas-feiras, aos sábados e domingos, o funcionamento das atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos após 23h30, com tolerância de 30 minutos (até 24h00), para completa saída dos clientes, nos demais dias da semana, o horário limite será 22h00, com tolerância de 30 minutos (até 22h30) .
Art. 2º O Art. 9º do Decreto n. 170/2020 passará a vigorar, acrescido dos seguintes parágrafos:
§4º A fiscalização das medidas impostas neste Decreto será de responsabilidade Vigilância Sanitária do Município de Pinhalzinho, e dos órgãos estaduais, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros.
§5º Os estabelecimentos que desrespeitarem as normas estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde, bem como, as disposições deste decreto, terão o alvará de funcionamento suspenso pelo prazo de 10 (dez) dias.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho - SC, 06 de agosto de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

## AVISO PREGÃO PRESENCIAL 046-2020 - PMP - UNIFORMES

Publicação Nº 2597307

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS para atender as necessidades da secretaria municipal de transportes e obras.

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 27/08/2020 Abertura: dia 27/08/2020, às 08:45h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00. Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 10 de agosto de 2020
Algacir Dall Agnol
Secretário Municipal de Transportes e Obras

## AVISO PREGÃO PRESENCIAL 047-2020 - PMP - FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 2597827

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2020 - PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Gerenciamento, Implementação e Administração de Cartões Magnéticos ou Eletrônicos, do tipo vale-alimentação, aos servidores do Município de Pinhalzinho/SC, de acordo as especificações do Termo de Referência anexo "A" do Edital convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Global (menor taxa de administração)
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 02/09/2020 Abertura: dia 02/09/2020, às 08:45h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00. Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, 10 de agosto de 2020
Wanderlei Borba
Secretário Municipal de Administração

# Pinheiro Preto

## Prefeitura

### DECRETO Nº 5.287, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598406

DECRETO Nº 5.287, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação pela OMS no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavirus – COVID-19;

CONSIDERANDO o decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Estado de Santa Catarina e suas alterações;

CONSIDERANDO o decreto Municipal nº 5.271, de 27 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a portaria SES nº 384, de 22/05/2020 da Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina

CONSIDERANDO a Avaliação de Risco Potencial para COVID-19 que visa orientar a tomada de decisão de forma regionalizada e descentralizada para contenção da pandemia na região da AMARP, já classificada como RISCO POTENCIAL GRAVE, conforme demonstra a matriz de Risco regional disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestão-da-saude.

DECRETA
Art. 1º Permanece proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto deste decreto quando da realização das atividades que se encontram liberadas e reguladas pelas normas sanitárias em vigor

Art. 2º As demais cláusulas do decreto municipal nº 5.271, de 27 de julho de 2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 10 DE AGOSTO DE 2020.
PEDRO RABUSKE
Prefeito

### PORTARIA Nº 483, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597414

PORTARIA Nº 483, DE 10 de agosto DE 2020.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Joarez Piccinin.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Joarez Piccinin, ocupante do cargo efetivo de Motorista, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 14/07/2019 a 13/07/2020, cujo gozo se dará de 10/08/2020 a 08/09/2020, devendo retornar a suas atividades em 09/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2020.

Centro Administrativo Municipal, 10 de agosto de 2020.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

# Piratuba

## Prefeitura

### DECRETO 1372/2020

Publicação Nº 2598047

DECRETO N° 1.372/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
Altera Art.2º do Decreto nº1.295 de 01 de Abril de 2020, que Estabelece calendário para cobrança de Tributos Municipais e prorroga prazos de vencimentos de impostos municipais para o exercício 2020 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 23, 58 e 187 da Lei n° 270/93, que Institui o Novo Código Tributário de Piratuba e suas alterações.
CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515, declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO que, no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 525, dispôs sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO que, no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 535, alterou o decreto nº 525 prorrogando por mais sete dias as medidas adotadas.
CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina por meio do Decreto Legislativo nº 18332, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no estado;
CONSIDERANDO que além dos efeitos sobre a saúde pública global, certamente a crise econômica que se seguirá deverá atingir a todos, indistintamente, ocasionando desemprego em massa, bem como inviabilizando o prosseguimento das atividades de um sem número de empresas e prestadores de serviço, numa possível recessão econômica mundial sem precedentes, exigindo a complacência da Administração Pública em todos os níveis;
CONSIDERANDO a existência de um posicionamento alinhado na definição de ações e regras restritivas com vistas a equacionar a questão atinente ao equilíbrio necessário entre a proteção da saúde da população e a retomada gradual das atividades econômicas no estado, dentre os quais o Governo do Estado de Santa Catarina, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, órgãos de controle como o Ministério Público (estadual, federal e do trabalho) e o Tribunal de Contas do Estado, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, bem como das entidades representativas das causas e interesses municipalistas, como a Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e as associações de municípios do estado, e;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº1.289/2020, 1.290/2020, 1.291/2020, 1.293/2020, 1316/2020 e 1365/2020
CONSIDERANDO a grave situação econômica com cenário de crise e recessão que estão sendo projetados em níveis alarmantes;
DECRETA
Art. 1° O Art. 2º do Decreto nº1.295/2020 de 01 de Abril de 2020 passará a valer com a seguinte redação:
Art.2º Fica alterada e prorrogada a data ...
I – ISSQN com fato gerador em março de 2020, com vencimento original em 10 de abril de 2020, fica com vencimento para 10 de outubro de 2020;
II - ISSQN com fato gerador em abril de 2020, com vencimento original em 10 de maio de 2020, fica com vencimento para 10 de novembro de 2020;
III - ISSQN com fato gerador em maio de 2020, com vencimento original em 10 de junho de 2020, fica com vencimento para 10 de dezembro de 2020.
Art. 2° As demais clausulas do Decreto nº1.295/2020 permanecerão inalteradas
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 10 de Agosto de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| Registra-se e Publica-se no Mural Público<br>Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93<br>Em 10 de Agosto de 2020. | |

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 262/2020

Publicação Nº 2598173

PORTARIA N° 262/2020
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

JOEL DE VARGAS, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, no município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 11/R-2.140.001, inscrito no CPF sob o n° 947.328.929-49, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO E TRANSPORTE DE SAÚDE, conforme Portaria nº 167/2017, de 20 de março de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 07 de agosto de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 07 de agosto de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

## RENOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Publicação Nº 2597732

Processo Licitatório 075/2019
Pregão Presencial 051/2019

RENOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À empresa ELITE INDÚSTRIA DE PAPEIS EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.294.504/0001-58, com sede na Rua Silva Jardin, 632, Paulo Bento, RS, CONTRATADA.

Considerando que a empresa participou do PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2019, no dia 23/08/2019 sendo declarada vencedora dos itens 125, 129 e 130;

Considerando a solicitação de materiais e faturamento da nota fiscal conforme Autorização de Fornecimento n.º 274/2020, de 20 de fevereiro de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal sob n.º 320, data em 11 de março de 2020;

Considerando a entrega dos produtos objetos da solicitação não serem entregues conforme as marcas cotadas no edital;

Considerando a notificação expedida para a empresa na data de 12 de março de 2020;

Isto posto, fica a Contratada NOTIFICADA a retirar o material em até 10 (dez) dias consecutivos e entregar os mesmos com quantidades e marcas conforme proposta vencedora pela empresa, bem com todas as características previstas no Edital, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar do recebimento desta e publicação no Diário Oficial dos Município de Santa Catarina (DOM), sub pena da aplicação das sanções previstas no Edital e inutilização com destino final dos produtos sem direito de qualquer pagamento ou indenização.

Intime-se.

Piratuba, 07 de agosto de 2020.

RODRIGO ADRIANO CASAGRANDE
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

# Planalto Alegre

## PREFEITURA

**EDRP39_2020**

Publicação Nº 2597174

*Estado de Santa Catarina*

**MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE**

Estado de Santa Catarina
**MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**

**EXTRATO DE EDITAL**

Processo Adm. Nº. 039/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
Tipo: Menor Preço/Por Item

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTEFATOS E CIMENTOS.**

Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 24 de Agosto de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 24 de Agosto de 2020.

O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br

PLANALTO ALEGRE, 10 de Agosto de 2020.

JUARES BET
**Prefeito**

**DECRETO 5029.2020**

Publicação Nº 2597207

*Estado de Santa Catarina*
**MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**

## DECRETO Nº 5029, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2019, etc;

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 247.361,24 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1 serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional proveniente do provável superávit são oriundos das fontes constantes do Anexo I advindos do balanço financeiro de 2019.

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 5 de agosto de 2020

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

*Estado de Santa Catarina*
**MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**

**Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**

**Lei: 842/2019** **Decreto: 5029/2020** **Data Lançamento: 05/08/2020**
**Data Lei: 03/12/2019** **Data Decreto: 05/08/2020** **Código da Suplementação: 18**

| Crédito Adicional | | | | | | Origem de Recursos | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Tipo | Ref. | Dotação | Vínculo | Valor | Tipo | Ref. | Dotação/Receita | Vínculo | Valor |
| 1 | Suplementar | 142 | 08.002.0023.0452.0005.2022.null | 01001000 | 37.000,00 | Anulação | 50 | 08.002.0023.0452.0005.2022.null | 01001000 | 22.000,00 |
| | | | | | | Dotação | | | 01001000 | |
| | | | | **Total do Lote** | **37.000,00** | Anulação | 42 | 08.002.0023.0452.0005.2022.null | 01001000 | 15.000,00 |
| | | | | | | Dotação | | | 01001000 | |
| 2 | Suplementar | 70 | 10.001.0027.0812.0007.2014.null | 01001000 | 16.800,00 | Anulação | 148 | 10.001.0027.0812.0007.2014.null | 01001000 | 16.800,00 |
| | | | | | | Dotação | | | 01001000 | |
| | | | | **Total do Lote** | **16.800,00** | | | | **Total** | 53.800,00 |
| | | | | **Total** | 53.800,00 | **Anulação:** | 53.800,00 | **Excesso:** | 0,00 | |
| | | | | | | **Superávit:** | 0,00 | **Op. de Crédito:** | 0,00 | |
| | | | | | | **Convênio:** | 0,00 | | | |

**Total Geral**

**Anulação:** 53.800,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
**Superávit:** 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

**Resumo por Vínculos**

| Vínculo | Anulação | Superávit | Excesso | Op. de Crédito | Transp. Incremento | Transp. Decremento | Convênio |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01001000 | 53.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **53.800,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**Lei: 842/2019** **Decreto: 5029/2020** **Data Lançamento: 05/08/2020**
**Data Lei: 03/12/2019** **Data Decreto: 05/08/2020** **Código da Suplementação: 11**

| Crédito Adicional | | | | | | Origem de Recursos | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Tipo | Ref. | Dotação | Vínculo | Valor | Tipo | Ref. | Dotação/Receita | Vínculo | Valor |
| 1 | Suplementar | 160 | 06.003.0010.0301.0008.2026.null | 01381064 | 5.312,50 | Anulação | 173 | 06.003.0010.0301.0008.2026.null | 01381064 | 5.312,50 |
| | | | | | | Dotação | | | 01381064 | |
| | | | | | | Superávit | | | 03381064 | 79.476,87 |
| | | | | **Total do Lote** | **5.312,50** | Anulação | 204 | 06.003.0010.0301.0008.2026.null | 03381064 | 108.771,87 |
| 2 | Suplementar | 204 | 06.003.0010.0301.0008.2026.null | 03381064 | 79.476,87 | Dotação | | | 03381064 | |
| | | | | | | | | | **Total** | 193.561,24 |
| | | | | **Total do Lote** | **79.476,87** | **Anulação:** | 114.084,37 | **Excesso:** | 0,00 | |
| | | | | | | **Superávit:** | 79.476,87 | **Op. de Crédito:** | 0,00 | |
| 3 | Suplementar | 156 | 06.003.0010.0301.0008.2026.null | 01381064 | 108.771,87 | **Convênio:** | 0,00 | | | |
| | | | | **Total do Lote** | **108.771,87** | | | | | |
| | | | | **Total** | 193.561,24 | | | | | |

**Total Geral**

**Anulação:** 167.884,37 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
**Superávit:** 79.476,87 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

**Resumo por Vínculos**

| Vínculo | Anulação | Superávit | Excesso | Op. de Crédito | Transp. Incremento | Transp. Decremento | Convênio |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01381064 | 5.312,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03381064 | 108.771,87 | 79.476,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **114.084,37** | **79.476,87** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

JUARES BET

PREFEITO MUNICIPAL

*Estado de Santa Catarina*
**MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**

# Pomerode

## Prefeitura

### 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035 / 2018 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2597808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035 / 2018
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 039 / 2018. Pregão Presencial n.º 021 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo: por 12 meses até 11/08/2021. Valor total: R$ 138.421,57 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). Justificativa: Em conformidade com o Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e a CLÁUSULA SEXTA, item 6.1 do Contrato Administrativo n.º 035 / 2018, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços de cobertura, por meio de seguro, da frota de veículos e máquinas oficiais do Município de Pomerode, Fundos e Fundação Serviços executados de forma contínua, PRORROGA-SE o prazo de vigência das apólices de seguro da frota de veículos e máquinas por mais 12 (doze) meses. Incluindo no valor total as novas aquisições no período e reduções foram necessárias devido aos veículos doados e não utilizados, planilha detalhada anexo ao processo. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Marcelo Wais, Representante legal, Gente Seguradora S.A - contratada.

Pomerode / SC, 31 de Julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

### EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2020 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 065/2019

Publicação Nº 2598361

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2020 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 065/2019.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes no ANEXO I desta convocação, para comparecerem no dia 12 de agosto de 2020, às 08h30min, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, Rua 15 de novembro, 525 – Centro.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 001/2020.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

· Anexo II – Ficha de Inscrição (devidamente preenchida);
· Cópia dos documentos comprobatórios de títulos;
· Cópia do RG.

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada, seguida da escolha da vaga.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

Pomerode, 10 de agosto de 2020.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I

Pedagogo

| Nº Vagas | LOCAL | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| 01 | EEBM Prof° Curt Brandes | 40 horas |

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
CARGO: _____
DISCIPLINA: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____-_____ CEL. ( ) 9_____-_____
E-MAIL: _____

Marque abaixo os documentos apresentados:

| TÍTULOS e DOCUMENTOS | | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| ( ) | Diploma Doutorado (1,0) | |
| ( ) | Diploma Mestrado (0,75) | |
| ( ) | Certificado Especialização (0,50) | |
| ( ) | Diploma Licenciatura na área de atuação (0,40) | |
| ( ) | Declaração Frequência 8º semestre (0,30) | |
| ( ) | Declaração Frequência 7º semestre (0,25) | |
| ( ) | Declaração Frequência 6º semestre (0,20) | |
| ( ) | Declaração Frequência 5º semestre (0,15) | |
| ( ) | Declaração Frequência 4º semestre (0,10) | |
| ( ) | Declaração Frequência 3º semestre (0,05) | |
| ( ) | Declaração Frequência 2º semestre (0,04) | |
| ( ) | Declaração Frequência 1º semestre (0,03) | |
| ( ) | RG | |
| PONTUAÇÃO TOTAL (PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA) | | |

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Processo Seletivo 065/2019 e Edital Chamada Pública nº 001/2020 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013 / 2020

Publicação Nº 2598013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013 / 2020

Processo Administrativo n.º 068 / 2020. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 007 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 1.139,67M² (UM MIL, CENTO E TRINTA E NOVE METROS E SESSENTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA PAULO MASKE - BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 022 / 2019. Valor unitário do metro quadrado – pavimentação asfáltica (m²): R$65,00 (sessenta e cinco reais). Valor total da pavimentação: R$74.078,55 (setenta e quatro mil, setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), sendo: - Valor TOTAL a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: R$47.320,00 (quarenta e sete mil e trezentos e vinte reais); e, - VALOR TOTAL a ser pago pelo Município de Pomerode referente à Área de Preservação Permanente (APP): R$26.758,55 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Área total a ser pavimentada: 1.139,67m² (um mil, cento e trinta e nove metros e sessenta e sete decímetros quadrados), sendo: - Área TOTAL de competência dos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: 728,00m² (setecentos e vinte e oito metros quadrados); e, - ÁREA TOTAL de competência do Município de Pomerode referente à Área de Preservação Permanente (APP): 411,67m² (quatrocentos

e onze metros e sessenta e sete decímetros quadrados). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço. Justificativa: A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/1993 (Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]). A inexigibilidade se justifica diante do sistema de credenciamento das empresas adotado, onde, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciaram-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo de mercado já fixado no edital de credenciamento.

Pomerode / SC, 10 de Agosto de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

# Ponte Alta do Norte

## Prefeitura

### DECRETO-1981-2020 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 2597119

DECRETO Nº 1981/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1164/19 de 27/11/2019, Art 5° Inciso I, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º - Ficam Suplementadas as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 189.900,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Novecentos Reais), a saber:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.1.062 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS
4.4.90.00.00.00.00.00.0176 – Investimentos R$ 189.900,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações mencionadas no Art. 1º, serão utilizados recursos disponíveis do Excesso de Arrecadação apurado no exercício oriundos de emenda parlamentares especiais da união de Angela Amin.

Art. 3° - O excesso será lançado por fonte de recurso em sua unidade de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de Agosto de 2020.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos onze dias do mês de Agosto de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

### DECRETO-1982-2020 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 2598323

DECRETO Nº 1982/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1164/19 de 27/11/2019, Art.5° Inciso I, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam Suplementadas as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais), a saber:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.1.061 – AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0179 – Investimentos R$ 125.000,00

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2.012 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0179 – Investimentos R$ 150.000,00

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.1201.1.063 – AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA INFANTIL
4.4.90.00.00.00.00.00.0176 – Investimentos R$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações mencionadas no Art. 1º, serão utilizados recursos disponíveis do Excesso de Arrecadação apurado no exercício oriundos de emenda parlamentares especiais da união de Carmen Zanotto, e estadual de Marcos Vieira e Nilson Berlanda.

Art. 3° - O excesso será lançado por fonte de recurso em sua unidade de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de Agosto de 2020.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos onze dias do mês de Agosto de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

## ERRATA TP 6/2020

Publicação Nº 2597477

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 6/2020

O MUNICIÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Nº 134/2020 de 11 de Julho de 2020 com sede à Rua João da Silva Calomeno, 243, torna público para conhecimento dos interessados ERRATA ao edital da Tomada de Preços n.º 6/2020, referente a planilha orçamentária item 4.6 - Construção de Pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente, camada de rolamento" na coluna "Unidade de medida" onde se lê: "m²", leia-se: "m³". Outrossim, comunicamos que a data de abertura da licitação, continua a mesma, ou seja, a abertura dar-se-á no dia 18/08/2020 às 10:00 horas. As demais disposições permanecem inalteradas. Nada mais.

Ponte Alta do Norte - SC, 10/08/2020.
Elusa Ap. Pinto
Presidente a CPL

## EXTRATO PP 31/2020

Publicação Nº 2597404

PROCESSO LICITATÓRIO 39/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 135/2020 de 11 de Julho de 2020, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 25/08/2020 às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS, ANÚNCIOS, INFORMATIVOS E NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO EM IMPRENSA ESCRITA DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, até o horário limite de 09h30min do dia 25/08/2020.
O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h30min do dia 25/08/2020

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 10/08/2020.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## EXTRATO PP30/2020

Publicação Nº 2597402

PROCESSO LICITATÓRIO 38/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 135/2020 de 11 de Julho de 2020, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 24/08/2020 às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, MEDIANTE LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA, DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, até o horário limite de 09h00min do dia 24/08/2020.
O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h00min do dia 24/08/2020

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 10/08/2020.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

# Ponte Serrada

## Prefeitura

### DECRETO 447/2020

Publicação Nº 2598111

DECRETO Nº 447/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

"ALTERA CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. MARA LUCIA GRAEFF, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais até o final do ano letivo escolar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária, específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzido efeito retroativo a contar do dia 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JULHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

### DECRETO 449/2020

Publicação Nº 2598115

DECRETO Nº 449/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO FUNDEB".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de PONTE SERRADA - SC, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 11.494/2007 e a Portaria nº. 430 de 10 de dezembro de 2008 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação sanciona o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica alterado e nomeado pelo Poder Executivo Municipal, através do presente DECRETO o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, composta em conformidade com o Decreto nº. 281 de 12 de março de 2012.

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por (11) onze membros titulares sendo:

a) 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: LIANE BERGMAIER
Suplente: RAQUEL FOPPA EVANGELISTA

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente:
Titular: ANDRESSA CALEFFI TAMANHO
Suplente: DAIANE APARECIDA BASI

c) 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: MARLA DE OLIVEIRA DA SILVA
Suplente: EULA PAULA DA SILVA RODRIGUES DA CRUZ

d) 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: CAROLINE BRUXEL BARBIERO
Suplente: LUCIANA HAEFLIGER

e) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: EVA APARECIDA FOGAÇA DE LIMA
Suplente: ELOISA GABRIELA PIMENTEL MARCOLAN

f) 02 (dois) representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública:
Titular: CHEILA VALSOLER DE OLIVEIRA
Suplente: ALICE CRISTINA FROZZA

Titular: GABRIELA PAULA DE GREGORI FAVERO
Suplente: DENISE BARBOSA

g) 02 (dois) representante dos estudantes secundaristas da Educação Básica Pública:
Titular: LICIANE LAVARDA
Suplente: TANIA MARIA DE SOUZA PINTO

Titular: GABRIELA ROCHA
Suplente: RUBIA MARA VIEIRA

h) 1 (um) representante do Conselho municipal de Educação:
Titular: KARINE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS
Suplente: SANDRA APARECIDA SCHULLER

I) 1 (um) representante do Conselho Tutelar:
Titular: DENILSON PAULO NARDI
Suplente: MARCELO SANDRO CHIBICHESKI

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 432/2020 de 21 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

## DECRETO 451/2020

Publicação Nº 2598119

DECRETO Nº 451/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. CATARINA IVANIR CORONETTI, ocupante do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e com exercício no SAMU.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 120 (cento e vinte dias) a partir de 04 de agosto de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 04 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 452/2020

Publicação Nº 2598123

DECRETO Nº 452/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. LILIANA CARLA DE MELLO PAIN, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, para serem gozadas de 04/08/2020 a 23/08/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 453/2020

Publicação Nº 2598128

DECRETO Nº 453/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. GABRIELA PAVELSKI, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O beneficio n. 631.706.739-6 foi concedido até do dia 05/09/2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE AGOSTO

DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 456/2020

Publicação Nº 2598131

DECRETO Nº 456/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. VIVIAN GIZELE MARCOLAN, ocupante do cargo de CONSULTORA JURIDICA, 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 11 (onze) a partir de 04 de agosto de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 04 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 457/2020

Publicação Nº 2598136

DECRETO Nº 457/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido 30 dias de Licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal Sr. ADELIO ALBINO DE ABREU, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, com 40:00 horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/05/2015 a 04/05/2018, para serem gozadas de 14/08/2020 a 12/09/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 458/2020

Publicação Nº 2598139

DECRETO Nº 458/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. IRONI APARECIDA DONIN, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 33 (trinta e três) dias a partir de 03 de agosto de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 03 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 459/2020

Publicação Nº 2598141

DECRETO Nº 459/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. MARIA FOGAÇA DE LIMA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 25/02/2016 a 24/02/2019, para serem gozadas de 14/08/2020 a 12/09/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 460/2020

Publicação Nº 2598143

DECRETO Nº 460/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. MARGARETE SARAIVA PERES ANTUNES, ocupante do cargo de MÉDICA, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (sete) dias a partir de 28 de julho de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 28 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 461/2020

Publicação Nº 2598146

DECRETO Nº 461/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. ANDRESSA APARECIDA DE MORAIS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (sete) dias a partir de 06 de agosto de 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 06 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2020

Publicação Nº 2597627

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 57/2020

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES. O julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 21/08/2020. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 21/08/2020. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 11/08/2020. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 10 de agosto de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2020

Publicação Nº 2597629

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 58/2020

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até às 13H15 (horário de Brasília) do dia 21/08/2020. Abertura da Sessão às 13H30 horas (horário de Brasília) do dia 21/08/2020. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 11/08/2020. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 10 de agosto de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

## SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020 - ACRÉSCIMO - TANIA

Publicação Nº 2597904

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020 - REEQUILIBRIO
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2019
PREGÃO Nº 81/2019

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309.59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e empresa TANIA CIRLEI SGARBOSSA ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 79.515.896/0001-00, com sede às margens da Rodovia BR 282, Km 462, Centro, Sala n. 323, Ponte Serrada/SC, representada neste ato pela Sra. TANIA CIRLEI SGARBOSSA

ALVES, inscrito no CPF-MF sob o n. 384.91.289-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo reequilíbrio econômico financeiro/aumento do item DIESEL COMUM, objeto do processo licitatório, conforme solicitação e parecer jurídico.

II – DOS VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento DIESEL COMUM os seguintes valores:

DIESEL COMUM

| VALOR ANTIGO | DIFERENÇA A SER ACRESCIDA | VALOR ATUAL |
|---|---|---|
| R$ 3,214 | R$ 0,056 | R$ 3,270 |

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e válidas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada/SC, 10 de agosto 2020.

| | |
|---|---|
| ALCEU ALBERTO WRUBEL<br>Prefeito Municipal<br>CONTRATANTE | TANIA CIRLEI SGARBOSSA ALVES<br>Responsável Legal<br>TANIA CIRLEI SGARBOSSA ALVES EIRELI<br>CONTRATADA |

Testemunhas:

01. _____ 02. _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Examinado e aprovado:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 23051

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020 FMS - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020 FMS

Publicação Nº 2597408

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

**CNPJ:** 11.696.615/0001-10 **Telefone:** (49) 3435-0122
**Endereço:** Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
**CEP:** 89683-000 - Ponte Serrada

PREGÃO ELETRÔNICO
**Nr.: 9/2020**

**Processo Adm.:** **9/2020**
**Data do Processo:** **27/05/2020**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 9/2020
**b) Nr. Licitação:** 9/2020 - PE
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico
**d) Data de Homologação:** 05/08/2020
**e) Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS PROPOSTAS DE N°: 11696.615000/1190-02 E 11696.615000/1190-07/FNS

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA** | | | | |
| 3 - ELETROCARDIÓGRAFO, com as seguintes características técnica mínimas: automático portátil com impressão por cabeça térmica com aquisição simultânea das 12 derivações, com no mínimo 3 canais. Registro automático com duração configurável. Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável. Teclado de membrana para acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente. Tela de LCD colorida com no mínimo 5 polegadas para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros, frequência, cardíaca, formas de impressão e das 12 derivações simultâneas. Proteção contra desfibrilação (entrada flutuante). Detecção automática de marca-passo. Reposta de frequência de 0,05 a 100 Hz. Controle de velocidade de impressão. Impressão em papel termo sensível com no mínimo 80 mm de largura, com registro que indique data, hora, frequência cardíaca, velocidade, amplitude, derivação, atuação do filtro 60 Hz. Possibilitar transferência de exames para visualização no computador e impressão direta numa impressora externa. Acompanhar o aparelho: cabo de alimentação para rede elétrica (2p+t), segundo normas ABNT. (02)Cabo de paciente 10 vias (conectores tipo garra). Eletrodos: precordiais tipos pêra: - de extremidades: tipo clip (adulto). Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 5 horas sem registro ou 500 exames, com indicação de bateria fraca. Todos os acessórios, componentes e materiais necessários à perfeita instalação e operação do equipamento. Garantia de 12 meses. Registro na Anvisa. O equipamento deve possuir garantia de 36 meses e acompanhado dos manuais de operação e serviços em língua portuguesa (Brasil). O licitante deve fornecer treinamento adequado aos usuários, sem ônus para a administração. - Marca: ALFA MED COMPASSUS 3 | UN. | 3,000 | 5.200,0000 | R$ 15.600,00 |
| **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** | | | | |
| 5 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, com as seguintes características técnicas mínimas: Pressão de vácuo ajustável de 0 a 430mmhg no mínimo; Frasco coletor inquebrável com capacidade de no mínimo 5 litros, autoclavável no mínimo 121¢ c; Fluxo de aspiração de 31 | UN. | 3,000 | 4.240,0000 | R$ 12.720,00 |

Ponte Serrada, 05/08/2020

.....

**Assinatura do Responsável**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

**CNPJ:** 11.696.615/0001-10 **Telefone:** (49) 3435-0122
**Endereço:** Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
**CEP:** 89683-000 - Ponte Serrada

PREGÃO ELETRÔNICO
**Nr.: 9/2020**

**Processo Adm.:** **9/2020**
**Data do Processo:** **27/05/2020**

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| A 49 LPM; Sistema de segurança que interrompe o funcionamento quando o frasco atinge sua capacidade máxima com alarme visual e sonoro; Deve possuir carrinho com rodízios para o transporte; Deve permitir aspiração intermitente através de pedal; Motor/bomba não aparente com proteção para diminuição do ruído; Nível de ruído durante o uso deve ser inferior a 60db; Filtro bactericida na saída de ar, evitando contaminação do ambiente. Acessórios: 02 (dois) Frascos coletores de 05 litros; 02 (dois) Conjuntos de tubos para aspiração; 50 (cinquenta) Filtros bactericidas; 01 (um) Carro para transporte do equipamento. Cabo de alimentação do tipo (2p+t). Equipamento deve possuir no mínimo 36 meses de garantia; Alimentação: Alimentação elétrica: 220v/60hz. - Marca: Nevoni 2002POM | | | | |
| 12 - MESA DE EXAMES - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO CARBONO PINTADO/AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, ESTRUTURA DE 01 A 02 GAVETAS - Marca: Artmed 202B | UN. | 3,000 | 800,0000 | R$ 2.400,00 |
| **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE** | | | | |
| 8 - APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TENSÃO MÍNIMO 7MA - Marca: xdent x70 | UN. | 1,000 | 4.989,0000 | R$ 4.989,00 |
| **CELI PRODUTOS DE ACO LTDA** | | | | |
| 1 - ARMÁRIO - EM AÇO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA DE 40 KG, COM 03 OU 04 PRATELEIRAS, DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM - Marca: CELI AMRC070 | UN. | 9,000 | 366,0000 | R$ 3.294,00 |
| **G.C ARAUJO MÓVEIS DE AÇO EPP** | | | | |
| 10 - ARQUIVO - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO TELESCÓPICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO, DE 3 A 4 GAVETAS - Marca: Big Metal 13141 | UN. | 2,000 | 389,9000 | R$ 779,80 |
| **ISAC COSTA FULMANN 10926746910** | | | | |
| 2 - Computador (All In One) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os | UN. | 5,000 | 2.488,9000 | R$ 12.444,50 |

Ponte Serrada, 05/08/2020

.....

**Assinatura do Responsável**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

**CNPJ:** 11.696.615/0001-10 **Telefone:** (49) 3435-0122
**Endereço:** Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
**CEP:** 89683-000 - Ponte Serrada

PREGÃO ELETRÔNICO
**Nr.: 9/2020**

**Processo Adm.:** **9/2020**
**Data do Processo:** **27/05/2020**

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. - Marca: IDEAL PC | | | | |
| **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** | | | | |
| 4 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE OBESO (ATÉ 300 KG), RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE ATÉ 2 METROS - Marca: LIDER P300C | UN. | 2,000 | 800,0000 | R$ 1.600,00 |
| **LUIS CESAR REIS** | | | | |
| 6 - CADEIRA - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUI RODÍZIOS, POSSUI BRAÇOS, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO - Marca: REIFLEX RX60 | UN. | 5,000 | 160,0000 | R$ 800,00 |
| 7 - CADEIRA - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NÃO POSSUI RODÍZIOS, NÃO POSSUI BRAÇOS, NÃO POSSUI REGULAREM DE ALTURA, ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO - Marca: REIFLEX RX70 | UN. | 5,000 | 64,0000 | R$ 320,00 |
| 9 - MESA PARA IMPRESSORA - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 40 X 70 CM, TAMPO EM MADEIRA/MDF - Marca: REIFLEX RX90 | UN. | 5,000 | 100,0000 | R$ 500,00 |
| 11 - MESA DE ESCRITÓRIO - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 GAVETAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM MADEIRA/MDF, COMPOSIÇÃO SIMPLES - Marca: REIFLEX RX110 | UN. | 5,000 | 190,0000 | R$ 950,00 |
| 13 - ESTANTE - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, CAPACIDADE/PRATELEIRA DE 101 A 200 KG, POSSUI REFORÇO - Marca: REIFLEX RX130 | UN. | 2,000 | 250,0000 | R$ 500,00 |
| | | | **Total geral:** | |

Ponte Serrada, 05/08/2020

.....

**Assinatura do Responsável**

# Porto Belo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2499, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597360

DECRETO Nº 2499, DE 5 DE AGOSTO DE 2020
Cria Comissão Municipal de Análise do PCMSO (Programa Médico de Saúde Ocupacional) e do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), nomeia membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o PCMSO (Programa Médico de Saúde Ocupacional), o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais), todos elaborados para aplicação aos servidores públicos municipais de Porto Belo;
Considerando a necessidade de atualização periódica do PCMSO (Programa Médico de Saúde Ocupacional) e do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
Considerando a Norma Regulamentadora - NR 7, que através da Portaria nº 3214/78 regulamenta o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, bem como demais normas pertinentes ao assunto, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Análise do PCMSO (Programa Médico de Saúde Ocupacional) e do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), visando à atualização dos respectivos Laudos, conforme determinado pela Norma Regulamentadora - NR 7, que através da Portaria nº 3214/78 regulamentou o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, bem como demais normas pertinentes ao assunto.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Presidente/Coordenador: Alessandro Barros - Médico do Trabalho;
II - Membro: Francisco Fernandes Vieira - Técnico do Trabalho;
III - Membro: Amanda da Silva - Advogada da Previdência.

Art. 3º A Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário, fornecendo informações através de relatórios, para a Secretaria de Administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de agosto de 2020.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

### DECRETO Nº 2500, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597366

DECRETO Nº 2500, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Altera o item que especifica no Decreto Municipal nº 1625/2017.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 1.625, de 2 de agosto de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

II - Membro: Carlos Gonzaga da Silva;
III - Membro: Valdir Manoel da Silva.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 1.625, de 2 de agosto de 2017, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

## EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2020 - FMAS

Publicação Nº 2597446

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 006/2020 – FMAS – 2º TERMO ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para as obras de Reforma e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso, localizado no bairro Perequê, no Município de Porto Belo/SC, conforme, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, e em conformidade com o Anexo I, parte integrante deste Edital, e com a Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI
SÓCIOS: MERILIN LOUIZE FUNK
VALOR: R$ 8.059,21 (oito mil e cinquenta e nove reais, e vinte e um centavos)
VIGÊNCIA: 10/08/2020 à 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020

Porto Belo, 10 de Agosto de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 2911, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597370

LEI MUNICIPAL Nº 2911, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 2.868, de 3 de abril de 2020. Autor: Vereador Joel Orlando Lucinda.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.868/2020, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada ARCHIMEDES JOSÉ CONSOLI, a Servidão com código de logradouro nº 232, que tem seu início no Edifício Marcelo e seu término na Lagoa de Perequê, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

# Porto União

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1009/2020

Publicação Nº 2597775

DECRETO Nº 1.009, de 06 de agosto de 2020.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.595, de 10 de julho de 2019 (LDO) e 4.636, de 12 de dezembro de 2019 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado o Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 101.492,00 (Cento e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais):

| | | | |
|---|---|---|---|
| ORGÃO ORGÃO | 0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO | | |
| UNIDADE | 0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| ATIVIDADE | 2105 – Atenção Básica Saúde | | |
| MODALIDADE | 3390 – 244 – Aplicações Diretas | 105 | 101.492,00 |
| | | | |
| | TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | 101.492,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação por recebimento de auxílio na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 06 de agosto de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 051/2020

Publicação Nº 2597632

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 151/2020.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 051/2020 – Exclusivo Âmbito Local ME – EPP – DECRETO MUN. 535/2018.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA O NÚCLEO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h15min do dia 26 de agosto de 2020, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 10 de agosto de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2597634

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 025/2020 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 016/2020.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 26 de agosto de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 10 de agosto de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

## RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 063/2020 - ALTERADO

Publicação Nº 2597637

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 147/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 063/2020 – Com Cota Exclusiva ME – EPP – MEI – ALTERADO.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 10 de agosto de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

## RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 012/2020 - ALTERADO

Publicação Nº 2597638

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 129/2020.
Retificação do Edital de Tomada de Preços 012/2020 – ALTERADO.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 27 de agosto de 2020 às 09h00min, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 10 de agosto de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

# Câmara Municipal

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2018 - BETHA

Publicação Nº 2597731

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.529.933/0001-06, neste ato representada por sua Prefeita Sr. Carlos Roderlei Pinto, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representada pela Sr.ª Daniela Ramos Silva Guollo, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional n.º 38.394 OAB/SC e inscrita no CPF sob n.º 007.395.609-05, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 042/2016

para fazer constar as seguintes alterações:
· Considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos";
· Considerando que seria anti-econômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias, considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, considerando, que o ambiente web é solução tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação, permitindo o acesso em dispositivos móveis devidamente conectados à Internet, considerando que a unificação do banco hospedado em datacenter sob responsabilidade da CONTRATADA, com atualizações automáticas, cruzamento de informações em real-time reduzindo-se o tempo e os custos inerentes às atividades técnicas internas de manutenção, atualização e configuração contínua das bases replicadas, unificando-se assim, as rotinas, aumentando-se a performance e consequentemente a produtividade dos usuários e agilidade aos munícipes, além de conferir maior padronização, segurança e celeridade às transações realizadas obedecidas as condições estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições seguinte, aprovadas pelo setor jurídico.
· Considerando a solicitação apresentada pelo Secretário de Finanças;
· Considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados;
· Considerando que o parecer jurídico, parte integrante deste processo, é pela Legalidade do aditamento;
CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se qualitativamente o pacote de sistemas desktop da Câmara Municipal de Porto União: Gestão Contábil, Gestão de Pessoal, Gestão de Suprimentos, migrando para o pacote de sistemas em versão mais atualizada com usuários ilimitados Contabilidade, Obras, Convênios, Compras, Contratos, Patrimônio, Tesouraria e Folha de Pagamento, em nova plataforma Cloud disponível pela Contratada, sem de alteração dos valores mensais, substituindo as funcionalidades previstas no edital pelas a seguir elencadas.
Parágrafo primeiro – Pelos serviços de treinamentos, acompanhamento, configuração e customização de dados será pago o valor de R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).
Parágrafo segundo – Os serviços de configuração, customização e tratamento de dados será pago serão pagos em 3 parcelas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os sistemas mencionados deverão atender aos seguintes requisitos técnicos da Contabilidade, Compras, Contratos, Patrimônio, Obras, Convênios, Tesouraria e Folha de Pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com a execução do presente termo aditivo ao contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento de 2020, classificadas e codificadas sob:
Item 01 – locação de software – pagamento mensal Câmara de Vereadores
Atividades Legislativas
001.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria Legislativa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.11 – Locação de Softwares

Item 01- Implantação Câmara de Vereadores Atividades Legislativas
001.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria Legislativa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Item 01- Locação da Hospedagem da Legislação na Internet: Câmara de Vereadores
Atividades Legislativas
001.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria Legislativa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.97 – Despesas de Teleprocessamento

CLÁUSULA QUARTA – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes.

Porto União – SC, 18 de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO BETHA SISTEMAS LTDA
Carlos Roderlei Pinto HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS
CONTRATANTE CONTRATADA

## 4º TERMO ADITIVO - BETHA

Publicação Nº 2597416

QUARTO TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Porto União e a Empresa Betha Sistemas Ltda.

A Câmara Municipal de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sandro Luciano Calikoski, a seguir denominado

CONTRATANTE, e a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0007-52, sito na Rua João Pessoa, n° 134, 1° andar, n° 67, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Valcemir Campos Ponciano a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos na Lei n° 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n° 002/2018, resolvem aditar o Contrato n° 003/2018, celebrado em 11/06/2018, através do presente TERMO ADITIVO, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de Junho de 2020, com fundamento legal no artigo 57, inciso IV da Lei no n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária de 2020:

Item 01 – locação de software – pagamento mensal Câmara de Vereadores
Atividades Legislativas
001.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria Legislativa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.11 – Locação de Softwares

Item 01- Implantação Câmara de Vereadores Atividades Legislativas
001.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria Legislativa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Item 01- Locação da Hospedagem da Legislação na Internet: Câmara de Vereadores
Atividades Legislativas
001.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria Legislativa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.08 – Manutenção de Software

CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores contratados serão reajustados pelo índice INPC acumulado no período, a partir do dia 11/06/2020.

CLÁUSULA QUARTA: A publicação do extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Aditivo em duas vias de igual valor e teor, que vai assinado por todos juntamente com as testemunhas firmadas.

Porto União (SC), 11 de Junho de 2020.

| | |
|---|---|
| Sandro Luciano Calikoski | Valcemir Campos Ponciano |
| Presidente da Câmara Municipal | BETHA SISTEMAS LTDA |

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

## DECRETO LEGISLATIVO Nº690/2020

Publicação Nº 2591805

DECRETO Nº 690/2020

EMENTA: "Homologa Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº006/2019 – Processo Administrativo nº010/2019 celebrado entre o Município de Porto União e a Fundação Hermon – Centro Ambiental Hermon".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do Artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º-Fica homologado Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº006/2019 – Processo Administrativo nº010/2019 celebrado entre o Município de Porto União e a Fundação Hermon – Centro Ambiental Hermon.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2020.

Porto União-SC, em 10 de agosto de 2020.

| | |
|---|---|
| Sandro Luciano Calikoski | Gildo Luiz Masselai |
| Presidente | Vice-Presidente |
| Paulo Kovalski | Carlos Roderlei Pinto |
| 1º Secretário | 2º Secretário |

## DECRETO Nº691/2020

Publicação Nº 2591808

DECRETO Nº 691/2020

EMENTA: "Homologa Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº010/2019 – Processo Administrativo nº009/2019 celebrado entre o Município de Porto União e o Instituo Sempre Incentivando a Música-SIM".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do Artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º-Fica homologado Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº010/2019 – Processo Administrativo nº009/2019 celebrado entre o Município de Porto União e o Instituo Sempre Incentivando a Música-SIM.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2020.

Porto União - SC, em 10 de agosto de 2020.

| | |
|---|---|
| Sandro Luciano Calikoski | Gildo Luiz Masselai |
| Presidente | Vice-Presidente |
| Paulo Kovalski | Carlos Roderlei Pinto |
| 1º Secretário | 2º Secretário |

# Pouso Redondo

## Prefeitura

### 6º TERMO ADITIVO F&F

Publicação Nº 2598168

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 004/2019.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e CONSTRUTORA F & F EIRELI - EPP, estabelecida na Rua 15 de novembro, 453, Centro, Ibirama - SC, inscrita no CNPJ sob nº12.595.052/0001-37, representada neste ato pelo Sr Andre Roepke, CPF 069.835.139-83, denominada de CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo deste instrumento é o aditamento do prazo de vigência contratual.

CLAUSULA SEGUNDA – Pelo parecer técnico elaborado pela engenheira civil Caroline Peluso Martins, no dia 29 de julho, é necessário a prorrogação contratual para abertura do prazo de defesa da empresa contratada e se necessário e oportuno a execução dos reparos necessários, antes da entrega da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para cumprir o objeto do disposto na clausula primeira, altera-se o prazo do contrato, passando para o dia 31 de agosto de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 30 de julho 2020.

| | |
|---|---|
| OSCAR GUTZ | ANDRE ROEPKE |
| Prefeitura Municipal de | CPF: 069.835.139-83 |
| Pouso Redondo – Contratante | Representante legal - Contratada |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| CPF: | CPF: |

### ADITIVOS 072020

Publicação Nº 2597073

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº056 2017.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e W.L.A ASSESSORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Elma Lenzi, nº275, sala 402, Cidade de Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.153.370/0001-48, neste ato representada pelo seu Representante Legal, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo deste instrumento é a aditivo de valor, voltando ao valor anteriormente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para cumprir a finalidade altera-se o valor contratual mensal para 3.498,00 (três mil quatrocentos e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 20 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal
Pouso Redondo – Contratante

W.L.A ASSESSORIA LTDA
de CNPJ 12.153.370/0001-48,
Representante legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2019
O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, com sede à Avenida Ari Verdi, S/n - Centro - Pouso Redondo - SC, inscrito sob o CNPJ/MF nº 12.321.353/0001-72, neste ato representado pela Srª, Geruza Lueckamnn, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a Empresa LABORATÓRIO CAMPOS DE ANALISES CLINICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.270.930/0001-35, com sede na Rua 7 de Setembro, nº259, Sala 01, Independência, Pouso Redondo/SC, neste ato representado por Gabriela Nesi de Campos, inscrito no CPF/MF n.º 062.568.009-07, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.394.541SSP/SC doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, conforme §1º Art. 16 do contrato, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo deste instrumento é o acréscimo de procedimento da tabela do anexo único do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para cumprir a finalidade acrescenta-se os itens listados:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0202500119 | PESQUISA PARA DETECÇÃO DE CORONAVIRUS (SARS-COV-2) MÉTODO PCR EM TEMPO REAL, MATERIAL PROVENIENTE DE SWAB DE ORO E NASOFARINGE – INCLUÍDO COLETA | 0,00 | 245,00 | 245,00 |
| 0202500219 | SOROLOGIA PARA COVID-19 (IGM/IGG) PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS (ANTI-SARS-COV-2 IGM/ANTI-SARS-COV-2 IGG) MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO – INCLUÍDO COLETA | 0,00 | 160,00 | 160,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 22 de julho 2020.

Geruza Lueckamann
Secretária de Saúde
Pouso Redondo

Gabriela Nesi de Campos
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 006/2019
O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, com sede à Avenida Ari Verdi, S/n - Centro - Pouso Redondo - SC, inscrito sob o CNPJ/MF nº 12.321.353/0001-72, neste ato representado pela Srª, Geruza Lueckamnn, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a Empresa LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SEEMANN SS LTDA EPP, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.073.619/0001-53, com sede na Av. Ari Verdi, nº440, Centro, Pouso Redondo/SC, neste ato representado por Guilherme Scheffer Seemann, inscrito no CPF/MF n.º826.830.009-44, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 7R 1.673.292 doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, conforme §1º Art. 16 do contrato, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo deste instrumento é o acréscimo de procedimento da tabela do anexo único do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para cumprir a finalidade acrescenta-se os itens listados:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0202500119 | PESQUISA PARA DETECÇÃO DE CORONAVIRUS (SARS-COV-2) MÉTODO PCR EM TEMPO REAL, MATERIAL PROVENIENTE DE SWAB DE ORO E NASOFARINGE – INCLUÍDO COLETA | 0,00 | 245,00 | 245,00 |
| 0202500219 | SOROLOGIA PARA COVID-19 (IGM/IGG) PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS (ANTI-SARS-COV-2 IGM/ANTI-SARS-COV-2 IGG) MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO – INCLUÍDO COLETA | 0,00 | 160,00 | 160,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 22 de julho 2020.

Geruza Lueckamann
Secretária de Saúde
Pouso Redondo

Guilherme Scheffer Seemann
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2019
O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, com sede à Avenida Ari Verdi, S/n - Centro - Pouso Redondo - SC, inscrito sob o CNPJ/MF nº 12.321.353/0001-72, neste ato representado pela Srª, Geruza Lueckamnn, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a Empresa LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LUMMERTZ LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.788.255/0003-85, com sede na Av. Ari Verdi, nº440, Centro, Pouso Redondo/SC, neste ato representado por JAQUES UNBEHAUN GREUEL, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, conforme §1º Art. 16 do contrato, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo deste instrumento é o acréscimo de procedimento da tabela do anexo único do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para cumprir a finalidade acrescenta-se os itens listados:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0202500119 | PESQUISA PARA DETECÇÃO DE CORONAVIRUS (SARS--COV-2) MÉTODO PCR EM TEMPO REAL, MATERIAL PROVENIENTE DE SWAB DE ORO E NASOFARINGE – INCLUÍDO COLETA | 0,00 | 245,00 | 245,00 |
| 0202500219 | SOROLOGIA PARA COVID-19 (IGM/IGG) PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS (ANTI--SARS-COV-2 IGM/ANTI--SARS-COV-2 IGG) MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO – INCLUÍDO COLETA | 0,00 | 160,00 | 160,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 22 de julho 2020.

Geruza Lueckamann Jaques Unbehaun Greuel
Secretária de Saúde Sócio Administrador
Pouso Redondo

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2019
O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, com sede à Avenida Ari Verdi, S/n - Centro - Pouso Redondo - SC, inscrito sob o CNPJ/MF nº 12.321.353/0001-72, neste ato representado pela Srª, Geruza Lueckamnn, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a Empresa LABORATÓRIO KRESS ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.091.835/0002-07, com sede na Avenida Ari Verdi, nº218, Centro, Pouso Redondo/SC, neste ato representada pelo Sr.º Jaques Unbehaun Greuel e Sr.ª Simone Cunha Ferreira, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, conforme §1º Art. 16 do contrato, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo deste instrumento é o acréscimo de procedimento da tabela do anexo único do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para cumprir a finalidade acrescenta-se os itens listados:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0202500119 | PESQUISA PARA DETECÇÃO DE CORONAVIRUS (SARS--COV-2) MÉTODO PCR EM TEMPO REAL, MATERIAL PROVENIENTE DE SWAB DE ORO E NASOFARINGE – INCLUÍDO COLETA | 0,00 | 245,00 | 245,00 |
| 0202500219 | SOROLOGIA PARA COVID-19 (IGM/IGG) PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS (ANTI--SARS-COV-2 IGM/ANTI--SARS-COV-2 IGG) MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO – INCLUÍDO COLETA | 0,00 | 160,00 | 160,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 22 de julho 2020.

Geruza Lueckamann Jaques Unbehaun Greuel Simone C. Ferreira
Secretária de Saúde Sócio Administrador Sócia Administradora
Pouso Redondo

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 23/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, E INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME.

Ao quinto dia do mês de junho de 2020, o Município de Pouso Redondo, com registro no CNPJ n. 83.102.681/0001-72, sede na rua Antonio Carlos Thiesen, n. 74, Pouso Redondo-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Oscar Gutz, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a TV Pinheiro Machado, 103, Centro, Cidade Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 14.298.710/0001-54, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 23/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso I, § 1º, Processo Administrativo nº. 40/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. Este instrumento tem por objeto acrescentar duas linhas telefônica, para ser utilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o aditivo contratual.

3 – DA ALTERAÇÃO. Fica acrescido ao contrato uma linha telefônica, ITEM 4, no valor de R$ 93,10 (noventa e três reais e dez centavos) e uma linha telefônica, ITEM 01 no valor de R$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

4 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

5 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

6 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 14 de julho de 2020

OSCAR GUTZ INOVA ASSESSORIA EM TELEC.
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO

Processo 56/2020
Pregão Eletrônico 39/2020

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e POSTO AGRICOPEL, estabelecida as margens da BR 470, KM 181, Pouso Redondo- SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.488.882/0015-09, representada neste ato pelo seu representante legal, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, nas seguintes cláusulas:

1 – OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Diesel S10 e Diesel B5 S500) PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reequilíbrio financeiro dos produtos contratados, devido ao aumento de preços praticados pelas refinarias, ficando o valor conforme abaixo:

| Combustível | Preço licitação | % Reequilíbrio | Valor Atualizado |
|---|---|---|---|
| Gasolina | 3,59 | 4,52% | 3,75 |
| Diesel S10 | 2,70 | 8,40% | 2,93 |
| Diesel S500 | 2,65 | 8,61% | 2,88 |

3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 06 de julho de 2020

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo - Contratante

AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
CNPJ: 81.632.093/0004-11
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº001/2017.
PROCESSO Nº 17/2017
CC Nº 001/2017

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa CARLOS ALBERTO DOS SANTOS 01377165901, inscrita no CNPJ sob nº.13.421.147/0001-05, estabelecida na rua Ella Sthamer, Centro, no município de Pouso Redondo, neste ato legalmente representado por Carlos Roberto dos Santos, portador do CPF nº.016.771.659-01, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de maio de 2021, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 29 de maio de 2020

OSCAR GUTZ Carlos Roberto dos Santos
Prefeitura Municipal de CPF 016.771.659-01
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO N°. 129/2019, PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº95/2019 PMPR/FMS, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S-10, DIESEL BS 500) PARA USO S DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, E A EMPRESA SEEMANN E ANDERLE.

Aos quinze dias do mês de julho de 2020, o Município de Pouso Redondo, CNPJ n. .83.102.681/0001-26 e 12.321.353/0001-72, sede na rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo seu prefeito, OSCAR GUTZ, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e a empresa Seemann e Anderle Ltda CNPJ n. 05.629.066/0001-69, representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 PARA USO DA FROTA MUNICIPAL, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº129/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2019 – REGISTRO DE PREÇOS da PMPR/FMS, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Diesel S10 e Diesel B5 S500) PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reequilíbrio financeiro dos produtos contratados, devido ao aumento de preços praticados pelas refinarias. Ficando o valor para venda do diesel S10, que antes era de R$2,92 para R$3,135.

3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de hoje, 17 de julho de 2020.

4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 17 de julho de 2020

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo - Contratante

Seemann e Anderle Ltda
CNPJ: 05.629.066/0001-69
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUBCONTRATAÇÃO AO PROCESSO N°. 56/2020, PREGÃO ELETRONICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº39/2020 PMPR/FMS, ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 25/2020, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, E A EMPRESA POSTO AGRICOPEL FILIAL 14

Aos 01 dias do mês de julho de 2020, o Município de Pouso Redondo, CNPJ n. .83.102.681/0001-26 e 12.321.353/0001-72, sede na rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo seu prefeito, OSCAR GUTZ, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e a empresa Posto Agricopel Filial 14 CNPJ n. 83.488.882/0015-09, representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE SUBCONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO DA FROTA MUNICIPAL, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº56/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2020 da PMPR/FMS, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é a subcontratação para fornecimento dos lotes nº01 – DIESEL BS500 e lote nº02 – DIESEL S10, requerida pela empresa vencedora do processo supracitado, devido a impossibilidade técnica detectada para fornecimento, até a realização de novo processo licitatório.

3 – DA SUBCONTRATADA. Fica subcontratada a empresa:
AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ nº 81.632.093/0004-11
Endereço: Rua Manoel Francisco da Costa, 2010, Bairro Vieiras, Município de Jaraguá do Sul/SC.

4- DA RESPONSABILIDADE. Fica a Empresa Posto Agricopel Filial 14, responderá por qualquer dano, atraso ou não cumprimento do objeto contratado, de forma solidaria com a empresa AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

4 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data deste termo e tem como termino a data de 15 de agosto de 2020.

5 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

6 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 01 de julho de 2020

OSCAR GUTZ
Municipio de
Pouso Redondo - Contratante

POSTO AGRICOPEL FILIAL 14
CNPJ: 83.488.882/0015-09
Representante Legal CONTRATADA

AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ nº 81.632.093/0004-11
Endereço: Rua Manoel Francisco da Costa, 2010, Bairro Vieiras, Município de Jaraguá do Sul/SC.
Representante Legal SUBCONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

9º TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO Nº. 036/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016

Pelo presente TERMO ADITIVO ao Contrato de LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA já firmado entre as partes. O Município de POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido RUA ANTONIO CARLOS THIESEN, Nº74, BAIRRO INDEPENDENCIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.681/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. OSCAR GUTZ, portador do CPF nº. 474.014.869-20, na condição de CONTRATANTE e a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ nº. 00.456.865/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, nº. 134, centro de Criciúma/SC. Neste ato representado por seu representante legal, Sr. Valcemir Campos Ponciano, portadora do CPF sob nº 951.016.409-72, na condição de CONTRATADA. Têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de supressão ao Contrato nº. 36/2016, firmado em 03/08/2016, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo o aditivo de Programas Locação/ licenciamento de sistemas para gestão pública para a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
Fica aditivado ao Termo original o seguinte Programa, a partir do mês de julho de 2020:

| Item | Un. | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| X | Mês | Protocolo Fly | R$ 510,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
O aditivo de que trata este Termo Aditivo tem como fundamento legal a alínea "b", do inciso I, do artigo 65, c/c § 1º do mesmo dispositivo da Lei n.º 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo vigorará a partir do dia 01 de julho de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas do termo ora aditado, permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 22 de junho de 2020

Oscar Gutz Valcemir Campos Ponciano
Prefeito Municipal. Betha Sistemas Ltda.
Contratante Contratada

Testemunhas:

Nome: Tayse V. Marchi Nome:
CPF: 056.653.669-27 CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

2º TERMO ADITIVO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº006 2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 - Centro - Pouso Redondo - SC, inscrito sob o CNPJ/MF nº 12.321.353/0001-72, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal Sr. Oscar Gutz.

CONTRATADA: CAMILA WEBER, pessoa Física, inscrita no CPF nº 074.795.109-85, portadora do RG 5307027 SSP/SC, sito a Rua Paulo Sardagna, n 921, apto 301, Bairro Bela Vista, Rio do Oeste - SC, CEP: 89.180-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 01 de agosto de 2021, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 31 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

Camila Weber
CPF 074.795.109-85

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA N. 03/2020, COM O OBJETIVO DE DESLOCAMENTO DE POSTES EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO.

o Município de Pouso Redondo, com registro no CNPJ n. 83.102.681/0001-72, sede na rua Antonio Carlos Thiesen, n. 74, Pouso Redondo--SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Oscar Gutz, doravante designada simplesmente contratante, e Sematel Serviços de Manutenção e Instalações Elétricas Ltda, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n. 83.547.794/0001-35, com sede no Beco Sematel, bairro Taboão, Rio do Sul, Santa Catarina, neste ato representada pelos Sócio Administrador Sr. Adilson Antunes, doravante denominado simples contratado, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, § 1º, mediante as seguintes condições:

1– OBJETO. Aditivo para acréscimo de quantidade e valor.

2 – FINALIDADE. Este instrumento tem por objeto acrescentar a execução de deslocamento de postes nas ruas Afonso Pena, Catarina Reif e Augusto Siewerdt.

3 – DA ALTERAÇÃO. Para cumprimento da finalidade, fica aditivado o valor de R$ 4.748.92,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

4 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

5 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do processo.

6 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 16 de julho de 2020

Oscar Gutz Adilson Antunes
Município de pouso redondo Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 22/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, E INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2018, o Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, com registro no CNPJ n. 12.321.353/0001-72, sede na Av. Ari Verdi, S/N°, Centro, Pouso Redondo-SC, neste ato representado pelo seu Gestor, Geruza Lueckmann, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito rua TV Pinheiro Machado, 103, sala 03 Centro, Cidade de Herval D' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 14.298.710/0001-54, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 40/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. Este instrumento tem por objeto acrescentar 3 (três) linha telefônica, para ser utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde

2 – FINALIDADE. Este instrumento tem por objeto alterar a data do contrato supracitado.

3 – DA ALTERAÇÃO. Fica acrescido ao contrato 2 (duas) linha telefônica ao ITEM 1, no valor de R$ 58,80 (cinquenta e oito e oitenta) e 1 (uma) linha ao item 4, no valor de R$ 93,10 (noventa e três reais e dez centavos).

4 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

5 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

6 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 08 de julho de 2020.

FMS POUSO REDONDO EMPRESA
GERUZA LUECKMANN INOVA ASSESSORIA EM TELEC.
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-8700
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2019.

O Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa BONI PRESENTES LTDA ME, inscrita no CNPJ 08.360.666/0001-62, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 65 Inciso I, alínea "b", nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor dos itens 01 – Adesivo Vinilico contact estampado. Espessura opaco 0,08mm 04 rolo passando a ser o valor de R$86,92, Item 96 – Folha para certificado papel vergê, papel A4 180 05 cx passando a ser o valor de R$18,43, Item 119 – Livro Ata sem margem preto 200 folhas, passando a ser o valor de R$18,70, Item 134 - Papel cartolina escolar 50x66cm 140g, altura 2,3cm passando a ser o valor de R$60,77 e o item 138 – Papel sulfite A4 office 2,10x297 75g m² pacote 500folhas, passando a ser R$139,85.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 03 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ BONI PRESENTES LTDA ME
Prefeito Municipal Representante Legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
CNPJ 12.321.353/0001-72
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº003 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e EDELTRAUD BOHM, brasileira, inscrita no CPF sob nº 054.012.829-58, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de agosto de 2020, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 30 de junho de 2020.

OSCAR GUTZ EDELTRAUD BOHM
Prefeitura Municipal de CNPJ 054.012.829-58
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

## CONTRATOS 07 2020

Publicação Nº 2597072

CONTRATO Nº. 41/2020

Processo Administrativo nº. 76/2020
Pregão Presencial nº. 57/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Bairro Independência, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.681/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Gutz, portadora da Cédula de Identidade nº 1.671.753, inscrita no CPF 474.014.869-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, com sede na Rua João Pessoa, 134, 10º andar, Bairro Centro, CEP 88.801-530, Município de Criciúma/

SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada legalmente pelo Sr. Valcemir Campos Ponciano, gerente de filial, portadora da Cédula de Identidade nº 3.377.774 SSP/SC, inscrita no CPF 951.016.409-72 e doravante determinada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes clausulas e condições:

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Constitui como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, descritos na tabela abaixo, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas:

| | | | | Preço Total do Lote: | | 336.066,52 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quantidade | Unid. | Marca | Descrição | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
| 1 | 12,00 | MENS | | Almoxarifado | 525,00 | 6300,00 |
| 2 | 12,00 | MENS | | Cidadão Web | 950,00 | 11400,00 |
| 3 | 12,00 | MENS | | Gestão de Cemitério | 300,00 | 3600,00 |
| 4 | 12,00 | MENS | | Compras e Licitações | 1.100,00 | 13200,00 |
| 5 | 12,00 | MENS | | Contabilidade Pública | 2.600,00 | 31200,00 |
| 6 | 12,00 | MENS | | Controle Financeiro | 442,00 | 5304,00 |
| 7 | 12,00 | MENS | | Controle Interno | 530,00 | 6360,00 |
| 8 | 12,00 | MENS | | Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet | 2.100,00 | 25200,00 |
| 9 | 12,00 | MENS | | Folha de pagamento - RH | 1.250,00 | 15000,00 |
| 10 | 12,00 | MENS | | Sistema E-Social | 415,00 | 4980,00 |
| 11 | 12,00 | MENS | | Gestão da Frota | 500,00 | 6000,00 |
| 12 | 12,00 | MENS | | Escrituração Eletrônica do ISS via internet | 1.450,00 | 17400,00 |
| 13 | 12,00 | MENS | | Monitoramento de Notas fiscais | 165,00 | 1980,00 |
| 14 | 12,00 | MENS | | Contracheque eletrônico | 483,00 | 5796,00 |
| 15 | 12,00 | MENS | | Patrimônio | 500,00 | 6000,00 |
| 16 | 12,00 | MENS | | Planejamento Municipal | 765,00 | 9180,00 |
| 17 | 12,00 | MENS | | Ponto eletrônico | 1.800,00 | 21600,00 |
| 18 | 12,00 | MENS | | Ponto eletrônico via internet | 385,00 | 4620,00 |
| 19 | 12,00 | MENS | | Portal dos Gestores Públicos | 325,00 | 3900,00 |
| 20 | 12,00 | MENS | | Procuradoria | 820,00 | 9840,00 |
| 21 | 12,00 | MENS | | Protocolo via internet | 524,00 | 6288,00 |
| 22 | 12,00 | MENS | | Recursos Humanos | 945,00 | 11340,00 |
| 23 | 12,00 | MENS | | Tesouraria | 500,00 | 6000,00 |
| 24 | 12,00 | MENS | | Tributação Pública | 3.400,00 | 40800,00 |
| 25 | 12,00 | UN | | Portal da Transparência | 410,00 | 4920,00 |
| 26 | 12,00 | MENS | | Compras e Licitações - Saúde | 458,21 | 5498,52 |
| 27 | 12,00 | MENS | | Controle Financeiro - Saúde | 100,00 | 1200,00 |
| 28 | 12,00 | MENS | | Tesouraria - Saúde | 100,00 | 1200,00 |
| 29 | 12,00 | MENS | | Contabilidade Pública - Saúde | 380,00 | 4560,00 |
| 30 | 150,00 | HORA | | Serviços técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executado na sede da entidade. "In loco". | 138,00 | 20700,00 |
| 31 | 150,00 | HORA | | Serviços técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executado na sede da contratada. "REMOTO". | 88,00 | 13200,00 |
| 32 | 1,00 | UN | | Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para usuários | 10.000,00 | 10000,00 |
| 33 | 1,00 | UN | | Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para usuários do Fundo Municipal de Saúde | 1.500,00 | 1500,00 |

2. Os aplicativos contratados serão especificados no ANEXO I:
3. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
c. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
d. Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
e. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.

4. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.
5. Os aplicativos deverão possuir cadastro único de pessoas compartilhado por toda a solução licitada, evitando-se assim a duplicidade de cadastros. Alternativamente, serão aceitos aplicativos que embora não possuam tal funcionalidade, possuam todas as integrações requisitadas no Anexo II do edital e contenham rotina automática para identificação e eliminação dos cadastros duplos, bem como atendam às

trocas de informações exigidas entre todos os aplicativos licitados.
6. Os aplicativos poderão funcionar a partir de base de dados única ou a partir de bases distintas, observadas neste último caso as integrações mínimas que interligarão todos os aplicativos licitados, que poderão ser apresentados em executável único ou em vários.
7. Os aplicativos deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.
8. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:
- controlar o acesso ao aplicativo através de uso de hierarquia de senhas;
- inviabilizar o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiros;
- não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o aplicativo ou suas ferramentas.
9. Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada aplicativo:
- As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;
O aplicativo não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado.
10. Possuir consulta rápida aos dados cadastrais do aplicativo generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o aplicativo seja executado através de um browser, não desenvolvido pela proponente.
11. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou à jato de tinta, possibilitando:
- Permitir a visualização dos relatórios em tela;
- Permitir o "zoom" dos relatórios emitidos em tela;
- Permitir adicionar informações adicionais no cabeçalho e rodapé do relatório, demonstrando, no mínimo usuário; data/hora de emissão; comentário adicional; seleção utilizada para a emissão.
- Salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão;
- Salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;
- Salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, ou xls, para utilização em planilha;
- Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível no Windows, possibilitando, no mínimo escolher tamanho de papel; configurar margens; selecionar intervalos de páginas; indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.
12. As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas em mídia digital, devendo ser automaticamente atualizado nos casos em que o aplicativo fique hospedado em datacenter sob responsabilidade da proponente.
13. Os aplicativos deverão permitir a operabilidade com ou sem uso do mouse (ex: habilitação das teclas "enter" e "tab"), salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os comandos do aplicativo subliminar.
14. Os aplicativos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao aplicativo. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.
15. Os aplicativos deverão possuir help 'online', sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.
16. Os relatórios de operações realizadas pelos usuários deverão conter as seguintes informações:
- Usuário;
- Data/hora de entrada e saída da operação;
- Descrição da operação (cadastro, processo, relatório).
17. A solução deverá operar por transações , de modo que os dados recolhidos em uma transação fiquem imediatamente disponíveis no banco de dados, devendo ser imediatamente validados.
18. O aplicativo operacional para o servidor de banco de dados deverá ser do tipo multiplataforma (windows/linux) e nas estações clientes devem se enquadrar: estação windows 95/98 ou superior ou thinclient acessando serviços de terminal remoto do servidor WTS, ou, ainda, rodar a partir de um datacenter sob responsabilidade da proponente.
19. Deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.
20. Deverá permitir a personalização do menu do aplicativo pelo usuário, possibilitando:
- Alterar as descrições e teclas de acessibilidade;
- Adicionar/alterar a teclas de atalho;
- Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;
- Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário;
- Copiar o menu de outros usuários.
21. Possuir o acesso rápido aos cadastros do aplicativo, de acordo com o campo que está selecionado, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar.
22. Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar.
23. Permitir adicionar critérios personalizáveis para cadastros. As regras do cadastro poderão ser definidas pelo usuário e ser configuradas para as operações de Inserção; Alteração e Exclusão.
24. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos:
- Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
- Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
- Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
- Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;

- Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.
25. Permitir gerenciar os usuários conectados ao banco de dados, possibilitando:
- Identificar as máquinas conectadas;
- Aplicativos;
- Data/hora da última requisição;
- Desconectar usuários;
- Enviar mensagens para os usuários.
26. Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.
27. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
- Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
- Permitir agendamento do backup;
- Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
- Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos;
- Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
- Possuir relatório de backups efetuados;
28. Realizar o backup automaticamente, nos casos em que o banco de dados permaneça hospedado em Datacenter sob responsabilidade da proponente.
29. Permitir realizar validação do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
- Verificação de índices e tabelas corrompidas;
- Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de validação do banco de dados;
- Permitir configurar usuários que poderão executar validação do banco de dados;
30. Possuir relatórios de validações efetuadas;
31. Permitir realizar atualização do aplicativo e do banco de dados de forma padronizada através de setups de instalação com instruções passo a passo, possibilitando:
- Configurar a atualização automatizada dos aplicativos (auto-atualização), através da rede local, possibilitando definir vários repositórios de acesso;
- Configurar os usuários que poderão executar a atualização do banco de dados;
- Garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao aplicativo e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o aplicativo;
- Garantir que caso algum erro ocorra durante a atualização, o aplicativo não possa mais ser acessado até que seja solucionado;
- Possuir relatórios de atualizações efetuadas.
32. Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.
33. Permitir criar consultas com a finalidade de "Alerta", consultas que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer. Por exemplo: criar uma consulta para o aplicativo da contabilidade onde será enviado um e-mail caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.
34. Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do aplicativo operacional.
35. Os aplicativos deverão garantir a integridade relacional dos dados.
36. Os aplicativos deverão permitir gerar os arquivos em formato PDF.
37. Os aplicativos deverão permitir o envio de informações por SMS.
38. Os aplicativos deverão rodar em ambiente desktop, sob a arquitetura cliente x servidor, sem necessidade do uso de navegadores ou aplicativos de internet, exceto quanto aos aplicativos expressamente solicitados em ambiente web, ficando ressalvada ainda a possibilidade de, durante a execução contratual e de comum acordo entre os contratantes, modificar-se o ambiente operacional dos aplicativos.
39. Os demais elementos técnicos em que se apoiarão a contratação, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos, estão dispostos no Anexo II do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
2. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3. O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
4. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
5. O pagamento dos serviços técnicos eventuais de suporte técnico, treinamento de reforço ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
6. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M

acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
7. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.
8. Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
1. As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos objetos do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Cod. Red. | Um. Orçamento | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Saldo Dotação |
|---|---|---|---|---|
| 06 | 03.01 | 2.003 | 3.3.90 | 1.117.257,12 |
| 07 | 11.01 | 2.035 | 3.3.90 | 572.388,90 |

2. O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 76/2020 E Pregão Presencial nº 57/2020 cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS
1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
3. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1. Caberá a CONTRATANTE:
a. Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no prazo avençado.
b. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c. Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
d. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
e. Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
f. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
g. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
h. Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
i. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
j. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Caberá a CONTRATADA:
a. Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
b. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
c. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.
f. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
1. O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.

2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
3. O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
4. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
5. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e sim como Treinamento de Reforço deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO
1. As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
1. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.
2. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
3. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
4. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
5. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
6. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
7. Desenvolver relatórios específicos.
8. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
9. O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
10. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
2. A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando

os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).
4. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
5. A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
7. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as clausulas contratuais, sujeitas ainda:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Trombudo Central. Para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pouso Redondo (SC), 04 de agosto de 2020

CONTRANTE
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Valcemir Campos Ponciano
BETHA SISTEMAS LTDA

Testemunhas:

Nome Nome:
CPF: CPF:

ANEXO I

| Item | Quantidade | Unid. | Marca | Descrição | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 12,00 | MENS | | Cidadão Web | 950,00 | 11400,00 |
| 4 | 12,00 | MENS | | Compras e Licitações | 1.100,00 | 13200,00 |
| 5 | 12,00 | MENS | | Contabilidade Pública | 2.600,00 | 31200,00 |
| 6 | 12,00 | MENS | | Controle Financeiro | 442,00 | 5304,00 |
| 8 | 12,00 | MENS | | Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet | 2.100,00 | 25200,00 |
| 9 | 12,00 | MENS | | Folha de pagamento - RH | 1.250,00 | 15000,00 |
| 12 | 12,00 | MENS | | Escrituração Eletrônica do ISS via internet | 1.450,00 | 17400,00 |
| 14 | 12,00 | MENS | | Contracheque eletrônico | 483,00 | 5796,00 |
| 15 | 12,00 | MENS | | Patrimônio | 500,00 | 6000,00 |
| 16 | 12,00 | MENS | | Planejamento Municipal | 765,00 | 9180,00 |
| 17 | 12,00 | MENS | | Ponto eletrônico | 1.800,00 | 21600,00 |
| 18 | 12,00 | MENS | | Ponto eletrônico via internet | 385,00 | 4620,00 |
| 21 | 12,00 | MENS | | Protocolo via internet | 524,00 | 6288,00 |
| 22 | 12,00 | MENS | | Recursos Humanos | 945,00 | 11340,00 |
| 24 | 12,00 | MENS | | Tributação Pública | 3.400,00 | 40800,00 |
| 25 | 12,00 | UN | | Portal da Transparência | 410,00 | 4920,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 12,00 | MENS | | Compras e Licitações - Saúde | 458,21 | 5498,52 |
| 27 | 12,00 | MENS | | Controle Financeiro - Saúde | 100,00 | 1200,00 |
| 29 | 12,00 | MENS | | Contabilidade Pública - Saúde | 380,00 | 4560,00 |
| 30 | 150,00 | HORA | | Serviços técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executado na sede da entidade. "In loco". | 138,00 | 20700,00 |
| 31 | 150,00 | HORA | | Serviços técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executado na sede da contratada. "REMOTO". | 88,00 | 13200,00 |

Pouso Redondo (SC), 04 de agosto de 2020

CONTRANTE
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Valcemir Campos Ponciano
BETHA SISTEMAS LTDA

Testemunhas:

Nome Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO 040/2020
Processo 080/2020
Credenciamento 05/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO E A EMPRESA MINERAÇÃO LK LTDA, EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS DE PEDRAS PARA EXOPLORAÇÃO E UTILIZAÇÃO PELO MUNICIPIO.

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 - Centro - Pouso Redondo - SC, inscrito sob o CNPJ/MF nº 83.102.681/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Oscar Gutz da Cédula de Identidade RG nº 1.617.753 SSP/SC CPF n.º 474.014.869, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a Empresa MINERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.616.472/0001-39 com sede na Estrada Geral Alto Ribeirão Vitoria, s/n, Bairro Ribeirão Vitoria, Pouso Redondo, no Estado de Santa Catarina, neste ato representado por Rui Carlos Esser, inscrito no CPF n.º 033.824.269-43, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 2.259.165, doravante denominado CONTRATADO, e tendo por base o Art. 25 da Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis ao presente instrumento, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes.

I – DO OBJETO: A contratação pessoa jurídica para exploração de jazidas de pedras para a extração e utilização pelo Município de Pouso Redondo, sem limite determinado de matérias.

II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pela extração de pedras descritas na cláusula I deste contrato, o EXTRATOR pagará ao PROPRIETÁRIO o valor de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), com vencimento até o dia 10 do mês subsequente.

III – DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO: O presente contrato tem seu início no dia 03 de agosto de 2020 e término no dia 03 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo, mediante Termo Aditivo.

IV – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa resultante do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento corrente do Município de Pouso Redondo, a saber:

| Cod. Red. | Um. Orçamento | Proj./ Ativ. | Elemento Despesa | Complemento do Elemento | Saldo Dotação | Valor previsto. |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 107 | 09.01 | 2.025 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 200.044,61 | 52.800,00 |

V – DAS GARANTIAS: O proprietário obriga-se a ceder a estrada de acesso à jazida de pedras e facilitar a instalação de pessoal, material, equipamentos e tudo o mais que julgado necessário à execução de seu trabalho, dentro das normas que o regem, e ainda, o proprietário, caso venda a propriedade, obriga-se a efetuar a reserva da cessão para que seja cumprido o objeto do presente contrato.

VI – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Reserva-se ao EXTRATOR o reconhecimento dos direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Parágrafo Único: Caso haja interesse em ambas as partes em rescindir o contrato, o mesmo deverá ser por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

VII – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é celebrado de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VIII – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central – SC, como competente para dirimir as eventuais questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam em comum acordo, o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo (SC), 03 de agosto de 2020.

| | |
|---|---|
| Oscar Gutz<br>Prefeito Municipal | Rui Carlos Esser<br>Mineração LK Ltda |

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE COLABORAÇÃO n. º 003/2020
Processo n. º 006/2020
Dispensa de Licitação nº02/2020

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, sediado na Av. Ari Verdi, s/n, inscrita no CNPJ 12.321.353/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA ANNEGRET NEITZKE DE POUSO REDONDO, entidade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.632.828/0001-90, sediada na Rod. BR 470, S/n, Bairro Arroio Grande, KM 176, Pouso Redondo-SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Osvanildo Schultz, portador de RG nº 3.272.538-7 SSP/SC e CPF nº 936.718.149-34, residente e domiciliado na cidade de Pouso Redondo- SC, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA ANNEGRET NEITZKE DE POUSO REDONDO.
A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITARIA ANNEGRET NEITZKE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.632.828/0001-90, com sede na Rod. BR 470 s/nº, km 176, Bairro Arroio Grande, Pouso Redondo estado de Santa Catarina, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 493/79 de 31/08/1979 e Lei Estadual Nº 5605 de 30/10/1979, fundada em 14 de junho de 1979, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pelos órgãos competentes, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São obrigações da contratada prestar aos munícipes e acidentados que trafegam pela Rodovia BR 470, atendimento imediato em regime de plantão 24 horas, como forma de sistematizar, de forma eficiente, o atendimento da saúde no âmbito ambulatorial, hospitalar e social a todas as pessoas que dela necessitarem, sem distinção de nacionalidade, cor, raça, sexo, religião, classe e condição social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
2.1 Estar em dia com suas obrigações fiscais, constitucionais e demais obrigações pertinentes para o desempenho das atividades propostas ao município.
2.3 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.4 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.5 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.7 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.8 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
2.9 - Prestar contas, perante a administração Municipal de POUSO REDONDO - SC, mensalmente, em relação aos recursos recebidos e aplicados;
2.10 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.11 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:
a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);
b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
2.12 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas consolidada, ao final do contrato, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.13 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3- São compromissos do Município:
3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais);
3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E CEDÊNCIA DE SERVIDORES
4.1- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) mensalmente.
4.2- O município ficará responsável pelo pagamento dos médicos clínicos geral, que irão atender no pronto socorro municipal, no valor de até R$ 120,00 por horas, conforme Decreto 088/2020 de 16 de julho de 2020.
4.3- O Hospital ficará responsável pelo envio das notas fiscais de prestação de serviços dos profissionais do item 4.2, até o quinto dia de cada mês.
4.4- Será abatido no repasse mensal R$ 100,00 a hora do médico contratado para os plantões.
4.5- O montante do valor deverá ser revisto para nova contratação, tendo em vista que o presente contrato está sendo firmado em momento de pandemia mundial, podendo ocorrer uma queda nos gastos da entidade.
4.6- O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, utilizando-se no mínimo o índice IPC-FIPE, acumulado dos últimos dozes meses.
4.7- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil (001), conta corrente 11.202-X, agência 2495-3.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 6 (seis) meses.

6.1 – Para nova contratação, deverá ser revisto os valores repassados, comprovado ou não, a permanência da situação financeira atual, que ensejou repasse maior que o reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº 05/2020 – 2.035 – 3.3.50.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal Nº 141/2017 de 14/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Trombudo Central- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Pouso Redondo -SC, 20 de Julho de 2020

Oscar Gutz
Prefeito Municipal.

Osvanildo Schultz
Presidente
SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA ANNEGRET NEITZKE DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.632.828/0001-90

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF CPF:

CONTRATO 038/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa do ramo, para instalação e fornecimento de internet para as secretarias do município.

O Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua

Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz, a seguir denominada Contratante, e a empresa Big Comércio de Equipamentos de Informática Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito à Rua 7 de Setembro, nº 195, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.017.254/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Antonio Carlos Taufembach, a seguir denominada Contratada, tendo ainda como Fiscal de Contrato Daniel da Silveira, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 036/2020 pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até realização de novo processo licitatório, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

2.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

2.3. Registrados os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.4. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.5. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era impossível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

2.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

2.7. O valor pago pelo contratante será de acordo com a quantidade necessária dos itens da tabela abaixo;

| Lote: 1 | | | | Preço Total do Lote: | | 30.900,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quantidade | Unid. | Marca | Descrição | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
| 1 | 12,00 | MENS | | Administração Municipal - 100 MB Dedicado - Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Centro. | 439,5033 | 5.274,04 |
| 2 | 12,00 | MENS | | Centro de Eventos/Polo UAB - Radio 15 mega. Rio das Pombas | 90,4869 | 1.085,84 |
| 3 | 12,00 | MENS | | CE Máximo Nardeli - Fibra 30 mega - Bairro Vila Adelaide | 54,2922 | 651,51 |
| 4 | 12,00 | MENS | | CEI Dalva Fritsche - Fibra 30 mega - Localidade Saltinho | 54,2922 | 651,51 |
| 5 | 12,00 | MENS | | CEI Constantino A. Maximiano - Fibra 30 mega - Bairro Leopoldo Mees | 54,2922 | 651,51 |
| 6 | 12,00 | MENS | | CEI Tia Celia - Fibra 30 mega - Distrito do Aterrado | 54,2922 | 651,51 |
| 7 | 12,00 | MENS | | CEI Carrocinha do Amor - Fibra 30 mega - Bairro Independência | 54,2922 | 651,51 |
| 8 | 12,00 | MENS | | CEI Anjo da Guarda - Fibra 30 mega - Bairro Arno Siewerdt | 54,2922 | 651,51 |
| 9 | 12,00 | MENS | | CEI Casa da Amizade - Fibra 30 mega - Bairro Progresso | 54,2922 | 651,51 |
| 10 | 12,00 | MENS | | CEI Boa Vista - Fibra 30 Mega - Bairro Boa Vista | 54,2922 | 651,51 |
| 11 | 12,00 | MENS | | Secretaria Municipal de Esportes - Fibra 30 mega Rua Ella Stame, Bairro Progresso - Anexo ao Ginásio Municipal. | 54,2922 | 651,51 |
| 12 | 12,00 | MENS | | Junta Militar - Fibra 30 mega Rua 7 de Setembro, 456 , Sala 01 | 54,2922 | 651,51 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 12,00 | MENS | | Centro de Referência de Assistência Social - Fibra 30 mega Rua 23 de Julho, Centro | 54,2922 | 651,51 |
| 14 | 12,00 | MENS | | Secretaria de Desenvolvimento Rural - Fibra 30 mega | 54,2922 | 651,51 |
| 15 | 12,00 | MENS | | Delegacia Policia Civil - Fibra 30 mega Rua Getúlio Vargas, 106 - Bairro Boa Vista | 54,2922 | 651,51 |
| 16 | 12,00 | MENS | | Conselho Tutelar - Fibra 30 Mega Rua 7 de Setembro, 422 - Centro | 54,2922 | 651,51 |
| 17 | 12,00 | MENS | | Caesc - Fibra 100 mega Rua Max Bichels, 45 - Bairro Independência | 80,1456 | 961,7472 |
| 18 | 12,00 | MENS | | Policia Militar - Fibra 100 mega Rua Jorge Lacerda, s/n - Independência | 80,1456 | 961,7472 |
| 19 | 12,00 | MENS | | Praça Gotlieb Reif - Fibra 200 mega Rua 23 de Julho, nº 425 - Centro | 116,3404 | 1.396,08 |
| 20 | 12,00 | MENS | | CE Dionisio Peluso - Radio 15 mega Localidade Alto Pombinhas | 90,4869 | 1.085,84 |
| 21 | 12,00 | MENS | | CE Pombinhas - Rádio 15 mega Localidade Pombinhas | 90,4869 | 1.085,84 |
| 22 | 12,00 | MENS | | CE Pe. Jose Balistieri - Rádio 15 mega Localidade Corruchel | 98,4869 | 1.085,84 |
| 23 | 12,00 | MENS | | Britador - Rádio 15 mega Serra dos Ilhéus, km 187, BR 470. | 90,4869 | 1.085,84 |
| 24 | 12,00 | MENS | | Posto de Saúde Centro - Fibra 100 Mega Av. Ari Verdi, 216 - Centro | 80,1456 | 961,75 |
| 25 | 12,00 | MENS | | Posto de Saúde Progresso - Fibra 30 mega Irineu Bornhausem - Bairro Progresso | 54,2922 | 651,51 |
| 26 | 12,00 | MENS | | Posto de Saúde Pombinhas - Fibra 30 mega BR 470, KM 178 - Fazenda Viana | 54,2922 | 651,51 |
| 27 | 12,00 | MENS | | Posto de Saúde Aterrado - Fibra 30 mega Rua Fortunato Fronza - Distrito do Aterrado | 54,2922 | 651,51 |
| 28 | 12,00 | MENS | | Centro de Fisioterapia - Fibra 30 mega Rua Guilherme Gemballa - Progresso | 54,2922 | 651,51 |
| 29 | 12,00 | MENS | | Posto de Saúde Corruchel - Rádio 15 mega Distrito do Corruchel. | 90,4869 | 1.085,84 |
| 30 | 25,00 | UN | | Instalação pontos de internet fibra | 103,4137 | 2.585,34 |
| 31 | 5,00 | UND | | Instalação Internet rádio | 103,4137 | 517,07 |
| | | | | | | |

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 036/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Proponente(s).

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Parcelado conforme necessidade da Administração, de forma imediata, mediante apresentação dos passes retirados pelos alunos na secretaria de educação.

5. DO VALOR

5.1. O valor mensal pago será conforme a contratação dos serviços abaixo:

| Lote: 1 | | | | Preço Total do Lote: | | 24.653,78 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quantidade | Unid. | Marca | Descrição | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
| 1 | 12,00 | MENS | | Administração Municipal - 100 MB Dedicado - Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Centro. | 439,5033 | 5.274,04 |
| 2 | 12,00 | MENS | | Centro de Eventos/ Polo UAB - Radio 15 mega. Rio das Pombas | 90,4869 | 1.085,84 |
| 11 | 12,00 | MENS | | Secretaria Municipal de Esportes - Fibra 30 mega Rua Ella Stame, Bairro Progresso - Anexo ao Ginásio Municipal. | 54,2922 | 651,51 |
| 12 | 12,00 | MENS | | Junta Militar - Fibra 30 mega Rua 7 de Setembro, 456 , Sala 01 | 54,2922 | 651,51 |
| 13 | 12,00 | MENS | | Centro de Referência de Assistência Social - Fibra 30 mega Rua 23 de Julho, Centro | 54,2922 | 651,51 |
| 14 | 12,00 | MENS | | Secretaria de Desenvolvimento Rural - Fibra 30 mega | 54,2922 | 651,51 |
| 15 | 12,00 | MENS | | Delegacia Policia Civil - Fibra 30 mega Rua Getúlio Vargas, 106 - Bairro Boa Vista | 54,2922 | 651,51 |
| 16 | 12,00 | MENS | | Conselho Tutelar - Fibra 30 Mega Rua 7 de Setembro, 422 - Centro | 54,2922 | 651,51 |
| 17 | 12,00 | MENS | | Caesc - Fibra 100 mega Rua Max Bichels, 45 - Bairro Independência | 80,1456 | 961,7472 |
| 18 | 12,00 | MENS | | Policia Militar - Fibra 100 mega Rua Jorge Lacerda, s/n - Independência | 80,1456 | 961,7472 |
| 19 | 12,00 | MENS | | Praça Gotlieb Reif - Fibra 200 mega Rua 23 de Julho, nº 425 - Centro | 116,3404 | 1.396,08 |
| 20 | 12,00 | MENS | | CE Dionisio Peluso - Radio 15 mega Localidade Alto Pombinhas | 90,4869 | 1.085,84 |
| 21 | 12,00 | MENS | | CE Pombinhas - Rádio 15 mega Localidade Pombinhas | 90,4869 | 1.085,84 |
| 22 | 12,00 | MENS | | CE Pe. Jose Balistieri - Rádio 15 mega Localidade Corruchel | 98,4869 | 1.085,84 |
| 23 | 12,00 | MENS | | Britador - Rádio 15 mega Serra dos Ilhéus, km 187, BR 470. | 90,4869 | 1.085,84 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 12,00 | MENS | | Posto de Saúde Centro - Fibra 100 Mega Av. Ari Verdi, 216 - Centro | 80,1456 | 961,7472 |
| 25 | 12,00 | MENS | | Posto de Saúde Progresso - Fibra 30 mega Irineu Bornhausem - Bairro Progresso | 54,2922 | 651,51 |
| 26 | 12,00 | MENS | | Posto de Saúde Pombinhas - Fibra 30 mega BR 470, KM 178 - Fazenda Viana | 54,2922 | 651,51 |
| 27 | 12,00 | MENS | | Posto de Saúde Aterrado - Fibra 30 mega Rua Fortunato Fronza - Distrito do Aterrado | 54,2922 | 651,51 |
| 28 | 12,00 | MENS | | Centro de Fisioterapia - Fibra 30 mega Rua Guilherme Gemballa - Progresso | 54,2922 | 651,51 |
| 29 | 12,00 | MENS | | Posto de Saúde Corruchel - Rádio 15 mega Distrito do Corruchel. | 90,4869 | 1.085,84 |
| 30 | 15,00 | UN | | Instalação pontos de internet fibra | 103,4137 | 1551,2055 |
| 31 | 5,00 | UND | | Instalação Internet rádio | 103,4137 | 517,07 |
| | | | | | | |

5.2. Os itens 30 e 31 serão pagos em uma única parcela, no valor de R$ 2.068,28 (dois mil e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

5.3. O valor global dos serviços de fornecimento de internet, será de R$ 22.585,50 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), divididos em 12 meses de R$ 1.882,12 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

5.4. A primeira parcela, será no valor de R$ 3.950,40 (três mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), correspondente aos itens 30 e 31 da tabela e 1ª parcela do item 5.3.

5.4. As quantidades dos serviços contratados poderão ser alteradas pôr termo aditivo, conforme Art. 65 §1º da Lei 8.666/93.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

6.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

6.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações à terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.

7. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA
7.1. Prestar o serviço de manutenção, instalação, bem como disponibilizar os equipamentos necessários para a prestação do serviço objeto deste contrato;
7.2. Fazer a entrega dos produtos, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
7.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica para apresentação à CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos produtos;
7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos contratados;
7.5. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.6. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
7.7. Apresentar e disponibilizar a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações, atualizando seus equipamentos sempre que surgirem outros de tecnologia mais avançada Instalar por si ou por meio de empresa autorizada o(s) cabo(s) de entrada da rede externa até o ponto de conexão, no prédio da Prefeitura e demais Secretarias, sem ônus para a mesma;
7.8 Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por esta Prefeitura;
7.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ou reparos;
7.10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
7.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
7.12. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
7.13. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema conexão do Link contratado pela Prefeitura Municipal de Pouso Redondo;
7.14. Fornece números telefônicos do pessoal de manutenção da Licitante Adjudicatária, para o Contratante, para atendê-lo, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo;
7.15. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Prefeitura Municipal de Pouso Redondo 24 (vinte e quatro horas) horas, por meio de um consultor designado para acompanhar o contrato;
7.16. Os reparos deverão ser feitos imediatamente ao ser verificado qualquer problema e interrompa ou limite o acesso do serviço, independente de solicitação da contratada.
7.17. Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;
7.18. Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo a qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
7.19. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
7.20. Comunicar a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
7.21. Manter, durante toda a execução do Contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
7.22. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço a ser contratado, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo;
7.23. Manter um preposto para representar a licitante vencedora, aceito pela Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, durante o período de vigência do contrato;
7.24. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo Contrato;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Encaminhar autorização de fornecimento com os endereços e equipamentos;
8.2. Manter controle interno das quantidades dos serviços fornecidos e contratados, até a conclusão do presente contrato;
8.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital.
8.4. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame, quando necessário;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, com relação ao objeto deste certame;
8.6. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
8.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
8.8. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos para o Município de Pouso Redondo;
8.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;
8.10. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação da velocidade contratada através de gráficos e laudos técnicos;
8.11. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Servidor Daniel da Silveira, Técnico em Informática;
8.12. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
8.13. A contratante obriga-se ao pagamento do objeto fornecido na vigência contratual;
8.14. Poderá a contratante, na assinatura do contrato, bem como durante a sua vigência, solicitar documentos que comprovem que a empresa cumpre as normas vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

9. DAS PENALIDADES:
9.1. A contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento do produto após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue os produtos no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições edilícias ou contratuais.

9.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;
c) Suspensão do direito de licitar com o Município de Pouso Redondo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

9.3. É vedada a cobrança de valores adicionais pela prestadora de serviços, sob pena de rescisão contratual e devolução dos valores integrais, pagos pela Prefeitura de Pouso Redondo do mês em que a empresa cobrou dos alunos.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O Município poderá cancelar o Registro de preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados;
10.1.1. Quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
10.1.2. Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.3. Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.1.4. Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos produtos;
10.1.6. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Pouso Redondo/SC, 24 de julho de 2020.

Município de Pouso Redondo
Oscar Gutz

Big Com. de Equipamentos de Informática Ltda
Antonio Carlos Taufebach

Fiscal de Contrato
Daniel da Silveira

Testemunhas:

Nome/RG/Assinatura: _____

Nome/RG/Assinatura: _____

CONTRATO 39/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2019

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.681/0001-26, com sede a Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Bairro Independência, CEP 89172-000, município de Pouso Redondo/SC, neste ato representado por seu Prefeito OSCAR GUTZ, na qualidade de gestor do Município, com delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, denominada CONTRATANTE e, Dinacon Industria, Comercio e Serviços Ltda, doravante denominada CONTRATADA, empresa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ nº 03.186.880/0001-20, com sede na Linha Santa Rita, Interior, s/n, Cep 95.880-00, município de Estrela/RS, representado por, Olivar Basso, sócio administrador, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições em decorrência do Processo de Licitação nº 69/2019 realizada através do pregão presencial 50/2019 pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO, QUANTIDADE E PREÇO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de cascalho em pedreiras, com fornecimentos de material e mão de obra, com furos de 03 (três) polegadas, perfuração através de equipamento perfuratriz, e aplicando emulsão explosiva bombeada, vedado o uso de anfo, furação na malha 2,5M x 1,2M, resultando em material do tamanho semelhante a rachão.
1.2 A quantidade do serviço contratado, corresponde a 33.000,00 m³ de cascalho detonado, no valor de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) por m³ detonado.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93

2.2. Este instrumento não obriga o Município a adquirir as quantidades contratadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

2.3. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.4. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era impossível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

2.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 050/2019 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Proponente(s).

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos deverão ser entregues em parcelas, conforme necessidade do Município de Pouso Redondo, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que convier, realizada dentro do prazo de contratação.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações à terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.

6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA
6.1.Fazer a entrega dos produtos, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
6.2.entregar a quantidade dos produtos requisitados, em parcelas de acordo com a necessidade do Município;
6.3. emitir Nota Fiscal Eletrônica para apresentação à CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos produtos;
6.4. arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos contratados;
6.5.serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. apresentar requisição antes do fornecimento dos produtos conforme quantidade necessária;
7.2. manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos e consumidos, até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
7.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

8. DAS PENALIDADES:
8.1. a contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento do produto após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue os produtos no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;
c) Suspensão do direito de licitar com o Município de Pouso Redondo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O Município poderá cancelar o Registro de preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados;
9.1.1. Quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
9.1.2. Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3. Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4. Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos produtos;
9.1.6. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Pouso Redondo/SC, 29 de julho de 2020.

Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Olivar Basso
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO Nº037 2020

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CONTRATO Nº 037/2020

O Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Pouso Redondo/SC, inscrito no CNPJ sob n.º83.102.681/0001-26 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Oscar Gutz, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, com endereço à v. Brasil, 922, sala 01 Centro – Pato Branco/PR, neste ato representada legalmente pelo Mauri Cesar Dengo, brasileiro, casado, RG nº 5.238.704-3/SSP-PR e CPF nº 761.581.289-53, doravante determinada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Vincula-se o presente Contrato ao Termo de Dispensa de Licitação nº 02/2020 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI, e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, realizada com fulcro no artigo 112, § 1º da Lei 8.666/93, Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Lei Municipal ratificadora do Protocolo de Intenções do CIM-AMAVI, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 10.520/2002, à Lei 8.666/93, ao Código Civil e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. Licença de uso de software para gestão da educação municipal e serviços correlatos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DETALHAMENTO DO OBJETO
O fornecimento da licença de uso de software para gestão da educação municipal para o CONTRATANTE compreende:
3.2.1 - Licença de uso do software: compreende a licença para uso do sistema no período contratual;
3.2.2 - Manutenção legal e corretiva:
a) A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a vigência do contrato, sendo:
a.1) Manutenção corretiva aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o especificado no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.
a.2) Entende-se pela manutenção corretiva também aquela decorrente de ajustes tecnológicos necessários a serem feitos às novas versões dos navegadores e sistemas operacionais.
a.3) Manutenção legal é aquela decorrente de mudança na legislação, no banco de dados, entre outros, devendo a CONTRATADA promover

as devidas mudanças no sistema, sem prejuízos à operação do mesmo, durante vigência contratual.
a.4) A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento de questões técnicas ou tecnológicas, da legislação vigente e das normas e procedimentos do Governo Federal, Estadual ou Municipal, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, durante a vigência contratual.
3.2.3 - Suporte técnico:
a) Durante o período de vigência contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras com o objetivo de:
a.1) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema.
a.2) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.
a.3) Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, e-mail, internet, através de serviços de suporte remoto e/ou na sede do CIM-AMAVI.
a.4) A CONTRATADA deverá indicar um coordenador técnico para prestar o suporte técnico.
a.5) O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.
a.6) O suporte técnico será prestado aos técnicos do CIM-AMAVI, que por sua vez, auxiliarão tecnicamente o CONTRATANTE na utilização do software.
3.2.4 - Treinamento contínuo:
a) O treinamento continuo deverá ser realizado e oferecido em local a ser definido e fornecido pelo CIM-AMAVI, quando houver alterações do sistema, decorrentes de manutenção legal e corretiva ou suporte técnico, devendo a empresa contratada garantir o treinamento necessário para utilização do sistema alterado.
3.3 - Condições gerais:
a) O sistema a ser fornecido deverá ser um único sistema composto por módulos ou então, mais de um sistema, integrados entre si, desde que estejam no ambiente tecnológico e atendam aos requisitos de funcionalidades exigidos.
b) A caracterização nominal e gráfica a ser oferecida será denominada de "EducaCIM" e deverá ser utilizada nos acessos e em todos os módulos do sistema.
c) O CIM-AMAVI, por força de deliberação de Assembleia Geral do Consórcio, disponibilizará servidor em sua sede para instalação do software contratado, assim como centralizará os serviços contratados, de modo que o CIM-AMAVI, por delegação que ora se ratifica, atuará representando o CONTRATANTE para:
c.1) Acompanhamento e fiscalização;
c.2) Solicitação, acompanhamento, fiscalização, suporte técnico e treinamento contínuo;
d) A delegação de atribuições ao CIM-AMAVI não exclui a possibilidade de solicitação, acompanhamento, fiscalização e homologação destas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
O contrato será executado pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.012.3390.00 | 131 | 74/2020 | Manutenção do Ensino Infantil |

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores: R$525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais)
O valor será pago em parcelas mensais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO
O pagamento e recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:
7.1 - O pagamento dos serviços contínuos será realizado em parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira realizada até o 10º dia de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal.
7.2 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.3 - Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato, com o Edital de Dispensa.
7.4 - Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento ou em lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.5 - Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.
7.6 - O CONTRATANTE, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo a CONTRATADA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obrigar-se-á a:
8.1. Executar o objeto deste contrato obedecendo às especificações e às condições deste Contrato, do Edital de Dispensa nº 02/2020, e às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos.
8.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual.
8.3. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto contratual.
8.4. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.5. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços.

8.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou por atos de sua responsabilidade em decorrência da execução do Contrato.
8.7. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato.
8.8. Dar garantias e manter os prazos estabelecidos.
8.9. Corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.
8.10. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.12. Refazer sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da mesma.
8.13. Garantir o funcionamento do software de acordo com os requisitos especificados no Edital até o término do contrato.
8.14. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, pelo CIM-AMAVI ou qualquer outro órgão fiscalizador.
8.15. Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo àqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A CONTRATANTE obrigar-se-á a:
9.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
9.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.
9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
10.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
10.2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
10.3. Fiscalizar-lhe a execução.
10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de Licitação ou em Lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
11.1. Advertência;
11.2. Multa:
a) de 0,5% sobre o valor inadimplente do contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20% do montante;
b) de 20% na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, ressalvado o disposto nas alíneas "a" e "b" desta cláusula;
11.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o com o CIM-AMAVI e o CONTRATANTE pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
11.4. Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
O contrato terá vigência de a partir de 25/07/2020 até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 24 de Julho de 2020

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO<br>Oscar Gutz – Prefeito Municipal | IDS DESENVIMENTO DE SOFTWARE E ASSSESSORIA |
| Contratante | CNPJ nº 05.982.200/0001-00<br>Representante Legal<br>Contratada |

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento, Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público interno, administração indireta do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, NR.74, CEP 89172-000, na cidade de Pouso Redondo , Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Oscar Gutz, doravante denominado CONTRATANTE, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, caput e § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; nos artigos 3º e 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; nos artigos 2º, 4º, 7º, 13, 33, II, 43, 49, todos do Contrato de Consórcio Público do CIGA; no artigo 24, inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, ao Sistema:

1. Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência de 01 de junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO
Dá-se a este contrato o valor total de R$ 509,05 (quinhentos e nove reais e cinco centavos) para os serviços previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

1. Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – CIGA SINFAT/SC –
R$ 509,05

Parágrafo Primeiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 161, de 15 de agosto de 2019).

Parágrafo Segundo. A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, poderá ser corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas por seu Presidente.

Parágrafo Terceiro. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 0,80/Km) e hora técnica (R$ 160,00).

Parágrafo Quarto. A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos neste contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica (R$ 160,00).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 509,05 (quinhentos e nove reais e cinco centavos), em 01 (Uma) parcela, no valor de R$ 509,05 (quinhentos e nove reais e cinco centavos), sendo efetuada por meio de boleto de pagamento referente aos serviços prestados, em parcela única, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil do mês.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DE PREÇOS
É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio

econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:
• ocorrerem fatos imprevisíveis;
• ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
• em caso de força maior ou caso fortuito; e
• ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único. É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação).

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo Primeiro. Das responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de suspensão dos serviços e rescisão contratual;
c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
g) Permitir que a CONTRATADA monitore dados relevantes dos usuários e sistemas que possibilitem auditorias de acesso e controle de segurança da informação;
h) A CONTRATANTE declara que adota políticas e/ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor e contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet e que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados;
i) A CONTRATANTE declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e mitigação de risco; e
j) A CONTRATANTE declara que o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observam as disposições legais.

Parágrafo Segundo. Das responsabilidades da CONTRATADA:
a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados; e
h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Da Força Maior
Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTANTES DAS PARTES
As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – MARCA E PROPRIEDADE PROGRAMA DE COMPUTADOR
As partes contratantes comprometem-se em respeitar a marca (atual denominação) do sistema e/ou software e a propriedade dos programas

de computador utilizados para a execução do objeto contratual, em consonância com o disposto no Termo de Cooperação Técnica 064/2016/MP, celebrado entre Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Fundação Estadual do Meio Ambiente, Federação Catarinense de Municípios, Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal e Escola de Gestão Pública Municipal, para a adequação da municipalização do licenciamento ambiental em Santa Catarina.

Parágrafo Único. Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelos direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES CABÍVEIS
O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro. Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento de comunicação formal, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.

Parágrafo Segundo. Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATADA instaurará processo administrativo para rescisão contratual, sendo assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISTRATO E RESILIÇÃO UNILATERAL
É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo Primeiro. Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
b) pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação (Processo Administrativo n.º 54/2020 e Ato de Dispensa n.º02/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Primeiro. No âmbito dos programas de computador, aplicam-se à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

Parágrafo Segundo. No que toca à proteção de dados pessoais e compliance, é dever de ambas as partes estar em conformidade com as legislações cogentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE
A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro. Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo. Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA manterá armazenados os dados da CONTRATANTE existentes em seu servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo Quarto. O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nos termos do artigo 53 do Contrato de Consórcio Público do CIGA.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Florianópolis – SC, 01 de julho de 2020.

| |
|---|
| MUNICIPIO DE POUSO REDONDO<br>Oscar Gutz<br>Prefeito de Pouso Redondo<br>CONTRATANTE |
| |
| GILSONI LUNARDI ALBINO<br>Diretor Executivo do CIGA<br>CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| |
| Tayse V. Marchi<br>(Gestora de Licitações) |
| |
| FERNANDA ROSA SOCAL<br>Gestora de Contrato do CIGA |

ANEXO I

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

O Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, constitui o Senhor Alexsandro Peterle , como seu representante no Contrato n.º 036/2020, celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Florianópolis – SC, 01 de julho de 2020.

Oscar Gutz
Prefeito de Pouso Redondo
CONTRATANTE

ANEXO II

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui o(a) Gestor(a) de Contratos do CIGA como seu representante para fiscalizar a execução do Contrato n.º 036/2020, celebrado com o Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis – SC, 01 de julho de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO E A ENTIDADE LAR BENEFICIENTE JOAO 3:16, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob 83.102.681/0001-26 , estabelecida nesta cidade, na Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Bairro Independencia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Oscar Gutz, portador da cédula de identidade RG nº 167175-3. e do CPF nº 474.014.869-20 , doravante denominada CONCEDENTE e do outro lado LAR BENEFICIENTE JOÃO 3:16, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.663.923/0001-23, estabelecida na cidade de Braço Trombudo, na Localidade de Ribeirão Concordia, KM 15 BT, S/n, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Moises da Silva, portador do CPF nº 656.342.769-34, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Processo Administrativo nº 53/2020, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto Serviço de Acolhimento Institucional para atendimento de Crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de riscos, assegurando o acesso às atividades culturais, lúdicas e de lazer na comunidade e de proteção e promoção social., conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Proponente Sr. Moises da Silva, portador do CPF nº 656.342.769-34, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

2.2 – A Concedente nomeia como gestor do presente Termo o (a) SR (a) Cristina Jane Zvang, portador (a) do RG nº 4.405-0593 e do CPF nº 042.154.839-80, nomeado através de Portaria nº135 de 13/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:
a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de

custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número deste Termo no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à

CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar este Termo em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais) mensais, referente a 04 (quatro) vagas.
5.1.1 – Vagas excedentes será pago o valor de R$500,00 (Quinhentos reais) por vaga.
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº3034, no Banco do Brasil – Braço do Trombudo, Ag. 3965-9, Cc 8212-0, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.
6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que

não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 – A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo, segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1 – Este Instrumento tem sua vigência de 14/07/2020 até 14/07/2021, ou seja 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) Realizar despesas com:
A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
l) pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1 – Este Termo poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Trombudo Central-SC, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

14.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Pouso Redondo, 14 de Julho de 2020.

Oscar Gutz LAR BENEFICIENTE JOÃO 3:16
Prefeito Municipal Moises da Silva (Presidente)
Responsável Legal Da Instituição

Testemunhas:

1. - _____ 2. - _____
Nome: Nome:
CPF.: CPF.:

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO E A ENTIDADE ATEMEPRE – ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DE POUSO REDONDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob 83.102.681/0001-26 , estabelecida nesta cidade, na Rua Antonio Carlos Thiesen, nº 74, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Oscar Gutz, portador da cédula de identidade RG nº 167175-3. e do CPF nº 474.014.869-20 , doravante denominada CONCEDENTE e do outro lado ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.662.510/0001-80, estabelecida nesta cidade, na Avenida 1º de Maio, nº366, no Município de Pouso Redondo/SC, neste ato representado por sua Presidente, Vanessa Cristina Busarello, portador do RG nº 4.706.107, CPF nº 067.822.079-40, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento no Processo Administrativo nº 53/2020, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Atividades de promoção de bem-estar da comunidade do ponto de vista esportivo através da pratica do Tênis de mesa, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 - O presente Termo de Fomento terá como gestor da Proponente Vanessa Cristina Busarello, portador do RG nº 4.706.107, CPF nº 067.822.079-40, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

2.2 – A Concedente nomeia como gestor do presente Termo o (a) SR (a) Cristina Jane Zvang, portador (a) do RG nº 4.405-0593 e do CPF nº 042.154.839-80, nomeado através de Portaria nº135 de 13/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:
a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e

manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número deste Termo no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à

CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar este Termo em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) Mensais.
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº3034, no Banco SICOOB – 756 BANCOOB – Banco Cooperativo do Brasil S.A, na Conta Corrente nº 28.365-7, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.
6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo, segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1 – Este Instrumento tem sua vigência de 14/07/2020 até 14/07/2021, ou seja 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) Realizar despesas com:
A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
l) pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1 – Este Termo poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Trombudo Central-SC, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

14.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Pouso Redondo, 14 de Julho de 2020.

Oscar Gutz ATEMEPRE –ASSOC. DE TENIS DE MESA P.R
Prefeito Municipal Vanessa Cristina Busarello
Responsável Legal Da Instituição

Testemunhas:

1. - _____ 2. - _____
Nome: Nome:
CPF.: CPF

## EDITAL CHAMADA PÚBLICA - 001/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2597642

EDITAL Nº 01 de 10 de agosto de 2020

Estabelece normas para a chamada pública de Médicos, Técnico de enfermagem e Enfermeiro, destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Secretaria da Saúde no ano de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.392 de 20 de março de 2012;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, e;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital 01/2020, torna público os procedimentos para a chamada pública para o cargo de Médico, Enfermeiro e Técnico em enfermagem, destinada ao provimento de vaga temporária, na unidade sanitária central e/ou ESFs, até 31 de dezembro de 2020.

1. DAS VAGAS

1.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Médico Clínico Geral | 03 vagas | 40 horas | R$ 17.681,94 |
| Técnico de enfermagem | 01 vaga | 40 horas | R$ 1.959,36 |
| Enfermeiro | 01 vaga | 40 horas | R$ 3.848,10 |

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, à Rua Carlos Theisen, 74, Centro, a partir do dia 11 de agosto no horário das 7h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, munido de cópia dos seguintes documentos:
a) RG, CPF;
b) diploma de conclusão de curso e registro e registro profissional no órgão de classe;
c) Especialização na área de saúde pública, se possuir;
d) tempo de serviço, se possuir.

1.2 Os candidatos que forem classificados serão convocados para preencher as vagas conforme lista de classificação que será publicada no dia 14 de agosto de 2020 às 07h30.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

a) Especialização na área de saúde pública;
b) candidatos com maior tempo de serviço, devidamente comprovado por certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão empregador;
c) candidato de maior idade.

Pouso Redondo, 10 de agosto de 2020.

Oscar Gutz
Prefeito Municipal

## RETIFICAÇÃO PROCESSO 84 2020 PR 62 2020

Publicação Nº 2597067

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº62/2020 PROCESSO Nº84/2020

A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a retificação de valores do Edital de Pregão Presencial nº 62/2020, DE Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção como: vidro, Boca de bolo, Meio Fio, Paver, dentre outros, para utilização da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Departamento de Serviços Urbanos, e demais secretarias do município.

Passa a integrar o edital, anexo I, a seguinte observação:

Os vidros referente aos itens nº 04, 05,06 e 07, são vidros para reposição, deverão ser entregues instalados em local a ser definido pelo município, sendo a quantidade mínima a ser solicitada por Autorização de Fornecimento de 1m².

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações, e o edital retificado poderá ser solicitado através do e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br, no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.

Pouso Redondo, 10 de agosto de 2020.

Oscar Gutz
Prefeito Municipal

# Praia Grande

## Prefeitura

### LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 09/2020 - PMPG

Publicação Nº 2597939

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES PARA APLICAÇÃO COMO FORMA DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM TRCHOS DAS ESTRADAS MUNICÍPAIS DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO (ANEXO II) DESTE EDITAL..
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 21/08/2020.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 HORAS DO DIA 21/08/2020.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 08:00H ÀS 11:30H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132, OU NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO
PRAIA GRANDE-SC, 10 DE AGOSTO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

### LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.° 02/2019 - PMPG

Publicação Nº 2597064

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2020
TOMADA PREÇOS N.º 02/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) EM TRECHO DA ESTRADA GERAL VILA ROSA, EM PRAIA GRANDE/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO CONTIDAS NO EDITAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 26/08/2020.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 26/08/2020.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 08:00H ÀS 12:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132, OU NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
PRAIA GRANDE-SC, 06 DE AGOSTO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

# Presidente Getúlio

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 156/2020

Publicação Nº 2598142

DECRETO Nº. 156/2020
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2020, os servidores a seguir relacionados:

- Andrei Ideker – CPF nº. 038.954.779-40;
- Cleber Roger Klaumann – CPF nº.058.570.329-97;
- Elisiane Ignes Braatz – CPF nº. 896.954.020-20.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº. 162/2020

Publicação Nº 2598147

DECRETO Nº. 162/2020
DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO AS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79 e 80, V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO todos os motivos expostos na Resolução nº. 010/2020 da Comissão de Intergestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí (CIR) AMAVI,

DECRETA:
Art. 1º Permanecem suspensas as seguintes atividades:
I - A realização de todo e qualquer evento público e privado que implique em aglomeração de pessoas (shows, cinemas, teatros etc.);
II - Música ao vivo em eventos de qualquer natureza;
III - Parques, ginásios e clubes de lazer públicos e privados, ficando permitido somente o funcionamento de restaurantes e academias (dentro de clubes), conforme protocolos preestabelecidos;
IV - Quaisquer atividades esportivas coletivas e recreativas, com exceção das que envolvam até 2 (dois) participantes sem contato físico (ex, tênis, beach tênis, badminton e outros);
V - A prática de jogos de mesa, sinuca, bocha e similares de qualquer espécie nos bares, lanchonetes, restaurantes e similares.

Art. 2º Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive, barreiras físicas que facilitem o distanciamento seguro, bem como disponibilizar no mínimo 01 (um) funcionário para efetuar o controle da entrada dos clientes.

Art. 3º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos balcões de atendimento de bares, pubs, lojas de conveniências de postos de combustível e similares, podendo o consumo ocorrer em mesas desde que respeitadas as normas sanitárias.
Parágrafo único. A comercialização de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos citados no caput só poderá ocorrer até às 20 horas, inclusive nos finais de semana.

Art. 4º Os mercados e supermercados deverão manter, no mínimo, 01 funcionário efetuando o controle de entrada e a higienização dos carrinhos e cestinhas e deverão orientar a população de que somente será permitida a entrada de 01 pessoa por família, sendo vedada a

entrada de crianças, ressalvados os casos excepcionais.

Art. 5º Conforme Lei Estadual nº. 17.940 de 08 de maio de 2020, está liberada a realização de missas, cultos e demais atividades de manifestação religiosa, devendo-se observar as diretrizes previstas nas Portarias SES nº. 254 de 20 de abril de 2020 e nº. 269, de 24 de abril de 2020, do Estado de Santa Catarina, notadamente as descritas abaixo:
I - A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;
II - Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
III - Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

Art. 6º Os velórios deverão observar o período de duração máxima de 06 (seis) horas, devendo ser restrito a familiares e proibindo-se a permanência de mais de 10 (dez) pessoas simultaneamente.
Parágrafo único: Os velórios de pacientes confirmados ou suspeitos para COVID-19 permanecem proibidos.

Art. 7º Os estabelecimentos hoteleiros, pousadas e similares deverão respeitar a limitação de 30% (trinta por cento) da sua capacidade de hóspedes, respeitadas as medidas sanitárias aplicáveis a esses estabelecimentos, em especial as previstas na Portaria SES nº. 244, de 12 de abril de 2020.

Art. 8º As academias de musculação e ginástica, estúdios de atividade física e similares, deverão limitar o acesso e permanência de clientes no máximo de 30% da capacidade total de público, respeitadas as demais exigências previstas na Portaria SES nº. 258/2020, de 21 de abril de 2020.

Art. 9º As indústrias poderão funcionar normalmente, desde que priorizando o afastamento dos funcionários que se enquadrem no grupo de risco e adotando todas as medidas sanitárias preventivas, em especial as previstas nas Portarias SES nº. 189, de 22 de março de 2020 e nº. 272, de 27 de abril de 2020.

Art. 10. Os estabelecimentos comerciais, de serviços, indústrias, instituições financeiras, empresas e estabelecimentos congêneres e as repartições públicas, serão responsáveis em zelar pelo cumprimento das exigências sanitárias expedidas pelos órgãos municipais, estaduais ou federais mencionadas ou não na presente Resolução.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 10 de agosto de 2020, ficando convalidados os atos praticados anteriormente à sua promulgação, naquilo que não lhe seja contrário, e revogando-se as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020

Publicação Nº 2597222

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2020
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
CNPJ: 83.102.434/0001-20
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0009-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
VALOR: R$ 454.500,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 10 de agosto de 2020
NELSON VIRTUOSO – Prefeito

## PORTARIA N°. 809/2020

Publicação Nº 2598117

PORTARIA Nº 809/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora SILVANA DA SILVA FERREIRA ESTEVAO, agente de serviços gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC 05 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 22 de agosto de 2019 a 21 de agosto de 2020, a partir do dia 05 de agosto a 09 de agosto de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 10 de agosto de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 10 DE AGOSTO DE 2020
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 810/2020

Publicação Nº 2598121

PORTARIA Nº 810/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 2.277/2006, de 15 de agosto de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 2.304/2009, de 18 de agosto de 2009 e considerando o resultado do Chamamento Público nº 008/2020, publicado do Diário Oficial dos Municípios em 07 de agosto de 2020, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 11 de agosto de 2020, MAYARA DA SILVA PINTO, para o cargo de Enfermeira, ocupando função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo em Caráter Contratual, da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Saúde - SESA, com designação para o Posto de Saúde do Centro, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com prazo de até 12 meses.

Presidente Getúlio - SC em, 10 de agosto de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 10 DE AGOSTO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 811/2020

Publicação Nº 2598126

PORTARIA Nº 811/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2.338/2013 e do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 2.289/2008, considerando o resultado do Chamamento Publico 04/2020 da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, quadro de vagas 01/2020, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 11 de agosto de 2020, MARCIO JOSE DE TOFOL, para o cargo de NUTRICIONISTA, Nível 47, Classe A, ocupando função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo em Caráter Contratual, da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria de Educação Cultura e Desporto, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em substituição ao servidor efetivo Dailacler Avi que está em Licença Maternidade até a data de 27 de outubro de 2020.
Presidente Getúlio - SC em, 10 de agosto de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 10 DE AGOSTO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 812/2020

Publicação Nº 2598130

PORTARIA Nº 812/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 2.277/2006, de 15 de agosto de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 2.304/2009, de 18 de agosto de 2009 e considerando o resultado do Chamamento Público nº 008/2020, publicado do Diário Oficial dos Municípios em 07 de agosto de 2020, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 11 de agosto de 2020, SUHAMY PEREIRA DA SILVA, para o cargo de Enfermeira do ESF, ocupando função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo em Caráter Contratual, da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Saúde - SESA, com designação para o Posto de Saúde do Centro, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com prazo de até 12 meses.

Presidente Getúlio - SC em, 10 de agosto de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 10 DE AGOSTO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 813/2020

Publicação Nº 2598133

PORTARIA Nº 813/2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 93 e 95, da Lei Complementar 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 2.328/2012 de 07 de fevereiro de 2012, resolve,

CONCEDER:
A servidora SIMONI IZEPON STANO, Auxiliar Administrativo, Nível 30, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, conforme atestado médico em anexo, com efeitos a partir do dia 07 de agosto de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 10 de agosto de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/ DATA
PRES. GETÚLIO, 10 DE AGOSTO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020 FMS

Publicação Nº 2598167

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE OUTDOOR PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHA DE PREVENÇÃO DO COVID-19.

FORMA DO PREGÃO: ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - Recebimento das propostas: até às 14h15min do dia 24/08/2020. Início da sessão: às 14h20min do dia 24/08/2020, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.presidentegetulio.atende.net - Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações do Município de Presidente Getúlio, situado à Praça Otto Muller, 10, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou através do telefone (47)3352 5500.

Presidente Getúlio, 10 de agosto de 2020
Iara Possamai – Secretária Municipal de Saúde de Presidente Getúlio

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2020 FMS

Publicação Nº 2598157

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2020

A Secretária Municipal de Saúde de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a ANULAÇÃO do Processo Licitatório de nº 34/2020, que tem por objeto LOCAÇÃO DE OUTDOOR PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHA DE PREVENÇÃO DO COVID-19. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 10 de agosto de 2020
Iara Possamai – Secretária Municipal de Saúde de Presidente Getúlio

## PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019

Publicação Nº 2597206

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
OBJETO: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIDAVI E MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS A SEREM OFERTADOS NO SENAI
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - UNIDAVI
VALOR TOTAL: R$33.000,00
VIGÊNCIA: 04/07/2021
Presidente Getúlio, 10 de agosto de 2020.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 04/2020) - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 2597862

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**EDITAL Nº 04/2020 / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**CHAMADA PÚBLICA – MECÂNICO, NUTRICIONISTA,**

**OPERADOR DE VEÍCULOS E PSICÓLOGO**

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio – SC, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 007/2020, torna pública a classificação definitiva e homologa o **resultado final** dos inscritos no Edital nº 04/2020, referente ao Quadro de Vagas nº 01/2020, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições, de acordo com as normas previstas neste Edital.

**NUTRICIONISTA**

1º – Márcio José de Tofol

Bacharel em Nutrição / CRN10 0192

Presidente Getúlio, 10 de agosto de 2020.

Prof. Me. Paulo Cesar Longen
Secretário de Educação,
Cultura e Desporto
Portaria nº 007/2020

Secretário de Educação,
Cultura e Desporto

# Presidente Nereu

## Prefeitura

### DECRETO 75/2020

Publicação Nº 2597598

DECRETO Nº. 75/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal do Município de Presidente Nereu – SC, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 1413/2014 de 24 de janeiro de 2014,

DECRETA:
Art. 1.º Fica alterado o membro para composição do CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, conforme relacionado abaixo:

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representantes do Clube de Mães Nossa Senhora Aparecida
Titular: Mariléia Farias

Art. 2.º Os demais membros pertencentes ao Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA permanecem inalterados, conforme composição criada através do Decreto 75/2019 de 14/10/2019 e Decreto 84/2019, de 26/11/2019.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 26 de novembro de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

# Princesa

## Prefeitura

### CONTRATO 24/2020-PM URBANIZA CALÇAMENTO VISTA ALEGRE

Publicação Nº 2597621

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº..: 24/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA Contratada...: URBANIZA BRASIL LTDA
Valor ..... 401.294,06 (quatrocentos e um mil duzentos e noventae
quatro reais e seis centavos)
Vigência. : Início: 11/08/2020 Término:10/10/2020
Licitação ..... :TomadadePreçop/ObraseServ.EngenhariaNº.:7/2020 Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00(159)
Objeto. Contrataçãodepessoajurídicaespecializada,pararealizar
a execução de REPERFILAGEM ASFÁLTICA sobre calçamento e sinalizaçãoviárianaestradageraldeacessoacomunidadedeLinhaVista Alegre,-comáreatotalde9.437,40m².
Princesa, 10 de Agosto de 2020

---

## Câmara Municipal

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020

Publicação Nº 2597705

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020

Versão: 01
Data da aprovação: 03/08/2020
Publicação: Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Dispõe sobre Atos de Admissão, Nomeação e Posse de Servidores Públicos Municipais para a Câmara de Vereadores de Princesa/SC e da outras providências.

O CONTROLE INTERNO da Câmara de Vereadores de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, em especial as constantes no inciso I e II, do art. 13 da Lei n. 1.025, de 28 de novembro de 2019, vem por meio desta regulamentar no âmbito do Poder Legislativo municipal, do Município de Princesa, o processo de Atos de Pessoal para a Admissão, Nomeação e Posse de Servidores Públicos Municipais;
Considerando que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da Federal; Considerando a Lei n. 1.025/2019 – Dispõe sobre a Organização e estrutura da Câmara de Vereadores de Princesa/SC, fixa princípios e diretrizes de gestão, institui cargos e da outras providências; Considerando a Lei Complementar n. 70/2019 - Dispoe sobre a organizacao do sitema de Controle Interno no municipio de Princesa/SC; considerando a lei Orgânica do Município de Princesa/SC;
Considerando a necessidade de fortalecer os Sistemas de Controle Interno no
âmbito do Poder Legislativo Municipal;
Considerando a necessidade de estabelecer normas básicas para atender ao que
dispões as regras estabelecidas pela Instrução Normativa IN TC 11/2011, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, especialmente no que condiz a Atos de Admissão de Pessoal;
Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC exige das unidades jurisdicionada a remissão, por meio eletrônico, dos documentos referentes a nomeações em cargos de provimento em comissão, a atos de admissão de pessoal em cargos efetivos e empregos públicos e em função pública temporária, bem como informações sobre editais de concurso ou processos seletivos, conforme o caso.

RESOLVE:
Art. 1º. O processo de Admissão, Nomeação e Posse de Pessoal no serviço público, será constituído por processo físico, devidamente formalizado e numerado e conterá os documentos constantes no art. 3° desta Instrução Normativa.
Art. 2°. O processo constituído na forma prevista no art. 1º deve permanecer arquivado, sob guarda e responsabilidade, no Departamento de Contabilidade do Poder Legislativo Municipal, à disposição para, a qualquer tempo, eventual exame do Tribunal de Contas, Controle Interno ou demais entidades interessadas, sobre sua regular constituição e legalidade do ato por meio de auditorias e inspeções in loco.
Art. 3°. Os seguintes documentos serão exigidos para o provimento dos cargos de natureza efetiva, comissionada, eletiva ou contratações temporárias:

I – Documentos relativos aos atos de pessoal de competência do Poder Legislativo Municipal:
1. Para todos os cargos:
a) Ato de admissão/nomeação (Decretos, Portarias ou Ata de Posse para os cargos eletivos);
b) Ficha Funcional com informações com dados pessoais: nome, sexo, CPF, número do registro ou matricula, cargo/emprego/função, código, vencimento, lotação, data do efetivo exercício e número do PIS/PASEP;

2. Para os cargos efetivos e contratações temporárias:
a) Número do edital (Cópia da 1° Página do Edital);
b) Comprovação da homologação do resultado final do concurso ou teste seletivo (Extrato de publicação no DOM);
c) Comprovação da publicidade do edital de concurso ou teste seletivo e do rol de aprovados (Extrato de publicação no DOM);
d) Comprovação da data de publicação do ato de admissão/nomeação, conforme legislação pertinente (Extrato de publicação no DOM);
e) Termo de Posse e de entrada em Exercício, para os cargos efetivos;
f) Comprovação da existência de cargo/emprego criado por lei;
g) Regime Jurídico;
h) Comprovação de lei autorizativa para contratação e justificativa da necessidade temporária, para as contratações temporárias;

II – Documentos relativos aos dados funcionais e pessoais, que deverão ser apresentados/fornecidos pelo futuro servidor:
1. Comprovação relativa a:
a) Nacionalidade brasileira (Cópia da Identidade e CPF);
b) Gozo dos direitos políticos (Cópia do Titulo de Eleitor);
c) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso (Cópia da Certidão de dispensa de incorporação ou Certidão de cumprimento das obrigações militares);
d) Quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) Idade mínima de 18 anos (Cópia da Identidade);
f) Habilitação exigida pelo cargo:
i. Diploma ou Certificado conforme exigência do cargo;
ii. Carteira de Registro em conselhos e órgão de classe, quando for o caso.
iii. Outros que solicitado em processos seletivos ou concurso público, quando for o caso. (Ex. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Declaração de matricula);

2. Documentos adicionais:
a) Cópia da Certidão de Nascimentos ou Casamento;
b) Cópia da Certidão de Nascimentos dos filhos menores;
c) Cópia da Carteira de vacinação para filhos menores de 4 anos;
d) Declaração dos dependentes, caso tiver, para fins de declaração de IRRF;
e) Número da Carteira de Trabalho (Cópia da primeira página da Carteira de
Trabalho);
f) Número do PIS/PASEP (Cópia do cartão com o número, caso não houver o número na carteira de trabalho);
g) Comprovante de residência/endereço (Cópia de fatura de
água/luz/internet/telefone ou declaração do locador ou de conjugue em vivencia comum);
h) Declaração de não-acumulação ilegal de cargos, função emprego ou
percepção de proventos; ou,
i) Declaração de acumulação legal de cargos, função emprego, ou
percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária.
j) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais: Em nível federal: Certidão negativa da Justiça Federal (http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao--negativa); Certidão da Justiça Eleitoral de Crimes Eleitorais (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais); Certidão da Justiça Militar da União (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa) - Em nível estadual: Certidão negativa criminal da Justiça Estadual do domicílio do candidato;
l) Declaração de bens, com indicação de fontes de renda, conforme solicitação do Tribunal de Contras de Santa Catarina;
m) Declaração de Nepotismo, para cargos em Comissão e Funções
Gratificadas.
n) Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos para o cargo, caso
for;
o) Laudo de inspeção de saúde ou equivalente, procedida por órgão médico oficial, salvo se tratar de servidor público em efetivo exercício;
p) Comprovação de Conta em Banco (Declaração de conta em banco/cópia
do cartão);

III – Outros documentos:
a) Parecer emitido pelo Controle Interno sobre a regularidade do Processo de Admissão;

§ 1° Os documentos apresentados deverão estar em boas condições e legíveis.
§2° As declarações deverão estar preenchidas com informações completas, válidas e
Legíveis.
§3° As cópias serão autenticas pelo servidor do Departamento de Recursos Humanos.
§4° O processo administrativo será organizado em pastas individuais por servidor, será disposto conforme o Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 4°. A manifestação do Controle Interno de que trata o art. 3º, III, a, deverá constituir peça integrante do processo administrativo correspondente.
Parágrafo único. O processo administrativo deverá ser encaminhado para o Órgão de Controle Interno para a emissão do Parecer no prazo de até 5 (cinco) dias da data de publicação do ato de admissão, o qual fará o seu parecer no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento do processo.
Art. 5°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa/SC, 03 de agosto de 2020.

Aline Lamberty
Controladora Interna
Mat. 755

De acordo em: 03/08/2020.

_____
Silmar Carlos Selzler Franco,
Presidente da Câmara de Vereadores

Anexo I
Composição do Processo Administrativo

1. Ficha Funcional com informações com dados pessoais: nome, sexo, CPF, número do registro ou matricula, cargo/emprego/função, código, vencimento, lotação, data do efetivo exercício e número do PIS/PASEP (assinado pelo Responsável do Recursos Humanos);
2. Ato de admissão/nomeação (Decreto, Portaria ou Ata de Posse para os cargos eletivos);
3. Número do edital (Cópia da 1° Página do Edital);
4. Comprovação da homologação do resultado final do concurso ou teste seletivo (Extrato de publicação no DOM);
5. Comprovação da publicidade do edital de concurso ou teste seletivo e do rol de aprovados (Extrato de publicação no DOM);
6. Comprovação da data de publicação do ato de admissão/nomeação, conforme legislação pertinente (Extrato de publicação no DOM);
7. Termo de Posse e de entrada em Exercício, para os cargos efetivos;
8. Comprovação da existência de cargo/emprego criado por lei. (Declaração modelo no anexo III);
9. Regime Jurídico. (Declaração modelo no anexo III);
10. Comprovação de lei autorizativa para contratação e justificativa da necessidade temporária, para as contratações temporárias. (Declaração modelo no anexo III);
11. Nacionalidade brasileira e idade mínima de 18 anos (Cópia da Identidade e CPF);
12. Gozo dos direitos políticos (Cópia do Titulo de Eleitor);
13. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso. (Cópia da Certidão de dispensa de incorporação ou Certidão de cumprimento das obrigações militares);
14. Quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
15. Habilitação exigida pelo cargo:
i. Diploma ou Certificado conforme exigência do cargo;
ii. Carteira de Registro em conselhos e órgão de classe, quando for o caso.
iii. Outros que solicitado em processos seletivos ou concurso público, quando for o caso. (Ex. Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Declaração de matricula; ata de escolha de aulas);
16. Cópia da Certidão de Nascimentos ou Casamento;
17. Cópia da Certidão de Nascimentos dos filhos menores;
18. Cópia da Carteira de vacinação para filhos menores de 4 anos;
19. Declaração dos dependentes, caso tiver, para fins de declaração de IRRF;
20. Número da Carteira de Trabalho (Cópia da primeira página da Carteira de Trabalho);
21. Número do PIS/PASEP (Cópia do cartão com o número, caso não houver o número na carteira de trabalho);
22. Comprovante de residência/endereço (Cópia de fatura de água/luz/internet/telefone ou declaração do locador ou de conjugue em vivencia comum);
23. Declaração de não-acumulação ilegal de cargos, função emprego ou percepção de proventos; ou,
24. Declaração de acumulação legal de cargos, função emprego, ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
25. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
26. Certidão negativa de antecedentes criminais: Em nível federal: Certidão negativa da Justiça Federal (http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao--negativa); Certidão da Justiça
Eleitoral de Crimes Eleitorais
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais);
Certidão da Justiça Militar da União (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-
negativa/emitir-certidao-negativa) - Em nível estadual:
Certidão negativa criminal da Justiça Estadual do domicílio do candidato;
27. Declaração de bens, com indicação de fontes de renda, conforme solicitação do Tribunal de Contras de Santa Catarina;
28. Declaração de Nepotismo, para cargos em Comissão e Função Gratificada;
29. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos para o cargo, caso for;
30. Laudo de inspeção de saúde ou equivalente, procedida por órgão médico oficial, salvo se tratar de servidor público em efetivo exercício;
31. Comprovação de Conta em Banco;
32. Parecer emitido pelo Controle Interno sobre a regularidade do Processo de Admissão;

Anexo II
Documentação a ser apresentado pelo futuro servidor

| Documento a apresentar | Documento |
|---|---|
| | 1. Nacionalidade brasileira e comprovação de idade mínima de 18 anos (Cópia da Identidade e CPF); |
| | 2. Gozo dos direitos políticos (Cópia do Titulo de Eleitor); |
| | 3. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso (Cópia da Certidão de dispensa de incorporação ou Certidão de cumprimento das obrigações militares); |
| | 4. Quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral); |
| | 5. Habilitação exigida pelo cargo:<br>i. Diploma ou Certificado conforme exigência do cargo;<br>ii. Carteira de Registro em conselhos e órgão de classe, quando for o caso; iii. Outros que solicitado em processos seletivos ou concurso público, quando for o caso. (Ex. Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Declaração de matricula; ata de escolha de aulas; comprovante de residência). |
| | 6. Cópia da Certidão de Nascimentos ou Casamento; |
| | 7. Cópia da Certidão de Nascimentos dos filhos; |
| | 8. Cópia da Carteira de vacinação para filhos menores de 4 anos; |
| | 9. Declaração dos dependentes, caso tiver (para fins de declaração de IRRF); (Modelo sugerido 01); |
| | 10. Número da Carteira de Trabalho (Cópia da primeira página da Carteira de Trabalho); |
| | 11. Número do PIS/PASEP (Cópia do cartão com o número, caso não houver o número na carteira de trabalho); |
| | 12. Comprovante de residência/endereço (Cópia de fatura de água/luz/internet/telefone ou declaração do locador ou de conjugue em vivência comum); |
| | 13. Declaração de não-acumulação ilegal de cargos, função emprego ou percepção de proventos; ou, (Modelo sugerido 02).<br>14. Declaração de acumulação legal de cargos, função emprego, ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária. (Modelo sugerido 02). |
| | 15. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; (Modelo sugerido 03); |
| | 16. Certidão negativa de antecedentes criminais: Em nível federal: Certidão negativa da Justiça Federal (http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa); Certidão da Justiça<br>Eleitoral de Crimes Eleitorais<br>(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais);<br>Certidão da Justiça Militar da União (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa) - Em nível estadual:<br>Certidão negativa criminal da Justiça Estadual do domicílio do candidato; |
| | 17. Declaração de bens, com indicação de Fontes de renda conforme solicitação do Tribunal de Contras de Santa Catarina; (Modelo sugerido 04, ou a Declaração efetuada a Receita Federal sempre com referência ao ano calendário mais atual). |
| | 18. Declaração de Nepotismo, para cargos em Comissão e Função Gratificada; (Modelo sugerido 05); |
| | 19. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos para o cargo, caso for; |
| | 20. Laudo de inspeção de saúde ou equivalente, procedida por órgão médico oficial, salvo se tratar de servidor público em efetivo exercício; |
| | 21. Comprovação de conta em banco (Declaração do Banco/Cópia de Cartão) ; |

Anexo III
Declarações do Departamento de Recursos Humanos

EXISTÊNCIA DE CARGO/EMPREGO CRIADO POR LEI
Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Nº 023, de 30 de Dezembro de 2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Princesa, ATESTAMOS a existência do cargo de:

| CATEGORIA FUNCIONAL/ CA | | RGOS | PROVIMENTO | | | VAGAS | | | VENCIMENTO (R$) | | | HABILITAÇÃO | | | | CARGA HORÁRIA SEMANAL | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Controlador Interno | | | Efetivo | | | 01 | | | 1,00 | | | Curso Superior em Administração Ciências | | | | 40h | |
| | | | | | | | | | | | | | Contábeis ou Direito | | | | | |

( ) Contratação temporária em vaga de provimento efetivo.

REGIME JURÍDICO

Para fins de vinculação ao Regime Jurídico, ATESTAMOS que o cargo de mencionado acima está amparado pelo Regime Jurídico dos Servidores Minucipais - LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Princesa/SC, ..... de ..... de 2020.

.....
Responsável Recursos Humanos

.....
Presidente da Câmara de Vereadores

Anexo IV

LEI AUTORIZATIVA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA

A Contratação Temporária do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL NA DISCIPLINA DE ESPANHOL está amparada pela LEI COMPLEMENTAR N° 023, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.
A contratação se justifica pela necessidade temporária de real interesse público pelo fato de que a servidora efetiva esta afastada de suas funções para tratamento de saúde.

Princesa/SC, .....de ..... de 2020.

.....
Responsável Recursos Humanos

.....
Presidente da Câmara de Vereadores

Anexo V
Declarações Sugeridas

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (modelo sugerido 01)

DECLARO para os devidos fins, e na forma da lei, que são meus dependentes:

| Nome do dependente | CPF/RG |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |

( ) Não possuo dependentes.

Princesa/SC, _____/_____/_____

_____ Nome Completo:
CPF:

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS, FUNÇÃO/EMPREGO OU PERCEPÇÃO DE PROVENTOS (modelo sugerido 02)

DECLARO para os devidos fins e na forma da lei, que:
( ) Não Acúmulo cargos, função/emprego ou percepção de proventos.
( ) Acúmulo cargos, função/emprego ou percepção de proventos, nasseguintes instituições:

| Instituição | Cargo | Carga Horária |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

Princesa/SC, _____/_____/_____.

_____ Nome Completo:
CPF:

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADES DISCIPLINARES (modelo sugerido 03)

DECLARO para os devidos fins e na forma da lei, que não sofri no exercício da função pública penalidades disciplinares.

Princesa/SC, _____/_____/_____.

_____ Nome Completo:
CPF:

DECLARAÇÃO DE BENS (modelo sugerido 04)

DECLARO para os devidos fins e na forma da lei, e para o atendimento ao disposto na IN TC -11/2011, que possuo os seguintes bens:

| Descrição do bem | Valor (R$) |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

( ) Não possuo bens.
São minhas atuais fontes de renda:

| Fontes de Renda | Renda anual<br>- estimada |
|---|---|
| | |

| | |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |

( )Não possuo outras fontes de renda.

Princesa/SC, _____/_____/_____.

_____ Nome Completo:
CPF:

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (modelo sugerido 05)

DECLARO na forma da lei e para o atendimento do art. 105 da Lei Orgânica do Município de Princesa que não possuo relação de matrimônio, união estável ou de parentesco até o 3° Grau, que importe na prática vedada do NEPOTISMO.

Princesa/SC, _____/_____/_____.

_____ Nome Completo:
CPF:

Anexo VI

NOTA DE CONFERÊNCIA

A Nota de Conferência deverá ser arquivada na pasta funcional de cada servidor

| ADMISSÃO/NOMEAÇÃO<br>SERVIDOR: | | |
|---|---|---|
| | Rol de Documentos – Admissão/Nomeação | |
| Item | Documentos | Fls. |
| 1 | Ficha Funcional com informações com dados pessoais: nome, sexo, CPF, número do registro ou matricula, cargo/emprego/função, código, vencimento, lotação, data do efetivo exercício e número do PIS/PASEP; | |
| 2 | Ato de admissão/Nomeação (Decreto, Portaria ou Ata de Posse para os cargos eletivos); | |
| 3 | Número do edital (Cópia da 1° Página do Edital); | |
| 4 | Comprovação da homologação do resultado final do concurso ou teste seletivo (Extrato de publicação no DOM); | |
| 5 | Comprovação da publicidade do edital de concurso ou teste seletivo e do rol de aprovados (Extrato de publicação no DOM); | |
| 6 | Comprovação da data de publicação do ato de admissão/nomeação, conforme legislação pertinente (Extrato de publicação no DOM); | |
| 7 | Termo de Posse e de entrada em Exercício, para os cargos efetivos; | |
| 8 | Comprovação da existência de cargo/emprego criado por lei; | |
| 9 | Regime jurídico (anexo III); | |
| 10 | Comprovação de lei autorizativa para contratação e justificativa da necessidade temporária, para as contratações temporárias (anexo III); | |
| 11 | Comprovação relativa à nacionalidade brasileira e idade mínima de 18 anos (cópia da Identidade e CPF); | |
| 12 | Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos (Cópia do Titulo de eleitor); | |
| 13 | Comprovação relativa à quitação com as obrigações militares, quando for o caso (Cópia da Certidão de dispensa de incorporação ou Certidão de cumprimento das obrigações militares) | |

| | | |
|---|---|---|
| 14 | Comprovação relativa à quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral); | |
| 15 | Habilitação exigida pelo cargo:<br>i.Diploma ou Certificado conforme exigência do cargo;<br>ii.Carteira de Registro em conselhos e órgão de classe, quando for o caso;<br>iii. Outros que solicitado em processos seletivos ou concurso público, quando for caso. (Ex. Carteira Nacional de Habilitação (CNH); | |
| 16 | Cópia da Certidão de Nascimentos ou Casamento; | |
| 17 | Cópia da Certidão de Nascimentos dos filhos; | |
| 18 | Cópia da Carteira de vacinação para filhos menores de 4 anos; | |
| 19 | Declaração dos dependentes, caso tiver (para fins de declaração de IRRF); (Modelo sugerido 01); | |
| 20 | Número da Carteira de Trabalho (Cópia da primeira página da Carteira de Trabalho); | |
| 21 | Número do PIS/PASEP (Cópia do cartão com o número, caso não houver o número na carteira de trabalho); | |
| 22 | Comprovante de residência/endereço (Cópia de fatura de água/luz/internet/telefone ou declaração do locador ou de conjugue em vivencia comum); | |
| 23 | Declaração de não-acumulação ilegal de cargos, função emprego ou percepção de proventos; ou, (Modelo sugerido 02).<br>Declaração de acumulação legal de cargos, função emprego, ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária. (Modelo sugerido 02); | |
| 24 | Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; (Modelo sugerido 03); | |
| 25 | Certidão negativa de antecedentes criminais: * Em nível federal:<br>- Certidão negativa da Justiça Federal (http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa);<br>- Certidão da Justiça Eleitoral de Crimes Eleitorais (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais);<br>-Certidão da Justiça Militar da União (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidaonegativa/emitir-certidao-negativa)<br>* Em nível estadual:<br>- Certidão negativa criminal da Justiça Estadual do domicílio do candidato; | |
| 26 | Declaração de bens, com indicação de Fontes de renda conforme solicitação do Tribunal de Contras de Santa Catarina; (Modelo sugerido 04, ou a Declaração efetuada a Receita Federal sempre com referência ao ano calendário mais atual); | |
| 27 | Declaração de Nepotismo, para cargos em Comissão e Função Gratificada; (Modelo sugerido 05); | |
| 28 | Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos para o cargo, caso for; | |
| 29 | Laudo de inspeção de saúde ou equivalente, procedida por órgão médico oficial, salvo se tratar de servidor público em efetivo exercício, e cargo eletivo; | |
| 30 | Comprovação de conta em banco (Declaração do Banco/Cópia de Cartão) ; | |
| 31 | Parecer emitido pelo Controle Interno sobre a regularidade do Processo de Admissão; | |

Servidor(a) que fez a conferência
Matrícula

# Quilombo

## Prefeitura

### 12° T.A AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 48/2019

Publicação Nº 2597906

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE QUILOMBO | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº.: | DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 48/2019 |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE QUILOMBO |
| Contratada..: | RUDI TERRAPLENAGEM EIRELI ME |
| Objeto ..... : | DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 48/2019 (prorrogação de prazo). |
| Vigência ..... : | Início: 03/06/2020 Término: 17/06/2020. |
| Licitação ..... : | TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 28/2019. |
| QUILOMBO, 03 de junho de 2020. | |
| SILVANO DE PARIZ | |
| Prefeito Municipal | |
| Extrato Contratual | |

### DECRETO N° 200/2020 - DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597610

DECRETO Nº 200/2020 – DE 05 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2794/2019, de 14 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2020 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2794/2019, de 14 de novembro de 2019, a saber:

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 08 |
| Unidade | Fdo.Mun.de Assistência Social de Quilombo | | 02 |
| Função | Assistência Social | | 8 |
| Subfunção | Assistência Comunitária | | 244 |
| Programa | COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE | | 0018 |
| Atividade | MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/FMAS | | 2.038 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| (133) | Da: Aplicação Direta – 4.4.90 | 01.00 – Recursos Ordinários | 25.000,00 |
| (132) | Para: Aplicação Direta – 3.3.90 | 01.00 – Recursos Ordinários | 25.000,00 |
| Valor Total R$: | | | 25.000,00 |

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de agosto de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em __/08/2020
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

## EXTRATO DE RESCISÃO 8-2020

Publicação Nº 2598110

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE QUILOMBO | |
| EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL | |
| Rescisão Contratual nº.: | 08/2020 |
| Contratante ..... : | MUNICÍPIO DE QUILOMBO |
| Contratada ..... : | NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI – ME |
| Objeto ..... : | Rescisão do Contrato Nº 27/2020 |
| Valor. Anulado ..... : | R$ 136.618,98 (Cento e trinta e seis mil e seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) |
| Fundamento ..... : Art.79, inciso II da lei 8.666/93. | |
| QUILOMBO,10 de agosto de 2020. | |
| | |
| SILVANO DE PARIZ | |
| Prefeito Municipal | |
| | Extrato Contratual |

## PORTARIA Nº. 0575/2020 - DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598393

PORTARIA Nº. 0575/2020 - DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE MARIA DAL SASSO MORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Janete Maria Dal Sasso Moro (20074), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 02(dois) dias, em 10 e 11 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de agosto de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

## PORTARIA Nº. 0576/2020 - DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598395

PORTARIA Nº. 0576/2020 - DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIONILDA SALETE FRIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Dionilda Salete Frigo (19917), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (6º ao 9º) ano, por determinação médica e conforme atestado, por 05 (cinco) dias, de 10 à 14 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de agosto de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

## PORTARIA Nº. 0577/2020 - DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598396

PORTARIA Nº. 0577/2020 - DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE FATIMA ANDRADE RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Maria De Fátima De Andrade Ramos (1820), ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, por determinação médica e conforme atestado, por 05 (cinco) dias, entre 07 e 11 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de agosto de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

## PORTARIA Nº. 0578/2020 - DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598398

PORTARIA Nº. 0578/2020 - DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALVADIR DILETO GRIESER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Alvadir Dileto Grieser (1087), ocupante do cargo de Vigia, entre os dias 10 e 15 de agosto de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 7670, de 10 de agosto de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 16h33min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de agosto de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

## PORTARIA Nº. 0579/2020 - DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598399

PORTARIA Nº. 0579/2020 - DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAHIANE NOVELLO BOFF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Dahiane Novello Boff (1898), ocupante do cargo de Enfermeira, por determinação médica e conforme atestado, por 08 (oito) dias, de 10 à 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de agosto de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

## PORTARIA Nº. 0580/2020 - DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598400

PORTARIA Nº. 0580/2020 - DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GEDSON MEIRA SAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Gedson Meira Sagas (20351), ocupante do cargo de Chefe de Programas, conforme Atestado Médico, por 07 (sete) dias, de 03 à 09 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de agosto de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de agosto de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

## PORTARIA Nº. 0581/2020 - DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598401

PORTARIA Nº. 0581/2020 - DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GEDSON MEIRA SAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

Considerando o § 3º Art. 276, da Instrução normativa da Previdência Social nº 45/2010, de 06 de agosto de 2010;

Considerando o Art. 60 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;

Considerando as Portarias nº 0538/2020, de 27 de julho de 2020 e 0580/2020, de 10 de agosto de 2020, que concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal Gedson Meira Sagas, pelo período total de 14 dias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Gedson Meira Sagas (20351), ocupante do cargo de Chefe de Programas, conforme Atestado Médico, datado de 10 de agosto de 2020, pelo período de 08 (oito) dias (10 à 17 de agosto de 2020).

Art. 2º DAR CIÊNCIA QUE, o Servidor citado em supra, deverá, em consonância com o § 4º do Art. 60 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, pleitear auxílio doença junto ao Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de agosto de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

# Rancho Queimado

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2020

Publicação Nº 2598066

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2020
Contratado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN, CNPJ 31.913.313/0001-64.
Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a atender os alunos da Creche, Pré Escolar e Ensino Fundamental, matriculados na rede municipal de ensino de Rancho Queimado para o ano letivo de 2020. Valor: R$ 75.615,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e quinze reais). Data de assinatura: 28/07/2020. Vigência: O contrato vigorará da data de assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31/12/20. Rancho Queimado, 11 de agosto de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

# Rio do Campo

## Prefeitura

### 357 PORTARIA Nº 357 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PEDRO MICHELS

Publicação Nº 2597555

Portaria nº. 357, de 10 de agosto de 2020.
"Dispõe sobre a exoneração do servidor PEDRO MICHELS".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 03 de agosto de 2020, o servidor PEDRO MICHELS, matrícula nº. 34380, nomeado pela Portaria nº. 136/2020, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Serviços Urbanos, Nível CC-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 10 de agosto de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

### 358 PORTARIA Nº 358 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CHARLES MANRICH

Publicação Nº 2597560

Portaria nº. 358, de 10 de agosto de 2020.
"Dispõe sobre a exoneração do servidor CHARLES MANRICH".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 03 de agosto de 2020, o servidor CHARLES MANRICH, matrícula nº. 33747, nomeado pela Portaria nº. 115/2010, para exercer o cargo efetivo de professor, na disciplina de educação física.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 10 de agosto de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 4.195

Publicação Nº 2598374

**DECRETO Nº 4.195, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

*"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, por excesso de arrecadação e dá providências."*

**RODRIGO PREIS**, prefeito do município de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.295 de 20 de novembro de 2019:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Construção e Reforma de Pontes | 04.001.0026.0782.0003.1004.3339 000000000000000.03000400 | 15.000,00 |
| Suplementar | Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade | 11.001.0010.0302.0014.2091.3339 000000000000000.02380571 | 10.000,00 |

**Art. 2º -** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 02380571 | 10.000,00 |
| Superávit | | 03000400 | 15.000,00 |

**Art. 3º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 11 de agosto de 2020.

**Rodrigo Preis**
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Fone: (47) 3564-8100
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

## RESOLUÇÃO CRMEGP - COVID–19 NO 01/2020

Publicação Nº 2598363

RESOLUÇÃO CRMEGP - COVID–19 NO 01/2020
Dispõe sobre o Plano Pedagógico e estratégias para atendimento não presencial, semipresencial ou presencial no Sistema Municipal de Educação de Rio do Campo - SC, para fins de comprovação de atividades desenvolvidas no cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, durante o período de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA - COVID–19 (CRMEGP- COVID-19) DE RIO DO CAMPO- SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, e o deliberado em reunião on-line no dia 10 de agosto de 2020, tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do novo Coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1° Fica estabelecido para o Sistema Municipal de Educação de Rio do Campo, o regime especial de atividades escolares presenciais, não presenciais ou semipresenciais, até o dia 31/12/2020, podendo haver alteração de acordo com as orientações das autoridades nacionais, estaduais e sanitárias.

I -É facultado às instituições ou redes de ensino oferecer também o ensino não presencial de forma combinada com o ensino presencial, em consonância com as condições de cada estabelecimento de ensino, respeitados os protocolos recomendados pelas autoridades de saúde ou órgãos oficiais.

II -Para o retorno presencial, novas medidas de Diretrizes Sanitárias, Diretrizes Sanitárias para a Alimentação escolar, Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar, Diretrizes Pedagógicas e para Gestão de Pessoas serão estabelecidas em nova resolução, seguindo as Diretrizes para o Retorno ás Aulas elaboradas de forma colaborativa pelas entidades que constituem o Comitê Estratégico de retorno as Aulas.

CAPÍTULO I
RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 2° - A Comissão da Rede Municipal Escolar de Gerenciamento da Pandemia - COVID-19 (CRMEGP- COVID–19), Secretaria Municipal de Educação e Gestores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Rio do Campo, com o parecer do Conselho Municipal de Educação, dispõem de medidas que serão executadas neste período não presencial, semipresencial ou presencial no Sistema Municipal de Ensino, para o cumprimento do calendário escolar 2020:
I- Aderir à plataforma remota EDUCACIM (plataforma já utilizada no registro de planejamentos, notas e frequência).
II- Organizar juntamente com os diretores estratégia de ação e divulgação;
III- Disponibilizar capacitações aos Gestores, professores e estagiários remotamente;
IV- Sanar dúvidas e buscar soluções diante das dificuldades, tendo como principal canal o whatsapp, Messenger, web conferências, sites, blogs e face;
V- Organizar agendamento individualizado para atender e sanar dúvidas dos diretores, professores e estagiários no espaço da Secretaria de Educação ou remotamente.
VI- Buscar parcerias com a Secretaria de Saúde, para a aquisição de equipamentos e materiais de higienização para a limpeza e desinfecção das instituições de ensino, para os veículos de transporte escolar, para uso próprio dos alunos e dos que frequentam a escola. Garantindo assim, o bem estar das crianças, professores, pais, motoristas, serventes, merendeiras e demais colaboradores.

Art.3° - Monitorar o trabalho pedagógico dos professores e estagiárias, observando se as atividades planejadas e realizadas possuem quantidade equivalente ao número de aulas oferecidas pela matriz curricular para cada ano do componente curricular.

CAPÍTULO II
RESPONSABILIDADES DOS GESTORES E UNIDADES ESCOLARES

Art.4°– Planejar ações específicas adequadas à sua realidade, juntamente com seus professores contemplando a todos os alunos matriculados em sua rede, engajando-os na realização das atividades, entre as quais:
I- Honrar sua carga horária diária, dedicando-se integralmente à sua instituição de ensino;
II- Acompanhar e dar suporte aos professores na organização de reforço escolar por meio de estagiárias ou estratégias presenciais aos alunos com laudo, dificuldades ou sem acesso à internet;
III- Dar suporte aos professores para o desenvolvimento das aulas;
IV- Manter contato direto com as famílias com o objetivo de auxiliar o andamento das estratégias e adversidades;
V- Realizar contato com pais ou responsáveis frente à infrequência de alunos, a partir de levantamento de informações feito pelos professores;
VI- Participar de capacitações oferecidas, em especial as voltadas para uso de tecnologias na educação;
I- Realizar levantamentos e relatórios mensais como instrumento avaliativo de todo o processo escolar não- presencial;
I- Auxiliar o professor na busca ativa dos alunos sem acesso à internet ou inadimplentes no processo educativo, realizando os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes.
II- Articular em parceria com a APP e Conselho Escolar a possível aquisição do material de higienização suficiente para a limpeza e desinfecção da instituição e para uso próprio dos alunos e dos que frequentam a escola. Garantindo assim, o bem estar das crianças, professores, serventes, merendeiras e demais colaboradores.

Art.5° - Organizar uma grade de horários divididas por ano/aluno em que, a cada período, os responsáveis ou o próprio aluno pode realizar

ou retirar atividades no ambiente escolar, de forma a evitar a concentração em um único ou poucos horários. Observando essa retirada ou acompanhamento por família, quando necessário.

Art.6° - Unidades educacionais que atende crianças pequenas e bem pequenas de 0 a 3 anos, juntamente com seus professores e estagiárias irão propor atividades lúdicas a serem realizadas sob orientação dos responsáveis pelos alunos.

CAPÍTULO III
RESPONSABILIDADES DOS PROFESSORES

Art.7° – Realizar atividades pedagógicas, considerando as diferentes realidades em que os alunos estão inseridos, planejando as atividades, com recursos que estes efetivamente dispõem a fim de propiciar oportunidades de qualidade e equidade a todos e terá como princípios:
I- Honrar sua carga horária diária, dedicando-se integralmente aos seus alunos durante este período;
II- Planejar as atividades para o período não presencial, semipresencial ou presencial;
III- Preencher o Controle de frequência diário, descrevendo todas as atividades desenvolvidas na plataforma EDUCACIM;
IV- Acompanhar o aluno no desenvolvimento das atividades, dando suporte para postagens na plataforma EDUCACIM;
V- Participar de capacitações para uso de tecnologias na educação;
VI- Participar das capacitações sugeridas ou oferecidas pela Secretaria de Educação;
I- Registrar e arquivar as atividades desenvolvidas, com especial atenção as que não forem inseridas na plataforma EDUCACIM;
I- Interagir com os alunos e realizar avaliações a partir das atividades propostas;
VII- Registrar a frequência dos alunos por meio de relatórios e acompanhar a evolução das atividades propostas;
VIII- Organizar e disponibilizar as avaliações das aprendizagens optando pela utilização de ambientes virtuais de interação, como apresentação de slides, vídeos, registros escritos e outros...
IX- Realizar a busca ativa dos alunos sem acesso à internet ou inadimplentes no processo educativo;
I- Solicitar à direção o acompanhamento com reforço escolar por meio de estagiárias ou estratégias presenciais aos alunos com laudo, dificuldades ou sem acesso à internet;
I- Informar a direção por meio de e-mail ou relatórios a infrequência de alunos.

Art.8 - Com apoio da equipe gestora e coordenação pedagógica, planejar roteiros de atividades em quantidade equivalente ao número de aulas oferecidas pela matriz curricular para cada ano do componente curricular.

Art.9° - Organizar estratégias a serem utilizadas para desenvolver aulas com os alunos que possuem acesso à internet dentre essas:
I- Planejar, organizar e disponibilizar estratégias a serem utilizadas para desenvolver aulas com os alunos que possuem acesso à internet diariamente;
II- Disponibilizar atendimento individualizado ou em grupo aos alunos, para as devidas explicações dos conteúdos;
III- Fazer uso da Plataforma remota EDUCACIM como principal meio de acesso ao aluno, (plataforma já utilizada no registro de planejamentos, notas e frequência e avaliações);
I- Utilizar ferramentas: sites, blogs, face, whatsapp, messenger para levar o conhecimento ao aluno.

Art.10° - Organizar estratégias a serem utilizadas para desenvolver aulas com os alunos sem acesso à internet, entre as quais:
I- Planejar, organizar e disponibilizar, semanalmente estratégias a serem utilizadas para desenvolver aulas com os alunos que não possuem acesso à internet;
II- Organizar materiais impressos aos alunos;
III- Viabilizar a entrega de materiais impressos aos alunos (professor, direção e ou estagiários farão a articulação deste);
I- Disponibilizar atendimento individualizado em local, dias e horas marcados entre professor e aluno, para as devidas explicações dos conteúdos.

CAPÍTULO IV
RESPONSABILIDADES DAS ESTAGIÁRIAS

Art.11° – Auxiliar o professor regente no planejamento e realização das atividades pedagógicas, considerando as diferentes realidades em que os alunos estão inseridos, possibilitando qualidade e equidade a todos, abarcando:
I- Honrar sua carga horária diária, dedicando-se integralmente aos seus alunos durante este período;
II- Preencher o Controle de frequência diário, descrevendo todas as atividades desenvolvidas;
III- Acompanhar o aluno no desenvolvimento das atividades, dando suporte para realização destas e postagens na plataforma EDUCACIM;
IV- Participar das capacitações sugeridas ou oferecidas pela Secretaria de Educação;
V- Auxiliar o professor regente no registro e arquivamento das atividades desenvolvidas, com especial atenção as que não forem inseridas na plataforma EDUCACIM;
VI- Realizar o reforço escolar dos alunos a si designados, buscando estratégias de recuperação;
I- Informar o professor regente por meio de e-mail ou relatórios a infrequência de alunos a si designados.

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS

Art.12° - Cumprir com assiduidade todas as propostas pedagógicas oferecidas por seus professores, atingindo o percentual mínimo de frequência exigidos na legislação nacional vigente, cumprindo as exigências curriculares e atingir a média necessária para aprovação em cada disciplina, para tanto é essencial:
I- Usar a da Plataforma EDUCACIM, portal do aluno diariamente quando possui acesso à internet;
II- Fazer uso de ferramentas já utilizadas pelos professores: Sites, blogs, face, whatsapp, messenger, como canal de comunicação com o professor;

III- Realizar todas as atividades propostas pelos professores com dedicação e assiduidade;
IV- Participar das avalições propostas pelos professores por meio disponíveis;
V- Desenvolver aulas propostas pelos professores via material impresso quando não possui acesso à internet;
VI- Colaborar na busca de materiais impressos pelos professores sempre que necessário;
I- Participar do atendimento individualizado em local, dias e horas marcados entre professor, para as devidas explicações dos conteúdos;
I- Realizar todas as atividades impressas propostas pelos professores com dedicação e assiduidade;
VII- Participar das avalições propostas pelos professores, impressas ou por meios disponíveis.

Art.13°- Acatar as normas Institucionais, não abandonando a escola, salvo por motivo justificado, a ser avaliado pelo professor e direção.

Art.14 - O registro de presença do aluno será computado mediante, a participação efetiva nas atividades disponibilizadas na plataforma EDUCACIM, participação nos grupos de discussão virtual ou na realização de atividades impressas e arquivados por seu professor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art.15° - O trabalho não presencial, semipresencial comporá o calendário escolar, incluindo como dia de efetivo trabalho letivo, sendo parte da jornada letiva, contabilizado com os dias presenciais.
Art.16° - Todos os estudantes devem ter oportunidades de acesso às atividades não presenciais ou semipresencial, com direito à recuperação preferencialmente paralela, reforço escolar e realizar as avaliações de aprendizagem.
Art.17° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.18° - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do campo,10 de agosto de 2020

Gabriéli Aparecida Amarante
Presidente
CRMEGP - COVID–19

# Rio do Oeste

## Prefeitura

### CONTRATO 029/2020

Publicação Nº 2597665

CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 029/2020

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Rio do Oeste (SC), pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal HUMBERTO PESSATTI, adiante denominado apenas contratante e, de outro lado, GISLAINE CRISTINA PISETTA, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº 035.357.349-32, adiante denominado(a) apenas contratado(a). As duas partes têm entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) prestará serviços de OPERÁRIO, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nível II, referência 001, com atividades a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Edital 003/2019 – Seleção de Candidatos para Contratação Temporária), conforme Art. 2º, inciso IV c/c Art. 7º, inciso II, parágrafo primeiro, da Lei 1.371/2002, com redação alterada pelas Leis 1.396/2003, 1.462/2003, 1.785/2007 e 1.947/2011 do Município de Rio do Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços citados, o(a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.267,87 (mil duzentos e sessenta e sete e oitenta e sete) e auxílio-alimentação no valor de R$ 18,72 (dezoito reais e setenta e dois centavos) por dia efetivamente trabalhado, nos termos das Lei nº 1720/2007 e 2239/2018, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste. Os valores expressos na presente cláusula, serão majorados, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, devendo-se observar os mesmos percentuais fixados para a categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será por prazo determinado, tendo início em 06/08/2020 a 05/08/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das cláusulas constantes neste contrato só poderão ser alteradas com expressa anuência das partes contratantes, devendo o aditivo reportar-se sempre ao contrato original.

CLÁUSULA SEXTA: Se o Município rescindir o contrato antes do prazo sem motivo justo, pagará ao contratado nos termos do § 1.º do Art. 15 da Lei supra, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico deste contrato é o Estatutário, aplicando-se ao Contratado, suplementarmente, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 06 de agosto de 2020

| | | |
|---|---|---|
| HUMBERTO PESSATTI | | GISLAINE CRISTINA PISETTA |
| Prefeito Municipal | | Contratada |

### DECRETO_2587_MEDIDAS_CORONAVIRUS

Publicação Nº 2598321

DECRETO Nº 2.587, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece novas medidas sanitárias preventivas relativas à COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO que conforme documento protocolado na AMAVI em 03 de agosto de 2020, a Comissão Intergestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí (CIR) abdicou do encargo de deliberar sobre as medidas sanitárias de restrição ou de liberação das atividades;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464, publicada em 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 28 de julho de 2020, recebeu alerta de alteração do status de GRAVE (3) para GRAVÍSSIMO (4), mantendo-se o status na atualização da matriz de risco datada de 04 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que seja necessária imposição de novo lockdow (fechamento total);

CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na Região;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;

CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em Municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada visam assegurar o acesso universal e igualitário à população dos Municípios circunscritos naquela região, portanto, as medidas restritivas de prevenção devem ser adotadas uniformemente em toda a região;

CONSIDERANDO que os Municípios e as Regiões de Saúde devem adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº 464;

CONSIDERANDO que o § 8º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, determina que as medidas de enfrentamento ao coronavírus deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 17.974, de 30 de julho de 2020 prevê que "as restrições ao direito de funcionamento de restaurantes, lanchonetes, padarias e similares pelo Poder Público, nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo, deverão fundamentar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnico embasadores da(s) medida(s) imposta(s)";

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 17.940 de 08 de maio de 2020 que reconhece a atividade religiosa como essencial para a população de Santa Catarina em situações de calamidade pública, de emergência ou de epidemia, bem como que desde o início da pandemia causada pelo COVID-19 houve o noticiamento de acréscimo significativo nos atendimentos nos Centros de Atenção Psicossocial, além de casos de tentativa de suicídio, fazendo-se necessários maiores cuidados em relação à saúde mental da população do município, inclusive possibilitando a atuação das entidades religiosas;

CONSIDERANDO as medidas recomendadas pela CIR nas Resoluções 01, 02, 03 e 04/2020;

CONSIDERANDO o Alerta 052 do COES para a região do Alto Vale do Itajaí, datado de 04/08/2020;

DECRETA:
Art. 1º Permanecem suspensas até dia o 23 de agosto:

I - a realização de todo e qualquer evento público ou privado que implique em aglomeração de pessoas (shows, cinemas, teatros etc.);

II - música ao vivo em eventos de qualquer natureza;

III - parques, ginásios e clubes de lazer, públicos e privados, ficando permitido somente o funcionamento de restaurantes e academias (dentro de clubes), conforme protocolos preestabelecidos;

IV - quaisquer atividades esportivas coletivas e recreativas;

V - a prática de jogos de mesa, sinuca, bocha e similares de qualquer espécie nos bares, lanchonetes, restaurantes e similares.

Art. 2º Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive, barreiras físicas que facilitem o distanciamento seguro.

Art. 3º O comércio não essencial (galerias, shoppings, lojas de variedades, lojas de rua e comércios em geral) deverá adotar horário reduzido de funcionamento, podendo funcionar todos os dias até as 20 horas.

§ 1º Os comércios referidos neste artigo são aqueles que não envolvem serviços de alimentação e consumo de bebidas no local.

§ 2º O estabelecimento deverá orientar os clientes de forma a evitar aglomerações do lado externo e deverão observar todas as medidas de prevenção já determinadas, bem como disponibilizar no mínimo 01 funcionário para efetuar o controle da entrada dos clientes.

Art. 4º Fica reconhecido, nos termos da Lei Estadual nº 17.974 de 30 de julho de 2020, os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares, como essenciais para a população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia.

Art. 5º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos balcões de atendimento de bares, pubs, lojas de conveniências de postos de combustível e similares, podendo o consumo ocorrer em mesas desde que respeitadas as normas sanitárias.

Parágrafo único. A comercialização de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos citados no caput só poderá ocorrer até as 20 horas.

Art. 6º A fiscalização das medidas sanitárias preventivas ocorrerá na forma da legislação federal, estadual e municipal, devendo os municípios empreenderem esforços para intensificar a realização das fiscalizações, devendo promover a edição de Decreto a fim de investir como autoridade de saúde a Polícia Militar, Polícia Civil, Defesa Civil, Bombeiros, Fiscais de Posturas e demais órgãos que possam auxiliar e colaborar efetivamente na fiscalização das normas sanitárias municipais de enfrentamento da pandemia

Art. 7º Os mercados e supermercados deverão manter no mínimo 01 funcionário efetuando o controle de entrada e a higienização dos carrinhos e cestinhas e deverão orientar a população de que somente será permitida a entrada de 01 pessoa por família, sendo vedada a entrada de crianças, ressalvados os casos excepcionais.

Art. 8º Conforme Lei Estadual nº 17.940 de 08 de maio de 2020, está liberada a realização de missas, cultos e demais atividades de manifestação religiosa, devendo-se observar as diretrizes previstas nas Portarias SES nº 254 de 20 de abril de 2020 e nº 269, de 24 de abril de 2020, do Estado de Santa Catarina, notadamente as descritas abaixo:

I - a lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento da capacidade do templo ou igreja;

II - os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

III - deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

Art. 9º Os velórios deverão observar o período de duração máxima de 06 (seis) horas, devendo ser restrito a familiares e proibindo-se a permanência de mais de 10 (dez) pessoas simultaneamente.

Parágrafo único. Os velórios de pacientes confirmados ou suspeitos para COVID-19 permanecem proibidos.

Art. 10. Os estabelecimentos hoteleiros, pousadas e similares deverão respeitar a limitação de 30% (trinta por cento) da sua capacidade de hóspedes, respeitadas as medidas sanitárias aplicáveis a esses estabelecimentos, em especial as previstas na Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020.

Art. 11. As academias de musculação e ginástica, estúdios de atividade física e similares deverão limitar o acesso e permanência de clientes no máximo de 30% da capacidade total de público, respeitadas as demais exigências previstas na Portaria SES nº 258/2020, de 21 de abril de 2020.

Art. 12. As indústrias deverão funcionar com capacidade mínima necessária, priorizando o afastamento dos funcionários que se enquadrem no grupo de risco e adotando todas as medidas sanitárias preventivas, em especial as previstas nas Portarias SES nº 189, de 22 de março de 2020 e nº 272, de 27 de abril de 2020.

Art. 13. Os estabelecimentos comerciais, de serviços, indústrias, instituições financeiras, empresas e estabelecimentos congêneres e as repartições públicas, serão responsáveis em zelar pelo cumprimento das exigências sanitárias expedidas pelos órgãos municipais, estaduais ou federais mencionadas ou não na presente Resolução.

Art. 14. Fica determinado o horário de funcionamento até as 21 horas das seguintes atividades:

I – praças de alimentação;

II – restaurantes, pizzarias e similares;

III – lanchonetes;

IV – food trucks e comércio ambulante de alimentos.

§ 1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos acima na modalidade de rodízio.

§ 2º Após o horário determinado no caput, somente poderá haver o funcionamento na modalidade tele entrega (delivery) ou retirada no balcão (take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício e bebidas no local.

Art. 16. As infrações aos dispositivos deste Decreto serão punidas com as seguintes penalidades, obedecendo a seguinte ordem, bem como, seu proprietário poderá vir a ser responsabilizado na esfera penal, por força do disposto no art. 268 do Código Penal:

I – notificação;

II – multa;

III – multa com o valor duplicado em caso de nova reincidência;

IV – interdição do estabelecimento e/ou da atividade.

§ 1º A penalidade de notificação será aplicada nos casos de descumprimento de quaisquer das disposições deste Decreto, devendo constar o apontamento das adequações necessárias.

§ 2º A penalidade de multa será aplicada aos casos em que já houve notificação e houver reincidência de infração, e será de 100 UFMs às pessoas jurídicas e 30 UFMs às pessoas físicas.

§ 3º A penalidade de interdição do estabelecimento e/ou da atividade será aplicada aos estabelecimentos aos quais já houve aplicação de multa e multa por reincidência.

§ 4º A aplicação das penalidades previstas neste Decreto observará, no que couber, o disposto nos artigos 10 a 18 da Lei Complementar nº 40, de 05 de julho de 2013 (Código de Posturas) e Lei Municipal 828/93.

Art. 17. Em todo o território do Município de Rio do Oeste o uso de máscaras pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados é obrigatório.

§ 1º Em caso de não observância ao disposto no caput do presente artigo, inicialmente, ao infrator, será aplicada notificação.

§ 2º Em caso de reincidência será aplicada ao infrator a penalidade de multa no valor de 50 UFM.

§ 3º Em caso de nova reincidência, o valor da multa passará a ser no valor 100 UFM.

Art. 18. Fica revogado o Decreto nº 2.584, de 03 de agosto de 2020.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 10 de agosto de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

FLÁVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

## PORTARIA 8502

Publicação Nº 2597666

PORTARIA Nº 7746 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

"DESIGNA RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 21 de 21 de dezembro de 2006.
RESOLVE

Artigo 1º. DESIGNAR a servidora TÂNIA MICHELS, CPF 044.058.949-57, matrícula 51780-00, como responsável pelas movimentações bancárias referentes a Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, CNPJ 83.102.715/0001-82, e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 11.712.559/0001-60, como assinar cheques, solicitar extratos, efetuar pagamentos, transferências e outras operações bancárias necessárias.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 31 de Janeiro de 2017.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada e publicada em 31/01/2017.

FLAVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

CIENTE

TÂNIA MICHELS

## PORTARIA 8503

Publicação Nº 2597692

PORTARIA Nº 8503 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"Concede Vantagem Pessoal a Servidor"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 34 da Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

CONSIDERANDO certificado que comprova escolaridade superior a exigida no cargo,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER vantagem pessoal de 20% do valor de seu vencimento ao servidor ANDERSON NARDELLI, matrícula 90000-00, ocupante do cargo efetivo de Professor de Esportes, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Esporte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 24 de julho de 2020.

Rio do Oeste, 10 de agosto de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

CIENTE:

ANDERSON NARDELLI

## PORTARIA 8504

Publicação Nº 2597693

PORTARIA Nº 8504 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"Concede Vantagem Pessoal a Servidor"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 34 da Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

CONSIDERANDO certificado que comprova escolaridade superior a exigida no cargo,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER vantagem pessoal de 20% do valor de seu vencimento à servidora ALCIANE VANDERLINDE RECH, matrícula 49514-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de julho de 2020.

Rio do Oeste, 10 de agosto de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

CIENTE:

ALCIANE VANDERLINDE RECH

## PROCESSO 064/2020 - MATERIAIS PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19

Publicação Nº 2598346

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC. PROCESSO LICITATÓRIO N. 064/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2020. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de matérias e equipamentos para enfrentamento da COVID-19 pela Secretaria de Saúde. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 21/08/2020. Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para inserção no sistema: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: https://riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 10 de agosto de 2020.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

# Câmara Municipal

## PORTARIA Nº 017/2020

Publicação Nº 2598207

PORTARIA Nº 017/2020, de 10 de agosto de 2020

"Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família"

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno em seu Art. 22, inciso XVIII; e de acordo com a Lei Complementar nº 21/2006, inciso III do Art. 137;

Considerando Atestado Médico emitido pelo Dr. Guilherme Jonck Staub – CRM/SC 19479;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença a servidora Mayra Rabello Ballesteros Behne, matrícula nº 3140-01, Assessora Jurídica, pelo período de 10 (dez) dias, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o atestado protocolado na Secretaria da Câmara no dia 10 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2020.

Rio do Oeste, 10 de agosto de 2020

VALIRIO HAVERROTH
Presidente

# Rio do Sul

## Prefeitura

### ALEXANDRE VIEIRA - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2597474

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 143/2019, firmado em 18/10/2019, com término previsto para 17/08/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALEXANDRE VIEIRA, portador(a) do CPF n° 040.232.929-58, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 143/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 143/2019, iniciando-se a prorrogação em 18/08/2020 e encerrando-se em 17/09/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/08/2020.

| | |
|---|---|
| ALEXANDRE MATOS PEREIRA | ALEXANDRE VIEIRA |
| Secretário Municipal de Administração e Fazenda | Contratado(a) |

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2020

Publicação Nº 2597201

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.123/2020

**Pregão Eletrônico Nº 95/2020**

**Validade: 12 meses**

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL,** pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº.83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE RUAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME | 26.886.394/0001-10 |

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE RUAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

| Fornecedor: 2871912 - INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | Lajota sextavada de concreto 25 x 25 x 08. | M2 | INOVA | 20.000,00000 | R$28,5000 | R$570.000,0000 |
| 3 | Meia Lajota de Concreto 25 x 8 | Pçs. | INOVA | 300,00000 | R$1,0400 | R$312,0000 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$570.312,0000 |
| | | | | | Total Geral dos Itens: | R$570.312,0000 |

**1.1. CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$570.312,00 (quinhentos e setenta mil e trezentos e doze)

Rio do Sul (SC), 27 de Julho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CONTRATADA

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2020

Publicação Nº 2597233

ESTADO DE SANTA CATARINA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.124/2020

**Pregão Eletrônico Nº 92/2020**

**Validade: 12 meses**

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº.83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E VIAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| PRÉ-FABRICAR CONCRETOS LTDA | 05.042.342/0001-98 |

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E VIAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

| Fornecedor: 344362 - PRÉ-FABRICAR CONCRETOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Concreto usinado FCK15 MPA Convencional | M3 | Pré-fabricar | 100,00000 | R$263,0000 | R$26.300,0000 |
| 2 | Concreto usinado FCK 15 Mpa bombeado. | M3 | Pré-fabricar | 100,00000 | R$285,0000 | R$28.500,0000 |
| 3 | Concreto usinado FCK20 MPA Convencional | M3 | Pré-fabricar | 500,00000 | R$271,6600 | R$135.830,0000 |
| 4 | Concreto usinado FCK20 MPA com bombeamento | M3 | Pré-fabricar | 200,00000 | R$292,5000 | R$58.500,0000 |
| 5 | Concreto usinado FCK25 MPA Convencional | M3 | Pré-fabricar | 200,00000 | R$281,6600 | R$56.332,0000 |
| 6 | Concreto usinado FCK25 MPA com bombeamento | M3 | Pré-fabricar | 500,00000 | R$305,0000 | R$152.500,0000 |
| 7 | Concreto usinado FCK30 MPA Convencional | M3 | Pré-fabricar | 200,00000 | R$293,3300 | R$58.666,0000 |
| 8 | Concreto usinado FCK30 MPA Com bombeamento | M3 | Pré-fabricar | 200,00000 | R$315,0000 | R$63.000,0000 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$579.628,0000 |
| | | | | | Total Geral dos Itens: | R$579.628,0000 |

**1.1. CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$579.628,00 (quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos e vinte e oito)

Rio do Sul (SC), 27 de Julho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

PRÉ-FABRICAR CONCRETOS LTDA
CONTRATADA

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020

Publicação Nº 2597505

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 089/2020

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ÉDIA REGINA GRAH, portador(a) do CPF nº 591.153.869-53 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Uldemar Trapp, SN, Bairro Progresso, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso II, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Enfermeiro com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na tenda da UPA em virtude ao combate da pandemia do COVID-19.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.704,21 (Quatro Mil Setecentos e Quatro Reais e Vinte Um Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/08/2020 e encerrando-se em 06/09/2020, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de agosto de 2020.

| | |
|---|---|
| ALEXANDRE MATOS PEREIRA | EDIA REGINA GRAH |
| Secretário Municipal de Administração e Fazenda | Contratado (a) |

## DECRETO N. 9.235, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597605

DECRETO Nº 9.235, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VI, art. 37 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, a qual instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, delegando aos Municípios e às respectivas Regiões de Saúde as tomadas de decisões relativas à flexibilização ou restrição de atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde;

CONSIDERANDO que desde a entrada em vigor do Decreto nº 9.044, de 18 de maio de 2020, está proibido o acesso aos estabelecimentos privados e aos prédios públicos municipais, estaduais e federais de pessoas acompanhadas de familiar(es), amigo(s) ou qualquer outra(s) pessoa(s), sendo franqueado o acesso a apenas uma delas;

CONSIDERANDO que por força do disposto no Decreto Estadual nº 740, de 24 de julho de 2020, está autorizada a prática de atividades físicas individuais, inclusive nas regiões classificadas como risco gravíssimo na matriz de risco epidemiológico-sanitário;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Estadual nº 17.974, de 30 de julho de 2020, a qual reconhece "os serviços de alimentação tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares como essenciais para a população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia, determinando que eventuais restrições ao funcionamento destes estabelecimentos "deverão fundamentar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis", bem como, "serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade

competente" indicando "a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores das medidas impostas";

CONSIDERANDO a entrada em vigor do Decreto Estadual nº 762, de 31 de julho de 2020, o qual determina a suspensão da "circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros", nas regiões classificadas como risco gravíssimo na matriz de risco epidemiológico-sanitário da SES, pelo período de 7 (sete) dias a contar do dia 03 de agosto de 2020, e que o mesmo decreto incluiu a região do Alto Vale do Itajaí nesta classificação;

CONSIDERANDO que o Município de Rio do Sul vem, desde o início da pandemia, realizando diversas ações visando a sua prevenção e enfrentamento, as quais se refletem em percentual da população testada da ordem de 4,06%, enquanto que a média da região do Alto Vale do Itajaí é de 3,16% e a do Estado de Santa Catarina é de 3,42%; em taxa de mortalidade da ordem de 0,81%, enquanto que a média da região do Alto Vale do Itajaí é de 1,3% e a do Estado de Santa Catarina é de 1,36%; e em um percentual de casos ativos da ordem de 30,35%, enquanto que a média da região do Alto Vale do Itajaí é de 32,2%;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 8.956, de 06 de abril de 2020, o qual estabeleceu as regras para o retorno das atividades da Administração Pública Municipal, já previa medidas de redução do atendimento presencial ao público, instituía o trabalho remoto (home office) e determinava o afastamento dos servidores considerados como grupo de risco;

CONSIDERANDO a instituição de turno único na Administração Pública Municipal, através do Decreto nº 9.200, de 24 de julho de 2020, objetivando, dentre outros, a redução do fluxo de pessoas nas vias públicas e no transporte público coletivo nos chamados "horários de pico";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.108, de 23 de junho de 2020, o qual instituiu uma "força tarefa" para fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias em vigor, através da investidura, como autoridade de municipal de saúde, dos servidores da Guarda Municipal, do 13º Batalhão da Polícia Militar de Santa Catarina, do Corpo de Bombeiros Militar de Rio do Sul e da Polícia Civil de Santa Catarina (7ª DRP);

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia causada pelo COVID-19 houve um acréscimo significativo nos atendimentos no Centro de Atenção Psicossocial, sendo da ordem de 25% a 30% , bem como internações, da ordem de 50%, inclusive com casos de tentativa de suicídio, motivos pelos quais se fazem necessários maiores cuidados em relação à saúde mental da população do município, inclusive possibilitando a atuação das entidades religiosas;

CONSIDERANDO a Resolução DIR nº 010/2020, que dispõe sobre as medidas sanitárias preventivas recomendadas para adoção em âmbito regional, aprovada em 07 de agosto de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, pelo prazo de 7 (sete) dias, a partir de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º Permanece suspensa:

I - A realização de todo e qualquer evento público e privado que implique em aglomeração de pessoas (shows, cinemas, teatros etc.);

II - Música ao vivo em eventos de qualquer natureza;

III – A realização de atividades de qualquer natureza em parques, ginásios e clubes de lazer, públicos e privados, com exceção de restaurantes e academias localizados dentro de clubes de lazer, conforme protocolos preestabelecidos;

IV – A realização de quaisquer atividades esportivas coletivas e recreativas, com exceção das que envolvam até 2 (dois) participantes, sem contato físico, como por exemplo, tênis, beach tênis, badminton e outros;

V - A prática de jogos de mesa, sinuca, bocha e similares de qualquer espécie nos bares, lanchonetes, restaurantes e similares.

Art. 3º Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive, barreiras físicas que facilitem o distanciamento seguro.

Art. 4º O comércio não essencial (galerias, shoppings, lojas de variedades, lojas de rua e comércios em geral) deverá adotar horário reduzido de funcionamento, podendo funcionar todos os dias até às 22 horas.

§ 1º Os comércios referidos neste artigo são aqueles que não envolvem serviços de alimentação e consumo de bebidas no local.

§ 2º O estabelecimento deverá orientar os clientes de forma a evitar aglomerações do lado externo e deverão observar todas as medidas de prevenção já determinadas, bem como disponibilizar no mínimo 01 funcionário para efetuar o controle da entrada dos clientes.

§ 3º A limitação de horário de funcionamento de que trata o caput deste artigo não se aplica a centro comercial atacadista, por se tratar de estabelecimento que não atende público em geral, mantida a necessidade de observância das medidas sanitárias em vigor para este tipo de estabelecimento.

Art. 5º Fica reconhecido, nos termos da Lei Estadual nº 17.974 de 30 de julho de 2020, os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares, como essenciais para a população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia.

§ 1º Os estabelecimentos de que trata o caput deste artigo estão autorizados a estabelecer seus horários de funcionamento, da forma que melhor proporcionar o acesso da população aos serviços fornecidos.

§ 2º Fica determinado, pelo prazo de 14 (catorze) dias, o horário de funcionamento até às 22 horas, de segunda a sexta-feira, e 21 horas, nos sábados e domingos, de bares, pubs, lojas de conveniências de postos de combustíveis e similares.

Art. 6º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos balcões de atendimento de bares, pubs, lojas de conveniências de postos de combustível e similares, podendo o consumo ocorrer em mesas desde que respeitadas as normas sanitárias.

Art. 7º Os mercados e supermercados deverão manter no mínimo 01 funcionário efetuando o controle de entrada e a higienização dos carrinhos e cestinhas e deverão orientar a população de que somente será permitida a entrada de 01 pessoa por família, sendo vedada a entrada de crianças, ressalvados os casos excepcionais.

Art. 8º Conforme Lei Estadual nº 17.940 de 08 de maio de 2020, está liberada a realização de missas, cultos e demais atividades de manifestação religiosa, devendo-se observar as diretrizes previstas nas Portarias SES nº 254 de 20 de abril de 2020 e nº 269, de 24 de abril de 2020, do Estado de Santa Catarina, notadamente as descritas abaixo:

I - A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento da capacidade do templo ou igreja;

II - Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

III - Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

IV – Medição de temperatura, na entrada, de todos os participantes, mediante equipamento próprio.

Parágrafo único. Na realização de missas, cultos e qualquer tipo de manifestação religiosa, fica proibida a entrega de qualquer tipo de alimento (hóstia, pão, etc) ou bebida aos participantes.

Art. 9º Os velórios deverão observar o período de duração máxima de 06 (seis) horas, devendo ser restrito a familiares e proibindo-se a permanência de mais de 10 (dez) pessoas simultaneamente.

Parágrafo único: Os velórios de pacientes confirmados ou suspeitos para COVID-19 permanecem proibidos.

Art. 10 Fica suspensa a realização de cirurgias eletivas que não sejam "tempo-sensíveis", até o dia 30 de agosto de 2020.

Art. 11 Os estabelecimentos hoteleiros, pousadas e similares deverão respeitar a limitação de 30% (trinta por cento) da sua capacidade de hóspedes, respeitadas as medidas sanitárias aplicáveis a esses estabelecimentos, em especial as previstas na Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020.

Art. 12 As academias de musculação e ginástica, estúdios de atividade física e similares deverão limitar o acesso e permanência de clientes no máximo de 30% da capacidade total de público, respeitadas as demais exigências previstas na Portaria SES nº 258/2020, de 21 de abril de 2020.

Parágrafo único. Fica proibida a realização de qualquer atividade coletiva nos estabelecimentos relacionados no caput deste artigo.

Art. 13 As indústrias deverão funcionar com capacidade mínima necessária, priorizando o afastamento dos funcionários que se enquadrem no grupo de risco e adotando todas as medidas sanitárias preventivas, em especial as previstas nas Portarias SES nº 189, de 22 de março de 2020 e nº 272, de 27 de abril de 2020.

Art. 14 Os estabelecimentos comerciais, de serviços, indústrias, instituições financeiras, empresas e estabelecimentos congêneres e as repartições públicas, serão responsáveis em zelar pelo cumprimento das exigências sanitárias expedidas pelos órgãos municipais, estaduais ou federais mencionadas ou não na presente Resolução.

Art. 15 O descumprimento das obrigações contidas neste Decreto caracteriza infração, nos moldes do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 28, de 15 de dezembro de 1997, sendo aplicado, ao estabelecimento infrator, pena de multa, na gradação abaixo, bem como, seu proprietário poderá vir a ser responsabilizado na esfera penal, por força do disposto no art. 268 do Código Penal.

I – na primeira infração, pagamento de valor correspondente à 250 UFM;

II – na segunda infração, pagamento de valor correspondente à 1000 UFM;

Parágrafo único. Quando aplicada a terceira infração, além da penalidade prevista no parágrafo anterior, o estabelecimento infrator será fechado e lacrado, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 16 À pessoa flagrada em local público sem o uso de máscara, conforme determinado pelo art. 1º do Decreto 9.044, de 18 de maio de 2020, será aplicada a penalidade de multa no valor de 250 UFM.

Parágrafo único. Em caso de reincidência o valor da multa será de 500 UFM.

Art. 17 As determinações contidas neste Decreto poderão ser revistas e/ou revogadas a qualquer tempo, de acordo com a evolução da pandemia e seu impacto na rede municipal de saúde.

Art. 18 A fiscalização das medidas contidas neste Decreto será realizada pelas autoridades elencadas no Decreto Municipal nº 9.108, de 23 de junho de 2020.

Art. 19 Ficam revogados os Decretos 9.161, de 13 de julho de 2020, 9.178, de 20 de julho de 2020, 9.202, de 27 de julho de 2020, e 9.216, de 03 de agosto de 2020.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO
10 de agosto de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

## DECRETO Nº 9234, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597574

DECRETO Nº 9234, de 10 de agosto de 2020.

"HOMOLOGA PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2010, DE 10/02/2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com relação aos dispositivos aplicáveis.

DECRETA:

| | |
|---|---|
| Art. 1º- | Fica homologado o processo de credenciamento Nº 022/2020 de 10.02.2020. Razões da justificativa da inexigibilidade: Inexistência de competições entre os participantes, conforme Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. |
| | Parágrafo Único – HABILITAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE CONDIGAM COM AS EXIGÊNCIS DESTE EDITAL, E QUE SE ENQUADREM NO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE, A FIM DE COMPOR LISTA DE EMPRESAS HABILITADAS À REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES DE INFRAESTRUTURA URBANA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUIDOS SERVIÇOS E MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES DE INFRAESTRUTURA URBANA INCLUÍDOS SERVIÇOS E MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, NOS MOLDES DA LEI N.5925, DE 17 ABRIL DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES.<br>CREDENCIADA: VIA PREFERENCIAL SERVIÇOS EIRELI |

| | |
|---|---|
| Art. 2º- | Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. |

| | |
|---|---|
| Art. 3º- | Revogam-se as disposições em contrário. |

GABINETE DO PREFEITO.
10 de agosto de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

## DEIZE CRISTINA SARTORI - 5º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2597490

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 145/2019, firmado em 21/10/2019, com término previsto para 18/06/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DEIZE CRISTINA SARTORI, portador(a) do CPF n° 005.738.479-75, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 145/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 145/2019, iniciando-se a prorrogação em 19/06/2020 e encerrando-se em 17/08/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/06/2020.

| | |
|---|---|
| ALEXANDRE MATOS PEREIRA | DEIZE CRISTINA SARTORI |
| Secretário Municipal de Administração e Fazenda | Contratado(a) |

## JULIA GRAZIELI SOARES - 5º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2597074

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 144/2019, firmado em 21/10/2019, com término previsto para 18/06/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIA GRAZIELI SOARES, portador(a) do CPF n° 049.646.819-71, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 144/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 144/2019, iniciando-se a prorrogação em 19/06/2020 e encerrando-se em 31/07/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/06/2020.

| | |
|---|---|
| ALEXANDRE MATOS PEREIRA | JULIA GRAZIELI SOARES |
| Secretário Municipal de Administração e Fazenda | Contratado(a) |

## KARINE SARDÁ GRUNFELD - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2597079

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 140/2019, firmado em 02/10/2019, com término previsto para 2012/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KARINE SARDÁ GRUNFELD, portador(a) do CPF n° 058.998.469-17, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 140/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 140/2019, iniciando-se a prorrogação em 21/12/2019 e encerrando-se em 06/02/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/12/2019.

| | |
|---|---|
| ALEXANDRE MATOS PEREIRA | KARINE SARDÁ GRUNFELD |
| Secretário Municipal de Administração e Fazenda | Contratado(a) |

## KARINE SARDÁ GRUNFELD - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2597084

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 140/2019, firmado em 02/10/2019, com término previsto para 06/02/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KARINE SARDÁ GRUNFELD, portador(a) do CPF n° 058.998.469-17, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 140/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 140/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2020 e encerrando-se em 24/04/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/02/2020.

| | |
|---|---|
| ALEXANDRE MATOS PEREIRA | KARINE SARDÁ GRUNFELD |
| Secretário Municipal de Administração e Fazenda | Contratado(a) |

## KARINE SARDÁ GRUNFELD - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2597087

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 140/2019, firmado em 02/10/2019, com término previsto para 24/04/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KARINE SARDÁ GRUNFELD, portador(a) do CPF n° 058.998.469-17, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 140/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 140/2019, iniciando-se a prorrogação em 25/04/2020 e encerrando-se em 12/08/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/04/2020.

| | |
|---|---|
| ALEXANDRE MATOS PEREIRA | KARINE SARDÁ GRUNFELD |
| Secretário Municipal de Administração e Fazenda | Contratado(a) |

## PORTARIA N, 0783/DGP

Publicação Nº 2597573

PORTARIA Nº.0783/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CLARICE VIEBRANTZ, para exercer o cargo de

provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
phb

## PORTARIA N. 0777/DGP DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2594546

PORTARIA N. 0777/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando:

· As conclusões da Comissão Sindicante, de fls. 037 a 041, dos autos da Sindicância Administrativa n. 022/2019, instaurada pela Portaria n. 1825/DGP de 19 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 20 de novembro de 2019 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 044 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação dos fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o arquivamento da Sindicância Administrativa n. 022/2019, em razão de que não restou comprovada qualquer infração por parte do servidor sindicado.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de agosto de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

## PORTARIA N. 0778/DGP DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2594537

PORTARIA N. 0778/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os artigos 3º e 23, do Decreto n. 6.635 de 01 de novembro de 2017 e, considerando:

•As conclusões da Comissão Processante de fls. 062 a 065 e o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município às fls. 069 dos autos do Processo Administrativo de Responsabilização n. 007/2018, instaurado pela Portaria n. 0792/DGP de 06 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08 de agosto de 2018 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 070 e 071 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização n. 007/2018, em desfavor da empresa Inviolável Monitoramento Rio do Sul Ltda EPP, CNPJ n. 11.215.970/0001-20, face à empresa em questão não poder ser responsabilizada pela ausência de monitoramento e/ou disponibilização de imagens das câmeras de vigilância, visto não ser este o objeto do contratado firmado com esta municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

## PORTARIA N. 0780/DGP DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2594530

PORTARIA N. 0780/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando:

· As conclusões da Comissão Sindicante, de fls. 045 a 049, dos autos da Sindicância Administrativa n. 020/2019, instaurada pela Portaria n. 1823/DGP de 19 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 20 de novembro de 2019 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 052 e 053 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação dos fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que seja encaminhada cópia da presente Sindicância Administrativa à Procuradoria Geral do Município para cobrança dos valores referentes à retirada de terra de imóvel pertencente à esta municipalidade, sem autorização formal.

Art. 2º. Determinar que seja encaminhada cópia da presente Sindicância Administrativa ao Departamento de Meio Ambiente desta municipalidade para que verifique a legalidade do ato realizado, bem como para emissão de auto de infração se for o caso.

Art. 3º. Determinar que seja encaminhada cópia da presente Sindicância Administrativa ao Ministério Público em razão do ato praticado pela empresa Terraplanagem Reichert ME, configurar-se como ilícito penal, não cabendo à Administração Municipal aplicação de penalidade administrativa.

Art. 4º. Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de agosto de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

## RESUMO DO ADITIVO Nº 013/2020/FMS

Publicação Nº 2597623

1º TERMO ADITIVO Nº 013/2020/FMS – DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 031/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PROCESSAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO AMBULATORIALE HOSPITALAR (SAI/SUS E SIH/SUS), QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E O SR. JOACIR PANDINI.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, n°154, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Roberta Hochleitner, ora denominada CONTRATANTE, e o Sr. JOACIR PANDINI, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 481.281.129-53, portador do RG n° 7R.1.224.305, residente no Beco Francisco de Souza, n° 30, Canoas – CEP 89.164-051- Rio do Sul/SC, ora denominada CONTRATADO, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Inexigibilidade n° 031/2019/FMS, e no Contrato original de Prestação de Serviço n° 019/2019/FMS, datado de 09 de julho de 2019, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, a contar de 18 de julho de 2020 e encerrando em 17 de julho de 2021, conforme Memorandos Nº 916/2020/GAB/SEC e N°958/2020/GAB/SEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito,

na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOACIR PANDINI
Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF CPF

## RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2020/FMAS

Publicação Nº 2597057

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 001/2020/FMAS

Pregão Eletrônico: Nº 004/2020/FMAS

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: MM Comércio de Equipamentos Ltda -Me

Objeto: Aquisição de materiais permanentes a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Valor: R$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais);

Prazo de Vigência: Até 31/12/2020.

Recurso: 90.04.2087.4490.5299, 90.04.2087.4490.5299 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 21 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CONTRATANTE

MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI
CONTRATADA

## RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2020/FMAS

Publicação Nº 2597076

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 004/2020/FMAS

Pregão Eletrônico: Nº 004/2020/FMAS

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: RS Varejo Eireli

Objeto: Aquisição de materiais permanentes a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Valor: R$ 8.117,00 (oito mil cento e dezessete reais);

Prazo de Vigência: Até 31/12/2020.

Recurso: 90.04.2087.4490.5299, 90.04.2087.4490.5299 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 21 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CONTRATANTE

RS VAREJO EIRELI
ROBSON PITZ SILVERIO
CONTRATADA

## RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2020/FMAS

Publicação Nº 2597065

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 006/2020/FMAS

Pregão Eletrônico: Nº 004/2020/FMAS

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Master Eletrodomésticos Eireli Me

Objeto: Aquisição de materiais permanentes a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Valor: R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais);

Prazo de Vigência: Até 31/12/2020.

Recurso: 90.04.2087.4490.5299, 90.04.2087.4490.5299 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 21 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CONTRATANTE

MASTER ELETRÔNICOS EIRELI ME
FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN
CONTRATADA

## TERMO DE CONVOCAÇÃO CLARICE VIEBRANTZ

Publicação Nº 2597575

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CLARICE VIEBRANTZ, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0783/DGP de 07/08/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 11/08/2020. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

| Nome do Cargo | Exames necessários |
|---|---|
| Todos os cargos | 1. HEMOGRAMA COMPLETO;<br>2. GLICEMIA;<br>3. VDRL;<br>4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA;<br>5. RX DE BACIA;<br>6. ECG (acima 40 anos) – com laudo;<br>7. CREATININA (acima 40 anos);<br>8. LAUDO DO PSIQUIATRA;<br>9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO. |

Rio do Sul, 10 de Julho de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

## Câmara Municipal

### 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2020

Publicação Nº 2597630

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO ALTO VALE DO ITAJAÍ E CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 83.622.985/0001-14, com endereço na Praça 25 de Julho, nº 01, 2º andar, Centro, Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Cariso Sávio Giacomini, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.226.024 e do CPF/MF nº 528.657.629-04, residente e domiciliado nesta cidade; a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, nº 737, Centro, CEP 89.160-015, município de Rio do Sul/SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jonas Pudewell, brasileiro, casado, servidor público, Prefeito Municipal de José Boiteux, CPF nº 753.649.649-49, Rua XV de Novembro, 115, Centro, José Boiteux e a União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí (UCAVI), pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 86.632.778/0001-40, com sede na Rua XV de Novembro, nº 737, Centro, CEP 89.160-015, município de Rio do Sul/SC, doravante denominada UCAVI, nesse ato representada por sua Presidente, Vereadora Cléia Freitas, casada, brasileira, agricultora, portadora do CPF 041.397.879-61, RG 3.741.344, residente e domiciliada na Estrada Geral, s/n, Chapadão Florestal em Chapadão do Lageado/SC; e de outro lado CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. EPP, estabelecida na Rua Ana Nery, 457, Bairro Santana, no Município de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-252, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.448.659/0001-30, representada pelo Sr. David Alencar da Silva, Sócio Administrador, Carteira de Identidade nº 4.475.848, CPF/MF nº 003.766.549-06, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica alterado o anexo "Orçamento" do Contrato nº 1/2020, que passa a vigorar nos termos do anexo único do presente Termo Aditivo, sob o título "Reprogramação 03", contendo as seguintes alterações conforme a planilha apresentada abaixo, em face da reprogramação de execução, visto que os itens descritos na planilha a seguir, serão executados pela empresa em momento posterior, para melhor equacionamento da execução da obra e serão pagos pelas CONTRATANTES quando da efetiva execução por parte da CONTRATADA, em inspeção de medição a ser realizada pelos engenheiros da Comissão de Fiscalização da Obra :

Em anexo a esse documento é apresentado uma justificativa técnica dos itens que sofreram reprogramação de execução, que serão executados posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da reprogramação de execução prevista na cláusula primeira do presente Termo Aditivo, o valor da obra não sofreu alterações, ficando com o mesmo valor do aditivo anterior, que é de R$ 787.214,54, conforme termo do anexo único - "Reprogramação 03".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas pelo presente termo de adendo.

E, por estarem assim, Contratantes e Contratada, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul/SC,

| | |
|---|---|
| CARISO SÁVIO GIACOMINI<br>Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul | JONAS PUDEWELL<br>Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI) |
| CLÉIA FREITAS<br>Presidente da União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí (UCA-VI) | DAVID ALENCAR DA SILVA<br>Construrio Empreiteira de Mão de Obra Ltda. EPP |

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

# Rio dos Cedros

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

Publicação Nº 2598433

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

Aos 6 dias do mês de agosto do ano de 2020, no Salão Nobre Da Prefeitura De Rio Dos Cedros - Rua Nereu Ramos, N°205, Cep: 89.121-000 - Rio Dos Cedros - Sc, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 50/2020, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro De Preços Para Futuras Aquisições De Uniformes E Epi´s, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 50/2020.
1.2 - As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

| 121967 - LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Und | Produto | Marca | Qtd | Valor Unitário em R$ | Valor Total em R$ |
| 9 | UNIDADE | TOUCA PROTETORA CAPILAR DE ORGANZA; CONFECCIONADA EM TECIDO 100% SINTÉTICO DE POLIAMIDA; NA PARTE INFERIOR DA TOUCA, PARA MELHOR AJUSTE AOS DIVERSOS TAMANHOS DE CABEÇA, ACABAMENTO EM FORMATO DE MEIA CIRCUNFERÊNCIA COM 90 MM DE LARGURA, FICANDO DEPOIS DE DOBRADA COM 45 MM EM CADA LADO (INTERNO E EXTERNO DA TOUCA) CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO E FINALIZADO POR UM TIRANTE ELÁSTICO PARA AJUSTAMENTO À CABEÇA E RECOLHIMENTO DE TODO OS CABELOS NO INTERIOR DA TOUCA; ESTE FECHAMENTO COM COSTURAS DUPLAS DIRETAMENTE NA TOUCA, FORMATO ANATÔMICO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, LAVÁVEL. | PROPRIA | 50 | 10,00 | 500,00 |
| 17 | UNIDADE | CAMISA TIPO CASUAL MANGA NORMAL BAHREIN; 100% POLIÉSTER; MATERIAL COM PROTEÇÃO UV50+ COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO E TECNOLOGIA DRY; COR VERDE (TOM A DEFINIR); BRASÃO DA PREFEITURA; CONFORME O MODELO DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA SECRETARIA DE OBRAS | PROPRIA | 400 | 35,00 | 14.000,00 |
| Total Fornecedor: | | | | | 14.500,00 | |
| Total: | | | | | 14.500,00 | |

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das

obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 - A presente Ata vigorará pelo período de 12 meses, a partir da data da sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93, iniciando sua vigência na data de 06/08/2020 e findando em 05/08/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem de Compra - OC, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.
4.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da OC, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na OC.
4.2.1 - O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.
4.2.2 - Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo e não estiverem devidamente identificados.
4.2.3 - Não serão aceitos produtos que não estejam dentro do prazo de validade.
4.3 - No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.4.1 - Nos casos de aquisição de materiais/equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
4.5 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.7 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.4 - Os recursos necessários à contratação, encontram-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

| Código | Descrição |
|---|---|
| 2020 | |
| 154 | Referência |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS |
| 2023 | Man. do Cons. Tutelar da Crianca e Adolescente |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| | |
| 2020 | |
| 171 | Referência |
| 04 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| 001 | DIRETORIA DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL |
| 2008 | Manutenção dos Serviços Rodoviários |
| 3.339.030.280.000.000.000 | Material de proteção e segurança |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| | |
| 2020 | |
| 196 | Referência |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 002 | EDUCAÇÃO BÁSICA |
| 2011 | Manutenção de Creches |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01010000 | Receitas de Impostos - Educação |
| | |
| 2020 | |

| Código | Descrição |
|---|---|
| 202 | Referência |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS |
| 2035 | Man. Fundo Municipal de Assistencia Social |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| | |
| 2020 | |
| 204 | Referência |
| 04 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| 003 | DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| 2006 | Manutenção dos Serviços Urbanos |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| | |
| 2020 | |
| 204 | Referência |
| 04 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| 003 | DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| 2006 | Manutenção dos Serviços Urbanos |
| 3.339.030.280.000.000.000 | Material de proteção e segurança |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| | |
| 2020 | |
| 31 | Referência |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS |
| 2014 | Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01020000 | Receitas de Impostos - Saúde |
| | |
| 2020 | |
| 31 | Referência |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS |
| 2014 | Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde |
| 3.339.030.280.000.000.000 | Material de proteção e segurança |
| 01020000 | Receitas de Impostos - Saúde |
| | |

5.4.1 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2020/2021 do Município de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pelo órgão solicitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar o Município, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;
7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES
8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
9.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.
9.3 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Cedros (SC), 6 de agosto de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
PREFEITO

LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 02.538.222/0001-98

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020

Publicação Nº 2598434

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020**

Aos 6 dias do mês de agosto do ano de 2020, no Salão Nobre Da Prefeitura De Rio Dos Cedros - Rua Nereu Ramos, N°205, Cep: 89.121-000 - Rio Dos Cedros - Sc, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 50/2020**, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro De Preços Para Futuras Aquisições De Uniformes E Epi´s, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 50/2020.

1.2 - As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

| **195871 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Und | Produto | Marca | Qtd | Valor Unitário em R$ | Valor Total em R$ |
| 1 | UNIDADE | AVENTAL DE NAPA (PVC), FORRADO, 120X70CM, COR BRANCA, COM BAINHA, CONTENDO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) | LEROUP | 200 | 11,80 | 2.360,00 |
| 2 | PARES | BOTA DE BORRACHA, TIPO SEM FIM, CONFECCIONADA TORALMENTE EM BORRACHA, CANO MÉDIO (APROX. 28CM), SOLADO ANTI-DERRAPANTE, NA COR BRANCA, ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. CONTENDO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) | GENOVA | 100 | 28,00 | 2.800,00 |
| 8 | PARES | SAPATO DE SEGURANÇA; TIPO CONFORT; MODELO BLATT; COR BRANCA OU PRETO DEFINIR NO ATO DO PEDIDO; COM ELÁSTICO LATERAL; CONFECCIONADO EM VAQUETA; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO; PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM LÁTEX COM TECIDO ALGODÃO ANTIMICRÓBIOS; SOLA PU BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE; SEM BIQUEIRA DE AÇO; SEM COMPONENTES METÁLICOS. APLICAÇÃO: COZINHAS INDUSTRIAIS. CONTENDO CA. | CARTOM | 100 | 41,90 | 4.190,00 |
| 12 | UNIDADE | AVENTAL DE SEGURANCA CONFECCIONADO EM RASPA, COM FIVELAS METALICAS PARA AJUSTES (NO PESCOCO E NA CINTURA), NA COR CINZA, TAMANHO MINIMO DE 1,00M X 0,60M, TIRAS EM RASPA. | GABI | 15 | 15,40 | 231,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | UNIDADE | CALCA AZUL MARINHO, CONFECCIONADO EM BRIM (SANTISTA OU SANTANENSE), COMPOSICAO: 67% POLIESTER E 33%ALGODAO, SOB MEDIDA, BOLSO LATERAL (ALTURA DO JOELHO) COM BRASAO DA PREFEITURA BORDADO, 2 BOLSOS EXTERNOS TRASEIROS E 2 BOLSOS NA FRENTE. | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | 5 | 75,00 | 375,00 |
| 18 | CONJUNTO | CONJUNTO PARA CHUVA VENTILADO COR AMARELA COM REFLETIVO 5CM NAS DUAS PEÇAS - CONJUNTO DE JAPONA E CALÇA IMPERMEÁVEIS, JAQUETA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM NÁILON REVESTIDA DE PVC, FECHADA ATRAVÉS DE COSTURAS SELADAS PELO PROCESSO TERMO ELETRÔNICO, COM FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER COM LAPELA SOBREPOSTA AFIXADA POR VELCRO, PUNHOS AJUSTADOS POR VELCRO E CALÇA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM NÁILON REVESTIDA DE PVC, FECHADA ATRAVÉS DE COSTURAS SELADAS PELO PROCESSO TERMO ELETRÔNICO, COM ELÁSTICO NA CINTURA PARA AJUSTES. | KAPPÃO | 5 | 129,85 | 649,25 |
| 19 | UNIDADE | JALECO CINZA ESCURO, CONFECCIONADO EM BRIM (TECIDO SANTANENSE OU SANTISTA), 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, COM DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR DA FRENTE,BOLSO DO LADO ESQUERDO NA PARTE SUPERIOR NA FRENTECOM O SIMBOLO DA PREFEITURA BORDADO. COMPRIMENTO DO JALECO NA ALTURA DO JOELHO. | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | 5 | 62,00 | 310,00 |
| 20 | UNIDADE | JALECO COM MANGAS COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADOEM BRIM (TECIDO SANTANENSE OU SANTISTA), COMPOSICAO: 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, SOB MEDIDA, COM DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR DA FRENTE, UM BOLSO DO LADO ESQUERDO NA PARTE SUPERIOR NA FRENTE COM O BRASAO DA PREFEITURA BORDADO, COMPRIMENTO DO JALECO NA ALTURA DO JOELHO. | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | 10 | 62,00 | 620,00 |
| 33 | PARES | PERNEIRA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM FUROS, CINCO TALAS EM POLIPROPILENOAFIXADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, ACABAMENTO EM COSTURAS NAS BORDAS DE VIÉS;TAMANHO: 53CM LARGURA / 49CM ALTURA; | SAYRO | 30 | 20,00 | 600,00 |
| 39 | PR | TÊNIS PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE - COR BRANCA OU PRETA DEFINIR NO ATO DO PEDIDO. TOTALMENTE FECHADO, DEVE PROTEGER OS PÉS CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DO TRABALHO COM ÁGUA. MATERIAL 100% | GENOVA | 50 | 51,90 | 2.595,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EVA, LEVE E CONFORTÁVEL. O SOLADO DEVE SER APROVADO E RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ANTIDERRAPANTE, PROTEGENDO O FUNCIONÁRIO EM AMBIENTES COM PISO MOLHADO, ENSABOADO E/OU COM RESTOS DE ALIMENTOS. PALMILHA REMOVÍVEL PARA MELHOR HIGIENIZAÇÃO. APARÊNCIA DE TÊNIS. TAMANHOS 34 A 45. PAR. | | | | |
| 40 | PR | LUVA DE LÁTEX CANO LONGO - VIDA ÚTIL LONGA E BOA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO. PROTEÇÃO ESTENDIDA AO ANTEBRAÇO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES, PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 CM. ADERÊNCIA REFORÇADA NA PALMA E DORSO DA MÃO PARA MAIOR SEGURANÇA. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, COM ACABAMENTO INTERIOR CLORINADO E ACABAMENTO EXTERIOR COM ADERÊNCIA REFORÇADA. ESPESSURA DE 1 MM. PAR. | VOLK | 200 | 41,07 | 8.214,00 |
| | | | | | **Total Fornecedor:** | **22.944,25** |
| | | | | | **Total:** | **22.944,25** |

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**
3.1 - A presente Ata vigorará pelo período de 12 meses, a partir da data da sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93, iniciando sua vigência na data de 06/08/2020 e findando em 05/08/2021.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem de Compra - OC, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da OC, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na OC.

4.2.1 - O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.

4.2.2 - Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo e não estiverem devidamente identificados.

4.2.3 - Não serão aceitos produtos que não estejam dentro do prazo de validade.

4.3 - No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 - Nos casos de aquisição de materiais/equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

4.5 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4 - Os recursos necessários à contratação, encontram-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

| Código | Descrição |
|---|---|
| 2020 | |
| 154 | Referência |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS |
| 2023 | Man. do Cons. Tutelar da Crianca e Adolescente |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 171 | Referência |
| 04 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| 001 | DIRETORIA DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL |
| 2008 | Manutenção dos Serviços Rodoviários |
| 3.339.030.280.000.000.000 | Material de proteção e segurança |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 196 | Referência |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 002 | EDUCAÇÃO BÁSICA |
| 2011 | Manutenção de Creches |

| | |
|---|---|
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01010000 | Receitas de Impostos - Educação |
| 2020 | |
| 202 | Referência |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS |
| 2035 | Man. Fundo Municipal de Assistencia Social |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 204 | Referência |
| 04 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| 003 | DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| 2006 | Manutenção dos Serviços Urbanos |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 204 | Referência |
| 04 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| 003 | DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| 2006 | Manutenção dos Serviços Urbanos |
| 3.339.030.280.000.000.000 | Material de proteção e segurança |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 31 | Referência |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS |
| 2014 | Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01020000 | Receitas de Impostos - Saúde |
| 2020 | |
| 31 | Referência |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS |
| 2014 | Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde |
| 3.339.030.280.000.000.000 | Material de proteção e segurança |
| 01020000 | Receitas de Impostos - Saúde |

5.4.1 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2020/2021 do Município de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pelo órgão solicitante.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar o Município, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à

terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
6.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**
7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;
7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**8. DAS PENALIDADES**
8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**
9.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
9.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.
9.3 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Cedros (SC), 6 de agosto de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
PREFEITO

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 04.584.756/0001-86

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020

Publicação Nº 2598436

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020**

Aos 6 dias do mês de agosto do ano de 2020, no Salão Nobre Da Prefeitura De Rio Dos Cedros - Rua Nereu Ramos, N°205, Cep: 89.121-000 - Rio Dos Cedros - Sc, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 50/2020**, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro De Preços Para Futuras Aquisições De Uniformes E Epi´s, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 50/2020.

1.2 - As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

| **205311 - ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Und | Produto | Marca | Qtd | Valor Unitário em R$ | Valor Total em R$ |
| 21 | PARES | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM FORRO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, COR AMARELA OU LARANJA, DIVERSOS TAMANHOS | VOLK | 100 | 6,60 | 660,00 |
| 24 | UNIDADE | ABAFADOR DE RUÍDOS COM CONCHAS CONFECCIONADAS EM ABS, ALMOFADAS PREENCHIDAS DE ESPUMA COM REVESTIMENTO SINTÉTICO E DUPLO ARCO QUE PERMITE A REGULAGEM DA ALTURA DAS CONCHAS EM 8 ESTÁGIOS; COM REFORÇO MACIO PARA MAIOR CONFORTO E AJUSTE GLOBAL;DUPLO ARCO;ACESSÓRIOS INCLUSOS: BAG PARA GUARDAR O PRODUTO E SUPORTE PARA PRENDER O ABAFADOR À CINTURA; QUE ATENDA AS NORMAS: ANSI S12.6:2008, MÉTODO B; CONTENDO (CA) | PLASTCOR | 10 | 72,80 | 728,00 |
| 25 | UNIDADE | PROTETOR AURICULAR, CONFECCIONADO EM SILICONE FAMACEUTICO, TIPO INSERCAO COMPOSTO COM 3 FLANGES MACICAS E CONICAS, TAMANHO UNICO, MOLDAVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, CORDAO DE POLIPROPILENO. PROTECAO AUDITIVA DO USUARIO CONTRA RUIDOS (ATENUACAO NRRSF 15DB) | PLASTCOR | 100 | 2,22 | 222,00 |
| | | | | | **Total Fornecedor:** | **1.610,00** |
| | | | | | **Total:** | **1.610,00** |

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a

recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**
3.1 - A presente Ata vigorará pelo período de 12 meses, a partir da data da sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93, iniciando sua vigência na data de 06/08/2020 e findando em 05/08/2021.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**
4.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem de Compra - OC, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.
4.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da OC, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na OC.
4.2.1 - O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.
4.2.2 - Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo e não estiverem devidamente identificados.
4.2.3 - Não serão aceitos produtos que não estejam dentro do prazo de validade.
4.3 - No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.4.1 - Nos casos de aquisição de materiais/equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
4.5 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.7 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
5.1 - O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação

financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.4 - Os recursos necessários à contratação, encontram-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

| Código | Descrição |
|---|---|
| 2020 | |
| 154 | Referência |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS |
| 2023 | Man. do Cons. Tutelar da Crianca e Adolescente |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 171 | Referência |
| 04 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| 001 | DIRETORIA DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL |
| 2008 | Manutenção dos Serviços Rodoviários |
| 3.339.030.280.000.000.000 | Material de proteção e segurança |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 196 | Referência |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 002 | EDUCAÇÃO BÁSICA |
| 2011 | Manutenção de Creches |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01010000 | Receitas de Impostos - Educação |
| 2020 | |
| 202 | Referência |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS |
| 2035 | Man. Fundo Municipal de Assistencia Social |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 204 | Referência |
| 04 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| 003 | DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| 2006 | Manutenção dos Serviços Urbanos |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 204 | Referência |
| 04 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| 003 | DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| 2006 | Manutenção dos Serviços Urbanos |
| 3.339.030.280.000.000.000 | Material de proteção e segurança |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 31 | Referência |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS |
| 2014 | Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01020000 | Receitas de Impostos - Saúde |
| 2020 | |
| 31 | Referência |

| | |
|---|---|
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS |
| 2014 | Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde |
| 3.339.030.280.000.000.000 | Material de proteção e segurança |
| 01020000 | Receitas de Impostos - Saúde |

5.4.1 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2020/2021 do Município de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pelo órgão solicitante.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar o Município, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**
9.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
9.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.
9.3 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Cedros (SC), 6 de agosto de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
PREFEITO

ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI
CNPJ: 35.436.095/0001-75

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020

Publicação Nº 2598440

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020**

Aos 6 dias do mês de agosto do ano de 2020, no Salão Nobre Da Prefeitura De Rio Dos Cedros - Rua Nereu Ramos, N°205, Cep: 89.121-000 - Rio Dos Cedros - Sc, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 50/2020**, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro De Preços Para Futuras Aquisições De Uniformes E Epi´s, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 50/2020.

1.2 - As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

| **207500 - FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Und | Produto | Marca | Qtd | Valor Unitário em R$ | Valor Total em R$ |
| 6 | UNIDADE | CAMISETA DE MALHA LISA; COR BRANCA; GOLA EM "V"; MATERIAL ECOLÓGICO (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER); COM BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO NO LADO ESQUERDO (NA ALTURA DO PEITO) E ESCRITO "EDUCAÇÃO" ABAIXO. | PROPRIA | 100 | 12,50 | 1.250,00 |
| | | | | | **Total Fornecedor:** | **1.250,00** |
| | | | | | **Total:** | **1.250,00** |

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2020 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1 - A presente Ata vigorará pelo período de 12 meses, a partir da data da sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93, iniciando sua vigência na data de 06/08/2020 e findando em 05/08/2021.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem de Compra - OC, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da OC, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na OC.

4.2.1 - O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.

4.2.2 - Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo e não estiverem devidamente identificados.

4.2.3 - Não serão aceitos produtos que não estejam dentro do prazo de validade.

4.3 - No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 - Nos casos de aquisição de materiais/equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

4.5 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4 - Os recursos necessários à contratação, encontram-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

| Código | Descrição |
|---|---|
| 2020 | |
| 154 | Referência |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS |
| 2023 | Man. do Cons. Tutelar da Crianca e Adolescente |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 171 | Referência |
| 04 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| 001 | DIRETORIA DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL |
| 2008 | Manutenção dos Serviços Rodoviários |
| 3.339.030.280.000.000.000 | Material de proteção e segurança |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 196 | Referência |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 002 | EDUCAÇÃO BÁSICA |
| 2011 | Manutenção de Creches |

| | |
|---|---|
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01010000 | Receitas de Impostos - Educação |
| 2020 | |
| 202 | Referência |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS |
| 2035 | Man. Fundo Municipal de Assistencia Social |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 204 | Referência |
| 04 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| 003 | DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| 2006 | Manutenção dos Serviços Urbanos |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 204 | Referência |
| 04 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| 003 | DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| 2006 | Manutenção dos Serviços Urbanos |
| 3.339.030.280.000.000.000 | Material de proteção e segurança |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 31 | Referência |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS |
| 2014 | Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01020000 | Receitas de Impostos - Saúde |
| 2020 | |
| 31 | Referência |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS |
| 2014 | Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde |
| 3.339.030.280.000.000.000 | Material de proteção e segurança |
| 01020000 | Receitas de Impostos - Saúde |

5.4.1 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2020/2021 do Município de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pelo órgão solicitante.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar o Município, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à

terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
6.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**
7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;
7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**8. DAS PENALIDADES**
8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**
9.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
9.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.
9.3 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Cedros (SC), 6 de agosto de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
PREFEITO

FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
CNPJ: 01.194.890/0001-82

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020

Publicação Nº 2598442

**MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS**
**CNPJ: 83.102.806/0001-18**
**RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC**
**CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050**
**E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020**

Aos 6 dias do mês de agosto do ano de 2020, no Salão Nobre Da Prefeitura De Rio Dos Cedros - Rua Nereu Ramos, N°205, Cep: 89.121-000 - Rio Dos Cedros - Sc, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 50/2020**, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro De Preços Para Futuras Aquisições De Uniformes E Epi´s, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 50/2020.

1.2 - As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

| **207519 - SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Und | Produto | Marca | Qtd | Valor Unitário em R$ | Valor Total em R$ |
| 14 | PARES | BOTINA COM ELÁSTICO LATERAL, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL CURTIDA AO CROMO, 20 LINHAS DE ESPESSURA, ESTAMPA RELAX, LINGÜETA ACOLCHOADA, SANFONA LATERAL DE AJUSTE COM ELÁSTICO. FORRO INTERNO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO AGULHADO COM PROPRIEDADES DE ABSORÇÃO DO SUOR E ANTIMICROBIANO. PARA PROTEÇÃO DO CALCANHAR, CONTRAFORTE TERMO CONFORMADO COM AVESSO ANTI-DESLIZANTE PARA PROPORCIONAR FIRMEZA E ESTABILIDADE DURANTE O CAMINHAR. CABEDAL COSTURADO COM LINHA DE NYLON PLASTIFICADA 60/40 COM 3 A 4 PONTOS POR CM. PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO AGULHADO FIXADO AO CABEDAL NO SISTEMA STROBEL. PALMILHA DE LIMPEZA REMOVÍVEL, EM ESPUMA LÁTEX, FORRADA NAS DUAS FACES COM TECIDO, COM PROPRIEDADES DE ABSORÇÃO DE SUOR E ANTIMICROBIANO. SOLADO DE PU BIDENSIDADE, ANTI-DERAPANTE, COM A PRIMEIRA CAMADA COMPACTA ENVOLVENDO TODO O SOLADO QUE PROPORCIONA MAIS PROTEÇÃO AOS AGENTES QUÍMICO-FÍSICOS E FIRMEZA AO CAMINHAR. COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, BARRA DE ROLAGEM, ÂNGULO DE PRONAÇÃO NO CALCANHAR E SISTEMA DE GIRO NA REGIÃO DOS METATARSOS. COM BIQUEIRA DE AÇO: PARA PROTEÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DO USUÁRIO ONDE HAJA RISCO DE QUEDAS DE MATERIAL E/OU OBJETOS PESADOS SOBRE OS | CARTOM | 100 | 44,70 | 4.470,00 |

**MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS**
**CNPJ: 83.102.806/0001-18**
**RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC**
**CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050**
**E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ARTELHOS. | | | | |
| 15 | PARES | BOTINA COM ELÁSTICO LATERAL, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL CURTIDA AO CROMO, 20 LINHAS DE ESPESSURA, ESTAMPA RELAX, LINGÜETA ACOLCHOADA, SANFONA LATERAL DE AJUSTE COM ELÁSTICO. FORRO INTERNO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO AGULHADO COM PROPRIEDADES DE ABSORÇÃO DO SUOR E ANTIMICROBIANO. PARA PROTEÇÃO DO CALCANHAR, CONTRAFORTE TERMO CONFORMADO COM AVESSO ANTI-DESLIZANTE PARA PROPORCIONAR FIRMEZA E ESTABILIDADE DURANTE O CAMINHAR. CABEDAL COSTURADO COM LINHA DE NYLON PLASTIFICADA 60/40 COM 3 A 4 PONTOS POR CM. PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO AGULHADO FIXADO AO CABEDAL NO SISTEMA STROBEL. PALMILHA DE LIMPEZA REMOVÍVEL, EM ESPUMA LÁTEX, FORRADA NAS DUAS FACES COM TECIDO, COM PROPRIEDADES DE ABSORÇÃO DE SUOR E ANTIMICROBIANO. SOLADO DE PU BIDENSIDADE, ANTI-DERAPANTE, COM A PRIMEIRA CAMADA COMPACTA ENVOLVENDO TODO O SOLADO QUE PROPORCIONA MAIS PROTEÇÃO AOS AGENTES QUÍMICO-FÍSICOS E FIRMEZA AO CAMINHAR. COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, BARRA DE ROLAGEM, ÂNGULO DE PRONAÇÃO NO CALCANHAR E SISTEMA DE GIRO NA REGIÃO DOS METATARSOS. SEM BIQUEIRA DE AÇO. | CARTOM | 50 | 41,00 | 2.050,00 |
| 26 | UNIDADE | CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. COR AMARELA. | TOTAL | 50 | 11,20 | 560,00 |
| 36 | PR | BOTA DE BORRACHA, TIPO SEM FIM, CONFECCIONADA TORALMENTE EM BORRACHA, CANO MÉDIO (APROX. 28CM), SOLADO ANTI-DERRAPANTE, NA COR PRETA, ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O | CARTOM | 200 | 24,50 | 4.900,00 |

**MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS**
**CNPJ: 83.102.806/0001-18**
**RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC**
**CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050**
**E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS EM GERAL. CONTENDO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) | | | | |
| | | | | | **Total Fornecedor:** | **11.980,00** |
| | | | | | **Total:** | **11.980,00** |

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**
3.1 - A presente Ata vigorará pelo período de 12 meses, a partir da data da sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93, iniciando sua vigência na data de 06/08/2020 e findando em 05/08/2021.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**
4.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem de Compra - OC, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.
4.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da OC, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na OC.
4.2.1 - O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.
4.2.2 - Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo e não estiverem devidamente identificados.
4.2.3 - Não serão aceitos produtos que não estejam dentro do prazo de validade.
4.3 - No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.4.1 - Nos casos de aquisição de materiais/equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
4.5 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados

**MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS**
**CNPJ: 83.102.806/0001-18**
**RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC**
**CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050**
**E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br**

da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.7 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
5.1 - O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.4 - Os recursos necessários à contratação, encontram-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

| Código | Descrição |
|---|---|
| 2020 | |
| 154 | Referência |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS |
| 2023 | Man. do Cons. Tutelar da Crianca e Adolescente |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 171 | Referência |
| 04 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| 001 | DIRETORIA DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL |
| 2008 | Manutenção dos Serviços Rodoviários |
| 3.339.030.280.000.000.000 | Material de proteção e segurança |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 196 | Referência |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 002 | EDUCAÇÃO BÁSICA |
| 2011 | Manutenção de Creches |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01010000 | Receitas de Impostos - Educação |
| 2020 | |
| 202 | Referência |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS |
| 2035 | Man. Fundo Municipal de Assistencia Social |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 204 | Referência |
| 04 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| 003 | DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| 2006 | Manutenção dos Serviços Urbanos |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 204 | Referência |
| 04 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| 003 | DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |

**MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS**
**CNPJ: 83.102.806/0001-18**
**RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC**
**CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050**
**E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br**

| | |
|---|---|
| 2006 | Manutenção dos Serviços Urbanos |
| 3.339.030.280.000.000.000 | Material de proteção e segurança |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 31 | Referência |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS |
| 2014 | Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01020000 | Receitas de Impostos - Saúde |
| 2020 | |
| 31 | Referência |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS |
| 2014 | Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde |
| 3.339.030.280.000.000.000 | Material de proteção e segurança |
| 01020000 | Receitas de Impostos - Saúde |

5.4.1 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2020/2021 do Município de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pelo órgão solicitante.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar o Município, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS**
**CNPJ: 83.102.806/0001-18**
**RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC**
**CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050**
**E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br**

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;
7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**8. DAS PENALIDADES**
8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**
9.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
9.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.
9.3 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS**
**CNPJ: 83.102.806/0001-18**
**RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC**
**CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050**
**E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br**

Rio dos Cedros (SC), 6 de agosto de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
PREFEITO

SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 35.830.997/0001-91

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020

Publicação Nº 2598443

**MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS**
**CNPJ: 83.102.806/0001-18**
**RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC**
**CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050**
**E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020

Aos 6 dias do mês de agosto do ano de 2020, no Salão Nobre Da Prefeitura De Rio Dos Cedros - Rua Nereu Ramos, N°205, Cep: 89.121-000 - Rio Dos Cedros - Sc, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 50/2020**, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro De Preços Para Futuras Aquisições De Uniformes E Epi´s, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 50/2020.

1.2 - As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

| **1588184 - CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Und | Produto | Marca | Qtd | Valor Unitário em R$ | Valor Total em R$ |
| 3 | UNIDADE | CALÇA JEANS; COM FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER; COR JEANS TRADICIONAL "ÍNDICO BLUE"; TIPO FEMININA; DOIS BOLSOS AMPLOS NA FRENTE E DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS; MODELAGEM RETA CONFORTÁVEL NO QUADRIL E NAS PERNAS COM TOTAL MOVIMENTO, PERNA RETA; COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO DE TRÁS NO LADO DIREITO; 9,5 ONÇAS GRAMATURA; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 84% ALGODÃO; 14% POLIÉSTER E 2% ELASTANO. | CENTRAL DOS UNIFORMES | 50 | 46,00 | 2.300,00 |
| 4 | UNIDADE | CALÇA JEANS; COM FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER; COR JEANS TRADICIONAL "ÍNDICO BLUE"; TIPO MASCULINA; DOIS BOLSOS AMPLOS NA FRENTE E DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS; MODELAGEM RETA CONFORTÁVEL NO QUADRIL E NAS PERNAS COM TOTAL MOVIMENTO, PERNA RETA; COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO DE TRÁS NO LADO DIREITO; 9,5 ONÇAS GRAMATURA; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 84% ALGODÃO; 14% POLIÉSTER E 2% ELASTANO. | CENTRAL DOS UNIFORMES | 50 | 50,00 | 2.500,00 |
| 5 | UNIDADE | CALÇA TIPO DO CHEFF (TIPO "PIED-PULL"); COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER; COM ELÁSTICO NA CINTURA; COM DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA. | CENTRAL DOS UNIFORMES | 50 | 30,00 | 1.500,00 |

**MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS**
**CNPJ: 83.102.806/0001-18**
**RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC**
**CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050**
**E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | UNIDADE | JALECO (TIPO GUARDA-PÓ); SEM MANGAS; COR À DEFINIR NO ATO DO PEDIDO; COM TRÊS BOLSOS FRONTAIS (UM NA LATERAL ESQUERDA SUPERIOR E DOIS NA PARTE INFERIOR, UM DE CADA LADO); COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO EM BOLSO SUPERIOR LATERAL E BORDADO ABAIXO "EDUCAÇÃO" E OU "SAÚDE" CONFORME SOLICITADO; TECIDO COM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER; COMPRIMENTO DO JALECO NA ALTURA DA METADE DA COXA; TAMANHOS À DEFINIR NO ATO DO PEDIDO. | CENTRAL DOS UNIFORMES | 500 | 34,90 | 17.450,00 |
| 10 | UNIDADE | CALÇA DE BRIM, (TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, 260G/M², COM MARCA D`ÁGUA DO FABRINCANTE DO TECIDO) COR CINZA ESCURO (A SER APROVADO PELA SECRETARIA DE OBRAS).CÓS NORMAL NA FRENTE E ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, COM PRESILHAS PARA CINTO.BOLSO LATERAL (ALTURA DO JOELHO), COM LAPELA E VELCRO E BORDADO BRASÃO DA PREFEITURA DE RIO DOS CEDROS.2 BOLSOS EXTERNOS TRASEIROS E 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE. | CENTRAL DOS UNIFORMES | 200 | 40,00 | 8.000,00 |
| 11 | UNIDADE | BERMUDA DE BRIM, (TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, 260G/M², COM MARCA D`ÁGUA DO FABRINCANTE DO TECIDO) COR CINZA ESCURO (A SER APROVADO PELA SECRETARIA DE OBRAS).CÓS NORMAL NA FRENTE E ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, COM PRESILHAS PARA CINTO.BOLSO LATERAL (ALTURA DO JOELHO), COM LAPELA E VELCRO E BORDADO BRASÃO DA PREFEITURA DE RIO DOS CEDROS.2 BOLSOS EXTERNOS TRASEIROS E 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE. | CENTRAL DOS UNIFORMES | 200 | 25,80 | 5.160,00 |
| 13 | UNIDADE | BONE DE BRIM OU MICRO FIBRA COR VERDE BANDEIRA COM ABA VERMELHA, COM 1 BORDADO, CONFORME MODELO DISPONIVEL PARA CONSULTA NO SETOR DE RH DA PREFEITURA | CENTRAL DOS UNIFORMES | 100 | 10,43 | 1.043,00 |
| 27 | UNIDADE | CAMISETE SOCIAL FEMININA MANGA LONGA, ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES, EM | CENTRAL DOS UNIFORMES | 200 | 54,00 | 10.800,00 |

**MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS**
**CNPJ: 83.102.806/0001-18**
**RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC**
**CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050**
**E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TRICOLINE (68% POLIÉSTER, 27% DE ALGODÃO E 5% DE ELASTANO), NA COR BRANCA, COM BOLSO, BORDADO NO BOLSO BRASÃO DO MUNICÍPIO; | | | | |
| 28 | UNIDADE | CAMISETE SOCIAL FEMININA MANGA CURTA, ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES, EM TRICOLINE (68% POLIÉSTER, 27% DE ALGODÃO E 5% DE ELASTANO), NA COR BRANCA, COM BOLSO, BORDADO NO BOLSO BRASÃO DO MUNICÍPIO; | CENTRAL DOS UNIFORMES | 200 | 45,90 | 9.180,00 |
| 29 | UNIDADE | JALECO MODELO MEDICO, MANGA LONGA COM BOTAO E PRESILHA, GOLA MODELO SOCIAL, UNISEX, CONFECCIONADO SOB MEDIDA, TECIDO OXFORDINE 100% POLIESTER, COR BRANCA, UM BOLSO DO LADO ESQUERDO NA PARTE SUPERIOR NA FRENTE COM BRASAO DA PREFEITURA BORDADO, COMPRIMENTO DO JALECO NA ALTURA DO JOELHO, DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR DA FRENTE. | CENTRAL DOS UNIFORMES | 50 | 36,90 | 1.845,00 |
| 30 | UNIDADE | CAMISETA DE MALHA FIO 30 PENTEADA, MANGA CURTA; COR BRANCO,MATERIAL ECOLOGICO (50% ALGODAO E 50% POLIESTER), COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO ESCRITO SAÚDE ABAIXO DO BRASAO. (CONFORME MODELO DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA SECRETARIA DE SAÚDE ) | CENTRAL DOS UNIFORMES | 50 | 18,90 | 945,00 |
| 31 | UNIDADE | JALECO MODELO FAXINEIRA, SEM MANGA, GOLA MODELO SOCIAL,UNISEX, CONFECCIONADO SOB MEDIDA, TECIDO OXFORDINE 100% POLIESTER, COR BRANCA, UM BOLSO DO LADO ESQUERDO NA PARTE SUPERIOR NA FRENTE COM O BRASAO DA PREFEITURA BORDADO, COMPRIMENTO DO JALECO NA ALTURA DA METADE DA COXA, DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR NA FRENTE. | CENTRAL DOS UNIFORMES | 50 | 43,90 | 2.195,00 |
| 32 | UNIDADE | COLETE DE BRIM AZUL MARINHO PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO, | CENTRAL DOS UNIFORMES | 50 | 55,50 | 2.775,00 |

**MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS**
**CNPJ: 83.102.806/0001-18**
**RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC**
**CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050**
**E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ZIPER DE 9 MM,DE PLASTÍCO INJETADO, NA COR AZUL DO MESMO TOM DO TECDIO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS, BORDADO NA ALTURADO PEITO LADO ESQUERDO COM A "LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA" E LADO DIREIRO O "BRASÃO DA PREFEITURA" BORDADO COSTA PARTE SUPERIOR CENTRALIZADO ESCRITA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" - CONFORME MODELO DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA SECRETARIA DE SAÚDE. | | | | |
| 34 | UNIDADE | MACACÃO DE CAMPO VETERINÁRIO; CONFECCIONADO EM TECIDO PROFISSIONAL; COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; ALTAMENTE RESISTENTE, COM PROPRIEDADES DE PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA; COM MENOS TENDÊNCIA A SE SUJAR DO QUE OUTROS TECIDOS SINTÉTICOS; MANGA CURTA; UNISSEX; AJUSTANDO-SE PERFEITAMENTE EM QUALQUER CORPO. PODE SER USADO POR CIMA DE OUTRA ROUPA SEM A NECESSIDADE DE REMOÇÃO DO CALÇADO; AJUSTE DE ELÁSTICO NA CINTURA; 7 BOLSOS; ALTA RESISTÊNCIA DO TECIDO E COSTURAS REFORÇADAS BORDADO COM O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO; COR E TAMANHOS A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO; | CENTRAL DOS UNIFORMES | 5 | 59,99 | 299,95 |
| 35 | UNIDADE | MACACÃO DE CAMPO VETERINÁRIO; CONFECCIONADO EM TECIDO PROFISSIONAL; COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; ALTAMENTE RESISTENTE, COM PROPRIEDADES DE PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA; COM MENOS TENDÊNCIA A SE SUJAR DO QUE OUTROS TECIDOS SINTÉTICOS; MANGA LONGA; UNISSEX; AJUSTANDO-SE PERFEITAMENTE EM QUALQUER CORPO. PODE SER USADO POR CIMA DE OUTRA ROUPA SEM A NECESSIDADE DE REMOÇÃO DO CALÇADO; AJUSTE DE ELÁSTICO NA CINTURA; 7 BOLSOS; ALTA RESISTÊNCIA DO TECIDO E COSTURAS REFORÇADAS | CENTRAL DOS UNIFORMES | 5 | 64,39 | 321,95 |

**MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS**
**CNPJ: 83.102.806/0001-18**
**RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC**
**CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050**
**E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | BORDADO COM O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO; COR E TAMANHOS A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO; | | | | |
| 37 | UNIDADE | CAMISA; MODELO MASCULINO; COM GOLA PÓLO COM FECHAMENTO COM BOTÕES; COR À DEFINIR NO ATO DO PEDIDO; CONFECCIONADAS EM MALHA PIQUÉ ECOLÓGICO; MATERIAL 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER; COM BOLSO LATERAL ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO COM BORDADO (BRASÃO DO MUNICÍPIO E ABAIXO ESCRITO ) | CENTRAL DOS UNIFORMES | 500 | 31,90 | 15.950,00 |
| | | | | | **Total Fornecedor:** | **82.264,90** |
| | | | | | **Total:** | **82.264,90** |

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**
3.1 - A presente Ata vigorará pelo período de 12 meses, a partir da data da sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93, iniciando sua vigência na data de 06/08/2020 e findando em 05/08/2021.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**
4.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem de Compra - OC, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.
4.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da OC, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na OC.
4.2.1 - O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante, a fim

**MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS**
**CNPJ: 83.102.806/0001-18**
**RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC**
**CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050**
**E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br**

de garantir a segurança e qualidade dos produtos.
4.2.2 - Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo e não estiverem devidamente identificados.
4.2.3 - Não serão aceitos produtos que não estejam dentro do prazo de validade.
4.3 - No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.4.1 - Nos casos de aquisição de materiais/equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
4.5 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.7 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
5.1 - O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.4 - Os recursos necessários à contratação, encontram-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

| Código | Descrição |
|---|---|
| 2020 | |
| 154 | Referência |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS |
| 2023 | Man. do Cons. Tutelar da Crianca e Adolescente |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 171 | Referência |
| 04 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| 001 | DIRETORIA DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL |
| 2008 | Manutenção dos Serviços Rodoviários |
| 3.339.030.280.000.000.000 | Material de proteção e segurança |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 196 | Referência |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 002 | EDUCAÇÃO BÁSICA |
| 2011 | Manutenção de Creches |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01010000 | Receitas de Impostos - Educação |
| 2020 | |
| 202 | Referência |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS |
| 2035 | Man. Fundo Municipal de Assistencia Social |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |

**MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS**
**CNPJ: 83.102.806/0001-18**
**RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC**
**CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050**
**E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br**

| | |
|---|---|
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 204 | Referência |
| 04 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| 003 | DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| 2006 | Manutenção dos Serviços Urbanos |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 204 | Referência |
| 04 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| 003 | DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| 2006 | Manutenção dos Serviços Urbanos |
| 3.339.030.280.000.000.000 | Material de proteção e segurança |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 31 | Referência |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS |
| 2014 | Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde |
| 3.339.030.230.000.000.000 | Uniformes, tecidos e aviamentos |
| 01020000 | Receitas de Impostos - Saúde |
| 2020 | |
| 31 | Referência |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS |
| 2014 | Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde |
| 3.339.030.280.000.000.000 | Material de proteção e segurança |
| 01020000 | Receitas de Impostos - Saúde |

5.4.1 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2020/2021 do Município de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pelo órgão solicitante.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar o Município, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

**MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS**
**CNPJ: 83.102.806/0001-18**
**RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC**
**CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050**
**E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br**

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 8.6 - As penalidades serão

**MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS**
**CNPJ: 83.102.806/0001-18**
**RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC**
**CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050**
**E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br**

obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**
9.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
9.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.
9.3 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Cedros (SC), 6 de agosto de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
PREFEITO

CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA ME
CNPJ: 14.299.068/0001-28

# Rio Fortuna

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

Publicação Nº 2597355

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 060/2020
Pregão Presencial nº 025/2020

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 07h30min, do dia 26 de agosto de 2020, no Auditório da Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Padre Rademacker, nº 195, próximo ao Hospital de Rio Fortuna, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E AFINS PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: carla@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 07 de agosto de 2020.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

# Rio Negrinho

## Prefeitura

### DECRETO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2020

Publicação Nº 2597660

DECRETO N° 14059 - DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 075/2020 - DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, e considerando:
- a necessidade de revisão de algumas exigências do edital;
- a intensão da inclusão de mais uma autarquia municipal, a qual não estava contemplada nesta licitação.

DECRETA

Art. 1º - Fica REVOGADO, na sua totalidade o Processo Licitatório nº 075/2020, realizado na modalidade de Pregão Presencial, que tinha por objetivo a contratação de instituição financeira oficial ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, para o pagamento de salários/proventos dos servidores/funcionários ativos, contratados temporariamente, comissionados e estagiários da administração direta e indireta , autarquias, fundos e fundações do município de Rio Negrinho, bem como, para viabilizar as operações de empréstimos consignados (sem exclusividade) em folha de pagamento dos servidores, por um prazo de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de agosto de 2020.

JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

WILSON LUIZ VEISS
Secretário de Administração
e Recursos Humanos

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal,
em 07 de agosto de 2020.

Cirlene Lang – Auxiliar Administrativo do Departamento Administrativo,
da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

### DECRETO N° 14059 - DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597453

REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020 - DA PREFEITURA MUNICIPAL
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, e considerando:
- a necessidade de revisão de algumas exigências do edital;
- a intensão da inclusão de mais uma autarquia municipal, a qual não estava contemplada nesta licitação.
DECRETA
Art. 1º - Fica REVOGADO, na sua totalidade o Processo Licitatório nº 075/2020, realizado na modalidade de Pregão Presencial, que tinha por objetivo a contratação de instituição financeira oficial ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, para o pagamento de salários/proventos dos servidores/funcionários ativos, contratados temporariamente, comissionados e estagiários da administração direta e indireta , autarquias, fundos e fundações do município de Rio Negrinho, bem como, para viabilizar as operações de empréstimos consignados (sem exclusividade) em folha de pagamento dos servidores, por um prazo de 60 (sessenta) meses.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de agosto de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 082/2020

Publicação Nº 2592074

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020 – TOMADA DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que se acha aberto até as 09:00 horas do dia 27 de Agosto de 2020, Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços para EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM ÁREA DE 403,60m², tendo como local terreno localizado na esquina das Ruas Marino Picolli e José B. de Andrade, no Bairro Vista Alegre em Rio Negrinho. A obra faz parte do Projeto de Regularização Urbanística e Fundiária do Vista Alegre e será executada com recursos do Termo de Compromisso n° 352.310-84/2011/MDR/CAIXA – Urbanização de Assentamentos Precários. As propostas e documentação habilitadora deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, até o horário acima, para abertura a partir deste mesmo horário, tendo por local a sala de reuniões da Prefeitura, no mesmo endereço. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no link http://rionegrinho.atende.net . Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, durante o horário de expediente ou através do fone 47-3646-3648/3646-3636.
Rio Negrinho, 05 de Agosto de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

## LEI N° 3365 - DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597169

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão | 11 - Secretaria de Infraestrutura |
| Unidade | 001 - Departamento Rodoviário |
| Funcional Programática: | 11.001.0026.0782.0011.2138 |
| Programa | 0011 - Estradas Vicinais e Urbanização de Vias |
| Projeto/Atividade | 2138 - Manutenção do Departamento Rodoviário |
| Despesa – 699 | 3330000000 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal R$ 14.000,00 |
| Fonte/Recurso | 01000001 - Recursos Próprios - Ordinários |

Art. 2º- Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão | 02 - Gabinete do Prefeito |
| Unidade | 001 - Gabinete do Prefeito |
| Funcional Programática: | 02.001.0004.0122.0002.2010 |
| Programa | 0002 - Gestão Administrativa Superior |
| Projeto/Atividade | 2010 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito |
| Despesa – 18 | 3350000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 14.000,00 |
| Fonte/Recurso | 01000001 - Recursos Próprios - Ordinários |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 04 de agosto de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

## LEI N° 3366 - DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597173

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão | 08 - Secretaria de Finanças |
| Unidade | 003 - Departamento de Tributação |
| Funcional Programática: | 08.003.0004.0123.0008.2112 |

| | | |
|---|---|---|
| Programa | 0008 - Administração Financeira | |
| Projeto/Atividade | 2112 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação | |
| Despesa – 212 | 3390000000 - Aplicações diretas | R$ 60.000,00 |
| Fonte/Recurso | 01000001 - Recursos Próprios - Ordinários | |

Art. 2º- Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão | 02 - Gabinete do Prefeito |
| Unidade | 001 - Gabinete do Prefeito |
| Funcional Programática: | 02.001.0004.0122.0002.2010 |
| Programa | 0002 - Gestão Administrativa Superior |
| Projeto/Atividade | 2010 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito |
| Despesa – 18 | 3350000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 60.000,00 |
| Fonte/Recurso | 01000001 - Recursos Próprios - Ordinários |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 04 de agosto de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 24814 - DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598369

DESIGNA A COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DOS
CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPRERIO
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 9º. Do Regimento para eleições dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRERIO, de 02/06/2000;
RESOLVE
Art. 1º. - DESIGNAR, para integrar a Comissão Eleitoral para Escolha dos Membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do IPRERIO, representantes dos segurados, os membros escolhidos pela Administração Pública e pelo Sindicato da Categoria que o compõem, conforme segue:
I - Representantes da Administração Municipal:
a) Katilaine Aparecida Hack;
b) Tatiane de Abreu;
c) Beatriz Martenhuk Veiss
II - Representantes do Sindicato da Categoria:
a) Cecilia Eloir Schroeder;
b) Mauricio Dreveck;
c) Vinicius Nogara.
Art. 2º. - Caberá a Comissão Eleitoral a responsabilidade pela coordenação e condução do processo eleitoral de escolha dos membros efetivos e suplentes, Representantes dos segurados nos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRERIO.
Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de agosto de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 069/2020

Publicação Nº 2598152

**PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO**
Compras e Contratos
Termo de Adjudicação



Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2020 Número - Minuta - Adjudicação: 69 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2091 codigoCliente: 2091 anoMinuta: 2020 numeroMinuta: 69 cotaCredenciamento: 0

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Tomada de Preços**
**69/2020**
**Processo Administrativo: 69/2020**
**Adjudicação: 1**

O Sr. PREFEITO MUNICIPAL RIO NEGRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

Adjudico o objeto da Licitação modalidade Tomada de Preços n° 069/2020, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

**Recurso:**635
**Órgão:**11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
**Unidade:**1 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
**Ação:**1134 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS
**Elemento:**3449051980000000000 - Obras Contratadas
**Vínculo:**1761000 - E.P.I - Pavimentação das ruas Roberto Martin, travessa Bona e Getúlio Vargas

**Fornecedor: 329517 - PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA**

**Sem Lote**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL | ETAPA | | 0,99899 | R$471.322,47 | R$470.844,97 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | R$470.844,97 |
| | | | | | **Total do Adjudicado para o Recurso:** | R$470.844,97 |

**Recurso:**255
**Órgão:**11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
**Unidade:**1 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
**Ação:**1134 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS
**Elemento:**3449051980000000000 - Obras Contratadas
**Vínculo:**1000001 - Recursos Próprios - Ordinários

**Fornecedor: 329517 - PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA**

**Sem Lote**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL | ETAPA | | 0,00101 | R$471.322,47 | R$477,50 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | R$477,50 |
| | | | | | **Total do Adjudicado para o Recurso:** | R$477,50 |

RIO NEGRINHO, 7 de agosto de 2020

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

## SAMAE - Rio Negrinho

### EXTRATO DE PORTARIAS 2020

Publicação Nº 2598421

EXTRATO DE PORTARIAS PORTARIA nº 1.932 de 27 de julho de 2020 – CONCEDE férias aos servidores mencionados.
PORTARIA nº 1.933 de 31 de julho de 2020 - HOMOLOGA resultado do Processo Licitatório nº 12/2020 do SAMAE.
PORTARIA nº 1.934 de 04 de agosto de 2020 - INTERROMPE o gozo de férias do servidor que menciona.
PORTARIA nº 1.935 de 04 de agosto de 2020 - PROMOVE DESIGNAÇÃO de servidor na função gratificada de confiança que menciona.
As portarias em inteiro teor está publicadas no site samaerne.com.br/publicacoes/portarias
Rio Negrinho, 10 de agosto de 2020.
GILSON JOSÉ RECKZIEGEL
Diretor Geral

# Rodeio

## Prefeitura

### DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N. 5354

Publicação Nº 2598218

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N. 5354 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

PRORROGA PRAZO E ALTERA REDAÇÃO DO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N. 5344 DE 28 DE JULHO DE 2020, QUE ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio/SC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 74, e de acordo com o que estabelece o artigo 175, e seguintes, todos da Lei Orgânica do Município de Rodeio, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro 2020, e, ainda, e

CONSIDERANDO o Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios,

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 3º da Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", estabelece que as medidas nela previstas "somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública",

CONSIDERANDO estabilização na curva de contágio observada pelo monitoramento epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO que houve ampliação no número total de leitos de UTIs, para tratamento de pacientes, com COVID-19, que necessitam de tratamento intensivo,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 07(sete) dias, o prazo de suspensão de atividades, previsto no inciso I, do Art. 1º do Decreto Executivo Municipal nº 5344 de 28 de julho de 2020, contados a partir de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º Fica revogado o inciso III, do artigo 2º, do Decreto Executivo Municipal nº 5344, de 28 de julho de 2020, e o caput do inciso I, o inciso II do artigo 2º, do Decreto Executivo Municipal nº 5344, de 28 de julho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o comércio em geral poderá funcionar, todos os dias até as 22h, devendo-se respeitar as seguintes exigências:

(...)

II – as conveniências de postos de combustíveis deverão encerrar suas atividades às 23 horas durante todos os dias da semana, e deverão observar as regras de higienização e distanciamento social;

III – Revogado;

Art. 3º Fica revogada a alínea b) do inciso I, do art. 1º, do Decreto Executivo Municipal nº 5344, de 28 de julho de 2020.

Art. 4º Os incisos II e III, do artigo 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5344, de 28 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – lanchonetes, food parks, cafeterias, padarias, confeitarias, bares, tabacarias, adegas e similares, poderão funcionar, todos os dias, até, impreterivelmente, às 22 horas, podendo, depois desse horário, funcionar apenas pelo sistema de tele-entrega ou entrega no balcão;

III – restaurantes poderão funcionar, todos os dias, até, impreterivelmente, às 22 horas, podendo, depois desse horário, funcionar apenas pelo sistema de tele-entrega ou entrega no balcão;"

Art. 5º Ao artigo 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5344, de 28 de julho de 2020, que trata das medidas de restrição, a serem observadas pelas atividades autorizadas a funcionar, no Município de Rodeio, fica acrescido o inciso VII, com a seguinte redação:

"Art. 8º...

(...)

VII – Haverá atendimento ao público nos serviços públicos não essenciais, limitando o acesso de pessoas a 30% da capacidade do órgão público, e assegurando que todos os servidores, e cidadãos, antes de adentrarem ao prédio público, higienizem suas mãos com álcool gel

70% (setenta por cento), utilizem máscaras, evitem aglomeração e respeitem o distanciamento e as demais normas sanitárias;

Art. 6º Todas as demais medidas, previstas no Decreto Executivo Municipal nº 5344 de 28 de julho de 2020, permanecem em pleno vigor;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao período da situação de emergência de saúde pública, cujo término será declarado por ato do Ministro de Estado da Saúde.

Prefeitura Municipal de Rodeio/SC, em 10 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5354/20, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 10 de agosto de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

# Romelândia

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17 / 2020

Publicação Nº 2597647

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17 / 2020
Processo Licitatório Nº. 1374/2020
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 24/2020

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2020, REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas constantes na Cláusula Primeira desta Ata

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA/SC, conforme vencedores a seguir:

| PROPONENTES VENCEDORES | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | QUANT | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| FARMALANDIA-FARMACIA E DROGARIA LTDA. | 1 | ALPRAZOLAM 1 MG – LIBERAÇÃO LENTA | TEUTO | 500,00 | 0,69 |
| AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA | 2 | Atorvastatina 20mg. | CIMED | 500,00 | 0,32 |
| F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 3 | BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG SOL INALANTE (60 DOSES) - RESPIMAT | BOEHRINGER | 24,00 | 283,00 |
| AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA | 5 | DETRUSITOL LA 4MG | PFIZER | 400,00 | 12,21 |
| FARMALANDIA-FARMACIA E DROGARIA LTDA. | 7 | RAZAPINA 30 MG | MOKSHA8 | 400,00 | 3,33 |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. | 8 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG | Torrent | 400,00 | 0,37 |
| AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA | 9 | PRUCALOPRIDA 2 MG | SANTA CRUZ | 400,00 | 7,98 |
| PROMEFARMA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA | 10 | RIVAROXABAN 20 MG | BAYER | 400,00 | 7,10 |
| AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA | 11 | SOLIFENACINA, SUCCINATO + TANSULOSINA, CLORIDRATO (6MG+0,4MG) | ASTELLAS | 400,00 | 4,57 |
| AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA | 12 | TELMISARTAN 40 MG | EMS | 400,00 | 1,89 |
| F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 13 | ZOLPIDEM 10 MG | NOVA QUIMICA | 400,00 | 0,35 |
| F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 14 | GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 MG + CONDROITINA, SULFATO 1,2 G | ACHE | 400,00 | 4,58 |
| F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 15 | APIXABANA 5 MG | WYETH | 800,00 | 4,10 |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. | 16 | UMECLIDINIO 62,5MG + VILANTEROL 25MCG | Gsk | 800,00 | 7,15 |
| FARMALANDIA-FARMACIA E DROGARIA LTDA. | 17 | ARISTAB 10 MG | ACHE | 800,00 | 4,58 |
| F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 18 | SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850 MG (MSD) | Supera | 60,00 | 3,47 |
| F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 19 | Carbonato de Lítio 300mg. | HIPOLABOR | 5.000,00 | 0,42 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. | 20 | Hidroclorotiazida 25mg. | Cimed | 30.000,00 | 0,02 |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. | 21 | LOSARTANA DOSE 50 MG | PratiDonaduzzi | 30.000,00 | 0,10 |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. | 22 | Metformina 500mg. | PratiDonaduzzi | 30.000,00 | 0,10 |
| PROMEFARMA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA | 23 | Metformina 850mg. | MERCK | 30.000,00 | 0,07 |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. | 24 | Enalapril 10 MG | Cimed | 30.000,00 | 0,03 |
| S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME. | 25 | Atenolol 25mg | SANDOZ | 30.000,00 | 0,04 |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. | 26 | Anlopidina 5mg. | Geolab | 15.000,00 | 0,05 |

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 10/08/20.

| | | |
|---|---|---|
| VALDIR BUGS | | S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME. |
| CPF: 304.788.399-87 | | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. |
| CONTRATANTE | | PROMEFARMA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA |
| | | F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| | | FARMALANDIA-FARMACIA E DROGARIA LTDA. |
| | | AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA |

| | | |
|---|---|---|
| VALDINEI GREGOL | | SERGIO D.MENEGHINI |
| CPF: 045.179.079-02 | | CPF: 162.664.559-00 |
| TESTEMUNHA | | TESTEMUNHA |

## CONTRATO Nº 49/2020

Publicação Nº 2597235

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A(O) MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A.
O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC, com endereço Rua Barão do Rio Branco, 258, Romelândia SC CEP: 89908-000, inscrito no CNPJ nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor(a): VALDIR BUGS, inscrito(a) no CPF Nº. 304.788.399-87, portador(a) da CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 3125826, doravante denominada CONTRATANTE, e a ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM

SOFTWARE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, neste ato representado pelo Senhor Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.106.097 SSP/DF e do CPF nº 505.439.381-15, têm entre si o presente CONTRATO, celebrado com o amparo da Lei n.º 8.666/93 e em decorrência da Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
Conforme Termo de Referência em Anexo a este contrato

CLÁUSULA segunda – DAS Alterações
2.1 - Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser alterados em função de motivação da CONTRATANTE por meio de redimensionamento mediante celebração de Termo Aditivo. As alterações poderão ser:
2.1.1. Quantitativas – Quando houver mudança nos volumes contratados.
2.1.2. Qualitativas – Quando houver mudança nas especificações dos serviços contratados, desde que não haja descaracterização destes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
3.1. Integram este contrato, como se transcrito, naquilo em que não contrariar o presente instrumento, a proposta comercial Nº 01/2020 da CONTRATADA.

CLÁUSULA quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO
4.1. Este contrato é celebrado por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e autorizado por ato administrativo exarado nos autos do processo administrativo Nº 1435/2020 da CONTRATANTE.

CLÁUSULA quinta – DO REGIME DE EXECUÇÃO
5.1. A execução deste contrato terá como base a quantidade de usuários da Administração, sem dispêndio financeiro por parte desta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas na proposta da CONTRATADA;

6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando a para que as mesmas sejam plenamente reparadas ou corrigidas;

6.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto contrato;

6.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste contrato, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;

6.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

6.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de sanção administrativa ou rescisão do contrato;

6.7. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕESDA CONTRATADA:
7.1. Atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;

7.2. Processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários a sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;

7.3. Disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema;

7.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando- se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;

7.5. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste contrato, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1.990;

7.6. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;

7.9. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

7.10. Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;

7.11. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste contrato;

7.12. Cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

7.13. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;

7.14. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos so1icitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

7.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;

7.16. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.17. Entregar, no prazo previsto na proposta o sistema pronto para operar;

7.18. Manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;

7.19. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;

7.20. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.21. Indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.

7.22. Sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designará formalmente representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e assegurar o perfeito cumprimento do contrato, além de intermediar as tratativas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS
9.1. Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa das partes, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá a notificação formal com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO
10.1. Os níveis de serviço deverão ser acompanhados e registrados pelo fiscal do contrato em instrumento próprio, que servirá de avaliação do serviço para a manutenção do contrato ou no caso de instrução de processo administrativo de rescisão ou de sanção administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

11.1. A propriedade intelectual e titularidade de direito autoral correlato ao sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS se darão conforme descrito a seguir:

11.2. A solução de tecnologia da informação desenvolvida pela CONTRATADA para atendimento deste contrato é de propriedade intelectual da CONTRATADA, assim como seus direitos autorais;

11.3. Os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação desenvolvidos pela CONTRATADA a partir de necessidades identificadas pela empresa, e que venham a ser utilizados como ferramenta de apoio ou estrutura de trabalho aos sistemas relacionados com os serviços contratados, sem que sua idealização decorra do disposto nos requisitos do sistema formulados pela CONTRATANTE, desde que sejam dispensáveis para o correto funcionamento e manutenção do sistema e afastada qualquer possibilidade de dependência na gestão e operação do sistema, constituirão propriedade da CONTRATADA;

11.4. De modo semelhante, os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação idealizadas e desenvolvidas pela CONTRATADA, anterior ou posterior ao contrato, sem vinculação com os serviços contratados, poderão, a qualquer tempo e mediante requisição formal do CONTRATANTE, serem utilizados na prestação dos serviços, sempre que possam vir a agregar funcionalidades ao objeto principal do contrato, mediante termo de cessão de direito de uso, sem que ocorra qualquer alteração da titularidade original, que prevalecerá como sendo da CONTRATADA;

11.5. A CONTRATADA deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados e informações dos sistemas dos clientes mantidas sob sua guarda, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;

11.6. A internalização de soluções não desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser precedida de apresentação de meios comprobatórios de direito e propriedade das soluções, códigos-fonte, etc., devendo ser anexados na documentação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES
12.1. A CONTRATADA garante o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato.
12.2. A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas da CONTRATANTE para finalidades não previstas neste contrato se previamente autorizada de forma expressa pela CONTRATANTE.
12.3. A CONTRATANTE é responsável pela destinação que der as informações fornecidas por meio da execução do objeto deste contrato.
12.4. Este termo contratual, sua respectiva proposta comercial, bem como eventuais aditamentos poderão ser objeto de posterior análise de outros entes da Administração para parâmetro em processos administrativos.

CLÁUSULA décima TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
13.1. Os serviços que compõem o objeto deste contrato serão realizados via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GRATUIDADE DO SISTEMA
14.1. Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE.
14.2. A CONTRATADA poderá cobrar pelos custos da utilização do sistema dos fornecedores interessados e cadastrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1.A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:
15.1.1. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do seu prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
15.1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
15.1.3. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados; e
15.1.4. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL
16.1 A CONTRATADA comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, de acordo com a sua proposta.
16.2 A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:
a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE; e
b) multa por faltas graves, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.
16.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste contrato, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
16.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.5. O contrato só poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, ou em prazo inferior de comum acordo entre as partes, sem aplicação de sanção administrativa no caso de cumprimento do prazo.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
17.1. O presente contrato vigerá a partir da sua data de assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As partes elegem o foro da COMARCA DE ANCHIETA SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO
19.1. Conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, caberá a CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na imprensa oficial.
19.2. E, para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e testemunhas assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.
Romelândia, 28 de Julho de 2020.

VALDIR BUGS ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A
Prefeito Municipal Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

| | | |
|---|---|---|
| VALDINEI GREGOL | | FABRÍCIO P. SIMON |
| CPF: 045.179.079-02 | | CPF: 104.212.699-25 |
| TESTEMUNHA | | TESTEMUNHA |

## EXTRATO DA DISPENSA 1428/2020

Publicação Nº 2597215

Extrato da Dispensa 1428/2020
O Município de Romelândia (SC) realizou Dispensa de Licitação sob nº 1428/2020, Processo Licitatório nº. 1470/2020 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR 38 ANÁLISES TÉCNICA ERGONÔMICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, PARA ELABORAR UM PLANO DE AÇÃO PREVENTIVO BUSCANDO A REDUÇÃO DE RISCOS ERGONÔMICOS E POSSIVEIS ADOECIMENTOS ATRAVÉS DA QUALIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA EMPRESA CONFORME LEI 6.514/1977 QUE ENGLOBA A NORMA REGULAMENTADORA 17 VISANDO PROPORCIONAR O CONFORTO E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES. Tudo em conformidade a Lei 8.666/93. Contratado: OCUPACIONAL DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA, CNPJ nº. 18.695.368/0001-87. Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Romelândia (SC), 05/08/2020. VALDIR BUGS – PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO CONTRATO 50/ 2020

Publicação Nº 2597230

EXTRATO DO CONTRATO 50/ 2020

O Município de Romelândia (SC) comunica a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR 38 ANÁLISE TÉCNICA ERGONÔMICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, PARA ELABORAR UM PLANO DE AÇÃO PREVENTIVO BUSCANDO A REDUÇÃO DE RISCOS ERGONÔMICOS E POSSIVEIS ADOECIMENTOS ATRAVÉS DA QUALIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA EMPRESA CONFORME LEI 6.514/1977 QUE ENGLOBA A NORMA REGULAMENTADORA 17 VISANDO PROPORCIONAR O CONFORTO E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES, através Processo de Licitação Nº 1470/2020, na modalidade Dispensa nº 1428/2020. Contratado: OCUPACIONAL DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA. Valor: R$ 5.500,00. Validade do Contrato 31/12/20.

Romelândia, 05/08/2020.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

## PORTARIA 10037/2020

Publicação Nº 2597214

PORTARIA Nº 10037/2020
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, Sra. NELSI WEILER ZIMMER, cargo de carreira PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matricula 1574-1, 20 horas semanais.
Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 10 de agosto de 2020 a 07 de novembro de 2020, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de agosto de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

## PORTARIA 10038/2020

Publicação Nº 2597220

PORTARIA Nº 10038/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. FABRICIO PIZATTO SIMON, cargo de carreira TECNICO ADMINISTRATIVO III, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - O período de concessão será de 10 de agosto de 2020 a 08 de setembro de 2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de agosto de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

# Salto Veloso

## Prefeitura

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

Publicação Nº 2597577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 06/2020, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA CORPO DE BOMBEIROS.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 26/08/2020 até as 09h00min.
Abertura: 26/08/2020, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC.

Salto Veloso (SC), 10 de agosto de 2020.

Ana Rosa Zanela
Prefeita municipal

# Santa Helena

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2020

Publicação Nº 2597795

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 58/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2020

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 58/2020, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 05/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para aquisição de um caminhão novo, zero quilômetro, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo 2020/2020, na cor branca, equipado com caçamba basculante, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santa Helena – SC, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 12/08/2020 até as 08h15min horas do dia 25/08/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h16min as 08h29min do dia 25/08/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min horas do dia 25/08/2020. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, em inteiro teor e seu anexo, está à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santahelena.sc.gov.br, ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dom Feliciano, 476, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min. Informações através do e-mail compras@santahelena.sc.gov.br ou telefone (49) 3633-0009.
Santa Helena (SC), 10 de agosto de 2020.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

# Santa Rosa do Sul

## Prefeitura

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 072/2020 PR

Publicação Nº 2598247

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 072/2020 – PR Nº 072/2020
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para fornecimento de pranchas e demais materiais para manutenção das secretarias municipais. Com recebimento da documentação e proposta até às 09h45min do dia 21 de Agosto de 2020 e abertura as 10h00min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113.
Santa Rosa do Sul, 31 de Julho de 2020.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 073/2020 PR

Publicação Nº 2598250

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 073/2020- PR 073/2020
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO 2020. Com entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 16h00min do dia 21 de Agosto de 2020. Com início da sessão com credenciamento até as 13h15min e abertura dos envelopes e julgamento as 13h30min do dia 24 de Agosto de 2020. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 31 de Julho de 2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

# Santa Terezinha do Progresso

## Prefeitura

### ATO 024: PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL (PROVA DE 02/08/2020)

Publicação Nº 2597196

ATO 024: Publicação da Classificação Final (Prova de 02/08/2020)
CLASSIFICAÇÃO FINAL: ANEXO I (Ampla Concorrência)
DATA DA PROVA: 02/08/2020
DATA DE DIVULGAÇÃO: 10/08/2020 - 09h30min

Ficam disponíveis à todos os candidatos, com acesso pelo site www.nbsprovas.com.br no link "Área do Candidato", utilizando sua senha pessoal de acesso, localizando sua inscrição e clicando em "Mais Informações", a imagem do cartão resposta utilizado na prova, com o intuito de dirimir qualquer dúvida ou confirmar a correção eletrônica de suas respostas.
Legendas Utilizadas na Publicação:
POR: Nota relativa às questões de Língua Portuguesa.
MAT: Nota relativa às questões de Matemática.
INF: Nota relativa às questões de Informática Básica.
ATU: Nota relativa às questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.
ESP: Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.
TIT: Nota relativa à Prova de Títulos.
PRA: Nota relativa à Prova Prática.
NPE: Nota da Prova Escrita.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 10 de agosto de 2020.

Banca Técnica
Grupo NBS Provas

ANEXO I – Classificação Final (AMPLA CONCORRÊNCIA)

| Cargo: FARMACÊUTICO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESULTADO | POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | POR | MAT | INF | ATU | ESP | NOTA FINAL |
| Classificado | 1º | 96 | JANICE ALVES DE CAMPOS | 02/03/1995 | 1,00 | 0,40 | 1,00 | 1,00 | 4,20 | 7,60 |
| Classificado | 2º | 102 | CÁSSIA REGINA EIDELWEIN | 09/09/1994 | 0,80 | 0,80 | 1,00 | 0,40 | 3,90 | 6,90 |
| Classificado | 3º | 168 | REGIANE SCHMIDT | 25/12/1978 | 0,60 | 0,60 | 0,20 | 0,60 | 4,50 | 6,50 |
| Classificado | 4º | 116 | SAMARA GALLINA | 10/07/1994 | 0,60 | 0,60 | 0,40 | 0,80 | 3,60 | 6,00 |
| | | | | | | | | | | |
| Cargo: MÉDICO | | | | | | | | | | |
| RESULTADO | POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | POR | MAT | INF | ATU | ESP | NOTA FINAL |
| Não Houve Candidato Classificado | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| Cargo: ODONTÓLOGO | | | | | | | | | | |
| RESULTADO | POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | POR | MAT | INF | ATU | ESP | NOTA FINAL |
| Classificado | 1º | 139 | LETICIA BACK | 12/08/1997 | 1,00 | 1,00 | 0,60 | 0,80 | 4,50 | 7,90 |
| Classificado | 2º | 79 | ANDRA EDUARDA SASSETT DONATI | 08/11/1990 | 0,80 | 0,60 | 0,60 | 1,00 | 4,50 | 7,50 |
| Classificado | 3º | 104 | GABRIELA CRISTINA KERN | 26/08/1998 | 0,60 | 0,80 | 0,40 | 0,60 | 4,20 | 6,60 |
| Classificado | 4º | 53 | RAFAELA VIVÍANE GRAEBIN | 15/07/1998 | 1,00 | 0,60 | 0,60 | 0,00 | 4,20 | 6,40 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Classificado | 5º | 57 | MÁRCIA CHINELI | 17/12/1995 | 1,00 | 0,20 | 0,40 | 0,20 | 3,90 | 5,70 |
| Classificado | 6º | 182 | ALEXANDRE LAZZARI KONFLANZ | 25/01/1993 | 0,60 | 0,40 | 0,20 | 0,60 | 3,60 | 5,40 |
| Classificado | 7º | 178 | FRANCINE SIMON | 31/08/1991 | 0,80 | 0,20 | 0,40 | 0,40 | 3,30 | 5,10 |
| | | | | | | | | | | |
| Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | | | | | | | | | |
| RESULTADO | POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | POR | MAT | INF | ATU | ESP | NOTA FINAL |
| Classificado | 1º | 43 | EDIANE CECATTO | 14/11/1990 | 0,80 | 0,20 | 0,40 | 0,80 | 5,10 | 7,30 |
| Classificado | 2º | 46 | FABIELI TRENTIN ALVES DA SILVA | 29/11/1987 | 0,60 | 0,20 | 0,40 | 0,80 | 3,60 | 5,60 |
| | | | | | | | | | | |
| Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| RESULTADO | POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | POR | MAT | INF | ATU | ESP | NOTA FINAL |
| Não Houve Candidato Classificado | | | | | | | | | | |

## CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2020

Publicação Nº 2597837

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2020

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Furtado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, à Avenida Tancredo Neves, nº 337, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Concurso Público nº 001/2018:

| CONVOCADOS | CARGO |
|---|---|
| Juliano Kessler | Motorista de Veículos Leves |

O convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de tratar da admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2018.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 10 de agosto de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

## DECRETO MUNICIPAL N 161/2020

Publicação Nº 2597840

DECRETO N° 161/2020
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1461/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais).

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico | | | | |
| 03.01 Depto de Administração | | | | |
| 041220009.2.003000 Manutenção das atividades do Dpto de Administração | | | | |
| 26 | 0100 | 4.4.90.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 3.828,40 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária | | | | |
| 12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária | | | | |
| 206060048.2.03800 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária | | | | |
| 123 | 0100 | 4.4.90.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 1.571,60 |

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais) a seguir especificados:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico | | | | |
| 03.01 Depto de Administração | | | | |
| 041220009.2.003000 Manutenção das atividades do Dpto de Administração | | | | |
| 21 | 0100 | 3.3.71.00.00.0000 | Transferências a Consórcios Públicos | 641,24 |
| 24 | 0100 | 3.3.93.00.00.0000 | Transferências a Consórcios Públicos | 1.754,00 |
| 25 | 0100 | 4.4.71.00.00.0000 | Transferências a Consórcios Públicos | 1.433,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária | | | | |
| 12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária | | | | |
| 206060048.2.03800 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária | | | | |
| 121 | 0100 | 3.1.90.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 1.571,60 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 07 de agosto de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

## DECRETO MUNICIPAL N 162/2020

Publicação Nº 2597841

DECRETO Nº 162/2020
DISPÕE SOBRE A VACANCIA DE CARGO PÚBLICO PELA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, inciso IV da Lei Complementar 10/2009;
Considerando que o servidor público municipal ADELMIR KRAUSE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Maquinas Pesadas, 40 horas semanais, obteve a concessão de Aposentadoria Especial (NB 195672877-2), pelo Regime Geral da Previdência Social – RGPS;
Considerando o dispositivo legal acima destacado, norma de caráter vinculado, que explicita que a aposentadoria é uma forma de vacância do cargo público;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado vago 1 (um) cargo de Mecânico de Maquinas Pesadas, integrante do quadro geral de pessoal do Município de Santa Terezinha do Progresso, em função da concessão de aposentadoria especial ao servidor público municipal ADELMIR KRAUSE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Maquinas Pesadas, 40 horas semanais, com a extinção do vínculo de trabalho respectivo com o Município, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 10 de agosto de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

## DECRETO MUNICIPAL N 163/2020

Publicação Nº 2597843

DECRETO N° 163/2020
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2020, PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a conclusão das etapas do Concurso Público 001/2020, em relação exclusivamente aos cargos de Farmacêutico, Médico, Odontólogo, Técnico de Enfermagem e Técnico de Higiene Dentária;
Considerando o disposto no Edital nº 01/2020 e outras publicações decorrentes das fases do Concurso,

DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado, apenas em relação aos cargos de Farmacêutico, Médico, Odontólogo, Técnico de Enfermagem e Técnico de Higiene Dentária, o resultado final parcial do Concurso Público 001/2020, conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 10 de Agosto de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ANEXO I – Classificação Final (AMPLA CONCORRÊNCIA)

| Cargo: FARMACÊUTICO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESULTADO | POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | POR | MAT | INF | ATU | ESP | NOTA FINAL |
| Classificado | 1º | 96 | JANICE ALVES DE CAMPOS | 02/03/1995 | 1,00 | 0,40 | 1,00 | 1,00 | 4,20 | 7,60 |
| Classificado | 2º | 102 | CÁSSIA REGINA EIDELWEIN | 09/09/1994 | 0,80 | 0,80 | 1,00 | 0,40 | 3,90 | 6,90 |
| Classificado | 3º | 168 | REGIANE SCHMIDT | 25/12/1978 | 0,60 | 0,60 | 0,20 | 0,60 | 4,50 | 6,50 |
| Classificado | 4º | 116 | SAMARA GALLINA | 10/07/1994 | 0,60 | 0,60 | 0,40 | 0,80 | 3,60 | 6,00 |
| | | | | | | | | | | |
| Cargo: MÉDICO | | | | | | | | | | |
| RESULTADO | POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | POR | MAT | INF | ATU | ESP | NOTA FINAL |
| Não Houve Candidato Classificado | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| Cargo: ODONTÓLOGO | | | | | | | | | | |
| RESULTADO | POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | POR | MAT | INF | ATU | ESP | NOTA FINAL |
| Classificado | 1º | 139 | LETICIA BACK | 12/08/1997 | 1,00 | 1,00 | 0,60 | 0,80 | 4,50 | 7,90 |
| Classificado | 2º | 79 | ANDRA EDUARDA SASSETT DONATI | 08/11/1990 | 0,80 | 0,60 | 0,60 | 1,00 | 4,50 | 7,50 |
| Classificado | 3º | 104 | GABRIELA CRISTINA KERN | 26/08/1998 | 0,60 | 0,80 | 0,40 | 0,60 | 4,20 | 6,60 |
| Classificado | 4º | 53 | RAFAELA VIVÍANE GRAEBIN | 15/07/1998 | 1,00 | 0,60 | 0,60 | 0,00 | 4,20 | 6,40 |
| Classificado | 5º | 57 | MÁRCIA CHINELI | 17/12/1995 | 1,00 | 0,20 | 0,40 | 0,20 | 3,90 | 5,70 |
| Classificado | 6º | 182 | ALEXANDRE LAZZARI KONFLANZ | 25/01/1993 | 0,60 | 0,40 | 0,20 | 0,60 | 3,60 | 5,40 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Classificado | 7º | 178 | FRANCINE SIMON | 31/08/1991 | 0,80 | 0,20 | 0,40 | 0,40 | 3,30 | 5,10 |
| | | | | | | | | | | |
| Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | | | | | | | | | |
| RESULTADO | POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | POR | MAT | INF | ATU | ESP | NOTA FINAL |
| Classificado | 1º | 43 | EDIANE CECATTO | 14/11/1990 | 0,80 | 0,20 | 0,40 | 0,80 | 5,10 | 7,30 |
| Classificado | 2º | 46 | FABIELI TRENTIN ALVES DA SILVA | 29/11/1987 | 0,60 | 0,20 | 0,40 | 0,80 | 3,60 | 5,60 |
| | | | | | | | | | | |
| Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| RESULTADO | POSIÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | POR | MAT | INF | ATU | ESP | NOTA FINAL |
| Não Houve Candidato Classificado | | | | | | | | | | |

## DECRETO MUNICIPAL N 164/2020

Publicação Nº 2598437

DECRETO Nº 164/2020
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009, Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor JULIANO KESSLER, CPF n°065.318.099-30, RG n° 5.227.456, aprovado no CONCURSO PÚBLICO n° 001/2018, para desempenhar a função de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, carga horária de 40 horas semanais, código 1004 do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 10 de agosto de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

# Santo Amaro da Imperatriz

## Prefeitura

### DECRETO Nº 6.889 - ALTERA

Publicação Nº 2597755

DECRETO Nº 6.889, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 1° DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.871, DE 22 DE JULHO DE 2020, EM DECORRENCIA DE ERRO DE DIGITAÇÃO DO NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 59, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, e

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1° do decreto 6.871, de 22 de julho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

I – Art. 1° Fica homologada a decisão da Comissão Urbanística de Regularização Fundiária no processo administrativo n.º 0113.002.0002426 que deferiu o pedido de instauração de procedimento administrativo de Regularização Fundiária na modalidade de REURB-E.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz - SC, 06 de agosto de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

### LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598137

LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Insere o inciso III no Caput do art. 44 da Lei Complementar nº 59/2009 e revoga o §2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 59/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica inserido no caput do art. 44 da Lei Complementar nº 59/2009 o inciso III nos seguintes termos:

"Art. 44 É vedada a acumulação remunerada, exceto:
I – a de 02 (dois) cargos de Professor;
II – a de 01 (um) cargo de Professor com outro Técnico ou Científico;
III – a de 02 (dois) dois cargos ou empregos privativos de Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas."

Art. 2º Fica revogado o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 59/2009.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, em 10 de agosto de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020

Publicação Nº 2597232

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2020

A Secretaria de Finanças torna público o Resultado da Licitação do EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR E NOTEBOOK PARA O DEPARTAMENTO DE RECEITAS – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS, POR MEIO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA COM RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CREDITO – BRDE/PMAT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, o qual foi declarado fracassado.
São Bento do Sul, 06 de agosto de 2020.

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 149/2020

Publicação Nº 2598325

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2020

OBJETO: Aquisição de porta saboneteiras para álcool em gel para serem disponibilizados nas entradas e portas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS Vereadora Rita Maria Dums, CRAS Serra Alta e CRAS Centenário) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), para assim evitar a proliferação e contaminação com a Covid-19, conforme Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
CONTRATADO: Lojas de Departamentos Milium Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 133,50
São Bento do Sul, 10 de agosto de 2020.
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária de Assistência Social

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020

Publicação Nº 2597056

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2020

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A.
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço banda larga por meio de fibra óptica para transmissão de dados via internet com velocidade de 50 Mbps de Download e 25 Mb de Upload, para a 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 405, Centro, São Bento do Sul - SC, conforme Anexo – I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2020, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
DO VALOR: R$ 2.058,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar desta data.
São Bento do Sul, 16 de julho de 2020.
ASS: NILVA MARLI LARSEN HOLZ, como Chefe de Gabinete do Município.
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, como Contratada.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 020/2020 - FMD

Publicação Nº 2597724

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 020/2020

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao contrato de empreitada de n° 008/2020 firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS e a COMPACT CONSTRUTORIA EIRELLI- ME, em 03 de Março de 2020, Conforme Edital de Tomada de Preços n° 007/2020.
Considerando o objeto do Contrato nº 008/2020, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a reforma da piscina pública municipal situada a Rua Vigando Koch n° 251, Centro São Bento do Sul-SC, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 07/2020, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos;

Considerando que durante a execução de alguns serviços de reforma da piscina, verificou-se a necessidade de serviços extra contrato para dar uma maior segurança aos usuários da piscina;
Diante do exposto, se faz necessário aditivar o referido contrato com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
1º – Fica incluso no Contrato o valor de R$ 6.728,60 (Seis mil setecentos e vinte oito reais e sessenta centavos) referente aos itens abaixo, para pagamentos conforme Contrato Original.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UN | QDE. | PREÇO UNITÁRIO (Mão de Obra) C/BDI (R$) | PREÇO UNITÁRIO (Material) C/BDI (R$) | PREÇO UNITÁRIO (Mat.+M.O.) C/BDI (R$) | PREÇO TOTAL (Mat.+M.O.) COM BDI (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | SERVIÇOS DIVERSOS A SEREM EXECUTADOS NO COMPLEXO DA PISCINA MUNICIPAL (ver especificações em Projetos e Memorial Descritivo) | | | | | | |
| | GUARDA-CORPO DE FERRO GALVANIZADO 2" E ALTURA DE 1,20m - PARA AUMENTO DA ÁREA DE DEPÓSITO DE CLORO, E COM MODIFICAÇÃO DO PORTÃO DE ABRIR PARA PORTÃO DE CORRER | M2 | 1,44 | R$ 37,43 | R$ 69,52 | R$ 106,95 | R$ 154,01 |
| | PINTURA INTERNA DECORATIVA SOBRE ALVENARIA COM TINTA ACRÍLICA - NAS PAREDES INTERNAS DA ÁREA DA PISCINA -COM 1 DEMÃO | M2 | 186,54 | R$ 3,75 | R$ 6,94 | R$ 10,69 | R$ 1.994,11 |
| | TROCA POR PEÇAS NOVAS DE TODA A LONGARINA SUPERIOR HORIZONTAL DO GUARDA CORPO DE ALUMÍNIO EXISTENTE | M | 50,80 | R$ 11,14 | R$ 20,69 | R$ 31,83 | R$ 1.616,96 |
| | TROCA DE UM PORTÃO DE ABRIR DE ALUMÍNIO EXISTENTE NO GUARDA CORPO DE ALUMÍNIO AO LADO DA PISCINA, POR UM PORTÃO DE CORRER DE ALUMÍNIO MEDINDO 1,0 x 1,20m | UN | 1,00 | R$ 197,17 | R$ 366,19 | R$ 563,36 | R$ 563,36 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SUBSTITUIÇÃO DE RUFOS E CALHAS EXIS-TENTES DANIFICADOS, POR NOVOS DE AÇO GALVANIZADO | M | 35,85 | R$ 23,43 | R$ 43,52 | R$ 66,95 | R$ 2.400,16 |
| | | | | | | Valor Total | R$ 6.278,60 |

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 03 de Março de 2020 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 07 de Agosto de 2020.

MARCIO VANDERLEI WEILLER Presidente Interino da Fundação Municipal de Desportos.

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 149/2020

Publicação Nº 2598326

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 149/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13447/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

Artigo 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020:

Art. 1º Fica decretada a situação de emergência no âmbito do Município de São Bento do Sul, para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2/Covid 19.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
[...]
II – nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

2. DO OBJETO

Aquisição de porta saboneteiras para álcool em gel para serem disponibilizados nas entradas e portas da secretaria municipal de assistência social, centros de referência de assistência social (cras vereadora rita maria dums, cras serra alta e cras centenário) e no centro de referência especializado de assistência social (creas), para assim evitar a proliferação e contaminação com a covid-19, conforme lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Serão adquiridas conforme tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| EMBALAGEM SABONETEIRA PARA ÁLCOOL EM GEL | 15 | R$ 8,90 | R$ 133,50 |

3. DA CONTRATADA

Os materiais listados no item OBJETO deste termo, será entregue pela empresa LOJAS DE DEPARTAMENTOS MILIUM LTDA, inscrita no CNPJ 83.240.333/0018-63, situada na Rua Wenzel Kahlhofer, nº 150, Bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89.290-000.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará conforme a tabela descrita no item 2 (DO OBJETO), totalizando R$ 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante fornecimento da mercadoria e emissão da nota fiscal (paga em ordem cronológica).

6. DA JUSTIFICATIVA

Aquisição das embalagens para álcool em gel serão adquiridas para serem disponibilizados nas entradas e portas da Secretaria Municipal de Assistência Social, principalmente onde há um grande número de circulação de pessoas, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS Vereadora Rita Maria Dums, CRAS Serra Alta e CRAS Centenário) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), para assim evitar a proliferação e contaminação com a COVID-19, e pelo fato da Secretaria Municipal de Assistência Social possuir grandes atendimentos indispensáveis para a continuação e o bem da população de São Bento do Sul, tende a realizar atendimentos indispensavelmente presenciais, principalmente para com aquelas pessoas com baixa vulnerabilidade social. Ressalta-se que estão sendo evitado ao máximo estes atendimentos presenciais, sendo substituídos por atendimentos via telefone, mas nem toda a população é alcançada nesta dinâmica.

São Bento do Sul, 10/08/2020.

Fábia Alessandra Mengarda Belarmino
Secretária de Assistência Social
Secretária Municipal de Assistência Social

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2020 - FMS

Publicação Nº 2597083

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 288/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.514/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.
2. DO OBJETO

Objeto:
• Aquisição de material de Segurança EPIs (Máscara de Proteção)

3. DA CONTRATADA

Os materiais listados no item OBJETO deste termo serão entregues pela empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 05.531.725/0001-20, situada na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, Bairro: Jardim Eldorado CEP: 883153-500, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará no valor unitário de R$ 42,50 a caixa com 50 unidades de mascaras cirúrgica tripla (600 unidades), perfazendo o valor global de R$ 25.500,00

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

6. DA JUSTIFICATIVA

Devido ao aumento dos casos confirmados de Covid-19 no município, Devido a alta demanda de itens utilizados, itens essenciais para a segurança dos profissionais de saúde que trabalham no atendimento direto da população e no combate a pandemia faz-se necessário a aquisição de equipamentos de EPI para proteção dos profissionais de saúde.

São Bento do Sul, 21 de julho de 2020.

Manuel Rodriguez Del Olmo
Secretário Municipal De Saúde

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2020 - FMS

Publicação Nº 2597088

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 292/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12712/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o

respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.
2. DO OBJETO

Objeto:
• Aquisição de medicamento Difosfato de Cloroquina 250mg

3. DA CONTRATADA

Os materiais listados no item OBJETO deste termo serão entregues pela empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 44.734.671/0001-51, situada à Rodovia Itapira-Lindoia, s/n, KM 14, Bairro: Fazenda Estâcia Cristália CEP: 13.974-900, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará no valor unitário de R$ 0,49 o comprimido de Difosfato de Cloroquina 250mg (24.000 unidades), perfazendo o valor global de R$ 11.760,00

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

6. DA JUSTIFICATIVA

Devido ao aumento dos casos confirmados de Covid-19 no município, adotou-se protocolo de atendimento do Ministério da Saúde para atendimento de pacientes com sintomas de Covid-19, tendo em vista o repasse do medicamento Governo Estadual através da DIVE ser insuficiente para o atendimento da demanda do Município, Vê-se a necessidade de adquirir o medicamento.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2020

Manuel Rodriguez Del Olmo
Secretário Municipal De Saúde

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2020 - FMS

Publicação Nº 2597091

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 307/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13239/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527,

de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.
2. DO OBJETO

Objeto:
•Aquisição de material de Segurança EPIs (luvas de látex para procedimento )

3. DA CONTRATADA

Os materiais listados no item OBJETO deste termo serão entregues pela empresa PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELLI, inscrita no CNPJ 09.505.300/0001-05, situada na Rua Pedro Augusto Bossardi nº473 B, Bairro: Jardim Menino Deus CEP: 83.420-000-010, na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará no valor unitário de R$44,80 a caixa de Luva De Látex Para Procedimentos Tamanho M, com 100 unidades (150 unidades) , perfazendo o valor global de R$ 6.720,00

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

6. DA JUSTIFICATIVA

Devido ao combate a Pandemia de Covid - 19 e a alta demanda de itens utilizados, itens esses que já se encontram e falta no mercado, para o combate do mesmo faz-se necessário a aquisição de equipamentos de EPI para proteção dos profissionais de saúde no combate a pandemia

São Bento do Sul, 31 de julho de 2020

Manuel Rodriguez Del Olmo
Secretário Municipal De Saúde

## TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2020

Publicação Nº 2598327

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 149/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13447/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores e do art 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020, para o fornecimento de porta saboneteiras para colocação de álcool em gel para serem fornecidos a higienização nos locais com atendimento ao público nos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, para evitar a propagação do COVID-19.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa LOJAS DE DEPARTAMENTOS MILIUM LTDA, no valor unitário de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) para 15 (quinze) unidades, perfazendo o valor global de R$ 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), onde o pagamento será efetuado mediante fornecimento da mercadoria e emissão da nota fiscal (paga em ordem cronológica).

São Bento do Sul, 10/08/2020.

Fábia Alessandra Mengarda Belarmino
Secretária Municipal de Assistência Social

## TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2020 - FMS

Publicação Nº 2597085

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12514/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores, para a contratação de empresa para o fornecimento de Máscaras tripla, para atender aos funcionários e a população do Município de São Bento do Sul – SC.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor de SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 05.531.725/0001-2. A presente aquisição se dará no valor unitário de R$ 42,50 a caixa com 50 unidades de máscaras cirúrgicas triplas (600 unidades), perfazendo um total global de R$ 25.500,00
.

São Bento do Sul, 21 de julho de 2020

Manuel Rodriguez Del Olmo
Secretário Municipal De Saúde

## TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2020 - FMS

Publicação Nº 2597090

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12712/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores, para a contratação de empresa para o fornecimento de Difosfato de Cloroquina 250mg, para atender a população do Município de São Bento do Sul – SC.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor de CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 44.734.671/0001-51. A presente aquisição se dará no valor unitário de R$ 0,49 o comprimido de Difosfato de Cloroquina 250mg (24.000 unidades), perfazendo o valor global de R$ 11.760,00

.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2020

Manuel Rodriguez Del Olmo
Secretário Municipal De Saúde

## TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2020 - FMS

Publicação Nº 2597093

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13239/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores, para a contratação de empresa para o fornecimento de Máscaras tripla, para atender aos funcionários e a população do Município de São Bento do Sul – SC.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELLI, inscrita no CNPJ 09.505.300/0001-05, A presente aquisição se dará no valor unitário de R$44,80 a caixa de Luva De Látex Para Procedimentos Tamanho M, com 100 unidades (150 unidades), perfazendo o valor global de R$ 6.720,00

.

São Bento do Sul, 31 de julho de 2020

Manuel Rodriguez Del Olmo
Secretário Municipal De Saúde

## PORTARIA Nº 007/2020 - SEMUS

Publicação Nº 2597129

ANEXO 1 - POSSIBILIDADES DE DECISÃO - FLUOXOGRAMA

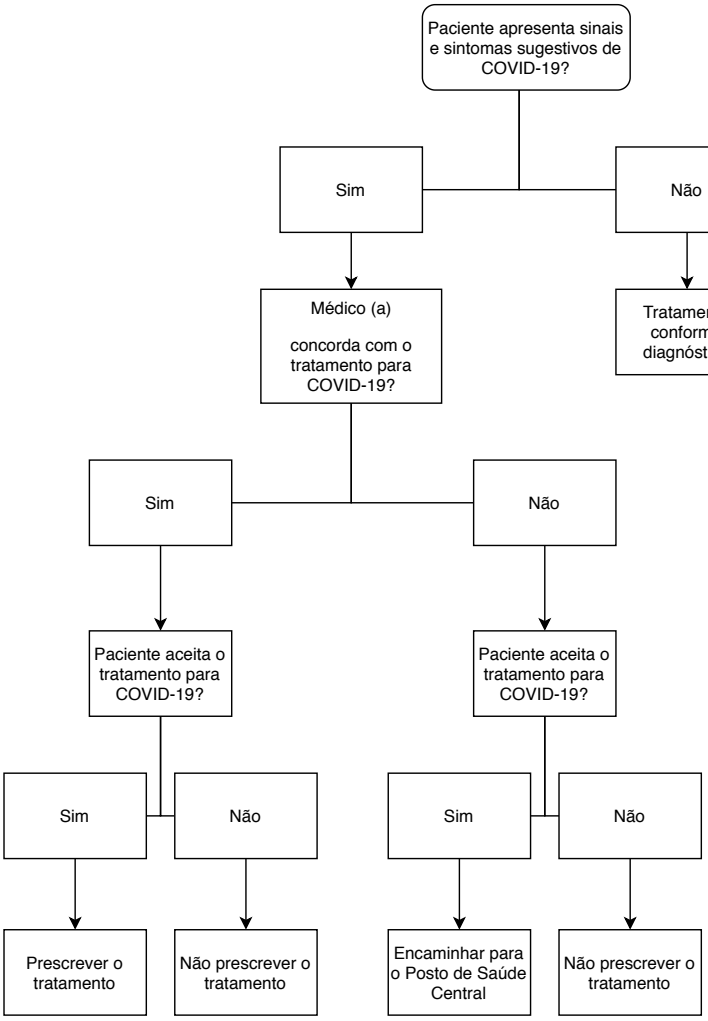

ANEXO 2

CORONAVÍRUS
COVID-19

# ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA MANUSEIO MEDICAMENTOSO PRECOCE DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DA COVID-19

DISQUE SAÚDE 136

SUS | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

CORONAVÍRUS
COVID-19

**SUMÁRIO**

1 – Apresentação

2 – Orientações do Ministério da Saúde para Manuseio Medicamentoso Precoce de Pacientes Adultos com Diagnóstico da **COVID-19**

3 – Orientações do Ministério da Saúde para Manuseio Medicamentoso Precoce de Pacientes Pediátricos com Diagnóstico da **COVID-19**

4 – Orientações do Ministério da Saúde para Manuseio Medicamentoso Precoce de Gestantes com Diagnóstico da **COVID-19**

5 – Notas Explicativas

6 – Referências Bibliográficas

CORONAVÍRUS
COVID-19

**APRESENTAÇÃO**

Considerando que cabe ao Ministério da Saúde acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências estaduais e municipais, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) reconheceu, em 11 de março de 2020, a **COVID-19** como pandemia;

Considerando que o Ministério da Saúde do Brasil reconheceu a existência de transmissão comunitária em todo território nacional em 20 de março de 2020;

Considerando que até o momento não existem evidências científicas robustas que possibilitem a indicação de terapia farmacológica específica para a **COVID-19**;

Considerando que a manutenção do acompanhamento da comunidade científica dos resultados de estudos com medicamentos é de extrema relevância para atualizar periodicamente as orientações para o tratamento da COVID-19,

Considerando que existem muitos medicamentos em teste, com muitos resultados sendo divulgados diariamente, e vários destes medicamentos têm sido promissores em testes de laboratório e por observação clínica, mesmo com muitos ensaios clínicos ainda em análise;

Considerando que alguns estados, municípios e hospitais da rede privada já estabeleceram protocolos próprios de uso da cloroquina e da hidroxicloroquina para tratamento da **COVID-19**;

Considerando a necessidade de uniformização da informação para os profissionais da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a existência de diversos estudos sobre o uso da cloroquina e hidroxicloroquina no tratamento da **COVID-19**;

Considerando a larga experiência do uso da cloroquina e da hidroxicloroquina no tratamento de outras doenças infecciosas e de doenças crônicas no âmbito do SUS e a inexistência, até o momento, de outro tratamento eficaz disponível para a **COVID-19**;

Considerando a necessidade de orientar o uso de fármacos no tratamento precoce da **COVID-19**, incluindo a cloroquina ou a hidroxicloroquina, no âmbito do SUS pelos médicos;

Considerando a necessidade de reforçar que a autoprescrição dos medicamentos aqui orientados pode resultar em prejuízos à saúde e/ou redução da oferta para pessoas com indicação precisa para o seu uso;

CORONAVÍRUS
COVID-19

Considerando a necessidade de avaliação clínica adequada dos pacientes por meio de anamnese, exame físico e exames complementares nos equipamentos de saúde do SUS para que seja feito o diagnóstico clínico;

Considerando que o Ministério da Saúde do Brasil classificou como pertencentes ao grupo de risco "grávidas em qualquer idade gestacional e puérperas até duas semanas após o parto (incluindo as que sofreram aborto ou perda fetal)";

Considerando que os dados atuais não sugerem um aumento do risco de aborto ou perda precoce da gravidez em mulheres grávidas com **COVID-19**;

Considerando que as modificações fisiológicas e os adventos que podem ocorrer na gestação podem dificultar o diagnóstico de **COVID-19**;

Considerando que os dados de literatura não apontam que a gestação torne a paciente mais suscetível ao novo coronavírus do que a população geral;

Considerando que os resultados das diversas modificações fisiológicas da gestação, podem levar a um risco teórico maior de desenvolver a doença grave por **COVID-19**, em particular pneumonia e insuficiência respiratória;

Considerando que estudos retrospectivos envolvendo gestantes com **COVID-19** demonstram que suas características clínicas são semelhantes às de mulheres adultas não grávidas;

Considerando que não dispomos, até o momento, de tratamento específico para a **COVID-19** em gestantes ou destinado aos pacientes pediátricos;

Considerando que o fosfato de oseltamivir já tem seu uso recomendado em gestantes com síndromes gripais;

Considerando que doses baixas de cloroquina são usadas para profilaxia da malária na gravidez;

Considerando que diversas instituições, tanto internacionais quanto nacionais, preconizam o uso da cloroquina ou da hidroxicloroquina em pacientes com diagnóstico de **COVID-19**;

Considerando que o artigo científico publicado pela Escola de Saúde Pública de Yale (New Haven, Connecticut, EUA), que avaliou cerca de 300.000 doentes infectados, através de 5 estudos, incluindo 2 ensaios clínicos controlados, demonstrou uma eficácia significativa no tratamento ambulatorial com uso de hidroxicloroquina e concluiu que a hidroxicloroquina deve estar amplamente disponível e distribuída imediatamente para prescrição médica;

CORONAVÍRUS
COVID-19

Considerando que a hidroxicloroquina não apresenta contraindicações absolutas durante a gestação, que vem sendo usada com segurança durante o período gravídico no tratamento de doenças autoimunes desde a década de 40 devido à sua ação imunomoduladora, antipirética e anti-inflamatória, e que não há estudos científicos que associam o uso da hidroxicloroquina e cloroquina à presença de malformações fetais;

Considerando que, como em toda a prática médica, a análise do risco-benefício individual deve ser cuidadosamente feita antes do uso de agentes terapêuticos, considerando o benefício potencial para a mãe e a segurança do feto;

Considerando que a **COVID-19** apresenta-se com um amplo espectro clínico, variando de quadros assintomáticos a graves e que o período de incubação habitual é de 4 a 6 dias, mas pode variar entre 2 a 14 dias;

Considerando que os pacientes com **COVID-19** podem apresentar uma rápida deterioração clínica;

Considerando que a prescrição de todo e qualquer medicamento é prerrogativa do médico, e que o tratamento do paciente suspeito ou portador de **COVID-19** deve ser baseado na autonomia do paciente ou de seu responsável legal, caso o paciente esteja incapacitado ou seja menor de idade, por meio do termo de consentimento livre e esclarecido, e deve também respeitar a autonomia do médico, com o intuito de qualificar a relação médico-paciente para oferecer o melhor tratamento disponível no momento.

Considerando que o Conselho Federal de Medicina recentemente propôs a consideração da prescrição de cloroquina e hidroxicloroquina pelos médicos, em condições excepcionais, mediante o livre consentimento esclarecido do paciente, para o tratamento da **COVID-19** (Processo-Consulta CFM nº 8/2020 – Parecer CFM nº 4/2020);

O Ministério da Saúde, com o objetivo de ampliar o acesso dos pacientes a tratamento medicamentoso no âmbito do SUS, publica as seguintes orientações para tratamento medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico de **COVID-19**:

CORONAVÍRUS
COVID-19

# ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA MANUSEIO MEDICAMENTOSO PRECOCE DE PACIENTES ADULTOS COM DIAGNÓSTICO DA COVID-19, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DOS SINAIS OU SINTOMAS

| SINAIS E SINTOMAS LEVES | SINAIS E SINTOMAS MODERADOS | SINAIS DE GRAVIDADE |
|---|---|---|
| • *Anosmia*<br>• *Ageusia*<br>• *Coriza*<br>• *Diarreia*<br>• *Dor abdominal*<br>• *Febre*<br>• *Mialgia*<br>• *Tosse*<br>• *Fadiga*<br>• *Cefaleia* | • *Tosse persistente + febre persistente diária ou*<br><br>• *Tosse persistente + piora progressiva de outro sintoma relacionado à* ***COVID-19*** *(adinamia, prostração, hiporexia, diarreia) ou*<br><br>• *Pelo menos um dos sintomas acima + presença de fator de risco* | • *Síndrome respiratória aguda grave – síndrome gripal que apresente:*<br><br>• *Dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de $O_2$ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada de lábios ou rosto* |

**CORONAVÍRUS**
**COVID-19**

| Orientação para prescrição em PACIENTES ADULTOS | FASE 1<br>1º AO 5º DIA | FASE 2<br>6º AO 14º DIA | FASE 3<br>APÓS O 14º DIA |
|---|---|---|---|
| **SINAIS E SINTOMAS LEVES** | ***Difosfato de cloroquina***<br>*=D1: 500mg 12/12h (300mg de cloroquina base)*<br>*=D2 ao D5: 500mg 24/24h (300 mg de cloroquina base)*<br>+<br>***Azitromicina***<br>*=500mg 1x ao dia, durante 5 dias*<br><br>*Ou*<br><br>***Sulfato de hidroxicloroquina***<br>*=D1: 400mg 12/12h*<br>*=D2 ao D5: 400mg 24/24h*<br>+<br>*Azitromicina*<br>*=500mg 1x ao dia, durante 5 dias* | | ***Prescrever medicamento sintomático*** |

# CORONAVÍRUS COVID-19

| Orientação para prescrição em PACIENTES ADULTOS | FASE 1<br>1º AO 5º DIA | FASE 2<br>6º AO 14º DIA | FASE 3<br>APÓS O 14º DIA |
|---|---|---|---|
| **SINAIS E SINTOMAS MODERADOS** | ***Considerar internação hospitalar***<br>*- Afastar outras causas de gravidade*<br>*- Avaliar presença de infecção bacteriana*<br>*- Considerar imunoglobina humana*<br>*- Considerar anticoagulação*<br>*- Considerar corticoterapia* | | |
| | ***Difosfato de cloroquina***<br>*=D1: 500mg 12/12h (300mg de cloroquina base)*<br>*=D2 ao D5: 500mg 24/24h (300 mg de cloroquina base)*<br>+<br>***Azitromicina***<br>*=500mg 1x ao dia, durante 5 dias*<br>*Ou*<br>***Sulfato de hidroxicloroquina***<br>*=D1: 400mg 12/12h*<br>*=D2 ao D5: 400mg 24/24h*<br>+<br>***Azitromicina***<br>*=500mg 1x ao dia, durante 5 dias* | | |

**CORONAVÍRUS**
**COVID-19**

| Orientação para prescrição em PACIENTES ADULTOS | FASE 1<br>1º AO 5º DIA | FASE 2<br>6º AO 14º DIA | FASE 3<br>APÓS O 14º DIA |
|---|---|---|---|
| **SINAIS E SINTOMAS GRAVES** | ***Internação hospitalar***<br>*- Afastar outras causas de gravidade*<br>*- Avaliar presença de infecção bacteriana*<br>*- Considerar imunoglobina humana*<br>*- Considerar anticoagulação*<br>*- Considerar pulsoterapia com corticoide*<br><br>***Sulfato de hidroxicloroquina***<br>*=D1: 400mg 12/12h*<br>*=D2 ao D5: 400mg 24/24h*<br>+<br>***Azitromicina***<br>*=500mg 1x ao dia, durante 5 dias* | | |

CORONAVÍRUS
COVID-19

# ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA MANUSEIO MEDICAMENTOSO PRECOCE DE PACIENTES PEDIÁTRICOS COM DIAGNÓSTICO DA COVID-19, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DOS SINAIS OU SINTOMAS

| SINAIS E SINTOMAS LEVES | SINAIS E SINTOMAS MODERADOS | SINAIS DE GRAVIDADE |
|---|---|---|
| • *Anosmia*<br>• *Ageusia*<br>• *Coriza*<br>• *Diarreia*<br>• *Dor abdominal*<br>• *Febre*<br>• *Mialgia*<br>• *Tosse*<br>• *Fadiga*<br>• *Cefaleia* | • *Tosse persistente + febre persistente diária*<br>*ou*<br><br>• *Tosse persistente + piora progressiva de outro sintoma relacionado à* ***COVID-19*** *(adinamia, prostração, hiporexia, diarreia)*<br>*ou*<br><br>• *Pelo menos um dos sintomas acima + presença de fator de risco* | • *Taquipneia: ≥ 70 rpm para menores do que 1 ano; ≥ 50 rpm para crianças maiores de 1 ano;*<br>• *hipoxemia;*<br>• *desconforto respiratório;*<br>• *alteração da consciência;*<br>• *desidratação;*<br>• *dificuldade para alimentação;*<br>• *lesão miocárdica;*<br>• *elevação de enzimas hepáticas;*<br>• *disfunção da coagulação;*<br>• *rabdomiólise;*<br>• *qualquer outra manifestação de lesão em órgãos vitais* |

**CORONAVÍRUS**
**COVID-19**

| Orientação para prescrição em PACIENTES PEDIÁTRICOS | FASE 1<br>1º AO 5º DIA | FASE 2<br>6º AO 14º DIA | FASE 3<br>APÓS O 14º DIA |
|---|---|---|---|
| **SINAIS E SINTOMAS LEVES**<br>*Somente prescrever se estiverem presentes fatores de risco como: diabetes, hipertensão arterial, obesidade, asma grave, disfunções orgânicas crônicas, cardiopatias congênitas ou adquiridas, pneumopatia crônica, doença neurológica crônica e imunodeficiência.* | ***Cloroquina base*** *6mg/kg/dia de cloroquina base por 5 dias, 1 vez ao dia (máximo de 300 mg cloroquina base)*<br>+<br>***Azitromicina*** *10mg/kg no 1º dia, seguida de 5mg/kg/ dia por 4 dias, limite de 500mg/dia*<br><br>*Ou*<br><br>***Sulfato de hidroxicloroquina*** *6mg/kg/dia por 5 dias, 1 vez ao dia (máximo de 400 mg/dia)*<br>+<br>***Azitromicina*** *10mg/kg no 1º dia, seguida de 5mg/kg/ dia por 4 dias, limite de 500mg/dia*<br><br>*Oseltamivir por até 5 dias até exclusão de influenza* | ***Cloroquina base*** *6mg/kg/dia de cloroquina base por 5 dias, 1 vez ao dia (máximo de 300 mg cloroquina base)*<br>+<br>***Azitromicina*** *10mg/kg no 1º dia, seguida de 5mg/kg/ dia por 4 dias, limite de 500mg/dia*<br><br>*Ou*<br><br>***Sulfato de hidroxicloroquina*** *6mg/kg/dia por 5 dias, 1 vez ao dia (máximo de 400 mg/dia)*<br>+<br>***Azitromicina*** *10mg/kg no 1º dia, seguida de 5mg/kg/ dia por 4 dias, limite de 500mg/dia* | ***Prescrever medicamento sintomático*** |

**CORONAVÍRUS**
**COVID-19**

| Orientação para prescrição em PACIENTES PEDIÁTRICOS | FASE 1<br>1º AO 5º DIA | FASE 2<br>6º AO 14º DIA | FASE 3<br>APÓS O 14º DIA |
|---|---|---|---|
| **SINAIS E SINTOMAS MODERADOS** | ***Considerar internação hospitalar se saturação de oxigênio for menor que 94% em ar ambiente.*** | | |
| | ***Cloroquina base***<br>*6mg/kg/dia de cloroquina base por 5 dias, 1 vez ao dia*<br>*(máximo de 300mg cloroquina base)*<br>+<br>***Azitromicina***<br>*10mg/kg no 1º dia, seguida de 5mg/kg/ dia por 4 dias, limite de 500mg/dia*<br><br>*Ou*<br><br>***Sulfato de hidroxicloroquina***<br>*6mg/kg/dia por 5 dias, 1 vez ao dia*<br>*(máximo de 400mg/dia)*<br>+<br>***Azitromicina***<br>*10mg/kg no 1º dia, seguida de 5mg/kg/ dia por 4 dias, limite de 500mg/dia*<br><br>*Oseltamivir por até 5 dias até exclusão de influenza* | | ***Afastar outras causas de gravidade***<br><br>***Avaliar presença de coinfecção bacteriana***<br><br>***Considerar realização de TC e exames laboratoriais***<br><br>***Avaliar necessidade de internação*** |

CORONAVÍRUS
COVID-19

| Orientação para prescrição em PACIENTES PEDIÁTRICOS | FASE 1<br>1º AO 5º DIA | FASE 2<br>6º AO 14º DIA | FASE 3<br>APÓS O 14º DIA |
|---|---|---|---|
| **SINAIS E SINTOMAS GRAVES** | ***Internação hospitalar em Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica***<br><br>***Cloroquina base***<br>*6mg/kg/dia de cloroquina base por 5 dias, 1 vez ao dia (máximo de 300mg cloroquina base)*<br>+<br>***Azitromicina***<br>*10mg/kg no 1º dia, seguida de 5mg/kg/dia por 4 dias, limite de 500mg/dia*<br><br>*Ou*<br><br>***Sulfato de hidroxicloroquina***<br>*6mg/kg/dia por 5 dias, 1 vez ao dia (máximo de 400mg/dia)*<br>+<br>***Azitromicina***<br>*10mg/kg no 1º dia, seguida de 5mg/kg/ dia por 4 dias, limite de 500mg/dia*<br><br>*Oseltamivir por até 5 dias até exclusão de influenza* | | |

CORONAVÍRUS
COVID-19

**Síndrome inflamatória multissistêmica em crianças e adolescentes provavelmente relacionada à COVID-19 (PMIS-Covid-19)**

**Definição de caso provável segundo a OMS:**

Crianças e adolescentes de 0 a 19 anos com febre ≥ 3 dias

+

2 (dois) dos seguintes achados:

1. Exantema ou conjuntivite não purulenta bilateral ou sinais de inflamação mucocutânea (oral, mãos ou pés).
2. Hipotensão ou choque.
3. Características de disfunção miocárdica, pericardite, valvulite ou anormalidades coronárias (incluindo achados do ecocardiograma ou elevações de troponina/pró-BNP).
4. Evidência de coagulopatia (TP, TTPA, D-dímero elevado).
5. Problemas gastrointestinais agudos (diarreia, vômito ou dor abdominal)

E

Marcadores de inflamação elevados, como VHS, PCR ou procalcitonina.

E

Nenhuma outra causa de inflamação microbiana, incluindo sepse bacteriana, síndromes de choque estafilocócico ou estreptocócico.

E

Evidência de **COVID-19** (RT-PCR, teste antigênico ou sorologia positiva) ou provável contato com pacientes com **COVID-19**.

Os pacientes descritos na Europa e Estados Unidos apresentaram uma síndrome inflamatória multissistêmica com manifestações clínicas e alterações dos exames complementares similares às observadas em crianças e adolescentes com síndrome de Kawasaki, Kawasaki incompleto e/ou síndrome do choque tóxico.

Crianças e adolescentes diagnosticadas com este quadro após o início da epidemia de SARS-CoV-2 podem apresentar idade significantemente mais elevada e maiores taxas de envolvimento cardíaco, além de características de síndrome de ativação macrofágica comparados aos pacientes com síndrome de Kawasaki anteriores à pandemia da **COVID-19**.

CORONAVÍRUS
COVID-19

Todas as crianças e adolescentes com o referido quadro devem ser tratadas como suspeitos de **COVID-19**. Os pediatras devem estar alertas para o pronto reconhecimento destes casos, incluindo crianças com febre prolongada e não esclarecida, possibilitando o reconhecimento e o manejo adequado e oportuno durante a hospitalização nos serviços de emergência, enfermarias e/ou unidades de terapia intensiva.

CORONAVÍRUS
COVID-19

**Abordagem terapêutica da PMIS-Covid-19**

Considerando que os casos relatados ocorreram dias ou semanas após a **COVID-19**, sugerindo que esta síndrome inflamatória pode ser uma complicação tardia caracterizada por resposta imunológica desproporcional à infecção, e que alguns pacientes relatados apresentaram marcadores de função miocárdica elevados (troponina e pró-BNP), não estaria indicado o uso de medicamentos antivirais a princípio. São considerações importantes quanto à abordagem terapêutica:

• Uso apropriado de equipamento de proteção individual (EPI).

• Atentar para a possibilidade de rápida deterioração e agravamento da inflamação.

• Antibioticoterapia empírica deve ser iniciada de acordo com os protocolos locais de sepse após coleta de hemoculturas.

• Coleta de exames complementares: hemograma completo, urina tipo 1, eletrólitos, coagulograma com fibrinogênio, D-dímero, triglicérides, ferritina, troponina, pró-BNP, CK, sorologias, hemocultura, urocultura.

• Solicitar painel viral respiratório, com pesquisa de SARS-CoV-2 por RT-PCR e sorologia para SARS-CoV-2.

• Discutir precocemente com equipe de emergência pediátrica, medicina intensiva pediátrica, infectologia e reumatologia pediátricas.

• Considerar a infusão de imunoglobulina intravenosa (2g/kg) e ácido acetilsalicílico (80mg/kg/dia de 6/6 horas, reduzindo para 3-5mg/kg/dia 1 vez ao dia após 48 horas sem febre) nos casos que preencham critérios para síndrome de Kawasaki.

Ponderar também sobre o uso da imunoglobulina intravenosa se forem preenchidos os critérios para a síndrome do choque tóxico.

CORONAVÍRUS
COVID-19

# ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA MANUSEIO MEDICAMENTOSO PRECOCE DE GESTANTES COM DIAGNÓSTICO DA COVID-19, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DOS SINAIS OU SINTOMAS

| SINAIS E SINTOMAS LEVES | SINAIS E SINTOMAS MODERADOS | SINAIS DE GRAVIDADE |
|---|---|---|
| • *Anosmia*<br>• *Ageusia*<br>• *Coriza*<br>• *Diarreia*<br>• *Dor abdominal*<br>• *Febre*<br>• *Mialgia*<br>• *Tosse*<br>• *Fadiga*<br>• *Cefaleia* | • *Tosse persistente + febre persistente diária ou*<br><br>• *Tosse persistente + piora progressiva de outro sintoma relacionado à **COVID-19** (adinamia, prostração, hiporexia, diarreia)*<br>*ou*<br><br>• *Pelo menos um dos sintomas acima + presença de fator de risco* | • *Síndrome respiratória aguda grave – síndrome gripal que apresente:*<br><br>• *Dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O2 menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada de lábios ou rosto*<br><br>• *Hipotensão* |

CORONAVÍRUS
COVID-19

| Orientação para prescrição em GESTANTES | FASE 1<br>1º AO 5º DIA | FASE 2<br>6º AO 14º DIA | FASE 3<br>APÓS O 14º DIA |
|---|---|---|---|
| **SINAIS E SINTOMAS LEVES** | ***Difosfato de cloroquina***<br>*=D1: 500mg 12/12h (300mg de cloroquina base)*<br>*=D2 ao D5: 500mg 24/24h (300 mg de cloroquina base)*<br>**+**<br>***Azitromicina***<br>*=500mg 1x ao dia, durante 5 dias* | | ***Prescrever medicamento sintomático*** |

CORONAVÍRUS
COVID-19

| Orientação para prescrição em GESTANTES | FASE 1<br>1º AO 5º DIA | FASE 2<br>6º AO 14º DIA | FASE 3<br>APÓS O 14º DIA |
|---|---|---|---|
| **SINAIS E SINTOMAS MODERADOS** | ***Difosfato de cloroquina***<br>*=D1: 500mg 12/12h (300mg de cloroquina base)*<br>*=D2 ao D5: 500mg 24/24h (300 mg de cloroquina base)*<br>+<br>***Azitromicina***<br>*=500mg 1x ao dia, durante 5 dias* | | Afastar outras causas de gravidade (pré-eclâmpsia e HELLP).<br>Avaliar presença de infecção bacteriana.<br>Considerar realização de TC e exames laboratoriais.<br>Avaliar necessidade de internação.<br>Avaliação fetal com ecografia por risco de restrição de crescimento Intra-Uterino.<br>Não há contraindicação da amamentação (observar cuidados com máscara e lavagem das mãos).<br>Via de parto por indicação obstétrica. |

CORONAVÍRUS
COVID-19

| Orientação para prescrição em GESTANTES | FASE 1<br>1º AO 5º DIA | FASE 2<br>6º AO 14º DIA | FASE 3<br>APÓS O 14º DIA |
|---|---|---|---|
| **SINAIS E SINTOMAS GRAVES** | ***Internação hospitalar***<br>*- Afastar outras causas de gravidade*<br>*- Avaliar presença de infecção bacteriana*<br>*- Considerar imunoglobina humana*<br>*- Considerar anticoagulação*<br>*- Considerar pulsoterapia com corticoide*<br>*- Considerar uso de corticoide para maturação pulmonar conforme protocolos convencionais*<br>*- Se síndrome respiratória aguda grave, antecipar a resolução do parto (considerar parto instrumental/via alta)*<br><br>***Difosfato de cloroquina***<br>*=D1: 500mg 12/12h (300mg de cloroquina base)*<br>*=D2 ao D5: 500mg 24/24h (300mg de cloroquina base)*<br>*+*<br>***Azitromicina***<br>*=500mg 1x ao dia, durante 5 dias* | | |

CORONAVÍRUS
COVID-19

## NOTAS EXPLICATIVAS

1. Apesar de serem medicações utilizadas em diversos protocolos e de possuírem atividade *in vitro* demonstrada contra o coronavírus, ainda não há metanálises de ensaios clínicos multicêntricos, controlados, cegos e randomizados que comprovem o benefício inequívoco dessas medicações para o tratamento da COVID-19. Assim, fica a critério do médico a prescrição, sendo necessária também a vontade declarada do paciente, conforme modelo anexo. No caso de pacientes pediátricos ou pacientes incapacitados, é necessário o termo de consentimento livre e esclarecido assinado pelos pais ou responsáveis legais, esclarecendo os possíveis efeitos adversos da medicação.

2. O uso das medicações está condicionado à avaliação médica, com realização de anamnese, exame físico e exames complementares em Unidade de Saúde.

3. Os critérios clínicos para início do tratamento em qualquer fase da doença não excluem a necessidade de confirmação laboratorial e radiológica.

4. São contraindicações absolutas ao uso da hidroxicloroquina: retinopatia/maculopatia secundária ao uso do fármaco já diagnosticada, hipersensibilidade ao fármaco e miastenia grave.

5. Não há necessidade de ajuste da dose de hidroxicloroquina para insuficiência renal (somente se a taxa de filtração glomerular for menor que 15) ou insuficiência hepática.

6. O risco de retinopatia é menor com o uso da hidroxicloroquina. A retinotoxicidade relaciona-se com a dose acumulada. No caso da cloroquina, o risco aumenta de modo significativo quando a dose cumulativa excede 300 gramas. No caso da hidroxicloroquina, há maior risco com doses cumulativas que ultrapassam 1.000 gramas.

7. Não coadministrar hidroxicloroquina com amiodarona e flecainida. Há interação moderada da hidroxicloroquina com: digoxina (deve haver monitoramento), ivabradina e propafenona, etexilato de dabigatrana (reduzir dose de 220mg para 110mg), edoxabana (reduzir dose de 60mg para 30mg). Há interação leve com verapamil (diminuir dose) e ranolazina.

CORONAVÍRUS
COVID-19

8. Em crianças, dar sempre prioridade ao uso de hidroxicloroquina pelo risco de toxicidade da cloroquina.

9. Cloroquina deve ser usada com precaução em portadores de doenças cardíacas, hepáticas ou renais, hematoporfiria e doenças mentais.

10. Cloroquina deve ser evitada em associação com: clorpromazina, clindamicina, estreptomicina, gentamicina, heparina, indometacina, tiroxina, isoniazida e digitálicos.

11. Avalie as interações com outros medicamentos, especialmente em pacientes críticos ou oncológicos. Medicamentos que podem prolongar o intervalo QT incluem: azitromicina, voriconazol, ondasetrona, metadona, ciprofloxacina, clorpromazina, cisaprida, risperidona e domperidona. Se QTc for superior a 450 milissegundos, não se deve iniciar a hidroxicloroquina. Se prolongamento do QTc for acima de 25% da linha de base, o tratamento deve ser suspenso.

12. Para pacientes hospitalizados com sinais de gravidade e evidências laboratoriais de "tempestade de citocinas", considerar anticoagulação e pulsoterapia com corticoide. Antes do primeiro pulso de corticoterapia, realizar profilaxia anti-helmíntica.

13. Para pacientes com sinais e sintomas moderados, considerar antocoagulação profilática se a oximetria estiver abaixo de 95% ou na presença de qualquer sinal ou sintoma respiratório (tosse, dispneia etc.) quando não for possível realizar a oximetria.

14. Para pacientes hospitalizados, observar e iniciar o tratamento precoce para pneumonia nosocomial, conforme protocolo da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH) local.

15. Nos pacientes com deficiência ou presunção de deficiência de vitamina D, considerar a reposição, conforme necessidade clínica.

16. Investigar e tratar anemia.

CORONAVÍRUS
COVID-19

17. Considerar a administração de sulfato de zinco concomitante ao tratamento com cloroquina/hidroxicloroquina + azitromicina.

18. Monitorar o uso de anticoagulantes.

19. Exames laboratoriais de relevância na COVID-19: hemograma completo, TP, TTPA, fibrinogênio, D-dímero, proteína C-reativa (de preferência ultrassensível); AST (TGO), ALT (TGP), Gama-GT, creatinina, ureia, glicemia, ferritina, desidrogenase lática, troponina, CK-MB, pró-BNP, 25 OH-Vitamina D, íons (Na/K/Ca/Mg), RT-PCR SARS-Cov-2, sorologia ELISA IGM IGG para SARS-Cov-2, teste molecular rápido para coronavírus.

20. Exames complementares de relevância na COVID-19: eletrocardiograma (ECG) e tomografia computadorizada de tórax.

21. A Sociedade Brasileira de Cardiologia recomenda a realização de eletrocardiograma (ECG) em adultos no primeiro, terceiro e quinto dias do tratamento com cloroquina ou hidroxicloroquina com associação eventual com azitromicina. Em pacientes pediátricos, realizar ECG antes da introdução de cloroquina ou hidroxicloroquina e monitoramento cardíaco durante a hospitalização, com controle do ECG em 48 horas.

22. Cada comprimido de 250mg de difosfato de cloroquina equivale a 150mg de cloroquina base. A dose máxima diária de cloroquina base não deve exceder 25mg/kg.

23. Para crianças com quadro sistêmico grave e que apresentem elevação do D-dímero acima de 3 vezes o valor de referência normal, considerar anticoagulação.

24. Crianças com asma devem manter o seu tratamento ambulatorial (corticosteroides inalados, broncodilatadores de longa ação, imunobiológicos ou imunoterapia).

CORONAVÍRUS
COVID-19

**Coordenação**
Antônio Élcio Franco Filho (Secretaria Executiva – Ministério da Saúde – Brasília, DF)
Arnaldo Correia de Medeiros (Secretaria de Vigilância em Saúde – Ministério da Saúde – Brasília, DF)
Daniela de Carvalho Ribeiro (Secretaria de Atenção Primária à Saúde – Ministério da Saúde – Brasília, DF)
Luiz Otávio Franco Duarte (Secretaria de Atenção Especializada à Saúde – Ministério da Saúde – Brasília, DF)
Mayra Isabel Correia Pinheiro (Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – Ministério da Saúde – Brasília, DF)
Robson Santos da Silva (Secretaria Especial de Saúde Indígena – Ministério da Saúde – Brasília, DF)
Sandra de Castro Barros (Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde – Ministério da Saúde – Brasília, DF)

**Autoria**
Francisco Eduardo Cardoso Alves (Instituto de Infectologia Emilio Ribas/SES – São Paulo, SP)
Francisco José Costa Eleutério (Universidade Estadual do Ceará; Hospital Geral de Fortaleza – Fortaleza, CE)
Gerlane Baccarin (Instituto de Modernização Pública – Governo do Estado de Roraima)
Hélio Angotti Neto (Ministério da Saúde – Brasília, DF)
João Marcos de Meneses e Silva (Hospital Universitário de Brasília / UnB; Hospital da Região Leste / SES – Brasília, DF)
José Roberto Fioretto (Faculdade de Medicina de Botucatu; Associação de Medicina Intensiva Brasileira – São Paulo, SP)
Juang Horng Jyh (Associação de Medicina Intensiva Brasileira – São Paulo, SP; Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio – Tatuapé, SP)
Laura Tiriba Appi (Ministério da Saúde – Brasília, DF)
Lígia Helena Ferreira Melo e Silva (Hospital Materno-Infantil de Brasília/SES; Hospital Universitário de Brasília /UnB – Brasília, DF)
Mário Ferreira Carpi (Faculdade IBCMED; Associação de Medicina Intensiva Brasileira; Sociedade Paulista de Terapia Intensiva – São Paulo, SP)
Mayra Isabel Correia Pinheiro (Ministério da Saúde – Brasília, DF)
Thallys Ramalho Suzart (Sociedade Brasileira de Pediatria – Rio de Janeiro, RJ; Hospital Santa Helena de Brasília – Campinas, SP)

**Equipe de Apoio Técnico**
COE/SE/MS

**Revisão Técnica**
COE/SE/MS

**Diagramação**
Calia, com supervisão do Ministério da Saúde

**Citação Sugerida**
BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Orientações do Ministério da Saúde para Manuseio Medicamentoso Precoce de Pacientes com Diagnóstico da **COVID-19**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020, 36 p.

CORONAVÍRUS
COVID-19

## REFERÊNCIAS


1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTROLOGIA. Posicionamento da Associação Brasileira de Nutrologia (ABRAN) a respeito de micronutrientes e probióticos na infeção por COVID-19. *Internet*, https://abran.org.br/2020/05/01/posicionamento-da-associacao-brasileira-de-nutrologia-abran-a-respeito-de-micronutrientes-e-probioticos-na-infeccao-por-covid-19/
2. BERGHELA, Vincenzo. Coronavirus disease 2019 (COVID-19): Pregnancy issues. *UpToDate*. *Internet*, https://www.uptodate.com/contents/coronavirus-disease-2019-covid-19-pregnancy-issues?search=covid%20pregnan-%20cy&source=search_result&selectedTitle=2~150&usage_type=de-%20fault&display_rank=2#H3682062658
3. BERTSIAS, George K; TEKTONIDOU, Maria; AMOURA, Zahir; *et al*. Joint European League Against Rheumatism and European Renal Association–European Dialysis and Transplant Association (EULAR/ERA-EDTA) recommendations for the management of adult and paediatric lupus nephritis. *Annals of the Rheumatic Diseases*, vol. 71(11), 2012, p. 1771–1782. *Internet*, https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3465859/
4. BOELIG, Rupsa C.; MANUCK, Tracy; OLIVER, Emily A.; *et al*. Labor and delivery guidance for COVID-19. *American Journal of Obstetrics & Gynecology*, vol. 2(2), 2020, p. 1-10. *Internet*, https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S2589933320300409?via%3Dihub
5. BOWLING, Brad. *Kanski Oftalmologia Clínica. Uma abordagem sistêmica*. 8ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016, p. 853.
6. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Protocolo de manejo clínico da Covid-19 na atenção especializada. *Internet*, https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/14/Protocolo-de-Manejo-Cl--nico-para-o-Covid-19.pdf
7. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE. Diretrizes para diagnóstico e tratamento da COVID-19. Versão 3. *Internet*, https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/18/Diretrizes-Covid19.pdf
8. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. *Guia de vigilância epidemiológica. Emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019. Vigilância integrada de síndromes respiratórias agudas,*

CORONAVÍRUS COVID-19

*doença pelo coronavírus 2019, influenza e outros vírus respiratórios* (03/04/2020). Brasília, Distrito Federal: Ministério da Saúde, 2020, p. 8.

9. BROWNING, David J. "Pharmacology of Chloroquine and Hydroxychloroquine". In: *Hydroxychloroquine and chloroquine retinopathy.* New York, NY: Springer, 2014, p. 35-63. *Internet*, https://link.springer.com/chapter/10.1007/978-1-4939-0597-3_2#citeas
10. CARLUCCI, Phillip; AHUJA, Tania; PETRILLI, Christopher M.; *et al*. Hydroxychloroquine and azithromycin plus zinc vs hydroxychloroquine and azithromycin alone: outcomes in hospitalized COVID-19 patients. *medRxiv* preprint. *Internet*, https://doi.org/10.1101/2020.05.02.20080036
11. CHAMIEH, Amanda; AFIF, Claude; EL-HAJJ, Girard; et al. Viral Dynamics Matter in COVID-19 Pneumonia: the success of early treatment with hydroxychloroquine and azithromycin in Lebanon. MedRxiv preprint. Internet, https://www.medrxiv.org/content/10.1101/2020.05.28.20114835v1
12. CHAUHAN, A. & TIKOO, A. The enigma of the clandestine association between chloroquine and HIV-1 infection. *HIV Medicine*, vol. 16(10), 2015, p.585-590. *Internet*, https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/hiv.12295
13. CHEN, Jun; LIU, Danping; LIU, Ping; *et al*. A pilot study of hydroxychloroquine in treatment of patients with common coronavirus disease-19 (COVID-19). *Journal of Zhejiang University*, issue 2, 2020, p. 215-219. *Internet*, http://www.zjujournals.com/med/EN/10.3785/j.issn.1008-9292.2020.03.03
14. CHEN, Zhaowei; HU, Jijia; ZHANG, Zongwei; *et al*. Efficacy of hydroxychloroquine in patients with COVID-19: results of a randomized clinical trial. medRxiv preprint, *Internet*, https://www.medrxiv.org/content/10.1101/2020.03.22.20040758v3
15. CHINA. Multicenter collaboration group of Department of Science and Technology of Guangdong province and Health Commission of Guangdong province for chloroquine in the treatment of novel coronavirus pneumonia. Expert consensus on chloroquine phosphate for the treatment of novel coronavirus pneumonia. *Zhonghua Jie He He Hu Xi Za Zhi*, vol. 43 (3), 2020, p. 185-8. *Internet*, https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/32164085/
16. CHIOTOS, Kathleen; HAYES, Molly, KIMBERLIN, David W.; *et al*. Multicenter initial guidance on use of antivirals for children with COVID-19/SARS-CoV-2. *Journal of the Pediatric Infectious Disease Society*. Publicado em 22 de abril, 2020. *Internet*, https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/32318706/
17. COLSON, Philippe; ROLAIN, Jean-Marc; LAGIER, Jean-Christophe; *et al*. Chloroquine and hydroxychloroquine as available weapons to fight COVID-19. *In-*

CORONAVÍRUS COVID-19

*ternational Journal of Antimicrobial Agents*, vol. 55 (4), 2020, 105932. *Internet*, https://doi.org/10.1016/j.ijantimicag.2020.105932

18. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Processo-Consulta CFM nº 8/2020 – Parecer CFM nº 4/2020. Tratamento de pacientes portadores de COVID-19 com cloroquina e hidroxicloroquina. *Internet*, http://www.saude.mppr.mp.br/arquivos/File/Corona/CFM/6.pdf
19. CORRÊA, Thiago Domingos; MATOS, Gustavo Faissol Janot de; BRAVIM, Bruno de Arruda; *et al*. Recomendações de suporte intensivo para pacientes graves com infecção suspeita ou confirmada pela COVID-19. Einstein (São Paulo). 29 de maio de 2020. *Internet*, https://journal.einstein.br/pt-br/article/recomendacoes-de-suporte-intensivo-para-pacientes-graves-com-infeccao-suspeita-ou-confirmada-pela-covid-19/
20. CORTEGIANI, Andrea; INGOGLIA, Julia; IPPOLITO, Mariachiara; *et al*. A systematic review on the efficacy and safety of chloroquine for the treatment of COVID-19. *Journal of Critical Care*, vol. 57, 2020, p. 279-283. *Internet*, https://doi.org/10.1016/j.jcrc.2020.03.005
21. CZUPPON, Peter; DÉBARRE, Florence; GONÇALVES, Antonio; *et al*. Predicted success of prophylactic antiviral therapy to block or delay SARS-CoV-2 infection depends on the targeted mechanism. *medRxiv preprint*, publicado em Maio, 2020 – online. *Internet*, https://doi.org/10.1101/2020.05.07.20092965
22. DAVIDO, Benjamin; LANSAMAN, Thiebaud; BESSIS, Simon; *et al*. Hydroxychloroquine plus azithromycin: a potential interest in reducing in- hospital morbidity due to COVID-19 pneumonia (HI-ZY-COVID)? *medRxiv preprint*, publicado em Maio, 2020 – online. *Internet*, https://doi.org/10.1101/2020.05.05.20088757
23. DEVAUX, Christian A; ROLAIN, Jean-Marc; COLSON, Philippe; RAOULT, Didier. New insights on the antiviral effects of chloroquine against coronavirus: what to expect for COVID-19? *International Journal of Antimicrobial Agents*, publicado em Março – online, 2020, 105938. *Internet*, https://doi.org/10.1016/j.ijantimicag.2020.105938
24. DIVALA, Titus H.; MUNGWIRA, Randy G.; MAWINDO, Patrícia M.; *et al*. A Randomized, Controlled Clinical Trial of Chloroquine as Chemoprophylaxis or Intermittent Preventive Therapy to Prevent Malaria in Pregnancy in Malawi. *Lancet Infectious Diseases*, vol. 18 (10), 2018, p. 1097–1107. *Internet*, https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC6217965/
25. DONATELLI, Isabella; CAMPITELLI, Laura; DI TRANI, Livia; *et al*. Characterization

CORONAVÍRUS COVID-19

of H5N2 influenza viruses from Italian poultry. *Journal of General Virolology*, vol. 82 (3), 2001, p. 623–30. *Internet*, https://www.microbiologyresearch.org/content/journal/jgv/10.1099/0022-1317-82-3-623

26. ESCOLA DE MEDICINA FETAL DE BARCELONA. Coronavírus (COVID-19) y embarazo. *Internet*, https://medicinafetalbarcelona.org/protocolos/es/patologia-materna-obstetrica/covid19-embarazo.html
27. EUROPEAN MEDICINES AGENCY. COVID-19: chloroquine and hydroxychloroquine only to be used in clinical trials or emergency use programmes. Abril, 2020. *Internet*, https://www.ema.europa.eu/en/news/covid-19-chloroquine-hydroxychloroquine-only-be-used-clinical-trials-emergency-use-programmes
28. FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. Protocolo de Atendimento no Parto, Puerpério e Abortamento durante a Pandemia da COVID-19. *Internet*, https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-mulher/covid-19-orientacoes-da-febrasgo-para-avaliacao-e-tratamento-ambulatorial-de-gestantes/
29. FERNANDES, Tadeu Fernando. Suplementação de Nutrientes. *Boletim da Sociedade de Pediatria de São Paulo* – SPSP, nº 5, 2019, p.4-5. *Internet*, https://www.spsp.org.br/site/asp/boletins/AtualizeA4N5.pdf
30. FRANCO, Lori; FOLI, Andrea; GROFF, Antonella; *et al*. Optimal suppression of HIV replication by low-dose hydroxyurea through the combination of antiviral and cytostatic ('virostatic') mechanisms. *AIDS*, Vol. 19 (11), 2005; p. 1173–81. *Internet*, https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/15990570/
31. FREITAS, Daniella Cabral de; GODOY, Henrique; SILVEIRA, Sergio Antônio Dias da. Protocolo Manejo Clínico COVID-19. *Material de Apresentação da Prevent Senior. Internet*, https://static.poder360.com.br/2020/04/protocolo-Prevent-Senior-tratamento-covid-19.pdf
32. FRIE, Kerstin & GBINIGIE, Kome. Chloroquine and hydroxychloroquine: Current evidence for their effectiveness in treating COVID-19. *The Centre for Evidence-Based Medicine*. University of Oxford, 2020. *Internet*, https://www.cebm.net/covid-19/chloroquine-and-hydroxychloroquine-current-evidence-for-their-effectiveness-in-treating-covid-19/
33. FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Nota Técnica Orientações sobre o uso da cloroquina para tratamento de pacientes infectados com SARS-CoV-2, agente etiológico da Covid-19. *Internet*, https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/orientacoes_sobre_a_cloroquina_nota_tecnica_.pdf
34. GAO, Jianjun; TIAN, Zhenxue; YANG, Xu. Breakthrough: Chloroquine phosphate has shown apparent efficacy in treatment of COVID-19 associated pneumo-

CORONAVÍRUS COVID-19

nia in clinical studies. *Bioscience Trends*, vol. 14 (1), 2020, p. 72-73. *Internet*: https://doi.org/10.5582/bst.2020.01047

35. GAUTRET Philippe; LAGIER, Jean-Christophe; PAROLA, Philippe; *et al*. Hydroxychloroquine and azithromycin as a treatment of COVID-19: results of an open-label non-randomized clinical trial. *International Journal of Antimicrobial Agents*. Março, 2020. *Internet*, https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0924857920300996?via%3Dihub
36. GORDON, David E.; JANG, Gwendolyn; BOUHADDOU, Mehdi; *et al*. A SARS-CoV-2 protein interaction map reveals targets for drug repurposing. *Nature*. Março, 2020. *Internet*, https://www.nature.com/articles/s41586-020-2286-9_reference.pdf
37. HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ. Estudo clínico randomizado, pragmático, aberto, avaliando hidroxicloroquina para prevenção de hospitalização e complicações respiratórias em pacientes ambulatoriais com diagnóstico confirmado ou presuntivo de Infecção pelo (COVID-19). *Ensaios Clínicos*. *Internet*, http://www.ensaiosclinicos.gov.br/rg/RBR-3cbs3w/
38. HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN. Manejo Novo Coronavírus (COVID-19). *Material de Apresentação do Hospital Israelita Albert Einstein*. *Internet*, https://medicalsuite.einstein.br/pratica-medica/Documentos%20Doencas%20Epidemicas/Manejo-de-casos-suspeitos-de-sindrome-respiratoria-pelo-COVID-19.pdf
39. HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN. Safety and Efficacy of Hydroxychloroquine Associated With Azithromycin in SARS-CoV2 Virus (Coalition Covid-19 Brasil II). *Clinical Trials*. *Internet*, https://clinicaltrials.gov/ct2/show/NCT04321278?term=HYDROXYCHLOROQUINE&cntry=BR&draw=2&rank=3
40. HUANG, Mingxing; LI, Man; XIAO, Fei; *et al*. Preliminary evidence from a multicenter prospective observational study of the safety and efficacy of chloroquine for the treatment of COVID-19. *medRxiv preprint*. Maio, 2020. *Internet*, https://www.medrxiv.org/content/10.1101/2020.04.26.20081059v1
41. JONES, Gareth; WILLETT, Peter; GLEN, Robert C.; *et al*. Development and validation of a genetic algorithm for flexible docking. *Journal of Molecular Biology*, vol. 267 (3), 1997, p. 727–48. *Internet*, https://doi.org/10.1006/jmbi.1996.0897
42. JOSEPH, Tinku. International Pneumologist's Consensus On COVID-19 – 2nd Edition, Published on 22nd april 2020. *Internet*, https://www.saudedafamilia.org/coronavirus/artigos/international_pulmonologists_consensus.pdf

CORONAVÍRUS
COVID-19


43. JOSHI, Shashank R.; BUTALA, N; PATWARDHAN, Madura; *et al*. Low cost anti- retroviral options: chloroquine based ARV regimen combined with hydroxyurea and lamivudine: a new economical triple therapy. The Journal of the Association of Physicians of India, vol 52, 2004, p. 597–598. *Internet*, https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/15645995/
44. KAAPOR, Krishan Mohan & KAAPOR, Aanandita. Role of Chloroquine and Hydroxychloroquine in the Treatment of COVID-19 Infection- A Systematic Literature Review. *medRxiv preprint.* Março, 2020. *Internet*, https://www.medrxiv.org/content/10.1101/2020.03.24.20042366v1
45. KEYAERTS, Els; LI, Sandra; VIJGEN, Leen, *et al*. Antiviral activity of chloroquine against human coronavirus OC43 infection in newborn mice. *Antimicrobial agents and Chemotherapy*, vol. 53 (8), 2009, p. 3416-3421. *Internet*, https://aac.asm.org/content/53/8/3416
46. KEYAERTS, Els; VIJGEN, Leen, MAES, Piet; *et al*. In vitro inhibition of severe acute respiratory syndrome coronavirus by chloroquine. Biochemical and Biophysical Research Communications, vol. 323, 2004, p. 264–68. *Internet*, https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/15351731/
47. KIM, Min Seo; JANG, Soon-Woo; PARK, Yu-Kyung; *et al*. Treatment Response to Hydroxychloroquine, Lopinavir–Ritonavir, and Antibiotics for Moderate COVID-19: A First Report on the Pharmacological Outcomes from South Korea. *MedRvix preprint*, maio de 2020. Internet, https://www.medrxiv.org/content/10.1101/2020.05.13.20094193v1
48. KWIEK, Jesse J.; HAYSTEAD, Tymothy A. J.; RUDOLPH, Johannes. Kinetic mechanism of quinone oxidoreductase 2 and its inhibition by the antimalarial quinolines. *Biochemistry,* vol. 43 (15), 2004, p. 4538–4547. *Internet*, https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/15078100/
49. LALLOO, David G; SHINGADIA, Delane; BELL, David J. UK malaria treatment guidelines 2016. *Journal of Infection*, vol. 72 (6), 2016, p. 635–649. *Internet*, https://www.journalofinfection.com/article/S0163-4453(16)00047-5/pdf
50. LIU, Jia; CAO, Ruiyuan; XU, Mingyue; *et al*. Hydroxychloroquine, a less toxic derivative of chloroquine, is effective in inhibiting SARS-CoV-2 infection in vitro. *Cell Discovery*, vol. 6 (1), 2020, p. 16. *Internet*, https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/32194981/
51. LIU, Wenzhong & LI, Hualan. COVID-19: Attacks the 1-Beta Chain of Hemoglobin and Captures the Porphyrin to Inhibit Human Heme Metabolism. *ChemRxiv.* Abril, 2020. *Internet*, https://chemrxiv.org/articles/COVID-19_Disease_ORF8_and_Surface_Glycoprotein_Inhibit_Heme_Metabolism_by_Binding_to_Porphyrin/11938173

CORONAVÍRUS
COVID-19

52. LOPES, Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga; OLIVEIRA, Glaucia Maria Moraes de; RIBEIRO, Antônio Luiz Pinho. Diretriz da Sociedade Brasileira de Cardiologia sobre Telemedicina na Cardiologia – 2019. *Arquivos Brasileiros de Cardiologia*. Publicado online, 2019. *Internet*, http://publicacoes.cardiol.br/portal/abc/portugues/aop/2019/aop-diretriz-telemedicina-portugues.pdf
53. MAHASE, Elisabeth. Covid-19: what treatments are being investigated? British Medical Journal, vol. 368, 2020, m1252. *Internet*, https://doi.org/10.1136/bmj.m1252
54. MEHRA, Mandeep R.; RUCHITZKA, Frank; PATEL, Amit N. Retraction—Hydroxychloroquine or chloroquine with or without a macrolide for treatment of COVID-19: a multinational registry analysis. *The Lancet*, vol. 395(10240), 2020, p. 1820. Internet, https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736(20)31324-6/fulltext
55. MEMBRILLO DE NOVALES, Francisco Javier; RAMÍREZ-OLIVENCIA, Germán; ESTÉBANEZ, Miriam; *et al*. Early hydroxychloroquine is associated with an increase of survival in COVID-19 patients: an observational study. *Preprints*, 2020. *Internet*, https://www.preprints.org/manuscript/202005.0057/v1
56. MILLER, Douglas K & LENARD, John. Antihistaminics, local anesthetics, and other amines as antiviral agents. Proceedings of the National Academy of Sciences of the United States of America, vol. 78 (6), 1981, p. 3605–09. *Internet*, https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/6115382/
57. MILLION, Mathieu; LAGIER, Jean-Christophe; GAUTRET, Philippe; *et al*. Early treatment of COVID-19 patients with hydroxychloroquine and azithromycin: A retrospective analysis of 1061 cases in Marseille, France. *Travel Medicine and Infectious Disease*. Maio, 2020. *Internet*, https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/32387409/
58. NATIONAL INSTITUTES OF HEALTH. Coronavírus Disease 2019 (COVID-19) Treatment Guidelines. *Internet*, https://files.covid19treatmentguidelines.nih.gov/guidelines/covid19treatmentguidelines.pdf
59. OLOFSSON, Sigvard; KUMLIN, Urban; DIMOCK, Ken; *et al*. Avian influenza and sialic acid receptors: more than meets the eye? *Lancet Infectious Diseases,* vol 5 (3), 2005, p. 184–88. *Internet*, https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/15766653/
60. OTEO, José A.; MARCO, Pedro; LEÓN, Luis Ponce de; ROCENRO, Alejandra; LOBERA, Teófilo; LISA, Valentín. A short therapeutic regimen based on hydroxychloroquine plus azithromycin for the treatment of COVID-19 in patients with non-severe disease. A strategy associated with a reduction in hospital admissions and complications. *MedRvix preprint*, 12 de junho de 2020. Internet, https://www.medrxiv.org/content/10.1101/2020.06.10.20101105v1

CORONAVÍRUS COVID-19

61. PATON, N. I. & ABOULHAB, J. Hydroxychloroquine, hydroxyurea and didanosine as initial therapy for HIV-infected patients with low viral load: safety, efficacy and resistance profile after 144 weeks. *HIV Medicine*, vol. 6, 2005, p. 13–20. *Internet*, https://onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/j.1468-1293.2005.00259.x
62. POON, Liona C.; YANG, Huixia; KAPUR, Anil; *et al*. Global Interim Guidance on coronavirus disease 2019 (COVID-19) during pregnancy and puerperium from FIGO and allied partners: Information for healthcare professionals. International Journal of Gynecology and Obstetetrics. Abril, 2020. *Internet*, https://obgyn.onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1002/ijgo.13156
63. RIOU, Bruno; BARRIOT, Patrick; RIMAILHO, Alain; *et al*. Treatment of Severe Chloroquine Poisoning. *The New England Journal of Medicine*, vol. 318 (1), 1988, p. 1-6. *Internet*, https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/3336379
64. RISCH, Harvey A. Early Outpatient Treatment of Symptomatic, High-Risk Covid-19 Patients that Should be Ramped-Up Immediately as Key to the Pandemic Crisis. *American Journal of Epidemiology*, 27 de maio de 2020. *Internet*, https://academic.oup.com/aje/advance-article/doi/10.1093/aje/kwaa093/5847586
65. RONGHUA, Jin; WU, Zhong. A prospective, open-label, multiple-center study for the efficacy of chloroquine phosphate in patients with novel coronavirus pneumonia (COVID-19). Chinese Clinical Trial Registry, 2020. *Internet*, http://www.chictr.org.cn/historyversionpuben.aspx?regno=ChiCTR2000031204
66. ROYAL COLLEGE OF OBSTETRICIANS & GYNAECOLOGISTS. Coronavirus (COVID-19) Infection in Pregnancy. Information for healthcare Professionals. Version 6. *Internet*, https://www.rcog.org.uk/globalassets/documents/guidelines/2020-04-03-coronavirus-covid-19-infection-in-pregnancy.pdf
67. ROYAL COLLEGE OF PAEDIATRICS AND CHILD HEALTH (2020). Guidance: Paediatric multisystem inflammatory syndrome temporally associated with COVID-19. *Internet*, https://www.rcpch.ac.uk/sites/default/files/2020-05/COVID-19-Paediatric-multisystem-%20inflammatory%20syndrome-20200501.pdf
68. RUFATTI, Amelia; TONELLO, Marta; HOXHA, Ariela; *et al*. Effect of Additional Treatments Combined with Conventional Therapies in Pregnant Patients with High-Risk Antiphospholipid Syndrome: A Multicentre Study. *Thrombosis and Haemostasis*, vol. 118 (4), 2018, p. 639–646. *Internet*, https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/29490410/
69. SAHRAEI, Zahra; SHABANI, Minoosh; SHOKOUNI, Shervin; *et al*. Aminoquinolines Against Coronavirus Disease 2019 (COVID-19): Chloroquine or Hydroxychloroqui-

CORONAVÍRUS COVID-19

ne. *International Journal of Antimicrobial Agents*, vol. 55 (4), 2020, 105945. *Internet*, https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/32194152/

70. SANDERS, James M.; MONOGUE, Marguerite L.; JODLOWSKI, Thomasz Z.; *et al*. Pharmacologic Treatments for Coronavirus Disease 2019 (COVID-19) A Review. *JAMA*, vol. 323 (18), 2020, p. 1824-1836. *Internet*, https://jamanetwork.com/journals/jama/fullarticle/2764727
71. SAVARINO, Andrea; BOELAERT, John R.; CASSONE, Antonio; *et al*. Effects of chloroquine on viral infections: an old drug against today's diseases. The Lancet Infectious Diseases, vol. 3(11), 2003, pp.722-727. *Internet*, https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7128816/
72. SAVARINO, Andrea; DI TRANI, Livia; DONATELLI, Isabella; *et al*. New insights into the antiviral effects of chloroquine. *The Lancet Infectious Diseases*, vol. 6 (2), 2006, p. 67-69. *Internet*, https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7129107/
73. SAVARINO, Andrea; LUCIA, Mothanje B.; RASTRELLI, Elena; *et al*. Anti-HIV effects of chloroquine: inhibition of viral particle glycosylation and synergism with protease inhibitors. Journal of Acquired Immune Deficiency Syndrome, vol 35 (3), 1996, p. 223–32. *Internet*, https://journals.lww.com/jaids/Fulltext/2004/03010/Anti_HIV_Effects_of_Chloroquine__Inhibition_of.2.aspx
74. SCHWARTZ, David A.; GRAHAM, Ashley L. Potential Maternal and Infant Outcomes from (Wuhan) Coronavirus 2019-nCoV Infecting Pregnant Women: Lessons from SARS, MERS, and Other Human Coronavirus Infections. Viruses, vol. 12(2), 2020, p. 194. *Internet*, https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/32050635/
75. SHIBATA, Motohiro; AOKI, Hiizu; TSURUMI, Tatsuya; *et al*. Mechanism of uncoating of influenza B virus in MDCK cells: action of chloroquine. Journal of General Virology, vol. 64 (5), 1983, p. 1149–56. *Internet*, https://www.microbiologyresearch.org/content/journal/jgv/10.1099/0022-1317-64-5-1149
76. SILVA, Adriana P. R.; VITOLO, Márcia Regina; ZARA, Luis Fabrício; *et al*. Effects of zinc supplementation on 1- to 5-year old children. *Jornal de Pediatria*, vol. 82 (3), 2006, p. 227-231. *Internet*, https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0021-75572006000300013&script=sci_arttext&tlng=en
77. SINGH, Awadhesh Kumar; SINGH, Akriti; SHAIK, Altamash, *et al*. Chloroquine and hydroxychloroquine in the treatment of COVID-19 with or without diabetes: A systematic search and a narrative review with a special reference to India and other developing

CORONAVÍRUS
COVID-19

countries. *Diabetes & Metabolic Syndrome: Clinical Research & Reviews*, vol. 14(3), 2020, p. 241-246. *Internet*, https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7102587/

78. SMITH, E. Reed; KLEIN-SCHWARTZ, Wendy. Are 1–2 dangerous? Chloroquine and hydroxychloroquine exposure in toddlers. *The Journal of Emergency Medicine*, vol. 28 (4), 2005, p. 437- 443. *Internet*, https://www.jem-journal.com/article/S0736-4679(05)00030-2/fulltext

79. SOCIEDAD LATINOAMERICANA DE CUIDADOS INTENSIVOS PEDIÁTRICOS. Recomendaciones del Comité Respiratorio en el Contexto de Infección por SARS--COV2 (COVID 19).

80. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. DEPARTAMENTO CIENTÍFICO DE INFECTOLOGIA. DEPARTAMENTO CIENTÍFICO DE REUMATOLOGIA. Síndrome inflamatória multissistêmica em crianças e adolescentes provavelmente associada à COVID-19: uma apresentação aguda, grave e potencialmente fatal. Nota de Alerta, 20 de maio de 2020. *Internet*, https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/sindrome-inflamatoria-multissistemica-em-criancas-e-adolescentes-provavelmente-associada-a-covid-19-uma-apresentacao-aguda-grave-e-potencialmente-fatal/

81. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. DEPARTAMENTO CIENTÍFICO DE PNEUMOLOGIA. COVID-19 em crianças: envolvimento respiratório. Nota de Alerta, 02 de abril de 2020. *Internet*, https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/covid--19-em-criancas-envolvimento-respiratorio/

82. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. DEPARTAMENTO CIENTÍFICO DE TERAPIA INTENSIVA. COVID-19: Protocolo de Diagnóstico e Tratamento em Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica. Nota de Alerta, 20 de maio de 2020. *Internet*, https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/covid-19-protocolo-de-diagnostico-e-tratamento-em-unidade-de-terapia-intensiva-pediatrica/

83. TANG, Wei; CAO, Zhujun; HAN, Mingfeng; *et al*. Hydroxychloroquine in patients mainly with mild to moderate COVID–19: an open–label, randomized, controlled trial. medRxiv preprint, maio, 2020. *Internet*, https://www.bmj.com/content/369/bmj.m1849

84. THE LANCET EDITORS. Expression of concern: Hydroxychloroquine or chloroquine with or without a macrolide for treatment of COVID-19: a multinational registry analysis. *Internet*, https://www.thelancet.com/journals/lanpub/article/PIIS0140-6736(20)31290-3/fulltext?utm_campaign=lancet&utm_source=twitter&utm_medium=social

CORONAVÍRUS
COVID-19

85. TINKU, Joseph (organizador). International Pulmologist's Consensus On COVID-19 – 2nd Edition, 22 de abril 2020. *Internet*, https://www.saudedafamilia.org/coronavirus/artigos/international_pulmonologists_consensus.pdf
86. VINCENT, Martin J.; BERGERON, Eric; BENJANNET Suzanne; *et al*. Chloroquine is a potent inhibitor of SARS coronavirus infection and spread. *Virology Journal*, vol. 2 (1), 2005, p. 69. Internet, https://virologyj.biomedcentral.com/articles/10.1186/1743-422X-2-69
87. WANG, Manli; CAO, Ruiyuan; ZHANG, Leike; *et al*. Remdesivir and chloroquine effectively inhibit the recently emerged novel coronavirus (2019-nCoV) *in vitro. Cell Research*, vol. 30, 2020, p. 269–271. *Internet*, https://www.nature.com/articles/s41422-020-0282-0
88. WORLD HEALTH ORGANIZATION. Multisystem inflammatory syndrome in children and adolescents temporally related to COVID-19. https://www.who.int/news-room/commentaries/detail/multisystem-inflammatory- syndrome-in-children-and- dolescents-with-covid-19
89. WU, Chaomin; CHEN, Xiaoyan; CAI, Yanping; *et al*. Risk Factor Associated With Acute Respiratory Distress Syndrome and Death in Patients With Coronavirus Disease 2019 Pneumonia in Wuhan, china. *JAMA Internal Medicine*. 13 de março, 2020. *Internet*, https://jamanetwork.com/journals/jamainternalmedicine/fullarticle/2763184
90. YAO, Xueting; YE, Fei; ZHANG, Miao; *et al*. *In vitro* antiviral activity and projection of optimized dosing design of hydroxychloroquine for the treatment of severe acute respiratory syndrome coronavirus 2 (SARS-CoV-2). Clinical Infectious Disease. Março, 2020, ciaa 237. *Internet*, https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7108130/
91. YU, Bo; WANG, Dao Wen; LI, Chenze. Hydroxychloroquine application is associated with a decreased mortality in critically ill patients with COVID-19. *medRxiv preprint*. *Internet*, https://www.medrxiv.org/content/10.1101/2020.04.27.20073379v1
92. ZAHN, Zahng. Therapeutic effect of hydroxychloroquine on novel coronavirus pneumonia (COVID-19). *Chinese Clinical Trial Registry.* Abril, 2020. *Internet*, http://www.chictr.org.cn/showprojen.aspx?proj=48880
93. ZHAO, Xiaouxuan; JIANG, Yuepeng; ZHAO, Yang; *et al. Analysis of the susceptibility to COVID-19 in pregnancy and recommendations on potential drug screening. European Journal of Clinical Microbiology & Infectious Diseases*. Abril, 2020, p. 1-12. *Internet*, https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7178925/

CORONAVÍRUS
COVID-19

DISQUE SAÚDE 136
SUS
MINISTÉRIO DA SAÚDE
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

ANEXO 3
TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO - MÉDICO

## TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO

## DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO

Fui devidamente informado(a), em linguagem clara e objetiva pelo(a) médico(a), de que as avaliações médicas ou laboratoriais revelaram possibilidade ou comprovação de diagnóstico: COVID19 causada pelo coronavírus SARS-COV-2.
E com base neste diagnóstico me foi orientado o seguinte tratamento/procedimento:

**Cloroquina ou Difosfato de cloroquina em associação com Azitromicina e Sulfato de Zinco.**

---

## OS PROCEDIMENTOS, SEUS BENEFÍCIOS, RISCOS E ALTERNATIVAS

Fui devidamente informado(a), em linguagem clara e objetiva pelo(a) médico(a), que:

1. A cloroquina e a hidroxicloroquina são medicamentos disponíveis há muitos anos para a prevenção e tratamento da malária e também para o tratamento de algumas doenças reumáticas como artrite reumatoide e lúpus. Investigadores chineses demonstraram a capacidade dessas drogas de inibir a replicação do coronavírus em laboratório (*in vitro*). Um estudo francês mostrou que a eliminação do coronavírus da garganta de portadores da COVID-19 se deu de forma mais rápida com a utilização da combinação de hidroxicloroquina e o antibiótico azitromicina, quando comparados a pacientes que não usaram as drogas. Entretanto, não há, até o momento, estudos suficientes para garantir certeza de melhora clínica dos pacientes com COVID-19 quando tratados com cloroquina ou hidroxicloroquina;
2. A Cloroquina e a hidroxicloroquina podem causar efeitos colaterais como redução dos glóbulos brancos, disfunção do fígado, disfunção cardíaca e arritmias, e alterações visuais por danos na retina.

Compreendi, portanto, que não existe garantia de resultados positivos para a COVID-19 e que o medicamento proposto pode inclusive apresentar efeitos colaterais;

Estou ciente de que o tratamento com cloroquina ou hidroxicloroquina associada à azitromicina pode causar os efeitos colaterais descritos acima e outros menos graves ou menos frequentes, os quais podem levar à disfunção de órgãos, ao prolongamento da internação, à incapacidade temporária ou permanente e até ao óbito.

Também fui informado(a) que, independente do uso da cloroquina ou hidroxicloroquina associada à azitromicina, será mantido o tratamento padrão e comprovadamente benéfico para minha situação, que pode incluir medidas de suporte da respiração e oxigenação, ventilação mecânica, drogas para sustentar a pressão e fortalecer o coração, hemodiálise e antibióticos, entre outras terapias oferecidas a pacientes que estão criticamente doentes.

---

## AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

Por livre iniciativa, aceito correr os riscos supramencionados e dou permissão/autorização voluntária para que os medicamentos sejam utilizados de forma como foi exposto no presente termo;
Esta autorização é dada ao(à) médico(a) abaixo identificado(a), bem como ao(s) seu(s) assistente(s) e/ou outro(s) profissional(is) por ele selecionado(s);
Tive a oportunidade de esclarecer todas as minhas dúvidas relativas ao(s) procedimento(s), após ter lido e compreendido todas as informações deste documento, antes de sua assinatura;

Apesar de ter entendido as explicações que me foram prestadas, de terem sido esclarecidas todas as dúvidas e estando plenamente satisfeito(a) com as informações recebidas, reservo-me o direito de revogar este consentimento antes que o(s) procedimento(s), objeto deste documento, se realize(m).

São Bento do Sul,_____ de _____ de _____ às _____:_____ (hh:min)

□ Paciente □ Responsável

Nome:_____

Assinatura: _____

---

**DECLARAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL**

CONFIRMO que expliquei detalhadamente para o(a) paciente e/seu(s) familiar(es), ou responsável(eis), o propósito, os benefícios, os riscos e as alternativas para o tratamento(s)/procedimento(s) acima descritos, respondendo às perguntas formuladas pelos mesmos, e esclarecendo que o consentimento que agora é concedido e firmado poderá ser revogado a qualquer momento antes do procedimento. De acordo com o meu entendimento, o paciente ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.

São Bento do Sul,_____ de _____ de _____ às _____:_____ (hh:min)

Nome do Médico:_____ CRM:_____

Assinatura: _____

ANEXO 4
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE - FARMACÊUTICO/PACIENTE

## AUTORIZAÇÃO DO(A) PACIENTE OU DO(S) RESPONSÁVEL(EIS)

Por livre iniciativa, ACEITO assumir os riscos que me foram informados, por meio do presente Termo, bem como MANIFESTO a minha vontade consciente e esclarecida de que o medicamento **cloroquina 150mg/difosfato de cloroquina 250mg** seja dispensado na forma como foi prescrito. Informo, ainda, que assinei o Termo de Ciência e Consentimento para que o médico prescrevesse esse medicamento e que o(a) farmacêutico(a) me deu a oportunidade de esclarecer todas as minhas dúvidas relativas ao uso do mesmo.

Informo que me foi garantido o direito de revogar este Termo de Ciência e Responsabilidade antes de concluído o aviamento da prescrição, assim como AUTORIZEI o(a) farmacêutico(a) a entrar em contato com o médico prescritor para tratar de assunto relativo ao meu tratamento, e comunicar ao seu conselho de classe ou à autoridade sanitária ou judicial, se requisitado a prestar as informações decorrentes dos atos descritos neste documento.

(  ) Desejo receber o medicamento (  ) Não desejo receber o medicamento

Nome do paciente ou responsável(eis):

Documento de identidade: Grau de parentesco:

Local e data: Assinatura:

Nome do Farmacêutico: CRF:

Assinatura:

**PORTARIA Nº 07/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

**PROTOCOLO: ORIENTAÇÕES PARA O MANUSEIO MEDICAMENTOSO PRECOCE DE PACIENTES SINTOMÁTICOS COM DIAGNÓSTICO DA COVID-19**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde, com fundamento na Norma Operacional Básica – NOB 01/96, e

CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 9/2020 – SE/GAB/SE/MS, que orienta o tratamento medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da COVID-19.

Considerando a "*Orientações do Ministério da Saúde para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da COVID-19*", que orienta o uso da cloroquina e outros medicamentos para o tratamento de casos de COVID-19 conforme critério médico e nível de gravidade da doença.

CONSIDERANDO o Parecer CFM Nº 4/2020, que autoriza a prescrição de cloroquina e hidroxicloroquina pelos médicos para o tratamento da COVID-19, mediante o livre consentimento esclarecido do paciente.

CONSIDERANDO a Nota Oficial do CRM-SC de 29/06/2020 que reitera a necessidade de proteção à autonomia do médico que, no atual contexto, considere adequado o emprego de tratamento medicamentoso precoce em seus pacientes, em decisão compartilhada com estes.

CONSIDERANDO a RDC nº 405, de 22 de julho de 2020/ANVISA, que estabelece as medidas de controle para os medicamentos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, bem como as isentas.

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Conselho Federal de Farmácia que instituiu o Termo de Ciência e Responsabilidade e a Declaração do(a) Farmacêutico(a) Responsável no que tangue ao ato de dispensação de medicamentos com indicação de uso não aprovada pela ANVISA para o tratamento e/ou em qualquer outra situação que demande o fornecimento de medicamentos sob prescrição.

CONSIDERANDO a Nota Informativa 01/2020 SES/COSEMS/SC de 24 de junho de 2020, que descreve orientações complementares relacionadas ao eventual uso precoce de cloroquina em pacientes sintomáticos com diagnóstico da COVID-19,

**DETERMINA**

**Art. 1º** A prescrição do tratamento medicamentoso precoce para pacientes sintomáticos com diagnóstico de COVID-19 deve respeitar a autonomia médica e o livre consentimento esclarecido do paciente.

§ 1º No caso do paciente atender critérios de elegibilidade e expresse vontade para o tratamento precoce da COVID-19, mas o(a) médico(a) não aceite prescrever o tratamento, o paciente deve ser encaminhado para a Unidade de Saúde Central mediante contato prévio, preferencialmente por telefone.

§ 2º No ANEXO 1 desta Portaria são apresentadas as possibilidades de decisão sobre o tratamento precoce da COVID-19, com base em critérios clínicos e decisão compartilhada entre médico e paciente.

§ 3º A prescrição dos medicamentos deverá ser realizada em receita numerada no sistema OLOSTECH, selecionando os medicamentos, preenchendo a posologia e as orientações de uso.

§ 4º Na Atenção Primária em Saúde serão atendidos pacientes com sintomas leves, enquanto que aqueles que apresentarem sintomas moderados e graves deverão ser atendidos em âmbito hospitalar, de modo que o tratamento medicamentoso precoce para pacientes sintomáticos com diagnóstico de COVID-19 deve seguir as normas do Ministério da Saúde que constam no ANEXO 2.

**Art. 2º** Conforme Nota Informativa nº 09/2020-SE/GAB/SE/MS, Nota Informativa 01/2020 SES/COSEMS/SC e pactuação em CIB na reunião nº 239/2020, também devem ser seguidas as orientações abaixo:

I) O uso e prescrição destes medicamentos está condicionado à avaliação médica, com realização de anamnese, exame físico e exames complementares;

II) Os critérios clínicos para início do tratamento em qualquer fase da doença não excluem a necessidade de confirmação laboratorial e radiológica;

III) O paciente em uso de Cloroquina 150 mg comprimido e/ou Difosfato de cloroquina 250mg (cada comprimido de 250mg de difosfato de cloroquina equivale a 150mg de cloroquina base) deverá ser monitorado e acompanhado com a realização dos seguintes exames:

a) Exames laboratoriais de relevância na COVID-19: hemograma completo, TAP, TTPA, proteína C reativa, AST (TGO), ALT (TGP), Gama-GT, creatinina sérica, ureia sérica, ferritina, LDH, troponina, CK-MB, vitamina D, íons (Na/K/Ca/Mg). O profissional terá a opção de clicar na cesta de exames própria para este fim.

b) Exames complementares de relevância na COVID-19: Eletrocardiograma e Tomografia Computadorizada de Tórax.

§ 1º Os exames necessários deverão ser solicitados pelo sistema OLOSTECH conforme fluxos vigentes, em ambiente próprio e exclusivo para este fim.

§ 2º A devida anuência do paciente ou representante legal é obrigatória e deve ser registrada através do Termo de Ciência e Consentimento – Médico (ANEXO 3), em duas vias, sendo uma entregue ao paciente e a outra anexada ao prontuário.

§ 3º Todos os eventos adversos identificados com o uso dos medicamentos deverão ser notificados para a ANVISA, conforme orientações dispostas no sítio eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/farmacovigilancia.

§ 4º O Ministério da Saúde disponibilizou para os municípios apenas a apresentação:

Cloroquina 150 mg/comprimido. Desta forma, todas as dispensações deste medicamento deverão ser registradas no sistema OLOSTECH, conforme rotinas já estabelecidas e sempre condicionado ao estoque disponível.

§ 5º Os documentos necessários para dispensação da cloroquina são:

a) Prescrição médica, em receituário padrão (ANVISA - RDC Nº 405, de 22 de julho 2020);

b) Cartão do SUS;

c) Documento de identificação pessoal;

d) Termo de Ciência e Responsabilidade para o uso de cloroquina para COVID-19 (ANEXO 4), preenchido e assinado, em duas vias, sendo uma do paciente e outra do farmacêutico.

**Art. 3º** A prescrição para sintomas leves da COVID-19 no âmbito do Sistema Único de Saúde municipal atenderá o seguinte:

I - Administrar o kit:

*1) DIFOSFATO DE CLOROQUINA 250mg (2 comp 250mg = 300mg de cloroquina base)*
*1º dia – 2 comp de 12/12 horas*
*2º ao 5º dia - 2 comp de 24/24 horas*
+

*2) AZITROMICINA 500 mg ---------- 1 comprimido ao dia por 5 dias*

+

*3) SULFATO DE ZINCO 50 mg ----------1 cápsula ao dia por 30 dias*

II – Recomenda-se aos médicos que solicitem exames complementares de relevância na COVID-19:

a) TOMOGRAFIA DE TÓRAX;

b) HEMOGRAMA COMPLETO, TP, TPPA, Proteína C reativa, AST (TGO), ALT (TGP), GAMA GT, CREATININA, URÉIA, FERRITINA, LDH, TROPONINA, CK-MB, VITAMINA D, ÍONS (Na, K, Ca, Mg).

c) Eletrocardiograma (ECG) – 3 EXAMES: 1º dia, 3º dia e 5º dia da utilização da cloroquina.

Parágrafo único. A prescrição de todo e qualquer medicamento é prerrogativa médica. O tratamento do paciente portador de COVID-19 deve ser baseado na autonomia do médico e na valorização da relação médico-paciente.

**Art. 4º** Para pacientes provenientes da iniciativa privada e da saúde suplementar:

I - O usuário poderá realizar a retirada do Kit na Central de Medicamentos desde que assine o respectivo Termo de Ciência e Responsabilidade, e a prescrição obedeça a sugerida neste protocolo, usando nome químico da medicação, forma de apresentação e miligramagem.

II – O monitoramento do paciente e a realização dos exames recomendados no artigo 3º destas Portaria são de responsabilidade do médico/instituição que prescreveu a medicação.

**Art. 5º** A validade deste documento está condicionada à validade da Nota Informativa 01/2020 SES/COSEMS/SC e Nota Informativa Nº 9/2020 – SE/GAB/SE/MS.

**Art. 6º** Esta Portaria poderá ser alterada a qualquer tempo, em conformidade com a publicação de novas informações.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

São Bento do Sul, 07 de agosto de 2020.

**Manuel Rodriguez Del Olmo**

Secretário Municipal de Saúde

# São Bernardino

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 43/2020 PREGÃO ELETRÔNICO

Publicação Nº 2598002

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 25/2020

O Município de São Bernardino, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço, por item, para aquisição de sementes fiscalizadas de capim sudão ( sorghum sudanense ( l. ) para distribuíção gratuita pelo município através da secretária de agricultura e meio ambiente aos agricultores do município de São Bernardino-SC em conformidade com a lei municipal autorizativa n. 1.253/2018 de 01/11/2018 que instituiu o programa campo verde. Estará recebendo as propostas e habilitação até as 07:45 hs, do dia 25/08/2020, através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br Inicio da sessão dia 25/08/2020, com inicio as 08:00 hs através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 10/08/2020. Adeli José Riffel – Prefeito Municipal

### CONTRATO 015/2020

Publicação Nº 2598181

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 015/2020

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Verônica Scheid nº 1.020, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Sra. FERNANDA APARECIDA LINK, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 080.132.979-50, R.G. 4.446.727, com endereço na Linha São José, interior, em São Bernardino/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar nº 049/2014 de 18/12/2014, que trata das contratações temporárias no Município;
3. Que o Município de São Bernardino – SC, necessita da contratação temporária de uma zeladora;
4. Que não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para compra de serviços;
5. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;
6. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Zeladora - Temporário, a ser desempenhado junto ao Núcleo Escolar Aldino Léo Scheid, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 1.236,79 (mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 11 de agosto de 2020
PRAZO DE CONCLUSÃO: 18 de dezembro de 2020

CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Zeladora - Temporário.
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
O CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.
O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.
O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).
O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.
Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.
Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.
Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10 (dez) dias antecedentes ao último.
O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;
O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.
Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Campo Erê/SC, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.
Município de São Bernardino/SC, 11 de agosto de 2020.
ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FERNANDA APARECIDA LINK
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF: _____

2ª _____CPF: _____

## CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2598163

CONVOCAÇÃO

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito do município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. FERNANDA APARECIDA LINK, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo n° 02/2019 de 14/05/2019, para o cargo de ZELADORA-TEMPORÁRIO, nomeada nesta data através do Decreto nº 193/2020, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo n° 02/2019. São Bernardino/SC, em 10 de agosto de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

## DECRETO 193/2020

Publicação Nº 2598161

DECRETO Nº 193/2020 DE 10/08/2020

| | |
|---|---|
| | DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 02/2019, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |

| | |
|---|---|
| | ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal; |

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo Edital 02/2019, classificada em 1° (primeiro) lugar para o cargo de Zeladora - Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003 e Lei Complementar 005/2005, conforme segue:

Nome: FERNANDA APARECIDA LINK
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Código/Cargo: 36 / Zeladora - Temporário
Vencimento Base: Nível 000004
Classe A - 004
Carga Horária: 40 horas semanais
Período: 11 de agosto de 2020 a 18 de dezembro de 2020

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,<br>em 10 de agosto de 2020. |

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

## DECRETO Nº 192/2020

Publicação Nº 2597744

DECRETO Nº 192/2020 DE 06/08/2020

| | |
|---|---|
| | DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2019 E NO ORÇAMENTO 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019. |

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.03 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
20.000.0000.0.000.000 – Agricultura
20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural
20.606.0020.0.000.000 – Assistência ao Produtor Rural
20.606.0020.2.037.000 – Manutenção da Agricultura
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 3000 Rec. Prop. Sup. Exerc. Anterior ..... R$ 45.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, na ordem de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 06 de Agosto de 2020. |

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

## PORTARIA 321/2020

Publicação Nº 2598073

PORTARIA Nº 321/2020 DE 10/08/2020

| | |
|---|---|
| | DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência da Servidora Pública Municipal, Sra. ELISANDRA DAS CHAGAS matrícula nº 560/02, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, do atual local de trabalho (Núcleo Escolar Aldino Leo Scheid), para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto à Secretaria Municipal de Saúde, com as reponsabilidades e atribuições inerentes ao cargo e local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina,<br>em 10 de agosto de 2020. |

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

## PORTARIA 322/2020

Publicação Nº 2598076

PORTARIA Nº 322/2020 DE 10/08/2020

| | |
|---|---|
| | DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | |
| | ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997 e artigo 1º, inciso II, do Decreto 127/2020 de 29/04/2020; |

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. EDSON NEREU JANTSCH ocupante do cargo de Motorista, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 389/01, no período de 21/08/2020 a 20/11/2020, referente ao período aquisitivo de 11/12/2012 a 10/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,<br>em 010 de agosto de 2020. |

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

## PORTARIA 323/2020

Publicação Nº 2598079

PORTARIA Nº 323/2020 DE 10/08/2020

| | |
|---|---|
| | CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS PRESENCIAIS E ISOLAMENTO DOMICILIAR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97; |

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, Sra. CLAUDIA REGINA MARQUES, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Creche, matrícula nº 475/01 - 40hs semanais, afastamento das atividades laborativas presenciais e isolamento domiciliar no período de 10/08/2020 à 16/08/2020 (07 dias), conforme atestado médico da Dra. Karine Krindges (CRM/SC 27432), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 10 de agosto de 2020. |

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

## PORTARIA 324/2020

Publicação Nº 2598080

PORTARIA Nº 324/2020 DE 10/08/2020

| | |
|---|---|
| | CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS PRESENCIAIS E ISOLAMENTO DOMICILIAR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97; |

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, Sra. LORENI TEREZINHA FRITZEN RHODEN, ocupante do cargo de Professor Normal, matrícula nº 92/01 - 20hs semanais e do cargo de Professor com licenciatura, matrícula nº 92/03 - 20hs semanais, afastamento das atividades laborativas presenciais e isolamento domiciliar no período de 10/08/2020 à 12/08/2020 (03 dias), conforme atestado médico da Dra. Karine Krindges (CRM/SC 27432), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 10 de agosto de 2020. |

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

## ATO N° 03 - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO

Publicação Nº 2597309

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
**Processo Seletivo Público 03/2020**

**ATO N.º 03**

**O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor ADELI JOSÉ RIFFEL, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

**1. ANÁLISE DE RECURSOS EM FACE AO INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

**1.1.** Tendo em vista que parte os recursos interpostos foram julgados **procedentes,** retifica-se o relatório nominal de candidatos com inscrições isentas, anteriormente divulgado, tornando-se o **Relatório definitivo de Pedidos de Isenções de Inscrições deferidos**, constante no **Anexo I** deste Edital.

**1.2.** O relatório nominal dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **indeferido** encontra-se disponível no **Anexo II** deste Edital e no site www.wedoservicos.com.br, na área do candidato.

**1.3.** Para permanecer participando do certame, aqueles que tiverem sua solicitação de ISENÇÃO **INDEFERIDA**, deverão providenciar o pagamento do Boleto Bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do Boleto Bancário de pagamento no site www.wedoservicos.com.br, na área do candidato, e efetuar o pagamento do valor em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento **até o dia 27/08/2020** (não será aceito pagamento por meio de agendamento, depósito ou transferência entre contas).

São Bernardino, 11 de Agosto de 2.020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
**Processo Seletivo Público 03/2020**

## ANEXO I – PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS

| PROFESSOR (A) COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **RESULTADO** |
| 1 | ANA CARLA MENEGUETTI | DEFERIDO |

| PROFESSOR (A) DE INGLÊS | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **RESULTADO** |
| 10 | JOSIANE HEINEN WENTZ | DEFERIDO |

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
**Processo Seletivo Público 03/2020**

## ANEXO II – PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS

**Número de Inscrição:** 03

**Vaga:** PROFESSOR (A) COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**Requerimento:** Isenção pagamento de Inscrição

**Tipo:** Doador de Medula

**Resultado:** INDEFERIDO

**Análise:** Pedido INDEFERIDO, tendo em vista o descumprimento do item 4.4 e 4.4.1 do edital de Processo Seletivo Público n.º 03/2020, qual seja a juntada do requerimento do anexo III. **SEM IMPETRAÇÃO DE RECURSO**

# ATO N° 04 - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO

Publicação Nº 2597312

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
**Processo Seletivo Público 04/2020**

**ATO N.º 04**

**O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor ADELI JOSÉ RIFFEL, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

**1. ANÁLISE DE RECURSOS EM FACE AO INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

**1.1.** Tendo em vista que não foram interpostos recursos em face ao indeferimento do pedido de isenção, em nada se altera o relatório nominal de candidatos com inscrições indeferidas para o pedido de isenção, anteriormente divulgado, ficando este ratificado, tornando-se o **Pedidos de Isenções de Inscrições Indeferidos**, constante no **Anexo I** deste Edital.

**1.2. Não houve** Pedidos de isenção **deferidos**.

**1.3.** Para permanecer participando do certame, aqueles que tiverem sua solicitação de ISENÇÃO **INDEFERIDA**, deverão providenciar o pagamento do Boleto Bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do Boleto Bancário de pagamento no site www.wedoservicos.com.br, na área do candidato, e efetuar o pagamento do valor em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento **até o dia 27/08/2020** (não será aceito pagamento por meio de agendamento, depósito ou transferência entre contas).

São Bernardino, 11 de Agosto de 2.020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
**Processo Seletivo Público 04/2020**

## ANEXO I – PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS

**Número de Inscrição:** 11

**Vaga:** PSICÓLOGO (A)

**Requerimento:** Isenção pagamento de Inscrição

**Tipo:** Doador de Medula

**Resultado:** INDEFERIDO

**Análise:** Pedido INDEFERIDO, tendo em vista o descumprimento do item 4.4 e 4.4.1 do edital de Processo Seletivo Público n.º 03/2020, qual seja a juntada do requerimento do anexo III.**SEM IMPETRAÇÃO DE RECURSO.**

**CONTRATO Nº 116/2020**

Publicação Nº 2597294

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CONTRATO Nº 116/2020**

**TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 62/2020, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 26723181000178, localizada na Rua José Gall nº 1115, galpão n. 09, Bairro Carvalho, na cidade Itajaí - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **RAFAEL DIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Gall nº 1115, galpão n. 09, Bairro Carvalho, na cidade Itajaí - SC, inscrito no CPF sob nº 336.093.568-39, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Rescisão parcial do Contrato nº 62/2020

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.**

**FUNDAMENTO LEGAL -** Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 17/2020, modalidade Pregão Presencial e Contrato nº 62/2020.

**VALOR –** O valor do presente contrato é de R$ **11.925,18** (Onze mil novecentos e vinte cinco reais e dezoito centavos).

**VIGÊNCIA –** A vigência é do período de 10/08/2020 ate o dia 31/12/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO**

Com base no Processo Licitatório nº 17/2020, modalidade Pregão Presencial e o fornecimento parcial dos materiais contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 62/2020, fica rescindido o valor de R$ 11.925,18 (Onze mil novecentos e vinte cinco reais e dezoito centavos)., assim composto**:**

| Item | Quant | Unid. | Especificação | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 4,00 | Und | PNEU 19.5 L X 24 12 LONAS | FARMBOY | 1.765,00 | 7.060,00 |

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | COM SELO DO INMETRO | | | |
| 24 | 4,00 | Und | PNEU 295/80 RADIAL 22.5 BORRACHUDO 16 LONAS, 1ª LINHA PROFUNDIDADE DE SULCOS MÍNIMO 20MM | DURABLE | 1.215,00 | 4.860,00 |
| Diferença de desconto na Nota n. 911 de R$ 5,18 | | | | | 5,18 | 5,18 |
| | | | | | **Total** | **11.925,18** |

**CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de **R$ 11.925,18 (Onze mil novecentos e vinte cinco reais e dezoito centavos)**, parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

**CLAUSULA QUINTA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 10 de Agosto de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL

Prefeito Municipal

Município

**RAFAEL DIAS DA SILVA**

Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**CONTRATO Nº 117/2020**

Publicação Nº 2597301

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CONTRATO Nº 117/2020**

**TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 66/2020, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA DO Empresa** ZEUS COMERCIAL EIRELLI **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 34840358000144, localizada na Rua Rudy Arnaldo Hintz, 688, APT 04, na cidade de Porto Belo - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **LEONARDO VENDRUSCULO TONIELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rudy Arnaldo Hintz, 688, APT 04, na cidade Porto Belo - SC, inscrito no CPF sob nº 083.044.299-50, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO N. 66/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.**

**FUNDAMENTO LEGAL -** Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 17/2020, modalidade Pregão Presencial e Contrato nº 62/2020.

**VALOR –** O valor do presente contrato é de R$ **4.240,00** (Quatro mil duzentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA –** A vigência é do período de 10/08/2020 ate o dia 31/12/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO**

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

Com base no Processo Licitatório nº 17/2020, modalidade Pregão Presencial e o fornecimento parcial dos materiais contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 62/2020, fica rescindido o valor de R$ **4.240,00** (Quatro mil duzentos e quarenta reais), assim composto**:**

| Item | Quant | Unid. | Especificação | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 4,00 | Und | PNEU 12X16.5 10 LONAS, 1ª LINHA | SUPERGUIDER SKS | 530,00 | 2.120,00 |
| 8 | 2,00 | Und | PNEU 14.9.24 12 LONAS | SWT GRIPKING R1 | 1.060,00 | 2.120,00 |
| | | | | | **Total** | **4.240,00** |

**CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de **R$** 4.240,00 **(Quatro mil duzentos e quarenta reais)**, parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

**CLAUSULA QUINTA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 10 de Agosto de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL **LEONARDO VENDRUSCULO TONIELLO**

Prefeito Municipal Fornecedor

Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS:

_____ _____

# EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.43/2020 PE N. 25/2020

Publicação Nº 2598004

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CNPJ N. 01.612.812/0001-50**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 43/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 25/2020

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

**Artigo 48 Lc nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Inciso I**
(Destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**Data de Abertura: 25/08/2020 às 08:00** no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

**OBJETO**: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMENTES FISCALIZADAS DE CAPIM SUDÃO ( SORGHUM SUDANENSE ( L. ) PARA DISTRIBUÍÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N. 1.253/2018 DE 01/11/2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA CAMPO VERDE.

**Valor máximo aceitável**: R$ 75.000,00

**Forma de Julgamento**: MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM

**Modo de Disputa**: Aberto

**Diferença Mínima entre lances** : SIM

**Documentos de Habilitação** (Veja item 14 do Edital)

**Pedidos de Esclarecimentos** : Até 03(três) dias úteis antes da abertura

**Impugnações:** Até 03(três) dias úteis antes da abertura

**Envio da Proposta e Documentação**: No momento do cadastro da sua proposta eletrônica é necessário também o envio de toda documentação relativa à habilitação da empresa, para mais informações acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Justificativa do processo:** O município de São Bernardino – SC está localizado no Oeste do Estado de Santa Catarina, conta com uma população de 2.336 habitantes(IBGE/2019), distância da Capital de 635 km, Possui uma área territorial de 144,96 km2. A economia é basicamente agrícola, com ênfase na produção leiteira.

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CNPJ N. 01.612.812/0001-50**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 43/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 25/2020

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

**Artigo 48 Lc nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Inciso I**

(Destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

## 1. PREÂMBULO

**1.1 MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO -SC**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.431.615/0001-99, sediado à Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro, São Bernardino-SC, CEP n. 89.982-000, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Adeli José Riffel, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM.

**1.2** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014**, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal nº 170/2020 e demais legislação vigente e pertinente à matéria, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.3** O pregoeiro(a) deste órgão foi designado pela Portaria nº 236/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios de São Bernardino-SC.

**1.4** O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, , conforme datas e horários definidos abaixo:

**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** De **12/08/2020 as 07:30 Até 07:45 do dia 25/08/2020**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚLICA**: **08:00 do dia 25/08/2020**

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC**

**1.5** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: compras@saobernardino.sc.gov.br ou no portal www.portaldecompraspublicas.com.br .

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CNPJ N. 01.612.812/0001-50**

**1.6** As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.saobernardino.sc.gov.br, bem como no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**1.7** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

## 2. DO OBJETO

**2.1** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMENTES FISCALIZADAS DE CAPIM SUDÃO ( SORGHUM SUDANENSE ( L. ) PARA DISTRIBUÍÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N. 1.253/2018 DE 01/11/2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA CAMPO VERDE.

**2.2** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saobernardino.sc.gov.br.

**2.3** A licitação é composta pelos ITENS, conforme tabela do ANEXO I do edital.

**2.4** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2.5** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (49) 36540054 ou por e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**3.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**4.1** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br

mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br, até as 16 horas e 45 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

**4.2** A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro(a) e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

**4.3** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

**4.4** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1** A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**5.1.1** As empresas que se enquadram no item anterior não cadastradas junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento.

**5.1.2** A regularidade do cadastramento do licitante participante será confirmada por meio de consulta ao sitio www.portaldecompraspublicas.com.br, no ato da abertura do Pregão.

**5.1.3** Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

**5.2** Será vedada a participação de empresas:

**a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**b)** Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que

estejam punidas com suspensão e impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina e do Município de São Bernardino – SC.

A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) Consulta disponível no endereço eletrônico: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) , ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal, Consulta disponível no endereço eletrônico: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc

**c)** estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**d)** enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;

**e)** que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

**5.3** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1** O licitante deverá estar credenciado junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

**6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, é de inteira responsabilidade do licitante.

**6.4** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Município de São Bernardino - SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**6.6** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**6.7** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** A proposta e todos os documentos de habilitação exigidos no Edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

**7.1.1** O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

**7.1.2** Até a data e horário estabelecido no Edital, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.2** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.3** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

**7.4** A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**7.5** Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

**7.6** As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1** Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, será aberta por comando do pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**8.2** A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4** Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

**8.5** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.6** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

## 9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.4** A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R$ 2% (dois por cento)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

**9.5** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**9.6** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

**9.7** Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa **ABERTO**.

**9.8** No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

**9.9** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

> **§ 1º** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
>
> **§ 2º** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
>
> **§ 3º** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**9.10** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**9.11** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CNPJ N. 01.612.812/0001-50**

**9.12** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.13** Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2ª do art. 3° da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**10.2** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

**10.3** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 11. NEGOCIAÇÃO

**11.1** Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1** A proposta de preços escrita adequada ao último lance ofertado deverá ser anexada no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo licitante convocado, em até **duas horas**.

**12.1.1** O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do(a) Pregoeiro(a), ambas as opções devidamente justificadas.

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CNPJ N. 01.612.812/0001-50**

**12.2** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.3** A proposta deverá conter:

**12.3.1** proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**12.3.2** preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**12.3.3** indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**12.3.4 O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias;** Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

**12.2.5** Na proposta deverá conter a indicação do produto, marca e fabricante. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, fabricantes diversos, ou quaisquer outras. Como também deverá ser especificado uma única marca e um único fabricante para cada item ofertado. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

**12.3.6** A proposta de preços final atualizada, adequada ao último lance ofertado, deverá ser enviada exclusivamente pelo licitante convocado, por meio do Sistema Eletrônico, através de campo próprio no portal de Compras Públicas, deve ser apresentada no formato PDF, atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação.

**12.3.7** O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br

**12.3.8** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**12.4** A apresentação da proposta implicará:

**12.4.1** Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

**12.4.2** Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições.

## 13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**13.1** Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

**13.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.3**. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.4**. Não serão aceitas propostas que possuírem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

**13.5**. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**13.6**. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**13.6.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**13.6.2** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**13.6.3** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**13.6.4**. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**13.6.5**. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**13.6.6**. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

**13.6.7.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

**13.6.8.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

**13.6.9**. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**13.6.10**. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

**13.6.11**. Estudos setoriais;

**13.6.12**. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

**13.6.13**. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**13.7**. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.8**. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**13.9**. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**13.10**. Serão também desclassificadas as propostas:

**13.10.1**. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**13.10.2**. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

**13.10.3**. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

**13.10.4.** Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

**13.10.5**. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

**13.11**. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**13.12**. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 14. DA HABILITAÇÃO

**14.1** Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

**14.1.1**. À habilitação jurídica;

**14.1.2**. À regularidade fiscal e trabalhista;

**14.1.3**. À qualificação econômico-financeira;

**14.1.4**. À qualificação técnica;

**14.1.5**. Documentação Complementar;

**14.2** Os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e deverão ser apresentados em PDF:

**a) em cópia do documento original (digitalizado) ou cópia autenticada digital por cartório competente (digitalizado)**

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CNPJ N. 01.612.812/0001-50**

**b)** Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**14.2.1** Os documentos de habilitação se não oferecerem condições de análise pelo servidor poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) **Pregoeiro(a).**

**14.2.2** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de São Bernardino à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Setor de Licitações, situado na Rua Verônica Scheid, n. 1008, Centro, São Bernardino-SC, CEP n. 89.982-000.

**14.2.3** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no Edital.

**14.2.4** A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

**14.3** É facultado ao pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**14.3.1** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**14.4** A habilitação da licitante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br especificada neste Edital.

**14.4.1** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação serão **INABILITADAS.**

**14.5** O licitante deverá anexar no portal todos os documentos de habilitação exigidos no Edital.

***14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**14.6.1 Habilitação Jurídica**:

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CNPJ N. 01.612.812/0001-50**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c)** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d)** No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.6.1.1** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.6.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

**14.6.1.3** Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, deverão apresentar obrigatoriamente: para ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura

**14.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

**a)** prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

**a.1**) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

**a.2**) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CNPJ N. 01.612.812/0001-50**

**a.3**) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

**b)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**c**) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

**14.6.2.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.6.2.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.6.2.3** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**14.6.2.4** A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**14.6.2.5** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

**14.6.2.6** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br

**14.6.2.7** Os sites oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

**14.6.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente

Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:

- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;

- eproc ( https://certeproc1g.tjsc.jus.br)

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

**14.6.4. Qualificação Técnica**:

**a) CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS – RENASEM** válido, da própria licitante, na condição de comerciante de sementes e do produtor PRODUTOR da MARCA.

**14.6.5. Documentação Complementar:**

**a)** Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

**14.6.6**. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

**14.6.7**. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

**14.6.8**. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

> **a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**c)** se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**d)** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.6.9**. O(a)pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

**14.6.10**. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

## 15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

**15.1** O licitante deverá anexar no sistema do www.portaldecompraspublicas.com.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e horário estabelecidos no Edital, os documentos de habilitação.

**15.2**. É dever do licitante encaminhar a respectiva documentação atualizada, em conjunto com a apresentação da proposta.

**15.3**. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro(a) aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

## 16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**16.1** Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, as seguintes situações:

**16.1.1** Ter declarado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, que:

**a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**b)** Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**c)** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

**d)** Declara para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**16.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro(a) o declarará vencedor.

## 17. DOS RECURSOS

**17.1** Declarado o vencedor, ao pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**17.2** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**17.3** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.4** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br,

**17.5** O recurso contra decisão do pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

**17.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

**17.6.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**17.6.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**17.6.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

**17.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**17.9** Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

**18.1** Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

**18.2**. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

> **§ 1º** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
>
> **§ 2º** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**18.3** O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.4** O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de São Bernardino-SC.

**18.5** A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1** O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pela Secretaria solicitante responsável pelo recebimento, controle e fiscalização.

**19.2** A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

## 20. DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA

**20.1** Valor máximo estimado da licitação é de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

**20.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Exercício da Despesa – 2020 - 2.037.3390.00 - 3000 - 175/2020 - Manutenção da Agricultura

A vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato será até final do exercício.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1 -** À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

**21.2 –** Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**21.3** Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

**a)** não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

**b)** não entregar a documentação exigida no Edital;

**c)** apresentar documentação falsa;

**d)** causar o atraso na execução do objeto;

**e)** não mantiver a proposta;

**f)** falhar na execução do Contrato;

**g)** fraudar a execução do Contrato;

**h)** comportar-se de modo inidôneo;

**i**) declarar informações falsas; e

**j)** cometer fraude fiscal.

**21.4**. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da

licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.5** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## 22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**22.1** Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**22.2**. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**22.3**. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**22.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**22.5**. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## 23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

**23.1** O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento das solicitações da Secretaria solicitante interessada.

**23.1.1** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

**23.1.1.1** Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

**23.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

**23.2.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**23.2.1.1** Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**23.2.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**23.2.2.1** Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**23.3** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Execução Orçamentária.

**23.4** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

**24.1** Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

**1** - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do Contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

**2** - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

**3** - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

**4** - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

**5** - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

**a)** Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;

**b)** Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

**c)** Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

**d)** Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

**6-** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.saobernardino.sc.gov.br.

**25.2** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Bernardino - SC não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

**25.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.4** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**25.5** Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

**25.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

**25.7** No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**25.8** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**25.9** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados **em cópia do original digitalizado** ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

**25.10** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**25.11** Os documentos emitidos através da Internet poderão se julgar necessário ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**25.12** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**25.13** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**25.14** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.15** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CNPJ N. 01.612.812/0001-50**

**25.16** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.17** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

**25.18** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC.

**25.19** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

**25.20** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**25.21** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

**ANEXO II** Modelo Padrão de Proposta Comercial;

**ANEXO III** Modelo de Contrato;

**ANEXO IV** Modelo de Declaração Unificada;

São Bernardino – SC em 10/08/2020

Adeli José Riffel
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rudimar Borcioni
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CNPJ N. 01.612.812/0001-50**

**ANEXO – I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 43/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 25/2020

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**1 – OBJETO**:

**1.1**. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMENTES FISCALIZADAS DE CAPIM SUDÃO ( SORGHUM SUDANENSE ( L. ) PARA DISTRIBUÍÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N. 1.253/2018 DE 01/11/2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA CAMPO VERDE.

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SEMENTES FISCALIZADAS DE CAPIM SUDÃO (SORGHUM SUDANENSE L.) COM PADRÕES MÍNIMOS DE GERMINAÇÃO DE 80 % E PUREZA MÍNIMA DE 95% . SACA DE 40 KG (SEMENTES FISCALIZADAS PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MEDIANTE COMPROVAÇÃO JUNTO A HABILITAÇÃO DE CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM VÁLIDO DO COMERCIANTE PARTICIPANTE E DO PRODUTOR DA MARCA COTADA). | KG | 30.000,00 | 2,50 | 75000,00 |
| | | | | **Total** | 75.000,00 |

**1.2**. Valor máximo estimado da licitação é de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1**. Aquisição de sementes fiscalizadas O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMENTES FISCALIZADAS DE CAPIM SUDÃO ( SORGHUM SUDANENSE ( L. ) PARA DISTRIBUÍÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N. 1.253/2018 DE 01/11/2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA CAMPO VERDE. que consiste no conjunto de ações a serem desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com o objetivo de incentivar a produção de pastagens nos padrões técnicos aplicados no Município e região e assim melhorar a alimentação para o rebanho

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br

bovino, em especial o gado leiteiro das propriedades rurais do Município de São Bernardino, elevando os índices de produtividade e renda aos produtores.

**3– DISPOSIÇÃO DO(S) LOTE(S)**

**3.1** Licitação é exclusiva para a participação de todos os interessados, que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado em conformidade com o artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, que fundamenta sobre a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**4 – SOBRE A PROPOSTA**

**4.1** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

**4.2** No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até duas (0,00) casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

**4.3** As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo(a) pregoeiro(a).

**4.4** A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

**5 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**:

**5.1** Da entrega: As sementes deverão ser entregues de forma imediata mediante solicitação e autorização do responsável pela Secretaria solicitante, em até 10(dez) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**5.2** A proponente deverá entregar os materiais de acordo com a quantidade solicitada, caso contrário não serão aceitos.

**5.3** Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento.

**5.4** Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente de segunda a sexta feira exceto feriados.

**6 – SOBRE O OBJETO**

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CNPJ N. 01.612.812/0001-50**

**6.1** A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, foram estabelecidas pelo Secretário interessado responsável conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento pelo Chefe do Poder executivo do Município de São Bernardino – SC. e analisadas pelo jurídico do município.

**6.2** O critério utilizado para balizar o preço, foi apurado dentre as pesquisas realizadas anexo ao processo.

**7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** O objeto deverá ser de primeira qualidade.

**7.2** O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

**7.3** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentado na proposta.

**7.4** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.5** A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8 – GESTOR E FISCAL**

**8.1** Fica designado pela Administração como gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o Secretário(a) solicitante responsável;

**8.2** A fiscalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do secretário(a), responsável.

**9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO**

**9.1** Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será até final do exercício.

**9.2** Fonte do recurso: 2.037.3390.00 - 3000 - 175/2020 - Manutenção da Agricultura

**10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CNPJ N. 01.612.812/0001-50**

**10.1** Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

**ANEXO – II**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 43/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 25/2020

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF: RG:

ENDEREÇO: TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Processo Licitatório nº 43/2020, Pregão Eletrônico nº25/2020, conforme abaixo discriminado:

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Marca/Fabricante | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| Total | | | | | | |

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações do Edital.**

**Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.**

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CNPJ N. 01.612.812/0001-50**

_____

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

**(A PROPONENTE QUE NÃO INFORMAR A MARCA/FABRICANTE, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA (Para comprovação os registros poderão ser solicitados como documentação complementar).**

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CNPJ N. 01.612.812/0001-50**

**ANEXO – III (MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO Nº .....**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal, CPF nº....., de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua..... , Cidade de ....., Estado do ....., E-mail:..... e telefone: (....)....., neste ato representada pelo Senhor....., inscrito no CPF n° ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n. 170/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação 43/2020, realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº25/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMENTES FISCALIZADAS DE CAPIM SUDÃO ( SORGHUM SUDANENSE ( L. ) PARA DISTRIBUÍÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N. 1.253/2018 DE 01/11/2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA CAMPO VERDE. ,O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMENTES FISCALIZADAS DE CAPIM SUDÃO ( SORGHUM SUDANENSE ( L. ) PARA DISTRIBUÍÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N. 1.253/2018 DE 01/11/2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA CAMPO VERDE. conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CNPJ N. 01.612.812/0001-50**

Tabela

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R$ ValorContrato ( ValorContratoExtenso)

**Parágrafo Primeiro**

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital 43/2020, de Pregão Eletrônico n°25/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo**

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá a duração de .....até ....., contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Parágrafo Primeiro

Da entrega: As sementes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A distribuição e controle das sementes, aos agricultores do município será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente conforme Lei Municipal autorizativa n. 1.253/2018 de 01/11/2018 e demais normas regulamentares a serem fixadas através de ato administrativo expedido pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo Segundo**

Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital não serão aceitos

**Parágrafo Terceiro**

Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Quarto**

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br

A empresa deverá entregar os materiais de acordo com a Autorização de Fornecimento, observado, descrição do item, quantidade, marca e fabricante apresentado na proposta.

**Parágrafo Quinto**

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria, no período matutino (07:30 as 11:30 horas) e vespertino (13:00 as 17:00 horas) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**Parágrafo Sexto**

As sementes deverão ser de qualidade e atender as normas técnicas do Ministério da Agricultura.

**Parágrafo Sétimo**

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Oitavo**

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Conluiada” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

**Parágrafo Primeiro**

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais e CNDT, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

**Parágrafo Segundo**

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e número da Autorização de Fornecimento;

**Parágrafo Terceiro**

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

**Parágrafo Quarto**

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

**Parágrafo Quinto**

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

**Parágrafo Sexto**

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede;

**Parágrafo Sétimo**

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CNPJ N. 01.612.812/0001-50**

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

**Parágrafo Oitavo**

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

2.037.3390.00 - 3000 - 175/2020 - Manutenção da Agricultura

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO**

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**Parágrafo Segundo**

Caberá a gestão e fiscalização deste contrato o(a) Secretário(a) solicitante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br

Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

**a)** não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

**b)** não entregar a documentação exigida no Edital;

**c)** apresentar documentação falsa;

**d)** causar o atraso na execução do objeto;

**e)** não mantiver a proposta;

**f)** falhar na execução do Contrato;

**g)** fraudar a execução do Contrato;

**h)** comportar-se de modo inidôneo;

**i**) declarar informações falsas; e

**j)** cometer fraude fiscal.

Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CNPJ N. 01.612.812/0001-50**

A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata ou o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

**Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**Parágrafo Quarto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90;

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CNPJ N. 01.612.812/0001-50**

**Parágrafo Quinto**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro**

**Constituem obrigações da CONTRATANTE**:

**a)** efetuar o pagamento ajustado;

**b)** dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

**Parágrafo Segundo**

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**1** - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

**2** - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

**3** - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

**4** - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CNPJ N. 01.612.812/0001-50**

**5-** Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

**a)** Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;

**b)** Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

**c)** Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

**d)** Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

**6-** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo**

Verificada qualquer infração do Contrato, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CNPJ N. 01.612.812/0001-50**

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**Parágrafo Único**

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo – Erê - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

São Bernardino – SC, em DataAssinatura

ADELI JOSÉ RIFFEL .....

Prefeito Municipal Contratado

Rudimar Borcioni

Assessor Jurídico

OAB/SC 15411

Testemunhas..... .....

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CNPJ N. 01.612.812/0001-50**

**ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)**

À Comissão de Licitações

Município de São Bernardino Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2020**

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO:_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:.....RG Nº.....CPF Nº.....

E-MAIL.....Telefone.....

**1-** Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**2-** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3-** Declaro para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

**4-** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com INCOMPATIBILIDADE com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**5 -** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

**6 -** Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**7 -** A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br

**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CNPJ N. 01.612.812/0001-50**

**8-** Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**9-** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**10 –** Declaro que os itens ofertados na proposta atendem a todas as especificações do Edital.

**11-** Declaro que a validade da proposta é de 60(sessenta) dias.

....., ....., ..... de 2020.

Local e Data _____

Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa Carimbo do CNPJ da empresa

(Se for procurador, anexar a procuração)

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br

# São Francisco do Sul

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3.416/2020

Publicação Nº 2598357

DECRETO Nº 3.416, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Portaria nº 16.552, de 4 de agosto de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado LINCON MACHADO CAMARGO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 032.572.739-24, Secretário Municipal de Assistência Social, como Gestor do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, a partir de 4 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 4 de agosto de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.415, de 10 de agosto de 2020.

São Francisco do Sul – SC, 11 de agosto de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| | Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____. |

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2020 – MÉDICO PSIQUIATRA

Publicação Nº 2598268

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002
DO PROCESSO SELETIVO 003/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o candidato classificado conforme necessidade para preenchimento de vaga do Processo Seletivo n° 003/2020, a se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de 10 de Agosto 2020, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: MÉDICO PSIQUIATRA

| Classificação | Nome | Inscrição | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 2° | CARLA MENDES CONSTANTE | 16817 | 9,0 |

São Francisco do Sul – SC, 10 de Agosto de 2020.

Jefferson Pacheco de Moraes
Secretário Municipal de Saúde

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 002/2020 – PSICOLOGO

Publicação Nº 2598273

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004
DO PROCESSO SELETIVO 002/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 001/2020, a se apresentar no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar de 10 de Agosto 2020, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação e exames conforme edital para contratação.
Sendo que, solicitamos que os candidatos convocados entre em contato pelo telefone (47) 3471-2242, para agendar o atendimento para o

recebimento da documentação para contratação.

Função: PSICÓLOGO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2º | MARIA HELENA MENDES DE MENEZES | 003 | 7,65 |

São Francisco do Sul – SC, 10 de Agosto de 2020.

Jefferson Pacheco de Moraes
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 16.574.2020 - EXONERA NILTON CG VICE PREFEITO

Publicação Nº 2598263

PORTARIA nº 16.574, de 10 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR NILTON GONÇALVES DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 023.274.359-27, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, nível CG, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 10 de agosto de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

## PORTARIA Nº 16.575/2020

Publicação Nº 2598354

PORTARIA nº 16.575, de 11 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Portaria nº 16.552, de 4 de agosto de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR LINCON MACHADO CAMARGO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 032.572.739-24, Secretário Municipal de Assistência Social, Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, como Ordenador Financeiro do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, a partir de 4 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 4 de agosto de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16.571, de 10 de agosto de 2020.

São Francisco do Sul - SC, 11 de agosto de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| . | Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____. |

## PORTARIA Nº 16.576/2020

Publicação Nº 2598355

PORTARIA nº 16.576, de 11 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Portaria nº 16.552, de 4 de agosto de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR LINCON MACHADO CAMARGO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 032.572.739-24, Secretário Municipal de Assistência Social, como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, o qual representa o Município de São Francisco do Sul no Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Santa Catarina – COGEMA/SC, a partir de 4 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 4 de agosto de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16.572, de 10 de agosto de 2020.

São Francisco do Sul - SC, 11 de agosto de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

## PORTARIA Nº 16.577/2020

Publicação Nº 2598356

PORTARIA nº 16.577, de 11 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Portaria nº 16.552, de 4 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 21 de maio de 2010, e as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.793, de 25 de fevereiro de 2016, que trata do Fundo Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 57, de 26 de outubro de 2001, com alterações promovidas pela Lei Municipal 1.793, de 25 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, instituído pela Lei Municipal nº 522, de 30 de março de 2007, com alterações promovidas pela Lei Municipal nº 641, de 8 de julho de 2008, e pela Lei nº 712, de 13 de maio de 2009, e pela Lei Municipal nº 1.793, de 25 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR LINCON MACHADO CAMARGO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 032.572.739-24, Secretário Municipal de Assistência Social, como GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E ORDENADOR DE DESPESA – FMDI, que representa o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI em São Francisco do Sul, a partir de 4 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 4 de agosto de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16.573, de 10 de agosto de 2020 .

São Francisco do Sul - SC, 11 de agosto de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

# São João Batista

## Prefeitura

### PORTARIA N° 05/SMS/2020

Publicação Nº 2597358

PORTARIA SMS nº 05/2020
Dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 74, incisos II e V, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";
CONSIDERANDO a Portaria nº188, de 4 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO, ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO, que no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabeleceu outras providências, o qual inclusive estendeu os prazos até então determinados para a quarentena em todo o Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 3.908/2020; que acatou o período de quarentena estabelecido pelo Governo do Estado, no âmbito municipal;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 3.927/2020; que define os serviços de restaurantes, lanchonetes, padarias e similares, como essenciais no âmbito do Município de São João Batista, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 3.928/2020; que define as atividades físicas individuais, como essenciais no âmbito do Município de São João Batista, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, por fim, que a situação atual vivenciada pelo Município com o crescente aumento de casos de COVID-19 demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João Batista;
CONSIDERANDO a publicação pela Gestão do Estado de SC sobre o Painel de Risco.
CONSIDERANDO a necessidade de conter o avanço do contagio no território do Município de São João Batista - SC

RESOLVE:
Art. 1º - Os estabelecimentos deverão manter conforme Decretos Estaduais e Municipais em vigor, a restrição do atendimento a 50% de sua capacidade, e todas as medidas sanitárias já definidas nas Normativas Municipais implantadas durante o enfrentamento da Pandemia da COVID-19.
Art. 2° - Os estabelecimentos como supermercados e mercados, com capacidade para atendimento de 50 pessoas ou mais, deverão realizar a aferição da temperatura de todas as pessoas antes de entrarem no estabelecimento.

PARAGRAFO ÚNICO - Testado 37,8ºC ou mais, a pessoa deverá ser orientada a procurar o CTR - Centro de Triagem de Sintomáticos Respiratórios localizado junto a UBS Centro nos horários entre 07h e 21h e a emergência do hospital Monsenhor José Locks nos demais horários noturnos e/ou finais de semana.

Art. 3° - Se possível, a realização de compras de produtos essenciais e gêneros alimentícios durante a situação de emergência de saúde pública devido a Pandemia da COVID-19 deverá ser realizada por 1 (uma) pessoa por família, evitando aglomeração de pessoas e exposição desnecessária ao vírus.

Art. 4° - Fica proibido o funcionamento de estabelecimentos comerciais (exceto farmácias) e a realização de reuniões particulares e/ou

festas públicas e privadas no período compreendido das 23h às 7h, nos sete dias da semana, inclusive nos finais de semana.

PARAGRAFO ÚNICO – Os bares, lanchonetes e restaurantes só poderão funcionar após as 23h com o serviço de delivery, não sendo permitido a permanência de clientes nos estabelecimentos após as 23h até as 07h da manhã.

Art. 5º - Fica restringida a realização de festas particulares, de família e/ou amigos, com número superior a 10 pessoas, não podendo ultrapassar o horário das 23h estando sujeitos as penalidades vigentes.

Art. 6º - Fica obrigatório o uso de máscaras em todo o território do Município, incluindo ruas e espaços públicos como praças e espaços abertos, comércios em geral e qualquer tipo de estabelecimentos, públicos e privados, a contar da publicação desta portaria.

Art. 7º - Fica restringido as celebrações religiosas presenciais a dois dias por semana, sendo mantida a obrigatoriedade de capacidade máxima de 30% da capacidade da igreja, uso obrigatório das máscaras durante todo o período da celebração, fornecimento de álcool gel para higienização das mãos na entrada da igreja e deve ser controlada a entrada dos membros.

I - Será restringida a realização de atividades presencias dos departamentos das igrejas enquanto a classificação de Risco da nossa região estiver enquadrada como vermelho - gravíssimo, ou laranja – grave.

II – Será Informado pela equipe da Central de Monitoramento COVID-19, aos responsáveis por cada denominação religiosa do Município, os casos positivos e/ou suspeitos que devem cumprir o isolamento domiciliar para que os pastores tenham ciência da impossibilidade dessas pessoas frequentarem os cultos presenciais durante o período em que forem colocadas em isolamento.

III – Os pastores deverão permitir o retorno dos membros aos cultos mediante apresentação de Laudo de Alta entregue pela equipe de Saúde da Família ao paciente mediante o término do Isolamento Domiciliar, garantindo segurança de que não há mais risco de contagio.

IV – Caso seja constatado pela vigilância sanitária, durante as fiscalizações, de que existe o descumprimento das medidas acima descritas a igreja poderá ser fechada por período indeterminado.

Art. 8° - Fica obrigatório o cumprimento do isolamento domiciliar a todas as pessoas que forem consideradas suspeitas ou positivadas para a COVID-19, bem como seus contatos diretos e que tenham sido indicados pelo médico durante o atendimento ou definidos pela equipe da vigilância epidemiológica.

PARAGRAFO ÚNICO – O prazo de cumprimento do isolamento domiciliar será de 14 dias, podendo ser modificado pelo médico ou pela equipe da Vigilância Epidemiológica, seja pela permanência de sintomas, seja pela necessidade de realização de testagem ou retestagem para a confirmação ou descarte da COVID-19.

Art. 9º - Serão considerados para fins de isolamento domiciliar todos os contatos de pacientes testados positivos e/ou suspeitos que aguardam resultado de exame para a COVID-19.

I - Os contatos diretos, que convivem na mesma casa serão testados independente de terem sintomas da COVID-19 como forma de rastreio e deverão cumprir o isolamento domiciliar obrigatório pelo período de 14 dias, ou período maior caso seja determinado.

II – Os Contatos não tidos como contínuos, mas que tiveram exposição de período de no mínimo 20 min durante os últimos 14 dias com pacientes testados positivos ou suspeitos, não será feito o exame de rastreio, porém havendo o aparecimento de algum sintoma, este deverá ser avaliado pelo médico e havendo indicação será testado para COVID-19. Importante destacar que todos os identificados como contatos deverão obedecer rigorosamente a indicação de isolamento domiciliar pelo período de 14 dias ou período maior caso seja determinado.

III - A indicação de realização do exame de testagem para a COVID-19 será exclusivamente feita pela equipe da Vigilância Epidemiológica ou pelo médico após realização de consulta. A escolha do tipo e exame a ser feito, seja o PCR ou Teste rápido, será sempre por critério médico ou da Vigilância Epidemiológica.

IV - A equipe da Central de Monitoramento – COVID-19 realizará contato com as empresas para comunicar sobre o isolamento domiciliar de seu(s) empregado(s) alertando que não é permitido o trabalho para quem for colocado em isolamento e o funcionário do estabelecimento só poderá retornar ao trabalho mediante apresentação de Resumo de Alta entregue pela equipe de saúde da Família ao paciente ao final do isolamento domiciliar.

Art. 10 – O descumprimento do Isolamento Domiciliar será caracterizado como Infração segundo o Parágrafo IV do Art. 34 da Lei Municipal 2428/01 e poderá ser considerado leve, grave ou gravíssima de acordo com a característica da infração.

PARAGRAFO ÚNICO – Os valores das multas poderão ser em valores cobradas a partir de R$ 536,41 (Quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) se for considerada infração leve e poderá chegar até ultrapassar o valor de R$ 3.230,15 (Três mil, duzentos e trinta reais e quinze centavos) se for enquadrada como infração gravíssima e poderá ser aplicada tanto às pessoas físicas que descumprirem o isolamento quanto às empresas que permitirem o funcionário retornar ao trabalho durante o período do isolamento.

Art. 11 - Será realizado coleta de exames em todos os profissionais de saúde das UBS dos bairros na periodicidade de 15 dias como forma de rastreio e melhora da cobertura e controle de potenciais casos positivos assintomáticos.

PARAGRAFO ÚNICO – Poderá ser utilizado para fins de rastreio, os exames disponíveis na Rede Municipal de Saúde, podendo ser realizado tanto o teste rápido/imunológico – IGG e IGM, ou o Imunocromatográfico. A definição quanto ao isolamento dos profissionais positivados

segue a análise conforme quadro abaixo:

Profissionais Assintomáticos

| | |
|---|---|
| IGG - ausente e IGM ausente | continuar trabalhando e manter os cuidados. Procurar atendimento caso apresente qualquer sintoma. |
| | |
| IGG - reagente e IGM Ausente | Apresenta imunidade por contágio pregresso. Sem risco de contágio. Seguir trabalhando. Confirmar histórico de sintomas, caso tenha apresentado. |
| | |
| IGG reagente e IGM reagente | Apresenta imunidade por processo infeccioso recente. Identificar histórico de sintomas (últimos 14 dias). Estando sem sintomas pode permanecer trabalhando. |
| | |
| IGG ausente e IGM reagente | Apresenta processo infeccioso recente. Identificar histórico de sintomas nos últimos 14 dias. Proceder isolamento domiciliar e realizar TR em todos os contatos diretos. |

| Profissionais Sintomáticos | |
|---|---|
| | |
| Proceder encaminhamento para atendimento médico imediatamente com afastamento laboral até a realização de exame. Confirmado, seguir o isolamento social por pelo menos 14 dias ou até estar assintomático por pelo menos 3 dias. Sendo descartado o diagnóstico, retornar as atividades laborais imediatamente. | |

Art. 12 – Fica suspensa a realização de aulas presenciais na rede Municipal de Ensino, pública e privada. Incluindo a educação infantil, ensino fundamental, médio e superior em todo o território do Município.

Art. 13 - O não cumprimento do regramento disposto nesta Portaria, implicará em infração sanitária, e aplicação de penalidades, nos termos do artigo 29 e 36 da Lei Municipal nº 2.428/01, de 12 de setembro de 2001.

Art. 14 - A fiscalização dos estabelecimentos que estão em funcionamento ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária, ou servidores designados para este fim específico, com o apoio da Polícia Militar de Santa Catarina e Bombeiros Militares de Santa Catarina.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada aos Decretos Municipais referentes ao controle da COVID19.

São João Batista, 10 de Agosto de 2020.

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO JOÃO BATISTA - SC

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/FMS/2020

Publicação Nº 2597797

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA**



**Processo Nº.: 25/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020

No dia 10 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 17/2020, Processo Licitatório nº. 25/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 16859 | ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 24, 42 |
| 6254 | ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. | 5, 9, 10, 14, 26, 27, 32, 35, 44, 61, 62 |
| 17187 | CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HO | 34 |
| 13127 | F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 2, 3, 21, 30, 37, 39, 45 |
| 7240 | LA DALLA PORTA JUNIOR | 4, 7, 47 |
| 12746 | MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES | 51 |
| 12816 | NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS | 53 |
| 9465 | PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA | 13, 25, 29, 54, 55, 58 |
| 17221 | RAFAEL TAVARES ACATAUASSU TEIXEIRA | 49 |
| 17168 | S & R DISTRIBUIDORA LTDA | 33, 60 |
| 6533 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 57 |
| 7629 | SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 12 |
| 17166 | TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 18 |
| 17220 | VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 43 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 12.014.370/0001-67 | . . | - |
| ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. | 00.802.002/0001-02 | . . | - |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. H | 12.418.191/0001-95 | . . | - |
| F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 28.093.678/0001-85 | . . | - |
| LA DALLA PORTA JUNIOR | 11.145.401/0001-56 | . . | - |
| MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES | 07.752.236/0001-23 | . . | - |
| NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTI | 75.014.167/0001-00 | . . | - |
| PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA | 81.706.251/0001-98 | . . | - |
| RAFAEL TAVARES ACATAUASSU TEIXEIRA | 08.074.388/0001-87 | . . | - |
| S & R DISTRIBUIDORA LTDA | 04.889.315/0001-92 | . . | - |
| SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 05.531.725/0001-20 | . . | - |
| SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 09.944.371/0001-04 | . . | - |
| TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 32.364.822/0001-48 | . . | - |
| VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 21.783.698/0001-39 | . . | - |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM., inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 6254 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | BICARBONATO DE SODIO 8,4%-10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL | AMP | Samtec | 200,000 | 1,2350 | 247,00 |
| 9 | CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETAVEL | AMP | Samtec | 200,000 | 0,3600 | 72,00 |
| 10 | CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML | AMP | Samtec | 200,000 | 0,5600 | 112,00 |
| 14 | DIAZEPAM 05MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL | AMP | Teuto | 800,000 | 0,6260 | 500,80 |
| 26 | GLICOSE 50% INJETÁVEL - 10 ML. SOLUÇÃO INJETAVEL | AMP | Samtec | 200,000 | 0,5600 | 112,00 |
| 27 | GLICOSE INJETÁVEL 25% - 10 ML. INJETAVEL | AMP | Samtec | 200,000 | 0,5600 | 112,00 |
| 32 | HIDROCORTISONA PÓ 100 MG P/ SOL. INJ | FR | Teuto | 200,000 | 2,7160 | 543,20 |
| 35 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO (1/50.000) INJETAVEL | AMP | DLA-Dentsply | 200,000 | 4,0270 | 805,40 |
| 44 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG | AMP | Hypofarma | 50,000 | 27,5800 | 1.379,00 |
| 61 | TRAMADOL 100 MG/2ML | AMP | Teuto | 200,000 | 0,8450 | 169,00 |
| 62 | TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG | CP | Teuto | 40.000,000 | 0,2410 | 9.640,00 |

**Fornecedor: 6533 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | TENOXICAM 40MG - 2ML PÓ PARA SUSPENSÃO | FRA | EUROFARMA | 2.000,000 | 9,0000 | 18.000,00 |

**Fornecedor: 7240 - LA DALLA PORTA JUNIOR**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML INJ | AMP | HYPOFARMA | 100,000 | 1,0700 | 107,00 |
| 7 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500 MG/M SOLUÇÃO INJETAVEL | AMP | HYPOFARMA | 500,000 | 2,1000 | 1.050,00 |
| 47 | ONDANSETRONA 4 MG/2 ML - 2 ML | AMP | HYPOFARMA | 200,000 | 1,6000 | 320,00 |

**Fornecedor: 7629 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | COLECALCIFEROL (VIT D 50.000 UI) | COMF | MYRALIS IND | 20.000,000 | 4,6800 | 93.600,00 |

**Fornecedor: 9465 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | DESLANÓSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL | AMP | União Química | 50,000 | 1,6800 | 84,00 |
| 25 | FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML- | AMP | União Química | 50,000 | 6,9200 | 346,00 |
| 29 | HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL | AMP | União Química | 50,000 | 1,3000 | 65,00 |
| 54 | SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML | FRA | Natulab | 500,000 | 0,8800 | 440,00 |
| 55 | SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML | FRA | Natulab | 500,000 | 0,8800 | 440,00 |
| 58 | TERBUTALINA 0,5 MG/ML - 1 ML | AMP | União Química | 100,000 | 1,2600 | 126,00 |

**Fornecedor: 12746 - MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG | COMF | APSEN (REUC | 100.000,000 | 1,4150 | 141.500,00 |

**Fornecedor: 12816 - NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 17,60 MG/ML | FRA | Nesh Zinco / M | 10.000,000 | 16,2500 | 162.500,00 |

**Fornecedor: 13127 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ADENOSINA 6MG/2ML | AMP | HIPOLABOR / | 50,000 | 16,3000 | 815,00 |
| 3 | AMINOFILINA 24MG/ML | AMP | TEUTO / TEUT | 100,000 | 1,2250 | 122,50 |
| 21 | FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML INJETAVEL | AMP | HIPOLABOR / | 50,000 | 3,0000 | 150,00 |
| 30 | HALOPERIDOL, CLORIDRATO 2MG/ML - 30 ML SOLUÇÃO ORAL | FRS | UNIAO QUIMI | 100,000 | 10,9000 | 1.090,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA**

Página: 3/9

**Processo Nº.: 25/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020**

**Fornecedor: 13127 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML INJETAVEL | AMP | ISOFARMA / I | 500,000 | 0,5000 | 250,00 |
| 39 | METROPOLOL 5MG/ML - 5ML | AMP | CRISTALIA /C | 50,000 | 28,5700 | 1.428,50 |
| 45 | NOREPINEFRINA HEMITARATARATO 8MG/4ML - | AMP | HIPOLABOR / | 50,000 | 11,0300 | 551,50 |

**Fornecedor: 16859 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | FITOMENADIONA 10MG/ML | AMP | sanval | 50,000 | 1,3000 | 65,00 |
| 42 | NALOXONA 0,4 MG/ML | AMP | HIPOLABOR | 50,000 | 6,6000 | 330,00 |

**Fornecedor: 17166 - TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | DRAMIM B6 DL - 3MG/ML | AMP | TAKEDA | 200,000 | 12,9900 | 2.598,00 |

**Fornecedor: 17168 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | ISOSSORBIDA SAL MONONITATO 5MG/ML INJETAVEL | AMP | CORONAR | 100,000 | 3,0900 | 309,00 |
| 60 | TOBRAMICINA 3 MG - 5 ML | FRA | GENÉRICO | 1.000,000 | 11,9970 | 11.997,00 |

**Fornecedor: 17187 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HO**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | IVERMECTINA 6MG | COMF | GENÉRICO/V | 100.000,000 | 1,2400 | 124.000,00 |

**Fornecedor: 17220 - VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | NITROGLICERINA 25 MG/5ML - 5 ML | AMP | Cristália Produ | 50,000 | 34,4000 | 1.720,00 |

**Fornecedor: 17221 - RAFAEL TAVARES ACATAUASSU TEIXEIRA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG | COMF | UNIFLORA | 50.000,000 | 1,1000 | 55.000,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,10 de Agosto de 2020.

_____
**Assinatura do Responsável**

**Empresas Participantes:**

| | | |
|---|---|---|
| ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | CNPJ: 12.014.370/0001-67 | _____ |
| ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. | CNPJ: 00.802.002/0001-02 | _____ |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HC | CNPJ: 12.418.191/0001-95 | _____ |
| F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | CNPJ: 28.093.678/0001-85 | _____ |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA**



**Processo Nº.: 25/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020**

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,10 de Agosto de 2020.

**Assinatura do Responsável**

**Empresas Participantes:**

| | | |
|---|---|---|
| LA DALLA PORTA JUNIOR | CNPJ: 11.145.401/0001-56 | _____ |
| MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES | CNPJ: 07.752.236/0001-23 | _____ |
| NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTIC | CNPJ: 75.014.167/0001-00 | _____ |
| PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA | CNPJ: 81.706.251/0001-98 | _____ |
| RAFAEL TAVARES ACATAUASSU TEIXEIRA | CNPJ: 08.074.388/0001-87 | _____ |
| S & R DISTRIBUIDORA LTDA | CNPJ: 04.889.315/0001-92 | _____ |
| SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | CNPJ: 05.531.725/0001-20 | _____ |
| SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | CNPJ: 09.944.371/0001-04 | _____ |
| TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | CNPJ: 32.364.822/0001-48 | _____ |
| VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | CNPJ: 21.783.698/0001-39 | _____ |

# São João do Oeste

## Prefeitura

### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 111/2020

Publicação Nº 2597676

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 111/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Arlei Eidt
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 27/2020
OBJETO: "Contratação de profissional da área jurídica para atuação nos Autos nº 0002113-93.2011.8.24.00034 para o Município de São João do Oeste conforme decisão judicial anexa."
VALOR: R$ 1.000,00
PRAZO:07.08.2020 até 31.12.2020
São João do Oeste –10 de agosto de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

### PE 02.2020 MAT. HIDRÁULICO

Publicação Nº 2598175

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos, canos, tubos e similares a serem utilizados pelo setor de abastecimento de agua do município de São João do Oeste - SC
Tipo de licitação: Menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:00 horas do dia 04 de agosto de 2020 e julgamento no mesmo dia a partir das 08:15 horas via plataforma do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 10 de agosto de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

# São João do Sul

## Prefeitura

### ATA S.R.P_28-2020_PREF

Publicação Nº 2597180

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2020
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de materiais de construção em geral (cimento, tijolo, areia, cano de pvc, ferro, prego, cal, tubo de concreto, material elétrico, etc), para manutenção, reformas, reparos, conserto de bens públicos de diversos setores da municipalidade, bem como para melhorias habitacionais de pessoas em risco de vulnerabilidade social, conforme especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 33/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: SP MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 475.948,60.
Processo Licitatório para Registro de Preço nº 33/2020 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 10 de agosto de 2020
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

# São Joaquim

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 24/2020 PMSJ

Publicação Nº 2597912

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

PROCESSO 24/2020
Credenciamento 001/2020

OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos institucionais que visam o acolhimento de idosos e/ou pessoas acima de 18 anos com deficiência/sequelas, com comprometida ou nula existência de vínculo familiar, comunitário e social.
Abertura dia: 27/08/2020
Horário de Abertura: 13:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 10 de agosto de 2020

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 418/2020

Publicação Nº 2597711

PORTARIANº 418/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – ADRIANA CECHINEL SCHLICHTING DE MARTIN, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Turismo, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 27/07/2020. – ANA MARCIA DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 29/07/2020. – MARIA ALICE DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Secretaria Particular de Cultura – CC-1, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 29/07/2020. – HILDA CORDOVA MEDEIROS, ocupante do cargo de Farmacêutica, por 07 (sete) dias, a contar do dia 31/07/2020. – JULIANA VIEIRA RABELO PEREIRA, ocupante do cargo de Enfermeira, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 31/07/2020. – EDILENE NUNES VANDRESEN, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 31/07/2020. – RENATA CECHINEL NUNES VANDRESEN, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 31/07/2020. – CINTIA ANTUNES DO AMARAL, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 31/07/2020. – DEISE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 07 (sete) dias, a contar do dia 31/07/2020. – MARCIA MATOS BORGES, ocupante do cargo de Enfermeira, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 31/07/2020. – KELY CRISTINA MATOS NUNES, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 01/08/2020. – CLAUDIA MARCIANE SCHUMACHER PEREIRA, ocupante do cargo comissionado de Assessora da Secretaria da Saúde, CC-1, por 07 (sete) dias, a contar do dia 03/08/2020. – EDNA HIROMI IIDA ETO, ocupante do cargo de Médica, por 03 (três) dias, a contar do dia 03/08/2020. – STELA CANDIDO CHIODELLI, ocupante do cargo de Enfermeira, por 07 (sete) dias, a contar do dia 03/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 419/2020

Publicação Nº 2597715

PORTARIANº 419/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – ISTELA MARI AMARAL MARTINS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 06 (seis) dias, a contar do dia 28/07/2020. – SABRYNA AGUIAR VIEIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 03/08/2020. – JANETE APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 03/08/2020, para tratamento de saúde de pessoa da família. – LUIZI MACEDO SILVA, ocupante do cargo de Farmacêutica, por 07 (sete) dias, a contar do dia 03/08/2020. – MARLI CAVALCANTE SANTOS, ocupante do cargo de Atendente de Farmácia, por 07 (sete) dias, a contar do dia 03/08/2020. – JOZI CARLA SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 03/08/2020. – MANOEL ABRAÃO RODRIGUES DE JESUS, ocupante do cargo de Motorista, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 04/08/2020. – ANDRE SANTOS ROSA, ocupante do cargo de Motorista, por 07 (sete) dias, a contar do dia 04/08/2020. – DAIANA DA SILVA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 04/08/2020. – NAIANE DE SOUZA GODINHO NUNES, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Secretaria Particular de Supervisor de Frota– CC-1 (Secretaria de Obras e Viação), por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 04/08/2020. – VITORIA PEREIRA CARDOSO, ocupante do cargo de Telefonista, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 04/08/2020. – LUANA ALVES MATOS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 04/08/2020. – ERNESTO EDUARDO DE MELO LEMOS, ocupante do cargo de Técnico em Informática, por 07 (sete) dias, a contar do dia 05/08/2020. – SUZANA DA SILVA CARDOSO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 05/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 420/2020

Publicação Nº 2597718

PORTARIANº 420/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora ADRIANA DE FATIMA NUNES, ocupante da função de Professora Substituta na E.B.M. João Paulo Carvalho, localidade de Luizinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 201/2020, de 04/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

# São José

## Prefeitura

### 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

Publicação Nº 2598210

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018 - SDEI. PARTES: o Município de São José, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e o Sindicato Rural de São José e região/SC. OBJETO: Redução da carga horária de atendimento ao público para 6 (seis) horas diárias de segunda a sexta-feira, em função dos reflexos causados pela pandemia do COVID-19, visando reduzir os riscos de contágio. Superada a crise sanitária ocasionada pela pandemia, fica automaticamente sem efeito o presente aditivo, devendo o atendimento ser realizado por pelo menos 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais metas, valores e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas. LOCAL E DATA: São José (SC), 18 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Waldemar Bornhausen Neto pelo Município de São José e Ezequiel Ceciliano Teixeira Garcia pelo Sindicato Rural de São José e Região/SC.

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA - RESULTADO DA CONCORRÊNCIA N° 001/2020

Publicação Nº 2597893

| | | |
|---|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ<br>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES<br>CNPJ: 82.892.274/0001-05<br>Av. Acioni Souza Filho, nº 403<br>(Beira Mar São José) - Praia Comprida<br>São José/SC, CEP: 88.103-790 | CONCORRÊNCIA nº 001 / 2020<br>Processo Administrativo nº 889 / 2020<br>Processo de Compras nº: 024 / 2019<br>Data: 30 / 07 / 2020 |

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS BENTO AGUIDO VIEIRA + LIGAÇÃO COM GISELA, CATANDUVAS, CANOINHAS, CANELINHA, CHAPECÓ, CAPINZAL, CAMPOS NOVOS, CORUPÁ, CRICIÚMA, CURITIBANOS, DIONÍSIO CERQUEIRA, DONA EMMA, FRANCISCA CAMPOS, FLORIANÓPOLIS, FRAIBURGO, GISELA, GAROPABA, GASPAR, GUARAMIRIM, IMARUÍ, IBIRAMA, INDAIAL, JOINVILLE, JULIA SCHOROEDER, SÃO JOSÉ, VALMOR SCHOROEDER NO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - FASE PROPOSTA

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2020, às 15h15m, na sede administrativa do Município de São José, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), para a abertura dos envelopes de proposta referente ao Processo Licitatório n° 001/2020, na modalidade de CONCORRÊNCIA.

EMPRESA(S) HABILITADAS(S):

· GMC – GERSON MATOS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· PLM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA;
· FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI;
· BRITAGEM VOGELSANGER LTDA;
· CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI;
· QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA;
· COSATEL – CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENERGIA LTDA;
· SULCATARINENSE MINERAÇÃO, BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) deu início à sessão pública de abertura dos envelopes de PROPOSTAS dos licitantes em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA SADM/PGM nº 008 de 15 de abril de 2020. Ato contínuo, os envelopes de propostas foram abertos conforme Portaria, e logo em seguida a sessão foi encerrada. Estando todas as propostas em conformidade com as exigências editalícias, seus representantes desistem do prazo recursal da fase de Proposta, possibilitando a continuidade do certame, com a conseq-ente adjudicação e homologação à licitante vencedora.
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:
1ª Classificada empresa CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI, valor R$ 4.518.264,80 (quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);
2ª Classificada empresa SULCATARINENSE MINERAÇÃO, BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, valor R$ 5.177.969,55 (cinco milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinq-enta e cinco centavos).
3ª Classificada empresa COSATEL – CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENERGIA LTDA, valor R$ 5.336.185,35 (cinco milhões, trezentos e trinta e seis mil, cinto e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);
4ª Classificada empresa QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA, valor R$ 5.366.082,27 (cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitenta

e dois reais e vinte e sete centavos);
5ª Classificada empresa GMC – GERSON MATOS CONSTRUÇÕES EIRELI, valor R$ 5.535.384,39 (cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos);
6ª Classificada empresa PLM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, valor R$ 6.102.740,44 (seis milhões, cento e dois mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos);
7ª Classificada empresa FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI, Valor R$ 6.178.221,85 (seis milhões, cento e setenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos);
8ª Classificada empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, valor R$ 6.181.000,00 (seis milhões, cento e oitenta e um mil reais);
Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada pelos presentes.

São José, 30 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

| | | |
|---|---|---|
| JÚNIOR PALHARINI GARCIA | PRESIDENTE | |
| HUMBERTO ALCINO DA SILVA | MEMBRO | |
| IRIBERTO ANTONIO M. JUNIOR | MEMBRO | |
| PAULO DUTRA | MEMBRO | |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°213/2020

Publicação Nº 2597804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020 – PE 049/2020 – Processo 211/2020 – Proc. Adm. 3205/2020 – Fornecedor: GOEDERT LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA DECARTÁVEL TRIPLA PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS/CATI, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E DEMAIS ÁREAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03 de agosto de 2020

## CONTRATO CT Nº 060/2020

Publicação Nº 2597756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 060/2020 – TP 008/2020 – Processo n.º 152/2020 – Proc. Adm. 2209/2020 – Contratado: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) BOM JESUS DE IGUAPE COM SISTEMA MODULAR, EM SÃO JOSÉ/SC". Valor do Contrato: O valor do presente contrato é de R$2.341.116,84 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, cento e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos). Data de vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 22 de julho de 2020.

## CONTRATO N. 064/2020

Publicação Nº 2598297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 064/2020 – CONCORRÊNCIA N. 001/2020 – Processo n.º 024/2020 – Proc. Adm. 899/2020 – Contratado: CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS BENTO ÁGUIDO VIEIRA + LIGAÇÃO COM GISELA, CATANDUVAS, CANOINHAS, CANELINHA, CHAPECÓ, CAPINZAL, CAMPOS NOVOS, CORUPÁ, CRICIÚMA, CURITIBANOS, DIONÍSIO CERQUEIRA, DONA EMMA, FRANCISCA CAMPOS, FLORIANÓPOLIS, FRAIBURGO, GISELA, GAROPABA, GASPAR, GUARAMIRIM, IMARUÍ, IBIRAMA, INDAIAL, JOINVILLE, JULIA SCHOROEDER, SÃO JOSÉ, VALMOR SCHOROEDER NO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor do Contrato: O valor do presente contrato é de R$4.518.264,81 (quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Prazo de execução: 08 (oito) meses. Data da Assinatura: 10 de agosto de 2020.

## DECRETO N.º 13613/2020

Publicação Nº 2597821

DECRETO N.º 13613/2020
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA LIBERAÇÃO PARCIAL DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPALEINTERMUNICIPAL METROPOLITANO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública, declarada de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde, culminando com a adoção de medidas restritivas pelo Município de São José/SC para conter a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o transporte coletivo é uma atividade essencial para a população acessar serviços públicos, como os de saúde, e exercer suas atividades econômicas e profissionais;
CONSIDERANDO que o transporte coletivo em funcionamento não deverá ser compreendido como medida contrária à recomendação de isolamento social e nem como incentivo para o relaxamento do isolamento social; e
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 13606/2020 alterado pelo Decreto 13612/2020, bem como o Decreto Estadual nº 785/2020;

DECRETA:
Art. 1º Com a flexibilização do período de quarentena determinado pelo Decreto Estadual nº 785/2020, fica liberada a circulação de veículos de transporte público coletivo municipal e intermunicipal metropolitano no território do Município de São José/SC a partir do dia 10 de agosto de 2020, mediante o cumprimento das regras e normativas impostas neste Decreto.

Art. 2º Para a circulação dos veículos de transporte coletivo, as empresas deverão observar e garantir as seguintes medidas:
I – motoristas, cobradores e demais colaboradores deverão estar devidamente equipados com:
a) máscaras cobrindo boca e nariz;
b) protetores faciais anti respingos com abas ajustáveis (face shield) ou óculos protetores;
II – acompanhar e monitorar as condições de saúde dos motoristas, cobradores e demais colaboradores;
III – para acessar e permanecer nos veículos, os passageiros deverão usar máscaras cobrindo boca e nariz, exceto crianças com idade inferior a 2 (dois) anos de idade, e fazer uso de álcool gel 70% para higienização das mãos;
IV – os veículos deverão possuir dispositivos com álcool gel 70% no embarque e junto ao cobrador, quando for o caso;
V – a lotação total ficará limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do veículo;
VI – após cada itinerário, as superfícies de contato (direção, bancos, maçanetas, portas, catraca, corrimão, barras de apoio e outras) deverão ser higienizadas com água e sabão ou álcool 70% ou sanitizantes com o mesmo efeito;
VII – no final do expediente deverá ser realizada a higienização sanitária do veículo;
VIII – os veículos deverão circular sempre com as janelas e alçapões de teto abertos e travados para que não ocorra o fechamento durante a viagem;
IX – na impossibilidade de abrir as janelas, deverá ser fixado no interior do veículo e em local visível aos passageiros, comprovante da limpeza diária dos equipamentos de ar condicionado e ar renovável.

Art. 3º O transporte coletivo municipal e intermunicipal metropolitano, no território do Município de São José/SC, funcionará de segunda a sexta-feira, com no mínimo a estrutura do horário de sábado; aos sábados, os horários das linhas serão os de domingo; nos domingos e feriados não haverá transporte coletivo.
Parágrafo único. Os horários devem obrigatoriamente estarem disponíveis no site das empresas.

Art. 4º O pagamento da viagem deverá ser efetuado, preferencialmente, através de cartão.

Art. 5º Pessoas integrantes do grupo de risco, com idade igual ou superior a 60 anos não poderão utilizar o transporte coletivo municipal e/ou intermunicipal metropolitano.

Art. 6º A fiscalização do transporte coletivo a que se refere este Decreto fica sob a responsabilidade dos Fiscais da Vigilância Sanitária, dos Fiscais de Transporte e dos Servidores da Defesa Civil, conforme Decreto Municipal nº 13263/2020 e respectivas alterações.

Art. 7º As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 8º O descumprimento do disposto neste Decreto implica na aplicação das penalidades sanitárias previstas na Lei Estadual 6320/1983 e na Lei Municipal 2446/1992, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 9º Este decreto entra em vigor no dia 10 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

| | |
|---|---|
| SINARA REGINA LANDT SIMIONI<br>Secretária de Saúde | ANDREA IRANI PACHECO RODRIGUES<br>Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito |
| RODRIGO JOÃO MACHADO<br>Procurador Geral | |

## DECRETO Nº 13558/2020

Publicação Nº 2598337

DECRETO Nº 13558/2020
ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o inciso III do artigo 41 e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário, na importância de R$ 4.349.000,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

3.1.90.11.00.00.1122 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 596.000,00
3.1.90.16.00.00.1122 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 17.000,00
3.3.90.08.00.00.1122 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 1.000,00
3.3.90.46.00.00.1122 – Auxílio Alimentação,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 68.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 682.000,00

25.01.10.301.102.2.532 – Ações de Saúde da Família

3.1.90.11.00.00.1122 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 541.000,00
3.1.90.16.00.00.1122 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 11.000,00
3.3.90.08.00.00.1122 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 1.000.00
3.3.90.46.00.00.1122 – Auxílio Alimentação,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 25.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 578.000,00

25.01.10.301.102.2.533 – Ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF

3.1.90.11.00.00.1122 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 133.000,00
3.3.90.08.00.00.1122 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 1.000.00

3.3.90.46.00.00.1122 – Auxílio Alimentação,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 6.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 140.000,00

25.01.10.301.102.2.535 – Ações com Agente Comunitários

3.1.90.11.00.00.1122 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 239.000,00
3.1.90.16.00.00.1122 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 1.000,00 3.3.90.08.00.00.1122 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 1.000.00 3.3.90.46.00.00.1122 – Auxílio Alimentação,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 72.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 313.000,00

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

3.1.90.04.00.00.1122 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 11.000,00
3.1.90.11.00.00.1122 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 1.152.000,00
3.1.90.16.00.00.1122 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,

Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 13.000,00
3.3.90.08.00.00.1122 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 1.000,00
3.3.90.46.00.00.1122 – Auxílio Alimentação,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 35.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.212.000,00

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

3.1.90.11.00.00.1122 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 68.000,00
3.1.90.16.00.00.1122 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 11.000,00
3.3.90.08.00.00.1122 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 1.000,00
3.3.90.46.00.00.1122 – Auxílio Alimentação,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 7.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 87.000,00

25.01.10.302.102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

3.1.90.11.00.00.1122 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 237.000,00
3.1.90.16.00.00.1122 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 7.000,00
3.3.90.08.00.00.1122 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 1.000,00

3.3.90.46.00.00.1122 – Auxílio Alimentação,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 13.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 258.000,00

25.01.10.304.102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

3.1.90.04.00.00.1122 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 245.000,00
3.1.90.16.00.00.1122 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 26.000,00
3.3.90.08.00.00.1122 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 1.000,00
3.3.90.46.00.00.1122 – Auxílio Alimentação,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 277.000,00

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00.00.1122 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 155.000,00
3.1.90.16.00.00.1122 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 25.000,00
3.3.90.08.00.00.1122 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 1.000,00
3.3.90.46.00.00.1122 – Auxílio Alimentação,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 15.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 196.000,00

25.01.10.305.102.2.544 – Ações de DST/AIDS/Hepatites Virais

3.1.90.11.00.00.1122 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 133.000,00 3.1.90.16.00.00.1122 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 7.000,00
3.3.90.08.00.00.1122 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 1.000,00
3.3.90.46.00.00.1122 – Auxílio Alimentação,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 3.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 144.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

3.1.90.11.00.00.1122 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 414.000,00
3.1.90.16.00.00.1122 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 23.000,00
3.3.90.08.00.00.1122 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 1.000,00

3.3.90.46.00.00.1122 – Auxílio Alimentação,
Recursos da Lei Complementar 173/2020 - Art.5º, Inc.II.....R$ 24.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 462.000,00
Total do Órgão ..... R$ 4.349.000,00
Total do Crédito Adicional Extraordinário ..... R$ 4.349.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Extraordinário, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos previstos no inciso II do Artigo 5º da Lei Complementar 173/2020 (de livre movimentação), a serem consignados no Orçamento vigente com o código 1122.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 13567/2020

Publicação Nº 2598333

DECRETO Nº 13567/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 778.600,00 (setecentos e setenta e oito mil e seiscentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1029 – 3.3.90.40.00.00.0138 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação,
Recursos do SUS – União ..... R$ 25.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 25.000,00

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1074 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 345.600,00
Total desta Atividade ..... R$ 345.600,00

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

1157 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União ..... R$ 50.000,00
1158 – 3.3.90.40.00.00.0138 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação,
Recursos do SUS – União ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 60.000,00

25.01.10.122.102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1010 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 348.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 348.000,00
Total do Órgão ..... R$ 778.600,00

Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 778.600,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 778.600,00 (setecentos e setenta e oito mil e seiscentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1023 – 3.3.90.32.00.00.0138 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do SUS – União ..... R$ 85.000,00
1027 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 135.000,00

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1083 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 148.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 148.000,00

25.01.10.305.102.2.544 – Ações de DST/AIDS/Hepatites Virais

1165 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 15.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 15.000,00

25.01.10.122.102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1002 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 100.000,00
1005 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00

25.01.10.303.102.2.555 – Fornecimento de Medicamentos Judiciais

1124 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 280.600,00
Total desta Atividade ..... R$ 280.600,00
Total do Órgão ..... R$ 778.600,00
Total da Anulação ..... R$ 778.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 13598/2020

Publicação Nº 2598331

DECRETO Nº 13598/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.1.041 - Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Unidades Escolares

116 - 4.4.90.51.00.00.0006 - Obras e Instalações,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação .....R$ 7.500.000,00
Total deste Projeto .....R$ 7.500.000,00
Total do Órgão ..... R$ 7.500.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 7.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.1.041 - Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Unidades Escolares

116 – 3.3.90.39.00.00.0006 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação .....R$ 300.000,00
120 – 4.4.90.61.00.00.0006 – Aquisição de Imóveis,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação .....R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 305.000,00

08.01.12.365.0103.1.046 - Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Centros de Educação Infantil

247 – 3.3.90.39.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação .....R$ 150.000,00
249 – 4.4.90.51.00.00.0006 - Obras e Instalações,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação .....R$ 680.000,00
255 – 4.4.90.61.00.00.0006 – Aquisição de Imóveis,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação .....R$ 1.000,00
Total deste Projeto .....R$ 831.000,00

08.01.12.361.103.1.175 – Implantação, Reforma, Ampliação de Ginásios e Quadras de Esportes - Educação

123 – 4.4.90.51.00.00.0006 - Obras e Instalações,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 300.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 300.000,00

08.01.12.361.0103.2.030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

143 – 3.3.90.30.00.00.0006 — Material de Consumo,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 200.000,00
156 – 4.4.90.52.00.00.0006 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 349.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 549.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental

180 - 3.3.90.30.00.00.0006 - Material de Consumo,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação .....R$ 900.000,00
183 – 3.3.90.32.00.00.0006 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação .....R$ 159.130,80
187 – 3.3.90.39.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 1.931.086,44
Total desta Atividade ..... R$ 2.990.217,24

08.01.12.361.0103.2.034 – Capacitação e Formação de Profissionais – Ens. Fund.

206 – 3.3.90.39.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação .....R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00

08.01.12.365.0103.2.039 - Manutenção da Educação Infantil - Creche

269 – 3.3.90.30.00.00.0006 - Material de Consumo,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 300.000,00
274 – 3.3.90.36.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 4.179,07

276 – 3.3.90.39.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 400.000,00
279 – 3.3.90.40.00.00.0006 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação .....R$ 88.431,04
284 – 4.4.90.52.00.00.0006 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação .....R$ 6.988,30
Total desta Atividade .....R$ 799.598,41

08.01.12.365.0103.2.040 – Capacitação e Formação de Profissionais – Educação Infantil

287 – 3.3.90.30.00.00.0006 - Material de Consumo,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade .....R$ 50.000,00

08.01.12.365.0103.2.508 — Manutenção da Educação Infantil — Pré Escola

304 - 3.3.90.30.00.00.0006 - Material de Consumo,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 600.000,00
309 - 3.3.90.39.00.00.0006 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação .....R$ 1.000.000,00
312 – 3.3.90.40.00.00.0006 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação .....R$ 52.000,00
315 – 4.4.90.52.00.00.0006 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação .....R$ 12.184,35
Total desta Atividade .....R$ 1.664.184,35

08.01.12.367.103.2.255 – Capacitação e Formação de Profissionais da Educação Especial

337 – 3.3.90.39.00.00.0006 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação .....R$ 1.000,00
Total desta Atividade .....R$ 1.000,00
Total do Órgão ..... R$ 7.500.000,00
Total da Anulação ..... R$ 7.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de agosto de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 13599/2020

Publicação Nº 2598334

DECRETO Nº 13599/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.1.046 - Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Centros de Educação Infantil

250 - 4.4.90.51.00.00.0081 - Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 2.600.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.600.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.600.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 2.600.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.1.041 - Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Unidades Escolares

119 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 300.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 300.000,00

08.01.12.361.0103.2.030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

151 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 400.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 400.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental

185 – 3.3.90.34.00.00.0081 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 400.000,00
198 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 500.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 900.000,00

08.01.12.365.103.2.201 – Manutenção das Entidades Filantrópicas – Educação Infantil

290 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.000.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.600.000,00
Total da Anulação ..... R$ 2.600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de agosto de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 13600/2020

Publicação Nº 2598332

DECRETO Nº 13600/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

13.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
13.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.01.15.451.106.1.555 – Implantação e Revitalização Incluindo Drenagem e Saneamento de Áreas Públicas de Lazer, Esportivas e de Convivência

4.4.90.51.00.00.0075 - Obras e Instalações,
Recursos de E.P. Estadual - Parque Picadas.....R$ 100.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 100.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos da Emenda Parlamentar Estadual de autoria do Deputado Jair Miotto destinada a instalação de Parque Infantil em Picadas do Sul, a serem consignados no Orçamento do Município de São José com o código 75.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de agosto de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 13607/2020

Publicação Nº 2598180

DECRETO Nº 13607/2020
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado o servidor admitido em Caráter Temporário – ACT:

| NOME | CARGO | MAT. | LOTAÇÃO | VINCULO | DATA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|---|
| Phillipe Nascimento | Motorista | 429955-8 | Secretaria de Saúde | ACT | 11/07/2020 |

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de agosto de 2020.

## DECRETO Nº 13608/2020

Publicação Nº 2598182

DECRETO Nº 13608/2020
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado o servidor admitido em Caráter Temporário – ACT:

| NOME | CARGO | MAT. | LOTAÇÃO | VINCULO | DATA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|---|
| Raul Augusto dos Santos | Motorista | 429983-3 | Secretaria de Saúde | ACT | 16/07/2020 |

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de agosto de 2020.

## DECRETO Nº 13609/2020

Publicação Nº 2598183

DECRETO Nº 13609/2020
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado o servidor admitido em Caráter Temporário – ACT:

| NOME | CARGO | MAT. | LOTAÇÃO | VINCULO | DATA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|---|
| Renato da Silva | Motorista | 431244-9 | Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável | ACT | 21/07/2020 |

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de agosto de 2020.

## DECRETO Nº 13610/2020

Publicação Nº 2598184

DECRETO Nº 13610/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora SALETE SABINO DE BARROS do cargo de Cuidadora, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de agosto de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 13611/2020

Publicação Nº 2598187

DECRETO Nº 13611/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora IVONE ISABEL DA ROSA do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de agosto de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 13614/2020

Publicação Nº 2598335

DECRETO Nº 13614/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.391.113.2.500 – Conservação do Patrimônio Cultural

4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 12.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 12.000,00
Total do Órgão ..... R$ 12.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 12.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.391.113.2.500 – Conservação do Patrimônio Cultural

900 – 4.4.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 12.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 12.000,00
Total do Órgão ..... R$ 12.000,00
Total da Anulação ..... R$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 13618/2020

Publicação Nº 2598330

DECRETO Nº 13618/2020
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a decisão nos autos de Apelação Cível nº 0301955-25.2018.8.24.0064,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a senhora ELISANGELA SCHWINDEN RACHADEL para exercer o cargo efetivo de Supervisor Escolar, referência A do nível 10 da área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-SE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José – SC, conforme anexos I,III,VIII e XVI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso Público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO Nº 13619/2020

Publicação Nº 2598309

DECRETO Nº 13619/2020
INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal que estabelece a idade mínima de 16 anos para o ingresso no mercado de trabalho, bem como a proibição do trabalho noturno perigoso ou insalubre para menores de 18 anos de idade.
CONSIDERANDO os artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente que tratam da proteção ao adolescente trabalhador.
CONSIDERANDO a lei nº 1097/2000 – Lei do Jovem aprendiz, que prevê e regulamenta a possibilidade de trabalho de caráter educativo para adolescentes a partir dos 14 anos até os 24 anos de idade.
CONSIDERANDO as disposições da Convenção nº 138 da Organização Internacional do Trabalho que versa sobre a idade mínima de admissão ao emprego, bem como a Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata sobre a proibição das piores formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Federal nº 1088/2019, o qual consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho – OIT.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social), a qual institui o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho infantil.
CONSIDERANDO o redesenho do PETI, pactuado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovado no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, visando adequar o foco do Programa por meio das Resoluções nºs 08/2013 e 10/2014 do CNAS, bem como a Resolução nº 01/2013 da CIT.
DECRETA:
Art 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

Art 2º A Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil tem como finalidade:
I - atuar como instância aglutinadora e articuladora dos agentes sociais envolvidos em políticas e programas de proteção integral à criança e ao adolescente com caráter intersetorial;
II - sensibilizar e mobilizar a sociedade em torno da problemática do trabalho infantil, sugerindo mecanismos municipais capazes de gerar e manter a conscientização pública;
III - sensibilizar e mobilizar os setores do governo e da sociedade, garantindo ampla participação de todos os segmentos comprometidos com a garantia dos direitos e o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, bem como com os programas e projetos de atenção às famílias;
IV - contribuir para o diagnóstico social do município no que lhe compete;
V - participar das articulações para a construção de parcerias que somem esforços para a erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente no âmbito municipal, para o atendimento às demandas de justiça, orientação e assistência jurídica;
VI - sugerir procedimentos complementares às normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais para a implantação e execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente;
VII - informar aos órgãos competentes a ocorrência de trabalho infantil, assim como a exploração do trabalhador adolescente, no município, para adoção de medidas no âmbito de suas competências;
VIII - propor campanhas educativas para informar e esclarecer os direitos das crianças e adolescentes sobre a importância de erradicar o trabalho infantil e de denunciar as situações de exploração infanto juvenil pelo trabalho;
IX - promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e envolvê-las na perspectiva do protagonismo como instrumento político-pedagógico para o enfrentamento, combate, erradicação do trabalho infantil e exploração do trabalhador adolescente;
X – contribuir para o desenvolvimento de políticas e atividades em âmbito municipal, que visem à garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, sobretudo no que diz respeito ao trabalho infantil.

Art. 3º São membros da Comissão Municipal para a Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil os seguintes servidores representantes dos respectivos seguimentos:
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Daniele Machado Moreira;
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Débora Augusto Silva e Silva;
III – CONSELHO TUTELAR SEDE: Fernanda Peres;
IV – CONSELHO TUTELAR BARREIROS: Jefferson Marcos Felix;
V – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO: Karina Muller Costa;
VI – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Marla Sacco Martins;
VII – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Rosa Maria de Jesus da Silveira;
VIII – COORDENADOR MUNICIPAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL: Walter Corrêa De Fáveri.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, de forma presencial ou online, e será convocada pelo Coordenador do AEPETI Municipal – Ações Estratégicas para a Erradicação do Trabalho Infantil.

Parágrafo único. As reuniões serão registradas em atas, as quais deverão ser apreciadas e aprovadas por todos os membros participantes.

Art. 5º A Comissão poderá instituir subcomissões para a execução das ações de Combate e Erradicação do Trabalho Infantil.

Parágrafo único. As subcomissões serão compostas por membros da Comissão, interessados e convidados, e têm caráter provisório para o atendimento das demandas de execução das ações estratégicas.

Art. 6º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 13620/2020

Publicação Nº 2598338

DECRETO Nº 13620/2020
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 8674/2017 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso XXXIII do Decreto 8674/2017 de 15 de setembro de 2017, que concede função gratificada FG-CO à servidora JÉSSICA CARLA DE SOUZA MIOLLA, matrícula: 37251-0.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 13621/2020

Publicação Nº 2598336

DECRETO Nº 13621/2020
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 12920/2020 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso II do Decreto 12920/2020 de 31 de janeiro de 2020, que concedeu função gratificada FG – CO, à servidora ANA ALESSANDRA ZAPPELINI, matrícula: 15509-8.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 13622/2020

Publicação Nº 2598339

DECRETO Nº 13622/2020
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam Concedidas as Funções Gratificadas para os servidores abaixo relacionados:

| Inc. | FUNÇÃO GRATIFICADA | NOMES | MATRÍCULA | FUNÇÂO |
|---|---|---|---|---|
| I | FG – CO | SANDRA GOMES FERREIRA | 430012-2 | Coordenador de Setor |
| II | FG – A2 | HENRIQUE CABRAL FARACO | 426402-9 | Assessor II |

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## PORTARIA FMEL/PMSJ N°019/2020

Publicação Nº 2597890

PORTARIA FMEL/PMSJ nº 19, de 07 de agosto de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Superintendente da Fundação de Esportes e Lazer, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Edson Serafim, matrícula 332453 para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 155 a 160/2020 decorrente do Pregão Presencial nº 187/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Gilmar de Brito, matrícula 430166-8, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor data designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
João David Garcia
Superintendente da Fundação de Esportes e
Lazer de São José - FUNESJ

## PORTARIA SMA/PMSJ N°20/2020

Publicação Nº 2598223

PORTARIA SMA/PMSJ nº 020, de 10 de AGOSTO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991, bem como as indicações de fiscalização exaradas pelos órgãos participantes,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os Servidores para efetuar a fiscalização do Contrato 062/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 030/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

- Secretaria de Administração:
Fiscal: Camila Furlan Parucker, matrícula 430045-9.
Suplente: Robson Pereira Carpes, matrícula 23139-8.

- Fundação de Esportes e Lazer:
Fiscal: Edson Serafim, matrícula 33245-3.
Suplente: Claiton Ribeiro, matrícula 427827-5.

- Secretaria de Infraestrutura:
Fiscal: Luiz José Ferreira, matrícula 428237-0.
Suplente: Valdenir Vítor de Souza, matrícula 1227.

- Secretaria de Assistência Social:
Fiscal: Iria Locks, matrícula 33197-0.
Suplente: Renaldo Osvaldo da Silva, matrícula 428271-0.

- Secretaria de Serviços Públicos:
Fiscal: Pedro Inácio da Silva, matrícula 426191-7.
Suplente: Leonides Fernando de Melo, matrícula 34957-7.

Devendo desempenhar as seguintes funções:
I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do Fiscal ficará automaticamente designado o Suplente pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vera Suely de Andrade
Secretária Municipal de Administração.

## PORTARIA SMA/PMSJ Nº 19/2020

Publicação Nº 2597956

PORTARIA SMA/PMSJ nº 19, de 10 de AGOSTO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Claudia Schveitzer– Matrícula n.º 40739-9 para efetuar a fiscalização da Ata de registro de Preços n.º 147/2020 decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Sr.ª Elizabete Hillesheim Dos

Santos– matrícula n.º 16017-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor da ata designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vera Suely de Andrade
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA SME/PMSJ Nº 026/2020

Publicação Nº 2597822

PORTARIA SMS/PMSJ nº 026, de 05 de AGOSTO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Luciani de Souza, matrícula nº 4282698, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 213/2020 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 049/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Sr.ª Mariliz B. Diener nº 260053, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

## PORTARIA SME/PMSJ Nº 0812/2020

Publicação Nº 2597766

PORTARIA SME/PMSJ nº 0812, de 29 de JULHO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Diego Vicente, matrícula n° 39697-4, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 060/2020 decorrentes do Tomada de Preços nº 008/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora Sr. Fábio Decarli Savio- matrícula n.º 39696-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura

## RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Publicação Nº 2597134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – Processo nº 180/2020 – Proc. Adm. 2564/2020 Fornecedor: ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA – ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO PROGRAMA MICROSOFT OFFICE STANDARD SL GOVERNMENT LICENSE PARA INSTALAÇÃO NOS MICROCOMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 239.368,80 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Vera Suely de Andrade – Secretaria de Administração.

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 132/2020

Publicação Nº 2597829

PORTARIA Nº 132/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Henrique Santos da Silva para responder pela fiscalização da
execução do contrato firmado com RED CREEK ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI LTDA., CNPJ nº 24.717.318/0001-56, Dispensa de Licitação nº 020/2020, Processo Administrativo nº 095/2020, Termo de Contrato nº 009/2020.

Art. 2º - Compete ao(à) servidor(a) designado(a):

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.

b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 05 de agosto de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### 7º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Publicação Nº 2597658

7º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18; e Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Sérgio Pederssetti, brasileiro, portador do RG nº 1011874 SSP/SC e inscrito no CPF nº 465.318.079-20, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PROJETEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 527, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.095.456/0001-47, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sra. Márcia Regina Feuser Suzin, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob nº 562.290.119-72 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 12R-1.692.586, residente e domiciliada no Município de São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 117/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 085/2019, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para que se faça o acréscimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário em razão de que as quantidades inicialmente contratadas não foram suficientes para suprir as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 296,15 (duzentos e noventa e seis reais e quinze centavos), o que perfaz o acréscimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 117/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 085/2019, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BEM COMO MÃO DE OBRA PARA REPAROS ELÉTRICOS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, o seguinte item:

Contratada: PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP;

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 90 | Mão-de-obra técnica de eletricista: Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água; e outros serviços elétricos que se façam necessários. | PROJETEL | 9 (H) | R$ 32,9059 | R$ 296,15 |
| TOTAL | | | | | R$ 296,15 |

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 296,15 (duzentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de agosto de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| SÉRGIO PEDERSSETTI<br>Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano | RAFAEL CALEFFI<br>Prefeito Municipal | MÁRCIA REGINA FEUSER SUZIN Projetel Materiais Elétricos Ltda Epp |

## AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020 - CC Nº 016/2020

Publicação Nº 2598158

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 11/09/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020, MODALIDADE CONCORRÊNCIA P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 016/2020. OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE RETENÇÃO, REMOÇÃO, APREENSÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ENVOLVIDOS EM INFRAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PROCEDIMENTOS POLICIAIS, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de Agosto de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 6.769, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598205

DECRETO Nº 6.769, DE 07 DE AGOSTO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| 13.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | |
| 13.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | |
| 10.301.4506.2.047<br>3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0038 | 26 | Aplicação Direta | R$ 700.000,00 | |
| | | | | |

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de agosto de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 - FMS

Publicação Nº 2597198

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 027/2020 – Pregão Presencial Nº 021/2020 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA – ME - CNPJ: 82.291.311/0001-11.
VALOR: R$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais).
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02.
VALOR: R$ 16.847,50 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSP. LTDA - CNPJ: 06.194.440/0001-03.
VALOR: R$ 17.723,00 (dezessete mil, setecentos e vinte e três reais).
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.014.370/0001-67.

VALOR: R$ 27.750,50 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – EPP - CNPJ: 18.274.923/0001-05.
VALOR: R$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais).
TOTAL: R$ 77.260,00 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2020.
VIGÊNCIA: 03/08/2020 à 31/12/2020.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

## EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020

Publicação Nº 2597199

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 105/2020 – Pregão Presencial Nº 059/2020 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: FLACH AMBIENTES COMERCIO DE ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS - CNPJ: 12.112.325/0001-45.
VALOR: R$ 53.948,00 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais).
TOTAL: R$ 53.948,00 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2020.
VIGÊNCIA: 07/08/2020 à 31/12/2020.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

## EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020

Publicação Nº 2597200

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 106/2020 – Pregão Presencial Nº 060/2020 – SRP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE STORAGE PARA USO EM DATA CENTER NO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: RCZ SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA – ME - CNPJ: 15.236.321/0001-67.
VALOR: R$ 24.650,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
TOTAL: R$ 24.650,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2020.
VIGÊNCIA: 07/08/2020 à 31/12/2020.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

## LEI Nº 2.558, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598402

LEI Nº 2.558, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a Lei nº 2.550, de 28 de maio de 2020, que atribui denominação às vias públicas do Loteamento São Francisco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do artigo 1º da Lei nº 2.550, de 28 de maio de 2020, que "atribui denominação às vias públicas do Loteamento São Francisco", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....
.....
V - A rua "E" passa denominar-se Rua Aderbal Ramos da Silva;
..... ". (NR)

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 2.550, de 28 de maio de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de agosto de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 037, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597165

PORTARIA Nº 037, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº 19, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e ainda conforme o Art. nº232 da Lei Complementar nº118 de 23 de Junho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a partir de 11 de agosto de 2020, a carga horária do servidor ENDRYK CASAGRANDE, ocupante do cargo de Instrutor de Música, de 10 (dez) para 30 (trinta) horas semanais.
Parágrafo único: A carga horária alterada (vinte horas) será cumprida na Secretaria Municipal de Educação, no programa Educação de Tempo Integral.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 10 de agosto de 2020.

GIZELE KALINOSKI
Presidente de Autarquia

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

## PORTARIA Nº 867, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597590

PORTARIA Nº 867, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 41 inciso II, da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010; e artigo 17 do decreto 6.720 de 05 de junho de 2020.
RESOLVE:
Art.1º Conceder Regime individual de Trabalho a servidora pública Caroline Geremia ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo matricula 3284/01, 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de agosto de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

## PORTARIA Nº 868, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597910

PORTARIA Nº 868, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 31 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, e;
CONSIDERANDO, que o servidor encontra-se em tratamento médico, e não está apto a desenvolver as atividades laborativas inerentes ao

cargo;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial do município de São Lourenço do Oeste, quanto à necessidade de readaptar o servidor VALDECIR TAPPARO;
CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar o servidor público municipal VALDECIR TAPPARO; matrícula nº 1726/01, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 12 meses.

Art. 2º A readaptação, de que trata o art. 1º desta Portaria, não implica em mudança de cargo, tampouco não acarreta decréscimo, nem aumento de remuneração do servidor, conforme disposto nos arts. 31, § 2º, e 32 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de agosto de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

## PORTARIA Nº 869, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597921

PORTARIA Nº 869, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal REGINALDO INÁCIO ECKER, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3665/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 10 a 21 de agosto de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de agosto de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

## PORTARIA Nº 870, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598046

PORTARIA Nº 870, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 11 de agosto de 2020, a Senhora JANETE MATTOS BAUER, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Acolhimento ao Cidadão, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 10 de agosto de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

## CÂMARA MUNICIPAL

### DECRETO LEGISLATIVO N. 730/2020

Publicação Nº 2597898

DECRETO LEGISLATIVO N. 730, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020 E A REABERTURA DO NOVO EDITAL.

ALEXANDRO FERRARI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a Notícia Fato n. 01.2020.00017874-9, instaurada mediante denúncia anônima junto a Promotoria de Justiça de São Lourenço do Oeste, sob o argumento de ilegalidade do Concurso Público n. 01/2020, em face da inobservância da Lei Complementar n. 185/2016, que alterou a Lei Complementar n. 130/2011, concernente a falta de exigência da prova de títulos para o ingresso no cargo de procurador jurídico;

CONSIDERANDO a Portaria de Instauração de Inquérito Civil n. 06.2020.00003293-3 aberto para apurar as possíveis irregularidades quando da realização do Concurso Público n. 01/2020 para o cago de Procurador Jurídico da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste; e

CONSIDERANDO a Recomendação n. 0013/2020/02PJ/SLO presente no Inquérito Civil n. 06.2020.00003293-3 da 2ª Promotoria de Justiça de São Lourenço do Oeste no sentido de que o Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste "no prazo de 05 (cinco) dias, proceda a anulação do Concurso Público n. 01/2020 deflagrando para o provimento do cargo de "Procurador Jurídico", o refazimento do edital, nos termos das exigências previstas na Lei Complementar Municipal n. 185/2016 e sua posterior publicação e abertura de prazo para inscrições";

RESOLVE:
Art. 1º ANULAR o Concurso Público n. 01/2020, cujo edital de instauração foi publicado em 21/02/2020, em todas as suas fases, em razão da inobservância de preceitos legais contidos na Lei Complementar n. 185, de 07 de março de 2016.

Art. 2º DETERMINAR a abertura de novo edital de Concurso público nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º ISENTAR do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que tiveram as inscrições homologadas no Concurso Público n. 01/2020, conforme for disposto em novo edital.

Art. 4º REEMBOLSAR o valor cobrado pela inscrição, aos candidatos que efetivamente realizaram a prova objetiva, no dia 18/07/2020, e que não efetuarem a inscrição no novo concurso público, devendo o candidato realizar o requerimento de ressarcimento dos valores à Comissão do Concurso, que deverá ser protocolado diretamente na página do Concurso, por meio da área do candidato, através do item "Devolução de taxa de inscrição".
Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de até 31 de agosto de 2020 para requerer a devolução do valor da inscrição, que ocorrerá sem a incidência de correção monetária e juros.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de agosto de 2020.

Vereador Alexandro Ferrari
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

# São Miguel do Oeste

## Prefeitura

### 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CANTINHO ACOLHEDOR Nº 04/2018

Publicação Nº 2597903

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CANTINHO ACOLHEDOR nº 04/2018

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social inscritos, respectivamente, no CNPJ/MF sob nº 82.821.174/0001-80 e n. 13.018.648/0001-37, representados neste ato pelo Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC, Sr. WILSON TREVISAN, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n. 345.998.869-04, residente e domiciliado na Rua Guanabara, n. 596, Centro, São Miguel do Oeste - SC, e pela Secretária Municipal de Assistência Social e gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATO, portadora do CPF nº 021.427.789-50, doravante denominados simplesmente de CONVENIENTES, e o MUNICÍPIO DE PARAÍSO por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscritos no CNPJ/MF sob nº 80.912.009/0001-08, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE e pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. ADÉLIA GRALOW PINHEIRO, denominado doravante de CONVENIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Convênio Cantinho Acolhedor n. 04/2018, que passa a vigorar com as cláusulas aditivas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam acrescentadas à Cláusula Segunda – Das Atribuições de Cada Município Conveniado, do Convênio Cantinho Acolhedor n. 04/2018, as seguintes disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA MUNICÍPIO CONVENIADO

I - Compete ao Município de São Miguel do Oeste:
.....

I.2 – somente efetuar o acolhimento mediante ordem judicial ou guia de acolhimento.

II – Compete ao Município de Paraíso SC;
.....

II.10 – O atraso de qualquer parcela constante nos itens II.1, II.2.4, desobriga o Município Conveniente a realizar o atendimento e/ou acolhimento de criança ou adolescente oriundo do Município Conveniando, exceto no caso do descumprimento do prazo de 60 dias para prestação de contas em conformidade com o artigo 44 e 55, II da IN TC-14/2012;

II.11 – O atraso da parcela mensal superior a 30 (trinta) dias, acarretará a imediata rescisão do Convênio, com a consequente comunicação ao Juízo e o retorno da crianças e/ou adolescentes acolhidos ao Município de origem.

II.12 - O Município de origem deverá, no momento do acolhimento, apresentar o cartão SUS do acolhido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Repasse dos Recursos pelo Município Conveniado, do Convênio Cantinho Acolhedor n. 04/2018, que passa vigorar com seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DOS RECURSOS PELO MUNICÍPIO CONVENIADO

Os recursos pagos pelo Município Conveniado serão depositados até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, na conta bancária n. 71.031-3, Conta Corrente, da Caixa Econômica Federal, agência de São Miguel do Oeste, do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n. 13.018.648/0001-37, sendo que os recursos ficam vinculados ao Abrigo Institucional CANTINHO ACOLHEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona – Do Prazo de Vigência, do Convênio Cantinho Acolhedor n. 04/2018, que passa vigorar com seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é indeterminado, podendo ser rescindido na forma do inciso II.11, por conveniência da partes ou

mediante comunicação prévia com prazo de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo Aditivo será publicado, em extrato, em órgão oficial de circulação dos Municípios Conveniados, na forma da legislação vigente.

As demais cláusulas do Convênio Cantinho Acolhedor nº 04/2018 continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas abaixo. A minuta do presente convênio foi analisada pela assessoria jurídica nos termos da lei.

São Miguel do Oeste – SC, 24 de junho de 2020.

| | |
|---|---|
| Wilson Trevisan<br>Prefeito Municipal | Andréia Aparecida da Silva Rebelato<br>Secretária Municipal de Assistência Social |
| Valdecir Antonio Casagrande<br>Prefeito Municipal | Adélia Gralow Pinheiro<br>Secretária Municipal de Assistência Social |
| Testemunhas:<br><br>CPF n. | CPF n. |
| Visto Jurídico:<br><br>OAB n. | |

## 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CANTINHO ACOLHEDOR Nº 03/2018

Publicação Nº 2597897

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CANTINHO ACOLHEDOR nº 03/2018

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social inscritos, respectivamente, no CNPJ/MF sob nº 82.821.174/0001-80 e n. 13.018.648/0001-37, representados neste ato pelo Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC, Sr. WILSON TREVISAN, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n. 345.998.869-04, residente e domiciliado na Rua Guanabara, n. 596, Centro, São Miguel do Oeste - SC, e pela Secretária Municipal de Assistência Social e gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATO, portadora do CPF nº 021.427.789-50, doravante denominados simplesmente de CONVENIENTES, e o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscritos no CNPJ/MF sob nº 01.612.527/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr MOACIR PIROCA e pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. JOSIANE DE FÁTIMA KORNOWSKI denominado doravante de CONVENIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Convênio Cantinho Acolhedor n. 03/2018, que passa a vigorar com as cláusulas aditivas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam acrescentadas à Cláusula Segunda – Das Atribuições de Cada Município Conveniado, do Convênio Cantinho Acolhedor n. 03/2018, as seguintes disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA MUNICÍPIO CONVENIADO

I - Compete ao Município de São Miguel do Oeste:
.....

I.2 – somente efetuar o acolhimento mediante ordem judicial ou guia de acolhimento, emitido por autoridade competente.

II – Compete ao Município de Barra Bonita SC;
.....

II.10 – O atraso não justificado de qualquer parcela superior a 60 (sessenta) dias constante nos itens II.1, II.2.4, desobriga o Município Conveniente a realizar o atendimento e/ou acolhimento de criança ou adolescente oriundo do Município Conveniando;

II.11 – O atraso da parcela mensal superior a 60 (sessenta) dias, acarretará a imediata rescisão do Convênio, com a consequente comunicação ao Juízo e o retorno da crianças e/ou adolescentes acolhidos ao Município de origem.

II.12 - O Município de origem deverá, no momento do acolhimento, apresentar o cartão SUS do acolhido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Repasse dos Recursos pelo Município Conveniado, do Convênio Cantinho Acolhedor n. 03/2018, que passa vigorar com seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DOS RECURSOS PELO MUNICÍPIO CONVENIADO

Os recursos pagos pelo Município Conveniado serão depositados até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, na conta bancária n. 71039-9, Conta Corrente, da Caixa Econômica Federal, agência de São Miguel do Oeste, do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n. 13.018.648/0001-37, sendo que os recursos ficam vinculados ao Abrigo Institucional CANTINHO ACOLHEDOR.

Paragrafo primeiro. Para o recebimento dos recursos dispostos no caput o Município Conveniente deverá estar em dia com as prestações de contas, não podendo acumular mais de duas parcelas, sob pena de abertura de tomada de contas especial conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona – Do Prazo de Vigência, do Convênio Cantinho Acolhedor n. 03/2018, que passa vigorar com seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é indeterminado, podendo ser rescindido na forma do inciso II.11, por conveniência da partes ou mediante comunicação prévia com prazo de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo Aditivo será publicado, em extrato, em órgão oficial de circulação dos Municípios Conveniados, na forma da legislação vigente.

As demais cláusulas do Convênio Cantinho Acolhedor nº 03/2018 continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas abaixo. A minuta do presente convênio foi analisada pela assessoria jurídica nos termos da lei.

São Miguel do Oeste – SC, 24 de junho de 2020.

| | |
|---|---|
| Wilson Trevisan<br>Prefeito Municipal | Andréia Aparecida da Silva Rebelato<br>Secretária Municipal de Assistência Social |
| Moacir Piroca<br>Prefeito Municipal | Josiane de Fátima Kornowski<br>Secretária Municipal de Assistência Social |
| Testemunhas:<br><br>CPF n. | CPF n. |
| Visto Jurídico:<br><br>OAB n. | |

## PORTARIA Nº 0138/2020

Publicação Nº 2598245

PORTARIA Nº 0138/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 0333/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº 11363/2020, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Jordana Fumagali Corá, portadora da matrícula funcional nº 22056101, ocupante do cargo de Engenheira, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa de engenharia

especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais para construção de infraestrutura civil objetivando a implantação de academias ao ar livre, nos bairros Progresso e Salete, e comunidades da Linha Fátima e Alto Guamerim, do município de São Miguel do Oeste/SC, conforme convênio com o governo estadual, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0110/2020, Tomada de Preço nº 0017/2020, Contrato nº 0150/2020.

Art. 2º A servidora ora designada exercerá a atividade sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 07 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PORTARIA Nº 0139/2020

Publicação Nº 2598248

PORTARIA Nº 0139/2020

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 0153/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº 11426/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de meia (1/2) diária ao servidor VALDECI ALVES CARVALHO, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 0012/2020, à cidade de Videira– SC, tendo como partida às 06h00min do dia 10 de agosto de 2020 e retorno às 18h00min do dia 10 de agosto de 2020, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 07 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PROCESSO Nº 129/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2597216

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de rolo compactador e escavadeira hidráulica novos para uso da Secretaria de Obras do Município de São Miguel do Oeste/SC, que auxiliarão em serviços de recuperação de estradas vicinais, na pavimentação com pedras irregulares de estradas e ruas e em outros serviços que exijam máquinas de grande porte, tanto no meio rural como no meio urbano desta municipalidade, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 13 de agosto de 2020 até às 08h15min do dia 25 de agosto de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 25 de agosto de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 10 de agosto de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PROCESSO Nº 141/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2598084

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de manutenção de parte elétrica, para conservação e manutenção dos veículos/equipamentos da frota da Prefeitura Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 17 de agosto de 2020 até às 08h15min do dia 27 de agosto de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 27 de agosto de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 10 de agosto de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PROCESSO Nº 33/2020 SAÚDE

Publicação Nº 2597661

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2020
O Fundo Municipal de Saúde, a partir da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas destinadas às Unidades de Saúde da Família dos Bairros São Sebastião, São Luiz e Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 14 de agosto de 2020 até às 08h15min do dia 26 de agosto de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 26 de agosto de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 10 de agosto de 2020.
GENI MARIA PADILHA GIRELLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

# São Pedro de Alcântara

## Prefeitura

### TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 2597396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos sete dias do mês de agosto do ano de 2020, MARIANE HACK LUCIANO por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Enfermeira - ESF, classificação 07 conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de agosto de 2020.

# Saudades

## Prefeitura

### DECRETO N. 56, DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2597127

DECRETO N. 56, DE 20 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal n. 1.384, de 23 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, conforme determinado pelo artigo 11 da Lei Municipal n. 1.384/00, os membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo período de dois anos, composto pelos seguintes membros:

I – Quatro (4) membros, efetivos e suplentes, respectivamente, representando as instituições governamentais, indicados pelos seguintes órgãos:

a) Poder Executivo Municipal - área social: Sueli Cecília Kunrath Kunz e Giley Teresinha Winck Veiga;

b) Secretaria Municipal da Educação: Solange Schuh e Luis Edmundo Niederle;

c) Secretaria Estadual de Ensino: Erlani Smaniotto Hohn e Alfeu Feldmann;

d) Secretaria Municipal de Saúde: Marina Lunardi e Varnise Kipper;

II – Quatro (4) membros, efetivos e suplentes, respectivamente, representando as entidades representativas da comunidade sendo:

a) Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar: Julha Suzana Dresch e Jorge Ternus;

b) Coordenação da Pastoral Municipal: Roque Affonso Ely e Tania Maria Bonfanti Cassol;

c) Associação de Pais e Professores da Rede Municipal: Letícia Stein Klaus e Eliziane Acacia Schuck Weber;

d) Alunos Secundaristas: Camila Wildner e Vivian Luft.

Art. 2º. O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será pelo período de 01 de Agosto de 2020 a 01 de Agosto de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 31/2019.

Saudades/SC, 20 de Julho de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGERIO ANTONIO SEHNEM
Secretário de Administração e Fazenda

# Schroeder

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 95/2020-PMS

Publicação Nº 2597673

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 95/2020-PMS
Dispensa nº. 56/2020-PMS - Processo nº. 143/2020-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o no 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº. 1489, Campos Eliseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.205-905

Objeto: Constitui o presente contrato a Contratação de prestadora de seguros para veículos da Secretaria de Educação e Cultura e Gabinete do prefeito:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNIDADE | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Seguro total para veículo TAC/STARK AWD, ano 2013, modelo 2013, placa MLI8J06, na cor branca, diesel, renavam 585923639, lotado no gabinete do prefeito. Casco valor de no minimo 100% da FIPE.<br>Danos Materiais – R$ 200.000,00.<br>Danos Corporais – R$ 200.000,00.<br>Danos Morais – R$ 30.000,00.<br>App Morte/Invalidez – R$ 10.000,00.<br>Assistência 24hrs Guincho e Táxi Ilimitado.<br>Vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores – Sem Cobrança de Franquia.<br>Carro reserva de no mínimo 15 dias | 1 | Unidade | 985,86 | 985,86 |
| 2 | Seguro terceiros para veículo IVECO-FIAT/DAILY4912 C.C1, ano 2002, modelo 2002, placa JFP6304, na cor branca, diesel, renavam 784080372, lotado na Secretaria de Educação e Cultura. Danos Materiais no mínimo de R$ 100.000,00<br>Danos Corporais no mínimo de R$ 200.000,00<br>Danos Morais no mínimo de R$ 30.000,00<br>App Morte/Invalidez – R$ 10.000,00.<br>Assistência 24hrs Guincho e Táxi Ilimitado.<br>Vidros (Para-brisas e vidros laterais) – Sem Franquia | 1 | Unidade | 326,16 | 326,16 |
| TOTAL R$ | | | | | 1.312,02 |

Valor do contrato: R$ 1.312,02 (um mil trezentos e doze reais e dois centavos)
Data da Assinatura: 10/08/2020 Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 8.386/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597515

PORTARIA Nº 8.386/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença de 08/08/2020 a 22/08/2020 do servidor Sr. Renildo Fachi, que desempenha a função de Operador de Máquina I.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 08/08/2020.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se

Schroeder, 10 de agosto de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

NELSON JOÃO ZOZ
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

## PORTARIA Nº 8.387/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598394

PORTARIA Nº 8.387/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença de 09/08/2020 a 12/08/2020 da servidora Sra. Marcia Cristina Dutra, que desempenha a função de Auxiliar de Sala.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos à 09/08/2020.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se

Schroeder, 10 de agosto de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

## PORTARIA Nº 8.388/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598397

PORTARIA Nº. 8.388/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, a partir desta data, o afastamento por Licença Maternidade para a servidora Sra. Jessica Taiane Peschke Schulz, desempenhando a função de Auxiliar de Sala, com fulcro no Art. 1º, da Lei nº 1.805/2010, de 09/07/2010, totalizando 06 (seis) meses.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 10 de agosto de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

## ANULAÇÃO PR 12_2020-FMS

Publicação Nº 2597726

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**CNPJ: 83.102.491/0001-09**
**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**
**C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 12/2020 - PR**

**Processo Administrativo:**
**Processo de Licitação: 35/2020**
**Data do Processo: 29/06/2020**

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em consulta medica em atenção especializada em (Gastroenterologista-Hepatite), para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

**NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2020**

**Motivo:** Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta.

Schroeder, 10 de Agosto de 2020

---

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 2597717

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER<br><br>CNPJ: 83.102.491/0001-09<br>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201<br>C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 12/2020 - PR<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 35/2020<br>Data do Processo: 29/06/2020 |
|---|---|

Folha: 1/1

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## Número da ATA: 23/2020 (Sequência: 2)

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em consulta medica em atenção especializada em (Gastroenterologista-Hepatite), para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se para abertura da licitação conforme marcado anteriormente pela segunda vez. E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo pela segunda vez, no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/ SC. Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 10 de Agosto de 2020

**COMISSÃO:**

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natascha Luize Kopper Strelow - ..... - Equipe de Apoio

Rafaela Susan Kienen - ..... - Equipe de Apoio

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alavanca Seldin reta | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 59,9500 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 60,0000 | 2 |
| 2 | Anel O'ring (tamanhos diversos). | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 2,9900 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 3,0000 | 2 |
| 3 | Anel de silicone para porta de autoclave 21 litros modelo Stermax | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 139,9200 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 140,0000 | 2 |
| 4 | Anel de silicone para porta de autoclave 50 litros modelo Fabbe Primar | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 179,9000 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 180,0000 | 2 |
| 5 | Acoplamento para micro motor- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 179,9000 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 180,0000 | 2 |
| 6 | Afiação de tesouras (modelos: iris reta; iris curva; mayo longa 14cm; tesoura curva) | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 14,9900 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 15,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Afiação de cureta de raspagem odontológica- | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 14,9900 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 15,0000 | 2 |
| 8 | Anéil do compressor compatível com o aparelho Schuster S55- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 139,9200 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 140,0000 | 2 |
| 9 | Bico da seringa - Compatível com o aparelho Gnatus* | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 119,9300 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 120,0000 | 2 |
| 10 | Bico da seringa - Compatível com o aparelho Olsen- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 119,9300 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 120,0000 | 2 |
| 11 | Bico da seringa - Compatível com o aparelho Kavo Unik= | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 139,9200 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 140,0000 | 2 |
| 12 | Biela compressor compatível com o aparelho Schuster S55- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 129,9300 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 130,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Bobina solenoide para autoclave- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 209,8900 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 210,0000 | 2 |
| 14 | Bateria 9V tipo 6F22 alcalina- | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 17,9900 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 18,0000 | 2 |
| 15 | Bateria/pilha C alcalina- | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 12,9900 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 13,0000 | 2 |
| 16 | Cadeira mocho giratória, com assento redondo e encosto. Com rodízios, regulagem de altura, coluna/pistão a gás, base giratória, revestimento em courvim, cor azul claro, espessura do assento: mínimo de 6 cm, altura máxima do assento ao piso: entre 50 e 60 cm, diâmetro do assento redondo: aproximadamente 38 cm. | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 268,4600 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 270,0000 | 2 |
| 17 | Caneta de baixa rotação engate compatível com equipamentos das marcas Gnatus, Kavo, Olsen. Autoclavável. | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 289,8500 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 290,0000 | 2 |
| 18 | Caneta de alta rotação extratorque 505C, com acoplamento Borden e spray triplo, conta com sistema de Press-Button e rotação de até 380 mil rpm. O torque é de 0,13 Ncm. | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 1.049,4600 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 1.050,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Conector do sugador - Compatível com o aparelho Gnatus- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 65,0000 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 65,0000 | 2 |
| 20 | Conector do sugador - Compatível com o aparelho Olsen- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 65,0000 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 65,0000 | 2 |
| 21 | Conector do sugador - Compatível com o aparelho Kavo Unik- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 79,9500 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 80,0000 | 2 |
| 22 | Conexão para dispositivos pneumáticos- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 35,0000 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 35,0000 | 2 |
| 23 | Chave duas intensidades- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 35,0000 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 35,0000 | 2 |
| 24 | Conexão de latão 3,9mm para ar comprimido/água- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 29,9800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 30,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Circuito eletrônico para autoclave - Compatível com a marca Cristófoli | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 739,6200 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 740,0000 | 2 |
| 26 | Circuito eletrônico para autoclave digital - Compatível com a marca Stermax | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 739,6200 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 740,0000 | 2 |
| 27 | Cabo siliconado de alta temperatura para autoclave | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 7,3500 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 7,3600 | 2 |
| 28 | Cuba de inox redonda - Autoclavável - Tamanho: 10 cm - Capacidade: 340 ml | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 29,9800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 30,0000 | 2 |
| 29 | Cuba de inox 21 litros - Compatível com a autoclave digital Stermax Horizontal | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 849,5700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 850,0000 | 2 |
| 30 | Cuba de inox 12 litros - Compatível com o aparelho Stermax | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 349,8200 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 350,0000 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | Cabeça completa para contra ângulo - compatível com os aparelhos Olsen, Gnatus e Kavo | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 199,8900 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 200,0000 | 2 |
| 32 | Cabeça completa com tubos para turbina da marca Kavo, Gnatus e Olsen | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 79,9500 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 80,0000 | 2 |
| 33 | Cooler para fotopolimerizador | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 39,9700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 40,0000 | 2 |
| 34 | Caneta do jato de bicarbonato- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 49,9700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 50,0000 | 2 |
| 35 | Cabo para foto espiral- | M | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 19,9800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 20,0000 | 2 |
| 36 | Cabo PP para refletor- | M | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 29,9800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 30,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | Carenagem cabeçote do refletor - Compatível com o aparelho Gnatus | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 249,8700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 250,0000 | 2 |
| 38 | Carenagem cabeçote do refletor - Compatível com o aparelho Olsen | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 109,9400 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 110,0000 | 2 |
| 39 | Carenagem cabeçote do refletor - Compatível com o aparelho Kavo Unik | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 219,8800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 220,0000 | 2 |
| 40 | Carenagem mesa equipo Kavo Unik- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 549,7200 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 550,0000 | 2 |
| 41 | Carenagem mesa equipo Gnatus - | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 349,8200 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 350,0000 | 2 |
| 42 | Carenagem mesa equipo Siena Olsen | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 449,7700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 450,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | Carenagem unidade de água equipo Kavo Unik- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 449,7700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 450,0000 | 2 |
| 44 | Carenagem unidade de água equipo equipo Gnatus- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 249,8700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 250,0000 | 2 |
| 45 | Carenagem unidade de água equipo Siena Olsen- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 389,8000 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 390,0000 | 2 |
| 46 | Cureta dupla de dentística, em aço inox | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 59,9600 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 60,0000 | 2 |
| 47 | Destilador de água. Cor branca, Capacidade 3,8 litros, Voltagem 220V, Frequência 60 Hz, Não necessita instalação hidráulica. | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 1.449,2600 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 1.450,0000 | 2 |
| 48 | Diafragma para válvula de controle de pressão - Compatível com o do aparelho da marca Olsen, Gnatus e Kavo | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 34,9800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 35,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | Espátula dupla para resina número 3, devem ter pontas ativas em formato de espátula fina anguladas e invertidas com cobertura de niquel titânio, em aço inox | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 54,9700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 55,0000 | 2 |
| 50 | Espátula dupla para resina número 4, devem ter pontas ativas em formato de espátula fina anguladas e invertidas com cobertura de niquel titânio, em aço inox | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 54,9700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 55,0000 | 2 |
| 51 | Embolo anti -vacuo/ alívio de pressão para Autoclave de 50 litros compatível com a autoclave da marca Fabble Primar | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 119,9300 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 120,0000 | 2 |
| 52 | Espelho do refletor multifacetado- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 249,8700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 250,0000 | 2 |
| 53 | Estofamento para cadeira odontológica (assento / encosto / cabeceira) - cor a definir | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 179,9000 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 180,0000 | 2 |
| 54 | Estofamento para mocho odontológico (assento / encosto)- cor a definir | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 179,9000 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 180,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | Engrenagem montado do contra ângulo | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 119,9300 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 120,0000 | 2 |
| 56 | Descolador Freer duplo (sindesmótomo), feito em aço inoxidável | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 49,9700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 50,0000 | 2 |
| 57 | Descolador de Molt (perióstomo), feito em aço inoxidável | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 49,9700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 50,0000 | 2 |
| 58 | Filtro do sugador -Compatível com o aparelho Gnatus- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 59,9600 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 60,0000 | 2 |
| 59 | Filtro do sugador -Compatível com o aparelho Olsen- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 59,9600 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 60,0000 | 2 |
| 60 | Filtro do sugador -Compatível com o aparelho Kavo Unik- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 59,9600 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 60,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | Filtro de ar com regulador para uso odontológico- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 269,8600 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 270,0000 | 2 |
| 62 | Filtro térmico para polimerizador- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 89,9500 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 90,0000 | 2 |
| 63 | Filtro azul para polimerizador- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 89,9500 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 90,0000 | 2 |
| 64 | Filtro para destiladora de água - Compatível com a marca Cristófoli | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 29,9800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 30,0000 | 2 |
| 65 | Filtro de Resistência para Destilador de água - Compatível com a marca Cristófoli | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 34,9800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 35,0000 | 2 |
| 66 | Filtro entrada de ar para compressor - Compatível com o aparelho da marca Schuster S55 | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 14,9900 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 15,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | Fonte chaveada 12VDC para balanças- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 34,9800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 35,0000 | 2 |
| 68 | Intermediária completa para contra ângulo - Compatível com a marca Gnatus | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 149,9200 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 150,0000 | 2 |
| 69 | Intermediária completa para contra ângulo - Compatível com a marca Kavo | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 149,9200 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 150,0000 | 2 |
| 70 | Inserto para ultrassom odontológico - Compatível com a marca Schuster | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 179,9000 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 180,0000 | 2 |
| 71 | Injetor do sugador- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 119,9300 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 120,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | Indicador Biológico utilizados para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Composição do frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos de Geobacillus stearothermophilus 10^5. Indicador biológico utilizado para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor, contendo uma população mínima de 105 ou 106 esporos de Geobacillus stearothermophilus 10^5. A população está incubada em uma tira de papel, que é colocada em um frasco termoplástico, que servirá de frasco cultura. Também está contida no frasco uma ampola de vidro quebrável, contendo meio de cultura que, corretamente incubado, muda de cor na presença de esporos viáveis. Caixa com 10 ampolas. Fabricado conforme ISO 11138-1. São testes que vêm em tubos plásticos com tampa permeável ao vapor, com uma fita impregnada com uma população conhecida de esporos, separada do meio nutriente (líquido roxo), por uma ampola de vidro. Os esporos utilizados são de Geobacillus stearotermophilus, altamente resistentes ao calor úmido e não são patogênicos. São utilizados como desafio, pois uma vez tendo sido eliminados, todos os outros esporos e formas vegetativas também serão. Obs.: o Indicador biólogico deve ser compatível com os indicados para as mini incubadoras das marcas Cristófoli . | CX | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 79,9500 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 80,0000 | 2 |
| 73 | Indicador Químico Integrador Classe 5 desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Classificação: Classe 5 (ISO 11140-1) / Classe D (EN 867-1); Parâmetros: Classe 5 - 135°C por 1,5 minutos / 121°C por 21 minutos; Dimensões da tira: entre 98 e 105 x entre 15 e 22 mm (L x C); Apresentação: Embalagem com 100 unidades; Validade: 2 anos a partir da data de fabricação; Composição: Produto livre de chumbo, mercúrio, bário e látex. Resíduo comum; Quando Utilizar: Em todos os pacotes cirúrgicos, em todas as cargas em pacotes desafio para monitorar cargas em autoclaves de acordo com a RDC 15. Para serviços não sujeitos à RDC 15 (Odontologia e Veterinária, por exemplo) sugere-se pelo menos o uso de um integrador por dia em todos os pacotes cirúrgicos ou de acordo com a padronização da instituição, em esterilização por autoclaves a vapor; Leitura do Resultado: Permite leitura imediata do resultado através da migração da tinta para a área identificada em cor; O indicador químico integrador classe 5 designado para reagir a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor (tempo, temperatura e vapor). O indicador químico deve ser de precisão e facilidade na leitura e pode ser utilizado em todos os processos a vapor (gravidade, pré-vácuo e flash). Integrador, confeccionado em tira de papel laminado com película plástica reativa impresso com tinta composta de substância química que muda de cor após o processo de esterilização a vapor e que não seja transferida aos materiais e / ou embalagens durante o processo de esterilização, conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1. Leitura de resultado por interpretação de cores comparativa com padrão apresentado. O produto deverá conter informações sobre procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade, tanto na embalagem primaria quanto na secundaria. Deve possuir espaço para identificação do equipamento ciclo, operador, data e resultado. | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 54,9700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 55,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | Junta de spray- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 19,9800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 20,0000 | 2 |
| 75 | Junta do engate bordem- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 19,9800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 20,0000 | 2 |
| 76 | Kit engrenagem montado / pinhão / mola fixadora do contra ângulo - Compatível com a marca Kavo | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 149,9200 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 150,0000 | 2 |
| 77 | Kit engrenagem montado / pinhão / mola fixadora do contra ângulo - Compatível com a marca Gnatus | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 149,9200 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 150,0000 | 2 |
| 78 | Kit bobinas para reparo do cabeçote de Raio - X- | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 1.499,2400 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 1.500,0000 | 2 |
| 79 | Kit biela / pistão / anel compressor - Compatível com o aparelho Schuster | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 219,8800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 220,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 80 | Kit biela / pistão / anel compressor - Compatível com o aparelho Schltz | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 219,8800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 220,0000 | 2 |
| 81 | Kit com 5 molas / palhetas para micro motor- | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 69,9600 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 70,0000 | 2 |
| 82 | Kit rolamentos compressor compatível com o aparelho Schuster S55 | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 69,9600 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 70,0000 | 2 |
| 83 | Kit juntas compressor - Compatível com o aparelho Schuster S55 | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 69,9600 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 70,0000 | 2 |
| 84 | Kit anéis compressor - Compatível com o aparelho Schuster S55 | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 109,9400 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 110,0000 | 2 |
| 85 | Kit válvula compressor - Compatível com o aparelho Schuster S55 | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 59,9600 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 60,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 86 | Lâmpada 12V/55W para refletor- | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 19,9800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 20,0000 | 2 |
| 87 | Lâmpada 12V / 75W para fotopolimerizador- | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 79,9600 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 80,0000 | 2 |
| 88 | Led azul de potência para fotopolimerizador- | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 99,9400 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 100,0000 | 2 |
| 89 | Lâmpada de LED branca para foco cirúrgico tipo dicróica | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 69,9600 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 70,0000 | 2 |
| 90 | Mangueira siliconada dupla para pedal- | M | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 29,9800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 30,0000 | 2 |
| 91 | Mangueira siliconada tripla para pontas- | M | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 39,9700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 40,0000 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | Mangueira siliconada para sugador- | M | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 29,9800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 30,0000 | 2 |
| 93 | Micro chave final de curso- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 24,9800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 25,0000 | 2 |
| 94 | Mangueira PU 3,9mm- | M | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 9,9900 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 10,0000 | 2 |
| 95 | Mangueira PU 6 mm | M | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 11,9900 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 12,0000 | 2 |
| 96 | Mangueira PU 8 mm | M | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 11,9900 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 12,0000 | 2 |
| 97 | Mangueira espaguete- | M | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 11,9900 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 12,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 98 | Mangueira cristal 5/16 para sugador- | M | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 9,9900 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 10,0000 | 2 |
| 99 | Mangueira corrugada 3/4- | M | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 17,9900 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 18,0000 | 2 |
| 100 | Mangueira corrugada 5/8- | M | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 17,9900 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 18,0000 | 2 |
| 101 | Mangueira corrugada 1.3/4- | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 17,9900 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 18,0000 | 2 |
| 102 | Manômetro para autoclave | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 149,9200 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 150,0000 | 2 |
| 103 | Mangueira siliconada para autoclave | M | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 14,9900 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 15,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 104 | Manipulo da porta para autoclave com rolamento - Compatível com aparelho da marca Stermax | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 119,9300 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 120,0000 | 2 |
| 105 | Motor redutor para cadeira odontológica motor 24 VDC | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 529,7300 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 530,0000 | 2 |
| 106 | Mola fixadora para contra ângulo- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 54,9700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 55,0000 | 2 |
| 107 | Placa válvula compressor com patível com o aparelho Schuster S55 | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 189,9000 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 190,0000 | 2 |
| 108 | Placa eletrônica central - Compatível com o aparelho Gnatus- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 479,7500 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 480,0000 | 2 |
| 109 | Placa eletrônica central - Compatível com o aparelho Kavo | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 549,7200 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 550,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 110 | Placa eletrônica central - Compatível com o aparelho Olsen- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 479,7500 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 480,0000 | 2 |
| 111 | Palhetas do suporte - Compatível com o aparelho Gnatus- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 25,9800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 26,0000 | 2 |
| 112 | Palhetas do suporte - Compatível com o aparelho Kavo Unik | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 49,9700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 50,0000 | 2 |
| 113 | Palhetas do suporte - Compatível com o aparelho Olsen | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 29,9800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 30,0000 | 2 |
| 114 | Purgador para compressor- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 69,9600 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 70,0000 | 2 |
| 115 | Pedal de propulsão pneumático- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 149,9200 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 150,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 116 | Protetor do refletor circular ou elíptico, confeccionado em TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno; tamanho único; na cor branca. Pacote com 50 unidades | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 49,9700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 50,0000 | 2 |
| 117 | Protetor do refletor - Compatível com o aparelho Gnatus | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 169,9100 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 170,0000 | 2 |
| 118 | Protetor do refletor - Compatível com o aparelho Olsen | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 99,9400 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 100,0000 | 2 |
| 119 | Protetor do refletor - Compatível com o refletor Kavo Unik | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 149,9200 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 150,0000 | 2 |
| 120 | Ponterira do jato de bicarbonato - Compatível com o aparelho Schuster | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 69,9600 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 70,0000 | 2 |
| 121 | Pinça Hemostática curva (pinça Kelly) com14 cm de comprimento, em aço inox | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 54,9700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 55,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 122 | Ponta de ultra som modelo G1, compatível com os aparelhos das marcas Get Lax, Sonic e Schuster | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 54,9700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 55,0000 | 2 |
| 123 | Ponta de ultra som modelo P1, compatível com os aparelhos das marcas Get Lax, Sonic e Schuster | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 54,9700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 55,0000 | 2 |
| 124 | Ponta de ultra som modelo T4-S periodontia, compatível com os aparelhos das marcas Get Lax, Sonic e Schuster | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 54,9700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 55,0000 | 2 |
| 125 | Ponterira para fotopolimerizador em fibra ótica- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 179,9000 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 180,0000 | 2 |
| 126 | Pino de segurança para autoclave- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 19,9800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 20,0000 | 2 |
| 127 | Pino anti vácuo para autoclave- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 19,9800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 20,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 128 | Pinhão para contra ângulo | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 49,9700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 50,0000 | 2 |
| 129 | Ponteira para fotopolimerizador- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 159,9100 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 160,0000 | 2 |
| 130 | Registro de esfera - purgador compressor- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 29,9800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 30,0000 | 2 |
| 131 | Registro de água da cuba - Compatível com o aparelho Gnatus- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 49,9700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 50,0000 | 2 |
| 132 | Registro de água da cuba - Compatível com o aparelho Olsen- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 49,9700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 50,0000 | 2 |
| 133 | Reservatório pet de 1 litro- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 29,9800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 30,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 134 | Rodízio mocho odontológico- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 24,9800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 25,0000 | 2 |
| 135 | Resistência para Destilador de água - Compatível com a marca Cristófoli | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 179,9000 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 180,0000 | 2 |
| 136 | Resistência para autoclave de 21 litros- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 139,9200 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 140,0000 | 2 |
| 137 | Resistência para autoclave Fabbe Primar 50L | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 179,9000 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 180,0000 | 2 |
| 138 | Resistência para Autoclave de 50 litros compatível com a autoclave da marca Fabble Primar | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 179,9000 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 180,0000 | 2 |
| 139 | Reservatório jato de bicarbonato da marca Schuster com aquecimento | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 189,9000 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 190,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 140 | Rolamento contra ângulo- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 59,9600 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 60,0000 | 2 |
| 141 | Rolamento para turbina- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 59,9600 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 60,0000 | 2 |
| 142 | Rolamento para micro motor- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 49,9700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 50,0000 | 2 |
| 143 | Rotor completo com rolamentos para turbina de alta rotação da marca Kavo / Gnatus / Olsen (com sistema push - botton) | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 269,8600 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 270,0000 | 2 |
| 144 | Rotor completo com rolamentos para turbina de alta rotação da marca Kavo / Gnatus / Olsen (com sistema saca broca) | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 269,8600 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 270,0000 | 2 |
| 145 | Suporte de pontas - Compatível com o aparelho Gnatus- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 69,9600 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 70,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 146 | Spray lubrificante para alta e baixa rotação 200 ml- | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 29,9800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 30,0000 | 2 |
| 147 | Suporte de pontas - Compatível com o aparelho Olsen | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 69,9600 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 70,0000 | 2 |
| 148 | Seringa tríplice completa - Compatível com o aparelho Gnatus | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 249,8700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 250,0000 | 2 |
| 149 | Seringa tríplice completa - Compatível com o aparelho Olsen | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 249,8700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 250,0000 | 2 |
| 150 | Seringa tríplice completa - Compatível com o equipamento Kavo Unik | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 249,8700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 250,0000 | 2 |
| 151 | Sensor de temperatura para autoclave - Compatível com o equipamento Stermax horizontal 21 L | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 149,9200 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 150,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 152 | Selo de segurança para autoclave - Compatível com o equipamento Stermax horizontal 21 L | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 19,9800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 20,0000 | 2 |
| 153 | Tesoura cirúrgica iris curva de 11,5 cm, em aço inox | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 59,9600 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 60,0000 | 2 |
| 154 | Terminal alta rotação com registro - Compatível com o aparelho Gnatus | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 79,9500 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 80,0000 | 2 |
| 155 | Terminal alta rotação com registro - Compatível com o aparelho Olsen | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 79,9500 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 80,0000 | 2 |
| 156 | Terminal alta rotação com registro - Compatível com equipamento Kavo Unik | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 79,9500 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 80,0000 | 2 |
| 157 | Tampa bocal para reservatório pet completo | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 29,9800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 30,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 158 | Tradutor (caneta do ultrassom) - Compatível com o aparelho Schuster Jetlaxis sonic | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 159,9100 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 160,0000 | 2 |
| 159 | Transformador para ultrassom odontológico, compatível com as marcas Get Lax, Sonic e Schuster | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 59,9600 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 60,0000 | 2 |
| 160 | Teclado de membrana da autoclave | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 99,9400 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 100,0000 | 2 |
| 161 | Termostato para autoclave - Compatível com o aparelho Stermax 21 L | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 39,9700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 40,0000 | 2 |
| 162 | Tampa contra ângulo - | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 59,9600 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 60,0000 | 2 |
| 163 | Válvula do suporte de pontas - Compatível com o aparelho Gnatus | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 139,9200 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 140,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 164 | Válvula do suporte de pontas - Compatível com o aparelho Olsen | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 139,9200 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 140,0000 | 2 |
| 165 | Válvula do suporte de pontas - Compatível com o aparelho Kavo Unik | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 139,9200 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 140,0000 | 2 |
| 166 | Válvula de Segurança para Autoclave de 50 litros, compatível com a autoclave da marca Fabble Primar | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 179,9000 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 180,0000 | 2 |
| 167 | Válvula de spray - Compatível com o aparelho Gnatus | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 79,9500 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 80,0000 | 2 |
| 168 | Válvula de spray - Compatível com o aparelho Olsen | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 79,9500 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 80,0000 | 2 |
| 169 | Válvula de spray - Compatível com o aparelho Kavo Unik | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 79,9500 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 80,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 170 | Válvula de redução - Compatível com o aparelho Gnatus | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 49,9700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 50,0000 | 2 |
| 171 | Válvula de redução - Compatível com o aparelho Olsen | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 49,9700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 50,0000 | 2 |
| 172 | Válvula de redução - Compatível com o aparelho Kavo Unik | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 49,9700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 50,0000 | 2 |
| 173 | Válvula solenóide completa para autoclave | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 249,8700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 250,0000 | 2 |
| 174 | Válvula de controle de pressão para autoclave Modelo Stermax analógica | PÇS | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 29,9800 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 30,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 175 | Mini-incubadora desenvolvida para incubação de indicadores biológicos auto-contidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. Capacidade para incubar 04 indicadores biológicos. Características Produzida dentro dos padrões da ISO 9001:2000 - Sistema de Gestão de Qualidade, ISO 14001 ; Gestão Ambiental, ISO 13485 - Aparelhos Médicos e Certificado de Boas Práticas de Fabricação; Espaço livre total: 15 cm para cada lado; espaço livre para a abertura da tampa: entre 10 e14 cm, tampa inclusa, temperatura Máxima: 60 ºC; Temperatura de trabalho adequada: 15 ºC a 40 ºC ; voltagem 220 volts. Contém:<br><br>- Dispositivos de segurança que evitam danos ao equipamento e conferem segurança ao profissional<br>- Área de incubação, possui capacidade para 04 indicadores biológicos<br>- Led que indica quando a mini-incubadora está ligada e serve também para a iluminação da área de incubação, possibilitando a visualização do resultado. Aparelho na cor Branca. | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 249,8700 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 250,0000 | 2 |
| 176 | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVES, com aplicação das peças acima descritas quando necessário. (Será obrigatório a entrega de relatório da manutenção realizada, constando a data e o serviço que foi feito, assim como deverá constar a assinatura de um profissional da unidade) | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 300,0000 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 300,0000 | 2 |
| 177 | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVES, com aplicação das peças acima descritas. (Será obrigatório a entrega de relatório da manutenção realizada, constando a data e o serviço que foi feito, assim como deverá constar a assinatura de um profissional da unidade) | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 300,0000 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 300,0000 | 2 |
| 178 | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESTILADORES DE ÁGUA, com aplicação das peças acima descritas. (Será obrigatório a entrega de relatório da manutenção realizada, constando a data e o serviço que foi feito, assim como deverá constar a assinatura de um profissional da unidade) | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 150,0000 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 150,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 179 | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MINI-INCUBADORAS,com aplicação das peças acima descritas. (Será obrigatório a entrega de relatório da manutenção realizada, constando a data e o serviço que foi feito, assim como deverá constar a assinatura de um profissional da unidade) | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 50,0000 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 50,0000 | 2 |
| 180 | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, com aplicação das peças acima descritas quando necessário. (Será obrigatório a entrega de relatório da manutenção realizada, constando a data e o serviço que foi feito, assim como deverá constar a assinatura de um profissional da unidade) | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 350,0000 | 1 |
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 350,0000 | 2 |
| 181 | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, com aplicação das peças acima descritas. (Será obrigatório a entrega de relatório da manutenção realizada, constando a data e o serviço que foi feito, assim como deverá constar a assinatura de um profissional da unidade) | UN | ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (14462) | | 0 | 350,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI (12618) | | 0 | 350,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2020**

**Número do Registro de Preços: 12/2020** **Data do Registro: 10/08/2020** **Válido até: 10/08/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, autoclaves, destiladores de água, equipamentos médicos/enfermagem e mini-incubadoras, incluindo manutenção e troca de peças para a Secreta

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020**

**PROCESSO N° 32/2020**

(12618) - RW SERVICOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI

(14462) - ODONTO PRAIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI

Schroeder, 10 de Agosto de 2020.

Publicação Nº 2597811

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO - GALÃO DE 5 LITROS. Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA. | GL | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | CLASSLIMP | 0 | 4,4800 | 1 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | CLASS LIMP | 0 | 4,7500 | 2 |
| 2 | Alcool etílico hidratado 70%, produto saneante notificado na ANVISA N°25.351..."ou a expressão" REG.MS N°3.XXXX.XXXX. Frasco 1 Litro. | LT | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | ITAJÁ | 0 | 3,6500 | 1 |
| | | | A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033) | SAUBA | 0 | 3,6700 | 2 |
| 3 | ÁLCOOL LÍQUIDO HIDRATADO (92,8° INPM) COM 01 LITRO CADA. | LT | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | FLOP'S | 0 | 4,2800 | 1 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | ARAUCÁRIA | 0 | 4,2900 | 2 |
| | | | VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449) | TUPI | 0 | 4,4500 | 3 |
| | | | RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034) | FLOPS | 0 | 4,4800 | 4 |
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | FLOPS | 0 | 4,4900 | 5 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | ITAJÁ | 0 | 4,5000 | 6 |
| | | | A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033) | SAUBA | 0 | 4,6500 | 7 |
| 4 | AMACIANTE DE ROUPAS, COM 2 LTS.Composição: Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio. | LT | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | BLUE | 0 | 2,9800 | 1 |
| | | | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | SUPER SOFT | 0 | 3,6500 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | CHEIROS DO | 0 | 3,9500 | 3 |
| 5 | Aplicador de cera com cabo de alumínio, luva de lã lavavel e resistente, base 45cm. | UN | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | BRALIMPIA | 0 | 54,7900 | 1 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | PITA | 0 | 54,8000 | 2 |
| | | | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | BRALIMPIA | 0 | 59,9000 | 3 |
| 6 | Balde plástico com capacidade para 15 litros, diversas cores. | UN | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | FORMPLAST | 0 | 2,8200 | 1 |
| | | | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | ARQ PLAST | 0 | 4,3000 | 2 |
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | ARQPLAST | 0 | 4,4800 | 3 |
| 7 | Bloqueador solar fator mínimo FPS 30, contra raios UVA 95% e UVB, com vitamina E, frasco com quantidade minima de 110ml. Fabricação brasileira. | UN | GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (14267) | | 0 | 7,3000 | 1 |
| | | | BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454) | SUNLAU | 0 | 13,5000 | 2 |
| | | | A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033) | ALG SUN | 0 | 13,9000 | 3 |
| 8 | Borrifador plástico 500ml, azul, vermelho e transparente | UN | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | BRIPLAST | 0 | 2,6900 | 1 |
| 9 | Caixa de Palito de fosforo com 240un de 5cm, com fosforo clorato de potássio e aglutinantes. | CX | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | FIAT | 0 | 2,5500 | 1 |
| | | | A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033) | FIAT LUX | 0 | 3,1000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019**

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209) | FIAT LUX | 0 | 3,6000 | 3 |
| 10 | Cera liquida incolor com polimero acrilico, emulsão de polietileno, antiderrapante, surfactante, plastificantes, dispersantes, conservante, essencia e água. GALÃO 5 LITROS | GL | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | WORKER | 0 | 17,9200 | 1 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | G. SOL | 0 | 20,0000 | 2 |
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | QUIMIBEL | 0 | 21,1400 | 3 |
| 11 | Colheres descartáveis, plástica, sobremesa medindo aproximadamente 12 cm super resistente, pacote com 50 unidades. | PCT | DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852) | magitus | 0 | 2,1800 | 1 |
| | | | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | PRAFESTA | 0 | 2,1900 | 2 |
| | | | VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449) | STRAWPLAST | 0 | 2,4300 | 3 |
| 12 | COPO DESCARTAVEL DE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO POR COPO DE 2,2GR, PRODUZIDO CONFORME NBR Nº. 14865/202 | PCT | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | TOTALPLAST | 0 | 1,1100 | 1 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | FORFEST | 0 | 1,1900 | 2 |
| | | | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | TOTALPLAST | 0 | 1,1900 | 3 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | TOTALPLAST | 0 | 1,2000 | 4 |
| 13 | Copo descartável para água em poliestireno branco, capacidade de 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteresvisíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Embalados em mangas invioláveis com 100un. A embalagem deverá conter extemamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR14865 e NBR 13230 da ABNT. | PCT | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | TOTALPLAST | 0 | 2,3000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019**

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | FORFEST | 0 | 2,3900 | 2 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | TOTALPLAST | 0 | 2,3900 | 3 |
| | | | RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034) | ECOCOPO | 0 | 2,5400 | 4 |
| 14 | Copo Termico/Isopor 100 ml. Pcte 25 un | PCT | VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449) | DART | 0 | 3,5800 | 1 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | DART | 0 | 3,8800 | 2 |
| 15 | Desinfetante para uso geral de eucalipto ou lavanda, concentrado, bactericida, biodegradável, com Registro no Ministério da Saúde. Galão de 5lt. | GL | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | CHEIROS DO | 0 | 5,2400 | 1 |
| | | | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | VERDESAN | 0 | 5,2500 | 2 |
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | C. DO VALE | 0 | 5,2600 | 3 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | VERDESAN | 0 | 5,6500 | 4 |
| 16 | DESODORIZADOR EM AEROSOL DE AMBIENTE NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COMPOSTO ÁLCOOL ETILICO, PROPILENOGLICOL, ANTIOXIDANTES, FRANGANCIA E PROPOLENTE. | UN | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | U. FRASH | 0 | 5,8100 | 1 |
| | | | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | ULTRA FRESH | 0 | 5,8200 | 2 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | ULTRAFRESH | 0 | 5,8500 | 3 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | ULTRA FRESH | 0 | 5,9500 | 4 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033) | ULTRA FRESH | 0 | 6,2100 | 5 |
| 17 | Detergente líquido neutro biodegradável, para lavagem de louça, composto por matéria ativa detergente, pH entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente, diversos perfumes, partículas insolúveis ou material precipitante e inócuo à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. Embalado em frasco plástico flexível e inquebrável, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador (frasco com 500 ml)Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA. | UN | RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034) | GOTA LIMPA | 0 | 1,0900 | 1 |
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | SUPERCLEAN | 0 | 1,1000 | 2 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | KLIP | 0 | 1,1500 | 3 |
| 18 | Disco para máquinas industriais de lavar pisos, super removedor preto 350mm. Composto por filamentos de nylon e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco. | UN | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | BRITISH | 0 | 13,0000 | 1 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | BRITISH | 0 | 13,5000 | 2 |
| 19 | ESCOVA COM CERDAS PLASTICAS PARA LAVAR ROUPA COM NO MÍNIMO 102mmX260mm. | UN | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | L. MANIA | 0 | 1,8000 | 1 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | PLASTGRAN | 0 | 2,0000 | 2 |
| | | | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | VERPLAST | 0 | 2,1700 | 3 |
| 20 | Escova para limpeza de vaso sanitário, em nylon, cabo plástico, com cerdas arredondadas e suporte (estojo) de plástico. | UN | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | PROPRIA | 0 | 2,6000 | 1 |
| | | | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | OPEN | 0 | 2,6900 | 2 |
| | | | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | NINA | 0 | 2,9500 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019**

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | ESCOVÃO COM CERDAS DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 30CMX8CM | UN | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | VERPLAST | 0 | 5,8900 | 1 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | VERPLAST | 0 | 7,1000 | 2 |
| | | | A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033) | CANADA | 0 | 7,8000 | 3 |
| 23 | Esponja de lã de aço com agente antibactericida, fibra 100% virgem, pesando 60gr e 8 unidades por pacote. | UN | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | MEGA | 0 | 0,9100 | 1 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | TOP BRILHO | 0 | 0,9200 | 2 |
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | TOP BRILHO | 0 | 0,9800 | 3 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | TOP LIMP | 0 | 1,0000 | 4 |
| 24 | Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação impeza em geral. | UN | BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454) | ESPONFLORA | 0 | 0,4100 | 1 |
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | BETTANIN | 0 | 0,4200 | 2 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | SPON LIMPA | 0 | 0,4900 | 3 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | BRITISH | 0 | 0,4900 | 4 |
| 25 | Flanela extra macia. Composição: 100% algodão. Tamanho: 28 x 38 cm. Cor: Laranja. | UN | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | ITATEX | 0 | 0,7400 | 1 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | ITATEX | 0 | 0,8500 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019**

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | MARTINS | 0 | 0,9500 | 3 |
| 26 | Guardanapos 100% fibras naturais, tamanho 30cmX32,5cm, pacote c/ 50und. | PCT | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | PRACTICE | 0 | 1,0900 | 1 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | ALCOR | 0 | 1,1000 | 2 |
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | SOL | 0 | 1,1600 | 3 |
| 27 | Lenço de Papel, cor branca, medidas minimas de 14,2 x 21,4cm, embalagem com 50 unidades, produzido com matéria prima 100% natural. Ideais também para limpeza de objetos delicados, como cubetas. | PCT | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | KISS | 0 | 2,9900 | 1 |
| | | | COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915) | | 0 | 3,6400 | 2 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | KISS | 0 | 3,8900 | 3 |
| 28 | LIMPA VIDROS COM NO MÍNIMO 500 ML, EM EMBALAGEM COM GATILHO. | UN | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | SUPER BOA | 0 | 2,8200 | 1 |
| | | | A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033) | SAUBA | 0 | 2,8300 | 2 |
| | | | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | PRATIK | 0 | 3,8400 | 3 |
| 29 | LIMPADOR / DESENGRAXANTE DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES (para remoção de óleos, graxas impregnadas e sujeiras diversas de piso, vidros, mármores, banheiros, máquinas, fórmicas, metais, estofados e carpetes) diluição máxima de 10% em água. Galão com 5 litros. | GL | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | QUIMIBEL | 0 | 14,5300 | 1 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | VERDESAN | 0 | 18,0000 | 2 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | BELLPLUS | 0 | 28,5000 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019**

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | Limpador de tapetes e carpetes, sem enxague, com tampa dosadora, frasco com 500ml | FR | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | PRATIK | 0 | 3,2500 | 1 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | SUPERPLUS | 0 | 3,9800 | 2 |
| 31 | LIMPADOR MULTI-USO C/ 500ML, VARIAS FRAGANCIAS. COMPOSIÇÃO: Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio. | FR | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | WORKER | 0 | 1,9900 | 1 |
| 32 | Lixeira de 20lt, em formato redondo, confeccionada polietileno rotomoldado, liso interno e externamente, com tampa basculante, na cor branca. | UN | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | PLASVALE | 0 | 35,0000 | 1 |
| | | | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | BRALIMPIA | 0 | 40,0000 | 2 |
| | | | DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852) | arqplast | 0 | 45,0000 | 3 |
| 33 | Lixeira de 50lt, em formato redondo, confeccionada polietileno rotomoldado, liso interno e externamente, com tampa basculante, na cor branca. | UN | RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034) | LAR | 0 | 39,5400 | 1 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | CAJOVIL | 0 | 44,0000 | 2 |
| | | | DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852) | beloch | 0 | 86,5000 | 3 |
| 34 | Lixeira plástica vazada capacidade mínima 9 litros. Cores diversas. | UN | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | FORMPLAST | 0 | 1,4800 | 1 |
| | | | BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209) | ARQPLAST | 0 | 2,1000 | 2 |
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | ARQPLAST | 0 | 2,1100 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | LUSTRA MOVEIS CREMOSO, FRAGRÂNCIA DE JASMIM, QUE PROJETA DE MANCHAS DE ÁGUA - FRASCO COM 200ML | UN | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | WORKER | 0 | 1,6000 | 1 |
| | | | A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033) | WORKER | 0 | 1,6800 | 2 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | WORKER | 0 | 1,8000 | 3 |
| 36 | LUVAS DE LATEX DESCARTAVÉIS.TAMANHOS P - M - G - CAIXA COM 100 PARES | CX | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | DESCARPACK | 0 | 14,2500 | 1 |
| | | | DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852) | descapack | 0 | 14,2900 | 2 |
| | | | A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033) | DESCARPACK | 0 | 15,7000 | 3 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | NOBRE | 0 | 15,9000 | 4 |
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | TALGE | 0 | 16,2000 | 5 |
| 37 | LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. G (PAR) | PAR | A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033) | VOLK | 0 | 1,9700 | 1 |
| 38 | LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. M (PAR) | PAR | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | VOLK | 0 | 1,5900 | 1 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | VOLK | 0 | 1,6000 | 2 |
| | | | A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033) | VOLK | 0 | 1,6400 | 3 |
| | | | DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852) | lalan | 0 | 1,7000 | 4 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019**

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034) | VOLK | 0 | 1,7500 | 5 |
| 39 | LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. P (PAR) | PAR | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | VOLK | 0 | 1,6000 | 1 |
| | | | A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033) | VOLK | 0 | 1,6400 | 2 |
| | | | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | VOLK | 0 | 1,6700 | 3 |
| | | | DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852) | lalan | 0 | 1,7000 | 4 |
| | | | RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034) | VOLK | 0 | 1,7500 | 5 |
| 40 | MULTI-INSETICIDA AEROSOL - FRASCO C/ NO MÍNIMO 300ML | UN | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | INSECT FREE | 0 | 5,4700 | 1 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | ULTRA INSET | 0 | 5,8000 | 2 |
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | U. INSET | 0 | 5,8300 | 3 |
| | | | A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033) | ULTRA INSET | 0 | 5,9400 | 4 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | ULTRA INSET | 0 | 5,9800 | 5 |
| 41 | PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO, 20CMX30CM= | UN | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | VERPLAST | 0 | 1,2200 | 1 |
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | VERPLAST | 0 | 1,4500 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019**

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | VERPLAST | 0 | 1,5000 | 3 |
| | | | BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209) | ARQPLAST | 0 | 1,5000 | 4 |
| 42 | PANO CRU PARA TIRAR PÓ NA COR BRANCA, MEDINDO 40CMX20CM | UN | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | ITATEX | 0 | 0,8000 | 1 |
| | | | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | MARTINS PAN | 0 | 0,9300 | 2 |
| | | | BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454) | MARTINS | 0 | 1,0800 | 3 |
| 43 | PANO DE CHÃO ALVEJADO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,60 X 0,80 CM | UN | DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852) | brumila | 0 | 3,0900 | 1 |
| | | | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | MARTINS PAN | 0 | 3,1000 | 2 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | MARTINS | 0 | 3,3900 | 3 |
| 44 | PANO DE CHAO CRU COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,60 X 0,80 CM | UN | DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852) | brumila | 0 | 2,7400 | 1 |
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | ITATEX | 0 | 2,7500 | 2 |
| | | | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | MARTINS | 0 | 2,7800 | 3 |
| | | | RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034) | SHI | 0 | 3,0100 | 4 |
| | | | COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915) | | 0 | 3,0800 | 5 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | PANO DE PRATO GRANDE, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 X 62 CM | UN | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | MARTINS PAN | 0 | 1,2400 | 1 |
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | DANTEX | 0 | 1,2600 | 2 |
| | | | BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454) | MARTINS | 0 | 1,7400 | 3 |
| | | | RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (14272) | TECELAGEM | 0 | 1,7400 | 4 |
| 46 | PAPEL HIGIÊNICO ESPECIAL, BRANCO, FOLHA DUPLA, NEUTRO COM NO MÍNIMO 30 M - FARDO COM 64 ROLOS. | FD | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | QUALITÉ | 0 | 50,0000 | 1 |
| | | | COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915) | | 0 | 56,7000 | 2 |
| | | | VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449) | DELICATE PR | 0 | 57,6000 | 3 |
| 47 | PAPEL HIGIENICO ROLÃO BRANCO SIMPLES COM 500 METROS - PACOTE C/ 08 ROLOS | PCT | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | BRIOJARAGU | 0 | 31,8900 | 1 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | PARANÁ | 0 | 31,9000 | 2 |
| | | | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | BARRA | 0 | 35,3100 | 3 |
| 48 | PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE VIRGEM, medidas mínimas 19 cm X 20 cm com 2 dobras, pacote com mínimo 1000 folhas. | PCT | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | BRIOJARAGU | 0 | 6,4900 | 1 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | PARANÁ | 0 | 6,5000 | 2 |
| | | | RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (14272) | FLOR DE LIS | 0 | 6,9700 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019**

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | SIGPAPER | 0 | 7,0800 | 4 |
| 49 | PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE VIRGEM, PARA TOALHEIRO, FOLHAS COM NO MÍNIMO 19 CM X 21 CM - CAIXA COM NO MÍNIMO 4.800 FOLHAS. | CX | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | PARANÁ | 0 | 31,9000 | 1 |
| | | | RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (14272) | FLOR DE LIS | 0 | 33,4900 | 2 |
| 50 | PAPEL TOALHA FOLHAS DUPLAS SUPER ABSORVENTE PARA COZINHA, BOBINAS COM NO MÍNIMO 60 FOLHAS PICOTADAS. EMBALAGEM COM 2 BOBINAS. | PCT | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | SORELLA | 0 | 2,6300 | 1 |
| | | | COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915) | | 0 | 2,6600 | 2 |
| | | | A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033) | SORELA | 0 | 2,9700 | 3 |
| 51 | PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA COM NO MÍNIMO 25 G COM HASTE - AROMAS DIVERSOS | UN | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | PERFECT | 0 | 0,6300 | 1 |
| | | | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | SANY | 0 | 0,6400 | 2 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | DESORAL | 0 | 0,7000 | 3 |
| | | | RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034) | PERFECT | 0 | 0,7300 | 4 |
| 52 | Pratos de papelão Nº 4 medida 20 cm de diâmetro, pacote com 100 unidades. | PCT | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | FRITZKE | 0 | 9,0300 | 1 |
| | | | BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209) | FRITZKE | 0 | 9,5000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019**

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034) | INDEPAL | 0 | 10,3900 | 3 |
| 53 | Prendedor de roupas de madeira. Pacote com 12un. | PCT | VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449) | BOMPACK | 0 | 1,1800 | 1 |
| | | | A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033) | GABOARDI | 0 | 1,1900 | 2 |
| | | | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | BOLTH | 0 | 1,3000 | 3 |
| 54 | Protetor Solar facial FPS 60, para todos os tipos de pele. Formula Oil Free. Embalagem 50 ml. | UN | GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (14267) | | 0 | 9,0000 | 1 |
| | | | A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033) | ALG SUN | 0 | 14,8500 | 2 |
| | | | BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454) | SUNLAU | 0 | 22,5000 | 3 |
| 55 | Refil para aplicador de cera 45cm, confeccionado em tecido acrílico ultra absorvente - 100% microfibras. | UN | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | BRALIMPIA | 0 | 23,0000 | 1 |
| | | | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | BRALIMPIA | 0 | 26,7100 | 2 |
| 56 | Removedor de cera e de impermeabilizante, com pricipio ativo butil glicol. Frasco 5lts | GL | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | CLARALUX | 0 | 24,9000 | 1 |
| | | | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | PRATIK | 0 | 27,2700 | 2 |
| | | | RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034) | PRATIK | 0 | 28,0600 | 3 |
| 57 | Repelente contra insetos para uso de crianças acima de 6 meses de idade, testado Dermatologicamente, frasco com minimo 100ml. | UN | GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (14267) | | 0 | 8,9000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | BARUEL | 0 | 8,9500 | 2 |
| | | | BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454) | COTTONBAB' | 0 | 16,1500 | 3 |
| 58 | Repelente contra insetos para uso de crianças acima de 2 anos de idade, testado Dermatologicamente, frasco com minimo 100ml. | UN | GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (14267) | | 0 | 8,9000 | 1 |
| | | | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | BARUEL | 0 | 8,9500 | 2 |
| | | | A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033) | ALG SUN | 0 | 12,8000 | 3 |
| 59 | RODO REFORÇADO todo em Alumínio com 60 CM, COM BORRACHA. CABO MEDINDO 1,40 M. | UN | RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034) | KUBA | 0 | 13,9000 | 1 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | ODIM | 0 | 19,8000 | 2 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | VERPLAST | 0 | 25,0000 | 3 |
| 60 | Sabão em pasta biodegradavel, com 500gr. Composição: ácidos graxos, hidroxido de potássio, sal sódico do edna, corante, fragância e água. | UN | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | SANY | 0 | 3,4900 | 1 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | ZAVASKI | 0 | 3,5000 | 2 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | CRISTAL | 0 | 3,5900 | 3 |
| 61 | SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, PACOTE COM 200 G - 5 UNIDADES POR EMBALAGEM. | UN | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | ZAVASKI | 0 | 3,8300 | 1 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | BARRA NOVA | 0 | 3,9800 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019**

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | BARRA NOVA | 0 | 4,7200 | 3 |
| 62 | SABÃO EM PÓ DE 1º QUALIDADE, PACOTE 5KG. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 BIs (2 sulfoesteril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável. | PCT | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | ARCO FLASH | 0 | 15,0000 | 1 |
| 63 | Sabão líquido lava roupas remoção de manchas, maior rendimento, diluição instantânea sem deixar resíduos, branco incrível, perfume e maciez. Composição mínima: tensoativo não iônico, estabilizantes, branqueador óptico, aditivo, corante, coadjuvantes, conservante, fragância, quelante e água. Embalagem 5 litros. Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA. | GL | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | HIPERPLUS | 0 | 8,9500 | 1 |
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | QUIMIBEL | 0 | 10,8000 | 2 |
| | | | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | PRATIK | 0 | 11,1400 | 3 |
| 64 | SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO PEROLADO, CREMOSO,VARIAS FRAGANCIAS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, GALÃO 05 LITROS.Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA. | GL | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | NATUME | 0 | 10,8500 | 1 |
| | | | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | PRATIK | 0 | 10,8900 | 2 |
| | | | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | NATSUME | 0 | 11,5000 | 3 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | AUDAX | 0 | 11,5000 | 4 |
| | | | RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034) | NATSUME | 0 | 11,7200 | 5 |
| 65 | SACO PLASTICO BRANCO DE LIXO, 20 LITROS (38X52X0,04) C/ EMBLEMA INFECTANTE, C/ 100 UND. | PCT | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | VALPLASTIC | 0 | 6,4900 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019**

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | NEKPLAST | 0 | 8,5000 | 2 |
| | | | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | TALGE | 0 | 9,1600 | 3 |
| 66 | SACO PLASTICO BRANCO DE LIXO, 50 LITROS (62X75X0,04) C/ EMBLEMA INFECTANTE, C/ 100 UND. | PCT | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | VALPLASTIC | 0 | 13,2500 | 1 |
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | PROPRIA | 0 | 19,0300 | 2 |
| | | | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | VALPLASTIC | 0 | 21,0000 | 3 |
| 67 | SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 100 LITROS (73X87X0,07) 7 MICRAS ESPESSURA, C/ 100 UND. | PCT | BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454) | BMI | 0 | 17,5000 | 1 |
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | PROPRIA | 0 | 17,5900 | 2 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | VALPLASTIC | 0 | 22,2900 | 3 |
| 68 | SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 30 LITROS (39X52X0,04) C/ 100 UND. | PCT | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | VALPLASTIC | 0 | 4,2900 | 1 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | NAVEPLAST | 0 | 5,1500 | 2 |
| | | | VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449) | GERAPLAST | 0 | 5,6200 | 3 |
| 69 | SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 50 LITROS (62X75X0,07) C/ 100 UND. | PCT | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | VALPLASTIC | 0 | 10,4800 | 1 |
| | | | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | IDEAL | 0 | 12,8000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019**

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454) | BMI | 0 | 13,3300 | 3 |
| 70 | SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 60 LITROS (62X75X0,07) C/ 100 UND. | PCT | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | VALPLASTIC | 0 | 10,9000 | 1 |
| | | | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | IDEAL | 0 | 12,8000 | 2 |
| | | | BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454) | BMI | 0 | 13,3300 | 3 |
| 71 | SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO - FRASCO 200 ML | UN | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | WORKER | 0 | 1,5900 | 1 |
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | PERFECT | 0 | 1,6100 | 2 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | PERFECT | 0 | 1,8500 | 3 |
| 72 | Suporte (dispenser) para Papel Higiênico Rolão 500 m. Dimensão do Produto (Altura x Largura x Profundidade): 28,5 x 27,5 x 13,5 cm. Peso do Produto com Embalagem: 551g. Peças para fixação. Branco em polipropileno. | UN | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | BELL PLUS | 0 | 16,4900 | 1 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | BELLPLUS | 0 | 16,5000 | 2 |
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | PREMISSE | 0 | 17,5500 | 3 |
| 73 | Suporte em acrilico para copos descartáveis de 180 ml | UN | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | PREMISSE | 0 | 12,7900 | 1 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | TRILHA | 0 | 15,0000 | 2 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | BELLPLUS | 0 | 18,9000 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | Suporte para pano multiuso de 300mt em chapa metálica.Largura 40cm, profundidade 40cm, superfície para fixação de 21cm. | UN | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | BOMPACK | 0 | 34,4400 | 1 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | BOMPACK | 0 | 36,0000 | 2 |
| | | | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | BOMPACK | 0 | 39,0000 | 3 |
| 75 | VASSOURA COM CERDAS PIACAVA SINTETICA PLUMADA COM CABO DE MADEIRA. | UN | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | DALCIN | 0 | 4,0000 | 1 |
| | | | RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034) | PEROVINHA | 0 | 4,4700 | 2 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | VERPLAST | 0 | 4,5000 | 3 |
| 76 | VASSOURA DE PALHA DE COR UNIFORME CARACTERISTICA, REFORÇADA 5 FIOS COM CABO DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO | UN | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | COLONIAL | 0 | 10,9900 | 1 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | COLONIAL | 0 | 11,0000 | 2 |
| | | | DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852) | bruximnha | 0 | 11,1000 | 3 |
| | | | SUELEN DAIANE KANIS (14270) | | 0 | 11,1800 | 4 |
| 77 | Rodo de mão 14 cm. Composição: plástico, dimensões: 18 x 14 x 2 cm. | UN | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | DALCIN | 0 | 3,5200 | 1 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | PLASVALE | 0 | 4,8500 | 2 |
| 78 | Lixeira com pedal fabricada em polipropileno 24 litros cor branca. Formato redondo. | UN | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | JSN | 0 | 39,8500 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019**

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915) | | 0 | 48,1600 | 2 |
| | | | DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852) | plasvale | 0 | 49,0000 | 3 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | PLASVALE | 0 | 49,0000 | 4 |
| 79 | Refil p/ rodo profissional medindo 10 mm de largura X 350 mm de altura X 600 mm de comprimento,encaixado em guia de alumínio.Material EVA | UN | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | PERFECT | 0 | 24,9600 | 1 |
| 80 | SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO/BACTERICIDA PARA MÃOS, INODORO, GALÃO DE 5 LITROS. Recomendado para higienização das mãos. Com Ph Neutro. Eliminação de 99,99% das bactérias. Tem aplicação em cozinhas industriais, indústrias alimentícias, laboratórios, hospitais, etc. | UN | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | VERDESAN | 0 | 22,1000 | 1 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | BELLPLUS | 0 | 22,9000 | 2 |
| 81 | ÁLCOOL EM GEL, 70%, PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, GALÃO DE 5 LITROS. Recomendado para profissionais das áreas de saúde e alimentos. Elimina 99,99% dos germes e bactérias. Com álcool 70%. Aprovado pela ANVISA. Propriedades físico-químicas: pH 100%: 6,8 - 7,0. Solubilidade na água: 100%. Diluição: pronto para usar. Sem diluir. | UN | A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033) | SAUBA | 0 | 35,1000 | 1 |
| 83 | HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. Para higienização de alimentos. Embalagem com 5 litros. | UN | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | CHEIROS DO | 0 | 5,4500 | 1 |
| | | | BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209) | ECO | 0 | 7,2000 | 2 |
| 85 | LIXEIRA 13,5L, COR BRANCA, REDONDA OU RETANGULAR, COM PEDAL. Tampa e corpo em plástico rígido. Pedal com haste rígida. Capacidade: 13,5 litros. | UN | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | JAGUAR | 0 | 19,9900 | 1 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | JAGUAR | 0 | 22,9000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019**

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915) | | 0 | 33,6000 | 3 |
| 86 | LIXEIRA 50L, COR BRANCA, RETANGULAR, COM PEDAL. Tampa e corpo em plástico rígido. Pedal com haste rígida. Capacidade: 50 litros. | UN | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | POLWAX | 0 | 67,9700 | 1 |
| | | | BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454) | ARQPLAST | 0 | 73,5000 | 2 |
| | | | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | PLASÚTIL | 0 | 79,0000 | 3 |
| 87 | BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 1 KG. Utilizada para alimentos. Capacidade para 1 kg. Saco plástico de alta densidade, tamanho 20x30cm. Rolo com 1000 unid. | RL | DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852) | gioca | 0 | 9,9000 | 1 |
| 88 | BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 5 KG. Utilizada para alimentos. Capacidade para 5 kg. Saco plástico de alta densidade, tamanho 35x45cm. Rolo com 1000 unid. | UN | DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852) | gioca | 0 | 23,0000 | 1 |
| 89 | BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 15 KG. Utilizada para alimentos. Capacidade para 15 kg. Saco plástico de alta densidade, tamanho 40x60cm. Rolo com 1000 unid | UN | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | MEGA | 0 | 47,3600 | 1 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | VALPLASTIC | 0 | 54,9500 | 2 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | LUMAR | 0 | 60,0000 | 3 |
| 90 | ROLO FILME DE PVC para alimentos. Medidas mínimas (LxC): 28 cm x 30 metros. | UN | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | BOMPACK | 0 | 2,7700 | 1 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | VABENE | 0 | 2,9800 | 2 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | LIFE CLEAN | 0 | 3,6500 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019**

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 91 | PANO MULTIUSO, VERDE OU AZUL, BOBINA PICOTADA, COM 300 METROS. Bobina de pano multiuso descartável em fibra de rayon, aglutinadas com resina sintética, resistente, absorvente, com ação antibactéria. Composto por 70% de viscose e 30% de Poliester. Medidas mínimas: 300 metros x 30 cm (cada pano com tamanho mínimo de 30x50cm). Cores: verde ou azul. | UN | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | LIFE CLEAN | 0 | 73,4900 | 1 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | LIFE CLEAN | 0 | 73,5000 | 2 |
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | NOBRE | 0 | 81,9000 | 3 |
| 92 | Refil para dispenser de sabonete liquido ou àlcool em gel, com capacidade de 800 mi. | UN | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | BELLPLUS | 0 | 4,5000 | 1 |
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | PREMISSE | 0 | 4,7200 | 2 |
| | | | A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033) | BELLPLUS | 0 | 5,1300 | 3 |
| 93 | Lixeira plástica com pedal aço galvanizado. Capacidade minima 20 litros e máxima 30 litros, na cor branca, formato redondo. | UN | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | BELOSH | 0 | 75,0000 | 1 |
| | | | DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852) | beloch | 0 | 78,0000 | 2 |
| | | | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | BELLOSCH | 0 | 83,9900 | 3 |
| 94 | Lixeira plástica com pedal. Capacidade minima 100 litros, na cor branca. | UN | BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454) | ARQPLAST | 0 | 113,9900 | 1 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | PERFECT | 0 | 114,0000 | 2 |
| | | | RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034) | PERFECT | 0 | 122,9800 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 95 | Refil para mop confeccionado com fios cortados sem sistema de looping, parte superior em tecido lavável. Fechamento com laços. Dimensão de 60 cm x 12 cm. | UN | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | PERFECT | 0 | 15,0000 | 1 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | PITA | 0 | 17,8200 | 2 |
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | BRALIMPIA | 0 | 20,2200 | 3 |
| 96 | Refil para mop confeccionado com fios cortados sem sistema de looping, parte superior em tecido lavável. Fechamento com laços. Dimensão de 45 cm x 12 cm. | UN | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | BRALIMPIA | 0 | 13,8900 | 1 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | BRALIMPIA | 0 | 13,9000 | 2 |
| | | | RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034) | NOBRE | 0 | 17,5300 | 3 |
| 97 | Reservatório para Dispenser de sabonete liquido ou álcool em gel, com capacidade mínima de 800 ml. | UN | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | BELL PLUS | 0 | 4,0000 | 1 |
| | | | VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449) | BELLPLUS | 0 | 4,4200 | 2 |
| | | | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | BELL PLUS | 0 | 4,5000 | 3 |
| 98 | Filtro de papel para coador de café, nº 103 – mínimo 30 unidades na caixa. | CX | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | BRIGITA | 0 | 2,5400 | 1 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | TRES CORAÇ | 0 | 2,5500 | 2 |
| | | | A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033) | BRIGITA | 0 | 2,5600 | 3 |
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | BRIGITTE | 0 | 2,6800 | 4 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 99 | Dispensador de papel toalha em PVC , na cor branca, dimensões aproximadas: 250 x 305 x 130 mm. .( Com parafusos inclusos para instalar na parede) | UN | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | PREMISSE | 0 | 15,8900 | 1 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | BELLPLUS | 0 | 15,9000 | 2 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | BELLPLUS | 0 | 16,5000 | 3 |
| | | | A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033) | BELLPLUS | 0 | 17,9000 | 4 |
| 100 | HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1 %. Embalagem com 5 litros. | GL | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | QUIMIBEL | 0 | 6,7300 | 1 |
| | | | COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915) | | 0 | 8,4000 | 2 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | DA CASA | 0 | 8,9000 | 3 |
| 101 | Bandeja Plástica, cor branca. Medidas aproximadas: 30 cm (C) x 20 cm (L) x 6 cm (A). Volume: 2,2 Litros. | UN | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | PLASC | 0 | 8,5000 | 1 |
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | NACIONAL | 0 | 30,0000 | 2 |
| | | | DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852) | jprolab | 0 | 38,0000 | 3 |
| 102 | Escova de plástico com cerdas em nylon. Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm. | UN | VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449) | BOMPACK | 0 | 1,6800 | 1 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | L. MANIA | 0 | 1,8000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 103 | Escova com cerdas de aço com cabo plástico. Medidas aproximadas: escova 4 cm x 2 cm. Cabo 18 cm. | UN | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | M.N | 0 | 34,9000 | 1 |
| | | | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | TUDO FER | 0 | 34,9800 | 2 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | VONDER | 0 | 37,9000 | 3 |
| 104 | Avental impermeável em PVC, com tiras em PVC para amarrar na cintura. Cor branca. Medidas aproximadas: 1,28 cm altura x 67 cm de largura. | UN | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | EQUIPROIND | 0 | 16,9800 | 1 |
| | | | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | BOMPACK | 0 | 16,9900 | 2 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | PVC | 0 | 34,9500 | 3 |
| 105 | Gatilho pulvirizador, bocal da válvula 28mm, rosca sem lacre com 3 voltas. Material plástico. | UN | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | PLASC | 0 | 10,0000 | 1 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | SAUBA | 0 | 10,5000 | 2 |
| 106 | RODO REFORÇADO todo em Alumínio com 100 CM, COM BORRACHA. CABO MEDINDO 1,40 M. | UN | RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034) | SANCHES | 0 | 40,9700 | 1 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | CANADA | 0 | 40,9800 | 2 |
| | | | CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266) | CANADA | 0 | 41,9800 | 3 |
| | | | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | DALCIN | 0 | 42,2400 | 4 |
| 107 | Rodo mágico, nas dimensões 137,5 x 275,5, x 8cm, rodo catraca (sistema de auto torção), modelo parafusado, acompanha refil – esponja em PVA.Com cabo de alumínio. | UN | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | SIMPLUS | 0 | 20,4800 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019**

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | BOMPACK | 0 | 21,9000 | 2 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | S. RODO | 0 | 32,5000 | 3 |
| 108 | Refil para rodo mágico, aproximadamente 28 cm, esponja em PVA, modelo parafusado. | UN | BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184) | SIMPLUS | 0 | 7,5600 | 1 |
| | | | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | BOMPACK | 0 | 8,0000 | 2 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | S. RODO | 0 | 10,9000 | 3 |
| 109 | Caixa organizadora grande e baixa com tampa multiuso, possui travas nas laterais coloridas, confeccionada em plástico super resistente transparente. Dimensões: Largura 38,5cm; Comprimento: 56,4cm e Altura: 20,1cm | UN | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | PLASC | 0 | 58,8000 | 1 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | BETTANIM | 0 | 88,0000 | 2 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | PLASVALE | 0 | 90,0000 | 3 |
| 110 | Caixa organizadora média alta com tampa multiuso, possui travas nas laterais coloridas, confeccionada em plástico super resistente transparente. Dimensões: Comprimento: 40 cm; Altura: 36 cm e Largura: 27 cm | UN | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | PLASC | 0 | 58,8000 | 1 |
| | | | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268) | BETTANIM | 0 | 78,0000 | 2 |
| | | | PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271) | PLASVALE | 0 | 90,0000 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019**

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 111 | Espeto para papel com base em metal (espeto para senhas) | UN | MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668) | CARBRINK | 0 | 8,5000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019**

**Número do Registro de Preços: 63/2019** **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019**

**PROCESSO N° 120/2019**

(6852) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD
(11915) - COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP
(13184) - BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI
(13449) - VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP
(13454) - BMI PROSPER EIRELI - EPP
(13668) - MAXIMA ATACADISTA EIRELI
(14033) - A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI
(14034) - RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP
(14209) - BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI
(14266) - CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI
(14267) - GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI
(14268) - LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
(14270) - SUELEN DAIANE KANIS
(14271) - PAULO ROBERTO DOS SANTOS
(14272) - RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Schroeder, 16 de Outubro de 2019.

**DECRETO Nº 5.221/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020**

Publicação Nº 2597510

# DECRETO Nº 5.221/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 6.584,80 (seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS**

**03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS**

03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0153 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas ..... R$ 6.584,80

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 23 de Julho de 2020.

**OSVALDO JURCK**
Prefeito Municipal

**FERNANDO RODRIGO DA ROSA**
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

**TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY**
Assessor Jurídico

**DECRETO Nº 5.226/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020**

Publicação Nº 2597511

# DECRETO Nº 5.226/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL**
**08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO**
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL**
**08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO**
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Obras e Instalacoes ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 23 de Julho de 2020.

**OSVALDO JURCK**
Prefeito Municipal

**FERNANDO RODRIGO DA ROSA**
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

**TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY**
Assessor Jurídico

**DECRETO Nº 5.228/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020**

Publicação Nº 2598422

# DECRETO Nº 5.228/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL**
**08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO**
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 90.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL**
**08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO**
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 95.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 23 de Julho de 2020.

**OSVALDO JURCK**
Prefeito Municipal

**FERNANDO RODRIGO DA ROSA**
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

**TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY**
Assessor Jurídico

**DECRETO Nº 5.230/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020**

Publicação Nº 2598424

# DECRETO Nº 5.230/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 20 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**01 - CAMARA MUNICIPAL**
**01.01 - CÂMARA DE VEREADORES**
01.01.01.31.0001.2.001 - Manutenção das Ações do Legislativo
3.3.90.47.00.00.00.00 - 0696 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas ..... R$ 2.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**01 - CAMARA MUNICIPAL**
**01.01 - CÂMARA DE VEREADORES**
01.01.01.31.0001.2.001 - Manutenção das Ações do Legislativo
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0696 - Servicos de Consultoria ..... R$ 2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 31 de Julho de 2020.

**OSVALDO JURCK**
Prefeito Municipal

**FERNANDO RODRIGO DA ROSA**
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

**TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY**
Assessor Jurídico

## DECRETO Nº 5.234/2020, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597512

**DECRETO Nº 5.234/2020, DE 6 DE AGOSTO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE**
04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0218 - Obras e Instalacoes ..... R$ 23.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE**
04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0218 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 23.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 6 de Agosto de 2020.

**OSVALDO JURCK**
Prefeito Municipal

**FERNANDO RODRIGO DA ROSA**
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

**TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY**
Assessor Jurídico

## DECRETO Nº 5.235/2020, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597513

**DECRETO Nº 5.235/2020, DE 6 DE AGOSTO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 39.540,00 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE**
04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0218 - Obras e Instalacoes ..... R$ 39.540,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 6 de Agosto de 2020.

**OSVALDO JURCK**
Prefeito Municipal

**FERNANDO RODRIGO DA ROSA**
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

**TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY**
Assessor Jurídico

**DECRETO Nº 5.236/2020, DE 6 DE AGOSTO DE 2020**

Publicação Nº 2598425

# DECRETO Nº 5.236/2020, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.283,00 (cinco mil duzentos e oitenta e três reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.283,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 5.283,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 6 de Agosto de 2020.

**OSVALDO JURCK**
Prefeito Municipal

**FERNANDO RODRIGO DA ROSA**
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

**TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY**
Assessor Jurídico

# DISPENSA 56/2020-PMS

Publicação Nº 2597663

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**CNPJ: 83.102.491/0001-09**
**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**
**C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 56/2020 - DL**

**Processo Nr.: 143/2020**
**Data: 10/08/2020**

Folha: 1/2

**Fornecedor:** **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** Código: 9489
Endereço: AV RIO BRANCO,1489 - RUA GUAIANASES, 123
Cidade: SAO PAULO - SP
CNPJ: 61.198.164/0001-60 Inscrição Estadual: 108377122112

**Objeto da Compra:** Contratação de prestadora de seguros para veículos da Secretaria de Educação e Cultura e Gabinete do prefeito.

## ITENS

| Item | Quantidade | Especificação | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | Seguro total para veículo TAC/STARK AWD, ano 2013, modelo 2013, placa MLI8J06, na cor branca, diesel, renavam 585923639, lotado no gabinete do prefeito. Casco valor de no minimo 100% da FIPE.<br><br>Danos Materiais – R$ 200.000,00.<br><br>Danos Corporais – R$ 200.000,00.<br><br>Danos Morais – R$ 30.000,00.<br><br>App Morte/Invalidez – R$ 10.000,00.<br><br>Assistência 24hrs Guincho e Táxi Ilimitado.<br><br>Vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores – Sem Cobrança de Franquia.<br><br>Carro reserva de no mínimo 15 dias | UN | 985,86 | 985,86 |
| 2 | 1,00 | Seguro terceiros para veículo IVECOFIAT/DAILY4912 C.C1, ano 2002, modelo 2002, placa JFP6304, na cor branca, diesel, renavam 784080372, lotado na Secretaria de Educação e Cultura. Danos Materiais no mínimo de R$ 100.000,00<br><br>Danos Corporais no mínimo de R$ 200.000,00<br><br>Danos Morais no mínimo de R$ 30.000,00<br><br>App Morte/Invalidez – R$ 10.000,00.<br><br>Assistência 24hrs Guincho e Táxi Ilimitado.<br><br>Vidros (Para-brisas e vidros laterais) – Sem Franquia | UN | 326,16 | 326,16 |

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** **- É dispensável a licitação.**

**II -** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## JUSTIFICATIVA

Devido ao Munícipio de Schroeder ter recebido estes veículos da Policia Federal e ter necessidade de seguro dos veiculos para que os mesmos possam circular para atender as necessidades de cada Secretaria e Gabinete do prefeito.

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SCHROEDER<br><br>CNPJ: 83.102.491/0001-09<br>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201<br>C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 56/2020 - DL<br><br>Processo Nr.: 143/2020<br>Data: 10/08/2020 |
|---|---|

Folha: 2/2

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 10 de Agosto de 2020

---

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

06/08/2020

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 6 de Agosto de 2020

**Valor da Despesa:** 1.312,02 (um mil trezentos e doze reais e dois centavos)

**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

## CÂMARA MUNICIPAL

# DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 056/2020

Publicação Nº 2597472

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER**

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 56/2020 - DL**

**Processo Nr.: 61/2020**
**Data: 07/08/2020**

Folha: 1/2

**Fornecedor:** NELSI PERSCH ZILS - ME Código: 483
Endereço: Rua GUSTAVO STREIT, 633
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 85.179.208/0001-72 Inscrição Estadual: 252359151

**Objeto da Compra:**
- ÁGUA MINERAL 500ML (FRASCO) - FARDO COM 12 UNIDADES.

**ITENS**

| Item | Quantidade | Especificação | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 30,00 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS - FARDO COM 12 UNIDADES. | UN | 18,00 | 540,00 |

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

**II -** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## JUSTIFICATIVA

SAMUEL FERREIRA CNPJ 3425987000170 FOI DESCLASSIFICADO POR APRESENTAR IRREGULARIDADES NA FAZENDA FEDERAL E MUNICIPAL.

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

MENOR PREÇO GLOBAL COM ENTREGA POR FRETE GRÁTIS.

Schroeder, 7 de Agosto de 2020

---

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER<br><br>CNPJ: 83.539.676/0001-85<br>Avenida dos Imigrantes<br>C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 56/2020 - DL<br><br>Processo Nr.: 61/2020<br>Data: 07/08/2020 |
|---|---|

Folha: 2/2

07/08/2020

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 7 de Agosto de 2020

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Valor da Despesa:** 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

**Pagamento.....:** A PRAZO

# Seara

## Prefeitura

### ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 005/2020-- PL 041/2020 – SÃO FRANCISCO

Publicação Nº 2598413

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – REGISTRO DE PREÇO – FMS.

ANEXO 5

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 007/2020.
Pregão Presencial nº 005/2020- FMS.
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à Rua Sétimo Casarotto, nº 314, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flavio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Beneficência Camiliana Do Sul – Hospital São Francisco, CNPJ nº 83.506.030/0002-82, estabelecida na rua Marechal Deodoro, nº 915, bairro Centro, Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. Osmar Eugenio Penso, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 1.914.241 SSP/SC, CPF nº 585.076.559-04, residente e domiciliado na rua Antônio Michelon, nº 420, bairro Liberdade, Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 005/2020 - FMS, de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente ata de registro de preços a contratação de serviços especializados na área de saúde pública para realização de exames ambulatoriais e hospitalares, por meio de recursos próprios e recursos vinculados oriundos do convênio de repasse nº 2020TR000380, da Secretaria de Estado da Saúde, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

| Item | Quantidade | Descrição | Marca | Preço Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 97 | Colonoscopia | HSF | R$ 350,00 |
| 2 | 22 | Eletroneuromiografia | HSF | R$ 470,00 |
| 4 | 157 | Ressonância magnética com contraste | HSF | R$ 340,00 |
| 5 | 47 | Tomografia computadorizada com contraste | HSF | R$ 200,00 |
| 8 | 79 | Endoscopia digestiva alta | HSF | R$ 200,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 122.870,00 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e setenta reais), são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar dia 10/08/2020, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega do objeto licitado é de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da emissão da AF - Autorização de fornecimento.
2.2. O proponente vencedor de cada item deverá constar no campo da nota fiscal o número da respectiva autorização de fornecimento e do processo licitatório, sob pena de cancelamento da nota fiscal e retenção dos pagamentos caso não atenda as especificações acima.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Durante o período de vigência deste contrato não será concedido reajuste aos preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas referentes a presente licitação ocorrerão por conta de recursos vinculados, oriundo do convênio de repasse nº 2020TR000380/ Secretaria de Estado da Saúde e recursos próprios do Orçamento vigente, com a seguinte classificação:

= 15 – Fundo Municipal de Saúde
= 01 – Fundo Municipal de Saúde

= 2.289 – Ações de Assistência em Saúde de Média de Alta Complexidade MAC
= 25 – Aplicações Diretas
= 61 – Aplicações Diretas CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direito do Contratante receber o objeto desta ata de registro nas condições avençadas e, da Contratada, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
6.2. Constituem obrigações do Contratante:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do registro de preços;
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega do objeto licitado com vistas à execução do objeto desta ata de registro de preços; e,
6.3. Constituem obrigações da Contratada:
a) Efetuar o fornecimento na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pelo Contratante, observado o disposto no Edital, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas em lei.
b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Contratada, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
d) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do objeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Seara.
7.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Flávio Joel Zolet, Secretário Municipal da Saúde, responsável pelo recebimento, verificação de atendimento das especificações técnicas do objeto e sua quitação total de entrega e recebimento, nos termos do art. 67 da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 005/2020 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 10/08/2020.

Flávio Joel Zolet Osmar Eugenio Penso
Secretário Municipal de Saúde Beneficência Camiliana Do Sul – Fundo Municipal de Saúde Hospital São Francisco
Contratante

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Contratante

## ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 005/2020-- PL 041/2020 – SÃO ROQUE

Publicação Nº 2598414

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – REGISTRO DE PREÇO – FMS.

ANEXO 5

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 007/2020.
Pregão Presencial nº 005/2020- FMS.
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à Rua Sétimo Casarotto, nº 314, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flavio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Beneficência Camiliana Do Sul – Hospital São Roque, CNPJ nº 83.506.030/0006-06, estabelecida na rua Padre Anchieta, nº 240, bairro Centro, Seara, SC, neste ato representada pela Sra. Claudete Aguiar Frantz, brasileira, casada, administradora hospitalar, RG nº 3.781.968 SSP/SC, CPF nº 047.399.779-7, residente e domiciliado na Avenida Anita Garibaldi s/n apto 103, Centro, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 005/2020 - FMS, de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente ata de registro de preços a contratação de serviços especializados na área de saúde pública para realização de exames ambulatoriais e hospitalares, por meio de recursos próprios e recursos vinculados oriundos do convênio de repasse nº 2020TR000380, da Secretaria de Estado da Saúde, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

| Item | Quantidade | Descrição | Marca | Preço Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 6 | 100 | Ecografia/Doppler | HSR | R$ 175,00 |
| 7 | 67 | Ultrassonografia | HSR | R$ 57,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 21.319,00 (Vinte e um mil trezentos e dezenove), são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar dia 10/08/2020, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega do objeto licitado é de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da emissão da AF - Autorização de fornecimento.
2.2. O proponente vencedor de cada item deverá constar no campo da nota fiscal o número da respectiva autorização de fornecimento e do processo licitatório, sob pena de cancelamento da nota fiscal e retenção dos pagamentos caso não atenda as especificações acima.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Durante o período de vigência deste contrato não será concedido reajuste aos preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas referentes a presente licitação ocorrerão por conta de recursos vinculados, oriundo do convênio de repasse nº 2020TR000380/ Secretaria de Estado da Saúde e recursos próprios do Orçamento vigente, com a seguinte classificação:

= 15 – Fundo Municipal de Saúde
= 01 – Fundo Municipal de Saúde
= 2.289 – Ações de Assistência em Saúde de Média de Alta Complexidade MAC
= 25 – Aplicações Diretas
= 61 – Aplicações Diretas CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direito do Contratante receber o objeto desta ata de registro nas condições avençadas e, da Contratada, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
6.2. Constituem obrigações do Contratante:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do registro de preços;
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega do objeto licitado com vistas à execução do objeto desta ata de

registro de preços; e,
6.3. Constituem obrigações da Contratada:
a) Efetuar o fornecimento na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pelo Contratante, observado o disposto no Edital, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas em lei.
b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Contratada, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
d) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do objeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Seara.
7.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Flávio Joel Zolet, Secretário Municipal da Saúde, responsável pelo recebimento, verificação de atendimento das especificações técnicas do objeto e sua quitação total de entrega e recebimento, nos termos do art. 67 da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 005/2020 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 10/08/2020.

Flávio Joel Zolet Claudete Aguiar Frantz
Secretário Municipal de Saúde Beneficência Camiliana Do Sul – Fundo Municipal de Saúde Hospital São Roque
Contratante

| | |
|---|---|
| Edemilson Canale | Claudia Clea Dalle Laste Dacampo |
| Prefeito Municipal | Beneficência Camiliana Do Sul – |
| Contratante | Hospital São Roque |

## DECRETO N° 1962

Publicação Nº 2598166

DECRETO N° 1962, DE 10 DE AGOSTO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial dos exercícios anteriores no valor de R$ 5.400,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 2024, de 20 de novembro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2029 de 26 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2020 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 Departamento da Agropecuária
Projeto Atividade: 2.245 – Ações de Defesa e Controle Sanitário Animal –
Vigilância, Inspeção e Educação Sanitária
Modalidade: 299 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.400,00
TOTAL ..... R$ 5.400,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Fonte: 0.3.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.400,00
TOTAL ..... R$ 5.400,00

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 10 de agosto de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 10 de agosto de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

## ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 005/2020-- PL 041/2020 – SÃO FRANCISCO

Publicação Nº 2598415

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

**Nr. do Processo: 41/2020** **Licitação: 5/2020 - PR** **Data da Homologação: 10/08/2020**
**Fornecedor: 6088 - BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL-HOSP. SÃO FRANCISCO**

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 433409482 | COLONOSCOPIA | HSF | UN | 97,000 | 0,0000 | 350,0000 | 33.950,00 | Venceu |
| 2 | 433409483 | ELETRONEUROMIOGRAFIA | HSF | UN | 22,000 | 0,0000 | 470,0000 | 10.340,00 | Venceu |
| 4 | 433409485 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE | HSF | UN | 157,000 | 0,0000 | 340,0000 | 53.380,00 | Venceu |
| 5 | 433409486 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE | HSF | UN | 47,000 | 0,0000 | 200,0000 | 9.400,00 | Venceu |
| 8 | 433406939 | ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA | HSF | UN | 79,000 | 0,0000 | 200,0000 | 15.800,00 | Venceu |
| | | | | **Total do Fornecedor ------>** | 402,000 | | | 122.870,00 | |

Seara, 10 de Agosto de 2020.

## ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 005/2020-- PL 041/2020 – SÃO ROQUE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação



| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 41/2020** | | **Licitação: 5/2020 - PR** | | **Data da Homologação: 10/08/2020** | | | | | |
| **Fornecedor: 6002** | | **- BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL-HOSPITAL SAO ROQUE** | | | | | | | |
| 6 | 433409487 | ECOGRAFIA/DOPPLER | HSR | UN | 100,000 | 0,0000 | 175,0000 | 17.500,00 | Venceu |
| 7 | 433409488 | ULTRASSONOGRAFIA | HSR | UN | 67,000 | 0,0000 | 57,0000 | 3.819,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor ------>** | | 167,000 | | | 21.319,00 | |

Seara, 10 de Agosto de 2020.

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 041/2020 - FMS

Publicação Nº 2597777

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA<br><br>CNPJ: 11.672.134/0001-75<br>RUA SÉTIMO CAZZAROTO, 314 - 1º PAVIMENTO<br>C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 5/2020 - PR<br><br>Processo Administrativo: 20/2020<br>Processo de Licitação: 41/2020<br>Data do Processo: 28/07/2020 |
|---|---|

Folha: 1/2

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) LUIZ DALAGO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 41/2020
b ) Licitação Nr.: 5/2020-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data da Adjudicação: 10/08/2020 Sequência: 0
e ) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, POR MEIO DE RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS VINCULADOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO DE REPASSE Nº 2020TR000380, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

(em Reais R$)

f ) Fornecedores e Itens Adjudicados:

| | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL-HOSP. SÃO FRANCISCO (6088)** | | | | | |
| 1 COLONOSCOPIA - Marca: HSF | UN | 97,00 | 0,0000 | 350,00 | 33.950,00 |
| 2 ELETRONEUROMIOGRAFIA - Marca: HSF | UN | 22,00 | 0,0000 | 470,00 | 10.340,00 |
| 4 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE - Marca: HSF | UN | 157,00 | 0,0000 | 340,00 | 53.380,00 |
| 5 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE - Marca: HSF | UN | 47,00 | 0,0000 | 200,00 | 9.400,00 |
| 8 ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - Marca: HSF | UN | 79,00 | 0,0000 | 200,00 | 15.800,00 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **122.870,00** |
| **BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL-HOSPITAL SAO ROQUE (6002)** | | | | | |
| 6 ECOGRAFIA/DOPPLER - Marca: HSR | UN | 100,00 | 0,0000 | 175,00 | 17.500,00 |
| 7 ULTRASSONOGRAFIA - Marca: HSR | UN | 67,00 | 0,0000 | 57,00 | 3.819,00 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **21.319,00** |
| | | | | **Total Geral:** | **144.189,00** |

Seara, 10 de Agosto de 2020.

Luiz Dalago Junior - Pregoeiro

Claisnei André Vani - Pregoeiro

Tais Cristina Dreon - Pregoeira

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA<br><br>CNPJ: 11.672.134/0001-75<br>RUA SÉTIMO CAZZAROTO, 314 - 1º PAVIMENTO<br>C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 5/2020 - PR<br><br>Processo Administrativo: 20/2020<br>Processo de Licitação: 41/2020<br>Data do Processo: 28/07/2020 |
|---|---|

Folha: 2/2

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.289.3.3.90.00.00.00.00.00 (25), 2.289.3.3.90.00.00.00.00.00 (61)

Seara, 10 de Agosto de 2020.

Luiz Dalago Junior - Pregoeiro

Claisnei André Vani - Pregoeiro

Taís Cristina Dreon - Pregoeira

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 041/2020 - FMS

Publicação Nº 2597778

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA<br><br>CNPJ: 11.672.134/0001-75<br>RUA SÉTIMO CAZZAROTO, 314 - 1º PAVIMENTO<br>C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 5/2020 - PR<br><br>Processo Administrativo: 20/2020<br>Processo de Licitação: 41/2020<br>Data do Processo: 28/07/2020 |
|---|---|

Folha: 1/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Do Fundo, FLAVIO JOEL ZOLET, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 41/2020
b ) Licitação Nr.: 5/2020-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 10/08/2020
e ) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, POR MEIO DE RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS VINCULADOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO DE REPASSE Nº 2020TR000380, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

(em Reais R$)

| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL-HOSP. SÃO FRANCISCO (6088)** | | | | | |
| 1 COLONOSCOPIA - Marca: HSF | UN | 97,00 | 0,0000 | 350,00 | 33.950,00 |
| 2 ELETRONEUROMIOGRAFIA - Marca: HSF | UN | 22,00 | 0,0000 | 470,00 | 10.340,00 |
| 4 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE - Marca: HSF | UN | 157,00 | 0,0000 | 340,00 | 53.380,00 |
| 5 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE - Marca: HSF | UN | 47,00 | 0,0000 | 200,00 | 9.400,00 |
| 8 ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - Marca: HSF | UN | 79,00 | 0,0000 | 200,00 | 15.800,00 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **122.870,00** |
| **BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL-HOSPITAL SAO ROQUE (6002)** | | | | | |
| 6 ECOGRAFIA/DOPPLER - Marca: HSR | UN | 100,00 | 0,0000 | 175,00 | 17.500,00 |

Seara, 10 de Agosto de 2020.

FLAVIO JOEL ZOLET
GESTOR DO FUNDO

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA<br><br>CNPJ: 11.672.134/0001-75<br>RUA SÉTIMO CAZZAROTO, 314 - 1º PAVIMENTO<br>C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 5/2020 - PR<br><br>Processo Administrativo: 20/2020<br>Processo de Licitação: 41/2020<br>Data do Processo: 28/07/2020 |
|---|---|

Folha: 2/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL-HOSPITAL SAO ROQUE (6002)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | ULTRASSONOGRAFIA - Marca: HSR | UN | 67,00 | 0,0000 | 57,00 | 3.819,00 |

**Total do Fornecedor: 21.319,00**

**Total Geral: 144.189,00**

Seara, 10 de Agosto de 2020.

FLAVIO JOEL ZOLET
GESTOR DO FUNDO

# Serra Alta

## Prefeitura

### DECRETO Nº 072/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2598426

DECRETO Nº 172/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.137/2019 de 13/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 82.616,03 (Oitenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e três centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.137/2019 de 13/12/2019:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 1.004 – REVITALIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.03.0008 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
Dotação: 129 ..... R$ 82.616,03

TOTAL SUPLEMENTADO .....R$ 82.616,03

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão anulados da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 1.004 – REVITALIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.03.0095 – Superávit COSIP
Dotação: 108 ..... R$ 82.616,03

TOTAL ANULADO ..... R$ 82.616,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de agosto de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

## Câmara Municipal

### TERMO ADITIVO N 01/2020 AO CONTRATO 008/2020

Publicação Nº 2598388

TERMO ADITIVO N. 001/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 008/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 008/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA - SC E A EMPRESA SCW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Termo Aditivo que entre si celebram A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na rua 28 de Abril , n. 370, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.165.981/0001-20, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Senhor ULISSES BAESSO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa SCW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME, com sede estabelecida na Rua Inglaterra, n. 602-D, Bairro Passo dos Fortes, CEP 89.805-535, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 33.568.009/0001-52, neste ato representada por seu representante legal SIDNEI CESAR WOSNIAK portador do CPF N.º 015.507.129-77, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 001/2020, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, devidamente homologado, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, ao Edital, antes citado, efetuam o aditamento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADIÇÃO.

Fica Aditivo do Contrato Administrativo n. 008/2020, o seguinte item: 1.1 - LETREIRO EM ACM ESPELHADO COM RELEVO NA PROPORÇÃO DE 35,00CM DE ALTURA – 11 UNIDADES (QUANTITATIVO) – 166,67R$/M² (VALOR LICITADO) - R$1.833,37 (VALOR TOTAL;

1.2 - JANELA DE ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM ALIZARES E CONTRAMARCO COM DIMENSÕES DE 0,60X0,1,20M – 0,72M² (QUANTITATIVO) – 475,84 R$/M² (VALOR LICITADO) – R$ 342,60 (VALOR TOTAL).

CLAUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO.

Fica acrescido do valor contratual o valor de R$ 2.175,97, (dois mil com cento e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

SERRA ALTA/SC 10 DE AGOSTO DE 2020.

P/CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
Representado por: ULISSES BAESSO
PRESIDENTE

P/ CONTRATADA
SCW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME
CNPJ/MF 33.568.009/0001-52
Representado por: SIDNEI CESAR WOSNIAK
CPF n. 015.507.129-77

Testemunhas:

1) .....
KELI MENIN RAMOS

2) .....
ARGENOR BRESOLIN

3.) .....
ADEMIR BARROS

# Siderópolis

## Prefeitura

### DECRETO N°207/2020

Publicação Nº 2597139

DECRETO Nº 207 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 04 | Secretaria de Finanças |
| FUNÇÃO | 04 | Administração |
| PROGRAMA | 02 | Gestão Financeira e Administrativa |
| SUBFUNÇÃO | 123 | Administração Financeira |
| RECURSO | 5.000 | Recursos Ordinários |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.006 | Manutenção da Secretaria de Finanças |
| ELEMENTO | 3.1.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos |
| CÓDIGO | 23 | |

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 04 | Secretaria de Finanças |
| FUNÇÃO | 04 | Administração |
| PROGRAMA | 02 | Gestão Financeira e Administrativa |
| SUBFUNÇÃO | 123 | Administração Financeira |
| RECURSO | 5.000 | Recursos Ordinários |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.006 | Manutenção da Secretaria de Finanças |
| ELEMENTO | 3.3.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos |
| CÓDIGO | 25 | |

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Recursos Ordinários, no valor de 10.000,00 (dez mil reais) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de Agosto de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Agosto de 2020.

## DECRETO Nº203/2020

Publicação Nº 2597121

DECRETO N.º 203 DE 31 DE JULHO DE 2020
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS PARA ATUAR COM RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal;

DECRETA:
Art. 1° Fica designado o servidor ELVYS LENNON STEINHEUSER, brasileiro, CPF/MF sob nº 058.934.079-46, matrícula nº 70105, ocupante do cargo de provimento efetivo de médico veterinário, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela inspeção e fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 2.314, de 26 de março de 2019, regulamentada pelo Decreto de nº 167, de 10 de setembro de 2019.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 31 de julho de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de julho de 2020.

## DECRETO Nº204/2020

Publicação Nº 2597133

DECRETO Nº 204 DE 31 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 04 | Fundo Municipal de Saúde |
| UNIDADE | 01 | Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| PROGRAMA | 07 | Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção Básica |
| RECURSO | 5.038 | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.024 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |
| ELEMENTO | 3.1.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO | 52 | |

VALOR: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas

de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União Recursos Covid-19, no valor de 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 31 de Julho de 2020.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de Julho de 2020.

## DECRETO Nº205/2020

Publicação Nº 2597136

DECRETO Nº 205, DE 03 DE AGOSTO 2020
NOMEIA RAONI DOS SANTOS PARA CARGO EM COMISSÃO
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado RAONI DOS SANTOS, brasileiro, CPF/MF sob n° 101.537.159-01, para ocupar o cargo de Assessor III, A-1, na Secretaria de Administração, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de Agosto de 2020.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Agosto de 2020.

## DECRETO Nº206/2020

Publicação Nº 2597137

DECRETO N.º 206 DE 3 DE AGOSTO DE 2020
NOMEIA MODESTO PEDRO VENTURINI COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS 70/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8.666/93 estabelece que na execução dos contratos deva ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado MODESTO PEDRO VENTURINI, brasileiro, CPF nº 179.518.109-59, e-mail obras@sideropolis.sc.gov.br, telefone nº (48) 3435-8900, Assessor Especial, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS 70/2020, cujo objeto é o fornecimento parcelado de madeiras para a Secretaria de Obras e Serviços Municipais do município de Siderópolis, durante o exercício de 2020.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 3 de agosto de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 3 de agosto de 2020.

## DECRETO Nº208/2020

Publicação Nº 2597144

DECRETO N.º 208 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.020 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HELIO ROBERTO CESA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 08 | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| FUNÇÃO | 15 | Urbanismo |
| PROGRAMA | 03 | Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana |
| SUBFUNÇÃO | 451 | Infraestrutura Urbana |
| RECURSO | 5000 | Recursos Ordinários |
| PROJETO/ATIVIDADE | 1.005 | Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas |
| ELEMENTO | 4.4.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 102 | |
| | | |

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 08 | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| FUNÇÃO | 15 | Urbanismo |
| PROGRAMA | 03 | Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana |
| SUBFUNÇÃO | 451 | Infraestrutura Urbana |
| RECURSO | 5000 | Recursos Urbanos |
| PROJETO/ATIVIDADE | 1.005 | Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas |
| ELEMENTO | 4.4.93.00 | Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgãos |
| CÓDIGO REDUZIDO | 106 | |

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º - Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 2.243/2013 de 13 de Setembro de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019 – Lei Municipal nº 2.345 de 23 de outubro de 2019 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2019 - Lei nº. 2.352, de 11 de dezembro de 2019, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de Agosto de 2020.

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Agosto de 2020.

## DECRETO Nº209/2020

Publicação Nº 2597147

DECRETO N.º 209 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.020 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HELIO ROBERTO CESA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 08 | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| FUNÇÃO | 15 | Urbanismo |
| PROGRAMA | 03 | Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana |
| SUBFUNÇÃO | 451 | Infraestrutura Urbana |
| RECURSO | 5000 | Recursos Ordinários |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.015 | Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| ELEMENTO | 3.3.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 116 | |
| | | |

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 08 | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| FUNÇÃO | 15 | Urbanismo |
| PROGRAMA | 03 | Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana |
| SUBFUNÇÃO | 451 | Infraestrutura Urbana |
| RECURSO | 5000 | Recursos Urbanos |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.015 | Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| ELEMENTO | 3.1.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 115 | |

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 3º - Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 2.243/2013 de 13 de Setembro de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019 – Lei Municipal nº 2.345 de 23 de outubro de 2019 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2019 - Lei nº. 2.352, de 11 de dezembro de 2019, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de Agosto de 2020.

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Agosto de 2020.

## DECRETO Nº210/2020

Publicação Nº 2597149

DECRETO N.º 210 DE 6 DE AGOSTO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ASSINAR DECLARAÇÕES PARA SAQUE DO FGTS JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e Considerando o Decreto Municipal nº 176, de 3 de julho de 2017 que Declara Situação de Emergência na área do Município de Siderópolis em razão dos vendavais ocorridos em 30 de junho e 1º de julho de 2020 — 1.3.2.1.5 COBRADE.

RESOLVE

Art. 1º Designar a Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil, Jéssica Lúcia Destro, para assinar as declarações dos trabalhadores que comprovarão seus endereços para o saque do FTGS, junto à Caixa Econômica Federal, no período de 6 de agosto à 31 de dezembro do corrente ano.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 6 de agosto de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 6 de agosto de 2020.

## LEI Nº2.388/2020

Publicação Nº 2597619

LEI Nº. 2.388/2020, DE 4 DE AGOSTO DE 2020
ALTERA O inciso I do ARTIGO 1º E o artigo 2º DA LEI Nº 2370 de 5 de maio de 2020 e dá outras providências
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Inciso I no Artigo 1º e o Artigo 2º da Lei nº 2.370 de 5 de maio de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"I – de 100% (cem por cento) de desconto quando pago em cota única até 15 de dezembro de 2020;
Art. 2º O ingresso no programa dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, ou por procurador com poderes especiais, que formalizará sua adesão, impreterivelmente, até o dia 15 de dezembro de 2020, mediante assinatura de termo próprio de confissão de dívida, conforme modelo fornecido pelo setor de tributos."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 4 de agosto de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal Antônio Feltrin,
em 4 de agosto de 2020.

# Sombrio

## Prefeitura

### PUBLICAÇÃO P.P 006/2020-SAMAE - S.R.P

Publicação Nº 2597496

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020/SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/SAMAE
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de consumíveis/reagentes para laboratórios de análises microbiológicas e físico-químicas, análises laboratoriais de águas e efluentes e cessão de equipamentos em regime de comodato para realização de análises na sede do SAMAE de Sombrio/SC, em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Sombrio - SAMAE, conforme quantitativos e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, obedecendo às condições constantes neste Edital e seus anexos. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Entrega e Abertura dos Envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até às 09h00min do dia 21 de agosto de 2020, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h30min do dia 21 de agosto de 2020. O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira ou pelo tel. (48) 3533-5225.
Sombrio/SC, 10 de agosto de 2020.
Ana Paula Medeiros Floriano
Gerente Administrativo SAMAE

# Sul Brasil

## Prefeitura

### PREGAO 033/2020

Publicação Nº 2597864

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 062/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2020
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA, ZERO KM
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2020
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 24 de agosto de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 11 de agosto de 2020.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

# Tangará

## Prefeitura

### ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO 090/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

Publicação Nº 2597603

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO 090/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 236/2019, para abrir e julgar as propostas do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO (RECAPEAMENTO) DAS RUAS ELECTIVO ZANOTTO E SETE DE SETEMBRO. Encontram-se habilitadas as seguintes empresas:
1) TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, representada neste ato por Márcio Mendes da Rosa;
2) PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, representada neste ato por João Pedro Althaus;
Iniciou-se a reunião com a abertura do s envelopes "proposta" pela Comissão Permanente de Licitações, sendo os conteúdos vistados e analisados. Após análise, à vista das exigências constantes no edital, a Comissão constatou que todas as propostas impressas obedeceram às exigências do edital, dando prosseguimento. A Comissão constatou a apresentação das propostas nos seguintes valores: 1) TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI com o valor total de R$ 208.883,78 (duzentos e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), 2) PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA com o valor total de R$ 198.398,26 (cento e noventa e oito mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos). Dando continuidade, sendo o critério para julgamento e classificação o de menor preço global, a Comissão de Licitações declara vencedora a empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA com o valor total de R$ 198.398,26 (cento e noventa e oito mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos). Nenhuma empresa manifestou intenção de recurso. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 10/08/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 10 de Agosto de 2020.

Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Larissa Vendruscolo Daiane Neis Alves dos Santos
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI

PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

### PORTARIA Nº 455, DE 06 DE AGOSTO DE 2020. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2598067

PORTARIA Nº 455, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição de equipamento para oxi-sanitização dos ambientes públicos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária no Município de Tangará/SC, no valor de R$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais), da empresa WIER TECNOLOGIA PLASMA E OZONIO LTDA, CNPJ nº 13.729.366/0001-48, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 06 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

# Tigrinhos

## Prefeitura

### EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 013-2020

Publicação Nº 2597158

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para aumento do valor do combustível (Óleo Diesel BS10 e Gasolina Comum), referente ao contrato nº. 013/2020, cujo objeto é a aquisição de combustível para manutenção da frota municipal, durante o exercício de 2020.

TIGRINHOS/SC, em 10 de agosto de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

### PORTARIA 250/2020

Publicação Nº 2597316

PORTARIA Nº. 250/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. SIMONE LAMB NEU, portadora do CPF nº. 062.526.439-80, Temporária no cargo de Agente Comunitária de Saúde, cadastrada sob a matrícula nº 686/01, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 10 de Agosto de 2020 a 17 de Agosto de 2020, retornando as atividades normais em 18 de Agosto de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dez de agosto de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

### PORTARIA 251/2020

Publicação Nº 2597338

PORTARIA Nº. 251/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Sr. GLEIDSON MARCOS NEU, portador do CPF

nº. 054.971.389-18, efetivo no cargo de Operador, cadastrado sob a matrícula nº 488/01, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 10 de Agosto de 2020 a 17 de Agosto de 2020, retornando as atividades normais em 18 de Agosto de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dez de agosto de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

## PORTARIA 252/2020

Publicação Nº 2597434

PORTARIA Nº. 252/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. ELESANDRA KLUGE, portadora do CPF nº. 037.558.719-55, efetiva no cargo de Merendeira, cadastrada sob a matrícula nº 437/01, pelo período de 09 (nove) dias, a partir de 10 de Agosto de 2020 a 18 de Agosto de 2020, retornando as atividades normais em 19 de Agosto de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dez de agosto de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

## PORTARIA 253/2020

Publicação Nº 2597436

PORTARIA Nº. 253/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Sr. GILBERTO CYBULSKI, portador do CPF nº.

005.788.639-36, efetivo no cargo de Motorista, cadastrado sob a matrícula nº 583/14, pelo período de 09 (nove) dias, a partir de 10 de Agosto de 2020 a 18 de Agosto de 2020, retornando as atividades normais em 19 de Agosto de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dez de agosto de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

# Tijucas

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/PMT/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 010/PMT/2020

Publicação Nº 2597546

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/PMT/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 010/PMT/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Demolição e Reconstrução do Muro do Cemitério Municipal, para Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 27 de agosto de 2020, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

### LEI ORDINÁRIA Nº 2790-2020

Publicação Nº 2597213

LEI Nº 2790, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Organiza a Política Municipal de prevenção da corrupção.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica organizada, no âmbito do Município de Tijucas, a Política Municipal de Prevenção da Corrupção, que tem como objetivo prevenir a prática de atos lesivos ao patrimônio e ao erário através da implantação de uma política de transparência da informação, fortalecimento e qualificação do Controle Social, garantia da isonomia, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade como elementos fundamentais das decisões públicas e proposição de legislação e regulamentações que contribuam para a efetivação destes objetivos, em especial medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

SEÇÃO I - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º A Política Municipal de Prevenção da Corrupção será executada em conformidade com os princípios que regem a administração pública, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, levando em conta a supremacia do interesse público e o reconhecimento que o princípio constitucional da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional garantida a eficácia, efetividade e economicidade das ações do Poder Público, e da legislação pertinente, com especial para a efetivação dos objetivos buscados pelas seguintes normas legais vigentes ou legislação que vier a as substituir:
I - Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 - Lei da Improbidade Administrativa - e modificações posteriores;
II - Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.
Art. 3° A Política Municipal de Prevenção da Corrupção será executada em conformidade com as seguintes diretrizes:
I - Observância da publicidade como norma geral e do sigilo como exceção, nos casos previstos na lei;
II - Divulgação de todas as informações de caráter público, independentemente de solicitação;
III - Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;
IV - Desenvolvimento do controle social da Administração Pública.
V - A proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
VI - A proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
VII - Garantir o cumprimento dos prazos para a prestação de informações solicitadas ao Poder Público nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, incluindo a averiguação de eventual cometimento de crime de responsabilidade pelo não cumprimento destes prazos;
VIII - Utilização, preferencialmente, por tecnologias da informação e por meios de comunicação virtuais, através de software livre em todos os casos onde esta opção for possível e apoio à sociedade civil, em especial dos cidadãos que exerçam funções públicas de controle social em órgãos colegiados da administração municipal, na utilização destes recursos;
IX - Os sistemas a serem desenvolvidos pelos órgãos da Administração Municipal deverão usar, preferencialmente, programas com código

aberto, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização e devem buscar identificar casos de ocorrência de prevenção e possíveis desvios cuja investigação será necessária;
X - Primazia pela linguagem simples, acessível aos cidadãos e que possibilite o claro entendimento do que está sendo veiculado;
XI - Promoção de ações que visem à prevenção e combate à corrupção;
XII - Fomento à integração e à complementação entre os dados e informações públicas disponibilizadas por todas as esferas do Poder Público Municipal e apoio às iniciativas da sociedade civil e instituições de pesquisa no desenvolvimento de aplicações que facilitem o acesso, análise e interpretação destes dados;
XIII - Completo apoio e cooperação às práticas e ações de controle social executadas pela sociedade civil e pela imprensa e constante e sistemático esforço no sentido da qualificação e formação dos cidadãos que exerçam funções de controle social, em especial em órgãos colegiados.
Art. 4° A Política Municipal de Prevenção da Corrupção buscará o atendimento aos seguintes objetivos:
I - Comparação permanente das despesas realizadas com a contratação de bens, serviços e obras pelo Poder Público com contratações semelhantes realizadas por outros entes do Poder Público e pela iniciativa privada de forma a garantir a rápida detecção e tomada de providências relativas à sobre preço;
II - Avaliação permanente das políticas implementadas pelo Poder público quanto a sua eficiência, eficácia e economicidade em relação ao volume de recursos investidos e os efeitos produzidos nos indicadores relacionados ao objetivo das inversões financeiras;
III - Fomentar o uso de meio eletrônico na tramitação de processos administrativos, comunicação de atos e transmissão de peças processuais, como meio de reduzir custos, ganhar agilidade e dar mais transparência a estes processos.
IV - A redução gradativa dos custos operacionais dos bens e serviços públicos e o desperdício de produtos e serviços.
VIII - Promover procedimentos e propor normas que garantam os princípios de objetividade e impessoalidade nas decisões do Poder Público e reduzam ao máximo a discricionariedade e subjetividade inerente a estas decisões, garantindo recurso, preferencialmente a órgão colegiado de natureza técnica, onde a eliminação da decisão subjetiva ou discricionária do gestor não for possível;
IX - Propor aperfeiçoamentos às normas e legislação de forma a garantir a eliminação de dubiedades, interpretações duvidosas ou controversas ou obscuras de forma a padronizar sua aplicação e controle de forma impessoal.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5° O Executivo regulamentará em um prazo de 60 dias após a promulgação os procedimentos necessários para a efetivação das disposições desta lei.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 10 de agosto de 2020.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/PMT/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/PMT/2020 - RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 2597317

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/PMT/2020
CONCORRÊNCIA Nº 001/PMT/2020

RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Concessão de espaços públicos para a instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano, definidas na Lei Municipal nº 2766/2019, remunerando-se o concessionário unicamente pela exploração publicitária do mobiliário, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Maior Oferta
Data de Abertura: 14 de setembro de 2020, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

## Câmara Municipal

### LEI PROMULGADA Nº 2791/2020

Publicação Nº 2597545

LEI PROMULGADA Nº 2791, de 10 de agosto de 2020
DISPÕE SOBRE A SAÍDA DE ALIMENTOS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO, POR DOAÇÃO, NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAS LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS, nos termos do caput e § 1º do art. 64-A da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É facultado aos estabelecimentos comerciais, licenciados nos termos da legislação vigente, que produzem, preparam, processam ou fracionam alimentos destinados ao consumo humano, e revendedores de produtos in natura que operem em observância às normas aplicáveis à espécie, editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), colocá-los em disponibilidade para doação à entidade pública ou privada da assistência social, para consumo direto aos seus assistidos ou em programa próprio de inclusão social, no âmbito do Município de Tijucas.

Parágrafo Único. Fica proibida a doação de qualquer tipo de alimento destinado ao consumo humano, oriundo de sobras ou restos de alimentos que já tenham sido servidos ou distribuídos para o consumo individual.

Art. 2º O disposto nesta Lei se aplica aos seguintes estabelecimentos
I-cozinha indústria;
II - restaurante, bar e congênere;
III- padaria;
IV- mercado e supermercado;
V- açougue e peixaria;
VI- feira livre, sacolão e verdureira.

Art. 3º É de responsabilidade da entidade receptora da doação, nos termos desta Lei, o procedimento de transporte, armazenamento e distribuição, bem como a manutenção das condições sanitárias dos alimentos.

§1°. A entidade receptora da doação deve declarar, por escrito, que preservará as condiçoes sanitárias dos alimentos mediante supervisão de profissional da área de saúde

§2° O estabelecimento que proporciona a saída de alimentos para o consumo humano, por doação, fica resposável por informar o prazo de validade dos alimentos.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada através de Decreto no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tijucas, 10 de agosto de 2020.

Vilson Natalio Silvino
Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores de Tijucas

Origem: Projeto de Lei nº 005/2020

# Timbó

## Prefeitura

### ATA JULGAMENTO DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº. 23.2020 PMT

Publicação Nº 2597860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº. 23/2020 – PMT
HABILITADAS: CONSTRURIO EMPR. MÃO DE OBRA LTDA. EPP
ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. EPP

Às oito horas, do nono dia, do mês de agosto de dois mil e vinte (09/08/2020), no setor de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para Julgamento, Classificação e Declaração de Vencedora, da Proposta de Preço das empresas habilitadas no processo licitatório Tomada de Preço n°. 23/2020 – PMT.

Considerando o parecer técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Timbó, aliado à documentação apensada aos autos, a Comissão Permanente de Licitações classifica as propostas de preço das empresas habilitadas, conforme tabela abaixo:

| | EMPRESA | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$) |
|---|---|---|
| 1º | ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. EPP | 411.999.98 |
| 2º | CONSTRURIO EMPR, MÃO DE OBRA LTDA. EPP | 427.057,09 |

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., no valor total geral global de R$ 411.999,98 (quatrocentos e onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), sendo este, o menor valor apresentado entre as propostas classificadas.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da Proposta de Preço, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

| | | |
|---|---|---|
| THOMAZ H CAMPREGHER<br>Presidente | TAINARA H FISTAROL<br>Membro | LOURDES MOSER<br>Membro |

### ATA JULGAMENTO DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº. 30.2020 PMT

Publicação Nº 2597872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº. 30/2020 – PMT
HABILITADAS: CONSTRURIO EMPREITEIRA MÃO DE OBRA LTDA. EPP
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. EPP
COM. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI ME
TARCISIO NONES ELETRICISTA ME

Às oito horas e trinta minutos, do nono dia, do mês de agosto de dois mil e vinte (09/08/2020), no setor de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para Julgamento, Classificação e Declaração de Vencedora, da Proposta de Preço das empresas habilitadas no processo licitatório Tomada de Preço n°. 30/2020 – PMT.

Considerando o parecer técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Timbó, aliado à documentação apensada aos autos, a Comissão Permanente de Licitações classifica as propostas de preço das empresas habilitadas, conforme tabela abaixo:

| | EMPRESA | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$) |
|---|---|---|
| 1º | ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. EPP | 199.899,00 |
| 2º | TARCISIO NONES ELETRICISTA ME | 204.134,87 |
| 3º | COM. INST. ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI ME | 217.868,40 |

| | | |
|---|---|---|
| 4º | CONSTRURIO EMPR. MÃO DE OBRA LTDA. EPP | 250.888,90 |

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. EPP, no valor total geral global de R$ 199.899,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa nove reais), sendo este, o menor valor apresentado entre as propostas classificadas.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da Proposta de Preço, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

| | | |
|---|---|---|
| THOMAZ H CAMPREGHER<br>Presidente | TAINARA H FISTAROL<br>Membro | LOURDES MOSER<br>Membro |

## AVISO PP 50 2020 PMT

Publicação Nº 2598040

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 PMT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA. POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO FINISA, CONFORME PVL02.009678/2019-56, PROCESSO Nº 17944.101322/2020-70. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 21 de agosto de 2020. ABERTURA: dia 21 de agosto de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou pelo e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7000.

Timbó (SC), 10/08/2020
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

## DECISÃO RECURSO - INDEFERINDO O RECURSO - CONCEITO - PP 42 2020 PMT

Publicação Nº 2597873

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2020 - PMT
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ADITIVOS E COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), DESTINADOS À MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (VEÍCULOS E MÁQUINAS) DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
RECORRENTE: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

I. RELATÓRIO

O Município de Timbó/SC, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, através da através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola (localizada na Rua Sibéria, n.º 85, Centro), representada pelo Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, o Sr Moacyr Cristofolini Júnior; através do Fundo Municipal de Educação (localizado na Praça Rolando Mueller, n.º 316, Centro), representado pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Márcia Witthoeft Mellies; através da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, através do Fundo Municipal de Trânsito de Timbó localizado na Rua General Osório, nº 120, Praça das Bandeiras, Centro), CNPJ nº 25.137.807/0001-00 , e através do Fundo Municipal do Meio Ambiente, ambos representados pela Secretária Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, a Srtª. Bruna de Andrade; através do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil (localizado na Rua Itapema nº 310, Quintino), CNPJ 16.539.070/0001-52, representado pelo Coordenador da Defesa Civil Sr. Fábio Melere e através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (localizado na Rua Duque de Caxias nº 56, Centro), CNPJ 05.278.562/0001-15, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldir Girardi, lançou processo licitatório Edital de Pregão Presencial SRP nº 42/2020 - PMT, tendo como objetivo a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ADITIVOS E COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), DESTINADOS À MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (VEÍCULOS E MÁQUINAS) DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, conforme termo de referência anexo ao instrumento convocatório.

Em 02/07/2020, data designada para a abertura do envelope das propostas, o Pregoeiro e a equipe de apoio opinaram pela suspensão do presente pregão para análise e manifestação do setor competente, pois algumas empresas questionaram quanto à homologação dos produtos utilizados pela marca AZUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, já que o Município não possui nenhuma máquina dessa marca, o que implicaria em infringência da alínea "a" do item 2.1 do Anexo I (Termo de Referência).

Sobreveio parecer, o qual consignou que "Em análise técnica das propostas do Pregão nº 42/2020, destinado a aquisição de lubrificantes, aditivos e combustível destinados à manutenção e abastecimentos dos equipamentos da administração direta e indireta do município de Timbó/SC, solicitada pelo pregoeiro, Sr. Jean M. R. Vargas, informamos que não temos em nossa frota nenhuma máquina ou equipamento da marca Azus, portanto não aceitaremos os lubrificantes da marca Lucheti, em respeito ao que solicitamos no Edital nº42/2020, Anexo I, 2.1.a.". (Grifamos).

Em 13/07/2020, retomou-se a sessão pública para abertura das propostas e realização dos lances, sendo que a empresa Recorrente restou desclassificada nos Itens 1, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, por não atender as especificações do edital, conforme o parecer anteriormente exarado.

Inconformada, a empresa apresentou Recurso, alegando, em síntese, a existência da alínea "a.2" do item 2.1, a qual, segundo sua interpretação, ao permitir que o comprovante de homologação dos produtos mencionado na alínea "a" do item 2.1 pudesse ser substituído por declaração expedida por fabricante ou montadora instalada no país, estaria excluindo a exigência disposta no item "a" acima, a qual dispõe que o certificado de homologação deve ser expedido por empresa montadora que componha a frota de veículos do Município.

É a síntese do necessário.

Passa-se, agora, à decisão.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A empresa Recorrente pretende ver revista a decisão que a desclassificou do certame, alegando para tanto que a alínea "a.2" do item 2.1 permite que o comprovante de homologação dos produtos mencionado na alínea "a" do item 2.1 possa ser substituído por declaração expedida por fabricante ou montadora instalada no país, o que excluiria a exigência disposta no item "a" de que o certificado de homologação deve ser expedido por empresa montadora que componha a frota de veículos do Município.

Ocorre que não é esta a interpretação que deve ser extraída dos itens em comento, conforme se verá a seguir.

Importante registrar que a regra hermenêutica jurídica impõe que todo dispositivo normativo, aí incluído o edital que dita as regras para aquisição de produtos, devem ser interpretados não literalmente, mas sim dentro do contexto normativo nos quais estão inseridos, sob pena de não só descontextualizar o objeto, como criar interpretações absurdas e contraditórias.

Em relação à qualificação técnica do produto licitado, o item 2 do Termo de Referência dispõe:

2.1 - Deverá ser apresentado também juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação:
a) Comprovante de homologação dos produtos por alguma das empresas montadoras de veículos ou de máquinas que compõem a frota do Município de Timbó, bem como boletins técnicos dos produtos ofertados que contenham as respectivas características que comprovem o atendimento às especificações mínimas constantes no Anexo I (Termo de Referência), deste edital. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma, podendo ser cópia reprográfica sem autenticação.
a.1) No caso em que o comprovante de homologação dos produtos for obtido via Internet, este deverá conter indicação do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, se necessário, pelo Pregoeiro, da correspondência do material apresentado com o material disponível online.
a.2) O comprovante acima solicitado poderá ser substituído por Declaração expedida por fabricante de motores, veículos ou montadora de veículos nacional ou instalada em território nacional, de que as marcas ofertadas são homologadas, aprovadas ou recomendadas pelas mesmas.
(grifamos).

Infere-se do texto editalicio, que a alínea "a" do item 2 acima compõe a regra geral, que, em consonância com o objeto da licitação, dispõe que o certificado de homologação deve ser expedido por empresa montadora de veículos ou de máquinas que compõe a frota municipal de veículos.

Nesse sentido, as alíneas subjacentes apenas complementam seu comando, sendo que a alínea "a.2" não exceciona a regra geral, devendo ser lida e interpretada em conjunto com esta, sob pena de retirar do procedimento licitatório o objetivo para o qual foi deflagrado, qual seja, a aquisição de lubrificantes, aditivos e combustível destinado à manutenção e abastecimento dos equipamentos integrantes da frota da administração direta e indireta.

Desta forma, ao dispor que "O comprovante acima solicitado poderá ser substituído por Declaração expedida por fabricante de motores, veículos ou montadora de veículos nacional ou instalada em território nacional, de que as marcas ofertadas são homologadas, aprovadas ou recomendadas pelas mesmas", a interpretação correta é a de que tais marcas recomendadas devem ser compatíveis com as marcas de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

Portanto, a expressão "(...) nacional ou instalada em território nacional" não significa que a declaração possa ser emitida por toda e qualquer empresa indiscriminadamente, e sim por questão lógica e indissociável, apenas por aquelas que tenham fabricado o motor alusivo aos veículos pertença à frota municipal.

Obviamente que, em se permitindo que se apresentasse documento por parte de qualquer fabricante instalada no país, que não fosse compatível com os equipamentos constantes da frota municipal, em completa desconsideração à regra geral, ter-se-ia um esvaziamento do objeto, e o produto ofertado seria imprestável ao fim para o qual se destina o presente procedimento licitatório, qual seja, de garantir a correta lubrificação para perfeito funcionamento das maquinas que compõe a frota do município de Timbó.

Portanto, tem-se que equivocada a interpretação que fez a Recorrente dos termos dispostos no Termo de Referência, não se podendo interpretar a alínea "a.2" em total dissonância com a regra geral disposta na alínea "a", devendo ser mantida sua desclassificação conforme decisão do Pregoeiro e equipe de apoio na sessão do dia 13/07/2020.

Vale registrar que a recorrente restringe seu recurso à interpretação do texto do edital, sem contudo trazer qualquer elemento que demonstre que os lubrificantes que pretende comercializar são compatíveis com o maquinário do município, eis que, como o próprio objeto da licitação deixa claro, esta se destina à: "AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ADITIVOS E COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), DESTINADOS À MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (VEÍCULOS E MÁQUINAS) DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA." Fica, assim, afastada qualquer possiblidade de se permitir a participação ou se adquirir lubrificantes sem a efetiva demonstração de que são compatíveis e homologados para o uso no maquinário do município de Timbó.

Ante todos os fundamentos acima expostos, o presente recurso não merece acolhimento, mantendo-se incólume a decisão de desclassificação da recorrente.

III. DECISÃO

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO, devendo ser mantida a decisão exarada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, consoante os fatos e fundamentos delineados.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 10 de agosto de 2020.

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil

MÁRCIA WITTHOEFT MELLIES
Secretária Municipal de Educação

# Três Barras

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2020 – PMTB

Publicação Nº 2597131

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2020 – PMTB.
Processo Licitatório n° 29/2020
Modalidade: "Tomada de Preços nº 11/2020"
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.150.827/0001-42, regularmente estabelecida na Rua Professora Selma Teixeira Graboski, nº 172, Bairro Cruzeiro, cidade de Rio Negrinho/SC, CEP. 89.295-000 e-mail: engenharia@construtorawr.com.br, neste ato representado por Wagner Josias de Carvalho, portador do CPF nº 059.190.689-90, doravante denominada de CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso II §3º, artigo 23 inciso I alínea "b" e artigos 54 à 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 29/2020, modalidade de "Tomada de Preços nº 11/2020". O regime de execução será indireto, na modalidade de empreitada por preço unitário, com fornecimento de material e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico - financeiro e projetos integrantes da PASTA TÉCNICA.
Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL EM ALVENARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROJETOS PADRONIZADOS FNDE, TIPO 2, DESENVOLVIDO PARA O PROGRAMA PROINFÂNCIA, COM ÁREA FÍSICA DE 891,68 M², LOCALIZADA NA RUA XV DE NOVEMBRO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA, em conformidade com as especificações contidas no memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico e financeiro, projetos e demais documentos integrantes do Anexo XI (Pasta Técnica) do Procedimento Licitatório nº 29/2020, pelo valor total de R$ 1.332.920,15 (um milhão e trezentos e trinta e dois mil e novecentos e vinte reais e quinze centavos).
Vigência: A vigência do presente Contrato será de 08 (oito) meses com início em 07 de agosto de 2020 com término previsto para 06 de abril de 2021.
Valor: O preço global dos serviços prestados será de valor total de R$ 1.332.920,15 (um milhão e trezentos e trinta e dois mil e novecentos e vinte reais e quinze centavos).
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, com a seguinte dotação 08.001.1081.0012.0365.0026.3449519800.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 10 de agosto de 2020.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2020 – PMTB

Publicação Nº 2598071

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2020 – PMTB.
Procedimento Licitatório n° 108/2019
Modalidade "Pregão Presencial nº 90/2019"
Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: TRANSPOROSKY COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.077.801/0001-55, com endereço na Rua Yvan José da Costa nº 319, Bairro bom Jesus, cidade de Três Barras - SC, CEP nº 89.490-000, Telefone (47) 3623-0614, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal no Decreto Municipal n° 2.851/2005, Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 108/2019, Pregão Presencial nº 90/2019.
Objeto: O objeto é a AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA TIPO BICA CORRIDA e AQUISIÇÃO DE CASCALHO BRITADO, conforme descritivo completo disposto no Procedimento Licitatório nº 108/2019 e quadro de quantidades e valores abaixo descrito:
Valores em R$

| Item | Quant. | Unidade | Descrição do Produto. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 2.000 | Ton. | PEDRA BRITA TIPO BICA CORRIDA, COM GRANULOMETRIA DENTRO DAS NORMAS DESTINADAS A PAVIMENTAÇÃO. | 47,30 | 94.600,00 |
| 1 | 10.000 | Ton. | CASCALHO BRITADO | 32,97 | 329.700,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 424.300,00 |

Vigência: O Contrato entra em vigência a partir da data de sua assinatura com validade mínima de 06 (seis) meses após a entrega do veículo (até o término da garantia).
Valor: O CONTRATADO deverá obedecer à ordem de entrega e fará à mesma pelo valor total R$ 424.300,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos reais).
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária específicas da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 10 de agosto de 2020.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2020 – PMTB

Publicação Nº 2598134

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2020 – PMTB.
Procedimento Licitatório n° 108/2019
Modalidade "Pregão Presencial nº 90/2019"
Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: RODRIGO LUIS HOBI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.881.708/0001-97, com endereço na Localidade de Divisa, s/nº interior do Município de São Mateus do Sul - PR, CEP nº 83.900-000, Telefone (42) 3135-4399, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal no Decreto Municipal n° 2.851/2005, Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 108/2019, Pregão Presencial nº 90/2019.
Objeto: O objeto é a AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA PADRÃO DEINFRA/SC (ITEM 03) e AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA PADRÃO DEINFRA/SC (ITEM 04) para utilização no Desvio Rodoviário Bairro Jardim Zilda Pacheco, conforme descritivo completo disposto no Procedimento Licitatório nº 108/2019 e quadro de quantidades e valores abaixo descrito:
Valores em R$

| Item | Quant. | Unidade | Descrição do Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 4.000 | TON | PEDRA GRADUADA PADRÃO DEINFRA/SC PARA BASE DE PAVIMENTO ASFALTICO. (COTAR O PREÇO DO MATERIAL ENTREGUE EM TRÊS BARRAS – SC, NUMA DISTÂNCIA MÉDIA DE ATÉ 15 (QUINZE0 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO). | 48,50 | 194.000,00 |
| 4 | 2000 | TON | PEDRA GRADUADA PADRÃO DEINFRA/SC PARA BASE DE PAVIMENTO ASFALTICO. (PREFEITURA RETIRARÁ O MATERIAL NO PÁTIO DA CONTRATADA). | 36,00 | 72.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 266.000,00 |

Vigência: A vigência do Contrato terá início em 05 de agosto de 2020, com término previsto para 04 de setembro de 2020.
Valor: O CONTRATADO deverá obedecer à ordem de entrega e fará à mesma pelo valor total R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária específicas da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 10 de agosto de 2020.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 50/2020 - FMS

Publicação Nº 2597160

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2020
DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 139/2020
Modalidade: "Tomada de Preços nº 14/2019"
Termo Aditivo nº 50/2020
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC, por seu representante o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: CONSTRUTORA IC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 85.248.920/0001-86, estabelecida na Rua Boleslau Polanski, nº 1170, Bairro João Paulo II, no Município de Três Barras – SC, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Israel Nunes Cavalheiro, portador da carteira de identidade civil RG nº 2.314.875, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, §1º do artigo 65 e artigos 54 à 80, bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório n° 139/2019, Edital Tomada de Preços nº

14/2020.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 03/2020, adicionando o valor total de R$ 23.064,58 (vinte e três mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) referente ao Item 1.1, conforme documento elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, anexo inseparável deste Instrumento de Aditivo. Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou que os casos de doenças causadas pelo novo Coronavírus (COVID-19) notificados em todos os continentes configuram uma pandemia, bem como que o Município de Três Barras SC declarou situação de emergência através do Decreto Municipal 4.869 de 20 de março de 2020, visando a prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus com uma série de restrições e que o andamento da obra foi afetado por esta situação, altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 03/2020 prorrogando o prazo de vigência para até o dia 20 de agosto de 2020.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 10 de agosto de 2020.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 51/2020 - PMTB

Publicação Nº 2597168

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 33/2020
DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 116/2019
Modalidade: "Tomada de Preços nº 11/2019"
Termo Aditivo nº 51/2020
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.901.227/0001-70, estabelecida na Rodovia Ingo Hering (BR 470), lado par, nº 17120, Belchior Baixo, cidade de Gaspar – SC, CEP. 89.117-395, neste ato representado por seu responsável legal, doravante denominado de CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso II §3º, artigo 23 inciso I alínea "b" e artigos 54 à 80, bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório n° 116/2019, Edital Tomada de Preços nº 11/2019.
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Principal nº 33/2020 acrescentando serviços e materiais indispensáveis à conclusão dos serviços, conforme demonstrado abaixo:
RESUMO DE ACRÉSCIMOS:
1. Item 3.4 – Rompimento de pavimento asfáltico com marteletes: Acrescentar 1.127,45m² = R$ 40.285,42;
2. Item 10.1 – Escavação, carga e transporte de solo 800<DMT<=1000M: Acrescentar 12,83m³ = R$ 133,69;
3. Item 10.2 – Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tio soquete vibratório: Acrescentar 6,08m³ = R$ 63,96;
4. Item 20.4 – Execução e compactação de base e/ou base com brita graduada exclusive e escavação, carga e transporte, esp=15cm: Acrescentar: 48,45m³ = R$ 5.945,30;
5. Item 20.5 – Transporte com caminhão basculante de 10m³ - brita graduada, DMT = 15 km: Acrescentar: 48,45m³ = R$ 921,52.
Valor: Considerando os acréscimos realizados, o valor total do presente Termo Aditivo a ser acrescentado ao Contrato nº 33/2020 será de R$ 47.349,89 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 10 de agosto de 2020.

## LEI Nº 3.472 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2597969

LEI Nº 3472/2020
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a desapropriação de área de propriedade da Empresa Westrock, Celulose, Papel e Embalagens Ltda.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à desapropriação amigável ou judicial de área total de 1.779,00 m² (mil setecentos e setenta e nove metros quadrados), situado no município de Três Barras–SC.

Parágrafo único. A desapropriação poderá ser de modo parcelado, de acordo com o interesse e a conveniência do Município.

Art. 2º. A desapropriação da área destina-se a implantação do desvio rodoviário pública de acordo com o previsto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei n. 3.365/41, destina-se à implantação do desvio rodoviário.

Art. 3º. O valor total da área a ser desapropriada, a título de justa indenização, apurado pela Comissão Permanente de Avaliação, é de R$ 285,792,45 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão às expensas de elemento próprio do orçamento do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, em 22 de janeiro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

## LEI Nº 3.473 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2597974

LEI Nº 3473/2020
Autoriza o Executivo Municipal a atualizar o valor constante na Lei nº 3.383 de 09 de novembro de 2018 que "Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desapropriação de área de terras de 86.352,99 m² de propriedade da empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens Ltda (Westrock) – Três Barras-SC

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a atualização pelo Índice de
Correção de Preço INPC (IBGE), dos valores constantes no artigo 3º da Lei 3383 de 09 de novembro de 2018, para fins de desapropriação da área de terras de 86.352,99 m² de propriedade da empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens Ltda (Westrock) – Três Barras-SC.

Art. 2º O valor atualizado para fins da desapropriação constante no art. 3º da Lei
3.383 de 09 de novembro de 2018 passa a ser o de R$ 221.970,18 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta reais e dezoito centavos), conforme apurado pelo planejamento orçamentário municipal.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, em 22 de janeiro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

## LEI Nº 3.474 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2597993

LEI Nº 3474/2020
Autoriza a condução terceirizada de máquinas e veículos.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º. Fica autorizada a condução por terceirizados e prestadores de serviços, de
máquinas e veículos da municipalidade, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que o mesmo esteja devidamente habilitado.

Art. 2º. A contratação dar-se-á por um período de seis meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo único. A contratação referida nesta Lei será precedida de procedimento licitatório e será prestada exclusivamente por pessoa jurídica.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, em 22 de janeiro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

## LEI Nº 3.475 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2597996

LEI Nº 3475/2020
Autoriza o Executivo Municipal a alienar e baixar do registro de patrimônio bens móveis que não mais atendam as necessidades do Município.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras -SC,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alienar, mediante leilão observado o
procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, os bens móveis constantes no anexo I, que não atendem as necessidades do Município.

Art. 2º. A venda de que trata o artigo anterior será realizada por Leiloeiro Público Oficial, e será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores no Banco do Brasil S/A, agência de Três Barras – SC, através de Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 3º. O preço dos bens constantes está estipulado através de avaliação levada a efeito por uma Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, que observará tanto quanto possível o valor de mercado considerando o estado do bem, conforme anexo I.

Art. 4º. Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a alienação dos bens constantes do anexo I, pelo maior lance, igual ou superior ao valor de avaliação, bem como suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 5º. Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a baixa do sistema de patrimônio os bens constantes do anexo I.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, em 22 de janeiro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

## LEI Nº 3.481 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2598055

LEI Nº 3481/2020
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros com a Fundação Hospitalar de Três Barras e o Distrito LD5 Associação Internacional de LIONS Clubes com a finalidade de aplicação do projeto de implantação da pediatria e ampliação da ala da maternidade.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio com o Distrito LD5 - Associação Internacional de LIONS Clubes, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 83.083.139/0001-73.

Art. 2º. O valor dos recursos financeiros a ser repassado é de até R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), durante ao exercício de 2020, diretamente à entidade beneficiária, na forma do plano de aplicação de recursos a ser apresentado pela referida entidade e respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º. Os recursos financeiros que dispõe a lei serão destinados a implantação de Pediatria e adequação da ala da maternidade com o projeto "Crianças e Mães com Saúde e Dignidade" na Fundação Hospitalar de Três Barras.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução dessa Lei, serão enquadradas em elemento próprio do Município.

Art. 5º. O repasse do recurso de que trata esta Lei será realizado conforme previsão em convênio a ser celebrado entre a Fundação Hospitalar

de Três Barras e o Distrito LD5 - Associação Internacional de LIONS Clubes, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 83.083.139/0001-73 e o Município de Três Barras, nos quais deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Parágrafo Único : A prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente serem assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## LEI Nº 3.482 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2598090

LEI Nº 3482/2020
Dispõe sobre uma gratificação mensal aos Conselheiros Tutelares do Município.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir uma gratificação mensal no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) aos Conselheiros Tutelares do Município.

Art. 2º. A gratificação a que se refere o artigo anterior tem por objetivo remunerar o serviço da condução do veículo utilizado para prestar atendimento pelos Conselheiros Tutelares, tendo em vista a complexidade dos casos de violação de direitos dos grupos de vulneráveis, que ocorrem aleatoriamente.

Art. 3º. Os Conselheiros Tutelares deverão ser portadores de carteira de habilitação com categoria válida compatível com o veículo a ser conduzido.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo
Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 05 de março de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

## LEI Nº 3.483 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2598063

LEI Nº 3483/2020

"Autoriza o Poder Executivo a proceder a desapropriação da propriedade dos herdeiros Célia Maria Kotlevski Hauffe e Aroldo Frederico Hauffe, Pedro Nivaldo Kotlevski e Neuzeli Thiem Kotlevski, Luiz Renato Kotlevski e Giselda Machado Kotlevski, totalizando uma área de 880 m² correspondente as matrículas n. 36.980 e n. 36.982".

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras,Estado de Santa Catarina, faço a saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à desapropriação amigável ou
judicial de um imóvel urbano com área total de 880 m² (oitocentos e oitenta metros quadrados) situada na Rua XV DE NOVEMBRO município de Três Barras – SC, representada pelas seguintes áreas:

I - área I medindo 800 m² (oitocentos metros quadrados), correspondente a matricula de nº 36.980, constituindo pelos lotes nºs 15 e 16 do Bloco "B", situada no Município de Três Barras, desta Comarca, demarcado dentro das seguintes confrontações: frente para a Rua: XV DE NOVEMBRO na extensão de 20,00 metros lineares, dividindo pelo lado direito para quem da frente olha o imóvel com lote nº 14, na extensão de 40,00 metros lineares, do lado esquerdo na mesma posição com o lote nº 17, na extensão de 40,00 metros lineares e pelos fundos com terras pertencentes a Célia Maria Kotlevski Hauffe, referente a carta de aforamento nº 01 e registro municipal nº 01 na extensão de 20,00 metros lineares, Inscrição Imobiliária nº 01.01.005.0515.001.

II - área II medindo 80,00 m² (oitenta metros quadrados),correspondente a matrícula de nº 36.982, situada no Município de Três Barras,

desta Comarca, carta de aforamento de nº 01 e registro municipal nº 01, demarcado dentro das seguintes confrontações: frente para os lotes n°s 37 e 38 na extensão de 20,00 metros lineares, pelo lado direito para quem olha de frente com o imóvel, com terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Três Barras, na extensão de 4,00 metros lineares; e lado esquerdo na mesma posição, com terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Três Barras, na extensão de 4,00 metros lineares, e pelos fundos com os lotes nºs 15 e 16 na extensão de 20,00 metros lineares.

Art. 2º. A desapropriação da área destina-se a ampliação da Garagem Municipal.

Art. 3º. O valor total das áreas a serem desapropriadas, a título de justa indenização, apurado pela Comissão Permanente de Avaliação, é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão às expensas de elemento próprio do orçamento do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, em 05 de março de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Anderson Stocloski Advogado

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2020

Publicação Nº 2598235

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 82/2020 - Edital Pregão nº. 52/2020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 21 de agosto de 2020, Propostas para registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas, com eventual possibilidade de fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais ou genuínos, destinados a manutenção das maquinas pesadas de propriedade do município.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 21 de agosto de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 05 de agosto de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2020

Publicação Nº 2598238

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 83/2020 - Edital Pregão nº. 53/2020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 14 h e 00 min. do dia 21 de agosto de 2020, Propostas para registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com o fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais ou genuínos, destinados a manutenção da frota veicular do município.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 21 de agosto de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 05 de agosto de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

# Treviso

## Prefeitura

### TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 44/2019

Publicação Nº 2597359

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2019, FIRMADA ENTRE O O MUNICIPIO DE TREVISO E A EMPRESA DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELLI CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIMIR COMIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua, Estrada Geral, s/nº, Bairro Santo Antônio, Treviso-SC, inscrito no C.P.F., sob nº 513.694.869-87. CONTRATADA: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELLI, CNPJ Nº 26.723.181/0001-78, com sede na Rua José Gall, nº 1.115, Galpão 09, Bairro Carvalho, Itajai/SC, CEP nº 88307-102, neste ato representado por Rafael Dias da Silva, portador do CPF nº 336.093.568-39. O CONTRATANTE estabelece o presente TERMO DE CANCELAMENTO, referente à Ata de Registro de Preço nº 44/2019, cujo objeto é FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TREVISO NOS PRÓXIMOS 12 MESES, regulado pelos preceitos do direito público, especialemnte pela Lei 8.666/93 e Decreto n° 7.892/2013, mediante as Claúsuals e condições seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO: Pelo presente termo fica cancelada a Ata de Registro de Preço nº 44/2019, que tem por objeto FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TREVISO NOS PRÓXIMOS 12 MESES, com efeitos a partir desta data. CLAUSULA SEGUNDA- DA MOTIVAÇÃO: A motivação para o cancelamento da Ata de Registro de Preço 44/2019 dá-se pela solicitação por parte da Detentora da Ata alegando motivos supervenientes ocasionados pela pandemia (COVID-19), conforme destacado pela Secretaria Municipal de Educação de Treviso e fundamentado pela Assessoria Juridica Municipal, nos termos da Lei 8.666/93. CLAUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O cancelamento da Ata ora efetivada encontra fundamento nos artigos 18, 19 e 20 do Decreto n° 7.892/2013. PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da pandemia coronavírus e verificada a ausência de infrações que causem danos ou prejuízo a Administrção, considerando as alegações feitas pela empresa DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELLI e conforme Parecer Jurídico emitido pela assessoria deste município, não serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos Artigos 86, 87 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preço nº 44/2019. CLAUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO: O presente termo de cancelamento da Ata será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios e Mural Público. Treviso, 10 de agosto de 2020.
JAIMIR COMIN DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELLI
Prefeito municipal Detentora da ata

# Treze de Maio

## Prefeitura

### DECRETO 081/2020

Publicação Nº 2597328

DECRETO Nº 081/2020

PRORROGA AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 075/2020, QUE TRATA DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E SAÚDE, EM PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA DA COVID-19, PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES INDICADAS NOS PROTOCOLOS RECOMENDADOS PELO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO REGIONAL – CER AMUREL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clesio Bardini de Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, IX, da Lei Orgânica Municipal, observando, ainda, o art. 4º, I, da mesma lei, e

CONSIDERANDO as informações referentes ao número de ocupação de leitos (base o hospital referência da região – Hospital Nossa Senhora da Conceição), pois na publicação estadual consta como existência de leitos vagos, quando tal informação está equivocada, pois não há leitos vagos de UTI Adulto SUS COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação no último dia 04 de agosto de 2020, onde o Estado avaliou a Região de Laguna e lançou as seguintes notas: gravíssima (4,0) para os quesitos Isolamento Social; gravíssima (4,0) para Investigação, Testagem e Isolamento de Casos; grave (3,0) para ampliação de leitos; e moderada (1,0) para reorganização de fluxos assistenciais, resultando novamente na reclassificação da região como RISCO POTENCIAL GRAVE, disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/ atualizado em 04 de agosto de 2020 e informativo de atualização da avaliação de risco potencial COES/SC Nº 063 em 04/08/2020;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 009/2020, do Comitê Extraordinário para Acompanhamento e Tomada de Decisão quanto à COVID-19, destinadas a todos os municípios da AMUREL, objetivando cumprir as recomendações recebidas do Ministério Público Estadual, conforme ofício 0245/2020/04PJ/TUB;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado até 14 de agosto de 2020 o Decreto Municipal nº. 075, de 24 de julho de 2020.

Art. 2º. O Art. 2º, II, "c", do Decreto Municipal nº. 075, de 24 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. ...
.....
c) Bares, Pub's e similares: podem realizar suas atividades com atendimento in loco, até as 20h, ficando vedada qualquer prática de jogos no local.

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento dos centros de formação de condutores (CFC), com aulas teóricas, por vídeo aulas, e com aulas práticas, de forma presencial, observadas as diretrizes contidas na Portaria nº 238/SES/2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 07 de agosto de 2020.

CLESIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

MARCOS MODOLON
Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

AILTON GHIZZO DE PIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

# Treze Tílias

## Prefeitura

### DECRETO 2602

Publicação Nº 2598431

DECRETO Nº 2.602 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA ART. 3º DO DECRETO Nº 2.462/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE APROVA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO "TOPMED I" NO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, COM ENCARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH Prefeito de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 23/2007 – Plano Diretor de Treze Tílias, em seus artigos 97 e seguintes,

DECRETA:
Artigo 1º. O art. 3º. do Decreto nº 2.462/2019 passa a vigorar acrescido de item, com a seguinte redação:

Artigo 3º. As obras deverão ser realizadas conforme os projetos aprovados e cronograma físico de execução das obras do Loteamento, nos termos do §2º do art. 61 da Lei Complementar nº 23/2007, constantes no Projeto de Loteamento, compreendendo:

[...]

- Rede coletora de esgoto.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 10 de agosto de 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças Designado

### PORTARIA Nº 106/2020

Publicação Nº 2597305

PORTARIA Nº 106/20 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | DIAS |
|---|---|---|---|
| Alcir De Rós | 01/07/2018 à 30/06/2019 | 10/08/2020 à 24/08/2020 | 15 |

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - TREZE TÍLIAS - 05/2020/ DECRETO Nº 2.601/2020**

Publicação Nº 2598185

*Estado de Santa Catarina*
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 01/2020

**EDITAL Nº 05/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020**

**CONVOCA APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

**CONVOCA:**

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**, oriundo do Edital nº 05/2020 de 10 de julho de 2020 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.601/2020 de 06 de agosto de 2020 para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA – 20HS
  **MARIA IRACI CARDOSO TUZZIN**

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **03 (três) dias úteis,** após o recebimento deste edital, para manifestar interesse em tomar posse e de **10 (dez) dias corridos**, para o servidor entrar em exercício (nos termos da Lei Complementar 40/2011 e alterações), munido da documentação relacionada no item 4 do Edital.

Art. 3º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Histórico ou diploma escolar;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho;
- Número de conta bancária pessoal junto ao Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos. Empregos ou funções públicas, vedados em lei;
- Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 4º - A posse, o exercício e o estágio probatório dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos vigentes.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 10 de agosto de 2020.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

# Trombudo Central

## Prefeitura

### CHAMADA PÚBLICA PMTC Nº 2/2020

Publicação Nº 2597803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL
CHAMADA PÚBLICA PMTC Nº 2/2020
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE Nº 4/2015, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE. RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDA: Durante o período de 11 de Agosto de 2020 até 03 de Setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central à Praça Arthur Siewerdt,01, Centro, Trombudo Central/SC – Secretaria de Administração e Finanças - Setor de Protocolo, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS: 04 de Setembro de 2020, às 9h, local auditório. EDITAL: Fornecimento do edital completo e anexos, na sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC, via Protocolo ou através do endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Setor de Licitações.
Trombudo Central, 11 de Agosto de 2020.
GEOVANA GESSNER
Prefeita Municipal

### DECRETO 081/20

Publicação Nº 2597289

DECRETO 081/20 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

RESTITUI VALORES FINANCEIROS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Art. 90, Art. 91 e Art. 92 da Lei Municipal 1999 de 19 de Dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R$ 107,70 (cento e sete reais e setenta centavos), ao contribuinte SILVEIRA & PROCHNOW LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 80.493.265/0001-08, relativo à importância recolhida em duplicidade ao cofre público do Município, a título de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de agosto de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 326/20

Publicação Nº 2598159

PORTARIA 326/20 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA GESTAÇÃO
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...
CONSIDERANDO o artigo 86 da lei complementar 816 de 31 de outubro de 1990, alterado pela lei complementar 1765 de 09 de Abril de 2013.
CONSIDERANDO o requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. ANDREIA KRIECK FARIAS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Sala, matrícula 2337, licença Gestação pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06 de agosto de 2020.
Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.
Trombudo Central, 06 de agosto de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

# Tunápolis

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 71/2020

Publicação Nº 2597228

CONTRATO nº 71/2020

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045, inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado o senhor Odiclesio Jaison Storchio, pessoa física de direito privado, Leiloeiro Oficial, sob a matricula nº AARC/319, devidamente inscrito no CPF nº 030.206.169-05, com endereço comercial na Rua Dr. Maruri 1360, sala 307, centro do Município de Concórdia/SC, doravante denominado CONTRATADO, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 139/2020, instaurado pelo edital PP nº 70/2020, homologado no dia 04 de agosto de 2020 o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de Leiloeiro Público Oficial do estado de Santa Catarina, para realização de Leilão Público de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Tunápolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO.

1.1.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições constantes deste contrato e conforme cronograma de trabalho do setor do patrimônio .
1.1.2. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.
1.1.3. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;
1.1.4. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
1.1.5. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
1.1.6. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
1.1.7. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
1.1.8. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, a fim de garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

3.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a CONTRATADA indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

3.2 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE.

4.1. Não haverá ônus para o Município, porém o Leiloeiro cobrará um percentual de 5%(cinco por cento) sobre cada lote arrematado, exclusivamente dos arrematantes, conforme declarado na proposta de preços, declarado em ata como vencedor do certame.

CLÁUSUL QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Cabe à Prefeitura Municipal:
5.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
5.1.3. Responsabilizar-se por providenciar o local para realização do leilão, bem como todas as providências e correspondentes despesas relacionadas a montagem/desmontagem de estruturas, serviço de som, energia elétrica e bem assim toda infra-estrutura necessária para o local do leilão presencial.
5.1.4. Fornecer ao leiloeiro a relação dos bens a serem alienados livres de ônus e, se possível, a respectiva avaliação, que poderá ter a colaboração do Leiloeiro Oficial.

5.1.5. Entregar o bem arrematado ao arrematante mediante comprovação do pagamento integral do mesmo.
5.1.6. Acompanhar todas as etapas do leilão através de servidor designado.

5.2. Cabe à Proponente Vencedora:
5.2.1. Cumprir o disposto no presente Edital e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
5.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
5.2.3. Utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
5.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
5.2.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
5.2.6. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente às especificações do edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
5.2.7. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.8. Efetuar a transferência de valores em até 48 horas após o recebidos os valores do arrematante.
CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

6.2 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
7.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS
8.1 Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
8.2 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Itapiranga (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

TUNÁPOLIS (SC) ., 04 de Agosto de 2020.

Município de Tunápolis
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Odiclesio Jaison Storchio
Leiloeiro Oficial, sob a matricula nº AARC/319

Bruno Lengert
Secretário da Administração
Fiscal do contrato

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

## DECRETO Nº 2136/2020

Publicação Nº 2597750

DECRETO Nº 2136, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS PARA O CREDENCIAMENTO NO EPROC - UNIDADE EXTERNA DO PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE ITAPIRANGA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Renato Paulata, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e com a Legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais, VANDA MARIA MICHELS representante do Conselho Tutelar, CLEONICE DEISI YESS representante do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e SILIANE MEIER representante da Assistência Social - Média Complexidade como representantes para o credenciamento no EPROC - Unidade Externa do Poder Judiciário de Santa Catarina da Comarca de Itapiranga.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tunápolis, SC, em 10 de agosto de 2020.

Renato Paulata
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Bruno Lengert
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

## PROCESSO DE COMPRA 207/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 90/2020

Publicação Nº 2597383

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA 207/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°: 90/2020
DATA EMISSÃO: 10/08/2020
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário por lote, sob regime de execução conforme anexo I do edital, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014 Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 10h do dia 21 de Agosto de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto o FORNECIMENTO DE REAGENTE LIQUIDO, E EQUIPAMENTO LABORATORIAL( POCKET DE FLÚOR COLORÍMETRO PORTÁTIL) PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DAS ANÁLISES DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório, conforme segue: A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 10h do dia 21 de Agosto de 2020, e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

# Turvo

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO Nº78/2020

Publicação Nº 2597737

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

Termo de Contrato nº 78/2020
Contratante: Crema Construções Ltda
Objeto: Execução das obras de construção e implantação de uma rotatória no trecho que compreende o km 415 e km 416 da Rodovia SC 108 – Bairro São Luiz, no município de Turvo/SC
Valor: R$ 411.618,55 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 07/08/2020 a 06/03/2021

### EXTRATO DO CONTRATO Nº79/2020

Publicação Nº 2598092

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

Termo de Contrato nº 79/2020
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Setep Construções S.A.
Objeto: Construção de ponte em concreto armado com 12m de extensão, sobre o Rio Turvo na Rua S/D 01, no bairro Cidade Alta – Turvo/SC - Lote nº 03
Valor: R$ 350.165,23 (trezentos e cinquenta mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias a partir de 10/08/2020

### PORTARIA 194/2020

Publicação Nº 2598441

PORTARIA Nº 194/20, de 03 de Agosto de 2020.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA - COVID 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 034/20, de 23 de Julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação Temporária - Covid 19 até 31.12.2020, podendo ser revogada a qualquer momento, conforme a normalização do quadro no Município, aos servidores abaixo relacionados que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao coronavirus.
MATRICULA NOME FUNÇÃO
4409 Barbara Pereira Titoni Médico
0348 Rosa Maria Miranda Brovedan Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de agosto de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças.

## PORTARIA 195/2020

Publicação Nº 2598379

PORTARIA Nº 195/20, de 03 de Agosto de 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei nº. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995
(Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Motivo de Aposentadoria ao servidor ROGERIO VIEIRA, CPF nº. 442.847.809-72, matrícula nº. 0027, exercendo o cargo de provimento em caráter efetivo de Operador de Equipamentos II, no período de 03.08.2020 a 30.10.2020, referente ao período aquisitivo de 01.01.2003 a 31.12.2007.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio por Motivo de Desligamento à servidora ROSE MIRIAN FAGUNDES, CPF nº. 767.879.669-20, matrícula nº. 0731, exercendo o cargo de provimento em caráter efetivo de Professor III, no período de 03.08.2020 a 31.10.2020, referente ao período aquisitivo de 30.04.2004 a 29.04.2009.

Art. 3º - Conceder Licença Prêmio por Motivo de Aposentadoria ao servidor LUIZ CARLOS DE SANTA HELENA, CPF nº. 378.166.249-72, matrícula nº. 1086, exercendo o cargo de provimento em caráter efetivo de Mecânico, no período de 03.08.2020 a 15.09.2020, referente ao período aquisitivo de 01.09.2011 a 31.08.2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de agosto de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças.

## PORTARIA 196/2020

Publicação Nº 2598384

PORTARIA Nº 196/20, de 05 de Agosto de 2020.
ADMITE MÉDICO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11 e suas alterações, Lei nº 1.001/1993 e suas alterações combinado com a Lei nº 8.745/93, Art. 2º, II e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função pública de Médico, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Pedro Henrique Jorge Vieira Lima 033.536.073-40

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 05 de Agosto de 2020 e encerrará em 30 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 05 de agosto de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças.

## PORTARIA 197/2020

Publicação Nº 2598385

PORTARIA Nº 197/20, de 06 de Agosto de 2020.
EXONERA A PEDIDO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 003/2019 - SME, do Quadro de Pessoal da prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Clarissa Roque Rocha 052.806.259-06 4771

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 06 de agosto de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças.

## PORTARIA 198/2020

Publicação Nº 2598390

PORTARIA Nº 198/20, de 06 de Agosto de 2020.
EXONERA A PEDIDO, MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Motorista Socorrista - SAMU, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Samuel Duminelli Pereira 075.480.789-43 4690

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 06 de agosto de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças.

## PORTARIA 199/2020

Publicação Nº 2598391

PORTARIA Nº 199/20, de 10 de Agosto de 2020.
ADMITE MÉDICO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11 e suas alterações, Lei nº 1.001/1993 e suas alterações combinado com a Lei nº 8.745/93, Art. 2º, II e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Médico, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

| NOME | CPF |
|---|---|
| Marco Antonio Ferrazza Sperotto | 034.083.870-10 |

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 10 de Agosto de 2020 e encerrará em 30 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 10 de agosto de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças.

# União do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL Nº 4495/2020

Publicação Nº 2597389

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.495, De 10 de agosto de 2020.
Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e Art. 33. da Lei Complementar N.º 093/2015 de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a servidora VANDERLEIA TONIAL SIGNOR, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, nomeado através do Decreto Municipal N.º 4.063, de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 14/08/2020.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal N.º 4.063/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 10 de agosto 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

### DECRETO MUNICIPAL Nº 4496/2020

Publicação Nº 2597392

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.496, de 10 de agosto de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença à Servidora Municipal para atividade política e dá outras providências".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal, Artigo 72. da Lei Complementar N.º 093, de 15 de setembro de 2015 e requerimento da servidora,

DECRETA:
Art.1º Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA para Servidora Pública Municipal Sra. SOLANIA VEDANA MATTIA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 14 de agosto de 2020 à 15 de novembro de 2020, para fins de concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta licença fica condicionada a apresentação do comprovante de registro da candidatura para a administração pública municipal.

Art 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 10 de agosto de 2016.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal 101/2014.

## DECRETO MUNICIPAL Nº 4497/2020

Publicação Nº 2597395

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.497, de 10 de agosto de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença à Servidora Municipal para atividade política e dá outras providências".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal, Artigo 72. da Lei Complementar N.º 093, de 15 de setembro de 2015 e requerimento da servidora,

DECRETA:
Art.1º Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA para Servidora Pública Municipal Sra. VANDERLEIA TONIAL SIGNOR, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Fundamental, 20 horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 14 de agosto de 2020 à 15 de novembro de 2020, para fins de concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta licença fica condicionada a apresentação do comprovante de registro da candidatura para a administração pública municipal.

Art 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 10 de agosto de 2016.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal 101/2014.

# Urubici

## Prefeitura

### COMUNICADO ABERTURA PROPOSTA TP 002/2020

Publicação Nº 2597761

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 015/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
Decorrido o prazo legal sem manifestação de recurso, comunicamos as empresas participantes da Tomada de Preços 002/2020, que a abertura dos envelopes contendo as proposta de preço das empresas habilitadas ocorrerá no dia 12 de agosto de 2020 às 15 horas na sala da Comissão de Licitação. Urubici, 10 de agosto de 2020. Patricia Figueredo Wiggers - Presidente da Comissão de Licitação.

### COMUNICADO ABERTURA PROPOSTA TP 003/2020

Publicação Nº 2597765

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 016/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
Comunicamos as empresas participantes da Tomada de Preços 003/2020, que a abertura dos envelopes contendo as proposta de preço das empresas habilitadas ocorrerá no dia 12 de agosto de 2020 às 13 horas na sala da Comissão de Licitação. Urubici, 10 de agosto de 2020. Patricia Figueredo Wiggers - Presidente da Comissão de Licitação.

### COMUNICADO ABERTURA PROPOSTA TP 004/2020

Publicação Nº 2597771

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 017/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
Comunicamos as empresas participantes da Tomada de Preços 003/2020, que a abertura dos envelopes contendo as proposta de preço das empresas habilitadas ocorrerá no dia 12 de agosto de 2020 às 14 horas na sala da Comissão de Licitação. Urubici, 10 de agosto de 2020. Patricia Figueredo Wiggers - Presidente da Comissão de Licitação.

### DECRETO Nº 2593/2020

Publicação Nº 2598064

DECRETO Nº 2593/2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2129/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
2016 – OPERACIONALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO SECRET. TRANSPORTES E OBRAS
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas .....R$ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
2016 – OPERACIONALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO SECRET. TRANSPORTES E OBRAS
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas .....R$ 60.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 04 de Agosto de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2594/2020

Publicação Nº 2598069

DECRETO Nº 2594/2020

ACRESCENTA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 2592/2020 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici/SC, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 50, IV da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º, inciso IV passa a conter o § 5º que terá a seguinte redação:

"§ 5º No dia 08/08/2020 será permitido ao comércio em geral o atendimento ao público até as 20 horas".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Urubici/SC, em 07 de agosto de 2020.

Antônio Zilli
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2595/2020

Publicação Nº 2598070

DECRETO Nº 2595/2020

ACRESCENTA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 2592/2020 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici/SC, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 50, IV da Lei Orgânica Municipal DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, inciso I passa a conter o § 5º que terá a seguinte redação:

"§ 5º No dia 09/08/2020 será permitido o funcionamento dos estabelecimentos mencionados no inciso I até o meio dia (12h00min)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Urubici/SC, em 07 de agosto de 2020.

Antônio Zilli
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2596/2020

Publicação Nº 2598072

DECRETO Nº 2596/2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2129/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
2110 – CISAMA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL SANEAMENTO BÁSICO
3171.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 16.189,31
3371.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 14.292,19
4471.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 2.750,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 33.231,50

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 33.231,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 07 de Agosto de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

## EXTRATO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PP 009/2020

Publicação Nº 2597656

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL 009/2020
Extrato 10° Termo Aditivo a ata de registro de preços Nº 006/2020 para estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro.
OBJETO: Aquisição de combustível para veículos do transporte escolar, frota municipal e fundo da saúde. CONTRATADO: Rodosserra Comércio de Combustível Ltda. Item 01: Gasolina comum. Valor: R$ 4,23 (quatro reais e vinte e tres centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente termo para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 314/2020

Publicação Nº 2598074

PORTARIA Nº 314/2020

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de Análise e Avaliação de Documentos do PROCESSO SELETIVO – EDITAL nº 002/2020, sendo eles:

- Lara Patricia Custódio – matrícula 699
- Cinthia Carolina de Souza Gerber – matrícula 1840
- Daiane Beltrame Costa – matrícula 2903

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Agosto de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 315/2020

Publicação Nº 2598078

PORTARIA Nº 315/2020

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Desligar do Quadro de Funcionários o Senhor José Dioni de Souza, a partir de 07/08/2020, devido a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral da Previdência Social – INSS, nomeado no cargo de Motorista, através da Portaria nº 04/1992 de 01/02/1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de agosto de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 316/2020

Publicação Nº 2598081

PORTARIA Nº 316/2020

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Clevertom Ribeiro, exercendo o cargo de Motorista, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/08/2020, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Agosto de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

# Urussanga

## Prefeitura

### PORTARIA GP/Nº 172/2020

Publicação Nº 2597105

PORTARIA GP/Nº 172, DE 3 DE JULHO DE 2020.

Contratar temporariamente o servidor REALDO SABINO MEDEIROS, para atuar na vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis n°s 2.777/2016 e 2.680/2014, com base na Exposição de Motivos SMI nº 06/2020 e na Comunicação Interna nº 27/2020-JUR, bem como no Parecer Jurídico nº 51/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar temporariamente o servidor REALDO SABINO MEDEIROS, para atuar na vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial, na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas/semanais, em substituição ao servidor Salezio Feliciano, afastado por fazer parte do Grupo de Risco do COVID-19, a partir de 2 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 3 de julho de 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JUCEMAR SANGALETTI
Secretária Municipal de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração aos três dias do mês de julho de 2020 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2018

Publicação Nº 2598039

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2018
CONTRATO: 230/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: 53/2018
TOMADA DE PREÇO: 06/2018
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.761.785/0001-79
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS (AGÊNCIA DE PUBLICIDADE)
VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 10/08/2021

# Vargeão

## Prefeitura

### DECRETO 073-2020 - NOMEIA MEMBROS CONS. MUN. DE DEFESA CIVIL

Publicação Nº 2597373

DECRETO Nº 073/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.
NOMEIA E EMPOSSA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DE VARGEÃO-SC, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.696/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 1.696/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os membros para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Vargeão, Estado de Santa Catarina, conforme segue:

I – PRESIDENTE – Volmir Felipe

II – COORDENADORIA MUN. DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:
Titular – Giovani Luiz Wilmsen
Suplente – Cristiano Roberto Pierog
III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS:
Titular – Rodrigo Felipe
Suplente – Eder Luiz Guiotto
IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular – Maridalva Colpani
Suplente – Aline Dendena
V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular – Sonia Farina
Suplente – Viviane Zardinello
VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA:
Titular – Adair Zape
Suplente – Katrine Conte
VII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Titular – Gabriela Bernardi
Suplente – Ana Paula Algayer
VIII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Titular – Denize de Fátima Piovesan Pavan
Suplente – Bruno Marini

IX – REPRESENTANTES DA POLICIA MILITAR:
Titular – Sgto. PM. Natalino Rodrigues de Moraes
Suplente – PMR. Vilson Menezes

X – REPRESENTANTES DA POLICIA CIVIL:
Titular – Diego Luiz Marques
Suplente – Gicele Mazzochi

XII – REPRESENTANTES DO CRAS:
Titular – Mariaelena Marini Ribeiro
Suplente – Elisa Gustmann

XIII – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE VARGEÃO:
Titular – Fábio Alves Correa
Suplente – Rodrigo Bertollo

XV – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E AGROPECUÁRIA DE VARGEÃO - ACIVA:
Titular – Débora Mascarello Onzi
Suplente – Darlei Bonai

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de agosto de 2020.
VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
GIOVANI LUIZ WILMSEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## DECRETO 074-2020 - NOMEIA MEMBROS COMISSÃO MONITORAMENTO PLANO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2597375

DECRETO Nº 074/2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação conforme segue.
I – Representantes dos Técnicos da Secretaria de Educação:
· Carmen Raymundi
· Gabriela Bernardi
· Élin Regina Reolão
· Rita de Cássia Palla Barbieri
II – Representantes do Ensino Fundamental:
· Adriane Ferrari
· Rosane Hartmann Borella
III – Representantes do Ensino Médio:
· Elizangela Barbieri
· Dalva Michelon Sbruzzi
IV – Representantes do Ensino Especial:
· Renata Pasquali
· Paula Pimentel Novakoski Cecchin
V - Representantes da Educação Infantil:
· Edina de Fátima Neves
· Adriana Pasquali Sperotto
VI - Representantes do Educação de Jovens e Adultos - EJA:
· Marizete Cardoso da Silva
· Luciana Loregian Gubert
VII – Representantes dos Diretores de Escola:
· Simone Aparecida Daniel
· Sidiane Dallelaste
· Elaine Calais Mascarello
VIII – Representantes de Creche:
· Claodete Berté
· Franciele Piovezani

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vargeão, SC, 05 de agosto de 2020.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
GIOVANI LUIZ WILMSEN
Secretário da Administração e Fazenda

## DECRETO 075-2020 - SUPLEMENTAÇÃO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2597377

DECRETO Nº 075/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL de VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1679/2019 de 25/11/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.575,00 (Um Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais), no orçamento do exercício de 2020 do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte programação de despesa:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORGÃO | 11.00 | FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| UNIDADE | 11.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| RECURSO | 01.35 | VINCULADOS | | | |
| PROJETO | 08.244.801.2040 | MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO. SOCIAL | | | |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.00.00.00. | Aplicações Diretas | | | 1.575,00 |
| | | TOTAL DOS CRÉDITOS | | | 1.575,00 |

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito aberto pelo artigo a anulação parcial de dotação orçamentária na seguinte programação de despesas.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORGÃO | 11.00 | FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| UNIDADE | 11.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| RECURSO | 01.35 | VINCULADOS | | | |
| PROJETO | 08.244.801.2040 | MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO. SOCIAL | | | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.00.00.00. | Aplicações Diretas | | | 1.575,00 |
| | | TOTAL DOS CRÉDITOS | | | 1.575,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 05 de Agosto de 2020.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
GIOVANI LUIZ WILMSEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## DECRETO 076-2020 - ALTERA ART. 3 DO DECRETO 067-2020, QUE REGULAMENTA NOVAS AÇÕES DO COVID 19 NO AMBITO DA REGIÃO DA AMAI

Publicação Nº 2597380

DECRETO Nº 076 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO N° 067/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS MAIS RESTRITIVAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL APÓS REUNIÃO DE PREFEITOS DA REGIÃO DA AMAI E CIR-REGIÃO DE XANXERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,
Considerando que o Município de Vargeão – SC e a região da AMAI deixou a classificação de risco gravíssimo para grave na matriz epidemiológico-sanitário, por conta da epidemia do vírus Covid-19;
Considerando a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19.
Considerando os serviços de mercados, supermercados como essenciais a população vargeonense;
Decreta:
Art. 1º Fica alterado o Art. 3° do Decreto nº 067/2020 de 30 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte descrição;
Art. 2º. Excepcionalmente neste dia, fica suspenso o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, dos prestadores de serviços e estabelecimentos congêneres, exceto mercados, supermercados e casas de carnes, no dia 09 de agosto de 2020 (domingo).
Art. 3º. O horário de funcionamento dos mercados nestes dias, será restrito as 08h30h as 11h30min.
Art. 3º. O Descumprimento das normas de saúde pública, em especial, descrita no Decreto nº 067/2020, permite ao órgão fiscalizador, lavrar termo de abertura de processo administrativo, com a imediata suspensão das atividades do estabelecimento comercial, no caso de novo descumprimento, poderá cassar definitivamente, o alvará de funcionamento.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 em conformidade com o Decreto Municipal n° 020 de 18 de março de 2020 e suas alterações e Decreto Municipal nª 067 de 30 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito de Vargeão - SC, em 06 de agosto de 2020.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
GIOVANI LUIZ WILMSEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

# Vargem Bonita

## Prefeitura

### DECRETO N° 064/2020

Publicação Nº 2598000

DECRETO N.º 064/2020, de 10 de agosto de 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

MELANIA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.176/2019 de 20 de novembro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 339000.00.00.01.0038.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.500,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrá à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0038.0019 – Transferência de Recursos SUS União – Outros Programas de Atenção Básica, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 22.500,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 339000.00.00.01.0038.0021 – Aplicações Diretas ..... R$ 17.528,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0038.0021 – Transferência de Recursos do SUS União – Coronavírus – Covid-19, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 17.528,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 10 de agosto de 2020

MELANIA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 11/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

### DECRETO N° 065/2020

Publicação Nº 2598003

DECRETO N.º 065/2020, de 10 de agosto de 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

MELANIA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.176/2019 de 20 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE 1.020 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADE DE SAÚDE
Modalidade 449000.00.01.0002.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 319000.00.00.01.0067.0073 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Modalidade 319000.00.00.01.0038.0013 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.679,56
Modalidade 319000.00.00.01.0002.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 67.914,00
Modalidade 449000.00.00.01.0002.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

PROJETO ATIVIDADE 2.032 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Modalidade 339000.00.00.01.0038.0016 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE 1.020 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADE DE SAÚDE
Modalidade 339000.00.01.0002.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 317100.00.00.01.0002.0000 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 4.272,00
Modalidade 339000.00.00.01.0067.0073 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Modalidade 339000.00.00.01.0038.0013 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.679,56
Modalidade 334000.00.00.01.0002.0000 – Transf. a Municípios ..... R$ 8.726,00
Modalidade 335000.00.00.01.0002.0000 – Transf. a Inst. Priv. s/Fins Luc. .... R$ 1.400,00
Modalidade 337100.00.00.01.0002.0000 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 1.516,00
Modalidade 339300.00.00.01.0002.0000 – Aplic. Dir. Dec. Oper. Ent. Órg. ... R$ 50.000,00
Modalidade 447100.00.00.01.0002.0000 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 7.000,00

PROJETO ATIVIDADE 2.032 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Modalidade 319000.00.00.01.0038.0016 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
Modalidade 449000.00.00.01.0038.0016 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 10 de agosto de 2020

MELANIA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 11/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

# Videira

## Prefeitura

### DECRETO Nº 17.467/2020

Publicação Nº 2597100

DECRETO Nº 17.467/20, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis Municipais nº 343/97, 2.413/10, no Decreto nº 10.026/12 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 14280/2020;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho Municipal de Saúde:

PRESIDENTE: IVANICE ÂNGELA PECCIN

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social:
Titular: IVANICE ÂNGELA PECCIN
Suplente: EVERTON TURKE

b) 9ª Gerência de Saúde:
Titular: BRUNA RODRIGUES
Suplente: FABÍOLA BIAZOTTO

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: MÁRCIA GUZELA
Suplente: TATIANA SUELI BACK

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PRIVADOS, CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS:

a) Hospital Divino Salvador:
Titular: ANDRÉ RAGNINI
Suplente: MARLON GABRIEL CANDEIA

b) Instituto de Patologia do Meio-Oeste Catarinense:
Titular: ALEXANDRE KIRSCHNICK
Suplente: MARCELO PERAZZOLI

c) Laboratórios prestadores de serviços credenciados pelo SUS:
Titular: FRANCIELLI PIROLLI
Suplente: DAYANE CRISTINA HOCHOVIS

III - REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE:

a) Conselho Regional de Enfermagem – COREN/SC:
Titular: MONICA SUSETE ROMAN VANZ
Suplente: ROSE MARIA BALDO PEREIRA

b) Conselho Regional de Farmácia – CRF/SC:
Titular: GIANCARLOS GEREMIAS
Suplente: GELCIMAR MORESCO

c) Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia ocupacional da 10ª região – CREFITO10:
Titular: EDIMA MORESCO
Suplente: MARIA LUISA CESCA

d) Conselho Regional de Medicina – CRM/SC:
Titular: MAURÍCIO SILVEIRA MOSNA
Suplente: CARLOS HENRIQUE DE LIMA WINCK

e) Conselho Regional de Odontologia – CRO/SC:
Titular: JEAN CARLOS FERNANDES
Suplente: ALINNE BORTOLOSO

f) Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/SC DA 12ª Região:
Titular: ROSANI LUIZA SCHNEIDER
Suplente: ROSENIR CORSO

IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS:

a) Associação de Amigos dos Autistas de Videira – AMA:
Titular: VANICE FRARÃO
Suplente: JULIANA MIRANDA

b) Associação da Terceira Idade:
Titular: ASSUNTA DANIELLI RIGO
Suplente: NELSA MARIA TESSARI

c) Associação da Comercial, Industrial e Agrícola de Videira - ACIAV:
Titular: MARIBEL EMILIA GAIO
Suplente: RENATO MICHAEL CARNEIRO BORGES

d) Pastoral da Criança:
Titular: ROSALINA DORCELINA MARCON GIAZZONI
Suplente: MARIA ELIZABET SOEGER ZARO

e) Pastoral da Saúde:
Titular: ELIANE LÚCIA BONETTO ORSO
Suplente: FLÁVIA CHIES CARELLI

f) Rede Videirense de Combate ao Câncer:
Titular: TEREZINHA PICCOLI
Suplente: JACINTA APARECIDA GUZZI FERNANDES

g) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: CELSO FRANCISCO TESTOLIN
Suplente: MARCOS PAULO MIOZZO

h) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados, Indústria de Alimentação e afins de Videira:
Titular: JOÃO DANIELEVZ
Suplente: SELSO POSSERA

i) Sindicato dos Empregados do Comércio de Videira:
Titular: FÁTIMA ISANETE PEREIRA
Suplente: NILSA RAMOS

j) Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Videira:
Titular: WILSON SILVA DO AMARAL
Suplente: EDUARDO GRANDO

l) Universidade do Oeste de Santa Catarina/Campus Videira - UNOESC:
Titular: MÔNICA FRIGHETTO
Suplente: ADRIANO SCHLOSSER

m) União Videirense das Associações:
Titular: RITA APPI
Suplente: HILÁRIO APPEL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.232/19.

Videira, 17 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 17.497/2020

Publicação Nº 2597099

DECRETO Nº 17.497/2020, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.759/19 de 13 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes de Videira, crédito adicional no valor de R$ 25.044,11 (vinte e cinco mil, quarenta e quatro reais e onze centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 17 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA | | |
| 01 – Fundação Municipal de Esportes de Videira | | |
| 2.070 – Gestão da FMEV | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0378.000000 Aplicações Diretas | 23.256,15 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0526.000000 Aplicações Diretas | 1.787,96 | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | 25.044,11 |

| | |
|---|---|
| Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício anterior. | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de agosto de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de agosto de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0145/2020

Publicação Nº 2598289

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 145/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2019:

| CONVOCADOS | CARGO |
|---|---|
| 1. SONIA APARECIDA BATISTA RIBEIRO MARCONI | ASSISTENTE SOCIAL |

Oconvocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;

e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 05 de agostode 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

## PORTARIA Nº 0512/2020

Publicação Nº 2597098

PORTARIA nº 0512/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14946/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês à servidora FRANCIELI APARECIDA VIZOLLI DE SOUZA, Assistente Social, no período de 3 de agosto de 2020 a 3 setembro de 2020, referente ao quinquênio de 3 de novembro de 2013 até 2 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2020.

Videira, 6 de agosto de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de agosto de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0513/2020

Publicação Nº 2597097

PORTARIA nº 0513/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14629/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês à servidora FATIMA ZANON, Auxiliar de Enfermagem, no período de 7 de agosto de 2020 a 7 setembro de 2020, referente ao quinquênio de 5 de dezembro de 2007 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 7 de agosto de 2020.

Videira, 6 de agosto de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de agosto de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0514/2020

Publicação Nº 2597095

PORTARIA nº 0514/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15417/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês a servidora RAIMUNDA APARECIDA ZAGO BORBA, Agente Administrativo II, no período de 3 de agosto de 2020 a 3 setembro de 2020, referente ao quinquênio de 23 de setembro de 2007 até 22 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2020.

Videira, 6 de agosto de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de agosto de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0515/2020

Publicação Nº 2597094

PORTARIA nº 0515/2020

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar CAMILA ORTIGARA, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Contratos do Departamento de Gestão de Pessoas, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2020.

Videira, 6 de agosto de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de agosto de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020 - PMV

Publicação Nº 2598227

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020 – PMV
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 49/2020 – PMV. 1. OBJETO AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS E CADEIRAS PARA O TERMINAL URBANO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 11/08/2020 a partir das 08:00h até o dia 26/08/2020 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 26/08/2020 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 10 de agosto de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

## RESULTADO DE RECURSO CC 03/2020 - PMV

Publicação Nº 2598344

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
JULGAMENTO DO RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2020-PMV
O Prefeito de Videira, torna público o julgamento do recurso interposto pela empresa COPAVIDI – COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ, no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é PERMISSÃO DE USO ONEROSA, PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ARMAZÉM ARAUCÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.256/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 3.771/2019, CONFORME PROJETO BÁSICO., o qual NÃO FOI RECEBIDO, uma vrz que intespestivo, Fica desde já designado o dia 13/08/2020 às 15h00mim, para abertura dos envelopes propostas.
Videira, 10 de agosto de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

## RESULTADO DE RECURSO PE 33/2020 - PMV

Publicação Nº 2597585

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
JULGAMENTO DO RECURSO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020-PMV
O Prefeito de Videira, torna público o julgamento do recurso interposto pela empresa AUTO POSTO CAPRICHO LTDA no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto a aquisições futuras, com entregas parceladas, de combustíveis e arla para as frotas do órgão gerenciador - município de Videira (Secretarias De Administração, Gabinete, Educação, Turismo e Cultura, Desenvolvimento Urbano, Agricultura E Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Habitação E Projetos, Bombeiros E Polícia Militar) e órgãos participantes (FMS, FMAS e FME)., julgando o mesmo PROCEDENTE, INABILITANDA, as empresas AUTO POSTO DA UVA COMERCIO E SERVIÇO LTDA e AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Videira, 07 de agosto de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

## RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 – PMV

Publicação Nº 2597941

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA VICINAL DA COMUNIDADE VISTA ALEGRE (RUAS SÉRGIO PAZIN E RAVILHO DE COSTA), COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO TOTAL DE 4.507,56M² E ÁREA DE EXTENSÃO DE 567,00M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO (CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTRATO DE REPASSE Nº 893400/2019/MAPA/CAIXA). A Comissão Permanente de Licitações considera INABILITADA a empresa Materbras Material de Construção Ltda por descumprir as exigências editalícias e, considera HABILITADAS para a segunda fase do prélio as empresas Concretos Farroupilha Ltda EPP, Nossa Pavimentação e Obras Ltda – ME e Ademir Luiz Bogoni EPP. Fica designada a data para abertura e julgamento das propostas para o dia 19/08/2020 às 16:00h, desde que não haja interposição de recursos.Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 10 de agosto de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

# INPREVID

## ROL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS- CONCURSO 001/2020- INPREVID

Publicação Nº 2597704

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 – INPREVID
ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA faz saber a quem possa interessar o ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme segue:

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 2016261 | 11/04/1998 | Aldair Jonathan Junior Cezar Freitas |
| 2015421 | 15/02/1996 | Alisson Elias Bariviera |
| 2018063 | 08/09/1998 | Allice Pavao Reis |
| 2018249 | 26/02/1993 | Amanda Remus |
| 2015411 | 13/11/1992 | Amir Lopes Martins Junior |
| 2016200 | 12/11/1997 | Ana Leticia de Almeida |
| 2018197 | 18/05/1981 | Ana Paula De Carli Bertaioli |
| 2015475 | 21/01/1985 | Ana Paula Mendes |
| 2018066 | 13/05/1986 | Anderson Vinicius Santos Andrade |
| 2011110 | 20/04/1990 | Andre Rogerio Teixeira Guilloux |
| 2017441 | 27/09/1988 | Andressa Canfild Cananea |
| 2018851 | 08/04/1997 | Andressa Gomes |
| 2018490 | 11/02/1993 | Andressa Rodrigues |
| 2015477 | 12/04/1995 | Arthur Panceri |
| 2014809 | 25/07/1985 | Ary Henrique Santos De Macedo |
| 2015473 | 18/06/1995 | Brahyard De Miranda Paula |
| 2015626 | 23/01/1993 | Bruna Geandra Sales |
| 2015442 | 06/05/1992 | Bruno Goll Zeve |
| 2012281 | 09/11/1980 | Carina Dos Santos De Campos |
| 2015999 | 21/02/1980 | Carolina De Souza Krieger |
| 2015814 | 26/08/1993 | Cassia Maria Camargo Rodrigues |
| 2017043 | 29/07/1996 | Catherine Ribeiro Inacio |
| 2010872 | 26/08/1971 | Celenira De Oliveira Cabral |
| 2016051 | 03/01/1989 | Claudia Cesca |
| 2016246 | 05/03/1992 | Claudia Cristine De Freitas Casagrande |
| 2011856 | 29/08/1976 | Claudiomara Fátima Sepp da Silva |
| 2015412 | 26/04/1976 | Cleide Jaqueline Rocha Mota |
| 2015592 | 07/03/1995 | Cleomara Elis Lauschner |
| 2019123 | 14/12/1993 | Cristiano Munslinger |
| 2019358 | 31/12/1988 | Cristina De Campos |

| | | |
|---|---|---|
| 2018067 | 16/08/1988 | Daiane Barcarol |
| 2019032 | 20/09/1996 | Daniela Vieceli |
| 2019359 | 30/07/1993 | David Cordeiro Schmidt |
| 2013459 | 27/01/1992 | Debora Cristina Da Silva |
| 2012116 | 22/10/1990 | Dedyane Nathalia Reboucas Freitas Brito |
| 2015426 | 30/08/1990 | Deisi De Fatima Carneiro Prates |
| 2015484 | 25/10/1993 | Denize Rafael Da Luz |
| 2019370 | 01/09/1981 | Derli De Fatima Lourena |
| 2015430 | 08/03/1987 | Deyse Calegari |
| 2011284 | 30/09/1991 | Diego Da Silva Laurindo |
| 2019398 | 31/08/1972 | Dionildo Alves Pereira |
| 2017497 | 19/12/1983 | Eder Borges Dos Santos |
| 2019113 | 06/11/1991 | Ednilson Luiz Minatti |
| 2019010 | 09/12/1991 | Eduardo Luiz Ampessan Faistel |
| 2010974 | 02/09/1982 | Eduardo Zakrzewski |
| 2017491 | 26/11/1989 | Eldiliane De Oliveira |
| 2015436 | 30/06/1986 | Elias Maciel Viana |
| 2015407 | 06/10/1989 | Eliege Mena Zemke Montibeller |
| 2016234 | 16/01/1998 | Elisa Reis Sousa |
| 2019408 | 23/04/1995 | Ewerton Lopes De Souza |
| 2019367 | 03/03/1993 | Fabio De Oliveira Wonzoski Junior |
| 2019249 | 20/09/1997 | Felipe Augusto Biancato |
| 2019409 | 27/08/1983 | Felipe Fagundes Matos |
| 2017738 | 15/06/1994 | Fernanda Debortoli Raldi |
| 2019014 | 17/12/1988 | Fernanda Fiorelli |
| 2011961 | 24/04/1987 | Fernando Aparecido Comitre Ribeiro |
| 2019310 | 14/03/1990 | Franciele Daiane Sabino |
| 2017637 | 27/11/1993 | Francislaine Ribeiro Dos Santos |
| 2015457 | 07/01/1997 | Francislaine Walter Dambroz |
| 2012981 | 26/03/1991 | Gabriela Da Silva Duarte |
| 2018408 | 09/10/1990 | Gabriela Goetten |
| 2018870 | 21/12/1985 | Gabriela Pfaff Mingotti |
| 2015476 | 12/02/1986 | Gelison Jesus |
| 2019389 | 31/12/1986 | Giseli Mezaroba Ascari |
| 2015494 | 10/04/1987 | Gleydineide Soares Da Paixao |
| 2011154 | 28/12/1989 | Gleyson Costa Macedo |
| 2015489 | 07/03/1997 | Grazielly Pamela Jarentchuk Spengler |
| 2018171 | 04/12/1996 | Guilherme Biazotto Floriano |
| 2015438 | 16/06/1982 | Gustavo Lima Santos |
| 2015480 | 21/08/1989 | Gustavo Perosso |
| 2012548 | 14/02/1991 | Herrison Eduardo Amorim |
| 2019274 | 25/06/1989 | Idiane Caetano Goncalves |
| 2013028 | 05/09/1987 | Igor Rafael Augusto |
| 2015483 | 29/03/1994 | Ivana Darold |
| 2019307 | 01/08/1981 | Ivete Farias |
| 2018069 | 16/01/1991 | Jessica Priscila Bordignon |
| 2015486 | 11/08/1986 | Jhenifer Tiana Trevisan |
| 2018876 | 30/01/1993 | Jordana Corrente |
| 2015450 | 07/05/1992 | Jose Batista |
| 2015485 | 08/01/1988 | Jose Diogo Santos De Oliveira |
| 2019257 | 23/10/1988 | Joziany Granemann De Souza |
| 2010958 | 10/04/1984 | Juarez Olegario Junior |
| 2011011 | 14/04/1986 | Julianijuliani Gabrieli Da Silva |

| | | |
|---|---|---|
| 2019369 | 22/06/1991 | Karina Chaves Brancher |
| 2015422 | 03/06/1997 | Karolina Subtil |
| 2018203 | 01/03/1985 | Keli Coelho De Faria |
| 2015425 | 09/02/1983 | Kelly Cristina Liermann |
| 2019151 | 28/08/1996 | Larissa Crestani |
| 2016762 | 06/05/1970 | Laurides Farias Souza |
| 2011082 | 11/12/1988 | Leandro Correia |
| 2015461 | 29/01/1989 | Leandro Luis Gusatto |
| 2018106 | 28/03/1995 | Leticia Maiara Sabatke |
| 2015469 | 17/10/1980 | Ligiane Zago Silva |
| 2015417 | 09/04/1991 | Lilian Regina Zaias |
| 2015027 | 23/12/1982 | Lisiana Aparecida Bernardo |
| 2019009 | 11/11/1991 | Luana Olivo Faistel |
| 2013348 | 15/04/1993 | Luana Schmitt |
| 2019443 | 18/01/1996 | Lucas Falchetti |
| 2012145 | 08/10/1996 | Lucas Goncalves Mezari |
| 2019411 | 21/02/1983 | Luciana Queiroz De Melo |
| 2015408 | 30/07/1987 | Luiz Felipe Salvador |
| 2017718 | 30/03/1995 | Luiza Beskow Pelegrini |
| 2011075 | 03/06/1989 | Marcelo Bittencourt |
| 2015414 | 14/09/1982 | Marcia Regina Massignani |
| 2018683 | 16/03/1974 | Maria Cristina Vian |
| 2019042 | 17/10/1988 | Mariane De Santi |
| 2019182 | 30/04/1992 | Mariane Neckel Lucas |
| 2019281 | 17/02/1988 | Marlon Junior Morosini |
| 2016845 | 06/10/1995 | Mateus Alencar Pinto Foss |
| 2018364 | 30/12/1989 | Matheus Figueiredo Irion Da Silva |
| 2016290 | 21/06/1997 | Michele Da Veiga Pitt |
| 2016779 | 19/08/1994 | Natalia Heusser |
| 2015493 | 20/11/1985 | Natalia Moreira Reis De Jesus Silva |
| 2019269 | 10/07/1980 | Neri Bogorni |
| 2016036 | 01/10/1988 | Nilton Hansen Junior |
| 2015487 | 05/09/1993 | Otavio Alves De Brito Lucindo Da Silva |
| 2011031 | 21/02/1987 | Paola Kr-ger Battisti |
| 2019011 | 29/10/1975 | Patricia De Araujo |
| 2019321 | 20/06/1995 | Patricia De Barros |
| 2018428 | 16/03/1994 | Paulo Adolfo Canal |
| 2015434 | 21/08/1972 | Paulo Cezar Da Rosa |
| 2012680 | 23/01/1993 | Poliane Natale Rodio |
| 2019069 | 28/01/1997 | Pricila Coppini |
| 2011406 | 20/11/1992 | Priscila Pinheiro Barcala |
| 2013768 | 26/05/1992 | Rafael Brancher |
| 2011643 | 18/10/1978 | Rafael De Azevedo D\'avila |
| 2015423 | 08/05/1989 | Rafaella Da Silva |
| 2016756 | 27/01/1981 | Richard Hulsmeyer |
| 2015291 | 11/07/1978 | Rodrigo Ribeiro Melo |
| 2019168 | 03/07/1965 | Rogerio De Souza Chedid |
| 2019326 | 29/09/1987 | Sandra Ritter |
| 2010951 | 22/07/1979 | Sergio Ricardo Sakuma |
| 2019374 | 08/06/1991 | Sibele Orsatto |
| 2019341 | 25/07/1988 | Silmara Aparecida Meireles Da Silva Granemann |
| 2015432 | 25/05/1993 | Silvia Dos Santos |
| 2015404 | 28/05/1986 | Simone Machado Pereira |

| | | |
|---|---|---|
| 2012762 | 17/09/1982 | Taise Marta Pazin |
| 2014430 | 07/12/1992 | Tamires Cristina Cassiano |
| 2015415 | 01/11/1994 | Taynah Regina Do Nascimento |
| 2015405 | 26/10/1991 | Tharles Pinzon De Souza |
| 2015424 | 09/06/1984 | Thiago Montibeler |
| 2011405 | 27/08/1982 | Tiago Lima Germano |
| 2015458 | 09/12/1986 | Vanessa Rodrigues Ribeiro |
| 2015410 | 25/11/1989 | Vanuza Correa De Menezes |
| 2010904 | 20/01/1995 | Vinicius Alano Ceolla |
| 2015429 | 15/10/1993 | Wilson De Souza |
| 2018496 | 29/06/1996 | Yan Henrique Martini |

Videira, 10 de agosto de 2020.

VILSO VANZ
Presidente
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira

## ROL DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - CONCURSO 001/2020- INPREVID

Publicação Nº 2597709

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 – INPREVID
ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA faz saber a quem possa interessar o ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme segue:

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

| Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 2015444 | 19/08/1980 | Adilson Da Silva |
| 2011003 | 17/03/1975 | Alandelon Cardoso Lima |
| 2015456 | 03/09/1993 | Aluizio Da Rosa Silva |
| 2019082 | 10/10/1982 | Anderson Marcelo Mainardi |
| 2015462 | 06/08/1995 | Barbara Pegoraro |
| 2015452 | 03/07/1993 | Betina Rocha |
| 2011135 | 27/03/1974 | Bibiano Acosta Da Silva |
| 2018949 | 25/05/1990 | Bruno Bianchini Mocelin |
| 2018007 | 12/05/1999 | Camila De Fatima Pelentir Da Cruz |
| 2018492 | 14/08/1989 | Daiane Regina Menez |
| 2018917 | 10/04/1985 | Diego Pires De Camargo |
| 2011446 | 07/12/1990 | Drieli Roier Pereira |
| 2015468 | 05/06/1993 | Eduardo Meyer |
| 2015877 | 22/07/2005 | Elem Cristina Da Luz Borges |
| 2019447 | 12/07/1995 | Eliabe Micael Souza De Andrade |
| 2019183 | 17/02/1990 | Erika Natasha Da Silva Sa |
| 2019037 | 01/12/1986 | Fabiana Da Silva Cordeiro |
| 2019186 | 04/10/1982 | Fernanda Carreta Schaphauser |
| 2011684 | 12/06/1961 | Fernando Antonio Goncalves Lidington |
| 2018900 | 21/10/1993 | Gabriela Bennett Bragança Tourinho de Bitten-court |
| 2016324 | 24/11/1997 | Gabriela Ozorio Da Silva |
| 2015981 | 14/05/1994 | Geruza Nunes |
| 2019468 | 19/12/1988 | Guilherme Zapelini Kurschus |
| 2019068 | 19/03/1996 | Irismar Oliveira De Souza |
| 2016222 | 25/05/1989 | Ivete De Fatima Sales |

| | | |
|---|---|---|
| 2019282 | 13/10/1974 | Jaci Scherer Ribeiro |
| 2016053 | 03/11/1988 | Jean Michel Pomagerski |
| 2018984 | 31/05/1996 | Jeferson Genevro |
| 2015445 | 12/01/1990 | Joao Antonio Gomes De Almeida |
| 2017715 | 18/12/1994 | Karine Zago Ribeiro |
| 2019044 | 21/09/1997 | Larissa Madureira |
| 2015433 | 20/11/1971 | Laura Maria Ferreira |
| 2018858 | 24/05/1963 | Leoclides Teixeira |
| 2016504 | 07/11/1990 | Leticia Rosa De Borba Crestanello |
| 2018864 | 05/10/1993 | Luana Liposki Biassi |
| 2017206 | 17/08/1995 | Luciane Aparecida Mendes Machado |
| 2018970 | 20/04/1976 | Marcio Roberto Pinheiro Junior |
| 2016843 | 07/01/1991 | Maria Eduarda Balbinot Ceron |
| 2015427 | 22/08/1992 | Mariana Bonaldo Feyh |
| 2015454 | 07/10/1975 | Marlene Goncalves |
| 2012215 | 30/04/1993 | Mateus Nunes De Paula |
| 2015428 | 20/04/1999 | Matheus Stirma Da Rosa |
| 2019201 | 06/03/1996 | Mayra Cendron Bernardi |
| 2015453 | 08/05/1992 | Monica Da Rosa |
| 2014491 | 11/05/1993 | Rafaela Carla Dos Santos |
| 2018838 | 02/07/1982 | Thiago Augusto Duarte |
| 2018641 | 16/04/1983 | Vanessa Joane Xavier |
| 2019210 | 19/06/1995 | Veridiane Aparecida Guzzi |

Videira, 10 de agosto de 2020.

VILSO VANZ
Presidente
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira

# Vitor Meireles

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 179/2020

Publicação Nº 2597825

PORTARIANº 179/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 023/2006, de 02 de agosto de 2006,

Nome: MARLENE MONTIBELLER DECARLI
Cargo: PROFESSOR NIVEL III
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, licença de parte da jornada de trabalho, concedida em 01 de abril de 2007, a qual reduziu sua carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo dos vencimentos, para cuidar de seu filho, Fernando Decarli, portador de deficiência, conforme laudo da Fundação Catarinense de Educação Especial e parecer expedido pela Assistência Social do município, a partir de 01 de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2021, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE AGOSTO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

### PORTARIA Nº 180/2020

Publicação Nº 2597894

PORTARIANº 180/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 023/2006, de 02 de agosto de 2006,

Nome: ZENEIDE ROCHA FELICIANO
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, licença de parte da jornada de trabalho, concedida em 11 de agosto de 2014, a qual reduziu sua carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo dos vencimentos, para cuidar de sua filha, Diovana Feliciano, portadora de deficiência, conforme laudo da Fundação Catarinense de Educação Especial e parecer expedido pela Assistência Social do município, a partir de 11 de agosto de 2020 até 10 de agosto de 2021, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE AGOSTO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

## PORTARIA Nº 181/2020

Publicação Nº 2597922

PORTARIANº 181/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: SIRLEI MELO DE JESUS DA SILVA
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 05/08/2020 a 19/08/2020, sendo que a partir desta data, se necessário, a servidora deverá ser encaminhada ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE AGOSTO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

## PORTARIA Nº 182/2020

Publicação Nº 2597952

PORTARIANº 182/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LORENI TELE VANHECU TEIE
Cargo: CONSELHEIRO TUTELAR
Do Quadro de Conselheiros Tutelares, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 8 dias, pelo período de 06/08/2020 a 13/08/2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE AGOSTO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

## PORTARIA Nº 183/2020

Publicação Nº 2597964

PORTARIANº 183/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSANE TEREZINHA FISTAROL FRAZÃO
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 10/08/2020 a 24/08/2020, sendo que a partir desta data, se necessário, a servidora deverá ser encaminhada ao INSS

– Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE AGOSTO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

## PORTARIA Nº 184/2020

Publicação Nº 2598031

PORTARIANº 184/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JULIANA KNEVITZ DE SOUZA PAULO
Cargo: FARMACÊUTICO
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 10 dias, pelo período de 10/08/2020 a 19/08/2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE AGOSTO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

## PORTARIA Nº 185/2020

Publicação Nº 2598056

PORTARIANº. 185/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR:

de acordo com o Artigo 129, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: SONIA DAUFENBACH DAROLT
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeada pela Portaria nº 020/2004, para desempenhar suas funções na Secretaria de Saúde, a partir de 11 de agosto de 2020, no horário das 9h às 13h e das 15h às 19h.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE AGOSTO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 002/2020 FAS

Publicação Nº 2597950



**FUNDO MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL**
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 263 Ano Minuta: 2020 Número Minuta: 2 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Ata Registro de Preço: 2 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 2 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 263

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2/2020

**Pregão Nº 2/2020**

**Validade: 11/08/2021**

10 de agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) FUNDO MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 13.769.572/0001-81, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA E KIT HIGIENE PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA E KIT HIGIENE PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**, em um prazo que se estende 11/08/2021 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

**Fornecedor: 120510 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME**

**Lote 1: CESTA BÁSICA**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MARGARINA EMB. 500GR | UN | PRIME | 400 | 2,82 | 1.128,00 |
| 2 | CAFE EMB.500GR | UN | R IO SUL | 800 | 6,34 | 5.072,00 |
| 3 | ACUCAR EMB. 5 KG | PACOTE | DOCESUCAR | 400 | 9,75 | 3.900,00 |
| 4 | ARROZ EMB. 5KG | PACOTE | tio romao | 400 | 13,65 | 5.460,00 |
| 5 | OLEO DE SOJA EMB. 900ML | UN | COMAO | 800 | 3,80 | 3.040,00 |
| 6 | FARINHA DE MILHO OU FUBA TIPO GROSSA 1KG | PACOTE | rocha | 800 | 2,73 | 2.184,00 |
| 7 | FARINHA DE MANDIOCA EMB. 1KG | PACOTE | rocha | 400 | 3,41 | 1.364,00 |
| 8 | FARINHA DE TRIGO EMB. 5KG | PACOTE | BEATRIZ | 400 | 9,27 | 3.708,00 |
| 9 | FEIJAO PRETO 1KG | PACOTE | RIO BELO | 800 | 5,07 | 4.056,00 |
| 10 | SAL REFINADO 1KG | KG | MIRIMAR | 400 | 0,88 | 352,00 |
| 11 | MACARRAO PARAFUSO 1KG | PACOTE | ROSANE | 400 | 3,71 | 1.484,00 |
| 12 | BISCOITO SORTIDO EMBALAGEM 800GR | PACOTE | PRODASA | 400 | 6,05 | 2.420,00 |
| 13 | SARDINHA 125G | UN | 88 | 800 | 2,54 | 2.032,00 |
| | | | | | Total por Lote: | 36.200,00 |

**Lote 2: KIT LIMPEZA**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SABAO EM PO EMB 1KG | UN | ULTRA CLASS | 800 | 3,05 | 2.440,00 |
| 2 | SABAO GLICERINADO COM 5 UNIDADES | UN | ZAVASKI | 400 | 4,64 | 1.856,00 |
| 3 | SABONETE 90 GR | UN | flor de ype | 1.200 | 1,02 | 1.224,00 |
| 4 | CREME DENTAL 90G | UN | FREEDENT | 400 | 2,365 | 946,00 |
| 5 | SHAMPOO 350 ML | UN | SUAVE | 400 | 4,65 | 1.860,00 |
| 6 | ESPONJA DE LOUCA | UN | BRILHUS | 800 | 1,03 | 824,00 |
| | | | | | Total por Lote: | 9.150,00 |

**Lote 3: LEITE INTEGRAL**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CAIXA C/ 12 UND | CAIXA | LANGUIRU | 400 | 33,30 | 13.320,00 |
| | | | | | Total por Lote: | 13.320,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **58.670,00** |

**1.1. CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 58.670,00** (**cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta reais**).

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 11/08/2021, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo FUNDO MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 2/2020**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 2/2020** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

| Código | Descrição |
|---|---|
| 2020 | |
| 125 | Referência |
| 10 | Fundo Municipal de Assistencia Social |
| 001 | Fundo Municipal de Assistencia Social |
| 2016 | ATENCAO AS FAMILIA CARENTES |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 125 | Referência |
| 10 | Fundo Municipal de Assistencia Social |
| 001 | Fundo Municipal de Assistencia Social |
| 2016 | ATENCAO AS FAMILIA CARENTES |
| 3339032990000000000 | Outros materiais de distribuição gratuita |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| 2020 | |
| 126 | Referência |
| 10 | Fundo Municipal de Assistencia Social |
| 001 | Fundo Municipal de Assistencia Social |
| 2016 | ATENCAO AS FAMILIA CARENTES |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 01650000 | Transf.Sistema único - SUAS/Estado |
| 2020 | |
| 126 | Referência |
| 10 | Fundo Municipal de Assistencia Social |
| 001 | Fundo Municipal de Assistencia Social |
| 2016 | ATENCAO AS FAMILIA CARENTES |
| 3339032990000000000 | Outros materiais de distribuição gratuita |
| 01650000 | Transf.Sistema único - SUAS/Estado |

| Código | Descrição |
|---|---|
| 2020 | |
| 220 | Referência |
| 10 | Fundo Municipal de Assistencia Social |
| 001 | Fundo Municipal de Assistencia Social |
| 2016 | ATENCAO AS FAMILIA CARENTES |
| 3339032030000000000 | Gêneros alimentícios |
| 01350500 | Ações de Combate ao COVID-19 |
| 2020 | |
| 220 | Referência |
| 10 | Fundo Municipal de Assistencia Social |
| 001 | Fundo Municipal de Assistencia Social |
| 2016 | ATENCAO AS FAMILIA CARENTES |
| 3339032990000000000 | Outros materiais de distribuição gratuita |
| 01350500 | Ações de Combate ao COVID-19 |

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

## CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

## CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

## CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA E KIT HIGIENE PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Nº. 2/2020, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 10 de agosto de 2020.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
CONTRATADA

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 008-2020

Publicação Nº 2597530

## MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos
Termo de Adjudicação
Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2020 Número - Minuta - Adjudicação: 28 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 94 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2020 numeroMinuta: 28 cotaCredenciamento: 0



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Tomada de Preços**
**7/2020**
**Processo Administrativo: 28/2020**
**Adjudicação: 1**

O(a) Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

**Recurso:** 13
**Órgão:** 7 - Secretaria de Obras e Serviços Publicos
**Unidade:** 1 - Secretaria de Obras e Serviços Publicos
**Ação:** 1016 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
**Elemento:** 3449051990000000000 - Outras obras e instalações
**Vínculo:** 1345400 - Transf. de Convênios da União Outros

**Fornecedor: 67571 - JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA.**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DA RUA RIO PRESO, COM EXTENSÃO DE TRECHO A PAVIMENTAR DE 113,51 METROS TOTALIZADO 1263,93M² DE PISTA E 418,48M² DE PASSEIO. | UN | | 1 | R$136.504,91 | R$136.504,91 |
| 2 | PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DA RUA JOSÉ FISTAROL, COM EXTENSÃO DE TRECHO A PAVIMENTAR DE 288,91 METROS TOTALIZADO 2314,57M² DE PISTA E 1153,57M² DE PASSEIO. | UN | | 1 | R$272.189,07 | R$272.189,07 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | R$408.693,98 |
| | | | | | **Total do Adjudicado para o Recurso:** | R$408.693,98 |

| Fornecedor | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 67571 - JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA. | 1 | R$136.504,91 | R$136.504,91 |
| 67571 - JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA. | 1 | R$272.189,07 | R$272.189,07 |
| | | **Total Geral:** | R$408.693,98 |

VITOR MEIRELES (SC), 5 de agosto de 2020

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 02-2020 FAS

Publicação Nº 2597946

**FUNDO MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL**
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 263 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 2 codigoCliente: 263 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão**
**Para Aquisição de Bens**
**2/2020**
**Processo Administrativo: 2/2020**

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria: 038/2017.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 2/2020, o(s) participante(s):

| 120510 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote: 1 - CESTA BÁSICA** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | MARGARINA EMB. 500GR | UN | PRIME | 400 | R$2,82 | R$1.128,00 |
| 2 | CAFE EMB.500GR | UN | R IO SUL | 800 | R$6,34 | R$5.072,00 |
| 3 | ACUCAR EMB. 5 KG | PACOTE | DOCESUCAR | 400 | R$9,75 | R$3.900,00 |
| 4 | ARROZ EMB. 5KG | PACOTE | tio romao | 400 | R$13,65 | R$5.460,00 |
| 5 | OLEO DE SOJA EMB. 900ML | UN | COMAO | 800 | R$3,80 | R$3.040,00 |
| 6 | FARINHA DE MILHO OU FUBA TIPO GROSSA 1KG | PACOTE | rocha | 800 | R$2,73 | R$2.184,00 |
| 7 | FARINHA DE MANDIOCA EMB. 1KG | PACOTE | rocha | 400 | R$3,41 | R$1.364,00 |
| 8 | FARINHA DE TRIGO EMB. 5KG | PACOTE | BEATRIZ | 400 | R$9,27 | R$3.708,00 |
| 9 | FEIJAO PRETO 1KG | PACOTE | RIO BELO | 800 | R$5,07 | R$4.056,00 |
| 10 | SAL REFINADO 1KG | KG | MIRIMAR | 400 | R$0,88 | R$352,00 |
| 11 | MACARRAO PARAFUSO 1KG | PACOTE | ROSANE | 400 | R$3,71 | R$1.484,00 |
| 12 | BISCOITO SORTIDO EMBALAGEM 800GR | PACOTE | PRODASA | 400 | R$6,05 | R$2.420,00 |
| 13 | SARDINHA 125G | UN | 88 | 800 | R$2,54 | R$2.032,00 |
| **Lote: 2 - KIT LIMPEZA** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | SABAO EM PO EMB 1KG | UN | ULTRA CLASS | 800 | R$3,05 | R$2.440,00 |
| 2 | SABAO GLICERINADO COM 5 UNIDADES | UN | ZAVASKI | 400 | R$4,64 | R$1.856,00 |
| 3 | SABONETE 90 GR | UN | flor de ype | 1.200 | R$1,02 | R$1.224,00 |
| 4 | CREME DENTAL 90G | UN | FREEDENT | 400 | R$2,365 | R$946,00 |
| 5 | SHAMPOO 350 ML | UN | SUAVE | 400 | R$4,65 | R$1.860,00 |
| 6 | ESPONJA DE LOUCA | UN | BRILHUS | 800 | R$1,03 | R$824,00 |
| **Lote: 3 - LEITE INTEGRAL** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CAIXA C/ 12 UND | CAIXA | LANGUIRU | 400 | R$33,30 | R$13.320,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$58.670,00 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total:** | 58.670,00 |

Vitor Meireles, 10 de agosto de 2020

**BENTO FRANCISCO SILVY**
**Prefeito**

# Xanxerê

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2020

Publicação Nº 2597550

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0150/2020 – Pregão Eletrônico nº 0022/2020
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, Art. 4-G da Lei Federal nº 13.979/2020 e demais normas, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2020, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de até 40.000 (quarenta mil) Kits para Diagnostico de Covid-19, Teste Rápido e Aquisição de EPIs (Máscaras, protetor e macacão) destinados a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da Pandemia de Covid-19, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h30min do dia 17 de agosto de 2020, e o início da disputa às 09h00min do mesmo dia na plataforma da bllcompras. Retirada do Edital no site https://bllcompras.com/ . Informações complementares email: licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 10 de agosto de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal de Xanxerê.

### EXTRATO 2° TERMO ADITIVO A ATA RP N° 0163/2019

Publicação Nº 2597503

Extrato 2º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0163/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI ME.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Tintas, Ferragens e Materiais e Construção, para atender as demandas de diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica aditado o percentual de reajuste de 25% na quantidade dos Itens nº 55, do Pregão de Registro de Preços nº 0105/2019, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 425/2020, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quanti. a Aditar (25%) | Valor Unt. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 55 | CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 CABO 10 A 95MM - TIPO PIERCING | 150 und | 3,71 | 556.50 |
| | TOTAL: | | | R$ 556,50 |

Xanxerê-SC, 10 de agosto de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal de Xanxerê.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112/2020

Publicação Nº 2597428

Extrato de Contrato nº 0112/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS XANXERÊ LTDA.
Objeto: Contratação de Prestadores Serviços de Saúde, para coleta, realização e distribuição de Exames Laboratoriais, constantes na tabela SIGTAP, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, com a Dra. Letícia Deon Celi, CRF-SC nº 4885, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.

| Procedimentos/Especificações | Quant. | Valor Unitário SUS | Valor Contrapartida | Valor Total Estimado Mensal R$ |
|---|---|---|---|---|
| Exames laboratoriais - Todos os procedimentos constantes do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos – SIGTAP / SUS | Demanda da Rede | Tabela Sigtap - SUS | R$ 0,00 | R$ 85.000,00 |

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 10 de agosto de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0113/2020

Publicação Nº 2597487

Extrato de Contrato nº 0113/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS XANXERÊ LTDA.
Objeto: Credenciamento de Prestadores Serviços de Saúde, para de serviços de Coleta e Realização Exame para o COVID-19, pelo método de Pesquisa de Antígeno por Imunocromatografia e pelo método de RT/PCR, para atendimento aos pacientes do Município de Xanxerê-SC, com a Dra. Letícia Deon Celi, CRF-SC nº 4885.

| Procedimentos/Especificações | Quant. | Valor Referência | Valor Total Estimado Mês |
|---|---|---|---|
| Exame para COVID-19, pelo método de pesquisa de antígeno por imunocromatogtafia | Até 500/mês | R$ 200,00 | R$ 100.000,00 |
| Exame para COVID-19, pelo método RT/PCR | Até 300/mês | R$ 260,00 | R$ 78.000,00 |

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 10 de agosto de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

## PORTARIA 649-2020

Publicação Nº 2597223

PORTARIA Nº 649/2020
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 16 (dezesseis) dias a partir de 06.08.2020 a 21.08.2020 a Servidora Pública Municipal Sra. VIVIANE GAVA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 2.071.958-2 e CPF 692.474.479-68, nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 163/03 para o cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, reenquadrada no cargo de EDUCADORA SOCIAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 24.07.2006 a 08.06.2009 = 06 dias e 09.06.2009 a 08.06.2012 = 10 dias;

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 06 de Agosto de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 650-2020

Publicação Nº 2597225

PORTARIA Nº 650/2020
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 06.08.2020 a 04.09.2020 ao Servidor Público Municipal Sr. VALMOR JOSE MORESCHI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 2.871.340 e CPF nº 788.928.059-91, nomeado pelo Decreto Municipal nº JB. 278/94 para o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e posteriormente designado para exercer função comissionada de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 09.06.2009 a 08.06.2012 = 23 dias e 09.06.2012 a 08.06.2015 = 07 dias.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 06 de Agosto de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 651-2020

Publicação Nº 2597226

PORTARIA Nº 651/2020
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 18 (dezoito) dias a partir de 04.08.2020 a 21.08.2020 a Servidora Pública Municipal Sra. LIZIANE BORTOLON, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 5.249.048-3 e CPF nº 063.321.759-07, nomeada pelo Decreto Municipal nº BLB 041/2011 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 15.02.2011 a 14.02.2014 = 18 dias

Determinar que esta portaria vigore com efeitos retroativos a partir de 04.08.2020. Revogam-se as disposições em contrário.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 06 de Agosto de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 652-2020

Publicação Nº 2597227

PORTARIA Nº 652/2020
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 10.08.2020 a 08.09.2020 ao Servidor Público Municipal Sr. CLAUDIR VELOSO DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 2.871.321 e CPF nº 801.268.989-87, nomeado pelo Decreto Municipal nº AM 143/2003 para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 10 de Agosto de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

# Xavantina

## Prefeitura

### ATA PL 039/2020 PMXV

Publicação Nº 2597809

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 039/2020 – Pregão Presencial nº 032/2020
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo Toyota Hilux placa MLX 7535 (Patrimônio 1949), locado na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, de acordo com as especificações constantes no Anexo "C" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/167675

Xavantina, 10 de agosto de 2020.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER
KEILA RENATA OLKOWSKI
CATIA MARA COSMANN BOFF

### PORTARIA N. 140/2020

Publicação Nº 2597867

PORTARIA N. 140, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.
Concede licença-prêmio à Servidora Pública Municipal e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 23, § 2º, inciso XV do mesmo diploma e Art. 127, e seguintes da Lei Complementar nº 002/2000 e, considerando requerimento apresentado;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal FRANCIELI CLEIDI ZANELLA, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo(a) do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, licença-prêmio remunerada de 01 (um) mês, relativa ao período aquisitivo de 03/05/2010 à 02/05/2015, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
Matheus Alves Vidal
Auditor de Controle Interno

### TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 003/2020

Publicação Nº 2597861

Termo de Transmissão de Cargo n. 003/2020

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às dezessete horas, reuniram-se, nas dependências do Gabinete do Prefeito, o Prefeito Municipal Sr. Enoir Fazolo e o Vice-Prefeito Municipal Sr. Claudi Babinski e os que este Termo subscrevem, para a realização da Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal ao Sr. Claudi Babinski (Vice-Prefeito), para que o Sr. Enoir Fazolo (Prefeito) possa gozar de seu direito de férias, no período compreendido entre os dias 10/08/2020 à 24/08/2020 (dez de agosto de dois mil e vinte à vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte). E para constar, Eu, Matheus Alves Vidal, lavrei o presente Termo, que será assinado por mim e pelos demais presentes. Xavantina, Estado de Santa Catarina, em sete de agosto de dois mil e vinte.

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

# Xaxim

## Prefeitura

### AVISO DE SUSPENSÃO PROC. Nº 093/2020 - PREGÃO Nº 041/2020

Publicação Nº 2597887

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Xaxim, designada pelo Decreto nº 0452/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Processo nº 093/2020, Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 041/2020, que objetiva a aquisição Lousas Interativa Digitais para modernização de escolas da rede municipal de ensino do Município de Xaxim, conforme, emenda individual nº 1252, sub ação 1017184, auxílio financeiro na área da Educação, está SUSPENSA por prazo indeterminado, em virtude da necessidade de alterações no edital.

Assim que possível, o aviso de continuidade da licitação e edital na íntegra serão republicados nos meios de comunicação utilizados anteriormente com uma nova data para o recebimentos de propostas e documentos dos interessados.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Xaxim, Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, de segunda à sexta-feira, das 07h às 13h, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou através do e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br. Xaxim, em 10 de agosto de 2020.Ediane G. de Almeida - Pregoeira

## 2020./03 - AN02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2597681

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 95.195.680,00 | 104.909.897,17 | 11.429.043,30 | 53.537.207,01 | 100,00 | 51.372.690,16 | 12.935.860,27 | 41.354.874,77 | 100,00 | 63.555.022,40 |
| Legislativa | 2.880.000,00 | 2.880.000,00 | 320.266,53 | 1.102.467,19 | 2,06 | 1.777.532,81 | 344.027,27 | 966.881,26 | 2,34 | 1.913.118,74 |
| Ação Legislativa | 2.880.000,00 | 2.880.000,00 | 320.266,53 | 1.102.467,19 | 2,06 | 1.777.532,81 | 344.027,27 | 966.881,26 | 2,34 | 1.913.118,74 |
| Administração | 6.546.100,00 | 6.676.100,00 | 851.809,95 | 3.689.551,72 | 6,89 | 2.986.548,28 | 930.462,54 | 2.830.327,28 | 6,84 | 3.845.772,72 |
| Administração Geral | 5.846.100,00 | 5.976.100,00 | 738.555,76 | 3.326.876,30 | 6,21 | 2.649.223,70 | 807.372,57 | 2.478.978,94 | 5,99 | 3.497.121,06 |
| Administração Financeira | 700.000,00 | 700.000,00 | 113.254,19 | 362.675,42 | 0,68 | 337.324,58 | 123.089,97 | 351.348,34 | 0,85 | 348.651,66 |
| Segurança Pública | 1.016.600,00 | 1.016.600,00 | 110.570,05 | 631.857,57 | 1,18 | 384.742,43 | 143.190,00 | 397.011,51 | 0,96 | 619.588,49 |
| Policiamento | 1.016.600,00 | 1.016.600,00 | 110.570,05 | 631.857,57 | 1,18 | 384.742,43 | 143.190,00 | 397.011,51 | 0,96 | 619.588,49 |
| Assistência Social | 4.533.250,00 | 4.733.750,00 | 499.912,14 | 2.333.340,77 | 4,36 | 2.400.409,23 | 579.593,02 | 1.856.996,36 | 4,49 | 2.876.753,64 |
| Assistência ao Idoso | 60.000,00 | 60.000,00 | 10.713,10 | 10.713,10 | 0,02 | 49.286,90 | 10.713,10 | 10.713,10 | 0,03 | 49.286,90 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 61.000,00 | 61.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.000,00 |
| Assistência Comunitária | 4.412.250,00 | 4.612.750,00 | 489.199,04 | 2.322.627,67 | 4,34 | 2.290.122,33 | 568.879,92 | 1.846.283,26 | 4,46 | 2.766.466,74 |
| Saúde | 24.542.549,00 | 25.236.317,12 | 3.020.462,09 | 14.577.206,31 | 27,23 | 10.659.110,81 | 3.733.424,85 | 10.724.524,54 | 25,93 | 14.511.792,58 |
| Atenção Básica | 21.737.559,96 | 22.420.691,88 | 2.733.881,19 | 13.253.581,01 | 24,76 | 9.167.110,87 | 3.322.494,63 | 9.707.210,33 | 23,47 | 12.713.481,55 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.212.153,36 | 1.213.294,21 | 65.063,83 | 666.562,17 | 1,25 | 546.732,04 | 135.569,84 | 451.197,65 | 1,09 | 762.096,56 |
| Vigilância Sanitária | 337.054,40 | 344.698,25 | 51.069,96 | 136.940,31 | 0,26 | 207.757,94 | 75.738,06 | 112.128,00 | 0,27 | 232.570,25 |
| Vigilância Epidemiológica | 243.161,28 | 244.839,90 | 89.570,05 | 239.577,71 | 0,45 | 5.262,19 | 140.807,24 | 231.066,61 | 0,56 | 13.773,29 |
| Alimentação e Nutrição | 1.012.620,00 | 1.012.792,88 | 80.877,06 | 280.545,11 | 0,52 | 732.247,77 | 58.815,08 | 222.921,95 | 0,54 | 789.870,93 |
| Educação | 35.020.980,00 | 35.422.559,60 | 4.016.505,23 | 15.743.514,37 | 29,41 | 19.679.045,23 | 4.387.458,99 | 14.141.081,79 | 34,19 | 21.281.477,81 |
| Ensino Fundamental | 24.126.980,00 | 24.528.559,60 | 2.452.242,25 | 11.177.881,92 | 20,88 | 13.350.677,68 | 2.882.779,50 | 9.746.089,09 | 23,57 | 14.782.470,51 |
| Educação Infantil | 10.829.000,00 | 10.829.000,00 | 1.564.262,98 | 4.516.812,97 | 8,44 | 6.312.187,03 | 1.496.307,73 | 4.370.654,90 | 10,57 | 6.458.345,10 |
| Educação de Jovens e Adultos | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 48.819,48 | 0,09 | 16.180,52 | 8.371,76 | 24.337,80 | 0,06 | 40.662,20 |
| Cultura | 105.000,00 | 105.000,00 | 2.402,65 | 7.785,68 | 0,01 | 97.214,32 | 1.002,44 | 6.005,31 | 0,01 | 98.994,69 |
| Difusão Cultural | 105.000,00 | 105.000,00 | 2.402,65 | 7.785,68 | 0,01 | 97.214,32 | 1.002,44 | 6.005,31 | 0,01 | 98.994,69 |
| Urbanismo | 4.710.200,00 | 5.152.566,08 | 311.393,56 | 3.766.068,55 | 7,03 | 1.386.497,53 | 654.998,05 | 1.848.946,86 | 4,47 | 3.303.619,22 |
| Infra-Estrutura Urbana | 311.200,00 | 597.200,00 | 175.357,40 | 175.357,40 | 0,33 | 421.842,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 597.200,00 |
| Serviços Urbanos | 4.399.000,00 | 4.555.366,08 | 136.036,16 | 3.590.711,15 | 6,71 | 964.654,93 | 654.998,05 | 1.848.946,86 | 4,47 | 2.706.419,22 |
| Habitação | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 398.468,47 | 471.875,26 | 0,88 | 728.124,74 | 36.898,82 | 102.700,79 | 0,25 | 1.097.299,21 |
| Habitação Rural | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 398.468,47 | 471.875,26 | 0,88 | 728.124,74 | 36.898,82 | 102.700,79 | 0,25 | 1.097.299,21 |
| Saneamento | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Agricultura | 2.640.000,00 | 2.640.000,00 | 334.670,61 | 1.213.474,49 | 2,27 | 1.426.525,51 | 348.826,85 | 1.119.256,74 | 2,71 | 1.520.743,26 |
| Extensão Rural | 2.640.000,00 | 2.640.000,00 | 334.670,61 | 1.213.474,49 | 2,27 | 1.426.525,51 | 348.826,85 | 1.119.256,74 | 2,71 | 1.520.743,26 |
| Indústria | 302.000,00 | 1.427.000,00 | 17.322,06 | 1.190.611,17 | 2,22 | 236.388,83 | 17.322,06 | 1.190.611,17 | 2,88 | 236.388,83 |
| Promoção Industrial | 302.000,00 | 1.427.000,00 | 17.322,06 | 1.190.611,17 | 2,22 | 236.388,83 | 17.322,06 | 1.190.611,17 | 2,88 | 236.388,83 |

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 95.195.680,00 | 104.909.897,17 | 11.429.043,30 | 53.537.207,01 | 100,00 | 51.372.690,16 | 12.935.860,27 | 41.354.874,77 | 100,00 | 63.555.022,40 |
| Comércio e Serviços | 51.000,00 | 51.000,00 | 19.300,00 | 19.300,00 | 0,04 | 31.700,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 0,02 | 44.500,00 |
| Turismo | 51.000,00 | 51.000,00 | 19.300,00 | 19.300,00 | 0,04 | 31.700,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 0,02 | 44.500,00 |
| Transporte | 4.888.001,00 | 11.573.615,05 | 1.068.371,96 | 3.979.158,16 | 7,43 | 7.594.456,89 | 887.334,97 | 3.192.588,14 | 7,72 | 8.381.026,91 |
| Transporte Rodoviário | 4.888.001,00 | 11.573.615,05 | 1.068.371,96 | 3.979.158,16 | 7,43 | 7.594.456,89 | 887.334,97 | 3.192.588,14 | 7,72 | 8.381.026,91 |
| Desporto e Lazer | 870.000,00 | 870.000,00 | 139.412,63 | 449.913,70 | 0,84 | 420.086,30 | 74.188,76 | 294.241,61 | 0,71 | 575.758,39 |
| Desporto Comunitário | 870.000,00 | 870.000,00 | 139.412,63 | 449.913,70 | 0,84 | 420.086,30 | 74.188,76 | 294.241,61 | 0,71 | 575.758,39 |
| Encargos Especiais | 5.800.000,00 | 5.835.389,32 | 318.175,37 | 4.361.082,07 | 8,15 | 1.474.307,25 | 790.631,65 | 2.677.201,41 | 6,47 | 3.158.187,91 |
| Outros Encargos Especiais | 5.800.000,00 | 5.835.389,32 | 318.175,37 | 4.361.082,07 | 8,15 | 1.474.307,25 | 790.631,65 | 2.677.201,41 | 6,47 | 3.158.187,91 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 95.195.680,00 | 104.909.897,17 | 11.429.043,30 | 53.537.207,01 | 100,00 | 51.372.690,16 | 12.935.860,27 | 41.354.874,77 | 100,00 | 63.555.022,40 |

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.55, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 10/08/2020

| | | |
|---|---|---|
| LIRIO DAGORT | JULIANO SORGATTO | MARCELO LUIZ DUZ |
| Prefeito Municipal | Contador - CRC/SC-032895/O-5 | Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1 |

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **95.195.680,00** | **95.195.680,00** | **14.433.447,28** | **15,16** | **45.342.710,83** | **47,63** | **49.852.969,17** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **95.093.680,00** | **95.093.680,00** | **14.431.569,17** | **15,18** | **44.816.926,36** | **47,13** | **50.276.753,64** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 10.226.500,00 | 10.226.500,00 | 1.446.811,38 | 14,15 | 6.083.547,97 | 59,49 | 4.142.952,03 |
| IMPOSTOS | 7.050.600,00 | 7.050.600,00 | 1.219.528,26 | 17,30 | 4.727.607,49 | 67,05 | 2.322.992,51 |
| TAXAS | 3.060.700,00 | 3.060.700,00 | 219.071,75 | 7,16 | 1.340.620,19 | 43,80 | 1.720.079,81 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 115.200,00 | 115.200,00 | 8.211,37 | 7,13 | 15.320,29 | 13,30 | 99.879,71 |
| CONTRIBUIÇÕES | 749.000,00 | 749.000,00 | 40.334,26 | 5,39 | 384.441,77 | 51,33 | 364.558,23 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE | 749.000,00 | 749.000,00 | 40.334,26 | 5,39 | 384.441,77 | 51,33 | 364.558,23 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 520.543,73 | 520.543,73 | 31.980,40 | 6,14 | 103.785,73 | 19,94 | 416.758,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 179.200,00 | 179.200,00 | -316,00 | -0,18 | 22.358,32 | 12,48 | 156.841,68 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 341.343,73 | 341.343,73 | 32.296,40 | 9,46 | 81.427,41 | 23,85 | 259.916,32 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.606.650,00 | 1.606.650,00 | 292.331,80 | 18,20 | 685.818,11 | 42,69 | 920.831,89 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 1.111.650,00 | 1.111.650,00 | 171.513,29 | 15,43 | 435.087,56 | 39,14 | 676.562,44 |
| OUTROS SERVIÇOS | 495.000,00 | 495.000,00 | 120.818,51 | 24,41 | 250.730,55 | 50,65 | 244.269,45 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 80.005.586,27 | 80.005.586,27 | 12.540.393,34 | 15,67 | 37.249.906,75 | 46,56 | 42.755.679,52 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 27.452.186,27 | 27.452.186,27 | 5.905.458,22 | 21,51 | 14.322.917,45 | 52,17 | 13.129.268,82 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 30.153.400,00 | 30.153.400,00 | 3.686.928,39 | 12,23 | 12.559.334,25 | 41,65 | 17.594.065,75 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 22.400.000,00 | 22.400.000,00 | 2.948.006,73 | 13,16 | 10.367.655,05 | 46,28 | 12.032.344,95 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.985.400,00 | 1.985.400,00 | 79.717,99 | 4,02 | 309.426,03 | 15,59 | 1.675.973,97 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 899.400,00 | 899.400,00 | 77.057,80 | 8,57 | 293.835,32 | 32,67 | 605.564,68 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 840.000,00 | 840.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 840.000,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 246.000,00 | 246.000,00 | 2.660,19 | 1,08 | 15.590,71 | 6,34 | 230.409,29 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **102.000,00** | **102.000,00** | **1.878,11** | **1,84** | **525.784,47** | **515,47** | **-423.784,47** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 105,67 | 0,00 | 214,24 | 0,00 | -214,24 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 26.000,00 | 26.000,00 | 1.772,44 | 6,82 | 525.570,23 | 2.021,42 | -499.570,23 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 13.000,00 | 13.000,00 | 1.772,44 | 13,63 | 225.570,23 | 1.735,16 | -212.570,23 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 2.307,69 | -287.000,00 |

Continua 1/3

Publicação Nº 2597678

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **95.195.680,00** | **95.195.680,00** | **14.433.447,28** | **15,16** | **45.342.710,83** | **47,63** | **49.852.969,17** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **95.195.680,00** | **95.195.680,00** | **14.433.447,28** | **15,16** | **45.342.710,83** | **47,63** | **49.852.969,17** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 95.195.680,00 | 95.195.680,00 | 14.433.447,28 | 15,16 | 45.342.710,83 | 47,63 | 49.852.969,17 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 3.786.545,77 | — | — | 3.786.545,77 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 3.786.545,77 | — | — | 3.786.545,77 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **95.195.680,00** | **104.909.897,17** | **11.429.043,30** | **53.537.207,01** | **51.372.690,16** | **12.935.860,27** | **41.354.874,77** | **63.555.022,40** | **39.349.350,88** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **87.915.379,00** | **88.060.044,54** | **10.166.320,77** | **46.588.092,94** | **41.471.951,60** | **12.238.188,58** | **36.363.510,24** | **51.696.534,30** | **34.425.956,32** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 50.898.540,00 | 50.687.740,19 | 7.092.655,70 | 21.105.412,61 | 29.582.327,58 | 7.103.715,20 | 21.075.609,11 | 29.612.131,08 | 20.519.370,41 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 700.000,00 | 700.000,00 | 0,00 | 645.701,94 | 54.298,06 | 102.065,57 | 328.536,83 | 371.463,17 | 328.536,83 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 36.316.839,00 | 36.672.304,35 | 3.073.665,07 | 24.836.978,39 | 11.835.325,96 | 5.032.407,81 | 14.959.364,30 | 21.712.940,05 | 13.578.049,08 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **7.200.301,00** | **16.769.852,63** | **1.262.722,53** | **6.949.114,07** | **9.820.738,56** | **697.671,69** | **4.991.364,53** | **11.778.488,10** | **4.923.394,56** |
| INVESTIMENTOS | 3.558.301,00 | 12.002.852,63 | 1.262.722,53 | 2.850.981,84 | 9.151.870,79 | 435.971,94 | 1.671.330,82 | 10.331.521,81 | 1.603.360,85 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 1.442.000,00 | 2.567.000,00 | 0,00 | 2.379.000,00 | 188.000,00 | 0,00 | 2.379.000,00 | 188.000,00 | 2.379.000,00 |

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **95.195.680,00** | **104.909.897,17** | **11.429.043,30** | **53.537.207,01** | **51.372.690,16** | **12.935.860,27** | **41.354.874,77** | **63.555.022,40** | **39.349.350,88** |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 0,00 | 1.719.132,23 | 480.867,77 | 261.699,75 | 941.033,71 | 1.258.966,29 | 941.033,71 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **80.000,00** | **80.000,00** | **0,00** | **0,00** | **80.000,00** | **0,00** | **0,00** | **80.000,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **95.195.680,00** | **104.909.897,17** | **11.429.043,30** | **53.537.207,01** | **51.372.690,16** | **12.935.860,27** | **41.354.874,77** | **63.555.022,40** | **39.349.350,88** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **95.195.680,00** | **104.909.897,17** | **11.429.043,30** | **53.537.207,01** | **51.372.690,16** | **12.935.860,27** | **41.354.874,77** | **63.555.022,40** | **39.349.350,88** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 3.987.836,06 | — | 5.993.359,95 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 95.195.680,00 | 104.909.897,17 | 11.429.043,30 | 53.537.207,01 | — | 12.935.860,27 | 45.342.710,83 | — | 45.342.710,83 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.55, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 10/08/2020

| | | |
|---|---|---|
| LIRIO DAGORT | JULIANO SORGATTO | MARCELO LUIZ DUZ |
| Prefeito Municipal | Contador - CRC/SC-032895/O-5 | Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1 |

# 2020/03 - AN03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

Publicação Nº 2597684

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | Mai/2020 | Jun/2020 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **8.305.847,62** | **7.553.180,46** | **7.746.495,58** | **7.629.453,41** | **7.903.722,52** | **11.608.751,68** | **8.191.382,78** | **8.912.646,08** | **9.303.448,93** | **7.382.709,24** | **7.560.109,57** | **8.238.150,90** | **100.335.898,77** | **106.049.680,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 718.997,40 | 510.832,65 | 686.925,77 | 774.022,41 | 501.979,94 | 1.211.211,16 | 892.098,34 | 861.923,76 | 1.944.933,00 | 937.781,49 | 782.895,41 | 663.915,97 | 10.487.517,30 | 10.226.500,00 |
| I.P.T.U. | 35.083,33 | 29.463,49 | 40.050,81 | 57.614,30 | 28.480,68 | 125.263,80 | 45.435,84 | 197.721,72 | 910.374,03 | 126.350,47 | 130.428,18 | 62.072,36 | 1.788.339,01 | 2.189.000,00 |
| I.R.R.F | 142.941,14 | 2.157,25 | 274.632,80 | 133.818,58 | 3.295,65 | 460.445,65 | 184.225,86 | 117.153,96 | 427,65 | 270.364,33 | 136.722,61 | 145.576,49 | 1.871.761,98 | 1.920.000,00 |
| I.S.S. | 301.225,74 | 333.811,62 | 234.299,99 | 392.776,13 | 358.651,07 | 394.013,11 | 308.821,03 | 258.731,68 | 285.829,98 | 275.624,71 | 294.280,27 | 247.871,41 | 3.685.936,74 | 2.333.200,00 |
| I.T.B.I. | 146.371,33 | 76.823,55 | 82.561,02 | 127.892,60 | 61.246,10 | 91.671,69 | 270.868,78 | 80.225,10 | 77.145,07 | 98.779,01 | 71.833,20 | 130.743,74 | 1.316.161,19 | 608.400,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 93.375,86 | 68.576,74 | 55.381,15 | 61.920,80 | 50.306,44 | 139.816,91 | 82.746,83 | 208.091,30 | 671.156,26 | 166.662,97 | 149.631,15 | 77.651,97 | 1.825.318,38 | 3.175.900,00 |
| Contribuições | 6.951,91 | 10.279,67 | 8.553,32 | 5.173,94 | 2.416,73 | 16.082,99 | 5.457,65 | 30.903,91 | 283.994,54 | 23.751,41 | 30.555,78 | 9.778,48 | 433.900,33 | 749.000,00 |
| Receita Patrimonial | 58.978,07 | 38.324,03 | 39.877,12 | 52.563,66 | 58.656,83 | 71.613,37 | 27.352,10 | 30.953,17 | 11.266,42 | 2.233,64 | 17.137,72 | 14.842,68 | 423.798,81 | 520.543,73 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 13.751,82 | 912,00 | 6.650,00 | 12.691,54 | 32.325,62 | 31.999,08 | 10.736,16 | 11.622,16 | 316,00 | 0,00 | -316,00 | 0,00 | 120.688,38 | 179.200,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 45.226,25 | 37.412,03 | 33.227,12 | 39.872,12 | 26.331,21 | 39.614,29 | 16.615,94 | 19.331,01 | 10.950,42 | 2.233,64 | 17.453,72 | 14.842,68 | 303.110,43 | 341.343,73 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 128.203,93 | 133.991,66 | 135.962,43 | 139.645,08 | 407.994,15 | 226.816,39 | 38.808,08 | 115.781,99 | 120.773,52 | 118.122,72 | 167.199,21 | 125.132,59 | 1.858.431,75 | 1.606.650,00 |
| Transferências Correntes | 7.306.553,36 | 6.778.480,57 | 6.815.537,73 | 6.577.685,03 | 6.848.966,27 | 10.014.173,92 | 7.167.135,97 | 7.824.576,77 | 6.886.133,34 | 6.236.497,17 | 6.525.948,89 | 7.381.135,75 | 86.362.824,77 | 90.961.586,27 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 1.844.955,50 | 1.346.691,81 | 1.198.754,23 | 1.103.608,95 | 1.497.755,27 | 2.553.425,48 | 1.507.237,54 | 2.177.890,94 | 1.273.473,11 | 1.248.285,57 | 1.304.175,82 | 1.061.669,07 | 18.117.923,29 | 20.560.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 2.241.252,42 | 2.256.949,80 | 2.350.573,50 | 2.369.571,68 | 2.443.682,19 | 2.602.614,22 | 2.632.599,38 | 2.517.433,49 | 2.378.374,82 | 1.810.546,50 | 1.645.479,11 | 1.868.951,47 | 27.118.028,58 | 31.000.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 430.913,85 | 429.873,58 | 411.639,55 | 360.843,96 | 218.538,86 | 137.997,61 | 310.255,54 | 285.821,32 | 394.717,27 | 376.395,06 | 457.619,68 | 448.228,26 | 4.262.844,54 | 4.200.000,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 2.019,49 | 528,40 | 3.363,53 | 19.791,65 | 1.235,66 | 884,20 | 132,63 | 239,64 | 41,40 | 0,00 | 476,14 | 203,25 | 28.915,99 | 34.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.044.412,80 | 966.255,57 | 991.616,71 | 917.428,94 | 810.932,99 | 2.669.860,49 | 688.193,32 | 773.027,47 | 915.917,93 | 1.294.653,90 | 1.657.204,46 | 2.468.356,01 | 15.197.860,59 | 12.221.586,27 |
| Transferências da LC 61/1989 | 30.661,53 | 27.442,33 | 33.452,90 | 29.605,42 | 31.090,01 | 36.543,43 | 27.530,24 | 29.780,68 | 27.483,24 | 24.663,94 | 24.591,50 | 22.123,14 | 344.968,36 | 450.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.712.337,77 | 1.750.739,08 | 1.826.137,31 | 1.776.834,43 | 1.845.731,29 | 2.012.848,49 | 2.001.187,32 | 2.040.383,23 | 1.896.125,57 | 1.481.952,20 | 1.436.402,18 | 1.511.604,55 | 21.292.283,42 | 22.400.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 86.162,95 | 81.271,88 | 59.639,21 | 80.363,29 | 83.708,60 | 68.853,85 | 60.530,64 | 48.506,48 | 56.348,11 | 64.322,81 | 36.372,56 | 43.345,43 | 769.425,81 | 1.985.400,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **762.894,60** | **812.541,85** | **799.556,53** | **777.179,22** | **838.459,58** | **914.243,03** | **895.800,96** | **1.002.233,07** | **814.817,74** | **691.978,07** | **686.450,13** | **680.241,17** | **9.676.395,95** | **10.936.800,00** |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 762.894,60 | 812.541,85 | 799.556,53 | 777.179,22 | 838.459,58 | 914.243,03 | 895.800,96 | 1.002.233,07 | 814.817,74 | 691.978,07 | 686.450,13 | 680.241,17 | 9.676.395,95 | 10.936.800,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **7.542.953,02** | **6.740.638,61** | **6.946.939,05** | **6.852.274,19** | **7.065.262,94** | **10.694.508,65** | **7.295.581,82** | **7.910.413,01** | **8.488.631,19** | **6.690.731,17** | **6.873.659,44** | **7.557.909,73** | **90.659.502,82** | **95.112.880,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV): | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):** | **7.542.953,02** | **6.740.638,61** | **6.946.939,05** | **6.652.274,19** | **7.065.262,94** | **10.694.508,65** | **7.295.581,82** | **7.910.413,01** | **8.488.631,19** | **6.690.731,17** | **6.873.659,44** | **7.557.909,73** | **90.459.502,82** | **95.112.880,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI): | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):** | **7.542.953,02** | **6.740.638,61** | **6.946.939,05** | **6.652.274,19** | **7.065.262,94** | **10.694.508,65** | **7.295.581,82** | **7.910.413,01** | **8.488.631,19** | **6.690.731,17** | **6.873.659,44** | **7.557.909,73** | **90.459.502,82** | **95.112.880,00** |

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.55, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 10/08/2020

| | | |
|---|---|---|
| LIRIO DAGORT | JULIANO SORGATTO | MARCELO LUIZ DUZ |
| Prefeito Municipal | Contador - CRC/SC-032895/O-5 | Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1 |

# 2020/03 - AN04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Publicação Nº 2597687

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Continua 1/3

Município de XAXIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2020 | 2019 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de XAXIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - | - |

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.55, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 10/08/2020

| LIRIO DAGORT | JULIANO SORGATTO | MARCELO LUIZ DUZ |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador - CRC/SC-032895/O-5 | Controlador Interno - CRC/SC-027 |

Publicação Nº 2597689

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 95.093.680,00 | 44.816.926,36 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 10.226.500,00 | 6.083.547,97 |
| I.P.T.U. | 2.189.000,00 | 1.472.382,60 |
| I.S.S. | 2.333.200,00 | 1.671.159,08 |
| I.T.B.I. | 608.400,00 | 729.594,90 |
| I.R.R.F. | 1.920.000,00 | 854.470,91 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.175.900,00 | 1.355.940,48 |
| Contribuições | 749.000,00 | 384.441,77 |
| Receita Patrimonial | 520.543,73 | 103.785,73 |
| Aplicações Financeiras(II) | 341.343,73 | 81.427,41 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 179.200,00 | 22.358,32 |
| Transferências Correntes | 80.005.586,27 | 37.249.906,75 |
| Cota-Parte do FPM | 16.760.000,00 | 6.858.185,79 |
| Cota-Parte do ICMS | 24.800.000,00 | 10.282.708,32 |
| Cota-Parte do IPVA | 3.360.000,00 | 1.818.198,10 |
| Cota-Parte do ITR | 27.200,00 | 874,49 |
| Transferências da LC 87/1996 | 76.800,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 360.000,00 | 124.931,91 |
| Transferências do FUNDEB | 22.400.000,00 | 10.367.655,05 |
| Outras Transferências Correntes | 12.221.586,27 | 7.797.353,09 |
| Demais Receitas Correntes | 3.592.050,00 | 995.244,14 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 3.592.050,00 | 995.244,14 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 94.752.336,27 | 44.735.498,95 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 102.000,00 | 525.784,47 |
| Operação de Crédito(VI) | 6.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 214,24 |
| Alienação de Bens | 70.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 70.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 26.000,00 | 525.570,23 |
| Convênios | 26.000,00 | 300.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 225.570,23 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 96.000,00 | 525.570,23 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **94.848.336,27** | **45.261.069,18** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 88.060.044,54 | 46.588.092,94 | 36.363.510,24 | 34.425.956,32 | 341.181,97 | 2.220,39 | 2.220,39 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 50.687.740,19 | 21.105.412,61 | 21.075.609,11 | 20.519.370,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 700.000,00 | 645.701,94 | 328.536,83 | 328.536,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 36.672.304,35 | 24.836.978,39 | 14.959.364,30 | 13.578.049,08 | 341.181,97 | 2.220,39 | 2.220,39 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 36.672.304,35 | 24.836.978,39 | 14.959.364,30 | 13.578.049,08 | 341.181,97 | 2.220,39 | 2.220,39 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 87.360.044,54 | 45.942.391,00 | 36.034.973,41 | 34.097.419,49 | 341.181,97 | 2.220,39 | 2.220,39 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 16.769.852,63 | 6.949.114,07 | 4.991.364,53 | 4.923.394,56 | 15.067,80 | 131.856,77 | 131.856,77 |
| Investimentos | 12.002.852,63 | 2.850.981,84 | 1.671.330,82 | 1.603.360,85 | 15.067,80 | 131.856,77 | 131.856,77 |
| Inversões Financeiras | 2.567.000,00 | 2.379.000,00 | 2.379.000,00 | 2.379.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 2.567.000,00 | 2.379.000,00 | 2.379.000,00 | 2.379.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 2.200.000,00 | 1.719.132,23 | 941.033,71 | 941.033,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 14.569.852,63 | 5.229.981,84 | 4.050.330,82 | 3.982.360,85 | 15.067,80 | 131.856,77 | 131.856,77 |

Continua 2/4

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **102.009.897,17** | **51.172.372,84** | **40.085.304,23** | **38.079.780,34** | **356.249,77** | **134.077,16** | **134.077,16** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **6.690.961,91** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 2.552.656,27 |

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 81.427,41 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 328.536,83 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **6.443.852,49** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -200.000,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2019(a) | Até o Bimestre/2020(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 6.132.782,24 | 5.191.748,53 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 8.764.747,98 | 12.867.002,62 |
| Disponibilidade de Caixa | 8.736.988,17 | 12.839.457,05 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 11.050.745,17 | 16.793.793,54 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 2.313.757,00 | 3.954.336,49 |
| Demais Haveres Financeiros | 27.759,81 | 27.545,57 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -2.631.965,74 | -7.675.254,09 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **5.043.288,35** | |

Continua 3/4

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -1.640.579,49 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **6.683.867,84** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **6.930.977,26** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.786.545,77 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 3.786.545,77 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

XAXIM, 10/08/2020

| | | |
|---|---|---|
| LIRIO DAGORT | JULIANO SORGATTO | MARCELO LUIZ DUZ |
| Prefeito Municipal | Contador - CRC/SC-032895/O-5 | Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1 |

# 2020/03 - AN07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2597690

Município de XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | 2.074.897,80 | 238.859,20 | 356.249,77 | 8.694,63 | 1.948.812,60 | 742,65 | 241.240,57 | 134.077,16 | 134.077,16 | 1.809,61 | 106.096,45 | 2.054.909,05 |
| **EXECUTIVO** | 2.074.897,80 | 238.859,20 | 356.249,77 | 8.694,63 | 1.948.812,60 | 742,65 | 241.240,57 | 134.077,16 | 134.077,16 | 1.809,61 | 106.096,45 | 2.054.909,05 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 2.074.897,80 | 238.859,20 | 356.249,77 | 8.694,63 | 1.948.812,60 | 742,65 | 241.240,57 | 134.077,16 | 134.077,16 | 1.809,61 | 106.096,45 | 2.054.909,05 |
| Fundo Municipal da Saúde | 127.525,10 | 47.548,91 | 78.457,09 | 0,00 | 96.616,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.616,92 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 285.952,94 | 0,00 | 3.025,00 | 1.269,00 | 281.658,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 281.658,94 |
| GABINETE DO PREFEITO | 15.620,00 | 0,00 | 630,00 | 0,00 | 14.990,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.990,00 |
| GABINETE DO VICE-PREFEITO | 570,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 570,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 570,00 |
| Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente | 17.424,74 | 1.074,78 | 1.074,78 | 0,00 | 17.424,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.424,74 |
| Secretaria da Educação e Cultura | 265.524,03 | 101.877,32 | 133.277,67 | 0,00 | 234.123,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 234.123,68 |
| Secretaria da Infraestrutura | 205.953,33 | 27.983,33 | 36.287,02 | 0,00 | 197.649,64 | 742,65 | 237.210,57 | 131.856,77 | 131.856,77 | 0,00 | 106.096,45 | 303.746,09 |
| Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade | 0,00 | 31,72 | 31,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria de Administração | 126.830,78 | 52.286,82 | 67.961,89 | 400,00 | 110.755,71 | 0,00 | 2.730,00 | 920,39 | 920,39 | 1.809,61 | 0,00 | 110.755,71 |
| Secretaria de Assistência Social e Habitação | 53.070,86 | 5.964,60 | 8.467,23 | 0,00 | 50.568,23 | 0,00 | 1.300,00 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0,00 | 0,00 | 50.568,23 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 |
| Secretaria de Esportes e Lazer | 7.600,00 | 2.091,72 | 9.691,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | 23.019,08 | 0,00 | 0,00 | 3.579,13 | 19.439,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.439,95 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 212.224,18 | 0,00 | 3.946,44 | 3.446,50 | 204.831,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 204.831,24 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEI( | 50.803,07 | 0,00 | 1.804,89 | 0,00 | 48.998,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.998,18 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO | 110.979,28 | 0,00 | 4.880,51 | 0,00 | 106.098,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.098,77 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTU | 348.507,11 | 0,00 | 4.751,38 | 0,00 | 343.755,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 343.755,73 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | 21.708,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.708,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.708,20 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | 198.085,10 | 0,00 | 1.962,43 | 0,00 | 196.122,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 196.122,67 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **2.074.897,80** | **238.859,20** | **356.249,77** | **8.694,63** | **1.948.812,60** | **742,65** | **241.240,57** | **134.077,16** | **134.077,16** | **1.809,61** | **106.096,45** | **2.054.909,05** |

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.55, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 10/08/2020

| | | |
|---|---|---|
| LIRIO DAGORT | JULIANO SORGATTO | MARCELO LUIZ DUZ |
| Prefeito Municipal | Contador - CRC/SC-032895/O-5 | Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1 |

# 2020/03 - AN08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 2597694

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 7.050.600,00 | 7.050.600,00 | 4.727.607,49 | 67,05 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 2.189.000,00 | 2.189.000,00 | 1.472.382,60 | 67,26 |
| 1.1.1- IPTU | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 1.248.586,99 | 69,37 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 389.000,00 | 389.000,00 | 223.795,61 | 57,53 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 608.400,00 | 608.400,00 | 729.594,90 | 119,92 |
| 1.2.1- ITBI | 600.000,00 | 600.000,00 | 728.615,86 | 121,44 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 8.400,00 | 8.400,00 | 979,04 | 11,66 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.333.200,00 | 2.333.200,00 | 1.671.159,08 | 71,63 |
| 1.3.1- ISS | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 1.624.389,60 | 73,84 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 133.200,00 | 133.200,00 | 46.769,48 | 35,11 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.920.000,00 | 1.920.000,00 | 854.470,91 | 44,50 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 56.340.000,00 | 56.340.000,00 | 23.856.419,75 | 42,34 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 20.560.000,00 | 20.560.000,00 | 8.572.732,05 | 41,70 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 19.000.000,00 | 19.000.000,00 | 8.572.732,05 | 45,12 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 780.000,00 | 780.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 780.000,00 | 780.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 31.000.000,00 | 31.000.000,00 | 12.853.384,77 | 41,46 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 96.000,00 | 96.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 450.000,00 | 450.000,00 | 156.172,74 | 34,71 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 34.000,00 | 34.000,00 | 1.093,06 | 3,21 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 4.200.000,00 | 4.200.000,00 | 2.273.037,13 | 54,12 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 63.390.600,00 | 63.390.600,00 | 28.584.027,24 | 45,09 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 2.781.000,00 | 2.781.000,00 | 1.385.936,78 | 49,84 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 2.160.000,00 | 2.160.000,00 | 1.074.621,77 | 49,75 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 511.420,00 | 511.420,00 | 262.105,00 | 51,25 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 99.180,00 | 99.180,00 | 47.618,30 | 48,01 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 10.400,00 | 10.400,00 | 1.591,71 | 15,30 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 482.400,00 | 482.400,00 | 54.477,97 | 11,29 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 476.400,00 | 476.400,00 | 53.813,22 | 11,30 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 6.000,00 | 6.000,00 | 664,75 | 11,08 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 148.400,00 | 148.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 3.411.800,00 | 3.411.800,00 | 1.440.414,75 | 42,22 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 10.936.800,00 | 10.936.800,00 | 4.771.521,14 | 43,63 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 3.800.000,00 | 3.800.000,00 | 1.714.546,26 | 45,12 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 6.200.000,00 | 6.200.000,00 | 2.570.676,45 | 41,46 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 90.000,00 | 90.000,00 | 31.240,83 | 34,71 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 6.800,00 | 6.800,00 | 218,57 | 3,21 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 840.000,00 | 840.000,00 | 454.839,03 | 54,15 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 22.484.000,00 | 22.484.000,00 | 10.370.897,27 | 46,13 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 22.400.000,00 | 22.400.000,00 | 10.367.655,05 | 46,28 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 84.000,00 | 84.000,00 | 3.242,22 | 3,86 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 11.463.200,00 | 11.463.200,00 | 5.596.133,91 | 48,82 |

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 15.423.000,00 | 15.423.000,00 | 8.214.626,07 | 53,26 | 8.214.626,07 | 53,26 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 4.863.000,00 | 4.863.000,00 | 3.785.778,69 | 77,85 | 3.785.778,69 | 77,85 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 10.560.000,00 | 10.560.000,00 | 4.428.847,38 | 41,94 | 4.428.847,38 | 41,94 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 7.061.000,00 | 7.250.534,57 | 2.307.970,21 | 31,83 | 2.307.970,21 | 31,83 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 2.321.000,00 | 2.321.000,00 | 163.577,87 | 7,05 | 163.577,87 | 7,05 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 4.740.000,00 | 4.929.534,57 | 2.144.392,34 | 43,50 | 2.144.392,34 | 43,50 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 22.484.000,00 | 22.673.534,57 | 10.522.596,28 | 46,41 | 10.522.596,28 | 46,41 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | - |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 10.522.596,28 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 79,21 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 22,25 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -1,46 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 202.864,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2] | 189.537,57 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 10.829.000,00 | 10.829.000,00 | 4.516.812,97 | 41,71 | 4.370.654,90 | 40,36 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 21.233.000,00 | 21.422.534,57 | 9.370.573,49 | 43,74 | 8.640.821,12 | 40,34 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 15.300.000,00 | 15.489.534,57 | 6.573.239,72 | 42,44 | 6.573.239,72 | 42,44 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 5.933.000,00 | 5.933.000,00 | 2.797.333,77 | 47,15 | 2.067.581,40 | 34,85 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 32.062.000,00 | 32.251.534,57 | 13.887.386,46 | 43,06 | 13.011.476,02 | 40,34 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 5.596.133,91 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 189.534,57 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | - |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | - |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 5.785.668,48 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 7.225.807,54 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 25,28 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 2.168.000,00 | 2.168.000,00 | 1.800.404,61 | 83,04 | 1.098.364,15 | 50,66 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.803.600,00 | 2.015.817,91 | 336.268,41 | 16,68 | 254.163,57 | 12,61 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 3.971.600,00 | 4.183.817,91 | 2.136.673,02 | 51,07 | 1.352.527,72 | 32,33 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 36.033.600,00 | 36.435.352,48 | 16.024.059,48 | 43,98 | 14.364.003,74 | 39,42 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 340.685,04 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 327.926,54 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 12.758,50 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 10.367.655,05 | 1.074.621,77 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 0,00 | 0,00 |
| 47.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 3.242,22 | 635,70 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 10.370.897,27 | 1.075.257,47 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1.(+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2.(-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3.(+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4.(+) Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 10.370.897,27 | 1.075.257,47 |

XAXIM, 10/08/2020

| LIRIO DAGORT | JULIANO SORGATTO | MARCELO LUIZ DUZ |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador - CRC/SC-032895/O-5 | Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1 |

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.55, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

## 2020/03 - AN09 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2597696

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **6.000,00** | **0,00** | **6.000,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 16.769.852,63 | 6.949.114,07 | 9.820.738,56 |
| Investimentos | 12.002.852,63 | 2.850.981,84 | 9.151.870,79 |
| Inversões Financeiras | 2.567.000,00 | 2.379.000,00 | 188.000,00 |
| Amortização de Dívida | 2.200.000,00 | 1.719.132,23 | 480.867,77 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **16.769.852,63** | **6.949.114,07** | **9.820.738,56** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **16.763.852,63** | **6.949.114,07** | **9.814.738,56** |

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.55, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 10/08/2020

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC-032895/O-5

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

# 2020/03 - AN10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Publicação Nº 2597697

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.55, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 10/08/2020

| | | |
|---|---|---|
| LIRIO DAGORT | JULIANO SORGATTO | MARCELO LUIZ DUZ |
| Prefeito Municipal | Contador - CRC/SC-032895/O-5 | Controlador Interno - C |

## 2020/03 - AN11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Publicação Nº 2597698

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 73.600,00 | 120,95 | 73.479,05 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 3.600,00 | 120,95 | 3.479,05 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 20.000,00 | 4.303,00 | 4.303,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.697,00 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 4.303,00 | 4.303,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.697,00 |
| Investimentos | 20.000,00 | 4.303,00 | 4.303,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.697,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2019 (i) | Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 29.761,57 | 120,95 | 29.882,52 |

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.55, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 10/08/2020

| | | |
|---|---|---|
| LIRIO DAGORT | JULIANO SORGATTO | MARCELO LUIZ DUZ |
| Prefeito Municipal | Contador - CRC/SC-032895/O-5 | Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1 |

## 2020/03 - AN12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 2597699

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(b) | %(b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 7.050.600,00 | 7.050.600,00 | 4.727.607,49 | 67,05 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 2.189.000,00 | 2.189.000,00 | 1.472.382,60 | 67,26 |
| IPTU | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 1.248.586,99 | 69,37 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU | 389.000,00 | 389.000,00 | 223.795,61 | 57,53 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 608.400,00 | 608.400,00 | 729.594,90 | 119,92 |
| ITBI | 600.000,00 | 600.000,00 | 728.615,86 | 121,44 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI | 8.400,00 | 8.400,00 | 979,04 | 11,66 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.333.200,00 | 2.333.200,00 | 1.671.159,08 | 71,63 |
| ISS | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 1.624.389,60 | 73,84 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS | 133.200,00 | 133.200,00 | 46.769,48 | 35,11 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 1.920.000,00 | 1.920.000,00 | 854.470,91 | 44,50 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 43.824.000,00 | 43.824.000,00 | 19.084.898,61 | 43,55 |
| Cota-Parte FPM | 15.200.000,00 | 15.200.000,00 | 6.858.185,79 | 45,12 |
| Cota-Parte ITR | 27.200,00 | 27.200,00 | 874,49 | 3,22 |
| Cota-Parte IPVA | 3.360.000,00 | 3.360.000,00 | 1.818.198,10 | 54,11 |
| Cota-Parte ICMS | 24.800.000,00 | 24.800.000,00 | 10.282.708,32 | 41,46 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 360.000,00 | 360.000,00 | 124.931,91 | 34,70 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 76.800,00 | 76.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 76.800,00 | 76.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II** | **50.874.600,00** | **50.874.600,00** | **23.812.506,10** | **46,81** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 15.919.249,00 | 15.919.249,00 | 9.868.425,02 | 61,99 | 6.919.613,52 | 43,47 | 6.474.993,74 | 40,67 | - |
| Despesas Correntes | 15.618.249,00 | 15.613.282,00 | 9.814.258,34 | 62,86 | 6.905.944,75 | 44,23 | 6.461.822,22 | 41,39 | - |
| Despesas de Capital | 301.000,00 | 305.967,00 | 54.166,68 | 17,70 | 13.668,77 | 4,47 | 13.171,52 | 4,30 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **15.919.249,00** | **15.919.249,00** | **9.868.425,02** | **61,99** | **6.919.613,52** | **43,47** | **6.474.993,74** | **40,67** | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 9.868.425,02 | 6.919.613,52 | 6.474.993,74 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **9.868.425,02** | **6.919.613,52** | **6.474.993,74** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 3.571.875,92 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII) | 6.296.549,10 | 3.347.737,60 | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **41,44** | **29,06** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadaas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | - | - | - | - | - |

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total Inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2016 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 5.818.310,96 | 6.501.442,88 | 3.385.155,99 | 52,07 | 2.787.596,81 | 42,88 | 2.607.461,34 | 40,11 | - |
| Despesas Correntes | 5.501.810,96 | 6.035.026,88 | 3.225.624,14 | 53,45 | 2.670.567,61 | 44,25 | 2.490.432,14 | 41,27 | - |
| Despesas de Capital | 316.500,00 | 466.416,00 | 159.531,85 | 34,20 | 117.029,20 | 25,09 | 117.029,20 | 25,09 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.212.153,36 | 1.213.294,21 | 666.562,17 | 54,94 | 451.197,65 | 37,19 | 386.833,81 | 31,88 | - |
| Despesas Correntes | 1.212.153,36 | 1.213.294,21 | 666.562,17 | 54,94 | 451.197,65 | 37,19 | 386.833,81 | 31,88 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 337.054,40 | 344.698,25 | 136.940,31 | 39,73 | 112.128,00 | 32,53 | 64.218,01 | 18,63 | - |
| Despesas Correntes | 225.054,40 | 232.698,25 | 88.028,58 | 37,83 | 63.705,27 | 27,38 | 61.745,28 | 26,53 | - |
| Despesas de Capital | 112.000,00 | 112.000,00 | 48.911,73 | 43,67 | 48.422,73 | 43,23 | 2.472,73 | 2,21 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 243.161,28 | 244.839,90 | 239.577,71 | 97,85 | 231.066,61 | 94,37 | 212.176,70 | 86,66 | - |
| Despesas Correntes | 223.161,28 | 224.839,90 | 221.160,72 | 98,36 | 212.649,62 | 94,58 | 193.759,71 | 86,18 | - |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 18.416,99 | 92,08 | 18.416,99 | 92,08 | 18.416,99 | 92,08 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **7.610.680,00** | **8.304.275,24** | **4.428.236,18** | **53,32** | **3.581.989,07** | **43,13** | **3.270.689,86** | **39,39** | - |

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 21.737.559,96 | 22.420.691,88 | 13.253.581,01 | 59,11 | 9.707.210,33 | 43,30 | 9.082.455,08 | 40,51 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.212.153,36 | 1.213.294,21 | 666.562,17 | 54,94 | 451.197,65 | 37,19 | 386.833,81 | 31,88 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 337.054,40 | 344.698,25 | 136.940,31 | 39,73 | 112.128,00 | 32,53 | 64.218,01 | 18,63 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 243.161,28 | 244.839,90 | 239.577,71 | 97,85 | 231.066,61 | 94,37 | 212.176,70 | 86,66 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **23.529.929,00** | **24.223.524,24** | **14.296.661,20** | **59,02** | **10.501.602,59** | **43,35** | **9.745.683,60** | **40,23** | - |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)** | **23.529.929,00** | **24.223.524,24** | **14.296.661,20** | **59,02** | **10.501.602,59** | **43,35** | **9.745.683,60** | **40,23** | - |

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.55, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

XAXIM, 10/08/2020

| | | |
|---|---|---|
| LIRIO DAGORT | JULIANO SORGATTO | MARCELO LUIZ DUZ |
| Prefeito Municipal | Contador - CRC/SC-032895/O-5 | Controlador Interno - CRC/S |

# 2020/03 - AN13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Publicação Nº 2597701

Município de XAXIM - SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | - | 0,00 | 0,00 |
| Outros passivos | - | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | - | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | - | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | - | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | - | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | - | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | - | 97.280.926,47 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE ( I ) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

XAXIM, 10/08/2020

| LIRIO DAGORT | JULIANO SORGATTO | MARCELO LUIZ DUZ |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador - CRC/SC-032895/O-5 | Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1 |

# 2020/03 - AN14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Publicação Nº 2597702

Município de XAXIM - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 95.195.680,00 |
| Previsão Atualizada | 95.195.680,00 |
| Receitas Realizadas | 45.342.710,83 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 3.786.545,77 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 95.195.680,00 |
| Créditos Adicionais | 9.714.217,17 |
| Dotação Atualizada | 104.909.897,17 |
| Despesas Empenhadas | 53.537.207,01 |
| Despesas Liquidadas | 41.354.874,77 |
| Despesas pagas | 39.349.350,88 |
| Superavit Orçamentário | 3.987.836,06 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 53.537.207,01 |
| Despesas Liquidadas | 41.354.874,77 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 90.659.502,82 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 90.459.502,82 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 90.459.502,82 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | -200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário | 2.552.656,27 | 5.175.764,95 | 202,76 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 241.983,22 | 1.809,61 | 134.077,16 | 106.096,45 |
| EXECUTIVO | 241.983,22 | 1.809,61 | 134.077,16 | 106.096,45 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 2.313.757,00 | 8.694,63 | 356.249,77 | 1.948.812,60 |
| EXECUTIVO | 2.313.757,00 | 8.694,63 | 356.249,77 | 1.948.812,60 |
| **TOTAL:** | **2.555.740,22** | **10.504,24** | **490.326,93** | **2.054.909,05** |

Continua 1/2

Município de XAXIM - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 7.225.807,54 | 25% | 25,28 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 8.214.626,07 | 60% | 79,21 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 6.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 6.949.114,07 | 9.820.738,56 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2020 | 2030 | 2040 | 2055 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 120,95 | 73.479,05 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 4.303,00 | 15.697,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 6.919.613,52 | 15,00 | 29,06 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.55, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XAXIM, 10/08/2020

| LIRIO DAGORT | JULIANO SORGATTO | MARCELO LUIZ DUZ |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador - CRC/SC-032895/O-5 | Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1 |

# Zortéa

## Prefeitura

### RESOLUÇÃO CMAS Nº. 05, DE 05 DE AGOSTO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE ZORTÉA – SC

Publicação Nº 2597858

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 05, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Zortéa – SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 05 de agosto de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. De 7 de dezembro de 1.993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 0484, de 09 de abril de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de – CMAS, e
CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho que contempla o planejamento dos recursos para Benefícios Eventuais provenientes do FEAS, em razão de Nascimento, Morte, Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública, no valor total de R$ 19.132,65 (Dezenove mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), referente ao ano de 2020, a ser executado conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 05 de agosto de 2020.

Liliane Aparecida Bernardi dos Santos
Presidente do CMAS – Zortéa/SC

# Consórcios

## AGIR

### ACORDÃO Nº 008/2020 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA N° 062/2017 - AGIR

Publicação Nº 2598349

Acórdão n° 008/2020

Procedimento Administrativo n° 062/2017.

OBJETO: Apreciação do Recurso da Decisão do Diretor Geral da AGIR, que decidiu pelo não acolhimento da reclamação do Sr. Jaime João Busarello, no Processo Administrativo nº 039/1702 - Samae/Blumenau, reconhecendo como correta a decisão de indeferimento prolatada pela área administrativa da Autarquia.

SOLICITANTE: Sr. Jaime João Busarello.

INTERESSADOS: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Blumenau/SC.

Relator: Sr. Sérgio Pintarelli - Acórdão n° 008/2020

EMENTA:

Decisão final do Comitê de Regulação da AGIR - Procedimento Administrativo n° 062/2017 - Recurso Administrativo à AGIR devido ao indeferimento do Processo Administrativo nº 039/1702 do SAMAE de Blumenau/SC.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Membros do Comitê de Regulação da AGIR, por unanimidade de votos, acompanhar o voto do Conselheiro Relator, no sentido de indeferir o recurso apresentado para o recálculo da fatura competência agosto/2016, nos termos da Decisão do Diretor Geral nº 065/2019.

Blumenau, 7 de agosto de 2020.

CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO SÉRGIO PINTARELLI
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR Relator

### DECISÃO Nº 157/2020 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020 - AGIR

Publicação Nº 2598162

DECISÃO Nº 157/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020
SOLICITANTE: Município de Blumenau (Concedente) e BluMob (Concessionária)
INTERESSADO: Município de Blumenau (Concedente) e BluMob (Concessionária)
OBJETO: Análise do pedido de redução de veículos da frota prevista no Contrato de Concessão de Transporte Público Coletivo do Município de Blumenau, de nº 042/2017, devido os efeitos da pandemia de COVID-19.

1 - BREVE RELATÓRIO
O município de Blumenau, através do Ofício SETERB_GAB nº 186/2020, de 15 de julho do corrente, solicita parecer desta Agência sobre o pedido de redução de parte da frota (15 veículos leves) de toda a operação, como uma das formas de atenuar os impactos da COVID-19, feito pela BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA. O referido parecer, além do acima citado ofício, valeu-se de outras correspondências recebidas em cópia e que também foram endereçadas para a Concedente.
A posição técnica da Agência ficou registrada através o Parecer Conjunto nº 098/2020, exarado nos autos do Procedimento Administrativo nº 135/2020, dentro do prazo legal e foi firmado pelo Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e demais Serviços Públicos e pela Assessora Jurídica. Referido Parecer Conjunto, fez inicialmente uma análise contratual, seguida da análise de investimentos, deduzindo, após, as suas conclusões, nas quais emitiram cinco (05) considerações. Esse o breve e necessário relatório.

2 - DA DECISÃO
A Agência de Regulação no restrito âmbito de suas competências delegadas, diante da urgência que se impõe, e em meio à necessidade de dar atenção aos demais temas regulatórios, dedicou-se com afinco à questão posta pela Concedente quanto ao pedido de redução da frota. Toda essa análise, sempre sob a ótica da regulação e com firme fundamentação nas leis aplicáveis, não se furtou, por outro lado em dar a necessária visão da excepcionalidade que é enfrentada pela humanidade em razão da pandemia.
Na análise dos termos da concessão, pela razão das atuais circunstâncias, nem sempre é possível, ou se deve fixar os entendimentos à rigidez contratual e a matriz de riscos, vez que a pandemia como hoje se encontra, não é objeto do contrato, e nem o poderia ser. Já foi afirmado por esta Direção Geral, que o momento está a exigir olhares diferentes sobre esses contratos de longo prazo e que envolvem

diretamente a responsabilidade constitucional do poder público, quando até uma interpretação menos literal pode e deve ser contemplada, uma vez que todos os esforços devem ser no sentido, antes de tudo, de preservar a continuidade dos serviços essências. Cabe nesta hora, antes de pontuar normas contratuais, deter-se sobre a concessão, com um olhar voltado a preservação dos serviços e assim evitar um colapso, que será sem sombra de dúvidas, muito pior para toda a sociedade. Cabe a cada parte envolvida, antes de exigir a rigidez editalícia e contratual, ponderar e ajustar, de modo consensual, pontos divergentes, abrindo mão até de rendimentos e/ou benefícios. Isto, é uma via de duas mãos, onde os ajustes devem se sobrepor aos convencimentos pessoais ou empresariais. Como também já apontado, não existe solução fácil diante do caudaloso clima de incertezas que hoje se apresentam em todas as frentes. Deve sim, prevalecer nesta hora, a racionalidade econômica, onde o foco e o resultado maior deve ser a preservação dos serviços tido como essenciais. As verdades absolutas com que então se olhava para a administração pública, não pode ser mais a mesma, mas sem com isso subverter a legalidade, a transparência e todos os demais pressupostos da gestão pública e por isso, nunca é demais atentar para que em meio à pandemia, uma tomada de decisão leva a um enriquecimento sem causa ou ainda afete uma das partes com a onerosidade excessiva. A escolha de uma decisão, quando variáveis não existentes se apresentam, devem buscar o seu fundamento no equilíbrio entre as partes, com a escolha de uma decisão que se apresenta, diante das atuais circunstâncias, como a menos gravosa e/ou prejudicial para as partes.
Por essa razão, mais uma vez aponta-se e indica-se que a consensualidade seja o meio mais rápido e eficaz para a superação da demanda, ainda mais destacado no Parecer Conjunto, que a redução da frota é viável e tem amparo contratual. Por essas razões, adoto como fundamento desta decisão, o teor do Parecer acima citado, e que por isso é parte integrante desta, por estar presente toda a fundamentação jurídica, contratual, bem como a demonstração das consequências econômicas financeiras, o que leva a concluir que o pedido da Concessionária, com certeza, pode ser atendido, além de outras situações que também podem ser objeto de discussão.
Muito bem colocadas, por outro lado, são as providências que tal redução irá produzir em termos gerais da Concessão, como a redução dos investimentos futuros e que só essa alteração não irá trazer um impacto forte na futura tarifa, de acordo com os estudos preliminares. Ao mesmo tempo, também deve o SETERB, elaborar estudos para a verificação da viabilidade operacional, sem causar prejuízos impactantes nos serviços que ficará ao encargo da frota restante, de forma que haja uma otimização entre a oferta atual com a redução da quilometragem.
Todas essas medidas, uma vez acertadas, devem ser materializadas por meio de aditivo contratual, com a aprovação da Agência.
Assim, decide-se:
a) Autorizar a redução de frota proposta, observadas as cautelas apontadas para dar aos gestores, todos os detalhes e opções técnicas e legais para a tomada de decisão;
b) Determinar a publicação desta Decisão, observadas as cautelas necessárias, bem como seja encaminhada, por e-mail e por meio físico a posteriori, para a Concedente, na pessoa do Senhor Prefeito de Blumenau, Mário Hildebrandt e para o representante legal da Concessionária, Sr. Maurício Garrotti;
c) Disponibilize-se o endereço eletrônico para acesso desta Decisão e do Parecer Conjunto nº 098/2020 para as partes;
d) Cumpra-se.

Blumenau,10 de agosto de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral em Home Office

## DECRETO Nº 088/2020 - ALTERA DECRETO Nº 086/2020 - AGIR

Publicação Nº 2597248

DECRETO Nº 088/2020
ALTERA OS DECRETOS Nº 086/2020 e 082/2020 (AGIR), QUE REGULAMENTAM OS ASSUNTOS INTERNOS DA AGIR EM RAZÃO DO DECRETO Nº 12.714 DE 12/07/2020 e SUAS ALTERAÇÕES; EDITADOS PELO EXMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, PARA PRORROGAR O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA AGIR.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 067/2020, observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, em especial o art. 4º do Decreto nº 072/2020 da AGIR, e
Considerando todos os fundamentos legais e razões apostas no Decreto nº 082/2020 da AGIR, publicado no DOM/SC, edição n° 3203, p. 1139, que suspendeu as atividades e processos administrativos da AGIR até o dia 24/07/2020, e posteriormente o Decreto nº 085/2020 da AGIR, publicado no DOM/SC, edição n° 3214, p. 1818, que prorrogou a suspensão das atividades da AGIR até o dia 31/07/2020, e também o Decreto nº 086/2020;
Considerando o Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2014, de 11 de dezembro de 2014, celebrado entre a Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI e a Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, em especial a edição da Resolução AMMVI nº 17/2020, que prorrogou por mais 07 (sete) dias a partir de 08 de agosto de 2020, o prazo das medidas tomadas pela Resolução nº 16/2020;
Considerando que diante da situação de emergência que afeta a quase totalidade dos serviços e o contato com o público em geral;

RESOLVE:
Art. 1º Visando a redução do risco de disseminação e contágio com o Coronavírus – COVID-19, resolve então prorrogar por mais 07 (sete) dias a partir de 08 de agosto de 2020, o prazo das medidas tomadas pelo Decreto nº 082/2020 da AGIR.
Art. 2º O prazo adotado neste Decreto poderá ser alterado ou prorrogado a qualquer tempo conforme necessidade devidamente justificada.
Parágrafo único. Quanto ao mais, ratificam-se os demais termos dos Decretos da AGIR nº 082/2020 e nº 086/2020, com exceção apenas do seu prazo de prorrogação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos retroagem a data de 08 de agosto de 2020.

Blumenau, 10 de agosto de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

## RESOLUÇÃO Nº 008/2020 – COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR

Publicação Nº 2598350

RESOLUÇÃO Nº 08/2020 – COMITÊ DE REGULAÇÃO
ENCERRA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017, INTERPOSTO PELO SR. JAIME JOÃO BUSSARELLO, EM FACE À DECISÃO DO SAMAE DE BLUMENAU NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/1702, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO, Presidente do Comitê de Regulação e HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, (I) pelos artigos 31 e 36 do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos munícipios consorciados, (II) Decreto nº 064/2020, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

CONSIDERANDO que na Decisão nº 065/2019 do Procedimento de Ouvidoria nº 062/2017, o Diretor Geral da AGIR decidiu pelo "não acolhimento da reclamação, reconhecendo como correta a decisão de indeferimento prolatada pela área administrativa do SAMAE de Blumenau", no Processo Administrativo nº 039/1702, referente ao recurso interposto pelo Sr. Jaime João Busarello.
CONSIDERANDO o que o Sr. Jaime João Busarello, interpôs RECURSO junto ao Comitê de Regulação da AGIR, nos termos regimentais;
CONSIDERANDO que na Reunião Ordinária do Comitê de Regulação realizada no dia 15 de junho de 2020, por unanimidade de votos dos conselheiros, estes aprovaram o relatório e o voto do Conselheiro Relator Sr. Sérgio Pintarelli, no sentido de indeferir o recurso apresentado para o recálculo da fatura da competência agosto/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Publicar para todos os efeitos legais o voto e a decisão proferida nos autos do Procedimento de Ouvidoria nº 062/2017, remetido ao Comitê de Regulação para julgar o Recurso Administrativo em grau de recurso, no qual o Conselheiro Relator votou pelo indeferido do pleito, sendo este acompanhado por unanimidade dos membros do Comitê de Regulação em data de 15 de junho de 2020, conforme Ata nº 66/2020, da Reunião Ordinária do Comitê de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR.

Art. 2º O Voto do Relator passa a integrar a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Blumenau, em 7 de agosto de 2020.

CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR ANEXO I

VOTO DO RELATOR

PROCESSO DE OUVIDORIA 062/2017

RELATOR DO PROCESSO DE OUVIDORIA 062/2017: Sérgio Pintarelli
RECLAMANTE: Jaime João Busarello
ENDEREÇO: Rua Udo Wachholz, 93 – B. Itoupava Seca – 89030-311 – Blumenau - SC
DEMANDADOS: AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC.

I – BREVE RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pelo RECLAMANTE, Sr. Jaime João Busarello, acerca da cobrança de fatura de água de competência 08/2016. O RECLAMANTE contesta o volume apurado na referida fatura (69 m³) por ser correspondente ao consumo de 06 (seis) meses de sua unidade consumidora.

Inicialmente o RECLAMANTE entrou em contato com o SAMAE solicitando que fosse desconsiderado o volume cobrado, com a emissão de nova fatura pelo valor médio consumido na unidade.
O SAMAE, por falta de sustentação legal, INDEFERIU o pedido do RECLAMENTE, mantendo a cobrança de acordo com o consumo medido pelo hidrômetro da unidade consumidora.

O RECLAMANTE entrou em contato telefônico com a Ouvidoria da AGIR, protocolando reclamação a respeito do valor cobrado na fatura de água referente a competência 08/2016.

O Ouvidor da AGIR, Sr. Vitor Zanella Junior instaurou abertura do Procedimento de Ouvidoria 039/1702 para averiguar as reclamações recebidas e providenciar as possíveis ações corretivas do SAMAE, bem como solicitou à Diretoria Técnica que procedesse fiscalização em campo com o propósito de analisar a qualidade da prestação do serviço.

Após as devidas medições, a AGIR emitiu o Parecer Técnico n°. 113/2017 referente ao Procedimento de Ouvidoria 039/1702, apresentando os resultados de verificação da continuidade do sistema de abastecimento de água tratada, por meio do monitoramento sistemático de pressões da rede de distribuição, conforme solicitação do consumidor Jaime João Busarello, concluindo pela normalidade do sistema quanto aos parâmetros apurados.

Em 27.12.2017, baseado no Parecer Técnico n°. 113/2017, a Diretoria Jurídica do SAMAE emitiu o Parecer Jurídico 273/2017, tendo como objetivo analisar a revisão de valores referentes a competência agosto/2016, solicitada pelo Reclamante.
Para fundamentação jurídica, inicialmente o referido parecer invoca o Princípio da Legalidade, destacando que o SAMAE é membro da Administração Pública, devendo observar rigorosamente os princípios constantes do artigo 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de LEGALIDADE, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...], (grifamos)

Logo, depreende-se que, em atenção ao princípio da legalidade, todo e qualquer ato a ser praticado por qualquer membro da Administração Pública, neste caso o SAMAE, deverá ter expressa previsão legal.

Tratando do pedido de recálculo da cobrança em questão, diz o Parecer Jurídico 273/2017:

"Trata-se de pedido de recálculo da competência agosto/2016, visto que segundo o Requerente, não houve qualquer vazamento em seu imóvel. Nessa linha, o Setor Comercial informou que não foi constatada nenhuma desconformidade junto ao hidrômetro, erro de leitura ou ainda indício de vazamento.

Diante disso, verifica-se o que prevê o Decreto 10.809/2015:

Art. 115 - A fatura poderá ser alvo de revisão quando o imóvel apresentar em determinado ciclo de faturamento variação do volume em relação à média faturada, nos seguintes casos:
I - Em caso de erro de leitura, o faturamento será ajustado pela estimativa de consumo apurada através de nova leitura.
II - No caso de vazamento oculto, devidamente comprovado, e, mediante o devido reparo pelo usuário, o faturamento será ajustado conforme descrito ao art. 116, deste regulamento.
III - No caso de desconformidade do hidrômetro devidamente comprovado em processo administrativo competente, o faturamento será ajustado pela média dos últimos seis meses, pela leitura apurada após a troca do aparelho medidor, pelo consumo per capita ou pela similaridade de consumo com economias semelhantes.
§ 1º Aberto o processo de revisão, nos casos dos incisos II e III desde artigo, o SAMAE adotará as seguintes providências:
I - efetuará o ajuste provisório da fatura contestada, nos termos desta seção, emitindo novo documento para o pagamento no vencimento;
II - o usuário assina declaração de ciência que ao final do processo as diferenças apuradas serão compensadas para mais ou para menos, na fatura do ciclo posterior ao encerramento do processo.
§ 2º O SAMAE procederá aos ajustes das faturas, ouvida a CONCESSIONÁRIA, no caso de ligações atendidas pelo sistema de esgotamento sanitário. (grifamos)

A conclusão do referido Parecer Jurídico diz:

FACE AO EXPOSTO, considerando que o caso do Requerente não se enquadrou em nenhuma das hipóteses previstas no Decreto 10.809/2015, entende-se pelo INDEFERIMENTO do pedido de recálculo da competência agosto/2016, devendo ser mantida a cobrança. "

Nesta mesma data, 27.11.2017, o SAMAE Blumenau/SC, através de ofício emitido pelo seu Diretor Presidente, Alexandro Eduardo Fernandes, informa ao Requerente, Sr. Jaime João Busarello, que a solicitação de revisão de valores de consumo de água de agosto/2016, de acordo com o Parecer Jurídico 273/2017, foi INDEFERIDO.

No dia 08.12.2017, o Sr. Heinrich Luiz Pasold, Diretor Geral da AGIR, emite Termo de Abertura do Procedimento de Ouvidoria n° 062/2017 tendo como objeto o Recurso Administrativo, impetrado pelo Requerente, referente ao indeferimento do Processo Administrativo n° 039/1702 do SAMAE de Blumenau/SC, tendo por objetivo a revisão de valores da competência de agosto/2016.
Além disso envia ofício ao Diretor Presidente do SAMAE, Sr. Alexandro Eduardo Fernandes, confirmando o recebimento do Procedimento de Ouvidoria n° 062/2017, solicitando a suspensão do pagamento da fatura referente ao mês de agosto/2016 e o envio de histórico de consumo de água das Matrículas/CDC existentes na Rua Udo Wachholz, Itoupava Seca em Blumenau/SC.

O Ouvidor da AGIR, Sr. Vitor Zanella Junior, em 22.03.2019, emitiu o Parecer da Ouvidoria n° 014/2019, relatando e analisando, a luz do Princípio da Legalidade, todos os recursos apresentados pelo Requerente, bem como todos os processos e procedimentos adotados pelo SAMAE e pela AGIR, no sentido de garantir que a solicitação de revisão da competência agosto/2016 tenha sido devidamente verificada em todas as instâncias.
Abordou em separado a questão da ocorrência de vazamento oculto nos seguintes termos:

"Caso tenha ocorrido vazamento interno em 08/2016, com reparos devidamente comprovados, realizados sob responsabilidade do usuário, há de se considerar que o tempo oportuno para pleitear a revisão de valores em virtude de vazamento oculto de difícil localização já precluiu. Isto pois o art. 107, § 3° da RN n° 001/2013 da AGIR e art. 116, § 5° do Decreto Municipal 10.809/2015 concedem prazo de 30 dias após

o vencimento da fatura para registro da reclamação do usuário..."

A respeito do consumo de água medido nos demais imóveis da Rua Udo Wachholz no mês 08/2016, escreveu:

"Superadas as hipóteses de erro de leitura, vazamento oculto e desconformidade do HD, supomos que o consumo elevado poderia ter ocorrido em virtude de acentuado aumento de pressão estática na rede pública de abastecimento de água. Fato este que não foi evidenciado nas aferições do período de 03/04/2017 à 10/04/2017, realizadas pela AGIR.

Assim sendo, visando identificar os motivos determinantes do elevado consumo de água medido em agosto de 2016 na residência do usuário, solicitamos à Autarquia Municipal o histórico de consumo das demais unidades usuárias localizadas na R. Udo Wachholz, Itoupava Seca, Blumenau.

Foram analisados os históricos de consumo de outras 12 (doze) ligações existentes na referida rua, sendo que não foi constatado excessivo aumento de consumo em nenhuma das unidades usuárias no mês de agosto de 2016."
Em suas considerações finais o Ouvidor da AGIR declara:

"Pelos argumentos expostos e legislação analisada, entendemos que, apesar da ocorrência de consumo excessivo à média habitual naquela unidade usuária, não há hipótese legal que permita a revisão de valores faturados na fatura ref. 08/2016, haja vista que não se configurou caso de erro de leitura, vazamento oculto ou problema no hidrômetro.

Ainda, há registros de aferições realizadas pela Autarquia Municipal e esta Agência Reguladora que também atestaram não haver problemas relativos a pressão elevada na rede de abastecimento de água.

Da mesma forma, foram analisados os consumos do mês de 08/2016 das demais residências e condomínios habitacionais existentes na R. Udo Wachholz, It. Seca, Blumenau/SC, não sendo evidenciada nenhuma elevação excessiva de consumo de água, como a que ocorreu no imóvel reclamante.

Enfim, diante de todo o exposto, o parecer é no sentido de não acolher ao pleito do requerente.

Por fim, o presente parecer tem caráter meramente opinativo, com intuito de relatar e analisar o caso concreto à luz do regramento jurídico vigente, realizando os apontamentos necessários para posterior decisão final da Direção Geral da AGIR. "

O Sr. Heinrich Luiz Pasold, Diretor Geral da AGIR, solicita manifestação e parecer da Assessoria Jurídica sobre o Parecer da Ouvidoria n° 014/2019 relativamente ao Procedimento de Ouvidoria n° 062/2017.

O Sr. Luciano Gabriel Henning, Assessor Jurídico da AGIR, em 24.05.2019, emite o Parecer Jurídico 0162/2019, relatando e analisando todos os recursos apresentados pelo Requerente, bem como todos os processos e procedimentos adotados pelo SAMAE e pela AGIR, no sentido de garantir que a solicitação de revisão da competência agosto/2016 tenha sido devidamente verificada em todas as instâncias, sempre com base em princípios da legalidade jurídica.

Inicialmente o parecer considera os procedimentos feitos pelo SAMAE, a partir da abertura do Processo Administrativo n° 039/1702, no que se refere ao HD do usuário, dizendo:

No referido Proc. Adm., em manifestação do Setor Comercial da Autarquia (fl. 07), há informação referente ao RA (Registro de Atendimento) n° 758602, que gerou a OS (Ordem de Serviço) n° 445757, que atestaram não haver problemas no HD, bem como nenhuma irregularidade. Nesta solicitação foi gerada visita de fiscal que relatou o seguinte parecer final em campo (fl. 09):

"Conforme verificação HD bom, com leitura 297, cavalete no padrão, de fácil acesso, não há indício de vazamento, foi efetuado teste da torneira. Trata-se de uma residência com 2 pessoas. HD estava lacrado, com fonte alternativa (cisterna) e com caixa d'água.
HD ok, registrando consumo normal, consumo voltou ao normal, sem indício de vazamento.
Verificação acompanhada pelo Sr. Jaime"

Com relação a verificação da pressão da rede na residência do usuário, comenta:

Há ainda informações nos autos do Procedimento Administrativo em questão que o usuário demandou a AGIR, em 02/02/2017, para verificação de pressão elevada em sua residência, cuja solicitação gerou a abertura do Procedimento de Ouvidoria n° 039/2017, o qual deu azo ao Parecer Técnico n° 113/2017, com resultados de aferição realizada na residência do reclamante com aparelho medidor de pressão (datalogger) durante o período de 03/04/2017 à 10/04/2017.
Abaixo segue gráfico, que consta no Parecer Jurídico 113/2017, retratando o resultado das aferições realizadas. Nota-se que todas encontram-se dentro dos níveis indicados pelas normas técnicas.

Nas considerações finais (fl. 06) do referido Relatório Técnico, conclui-se que "as pressões registradas no período de monitoramento estão de conformidadae com o estabelecido pelas Resoluções Normativas das AGI e legislação vigente".

Com relação ao prazo para alegações de vazamento oculto, o Relator escreveu:

Em síntese o que desponta dos autos é que o usuário alegou a ocorrência de alto consumo na fatura correspondente ao mês/competência 08/2016, sendo certo que o prazo de que dispunha para pleitear revisão de valores em virtude de vazamento oculto ou de difícil localização decorreu antes mesmo deste formalizar sua primeira reclamação na AGIR aos 02/02/2017, sendo que a segunda ocorreu aos 08.12.2017,

ambas, portanto, após o prazo legal para exercer o direito de postular pela revisão da fatura de água.

Atente-se que ao caso é aplicável o art. 107, § 3° da Resolução Normativa n° 001/2013 da AGIR e o art. 106, § 5° do Decreto Municipal 10.809/2015, os quais fixam o prazo de 30 dias após o vencimento da fatura para registro da reclamação do usuário, o que lamentavelmente não restou observado pelo usuário neste caso.

Sobre as possibilidades legais de revisão da fatura referente a competência 08/2016, descreveu o seguinte:

De mais a mais, e conforme está igualmente destacado no Parecer da Ouvidoria, a situação pretendida pelo usuário, não se enquadra entre as possibilidades legais de revisão do faturamento, seja em função do aumento do consumo medido, devido a vazamentos ocultos nas instalações hidráulicas internas do imóvel e mediante eliminação comprovada da irregularidade pelo usuário, nos exatos termos do que preconiza o art. 107 da Resolução Normativa da AGIR n° 001/2013, bem como nas hipóteses elencadas no incisos I, II e III do art. 115, Decreto Municipal 10.809/2015.

Por fim, há que ressaltar que visando identificar os motivos determinantes do elevado consumo de água medido em agosto de 2016 na residência do usuário, a AGIR solicitou à Autarquia Municipal o histórico de consumo das demais unidades usuárias localizadas a R. Udo Wachholz, Itoupava Seca, em Blumenau.

Foram analisados os históricos de consumo de outras 12 (doze) ligações existentes na referida rua, sendo que não foi constatado aumento excessivo de consumo em nenhuma das unidades usuárias no mês de agosto de 2016, cujos históricos constam do Procedimento de Ouvidoria n° 062/2017.

Em função de achar oportuno para o melhor entendimento do caso em pauta, o Assessor Jurídico da AGIR apresentou manifesto do TJSC emitido em situação análoga, como segue:

Considerando todos os pontos acima descritos, o Sr. Luciano Gabriel Henning, Assessor Jurídico da AGIR apresentou sua conclusão, como segue:

Por todo o exposto, conclui-se que no caso submetido à apreciação, e apesar da ocorrência de consumo excessivo à média habitual naquela unidade usuária, não há hipótese legal que permita a revisão de valores faturados na fatura ref. 08/2016, haja vista que não se configurou caso de erro de leitura, vazamento oculto ou problema no hidrômetro, razão pela qual o parecer é no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo usuário Sr. Jaime João Busarello (CDC n° 83568).

O referido Parecer Jurídico, assim que concluído, foi encaminhando ao Diretor Geral da AGIR, Sr. Heinrich Luiz Pasold.

Após análise de todo o processo e, em especial, do Parecer Jurídico 0162/2019, em 04.07.2019, a AGIR, através de seu Diretor Geral, Sr. Heinrich Luiz Pasold, emite a Decisão n° 065/2019 referente ao Procedimento de Ouvidoria n° 062/2017 tendo como objeto o Recurso Administrativo referente ao indeferimento do Processo Administrativo n° 039/1702, referente a revisão de valores da competência de agosto/2016.
Na referida decisão o Sr. Heinrich Luiz Pasold conclui como segue:

Diante de tudo que restou apurado e apontado, e, diante da legislação que regula o fato em si, não se vislumbra qualquer hipótese legal para que seja efetuada a revisão dos valores da fatura 08/2016. E por isso, DECIDE-SE PELO NÃO ACOLHIMENTO DA RECLAMAÇÃO, reconhecendo como correta a decisão de indeferimento prolatada pela área administrativo do SAMAE de Blumenau.

Dê-se conhecimento desta decisão às partes envolvidas, com a remessa de cópia desta, informando que no prazo de quinze (15) dias poderão interpor recurso perante o Comitê de Regulação da AGIR

A Linhares Sociedade Individual de Advocacia, através de procuração concedida pelo consumidor Sr. Jaime João Busarello, interpõe Recurso, datado em 24/07/2019, perante o Comitê de Regulação da AGIR, solicitando revisão da fatura de água de competência 08/2016.

Todos os fatos relatados anteriormente são citados e, como fato novo, são juntados 02 (dois) vídeos, feitos em 27.11 (não indica de que ano) às 12:45 h., mostrando ruído na entrada de água da caixa d'água e o hidrômetro registrando passagem de água, alegando serem estes fatos relativos a entrada de ar no sistema.

O recurso em referência entra em concordância com os procedimentos anteriores feitos pelo SAMAE e AGIR, ao afirmar a não existência de vazamento oculto, como segue:

Desta forma, por não se tratar de nenhum tipo de vazamento oculto, os referidos dispositivos legais apontados pela AGI para justificar a prescrição para o autor exercer seu direito de revisão da fatura não é cabível, devendo-se utilizar a regra geral do Código Civil, de forma que o recorrente pleiteou a revisão dentro do prazo legal.

Alega ainda o recorrente:

ATRAVÉS DOS LAUDOS E TESTES APRESENTADOS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FICA EVIDENTE A NORMALIDADE DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA HIDRÁULICO DA CASA DO RECORRENTE. E AINDA, ESTE UTILIZA UM SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA, O QUE ALÉM DE CONTRIBUIR COM O MEIO AMBIENTE REDUZ O VALOR DE SUA CONTA DE ÁGUA, PORÉM, POR UM ERRO ÚNICO E EXCLUSIVO DA CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA, A MEDIÇÃO DE ÁGUA DO MÊS 08/2016 FOI INCORRETA E ACARRETOU EM UM ELEVADO VALOR QUE NÃO É DEVIDO AO RECORRENTE.

O recurso finaliza com o seguinte pedido:

Ante o exposto, requer:

a) Que o presente recurso seja recebido e no mérito que seja reformada a decisão do Diretor Geral da AGIR para que seja efetuada a revisão da fatura de água de competência 08/2016;

A Ouvidoria da AGIR encaminhou ao Sr. José Carlos Spengler, Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, o Ofício n° 482/2019 de Encaminhamento de Procedimento referente ao Recurso Administrativo à instância superior, nos autos do Procedimento de Ouvidoria 062/2017, no seguintes termos:

1. Vimos através do presente comunicar o recebimento de Recurso Administrativo interposto pelo Sr. Jaime João Busarello, em face da Decisão da Direção Geral da AGIR, proferida nos autos do Procedimento de Ouvidoria 062/2017, cujo objeto é a revisão do valor da fatura ref. 08/2016;
2. Deste modo, encaminhamos o Procedimento de Ouvidoria supra citado, para que seja sorteado o Conselheiro Relator na próxima reunião do Comitê de Regulação, sendo tomadas as medidas cabíveis;

Na reunião do Comitê de Regulação realizada em 30/09/2019 foi realizado o sorteio do relator, conforme registrado no item 5 da ata n° 064/2019, abaixo transcrito:

No item 5 - Procedimento de Ouvidoria nº 62/2017 - Recurso do usuário Jaime João Busarello (CDC nº 83568) face ao indeferimento de Processo do SAMAE Blumenau referente à revisão de valores da competência de agosto/2016, passado a palavra a Sr. Ana Claudia Hafemann, a qual fez um breve relato dos fatos ensejadores da interposição do presente recurso ao Comitê de Regulação, sendo sorteado como relator o Sr. Sérgio Pintarelli.

III – DO MÉRITO

Coube a este Relator analisar e proferir decisão referente ao Recurso Administrativo interposto pelo Sr. Jaime João Busarello, em face da Decisão da Direção Geral da AGIR, proferida nos autos do Procedimento de Ouvidoria 062/2017, cujo objeto é a revisão do valor da fatura ref. 08/2016.

O requerente alega, desde o início do processo e no referido recurso, que por um erro único e exclusivo da concessionária responsável pelo fornecimento de água, a medição de água do mês 08/2016 foi incorreta, descartando a possibilidade de vazamento oculto e, em alguns momentos atribuindo o problema a pressão excessiva e/ou a presença de ar na rede.

Analisando todo o processo verificamos que a Autarquia Municipal através do RA (Registro de Atendimento) n° 758602, que gerou a OS (Ordem de Serviço) n° 445757, deslocou um Fiscal, que acompanhado pelo requerente, verificou as instalações do usuário e realizou testes diversos, declarando estar todo o sistema na mais perfeita ordem.

Constatamos que o usuário demandou a AGIR, em 02/02/2017, para verificação de pressão de rede em sua residência, gerando a abertura do Procedimento de Ouvidoria n° 039/2017, sendo posteriormente emitido o Parecer Técnico n° 113/2017, com resultados de aferição realizada na residência do reclamante com aparelho medidor de pressão (datalogger) durante o período de 03/04/2017 à 10/04/2017, atestando normalidade quanto aos valores medidos.

Verificamos que foram levantados os consumos das demais unidades consumidoras das R. Udo Wachholz, Itoupava Seca, em Blumenau/SC, não sendo identificadas nenhuma distorção de consumo no período em referência.

Considerando a hipótese da presença de ar na rede, aventada pelo requerente, os demais consumidores da R. Udo Wachholz também deveriam ter apresentado variação de consumo significativa, fato que efetivamente não foi identificado.
Devemos considerar ainda que a presença de ar na rede, alegada através de vídeos juntados pelo requerente, deveria ter influenciado a fatura do mês em que estes vídeos foram feitos, o que não ficou provado documentalmente.

Considerados os pontos acima relatados, verificamos que todo o processo de análise foi feito buscando encontrar motivo justo e legal para amparar o Reclamante em seus recursos.

IV – DA DECISÃO

O Sr. Jaime João Busarello fez requerimento ao SAMAE Blumenau que resultou em um Processo Administrativo, sendo este INDEFERIDO por falta de sustentação legal.

Em seu recurso impetrado ante a AGIR, o requerente teve seu pleito novamente INDEFERIDO em todas as instâncias.

A fundamentação legal para a revisão de valor de fatura está descrita no Decreto 10.809/2015 em seu Artigo 115, abaixo transcrito:

Art. 115 - A fatura poderá ser alvo de revisão quando o imóvel apresentar em determinado ciclo de faturamento variação do volume em relação à média faturada, nos seguintes casos:
I - Em caso de erro de leitura, o faturamento será ajustado pela estimativa de consumo apurada através de nova leitura.
II - No caso de vazamento oculto, devidamente comprovado, e, mediante o devido reparo pelo usuário, o faturamento será ajustado

conforme descrito ao art. 116, deste regulamento.

III - No caso de desconformidade do hidrômetro devidamente comprovado em processo administrativo competente, o faturamento será ajustado pela média dos últimos seis meses, pela leitura apurada após a troca do aparelho medidor, pelo consumo per capita ou pela similaridade de consumo com economias semelhantes.
§ 1º Aberto o processo de revisão, nos casos dos incisos II e III desde artigo, o SAMAE adotará as seguintes providências:
I - efetuará o ajuste provisório da fatura contestada, nos termos desta seção, emitindo novo documento para o pagamento no vencimento;
II - o usuário assina declaração de ciência que ao final do processo as diferenças apuradas serão compensadas para mais ou para menos, na fatura do ciclo posterior ao encerramento do processo.
§ 2º O SAMAE procederá aos ajustes das faturas, ouvida a CONCESSIONÁRIA, no caso de ligações atendidas pelo sistema de esgotamento sanitário.

O Requerente em todas as suas petições afirma não ter ocorrido vazamento oculto em sua unidade, fato que levou a SAMAE a fazer medições e análises diversas na unidade do requerente bem como em moradores da mesma rua deste, não sendo encontrados nenhuma desconformidade com a pressão do sistema e no hidrômetro da residência em questão.
De acordo com o acima descrito e considerando que o caso do Requerente não se enquadrou em nenhuma das hipóteses previstas no Decreto 10.809/2015, direciono meu voto pelo INDEFERIMENTO do pedido de recálculo da competência agosto/2016, devendo ser mantida a cobrança.

É como voto!

Blumenau, 28 de fevereiro de 2020

SÉRGIO PINTARELLI
Relator do Procedimento de Ouvidoria 062/2017

# CINCATARINA

## AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0033

Publicação Nº 2598288

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0033/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" 17060/2020-e
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Suprimentos para Impressão e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VII, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2020 a 15 de agosto de 2021. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 11/08/2020 até às 09:00 horas do dia 24/08/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:31 horas do dia 24/08/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 24/08/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Fone (48) 3380-1620. Site: www.cincatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 10 de agosto de 2020.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

# CIS/AMARP

## EXTRATO 12/2020 IOT CAÇADOR

Publicação Nº 2597703

EXTRATO DE CONTRATO 012/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Avenida Manoel Roque nº 99 Térreo, Alvorada, Videira/SC e IOT CAÇADOR CLÍNICA DE ORTOPEDIA, CNPJ 11.571.675/0001-07 situado na Rua Colômbia nº 203 sala 03 - Reunidas, Caçador/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Andre Luiz Dall´Agnol, portador da Cédula de Identidade nº 3850217 e inscrito no CPF sob nº 036.520.589-33.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Exames Diagnósticos e/ou Consultas Especializadas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 196/2020.
Prazos: inicia-se em 21 de julho de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CISAMARP.
Data: 21/07/2020.
Signatários: Prefeito Pedro Rabuske, contratante e Andre Luiz Dall´Agnol, contratada.

## RESOLUÇÃO 32/2020 IOT CAÇADOR

Publicação Nº 2597695

Resolução Nº 32/2020
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR PARA O ANO DE 2020.

Pedro Rabuske, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

IOT CAÇADOR CLÍNICA DE ORTOPEDIA, CNPJ 11.571.675/0001-07 situado na Rua Colômbia nº 203 sala 03 - Reunidas, Caçador/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de credenciamento 196/2020.

| PROCEDIMENTO | CÓDIGO SUS | R$ |
|---|---|---|
| CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA PEDIÁTRICA | 10.80.30.136-0 | 70,00 |

Art. 2º Essa resolução entra em vigor nesta data, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Videira, 10 de agosto de 2020.
Pedro Rabuske
Presidente do CISAMARP

# CIS/AMURES

## 1º TERMO ADITIVO - EVOLUTION LTDA

Publicação Nº 2597655

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E EVOLUTION CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG sob o nº 3.048.291 e CPF sob o nº 019.764.929-71 e do outro lado, a EVOLUTION CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.314.872/0001-76 estabelecida na Marginal BR 101 nº 5950, Itajaí/SC, CEP: 88.317-390, neste ato representada pelo Sr. REGINALDO FRANCISCO MOSER inscrito no CPF sob o n° 728.086.679-49 e RG sob o n° 1.996.178-2, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a redução de 02 (dois) contêineres para locação do contrato celebrado em 03 de Junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO DO VALOR

Fica removido do contrato original a quantidade de 02 (dois) contêineres considerando que não há mais necessidade destas unidades por parte da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 10 de Agosto de 2020
BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Presidente CIS/AMURES

REGINALDO FRANCISCO MOSER
Evolution Construtora e Locações Ltda ME

Testemunha:

Testemunha:

## 1º TERMO ADITIVO CIS/AMURES- 1DOC TECNOLOGIA S.A

Publicação Nº 2597265

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 40/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES E A 1DOC TECNOLOGIA S.A.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG sob o nº 3.048.291 e CPF sob o nº 019.764.929-71 e do outro lado, a 1DOC TECNOLOGIA S.A, pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Cachoeira do Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.056-000 neste ato representada pelo Sr. JAISON NIEHUS, inscrito no CPF sob o nº 049.408.369-75 e RG sob o n° 3.916.936, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e reajuste de preço do contrato celebrado em 13 de Agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 40/2019 até o dia 13 de Agosto de 2021, conforme autoriza a cláusula segunda do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica reajustado o valor da mensalidade considerando o índice IPCA 2019, para o valor mensal de R$ 521,55 totalizando o valor de R$ R$ 6.258,60 até o fim da vigência deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lages, 13 de Agosto de 2020

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

JAISON NIEHUS
1DOC Tecnologia S.A

Testemunha:

Testemunha:

## 2º ADITIVO ATA - REGISTO DE PREÇO Nº 07/2020

Publicação Nº 2597648

2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/2020 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2019 CIS-AMURES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMURES, E A INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71, e do outro lado a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, neste ato representada por SEDINEI STIEVENS, inscrito no CPF nº 004.421.050-70, assinam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, nos termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo cancela o fornecimento do item 400– VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, PP - 20 MG baseado nos fundamentos apresentados pela empresa fornecedora e parecer jurídico n° 29/2020 do CISAMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço original, não alteradas por este Instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Lages, 10 de Agosto de 2020.

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

SEDINEI STIEVENS
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

## 3º ADITIVO ATA - REGISTO DE PREÇO Nº 10/2020

Publicação Nº 2597650

3° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2020 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2019 CISAMURES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMURES E A SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71, e do outro lado a empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, na cidade de PALHOÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada pelo Sr. GILSON LUIS DAL MAS, assinam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, nos termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo cancela o fornecimento do item 244 – IBUPROFENO 600MG baseado nos fundamentos apresentados pela empresa fornecedora e parecer jurídico n° 32/2020 do CISAMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço original, não alteradas por este Instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Lages, 10 de Agosto de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

GILSON LUIS DAL MAS
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

## 4º ADITIVO ATA - REGISTO DE PREÇO Nº 10/2020

Publicação Nº 2597653

4° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2020 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2019 CISAMURES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMURES E A SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71, e do outro lado a empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, na cidade de PALHOÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada pelo Sr. GILSON LUIS DAL MAS, assinam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, nos termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo cancela o fornecimento do item 253 – IVERMECTINA 6MG baseado nos fundamentos apresentados pela empresa fornecedora e parecer jurídico n° 31/2020 do CISAMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço original, não alteradas por este Instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Lages, 10 de Agosto de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

GILSON LUIS DAL MAS
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

## ATA Nº 15 / 2020 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CIS/AMURES

Publicação Nº 2597246

ATA DA 15º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS-AMURES NO ANO DE 2020.

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e membros formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Cristina de Oliveira e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento da seguinte empresa: DIGIMAX JOAÇABA CLÍNICA MÉDICA LTDA – FILIAL CORREIA PINTO. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 e 5.2 e 5.3 do Processo de Inexigibilidade de Licitação 02/2019 e Edital de Credenciamento 02/2019 e suas alterações, foi considerada habilitada, eis que apresentou toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação da empresa citada, procedeu-se a declaração de inexigibilidade, o termo de ratificação e o extrato de inexigibilidade de licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento; Camilla Coriander de Souza Alves, Cristina de Oliveira, Alexandre de Sousa (membros).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
Membro CIS/AMURES

CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES
Membro CIS/AMURES

CRISTINA DE OLIVEIRA
Membro CIS/AMURES

## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 25 2020 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2597247

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMURES e a empresa DIGIMAX JOAÇABA CLÍNICA MÉDICA LTDA – FILIAL CORREIA PINTO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71, doravante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa DIGIMAX JOAÇABA CLÍNICA MÉDICA LTDA – FILIAL CORREIA PINTO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.562.927/0007-88, com endereço a Rua Getúlio Vargas nº 42, Correia Pinto/SC, CEP: 88.535-000, neste ato representada pelo Sr. RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO inscrito no CPF n° 304.309.528-64 e RG n° 29.859.380-4 SSP/SP, doravante denominado "Contratada", tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2019, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato visa a contratação de exames de ultrassonografia, para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CISAMURES, conforme requerimento de credenciamento e edital de credenciamento 02/2019 e suas alterações, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CISAMURES.

1.2. O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo em casos que o prestador realize os atendimentos na sede do CISAMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1. A vigência do presente Contrato contará a partir da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020, podendo ter a sua duração prorrogada, por ato do CISAMURES, mediante termo aditivo, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E QUANTITATIVO
3.1. O presente contrato tem como valor estimado o seguinte:

| Descrição do Serviço | Qtd | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|
| ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS) | 100 | R$ 88,55 | R$ 8.855,00 |
| ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL | 100 | R$ 133,37 | R$ 13.337,00 |
| ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO | 100 | R$ 88,55 | R$ 8.855,00 |
| ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO | 100 | R$ 69,80 | R$ 6.980,00 |
| ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL | 50 | R$ 65,74 | R$ 3.287,00 |
| ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL) | 50 | R$ 55,62 | R$ 2.781,00 |
| ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE | 100 | R$ 65,74 | R$ 6.574,00 |
| ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA) | 30 | R$ 88,16 | R$ 2.644,80 |
| ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL | 100 | R$ 65,74 | R$ 6.574,00 |
| ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA | 100 | R$ 52,26 | R$ 5.226,00 |
| ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO | 50 | R$ 131,31 | R$ 6.565,50 |
| ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) | 100 | R$ 40,36 | R$ 4.036,00 |
| ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA | 50 | R$ 65,74 | R$ 3.287,00 |
| ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL | 100 | R$ 72,46 | R$ 7.246,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR | 50 | R$ 40,36 | R$ 2.018,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL C/ DOPPLER | 50 | R$ 144,76 | R$ 7.238,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL | 50 | R$ 65,74 | R$ 3.287,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE CRÂNIO | 50 | R$ 65,74 | R$ 3.287,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL | 50 | R$ 133,37 | R$ 6.668,50 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL | 50 | R$ 65,74 | R$ 3.287,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE C/ DOPPLER | 50 | R$ 144,76 | R$ 7.238,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/ DOPPLER | 50 | R$ 170,15 | R$ 8.507,50 |
| TOTAL | 1530 | | R$ 127.779,30 |

3.2. Por se tratar de uma quantidade estimada não está o CISAMURES obrigado a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente contrato.

3.3. Se a CONTRATADA atingir o valor estimado estabelecido no item 3.1, a suplementação é permitida a fim de atender as necessidades do CISAMURES, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, respeitando o cronograma de faturamento e pagamento emitido pelo setor de faturamento que será enviado a contratada após a assinatura do contrato.

4.2. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante a inserção das autorizações no sistema disponibilizado pelo CISAMURES bem como a apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CISAMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

4.3. A vigência das autorizações do CISAMURES será de 03 meses, contados a partir da data de realização do serviço, perdendo sua validade após este período em caso de não entrega ao setor de faturamento.

4.4. Na situação de glosa das autorizações, a CONTRATADA deverá retirar a autorização no setor de faturamento e deverá realizar as correções necessárias para reapresentação ao CISAMURES conforme o prazo estabelecido no item 4.3.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 02/2019 e suas alterações, bem como:

5.2 - Compete ao CONTRATANTE:
5.2.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores estimados constantes no presente contrato;
5.2.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.2.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.2.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.3 - Compete ao CONTRATADO:
5.3.1. Cumprir as cláusulas do presente contrato;
5.3.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
5.3.3. Justificar ao CONTRATANTE, ao paciente ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
5.3.4. Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
5.3.5. Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no
prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas;
5.3.6. Apresentar a fatura/nota fiscal da forma que for solicitada pelo CONTRATANTE;
5.3.7. Fornecer ao CONTRATANTE as informações sobre os procedimentos realizados nos pacientes;
5.3.8. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato;
5.3.9. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA que executarão o objeto ora contratado;
5.3.10. Submeter se à regulação instituída pelo gestor da área da saúde, quando houver;
5.3.11. Submeter se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados;
5.3.12. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
5.3.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual mudança de endereço, para que seja analisada a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo o CONTRATANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus;
5.3.14. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade referente ao serviço contratado;
5.3.15. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente/usuário ou seu acompanhante quaisquer valores pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
5.3.16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e CONTRATADA.

CLAÚSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMURES, Ano Base 2020.

6.2. A dotação utilizada será a seguinte: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA
7.1. A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

7.2. O CONTRATANTE terá direito a acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, por meio de seus fiscais de contrato estabelecidos por resolução.

7.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

7.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda dos municípios consorciados.

7.5. A CONTRATADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

7.6. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços conforme exposto nesta Cláusula, não dará direito ao prestador de serviços ora contratado a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento.

7.7. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados ao paciente e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes desses danos.

7.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1. Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, são motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

8.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada;

8.3. A rescisão contratual solicitada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada com antecedência de trinta (30) dias;

8.4. No caso de rescisão contratual administrativa, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste contrato, poderá ser aplicada alguma das penalidades deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO
9.1 Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ao CONTRATANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
10.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

• Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
• Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
• Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
• As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93
• Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CISAMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CISAMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e ampla defesa:
11.1.1. Advertência
11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com o CONTRATANTE ou com qualquer de seus municípios consorciados por até dois anos;
11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
11.1.4. As sanções previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:
a). Injustificadamente retardar a execução do objeto deste contrato;
b). Injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas neste contrato;
c). Fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios Consorciados;
d). Falhar ou fraudar na execução do presente contrato;
e). Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f). Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
g). Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES-SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta-se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 04 de Agosto de 2020.

_____ _____

Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo
Diretora Executiva CISAMURES

Rodolpho Luiz de Faria Marsico
Digimax Joaçaba – Filial Correia Pinto

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 2597255

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, laudos, conforme segue: Exames de ultrassonografia, conforme requerimento de credenciamento.

Contratada – DIGIMAX JOAÇABA CLÍNICA MÉDICA LTDA – FILIAL CORREIA PINTO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.562.927/0007-88, com endereço a Rua Getúlio Vargas nº 42, Correia Pinto/SC, CEP: 88.535-000.

Valor do Contrato – Valor estimado do contrato será de R$ 127.779,30 respeitando a tabela de valores atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019 e suas alterações.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CISAMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 04 de Agosto de 2020.

Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2597258

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°20/2020 – CISAMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pela Diretora Executiva do CISAMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: DIGIMAX JOAÇABA CLÍNICA MÉDICA LTDA – FILIAL CORREIA PINTO Objeto: Contratação de exames de ultrassonografia Valor: valor estimado em R$ 127.779,30, respeitando a tabela de valores atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019 e suas alterações. Período de duração: 04 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 04 de Agosto de 2020. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2597261

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2019 – CISAMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Executiva do CISAMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2019 – CISAMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa DIGIMAX JOAÇABA CLÍNICA MÉDICA LTDA – FILIAL CORREIA PINTO, para prestação de serviços de exames de ultrassonografia ao CISAMURES, no valor estimado de R$ 127.779,30, conforme tabela de valores atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019 e suas alterações, no período de 04 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 04 de Agosto de 2020.

Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo
Diretora Executiva CIS/AMURES

# CIS/AMVI

## APOSTILAMENTO 001 - CLARISVAN

Publicação Nº 2597664

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2020
1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019 FIRMADO ENTRE CISAMVI E CLARISVAN DO COUTO GONÇALVES CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE.

O CISAMVI, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 34/2020, apenas no que diz respeito à numeração da inexigibilidade de licitação originária do contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento contratual tem como objetivo retificar de forma unilateral a identificação do processo de inexigibilidade de licitação que fundamentou o presente contrato de 02/2020 para 03/2020, em razão do erro de digitação no controle de numeração dos processo licitatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÕES
As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n 007.944.929-83, e de outro lado a Empresa CLARISVAN DO COUTO GONÇALVES CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE (Empresário Individual) - CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Jamil Cury, 20, Apartamento 194, Bloco A, bairro Vila Industrial, São José dos Campos – SP, CEP 12.220-281, inscrita no CNPJ sob o n° 34.446.321/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Clarisvan do Couto Gonçalves, inscrito no CPF sob o n° 026.014.738-94 e RG nº 17.097.204-5, devidamente autorizado nos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2020, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n°. 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:
[...]
2.1 A contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas na carta-pesquisa apresentada no processo de inexigibilidade de licitação nº 03/2020 e demais condições previstas neste contrato.
[...]
5.1 Será de responsabilidade da contratada:
a) Executar o objeto do presente contrato conforme disposto na carta-pesquisa, constante no processo de inexigibilidade de licitação nº 03/2020;
[...]
c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no professo de inexigibilidade de licitação nº 03/2020 e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.1 O presente instrumento encontra-se vinculado ao processo administrativo de inexigibilidade de licitação n° 03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O CISAMVI providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Blumenau - SC, 06 de julho de 2020.

CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

## SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2020

Publicação Nº 2597958

ADITIVO N° 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e de outro lado a empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.531.725/0001-20, situada à Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, 391, bairro Jardim Eldorado, CEP 88133-500, Palhoça/SC, neste ato representada pelo Sr. Júlio César Mafacioli, doravante denominado FORNECEDOR, devidamente autorizada nos autos do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 05/2020, acima qualificado, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, regido pela Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o requerimento de aumento de quantitativo formulado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com fundamento, no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93, que autoriza acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos:

1. ADITIVO

1.1 O item 2 do quadro do subitem 2.1 da Ata de Registro de Preços passa a ter a seguinte redação:
"2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

| SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 05.531.725/0001-20 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 12 | Respirador Purificador de Ar Tipo Peça Semifacial Filtrante para Partículas PFF2. Demais especificações conforme Edital e Termo de Referência | 3M | 30.187 UN | R$ 10,0000 | R$ 301.870,0000 |

2. JUSTIFICATIVA
2.1 Diante da autorização legislativa de alteração do quantitativo nos contratos administrativos nos termos do artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e, com fundamento nos princípios da administração pública (finalidade e eficiência), acompanhado do parecer jurídico, as partes celebram o presente aditivo da Ata de Registro de Preços n° 42/2020.

3. RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 42/2020 permanecem inalteradas.

4. VIGÊNCIA
4.1 Este termo aditivo entra em vigor a partir da sua assinatura, com vigência até 04/12/2020 (validade da Ata de Registro de Preços).

Blumenau - SC, 07 de agosto de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

Júlio César Mafacioli
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

# CISAMREC

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001.CISAMREC.2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.CISAMREC.2020

Publicação Nº 2598285

CISAMREC

Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilhinha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC**

*Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz*

SUS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 001/CISAMREC/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/CISAMREC/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/CISAMREC/2020**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC**, órgão gerenciador, com sede na Rua Santos Dumont n. 1.980, salas 03 e 04, bairro São Luiz, CEP: 88.803-200, Criciúma (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.791.885/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Roque Salvan, portador do RG n°. 5ª/R 587.545/SSP/SC, inscrito no CPF sob o n°. 440.610.569-72, doravante nominado **ADJUDICANTE/CONTRATANTE;** e a(s) empresa(s), **LICITACORP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** CNPJ/MF nº. 35.063.195/0001-01 estabelecida na Rua João Motta Espezim, 300 – Fundos, bairro Saco dos Limões, CEP: 88.045-401, Florianópolis (SC), **PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA** CNPJ/MF nº. 01.648.513/0001-76 estabelecida na Rua Almir Schmitt, 390, bairro Centro, CEP: 88.180-000, Antônio Carlos (SC), **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ/MF nº. 00.802.002/0001-02 estabelecida na Estrada Boa Esperança, 2320, bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, Rio do Sul (SC), **MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** CNPJ/MF nº. 25.463.374/0001-74 estabelecida na Rua Gouber Pinto Dionisio, 55, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.460-140, Curitiba (PR), **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ/MF nº. 05.531.725/0001-20 estabelecida na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, 391, bairro Jardim Eldorado, CEP: 88.133-500, Palhoça (SC), **TKL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ/MF nº. 07.415.627/0004-03 estabelecida na Avenida Nilo Bittencourt, 55, bairro São Vicente, CEP: 88.312-400, Itajaí (SC), **RP COMERCIAL LTDA** CNPJ/MF nº. 20.604.417/0001-70 estabelecida na Rua das Bromelias, 1126, bairro Fortaleza Alta, CEP: 89.058-080, Blumenau (SC), **GOEDERT LTDA** CNPJ/MF nº. 79.846.465/0001-18 estabelecida na Rua Edgard Hoffmann, 496, bairro Beira Rio, CEP: 88.164-275, Biguaçu (SC), **MENDES & SILVA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** CNPJ/MF nº. 00.513.785/0001-04 estabelecida na Rua Linha Três Ribeirões, 639, bairro São Luiz, CEP: 88.803-570, Criciúma (SC), **SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ/MF nº. 00.301.460/0001-50 estabelecida na Rua São Sebastião, 3317, bairro Sul do Rio, CEP: 88.140-000, Santo Amaro da Imperatriz (SC), doravante denominada **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA(S)**.

As partes, acima qualificadas, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, bem como do Edital supra e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/CISAMREC/2020, para registro de preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços-ARP, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** A presente Ata de Registros de Preços-ARP, tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais, para aquisições futuras e eventuais de **Kits de Teste Rápido (Covid-19, gravidez), Equipamentos de Proteção Individual-**



Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 88.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443
Site: https://cisamrec.sc.gov.br E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

**EPI, produtos e insumos para saúde,** para atendimento aos municípios consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, conforme itens e especificações dos produtos constante no Anexo VIII do Edital do pregão eletrônico supra.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Cláusula 2ª.** Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha a seguir:

| FORNECEDOR: 35.063.195/0001-01 - LICITACORP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Qtde.** | **Unid.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 1 | 1.0 | Álcool etílico em gel 70°INPM, para higienização com ação antisséptica para as mãos e braços. Com glicerina. Frasco plástico transparente com válvula dosadora tipo pump, com 500 ml ou 500 g. Apresentar número do registro na Anvisa (cosmético) e certificado de conformidade da embalagem do INMETRO. Devendo estar devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote e cuidados na utilização. Validade mínima 12 meses. | Ciclo Farma | gel70 | **40.000** | Unid | 5,5000 | 220.000,00 |
| | | | | | | | **TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>** | **220.000,00** |

| FORNECEDOR: 01.648.513/0001-76 PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Qtde.** | **Unid.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 2 | 2.0 | Álcool etílico hidratado, 70° INPM. Indicado como antisséptico, desinfetante destinado à desinfecção em estabelecimento de saúde, para superfícies fixas e ambientes. Embalagem plástica de 1 litro. Apresentar número do registro na Anvisa (saneante) e certificado de conformidade da embalagem do INMETRO. Validade mínima 12 meses. | SAUBA | Álcool 70 1L | **60.000** | Unid | 4,4400 | 266.400,00 |
| 26 | 26.0 | Pulverizador 2 em 1 com gatilho anatômico, capacidade de 1L, com bico extra que faz spray, com caneco de 1 litro de plástico resistente com medidor de quantidade. Gatilho para acionamento manual. Características do gatilho: fechado, spray e jato. Apresentar junto a proposta catalogo do produto marca ofertado. | SAUBA | Pulverizador 1L | **3.000** | Unid | 12,5000 | 37.500,00 |
| | | | | | | | **TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>** | **303.900,00** |

| FORNECEDOR: 00.802.002/0001-02 ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Qtde.** | **Unid.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 5 | 5.0 | Equipo para nutrição enteral ESCALONADO. Características: Estéril, ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança a qualquer tipo de frasco/ ampola/ bolsa, contendo protetor, filtro de ar hidrófobo de 5 microns, câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento de fluxo da alimentação a ser administrada. Tubo flexível de coloração azul em PVC de no mínimo 1,2m de comprimento. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo de segurança, | Descarpack | DESCARPACK ESCALONADO | **50.000** | unid | 1,0300 | 51.500,00 |



Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 88.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443
Site: https://cisamrec.sc.gov.br E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | conector ESCALONADO para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, lote, data de fabricação e validade. Possuir registro na ANVISA. | | | | | | |
| 23 | 23.0 | Óculos para proteção profissional. Características: Com lente panorâmica, incolor, lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Formato anatômico com armação flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação. Com possibilidade de visualização num ângulo de 120 graus, anti-embaçante, lavável e passível de desinfecção química. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. | Danny | MOD. AGUIA DA-14.700 | **5.000** | Unid | 4,5500 | 22.750,00 |
| 28 | 28.0 | Seringa descartável para insulina, estéril de plástico, atóxica capacidade de 100 UI. Características: estéril de plástico, atóxica capacidade de 100 UI, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico resistente e transparente, escala nítida em gravação indelével de 0 a 100 ui com divisões de no máximo 2 em 2 unidades, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (monobloco), extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação em borracha atóxica, apirogênica, agulha fixa integrada, 8mm de comprimento por 0,30 de diâmetro (30g 5/16"), sem espaço morto ou seja que não haja perda de insulina , com capacidade para até 100 unidades de insulina, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita a perfeita adaptação ao canhão, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Êmbolo resistente, com borracha de vedação, ajuste que proporcione deslize preciso e dosagem precisa sem espaço perdido. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, | SR | SR 1,0ML 8X3 | **920.000** | unid | 0,3800 | 349.600,00 |



Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 88.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443
Site: https://cisamrec.sc.gov.br E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | nº do lote e data de fabricação. Possuir registro na ANVISA. | | | | | | |
| 30 | 30.0 | Teste rápido de gravidez. Tiras reagentes para diagnóstico de gravidez de única etapa para determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (HCG) em amostras de urina e/ou soro. Sensibilidade mínima de até 25UI/ml, contendo todos os reagentes e componentes. Possuir precisão superior a 99%, podendo ser utilizado a partir do primeiro dia do atraso menstrual, resultado em no máximo 5 min. Embalagem deverá conter dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Possuir registro na ANVISA. | Grupo Labor Import | LABOR IMPORT | **20.000** | Unid. | 0,8000 | 16.000,00 |
| 34 | 34.0 | Tubo para coleta de sangue à vácuo em vidro 4mL com gel e ativador de coágulo. Embalados em pacotes com 100 unidades. | CRAL | Vacuplast | **10.000** | Unid. | 2,7879 | 27.879,00 |
| | | | | | | | **TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>** | **467.729,00** |

**FORNECEDOR: 25.463.374/0001-74 MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES**

| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 6.0 | Equipo tipo Macrogotas para solução parental. Com câmara flexível, gotejadoras macrogotas (20 gotas/ml) transparente, filtro de partículas de 15u que retém partículas em suspensão, regulador de fluxo de alta precisão que permite rigoroso controle de gotejamento (pinça rolete), sem dano ou deterioração entre o regulador do fluxo e o tubo, entrada de ar com filtro de partículas, hidrófobo e bacteriológicos de 0,22u, lanceta perfurante trifacetada, padrão ISO, para conexão ao recipiente de solução com tampa protetora, tubo flexível em pvc, sem efeito memória, transparente de 1,5m, atóxico e epirogênio, injetor lateral em y com suporte para os dedos protegendo assim o profissional, item de segurança conforme NR 32, conexão distal luer slip ou luer lock rotativo, dispositivo de acesso venoso, atender na integra a portaria n° 502, de 29/12/2011 - INMETRO. A embalagem deverá conter na rotulagem dados como: equipo de uso único, data de validade, data de fabricação, lote, estéril, embalado em papel grau cirúrgico, não permitindo colar após abertura. Possuir registro na ANVISA. | GLOMED | MACROGOTAS | **35.000** | unid | 1,1500 | 40.250,00 |
| 10 | 10.0 | Luva Látex não Estéril p/ Procedimento médico não-cirúrgico - Tamanho M. Características: Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com Pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação - CA, | NUGARD | M | **26.000** | cx | 41,2000 | 1.071.200,00 |



Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 88.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443
Site: https://cisamrec.sc.gov.br E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. | | | | | | |
| 11 | 11.0 | Luva Látex não Estéril p/ Procedimento médico não-cirúrgico - Tamanho P. Características: Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com Pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. | NUGARD | P | **26.000** | cx | 41,2000 | 1.071.200,00 |
| 12 | 12.0 | Luva Látex não Estéril p/ Procedimento médico não-cirúrgico - Tamanho PP. Características: Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com Pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. | NUGARD | PP | **19.000** | cx | 41,2000 | 782.800,00 |
| 13 | 13.0 | Luva Látex não Estéril p/ Procedimento médico não-cirúrgico - Tamanho G. Características: Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com Pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. | NUGARD | G | **19.000** | cx | 41,2000 | 782.800,00 |
| 14 | 14.0 | Luva Nitrílica não Estéril p/ Procedimento médico não-cirúrgico - Tamanho G - cor azul. Características: Caixa com 100 unidades. Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Anatômicas, ambidestra, superfície lisa. Livre de pó. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. | NUGARD | G | **16.000** | cx | 45,7000 | 731.200,00 |
| 15 | 15.0 | Luva Nitrilica não Estéril p/ Procedimento médico não-cirúrgico Tamanho M - cor azul. Características: Caixa com 100 unidades. Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Anatômicas, ambidestra, superfície lisa. Livre de pó. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. | NUGARD | M | **18.000** | cx | 45,7000 | 822.600,00 |
| 16 | 16.0 | Luva Nitrilica não Estéril p/ Procedimento médico não-cirúrgico Tamanho P - cor azul. Características: Caixa com 100 unidades. Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Anatômicas, | NUGRARD | P | **18.000** | cx | 45,7000 | 822.600,00 |



Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 88.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443
Site: *https://cisamrec.sc.gov.br* E-mail: *cisamrec@cisamrec.sc.gov.br*

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ambidestra, superfície lisa. Livre de pó. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. | | | | | | |
| 17 | 17.0 | Luva Nitrilica não Estéril p/ Procedimento médico não-cirúrgico Tamanho PP - cor azul. Características: Caixa com 100 unidades. Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Anatômicas, ambidestra, superfície lisa. Livre de pó. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. | NUGARD | PP | **16.000** | cx | 45,7000 | 731.200,00 |
| 18 | 18.0 | Luvas Látex, não Estéril p/ Procedimento médico não-cirúrgico, Tamanho M, SEM PÓ. Caixa com 100 unidades. Para profissionais alérgicos às luvas normais, LIVRES DE PÓ. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. | NUGARD | M | **16.000** | cx | 44,7000 | 715.200,00 |
| 19 | 19.0 | Luvas Látex, não Estéril p/ Procedimento médico não-cirúrgico, Tamanho P, SEM PÓ. Caixa com 100 unidades. Para profissionais alérgicos às luvas normais, LIVRES DE PÓ. Possuir e apresentar junto a proposta certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. | NUGARD | P | **16.000** | cx | 44,7000 | 715.200,00 |
| 29 | 29.0 | Seringa descartável para insulina, estéril de plástico, capacidade de 50 UI. Características: estéril de plástico, atóxica capacidade de 50 UI, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico resistente e transparente, escala em gravação indelével de 0 a 50 ui com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (monobloco), extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação em borracha atóxica, apirogênica, agulha fixa integrada, 8mm de comprimento por 0,30 de diâmetro (30g 5/16"), sem espaço morto, ou seja que não haja perda de insulina, com capacidade para até 50 unidades de insulina, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita a perfeita adaptação ao canhão, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Êmbolo resistente, com borracha de vedação, ajuste que proporcione deslize preciso e dosagem precisa sem espaço perdido. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e data de fabricação. Possuir registro na ANVISA. | SR | 50UL | **920.000** | unid | 0,3900 | 358.800,00 |



Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 88.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443
Site: *https://cisamrec.sc.gov.br* E-mail: *cisamrec@cisamrec.sc.gov.br*

| | |
|---|---|
| **TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>** | **8.645.050,00** |

**FORNECEDOR: 05.531.725/0001-20 SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 7.0 | Frasco para nutrição enteral capacidade 300mL. Características: estéril, em plástico transparente, graduado a cada 50mL, dispositivo de vedação acoplada a tampa rosqueada e alça para suporte. Acompanha etiqueta para ser preenchida com os dados do paciente e de solução, flexível, auto-lacre, presilha altamente resistente e perfeitamente ajustável à trava de segurança, paredes homogêneas, embalado individualmente, com especificação do lote impresso no produto. Possuir registro na ANVISA. | BIOBASE | BIOBASE | **45.000** | unid | 0,6200 | 27.900,00 |
| 9 | 9.0 | Lenço umedecido com ação desinfetante para uso em superfícies fixas e artigos não críticos, formulado a base de quaternário de amônio de 5ª geração + pmhb. Pacote com 50 unidades de lenços medindo aproximadamente 20x18cm e gramatura de 35 g/m². Apresentar relatório técnico de teste de superfícies. | WIPE GERM | WIPE GERM | **10.000** | Pacote | 14,7900 | 147.900,00 |
| 21 | 21.0 | Máscara de proteção respiratória (respirador particulado- N95/PFF2 ou equivalente, sem válvula). Com eficiência mínima na filtração de 95% de partículas de até 3u. Possuir e apresentar junto a proposta ficha técnica do produto e certificado de aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. | 3M | 9920 | **100.000** | Unid | 3,1500 | 315.000,00 |
| 24 | 24.0 | Propé para proteção de calçados para uso em ambientes limpos e estereis. Confeccionado em TNT, 100 % polipropileno atóxico, hipoalergênico e não estéril. Pacote com 100 unidades. | HNDESC | HNDESC | **20.000** | pacote | 10,1000 | 202.000,00 |
| | | | | | | | **TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>** | **692.800,00** |

**FORNECEDOR: 07.415.627/0004-03 TKL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 8.0 | Lanceta para coleta de sangue por punção digital, sistema estéril e descartável, com invólucro protetor de plástico, Diâmetro da agulha: de 0.33mm até 0.36 mm (28G ou 29G); Ponta trifacetada e revestimento siliconizado da lâmina, com retração automática da agulha. Possuir capa de esterilidade, corpo de lancetador e gatilhos compostos por polipropileno. Atender as normas reguladoras: ISSO 13485 e NR32. Possuir registro na ANVISA. | MARCA PROPRIA | MEDISAFE SOLO 28G | **1.900.000** | unid. | 0,1500 | 285.000,00 |
| | | | | | | | **TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>** | **285.000,00** |

**FORNECEDOR: 20.604.417/0001-70 RP COMERCIAL LTDA**

| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 20.0 | Macacão de segurança confeccionado em não tecido 100% impermeável. Confeccionado em polipropileno microporoso respirável, de alta densidade com tratamento antiestático, impermeável, com capuz. Proteção do Tronco, | Descartes | CA 35123 | **150.000** | unid. | 36,5000 | 5.475.000,00 |



Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 88.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443
Site: *https://cisamrec.sc.gov.br* E-mail: *cisamrec@cisamrec.sc.gov.br*

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | membros superiores e membros inferiores do usuário. Zíper na parte frontal do traje coberto por uma pala. Tamanho XXG. Apresentar junto a proposta ficha técnica do produto. | | | | | | |
| | | | | | | | **TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>** | **5.475.000,00** |

**FORNECEDOR: 79.846.465/0001-18 GOEDERT LTDA**

| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 22.0 | MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL - CX C/ 50 unidades (Máscara cirúrgica tripla anatômica em material não tecido de Polipropileno, em TNT 60g, para uso odonto-médico-hospitalar, na cor branca, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas ABNT NBR 15052:2004 (Artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar - máscaras cirúrgicas) e ABNT NBR 14873:2002 (não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar. Determinação da eficiência da filtração bacteriológica). A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). A máscara deve ser confeccionada em material atóxico e antialérgico, em desing anatômico, para cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, soldadas por ultrassom, com medição mínima de 175mm largura x 90mm de altura, possuir um clipe nasal de, no mínimo, 13cm, constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas, e com eláticos auriculares roliços de, no mínimo, 3mm. O TNT utilizado deve ter a determinação da eficiência da filtração bacteriológica, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%. OBS. Apresentar junto com a proposta e amostra a cópia impressa da ficha técnica do produto.) MARCAS PRÉ-APROVADAS: AS CONSTANTES NA DL 009/2020 PA 019/2020, Publicado no DOM/SC, Edição N°3147 de 21/05/2020 (Quinta-feira) nas Páginas 1549 e 1550 NÃO NECESSITAM APRESENTAR AMOSTRA. | Nobre | Tripla Cirurgica | **800.000** | unid. | 0,4500 | 360.000,00 |
| 33 | 33.0 | Touca descartável. Características: Sanfonada, com elástico, confeccionada em TNT, gramatura 20, na cor branca. Pacote com 100 unidades. | Nobre | Descartavel | **60.000** | pacote | 9,5000 | 570.000,00 |
| | | | | | | | **TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>** | **930.000,00** |

**FORNECEDOR: 00.513.785/0001-04 MENDES & SILVA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

| Lote | Item | Descrição | Marca | Modelo | Qtde. | Unid. | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 31.0 | TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COV-2 (SigTap 02.14.01.016-3) - kits para teste rápido (Sars-CoV-2), devem possuir registro na ANVISA. Os testes rápidos devem possuir 03 (três) linhas de leitura, cada linha indicando separadamente: CONTROLE, IGG e IGM. (O que significa que os testes rápidos devem diferenciar os anticorpos IGG de IGM). A especificidade dos resultados de IGG devem ser acima de 99% e a sensibilidade acima de 97%. | eDiagnosis | Kit Rápido | **500.000** | Unid | 19,9500 | 9.975.000,00 |



Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 88.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443
Site: https://cisamrec.sc.gov.br E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A especificidade dos resultados IGM devem ser acima de 98,5% e a sensibilidade acima de 86,5%. Com diluente de ensaio. Deverá estar registrado na ANVISA pela empresa proponente. Bula ou instrução de uso do produto da marca proposta (Documento apresentado em língua estrangeira deverá ser traduzido para o idioma oficial do Brasil). Caixa com 20 ou 25 unidades. O Vencedor deverá apresentar, na assinatura da ARP, no mínimo 20 (vinte) amostras do produto para teste de qualidade e eficácia, que serão realizados no Laboratório Municipal de Criciúma. Somente será testado o produto cuja proposta seja a de menor preço e que atenda a esse descritivo e, sendo aprovada, haverá o abatimento do valor correspondente das amostras, na ordem de compra. Dispensadas de apresentarem as amostras as marcas pré-aprovadas, sendo: MedTeste Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM (TESTE RAPIDO) - MEDLEVENSOHN e LECCURATE - SARS-COV-2 ANTIBODY TEST (TESTE RÁPIDO) Beijing Lepu Medical Technology Co. Ltda. | | | | | | |
| | | | | | | | **TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>** | **9.975.000,00** |

| **FORNECEDOR: 00.301.460/0001-50 SAÚDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Qtde.** | **Unid.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 32 | 32.0 | Tiras reagentes para glicemia capilar, frasco ou caixa com no máximo 50 tiras. Tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose no sangue total, para amostras de sangue capilar, em pacientes adulto, gestantes, crianças e neonatos, com capacidade de medição entre 10 a 600 mg/dl, com tecnologia de biosensor amperométrico ou fotométrico, utilizando química de glicose desidrogenase ou Glicose Oxidase. A tira deverá ser com método de aspiração capilar pela sua extremidade. O glicosímetro não deverá ter contato com o sangue do paciente na hora da medição. Deverá ser fornecido Software gerenciador de dados em português que permite o gerenciamento da dispensação de tiras e avaliação glicêmica do paciente em forma gráficos e tabelas para análise dos profissionais de saúde. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e registro na ANVISA. Apresentar Instrução de uso e o prospecto do produto na proposta de preços. Nota: - A empresa vencedora do item terá que fornecer, em comodato, entre 8.500 a 12.500 aparelhos glicosímetro, que atenda aos requisitos da norma ISO 15197:2013 e prestar assistência técnica e treinamento em todos os setores dos municípios consorciados, que fazem uso deste produto, sempre que for solicitado. | on call plus II | on call plus II | **3.950.000** | Unid. | 0,4400 | 1.738.000,00 |
| | | | | | | | **TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>** | **1.738.000,00** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL >>>>>** | **28.732.479,00** |



Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 88.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443
Site: *https://cisamrec.sc.gov.br* E-mail: *cisamrec@cisamrec.sc.gov.br*

**DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**Cláusula 3ª.** Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra - OC, enviada por e-mail (item 6.2.4 c/c 17.10 deste edital), no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, dentre outros.

**§1ª.** O prazo de entrega estabelecido no *caput* desta cláusula é fixo e improrrogável, salvo por motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei, comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da Adjudicante/Contratante, antes do vencimento do prazo estabelecido no *caput,* acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações, referenciando o item e o descritivo do produto, o número da ordem de compra correspondente e assinalando o prazo de prorrogação. A não observância deste parágrafo, caracterizará infringência das disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas na Cláusula 9ª desta ARP;

**§2ª.** Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela autoridade competente, desde que inexista ordens de compras em aberto anteriores a envio do e-mail expresso no *caput* e superiores ao prazo de entrega;

**§3ª.** Os produtos serão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 03 e 04, B. São Luiz, na cidade de Criciúma SC, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais ou do município de Criciúma, no horário das 13h30min às 17h; ao funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres. Qualquer entrega fora desse prazo e do horário estabelecido não será recebida;

**§4ª.** Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização e distribuição do produto (Portaria. MS nº 2.814, de 29.05.98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;

**§5ª.** Todas as notas fiscais devem, junto à discriminação do item, informar o número do lote, data de validade e nome do fabricante, conforme especificado na Ordem de Compra-OC, nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.

**§6º.** Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo ou rodapé da nota fiscal/fatura, o número do Pregão correspondente e da Ata de Registro de Preços-ARP; o número do pedido, da Ordem de Compra e o nome do município solicitante do produto; e demais dados. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

**§7ª.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc...);

**§8ª.** Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para substituição, contados do recebimento do produto;

**§9ª.** O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, cartucho,

rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;
**§10.** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, dos itens, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"** (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998);
**§11.** As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e/ou instruções de uso;
**§12.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde, se for o caso;
**§13.** As embalagens primárias dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e nome do fabricante e do distribuidor/fornecedor;
**§14.** Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, se for o caso;
**§15.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para os municípios;
**§16.** Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);
**§17.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado;
**§18.** A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas;
**§19.** Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a licitante fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o ADJUDICANTE/CONTRATANTE;
**§20.** O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;
**§21.** O transporte dos produto deverá ser realizado em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus, materiais com odor forte e congêneres, que possam impregnar no produto objeto deste contrato;
**§22.** Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo ADJUDICANTE/CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;
**§23.** As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereço da matriz e filial correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;
**§24.** É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens


Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 88.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443
Site: https://cisamrec.sc.gov.br E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao não recebimento da mercadoria;

**§25.** O aceite no recebimento das mercadorias somente será dado após a devida conferência do total de volumes indicados no romaneio da transportadora, pelo setor responsável pelo recebimento;

**§26.** Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade, salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de e-mail endereçado ao setor de compras do CISAMREC;

**§27.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;

**§28.** Se, posteriormente ao recebimento dos volumes, houver divergências entre os quantitativos de unidades, ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos e na seguinte condição:

**I.** Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se lhe o §30 deste Edital.

**§29.** Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

**§30.** Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento do quantitativo remanescente.

**§31.** Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

**§32.** A Adjudicatária/Contratada deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega do(s) produto(s) foi(ram) feita(s), além da identificação de quem procedeu o recebimento;

**§33.** O setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Adjudicatária/Contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;

**§34.** Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Adjudicatária/Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias;

**§35.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios defeitos ou incorreções;



Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 88.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443
Site: *https://cisamrec.sc.gov.br* E-mail: *cisamrec@cisamrec.sc.gov.br*

**§36.** Nos casos da Adjudicatária/Contratada não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente;
**§37.** A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte do produto está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;
**§38.** A empresa vencedora do item 31 (teste rápido COVID-19) ou aquela que vier a substituí-la, caso durante as entregas acorra troca de lotes, a mesma deverá apresentar novamente a(s) amostra(s) para nova análise.

**DA ATERAÇÃO DA ARP E SUA VALIDADE**
**Cláusula 4ª.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições deste instrumento.
**§1º.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
**§2º.** O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nos termos da Cláusula 10 deste instrumento, das disposições da Lei nº. 8.666/93 e, subsidiariamente, por ato da Autoridade Competente, para atendimento ao interesse público e da administração;
**§3º.** A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nas seguintes condições:
**I.** O pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicado na ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:
**a)** Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicados na ARP, somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em aberto enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, que será comunicado, via e-mail, no endereço eletrônico da Adjudicatária/Contratada , salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento (Item 15 do Edital);
**b)** Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o requerimento de realinhamento de preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, deverá ser oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas da pretensão, expressando claramente o valor a ser realinhado, sujeitando-se a consultas dos demais classificados no certame para ofertarem o fornecimento do item pelo preço adjudicado ao vencedor do certame ou propor preço diferente e mais vantajoso para a administração, nos termos do item 11.5 do Edital c/c a Lei 10.191/2001;
**c)** Ofertado o valor pelos demais classificados e estes mantiverem o preço adjudicado pelo vencedor do certame ou proposto preço inferior ao requerido pelo adjudicatário, este será automaticamente desclassificado no item e, consequentemente, convocados os demais classificados no certame, observando-se a ordem de classificação;


Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 88.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443
Site: https://cisamrec.sc.gov.br E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

**d)** Caracterizará sobrepreço quando o percentual aplicado para o equilíbrio econômico-financeiro do produto for superior ao índice percentual aplicado para reajuste do produto pelo laboratório fabricante, vedado, neste caso, a autuação do processamento administrativo do pedido;
**e)** É vedado o pedido de realinhamento econômico-financeiro de item ou produto, quando não provado o reajuste praticado pelo fabricante da marca cotada, tratando-se de fornecedor distribuidor, ou de planilha circunstanciada compondo o custo e/ou resoluções do Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CMED, conforme o caso, tratando-se de fornecedor fabricante da marca, bem como não será considerado como provas das alegações o simples comunicado do reajuste pelo fabricante ou notas fiscais de outros distribuidores, sem as provas acima estabelecida;
**II.** O pedido de cancelamento de item adjudicado na ARP, com fundamento na cláusula 11.6, e nos dispositivos expressos no preambulo, do Edital correspondente, vinculados a esta ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:
**a)** O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em abertos, enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento (Item 15 do Edital);
**b)** O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será processado administrativamente se oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas das alegações, sob pena indeferimento sumário e arquivamento definitivo do pedido.
**III.** O **pedido de troca de marca de item adjudicado na ARP**, somente será processado administrativamente quando, comprovadamente tratar-se de produto de mesma qualidade ou superior, ser reconhecida no mercado nacional e pelos municípios consorciados a esta instituição, estar de acordo com o descritivo do Anexo VIII do Edital, preencher os requisitos do §3º desta Cláusula e, estiver acompanhado de:
**a)** registro do produto e autorização de sua comercialização e distribuição, expedido pela ANVISA;
**b)** comprovar que possui o Certificado de Boas Práticas de Fabricação-CBPF, conforme o caso;
**c)** especificação da apresentação da embalagem, indicando o quantitativo por embalagem;
**d)** tratando-se de troca de marca, cuja marca a ser trocada é comercializada a preço inferior do valor ofertado no lance adjudicado, em comparação a procedimentos da mesma modalidade de licitação realizadas no estado de Santa Catarina, o requerente deverá solicitar no mesmo requerimento, a supressão do valor;
**e)** não requerida a supressão nos termos acima estabelecido, e verificado a oferta do produto com preço inferior ao ofertado pelo adjudicatário, restará caracterizado fraude à execução do contrato e inidoneidade para contratar com a administração pública, aplicando-se as sanções previstas na Cláusula 9ª deste instrumento.
**§4º.** As ordem de compras-OC emitidas antes da publicação do despacho a que se refere os incisos I e II desta cláusulas, deverão ser atendida pela adjudicatária na sua totalidade, pelo preço adjudicado na ARP, independentemente de despacho


Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 88.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443
Site: *https://cisamrec.sc.gov.br* E-mail: *cisamrec@cisamrec.sc.gov.br*

concessivo ou de desclassificação no item, sob pena de incorrer no descumprimento contratual e sujeito as sanções avençadas na Cláusula 9ª e seguintes da ARP;
**§5º.** Sob pena de indeferimento, os pedidos a que se referem o §1º, desta cláusula, deverão ser formalizados individualmente por item, mediante:
**I.** requerimento em papel timbrado contendo a razão social e CNPJ da empresa requerente;
**II.** o número do pregão e da ARP correspondente;
**III.** a indicação do número do item, seu descritivo e preço adjudicado;
**IV.** narração dos fatos e fundamentos legais;
**V.** provas cabais e inequívocas das alegações;
**VI.** data de emissão;
**VII.** a assinatura do representante legal da empresa;
**§6º.** O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o órgão gerenciador/administração, ou por questões supervenientes, vedado o reajuste de preços neste período.

**DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**
**Cláusula 5ª.** Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de vistoriado e aprovado pelo departamento de compras do órgão gerenciador, especialmente designado para o seu recebimento.
**§1º.** Caso os produtos venham a ser rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características e especificações exigidas na ARP, no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Adjudicante/Contratante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;
**§2º.** Os produtos fornecidos pela Adjudicatária/Contratada deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o Adjudicatária/Contratada poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecido pelo fabricante, como padrão de qualidade de seu produto;
**§3º.** O Adjudicante/Contratante poderá a qualquer a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;
**§4º.** Não serão recebidas as mercadorias, ou a critério do CISAMREC devolvidas à fornecedora sob suas expensas, quando as NFs apresentarem quantitativos de produtos inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizando, desta forma, o descumprimento contratual, e sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;
**§5º.** Excepcionalmente, as mercadorias poderão ser recebidas em quantitativos inferiores aos solicitados nas OCs, quando houver, justificadamente, prévia solicitação da fornecedora para o faturamento em quantitativo inferior, informando o prazo de entrega do quantitativo remanescente, e devidamente autorizado pelo CISAMREC, todavia, o pagamento da referida fatura de quantitativo inferior somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento, pelo CISAMREC, do quantitativo remanescente, de acordo com a OC enviada;
**§6º.** A comunicação a que se refere o §5º, deverá ser solicitada para o Setor de Compras do CISAMREC, via e-mail: compras@cisamrec.sc.gov.br, com cópia para cd@cisamrec.sc.gov.br.

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula 6ª.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos na sede do CISAMREC, sito na Rua Santos Dumont nº 1.980, sala 03 e 04, bairro São Luiz, CEP: 88.803-200, Criciúma (SC), mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas emitida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, acompanhada das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos, e mediante a apresentação do boleto bancário emitido pelo fornecedor com data de vencimento não inferior à 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal/fatura. A nota fiscal e boleto bancário deverá ser emitido individualmente por município consorciado participante ao CISAMREC e de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;

**§1º.** A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente do Adjudicante/Contratante, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores;

**§2º.** Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item adquirido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega; o endereço do local de entrega (item 15.4 do Edital), o número do respectivo pregão e da Ata de Registro de Preço, nome do município consorciado correspondente, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

**§3º.** Caso não emitido o respectivo boleto bancário, o pagamentos será efetuado através de transferência bancária (TED ou DOC) em conta corrente indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme **Anexo VI**, cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá à Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago pelo Adjudicante/Contratante;

**§4º.** O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal do município de Criciúma SC, sede da ADJUDICANTE/CONTRATANTE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente;

**§5º.** A Adjudicatária/Contratada deverá exibir nas datas de liquidação, comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente, sob pena da sustação do pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, que só cessará mediante comprovação da sua regularidade**;**

**§6º.** O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao Adjudicante/Contratante, por via de consequência, qualquer ônus financeiro;

**§7º.** O Adjudicante/Contratante não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a Adjudicatária/Contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações;

**§8º.** O Adjudicante/Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

**§9º.** Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária/Contratada enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas,

em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE/CONTRATANTE**
**Cláusula 7ª.** O Adjudicante/Contratante se obriga:
Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
Aplicara as penalidades, quando for o caso;
Prestar todas e quaisquer informação, quando solicitada, necessária a perfeita execução do CONTRATO ou documento equivalente;
Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, de acordo com o estabelecido no edital e neste instrumento;
Notificar, por e-mail, à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

**DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**
**Cláusula 8ª.** Para o cumprimento do objeto a Adjudicatária/Contratada se obriga:
Fornecer os produtos solicitados mediante a Ordem de Compra-OC, e de acordo com as especificações descritas no anexo VIII do edital e seus anexos, observando as formas e condições dispostas na Cláusula 3ª deste instrumento;
Pagar todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Fornecer o objeto registrado, das marcas, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta;
Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
Manter atualizado o endereço eletrônico, nos termos do item 6.2.4 do edital.

**DAS PENALIDADES**
**Cláusula 9ª.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
**§1º.** Em caso de inexecução do contrato ou documento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Adjudicatária/Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
**I. advertência;**
**II. multas:**
**a)** De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global, dos itens adjudicados na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor global, entendendo-se como atraso a não entrega dos


Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 88.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443
Site: https://cisamrec.sc.gov.br E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

produtos no prazo estabelecido no item 15.1 deste instrumento;
**a.1)** Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produto ou itens, adjudicados no certame correspondente, aprazada no item 15.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea "a", inclusive a de suspenção e/ou declaração de inidoneidade, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo consequência a convocação dos demais classificados, respeitada a ordem de desclassificação, para a assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este Edital e a ARP;
**a.2)** Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea "a" deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas no §1º, da Cláusula 3ª, desta ARP;
**b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor global, dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer cláusula avençada na Ata de Registro de Preços e/ou termos do contrato, não especificada na alínea "a" deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;
**c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços ou do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;
**d)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:
**d.1)** houver recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;
**d.2)** Praticar reiterados pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP, após o encerramento do certame, sua adjudicação e assinatura do pregoeiro ou Autoridade Competente, sem o devido requerimento formal acompanhado da prova cabal e inequívoca do motivo do cancelamento;
**d.3)** Sobre qualquer dos fatos ocorridos, constantes nas alíneas do inciso II, desta cláusula;
**d.4)** Sobre o total de itens cotados, no caso de não ocorrência a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da cláusula 8.21.1, deste edital;
**d.5)** Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 11.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos e não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de:
**a)** Recusar-se em fornecedor o produto ou item adjudicado no certame ou na ordem de compra emitida, assinar a Ata de Registro de Preço ou o termo do contrato, quando convocado dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital do Pregão Eletrônico;
**b)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
**c)** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
**d)** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
**e)** Não manter a proposta após a homologação;

**f)** Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
**g)** Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
**h)** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
**i)** Fraudar a execução do contrato;
**j)** Descumprir as obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;
**k)** Praticar ou deixar de praticar os atos elencados nos subitens d.1 e d.2, do inciso II da clausula 17.2;
**III. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos e não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de:
**a)** Recusar-se em fornecedor o produto ou item adjudicado no certame ou na ordem de compra emitida, assinar a Ata de Registro de Preço ou o termo do contrato, quando convocado dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital do Pregão Eletrônico;
**b)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
**c)** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
**d)** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
**e)** Não manter a proposta após a homologação;
**f)** Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
**g)** Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
**h)** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
**i)** Fraudar a execução do contrato;
**j)** Descumprir as obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;
**k)** Praticar ou deixar de praticar os atos elencados nos subitens d.1 e d.2, do inciso II da clausula 17.2;
**l)** Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
**IV. Declaração de inidoneidade,** nos termos do *caput* desta cláusula**,** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
**§2º.** Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens a.1 e d.2 do inciso II desta cláusula, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual, seja por atraso de entrega de produtos ou de cancelamento, de itens adjudicados na ARP ou decorrentes das cláusula avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;
**§3º.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado, no respectivo processo de penalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação, sob pena de preclusão, observando-se que:
**§4º.** Não caberá no âmbito da defesa prévia, de notificação ou intimação de


Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 88.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443
Site: *https://cisamrec.sc.gov.br* E-mail: *cisamrec@cisamrec.sc.gov.br*

penalidades por descumprimento contratual, inexecução do contrato e demais fatos previstos neste instrumento, pedido de cancelamento, ou prorrogação de prazo de entrega, de itens ou produtos, devendo estes institutos serem formulados em procedimento próprio, nos termos desta ARP, do contrato ou documento equivalente;
**§5º.** As sanções previstas nestas cláusulas serão comunicadas e/ou notificadas, por meio eletrônico, via endereço eletrônico (e-mail), nos termos dos itens 6.2.4 do edital, juntando-se comprovante ao processo administrativo.
**§6º.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação e/ou intimação, à crédito na conta do CISAMREC, mediante a emissão de boleto bancário emitido por esta;
**§7º.** Se o valor da multa não for pago será automaticamente descontado do pagamento a que a Adjudicatária/Contratada fazer jus;
**§8º.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, para o desconto acima estipulado, esta sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízos das aplicações das sanções dos incisos III e IV do §1º desta cláusula, conforme o caso.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Cláusula 10.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Adjudicante/Contratante, quando:
A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
A detentora não receber qualquer OC, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
**§1º.** O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas no Edital ou na ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC;
**§2º.** O cancelamento de registro de preço poderá ocorrer de forma parcial ou total, considerando-se o total de itens firmado na Ata de Registro de Preços, nos termos do Edital e desta ARP;
**§3º.** A comunicação do cancelamento do preço registrado na ARP será feita por meio de correspondência eletrônica, via e-mail, nos termos do item 6.2.4 do Edital e/ou no Portal de Compras BR, juntando-se o comprovante ao processo administrativo ou, ainda, por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
**§4º.** Pela detentora, na forma e termos do Art. 4º da ARP, quando, mediante solicitação por escrito, provar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
**§5º.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.


Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 88.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443
Site: https://cisamrec.sc.gov.br E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**Cláusula 11.** A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s), objeto da presente Ata de Registro de Preços, será(ão) realizada(s) pelo setor competente do Órgão Gerenciador, mediante emissão da Ordem de Compra-OC contendo o(s) objetos e quantitativo(s), e número do pedido formulado pelo correspondente município consorciado ao CISAMREC;

**§1º.** A emissão Ordens de compras, de notas de empenho, ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizados pela mesma autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**§2º.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada mediante a Ata de Registro de Preços, instrumento contratual, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula 12.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISAMREC.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 13.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/CISAMREC/2020**,** seus anexos e a proposta da detentora desta ata.

**Cláusula 14.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020, e suas alterações, bem como pelos com os princípios gerais do direito.

**DO FORO**

**Cláusula 15.** As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Criciúma (SC), 07 de agosto de 2020

**ROQUE SALVAN**
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente

**RONALDO ALEXANDRE TORRES**
Pregoeiro

**EMERSON CARDOSO CESA**
Membro da Equipe de Apoio

**GLÓRIA MARIA SANDER FERREIRA**
Membro da Equipe de Apoio



Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 88.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443
Site: *https://cisamrec.sc.gov.br* E-mail: *cisamrec@cisamrec.sc.gov.br*

**MARIA DA GRAÇA RONSONI**
Membro da Equipe de Apoio

**GIDIÃO BARROS**
Assessor Jurídico do CISAMREC

**LICITACORP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: MARIANA DE SOUZA

**PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA**
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: GIOVANI KRAMER HORN

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: MAICON CORDOVA PEREIRA

**MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA**
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS

**SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: JÚLIO CESAR MAFACIOLI

**TKL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PROD. MEDICOS E HOSP. LTDA**
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: GUSTAVO GIANFRANCISCO SCHULTZ

**RP COMERCIAL LTDA**
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: ROBSON PATRICK SOARES

**GOEDERT LTDA**
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: DOUGLAS DE MORAES

**MENDES & SILVA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: JAIR LUIZ DA SILVA

**SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: JOSIANE BEATRIZ JACINTO



Av. Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 88.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443
Site: ***https://cisamrec.sc.gov.br*** E-mail: ***cisamrec@cisamrec.sc.gov.br***

# CISNORDESTE

## RESOLUÇÃO N.º 16/2020 CISNORDESTE/SC

Publicação Nº 2597928

Resolução nº 16/2020
Dispõe sobre a prorrogação de todos os contratos com prestadores de serviços, firmados através do Credenciamento Universal.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Julio César Ronconi, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05,

Considerando a pandemia de coronavírus (Covid-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando o atual cenário brasileiro ocasionado pela disseminação da Covid-19, em especial no Estado de Santa Catarina;

Considerando a Lei n.º 13.919/2020, bem como o Decreto Estadual n.º 515, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território catarinense;

Considerando a Resolução n.º 223, de 05 de abril de 2020, emitida pela Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina, tal qual a imprescindibilidade da continuidade da vigência dos contratos decorrentes do Credenciamento Universal;

Considerando o Contrato de Consórcio Público, bem como o Contrato de Programa e de Prestação de Serviços do CISNORDESTE/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Todos os contratos firmados entre o CISNORDESTE/SC e prestadores de serviços por meio de Credenciamento Universal ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 07 de agosto de 2020.

Julio César Ronconi
Presidente do CISNORDESTE/SC

## TERMO DE COMPROMISSO MULTI CLÍNICA CATARINA LTDA

Publicação Nº 2597236

TERMO DE COMPROMISSO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público (associação pública), com inscrição no CNPJ sob o n. 03.222.337/0001-31, com sede à Rua Max Colin, n. 1843, Bairro América, CEP 89.216-000, Joinville/SC, doravante denominado apenas por CISNORDESTE/SC, por meio de seu Presidente, Sr. JULIO CESAR RONCONI, Prefeito de Rio Negrinho/SC, no uso de suas atribuições, e MULTI CLÍNICA CATARINA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 30.223.022/0001-81, com sede na Rua Henrique Marquardt, 114, Czerniewicz, Jaraguá do Sul, S/C, na pessoa de seu representante legal ESTEVAN PORTES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob n° 041.749.569-28. a teor do disposto no artigo 26 do Decreto-Lei n. 4.657/1942, incluído pela Lei n. 13.655/2018, e do artigo 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, e

Considerando uma concepção moderna do Direito Administrativo, com ênfase na consensualidade como medida eficiente de resolução de conflitos, mundialmente reconhecida, nas suas mais variadas denominações;

Considerando a recente alteração à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro promovida pela Lei n. 13.655/2018, fazendo inserir prerrogativas às autoridades administrativas para firmarem compromissos com os interessados a fim de obter solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com o interesse público;

Considerando o Processo Administrativo 06/2020, Dispensa de Licitação 02/2020 do CISNORDESTE/SC, que teve como escopo a aquisição emergencial de insumos aos Municípios Consorciados para o enfrentamento do COVID-19;

Considerando a Autorização de Fornecimento datada de 08/04/2020, que autorizou o fornecimento de 800.000 Máscaras Cirúrgicas Triplas com Elástico da Marca Supper da MULTI CLINICA no valor unitário de R$ 2,85, o qual teve o prazo de entrega até 29/04/2020;

Considerando que no dia 24/04/2020 a MULTI CLINICA realizou a entrega de 300.000 Máscaras Cirúrgicas, conforme Nota Fiscal 001, tendo na mesma data recebido através de transferência bancária o valor correspondente de R$ 855.000,00;

Considerando que parte do primeiro lote da NF 001 fora remetido para o Município de Jaraguá do Sul, e este emitiu Análise Técnica através de sua Vigilância Sanitária em 11/05/2020, que concluiu, após a MULTI CLINICA apresentar documentação de fabricação do lote, que o produto não possuía as três camadas exigidas; que a máscara era irregular e confeccionada em camada única em gramatura superior a

especificada, o que não garantia a eficiência da filtração bacteriológica, não cumprindo com a legislação vigente, não se caracterizando como uma máscara cirúrgica e um produto para saúde;

Considerando que em 13/05/2020 a MULTI CLINICA entregou novas amostras de Máscaras Cirúrgicas feitas em TNT SMS para aprovação, as quais foram remetidas ao Município de Joinville para análise, tendo concluído que, mantiveram o posicionamento constante em Ata da Reunião do dia 11/05/2020, que não foi possível estabelecer a rastreabilidade das máscaras, o que inviabilizou o seu recebimento.

Considerando a determinação da substituição das 300.000 máscaras referente ao lote da NF 001, por máscaras aptas a utilização, que cumpram legislação vigente, conforme Ofício 4.736/2020 do CISNORDESTE/SC;

Considerando a aprovação da seguinte amostra para substituição, remetida pela MULTI CLINICA ao CISNORDESTE/SC:
Fabricante: RBTG Brasil Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.;
Nome Comercial: Máscara Cirúrgica Descartável Tripla 3-in-1 RBT GROUP;
Modelo: MCE-50 – Máscara Cirúrgica Descartável Tripla Camada 3-in-1 com Elástico, 17,5 x 9,5CM;
Responsável Técnica: Vanessa Cristina Acencio – CRF-SC 58.965;
Registro Ministério da Saúde: 21086970038;
LOTE: 200608.

Considerando os Ofícios dos Municípios Consorciados solicitando a substituição das Máscaras, os quais totalizam de 266.500 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos);

Considerando o Ofício da MULTI CLINICA, datado de 21/07/2020;

Considerando que, com exceção do Município de Jaraguá do Sul, os Municípios os quais solicitaram as Máscaras ainda necessitam das mesmas, tendo manifestado através de seus Secretários de Saúde entre 27/07/2020 a 29/07/2020 que aceitam a substituição pela amostra Fabricada pela RBTG Brasil Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda., Registro Ministério da Saúde: 21086970038;

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Compromisso, dentro dos limites de discricionariedade da administração pública, conforme conveniência e oportunidade, substituir as 266.500 máscaras nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: MULTI CLÍNICA efetuará a troca das 266.500 máscaras não utilizadas, recolhendo no mesmo ato, as máscaras já entregues em todos os Municípios adquirentes. A MULTI CLINICA realizará a substituição de 266.500 máscaras nos Municípios Consorciados, até 14/08/2020, sem qualquer ônus ao CISNORDESTE/SC.
Parágrafo Primeiro: As substituições serão nos seguintes Municípios e quantidades:
Balneário Barra do Sul 10.000
Barra Velha 4.300
Campo Alegre 1.500
Corupá 2.000
Garuva 20.200
Guaramirim 12.000
Itapoá 34.000
Jaraguá do Sul 17.000
Joinville 160.500
Schroeder 5.000

Parágrafo Segundo: Em razão da não aceitação do Município de Jaraguá do Sul na realização da troca das Máscaras, terá MULTI CLÍNICA até 21/08/2020 para consensar com o Município de Jaraguá do Sul a substituição das 17.000 (dezessete mil) Máscaras, o qual, deverá até o prazo estipulado (21/08/2020) ser formalizado pelo Município de Jaraguá do Sul ao CISNORDESTE/SC a solicitação da substituição. Caso o município de Jaraguá do Sul tenha utilizado parte das 17.000 máscaras que lhes foram repassadas, a referida quantidade deverá ser descontada ao da substituição ou da devolução dos valores.

Parágrafo Terceiro: Caso o previsto no Parágrafo anterior não ocorra até 21/08/2020, pagará a MULTI CLINICA ao CISNORDESTE/SC o valor equivalente as 17.000 (dezessete mil) máscaras, R$ 48.450,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), em 10 (dez) parcelas mensais e fixas de R$ 4.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais), vencendo a primeira parcela em 14/09/2020, e a 10ª e ultima em 14/06/2021, através de transferencia bancária para o Banco do Brasil 001, Agência 3155-0, Conta Corrente 99000-0, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina, CNPJ 03.222.337/0001-31.

Parágrafo Quarto: Caso o Município de Jaraguá do Sul não aceite a substituição das Máscaras, deverá ainda a MULTI CLINICA recolher as 17.000 Máscaras naquele município até 28/08/2020.

Cláusula Segunda: As máscaras que irão substituir as máscaras já fornecidas são da marca RBTG Brasil Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda., com o nome comercial: Máscara Cirúrgica Descartável Tripla 3-in-1 RBT Group, Modelo MCE-50- Máscara Cirúrgica Descartável Tripla Camada- 3-in-1 com elástico, 17,5 x 9,5CM, que tem como responsável técnica a Sra. Vanesa Cristina Acencio, Notificação Anvisa 81086970038, processo 25351.292611/2020-77. LOTE 200722.

Cláusula Terceira: A troca das máscaras não significa em nenhum momento reconhecimento pela MULTI CLINICA da incapacidade técnica das máscas já fornecidas, já que não fora estabelecido contraditório, nem feita contraprova por parte da MULTICLÍNICA CATARINA LTDA. enquanto fornecedora, tão pouco inidoneidade por parte da mesma ou de seus representantes.

Cláusula Quarta: CISNORDESTE/SC reconhece que antes de firmar a troca das 266.500 máscaras, recebeu ficha técnica com as informações das mesmas, bem como amostra e declaração de fornecimento do fornecedor da MULTI CLÍNICA tendo procedido às avaliações pertinentes aceitando as máscaras constantes na cláusula segunda como troca definitiva, desde que as máscaras entregues aos Municípios sejam idênticas aquele lote.

Cláusula Quinta: Em caso inadimplemento deste termo pela MULTI CLINICA quanto ao prazo de substituição da Cláusula Primeira, bem como na substituição de material diverso do descrito na Cláusula Segunda, a MULTI CLINICA, e, solidariamente seu Sócio Administrador ESTEVAN PORTES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob n° 041.749.569-28, pagarão ao CISNORDESTE/SC multa pecuniária no valor correspondente a R$ 79.950,00 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), adicionado do valor correspondente às 266.500 Máscaras, qual seja: R$ 759.525,00 (setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte cinco mil reais), corrigido monetariamente pelo IGP-M e adicionados de juros de 1% ao mês desde 24/04/2020 (data do pagamento das máscaras pelo CISNORDESTE/SC).

Cláusula Sexta: Caso ocorra o previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira, em caso de inadimplemento do ali previsto, será aplicada multa de R$ 9.090,00 (nove mil reais e noventa reais), e, o vencimento antecipado das parcelas vincendas, acrescidos de juros de1% ao mês e atualização monetária pelo IGP-M.

Cláusula Sétima: Em caso de inadimplência, além das penas pecuniárias previstas nas Cláusulas Quinta e Sexta, a MULTI CLINICA inscrita no CNPJ sob o nº 30.223.022/0001-81 e solidariamente, seu administrador ESTEVAN PORTES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob n° 041.749.569-28, estarão suspensos da participação em licitações, e impedidos de contratar com o CISNORDESTE/SC e todos os seus Municípios Consorciados, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data do inadimplemento, nos termos do Artigo 87, III da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava: Para aplicação das multas previstas nas Cláusulas Quinta e Sétima, será a MULTI CLINICA, notificada a se manifestar sobre o descumprimento, tendo prazo de 5 dias para resposta, podendo o CISNORDESTE após avaliação da manifestação da MULTI CLINICA, aplicar as referidas multas previstas nas Cláusulas Quinta e Sétima.
Parágrafo Único: Para aplicação da multa prevista na Cláusula Sexta bastará a constatação do atraso de pagamento pela MULTI CLÍNICA.

Cláusula Nona: Cumprindo a MULTI CLINICA integralmente este termo, extingue-se quaisquer obrigações entre as partes, atribuindo-se quitação recíproca, tendo a MULTI CLÍNICA apenas que manter controles pós-mercado, bem como cumprir a regulamentação aplicável ao pós-mercado, conforme resoluções da ANVISA.

Joinville/SC, 07 de agosto de 2020.

| | |
|---|---|
| CISNORDESTE/SC | MULTI CLINICA CATARINA LTDA |
| Júlio Cesar Ronconi | Estevan Portes do Nascimento |
| Presidente do CISNORDESTE/SC | Sócio Administrador |

ESTEVAN PORTES DO NASCIMENTO
Responsável Solidário 041.749.569-28

Testemunhas

| | |
|---|---|
| Guilherme Krieger Fabiana | Cristina da Silveira Pereira |
| CPF 041.041.689-47 | CPF 019.712.849-12 |

## CISAMA

### EXTRATO CONTRATO 013/2020 - CONSTRUTORA EVOLUTA

Publicação Nº 2597800

EXTRATO DE CONTRATO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA
CONTRATO: 013/2020
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.703.684/0001-50.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SETOR LESTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM, SC.
Fundamento Legal: Toma de Preços n° 001/2020.
Prazo Execução: 120 dias contados da data de emissão da Ordem de Seriço.
Vegência do Contrato: 31 de dezembro de 2020.
Valor: R$ 479.948,24 (Quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
Lages(SC) 05 de Agosto de 2020.
LUIZ CARLOS XAVIER - Presidente do CISAMA

## EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 01-2020

Publicação Nº 2597529

EXTRATO termo de adjudicação
O presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, especialmente, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação neste Termos:
Processo nº 09/2020 Licitação nº 1/2020 Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SETOR LESTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM, SC,
Fornecedor: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
Valor: 479.948,24 (quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
Data da Adjudicação : 05 de agosto de 2020
Luiz Carlos Xavier
Presidente do Cisama

## EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO TP-01/2020

Publicação Nº 2597518

EXTRATO termo DE HOMOLOGAÇÃO
O presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, especialmente, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação neste Termos:
Processo nº 09/2020 Licitação nº 1/2020 Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SETOR LESTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM, SC,
Fornecedor: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
Valor: 479.948,24 (quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
Data Homologação: 05 de agosto de 2020
Luiz Carlos Xavier
Presidente do Cisama

# CIAPS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 34ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 2597748

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 34ª Assembleia Geral Ordinária

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS, no uso de suas atribuições, CONVOCA os consorciados para a 34ª Assembleia Geral Ordinária, a acontecer no dia 12 de agosto de 2020 (Quarta-feira), às 9h, on-line através do grupo adminitrativo do ciaps pelo aplicativo whatsapp.
ORDEM DO DIA
1) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
2) Apresentação, discussão e aprovação Crédito Adicional Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no Orçamento-Programa do CIAPS.;

Apiúna/SC, 10 de agosto de 2020.

Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS

Obs.: Edital de Convocação disponível in www.ciaps.sc.gov.br (art. 18, § 1º, do Estatuto)

## RESOLUÇÃO Nº. 154, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2597685

Resolução nº. 154, de 10 de agosto de 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 9.182,62 no Orçamento-Programa do CIAPS 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e com base nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 122, de 09/12/2019 (Orçamento CIAPS 2020), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;

Considerando as receitas oriundas das inscrições do Concurso Público nº. 001/2020;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2020 no valor de R$ 9.182,62, (nove mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) à conta do excesso de arrecadação, conforme segue:

| | |
|---|---|
| Projeto/Atividade: 06.001.0008.0301.0011.2001 – Manutenção Atividades Saúde Mental | |
| Elemento: 33900000000000 – Aplicações Diretas | R$ 4.516,00 |
| Vínculo: 01000020 Recursos Ordinários 2020 | R$ 4.516,00 |
| Elemento: 4490900000000000 – Aplicações Diretas | R$ 4.666,62 |
| Vínculo: 01000020 Recursos Ordinários 2020 | R$ 4.666,62 |
| TOTAL | R$ 9.182,62 |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Apiúna - SC, em 10 de agosto de 2020.

Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS

# CONDER

## EXTRATO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01.2020 - MATERIAIS AMB E CORRELATOS

Publicação Nº 2597480

EXTRATO DO EDITAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2020 PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENÉSIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, com base na Resolução nº 006 de 13 de Julho de 2018, conforme condições e especificações do edital.
A presente chamada pública tem por objeto a pré-qualificação de bens para formação de um cadastro para futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS.
As avaliações de pré-qualificação ocorrerão conforme cronograma abaixo:

| | DATA | HORÁRIO |
|---|---|---|
| 1ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO | 18/09/2020 | Das 08h00min às 11h45min |
| 2ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO | 20/11/2020 | Das 08h00min às 11h45min |

As amostras entregues e pré-qualificadas até o dia 20 de novembro de 2020 participarão da licitação de materiais ambulatoriais e correlatos, prevista sua publicação para janeiro de 2021, com vigência para o exercício de 2021.

São Miguel do Oeste/SC, 10 de agosto de 2020

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

## EXTRATO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01.2020 - MATERIAIS AMB E CORRELATOS

Publicação Nº 2597484

EXTRATO DO EDITAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2020 PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENÉSIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, com base na Resolução nº 006 de 13 de Julho de 2018, conforme condições e especificações do edital.
A presente chamada pública tem por objeto a pré-qualificação de bens para formação de um cadastro para futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS.
As avaliações de pré-qualificação ocorrerão conforme cronograma abaixo:

| | DATA | HORÁRIO |
|---|---|---|
| 1ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO | 18/09/2020 | Das 08h00min às 11h45min |
| 2ª AVALIAÇÃO DA COMISSÃO | 20/11/2020 | Das 08h00min às 11h45min |

As amostras entregues e pré-qualificadas até o dia 20 de novembro de 2020 participarão da licitação de materiais ambulatoriais e correlatos, prevista sua publicação para janeiro de 2021, com vigência para o exercício de 2021.

São Miguel do Oeste/SC, 10 de agosto de 2020

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte